

ANNAES DO SENADO

DO

IMPERIO DO BRAZIL

SEGUNDA SESSÃO DA PRIMEIRA LEGISLATURA

DE

9 de Setembro a 12 de Outubro de 1839

TOMO QUARTO

~~1007-2~~

A
S. T. F.
PATRIMÔNIO
N.º 0524/88

01-02-79

102-2



RIO DE JANEIRO
1913



SENADO

SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL, EM 9
DE SETEMBRO DE 1839

*Continuação da discussão da emenda relativa
ao engajamento de tropas estrangeiras*

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE VALENÇA

A's dez horas e meia, feita a chamada, e achando-se reunido numero sufficiente de Srs. Senadores e Deputados, abre-se a sessão; e, lida a acta da anterior, é approvada.

Continúa a discussão adiada da emenda do Senado sobre o engajamento de estrangeiros, feita á proposta do Governo, com emendas da Camara dos Srs. Deputados, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1840 a 1841.

O Sr. SATURNINO: — Sr. Presidente; eu não assisti á discussão em que foi proposta esta emenda nem votei sobre ella, porque o meu estado de saude me não permittio estar presente no Senado; porém, devo hoje declarar que voto a favor della, assim como então votaria se estivesse presente, porque no seu sentido foi minha opinião desde o anno de 1837, em que tive a honra de apresentar á Camara dos Srs. Deputados uma proposta pedindo a mesma providencia que ora se reclama para nós; proposta de cuja utilidade estava já então persuadido, assim como o estavam meus collegas que commigo for-

mavam o Ministerio, e a quem consultei sobre o objecto da mesma proposta. (*Apoiados.*)

Não pretendo, Sr. Presidente, com o meu discurso convencer áquelles senhores que são de opinião contraria, mas tão sómente mostrar que não me commoveram os argumentos que por alguns foram apresentados contra o que julgo verdadeiro; e por isso, sendo a verdade uma só, não me é possível admitir que seu voto seja razoavel.

Disse-se que a emenda é anti-constitucional: tal foi a primeira objecção, e ella por si só bastaria para a rejeição completa da materia, se pudesse ser provada. Com effeito, se o argumento é verdadeiro, tudo o mais é redundante, ocioso, e por consequencia prejudicial: digo prejudicial, porque o tempo é hoje muito precioso para a Assembléa Geral, e todos os instantes gastos em argumentos inúteis, em redundancias, seriam em pura perda, com grave detrimento das interessantes materias que devem occupar-nos. A inconstitucionalidade provada só por si deveria convencer sem dependencia de mais nada para rejeitar *in limine* a emenda, pois que a Assembléa Geral, incumbida da guarda da Constituição, não deve admittir cousa alguma que seja contraria a seus preceitos. Porém, ainda se insistio, apresentando-se diversos argumentos de honra nacional, de dispendio, de inutilidade, etc. Os nobres membros que se serviram da inconstitucionalidade não acharam todo o peso nas provas que elles mesmos apresentaram, pois foram ainda buscar recursos, que deviam julgar desneces-

sarios, á vista do hercúleo fundamento da constitucionalidade, a que nada podia oppôr-se. Mas os nobres membros reconheceram que pouco pesará sua proposição na balança da verdade, e viram-se forçados a sobrecarregar o braço que queriam fazer preponderar, acrescentando-lhe mais argumentos tirados de outras partes. Mas como foi provada a inconstitucionalidade? Disse-se que a Constituição é feita para o Brasileiros. Não ha proposição mais verdadeira; estou por isso.

Disse mais que a Constituição obriga a todos os cidadãos brasileiros a pegar em armas para sustentar a independência e integridade do Imperio, e defendel-as de seus inimigos externos e internos. E' outra verdade. Mas, que consequencia se tirou daqui? A consequencia que eu tiro é que os estrangeiros não podem ser obrigados a pegar em armas para a defesa do Imperio: mas tirou-se outra e disse-se: — Como havemos largar de nossos hombros aquillo que devemos carregar, para lançar o peso sobre os hombros alheios, que não têm direito nem obrigação de o supportar? — Como? respondo eu: pedindo coadjuvação para completar a força que nos falta, pois que dos principios constitucionaes citados se não pôde concluir que tal coadjuvação nos seja prohibida. Se tal se poderá concluir, deveríamos discorrer do mesmo modo em um outro artigo constitucional em perfeita analogia com este, e então nos appareceria um absurdo, uma contradicção com uma outra disposição clara e não susceptivel de interpretação que não seja a restrictamente litteral. Diz a Constituição no art. 179 § 15: — Ninguém será isento de contribuir para as despezas do Estado na proporção dos seus haveres. — Ninguém — quer dizer — nenhum Brasileiro, — porque a Constituição só é feita para os Brasileiros.

A esta, assim como á outra disposição a Constituição tem antecipado as dos §§ 12 e 13, em que autorisa a Assembléa Geral naquella a permittir ao Governo o poder contrahir empréstimos, e nesta a conceder a entrada de forças de mar e terra dentro do Imperio ou dos portos delle. Se só os Brasileiros é que podem concorrer para as despezas do Estado, como se pôde pedir que concorra para ellas a quem não é Brasileiro? Esta consequencia é tão bem deduzida como

a que deduziram os nobres membros da Assembléa Geral; e o que se segue della é que a Constituição tem uma disposição absurda: digo absurda porque é contraria á outra disposição, porque eu chamo absurdas as disposições que não podem subsistir simultaneamente.

A analogia é innegavelmente perfeita em ambos os casos; mas estou certo que se não quererá tirar a mesma consequencia, porque se tem concedido por vezes empréstimos que seriam tão inconstitucionaes, como querem que seja a admissão de tropas estrangeiras.

Disse-se, porém, relativamente a esta ultima disposição, que o Sr. Ministro da Guerra não entendeu bem o art. 12, porque a sua disposição quer dizer que a Assembléa Geral pôde negar ou conceder licença para que tenha lugar a introdução de tropas estrangeiras, mas nunca para que estrangeiros peguem em armas. Onde está na Constituição esta distincção? Eu não a vejo.

Eu, Sr. Presidente, tambem entendo o artigo como entendeu o Ministro da Guerra, meu illustre collega; e esta intelligencia não é dual, é do Corpo Legislativo. Porque? Tem-se muitas vezes visto, e agora mesmo se vê, força armada estrangeira nos nossos portos, onde vem, ou de passagem por escala, ou de arribada, ou mesmo ficar estacionada por tempo consideravel, e o Governo jámais pediu autorisação para consentir em tal, nem a Assembléa Geral o arguiu de tal falta; e até posso dizer que jámais se levantou uma só voz em nenhuma das Camaras para dizer que este era o caso do § 12 do art. 15, e que a Constituição estava infringida! A intelligencia, pois, dada a este paragrapho pelo meu nobre collega, e por mim, não é dual, é de toda a Assembléa Geral, é do Governo; a do nobre Deputado é que me parece singular, porque por ora só a elle a ouvi: donde se segue que por exclusão só se pôde entender o paragrapho em relação ás forças estrangeiras que vêm tomar as armas para nos coadjuvar.

Disse-se ainda mais que esta emenda era inconstitucional, porque não tinha tido a iniciativa na Camara dos Srs. Deputados, onde devia ter principiado.

Os objectos que são da iniciativa daquella Camara acham-se casuisticamente marcados

na Constituição; vejamos se em algum delles se pôde encabeçar esta medida, isto é, se pôde ser privativa a attribuição daquella Camara, segundo a lettra da Constituição. Diz o art. 36: — E' privativo da Camara dos Deputados a iniciativa: 1^o, sobre impostos. — Será isto um imposto? Ninguém haverá que assim o julgue; eu, pelo menos, não o considero tal. A meu ver a imposição é o Acto Legislativo por onde se marca quaes os cidadãos e quaes as quotas com que devem concorrer para as despezas do Estado; mas evidentemente isto não de que nos occupamos.

Diz-se-ha, porém, que, se a emenda não tem por objecto directamente um imposto, indirectamente lá irá ter, porque se não podem mandar vir tropas estrangeiras sem que se lhes pague, e para isso é necessario que se imponha, por quanto dos impostos e que sahem os meios necessarios para se fazer face ás despezas. Se assim é, o Senado não pôde iniciar lei alguma, porque eu não concebo que se possa fazer uma disposição qualquer relativa á administração do Imperio, sem que se gaste nisso dinheiro: sem dinheiro nada, absolutamente nada, pôde fazer-se. A construção de uma estrada, de uma obra qualquer; a criação de um tribunal, de um estabelecimento litterario, a criação de uma escola de primeiras lettras, seja exclusivamente da iniciativa da Camara dos Srs. Deputados, porque ha de precisar-se de dinheiro para a execução; irrisoria seria a disposição constitucional quando dá a cada uma das Camaras, e ainda ao Governo, a facultade de iniciar as leis. Mas esta intelligencia não tem sido dada pela Assembléa Geral e por cada uma das Camaras em particular, porque o Senado tem iniciado muitas leis que importam despezas, a Camara dos Srs. Deputados as têm adoptado com emendas ou sem ellas, e o Poder Moderador as têm sancionadas, porque tambem entende assim a Constituição.

O § 2^o do mesmo artigo diz que aquella Camara tem a iniciativa sobre o recrutamento; e será isto um recrutamento? Senhores, eu poderia definir o recrutamento a meu gosto, e então muito facil me seria demonstrar que isto não é recrutamento, porque nada ha mais commodo para demonstrar uma proposição, isto é, mostrar que um attributo pertence a um sujeito, que definir o attributo

ad hoc: poderia, por exemplo, dizer que armas áquelles cidadãos que a Constituição obriga a aceitar este emprego, e então dizer: Como os estrangeiros não são obrigados a tal, o engajamento de estrangeiros não é recrutamento. Mas eu não quero usar deste methodo de argumentação, que aliás não seria novo, e mesmo na questão que nos occupa; eu quero comprehender o engajamento dos estrangeiros no recrutamento, sem me embaraçar com a definição. Aqui não se trata de fazer uma lei de recrutamento, cuja iniciativa pertence á Camara dos Srs. Deputados; não fazemos mais que pôr uma emenda, diga-se muito embora que é a lei do recrutamento nova, o Senado, já na lei que rege, fez uma consideravel emenda, e a Camara dos Srs. Deputados, muito zelosa, como deve ser, de suas privativas attribuições, a accitou, e levou á sanção, isto é, não está aquella Camara na opinião de que o Senado, posto que não possa iniciar uma lei de recrutamento, pôde todavia emendar aquellas que já foram iniciadas na Camara Temporaria; minha opinião não é, pois, singular a este respeito; é a do Corpo Legislativo todo.

Disse-se mais que a emenda foi proposta no Senado pelo Sr. Ministro da Guerra, o qual devia levar sua proposição á Camara dos Srs. Deputados. Mas o Sr. Ministro da Guerra é Senador, e a Constituição quiz que os Senadores, sendo nomeados Ministros de Estado, não perdessem esse emprego, isto é, as attribuições que a elle andam annexas; não foi, pois, como Ministro da Guerra que o meu illustre collega apresentou a emenda, mas como Senador que é, e então já se vê que a proposição não devia principiar na Camara dos Srs. Deputados, porque lá só ha obrigação de serem apresentadas as propostas do Governo, e não todas as que fizerem os Senadores que porventura sejam tambem membros do Governo. Mas ainda o Sr. Ministro foi arguido por não ter concluido em sua proposta uma medida que julgava conveniente: a isso deve responder o Sr. Ministro e não eu; mas sempre direi que não foi o Sr. Conde de Lages que fez a proposta da fixação das forças, se não estou enganado; e ainda que o fosse, não poderia esta idéa vir-lhe depois, porque, melhor informado, conheceu que as forças nacionaes não bastavam para as necessidades da

guerra? Onde está a lei, ou artigo constitucional que lhe determina sustentar sem modificação alguma tudo quanto emittio na sua proposta uma vez apresentada? Teve essa lembrança, e apresentou sem ser digno de censura alguma, e na qualidade de Senador para a offerecer ao Corpo Legislativo.

O Sr. Ministro da Marinha ainda este anno (e ninguem o censurou) accitou modificações á sua proposta; e se fosse Senador ou Deputado, não faria bem, se elle mesmo se lembrasse de fazer por si taes modificações?

Vamos ver se podemos encabeçar a medida em mais alguns paragraphos. O § 3º diz que tambem é da privativa iniciativa da Camara dos Srs. Deputados a escolha da nova dynastia, no caso de extincção do imperante: Não vem para o caso, e Deus afaste de nós semelhante necessidade! (*Numerosos apoia-dos*). O § 1º do art. 37 diz que principiará na Camara dos Srs. Deputados o exame da administração passada e a reforma dos abusos nella introduzidos: tambem não cabe aqui a medida de que nos occupamos. O § 2º do mesmo artigo diz que principiarão na Camara dos Srs. Deputados a discussão das propostas feitas pelo Poder Executivo. Lá teve, com effeito, começo a proposta a que se pôz a emenda do Senado, embora quem a fez seja o Ministro da Guerra.

O SR. NUNES MACHADO: — Tinha um modo proprio para o fazer.

O SR. ANDRADA MACHADO: — Ha de ter resposta.

O SR. SATURNINO: — Eu estou persuadido do que disse. Feita, pois, a analyse das disposições da Constituição, em relação á iniciativa propria da Camara Temporaria, não vejo por que se possa considerar inconstitucional a medida, por ella ter sido apresentada no Senado. Disse-se mais que a emenda era humilhante, deshonrosa e degradativa da honra brasileira. Eu tambem poderia definir a honra nacional, accomodando a definição a meus raciocínios, para tirar minhas conclusões; mas já declarei que abandonava este methodo de argumentar.

Nesta parte eu estou persuadido que não podemos dar definições a nosso bello prazer: é necessario que liguemos á palavra — *honra nacional* — as mesmas idéas que lhes ligam

as Nações contemporaneas com quem nos communicamos. Se uma Nação chamar honra nacional aquillo que outra não chama, as offensas sobre a honra serão repetidas na melhor boa fé do supposto offensor; tudo se baralhariá, e cada qual entendendo a seu modo uma mesma palavra, todo o direito das gentes ficaria convertido na Torre de Babel. Encaminho-me a provar que nenhuma Nação reputa sua honra nacional rebaixada por admittir a coadjuvação estrangeira quando della necessita.

Não recorrerei ás idéas das Nações antigas a esse respeito: outros tempos, outros costumes. Os Romanos só concediam as honras do triumpho áquelles de seus generaes que levavam na guerra a mortandade a certo numero de milhares de inimigos; e estes generaes mandavam decapitar, depois do sacrificio no Capitolio, aquelles prisioneiros que para isso reservavam e levavam manietados aos carros do triumpho: a honra estava então na razão directa do sangue humano derramado; as idéas que então se ligavam á honra são hoje as que se ligam á barbaridade.

Em tempos mais modernos chamava-se honra apparecerem dous campeões em campo batendo-se pela formosura de uma dama; hoje isso é ridiculo, e admira que fossem os homens capazes de tal! Busquemos, portanto, exemplos mais perto de nós, exemplos de Nações com que estamos ligados.

Allegou-se o exemplo dos Portuguezes, e disse-se que esta Nação, até certo tempo, admirada por suas proezas, cahio á classe das mais pequenas, depois que admittio estrangeiros ao seu serviço; verdade é que esta proposição foi depois modificada pelos nobres membros que a emittiram, porque confessaram que esta não era a só causa da decadencia dos Portuguezes, mas que tinha concorrido com outras.

Ora, senhores, eu estou em opinião não opposta, que longe de attribuir o rebaixo da Nação Portugueza á introducção de estrangeiros ao seu serviço, ainda mesmo como concurso, me parece que toda a gloria que esta Nação adquirio é havida como causa proxima, causa efficiente, causa sem a qual tal gloria não teria apparecido, a terem admittido uma coadjuvação estrangeira tomada opportunamente. Todos os que conhecem Por-

tugal, a topographia de seu terreno e a hydrographia de suas costas, não de conceder que a posse da cidade de Lisboa e de seu magnifico porto dá áquelle reino uma transcendente importancia, que sem isto nem poderia existir: é ao Tejo a quem os Portuguezes devem todas as relações commerciaes com as mais Nações da Europa, e por consequencia as vantajosas allianças que com ellas Portugal tem celebrado; é ao Tejo que é devida a creação dessa marinha que levou o pavilhão das quinas ás tres partes do mundo, e se mais mundo houvera lá chegara.

E' pelo Tejo que Portugal fez prosperar seu commercio, sua agricultura. A aquisição de Lisboa e seu porto foi, portanto, a mais importante operação que fizeram os Portuguezes; sem ella, Portugal seria uma Nação pequenissima, se possível lhe fosse conservar sua independencia. Mas como foi conquistada Lisboa? A historia de Portugal é por nós todos tão conhecida, que principalmente os que nascemos durante o seu dominio, a aprendiamos nas escolas de primeiras lettras. D. Affonso I sitiava os muros de Lisboa, com um exercito tão pouco numeroso em relação aos Mouros que a occupavam, que aquelle Rei, não podendo tirar de parte alguma homens para engrossar seu exercito, porque os Portuguezes eram muito poucos ainda, esteve a ponto de abandonar a empreza. Uma esquadra da Terra Santa ali aportou então, composta de Francezes, Inglezes e Allemães. D. Affonso recebe o auxilio, Lisboa foi tomada, e a face de Portugal se tornou logo formidavel! E as consequencias desta conquista foram as que já mencionei, o que todos sabemos. Longe, portanto, de Portugal se perder com a admissão de estrangeiros, é a ella que deve toda a sua prosperidade.

Vamo-nos chegando pra os nossos dias, ou antes saltemos ao tempo em que vivemos, ao nosso proprio territorio. Quando os habitantes do Sul da America principiavam a manifestar desejos de sua independencia, Fernando VII, Rei de Hespanha, a quem legitimamente pertencia aquelle dominio, estava na impossibilidade de mandar auxilio algum áquelles de seus vassallos que lhe eram fieis: não sei se de accordo com elle, ou não, D. João VI, Rei de Portugal, enviou logo tropas suas, que se denominaram — exercito

pacificador. El-Rei de Hespanha não se julgou offendido, o de Portugal não teve remorsos de aggressor; e tanto assim foi, tanto estavam de boa intelligencia os dous Monarchas, que na mesma occasião foram duas Princezas portuguezas, uma para casar com Fernando VII, e outra com o Principe seu irmão!

A chamada quadrupla alliança entre quatro Nações, ao menos duas das quaes são de primeira ordem, seria para que as alliadas se deshonrassem reciprocamente? E para que vamos buscar exemplos fóra da nossa casa? Na nossa feliz Independencia não chamámos nós o Almirante Cochrane para commandar nossa esquadra? Não se mandaram vir tantos officiaes inglezes, e pôde dizer-se que toda a marinhagem para tripular nossos navios, fóra muitos outros officiaes de diversas Nações? Os Ministros de então foram taxados de menosprezar a honra brasileira? Ainda hoje se lhes querem levantar padrões que os immortalisem: donde vêm, pois, taes idéas? Para mim, Sr. Presidente, são novas e muito novas, estão fóra de toda a idéa que se liga á palavra — honra nacional.

Disse-se que esta medida é tardia, que o fruto della vem tarde. Em 1837, quando eu tive a honra de fazer uma proposita na Camara dos Srs. Deputados, na qual se continha uma disposição identica, então se disse quasi o mesmo: quando chegar essa força já não será necessaria, os rebeldes já não existirão, ou terão supplantado a legalidade, e assim tal força já não aproveitará: empregue-se o recrutamento que produzirá o mais prompto resultado do que o engajamento. Todos os esforços foram empregados, recrutou-se o mais que foi possível, os rebeldes não desapareceram, nem suplantaram a legalidade, e são já passados dous annos: o recrutamento ainda não dá a precisa gente, tem-se gasto dinheiro incalculavel; e se não é isso verdade em toda a força do termo, é uma quantia que nunca se esperou despende. Isto, Sr. Presidente, são verdades; estes raciocinios são logicos.

Não são necessarios os estrangeiros, dizem mais os senhores que os não querem! Não sei que possa provar-se melhor a sua necessidade do que ver-se que só do Rio Grande se diz que se não ataca porque o numero

é ainda insufficiente... E o Maranhão... E o mais que nós todos em nossas consciências recebemos, Sr. Presidente, eu estou fatigado de fallar... não continuo.

O Sr. Andrada Machado, combatendo os argumentos do nobre Senador, o Sr. Saturnino, continúa a sustentar que a medida, sob qualquer lado que se considere, é sobremaneira prejudicial, e ignominiosa para a Nação.

O Sr. VENGUEIRO: — Tendo muitos dos meus illustres collegas do Senado sustentado a emenda em discussão, contra a qual votei, e sendo também sustentada por outros illustres membros da Assembléa Geral, devo dizer alguma cousa para justificar o meu voto, não porque me pese perdê-lo; estou muito acostumado a resignar-me com semelhantes perdas, porque desde 1822, em que entrei na vida parlamentar, começando na minoria, nunca pertenci a maioria alguma; desejo, porém, que minhas opiniões appareçam em publico com os elementos de que são formadas, para que possam ser avaliadas com justiça.

Esta emenda tem precedentes que muito convém recordar. No anno passado, o Governo não se lembrou de tropas estrangeiras, não as pediu; mas na Camara Temporaria lhe foram offerecidas. Esta offerta pôz o nobre Ministro da Guerra em grandes apertos: por um lado, elle pertencia a um Ministerio cujo programma pratico era fazer o bem do Paiz, empregando todos os meios que anteriormente havia reprovado, e este era um delles (*apoia-dos*); por outro lado a admissão de tropas estrangeiras era repugnante aos patrioticos sentimentos do nobre Ministro: apertado nesta collisão terrivel, o nobre Ministro lançou mão de um meio termo, declarou que aceitava a medida com a expressa condição de não ser obrigado a pô-la em pratica; recebeu-a como um signal de confiança, como um recurso extremo reservado para eventualidades de futuros acontecimentos extraordinarios.

Se o Governo de 1838 não reconheceu a necessidade desta medida o mesmo fez o actual: nem a indicou no seu relatório, nem a propôz onde lhe competia. Acontece, porém, com notavel singularidade, que o nobre Mi-

nistro da Guerra propuzesse no Senado, como Senador, a emenda que se discute; mas em que consiste esta emenda? Eu não vejo nella mais do que a vangloria de uma autorisação já concedida, uma prorogação inutil de tempo. Até quando rege a lei de 38? Não rege ella até o fim do mez de Junho do anno que vem?

Quer-se essa tropa de estrangeiros para necessidades actuaes, ou para uma necessidade que ha de sobrevir? A conceder-se, não ha de ser para eventualidades possiveis, sim para necessidades possiveis e actuaes. Se nós estamos na triste necessidade de recorrer a tropas estrangeiras para salvar-nos, então esse engajamento deve ser feito já e já; o nobre Ministro deve ter providenciado e adiantado as negociações, e para as concluir tem muito tempo: logo, para que é esta autorisação? O nobre Ministro, tendo entrado no Ministerio em 13 de Abril, tem 14 mezes e meio para fazer o engajamento; se o julga util, deve ter o negocio adiantado e sobrado tempo até o fim de Junho para concluí-lo. Se a medida é util, desnecessario se faz a prorogação de tempo porque deve ser empregada quanto antes; se não é util não se deve fazer concessão alguma, e em ambos os casos deve ser rejeitada a emenda, ou por desnecessaria ou por inutil. E deverá a Assembléa Geral conceder uma autorisação tão grave, só para satisfazer a fantasia do nobre Ministro, ou para dar-lhe uma prova sustentadora de confiança? Com que titulos se apresenta o novo Ministerio para tanto? Ha de se conceder tão importante medida depois de demonstrada a sua inutilidade, a um Ministerio que se entrincheira nos factos, que recusa positivamente dizer quaes são os principios de administração, que trata de ridicula essa manifestação feita por outros Ministerios; um Ministerio que, convidado por vezes para dizer se é solidario, fica em silencio, nem a isso quer responder? Qual é, pois, a confiança que a Assembléa Geral pôde ter no actual Ministerio, se elle se reserva e se entrincheira nos factos futuros; que só quer ser conhecido depois que tiver sahido do lugar, não querendo por ora dizer nada; e até que estigmatiza os outros Ministerios por haverem cahido na trivialidade de declarar quaes são os principios por que se proponha a governar o Paiz?

Creio que um Ministério tal não pôde merecer confiança para se lhe entregar nas mãos medidas tão extraordinarias; isto só bastaria para eu votar contra a emenda. Mas, por qualquer lado que encaro esta emenda, por toda a parte acho motivo para rejeital-a.

Eu não nego absolutamente que seja licito procurar-se soccorro estrangeiro; mas grande ha de ser a causa em que uma Nação de sentimentos nobres, no pleno gozo da sua independencia, lance mão desse recurso. Um tal comportamento é licito quando a independencia está em perigo, quando se está em luta para firmal-a: nestes casos, lança-se mão de todos os meios; mas, no estado normal, aquella Nação que não tem em si a força necessaria para sustentar a sua independencia e a ordem publica, não é Nação. (*Apoiados*). Se ella depende de soccorros estranhos, não é independente; e se não é independente, não se pôde considerar como Nação. Ora, estamos nós nesse caso extraordinario em que seja necessario lançar mão de recurso tão aviltador? Parece que ninguem o dirá.

Vejamos agora a quanto monta este soccorro: que quer dizer 3.000 homens? Devemos considerar esta força em quanto ao numero, em quanto á qualidade: em quanto ao numero, parece-me que sem exageração podemos dizer que o Brazil tem quatrocentos mil homens capazes de pegar em armas; e, quando o perigo chegar, todos nós o devemos fazer. (*Apoiados*). Ora, uma Nação que tem quatrocentos mil homens capazes de pegar em armas, que ganha em acrescentar mais tres mil? É' uma fracção de que só banqueiros fazem caso; mas, nos calculos estatísticos, desprezam-se, não se mencionam semelhantes fracções.

Qual é a força que presentemente está opposta ao Governo? Qual é a população dos rebeldes e dos sediciosos? Comparemola com a população da legalidade. A população dos rebeldes e dos sediciosos pôde importar em cem mil almas, porque a Provincia do Rio Grande creio que nem metade se pôde considerar rebelde; as grandes cidades estão debaixo da autoridade legal e no interior ha muitos legalistas. No Maranhão, é só no sertão que existem sediciosos. Portanto, supponho que não errarei muito se disser que a população de que os rebeldes podem dispôr

andarã em cem mil almas: ora, de cem mil almas para quatro milhões de almas, ha a differença de um para trinta e nove; nós podemos recrutar como trinta e nove, e os sediciosos podem recrutar como um: e havemos procurar soccorro estrangeiro? Tão fracos somos nós na presença dos sediciosos? Donde lhes vem essa força extraordinaria? Eu creio que elles são homens como nós. Emfim, não será vergonhoso que nós, sendo trinta e nove, não possamos lutar com um, e que sejamos reduzidos a pedir soccorro estrangeiro? Não será degradar o espirito nacional com uma conducta destas? Não será abatel-a diante das Nações? Tão fracos são os Brasileiros para sustentar a Constituição e o Sr. D. Pedro II que trinta e nove não são bastantes para vencer um? Não votaria pela emenda só por este motivo. Mas, dizem, são necessarias tropas para restabelecer a disciplina no exercito são necessarios corpos modelos! Ora, a disciplina militar creio que comprehende manobras, subordinação e economias; não sou da profissão, por isso não sei se ha mais elemento de que se componha a disciplina; porém, esses tres eu vejo claramente: examinemos cada um.

Emquanto á manobra, são necessarios tres mil professores para virem ensinar aos soldados brasileiros?! Fico aterrado com este numero de professores! Parecia-me que para isto dous ou tres professores bastariam, se acaso fossem necessarios: mas eu entendo que nós temos muitos officiaes brasileiros que estão a par dos militares da Europa a respeito do conhecimento das manobras: talvez que alguns estejam atrazados neste ramo; mas estou persuadido que a maior parte dos nossos officiaes têm perfeito conhecimento das manobras praticadas na Europa: logo, para que havemos de mandar vir tres mil estrangeiros professores, para virem ensinar a manobra ao nosso exercito? Não vejo disto necessidade alguma.

Será necessario que venham para ensinar a subordinação? Então pegam-se modelos para todos os ramos do serviço publico: pois é necessario que venha um estrangeiro ensinar no Brazil que o inferior deve obedecer o superior? Creio que isto é bem sabido, que não necessitem ensino, e que não é necessario corpos modelos para ensinarem a subor-

dinação. Se o Exército Brasileiro está ou continúa estar insubordinado, julgo que a causa disso vem certamente de não se porem em execução as leis militares; em ultima analyse, vem do Governo (*apoiados*): o Governo deve obrigar aos generaes a cumprirem as leis, os generaes aos chefes dos corpos, os chefes dos corpos aos commandantes de companhias, e estes aos soldados; mas, quando o Governo não obriga aos generaes, quando estes não obrigam aos chefes dos corpos, e estes aos commandantes das companhias, pôde haver subordinação? Mas quem é que occupa a necessaria posição para fazer que este systema tenha o seu devido andamento? Será o general, será o chefe do corpo, será o capitão ou o soldado? Não, é o Governo. Logo, toda a insubordinação que ha em ultima analyse vem a recahir sobre o Governo, porque, se o capitão deve castigar ao soldado que se insubordina, o commandante do corpo é responsavel pela conducta do capitão, e recabe sobre elle a responsabilidade quando não faz castigar ao capitão, o general é responsavel pela conducta do chefe do corpo quando não faz responsabilisar as faltas que elle teve, e o Governo é responsavel pelas faltas do general: portanto parece-me que se se tivesse de mandar vir algum modelo para servir-nos, devia ser um modelo de Ministério (*numerosos e prolongados apoiados*); se ha alguma necessidade de modelos creio que a maior de todas é a do Ministério. (*Apoiados*). Logo que tenhamos um Governo que faça executar as leis, a subordinação está estabelecida, e não se precisa de modelos para isto. A respeito de outras repartições, tem-se dito que as nossas leis são fracas, são fortes, logo donde vem a fraqueza? Vem do Governo: não procuremos, pois, modelos secundarios, quando a raiz do mal está mais alto. (*Apoiados*.)

A outra parte da disciplina é a economia dos corpos, que não podem manter-se sem aquelle aparelho que é necessario para elles se moverem e trabalharem.

Ora, isto pertence a uma administração que até ouço algumas vezes chamar administração civil do exercito; e tambem será necessario mandar vir professores modelos para nos ensinar a comprar generos e utensilios a preço razoavel para o serviço, a conserval-os

e a transportal-os ao lugar onde são necessarios? Julgo que não são necessarios esses tres mil professores para nos ensinar a economia militar. Ha grandes desperdicios, perde-se e gasta-se muito dinheiro e mal gasto; e serão esses tres mil homens estrangeiros que hão de vir nos ensinar esta economia? Creio que não; é um desarranjo de economia, ouvi eu fallar a um nobre membro da Assembléa Geral, que produziu que um recruta de Minas importava em 400\$000 para chegar ao Rio de Janeiro...

UMA VOZ: — Explicou o facto.

O SR. VERGUEIRO: — Sim, mas o facto é que 400\$000, e eu não posso persuadir que haja uma despeza tal sem haver grandes desperdicios (*numerosos apoiados*); mas hão de ser esses tres mil modelos que nos hão de vir ensinar a gastar menos neste transporte de recrutas? Não, de certo; este ensino pertence ao Governo: quando o Governo se lembrar de fiscalisar e administrar bem as rendas publicas, creio que não serão necessarios estrangeiros para nos ensinar isto; havemos de fazer todas as cousas com muito menos dinheiro do que se gasta actualmente, e não ha de haver necessidade de tantos creditos: porém as nossas cousas assim vão.

E não se creia que os estrangeiros hão de vir melhorar a administração, a subordinação e a manobra do exercito; a manobra, senhores! Pois quer se procurar mestres de manobras da Europa, para os campos do Rio Grande do Sul! Serão aptos os que queremos mandar vir? Senhores, eu ouvi um illustre membro da Assembléa Geral, e marechal do exercito, dizer que a guerra é a mesma em toda a parte, porque, disse elle, "na Europa ha montanhas e planicies como no Brazil: quando a guerra se faz em montanhas, tanto importa que seja feita no Brazil como na Europa; e quando se faz em planicies, tanto importa que seja nas da Europa como nas do Brazil."

Isto parece verdade á primeira vista; porém, pergunto eu: estas planicies do Rio Grande do Sul são comparaveis nos seus recursos ás da Europa? Onde um corpo modelo de cavallaria européa encontraria alli meios de manter-se? Nas campanhas do Sul é necessario montar cavallos bravos, mal arreitados, desferrados e sem forragem, além do que

apanham a dente no campo aberto: ora, posta a cavallaria da Europa no meio das campanhas do Rio Grande do Sul, o que haviam de fazer os cavallos e cavalleiros? Faltavam-lhes as baias para recolherem os cavallos, essas forragens de grãos e fenos: a necessidade os havia de obrigar a soltar-os ao campo, e em pouco tempo haviam de ficar esses cavallos indisciplinados como são os nossos: e isto não é uma grande differença? Não é só a differença de superficie plana ou escabrosa que devemos ter em vista, é necessario metter em conta os meios que offerecem as planicies apinhadas de população na Europa, e que as planicies do Rio Grande negam: nenhum modelo da Europa lhes pôde convir. Não vejo, pois utilidade alguma em se empregar tropas estrangeiras, nem razão do seu numero, nem razão de sua qualidade, se se quer como modelo.

Parece-me que tenho mostrado convenientemente que tal modelo não é necessario para as manobras, para a disciplina nem para a administração, nem tenho ouvido argumento que, levemente, se opponha ao que tenho dito: e, portanto, estão ainda em pé as razões que tenho para votar contra esta medida. Não tratarei da questão que se ventilou sobre a sua inconstitucionalidade: a Assembléa Geral tem muitos nobres membros da Camara Temporaria a quem compete sustentar a sua regalla, e seria improprio que eu, na presença de tantos illustres membros da Camara Temporaria ousasse tomar por elles a sua defesa.

Insisto ainda na rejeição dessa emenda pela vergonha que causa ao Paiz, pelo desar que della resulta aos que sustentam o Throno do Sr. D. Pedro II. Não quererei que se diga que 39 que sustentam a Corôa do Sr. D. Pedro II não podem contra um, e que necessitam de um soccorro estrangeiro para a sustentar.

O SR. COSTA FERREIRA: — Sr. Presidente. Eu bem sei que os nobres oradores que têm impugnado a emenda são mui distinctos pelo seu saber e eloquencia; sei que contam nas suas fileiras com um veneravel ancão no qual a idade não tem podido apagar o entusiasmo da liberdade que desde a juventude animou seu nobre peito; athleta valente que outr'ora, entrando em liça no Congresso Portu- guez, ousou medir-se com grandes oradores,

e teve a honra de vencel-os; sei, finalmente, que é quasi temeridade levantar a minha debil voz perante esse respeitavel ancão, em presença do qual reconheço a exiguidade dos meus conhecimentos.

Sr. Presidente. Talvez só me coubera a partilha do silencio, e eu deveria dar o meu voto symbolico, se não tivesse votado na sessão de 1838 contra esse fatal presente que a maioria da Assembléa Legislativa offereceu ao nobre ex-Ministro da Guerra, que contra o seu gosto o recebeu; no que julgo que o nobre ex-Ministro attendeu mais ao sentimento do seu coração do que á sua razão: combatendo essa medida, tive a desgraça de ser repellido; e ella passou. Mas hoje, que tenho de votar pela emenda, estou na rigorosa obrigação de dar o motivo por que o faço; obrigação que se torna tanto mais forte, quanto que desgraçadamente se adopta entre nós esse fatal systema de transacções; todo homem honrado, e mórmente representautes da Nação, devem repellir de si até a mesma suspeita de approvarem e seguirem semelhante systema. (Apoiados). E' por isso, senhores, que eu ousou levantar minha debil voz para fallar em Assembléa: sirva-me esta desculpa, se eu ainda gastar algum tempo a esta Casa, e se não forem valiosas as razões que passo a expender em abono da emenda do Senado.

Sr. Presidente. Antes de entrar em materia, seja-me dado lançar uma vista de olhos sobre a posição e circumstancias do Brazil. Eu creio, senhores, que o legislador, em tempos de revoluções, deve considerar-se num alcantilado monte donde ao mesmo tempo se descobre de um lado o horizonte limpo, e do outro apparece toldado por vapores tenebrosos; esta, Sr. Presidente, é a minha posição. A quem attenta bem em todas as circumstancias das Provincias do Brazil, numas se antolha um provir lisongeiro, um porvir venturoso; de outras se lhe affigura que surge um futuro melancolico, um futuro de desgraças.

Se eu, Sr. Presidente, abro, folheio e estudo com attenção a historia da minha Patria: se eu desenrolo o mappa do novo mundo, que marca a posição geographica do Brazil, que futuro espero d'elle, que idéas de grandeza, que idéas de ventura não borbulham em minha mente! Os mappas me indicam, e a geographia me confirma que a America é

um terreno fertilissimo, e que o Brazil é o torrão mais fertilissimo da America: elle está debaixo de um clima ardente, sim, mas que é temperado pelos ventos, pelas chuvas e pelos rios que affrontam os mares, uma continua primavera reveste a sua superficie e um verde encantador e de arvores que em todas as quadras do anno offerecem fructos; as suas entranhas estão preñes de ricas minas de variados metaes; finalmente para que este Paiz fecundo prospere só lhe faltam regadores, preparadores e conductores; nosso extensissimo littoral offerece grandes bahias, portos seguros e vastas bacias que não são agitadas pelos furacões. O Brazil, senhores, é a verdadeira terra da promissão, essa terra tão gabada que, segundo as cartas de S. Jeronymo, devia pagar aos lavradores cem por um; e o nosso Brazil dá quinhentos, dá mil por um. Este terreno, Sr. Presidente, foi outr'ora habitado, já pelos escravos arrancados da Africa, já pelos escravos indigenas, já pelos escravos portuguezes que se julgavam livres; é certo que esta condição abjecta não nos tinha arrancado do peito o desejo de sermos livres; eramos escravos, sim, mas escravos que procuravam livrar seus ferros. Nós podemos dizer com o poeta italiano...

Servi siam, si, má, servi equor frementi.

Sim, nós eramos escravos, mas escravos que procuravam limar a chaveta das pesadas algemas que roxeavam os nossos pulsos. Pergunto eu, senhores, qual é a lei hoje que rege esse Imperio, soberbo, esse gigante que olha sem temer para a Africa, que estende um dos seus braços para a Asia e outro para a Europa, não para se vingar dos males que lhe fez, mas para abraçá-la? Não ha uma Constituição que nos diz que o nosso Governo é monarchico, hereditario, constitucional e representativo? Não dá elle aos cidadãos a somma necessaria de liberdade para o seu bem-estar? Não torna ella o nosso Imperante um semi-Deus, um homem que se roça com a Divindade, que póde fazer todo o bem e mal nenhum?

Senhores. No meio destas idéas de grandeza, pergunto eu, qual é o motivo por que o Brazil se acha em tão tristes circumstancias, por que a sua sorte é tão mesquinha e des-

graçada, por que é escarnecido tanto pelos estrangeiros como pelos nacionaes desordeiros? Entendo que dous são os motivos que levam o Brazil a este estado de cousas, estado a que quanto mais attendo, tanto mais esmoreço e perco a alegria, porque, em verdade, as nossas circumstancias são muito melancolicas por qualquer lado que se lance a vista. Em que estado desgraçado se não acham as nossas finanças?! Uma bancarrota bate á porta!

O estado das nossas finanças é tal que me faz lembrar a maxima de Montesquieu, de que os Governos despoticos muitas vezes estragam o bem do Estado pelo desmazelo da arrecadação e administração das suas rendas. Diz mais este immortal publicista que as rendas dos Estados livres são ordinariamente bem administradas; mas que, quando ellas, longe de enriquecerem os amigos do Paiz, enriquecem os amigos e parentes dos que governam, tudo está perdido: é esta, sem duvida, Sr. Presidente, a causa do miseravel estado das nossas finanças. Este celebre Ministro, que se dizia que se achava entranhado no estudo da economia politica, que nos promettia mil venturas, em que estado desgraçado não deixou as nossas finanças?

Hoje é convocada a Camara dos Srs. Deputados extraordinariamente, e a ella o Ministro actual irá apresentar as suas propostas.

Em que estado, Sr. Presidente, se acha a nossa marinha? Porventura a tripulação dos nossos vasos é brazileira? Foi assim que Portugal conquistou o Oriente? Foi assim que essa Nação chegou a ser considerada como a primeira da Europa? Foi assim que ella fez conquistas na Asia, na Africa e na America? Como é que esta Nação se tornou tão poderosa? Foi porventura executando este plano mesquinho e tacanho de que os nossos Ministros têm lançado mão? Foi assim que o infante D. Henrique deu um grande impulso á marinha portugueza e abriu a carreira do Oriente? Os nossos rios, o nosso extenso littoral, não são habitados por homens que se podem chamar amphibios, porque elles procuram a sua existencia e prazeres nas aguas? E são estes homens chamados para a nossa marinha? Não, Sr. Presidente, porque voga a mania de preferir em tudo os europeus: é

assim que queremos ter marinha? Essa mesma Nação que forceja todos os dias para não ficar suffocada nas aguas do oceano marchou como nós estamos marchando? Tudo entre nós se deve mendigar no estrangeiro?

Em que estado se acham as nossas cousas? Os Francezes com toda a soberba ainda pisam o Oyapock, e nós dormimos; nem ao menos os exemplos de um dictador despota nos acordam. Tudo, Sr. Presidente, parece entre nós prognosticar desgraças. Por toda a parte do Imperio vejo a anarchia querer dominar; o raio já tem cahido em algumas partes. Qual será a causa, senhores, de tantas desgraças no Brazil, que tem immensas proporções para ser feliz? Não posso deixar de attribuir esse desleixo ao fatal systema de transacções, e a não saber o Governo premiar nem castigar. Eu sei, Sr. Presidente, que os nossos males presentes não nascem só do Governo, parte nasce do concurso das circumstancias: a triste experiencia nos diz que, no tempo em que qualquer Nação precisa mais de tranquillidade e de illustração apparecem discussões e dissensões muito fortes, porque a verdade não pôde sympathisar com o erro, e isto produz discordias.

E' esta, senhores, uma das causas do estado em que estamos; a outra vem toda do Governo. O Brazil é que paga os crimes e delictos do seu Governo: e como se remediará esse mal? Será quando uma facção illudida lança mão de uma palavra prestigiosa — a liberdade — que se deverá substituir esta palavra por outra que um celebre Ministro julgou prestigiosa — o regresso? — Será esta a occasião propria para se hastear esta bandeira que já tem tremulado entre nós, e em torno da qual se têm reunido varios Brasileiros, uns atemorizados pelos abusos praticados em nome da liberdade, e outros levados por seus proprios principios?! Daqui nada mais resultou do que reduzir-se o Brazil ao estado desgraçado em que se acha. E agora, que é o que se procura? Com que se querem remediar esses males? Com tropas estrangeiras! Eu estou admirado de ter visto uma maioria da Camara dos Deputados offerecer, o anno passado, este presente funesto ao Ministro de então, e hoje repugnarem votar pela emenda do Senado, que adoga essa medida funesta! A um se offerece, a outro se

nega: qual será, senhores, a causa deste procedimento? Tratamos nós hoje em dia de indagar se essa medida é boa ou má, é este o estado da questão? Eu creio que não: esta questão foi discutida; está assaz provado que é pessima, eu contra ella votei, e ainda hoje digo que é a mais vergonhosa que se pôde offerecer ao Brazil. E' um manifesto da Nação Brasileira a todas as Nações da Europa, manifesto que se pôde traduzir assim: — Saibam o estado da nossa fraqueza; vinde retalhar o Brazil, se quereis: nós não temos forças para rebater a uns poucos de illudidos que existem no meio de nós. Esta medida é a mais funesta e vergonhosa para o Paiz; mas, porventura, a emenda do Senado trata deste objecto? Eu creio que não: ao menos se eu fôra Ministro, e, porque meu antecessor tivesse recebido tão funesto presente, eu fosse obrigado a dar-lhe a execução, faria o que fez o nobre Ministro da Guerra, pediria prazo maior para realizar a medida; porque, por este maior espaço de tempo podia ser que ella, ou só se verificasse em parte, ou se annullasse segundo as circumstancias que occorressem. Pede a emenda que se dê mais tropa estrangeira, ou por ella augmenta o seu numero? Não, de certo. Pede que se dê mais dinheiro para o engajamento dessa mesma tropa? Tambem não. Então o que é que pede a emenda? Diz que essa providencia funesta que o antecessor do actual Ministro devia executar, dentro de um anno, seja executada dentro de dous, porque, enfim, de hora em hora Deus melhora: se fôr necessario que se verifique este engajamento, elle se fará, e pôde ser até que esse maior espaço de tempo seja conveniente para se revogar essa lei, por isso que as nossas circumstancias podem mudar.

Disse-se que a medida é generosa. Pergunto eu: o que será generoso para qualquer que tem de dar uma cousa, será dar tudo dentro de um anno, ou em pequenas fracções dentro de dous? Este dispendio, este sacrificio, me parece que se torna mais leve e mais suave se passar a emenda: oh senhores que têm tanto temor dessas tropas pelo seu numero, não vêm que, passando a emenda, que se discute, talvez se não verifique o engajamento de todo esse numero decretado, porque pôde ser que melhorem as nossas circumstan-

clas? Não se conhece que, se fizer este engajamento por pequenos numeros, esta tropa terá menos rivalidade com as nossas, de que se vier o numero todo? Não será melhor esparçar-se o tempo, porque neste interim pôde desaparecer a necessidade de realizar esta medida?

Eis aqui, senhores, as razões que me levam a votar pela emenda do Senado; eu creio que ella corrige a lei de 1838; talvez até que se não verifique este engajamento, porque, como já disse, para o anno podem os nossos negocios politicos muito melhorar, e então haver tempo para que a Assembléa Geral revogue esta lei de 1838. Se nós tratássemos hoje da bondade ou da maldade do presente que se fez ao Ministro da Guerra, eu votaria como então votei, contra semelhante presente; mas não se trata disso: a questão é outra; é se o Ministro que tem de verificar este engajamento de 3.000 homens, dentro de um anno, deve ter a faculdade de realisalo dentro de dous annos. Eu achava mais toleravel que se engajassem dentro de dous annos, porque estes homens não hão de vir todos de uma vez, virão por partes; é talvez para o anno seja necessario tomar nova medida a este respeito. Como entendo, pois, que a emenda do Senado nada mais faz do que corrigir o mal que já está feito, hei de votar por ella.

O SR. HENRIQUE DE REZENDE: — Sr. Presidente; de tudo quanto ouvi ao nobre orador que me precedeu (o Sr. Costa Ferreira), a conclusão que eu esperava que elle tirasse, é que a emenda não deve passar. Prestei muita attenção ao seu discurso, segui-o passo a passo; e quando esperava que votasse contra a emenda, o nobre membro da Assembléa votou por ella. Farei, portanto, algumas observações a respeito, segundo as notas que hoje tomei. Um nobre membro da Assembléa Geral acaba de dizer que devia-se votar por esta emenda porque ella modifica disposições da lei de 1838, que está em vigor; mas o nobre orador se illude: a emenda que está em discussão quer dizer: — Engajar-se-hão esses 3.000 homens para serem regidos pelo regulamento e disciplina que trouxerem. — E este é o caso da lei actual. Ora, uma tropa engajada com disciplina e regulamento proprio pôde servir de tropa modelo para o nosso exercito? Não, de certo, porque tudo é espe-

cial para ella; e se esta tropa pôde servir de modelo de alguma cousa, ha de ser de desordens, pelo regulamento especial com que será regida e pelas vantagens que ha de ter: e será conveniente haver uma tropa sujeita a um regulamento, gozando de vantagens diminutas, e outra sujeita a outro regulamento e com grandes vantagens? Se tal deve ser, a tropa modelo para alguém, não o é para mim. Mas serão batalhões modelos; e para que, senhores? Não é para servir no campo da batalha, mas para servir de mestres aos recrutas: as nossas tropas é que hão de ir ao combate. Disse um nobre orador que os recrutas não devem pegar nas armas para serem subordinados no campo de batalha: suppondo-se assim que estes batalhões estrangeiros não devem ir para o Rio Grande, terão de estar nos quartéis, onde houver deposito de recrutas; e é o que já se vio com esses batalhões de estrangeiros que tivemos: porventura marcharão elles para o Sul durante a guerra? Alguns estiveram em Pernambuco e em outros pontos; mas não foram para o Sul como foram os nacionaes, talvez para se dar a idéa de que o Governo de então, não tendo confiança nos nacionaes, mandava-os para a campanha a fim de acabar com elles, e deixava os estrangeiros nas praças: não é, portanto, conveniente approvar a emenda.

O anno passado votei contra esta medida, porque seguramente eu não admittia corpos estrangeiros, e agora menos os admitto, porque se quer que venham para modelos; porém, na fórma da lei, não podem servir de modelo.

Disse um nobre membro da Assembléa Geral que havia um Governo que nos offerencia tropas: eu não entro no conhecimento da cousa, mas basta o facto de ser este engajamento contractado de Governo a Governo para eu votar contra a emenda, porque, pergunto, que condições imporá este Governo ao nosso? Talvez uma dellas seja um longo prazo de engajamento, e então estarão estes corpos no Brazil, contra a vontade do Governo, ou será preciso uma reacção armada para despedil-os.

Mas, poder-se-ha dizer que não haverá Governo algum que imponha taes condições ao nosso. Direi eu que a necessidade, o modo farão cerrar os olhos e aceitar estes cor-

pos, com todas as condições que se apresentarem, e tanto mais eu supponho que condições prejudiciaes nos serão impostas, quando considero que em 1831 houve o que todos sabem: é mais esta uma razão porque voto contra semelhante medida. Mas, disse o nobre orador, e disse o nobre Ministro na Camara dos Deputados, que o Governo aceitava a medida com a condição de não ser obrigado a usar della senão quando a necessidade do Paiz a isso o compellisse: mas qual será o resultado? Note o nobre orador que a Assembléa Geral decreta uma medida *ad libitum*, e como o Governo é autorizado a applicar as sobras de um ramo de despeza a outra qualquer despeza, nós vamos ainda decretar tropas estrangeiras, no emtanto que existe um *deficit* consideravel que se augmenta todos os dias. Nós temos perto de nove mil contos de empréstimos, e, se é verdade o que se diz, só com grandes premios é que se descontam os bilhetes do Thesouro: ora, nestas circumstancias, senhores, devemos aggravar mais as nossas despezas com semelhante engajamento...

Eu voto contra esta emenda; mas, se a Assembléa Geral a approvar, eu a respeitarei: na praça existem bilhetes do Thesouro a 13 por cento; mas isto não vale nada, votemos por esta medida. Cada um destes estrangeiros, pergunto eu, trará um sacco de ouro ás costas para que os bilhetes do Thesouro se panham ao par? Eu não sei como semelhante argumento se julgou forte para votarmos por esta medida.

Eu seria até de opinião que viessem 3.000 estrangeiros com 3.000 familias, os quaes se organisassem com milicias ou guardas nacionaes, povoando deste modo o Paiz: e não se cuide que eu me opponho á introduccão da colonisação; mas quero colonos que possam ser uteis não só á lavoura como a outros ramos de industria.

Estou, porém, persuadido de que aquelle que dedica a sua vida ao serviço militar não é possível que depois se sujeite aos trabalhos pêsados.

Eu não sou da opinião daquelles membros da Assembléa Geral que entendem que o artigo da Constituição que diz que compete á Assembléa Geral conceder ou negar a entrada de forças estrangeiras dentro do Imperio, só

comprehende a passagem de tropas e não o chamamento dellas ao serviço do Paiz. Esta idéa é realmente fóra da lettra da Constituição, e como tal é a mais absurda e a mais revoltante que se pôde dar, porque então, nessa hypothese, o Governo não precisa desta medida; elle pôde engajar a tropa estrangeira que quizer para o Paiz, por isso que se entende que a Constituição se refere á passagem das tropas estrangeiras pelo nosso territorio, e não ao chamamento de estrangeiros para o serviço do Paiz: eu não sou desta opinião, e Deus me livre que tal idéa passe. Eu entendo que uma corveta de guerra armada, pertencente a uma Nação estrangeira, não pôde entrar nos nossos portos sem que primeiro para isso tenha obtido consentimento.

Tem-se fallado muito na vantagem de introduzir tropas estrangeiras, mas não creio que ellas possam ser muito prestadias na guerra do Rio Grande. Eu estou persuadido que um esquadrão de cavallaria européa bem disciplinado pôde obter grandes vantagens, ha de suster com grande firmeza o choque da força da cavallaria inimiga; assim como estou tambem persuadido que 4.000 homens de infantaria bem disciplinados, levariam de rijo toda a força dos rebeldes, e não digo que para isso seja necessario tropa européa: a tropa do Paiz é capaz de distinguir-se por iguaes feitos de armas, uma vez que ella seja bem disciplinada; mas a tropa européa, comquanto isto pudesse desempenhar, não levaria grande vantagem á força dos rebeldes, porquanto elles não estão acostumados ao Paiz e a outras circumstancias, que são inherentes a uma guerra, na Provincia do Rio Grande do Sul. No tempo de Luiz do Rego notou-se uma grande differença nas marchas dos nossos soldados e nas da tropa de Portugal: esta, cahindo-lhe o sapato do pé, não dava um passo; entretanto que a nossa, succedendo-lhe isso mesmo, não soffria o menor incommodo, ia onde quer que a mandassem: mas isso é um caso accidental, porque nós não queremos soldados para andarem descalços, mas sim calçados.

Um nobre membro da Assembléa Geral perguntou se era composta de Brazileiros a tripulação de nossos navios na época da Independencia: pareceu querer deduzir daqui argumento de analogia para a admissão de

tropa estrangeira. Mas eu dir-lhe-hei que o argumento não tem applicação, que nós não podemos ter marinheiros com a mesma facilidade que podemos obter soldados nacionaes, e por isso temos necessidade de empregar estrangeiros no serviço da marinha; e, apesar de não ser applicavel o argumento, mostrarei que o emprego dos estrangeiros na marinha não nos tem sido muito proveitoso.

Por occasião das desordens do Pará observou-se que, desembarcando em terra uma força de estrangeiros vindos da Europa, não quizeram entrar em acção. O brigadeiro *Cacique* foi tomado na altura de Pernambuco, porque a tripulação d'elle era analoga á da embarcação inimiga, e por isso não se quiz bater com ella. Um facto identico aconteceu com uma preza no Rio da Prata. Essa falta, pois, que sentimos de marinheiros nacionaes é devida á repugnancia que para isso tem a gente do Paiz, repugnancia tal que com mais facilidade se obtem gente para o exercito. Conveniente seria, pois, que o Governo fosse lançando mão de alguns meios para conseguir que os nacionaes se dedicassem a esta vida; seria mais conveniente procurar meios de chamar os indios a este emprego do que deixal-os no meio dos bosques. Eu sei de um commandante de forças navaes que disse que não queria senão indios a bordo dos navios; mas o Governo não tem lançado mão delles, não sei por que.

Admirou-se um nobre membro da Assembléa Gêral de que a Camara dos Deputados o anno passado votasse por esta medida, e este não a rejeitasse. Se a Camara dos Deputados votou, o anno passado, por esta medida, e ella não produziu o effeito desejado, não se pôde deduzir dahi argumento para que este anno se torne a votar por tal medida: a experiencia é quem nos deve induzir a não votar por ella. Senhores, se as votações fossem sempre um argumento procedente contra outras votações, então nós teriamos votado contra todas as medidas, mas a razão mais forte que nos aninha a votar, é muitas vezes a impressão do momento, se não as idéas aterradoras que as vezes nos fazem votar indevidamente; mas a experiencia nos ensina a ser mais prudentes.

Na primeira sessão da Assembléa Gêral perguntou um nobre membro della o que é

que tinha de especial e privativo a honra do Brazil, e em que pôde ser mais melindrosa do que a da Inglaterra e a da França. Senhores, a minha opinião, quanto aos exemplos que se allegou desses paizes, é esta: se alguém dissesse dos Francezes, no meio do seu Paiz: — Vós sois um povo frouxo e obscuro, não tendes reputação nem character; — este povo seria incansavel na defesa do seu Paiz. O pó da terra se levantaria contra quem o accusasse.

Entre nós, diz-se que o povo brasileiro não tem espirito militar; mas taes asserções se desmentem com os factos: quem combateram na época da Independencia foram os estrangeiros? Quem encurralou a tropa portugueza na Bahia, Castello, Praia Grande e Montevideo? Não foram os Brasileiros que os obrigaram a reembarcar? Não foi o amor da Patria quem alimentou os filhos a fazerem nessa época prodigios de valor? Na Bahia, onde se deram umas poucas de batalhas, onde as nossas forças perderam mais de um chefe, os soldados eram estrangeiros?

Não só nessa época como em outras muitas, nós mostrámos que eramos tão guerreiros como os melhores militares do mundo. Quem expellio os Hollandezes de Pernambuco e os Francezes da Bahia e do Rio de Janeiro? Foram os naturaes do Paiz, levados por seu patriotismo. Mas hoje, que é que se pretende fazer com a introduccão desses estrangeiros? E' desanimarmos e trabalharmos para desterrar de nós o enthusiasmo, o amor patrio, vestirmos saiotes, abater o character brasileiro quer-se dar toda a importancia aos estrangeiros para não termos sentimentos de pundonor e honra nacional. Eu não sei que interesse nos resulta disso; mas o facto é que ha entre nós pessoas, como em toda a parte do mundo, que, podendo alcançar um emprego de Alfandega ou de Thesouraria, não querem ser soldados; quem tem seus filhos não quer que elles sejam soldados: e, longe de se evitar a repugnancia que ha para o serviço militar, procurou-se augmental-a com esta medida com que eu não pude conformar-me, pelo que eu votei contra a emenda que concedia que quem não quizesse ser soldado pagaria tantos mil réis para o Governo: pague-se, mas a aquelle que vai servir e não ao Governo, porque é isto um meio de corrupção.

Todos procuram os empregos publicos e nenhum a vida militar, porque esta não offerece as commodidades da vida de um empregado, o qual não está sujeito a soffrer mil incommodos, exposto ao rigor do frio, ao sol e á chuva. Mas este prejuizo que ha no Brazil ha em todas as Nações do mundo: só uma circumstancia extraordinaria é que o amor da Patria se desenvolve, assim como succedeu em França quando, por occasião da invasão de tropas estrangeiras, ao grito de liberdade e igualdade, achou-se um milhão de soldados em armas, e então vio-se como as tropas aguerridas de Frederico II foram levadas de rojo pelos alfaiates e sapateiros de Paris, como aquelles chamavam as forças francezas; mas, fóra destes momentos, em toda parte (e não só no Brazil) se procuram os commodos, e por isso todos se negam a um serviço no qual ha muitos incommodos e poucas vantagens. Todos procuram os empregos publicos, os quaes, em minha opinião, não deviam ser dados senão áquelles que tivessem sido militares; assim ficava a Nação livre do peso das tenças e pensões.

Se o Governo quizer obter força, e força disciplinada, é necessario que proceda com mais regra e justiça, e que não premeie aquelles officiaes que concorram para a disciplina do exercito, como bastantes vezes acontece.

Eu sempre disse que, se no Rio Grande houvesse um homem de juizo, aquella Provincia já estaria pacificada; mas, quando se nomeava um Presidente que devia accomodar os partidos, logo se procurava desacreditá-lo e conseguir que o Governo o removesse.

Vêm-se os Francezes, disse o nobre membro da Assembléa Geral, marchar sobre o gelo, passando por mil privações; e como não seriam capazes, diz elle, tropas acostumadas a passar por estes incommodos de soffrer os do Rio Grande? Note-se, porém, que os Francezes marchavam em defesa da França, sempre preciosa a todo o Francez: seu coração, cheio de jubilo, cheio de amor patrio, não sentia privações algumas; andavam descalços, andavam nús; mas soffrerão elles essas privações com a mesma resignação, quando vierem combater a favor de outro Paiz? E'

disso que eu duvido: os Brasileiros tambem vão aos nossos combates pelejar com o mesmo denodo; mas, se elles forem combater contra o Pachá do Egypto, muito sensivel lhes ha de ser o atravessarem as areias do deserto.

Senhores. Eu hei de votar contra esta emenda, porque estou persuadido de que o Brazil tem força sufficiente para acabar com as facções que ha nelle; se lhe falta a disciplina, procure-se introduzil-a no exercito, não haja tanta condescendencia que o nosso exercito será valente.

Sou informado de que não ha muito tempo chegaram a Pernambuco 170 homens, e não daquelles que hão de vir como soldados, aquelles que na sua Patria poderão, quando muito, manter-se com pão e alhos, porque serão esses os que virão para o nosso Paiz; mas essa não é a melhor gente, porque ella não pôde ter amor ao nosso Paiz, nem interessar-se na defesa d'elle: e se nós não achamos isso nos filhos do Paiz, como esperal-o daquelles que vierem da Europa? Poderá vir um Lafayette, mas isso ha de ser difficil; esses 170 homens, porém, que vieram para Pernambuco eram artistas, trabalhadores, dos quaes foi preciso prender um; o resultado foi que os outros todos se oppuzeram, declarando que queriam acabar com o engajamento: foi preciso que o Presidente, á testa de cento e tantos municipaes os contivesse; mas se esses estrangeiros fossem 170 e tantos soldados armados não dariam muito que fazer?

Este argumento do nobre Senador me fez pensar muito em que esta emenda é ociosa; e por isso e pelas demais razões, voto contra ella.

Dada a hora, fica a discussão adia-da, e o Sr. Presidente dá para ordem do dia a continuação da mesma materia.

Levanta-se a sessão ás duas horas da tarde.

4.^a SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL, EM 10
DE SETEMBRO DE 1839

*Continuação da discussão da emenda relativa
ao engajamento de tropas estrangeiras*

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE VALENÇA

A's 10 horas e meia da manhã, feita a chamada, e achando-se reunido numero sufficiente de Srs. Senadores e Deputados, abre-se a sessão; e, lida a acta da anterior, é approvada.

Continúa a discussão, adiada na sessão anterior, da emenda do Senado, sobre o engajamento de estrangeiros, feita á proposta do Governo, com emendas da Camara dos Srs. Deputados, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1840 a 1841.

O SR. MONTEZUMA: — Sr. Presidente; depois de tão sublimes oradores terem tomado parte na discussão, pró e contra a medida, não só na Camara Temporaria, como na Camara Vitalicia, e ultimamente na Assembléa Geral, de certo não me animaria a pedir ainda a palavra nesta reunião, se acaso me não visse na imperiosa necessidade de livrar-me de uma censura de contradicção, que, no meu modo de pensar, me pôde ser lançada.

Hontem o nobre orador que fez parte da administração anterior ao Gabinete de 19 de Setembro de 1837, referio-se a factos que, mal explicados ou mal entendidos, podem apresentar uma contradicção ao modo por que pretendo votar sobre a emenda que se discute.

E' desnecessario, Sr. Presidente, que eu declare á Assembléa Geral que reprovoo a emenda; e seria desnecessario tambem dizer quaes os motivos que me induzem a assim votar.

Voto contra a emenda pela maior parte das razões aqui expendidas contra ella, e muito particularmente pelos motivos produzidos pelos dous meus dignos amigos, Deputados pela Provincia de S. Paulo, e passo a mostrar que, votando desta maneira, não sou de fórma alguma contradictorio.

O nobre Senador, que foi Ministro quando eu tive a honra de fazer parte do Gabinete

em suas observações não tomou em consideração circumstancias, allás muito valiosas, occorridas naquella época, e outras que tiveram lugar depois. Eu peço, senhores, aos nobres ex-Ministros do Gabinete de 19 de Setembro, que attendam ás criticas circumstancias em que se achou o Gabinete anterior á sua administração, e a aquelles em que hoje nos achamos, e que decidam se acaso eu não seria contradictorio hoje, se acaso votasse ou entendesse o engajamento de estrangeiros como o entendi naquella occasião.

E' um facto, Sr. Presidente, que o Gabinete de que fiz parte, tomando em consideração os negocios publicos e tudo quanto tinha occorrido até hoje, consultou, examinou, meditou e resolveu fazer a proposta a que se referio o nobre e digno Senador que foi Ministro da Guerra. E' preciso, Sr. Presidente, que eu exponha o estado em que se achava a administração naquella época.

Primeiramente advirtirei que os factos a que me vou referir são conhecidos de todos os Srs. membros da Assembléa, e mesmo de todos os Brasileiros. Cercada de prestigio, a Regencia que tomou conta das redeas do Estado em 12 de Outubro de 1835 teve de resistir a uma opposição a mais violenta possivel, a uma opposição baseada nos principios meos constitucionacs e parlamentares que se possam invocar, a uma opposição absolutamente disposta a trahir o poder por qualquer modo que poder imaginar-se! Não houve, senhores, tramas, não houve intrigas parlamentares que se não empregassem para se conseguir esse (no meu conceito) desastroso fim.

A administração que tomou conta da direcção dos negocios publicos, vinte dias depois do dia 12 de Outubro vio-se immediatamente combatida pelas folhas publicas da opposição, com uma violencia de que duvido que haja exemplos na historia da Imprensa! Não havia baldões e calumnias que se não lançassem sobre o Gabinete dessa época, não havia intriga que se não apresentasse em campo para destruir a sua força moral! Nas Camaras tudo se negou ao Governo desse tempo: eu peço aos nobres membros da Assembléa Geral que se recordem que então os nobres ex-Ministros de 19 de Setembro declararam francamente na Camara dos Srs. Depu-

tados que tudo negariam a esse Governo, como de facto tudo negaram, até pão e agua! Nada por consequencia se deveria dar a essa administração para poder satisfazer ao serviço publico! Nada se lhe devia dar para poder bater os rebeldes! Nada se lhe devia dar para poder salvar o Estado!

Se se tratava de leis administrativas, todas ellas eram recusadas de alguma medida politica era apresentada em alguma das Camaras, por isso mesmo que tendia a fortificar a administração ou a consolidar as instituições do Paiz, ou, em uma palavra, a resolver alguma questão controversa e duvidosa, e por isso mesmo talvez urgente, a opposição dessa época procurava por todos os meios embaraçar a discussão e fazer rejeitar a medida. (Apoiados.)

A administração de 12 de Outubro nenhuma parte teve nas dissensões publicas; é isto uma verdade incontestavel. Mas, apenas elle tomou as redas do Governo, immediatamente se vio a braços com a anarquia, que principiou a desenvolver-se em algumas Provincias; não podia, por consequencia, dizer-se que, sendo ella cúmplice de taes disturbios e calamidades publicas, devesse soffrer as consequencias dos seus desatinos. Pelo contrario, estando ella absolutamente innocente e pura, tinha direito ás sympathias das Camaras; e se tivesse achado na Assembléa Geral o apoio e coadjuvação que merecia, estou convencido que hoje o Brazil não teria de lutar, nem com rebellões, nem com as difficuldades em que se acha, por culpa, pelos erros das administrações que têm governado desde o dia 19 de Setembro.

Em taes circumstancias, senhores, como era possivel que a administração de que eu fiz parte não procurasse tudo quanto era indispensavel para poder satisfazer á importantissima missão de que se achava encarregada?! Eu peço licença, Sr. Presidente, para lembrar um facto de que não fallaria se elle não concorresse para fortificar os meus argumentos; e por isso V. Ex. me permitirá que o mencione.

Disse-se, Sr. Presidente, que as administrações anteriores á administração de 19 de Setembro eram conniventes com os rebeldes! (Apoiados). Disse-se que os Ministros da Corôa não queriam salvar o Paiz! Disse-se

mesmo que eram desaffectedos á fórma de Governo que a Nação tem adoptado, e que promoviam indisposições contra a instituição da Monarchia! Estenderam-se essas censuras até aquelle que pela Constituição e pelas leis se achava completamente fóra da esphera da responsabilidade! (Apoiados.)

Isto se fazia, Sr. Presidente, para illaquear a opinião contra a administração, e para destruir a estabilidade do Governo. E de que meios lançou mão o Governo para poder salvar a sua honra? Não procurou tudo quanto era imaginavel para provar ao Paiz e á Assembléa Geral que a administração não dormia, que ella vigiava noite e dia sobre os meios que devia empregar para restabelecer a ordem que ella queria de todo o seu coração acabar com a rebeldia e pacificar o Imperio?

Em consequencia disto, a administração que acabou em 19 de Setembro, querendo dar uma ultima prova do seu zelo pelo bem do Paiz, não duvidou submeter á Assembléa Geral uma proposta, com a qual estou inteiramente convencido que cada um dos membros da administração não sympathisava; e, pela minha parte, declaro que nunca, nunca approvei nem pretendo approvar que se entreguem as armas aos estrangeiros para virem defender meu Paiz, porque isso seria a idéa mais indigna de um homem que se reputa livre e membro de uma associação cujas instituições são livres. Eu sobre este objecto sou tão extremoso, que, mesmo em o caso de guerra estrangeira, nunca concederia que viessem os estrangeiros salvar-nos, que viessem os estrangeiros rebellar os nossos inimigos externos, porque recorrer a tal meio seria dar uma prova manifesto de que, ou não temos a coragem devida, ou somos insufficientes para fazer o que em identico caso faria outro qualquer povo que não tivesse o patriotismo que têm os Brazileiros, um tal posso concorreria mesmo para que fôssemos julgados indifferentes pela causa publica, e daria de nós uma tristissima idéa, mostrando que somos incapazes da dignidade de cidadãos livres, e só aptos para arrasarmos as cadeias que os estrangeiros não quizessem lançar!

Mas, ainda que não tivesse, Sr. Presidente, sympathia alguma para uma medida

desta natureza, contudo, para mostrar ao Paiz que o Governo estava prompto a recorrer a todos os meios para salvar o Paiz, não duvidei naquella occasião dar o meu assenso á medida proposta pelo meu digno e illustre collega da repartição da Guerra, e convim em que ella fosse submittida á deliberação da Assembléa Geral.

O Sr. SATURNINO: — Apoiado.

O Sr. MONTEZUMA:—Depois de ter feito as declarações que acabo de fazer, chamarei a attenção da Assembléa Geral para os embargos particulares em que se achava a administração anterior á de 19 de Setembro. E, pergunto eu, ser-me-ha necessario, para convencer os membros da Assembléa Geral, fazer a comparação das circumstancias de então com os circumstancias em que nos achamos hoje? Luta, porventura a administração actual com as difficuldades com que lutava a administração anterior á de 19 de Setembro? Tem ella contra si uma opposição que lhe denegue tudo, assim como tinha aquella? Diz-se, porventura hoje, dentro e fóra das Camaras, que o Poder é connivente com os rebeldes, que não quer de maneira alguma pacificar o Imperio e sustentar as instituições monarchicas do Paiz? Ha hoje uma imprensa tão licenciosa como naquella época, que procurava solapar e destruir todos os alicerces da estabilidade da administração? Certamente que não: a Assembléa Geral acha-se toda empenhada em dar ao Governo tudo aquillo que é indispensavel para que elle se torne forte e se ache em estado de poder debellar a anarchia e pacificar o Imperio. E pôde hoje dizer-se que esta medida merecerá hoje a approvação daquelles cuja sympathia merecera em outra época, occasião e circumstancia?

Perguntarei mais, Sr. Presidente, se acaso o Governo tinha á sua disposição naquella época a mesmo força que se diz que o Governo tem hoje? Tinhamos, porventura, como se nos disse, 8.500 homens no Rio Grande do Sul? Tinha, porventura, a administração daquella época uma marinha no estado em que se acha hoje? Tinha, porventura, a administração anterior á de 19 de Setembro essa medida de recrutamento que tem hoje a actual administração?

Nenhuma destas circumstancias se dava

então: nem tinhamos 8.500 homens, como se nos diz que ha hoje no Rio Grande, nem uma armada elevada ao estado em que hoje se acha, nem tambem a lei do recrutamento melhorada como hoje existe. Entretanto, aquella administração tinha de lutar com duas Provincias que se achavam em desordem. Poder-se-me-ha dizer que hoje o Maranhão tambem está em perturbação; mas, porventura, será essa rebellião da mesma natureza que a do Pará, na época a que me refiro? De certo que não. Por consequencia não podem ser comparadas as circumstancias de uma e outra época. O que era, portanto, illicito pedir-se anteriormente á administração anterior á de 19 de Setembro, não pôde ser illicito pedir-o nas circumstancias actuaes.

Se as circumstancias, Sr. Presidente, differem, tambem differo. Sr. Presidente, a natureza da proposta. O Gabinete de que tive a honra de fazer parte não apresentou a sua proposta ao Corpo Legislativo sobre o engajamento de estrangeiros pela maneira que actualmente se propõe. Isto quizera eu que o meu nobre e digno collega no Ministerio anterior ao Gabinete de 19 de Setembro tivesse hontem ponderado á Casa. Embora o nobre Senador esteja hoje persuadido que deve continuar a votar pelo engajamento, permitta que lhe diga que sinto o elle não ter feito logo estas observações, para me livrar da necessidade em que me vejo de explicar o meu voto para destruir a contradicção que se me pôde notar na maneira por que votei naquella época e na por que voto hoje.

Senhores, actualmente erige-se em principio administrativo firme e constante o engajamento de estrangeiros: naquella época não foi assim. A proposta feita pelo meu nobre collega não pretendia estabelecer como principio administrativo o engajamento de estrangeiros; hoje, porém, deduz-se isto, não só da emenda feita pelo Senado como da lei a que ella se refere. Eu passo a ler a emenda e a lei, e mostrarei que, com effeito, hoje se erige em principio constante o engajamento de estrangeiros, quando naquella época se considerava como eventual, como hypothetica a verificacão deste engajamento. Vejamos o que diz a lei: — Em circumstancias extraordinarias, as forças poderiam ser elevadas a 15.000 praças: e, para se preen-

cher esse numero, é o Governo autorizado para engajar até 3.000 estrangeiros, admitindo-os. — Por consequencia, á vista desta disposição da lei, temos um engajamento de estrangeiros para completar a força votada, entretanto que a proposta apresentada pelo Gabinete de que fiz parte, não tinha por fim completar a força, mas dar um excedente que só devia ser empregado em uma determinada circumstancia; por exemplo, a força estrangeira não podia ser empregada senão na Província do Rio Grande ou onde existisse a rebellião. Por outros termos, para debellar a rebellião é que se pretendiam esses 3.000 estrangeiros. Hoje, porém, pela disposição da lei, segundo a emenda que se acha em discussão, podem elles ser empregados em cada um dos outros pontos do Imperio ou não? Sem duvida podem. Por consequencia, esses 3.000 homens poderão ser empregados em povoações pacificas, no meio de cidadãos tranquilos, em pontos onde a ordem e a paz não tenham sido alteradas, onde a Constituição esteja em seu inteiro vigor: e para que isto, senhores? Será, porventura, para bom fim? Será para sustentar o Throno Augusto do Sr. D. Pedro II que taes forças poderão ser empregadas nessas povoações? Não! Com toda a razão disse o meu nobre amigo e collega: — *Latet angius in herba.* — Sim, *latet angius in herba!* A Assembléa Geral tem em vista esta consideração, recie que não vá votar uma medida para escravizar o Brazil, e da qual se poderá aproveitar algum... para suffocar esse espirito de liberdade que tende a fazer e que já tem feito a felicidade e a prosperidade da nossa Patria!

O Sr. MELLO E MARTOS: — Feço a palavra.

O Sr. MONTEZUMA: — Não pôde haver um maior absurdo do que este, porque é, sem duvida alguma, o maior dos absurdos irmos procurar força estrangeira para mantermos a ordem em lugares onde nem sonhos de rebellião têm apparecido.

É isto um absurdo, disse eu, porque nem em época, nem em paiz algum se tem lançado mão de tal medida, de uma medida tão odiosa, como a de debellar a rebellião com braços e armas de estrangeiros; e so é absurdo empregar-se força estrangeira para de-

bellar a rebellião, como não será absurdo empregar-se essa mesma força em povoações pacificas! Que isto é absurdo, poderia eu provar-o, recordando á Assembléa Geral o modo por que já foi encarada tal medida quando para fóra do Imperio se enxotaram todas as tropas estrangeiras, que, se não serviram para apoiar medidas inconstitucionaes, servindo para desacreditar o poder dessa época.

Portanto, Sr. Presidente, é absurda a maneira por que se acha concebida tal medida, entretanto, que na proposta do meu nobre collega do Ministerio não se encontrará um tal absurdo. Portanto, licito é a aquelle que deu o seu consentimento á proposta que foi apresentada á Assembléa Geral em 1837, recusar hoje o seu voto a uma medida absolutamente distincta, diversa e de mais a mais absurda.

Eu disse, Sr. Presidente, que pela emenda se estabelecia como regra o engajarem-se estrangeiros para se encarregarem do serviço publico do Paiz, e que a proposta feita em 1837 teve por fim uma circumstancia prevista, uma hypothese absolutamente particular e vou provar-o. A emenda diz (lê). O secretario que daqui se pôde tirar é que, todas as vezes que o Governo declarar que não pôde preencher a força votada, tem sancionado a Assembléa Geral o principio de poder o Governo preencher essa força com o engajamento de estrangeiros: e se assim não é porque não se faz uma declaração a este respeito? Dir-se-ha que é porque não veio isso á lembrança da Assembléa Geral. Mas eu me persuado que tal razão não é admissivel.

Senhores, na Camara dos senhores Deputados, quando se discutio essa medida o anno passado, perante o Ministro respectivo, se fizeram algumas observações a este respeito que tendiam a fixar este principio, já pelo que diz respeito ao local onde taes forças deviam ser empregadas, já pelo que diz respeito á sua disciplina, já finalmente, era indispensavel que se soubesse se taes forças não podiam durar além de uma determinada época; e na proposta apresentada em 1837 se impunha ao Governo a obrigação de não durar a força estrangeira no Paiz além da época da pacificação da Província debellada. Pergantarei eu: nas actuaes circumstancias,

à vista da disposição da emenda, pôde ou não pôde o Governo continuar a ter os estrangeiros ainda muito além do tempo em que se conseguir a pacificação do Imperio.

Sem duvida alguma, pôde fazer um engajamento que exceda justamente a época em que todo o Imperio esteja pacificado. isto é, em que a Província do Rio Grande se ache tranquilla e a rebellião inteiramente debellada, entretanto que na proposta apresentada em 1837 não era licito ao Governo exceder a essa época. Ora, não é isto, como acabei de dizer, erigir em principio administrativo o engajamento de estrangeiros? Não sei se falla, é verdade, em circumstancias extraordinarias; mas quem é que não sobe a latitude que têm as palavras circumstancias extraordinarias? — Não se poderá hoje entender ser circumstancias extraordinarias aquillo que em outro época se entenderia que o fosse? Sem duvida alguma; e o Governo não fica habilitado para poder ter essa força estrangeira no tempo que bem lhe parecer? Onde está, pois, o limite prescripto ao Governo em tal engajamento? Não ha nenhum, Sr. Presidente; e, por consequência, a medida encerra em si quanto é indispensavel para se justificar o voto daquelle que, tendo consentido na apresentação da proposta de 1837, vota hoje contra a emenda do Senado.

Além das considerações que acabo de fazer para justificar o meu voto a Assembléa me permitirá que ainda occupe a sua attenção por alguns momentos, affirm de expender outras que me parecem de grande valia.

Em 1837, apresentada a proposta á Camara dos Srs. Deputados, ella a rejeitou completamente, o que dava a entender á administração de então que os Representantes da Nação, zelosos pela causa publica, não tinham querido approvar uma proposta que, no seu entender, não podia concorrer para a felicidade do Palz. Poder-se-ha, porventura, entender que a rejeição foi devida o esse espirito de anarchia parlamentar que dominava nessa época em consequência do qual se entendia dever negar-se tudo ao Governo, para lhe tirar a força e meios de sustentar a ordem e pacificar o Imperio? Tal não deve ser o juizo que se deve formar, e me decido a crer que a Camara dos Srs. Deputados, votando contra a proposta em aquella época, reconheceu

como valiosas todas as razões hoje expendidas contra a emenda proposta pelo Senado: é isto, sem duvida, o que se deve entender.

Em 1838 o Governo não se atreveu a fazer a proposta a tal respeito; a administração anterior á de 19 de Setembro foi ella mesma que, franca e lealmente, apresentou o seu pensamento ao Corpo Legislativo. Em 1838 o Gabinete recusou-se a essa franqueza; tremou, receou, envergonhou-se de apresentar ao Corpo Legislativo tal proposta; foi um nobre Deputado quem se lembrou de dar (como disse o nobre Senador na sessão de hontem) esse presente horroroso á administração de 19 de Setembro. E de passagem direi que pasmei quando, tendo ouvido sahir esta expressão da boca do nobre Senador, eu tambem lhe ouvi que votara em favor desse presente horroroso, que esse nobre Deputado quiz dar ao Governo de então. Não pude conceber como o nobre Senador podia de maneira alguma casar estas expressões com o seu voto de approvação; e parece-me que o nobre Senador entendeu, em sua consciencia, que era ainda hoje justo dar ao Governo um presente horroroso, que, por consequência, servisse antes para lhe tirar a sua força moral do que para dar-lhe estabilidade, effeito que só pôde produzir nas circumstancias actuaes um tal presente.

Sr. Presidente; sendo, pois, feito na Camara dos Srs. Deputados um tal presente ao Governo, e dissendo-se, o nobre Ministro da Guerra declarou francamente naquella Camara que não approvava a medida que se pretendia dar ao Governo, que o rejeitava, se porventura ella fosse acompanhada da condição obrigatoria de ser executada: — "Passe embora a medida (declarou com toda a franqueza o nobre Ministro) o Governo não a deverá rejeitar para se salvar de qualquer censura; mas, consultando eu os meus sentimentos particulares, declaro-me contra ella". — Estas expressões, Sr. Presidente, que á primeira vista poderiam parecer banaes, ou antes uma estrategia parlamentar, foram completamente justificadas, porque o nobre Ministro da Guerra de facto passo nenhum deu para pôr em execução semelhante authorisação; deixou-a sustar, aproveitou-se das melhoras que se fizeram na lei do recrutamento, deu todas as providencias para que delle

se podessem colher bons resultados, e o conseguio, apresentando no Rio Grande a força que lá existe, bem como a força que existe em Santa Catharina e outras Províncias, sem que usasse da autorização dada pelo Corpo Legislativo para o engajamento de estrangeiros. Temos, portanto, que contra tal engajamento não só apparece a votação da Camara dos Srs. Deputados em 1837, mas apparece igualmente...

Tem, pois, contra si o engajamento tambem o voto do proprio Gabinete a quem se deu esta medida, a qual só tem a seu favor a votação pequena e pouco favoravel da Camara dos Srs. Deputados, e do Senado, na sessão do anno passado.

Este anno novamente se apresenta na Camara Temporaria a medida em questão, mas é rejeitada. Vem para o Senado a proposta da fixação de forças, e no Senado é offerecida a emenda que autorisa o Governo para o engajamento; a emenda é approvada: volta a proposta á Camara dos Srs. Deputados, alli é novamente rejeitada, e na Assembléa Geral me parece que ella não está muito segura. (Apoiados.)

Se, pois, em 1837 esta medida foi rejeitada; se o mesmo Gabinete a quem foi dada não a quiz aproveitar, como que a rejeitou; se em 1838 duas vezes a Camara Temporaria rejeitou esta medida; se o Gabinete de 13 de Abril, apzaz de poder lançar mão desta medida, em conformidade da lei, não deu um só passo para isso, o que se deve concluir, Sr. Presidente? Deve-se concluir que a Assembléa Geral, que os Representantes da Nação, que o mesmo Governo tem entendido em sua sabedoria, que não pôde ser proficua ao Paiz a medida do engajamento de estrangeiros. Tudo é contra esta emenda, nada lhe é favoravel.

Não posso dispensar-me por esta occasião de fazer uma reflexão, que, não tendo por fim diminuir em nada a confiança que deve merecer o Gabinete actual, todavia sirva para advertil-o de uma posição falsa em que elle se pretende collocar. O Gabinete de 13 de Abril, e o que o substituiu, não obraram com a franqueza com que obrou o Gabinete anterior ao de 10 de Setembro, o qual francamente expôz ao Corpo Legislativo o seu pensamento.

O actual Sr. Ministro da Guerra, tratando na Camara Temporaria desta medida, tratou-a de resto. Já que se concedeu no anno passado, disse elle, conceda-se este anno. De maneira que a Camara dos Srs. Deputados devia concluir de suas expressões que elle pouco sympathisava com a medida, e deixava á consideração da Camara o approval-a ou reproval-a, conforme o julgasse conveniente. Discute-se a proposta do Senado, eis que o nobre Ministro da Corôa apparece fazendo essa emenda, a qual é approvada pelo Senado, e talvez por consideração (permitta-se-me, Sr. Presidente, que eu o diga) por considerações que o Senado jámais deixou em sua sabedoria de pagar ao Governo do Paiz. Honra seja feita a este corpo de anciões, verdadeira pedra angular do edificio constitucional representativo! Eu estou bem convencido que, se não foram estas considerações importantes, o Senado se recusaria a adoptar uma medida que na Camara Temporaria por duas vezes havia sido rejeitada, uma medida que tem contra si, se não a maioria, ao menos uma grande parte dos Representantes da Nação.

A emenda, Sr. Presidente, proposta ao Senado pelo nobre Ministro e pelo mesmo Senado approvada, é remettida á Camara Temporaria e nella rejeitada. E é crível, Sr. Presidente, que um Paiz constitucional, que um Ministro da Corôa em tal situação ainda insista em crer que se lhe conceda tal medida? Perdôe-me o nobre Ministro da Corôa que eu lhe peça licença para declarar que constitucionalmente não devera ser mais Ministro; e, parlamentarmente fallando, o nobre Ministro da Corôa devera retirar-se da administração.

O SR. NUNES MACHADO: — Apoiado.

O SR. MONTEZUMA: — O seu pensamento foi rejeitado por uma das Camaras, e, por consequencia, não é parlamentar, não é constitucional, não é da indole e natureza do systema representativo, que ainda um Ministro da Corôa, cujo pensamento assim foi rejeitado, continue a ser Ministro, e muito menos que insista em uma tal medida. Quando ella passe, com que prestigio poderá ella ser considerada? Que força moral poderá merecer uma medida que foi rejeitada tres vezes pela Camara dos Srs. Deputados, que tem contra si argumentos fortes? Mas eu até que-

ro conceber que ella tenha em seu favor argumentos fortíssimos; poderá porventura o Gabinete actual fazer o uso vantajoso que poderia fazer dessa medida, se acaso não tivesse contra si tantos antecedentes? O Gabinete actual não aprecia, por certo, o falso passo em que se colloca.

Alguem, Sr. Presidente, poderia deduzir de tal insistencia da parte do Gabinete conjecturas pouco favoraveis á administração: eu escuso dizer á Camara que estou longe de as compartilhar; mas, será porventura completamente absurdo dizer-se que a administração, na situação difficil e terrivel em que se acham os negocios publicos, quer demorar o trabalho das Camaras, quer embarçal-a com questões inuteis e de natureza tão odiosa, motivando a reunião da Assembléa Geral, e por consequencia irritando talvez os espiritos, pondo em choque as opiniões, para dahi arteiramente constituir-se o que ordinariamente se costuma dizer *tertius gaudet*.

Não teria a administração, não teria o Sr. Ministro da Guerra tempo sufficiente para ter já dado execução a esta medida, na fórma do disposto no anno passado na lei citada, se acaso estiver profundamente convencido de sua utilidade, como se nos quer figurar? Nós, Sr. Presidente, gastamos um tempo preciosissimo; a medida não vale, sem duvida alguma, o tempo e trabalho que despendemos em sua discussão: foi por isso que tomei a liberdade, em uma das sessões anteriores, quando o nobre Ministro da Corôa que preside a repartição de Fazenda manifestar o desejo de ver concluida esta discussão, foi por isso que tomei a liberdade de dizer que tudo estava nas mãos da administração, que retirasse ella esta medida ominosa, que declarasse que não a aceitava, e a discussão seria terminada, e aproveitado o tempo da Assembléa Geral.

Um nobre Deputado pela Provincia de Minas disse em um dos seus discursos que os raciocínios em favor da rejeição da emenda já haviam sido completamente refutados na Camara dos Deputados, por isso que, acrescentou o illustre Deputado, já alli havia sido approvada.

Este argumento foi respondido victoriosamente pelo meu nobre e digno amigo, Deputado pela Provincia de S. Paulo; mas, per-

nuita-me o meu nobre e digno amigo que acrescenta ás razões dadas por elle as que se deduzem do que acabo de expender. isto é, da historia parlamentar desta emenda de engajamento de estrangeiros. Se a approvaçào que lhe deu a Camara Temporaria no anno de 1838 pôde servir para se julgarem respondidos todos os argumentos contra a sua admissão, me parece que tambem se devem julgar, e com muito maior razão, respondidos todos os argumentos em favor da sua admissão, por isso que na Camara Temporaria, duas vezes este anno e uma vez em 1837, foi rejeitada a medida ora discutida. Se a simples maioria obtida em 1838 pôde dar a esta medida o conceito da approvaçào da Camara dos Srs. Deputados, então por que motivo não diremos nós que a Camara dos Deputados, tendo-a rejeitado duas vezes este anno, e rejeitando-a no anno de 1837, tem completamente estigmatizado semelhante providencia? O nobre Deputado por Minas decerto não tomou em consideração este argumento, e por isso, na fallencia de outros, aproveitou-se de um que é verdadeiramente contraproducente.

Senhoras, eu não tenho por fim no meu discurso demonstrar, nem a inconstitucionalidade da medida, nem a sua insufficiencia, nem a sua inutilidade, tudo isto já foi tão eloquentemente demonstrado na Assembléa Geral pelos nobres oradores que me precederam, que scria, sem duvida alguma, orgulho reprehensivel da minha parte, se não prova de demasia da infancia na carreira parlamentar, procurar ainda dizer alguma coisa sobre semelhantes topicos: todavia, eu não poderei omittir um argumento que me suggerio esta manhã a leitura do discurso proferido pelo nobre Senador, meu collega no Ministerio anterior ao Gabinete de 19 de Setembro. O meu nobre e digno collega disse, combatendo o argumento da inconstitucionalidade, que elle envolvia em si um perfeito absurdo, por isso que, se tivermos de considerar os Brasileiros só habilitados para pegar em armas em defesa da independencia e integridade do Imperio, por isso que o artigo 145 da Constituição determina que todos os Brasileiros são obrigados a pegar em armas para sustentar a independencia e integridade do Imperio, e defendel-o de seus inimigos internos e externos, então, disse o

meu nobre collega, tambem se devera deduzir, por argumento de analogia, que não era licito contrahir empréstimos, por isso que, pelo art. 179 § 15 da Constituição, ninguem é isento de contribuir para as despesas do Estado, em proporção de seus haveres.

Se os cidadãos brasileiros devem concorrer para as despesas publicas, disse o nobre Senador, na conformidade deste § 15 do artigo 179, como se pôde pedir que concorra para ella quem não é brasileiro, ao mesmo tempo que o § 23 do mesmo art. 179 dá por garantida a divida nacional, e o § 12 do artigo 15 da mesma Constituição permite á Assembléa Geral autorisar para se contrahirem empréstimos?! E como pôde o nobre Senador, perguntarei eu, suppôr que concorram para as despesas publicas do Brazil aquelles que emprestam fundos ao Governo do Brazil? Não são esses fundos pagos? O nobre orador achou que havia uma grande analogia entre uma e outra cousa; mas, permita-me elle que eu declare que não posso encontrar esta analogia nos dois artigos. Quando se trata da execução do art. 145, que declara que só aos Brasileiros pertence a defesa da integridade e independencia do Brazil, esta obrigação não se pôde dizer nunca satisfeita por braços estrangeiros: não é o mesmo dizer-se que se não podem contrahir empréstimos, por isso que são os cidadãos obrigados a concorrer para as despesas publicas. O nobre Senador conhece perfeitamente que, como quer que se façam os empréstimos, como quer que se arrecade os dinheiros publicos, quem paga é sem duvida o contribuinte brasileiro; o empréstimo não é outra cousa mais que uma antecipação de renda, o Estado antecipa rendas que os vindouros devem produzir para pagar esse empréstimo; mas pôde-se dizer, porventura, que o serviço militar esteja no mesmo caso? Eu espero que o nobre Senador hoje não achará analogia alguma entre um e outro artigo; por consequencia, como quer que se entenda a inconstitucionalidade da medida, esta inconstitucionalidade não pôde ser combatida pelo argumento trazido pelo nobre Senador.

Algumas considerações, Sr. Presidente, farei, para mostrar á Assembléa Geral que a medida não pôde de maneira alguma passar. Eu seguirei a opinião de um celebre escri-

pter, quando, tratando da decadencia e queda do Imperio Romano, referio os motivos que facilitam extraordinariamente o recrutamento nos diversos Estados, ou quaes os principios que tornam menos difficil o recrutamento, segundo as instituições politicas dos paizes. O escriptor a que me refiro é de reconhecido credito litterario, Gibbon é sem duvida um dos primeiros historiadores inglezes: diz elle que os barbaros recrutam-se por amor da guerra; os cidadãos livres de uma Republica deixam-se recrutar instigados pela idéa do dever, os subditos de uma monarchia (o autor parece ref rir-se a uma monarchia absoluta) são animados pelos sentimentos de honra; mas os habitantes timidos, e entregues á molleza e ao luxo dos paizes despoticos, só são recrutados, ou pela esperanza do lucro, ou compellidos pelo medo do castigo. Ora, posto isto, que me parece de eterna verdade, perguntarei aos nobres membros da Assembléa Geral que votam pela medida, por isso que julgam impossivel o recrutamento, e, por consequencia, o preenchimento das forças votadas; perguntarei, digo, a esses nobres membros em qual das quatro classes collocam os Brasileiros, para tirar dahi a conclusão relativamente á difficuldade de se recrutar? Acreditarão porventura os nobres membros que o Brazil é um povo de barbaros? Estou que não é nesta classe que os nobres membros quererão collocar os Brasileiros. Quererão collocar-os na dos paizes despoticos, cujos habitantes timidos, entregues á molleza e luxo, não querem de modo algum sujeitar-se ao recrutamento, salvo no caso de esperanza de lucro ou medo de castigo? Assim o parece, pelo que dizem os nobres membros. Mas seja licito que eu e elles repellamos do Brazil semelhante injuria ao caracter nacional e ás instituições que nos regem.

O Brazil, snhores, não pôde ser collocado senão nas duas classes médias, isto é, considerado como povo regido por principios monarchicos, mas liberaes, onde os cidadãos, ora são dirigidos pelos seus deveres e instigados por elles, ora são dirigidos e instigados pelos principios de honra, sentimento proprio não só das nossas instituições, como do caracter nacional. Isto posto, não considero, Sr. Presidente, o recrutamento difficil; eu o considero difficil sómente numa hypo-

these (e me parece que a Assembléa Geral por vezes tem já declarado este pensamento). é a falta de uma legislação própria que pôde obstar, e na verdade obsta, até certo ponto, a efficacia do recrutamento. Sendo isto assim, não está, porventura, nas mãos da Assembléa Geral remediar completamente este inconveniente? Está, porventura, a Assembléa impossibilitada de votar uma lei de recrutamento; que devemos nós, senhores, adoptar uma medida que incontestavelmente mancha o caracter nacional, offende as nossas instituições e põe em perigo o Throno do Sr. D. Pedro II? Certamente que não: eu espero, portanto, que a Assembléa Geral tome em consideração a lei do recrutamento, a melhor e a aperfeiçoção, de maneira que produza os effeitos que desejamos.

Sr. Presidente; segundo tenho podido colligir dos discursos proferidos pró e contra a emenda, não tenho visto os nobres oradores occuparem-se da sorte dos corpos estrangeiros, quando collocados no nosso Paiz: eu julgo de minha obrigação dizer algumas palavras a este respeito, e minhas reflexões servirão tambem para poder a Assembléa Geral decidir-se sobre a despeza com que se deve contar, uma vez votado semelhante engajamento.

Na Casa se tem dito que 800\$000 por praça estrangeira é quantia demasiada: eu não assevero que sejam 800\$000, não asseverei que sejam 400\$000, nem 500\$000, nem 600\$000, mas o que creio, o que posso asseverar é que, qualquer que possa ser a despeza feita com cada uma dessas praças, deve ser mais que o duplo do que se houver de despendar com uma praça nacional. Eu, Sr. Presidente, não examinei minuciosamente todas as parcelas de despeza a fazer com uma praça estrangeira, para poder dahi deduzir qual a somma certa; mas, recordando-me do que aconteceu quando se engajaram forças estrangeiras, vejo que os estrangeiros que foram convidados para o serviço do Brazil devem fazer exigencias extraordinarias e muito dispendiosas, pelo que soffrerão depois de engajados e chegados ao Brazil. Está, porventura, a Assembléa Geral esquecida da maneira desgraçada e triste por que foram tratadas as praças estrangeiras que serviram na Capital do Imperio? Qual a recompensa, quaes

as vantagens, quaes os commodos? Ellas, Sr. Presidente, nem obtiveram mesmo aquellas vantagens obtidas pelas tropas nacionaes.

Quando assim me exprimo, não quero dizer que ellas não obtivessem todas quantas vantagens as tropas nacionaes percebiam; mas é que, sendo differentes os habitos, as maneyras, sendo differente a posição dos soldados europeus, suas vantagens, ainda maiores do que as obtidas aqui pelas forças nacionaes, se devem sempre reputar inferiores, salvo se forem excessivamente superiores ás dos soldados brazileiros. Eu me achava na Europa quando se mandaram fazer estes engajamentos; as folhas todas da Alemanha se declararam contra elles, até os jornaes fizeram circulares, advertindo seus subditos que se não engajassem, por isso que, vindo para o Brazil, tinha a sua sorte de ser a mais miseravel. E com esta experiencia quererão as forças estrangeiras engajarem-se com pequenas vantagens? Certamente não. Logo, sobre quem recahirá o onus? Sobre o Thesouro do Brazil.

Eu, Sr. Presidente, desejaria que estas minhas vozes chegassem aos ouvidos de todos quantos pretendessem engajar-se ao serviço do Brazil. V. Ex. permitta que diga a razão, não porque queira difficultar a medida ou a sua execução, mas porque desejo que as condições sejam taes que em tempo algum dêem occasião a disturbios, como os que tiveram lugar na Capital do Imperio; eu quero no caso de passar a medida que o Governo não consiga condições que, posto que favoráveis, á primeira vista, ao Thesouro Nacional, possam depois comprometter a nossa tranquillidade publica.

O que digo me parece que serve para provar a necessidade que temos de pagar mais que o duplo por uma praça estrangeira, quando comparada a sua despeza com a que despendemos com uma praça nacional; e, na situação em que se acham as nossas cousas publicas, pela repartição das finanças, é licito empenharmo-nos em despesas que não sejam absolutamente necessarias? Decididamente não.

O nobre Senador hontem, no seu discurso, disse que era desnecessario provar-se a inutilidade da medida, uma vez que se tivesse provado a sua inconstitucionalidade. Sim, as-

sim estou que devera ser, porque realmente é argumento contra o qual nenhum outro deve apparecer ao corpo dos Representantes da Nação; mas, quando todos se acham aterados pelo estado das nossas finanças, não será licito lembrar que se não augmente a despeza inutilmente, que economisemos o mais que fôr possível, que arredemos de nós qualquer catastrophe financeira? Aqui se disse, Sr. Presidente, que os bilhetes do Theouro tinham sido descontados a 13 por cento; e eu acrescentarei, por informações que se me deram hontem, á tarde, que os possuidores dos bilhetes já os descontaram a 18, e assim mesmo não tem sido grande o mercado para elles. A que preço se poderão descontar os bilhetes commerciaes? A que preço obterá o cidadão industrioso o desconto de suas letras, quando os bilhetes do Governo não podem obter franco desconto, mesmo a 18 por cento? Não é justo, não é licito, não é de rigorosa obrigação da nossa parte cuidar de desviar, quanto estiver em nós, uma crise de tal natureza, de tamanha magnitude? Esta só consideração, senhores, seria sufficiente para mim para não votar por modo algum pela medida, tanto mais quanto na Casa se tem já dito que, dentro dos tempos que nos resta até o fim do anno financeiro, ha espaço sufficiente para se poder completar o engajamento votado na lei do anno passado.

Na Assembléa Geral tambem se tem tocado na confiança que deve merecer a actual administração. Hontem um nobre Senador (o Sr. Vergueiro) cujas luzes estou no habito de constantemente respeitar, desde que tive a fortuna de sentar-me com elle na Assembléa Constituinte, esse nobre Senador disse que difficilmente se poderia dar ao Governo uma autorisação desta natureza, quando o Governo negando-se a todas as explicações, julgava mesmo risivel, objecto de escarneo, apresentar o seu programma politico, motivado, como se tem até hoje feito em uma e outra Camara.

Eu, Sr. Presidente, na actual situação das cousas, não tenho por fim fazer opposição á actual administração; tenho posto já de parte tudo quanto diz respeito a principios politicos e oscula de liberdade maior ou menor; contento-me com as instituições do meu

Paiz, não insto com vehemencia pelo que diz respeito á sua fiel execução, esperarei melhor occasião, circumstancias mais serenas; mas um genero de opposição não poderei deixar de fazer, e é aquella que tende a economisar quanto fôr possível os dinheiros publicos. De todas as catastrophes por que pôde passar um Estado, a financeira é, no meu modo de entender, a maior de todas que podem cahir sobre o Brazil; é esta a nascente mais perenne e fertil de desgraças que posso imaginar; portanto, não deixarei de instar em que se adoptem, sempre que fôr possível, medidas economicas, em que se diminuam as despezas publicas, em que se allivie o desgraçado contribuinte do peso enorme de tributos que hoje paga; qualquer administração que economisar os dinheiros publicos, que bem arrecadar, que bem fiscalisar, que tiver por timbre diminuir e nunca augmentar as despezas do Estado, terá o meu apoio.

Deploro, Sr. Presidente, que ainda no anno de 1839 venha um Ministro da Corôa ao seio da Representação Nacional censurar aquelles que fazem franca e leal exposição dos seus principios; deploro que venha ainda ao seio da Representação Nacional um Ministro negar semelhantes explicações, illudindo e procurando evasivas, que de certo não abonam de modo algum, nem aos Ministros, nem aos Representantes que se acobardam e se satisfazem com taes tergiversações.

Voto, Sr. Presidente, por todos os motivos expendidos, contra a emenda do Senado. E assim dando o meu voto, não sou contradictorio com o consentimento dado quando fui Ministro da Corôa em 1837. A proposta de então não era em nada semelhante á que hoje se discute, as circumstancias eram absolutamente distinctas.

O SR. COSTA FERREIRA: — Sr. Presidente; seja-me dado encetar o meu discurso com as mesmas palavras com que outr'ora Horacio encetou a sua ode á Republica:

"O navis, refovent in mare te novi
 "Fluctus? O! quid agis? Fortiter occupa
 "Portum.....
 "..... Tu, nisi ventis
 "Debes ludibrium, cava."

"Oh não! Ao mar te tornam novas ondas
 "Oh! que fazes? Com força o porto aferra.
 ".....
 ".....Aguarda, se não queres
 "Ser ludibrio dos ventos."

Sr. Presidente; se o piloto que dirige a
 não do Estado não mudar do rumo errado
 que tem seguido, eu temo que ella se des-
 conjunte e despedasse nos baixios do enca-
 pellado mar em que navega: a borrasca já
 desfecha, os ventos e os mares se cruzam;
 se o piloto não muda de rumo, eu temo que
 a não sossobre; e nós, disputando um a ou-
 tro os fragmentos, as taboas partidas, pe-
 receremos, ou com difficuldade nos salvare-
 mos. O fuzil dos relampagos que perturbam
 a atmosphera me espanta: os raios que ao
 Sul queimam e matam nossos patricios rio-
 grandenses e catharinenses; os raios que ao
 Norte cahem, queimam e matam seus com-
 provincianos maranhenses, me rasgam o pei-
 to, me despedaçam a alma: os gritos dos
 meus patricios e seus rogos e gemidos para
 mim não morrem, não cahem desfallecidos
 nas aguas do oceano, além do cabo de S. Ro-
 que. Eu os ouço sem interrupção; e até em
 sonhos, na mudez da noite, se me affigura
 que o pacifico lavrador, que o bom pai de fa-
 milia repete com o lyrico latino:

..... Morituri, Deli.....
 Linqenda tellus, et domus, et placens
 Uxor

Delio! é de mistér morrer, é de mistér
 deixar a terra, deixar a casa e a amada es-
 posa.

Mas, talvez se me pergunte: — Qual é o
 rumo que deve seguir o piloto que hoje rege
 a não do Estado? — Qual o rumo errado que
 até agora tem seguido? — De que gente e
 de que qualidade de maruja deve tripular a
 nossa não? Não sou eu, Sr. Presidente, que
 hei de assignalar o rumo ao nosso piloto; o
 rumo está marcado na carta franceza pelo
 dedo do grande Sully, amigo de um dos me-
 lhores Reis de França, amigo da Monarchia
 e fiel servidor da Nação Franceza. E' esse o
 rumo que deve ser assignalado na nossa
 carta.

Dizia esse grande Ministro a Henri-
 que IV: — Senhor, a primeira lei de um Mo-
 narcha é a observação de todas as leis da
 Monarchia. — E' esse o rumo que deve se-
 guir o nosso piloto, se nos quer livrar do
 misero estado a que reduziram a Nação Bra-
 zileira esses reptis erectos em despotas. Se
 elle seguir o rumo marcado pelo dedo do fa-
 migerado Sully, a não do Estado será salva,
 e nós para ella teremos tripulação brazileira.
 Observe o Governo fielmente a Constituição
 e todas as leis do Imperio, peça que ellas
 sejam observadas pelos seus delegados; e nós
 venceremos todas as difficuldades que ora en-
 contramos. Identifique-se com a Nação Bra-
 zileira, tome como sua as injurias feitas a
 qualquer cidadão; e, quando qualquer delles
 fôr maltratado, diga o que nos bons dias de
 Portugal um Rei disse a um juiz por occasião
 de ter sido injuriado um dos seus subditos:
 — A mim, juiz, é que injuriaram e arran-
 caram as barbas.

Faça o Governo castigar a autoridade
 que mandou sentar praça a um redactor da
 minha Provincia, contra a lei; a um inferior
 da Guarda Nacional, que apresentava attes-
 tados dos seus superiores, provando que tinha
 sempre desempenhado os seus deveres. Não
 se deixe o Governo fascinar pelo prestigio
 do nascimento de qualquer individuo sem me-
 rito. Galardeie a virtude, sem olhar ao nasci-
 mento; diga o que dizia o Imperador romano
 de Curcio:

— *Curtius Rufus ex se natus.*

Atenda ao merito sem distincção de cô-
 res; então nossos patricios côr de bronze lhe
 dirão: — Nós somos os descendentes de Ca-
 marão; somos os descendentes desse celebre
 indio, que, tendo-lhe uma setta vasado um
 olho, arrancou a setta com o globo do olho
 na ponta, e disse: — *Tabira* não necessita
 de dous olhos para vencer o inimigo. — Ou-
 tros lhe dirão: — Nós somos os descendentes
 de Henrique, desse valente capitão, que, ati-
 rando com o seu bastão dentro da fortaleza
 da Cinco Pontes, em Pernambuco, disse aos
 seus irmãos de armas: — Vosso capitão está
 sem bastão. — E a fortaleza com a veloci-
 dade do raio, foi escalada e tomada. — Somos
 os descendentes desse valente capitão, que
 tendo perdido uma das mãos na batalha, ex-
 clamou: — Henrique Dias não necessita mais

que de uma mão para defender o seu Rei, a sua Pátria, a sua Religião.

Siga o Governo este rumo, que achará no Brazil braços que debellem os inimigos estrangeiros e os desordeiros do interior do Imperio.

Se no tempo em que o despotismo, qual a venenosa arvore de Java, com o seu bafo amolecia tudo quanto era virgude, encontrou esses heróes que tanto pugnaram pelo Governo, como, hoje que somos livres, se não encontrará homens do mesmo jaez, da mesma tempera? Como será possível que se não encontre gente que debelle um pugillo de desordeiros?

Faça o Governo boa selecção de generaes, e lembre-se que *o fraco Rei faz fraco o forte gente*.

Porém, enquanto o Governo seguir a sublime doutrina do regresso, propalada por um illustre Senador que allí se senta (apontando para a cadeira do Sr. Vasconcellos)... (Ah! que dôr sente minha alma ao vê-lo ausente! Se elle presente fóra, é provavel que, com a habilidade e poder magico que tem de fazer do branco preto e do preto branco, esmigalhasse e tornasse em pó os argumentos dos que combatem a emenda do Senado. Maldita molestia que nos priva das luzes de tão grande orador!!); mas enquanto o Governo seguir, digo, esse rumo da sublime tatica do regresso, aí do Brazil! A não do Estado infallivelmente sossobrará!!

Enquanto os membros do Governo avançarem nesta Casa que não ha princípios eternos de justiça e decoro, que tudo deve ser guiado pelas transacções; enquanto, Sr. Presidente, lavrarem estas maximas subversivas, nenhum Brasileiro de honra ousará offerecer-se para tripular a não do Estado.

Não ha princípios eternos de justiça e decoro? Se isto assim é, senhores, antes quero ir viver numa dessas ilhas da quinta parte do mundo, ou mundo marítimo, e lá encontrarei mais fidelidade na amizade dos crocodilos do que se encontra entre homens que seguem tão horrorosos princípios. Lá, nos diz uma geographia moderna, os crocodilos não mordem ou devoram os povos visinhos aos seus lagos.

Reunam-se todos os regressistas e forcejem por apagar o sol da liberdade! Elles

perecerão na empreza, bem como pereceu certo povo da Africa, de quem nos conta Herodoto, tentando debellar o sol que tinha secado as suas cisternas, succumbio na expedição.

De ha muito estou firme e tenho formado tenção de pedra e cal de votar contra a admiação de tropa assalariada para o Brazil.

O anno passado votei nesse sentido, e agora continuaria a votar, se desse objecto se tratasse; mas não é esta a questão, e estou altamente persuadido que os que votarem contra a emenda nada mais fazem que dar o triumpho á Camara dos Srs. Deputados, mas não á Nação. Muito respeito a Camara dos Srs. Deputados: ella encerra em si membros dotados de saber e virgude e de todas as luzes; mas são homens; desgraçadamente, a partilha da humanidade é o erro. *Suumi sunt homines laena*.

Eu entendo, Sr. Presidente, que tropa assalariada das Nações estrangeiras não pôde servir de modelo nem ser modelada; não serve nem para o nosso exercito, nem para a nossa lavoura: uma triste experiencia abona o que eu avanço. Que fructo teraos nós obtido dessas tropas? Diga-o o Rio Grande do Sul, diga-o a Capital do Imperio, diga-o o Pará. Os valentes *Talaveras*, que com denodo debelharam as tropas do maior general do mundo (em minha opinião, Bonaparte é superior a todos os capitães antigos e modernos), o que faziam elles no Rio Grande do Sul, quando não eram coadjuvados pelos paulistas e mineiros? Mal se seguravam em cima dos indomitos ginetes riograndenses; algumas vezes o General Visconde da Laguna, para chamar as tropas inimigas ao campo de batalha, mandava que os soldados brasileiros vestissem as fardas dos *Talaveras*, certos de que por meio deste estratagemma conseguiria derrotal-as, arrancando-lhes a victoria que esperavam alcançar. Se, pois, esses valentes e adestrados veteranos pouco faziam, sem que fossem coadjuvados pelas nossas tropas, o que poderiam fazer hoje esses rebulalhos das Nações européas?

Porventura espera o nobre Ministro ser mais feliz na escolha dessa gente do que foi o fundador do Imperio? Terá acaso mais

prestígio e mais valimento do que esse neto dos Reis portuguezes? Fique certo o nobre Ministro que esse engajamento só servirá para os *Gachets* e para quem tomar as contas aos *Gachets*.

Um ex-Ministro da Marinha, eivado da mania de engajar gente estrangeira para a maruja, dando de mão dos brazileiros, engajou certo numero, e eu tive a desgraça de embarcar na fragata *Imperatriz*, quando tripulada de grande parte dessa gente: bateu a fragata num baizão na derrota que levava para o Maranhão, e ali tive occasião de observar que trabalharam com mais destreza certos criminosos que iam cumprir suas sentenças no Pará do que esses marinheiros engajados, entre os quaes facilmente se encontrava um mão ferreiro ou um mão alfaiate, com mais facilidade do que um destro marujo. Apenas a fragata ancorou no Maranhão desertaram cerca de 12 ou 16 dos engajados, e mais desertariam se não fossem tomadas providencias para impedil-os; e indo a mesma fragata estacionar nas aguas do Pará, afim de conter a desordem que já lavrava, uma lancha artilhada e tripulada desses homens passou-se para os anarchistas, matando o official inferior.

Outro facto apontarei, senhores. Tive aviso, quando Presidente do Maranhão, de que se tinha engajado 500 homens para o Pará, e diziam os avisos que a gente era muito boa e escolhida: escrevi ao Presidente Andréa, dando-lhe essa noticia, e elle com ancia esperava esse soccorro. Uma das embarcações que conduzia parte desses homens arribou a Lisboa, por occasião de uma revolta. O consul acreditou que a culpa era do capitão, por negar batatas á maruja; porém, dentro em pouco tempo desenganou-se do seu erro, porque todos esses homens desertaram de Lisboa. Tendo chegado ao Maranhão o navio que trazia o resto desses engajados, pedio auxilio para que os pudesse conduzir ao Pará com segurança, affirmando-me que elles tinham attentado contra a sua vida por varias vezes na viagem, e que eram facinoras arrancados das cadeias europeas: eu os mandei escoltados para o Pará; e, apenas lá chegaram, não quizeram saltar em terra: mas emfim desembarcaram; e, logo na primeira noite, commetteram attentados horro-

rosos. Foi necessario que o Presidente Andréa os modelasse...

UMA VOZ: — Pela chibata.

O SR. COSTA FERREIRA: — Não foi só pela chibata: creio que um foi fuzilado, e que foram empregados os mais. O Presidente teve receio de lhes pôr as armas nas mãos, e ha pouco tempo é que me dizem que elles entraram no serviço militar. Bem desejava saber em quanto importou o transporte de cada um destes homens, e qual é o numero dos que ora existem.

Não podem, senhores, eu o repito, esses homens servirem para a nossa lavoura. Foram acaso empregados nella os Allemães que tiveram baixa nesta Córte. Eu quando aqui cheguei em 1831 encontrei a muitos desses infelizes, ebrios e deitados pelas esquinas das nossas ruas, e eu ia passando pelo desgosto de ver a minha sége esmagar uma destas victimas de Baccho; o que sem duvida aconteceria se as bestas não se espantassem, pois o meu bofeiro sendo tambem devoto da mesma divindade mal as guiava. Como amansaram as nossas terras, como as tornaram natentas esses Portuguezes que foram alistados nas duas companhias que foram para o Rio Grande do Sul depois de largadas as armas? Ora, pergunto eu, como é que estes homens mandados vir pela Sociedade de Colonisação, e achando-se já neste paiz, engeitaram mil commodidades que o Brazil offerrece espontaneamente a quem quer colhel-as? Como esses homens, digo, que engeitaram a vida pacifica de lavrador, e que foram ao Rio Grande matar homens, que nunca viram nem conheceram poderão converter as suas espadas, tintas de sangue brazileiro, em instrumentos agrarios? Eu jámais acreditarei que semelhante gente possa ser util á nossa lavoura.

Ouvi dizer, Sr. Presidente, que o Senado tem, com a sua emenda, arrogado a si as attribuições pertencentes á Camara dos Deputados, marcadas nos §§ 1º e 2º do art. 36. sobre impostos e recrutamentos.

O Senado, Sr. Presidente, não necessita mendigar, não necessita revestir-se de attribuições que lhe não competem. Acaso a emenda do Senado inicia que se dê maior numero de tropa ao Governo do que aquelle que se

acha marcado na lei de 1838? inicia, porventura, que se dê maior quantia de dinheiro para o engajamento dessas tropas? Ninguém tal dirá lendo a emenda do Senado. Como é que se diz que o Senado se arroga attribuições que lhe não competem? Póde uma emenda, que talvez tenha a ventura de inutilisar em tudo ou em parte esse presente funesto, esse presente desgraçado que o anno passado o Corpo Legislativo fez ao ex-Ministro da Guerra, deixar de ser adoptada por esta Augusta Assembléa? Por isso mesmo que a medida já foi decretada o anno passado, devemos agora adoptar a emenda do Senado: dos males o menor é um bem. Supponhamos (o que não acredito) que a emenda do Senado caia; pergunto aos nobres oradores: o Ministro não póde engajar 3.000 estrangeiros? Não póde despendor o dinheiro necessario para este engajamento? Póde, porque, no meu entender, o Ministro póde engajar até ao ultimo dia do anno financeiro, e a emenda do Senado póde fazer com que se nem realise esse engajamento, se as nossas circumstancias melhorarem, pois não posso acreditar que haja um Ministro tão audaz (ainda que o demonio costuma tentar muito a estes senhores) que queira despopularisar-se de tal maneira que ouse, vendo que o Brazil está em socego, engajar tropas estrangeiras que não toma a responsabilidade...

O SR. MONTEZUMA: — Qual responsabilidade?...

O SR. COSTA FERREIRA: — O nobre membro com o seu aparte dá occasião a explicar um dito que na correteza do discurso escapou a um nobre Senador meu amigo sobre a Camara dos Srs. Deputados. Senhores, este illustre Senador nunca teve intenção de offender aquella Augusta Camara. Eu conheço a alma franca e cheia de patriotismo deste nobre Senador: elle nada mais quiz dizer senão que, tendo a Camara dos Deputados meio facil de accusar os Ministros, pois os seus crimes são muito salientes, não devia lançar mão de declamações; muito entôbra fossem elles absolvidos na Camara, a Nação os condemnaria. Bom seria que se tivesse lançado mão destes meios, e que o nobre Deputado não viesse agora dizer-me: — Qual responsabilidade!... Será sempre a Constituição letra morta? Se o é rasguemol-a.

Então, senhores, se me perguntarem se o presente que o anno passado o Corpo Legislativo fez ao Ministro da Guerra é máo, eu responderei que é pessimo. Se os nobres oradores me perguntarem se essa medida tem todos os defeitos que elles aqui apontaram, eu direi que os tem, e por isso mesmo eu voto a favor da emenda do Senado, porque, quando não acabe, melhora, como já tenho dito muitas vezes, o engajamento de tropas estrangeiras, concedido ao Governo; se eu licar só na votação, direi: A causa victoriosa agradou aos Deuses, a vencida a Carão.

Não sei, Sr. Presidente, se ainda poderei fallar sobre o silencio que guardou o nobre Ministro a respeito da interpeção que um meu nobre collega lhe dirigio acerca do novo Ministerio, exigindo que S. Ex. declarasse se era ou não solidario.

Quando principiei a orar, vi tanta impaciencia para votação em alguns illustres membros, que agora deixaria de tocar neste ponto, se, graças a bondade desses illustres membros, o bulício não cessara. Como, pois, cessou o ruído de impaciencia, sempre direi alguma cousa.

Sr. Presidente, de que serve propalar-se essa maxima de declaração de principios de administração? Em these, não ha doutrina mais sã nem mais conhecida e abonada pela pratica das Nações civilisadas. Nem sempre as leis mais perfeitissimas são as melhores. As leis mais proficuas são aquellas que mais se casam com as circumstancias do Paiz. De que tem servido entre nós essa doutrina? Não nos deu a amostra da peça um Ministerio que se diz solidario? Que funestas consequencias! Eu perguntarei, porque se dissolveu esse Ministerio solidario? Se alguem desta Casa tivesse a bondade e condescendencia de m'o dizer, dispensar-me-ia de fazer algumas reflexões a respeito.

Senhores, eu entendo que, por ora, essa doutrina tem sido entre nós mal concebida, peor explicada e pessimamente executada. Ella talvez tenha servido de acobertar com a capa da honra de muitos Ministros os desvios e desmanchos de seus collegas que se deslisaram de seus deveres. Somos solidarios, gritará um Ministro accusado, e todos os seus collegas empenharão todas as suas forças e valimento para o salvarem da a-

cusação; e como o coração brasileiro é tão recheado de bondade, estou que o Ministro accusado será facilmente absolvido.

Quereis ver outro ruim fructo que essa doutrina tem produzido entre nós? Dizem-me que (antes do actual Ministerio) varios cidadãos foram encarregados de formar a nova administração, e que um dos fabricadores, tendo já desempenhado a tarefa de que fôra encarregado, tinha introduzido no projectado Ministerio tres dos illustres ex-Ministros do Gabinete de 19 de Setembro; mas que a sua factura fôra desorganizada, porque uma das notabilidades excluidas se queixava amargamente, fazendo ver que isso seria uma das maiores censuras ao seu passado e illibado comportamento, o que inutilizou talvez uma tão acertada combinação ministerial.

Quereis mais provas do que vou expendendo sobre a solidariedade de Ministerios? Contam que esse sempre decantado Ministerio de 19 de Setembro fôra dissolvido por um motivo pessoal, e...

Ora, se não militara a doutrina da solidariedade, um ou outro membro sómente se retiraria, e a administração ficaria em pé, ainda que gente ha tão propensa ao mal que propale que o Ministerio das notabilidades se dissolveu porque, horrorizado, não pôde encarar o abysmo que tinha cavado elle mesmo.

Eu, senhores, porque não procuro arrancar do bucho dos presentes Ministros principios que elles cuidadosamente occultam, inclino-me um pouco a que sejam julgados, como eram os antigos Reis do Egypto, depois de mortos. Se vogara essa pratica entre nós, talvez que a Nação não se achasse reduzida ao triste estado em que a vemos, talvez que agora o Ministro da Fazenda não nos pedisse nove mil contos, talvez que a bancarrota não nos batesse á porta; talvez que não ousasse Ministro algum offerecer aos legisladores um mortal veneno em taça de ouro, adoçando os labios como se elles crianças fossem. Não notou V. Ex. que, quando se tratou de responder á Falla do Throno, um ex-Ministro, tomando o pincel, aqui nos desenhou com as côres da primavera o estado do Brazil? Não era tudo flôres? Entretanto, agora, as arvores estão sem flôres, sem fructos e até sem folhas.

Mais dissera, Sr. Presidente, se não ceasse abusar da bondade desta respeitabilissima Assembléa, que tão benignamente me tem escutado.

Posta a votos a emenda o Sr. Presidente declara que a emenda do Senado obteve em seu favor 58 votos e contra 49.

O SR. MOURA MAGALHÃES (*pela ordem*): — Não ha duvida que a emenda foi approvada; porém, segundo me parece, votaram contra mais de 49 membros.

O SR. VALLASQUES: — Creio que votaram contra a emenda 51.

O SR. PRESIDENTE: — Segundo as informações dos Srs. Secretarios, foi approvada a emenda por 58 contra 49.

Vai-se ler a acta da sessão da Assembléa Geral para ser approvada.

Lê-se e approva-se a acta; e o Sr. Presidente levanta a sessão.

91ª SESSÃO, EM 11 DE SETEMBRO DE 1839

Expediente. — *Discussão do requerimento de adiamento do projecto de interpretação do Acto Adicional, até a futura sessão.*

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE VALENÇA

Reunido numero sufficiente de Srs. Senadores, abre-se a sessão; e, lida a acta da anterior, é approvada.

Expediente

Offícios; requerimentos.

O SR. FERREIRA DE MELLO: — Sr. Presidente: participo que a Deputação do Senado, encarregada de felicitar Sua Majestade o Imperador no dia 7 de Abril se dirigira, no dito dia, ao Paço da cidade; e, sendo introduzida com a solemnidade do estylo á presença do mesmo Augusto Senhor, lhe dirigiu, como orador della, o seguinte discurso:

Senhor! — Congratulamo-nos com Vossa Majestade Imperial, porque vemos raiar pela

decima oitava vez o dia do Brazil, e renovarmos a expressão dos sentimentos os mais puros de adhesão do Senado á augusta pessoa de Vossa Majestade e á Imperial Família, eis para o que elle nos envia em solenne Deputação perante o Throno de Vossa Majestade Imperial.

Este sol que volta hoje ao nosso horizonte, Senhor, é o sol do Ypiranga! E' o sol que vio cahir de nossos pulsos as cadeas coloniaes que se quebraram á voz magnanima do grande fundador do Imperio! E' o sol que vio a Nação Brasileira erguer-se independente e nascer livre! Investida desde esse momento do direito de constituir-se, não hesitou ella na escolha do systema monarchico constitucional e representativo; e ao augusto pai de Vossa Majestade Imperial, e á sua Imperial dynastia conferio por voto unanime o Throno do Brazil.

Ha mais de oito annos, Senhor, que esta mesma Nação vela cuidadosamente na guarda e conservação dos direitos que a infancia impede a Vossa Majestade Imperial de exercer, e jámais consentirá que sejam levemente offendidos; e pungida pela marcha lenta da natureza, espera anciosa o feliz momento em que Vossa Majestade Imperial possa dar nova vida e novo brilho á Patria que vio nascer a Vossa Majestade Imperial.

Então, Senhor, o dia 7 de Setembro ser-nos-ha ainda de uma recordação mais grata, pois o sol da Independencia raiará tambem sobre a prosperidade publica, a paz, a ordem e a união de todos os Brasileiros.

Taes são, Senhor, os bens que o Senado, que a Nação espera ver renascer sob o paternal Governo do filho augusto do immortal fundador da Monarchia.

Ao que Sua Majestade se dignara responder:

"Louvo e agradeço os sentimentos do Senado."

E' recebida a resposta com muito especial agrado.

Ordem do dia

Entra novamente em discussão o requerimento do Sr. Ferreira de Mello, propondo o adiamento, até a futura sessão, do projecto de interpretação do Acto Adicional, o qual

requerimento havia ficado emputado na votação em sessão de 4 do corrente.

O SR. FERREIRA DE MELLO: — Sr. Presidente; por muito que eu medite sobre o projecto que se acha em discussão, não posso deixar de connecer, como já muito bem ponderou um nobre Senador, que este projecto não é sendo uma verdadeira rebellião do Corpo Legislativo contra a Constituição do Estado; e quanto considero que tal rebellião apparece em um momento em que na maior parte das Provincias do Imperio este mesmo espirito de rebellião se tem manifestado, não posso deixar de experimentar um sentimento de dor pelos males que se me antolham, e que se não, por certo, de verificar, se, para desgraça do Brazil, passar esta reforma com capa de interpretação.

Pensando eu assim, é um dever meu, Sr. Presidente, expôr todas as razões que estiverem ao meu fraco alcance para que um tão grande mal se não faça.

Que este projecto, em algumas de suas disposições, é uma verdadeira reforma, muitos membros do Corpo Legislativo, tanto de uma como de outra Camara, o têm reconhecido; em cada uma dellas se tem mostrado, com toda a evidencia, que alguns dos artigos deste projecto não podem ser considerados de maneira alguma como interpretação; e disso nos convenceremos, se nos quizermos guiar pelos verdadeiros principios de hermenutica juridiciosa.

Ora, além destes motivos já expendidos em cada uma das Camaras, accresce que aquelles artigos do projecto podem dar lugar a uma interpretação tal, que muita confusão e muitos perigos resultarão de elles passarem, como se acham redigidos.

Nesta mesma Augusta Camara, alguns nobres membros têm mostrado com evidencia que alguns dos artigos interpretativos são obscuros e podem levar as Provincias á desordem e á confusão. Um nobre orador, que assim se exprimio a respeito do primeiro artigo, e que hoje occupa dignamente o lugar de Ministro da Corôa, não duvidou offerecer uma emenda de suppressão.

Outro nobre Senador, que outr'ora fez parte do Gabinete, tambem com a franqueza que lhe é propria, declarou nesta Casa que.

no seu modo de entender, não julgava necessária esta interpretação. Supponho, pois, que tenho duas autoridades de muito peso em meu favor.

Demais, outro membro da Assembléa Geral, que hoje faz parte do Gabinete, votou se não estou em engano contra a adopção desta interpretação na Camara Temporaria. A' vista, pois, destas circumstancias, eu estou persuadido que o mesmo Governo tem reconhecido os males que necessariamente hão de provir de uma tal medida passar, e por isso muito conveniente acho que espacemos por mais algum tempo esta materia; e eu creio que assim succederá, á vista da votação sobre o adiamento que ultimamente teve lugar, cuja decisão ficou empatada.

Eu ainda não vi, Sr. Presidente, que fossem contestados os argumentos apresentados por alguns nobres membros da Casa, demonstrando o perigo que poderia causar uma tal medida nas circumstancias actuaes; e por isso não insistirei a tal respeito, porque o que a isso tivesse de acrescentar talvez não serviria senão para enfraquecer a impressão que suas razões produziriam, não tanto pela força e logica com que foram deduzidas, como por terem partido de membros tão respeitáveis, que por todos os titulos devem ser considerados sinceros amantes do seu Paiz, respeitadores da Constituição do Estado.

Sr. Presidente; que este acto tem sido encarado em muitas das Provincias como uma verdadeira reforma, nós temos na Casa provas irrefragaveis e documentos que o comprovam, e entre estes documentos citarei a representação da Assembléa da Provincia de Pernambuco, que nos deve merecer grande consideração, porque é uma que hoje se pôde dizer que está servindo de exemplo de ordem; dahi se mandam contingentes de tropas para suffocarem as sedições nas outras partes do Imperio. Esta Provincia deve, pois, merecer uma grande consideração quando, escudada nas garantias que offerecem a Constituição e o Acto Adicional, representa ao Corpo Legislativo pedindo que se não usurpem aquellas garantias de que gozam as Assembléas Provincias, garantias que lhes estão conferidas pela lei fundamental do Estado.

Eu sempre que digo lei fundamental ou

Constituição do Estado, entendo nella incluído o Acto Adicional, porque, sem entrar até agora na questão da legalidade ou illegalidade do Acto Adicional em sua origem, estou convencido, á vista das circumstancias que têm occorrido, que elle se acha legalizado e adoptado pela Nação; e entendo que todos aquelles que o não considerarem como tal podem ser considerados como rebeldes á Constituição do Estado. Entendo isto, porque nós prestamos o juramento solenne de defender e conservar a Constituição do Estado; e se elle não faz parte da Constituição do Estado, como é que o Corpo Legislativo, que o Poder Executivo consentem que estejam em exercicio as disposições desse Acto Adicional á Constituição? Se o consentem, é porque têm reconhecido que elle faz parte da lei fundamental do Estado; e por isso rebeldes são aquelles que tentam contra elle, rebeldes que devem ser repellidos e chamados aos seus deveres por aquelles que se lembram do sagrado do juramento e o querem desempenhar.

Não posso deixar de notar, Sr. Presidente, que, sempre que o Estado se acha em circumstancias perigosas, logo se invoca a Constituição como a arca santa sem a qual não nos podemos salvar; e quando semelhante proposição se enuncia sempre fica coberta de numerosos apoiados de todos os lados; e eu creio que esta proposição e estes apoiados são justos, e que devem calar nos corações de todos os Brasileiros. Mas, como é que, por uma singular contradicção, algumas pessoas que têm estas palavras nos labios, se apresentam nesta discussão combatendo as doutrinas expendidas em defesa da Constituição e do Acto Adicional?

No meu modo de entender, adoptar este projecto não é outra coisa mais do que rasgar a Constituição do Estado. Como eu sempre, desde o seu principio, respeitei e acatei o Acto Adicional, tenho o direito de enunciar-me assim, e me persuado que sou franco quando assim fallo. Por isso, Sr. Presidente, ainda julgo que o melhor meio de caminharmos com prudencia é adiar este projecto até a sessão do anno que vem; urge, no estado presente, que muitas medidas passem com toda a brevidade para remediar os males que

nos affligem: é, portanto, disso que nos devemos occupar, e não da immensa discussão que deve trazer esse obscuro e mal concebido projecto de interpretação. Nada se perderia pois em adiar essa discussão para o anno seguinte, afim de então nos occuparmos com pleno conhecimento daquelles artigos do Acto Adicional que derem lugar a alguma confusão, ou que não puderem ser bem entendidos. Passando, porém, o projecto assim como está concebido, um resultado contrario a aquelle que se tem visto é o que elle virá a produzir.

Eu mesmo julgo que não será possível nesta sessão poder-se ultimar a discussão deste projecto, pois que estamos na discussão do segundo artigo, e em segunda discussão; e nós não nos devemos furtar ao trabalho que se nos apresenta sobre o nosso estado financeiro: devemos de preferencia nos occupar da lei do orçamento, logo que ella nos fór remettida pela outra Camara, e bem assim de algumas outras medidas judicarias que devemos discutir este anno, para conseguirmos o restabelecimento da ordem.

Um dos objectos de que tambem nos devemos occupar, era retocar em algumas partes a lei das eleições, pois que só assim poderemos ter uma Representação Nacional verdadeira; só assim poderemos suffocar ossas facções que pretendem, e têm pretendido e conseguido preponderar nas eleições em algumas partes: este negocio é de grande urgencia, porque no anno proximo se tem de proceder ás eleições geraes para a Representação Nacional; e se ellas se fizerem com a actual legislação receio muito, Sr. Presidente, que resultados muito desagradaveis possam occorrer! O que mais augmenta meus receios é a organização das mesas parochias nas diversas Provincias do Imperio, onde já não pequenos indicios têm apparecido de grandes desordens, e não tenho esperanza de que essas scenas se não reproduzam, a não darmos providencias para evital-as; e, por isso, julgo que este objecto é da mais alta importancia, porque, em um Governo representativo, a primeira de todas as conveniencias é que a Nação seja legal e validamente

representada, e que a lei não ministre meios para que isto se não consiga.

Por todas estas razões, eu julgo muito conveniente que o projecto fique adiado até a sessão do anno seguinte, e não vejo que males alguns possam resultar de tal adiamento; antes, pelo contrario, julgo que será isso muito vantajoso pelas razões que acabo de expender. Voto pelo adiamento.

O Sr. VERGUEIRO: — Demorei-me em pedir a palavra para ver se alguém impugnava a somma de razões com que ouvi continuar habilmente a sustentar o requerimento, afim de depois combater a impugnação; mas, como ninguem se deu a esse trabalho, sempre direi alguma cousa em abono do requerimento.

Eu entendo, assim como o illustre Senador que acaba de fallar, que o adiamento convém, attendendo tanto ao estado actual do Brazil, como aos muitos negocios que ha para tratar; que este projecto, se desgraçadamente chegar a passar, ha de fazer uma muy funesta impressão nas Provincias, não pôde entrar em questão.

Ora, á vista da agitação em que se acha o Brazil, convém dar-lhe mais este impulso? Parece-me que isto é uma imprudencia remarcavel.

Eu lembrarei, como tambem lembrou o illustre Senador, uma Provincia que se torna hoje o exemplo de ordem pela energia que tem desenvolvido para a sustentar: esta Provincia notavel, e que tanto se tem distinguido, não só em manter a ordem no seu seio, como em sustental-a no resto do Imperio, mandando tropas e outros auxilios, é esta Provincia, é a sua Assembléa que altamente reclama contra este projecto; e não será digna de attenção a sua supplica? Não merecerá consideração alguma a Assembléa da Provincia de Pernambuco, de uma Provincia que tanto se tem distinguido na manutenção da ordem, e em que talvez possa acontecer, pon-do-se em pratica estas reformas, que a ordem venha a alterar-se e que as autoridades dãs Provincias a não possam mais sustentar, e que seja necessario acudir ao seu interior com as tropas de que hoje dispõe para soccorrer as Provincias agitadas? Esta Assem-

bléa Provincial, pois, não merecerá consideração alguma?

Eu creio que merece muita: se pesarmos bem a reclamação feita pela Assembléa Provincial de Pernambuco, se considerarmos o estado dessa Provincia, parece-me que nos não devemos negar em adiar por algum tempo este negocio.

Não lembrarei os assumptos de interesse que chamam a nossa attenção: vemos que se trata de metter espeques a bancarrota que nos ameaça lançar-nos no maior dos abysmos; é necessario emfim sahirnos do perigo actual; e este objecto é mais digno da nossa attenção do que decidirmos se os Juizes de Direito hão de estar sujeitos ao patronato immediato do Governo ou ao patronato do Governo mediante a intervenção dos Presidentes das Provincias. Ora, uma questão tão futil deverá ser preferida a outra que trata da vida da Nação?

Eu creio que a bancarrota ameaça a vida da Nação; mas não é sómente esse negocio que chama a nossa attenção, temos de nos occupar do orçamento e do melhoramento da lei das eleições, porque se não tratarmos nesta sessão deste ultimo objecto, elle já não pôde aproveitar para as proximas eleições. Ora, se nós temos negocios tão instantes, que importam a propria vida da Nação, como nos devemos occupar deste projecto que não pôde ter outro fim senão augmentar o espirito de desordem que reina em algumas Provincias, e acabar com o espirito de ordem que reclama contra uma tal reforma? Quando eu exponho estas razões, não é com a esperança de que serão attendidas: mas, se por um lado sinto ver rejeitado o que julgo util ao Estado, por outro lado tenho alguma consolação por estar na minoria, por não ser responsavel pelos grandes males que ameaçam a Nação pelas medidas imprudentes que se têm tomado; e, devo dizel-o, esta requinta sobre todas! E' pois, para descargo da minha consciencia que eu motivo o meu voto pelo adiamento, e que declaro a minha opinião. O Senado faça o que entender.

O Sr. COSTA FERREIRA: — Ainda que o objecto se ache bastante discutido, sempre

direi alguma cousa sobre o projecto, porque eu entendo que elle não tem por fim senão pôr tudo em desordem. E' certo que tenho ouvido dizer que a interpretação é muito necessaria; mas será necessaria pela maneira que é feita, reformando-se tão escandalosamente a Constituição? Nós temos presente uma representação da Bahia, e por ora não emittirei as minhas reflexões sobre ella, comquanto me pareça que não está concebida nos verdadeiros termos de respeito em que devem ser firmadas as representações que são dirigidas á Assembléa Geral; mas noto que nella nem uma só palavra se diz a respeito da interpretação do Acto Adicional. Pois esta Provincia que requer providencias sobre diversos objectos que ella julga necessarios ao bem do Brazil, ao bem da ordem, se entendesse que esse objecto era necessario para esse fim, não exporia a necessidade deste objecto? Havia sómente de representar sobre o menos, e não sobre o mais? E admira que um nobre Senador, nosso collega, que se deixou ficar naquella Provincia, creio que por doente, quando talvez devesse estar nesta Casa, para nos ajudar em nossos trabalhos, assignasse essa representação, e se não recordasse de um objecto que julgo ser um dos mais vitaes do que actualmente se occupa o Senado.

Sr. Presidente, eu não sei por que fatalidade quasi todas as questões de maior monta são tratadas de repente: não se consente que se medite sobre ellas: mas eu entendo que é conveniente a meditação e não a precipitação. Voto pelo adiamento.

Discutida a materia, e posto a votação o requerimento, não é approvedo.

O Sr. Presidente declara que o Senado se vai occupar em trabalho de Comissões, e designa para ordem do dia: 1.^a e 2.^a discussão da resolução que reduz a dous annos o tempo de residencia exigido para a naturalisação, e depois a continuação da 2.^a discussão do projecto que interpreta o Acto Adicional.

Levanta-se a sessão ao meio dia.

92ª SESSÃO, EM 12 DE SETEMBRO
DE 1839

Exp. diente. — Discussão da resolução da outra Camara que reduz a dous annos o tempo de residência necessario para a naturalisação dos estrangeiros.

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE VALENÇA

Reunido numero sufficiente de Srs. Senadores abre-se a sessão; e, lida a acta da anterior, é approvada.

Expediente: — Offícios.

Ordem do dia

Tem lugar a primeira discussão da resolução da outra Camara, que reduz a dous annos, sem dependencia de prévia declaração, feita na respectiva Camara Municipal, o tempo da residência no Brazil, que a lei de 23 de Outubro de 1832 determina que tenham os que pretendem naturalisar-se.

D'isculda a materia, é approvada a resolução, para passar á 2ª discussão.

O SR. OLIVEIRA: — Não me opponho á primeira parte da emenda, porque estou convencido da vantagem que haverá em attrahirmos população branca para o Paiz, contanto que seja população util, industriosa. Não posso, porém, convir na segunda parte porque julgo muito necessario fazer a declaração que a emenda julga dispensavel. Tenho ouvido dizer que os estrangeiros, e principalmente os Portuguezes residentes no Brazil, quando se naturalisam, recelando submeter-se ao onus de serem guardas nacionaes e de pagarem certos impostos, dizem que são Portuguezes, e para esse fim reservam um documento a que o vulgo chama *papelito*; mas, quando têm de pagar *direitos* da Alfandega, ou de gozar de alguma outra utilidade, então são Brasileiros.

Convindo, portanto, na redução do prazo, não posso convir em que se dispense a sobre dita declaração aos que pretendem o titulo de cidadão brasileiro, porque esta decla-

ração feita na Camara mostra desde logo a intenção que elles têm de residirem no Paiz, e por isso voto contra a segunda parte da resolução.

O SR. SATURNINO: — Eu sou de opinião contraria ao nobre Senador, porque entendo que poderia subsistir a disposição que exige ao estrangeiro uma residencia de quatro annos, mas que se deve dispensar a declaração na Camara respectiva, porque é quasi impossivel fazer semelhante declaração; pelo menos, é muito difficultoso formar-se uma tenção do que se ha de fazer daqui a dous annos, e poucos poderão estar nas circunstancias de dispôr de si para sabermos o que poderão fazer de uma certa época a dous annos. Além disto, occorre uma outra circunstancia, e é de exigir-se que um individuo que quer ser cidadão brasileiro, o declare dous annos antes (actualmente são quatro annos), para no fim desses dous annos obter a carta de naturalisação, entretanto que quando faz aquella declaração, deixa immediatamente de ser cidadão da Nação a que pertence; e assim durante os dous annos que decorrem depois da declaração até o tempo em que pôde obter *carta de naturalisação*, não é cidadão de Nação alguma...

O SR. OLIVEIRA: — Enquanto não obtem a carta de naturalisação é estrangeiro.

O SR. SATURNINO: — Uma vez que um individuo declara que quer ser cidadão de uma Nação tem declarado que o não quer ser da outra; e assim, durante dous annos não pertence a Nação alguma; não é Brasileiro, porque não está naturalisado, não é Inglez, nem Francez, nem Portuguez, etc., porque já declarou que não quer continuar a pertencer á sua Nação; portanto, isto é uma disposição de difficil observancia, e que nunca se cumprirá, porque ainda não houve cidadão estrangeiro que fosse declarar que, da época em que fazia a declaração a quatro annos queria ser cidadão brasileiro; e se alguem fez esta declaração, veio pouco depois pedir a dispensa da lei, e o Corpo Legislativo sempre a tem concedido, porque tem reconhecido o absurdo dessa declaração prévia, declaração que, excepto no Brazil, em Nação alguma é exigida.

Voto, portanto, pela resolução tal qual; mas, a haver alteração, então antes conviria

em que ella fosse feita na primeira parte, e não na segunda, na qual não acho embaraço algum:

O Sr. Visconde de S. Leopoldo expende as razões que moveram a Comissão a assentir á proposição vinda da outra Camara.

O Sr. VERGUEIRO: — Concordo com o illustre Senador que fallou em primeiro lugar, sobre o admittirem-se os dous annos; mas, parece-me muito dispensar-se tambem que se faça declaração prévia na Camara Municipal: não nos devemos mostrar tão negligentes que vamos assim acceitando, sem a menor reflexão, todos os estrangeiros: devemos apreciar o fóro do cidadão brasileiro, e não conferi-lo assim a qualquer que vier residir dous annos entre nós. Qualquer especulação de commercio faz demorar aqui um estrangeiro dous annos, e no momento em que elle quer ser cidadão brasileiro o é sem difficuldade alguma.

Eu entendia que era necessario que me-deiasse algum tempo depois da declaração prévia, para que por este meio nos certificassimos melhor de suas intenções, e não fossemos enganados por essas resoluções repentinas, que ás vezes depois mudam. Segundo as leis de algumas Nações, quem se naturalisa em paiz estrangeiro, perde o fóro de cidadão da Nação a que pertence; mas em outras Nações não acontece assim. Por especulação virá um negociante dizer-me: — Quero ser cidadão brasileiro, ha dous annos que estou no Paiz; peço ao Governo que passe o meu diploma — e isto só com as vistas de fazer commercio de cabotagem. Parece-me que conceder semelhante faculdade seria prejudicial ao Estado. Exija-se, pois, a declaração prévia, que é uma prova da sinceridade daquelle que quer ser cidadão brasileiro.

Voto, portanto, pela redução do tempo, mas não pela dispensa da declaração prévia, e por isso mandarei á mesa uma emenda neste sentido.

O Sr. SATURNINO: — O nobre Senador concorda em que se deve facilitar a naturalisação de estrangeiros, e eu estou convencido que se deve facilitar o mais que fór possível porque todos os males que soffre o Brazil provêm da falta de população: e como remediar esses males senão curando da origem

delles? Se formos a esperar pelo augmento natural da população então muitos seculos serão necessarios para que nossos males sejam minorados; e se a maneira mais prompta de remedial-os é promover a população, como queremos ser tão mesquinhos na concessão de que se trata?

Disse-se que é necessario se faça a declaração, porque ella será o meio de nos certificarmos melhor das intenções daquelles que a fazem: mas, quem declara que tenciona ser cidadão brasileiro estará mais penetrado da conveniencia de o ser dous annos antes do que na occasião em que realmente o possa ser? A primeira declaração pôde ser imprudente, mas o acto da naturalisação ha de ser sempre reflectido: aquelle que residir no Brazil por dous annos, no fim delles tem reconhecido se lhe convém ou não ser cidadão brasileiro; no entretanto que aquelle que a faz ao entrar para o Paiz, pôde dar um passo imprudente: pôde uma circumstancia do momento fazer com que elle queira ser cidadão brasileiro, e o induza a fazer essa declaração, mas, circumstancias que depois occorram podem fazer com que elle mude de intenção, e nesse caso vê-se embaraçado, em consequencia de ter feito a declaração prévia. Mas devemos suppôr que exista um homem que, por uma circumstancia momentanea como a especulação de uma navegação de cabotagem, queira perder o fóro de cidadão da sua Patria?

O Sr. OLIVEIRA: — Não perde.

O Sr. SATURNINO: — Pois um homem ha de gozar do fóro de cidadão em duas Nações? Mas, vamos á hypothese da lei. Um homem declara que quer ser cidadão brasileiro; naturalisa-se effectivamente, e, dado este facto, não ha duvida alguma que perde o fóro de cidadão da sua Patria, por isso que não pôde ser cidadão de dous paizes: e então, ha de suppôr-se que elle queira, por uma circumstancia momentanea, por um lucro pequeno, como talvez seja o que lhe resulte dessa especulação de commercio, perder o fóro de cidadão do seu Paiz? Se formos tão desconfiados, ninguém querrá vir a ser cidadão em um Paiz onde se desconfla tanto de todos aquelles que querem que lhes seja concedido o fóro de cidadão.

Em um paiz onde ha tanta falta de po-

pulação, não devemos ser tão exigentes: Se é certo, como creio, que da falta de população resultam grandes males, devemos removê-la, para que os nossos males sejam minorados. Diz-se que não devemos ser tão prodigos em dar fôro de cidadão brasileiro, mas eu entendo que, se ha alguns casos em que a prodigalidade possa ter lugar, sem duvida este é um d'elles. Se se receiam abusos, ao Governo cumpre ser previdente, tomar as cautelas necessárias, para que a naturalisação não seja concedida a homens ociosos, que longe de serem uteis ao Paiz, sejam prejudiciaes e incommodos.

Se é reconhecida a utilidade de augmento de população, a nós cumpre, quanto cabe em nossas forças, facilitá-la, salvo se se recia muito desta facilidade. De ordinario, pensa-se que a naturalisação, é tão sómente vantajosa aos naturalizados, porque elles vêm occupar empregos: mas é facil prevenir esse mal, não lhes dando empregos que elles não sejam capazes de desempenhar: e por que não se ha de dar preferencia aos Brasileiros que para isso tiverem capacidade?

Tal declaração é, para mim, um grande embaraço; e persuadido como estou da utilidade de se facilitar a naturalisação, voto pela resolução.

O SR. OLIVEIRA: — Ainda me não pude convencer com as razões apresentadas pelo nobre Senador. Se nós estivessemos em outras circumstancias, eu até diria que, para ser cidadão brasileiro se exigisse ter propriedade no Paiz, ser casado, ou ambas as cousas. Mas, eu sou o primeiro a desejar o augmento da nossa população branca, e creio que a portugueza nos convem mais que qualquer outra Nação. Mas como eu tenho visto os abusos que se têm praticado, e dos diários constam as burlas que se nos ha feito, não desejava concorrer para que ellas continuem.

Eu não vejo, encarando a materia por todos os lados, para que possa convir esta disposição. Será, porventura, para termos marinheiros, com o titulo de nacionaes. E' esta uma circumstancia que me occorre: talvez que a disposição sirva para dizer que taes navios são nacionaes porque estão tripulados com dous terços de marinheiros brasileiros. Se fôr para isso, julgo que nos expomos ao risco de vir para o nosso Paiz a escoria das

outras Nações. Até aqui dispensava-se na lei, por causa da exigencia de quatro annos; mas, ainda que passe esta disposição, nem por isso se pense que deixaremos de dispensar na lei: como nós temos feito do Corpo Legislativo curia Romana, a respeito de dispensas, havemos de continuar sempre nesta marcha.

Eu conviria até em que o tempo de residencia fosse reduzido a um anno, mas que- reria que tivesse lugar a declaração, para se saber que taes homens estão dispostos, têm vontade decidida de serem nossos concidadãos, e que não é por fins particulares que querem gozar do fôro de cidadão brasileiro. Residindo dous annos no Brazil, para seu interesse, tornam-se cidadãos brasileiros; porém, passado esse interesse, vão-se embora. O que lucrámos nós com isto?

O Senado vote como entender em sua sabedoria: eu não insistirei mais.

O SR. MELLO E MATTOS: — Direi primeiramente que ninguem deixa sua Patria para adoptar outra sem ser levado a tal por uma especulação qualquer. Eu voto pela redução do tempo a dous annos, mas não pela dispensa da declaração; não porque eu ache inconveniente nisso: eu não achava necessaria a declaração se todas as vezes, como quer a mesma lei, obtida a sentença de naturalisação, a carta fosse registrada na Camara Municipal; mas, julgo que isso não convém, uma vez que temos lei de naturalisação, a qual tem estabelecido a marcha que se deve seguir neste negocio, como se vê dos §§ 5º, 6º, 7º e 8º. E', pois, evidente que a disposição do § 3º está toda dependente destes paragraphos, e não sei como se possa acabar com a declaração que exige o § 3º, sem se remetter aos paragraphos seguintes; e acho desnecessario que tal declaração seja feita na Camara Municipal, uma vez que subsista a disposição do artigo 8º: pondo-se, pois, em harmonia a base da disposição com as dos paragraphos seguintes, que me parecem depender della, voto pela resolução, mas não voto pelo § 3º, por me parecer um acto desnecessario, pois tanto faz fazer a declaração na Camara anteriormente como no acto da apresentação da carta; mas, como esta disposição está debaixo do systema da lei, é necessario que a nobre Commissão a harmonise.

O Sr. FERREIRA DE MELLO: — Voto pela primeira parte do artigo, que limita a residência no Paiz a dous annos; voto, porem, contra a segunda parte, porque julgo que nenhum bem nos pôde resultar da dispensa dessa disposição: Se grandes vantagens estão inherentes ao fóro de cidadão brasileiro e a quem o adquire, custa pouco fazer essa declaração.

O nobre Senador que sustentou a resolução em todas as suas partes, fez ver a necessidade que tínhamos de augmentar a nossa população. Ora, eu me persuado que não é facilitando muito a nacionalisação que nós obteremos uma população util para povoar os nossos terrenos: creio mesmo que os estrangeiros que vêm para o Brazil, que são industriosos e trabalhadores, não colhem muitas vantagens em naturalisarem-se, porque com esse acto se sujeitam a muitos encargos e atencções nos distrahem dos serviços uteis á lavoura, ou de outra qualquer industria; a experiencia de facto o mostra, e é muito natural que alguns nobres Senadores o tenham observado.

Eu conheço não poucos estrangeiros que se têm vindo estabelecer no nosso Paiz, dos quaes alguns têm formado fabricas, que em algumas Provincias até servem de modelo e norma da nossa nascente industria, e estes cidadãos até hoje não vejo que procurem naturalisarem-se no Brazil, pelas razões já expendidas. Ora, ainda mesmo que elles julguem conveniente, por algum motivo, naturalisarem-se, a lei vigente é bastante favoravel a esse respeito, e aquelles que têm procurado o Corpo Legislativo, para que elle lhes dispense os annos de residencia que a lei exige, depois de feita a declaração, o tem achado assaz generoso a este respeito; não me consta que uma só naturalisação fosse denegada: se, pois, tem achado esta facilidade, se mesmo pela primeira parte do projecto nós facilitamos mais os meios de se habilitarem, para que abolir essa declaração? Eu creio que é melhor que os estrangeiros cumpram essa disposição, crevendo seus nomes nas Camaras Municipaes.

Eu estou convencido que os estrangeiros, quando se querem naturalisar cidadãos brasileiros é quando já têm em vista algum

emprego publico, que esperam obter, e não porque elles tenham em vista serem uteis ao Paiz, applicando-se á agricultura, ao desenvolvimento das artes. Muitos padres estrangeiros eu tenho visto procurarem naturalisar-se, entretanto que, sendo a religião catholica uma, unica, e felizmente a religião do Estado, não é necessario, para que elles desempenhem suas funcções, que se tornem cidadãos brasileiros; porém, desejam este fóro para obterem alguma parochia: os seculares estão no mesmo caso.

Eu estou convencido que o que ha de attrahir a população estrangeira é a fertilidade do nosso solo, o perfeito estabelecimento da ordem publica, a paz e a tranquillidade em todo o Imperio. Quando o direito de propriedade se achar de facto plenamente garantido, então nosso Paiz ha de attrahir uma população immensa e nós veremos povoadas todas as Provincias, roteadas as florestas, que são hoje habitadas pelas feras; mas não é necessario para isso que sejamos tão indulgentes, dispensando as disposições e regras que até aqui se têm observado: votarei, portanto, pela primeira parte da resolução; e, quanto á segunda, espero pela emenda do nobre Senador, pela qual voto.

O Sr. SATURNINO: — Eu entendo que a resolução que está em discussão não quer que a declaração de que trata o § 3º da lei de naturalisação deixe de fazer-se: a parte que fica revogada é a declaração prévia, as demais disposições continuam a ter lugar, a lei é bem clara (lê): não diz que o paragrafo fica revogado e sim que se faça a declaração depois de dous annos de residencia no Paiz, sem que, porém, exija que a declaração seja feita préviamente.

Disse um nobre Senador que os que pretendem naturalisar-se não são movidos a isso por amor ao Brazil, mas sim por conveniencia propria; mas quem é que ignora o primeiro movel de tudo? Por conveniencia propria é que os estrangeiros vêm ao Brazil; e se não fosse ella não viria cá ninguem. O contrario é uma theoria figurada, uma pura utopia.

Disse-se que o Corpo Legislativo tem sido muito facil em dispensar na lei; mas isso mesmo mostra a conveniencia de se adoptar

uma medida mais favorável á naturalisação: o melhor é estabelecer uma regra fixa, e não estar todos os dias dispensando na lei. Por esta disposição fica revogado o § 3º. afirm de não ser prévia a declaração; pôde o naturalizado fazel-a quando bem lhe parecer, pôde mesmo fazel-a findos dous annos de residência no Paiz, na occasião em que elle tentar naturalisar-se.

Disse-se que quem se naturalisa é com o intuito de obter emprego: não duvido que a respeito de um ou outro individuo seja assim, mas em geral não acontece isto, e, a pouco passo dispensa de lapso de tempo para naturalisação de um Hamburguez (o Sr. J. D. Sturz), o qual, por certo, não quiz o fóro de cidadão brasileiro com o intuito de obter emprego, pois ser-lhe-ia impossivel occupal-o, por isso que me dizem que é agente e socio de varias companhias. Dispensou-se, pois, nesta parte da lei, a seu respeito, assim como se tem praticado para com outros; e tão persuadido está o Corpo Legislativo que isso é desnecessario, que tem constantemente concedido semelhantes dispensas. Tenho por varias vezes ouvido dizer que era melhor revogar a lei; não digo que se revogue, mas ella com essa clausula de nada serve, porque ninguem faz declarações prévias; e se ninguem as faz, se ninguem pôde contar com o que lhe succederá daquí a quatro annos, para que existir na lei uma tal disposição?

Voto pela resolução.

O Sr. VASCONCELLS: — Eu, em parte, já fui prevenido pelo nobre Senador que acaba de fallar. Parece-me que a impugnação feita á proposição vinda da Camara dos Deputados funda-se na supposição de que ella dispensa o naturalizado de fazer a declaração na Camara Municipal. O nobre Senador, o Sr. 4º Secretario, acaba de explicar que a proposição não o dispensa de fazer essa declaração; mas a resolução só pôde ser bem entendida á vista das disposições da lei de naturalisação. Diz esta lei no artigo 1º, que o Governo é autorizado a conceder carta de naturalisação a todo o estrangeiro que mostrar: 1º. que tem a idade de 21 annos, que está no gozo dos direitos civis que deveriam pertencer-lhe na sua Nação, etc., etc.; e afinal, que declare na Camara Municipal a sua Patria, religião, e a intenção de residir no Imperio,

e que quatro annos depois desta declaração feita, poderá requerer ao Governo a sua carta de naturalisação.

Vê-se, pois, que a resolução não dispensa de que se faça declaração; declara, sim, que o tempo de residência será contado desde que o estrangeiro se estabelecer no Brazil, embora elle não tenha feito a sua declaração na Camara Municipal de sua residencia, e assim não acontecerá o que tenho muitas vezes observado. Apparece um estrangeiro muito interessante ao Paiz, e ainda que tenha de residência no Brazil dez, onze annos, com numerosa familia, vê-se embaraçado em obter *carta de naturalisação*, porque não fez a declaração em tempo competente; entretanto que outros, que não estão nas mesmas circumstancias, porque as leis do seu Paiz não os embaraçam de fazer essas declarações na Camara Municipal, ou por outros quaesquer motivos, obtêm a naturalisação. Quando Ministro do Imperio, eu observei muitas vezes este inconveniente; e por esta occasião informarei ao nobre Senador que realmente tem havido muitas declarações nas Camaras Municipaes, feitas por naturalizados.

Eu peço aos nobres Senadores que reflitam na resolução vinda da outra Camara, e observarão que ella não dispensa da declaração; o que ella determina é que o tempo de residência não será contado do dia de declaração, mas sim do tempo em que começará a residência: é cousa muito diversa do que tem sido entendido pelos nobres Senadores.

Disse um nobre Senador que esta segunda parte da resolução dispensa diversas resoluções, ou condições que se exigem na lei de naturalisação, mas que ao mesmo tempo exige a declaração na Camara Municipal e deste modo se tornava difficil a execução da lei. Esta reflexão do nobre Senador, quando fosse procedente, não teria applicação alguma, uma vez que elle reflectisse que a resolução da Camara dos Deputados não dispensa a declaração que deve fazer-se na Camara Municipal; ella a exige, mas não a faz dependente de que ella seja feita dous annos antes do tempo de residência necessario para obter-se a *carta de naturalisação* em qualquer tempo que ella seja feita, se entende ter-se cumprido a disposição da lei;

a residência é independente de tal declaração.

Que interesse terá o Paiz, que garantia se lhe offerece mandando contar o tempo de residência de um estrangeiro no Paiz desde o dia em que elle fizer a declaração na Camara Municipal? Já um nobre Senador disse que quanto mais tarde fôr feita a declaração, tanto mais nos certificaremos de que o naturalisando quiz adoptar realmente o Brazil por sua Patria, porque tendo nella residido, felto especulações, gozado beneficios, tirado vantagens, tem por consequente sabido apreclar os bons efeitos do passo que vai dar, e por isso é mais cordato nessa sua declaração, do que aquelle estrangeiro que a faz sem experiencia, temerariamente, ou por insinuações. logo que chega ao Brazil e quer naturalisar-se. Se se mostrasse que dessa declaração anterior á residência resultava algum beneficio ao Paiz, então eu não adoptaria a resolução da Camara dos Deputados; mas não se tem isso demonstrado.

Disse um nobre Senador que os Portuguezes estão munidos de papelotas para, em tempo opportuno, quando lhes fizer conta, subtrahirem-se a certos onus, declarando-se estrangeiros. Mas eu perguntar-lhe-hei: impede a este abuso a declaração feita na Camara Municipal? Com esta declaração deixam elles de ser estrangeiros? Não continuam a ser considerados como taes e a gozar de todos os privilegios e regalias que as leis do Paiz garantem aos estrangeiros? Se elles, em virtude dessa declaração, obtiveram carta na fórma da lei, de que lhes serve apresentar as papelotas? Estão sujeitos a todos os onus a que estão obrigados os cidadãos brasileiros.

O unico beneficio que o estrangeiro pôde tirar, mediante a actual legislação, de se naturalisar, é o que já se enunciou, o de poder fazer commercio de cabotagem. Mas elle fica inhibido de se naturalisar para gozar esse beneficio obrigando-o a fazer essa declaração, e contando-se depois de ella feita o tempo de residência? Eu entendo que não. Em minha opinião esta declaração não é mais do que uraa formalidade vã, não produz nenhum beneficio, não traz nenhuma garantia ao Paiz. Já se declarou que sem interesse ninguem se vinha naturalisar em outro Paiz;

eu estou persuadido que todo aquelle que adopta outro Paiz por sua Patria, é porque espera gozar nelle de mais interesse, é porque acha nelle mais sympathias, encontra uma melhor legislação, e outras circumstancias que promettem um futuro mais agradável. Mas o que tem todas estas ponderações com a declaração que se faz na Camara Municipal?

Voto pela resolução da Camara dos Deputados, pelas razões que acabo de expender, e ainda por outras razões. Não me inclino muito a emendar as resoluções da outra Camara, e sempre que as examino e considero, faço com mui respeito, e a maior veneração, porque observo que é um acto que já obteve a maioria de uma Camara Legislativa. Não quero declarar com isto que em nenhuma occasião apoiarei uma emenda offerecida a qualquer acto seu. pelo contrario, quando entender que esse acto necessita de uma emenda, não duvidarei apoiá-la, offerecê-la mesmo, embora o acto da outra Camara tenha obtido votação de consideravel maioria: os meus respeitos para com os actos da Camara não chegam a esse ponto; mas, quando não ha uma razão politica, de equidade, de interesse do Estado e bem publico, que exija emendarem-se os actos da outra Camara, não estou inclinado nem o estarei a fazel-o.

Por exemplo, se passarem na lei do orçamento, taes como tem sido proposto pelas diversas Commissões da Camara dos Deputados, algumas disposições que, por anti-administrativas, ou incompativeis, eu julgo não devem ser approvadas, hei de offerecer emendas. O Governo deste anno não é o do anno passado, que pediu ao Senado que não admittisse emendas á lei do orçamento, por isso que a outra Camara não se podia reunir; mas este anno não ha de ser assim, o Governo deste anno não ha de consentir em que os Deputados se retirem. O nobre relator da Commissão á Resposta da Falla do Throno é hoje Ministro da Fazenda, é a maior garantia que eu possa ter ao pleno exercicio dos meus direitos: eu penso que o actual Ministro da Fazenda não renegará as sublimes doutrinas do nobre relator da Commissão de Resposta á Falla do Throno, essas sublimes theorias, a que deve talvez a sua brilhante posição actual. Se faço esta declaração é para

que o Senado veja que não estou em contradição quando tenho a intenção e a pretensão de emendar a lei do orçamento, se elle passar com algumas das referidas disposições: se acaso tivesse a certeza de que o Ministério actual será tão despotico como o passado, que veio pedir ao Senado que não consentisse nas emendas, porque não haveria lei do orçamento, eu não proporria emendas; mas, temos a garantia das doutrinas do nobre Ministro da Fazenda: o anno passado exprobase elle ao Governo o ter consentido os Deputados se retirarem da Capital, sem que a lei do orçamento tivesse sido approvada em ambas as Camaras.

Resumindo o que tenho expendido em favor da resolução, é minha opinião que deve ser approvada tal e qual: ella não tem sido impugnada na primeira parte que reduz os annos de residencia a dous; a impugnação tem versado sobre a declaração que se deve fazer na Camara Municipal, porque os nobres Senadores que não adoptam essa parte da disposição julgam que ella dispensa na mencionada declaração, quando pelo que disse eu me persuado ter demonstrado essa parte da resolução; determina, sim, diverso modo de contar o tempo de residencia, declarando que esse tempo corre independentemente de qualquer declaração.

O SR. OLIVEIRA: — Ainda persisto na minha opinião, embora o nobre Senador que acabou de fallar sustentasse a sua, conformando-se com o voto da outra Camara; ainda que tributo muito respeito á Camara Temporaria, nada pôde fazer com que lhe submetta a minha opinião. Estou persuadido, Sr. Presidente, que essa declaração prévia é necessaria: um estrangeiro pôde chegar aqui com o seu navio, pôde regressar em outro para seu Paiz, e voltar para o Brazil antes de dous annos, e allegar que reside no Brazil ha dous annos, comprovando-se com o certificado de entrada do seu navio, no anno tal, etc. Dir-se-ha, porém, que temos inspectores de quarteirão, parochos de freguezia, para conhecer a fraude, mas todos dão listas? Os protestantes se apresentam ao parochos. E' facil, pois, praticar esta fraude. Julgo, portanto, indispensavel esta declaração, e voto por ella.

O SR. VERGUEIRO: — Apesar de incommo-

modo, direi ainda alguma cousa sobre o projecto, tendo a offerer uma emenda de que já fallei, e que por esquecimento não mandei á mesa, pois entendo que apesar de respeitar muito a Camara dos Srs. Deputados, devo pôr emendas aos seus projectos todas as vezes que me parecer conveniente, porque a Constituição assim o quer, nem me guardarei só para a lei do orçamento...

O SR. VASCONCELLOS: — Eu lhe responderei.

O SR. VERGUEIRO: — ... que creio haverá tempo para ser segunda vez examinada na Camara dos Deputados, parecendo-me que estes não hão de deixar os seus lugares, nem o Governo ha de fornecer-lhes embarcações para retirarem-se, e expedir-lhes diplomas á pressa, para irem tomar conta dos seus empregos.

Tem-se dito que o projecto não isenta da declaração na Camara Municipal, mais sómente da antecipação desta declaração. Eu entendo o contrario; não estou certo na maneira por que se exprime o projecto, desejo que se leia. (E' satisfeito). Exige dous annos independentemente da declaração prévia, deve-se entender que permite a declaração com a sua qualidade prévia, pois se quizesse permitir só a qualidade e não a declaração, deveria dizer antecipação da declaração.

Um nobre Senador disse que todos os nossos males vem da falta de população, e por isso quer facilitar a naturalisação para adquiril-a. Eu entendo que nem todos os males nos vem da falta de população, e os que provém dessa causa são os menores, porque são puramente negativos; mais graves são os males que nos vêm da má população (*apoiados*), e é por isso que convém haver muita circumspecção na nova admissão.

Concordo com o nobre Senador que devemos promover o augmento da nossa população, no que avulta muito mais a reprodução do que a importação; concordo tambem que o interesse é o movel das acções humanas, e que é por seu interesse que os estrangeiros vêm para o nosso Paiz; mas não convenho que a facilidade da naturalisação nos traga muito: a naturalisação só é procurada por poucos, para poderem empregar-se no commercio de cabotagem; e para o que mais se apetece é para procurar empregos publi-

cos; facilitá-la muito é augmentar essa multidão de pretendentes a empregos já excessiva. A industria, o commercio, e a agricultura offercem vasto campo aos estrangeiros, que queiram vir estabelecer-se entre nós, e esses não querem naturalisar-se, para se não sujeitarem aos onus de que os Brazileiros são carregados.

Disse mais o nobre Senador que ninguem fazia essa declaração prévia, por isso que estavam continuamente pedindo dispensas ao Corpo Legislativo, que as não negava por conhecer que a lei era dura. Creio que está enganado quando diz que não se fazem essas declarações prévias: eu tenho visto muitas annunciadas nos jornaes; e quando as naturalisações seguem os termos regulares, não vêm ao Corpo Legislativo; nem sei se estão concedido, por achar dura a lei, taes dispensas, ou pela propensão geral para dispensar as leis, pois vejo que o mesmo tem acontecido com as admissões aos cursos juridicos.

Acerescentou o nobre Senador que a declaração era mais reflectida feita depois de dous annos de residencia do que antes. Não me parece assim, porque a que é feita depois, pôde ser consequencia de uma deliberação de momento, a que logo se segue o effeito; e a feita anteriormente dá dous annos a pensar: o que perseverou dous annos nesta deliberação de certo reflectio mais e deve estar mais firme nella.

Entende, pois, que a declaração deve proceder, e nesse sentido manda á mesa a emenda que já havia feito.

O Sr. Presidente declara não haver casa.

O Sr. VASCONCELLOS: — Peço a palavra pela ordem. O nobre Senador que acaba de sentar-se fallou durante muito tempo quando já não havia casa.

O Sr. PRESIDENTE: — O nobre Senador pôde ficar com a palavra para responder na primeira sessão.

O Sr. VASCONCELLOS: — Sim, quando já não tiver vontade de rebater as injustas arguições que o nobre Senador (dirigindo-se ao Sr. Vergueiro) fez ao Ministerio de 19 de Setembro.

O Sr. PRESIDENTE: — Não ha casa.

Levanta-se a sessão.

93ª SESSÃO, EM 13 DE SETEMBRO DE 1833

Espediente. — Continuação da discussão da resolução da outra Camara reduzindo a dous annos o tempo de residencia no Brazil, necessaria para a naturalisação.

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE VALENÇA

Reunido numero sufficiente de Srs. Senadores abre-se a sessão; e, lida a acta da anterior, é approvada.

Espediente

O Sr. 1.º Secretario lê os officios que se acham sobre a mesa.

Ordem do dia

Continúa a segunda discussão, adiada na antecedente sessão, da resolução que reduz a dous annos, sem dependencia de declaração feita na respectiva Camara Municipal, o tempo da residencia no Brazil, que a lei de 23 de Outubro de 1832, determina que tenham os que pretendem naturalisar-se.

Lê-se e é apoiado o seguinte requerimento do Sr. Vergueiro:

"Precedendo aos dous annos a declaração prévia. — Salva a redacção."

O Sr. MELLO E MATROS: — O fim da emenda é reinstaurar a mesma disposição que estava na lei que se pretende alterar, o que equivale a votar-se contra a 2ª parte da resolução.

Hontem já se mostrou, e com toda a evidencia, que tal declaração prévia é de summa necessidade, uma vez que ficam subsistindo as demais disposições da lei: nem vejo para que seja necessario que um estrangeiro faça a declaração, e depois espere quatro annos para obter a carta de naturalisação; logo que elle tenha residido quatro ou dous annos, de que serve a declaração prévia? O que a lei exige como condição necessaria é a residencia, e logo que mostre qual-

quer estrangeiro que residio no Paiz os annos que a lei exige, e faça a sua declaração em vespéras de requerer a carta de naturalisação, está nas circumstancias de obtel-a, logo que se tenha estabelecido o domicilio no Paiz está preenchida a disposição da lei: ao principio, eu tinha entendido a disposição de outra maneira, mas, agora que entrei no seu verdadeiro sentido, entendo que a emenda não pôde ter lugar.

O Sr. VERGUEIRO: — A lei julga necessaria a declaração prévia e exige a residencia de quatro annos, depois de feita essa declaração; agora reduzem-se a dous os quatro annos. Eu estou pela redução do tempo, mas não estou pela dispensa da declaração prévia, e quero que ella tenha lugar dous annos antes da época em que se pôde ser naturalisado.

Disse-se que tal declaração não vale nada. Se a declaração não vale nada, admitta-se qualquer estrangeiro que peça carta de naturalisação, embora elle não tenha residencia alguma no Paiz. Creio, porém, que é necessario termos circumspecção na admissão de estrangeiros. Não é cousa tão indifferente chegar qualquer estrangeiro e dizer: — Quero ser cidadão brasileiro — e sel-o immediatamente. Todas as Nações têm certas formalidades que devem ser preenchidas para se obter um tal favor; tenhamos nós tambem a de ser necessario residir dous annos no Paiz, fazendo dous annos antes a declaração de que querem ser cidadãos brasileiros.

Diz-se que é indifferente que a declaração seja feita dous annos antes do tempo em que pôde ter lugar a naturalisação, ou nas vespéras de ella se fazer. Mas, como pode ser indifferente a prova de que um estrangeiro por dous annos permaneceu no Paiz, com vontade de ser cidadão brasileiro? Isto parece-me que vale alguma cousa; já merece muito maior confiança aquelle que por dous annos persistio na resolução de ser brasileiro; é isto uma garantia que desaparecerá se não se exigir a declaração prévia, porque então, por uma circumstancia momentanea de economia, pôde um estrangeiro naturalisarse, e, depois de gozar certas vantagens, ir-se embora.

O nobre Senador diz que o domicilio é condição essencial neste caso: mas a lei o

não exige, basta a residencia; e o estrangeiro que estiver dous annos no Brazil, tratando de seus negocios, sem lhe passar pela lembrança ser cidadão brasileiro, passando a resolução como está, a todo o momento que lhe parecer pôde ser cidadão brasileiro; e como me parece que não devemos facilitar tanto a naturalisação de estrangeiros, julgo que ao menos devemos ter uma garantia prévia de confiança, a qual só podemos obter pelo meio da declaração: por isso me parece que deve subsistir a legislação vigente, reduzindo-se somente os quatro annos a dous. Isto é o que eu deprehendo da letra da lei; e se fosse o contrario o que se tem em vista, então havia de dizer-se que fica a declaração independente de ser prévia, mas não se diz assim; diz-se: — independente de declaração. — Portanto, reduz-se tudo á residencia de dous annos e ao simples requerimento para se lhe passar a carta. Em vista disso, insisto ainda na adopção da minha emenda.

Eu julgo que ha uma classe de estrangeiros que deve ser mais attendida, e sobre a qual já um illustre Senador fallou; e, se elle o não fizer, eu talvez offereça um artigo additivo a esse respeito: a classe de que fallo é a dos marinheiros. Esses queria eu que, logo que se alistassem no serviço da Armada Nacional, tivessem o fóro de cidadãos brasileiros, e por uma razão muito plausivel, e é que, em virtude dos tratados feitos com algumas Nações, por exemplo, com a França, exige-se que dous terços da tripulação sejam brasileiros, para que a embarcação seja considerada nacional. Ora, como temos poucos marinheiros que se dediquem a este serviço, é indispensavel admittir estrangeiros, e por essa razão julgava conveniente que houvesse uma tal disposição; mas isto não pôde ser objecto de emenda a este artigo, e sim de um artigo novo.

No caso presente, entendo que as alterações que se houverem de fazer devem ser minguadas. A primeira lei sablamente exigio a declaração prévia; quanto ao tempo, talvez então se dessem razões para que houvesse maior prazo, razões que hoje não existem, e por isso convenho na redução, mas com a condição de que subsistirão as mesmas formalidades que anteriormente se praticavam, porque as declarações momentaneas são

ponco valiosas, são o effeito de uma circumstancia qualquer.

Eu já disse que a maior parte dos que pretendem naturalisar-se têm em vista conseguirem algum favor: o negociante, o artista e o lavrador, bom que sejam estrangeiros, gozam dos mesmos favores que os cidadãos brasileiros, e não estão sujeitos aos mesmos encargos que estes; não são, pois, os homens industriosos e uteis ao Paiz os que procuram naturalisar-se, e sim os que pretendem algum emprego publico: se não se exigir a declaração anticipada, acontecerá que muitos estrangeiros hão de solicitar empregos, e só depois de se lhes fazer a promessa deves é que se hão de naturalisar. E' isto o que eu não quero: já é um flagello no Brazil a mania de procurar empregos; ha immensa gente que julga não ser possível viver de outro modo senão sendo empregado publico, senão á custa da Nação. Se, pois, nós temos tanta gente que pretende os empregos, como queremos augmentar ainda o numero dos aspirantes pela concorrência dos estrangeiros. Todo o estrangeiro que não tiver modo de vida lançará mão desse meio, uma vez que se ache ha dous annos no Paiz e tenha por algum incidente ficado desarranjado; e eis ahí uma multidão de pretendentes aos empregos publicos. Existindo, porém, a exigência da declaração prévia, já se difficulta mais o negocio, porque é preciso passarem-se os dous annos depois da declaração e então já não pôde dar-se a promessa de emprego para se pedir a carta de naturalisação.

O SR. SATURNINO: — Ainda não vejo bem provada a necessidade da declaração prévia. Como ha pouco acabou de dizer um nobre Senador, a lei vigente fica em pé, excepto no prazo da residência e na parte relativa á declaração prévia, a qual em lugar de ser feita antes de decorridos os dous annos, é feita depois delles passados. Disse o nobre Senador que deste modo nenhum estrangeiro deixará de se naturalisar; um aventureiro que possa ter a promessa de um emprego, naturalisar-se-ha immediatamente, e teremos desta sorte um augmento consideravel de aspirantes a empregos publicos. Eu tambem reputo um grande mal, a mania de querer ser empregado publico, mas não considero que,

passando esta resolução, se aggrave esse mal, porque não fica tão facil a naturalisação que possa qualquer estrangeiro de um momento a outro naturalisar-se e obter emprego publico. Todas as disposições da lei ficam em seu vigor, e note-se que o § 5º não permite tanta facilidade como o nobre Senador entende (lé): a naturalisação não é para todo o homem que tiver dous annos de residência no Brazil; é necessaria, sim, a residência; mas tambem é necessario que tenha outras qualidades, como o exercer algum ramo de industria, o ter vida honesta, etc.: portanto, será a naturalisação concedida a esmo, se o Governo quizer prescindir dos requisitos que a lei tem exigido. Neste caso, porém, não se observa a lei. A' vista disso, entendo que não cabe a observação que fez o nobre Senador, de que deste modo se iam crear muitos pretendentes dos lugares publicos, porque, se elles não tiverem os requisitos que exige a lei, não serão naturalisados. E' possível abusar de tudo, mas eu não vejo que em consequencia desta resolução possam os naturalisados abusar.

Disse-se que os estrangeiros podem obter carta de naturalisação para tirar dali algumas vantagens. Creio que são só duas as vantagens que elles podem tirar: uma é para aquelles que forem negociantes, os quaes virão a pagar menos direitos do commercio de cabotagem, e outra é serem empregados no serviço publico. Vejamos se elles podem abusar dessas vantagens. Podem abusar, porque, obtendo essas vantagens por algum tempo, indo-se depois embora, a Nação perde nisso sem duvida alguma coisa, porque o homem que deixou de pagar durante dous ou tres annos direitos como estrangeiro, se depois se fôr embora, prejudica a Fazenda Publica. Mas evita esse abuso a declaração prévia? De modo algum.

Disse-se hontem que têm havido abusos muito grandes nas chamadas papeletas, que se dão por brasileiros sem o serem, e, quando são chamados para o serviço da Guarda Nacional, apresentam um certificado do seu consul, e dizem que não podem servir porque são Portuguezes. Mas, pergunto eu, a declaração prévia evita este abuso? De duas uma: ou feita a declaração, o seu ministro ou consul os considera como cidadão da sua

Nação, ou não? Esta consideração ha de ser feita segundo as leis de cada Paiz, ou ordens que o ministro estrangeiro tiver. Se um Portuguez foi fazer a declaração prévia, o consul continuará a considerá-lo como Portuguez ou não? Eu supponho que o considera tal, e por isso não vai servir na Guarda Nacional.

E neste caso de que serve a declaração prévia? De nada. Se o seu consul o não considera como Portuguez, tambem nós o não podemos considerar como Brasileiro, porque ainda não está naturalizado, e assim não o podemos chamar para a Guarda Nacional; e quando a isso seja compellido, comquanto não tenha a papeleta, pôde mostrar que nasceu em Portugal, e mandar tirar uma certidão da Secretaria de Estado para mostrar que não está naturalizado, comprovando deste modo que é estrangeiro. Se a declaração pois se julga necessaria para evitar os abusos, tenho demonstrado que ella os não remediou.

Demais, pôde um estrangeiro depois de naturalizado ser impedido de sahir para fóra do Paiz? Não vejo meios que isso obstem; e muitas Nações ha, como a Portugueza, nas quaes seus subditos, comquanto se naturalisem em outro Paiz, nunca perdem o fóro patrio, e voltando a seu Paiz, são recebidos como cidadãos. De que, pois, serve terem feito a declaração prévia, se, quando os seus interesses o exigem, voltando á sua Patria, são considerados como cidadãos della?

Disse-se tambem que tal declaração se pôde exigir, porque della não resulta mal algum: mas que bem faz? Nenhum: e, não havendo tal exigencia, facilita-se a naturalisação, o que eu entendo muito necessario, por estar convencido de que precisamos do augmento da população por esse modo, além do augmento natural que é muito moroso, apesar da grande fecundidade de nossas patricias. A America do Norte, se não tivesse facilitado tanto a população não estaria no estado em que hoje se acha; e todos nós sabemos das vantagens que do augmento da população lhe tem resultado, vantagens que nós tambem podemos obter pelos mesmos meios. Porém, mais vale só do que mal acompanhado: é uma verdade; mas a carta de naturalisação não se concede a todos quantos

a pedem, e a lei dá providencias a este respeito: por isso, não é de receiar que se naturalisem todos os estrangeiros indistinctamente. Emfim, senhores, tendo nós tanta necessidade de população, devemos facilitar aquelles meios que são justos, porque a falta de população e ominosa introdução de braços africanos, que até agora não tem sido possível impedir, são a dupla causa dos grandes males que soffremos. Todos conhecemos que, por falta de braços para cultivar a terra, recorre-se á escravatura, principal fonte de nossos males e da corrupção geral. Os agricultores aproveitam-se do contrabando, e os contrabandistas procuram todos os meios para illudirem a disposição da lei. Eu estou certo que, quaesquer que sejam as leis penaes, ainda que se determine que se atanzem os contrabandistas, ainda que se imponham as penas mais graves, o amor da conveniencia removerá todas as difficuldades; e a experiencia o mostra. Não vejo, pois, outro meio de nos vermos livres de taes males do que promover o augmento da população, facilitando a naturalisação dos estrangeiros.

Persuadido, como estou, de que o augmento da população é um dos meios de promovermos a nossa prosperidade, de todo o meu coração voto pelas medidas que tenderem a esse fim, mas sempre com as cautelas necessarias, para que tal augmento de população não seja de gente que, longe de concorrer para o augmento da nossa felicidade, concorra para as nossas desgraças; mas para isso estou certo que não ha de contribuir a declaração prévia, ella não pôde prevenir aquelles males que não pôde evitar a nossa legislação. Disse que se pôde abusar, mas esta declaração não remedia este abuso, e só é um estorvo ao incremento de população. Esta idéa não parece nova: desde que se publicou esta lei, sempre considerei esta disposição exotica, e o mesmo autor della, membro do Corpo Legislativo, reconheceu afinal que ella não produzia bem algum.

O Sr. RODRIGUES DE CARVALHO: — Eu tambem desejo muito o augmento de população, mas em termos habeis; allás, o melhor é dizer que todos os que saltarem no Brazil sejam cidadãos brasileiros: mas, quando vemos como se fazem as justificações, e que em geral as pessoas (com algumas excepções)

que vêm residir entre nós são homens que nada têm de seu, e que só vêm com o fito de fazerem fortuna, quando vemos que logo que chegam procuram alcançar empregos publicos, não podemos facilitar muito o acto da naturalisação. Não ha muitos dias que passou no Senado uma resolução autorisando o Governo a mandar passar carta de naturalisação a um estrangeiro que veio de uma Provincia do Imperio ao Rio de Janeiro a esse fim, na certeza de voltar a essa Provincia despachado para um emprego publico; e, antes que a resolução estivesse sancionada, já elle tinha regressado; deste modo a sua naturalisação não teve por fim mais do que obter emprego publico: facto este de que eu tenho conhecimento.

Para evitar um tal abuso, conviria que houvesse um meio de se saber que estes dous annos tinham decorrido depois da chegada de qualquer estrangeiro a uma Provincia; mas, se nós vemos que tudo quanto se quer se prova com a maior facilidade, como duvidar de que não hão de commetter abusos? Quem poderá fazer uma idéa de um homem que chega a um Paiz e no mesmo instante se quer naturalisar? Cumpre, pois, que haja um meio de conhecer a espontaneidade e persistencia do desejo de naturalisar-se, o que se não pôde obter senão pela declaração prévia que o naturalisando deve fazer na Camara dous annos antes.

Em geral, todos os homens que têm algum estabelecimento no seu Paiz não abandonam a sua Patria, e os que tal praticam são aquelles que vão procurar fortuna, mas com animo de voltar. Se algum estrangeiro rico vem ao nosso Paiz, de ordinario é por occasião de commoções politicas. Julgo, portanto, que devemos pôr algumas condições á naturalisação, e uma dellas seja esta declaração, porque então já o estrangeiro tem alguma cousa em seu favor: voto, portanto, pela emenda.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI (*pela ordem*): — O Sr. Vasconcellos acha-se presente; e como elle foi um dos sorteados para ir na Deputação, e eu fui nomeado para o substituir, parece-me que pelo comparecimento do nobre Senador estou dispensado dessa Commissão.

O SR. PRESIDENTE: — Como o Sr. Vasconcellos não se achava na Casa, suppoz que estaria impedido, e por isso nomeie outro senhor para o substituir; porém...

O SR. VASCONCELLOS (*pela ordem*): — V. Ex. dirige-se a mim? (Dirigindo-se ao Sr. Presidente). Eu disse pouco ou nada sei.

O SR. PRESIDENTE: — Procedem-se á nomeação da Deputação que deve levar algumas leis á sancção, o nobre Senador foi um dos nomeados; mas, como não estava na Casa, entendi que tinha algum embarço, e foi em seu lugar sorteado o Sr. Hollanda Cavalcanti, o qual, como o nobre Senador está presente, julga que deve subsistir o primeiro sorteamento.

O SR. VASCONCELLOS (*pela ordem*): — Se V. Ex. entende que devo ir, estou muito prompto; se o Senado entende que posso entrar sem sortio para as Deputações, estou prompto a obedecer.

O SR. PRESIDENTE: — O nobre Senador pôde pedir a sua escusa, querendo.

O SR. VASCONCELLOS (*pela ordem*): — Eu não conheço bem as etiquetas do Raço (*risadas*), e não sei se me será permittido entrar com pessoa estranha, a que me apole, para apresentar as leis a Sua Magestade Imperial. Não me escuso a trabalho algum; e, se o Senado entende que me deve incumbir dessa commissão, estou muito prompto a desempenhal-a, e peço a V. Ex. que submeta isto á votação.

O SR. PRESIDENTE: — Se o nobre Senador se sente com incommodo, pôde pedir ao Senado a sua escusa; pelo que o nobre Senador acaba de dizer, parece estar impossibilitado de ir ao Paço: fica, portanto, subsistindo a nomeação do Sr. Hollanda Cavalcanti.

Continúa a discussão.

O SR. VASCONCELLOS: — Não tenho ouvido razões que me resolvam a votar contra a proposta vinda da Camara dos Deputados.

A nossa lei de naturalisação exige do naturalisando, entre outros requisitos que elle declare na Camara Municipal seus principios, religiosos, Patria e a intenção de residir no Imperio; e que, depois desta declaração, residindo 4 annos effectivamente no Paiz, e requerendo carta de naturalisação, lhe será esta passada: parece que por esta disposição da lei os 4 annos de residencia não principiam

a correr senão depois da declaração feita na Camara Municipal. A proposta vinda da Camara dos Deputados reduz a 2 annos os 4 que a lei em vigor exige, e declara que elles principiarão a contar-se, não da data da declaração, mas do tempo em que o naturalizando tiver estabelecido a sua residencia no Imperio.

Disse-se que a proposta da Camara dos Deputados dispensa da declaração que a lei exige. Eu julgo que basta ler a resolução, e combiná-la com a lei vigente, para se reconhecer que a resolução não dispensa que a declaração exigida se faça na Camara Municipal. A resolução muito expressamente dispõe que o tempo de 4 annos, que até ao presente se exigia para que tivesse lugar a naturalisação fica reduzido a 2, os quaes serão contados independentemente da declaração da Camara Municipal. Ora, combinada a disposição da resolução com a lei, vê-se que o intuito do legislador foi determinar que os 2 annos corresse independentemente da declaração, isto é, que embora a declaração fosse feita anno e meio antes, um anno ou mesmo nas vespervas de se pedir a carta de naturalisação, esta podia ser concedida, uma vez que o tempo da residencia no Paiz fosse aquelle que a lei exige.

Ora, que garantia traz ao Paiz essa declaração? O nobre Senador que ha pouco fallou disse que esta declaração era muito necessaria, porque ella era uma prova evidente da intenção de se residir no Imperio. Como é que o nobre Senador, magistrado tão instruido nos negocios forenses, pôde suppôr que seja uma prova mui valente de residencia o ter o estrangeiro feito essa declaração na Camara Municipal. Haverá cousa mais facil do que qualquer marinheiro estrangeiro apresentar-se na Camara Municipal, declarar que quer ser cidadão brasileiro e depois retirar-se para fóra do Imperio, e, passados seis ou oito annos, tornar a vir apresentar-se, pedindo a sua carta de naturalisação? Será neste caso a declaração que se faz na Camara Municipal um meio para se evitarem taes abusos? Parece-me que não; e até me parece que se não quer executar a lei, porque ella exige a justificação de todos os requisitos e uma sentença para obter-se então a carta de naturalisação. Não ha, pois, necessidade dessa de-

claração para se provar a residencia, nem ella é uma prova sùfficiente de que qualquer estrangeiro tem residido no Imperio.

Commettem-se muitos abusos, dizem os nobres Senadores: e não se podem commetter tambem nesse termo de declaração? Quantos se não terão commettido? Pôde alguém ignoral-o? Eu não vejo, pois, garantia alguma em tal termo de declaração, senão a de se receber uma prova de que o naturalizando quer adoptar o Brazil por sua Patria: eu assim a considero, e tambem como um contracto que o naturalizando faz com a Nação: o estrangeiro declara por esse termo que segue as leis do Paiz, que adopta o Brazil por sua Patria; e da parte do Governo, havendo a concordancia no contracto, passa-lhe a carta e o admite em o numero dos cidadãos brasileiros. Não ha, pois, beneficio ou garantia alguma nessa declaração, senão a de servir de prova de que o naturalizando quer com effeito pertencer á Nação Brasileira.

Dizem os nobres Senadores que, sendo a declaração feita em vespervas de se obter a carta, se facilita muito a naturalisação, e se abre a porta a que os estrangeiros venham occupar os empregos publicos: e considera-se isto como um argumento muito ponderoso contra o projecto da Camara dos Deputados. Que temos que os estrangeiros venham occupar os empregos publicos no Brazil? Se é isso um mal, o defeito é da Constituição, que não lhes prohibe o exercicio de taes empregos.

Os estrangeiros virão exercer empregos publicos no Brazil! Mas eu desejava que se provasse o grande damno que dahi nos resultará? Eu entendo que hão de ser bons empregados publicos. E' natural que qualquer autoridade, tendo de conferir algum emprego publico, escolha sempre um cidadão natural do Paiz; e quando a autoridade preferir ao cidadão nato um estrangeiro, será porque tem em vista a sua muito maior capacidade.

Eu não considero que haja algum Brasileiro tão despedido de sentimentos nacionaes que, em igualdade de circumstancias, prefira um estrangeiro a um nacional, e por essa razão eu não receio que venham os estrangeiros occupar os empregos publicos: ha uma garantia para se presumir que os não obte-

rão, por maior patronato que tenham, que é o não terem nascido no Paiz.

Mas, augmenta-se o numero dos empregados publicos! Eu desejava que os nobres Senadores me explicassem como é que com a naturalisação de estrangeiros se augmenta o numero de empregados publicos. Augmenta-se o numero porque apparece maior numero de concurrentes: é este um novo meio de se augmentar o numero de empregados publicos?

Mas, pergunço eu, como obsta o termo de declaração feito na Camara Municipal, a que os estrangeiros que se naturalisarem venham obter empregos publicos? O mal não é remediado pela declaração feita na Camara Municipal.

Não me parecem de grande peso os argumentos produzidos contra a resolução. Eu já disse hontem que quando não havia poderosas razões de Estado e do bem publico, que me obrigassem a rejeitar ou a emendar qualquer proposta da Camara dos Deputados, eu a adoptaria: e que só em um ou outro caso quando a materia pudesse prejudicar essencialmente os interesses publicos e o bem do Estado, é que me poderia inclinar a fazer algumas emendas ou a rejeitar a proposta: e então acrescentei que, se, por exemplo, passarem todas as emendas que na Camara se têm offerecido á proposta do Governo sobre o orçamento, eu não deixarei de combater algumas de suas disposições; procurarei emendal-as, ou apoiar as emendas que se offerecerem; e acrescentei que algumas das emendas offerecidas, me pareceriam não ser muito administrativas, e por isso não sabia se o Corpo Legislativo, sahindo fóra de sua acção, poderia entorpecer a marcha ao Governo. O nobre Senador interpretou estas minhas palavras como se eu só me considerasse autorizado a emendar a lei do orçamento. Não pude atinar com o motivo particular por que o nobre Senador se julgou autorizado a interpretar assim as minhas palavras, bem que fossem tão claras como as que acabo de enunciar. É' necessario que declare ao Senado que não tenho a presumpção de que passe nesta Casa uma medida que leve o cunho da minha sabedoria e patriotismo: eu reservo isto para as altas capacidades desta Casa.

Quando vier da Camara dos Deputados uma medida, e tiver já alli em seu favor

uma consideravel maioria eu não me nego a dar-lhe o meu voto. Perdoem-me os nobres Senadores que eu declare que respeito mais as deliberações já sancionadas pela maioria da Camara dos Srs. Deputados do que qualquer projecto iniciado na Casa.

Disse hontem que esperava ainda este anno exercer o direito de emendar a lei do orçamento, porque era provavel que o nobre Ministro da Fazenda, digno relator da Comissão da Resposta á Falla do Throno, não consentisse que se retirassem os membros das Camaras antes de se ter definitivamente approved a lei do orçamento. O nobre Senador, porém, empenhado em defender o Ministerio ouviu nestas minhas palavras uma censura, pôz-se logo em campo, e disse que era provavel que acontecesse, porque se não dariam embarcações para transportes, nem se antecipariam diplomas para que os membros das Camaras fossem exercer os seus empregos nas Provincias.

O nobre Senador podia reservar tanto zelo para outra occasião, e não era necessario manifestal-o já, e quando nenhuma censura se fazia ao Governo. Mas o que eu digo é que o nobre Senador deve provar que o Governo, a que elle se referio que foi o Gabinete de 13 de Setembro, deu embarcações para transporte, antecipou diplomas aos membros da Assembléa Geral, para que fossem exercer seus empregos, porque uma accusação tão grave irroga uma feia nota em quem a não provar.

É' certo que uma embarcação esteve destinada para levar munições ás Provincias do Norte, muito tempo foi demorada, mas afinal, o Governo não pôde retel-a por mais tempo, e, partindo antes do encerramento da Assembléa Geral, o Governo não pôde impedir que nessa embarcação fossem alguns Srs. Deputados. E como poderia o Governo obstar a isso? Expedindo ordem ao Commandante para que nenhum membro da Assembléa Geral viajasse em tal embarcação? Era isso proprio do Governo? Tolhel-o-hia a dignidade do Corpo Legislativo? Evitaria o Governo qualquer arguição que se lhe houvesse de fazer? Que necessidade tinha o Governo de se livrar de seus amigos?

Provas sobejas existem para demonstrar-se que é falsissima essa asserção: se acaso

o Governo antecipasse diplomas e facilitasse meios de transporte aos membros do Corpo Legislativo era necessario suppôr o Governo mais inepto do mundo, por isso que elle se privava dos seus amigos, daquelles que o apoiavam. Os Representantes Brazileiros são livres; quando têm necessidade de se retirarem o fazem, sem que sejam impellidos pelos Governos. O nobre Senador não é empregado do Governo, e não se retirou para S. Paulo antes do encerramento da Assembléa Geral? Quem foi que influio para que o nobre Senador se retirasse, para que nesta Casa não houvesse numero sufficiente para haver sessões? Dirá que a seu respeito não ha influencia poderosa; mas para que ha de julgar mal dos outros? Julgue os outros por si, e não diga que elles se retiraram por insinuações do Governo, e que essas mesmas insinuações não tiveram influencia na retirada do nobre Senador.

Tornando á materia, julgo que a resolução merece a approvação do Senado; as razões que se têm produzido não procedem porque, tendo ellas sido dirigidas independentemente de declaração feita na Camara, nenhum argumento se tem apresentado que essa declaração é tão importante e necessaria que se não fôr feita, qualquer estrangeiro que saltar em nossas praias pôde naturalisar-se. Se ainda hoje houvesse receio de recolonisação, motivo que em outro tempo moveu alguns membros do Corpo Legislativo a serem tão escasos em assumptos desta natureza, então talvez eu sequisse opinião de que a mesma lei de naturalisação era muito ampla, e que devia ter mais restricções, afim de se dificultarem as naturalisações; hoje, porém, tem se desvanecido todos os receios a tal respeito, e não duvido votar pela medida que facilita mais a naturalisação aos estrangeiros. É esta uma das razões pelas quaes approvo a resolução.

O SR. RODRIGUES DE CARVALHO diz que respeita muito as decisões da Camara dos Deputados, mas não tanto que as opprove todas, quando entende em sua consciencia que não deve approval-as, não ha quem incline a fazel-o. Em observancia destes principios, lembra que negou o seu voto ás emendas da lei do orçamento, quando no anno passado se disse que um grande perigo ameaçava o Paiz, se não se approvasse essa lei tal qual viera

da Camara Temporaria, porque dizia-se, neste caso, a depreciação das apolices seria infallivel; observa, porém, que essa depreciação se verificou, apesar de ter sido approvada a sobredita lei.

Depois de mais algumas considerações, o orador passa a tratar da materia em discussão, e procura mostrar que, sendo muito facil obter-se uma justificação, é claro que qualquer naturalizando pôde com ella illudir as autoridades, certificando que residio no Imperio no tempo que exige a lei, embora esta residencia não tenha sido effectiva: entende que o meio unico de cortar este abuso é a exigencia da prévia declaração na Camara Municipal.

Depois de expender outros muitos argumentos e de reproduzir as razões que produzira no seu primeiro discurso, o nobre orador conclue votando contra a dispensa da declaração.

O SR. VASCONCELLOS: — Eu sinto que o nobre Senador (o Sr. Rodrigues de Carvalho) não demonstrasse que é prova de residencia a declaração que se faz na Camara Municipal: eu disse que esta declaração não tem outro fim senão provar que o naturalizando adopta o Brazil por sua Patria, serve para mostrar que reside no Brazil; o nobre Senador suppõe que as justificações pouca fé merecem, porque podem ser falsas: entretanto, a lei exige essas justificações; e, pelo que toca a outros requisitos, eu dispensaria o da residencia no Paiz, uma vez que os naturalisandos mostrassem que tinham 21 annos de idade, que estavam no gozo dos direitos civis, no seu Paiz, ou que elles possuíssem bens de raiz, porque offerece mais garantias ao Brazil o estrangeiro que mostrar possuir estes requisitos do que aquelle que reside no Imperio ha dous annos. Isto parece-me evidente, entretanto, as justificações, na opinião do nobre Senador, não são boas; mas porque não propõe que se altere a lei nesta parte, que serve para mostrar que são valiosos os outros requisitos que ella exige? Se as justificações são mal feitas, se nellas se commettem abusos, para que deixar que subsistam? Agora que se trata da lei de naturalisação, procure-se meios de obviar o grande mal que ponderou o nobre Senador, mas não se diga que as justificações não servem para provar

essa residencia, e que é facil fingi-las; mas, pergunto eu, não será tambem facil mostrar que o estrangeiro tem uma industria, ou que tem algum estabelecimento, sem que isto seja verdade?

Disse o nobre Senador que o anno passado baixaram as apolices, apesar de passar a lei do orçamento: isto é incorrecto. O nobre Senador devia considerar que, se as apolices baixaram o anno passado, tendo sido approvada a lei do orçamento, muito maior baixa teriam se não passasse a lei. Sr. Presidente, as apolices baixaram o anno passado pela natureza das cousas, e não porque a lei do orçamento não tivesse influencia na conservação de seus preços.

O SR. VERGUEIRO: — Estou convencido da necessidade da lei de naturalisação: eu não disse que ella augmentava os empregos, mas sim o numero dos pretendentes a elles, o que já é um mal, e este mal crescerá com a naturalisação, porque, muitos estrangeiros se naturalisam com o intuito de occuparem empregos; mas isto não é oppôr-me a que alguns que se naturalisem sejam empregados, o que eu desejo é que não se augmente o numero dos pretendentes. Sustento a minha emenda, porque, se nós damos valla ao fóro de cidadão brasileiro, é necessaria alguma cautela na concessão delle: cumpre conhecer a constancia daquelle a quem se faz. Sem esta razão, creio que deve a lei exigir a declaração prévia.

Diz-se que não merecem confiança as justificações, e infelizmente isto é verdade, mas não ha remedio senão lançar mão dellas; e por isso mesmo que muitas vezes se justificam factos menos verdadeiros, devemos conservar as formalidades que nos possam inteltrar delles. Esta declaração antecipada talvez possa falsificar-se, mas nisso ha muita difficuldade.

Sou arguido de produzir factos falsissimos; mas eu espero que o Senado se convença de que não enunciei factos que não sejam verdadeiros e conhecidos por todos; talvez não tenha havido nisto mais que uma coincidência. E' geralmente sabido que, na occasião em que era necessario que os Deputados continuassem a estar na Côrte, para se concluir a lei do orçamento, embarcações do

Provincias. Eu creio que ouvi fallar em alguns outros semelhantes factos: pela Repartição de Fazenda houve despachos dados na vespera da sahida; não farei applicação disto. Houve esta coincidência; mas os factos são incontestaveis.

O SR. VASCONCELLOS: — Sr. Presidente; que os factos allegados pelo nobre Senador existissem, não padece duvida alguma, mas, que elles tivessem a applicação que lhes deu o nobre Senador, que fossem praticados com o intuito de fechar as Camaras, é o que eu nego e que digo que é falsissimo. Uma charvua ha muito tempo demorada no porto do Rio de Janeiro, com munições e outros objectos para as Provincias do Norte, principalmente para o Pará, sahio a 5 ou 6 de Outubro: o Governo não podia, sem faltar ao seu dever, demorar mais esta embarcação; como, pois, se pôde dizer que embarcações do Governo, segundo affirmou o nobre Senador, transportavam os Deputados para as Provincias do Norte, em occasião que eram necessarios para concluir a lei do orçamento? Do que tenho dito se podem tirar documentos;ahi estão a Intendencia da Marinha e as fortalezas, por onde se pôde ver que o nobre Senador está muito equivocado, e que uma unica embarcação foi que sahio, a qual tambem conduziu Senadores que não tinham nenhuma relação com o Governo.

Disse-se que houve diplomas passados á pressa na vespera da sahida de alguns Deputados que foram exercer empregos na sua Provincia. Ora, quando se despacha um empregado publico, põe-se, porventura, a clausula de não se lhe passar o seu titulo senão depois das Camaras Legislativas fechadas? Não sei, pois, como se possa concluir que os Deputados partiram, porque na vespera se lhes deu o titulo de seu emprego; não sei que se possa concluir que o Governo antecipou esses diplomas, afim de que se retirassem os Deputados. O Governo tinha ainda que tratar na Camara dos Deputados; solicitava a interpretação do Acto Adicional, interpretação sem a qual estava convencido que não podia esmagar a narchla no Brazil: o que aconteceu? Retiraram-se os amigos do Governo; e os que não eram amigos do Governo, os que lhe recusavam o seu apoio, não quizeram que passasse a interpretação, e todo

o mundo sabe como isto aconteceu. Como, pois, se pôde avançar que o Governo tivesse a intenção de retirar os Representantes da Nação da Capital do Imperio?

Em uma palavra, veremos este anno se se consegue tudo; desejarei muito que os Representantes da Nação continuem a residir na Côrte, quaesquer que sejam os motivos que devam chamal-os ás suas Provincias, atim de pormos termo aos nossos trabalhos; é de esperar que isto seja possível: o nobre relator da Commissão, hoje Ministro da Fazenda, censurou muito o Governo de 19 de Setembro, porque deixou sahir os Deputados; não teve mesmo embaraço em chamar-lhe despejado Ministerio; estas e outras arguições, e o seu reconhecido talento, o elevaram ao Ministerio; devemos ter a certeza de que é possível ter na Côrte os Representantes da Nação até que a lei do orçamento seja discutida numa e noutra Camara. Já disse que, se algumas medidas passarem na lei do orçamento, hei de combatel-as; mas, se não houver casa na Camara dos Deputados, dar-lhe-hei o meu voto, se bem que não tenho sympathias com os Ministros de que se compõe actualmente a administração. Ainda lembro-me que um nobre Senador (o Sr. Conde de Lages) me desamparou na Resposta á Falla do Throno, que até reprovou o pagamento feito pelo Presidente do Rio Grande do Sul ao Paiva, quando esse pagamento era justissimo; mas, apesar destas considerações, hei de votar pela lei do orçamento tal qual vier da Camara dos Deputados, se não houver numero sufficiente na Camara dos Deputados para se tomarem em consideração as emendas que se fizerem nesta Casa.

Sr. Presidente; eu não disse que respeito mais a maioria da Camara dos Deputados do que o Senado; disse que respeitava uma medida que já tinha recebido a sanção de uma Camara; e como eu votava mais respeito ás maiorias do que ás individualidades, dahi vinha que eu sempre olhava com muita veneração para as medidas que já tinham merecido a approvação da outra Camara.

E o repito, o Governo, o anno passado, não tinha interesse em se descartar dos seus amigos; estava muito empenhado na interpretação do Acto Adicional, mas não foi possível obtel-a: e por esta occasião direi

que como esta materia vem na ordem do dia de hoje, e como a hora já passou e nós não entramos nessa discussão, eu peço que tratemos della desde já, e seria muito desejavel que terminasse, para nos podermos occupar do luminoso projecto sobre a ordem judiciaria e sobre a maneira de proceder em casos de conspiração, offerecido pelo nosso digno Presidente, projecto de lei que no essencial contém disposições utilissimas e que já tem enfeudado o meu voto. Eu desejaria que esse projecto tivesse outra fórma; não cuidarei, porém, desse aperfeiçoamento no estado de desgraça em que nos vemos: o que cumpre é ir fazendo o bem que se possa, embora se não faça tudo quanto se deseja fazer. Portanto peço a V. Ex. que entremos na 2ª parte da ordem do dia.

O SR. HOLLANDA: — Eu entendo, Sr. Presidente, os principios de naturalisação de um modo amplo e liberal; mas, sabendo todos que assim os professo, será estranho que eu vote contra esta resolução; e é portanto necessario que eu dê as razões por que o faço. A Constituição estabelece muito judiciosamente que nenhuma lei se fará sem utilidade publica, e eu pergunto qual é a utilidade desta que estamos fazendo. Não a vejo. Pergunto mais: Aparece entre nós um numero tal de naturalisandos, que se julgue necessario facilitar esta admissão? Tem havido muita difficuldade nas naturalisações?—Não, de certo: qualquer individuo chega com um requerimento ás Camaras, estas prescindem de outros negocios, vão logo tratar desse, de maneira que a porta está aberta. Portanto, não vejo que haja difficuldades, nem necessidade de fazer esta lei.

Os nobres Senadores que têm tomado parte na discussão discrepam, a meu ver, sobre a intelligencia que se tem dado á disposição que a lei exige, á declaração prévia do naturalisando, uns querem que a residencia não prejudique á declaração da lei, outros entendem que ella tem sido dispensada; mas eu estou persuadido de que o modo por que um ou outro Senador entende a lei não estabelece a verdadeira intelligencia della, não é mais que uma mera duvida, e em tal caso não pôde prejudicar em nada a declaração prévia.

Sr. Presidente; não é senão com muito

pezar que se quer ser cidadão brasileiro. Mas, se nós ainda conservamos o sentimento da nossa propria dignidade, julgo muito ridiculo que admittamos todo qualquer individuo que quer ser cidadão brasileiro. Não é possível que sem dezar da nossa honra com dous annos de residencia no Paiz qualquer seja cidadão brasileiro, e muito menos se fôr homem de mãos costumes; seria melhor perscrutarmos as causas por que se quer ser cidadão brasileiro e que, sem prohibir a admissão daquelles que a merecem avaliássemos os motivos que os determinaram a entrar na nossa associação, porque o desejo tão natural nos homens que procuram um Paiz, isto é, o de gozar dos direitos patrios nesse Paiz, não se depara nos estrangeiros que vêm ao nosco.

E' natural que nos Estados Unidos se tenha procurado todos os melos de obter o fôro de cidadão, no emtanto que entre nós se observa o contrario: Nós temos estrangeiros residentes no nosso Paiz, casados com filhos e com propriedades, que não querem o titulo de cidadãos brasileiros; parece mesmo que não o querem para seus filhos; pelo menos conservam-lhes sempre o direito que elles têm nas suas Nações; mas, como não ha de ser assim, se os proprios brasileiros e aquelles que representam a Nação são os mesmos que declaram que o Brazil é ignorante e desmoralizado? Quem quererá ser cidadão de um Paiz cujos proprios filhos se proclamam ignorantes e immoraes; que, para terminarem perturbações internas requerem força estrangeira? Quando reina tal espirito, não admira que nenhum homem queira ser cidadão brasileiro.

Eu, porém, que não penso assim, Sr. Presidente, eu que vejo no meu Paiz alguma instrução e moral; eu que não julgo necessarias taes medidas para acabar com as perturbações internas, como hei de prodigalisar esse titulo, que deve ser de honra para mim? Que necessidade vejo eu de tal disposição presentemente? Não seria melhor que nós encrebrecéssemos nossos concidadãos, do que os aviltarmos com semelhantes medidas? Nós devemos facilitar a admissão daquelles que quizerem estabelecer-se entre nós, mas não por este melo; a lei existente é já bastante liberal.

Julgo conveniente manifestar minha opinião sobre outros pontos que se tocaram: ou-

vi fallar no futuro voto acerca da lei do orçamento: quem sabe se alguém sente muito que não seja possível dispensar o voto do Senado o projecto das interpretações? Se antes de passar a lei, dita do orçamento (eu chamo de dita, porque não é lei do orçamento; é uma lei universal que comprehende todos os objectos); se antes, digo, de passar essa lei, tem o nobre Senador de empenhar seu futuro voto melhor seria que por um projecto de interpretação se dissesse que a Camara dos Deputados era o Poder Legislativo do Brazil; seria isso muito mais util: eu, Sr. Presidente, quando fallo assim, não quero embarçar a marcha dos negocios nem quero attribuir a alguém sentimentos de antipathia ás instituições, só pelo facto de alguns Representantes retirarem-se para suas Províncias: não é de hoje que eu reconheço na tribuna os grandes sacrificios que fazem os Representantes da Nação em virem das suas Províncias a esta Côrte; elles deixam as suas casas, arranjam os seus negocios, na hypothese de voltarem em um tempo dado; e deixando de voltar, têm transtornos e prejuizos. Mas eu já estou ouvindo perguntar porque aceitam o lugar de Deputados, se a Patria não merece taes sacrificios? E' muito bom fallar em patriotismo, mas é necessario advertir que o primeiro caracter do patriota é viver do seu trabalho, não se pôr nas circumstancias de mendigar, ou ser desprezado pelos outros; portanto, motivos existem da parte de alguns Representantes para se retirarem depois de terem estado na Côrte cinco mezes. Mas não haverá melos de se prevenir estas circumstancias? Não devem ellas ser attendidas, quer pelo legislador, quer pelo Governo?

Não tem o Executivo, mórmente aquelles que se vangloriam de um apoio constante das maiorias, os melos de fazer com que as suas maiorias abrevlem e facilitem a passagem daquellas leis que são indispensaveis annualmente? Não poderão estas questões, que exigem e requerem uma discussão mais prolongada, tornarem-se posteriores áquellas que exigem uma discussão prompta, e que devem ser votadas durante o tempo da sessão? Como, pois, se quer negar que o Executivo se expõe a uma grande responsabilidade, quando o Senado fica privado do seu voto na confecção das leis? Eu digo na confecção das leis, por-

que já disse que a lei do orçamento não era uma simples lei de conta de receita e despesa: não poderia mesmo o Executivo, identificado com estas maiorias (o que é da essência do nosso Governo, e eu não sei como possa o Executivo existir sem estar em harmonia com o Legislativo), providenciar, chamando os supplentes dos Deputados que se retrissem?...

O SR. COSTA FERREIRA: — Isso não convinha.

O SR. HOLLANDA: — Não sei em que isto se opponha á Constituição, nem sei a inconveniencia que haja: não convém dentro do circulo da Constituição, porém, convém proclamal-o de antemão, para aquelles que estão fazendo as leis saberem regular-se a este respeito, e não contarem que elles são os soberanos legisladores.

Não foi por meu voto certamente que se approvou a lei do orçamento passado; nem taes perigos reconheci: perigo vi eu em que ella passasse como passou, porque aquelle exemplo ha de talvez reproduzir-se este anno; e enquanto o Senado renunciar as suas attribuições, não merecerá nem a estima publica, nem o respeito das outras Camaras. Este é o grande perigo que eu observo; mas que se trate da lei na futura sessão ordinaria, e se fôr preciso, que se convoque extraordinariamente a Assembléa, que se providencie por meio de supplentes, que emfim o Executivo se interesse mais neste objecto; nisto não vejo perigo algum, antes vejo muita vantagem: mas, quando observo a ausencia de todos esses esforços, que hei de dizer?... Eu sei bem (e permitta-me o Senado que o diga) que, passando de Deputado a Senador, perdi muito de algumas attribuições; mas estas que conservo não sou eu que as hei de sacrificar, não por meus interesses particulares, mas por interesses do meu Paiz.

Ainda, Sr. Presidente, houve alguns incidentes mais; porém eu não acho necessario manifestar a minha opinião acerca delles; julguei conveniente dizer alguma cousa sobre a questão do orçamento, porque esta questão é nossa, e é diaria, muito mais quando se proclamava de antemão a antecipada declaração de um voto. Eu não sei certamente se poderei empenhar o meu voto desta maneira, porque o meu dever ha de ser

prescripto na occasião em que se tratar da discussão desta lei; e não podendo eu conhecer hoje qual ha de ser o meu proceder então, não posso empenhar o meu voto; mas lastimo que o Senado seja tão pouco cioso das suas attribuições e lastimo que elle empenhe o seu voto em objectos de semelhante natureza, quando se conhece o perigo que daqui póde vir.

Satisfação desta fórma é desagradavel sensação que me fez um semelhante procedimento, e tambem cumpro com o meu dever quando, manifestando sentimentos tão poucos por uma naturalisação, não approvo a proposição da Camara dos Deputados, que se acha em discussão, proposição que eu acho hoje inteiramente ociosa, sem que com isso possa já-mais incorrer na censura de que não tenho respèitado muito e muito as proposições que vêm da outra Camara, e sem que possa achar paridade entre as proposições de um ou outro individuo de qualquer das Camaras e as proposições de uma Camara. Sem prejuizo, pois, deste respeito, Sr. Presidente, não posso prescindir do meu direito, que é de reprovare qualquer proposição, quando entenda que ella não é conveniente ao Paiz; e, achando nestas circumstancias a de que se trata, voto contra ella.

O SR. PRESIDENTE: — O Sr. Ferreira de Mello tem a palavra; e eu rogo aos nobres Senadores que se cinjam o mais possivel ao objecto da discussão.

O SR. FERREIRA DE MELLO: — Hei de, Sr. Presidente, fazer quanto em mim couber por seguir os estylos da Casa, e gozar de todos os direitos de que gozam os meus illustres collegas; se, porém, eu sahir desta linha, rogo a V. Ex. que me chame á ordem, e então farei por cumprir o meu dever. Comtudo, espero que V. Ex. não estabelecerá uma regra para um e outra para outro.

O SR. PRESIDENTE: — Permitta-me o nobre Senador que eu leia este artigo do Regulamento, que diz: — Compete ao Presidente, etc. (Lê). Fiz esta observação, porque, tendo um nobre Senador sabido um pouco da questão, era provavel que outro nobre Senador fizesse o mesmo para lhe responder.

O SR. FERREIRA DE MELLO: — V. Ex. de certo, acanhou-me bastante para tomar parte na discussão, porque, tendo julgado na ordem

a todos os meus collegas quando emittiram suas opiniões, e tendo eu pedido a palavra, antes que eu proferisse uma só proposição não podia ser julgado fóra da ordem nem ser advertido por V. Ex. acerca do que determina o Regimento, que aliás desejo muito cumprir.

O SR. PRESIDENTE: — Adverti em geral; não me dirigi só ao nobre Senador.

O SR. FERREIRA DE MELLO: — Eu não pretendia senão fallar sobre a questão, e aproveitar a occasião de estar com a palavra para fazer algumas supplicas a V. Ex., supplicas que também são a bem da ordem.

Um nobre Senador a quem muito respeito, tratando dos trabalhos mais urgentes, lembrou-me de dar a preferéncia a um projecto apresentado pelo Exm. Presidente da Casa: elle disse que, no seu modo de entender, esse projecto era o de que mais se necessitava para restabelecer a ordem no Imperio. Espero, pois, que V. Ex., dando a devida consideração ás proposições do illustre Senador a quem me reflro, fará dar para ordem do dia, quando julgar mais opportuno, este projecto, cuja discussão o mesmo nobre Senador julga preferivel á do projecto de interpretação do Acto Adicional.

Agora direi alguma coisa a respeito do projecto que se acha em discussão. As razões apresentadas por alguns nobres Senadores que sustentam o projecto tal qual veio da Camara dos Deputados, não me parecem convincentes e demonstrativas da desnecessidade da prévia declaração na Camara Municipal: elles mostraram, quanto a mim, a inutilidade da segunda parte pela grande facilidade que ha em se poder, por meio de testemunhas, provar um facto que não existe, porque já se tem dito que com muita facilidade se obtém a apresentação de testemunhas; e não se dá a mesma facilidade do abuso na escripturação de um livro, porque (como bem se notou) é necessario que este assento esteja de accôrdo com os que já estão lançados; e muitas vezes, estando já muitas paginas occupadas, não se pôde fazer um novo assento com uma data atrasada sem que se mostre que houve all algum dolo.

Quando hontem fallei a esto respeito, disse que esperava pela emenda do nobre Senador para votar por ella; julguei então que elle mandaria uma emenda de suppressão a

esta parte do artigo; mas o nobre Senador mandou uma emenda, conservando a disposição que se acha na lei em vigor: isto me parece pouco razoavel, porque, se nós queremos conservar a disposição que existe na lei vigente, então bastará que supprimamos esta parte do artigo em discussão, e não torne-mos a repetir na nova lei aquillo que está consagrado na anterior; por isso pretendo mandar uma emenda de suppressão, e com ella creio que o artigo ficará mais exacto.

Eu tinha, Sr. Presidente, bastantes reflexões a fazer sobre idéas que se apresentaram na Casa, relativas á lei do orçamento; mas quero ser obediente, como devo, ás advertencias de V. Ex.; só desejo que a lei seja igual para todos. Quando vi o silencio de V. Ex. a respeito dos outros nobres Senadores que fallaram hoje sobre a questão, e fui advertido do meu dever antes que eu tivesse enunciado o que tinha a dizer, de certo fiquei acanhado, e por isso mal tenho podido exprimir as minhas idéas: será, de certo, este um bom modo de se me fazer calar.

A' vista de advertencia semelhante, limito-me a mandar á mesa uma emenda de suppressão, reiterando ao mesmo tempo a supplica que anteriormente fiz: penso que resultará grande bem ao Paiz, se V. Ex. não dêsse para ordem do dia o projecto de reforma da Constituição, e sim outros que são mais urgentes, como mesmo esse que um nobre Senador indicou. Venha, pois, para a discussão esse projecto que pôde salvar o Brazil.

Tambem desejava que V. Ex. convidasse a illustre Commissão a que está affecto o projecto sobre eleições para dar o seu parecer com urgencia, porque esse projecto é de summa importancia para a Nação, e por isso muito urgente.

O SR. PRESIDENTE: — Tenho notado estes objectos para pedir ás Comissões que os tomem em consideração com urgencia.

O SR. FERREIRA DE MELLO: — Muito agradeço isso a V. Ex. e espero que preferirá estes objectos á reforma da Constituição, que, no meu modo de pensar, ha de fazer muitos males ao Brazil.

E' apolada e entra em discussão a seguinte emenda do Sr. Ferreira de Mello:

"Supprima-se o resto do artigo, desde as palavras — que correrão independentemente."

O SR. COSTA FERREIRA: — Parece-me, Sr. Presidente, que esta emenda é inútil, á vista da do nobre Senador o Sr. Vergueiro, que é idêntica. Devendo finalisar-se este objecto, mandar-se esta emenda á mesa parece que se quer demorar esta discussão, quando o tempo nos é tão necessario para outros objectos importantes; nisto eu acreditaria, se não estivesse bem certo da boa fé e pureza de sentimentos do nobre Senador. O tempo vòo, Sr. Presidente, e as desordens do nosso Paiz reclamam providencias muito promptas, e uma dellas, sem duvida, é declararmos á Nação que votamos contra a interpretação do Acto Adicional: por isso, peço a V. Ex. que não se esqueça de dar para ordem do dia o projecto de interpretação do Acto Adicional, e até eu creio que o empate que houve sobre o adiamento de semelhante projecto não significa outra cousa senão que o Senado tem a intenção de rejeital-o formalmente, para mostrar á Nação que elle não é revolucionario, e não é capaz, em tempo de dissensões civis, de reformar a Constituição por meios arbitrários. Por isso, bom seria que não discutissemos mais este projecto, e que já se votasse sobre elle, porque assim estou persuadido de que elle seria rejeitado, e a Nação ficaria socegada, ficando os desordeiros na impossibilidade de lançarem mão desta medida para suscitarem novos disturbios.

Tratando do objecto que se discute, noto haver-se dito ser bem escusada essa declaração prévia perante as Camaras Municipaes. Sr. Presidente, qual é o homem que vai fazer semelhante declaração se não é com o fim de permanecer no Paiz? Eu creio que, se a resolução passar, tem de produzir funestos effeitos. Então, nesse caso, é melhor que por uma vez calquemos aos pés os fóros de cidadão brasileiro. Eu sei que, emquanto os antigos escassearam esses privilegios, deram um muito poderoso estímulo aos cidadãos do Paiz: enfim, essa doutrina passou ás Nações civilisadas. Nós até agora temos sido muito facéis a este respeito: já se não cura do saber se um homem está aqui ha um anno ou dous dias, o que se quer saber é se quem faz esta declaração é cidadão brasileiro; mas, passando esta resolução qual

será o resultado? E' muito provavel que não appareça entre nós pessoa alguma que não seja brasileira, quando isto seja conveniente aos seus interesses.

Temos entre nós muitos adoptivos; estes homens têm irmãos, sobrinhos e outros parentes portuguezes que vêm para aqui, não se querem sujeitar a encargo algum nem querem que se diga em Portugal que elles tencionam naturalisar-se cidadãos brasileiros; e qual é o resultado? Entram a gozar de todas as commodidades do Paiz, como estrangeiros, livres inteiramente de todos os onus, e, no instante em que se offerece oportunidade de se encartarem em empregos querem ser brasileiros; vão immediatamente á Camara fazer esta declaração, e dirigem-se ao Governo para obterem carta de naturalisação, e no outro dia são cidadãos brasileiros: este será o resultado.

Eu desejo que se dê o fóro de cidadão brasileiro ao homem que se identifica com a Nação, ao homem que dous annos antes, sem motivos proprios de interesse particular faça esta declaração na Camara Municipal; este homem, sim, tem afeições ao nosso Paiz, deseja adoptar o nosso systema, porque, se não fosse assim, elle não iria declarar-se dous annos antes; mas o homem que se declara brasileiro no instante em que pôde alcançar um emprego qualquer não olha senão para o seu interesse, e no outro dia, se fôr necessario, pôde trahir o Paiz.

Se, pois, passar a resolução como veio da outra Camara, acho que abriremos a porta a mil abusos: quem é, senhores, hoje em dia, que quer ser cidadão brasileiro? — Os estrangeiros gozam entre nós de todas as commodidades, não fazem a policia da cidade, são escolhidos mesmo de preferencia para caixeiros, não só pelos negociantes portuguezes e adoptivos, como pelos de outra qualquer Nação, mesmo pelos Brasileiros, porque todos olham para o seu interesse. Quando os negociantes precisam de um caixeiro, se lhes apresenta um Brasileiro, dizem-lhe: — Vós sois Brasileiro, continuamente haveis de fazer a policia da cidade, haveis de montar guardas; no entanto o negocio fica paralyzado: não nos serve, preferimos um estrangeiro.

Se um estrangeiro tiver um bom patrão

ou fôr muito amigo de um Ministro qualquer, e apparecer um officio pingue, é muito provavel que trate de obtel-o; e, tendo para isso a promessa do seu protector, passará a ser cidadão brazileiro de um dia para outro, pela simples declaração feita na vespera da naturalisação: eis aqui, pois, este homem gozando das vantagens de rico officio, de preferencia aos cidadãos brazileiros que têm estado sujeitos a mil encargos.

Senhores, quem declara dous annos antes (e não é grande espaço) que quer ser cidadão brazileiro tem já amor e affeição ao nosso systema; não é levado de um motivo peculiar, unicamente com vistas de interesse: o que, porém, não convém é que um estrangeiro que tem gozado como tal de todas as commodidades, quando se lhe offercece oportunidade para obter um officio, vai immediatamente declarar que quer ser cidadão brazileiro, tal procedimento, sem duvida, ha de irritar muito o orgulho nacional, porque como é que um Brazileiro poderá sympathisar com um homem que esteve muito tempo no nosso Paiz, e nunca se lembrou de declarar que queria ser cidadão brazileiro (podendo-o fazer), e, no instante em que achou oportunidade de alcançar algum officio foi fazer esta declaração em um dia, e no outro dia foi nomeado, por exemplo, parcho de uma freguezia, ou obteve qualquer outro officio pingue? Não é isto irritar o orgulho nacional? De certo, esta ha de ser a consequencia. Não sei mesmo para que fim appareceu esta resolução: não ha difficuldade alguma para se naturalisar cidadão brazileiro; no emtanto, quer-se destruir esta tenue garantia que ha, de que os Brazileiros possam entrar nos officios com preferencia aos estrangeiros: enfim, vamos estrangeirando tanto as nossas cousas, que não sei onde iremos parar.

Votarei contra esta resolução, e não quero entender-me mais sobre esta questão, porque já disse a V. Ex. que desejo que se trate quanto antes do projecto de interpretação do Acto Adicional, para nós votarmos a seu respeito.

O Sr. FERREIRA DE MELLOs — Sr. Presidente, pedi a palavra unicamente para explicar a razão por que offereci a minha emenda.

Hoje o dia para mim não está muito favoravel: quando pedi a palavra pela primeira vez, a advertencia de V. Ex. produziu em mim uma sensação tal que me perturbou de maneira que nunca mais pude enunciar bem as minhas idéas; agora um nobre Senador, meu illustre amigo, examinando a minha emenda, disse que a julgava desnecessaria, salvo se ella tinha por fim consumir ou gastar tempo, ainda que esta proposição foi depois modificada por elle, dizendo que não julgava ser esta a minha intenção, porque conhecia a minha boa fé e pureza de sentimentos.

Eu, Sr. Presidente, não mandei a emenda para consumir tempo; entendi que ella punha em melhor ordem o artigo que se discute. A outra emenda que tambem se acha em discussão, offerecida por um nobre Senador, mandava consagrar nesta lei nova uma disposição já existente na lei em vigor que nós famos reformar: não me parecia conveniente que se dissesse no artigo que se discute — faça-se isto conforme se acha determinado na lei em vigor — bastava só a sua 1ª parte que dispensava o lapso de tempo; e quanto á outra parte, sendo ella supprimida pela minha emenda, claro é que ficava em vigor o que dispõe a lei vigente: portanto, não me parece que fosse a mesma cousa uma e outra emenda. Ha nellas uma differença muito grande; pelo menos, a minha emenda não contém redundancia, e por isso creio eu que não podia com justiça ser taxado de querer inutilmente consumir o tempo.

Sr. Presidente, a respeito do tempo que se gasta nas discussões, permitta-me o nobre Senador que eu me aparte da sua opinião; creio que é mesmo conforme com a indole do nosso Governo e com o andamento das Camaras que todas as leis se façam com muita meditação, e que não haja precipitação nas discussões das Camaras: este procedimento de discutirmos algumas leis com pressa e precipitação é que nos tem posto nos apuros em que nos achamos, e este é mesmo reconhecido pelo Corpo Legislativo. Nós estamos agora lamentando disposições que vêm nos Codigos do Processo e Criminal, que ambos foram approvados quasi por aclamação: pois, senhores, se nós já temos estas provas consagradas no resultado das leis feitas assim

com tanta pressa e precipitação, qual é a razão por que havemos de estar sempre a lamentar o tempo que se gasta com discussões? Se não queremos perder tempo nisto, então acabe-se com o systema representativo, não tenhamos tribuna, incumba-se um de redigir as leis e outro de as approvar; mas, se é necessario que examinemos por meio da discussão os assumptos que se nos apresentam, afim de entrarmos no conhecimento da verdade e de decidirmos o que fôr conveniente para a Nação, então devemos deixar esta rotina de se lamentar o tempo quando um ou outro falla, e eu noto que quasi sempre os que lamentam o tempo, são aquelles que mais longos discursos fazem: é o mesmo que dizer: — Ouvi, e silenciosos adoptai a minha opinião.

No meu entender, é necessario que ouçamos as opiniões de todos, e que não queiramos por este modo fazer com que alguns se acanhem em apresentar as suas idéas taes quaes as concebem, porque ellas podem ser modificadas por meio do debate, e até mesmo porque muitos nobres Senadores poderão ter idéas convenientes sobre uma materia, e não se atreverão a emittil-as por medo destas advertências, assim como me acaba de acontecer: portanto, acho que é muito máo este systema de nos incomodarmos, quando ouvimos aos nossos collegas, e muito peor é querer-se estabelecer uma regra para uns e diversa para outros. Eu, pelo menos, pretendo me não sujeitar a essas novas regras; e, julgo que nisto não advogo a minha causa, e sim a causa do Senado, os direitos de todos os meus collegas e o bom andamento do systema que felizmente temos adoptado.

Parece que tenho explicado a razão por que mudei a emenda á mesa, e que ella não tem por fim consumir tempo: bem pouco me servio, pois, o balsamo que o nobre Senador applicou á ferida que me não tivesse censurado, para depois não querer destruir a censura com semelhante balsamo.

O Sr. COSTA FERREIRA: — Creio que a leitura que V. Ex. fez do artigo do Regimento incomodou um pouco ao nobre Senador. Pois se o nobre Senador confessa que a sua emenda e a do Sr. Vergueiro são uma e a mesma coisa, e que a do Sr. Vergueiro é só

redundante, pergunto eu: a quem cabe a tarefa de usar destas ou daquellas palavras que exprimem melhor o pensamento do legislador? Sem duvida, ha de ser a Comissão de Redacção e nós deviamos expressar que ella dêsse uma redacção clara a este artigo. Eu tambem quero que se faça tudo com muita madureza e circumspecção, e o nobre Senador sabe que nos meus discursos tenho sustentado isto: creio, pois, que o nobre Senador quiz censurar a outro, talvez, quando fallou sobre longos discursos que consumiam o tempo; o nobre Senador sabe muito bem quem consumio mais tempo na Casa, quando se tratou da resposta á Falla do Throno, quem fez discursos mais longos, discursos que eram mesmo da bitola dos de S. Christovão.

Senhores; vamos a tratar da interpretação do Acto Adicional, para votarmos mesmo contra ella: pois é crível que passe esta interpretação do Acto Adicional, tão absurda, tão anti-constitucional, que quer arrancar ás Provincias attribuições que constitucionalmente lhes pertencem? Não tenha o nobre Senador medo disso; o Senado ha de votar contra semelhante interpretação; e já não vio o nobre Senador empatado este objecto? Se no outro dia houve empate na votação, é porque o Senado quer votar contra elle: esteja persuadido disso.

O Sr. FERREIRA DE MELLO: — Não estou.

O Sr. COSTA FERREIRA: — Cada um tem a sua opinião, a minha é esta: é impossivel que o Senado approve um projecto em o qual a maior parte dos Deputados que votaram por elle reconheceram haver muitos absurdos, dizendo que esperavam que no Senado fosse elle emendado. Esteja, pois, o nobre Senador certo que o Senado não ha de approvar absurdos: a interpretação ha de cabir; e tanto mais estou convencido disto, quanto confio muito na probidade e sabedoria do Senado.

Nunca tive intenção de offender ao nobre Senador; o que eu quero é poupar tempo para tratarmos de objectos principaes. Se o nobre Senador quer mais algumas satisfações eu lh'as darei.

O Sr. VASCONCELLOS: — Peço a palavra para fallar sobre a materia, e para fallar pela ordem.

O Sr. PRESIDENTE: — Tem a palavra o Sr. Vasconcellos.

O SR. VASCONCELLOS: — Princípio a fallar pela ordem. Julgo que não procedemos segundo o nosso Regimento, porque em um dos seus artigos elle determina que se não possa interromper uma materia em discussão por outra qualquer.

Ora, o que estamos presenciando hoje é que o projecto de interpretação do Acto Adicional não se discute, e que nos occupamos de materia estranha. Uma parte da sessão de hoje poderia, quando muito, ser consagrada á materia em discussão, e a outra parte devia ser empregada em se discutir a interpretação do Acto Adicional; entretanto acabamos de ouvir digressões e censuras sobre discursos longos pronunciados em outras questões, lamentando-se a perda de tempo, e não se tratando da interpretação do Acto Adicional: parece que isto é contra o nosso Regimento.

Ora, eu não faria a V. Ex. esta representação, ou esta humilde exposição, se eu já a não tivesse feito tambem ao nosso digno Presidente, quando, tendo em outra occasião dado para ordem do dia certos objectos e a interpretação do Acto Adicional occupavamos-nos unicamente desses certos objectos, ficando adiada a discussão da interpretação para se entrar em trabalhos das Comissões.

Se acaso não queremos dar ao Brazil esse balsamo consolador (*levantando a voz*), esse balsamo contra os revolucionarios, se já temos outras opiniões, então declaremos-las francamente: não se infrinja assim o nosso Regimento; elle é muito expresso, elle não permite que se interrompa a discussão de um projecto para nos occuparmos de materia estranha.

O nosso digno Presidente foi favoravel a essa minha requisição, porque de então por diante sempre fixou a hora em que devia començar a discussão do Acto Adicional.

O SR. PRESIDENTE: — Chamo o nobre Senador á ordem para ouvir o que dispõe o Regimento; elle diz que a escolha da materia é do Presidente (*numerosos apoiados*), e o nobre Senador trata com pouca consideração ao Presidente que está na cadeira, quan-

do falla sobre a falta de execução do Regimento: portanto, chamo-o á ordem.

O SR. VASCONCELLOS: — Então eu não posso fallar?

O SR. PRESIDENTE: — Póde fallar sobre a materia, querendo. Se o Presidente que está na cadeira não tivesse permitido que continuasse a fallar o nobre Senador que primeiro levantou esta questão da interpretação do Acto Adicional, não se veria na necessidade de fazer agora observar o que dispõe o Regimento da Casa (*numerosos apoiados*), que é cingirem-se os oradores á materia em discussão.

O SR. VASCONCELLOS: — Eu peço a execução do Regimento: vejo que o Regimento tem um artigo que diz que não se poderá interromper a discussão do projecto dado para ordem do dia por uma materia estranha, e eu pergunto se não posso reclamar isto.

O SR. PRESIDENTE: — Podia reclamar na occasião de se dar a ordem do dia; o contrario seria sustentar que o Presidente não teria o direito de dar este ou aquelle objecto para ordem do dia.

O SR. VASCONCELLOS: — Então não ha Regimento?

O SR. PRESIDENTE: — Ha, sim, e é o que elle determina o que quero observar.

O SR. VASCONCELLOS: — Bem: estou persuadido que o Presidente da Casa é o Regimento vivo.

O SR. PRESIDENTE: — O nobre Senador está enganado. O Regimento diz que, quando entrar em discussão uma materia, nenhuma outra tenha lugar na mesma sessão. Ora, tendo se dado para ordem do dia o projecto que se tem d'iscutido e a interpretação do Acto Adicional, entendendo que só depois de concluida a discussão do 1º projecto é que se passa a discutir o 2º.

Se o Presidente tivesse dado para ordem do dia tal projecto até tantas horas, e dahi em diante a discussão de outro projecto, teria o nobre Senador razão, se, passada a hora designada para a discussão do primeiro, não se tratasse do segundo; porém, não se determinando hora alguma e não se esgotando a

primeira materia, ou por encerramento de discussão, ou por adiamento, não se póde tratar de outra.

O SR. VASCONCELLOS: — Parece que me cabe appellar para o Senado da decisão, que eu considero muito injusta, tomada por V. Ex.

O SR. PRESIDENTE: — Esta decisão é a execução do Regimento.

O SR. FERREIRA DE MELLO: — Já deu a hora.

O SR. PRESIDENTE: — O Regimento permite que, quando um Senador estiver fallando, continue ainda que a hora seja dada.

O SR. VASCONCELLOS: — Como deu a hora cedo a palavra por hoje.

O SR. FERREIRA DE MELLO (*pela ordem*): — Sr. Presidente; V. Ex. foi agora muito injustamente arguido de não cumprir o seu dever. V. Ex. só podia ser arguido disto quando deixou o nobre Senador tratar da questão da interpretação do Acto Adicional.

O SR. VASCONCELLOS (*pela ordem*): — O nobre Senador foi o mesmo que observou que tinha dado a hora, e agora quer fallar; então eu não cedo a palavra e quero fallar tambem.

Vem á mesa a seguinte emenda:

“Supprima-se o resto do artigo desde a palavra — que correrão independentemente — *Ferreira de Mello.*”

O SR. PRESIDENTE: — A discussão fica adiada pela hora, e marco para ordem do dia trabalhos das Comissões. Rogo ás Comissões respectivas que tenham em toda a consideração o projecto do Sr. Feijó, apresentando medidas para a tranquillidade publica, o projecto que altera a disposição provisoria acerca da disposição da justiça, o que emenda alguns dos artigos dos codigos, o que propõe medidas sobre a formação da culpa, e o que trata das eleições.

O SR. VASCONCELLOS: — Então fica suspensa a discussão da interpretação do Acto Adicional.

O SR. PRESIDENTE: — Sim, senhor.

Levanta-se a sessão ás 2 horas da tarde.

94ª SESSÃO, EM 14 DE SETEMBRO DE 1839

Parecer da Commissão Encarregada de propôr Medidas de Salvação Publica

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE VALENÇA

Reunido numero sufficiente de Srs. Senadores abre-se a sessão; e, lida a acta da anterior, é approvada.

O SR. MELLO E MATTOS lê o seguinte

PARECER

“A Commissão Especial encarregada de propôr algumas medidas que possam concorrer para a segurança publica e para prevenir a continuação dos males que affligem o Paiz, tem a honra de offerecer á consideração do Senado o resultado dos seus trabalhos, que, estando ha muito tempo quasi concluidos, não poderão, todavia, ser apresentados por circumstancias que occorreram.

“A Commissão vio igualmente o projecto offerecido a este respeito pelo nobre Senador o Sr. Diogo Antonio Feijó; e como alguns de seus artigos já estejam comprehendidos nas disposições do da Commissão e outros apresentem materia importante, é a Commissão de parecer que o referido projecto deve igualmente entrar em discussão.

“Paço do Senado, 14 de Setembro de 1839. — *Marquez de Paranaguá. — C. S. de Mello e Mattos.*”

“A Assembléa Geral Legislativa decreta:

“Art. 1.º Qualquer dos crimes especificados nos artigos 68, 69, 85, 87, 88, 89, 91 e 92, do Codigo Criminal, constitue o crime de rebellião; e fica portanto derogado o artigo 110 do mesmo Codigo.

“Art. 2.º Penas: aos autores — morte, no gráo maximo; prisão perpetua com trabalho, no médio; e por 20 annos, no minimo. — Aos cunplices: prisão perpetua com trabalho, no gráo maximo; 20 annos, no médio; e 10 annos, no minimo.

“Art. 3.º São circumstancias aggravantes para a graduacão das penas acima estabelecidas, a morte, o incendio, o roubo, os ferimentos, os crimes contra a segurança da

honra e a resistencia opposta, tanto ás intimações das respectivas autoridades para o restabelecimento da ordem, como ás forças empregadas contra a rebellião.

"Art. 4.º São reputados autores no crime de rebellião:

"1.º Os que, debaixo de qualquer denominação, tomarem parte no Governo proclamado e adoptado pelos rebeldes.

"2.º Os que commandarem em chefe forças de terra ou mar, os commandantes de praças ou fortalezas, os de corpos de qualquer arma, os de guerrilhas e de embarcações armadas.

"Art. 5.º São reputados cúmplices:

"1.º Os que conceitarem ou sustentarem a rebellião por escriptos ou discursos, com as qualificações do art. 90 do Código Criminal.

"2.º Todos os que servirem debaixo das ordens das autoridades civis ou militares, acima classificadas como autores. Exceptuam-se os que provarem coacção ou alguma outra circumstancia justificavel.

"3.º Todos os que de qualquer ponto do Império derem ajuda ou favor aos rebeldes, fornecendo-lhes munições de boca ou de guerra, supprindo-os com dinheiro, quer por doativo, quer por emprestimo, ou enviando-lhes quaesquer outros auxilios.

"4.º Os introductores dos referidos auxilios, os espíões e os que se corresponderem com os rebeldes communicando-lhes noticias ou insinuações favoraveis aos seus perniciosos designios.

"Art. 6.º O crime de conspiração, definido no art. 107, do Código Criminal, será punido com a pena de prisão por 6 a 12 annos.

"Art. 7.º O crime de sedição, definido como está no art. 2.º, da lei de 11 de Outubro de 1837, n. 46, será punido com as penas de prisão com trabalho por 10 a 20 annos, quanto aos autores; e por 6 a 12, quanto aos cúmplices.

"Art. 8.º No caso de rebellião, todas as pessoas que se acharem dentro do territorio occupado pelos rebeldes, e pelas tropas em operações contra elles, serão sujeitas ás ordens e regulamentos do commandante em chefe das mesmas, que as poderá prender e remover para outro lugar; e os crimes prati-

cados em contravenção a taes ordens ou regulamentos serão julgados como os crimes militares em circumstancias taes.

"Art. 9.º Os conselhos de guerra para taes julgamentos serão organisados conforme as leis militares anteriores ao Código do Processo Criminal, não sendo essencialmente necessarios para a formação da culpa os conselhos de investigação, de que trata o art. 155, do mesmo Código, e outras leis posteriores, que ficam para esse effeito derogadas; e as sentenças nelles proferidas serão logo mandadas executar pelo general ou commandante em chefe, sem algum recurso, salvo nos casos de serem proferidas contra officiaes generaes, ou quando o general ou commandante em chefe entender que deve sobrestar na execução; e, em um e outro caso, as levará, com sua informação, ao conhecimento do Imperador, e conforme a imperial deliberação, assim se procederá. Cessando, porém, a rebellião, os réos que estiverem cumprindo suas sentenças poderão recorrer, na fórma do artigo 16.

"Art. 10. Serão tambem assim julgados os espíões, os introductores de quaesquer auxilios e correspondencias, que forem presos em flagrante delicto.

"Art. 11. As disposições dos artigos 8.º e 9.º são applicaveis nos casos de guerra ou de invasão estrangeira.

"Art. 12. Nos crimes de rebellião, quando se não der o caso do art. 8.º, nos de conspiração, nos de sedição sómente contra o Presidente da Provincia, a formação de culpa e pronuncia fica pertencendo cumulativamente aos Juizes de Direito e Chefes de Policia, que se regularão pela fórma do processo estabelecida.

"Art. 13. Os réos pronunciados na fórma do artigo antecedente serão julgados por um tribunal composto de 7 membros, tirados á sorte pelo Governo dentre os membros das Relações do Imperio, dos quaes o mais antigo será Presidente; e o Governo designará o lugar onde terá assento o tribunal. Não serão, porém, sorteados os da Relação existente na Provincia onde taes crimes forem commettidos.

"Art. 14. O Presidente do tribunal nomeará um Promotor e um Secretario dentre os bachareis formados de melhor nota: dous escripturaes para escreverem nos processos, de

entre os do judicial; e os mais officiaes necessarios para o exercicio do tribunal. O Governo arbitrará aos juizes e mais officiaes uma ajuda de custo sufficiente para as despesas de ida e volta, assim como os vencimentos que devem perceber o Promotor e mais officiaes, vencendo os juizes mais metade dos vencimentos que percebem nas Relações. Nenhuma escusa lhes será admittida, á excepção de molestia justificada perante o Presidente do tribunal.

"Art. 15. Installado o tribunal, os Juizes de Direito remetterão os processos que tiverem formado ao Presidente dello, que os distribuirá com igualdade pelos juizes. O relator, procedendo logo aos necessarios interrogatorios dos réos, dará vista ao Promotor por cinco dias improrogaveis, para dentro delles offerecer o libello em cada processo, do qual se continuará a dar vista aos réos, para em 15 dias continuos offerecerem a defesa e provas que tiverem, findos os quaes se procederá ao final julgamento: podendo o termo dos 15 dias ser prorogado pelo Presidente do tribunal conforme o estado do processo e as circumstancias dos réos o exigirem.

"Art. 16. As sentenças serão proferidas pelos juizes presentes, que não poderão ser menos de 5, e se vencerá a pluralidade de votos, desempatando o Presidente, no caso de empate: o recurso de revista, que das sentenças se interpuzer, será definitivamente decidido pelo Tribunal Supremo de Justiça, conforme o merecimento do processo, cujo conhecimento lhe fica neste caso competindo.

"Art. 17. Exceptuam-se das penas estabelecidas nesta lei os autores ou cúmplices dos crimes de rebllião ou sedição que concorrerem para que ellas se extinguam, e para que o Governo possa chamar á obediencia a Provincia ou pontos rebellados.

"Art. 18. O Governo fica autorizado, nos casos da presente lei, a usar, por todo o tempo que fôr necessario, das faculdades concedidas nas leis de 9 de Outubro de 1837, numero 79, e 11 de Outubro de 1836, n. 4, artigos 1.º, 2.º e 3.º, onde quer que se manifeste qualquer dos crimes referidos, fazendo dellas a conveniente applicação.

"Art. 19. O Governo fica desde já autorizado para nomear em cada Provincia 6 Vi-

ce-Presidentes de sua escolha, que, segundo a ordem de nomeação, devem substituir os Presidentes, quando estes por qualquer circumstancia ou accidente venham a faltar.

"Art. 20. Nos casos sómente de rebllião ou conjuração, ficam igualmente autorizados, o Governo na Córte e os Presidentes nas Provincias, para os dividir em tantos districtos militares quantos julgarem convenientes para mais facil exercicio da policia provincial; e poderão nomear para cada districto commandantes de sua confiança, com quem se corresponderão directamente: esses districtos e seus commandantes cessarão logo que cesse a rebllião ou conspiração.

"Art. 21. Fica o Governo autorizado para despender as quantias necessarias para extinguir os crimes de que trata a presente lei, sendo obrigado a dar conta das despesas feitas, assim como dos motivos que o obrigaram a usar das faculdades concedidas no art. 18, na primeira seguinte sessão da Assembléa Geral Legislativa que se reunir depois de obtida a pacificação e tranquillidade publica.

"Art. 22. Fica tambem autorizado o Governo, em todos os casos desta lei, para amnistiar os réos quando assim o exigirem a humanidade e o bem do Estado.

"Art. 23. A presente lei, á excepção do art. 19, que fica disposição permanente, terá sómente lugar todas as vezes que em qualquer Provincia ou ponto do Imperio se manifestar a rebllião, conspiração e sedição.

"Art. 24. Ficam revogadas todas as leis e disposições em contrario.

"Paço do Senado, em 20 de Agosto de 1833. — *Marquez de Paranaguá.* — *C. S. de Mello e Mattos.*"

A imprimir e igualmente o projecto do Sr. Feljó, mencionado no sobre-dito parecer.

O Sr. Presidente declara que o Senado vai trabalhar nas Comissões, por ser essa a ordem do dia, e suspende a sessão ás 11 horas e um quarto.

Pouco depois do meio dia, continuando a sessão, o Sr. Costa Ferreira, como orador da Deputação encarregada de levar á sancção o projecto de lei que augmenta o numero dos Desembargadores da Relação Ma-

tropolitana, participa que a dita Deputação se tinha dirigido ao Paço da Cidade, e que, sendo recebida, com o ceremonial do estylo, apresentou ao Regente o projecto de lei, e que elle respondeu que tomaria em consideração.

E' recebida a resposta com especial agrado.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia a continuação da 2ª discussão da resolução que reduz a dous annos o tempo de residencia, no Brazil, dos estrangeiros que se quizerem naturalisar, e depois a continuação da 2ª discussão do projecto que interpreta o Acto Adicional.

Levanta-se a sessão á meia hora da tarde.

94ª SESSÃO. EM 16 DE SETEMBRO DE 1839

Expediente. — Pareceres das Comissões. — Discussão da resolução da outra Camara sobre naturalisação. — Rejeição da resolução.

PREZIDENCIA DO SR. CONDE DE VALENÇA

Reunido numero sufficiente de Srs. Senadores abre-se a sessão; e, lida a acta da anterior, é approvada.

Expediente

Um officio do Ministro do Imperio, remettendo os papeis que recebeu do Thesouro Publico Nacional, contendo os esclarecimentos a respeito do vinculo de Juguára, na Provincia de Minas Geraes, e das fazendas que ha na Provincia do Piauhy e Maranhão: A quem fez a requisição.

São lidos os seguintes pareceres:

I

"A Commissão de Commercio examinou o projecto de Joaquim José de Siqueira, apoiado pela representação de varios mora-

dores na Provincia do Ceará, para, por meio de uma sociedade, melhorar o porto da Fortaleza, ou fazer nelle uma doca; e finalmente não podendo realisar um destes objectos, ficar autorisada a sociedade a pôr em pratica a mesma sociedade no rio do Ceará. 5 milhas distante da Capital da Provincia. Pretende em compensação o rendimento do porto, que mostra ter sido nos tres annos antecedentes de 49 a 54 contos, e as marinhas junto ao porto; e que o Governo prefaça o juro de 12 % das acções. quando aquelle rendimento não se eleve a tanto, e no fim de tres annos embolse a sociedade do capital e juro de 12 % das suas acções.

"Este simples enunciado contém em si mesmo sufficientes motivos para a rejeição; porém a Commissão, dando a devida consideração a objecto de tanto interesse para a Provincia do Ceará, e na esperança de descobrir algum meio de satisfazer uma necessidade tão poderosamente reclamada por seus habitantes, pediu informações circumstanciadas ao Governo.

"O Governo mandou informar ao Presidente da Provincia, e este remette-se á informação do 1º Tenente Joaquim Lucio de Araujo. A opinião deste é que todos os trabalhos tentados no porto serão muito dispendiosos, e afinal inutilizados, pela tendencia das areias accumularem-se naquella costa; e conclue que o porto dado pela natureza áquella Provincia é o rio Ceará, ao qual só obsta um pequeno baixio, que pôde ser removido com uma machina de escavação; e assegura que quem examinar aquella costa, sem receiar a mudança da Capital para tão excellente lugar, conhecerá sem duvida esta preferencia.

"A Commissão, á vista desta informação, mais se confirma na rejeição do projecto, que por si mesmo mostra a precipitação com que fôra concebido, sem precedencia dos exames profissionais indispensaveis, resultando a incerteza dos meios para se realisar o fim da empresa, reservando-se o emprehendedor a escolha entre os tres que aponta, podendo absorver-se grandes capitaes nas tentativas para esta escolha, e que ficariam a cargo do Thesouro, porque esta empresa tem de singular o nenhum risco dos accionistas, sim o lucro certo de 12 por cento de suas entradas,

reduzindo-se a empresa a ser feita a obra á custa do Governo, pagando alto premio do capital adiantado e planisada e administrada por uma sociedade que nenhuma garantia dá de confiança, mostrando-se sem os necessários conhecimentos para trabalhos tão difficeis e arriscados.

"A Comissão, não hesitando na rejeição do projecto e dando ao mesmo tempo a devida importancia á necessidade em que está de um porto a Provincia do Ceará, é de parecer: 1.º, que se indefira a pretensão; 2.º, que estes papéis sejam remettidos ao Governo, para que haja de tomar em consideração a possibilidade e vantagens de abrir novo porto no rio Ceará.

"Paço do Senado, 14 de Setembro de 1839.
— N. P. de C. Vergueiro. — *Conde de Valença.* — *Marquês de Maricá.*"

II

"Sendo presente á Comissão de Commercio, no anno passado, o projecto de resolução da Camara dos Srs. Deputados, que autorisa a empresa de um caminho que, atravessando o mar e a ilha dos Melões, communique a rua da União com a do Imperador, a Comissão reconheceu a utilidade da empresa; observando, porém, que os emprezarios pedem certas taxas, terrenos e marinhas, e não estando habilitada a conhecer se o pedido é proporcionado á despeza da obra, propoz pedir-se ao Governo informações circumstanciadas sobre este objecto. O Governo, não interpondo opinião nem fornecendo dados para o conhecimento daquella proposição, limitou-se a enviar uma informação de uma comissão de engenheiros, e outra da Camara Municipal, com as quaes voltou o negocio á Comissão de Commercio, para interpor o seu parecer.

"Tambem foi presente á Comissão o requerimento do Coronel Guasque, que se queixa de lhe haver sido usurpado o pensamento desta empresa, que offercera ao Governo, de quem obtivera primeira resposta favoravel, e segunda: — Que a empresa não convinha. Este relatório e a nenhuma prova de identidade do plano, tornam infundada a sua queixa, e por isso a Comissão vai só occupar-se do projecto com as informações presentes.

"A comissão de engenheiros só teve em vista a influencia da obra sobre a corrente das marés para o lado que fica cortada pelo aterro, e entende que a ponte offercida deve ter cincoenta palmos de vão, em lugar de quarenta, e que além desta deve haver outra de trinta palmos, entre a ilha dos Melões e a rua do Imperador, e alguns boeiros que atravessem o aterrado. A Comissão devendo escutar na opinião dos engenheiros, entende que na fixação do contracto da empresa deve ir tal clausula, que previna os inconvenientes apontados.

"A Camara Municipal primeiro reconhece a utilidade da empresa, no caso de não poder ter lugar desde já uma consignaçoão para a obra, como ella havia lembrado no seu relatório de 30 de Abril.

"Os emprezarios contestam dizendo que aquelle relatório é muito posterior á adopção do projecto na Camara dos Srs. Deputados, o qual, sendo remettido á Camara Municipal, em 9 de Outubro de 1838, para informar, dali tirara ella a idéa da empresa. A Comissão de Commercio, sem metter em conta a prioridade allegada, attendendo só á grandeza da despeza e ás muitas obras de utilidade publica em que a Camara tem a empregar os seus recursos, entende ser melhor accucar a empresa.

"2.º Lembra que o caminho deve ter sessenta palmos de largura, conforme as posturas da Camara.

"Os emprezarios concordam que deva ter lugar essa largura, quando o aterro se estender para os lados, para se edificar, porém, que antes disso não é necessaria, e obrigaria a Companhia á enorme despeza. A Comissão tambem reconhece que este alargamento pôde ficar sem inconveniente reservado para a época da edificação, cujo alinhamento ha de ser dirigido pela Camara.

"3.º Lembra tambem que não se prejudique a propriedade nacional dos lazarus, nem direito algum particular, nem a belleza da praia Formosa. Os emprezarios mostram que no projecto de resolução nenhum destes direitos é offendido.

"4.º Finalmente, pretende a Camara Municipal que lhe fique reservado o direito de marcar os logradouros publicos que julgar convenientes.

"Os empresarios oppõem-se a esta pretenção, como incompatível com o direito de portagem, suppondo praías publicas os pretendidos logradouros. A Commissão não reconhece esta incompatibilidade, prevê mesmo que tempo virá, muitos annos depois de concluida a obra, em que convenha estabelecer portos com largueza para embarque e desembarque, em beneficio dos moradores que povourem os lados do caminho; e não concebendo que outros logradouros possam ter lugar em caminho levantado entre as aguas, é de interesse da Companhia consentil-os, e da attribuição da Camara Municipal, a quem o arnuamento compete, o demarcal-os.

"5.º Conclue finalmente a Camara Municipal que será digno do Corpo Legislativo modificar as taxas em beneficio publico, durante a empresa. Os empresarios nada dizem a este respeito, nem a Commissão tem dado algum para formar juizo, nem ao menos de probabilidade.

"Seria necessario calcular o rendimento annual das taxas sobre a frequencia presumida do transito, e comparal-o com a despezza da obra; mas nada disto é conhecido.

"Das observações especiaes que ficam expendidas conclue a Commissão que se se tratasse de firmar o contracto exactamente com as condições contidas no projecto de resolução, novos exames seriam ainda necessarios, porém, como se tratasse de autorisar o Governo, a quem fica competindo modificar aquellas condições, comtanto que não exceda as concessões que a lei fizer, confiando que ha de obrar com a circumspecção devida, é de parecer que o projecto entre em discussão.

"Paço do Senado, 14 de Setembro de 1839. — *Conde de Valença.* — *Marquez de Marivá.*"

III

"As Commissões de Fazenda e Legislação examinaram a proposição vinda da outra Camara, de 13 de Setembro do anno passado, que considera comprehendido nas disposições do art. 3.º da carta de lei de 22 de Novembro de 1830, e decreto de 31 de Outubro de 1831, a **João Luiz Ferreira Drumond**, e como tal, Tenente-Coronel graduado e deputado commissario do extincto commis-

sariado, com direito aos respectivos vencimentos, comquanto na informação do Governo, de 7 de Abril de 1833, se ponha em duvida o direito do supplicante a esses vencimentos e graduações, entendem as Commissões que toda duvida desaparece em presença da legislação citada, pois que, sendo o diploma imperial o titulo que ella designa como necessario para que os empregados dessa extincta repartição continuem a perceber seus ordenados, o supplicante se mostra habilitado com esse titulo, que é o decreto de 11 de Novembro de 1829.

"Portanto, são as Commissões de parecer que entre a resolução proposta em discussão, para ser approvada.

"Paço do Senado, 19 de Julho de 1839. — *Cartão Maria Lopes Gama.* — *J. P. de Almeida Albuquerque.* — *A. Monteiro.* — *Marquez de Barbacena.*"

"Sou de parecer que, á vista da informação do Governo, deve ser rejeitada a proposição vinda da Camara dos Deputados.

"Paço do Senado, 16 de Agosto de 1839. — *Hollanda Curvelanti.* — *Alves Branco.*"

IV

Da Commissão de Fazenda sobre a resolução vinda da Camara dos Srs. Deputados, que approva a mercê feita a Antonio Caetano da Cruz, exonerando-o de pagar á Fazenda Publica a 3.ª parte do rendimento annual do officio, que ora serve, de escrivão dos orphãos do municipio da cidade do Rio de Janeiro; e conclue a Commissão dizendo que a justiça e equidade aconselham a mercê feita pelo Governo.

V

"A Commissão de Legislação examinou a petição assignada por um grande numero de proprietarios e outros cidadãos respeitaveis da Provincia da Bahia, na qual, queixando-se dos gravissimos males que hão soffrido desde o lutooso dia 7 de Novembro de 1837, e perigo de que ainda se acham ameaçados em a segurança de sua pessoa e bens por defeito de algumas leis existentes, reclamam da Assembléa Geral providencias promptas e effi-

cazes, que possam garantir-lhes o gozo de nossas instituições e da paz publica; indicando especialmente, como urgentes, a reforma das leis eleitoraes, a do Código Criminal e do processo, e o melhoramento do meio circulante.

"Não pôde a Comissão deixar de sympathisar cordalmente com os grandes soffrimentos dos nossos concidadãos da Provincia da Bahia, cujo excesso de afeição se manifesta até por algumas vezes descompassadas, ou antes pelo accento agudo da desesperação; nem tão pouco pôde ella desconhecer a necessidade das medidas indicadas, quando estas coincidem com as que têm sido lembradas nas Fallas do Throno, e são geralmente reclamadas.

"Não se pôde dizer que a Assembléa Geral as tenham em esquecimento, visto que em ambas as Camaras se têm já proposto projectos sobre os referidos assumptos: é contudo certo que a accumulção de muitos outros trabalhos, alguns dos quaes são ordenados pela Constituição, a marcha lenta das discussões, a gravidade das mesmas medidas que se reclamam, e talvez a dependencia de alguma dellas da fixação da verdadeira intelligencia de alguns artigos do Acto Addeional, cuja interpretação não tem podido progredir pela divergencia de opiniões nesta Casa; tudo tem retardado a adopção das referidas medidas.

"A' vista disto, é a Cominssão de parecer que, para nos mostrarmos sensiveis ao clamor dos nossos concidadãos da Bahia, devemos fazer todo o esforço e sacrificio para que, quanto antes, entrem em discussão e se adoptem pelo menos as reformas propostas a alguns artigos dos Codigos Criminal e do Processo, que a Cominssão julga serem as mais urgentes, e que com probabilidade poderão ainda passar no estado adiantado em que se acha a presente sessão.

"Paço do Senado, 16 de Setembro de 1839. — Carneiro de Campos. — A. Monteiro."

VI

Da Cominssão de Estatistica, a qual expendendo diversas razões, conclue que por ellas, e as mais que poderão em tempo apresentar-se, é de

parecer que o projecto no qual se propõe a creação de uma nova Provincia denominada o — Cariri Novo — deve entrar em discussão e ser approvedo.

Vão a imprimir para entrarem na ordem dos trabalhos.

Ordem do dia

Continúa a 3ª discussão, adlada em 13 do corrente, da resolução que reduz a 2 annos, sem dependencia de prévia declaração feita na respectiva Camara Municipal, o tempo da residencia no Brazil, que a lei de 23 de Outubro de 1832, determina que tenham os que pretendem naturalisar-se, conjunctamente com as emendas dos Srs. Vergueiro e Ferrelra de Mello, apoiadas na referida sessão.

O Sr. SATURNINO: — Julgando a materia muito importante, ainda sobre ella farei algumas reflexões, bem como sobre as emendas offerecidas, com as quaes me não posso conformar, e por isso ainda votarei pela resolução tal qual veio da outra Camara. As emendas têm por fim difficultar a naturalisação e eu desejo facilital-a.

Mas quaes são as razões que se dão para se não facilitar a naturalisação? Ainda não ouvi mais que uma: disse-se que, facilitando-se muito a naturalisação, haveria uma alluvião de pretendentes aos empregos publicos, porque a experiencia mostra que os que se pretendem naturalisar só têm em vista os empregos publicos, não são homens industriaes; e quem occupe os empregos publicos temos nós bastantes.

Mas eu perguntarei qual é o inconveniente que resulta de haver muitos pretendentes aos empregos publicos.

Eu estou muito persuadido que, quando appareçam muitos pretendentes, não será isso motivo para que se crêm mais empregos; e da abundancia de pretendentes o que resulta é que, quando um Ministro de Estado tiver de prover alguém em um emprego, em lugar de ter um ou dous requerimentos terá dez, e não o dará senão a um desses dez, ao que tiver mais merecimento...

O Sr. VERGUEIRO — Se assim fosse, era bom.

O Sr. SATURNINO: — Se assim fosse, era

bom: é necessario confiar alguma cousa; isto é uma lei permanente, e não de confiança, e se vamos a fazer leis tendo em consideração sómente a confiança que nos merecer o Governo, então acabemos com tudo, não se faça lei alguma. Será sómente o actual Governo, ou o que lhe succeder que terá de dar execução a esta lei? Não: e então como supportamos que este Governo, ou os que lhe houverem de succeder, hão de dar os lugares a quem não tiver merecimento, a quem não fôr capaz de desempenhar? A ser assim, estamos perdidos, e é necessario recorreremos a algum meio: ponham-se os empregos a concurso para que o Governo não abuse. Mas eu entendo que nós, na confecção das leis, não devemos metter em consideração o dado casual da confiança ou desconfiança, porque este dado varia, e a lei, mormente esta de que nos occupamos, deve ser permanente por muitos seculos, e só deverá ser revogada quando o Brazil estiver povoado: essa objecção, portanto, para mim desaparece. Disse-se, porém, qual é a Nação que assim facilita a naturalisação? Todas: os Romanos admittiram os estrangeiros com a maior facilidade; a providencia que Romulo deu a este respeito foi abrir asylo para todos os refugiados: emfim, nós todos sabemos quanto os Romanos se apressavam em dar os direitos de cidadão a todos os estrangeiros que procuravam o seu Palz.

Na America do Norte o que se tem praticado? Não foram allí abertos os portos a todos os povos do mundo? E hoje ainda continuam a sel-o.

A França, apesar do grande numero de sua população, no tempo que entrou no Governo Luiz XVIII, não fez a lei de naturalisação?

O Sr. VERGUEIRO: — Mas como?

O Sr. SATURNINO: — A duvida está no tempo que o nobre Senador põe em duvida a conveniencia da naturalisação; a sua objecção está em querer que a declaração se faça dous annos antes do tempo em que se pôde obter a carta de naturalisação; mas, eu não vejo que resulte utilidade alguma dessa declaração prévia.

Senhores, o Corpo Legislativo prohibio o trafico da escravatura, e com penas gravissimas; o resultado, porém, foi aquelle que se

devia esperar, porque, feita a prohibição, não havendo braços para a agricultura, ou esta havia de aniquilar-se, ou os homens dar-se ao contrabando, como effectivamente se deram: e que providencias se dão para remediar esse mal que tem produzido outros multos, como o esgoto de capitães, que tem occasionado quebras consideraveis? Uma parte das quebras que nos collocaram na crise em que nos achamos, é devida ao contrabando que se faz, mas, entretanto, não se quer lançar mão de um meio conveniente para obstar a esses males, qual é o de facilitar-se o augmento de população; quer-se que o Corpo Legislativo continue a estar de braços cruzados sem dar uma providencia para que o agricultor tenha meios de cultivar suas terras quer se tornar difficil a naturalisação! E como se não pôde difficultar a naturalisação por outro modo quer-se difficultar por este: mas, porque? Não se dá outra razão senão a de haver um grande numero de concurrentes aos empregos publicos: mas eu, tomara que houvesse grande numero delles para que se fizesse melhor escolha, porque o Governo não ha de sempre praticar abusos, ha de cumprir com o seu dever. Eu não supponho que os Brasileiros sejam de massa diversa do que são compostos os mais homens; e se nas outras Nações, apparecem varões dignos de tomarem as redeas do Governo porque não apparecerão na Nação Brasileira? Não se allega outro motivo mais que este, motivo que eu não considero de grande peso.

Depois de mais algumas considerações que não pudemos ouvir, o orador concluiu votando pela resolução.

O Sr. Vergueiro pede licença para retirar a sua emenda.

Sendo consultado o Senado sobre o nobre Senador retirar a sua emenda, decide pela affirmativa.

O Sr. VERGUEIRO: — Agora fallarei sobre a materia. O illustre Senador, combatendo os argumentos que se têm produzido, contra a segunda disposição da resolução, reconhece que não é bastante destruir os argumentos que se lhe oppõem, mas que é necessario dar algum motivo, alguma razão, para que a lei

passa; e sobre isto a unica razão que elle dá é a necessidade do augmento de população.

Ora, se se não apresenta outra razão mais do que esta, então a resolução deve cahir, porque este meio não vale cousa alguma para se obter um tal resultado (*apoiados*), delle não ha de resultar tal augmento de população. Não se está vendo tantos milhares de estrangeiros estabelecidos que, ainda que se lhes desse a carta de naturalisação de graça a não quereriam? Como então se diz que é necessario facilitar a naturalisação? Quaes são os estrangeiros que se querem naturalisar? A isto é que eu trouxe que o resultado da faculdade da naturalisação havia de ser o augmento do numero dos requerentes aos empregos publicos. Poucos são entre os estrangeiros que se naturalisam os que se dedicam á agricultura e á industria. Se alguns se naturalisam é porque querem fazer o commercio de cabotagem: nem mesmo os que se dedicam a este commercio precisam naturalisar-se, porque elles o podem fazer; o que elles não podem é ter embarcações suas empregadas no commercio de cabotagem; mas, isso bem pouco lhes importa, porque quando as querem ter, as têm em nome de outro qualquer. Portanto resulta dahi que sendo estrangeiros, gozam das mesmas garantias que os Brasileiros, e não estão sujeitos aos onus pessoas a que os nacionaes estão obrigados, e ainda mais alguma cousa.

Eu tenho ouvido de Brasileiros que têm estado na Europa dizerem que grande cousa é serem estrangeiros nesses Paizes: alli não se soffre onus algum; e isto mesmo que acontece a respeito dos Brasileiros em Paizes estranhos dá-se a respeito dos estrangeiros que residem entre nós.

Além destas circumstancias accresce que os estrangeiros estão sempre separados da grande intriga que ha em toda a parte.

Ora, os estrangeiros, reconhecendo isto e vendo que não ganham vantagem alguma com a naturalisação, como hão de querer se sujeitar ao onus que a ella são inherentes, senão tendo em vista a pretensão de algum emprego publico? Se se quer, pois, que os empregos publicos do Brazil sejam para os estrangeiros; se se não quer que sejam os Brasileiros quem os sirvam, então bem; mas eu creio que o patriotismo de ninguem con-

sentirá em que se facilite aos estrangeiros o vir tomar conta dos empregos publicos. Haverá nelles mais confiança do que nos filhos do Paiz? Será isso decoroso á Nação? Eu creio que não; mas, entretanto, é esse o unico fim que possa ter uma tal facilitação de naturalisação.

Eu creio que se entende que os empregos publicos são mal servidos pelos Brasileiros, e por isso é necessario que venham modelos estrangeiros! Já se quiz modelos para o exercito, agora querem-se estrangeiros para servirem de modelos aos Brasileiros nos empregos publicos; venham os estrangeiros occupar os empregos publicos, e vamos para isso facilitar a naturalisação. Se o illustre Senador está nesse pensamento de querer modelos para tudo, eu não posso acompanhá-lo em um tal pensamento, não creio que estejamos tão atrasados. Eu não sei que relação tenha essa facilidade de naturalisação com o augmento da população.

Estou convencido da necessidade de não desprezarmos qualquer meio de augmentar-se a população, e estou mesmo em que seria conveniente franquearem-se os nossos portos a todos os estrangeiros que queiram vir povoar o Paiz; e entendo que algum auxilio se lhes deveria prestar affim de que se conseguisse o estabelecimento de colonias, o que eu julgo muito necessario em alguns pontos do Brazil, como, por exemplo, na Provincia do Pará: eu julgo que esta Provincia não poderá outra vez vir a ser o que era sem que para alli se promova a colonisação. Quereria que se conseguisse para aquelle e outros pontos do Imperio a organização de uma especie de colonias militares, e com a obrigação, não digo de servirem no exercito, mas a de fazerem a policia local: deste modo o Brazil lucraria muito com a população de importação; mas não se poderá colher esse bom resultado com a facilidade da naturalisação.

Se não fossem as disposições da Constituição, talvez que pela lei de naturalisação se pudessem conseguir algumas vantagens, como a de alcançarmos para o meio de nós algumas pessoas de merito superior, porque essas não se sujeitam a perder direitos politicos patrios que não podem vir adquirir em

outro Paiz; mas a Constituição não permite que os naturalisando possam gozar entre nós de todos os direitos que nós gozamos, e daqui resulte que o estrangeiro que se naturalisar sofre quebra em seus direitos, porque não pôde ter no nosso Paiz os mesmos que tinha no seu. O que se segue, pois, daqui é que os homens de grande merecimento não se sujeitam a naturalisar-se, porque não querem ter quebra em sua dignidade: aquelle portanto, que se sujeitar á naturalisação não o faz senão por meio de uma especulação para obter um emprego publico.

Disse-se que é conveniente augmentar o numero dos pretendentes, porque, sendo o seu circulo maior, o Governo ha de escolher aquelle que tiver mais merecimento, que tiver mais capacidade. Mas, então, se se quer que haja esse grande circulo, escusamos fazer lei; o Governo naturalise quem quizer, porque devemos confiar nelle. Mas eu não admitto esse principio de confiança, assim como não admitto principio de confiança especial nas pessoas; eu censuro o Governo, sejam quaes forem as pessoas que o compõem: não trato da confiança ou desconfiança das pessoas que estão no Governo; quando seus actos me parecem máos, hei de censural-os, e quando me parecerem bons, hei de sustental-os.

Disse-se que se não deviam tomar os homens como devem ser, mas sim como elle são. Mas, tomando-os como elles são, observamos que elles são propensos a abusar; e como o Governo é exercido por homens, é necessario limitar suas attribuições, para que estes não abusen muito; e, ainda que se tomem todas as cautelas, sempre lhe ficará campo largo para abusar. Mas a lei deve tomar todas as cautelas e precauções para que se não commettam abusos.

Porém, se se parte do principio que o Governo ha de fazer melhor, então escusado é legislar-se, deixe-se tudo ao cuidado do executor, deixe-se elle fazer o que quizer. Mas este principio não é admissivel, mesmo pelo principio allegado por outro nobre Senador de que os homens se devem tomar conta como elles são, e não como devem ser; se elles não são anjos devem-se tomar cautelas para evitar aos seus abusos.

Eu julgo um grande mal a multidão de pretendentes: o espirito de viver á custa da Nação é um mal muito grande.

Disse-se que o Governo ha de escolher melhor os empregados publicos. O que lhe ha de succeder é ver-se atormentado com empenhos; e, não tendo conhecimentos dos individuos, ha de ver-se obrigado a dirigir-se pelas informações que os patronos lhe suggerirem; e, no meio desse labyrintho, sendo tantos a pedirem, ha de vir a decidir-se pelo empenho que fôr mais de sua affeição. Do que nós deveramos curar era acabar com a epidemia que tem a população para os empregos publicos; mas nós, com esta resolução vamos levar a cousa a tal ponto que, não achando sufficiente o numero dos pretendentes nacionaes, facilitamos o meio para que elle seja engrossado com os estrangeiros, multiplicando assim aos nacionaes, pois que entre estes muitos ha com todo o merito e capazes de serem empregados publicos, e alguns que se acham empregados merecem todo o elogio: tambem reconheço que muitos estrangeiros ha capazes e dignos de cumprirem com as suas obrigações, mas tenho visto outros que têm obrado pelo contrario.

Não tendo observado que o nobre Senador tenha destruido os argumentos apresentados nas sessões anteriores, ainda estou pela minha opinião, de que tenha lugar a redução de quatro a dous annos, ficando conservada a natureza da declaração como até aqui tem tido lugar.

A lei fica em seu inteiro vigor, com excepção de se exigirem, em lugar de quatro annos de residencia dous, e de que a declaração seja feita depois dos dous annos de residencia: são estas as únicas alterações que ha; as mais disposições da lei ficam em vigor (o nobre Senador lê os paragraphos do art. 1.º da lei de naturalisação): já se vê que, em vista destas disposições que ficam em vigor, não se concede a carta de naturalisação a um individuo qualquer, a um aventureiro; não basta que tenha vivido dous annos no Brazil, é necessario que preencha os quesitos que a lei tem marcado, que, além de residir no Brazil, tenha uma industria, bens de raiz, ou viva honestamente do seu trabalho; e taes homens seriamente são uteis no Paiz.

Disse-se, porém, que os estrangeiros não têm utilidade alguma em naturalisarem-se, porque elles gozam de todas as prerogativas, e não estão sujeitos a onus algum, como seja da Guarda Nacional, etc. A' vista disso, supõe o nobre Senador que não haverá quem se queira naturalisar, salvo aquelle que tiver a promessa de emprego publico, porque então se livra da Guarda Nacional; e daqui deduz o nobre Senador que da naturalisação se tira proveito algum, porque os que se vierem naturalisar só terão em vista os empregos publicos, e aquelles que aspiram a isto não são uteis, não são proveitosos ao Paiz. Mas, eu não penso assim porque, como já disse, se para ser naturalisado são necessarios taes e taes requisitos, é evidente que para o meio de nós não podem vir homens que sejam inuteis, pois que todos elles hão de ter uma industria, bens de raiz, ou meios honestos de viverem pelo seu trabalho.

Disse-se que sendo grande o numero de pretendentes aos empregos publicos, o Governo se ha de ver atormentado com empenhos, e que a escolha não será das melhores. Vamos á probabilidade. Quem terá mais protecção no Paiz, aquelle que é filho do Paiz, que tem parentes, que tem relações e até mesmo conhecimento com Ministros de Estado, ou aquelle que é chegado de novo ao Paiz, que não tem parentes, amigos, nem protecção. A probabilidade da protecção está a favor daquelle que reside no Brazil, e não daquelle que sendo novato, não tem meios de poder captar o Min'stro e de subornal-o.

Não sei bem se o nobre Senador que defende a emenda que se acha na mesa, e que retirou a sua, está commigo em que o augmento de população é um bem para o Brazil.

O SR. VERGUEIRO: — Estou.

O SR. SATURNINO: — Então marchamos no mesmo sentido e por isso devia admittir o meio, uma vez que concorda no fim.

Porém, ainda se disse que não é este o meio de augmentar a população: eu não digo que seja o meio eff'caz, mas digo que é um meio que concorre para isso, porque, quando de um meio que se emprega para um augmento resulta, v. g., um acrescimo de quatro, quatro com doze são deseseis, e deseseis sempre são mais que doze; e para se destruir a conveniencia deste augmento, era necessa-

rio que se provasse que delle só resultará um excesso de concurrentes aos empregos publicos.

Disse-se que talvez se queira dar de preferencia os empregos aos estrangeiros. Eu não quero tal, e até me parece que o Governo ha de conceder os empregos a aquelles individuos de quem tiver pleno conhecimento, e, por conseguinte, ha de escolher os Brasileiros para serem empregados, como aquelles a quem elle conhece melhor. Quanto á possibilidade de ser corrompido o Ministro, é mais facil sel-o pelos nacionaes que pelos estrangeiros, porque os nacionaes, além de terem mais relações, têm o direito de preferencia, e o proprio Ministro por amor á sua Patria, ha de querer que os empregos sejam de preferencia servidos pelos nacionaes.

Já tenho demonstrado que o Brazil sofre muitos males pela falta de população, e que não é o augmento ordinario que nos ha de livrar de taes males; o nobre Senador conveni na necessidade do augmento da população, convem tambem em que se reduza o tempo de residencia a dous annos; mas exige que se faça a declaração prévia, e que na data della em diante sejam contados os dous annos; mas para que serve ella? Para que o estrangeiro declare a sua intenção. Mas não poderá elle durante dous annos mudar de intenção? Dever-se-lhe-ha tomar conta, dizer-se-lhe: — Você fez esta declaração; ha de ser cidadão brasileiro? Eu creio que não; para que, pois, erigir-se a declaração antecedente de sua intenção? Se elle pôde mudar, de nada vale. Demais, para que se ha de exigir uma tal declaração? Não trará ella uma quebra de direitos, ou pelo menos, o máo conceito da parte de seus concidadãos por haver declarado não querer mais pertencer á sua Patria? Ainda que em algumas Nações, como a Portugueza, a naturalisação não importe perda de direitos, todavia sempre traz quebra de conceito. Portanto, tal declaração sempre difficulta a naturalisação, e eu não vejo que della resulte utilidade alguma, e muito menos quando é livre a aquelle que a faz o mudar de intenção, por isso basta que ella seja feita no fim de dous annos, quando já ha um meio de se verificarem as condições de que trata o § 5º; e havendo estas garantias para que não sejam admittidos á naturalisa-

ção quaesquer aventureiros, entendo que a resolução deve passar tal qual veio da outra Camara.

O SR. MELLO E MATOS: — Sr. Presidente; até causa admiração como com esta resolução se tenha gasto tanto tempo. Se se attendesse ao que dispõe a lei que o nobre Senador acabou de ler, e que a resolução que se discute se não refere a outra cousa mais senão á disposição da mesma lei, nos casos em que está comprehendida, reconhecer-se-hia que é inutil tudo quanto se tem dito. A resolução não é relativa senão a remediar-se alguns desses inconvenientes que o nobre Senador que se oppõe tem reconhecido. Pela resolução ficam em observancia todas aquellas exigencias que a lei tem estabelecido para que qualquer estrangeiro se possa naturalisar. E se ha tantas exigencias a preencherem-se, como é que o nobre Senador receia que só se naturalisem aventureiros, homens inúteis, sómente com o fito nos empregos publicos? Eu considero este augmento muito gracioso. Quaes são os estrangeiros naturalisados com que o Governo tenha carregado, dando-lhes empregos publicos?

A questão versa tão sómente sobre a declaração prévia, porque as demais disposições da lei subsistem pelo que toca aos requisitos que ella exige em o naturalisando. Se, pois, a naturalisação de que trata a lei, pôde trazer homens uteis ao Paiz, observemos todas as formalidades que servem para esse fim; porém, não se argumente com a necessidade prévia de declaração, uma vez que o naturalisando tenha residido no Paiz o tempo que a lei determina.

No meu pensar, a declaração prévia é completamente inutil, dadas as outras condições em que se pôde obter carta de naturalisação.

Disse-se que da lei da naturalisação não pôde provir augmento na população: é a primeira vez que tal ouço; tenho entendido sempre que a naturalisação, não sendo o unico meio de augmentar a população, é um dos mais efficazes, e por consequente, um dos mais uteis para o nosso Paiz, quando combinado com outros meios. A colonisação me parece inutil, se continuar pela maneira que tem sido feita; a naturalisação dos colonos seria muito vantajosa, se a introdução e

distribuição delles fossem mais regulares: é o facto que apenas vêm alguns homens de officio; mas se se chamar uma colonisação util, se o Governo cuidasse nas demarcações das terras, o nobre Senador convirá, eu o espero, na utilidade da naturalisação; e mais facilmente a approvaria se o Governo tivesse de antemão as terras medidas em sesmarias destinadas aos homens que vissem para o Paiz: se assim fosse, poderia o nobre Senador dispensar a naturalisação? Acharia inconveniente em conceder extensos terrenos a estrangeiros? Se essa colonisação se verificar, não podem os colonos deixar de naturalisar-se; é necessario que esses novos proprietarios tomem as armas para defenderem suas propriedades, e as armas não se podem entregar senão a Brasileiros natos ou naturalisados.

Convenho que a naturalisação só de per si não é um meio de augmentar a população; não pôde, porém, deixar de ser vantajosa, se fôr combinada com a colonisação, podendo a qualidade de colono ser um dos requisitos que habilitem o naturalisando.

Sr. Presidente; não foram bem indicadas as causas da repugnancia que têm os estrangeiros uteis a vir para o nosso Paiz: a principal, sem duvida, é a falta de segurança real e pessoal. Procuremos restabelecer e consolidar a paz e a segurança no Brazil, e então muitos estrangeiros virão estabelecer-se, e a nossa população augmentará e melhorará. Não nos detenhamos portanto em fazer subtis distincções sobre se a declaração prévia é ou não necessaria para a naturalisação; isto nada quer dizer. E' o titulo de residencia que me parece mais valioso, não devendo dispensar-se os outros requisitos que do naturalisando exige a lei, como são mostrar que tem bens de raiz, etc..

E' tal a importancia que eu dou á residencia que, se se quizesse que em vez de dous annos de residencia fossem quatro annos, eu não teria duvida em approvar isto, porque a residencia é tão necessaria quanto a declaração é inutil; e se o Senado não estiver disposto a approvar a disposição dos dous annos, de boa vontade darei meu voto a que se continuem a exigir quatro annos.

O SR. C. DE CAMPOS: — Não quero que tão pouco se aprecie o fôro de cidadão bra-

zileiro, e como entendo que sobre a naturalisação a experiencia ainda não mostrou quaes sejam os defeitos da lei vigente, não me atrevo a alteral-a, porque da mudança nas leis resultam muitos males; julgo que sobre a presente ainda não houve tempo de conhecer o que nos cumpre alterar nella. Para provar que o fôro de cidadão é summamente honroso, bastaria lembrar que os Gregos puniam com pena de morte a aquelle que o despezava.

Para mostrar que a lei não se deve alterar com tanta leveza, lembro que o Senado é o corpo conservador das leis, e que a sua circumspecção evita os perigos de alteral-as irreflectidamente.

Não vejo as outras Nações facilitarem assim o titulo de cidadão, aliás titulo de grande honra; nos Estados Unidos antes de 1793, apenas se exigiam dous annos, mas os máos resultados desta disposição obrigaram os legisladores americanos a exigirem do naturalisando uma residencia de cinco annos; na França se requerem dez. Os Inglezes não são muito francos na concessão desse fôro. Portanto, se dos exemplos das outras Nações civilisadas se reconhece que o titulo de cidadão é conferido com difficuldade, como pôde o Corpo Legislativo do Brazil prescindir de uma circumstancia tão attendivel, qual é a declaração precisa na Camara Municipal?

Os nobres Senadores que têm fallado contra esta declaração prévia dizem que della não pôde resultar beneficio algum; mas entendo que esta declaração é conforme aos principios de jurisprudencia.

Diz o proverbio que ruim é quem em conta de ruim se tem; por isso entendo que se não deve menosprezar o titulo de cidadão brasileiro; do contrario, ha de acontecer que qualquer que tiver a fantasia de querer ser cidadão, uma vez que diga que tem dous annos de residencia no Brazil, naturalisar-se-ha muito facilmente: é verdade que por desgraça, este titulo honorifico de cidadão hoje pouco vale, porque pelos tratados tem-se posto os estrangeiros ainda em circumstancias melhores do que os cidadãos brasileiros; e este erro tem sido grave, quando vemos que na Inglaterra os Brasileiros não gozam de iguaes indultos, apesar desse principio de reciprocidade que realmente não existe, por-

que não pôde haver-o entre potencias cujos recursos e poder são tão desiguaes: os estrangeiros no Brazil não são sujeitos a nenhum incommodo, não são chamados para a Guarda Nacional, etc. No meu modo de pensar, devemos logo que acabem esses tratados, estipular outros que nos dêem mais vantagens; ao menos este bem será para os nossos filhos.

Conclue o orador fazendo mais algumas reflexões, terminando votando contra a resolução.

O SR. VERGUEIRO: — Não nego que a naturalisação augmenta a população, e creio tambem que a facilidade da naturalisação augmenta o numero dos pretendentes aos empregos publicos. Entendo, porém, que esse argumento de população é insignificante: a nossa população sem contar com os estrangeiros que entram no Paiz, julgo que annualmente se augmentará na razão de dous e meio por cento: portanto, quatro milhões de habitantes dão um augmento de cem mil almas, que fazem neste numero cinco ou seis estrangeiros que vêm obter empregos! E' isso algum augmento? Eu não vejo que para um tão diminuto augmento se deva depreciar o direito de cidadão. Já mostrei que isto não é necessario, os estrangeiros mesmo não querem este titulo de cidadão; conheço estrangeiros que occupam empregos, os quaes não queriam continuar a servir se fossem obrigados a naturalisar-se.

Desejaria muito que esses principios de liberdade, esses principios de familia universal fossem adoptados: são muito bellos, nós vemos que os philosophos fazem de todo o mundo uma familia; mas, havemos nós seguir essa doutrina philosophica, emquanto outros Governos seguem outro systema? Seria erro crasso. A respeito dos tratados e dessa igualdade de reciprocidade de que nelles se falla, em verdade é uma illusão completa: primeiramente, a reciprocidade só podia dar-se em duas Nações que estivossem em idênticas circumstancias, mas em Nações desiguaes não pôde haver essa reciprocidade, essa igualdade; contudo nós temos cumprido, da nossa parte, esses tratados, e no entanto eu sei de embarcações que, em portos Inglezes são forçadas a pagar direitos a que não são sujeitas pelo tratado: apresenta-se

o tratado ao Governador do Porto, este responde: — Sim, sim, conheço o tratado; mas o meu Governo não me dá ordem para isso. — Entretanto, o negociante, que quer desembarcar a sua embarcação vai pagando, e eis aqui como sempre se acham embaraços ou pretextos para se não executarem os tratados a nosso respeito; é esta a sorte do fraco que negocia com o poderoso.

Voltando á questão, digo que estes princípios philosophicos são muito bellos; mas nós devemos seguir a mesma linha de conducta que têm tido as outras Nações a este respeito, não devemos fazer o direito do cidadão brasileiro accrescível a quem quizer. Tenho provado ao nobre Senador que o augmento de população proveniente da naturalisação é alguma cousa em arithmetica, mas não vale nada em politica. E' certo que a lei exige outros requisitos (lê); mas é necessario reflectir que são cousas separadas umas das outras, como são, mostrar que possue bens de raiz, ou exerce alguma profissão util, etc... (lê). Ora, a que se reduz isto? Um criado de servir está habilitado para obter a carta, tendo satisfeito a esta condição; por isso, insisto em que haja a declaração prévia; do contrario, um homem que sahisse no mesmo momento em que entrou no Brazil e voltasse dahi a dous ou tres annos, poderia querer e obter o fóro de cidadão brasileiro.

O nobre Senador insiste em dizer que era mais opportuna a declaração no fim dos dous annos que no principio delles; mas eu entendo que a declaração feita no principio, e sustentada durante os dous annos, é não só muito preferivel, mas até indispensavel, porque é para nós o unico meio de podermos certificar-nos que houve da parte do estrangeiro e boa e constante vontade de ser cidadão brasileiro.

Eu quizera, senhores, que se dêsse muito valor á qualidade de cidadão brasileiro, e me parece que não devemos facilitá-la de semelhante maneira, que sem duvida alguma equivale a dizer que não vale nada.

O Sr. HOLLANDA: — Pouco se poderá dizer, á vista do que já se tem ponderado sobre a questão, que me parece bem esclarecida. Não comparto a idéa que alguns nobres Senadores fazem da declaração prévia, que

me parece muito importante. Quando um estrangeiro diz: — Eu quero ser cidadão — todos o observam, todos o examinam; e quando não ha essa declaração, ninguem repara ou faz caso delle, ninguem indaga dos seus costumes. Será indifferente dar o direito de nacionalidade a todo e qualquer individuo, ou sómente a aquelle que quer ser homem de bem? A declaração prévia é essencial. Eu não queria que para isso se marcassem quatro ou cinco annos; bastará um, com tanto que fosse com antecipaçoão. Mas ainda estou no que disse na primeira vez que fallei: Não vejo necessidade desta lei, e, por consequencia, voto contra ella.

Parece ao nobre Senador (o Sr. Saturnino) que com esses meios se augmenta a população. Eu já lhe respondi com a experiencia domestica, e declaro ao nobre Senador que tenho tido em minha casa com colonos, e destes só me fugiram dous. Eu estou muito satisfeito com os demais, e elles commigo. Devo dizer alguma cousa a favor dos colonos, em vista do que se tem dito contra. Todos estão empregados, todos trabalham de boa vontade; mas, nenhum ainda me fallou para ser cidadão brasileiro. O que todos pedem e querem é trabalho e meios para ganhar dinheiro.

Eu tenho muito prazer, Sr. Presidente, em manifestar á Casa o que sei praticamente, afim de modificar opiniões manifestadas com franca reflexão. No Brazil se falla dos Italianos com horror, e diz-se: — Não os queremos, é pessima gente, etc. — Mas eu appello para os factos. Não ha um anno que chegou ao Rio de Janeiro uma colonia de Italianos, vieram estabelecer uma fabrica de vidros, que está na Gambôa, e eu peço aos nobres Senadores que vão ver o trabalho e comportamento destes homens.

Já disse que os colonos que estão em minha casa nunca me manifestaram o desejo de se naturalisar: creio, porém, que, quando tiverem familia e propriedades no Paiz querirão ser cidadãos delle; farão a declaração prévia, e teremos de os experimentar. Os outros colonos têm sido lhêos, portuguezes e allemães, etc.; mas, em geral, os mais laboriosos, morigerados e de melhor indole são os lhêos.

Estes homens foram tirados da Sociedade de Colonisação, deposito em que se diz que ha muitos ladrões, assassinos, etc. Tem se engajado grande numero delles para a tropa, e eu não vejo que alguns sejam de máos costumes; mas, como querem os Brasileiros que esses colonos venham a ser homens de bem, se são tratados por maneira tal, que os seus amos, sem attender á diversidade das circumstancias, os querem tratar a par dos negros? Um homem estranho, abandonado em um Paiz e metido entre escravos, o que é que ha de fazer? Se a Sociedade de Colonisação pudesse occupar estes homens enquanto não são engajados, creio que poderia melhorar muito o character delles; mas, como é possível que isto se consiga pelo modo por que são tratados? O que se pôde esperar de um estrangeiro, isolado no Paiz, metido em qualquer casa, sem ter occupação alguma, sem ter nada que fazer, confundido com os escravos, augmentando as suas dividas, etc.? Se o trabalho é a escola da virtude, a ociosidade é a do crime. Se queremos receber colonos para os pôr em contacto com as fezes da sociedade, decerto não ha razão de queixa.

Estou persuadido que os homens bons não de vir, quando houver uma fiança no engajamento; mas, a Sociedade de Colonisação não pôde fazer isso: Os meios que tem a seu alcance são pequenos, e ella não provoca nem apoia os desvarios que se praticam.

Tenho muito prazer em ver os nobres Senadores tomarem parte nesta questão, em que tão sabiamente se têm pronunciado alguns delles, e eu peço a estes senhores que reflectam sobre a materia.

Reflexões tenho ouvido acerca dos escravos, das obras publicas: eu estou constantemente a pedir que os escravos sejam excluidos das obras publicas, para nellas entrarem homens livres. Mas, disse o nobre Senador, a idéa é boa, porém impraticavel. E, pergunto eu: não se chamam estrangeiros para pegar em armas, para um emprego como o de soldado, em que se requer o maior civismo? Não sei como se não de naturalisar estrangeiros de algum merito num Paiz onde são admittidos para tropa os que têm ou devem ter menos civismo! Os estrangeiros querem garantias, e não de vir quando tiverem a certeza de que acharão no Paiz meios de subsistencia.

Confesso que um estrangeiro pôde ser bom cidadão, mas isso é rarissimo; é necessario que elle tenha saboreado as commodidades do Paiz e que tenha tomado uma especie de gratidão para com elle, gratidão que identifique seus interesses e affeições com os desse Paiz. E como se quer confundir estas cousas? Se queremos que venham bons estrangeiros, como me parece, mostremos que trabalhamos para esse fim, e que o Governo tem a empregar muitos braços, que os admitta nas suas officinas, etc.

Alguns senhores argumentam com os Estados Unidos. Eu tenho medo... medo? vergonha de dizer o que ha na legislação desse Paiz a tal respeito! Nos Estados Unidos não se excluem os escravos. Senhores; ha mais alguma cousa... Neste ponto, senhores, é melhor que discordemos, e que mostremos que os cidadãos brasileiros não são uma cousa insignificante.

Acolá, qualquer homem é e pôde ser cidadão. E entre nós como havemos de abrir este caminho? E' certamente com a segurança da propriedade, com a segurança individual, etc. E eu admiro que nobres Senadores, que têm relação com os membros do Governo lhes não digam que proponham medidas a tal respeito ao Corpo Legislativo.

Sr. Presidente; peço perdão por ter tomado tempo á Casa, apresentando o facto de experiencia propria.

Bem conheço que os sentimentos da Camara dos Srs. Deputados são patrioticos, e que foram os que a moveram a fazer esta resolução; porém, presentemente não lhe des-cubro utilidade.

O Sr. CASSTANO: — As duas idéas capitales que avancei quando fallei, são as mesmas do nobre Senador. Se os estrangeiros durante o tempo em que estiverem no Paiz reconhecerem que terão utilidade em ser cidadãos brasileiros, o requererão, e o que se segue é que de nada vale essa declaração previa.

Eu poderia mostrar ao nobre Senador que a idéa favoravel que têm dos colonos é menos exacta. Tem vindo familias que se têm colonisado por suas riquezas e industria; mas pôde o nobre Senador negar que tambem tem vindo uma multidão de vadios e vagabundos que nada utilisam ao Paiz? E assim

é que se faz uma colonisação? Uma naturalisação? Com gente destituída de meios?

Se o nobre Senador tem para com o Governo tanta influencia, como acabou de mostrar que tinha, empregue da sua parte os meios necessarios, apresente á discussão as medidas que tem para se decidir o que mais convem. Senhores; tudo quanto se tem dito a respeito de colonisação tem sido bom; porém o objecto da questão é tirar da lei da naturalisação que temos aquelle entrave da prévia declaração; devemos limitar-nos a isso, e não divagar nesse *mare magnum* de cousas.

O nobre Senador disse que todas as vezes que um estrangeiro residente no Paiz, trabalhador e industrioso, entender que lhe é util continuar a residir no Paiz, virá a pedir carta de naturalisação: é este um argumento a favor do que eu digo, isto é, que, para pedir carta de naturalisação, não precisa prévia declaração, e sim a residencia. Ora, sendo isto assim, para que exigir que decorram dous ou quatro annos antes da declaração prévia? Eu acho inteiramente necessaria a residencia e conhecimento do Paiz: venha o estrangeiro; habite entre nós o tempo que quizer; e se lhe fôr conveniente ser cidadão brasileiro, faça então a sua declaração, porque é uma circumstancia necessaria e peça carta de naturalisação.

Quanto á questão de colonisação, em tempo opportuno apresentarei as minhas idéas a este respeito, que são as mesmas que as do nobre Senador e ainda adiantarei alguma cousa. O concurso de muitas circumstancias é que pôde promover a colonisação no Paiz; o nobre Senador não pôde negar que, quando um Paiz apresenta certa perspectiva de interesse, não só estes homens é que hão de vir habitar entre nós, mas hão de vir homens industriosos, artistas, enfim homens uteis e necessarios para o Paiz: esta ha de ser a consequencia de uma boa legislação; e se o nobre Senador tem boas idéas a este respeito, apresente-as, sem se importar com o Governo.

O SR. A. ALBUQUERQUE: — Não entrarei nos argumentos que se têm apresentado, que são muito bons; limitar-me-hei sómente á materia desta resolução. Desejava que me dissesse se na resolução que permite a natu-

ralisação ha algum artigo que prohiba a qualquer individuo pedir e requerer dispensa na lei, e se a Assembléa Geral se impõe o dever de não poder dispensar na lei quando por necessario. Se não ha prohibição expressa de requerer ao Corpo Legislativo para dispensar na lei, e se o Poder Legislativo não pôde ser esbulhado de uma attribuição sua, para que é esta resolução? Está-se no caso de 4 annos, ou de dous annos, nias, supponhamos que amanhã apparece um individuo que diz: — Eu residio no Brazil ha um anno só, e desejo ser cidadão brasileiro. — O que faz o Governo? Diz: — Não, vós não podeis requerer a mim, haveis de requerer á Assembléa Geral. — A' vista do que este individuo alegar, ha de a Assembléa Geral ver se elle está nas circumstancias de ser attendido; e, no caso de estar, ha de deferil-o: pois qual é a razão desta resolução? A razão é o que se disse — fazer-se uma lei geral, para que não haja excepções todos os dias. Senhores, cada um tem o direito de requerer, e a Assembléa Geral tem obrigação de attender ao que fôr justo: portanto esta resolução é inteiramente desnecessaria.

Fallou-se em colonisação: eu não comprehendendo mesmo que alguém se lembre de sahir do seu Paiz para ser cidadão brasileiro; ninguém vem cá com esse fim, e sim com a idéa de adquirir fortuna e ter commodidades: não se está todos os dias dizendo que o Brazil é a terra da impunidade? Talvez que por isso muitos venham para o Brazil: mas o caso é este; a resolução que se discute tolhe a Assembléa Geral haja de attender a quem estiver nas circumstancias de ser cidadão brasileiro, ainda que esteja aqui só 8 ou 10 dias! Isto ainda não se disse; tem-se dito só que a resolução é feita para que não sejamos incommodados todos os dias: e eu digo que havemos de ser incommodados, ainda que se reduza o prazo ao tempo que se quizer. Portanto, julgo que a resolução é inteiramente ociosa; quem quizer ser cidadão brasileiro requiera, e deixemo-nos desta resolução.

O SR. COSTA FERREIRA: — Sr. Presidente; creio que o nobre Senador que defendeu a resolução ha de votar contra ella, porque uma das condições que elle exige é o tempo de residencia, e como a resolução não só cerceia a disposição que determina que haja uma de-

claração prévia, como cercaria o tempo de residência, é muito provável que o nobre Senador vote contra ella.

O SR. CASSIANO: — Posso votar a favor do tempo e contra a declaração: é isto justamente o que eu acabei de dizer.

O SR. COSTA FERREIRA: — Sim, mas como o nobre Senador disse que, se se augmentassem os annos de residencia votaria a favor, limitando a resolução o tempo de residencia, ha de votar contra ella. Senhores; eu creio que nada concorre mais para tornar uma Nação sem character do que esta inconstancia que ha em hoje se fazer uma lei e amanhã destruil-a.

Muitos dos nobres Senadores que têm fallado contra a resolução mostraram a sua desnecessidade, e os nobres Senadores que a defendem não provam que ella seja necessaria: Ora, como é um preceito constitucional que nós não devemos promulgar uma lei sem necessidade, e tem-se mostrado a desnecessidade da que se trata, como poderemos nós adoptal-a!

Eu gosto bem destas theorias da familia universal, etc.; á vista dellas, lembro-me logo desses moços inexpertos que, sem attenderem ás suas circumstancias, querem casar, só porque ouvem os romances dizer que os amantes pastoream ovelhas, tocam gaitas, etc.; o resultado é que não olham para as circumstancias, casam-se, depois vem a fome e a sede, e disto resultam funestas consequencias.

Senhores; não pôde haver um cidadão universal: quem tem o mundo por Patria não tem Patria, convengamo-nos disso. A nossa lei de naturalisação é optima; e, se pecca, é pela facilidade com que permite a naturalisação, porque todos os seus preceitos cifram-se em um só, que quer dizer: — Todo o que não é mendigo pôde ser cidadão brasileiro, tendo quatro annos de residencia. Ha coisa mais facil do que isto? Nem ao menos se quer que o homem dê a entender que estima o nosso systema, porque ninguem vai fazer semelhante declaração quatro annos antes sem prezar o nosso systema. O que eu observo continuamente é que os estrangeiros entre nós gozam de todas as commodidades e não carregam com os onus: o resultado

é haver muitos nascidos em Portugal que são brasileiros, e depois negam isto, e dizem que são estrangeiros quando são chamados para o serviço da Guarda Nacional. Disto tive exemplos quando Presidente no Maranhão, onde muitos negavam ser cidadãos brasileiros, por não quererem ter onus.

Nós temos da Nação Portuguesa religião, costumes, lingua e mesmo muitas leis: pois não é provavel que se renove ainda aquelle antigo costume, que havia em Portugal, das familias nobres e bem educadas mandarem seus filhos extravagantes para o Brazil com o posto de Alferes ou Tenente para não as envergonharem? Como aquelles que mudam de clima não mudam de costumes, e como é natural que qualquer individuo tenha aqui um parente seu ou seja recommendado por algum seu amigo, que muitas vezes tenha amizade com o Ministro, pôde aproveitar a occasião de obter qualquer emprego e fazer a declaração immediatamente, antes de ser cidadão brasileiro: isto ha de acontecer muitas vezes, se fôr approvada a resolução que se discute; e ella abrirá a porta a mil abusos.

Se um homem tem tenção de continuar a residir no Brazil, se ama ao nosso systema, que duvida encontra em fazer esta declaração quatro annos antes? A declaração repentina dá muito a entender que ninguem a fará senão para ganhar algum officio. Se passar a resolução do modo por que está, creio que todas as nossas capellarias hão de pertencer aos Portuguezes, e assim em proporção outros empregos.

Se hoje em dia encontram-se estrangeiros exercendo varios empregos publicos, com capas de Brasileiros, o que acontecerá, se fôr approvada esta resolução? Prova-se porventura que a nossa população por esta medida ha de augmentar? Não, já se mostrou que isto não augmenta nada, porque os estrangeiros gozam de todas as commodidades, e, não soffrendo um só onus, não tem interesse algum em naturalisarem-se: como é que neste estado de cousas havemos de sancionar esta lei? O Brazil, senhores, não necessita para ser grande senão de garantia de propriedade e garantia individual: o nosso terreno é muito fertil e não embarça que esses homens que são chamados para colonos não sejam bem morigerados na Eu.

ropa, porque sei bellamente que a fome é pessima conselheira; e, quando chegam a um Paiz abundante, muitas vezes tornam-se uteis: o que eu desejava, sim, é que houvesse o que não ha entre nós, que é uma escola de moral para os homens; e, qual é esta escola de moral, unica? E' a pontual execução das leis. Se entre nós houvesse isto, não me importaria que os ladrões do mundo inteiro viessem para o Brazil, porque, ou elles haviam de se tornar homens uteis, ou haviam de soffrer as penas dos seus crimes.

Senhores; se esta resolução é inutil; se ella não pôde concorrer de modo algum para augmento da nossa população, para que havemos de alterar a legislação que existe? Não vejo razão para isso, e por consequencia voto contra ella.

O Sr. FERREIRA DE MELLO: — Julgo este objecto de grande importancia, e por isso não lamentarei o tempo que se gasta em consideralo, porque já muito bem se tem dito quanto devemos apreciar o titulo de cidadão brasileiro. Quando este projecto appareceu na Casa, Sr. Presidente, tive tenção de votar contra elle; mas a consideração que tenho para com a opinião da Camara dos Srs. Deputados, a attenção que me merecia e me merece ainda a illustre Commissão a quem elle foi remettido, fizeram com que eu modificasse a minha opinião a este respeito, e por isso limitei-me a mandar uma emenda á mesa, supprimindo aquella parte do artigo que dispensava a prévia declaração na Camara Municipal respectiva.

Nesta occasião fiz ver a minha generosidade com que o Corpo Legislativo se tinha sempre portado quando apparecem petições requerendo o titulo de cidadão brasileiro; então mostrei que taes prerogativas quasi que não tinha sido discussão na Casa, e que não constava de uma unica que fosse rejeitada. Se, pois, este tem sido o comportamento do Corpo Legislativo, não via uma razão para alterarmos a legislação a respeito, tanto mais quanto ella existe ha muito pouco tempo, e ainda não podemos conhecer bem os resultados da sua execução. A facilidade com que nós vamos sempre alterando as decisões tomadas pelo Corpo Legislativo faz com que as nossas cousas todas apresentem um caracter de volubillidade.

Não se tem ainda bem calculado quaes são os effeitos que pôde produzir a execução de uma lei, e já vamos reformal-a! Se este procedimento não convem a outros respetos, muito principalmente parece que não convem a respeito de uma lei que confere direitos de cidadão brasileiro a estrangeiros. Já se tem mostrado, Sr. Presidente, que o titulo de naturalisação não é de certo aquelle que convida mais a população estrangeira a vir para o Brazil: tem-se mesmo referido que muitos estrangeiros illustrados e industriosos têm vindo para o Brazil, e se tem nelle estabelecido, sem procurarem naturalisar-se, até muitas vezes desprezando as instancias de seus amigos brasileiros que os convidam para isso, e isto pela razão bem clara de que elles pelo titulo de cidadãos brasileiros nenhuma vantagem adquirem mais do que aquellas de que gozam em virtude da legislação actual, antes pelo contrario carregariam com onus aos quaes se não querem sujeitar. Portanto, não é, de certo, a naturalisação o meio mais effizaz de chamar a população estrangeira para o nosso Paiz: os meios são, como se tem dito, a segurança individual e a segurança de propriedade, a tranquillidade publica e a fertilidade do nosso solo; aquelles que vêm para gozarem destas vantagens que offerrece o Paiz vão passando optimamente, adquirem fortunas, e não querem naturalisar-se cidadãos brasileiros.

Em regra geral, os que se querem naturalisar são aquelles que pretendem um outro emprego no Brazil; isto a experiencia constantemente nos tem mostrado.

Eu, portanto, tinha cedido da primeira parte, que limitava o tempo, mas não queria que se prescindisse da outra disposição existente, de fazer a prévia declaração. Já se tem mostrado a utilidade que da prévia declaração deve resultar, e nem ella pôde ser suprida por esse outro meio praticado, isto é, pelas justificações, as quaes, no meu modo de pensar, são dignas de pouco credito: pelo menos, os factos assim o têm provado.

Ora, eu brei referir um facto á Camara, que comprova tanto a minha primeira como segunda proposição. Na Provincia de Minas Geraes, obtendo um estrangeiro, por meio de uma justificação officiosa, o emprego de escriptor dos orphãos de Tamanduá, o digno

juiz, qu sabia que o sujeito era estrangeiro, não lhe quiz dar posse, representou ao Governo, e com um documento extrahido da policia desta Córte, mostrou que o homem não era cidadão brasileiro: o Governo, apesar disto, obstinou-se em conservá-lo; o digno juiz deu a sua demissão, e o estrangeiro continuou em um officio publico, que devera ser exercido por um cidadão brasileiro.

Eu trouxe este facto só para mostrar a facilidade que havia em se provar com uma justificação que se estava no gozo de cidadão brasileiro. Portanto, julgo eu, Sr. Presidente, que a prévia declaração na Camara Municipal é um documento que só com difficuldade se póde falsificar; mas, quanto ao meio de justificação (meio a que um nobre Senador deu tanto peso), eu não carecia deste facto que acabo de apresentar, porque mesmo os Srs. magistrados que têm presidido a justificações não desconhecem a facilidade com que ellas se fazem, apesar de não serem verdadeiros muitas vezes os factos allegados.

Mas, segundo o andamento que a discussão tem tomado, estou resolvido agora a votar contra toda a resolução: Julgo mesmo que o meio mais prudente de deliberarmos na presente conjunctiva é deixar aquelles que estiverem nas circumstancias de ser cidadãos brasileiros requerer ao Corpo Legislativo, onde acharão justiça; e não nos privemos do direito de examinar todas as circumstancias para concedermos essas dispensas na lei: por isso julgo eu que o melhor de tudo é votarmos contra toda a resolução; primeiramente votarei pela emenda suppressiva, e, se não passar, votarei contra todo o artigo, porque, se não posso conseguir o todo, quero ver se consigo ao menos alguma cousa.

Ora, uma das razões que aqui se tem apresentado para ser adoptado este projecto é o ter elle passado na Camara dos Srs. Deputados: em respeito a essa Camara, faço bom conceito do patriotismo de cada um dos seus membros; mas, se esta razão prevalecesse para adoptarmos os projectos de lei taes e quaes de lá vêm, então inutil era o Senado, bastaria uma só Camara, e ella decidiria conforme entendesse melhor. Mas, Sr. Presidente, comquanto a Camara dos Srs. Deputados

tenha muito patriotismo, todavia a sua maioria é composta da mocidade brasileira; e ainda que tenha sentimentos patrioticos e bastante instrucção, não póde ter o cunho da experiencia que só os annos trazem ao individuo: por isso essa razão para mim não é de peso; talvez mesmo que os que votaram naquella Camara em favor desta resolução, lendo depois os discursos que aqui se pronunciaram contra ella, satisfazam-se com a sua rejeição, pela consideração que se não deve fazer acto algum legislativo sem utilidade publica, e de que este acto é desnecessario, como já muito bem se tem demonstrado. Eu, portanto, não vejo razão alguma attendível para que este projecto possa passar, antes julgo que com a sua rejeição não vem mal algum e se previnem muitos inconvenientes.

Quanto a serem os empregos publicos a causa principal que induz os pretendentes a quererem ser cidadãos brasileiros, isto é assaz demonstrado e eu creio que nós devemos querer que os empregos publicos sejam com preferencia para os Brasileiros, e não para os estrangeiros. Admitto que hajam estrangeiros que se tornem recommendaveis por suas luzes, e mesmo por serviços que tenham prestado ao Brazil; mas, é esta a totalidade dos que existem empregados entre nós? Ao menos os factos mostram o contrario. Eu já fiz menção de um estrangeiro que se acha estabelecido em Minas, Mr. de Moulévad: este benemerito estrangeiro tem feito grandes serviços a aquella Província, tem uma fabrica de ferro que serve quasi como de uma escola normal aos que vão observá-la, tem mesmo melhorado a agricultura pelos principios economicos que tem posto em pratica; e este illustre estrangeiro ainda quiz ser cidadão brasileiro, tendo sido para isso convidado por alguns dos seus amigos: eu mesmo lhe disse uma vez que, estando casado com uma senhora de Minas, devia ter procurado ser cidadão brasileiro, e elle respondeu-me: — Eu tenho prestado serviços ao Brazil sempre que tenho podido. — E isto é verdade, porque o Governo Provincial, convidando-o para alguns trabalhos proprios de

sua profissão, elle foi da sua fazenda até as minas da Galena do Abayté, onde fez fundir uma porção da mina extrahida já, do que resultou obter-se 700 e tantas arrobas de chumbo; e por um ensaio chimico igualmente mostrou que de cada uma dessas arrobas de chumbo se obtinha 800 réis de prata. — Continuaré a prestar os mesmos serviços, disse elle; porém não vejo por ora grande vantagem em ser cidadão brasileiro, cujo titulo todavia muito aprecio.

Estes factos, senhores, mostram que os empregos são procurados sómente por estrangeiros como esse que está em Minas, encarado no officio de escrivão dos orphãos da villa de Tamanduá, e que ha de ser conservado, porque elle serve para o que se quer, isto é, para as especulações eleitoraes.

Eu fallo sem suspeita a este respeito, porque não sou candidato a nenhuma eleição; felizmente, me acho collocado em lugar vitalicio; mas este é o pensamento pelo qual se escolhem, ha tempos a esta parte, os individuos para os empregos; e em occasião opportuna hei de fazer uma resenha dos factos que comprovam o que acabo de avançar, e então mostrarei que o Governo, com o systema de corromper as eleições, tem propagado a immoralidade por toda a Nação, tem consumido as rendas publicas, tem tornado vacillante a união do Imperio, e tem abafado o throno do Brazil. E por serviço ao Brazil farei na tribuna essa resenha, principiando da cupola até as extremidades da administração. Ainda voto contra o projecto.

Discussida a materia, e posta á votação a emenda suppressiva do Sr. Ferreira de Mello, é approvada; proposto o restante do artigo, não passa; não podendo, por consequencia, o Senado dar o seu consentimento á resolução.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia a continuação da 2ª discussão do projecto que interpreta o Acto Adicional.

Levanta-se a sessão ás 2 horas da tarde.

95ª SESSAO, EM 17 DE SETEMBRO DE 1839

Expediente. — Discussão do projecto de interpretação do Acto Adicional

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE VALENÇA

Reunido numero sufficiente de Srs. Senadores abre-se a sessão; e, lida a acta da anterior, é approvada.

São lidos e ficam sobre a mesa dous pareceres da Commissão de Fazenda sobre proposições da Camara dos Deputados, uma approvando a pensão concedida a Manoel Teixeira da Silva, e outra autorizando o Governo a pagar a Antonio Ferreira Canto e outros a quantia de 1:950\$, valor de 65 cavallos que foram tomados para o serviço do exercito pacificador da Provincia da Bahia: a Commissão é de parecer que sejam as mesmas proposições approvadas, precedendo as discussões do estylo.

O SR. FERREIRA DE MELLO motiva e manda á mesa o seguinte requerimento:

“Que se peçam ao Governo as seguintes informações: quanto se arrecadou da renda geral nas Provincias de Minas e S. Paulo nos annos financeiros de 1837 a 1838, e de 1838 a 1839.”

E' approvado sem debate.

O SR. MELLO E MATTOS participa que o Sr. Senador Vasconcellos não comparece por incommodado: Fica o Senado inteirado.

Ordem do dia

Continúa a 2ª discussão adiada do artigo 2º do projecto da Camara dos Srs. Deputados, e do artigo 1º do projecto do Senado, que interpretam alguns artigos do Acto Adicional.

O SR. ALENCAR: — Sr. Presidente; sempre pensei que não nos occupassemos mais com a discussão deste projecto na sessão deste anno; discussão talvez que o menor prejuizo que nos traz é o tempo que nella se perde, o qual se podia empregar em objectos de maior interesse, principalmente nas cir-

cumstancias extraordinarias em que nos achamos. Cuidei, digo, que nos não occupassemos mais nesta sessão deste projecto, em vista do eloquente e logico discurso que em uma das sessões passadas proferio na Casa um nobre Senador do Rio de Janeiro, o qual tão claramente demonstrou que este projecto não era uma interpretação do Acto Adicional, mas sim uma verdadeira reforma, e que, quando ainda uma interpretação fosse, não era este o tempo opportuno de ella se fazer.

Seus argumentos eram fortes, e mais força recebiam pela autoridade de quem os proferia: não era de certo a este illustre Senador a quem se podia impôr a pecha de menos pregador das regalias da Corôa; em toda a sua longa carreira publica elle se tem mostrado extremo defensor das instituições monarchicas; nem mesmo podia elle ser suspeito de muito desejo das reformas da Constituição, que produziram o Acto Adicional; cuído que até votou contra ellas: mas, uma vez adoptadas e juradas, elle pensou que tínhamos toda a obrigação de as sustentar; e, ainda mesmo que defeitos se lhe encontrem não é por uma interpretação que elles podem ser remediados, e sim por uma reforma feita na fórma prescripta pela Constituição.

Depois deste eloquente e forte discurso, eu julguei que a materia ficasse adiada; porém, por uma fatalidade inexplicavel, ainda della nos occupamos hoje! Comtudo, agora melhor esperanza me resta, pois, já vi que o requerimento de adiamento esteve em sua decisão empatado; um voto mais ia decidir em favor d'elle, e esse voto existia na Casa e do lado que queria o adiamento; uma fatalidade, porém, fez que o adiamento não passasse; porém elle, no meu modo de entender, já foi julgado necessario pelo Senado: o Senado quiz o adiamento, porque os votos que o approvavam estavam dentro da Casa. Eu trago isto á lembrança, Sr. Presidente, para ver se essa idéa influe para que V. Ex., pela autoridade que lhe compete de regular os trabalhos de que nos devemos occupar, deixe de dar este projecto para ordem do dia, ficando assim adiado para a sessão seguinte, como já parece ser da vontade do Senado.

Eu ainda me recordo de que os argumentos fortes que appareceram nesse discurso do nobre Senador, de que fiz menção, não fo-

ram respondidos, e cuído que os nobres Senadores que sustentam o projecto não fizeram pouco apreço desses argumentos; não é possível que elles os não julgassem dignos de serem contrariados; e o que posso colligir do silencio que observo é que taes argumentos não têm resposta, que elles produziram muita convicção, e que talvez muitos dos nobres Senadores que pugnavam pelo projecto estejam agora convencidos que este artigo não pôde passar. E' isto o que eu posso colligir de não se ter dado resposta a esse discurso. A' vista disso, poderia deixar de fallar sobre esta materia, porque, o que é que eu poderei dizer que augmente a força das razões que nessa occasião se apresentaram contra o artigo que se discute? Nada, certamente: mas, tendo feito proposito de me oppôr com todas as minhas forças e concorrer com o meu fraco contingente para que não passe este projecto, que eu julgo inteiramente prejudicial aos interesses do Paiz, não posso deixar de produzir ainda algumas razões, para sobre ellas firmar o meu voto.

Procurarci discutir a materia com todo o sangue frio, não irei buscar razões estranhas a ella, basearei meus argumentos no intrinseco mesmo do objecto que se discute.

O artigo que está em discussão é o artigo 2º do projecto, elle tem por fim interpretar o § 7º do artigo 10, do Acto Adicional, o qual diz "que compete ás Assembléas Provinciaes o legislar sobre a criação e suppresão dos empregos municipaes e provinciaes, e estabelecimento dos seus ordenados". Na segunda partê do paragrapho define-se o que são empregos geraes; e todos os que ahí não estão comprehendidos são empregos municipaes ou provinciaes.

Ora, Sr. Presidente, a necessidade de uma interpretação será uma cousa arbitraria? Poder-se-ha, sempre que se queira, dizer que tal lei, tal escripto, deverá ser interpretado? Parece que não.

A interpretação presume uma necessidade, e esta necessidade só pôde provir da obscuridade da lei ou dos escriptos que se pretende entender. Ora, para se chegar ao conhecimento da lei obscura, se tem estabelecido regras por onde se deva marchar; estas re-

gras constituem a hermeneutica, isto é, a arte de entender bem as palavras do outro.

Estabelecido este principio, estará no caso de necessidade de uma interpretação o § 7º do artigo 10, do Acto Adicional, que pretende interpretar? Terá elle alguma obscuridade? Vejamos. Quando apparece obscuridade em um escripto, e que por isso necessitamos interpretal-o, indispensavelmente devemos usar das regras da hermeneutica; mas, se o escripto se entende clara e distinctamente sem o soccorro dessas regras, é evidente que elle não é obscuro, e que, por conseguinte, desnecessaria se faz a interpretação. Ao mais pequeno reparo que se faça para as regras da hermeneutica, vê-se que desnecessarias se tornam ellas para o presente caso. Com effeito, Sr. Presidente, quem dirá que para se entender o que está escripto neste paragrapho devemos estudar a lingua original em que elle está escripto, a Patria, costumes, profissão, religião do autor, preferir a intelligencia dos coevos, discipulos, amigos, saber os costumes e antiguidades da Nação a que pertence esse autor, consultar a opinião dos mais versados na materia, etc., etc.?

Haverá, porventura, alguém que necessita apoiar-se nestas regras para entender o que aqui está escripto? Uma pessoa que soubesse sómente entender portuguez, ainda que ignorasse todas estas regras de hermeneutica, entenderia bem este paragrapho. Logo, elle não necessita de interpretação. E se ella não é precisa, como nos occupamos de uma cousa que não é necessaria? Mas, de se executar o artigo conforme a sua letra e intelligencia natural, seguem-se absurdos. Sr. Presidente, não vejo esses absurdos que notam os nobres Senadores que querem o projecto; mas, concedamos por ora que os ha, e é com interpretação que elles se devem remediar? Assim estabeleceu-se um principio de que nenhuma lei precisa ser revogada, alterada ou emendada, mas sim interpretada.

Vejamos ainda a desnecessidade desta interpretação, ou clareza deste § 7º, combinando-o com outro da Constituição, que dá attribuições semelhantes á Assembléa Geral.

Eu vejo na Constituição o § 16 do artigo 15, que diz: "Compete á Assembléa Geral crear ou supprimir empregados publicos e estabelecer-lhes ordenados". Aqui temos uma

disposição constitucional, pela qual se reconhecem duas cousas: a primeira é que por ella só havia uma classe de empregados; e a segunda é que estes empregados eram creados e supprimidos pela Assembléa Geral. Então não havia limitação alguma.

Vamos, porém, ver se em 1834 não houve outra disposição constitucional que estabelecesse a modificação desta regra. Em 1834, quando se fez a Reforma da Constituição, crearam-se Assembléas Provinciaes, e, por consequencia, Poderes Legislativos Provinciaes, e tirou-se da Assembléa Geral varias attribuições, para se repartirem com as Assembléas Provinciaes, e entre ellas a de crear e supprimir empregos provinciaes e municipaes. Ficou a Assembléa Geral com a parte que diz respeito aos empregados geraes; e, pelo que diz respeito aos empregos municipaes e provinciaes ficou essa attribuição ás Assembléas Provinciaes; e por essa segunda disposição constitucional se estabeleceram tambem duas cousas: primeira, subdividiu os empregos em geraes e provinciaes, formando uma segunda classe de empregos; e segunda, dar-se ás Assembléas Provinciaes a faculdade de os crear e supprimir: daqui resultam duas disposições constitucionaes, uma a da Constituição primitiva, estabeleceu uma classe de empregos, deu á Assembléa Geral a faculdade de os crear e supprimir, e outra, a do Acto Adicional, estabelecendo uma segunda classe de empregos e dando ás Assembléas Provinciaes a attribuição de os crear e supprimir.

Eis o que até aqui se tem entendido e observado. Agora, o que quer fazer o projecto que interpreta o § 7º do artigo 10, do Acto Adicional? Quer estabelecer uma terceira classe de empregos publicos: e então, não será necessaria uma terceira disposição constitucional para isto se fazer? Duas tinhamos nós até aqui, como tenho mostrado; se se quer uma terceira classe de empregos, a que se tem dado o nome de mixtos, não é de certo por uma interpretação que ella deve ser estabelecida, e sim por uma nova disposição constitucional.

Porém, ahí vem o grande argumento, de que o Código não é objecto sobre que as Assembléas Provinciaes possam legislar. Mas por que razão será o Código privativamente objecto de competencia da Assembléa Geral?

Em que parte da Constituição está marcada a disposição d'Assembléa Geral ter a attribuição exclusiva de legislar sobre o Código? Entre as attribuições que eu vejo aqui marcadas á Assembléa Geral nos paragraphos do artigo 15, da Constituição, não encontro alguma que lhe dê essa. O que se vê é que a Assembléa Geral pôde fazer leis; e como o Código é uma lei, está na alçada da Assembléa Geral fazel-a. Este principio, tomado latamente, também se pôde applicar ás Assembléas Provinciaes, porque, podendo ellas fazer leis, também podem legislar sobre o Código. Mas eu creio que o principio não é verdadeiro, sendo tomado em toda a sua plenitude.

Eu cuido, Sr. Presidente, que a faculdade que a Assembléa Geral tem de fazer o Código não está incluída sómente na de legislar, e sim na de crear e supprimir empregos publicos, porque, creando os empregados para a administração da justiça, e fixando suas attribuições, tem feito uma parte do Código. Isto mesmo se pôde applicar ás Assembléas Provinciaes. Ellas podem crear os empregos municipaes e provinciaes: nessa classe entram os empregados da administração da justiça, na primeira instancia: ellas têm mais a faculdade de legislar sobre a policia e sobre a divisão civil e judicaria: logo, ellas podem também legislar sobre objectos que fazem parte do Código.

Aqui está a primeira parte do Código á qual toda está sujeita a legislação das Assembléas Provinciaes: nesta primeira parte que tem por titulo — organização judicaria — trata-se da divisão civil e judicaria, e das pessoas encarregadas da administração da justiça na 1ª instancia: sobre tudo isto as Assembléas Provinciaes podem legislar.

Logo, se as Assembléas Provinciaes podem legislar sobre estes objectos do Código, parece que nenhuma outra foi a mente dos legisladores, quando se formou o Acto Adicional, senão dar ás Assembléas Provinciaes a faculdade de organisarem o Código na 1ª instancia, ficando a 2ª pertencendo á Assembléa Geral.

E nem eu creio que isto seja um absurdo, nem que destrua a unidade do Poder Judiciario e do Código, porque os nobres Senadores devem reconhecer que as bases fun-

damentais da organização judicaria e do Código estão marcadas na Constituição do Imperio. Nos artigos que tratam do Poder Judiciario, e nos paragraphos do artigo 179, estão marcadas as bases essenciaes do processo.

Fóra dessas bases, o que resta são formulas accidentaes que podem variar segundo as circumstancias locais, sem offensa alguma do que é essencial e indispensavel, para que a justiça seja administrada aos cidadãos com aquella inteira equidade que a Constituição garante. Ora, sendo o Código organizado sobre as bases essenciaes marcadas na Constituição, ou elle seja todo feito pela Assembléa Geral, ou parte delle pelas Assembléas Provinciaes, a unidade no que é indispensavel existirá sempre.

No mais, que importará, por exemplo, que os jurados no Rio de Janeiro tenham 400\$000 de rendimento, e no Ceará 200\$000; que nos termos populosos seja maior o seu numero do que nos termos onde a população fór escassa; que nos lugares onde houver mais abundancia de pessoas capazes para serem juizes, a segunda instancia para os crimes policiaes seja composta de varios juizes ou juntas de paz; e que noutros onde se encontram poucas pessoas com qualidades para juiz, seja essa segunda instancia dada a um juiz unico, etc., etc.? Isto são cousas accidentaes, que podem e devem variar conforme as circumstancias locais, e que, por consequente é mesmo natural que fiquem de baixo da alçada do Poder Legislativo Provincial. Mas, Sr. Presidente, o que eu colligo é que o motivo real de se querer esta interpretação não se publica francamente, mas elle existe no recio da separação das Provinciaes.

Eu não tenho esse recio, posto que reconheça que até certo ponto elle pôde ser razoavel. E' uma verdade que o desejo da emancipação é filho da natureza; o mancebo dentro da casa de seu pai aspira emancipar-se; a pequena povoação deseja ser villa e freguezia; a villa aspira ser comarca; a comarca aspira ser provincia, e não é muito que a provincia aspire tornar-se nação. Esta é a marcha natural da sociedade. Mas, Sr. Presidente, eu cuido que as Provinciaes do Brazil não se lembram, por ora, de emancipação, e nem o gozo das prerogativas que lhes

concede o Acto Adicional lhes despertará essa idéa; pelo contrario, a usurpação dessas prerogativas será o que poderá trazer alguma indisposição contra os poderes centraes. Não é a centralisação do poder, e nem mesmo a unidade do Governo que firma os laços da união e constitue uma Nação; a uniformidade de costumes, de opiniões, mesmo de prejuizos; a mesma lingua, a mesma religião; são estes os traços, moraes que constituem uma Nação, e tudo isto se dá nas Provincias do Brazil. Ellas, pois, continuarão a estar unidas, e a formar uma só Nação, e só grandes injustiças e usurpações do Poder Central poderão trazer mais cedo o desejo ou lembrança de uma separação.

Portanto, ainda que affrouxemos os laços e se dêem ás Provincias todas as regalias do Acto Adicional, não devemos recear nada de separação. Nem se deve mesmo suppôr que as Assembléas Provinciaes queiram de proposito exorbitar de suas attribuições; o Acto Adicional lhes deu a faculdade de valarem na guarda da Constituição em suas Provincias: logo, os legisladores as suppuzeram tão capazes de zelar a Constituição como a mesma Assembléa Geral. Se algumas Assembléas têm errado, deve-se suppôr isso effeito do tirocinio do systema, e não vontade deliberada de ferir a Constituição; mais um pouco de pratica do Acto Adicional, e ellas acertarão melhor em seus trabalhos.

Passarei agora a fazer algumas considerações sobre o que se disse em uma das sessões passadas. Um nobre Senador, cujos talentos e força de argumentação muito respeito, e com quem muito sympathizo, menos quando falla nesta materia, apresentou o argumento de que esta interpretação tinha já a seu favor metade do Corpo Legislativo, isto é, a approvação da Camara dos Srs. Deputados.

Ora, Sr. Presidente, este argumento mostra bem a falta de outros com que sustente esta interpretação; o nobre Senador sabe muito bem que, por mais respeitavel que seja o voto da outra Camara, quando aqui apparece um projecto vindo della, o Senado o considera da mesma fórma, como se fôra iniciado nesta Casa; vai a uma Commissão, discute-se primeira, segunda e terceira vez, e enfim passa todo o rigor da censura; não se ouça

para a autoridade que o entiou, e sim unicamente para a sua conveniencia. Se isto é assim, eu julgo até parlamentar o allegar-se em favor do projecto o ter vindo da outra Camara, e ter já obtido a sua approvação.

Mas o nobre Senador que offereceu este argumento avançou uma idéa que ainda mais destroe qualquer força que a autoridade da outra Camara lhe poderia dar, e é que elle quiz espontaneamente interpretar o Acto Adicional, mas que o Senado teve um motivo especial para o fazer, excitando-se duvidas acerca delle, quando se la discutir varios projectos que tratavam de Juizes de Direito, Municipaes e de Paz. Logo, se a Camara dos Srs. Deputados sem motivo algum procedeu á interpretação, e o Senado o fez por duvidas que se suscitaram, marchou o Senado mais em harmonia com o art. 25 do Acto Adicional, e por conseguinte devia o projecto do Senado ser preferido ao da Camara dos Deputados.

Parece-me, Sr. Presidente, que mostrei ser desnecessaria a interpretação sobre este paragrapho, que elle não tem obscuridade alguma, e que de sua execução nenhum absurdo se segue, e que, ainda quando inconvenientes se notem em sua pratica, não é por meio de interpretação que elles devem ser remediados, e sim por uma reforma ou emenda que não cabe em nossas attribuições.

O Sr. FERREIRA DE MELLO: — Sr. Presidente; estou persuadido que este artigo não pôde passar por maneira alguma, e tão esgotados estão os argumentos para o provar, que pouco poderei acrescentar. Que o artigo é uma verdadeira reforma, e não uma interpretação, para mim é evidente; e o que ainda mais me convence desta verdade é o silencio em que se conservam, ha muito, os defensores do artigo tal qual se acha. Este silencio, Sr. Presidente, apresenta um vasto campo de conjecturas.

Quando me recordo dos argumentos de membros respeitaveis desta Casa, combatendo o artigo; quando considero a força dos argumentos por elles apresentados, e quando vejo que a todos esses argumentos e a todas essas razões se responde com o silencio, não posso deixar de persuadir-me que esse silencio é filho da convicção das verdades que eu e todos os mais nobres Senadores que com-

batemos o projecto temos enunciado. Um nobre Senador, que dignamente exerce cargos elevados do Estado, ouviu hoje combatidos seus argumentos, e assim mesmo se conserva silencioso! Enquanto se refutavam os argumentos do nobre Senador, vi-o tomar apontamentos, e por isso concebi a esperança que corroboraria de novo as razões por elle expendidas, e que convenceria aos seus contrarios que eram irresponsiveis os argumentos que elle tinha apresentado. Mas vãs esperanças!... O silencio continúa.

Acaso posso duvidar por um momento das brilhantes qualidades deste nobre Senador? Creio que tem sido sempre um patriota distincto, que ama as instituições de seu Paiz. É como poderei persuadir-me que esse silencio é filho da indifferença pelos negocios da Patria? Não, elle constantemente tem mostrado quanto se interessa pelo bem do seu Paiz! Portanto o seu silencio para mim é incomprehensivel.

Este artigo 2º, no meu modo de pensar, leva consigo a todas as Provincias do Imperio a confusão e a desordem, porque esta aleinhada interpretação não é senão uma verdadeira reforma. O meu nobre collega e amigo, que acaba de combater este artigo, já citou a opinião de um illustre membro da Casa, o Sr. Marquez de Paranaguá, o qual, apenas se apresentou o artigo ora em discussão, declarou que elle era uma verdadeira reforma, e que havia de votar pela sua rejeição e pela de algum outro; e que, se, porventura, elles passassem, elle rejeitaria o projecto, como attentatorio da Constituição do Estado.

Se, pois, não se tem julgado dignos da resposta argumentos apresentados por alguns dos membros desta Casa, este argumento do nobre Senador merecerá ser considerado da mesma maneira? Creio que não. Posto que todos tenhamos iguaes direitos na Casa, contudo ninguém pôde negar a preferença que devem ter os argumentos de membros da Casa, que por uma longa série de empregos publicos têm mostrado constantemente o seu amor ao Paiz, e que pelo exercicio desses empregos publicos devem conhecer melhor o que pôde ser util ou nocivo ao Paiz.

É que deliberação poderá presentemente causar mais males ao Paiz do que a adopção deste artigo em discussão. É agora, quando

o Brazil se acha ameaçado de rebelliões em algumas Provincias; é agora, quando os negocios financeiros ameaçam uma imminente bancarrota; é agora, quando devemos reunir e chamar os Brasileiros a prestarem um perfeito respeito, uma obediencia absoluta ás nossas instituições e á lei fundamental do Estado; agora é que havemos de dar o terrivel exemplo de, com a capa de interpretação, rasgarmos a Constituição do Estado e ensinar aos Brasileiros com o nosso exemplo a pisar a lei fundamental?

Que terríveis argumentos hão de tirar desse nosso procedimento os desordeiros anarchistas! — Vós, nos podem dizer elles (e eu supponho que o dirão), não respeitais a Constituição, estais zombando della e de nós, pois não estando autorizados para a reformar, a estais reformando, com a capa de interpretação; e nós devemos resistir ao que é feito contra a Constituição! — Esta será a linguagem de que se servirão.

Agora examinemos qual deve ser o comportamento dos verdadeiros amigos da Monarchia Constitucional Representativa. Quando passe a reforma, hão de elles ver com indifferença um procedimento tão escandaloso? Em não o creio, antes creio que elles, desempenhando os deveres do sagrado juramento que deram, devem procurar, por todos os meios a seu alcance, que se mallogre um attentado que tantos males deve produzir, além do escandalo que levará consigo.

Esta interpretação contida no artigo 2º suggere, além de outras razões para ser desprezada, a de que vai causar grande confusão nas Provincias. Até aqui pelo que se colligia da Constituição e do Acto Adicional, existiam os empregados provinciaes, divididos em geraes e provinciaes; os geraes foram definidos e especificados com os seus nomes no Acto Adicional. O Senado permittirá que se veja o artigo relativo. O Acto Adicional marcando explicitamente quaes são os empregados geraes, se exprime desta maneira. (Lê). Ora, especificando o Acto Adicional quaes são os empregados geraes, claro fica, pela excepção, que todos os outros são empregados municipaes e provinciaes.

Mas o artigo da interpretação vem para explicar alguma duvida que haja nisto? Não; ainda que no art. 2º não esteja bem definido

quaes são os empregados geraes, municipaes e provinciaes, contudo, no relatório da Comissão que redigiu este artigo se crêa uma terceira especie de empregados, que são aquellos empregados geraes que podem accumular as attribuições geraes e provinciaes, mas não se declara quaes elles são. E não se declarando, o que ha de acontecer? E que precisão ter-mos de fazer logo uma nova interpretação da interpretação? E será conveniente este andamento? Creio que não.

Parece-me, Sr. Presidente, que nós vamos caminhando de revolução em revolução, porque reformar a Constituição do Estado, sem ser pelos tramites marcados nella, nada é menos do que uma revolução, porque nós não temos attribuições de reformar a Constituição por uma lei ordinaria, e para a reforma nos falta a especial missão. Ninguem que tenha o menor senso commum se poderá persuadir que isto é interpretação, quanto mais que em todas as Provincias do Imperio existem muitos Brasileiros que sabem bem quaes são as regras da interpretação insinuadas por uma boa hermeneutica; e não será facil, só porque nós o queremos, que elles se persuadam que isto é uma interpretação.

Desgraçadamente vamos caminhando para a destruição do Acto Adicional! Contém, porventura, este projecto uma sincera, clara e verdadeira interpretação? Não. Este projecto é como uma especie de labyrintho para emaranhar as Provincias e as Assembléas Provinciaes, e talvez servirá unicamente para as comprometter. Digo talvez para as comprometter porque noto certa desaffeição e aborrecimento contra as Assembléas Provinciaes. Talvez provenha da opinião em que alguém está de que o Acto Adicional é nullo de sua origem, ou, ao menos, em alguma de suas partes; mas já aqui tenho dito que, se o foi na sua origem, os actos subsequentes o legalisaram. O Acto Adicional é tanto Constituição do Estado como a primitiva Constituição.

Não acho, portanto, prudente que nos lembremos de nullidades do Acto Adicional porque esse passo nos levaria ao exame da origem da Constituição e de sua legalidade; antes acho que presentemente é um dever de todo Brasileiro respeitar a Constituição do Estado.

Como no relatório da Comissão sobre a presente questão appareceu esta nova especie de empregados, dando-se-lhes attribuições geraes e provinciaes conjunctamente, parece que neste estado a interpretação do Acto Adicional deveria tambem declarar explicitamente quaes são estes empregados mixtos que exercem conjunctamente umas e outras attribuições.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: — Aqui está (apontando para a interpretação)...

O SR. FERREIRA DE MELLO: — Não o vejo ahí. O nobre Senador, quando se lhe disse que era claro, respondeu que o Governo Geral assim não o entendia. Então se lhe apresentou uma provisão do Thesouro, dirigida á Thesouraria da Provincia do Maranhão, em que o Ministro da Fazenda dizia positivamente que nenhum empregado geral podia exercer conjunctamente attribuições provinciaes. Se se quer sinceramente uma interpretação exequivel e que não traga conflictos, pedem a boa fé e a franqueza que se especifique nominalmente quaes são estes empregados mixtos da mesma fórma que o fez o Acto Adicional sobre os empregados geraes. O mais é querer a confusão em todas as Provincias, e querer apresentar aos nossos concidadãos com uma cousa que nós mesmos não nos entendemos aqui na Casa, como se está observando!

V. Ex., Sr. Presidente, tem observado quaes são as razões que se têm apresentado na discussão, e seja-me licito outra vez citar uma autoridade que já aqui invoquei em outra sessão, e é a do Governo.

Um membro desta Casa, que é hoje Ministro da Fazenda, em discussão publica, disse, fallando do art. 1º, que era desnecessario e que iria levar a confusão ás Provincias. A isto não se respondeu senão com o silencio. Um outro nobre Senador, que dignamente servia na pasta da Justiça, tambem disse em sessão publica que no seu entender esta interpretação era desnecessaria; e, sendo desnecessaria como elle disse, eu tenho direito a julgá-la pernicioso e causadora de males, porque o Corpo Legislativo não deve fazer actos sem ser para um bem conhecido. Para que, pois, approvar este artigo? Citarei a opinião de outro membro do actual Gabinete, que é o Sr. Ramiro, hoje digno Ministro da

Justiça, que sendo membro da Camara dos Deputados, votou contra a interpretação. Quando uma parte do Corpo Legislativo nesta Casa mostra o absurdo deste projecto; quando os argumentos que se apresentam não são respondidos por maneira nenhuma, ainda mesmo por aquelles que tomam apontamentos... parece que a razão está da parte dos que combatem o projecto.

Um nobre Senador, Sr. Presidente, disse que elle não tinha mais animo para propôr adiamentos, porque a Casa tinha-os rejeitado todos; mas, permita-me o nobre Senador que lhe diga que me pareceu contradictorio comsigo mesmo quando isto avançou, porque anteriormente havia dito que a Casa tinha demonstrado que queria o adiamento, porque os votantes em favor do adiamento que cahio estavam na Casa e só por uma fatalidade não se acharam na sala no acto da votação. Portanto, eu espero que o nobre Senador, se julgar conveniente algum outro adiamento, o proporá á consideração da Casa.

Quanto a mim agora mesmo vou apresentar um requerimento de adiamento, porque julgo necessario que este art. 2º do projecto volte á Commissão, para que ella declare explicitamente quaes são os empregados geraes que podem cumulativamente exercer as attribuições geraes com as provinciaes. Nem se julgue que essa declaração não é necessaria; pelo contrario, é tanto mais necessaria quanto nós temos visto que alguns membros do Governo não estão nos principios do nobre Senador, que assignou o parecer da Commissão, como membro da Casa, sobre a interpretação; parece que o nobre Senador seu autor desgraçadamente depois o rejeitou para votar pelo que veio da Camara dos Deputados. Julgo este artigo do projecto prejudicial aos interesses do Estado, porque, em verdade, empregados geraes existem nas Provinciaes que podem exercer conjunctamente attribuições geraes com as provinciaes, sem prejuizo dos interesses da União nem das Provinciaes. Esta pratica ainda traz comsigo a vantagem da economia. E' tanto mais conveniente que isto se declare, quanto nós vemos que a este respeito existe uma perfeita anarchia no Governo! Eu não posso deixar de dizer que existe anarchia no Governo, quando vejo o Governo Geral mandar e determinar aos em-

pregados das Thesourarias que não exerçam attribuições provinciaes, quando aqui na Corte pratica o Governo o contrario, como se prova pelo facto citado pelo nobre Senador a que me refiro, sobre a mesa do consulado onde ha, segundo nos disse elle, empregados que exercitam ao mesmo tempo attribuições geraes e provinciaes.

A' vista, pois, do que eu tenho expendido, parece-me evidentemente demonstrado que nós precisamos a especificação que proponho. Seria conveniente fixar uma regra para servir de norma, tanto ao Governo Geral como aos Presidentes? Creio que sim. Portanto, me parece que não é possivel passar o artigo em discussão; e quando tenha de passar deverá ir ao menos mais claro. Neste sentido, pois, mando um requerimento para que o artigo do projecto seja remettido á Commissão, para lhe fazer esta explicação e lhe dar nova redacção.

E' apoiado e entra em discussão o seguinte requerimento do Sr. Ferreira de Mello:

"Requeiro que o artigo 2º do projecto de interpretação seja remettido á Commissão, para declarar explicitamente no mesmo quaes são os empregados geraes que podem exercer conjunctamente attribuições geraes e provinciaes."

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: — Sr. Presidente; bem que esteja convencido de que este projecto tem de ficar adiado, todavia oppo-nho-me ao requerimento, que importa um verdadeiro adiamento, e a materia do adiamento tem já sido bastante discutida nesta Casa, e está demonstrado que não é admissivel. Senhores, a experiencia tem feito ver que estas enumerações de partes em objectos compostos são, por via de regra, defeituosas, e estes defeitos que se acham no Acto Adicional é que têm dado lugar a esta interpretação: o que fez o artigo que se discute? Tentou de interpretar por um modo generico, deu uma regra geral, porque diz: — A faculdade de crear e supprimir empregos municipaes e provinciaes, etc. (L.). Está posta a regra que, toda a vez que houver empregados estabelecidos por leis geraes para se occuparem de objectos geraes, sobre os quaes não podem legislar as Assembléas Provinciaes, estes não são propriamente provinciaes: por

exemplo, a respeito de Juizes de Direito, supponhamos que na Provincia ha quatro Juizes de Direito; a Assembléa Provincial faz uma nova divisão de terreno, creá uma nova comarca, creá tambem um novo Juiz de Direito para esta comarca, mas não pode alterar as attribuições que elles já têm por leis geraes: isto parece-me tão claro como a luz meridiana, e tira todas as duvidas de que tais empregados não estão na regra daquelles sobre que as Assembléas Provinciaes podem legislar.

Supponhamos um parochio: obedece elle só ás leis provinciaes? Não; as suas attribuições são fundadas, não só nas leis especiaes das Provinciaes, como nas leis canonicas: portanto a Assembléa Provincial ha de ver que aquelle empregado é de uma natureza um pouco distincta de outros empregados propriamente provinciaes e municipaes, e que ella poderá admittir mais parochios, se houver mais parochias creadas, mas não poderá nunca alterar as attribuições que os parochios têm pelas leis canonicas. Da mesma sorte a respeito desses outros empregados, por exemplo, dos Juizes de Direito, que são creados por leis geraes para exercitarem objectos geraes, sobre os quaes as Assembléas Provinciaes não podem legislar. Está estabelecida a regra geral pelo artigo, não é preciso estarmos detalhando quaes são estes e aquelles empregados, porque podem ser indefinidos.

O argumento que apresentou o nobre Senador é que era preciso fazer essa enumeração especial, e que o Ministro da Fazenda tinha interpretado desta maneira. O nobre Senador é bem versado nos principios constitucionaes, sabe muito bem: que o Ministro da Fazenda não pôde fazer interpretações: logo, não se pôde deduzir nada deste argumento, senão que o Ministro errou: e elle tanto está persuadido que errou, que disse que aqui na Corte se fez o contracto: ha muita gente que sabe que os empregados da arrecadação de impostos, que são pertencentes á classe de empregados geraes, arrecadavam impostos de Nietheroy. Ora, enquanto os arrecadadores de Nietheroy eram empregados provinciaes, a Assembléa da Provincia podia fazer uma resolução, dando-lhes regras, sem, contudo, poder alterar as attribuições geraes.

Disse um nobre Senador que eu me tinha conservado calado, porque eu tinha medo dos seus argumentos: eu não ouvi senão palavras sonoras. Não tenho medo dos argumentos do nobre Senador, ainda que os respeite muito; e tanto não pretendia conservar-me calado, que tomei apontamentos, e só esperava que mais algum outro nobre Senador fallasse, para então responder: enfim, isto não era ter protestado na Casa que não fallaria mais sobre esta materia. Portanto, ainda que a minha saude não seja muito boa presentemente, e eu não tenha os pulmões tão fortes como os nobres Senadores, para fallar uma e muitas vezes sobre a mesma materia, contudo não ficarei calado.

Eu, pois, concluo oppondo-me a que vá este projecto á Commissão para este fim, porque acho que não se deve recorrer a esse plano de detalhar: por se ter detalhado é que nasceram as duvidas que têm apparecido, porque é reconhecido em geral que a enumeração de partes é que quasi sempre produz muitas duvidas. Todos os empregados geraes, creados por leis geraes para exercicios geraes, sobre os quaes as Assembléas Provinciaes não podem legislar, ficam com as attribuições que tinham para a execução das leis geraes; sobre estes, a Assembléa Provincial só poderá legislar, quando muito, a respeito do seu numero, ou então dando-lhes attribuições que não alterem as que tinham por leis geraes, e o facto tem já mostrado que sobre isto não pôde haver duvida alguma: o que se prohibe é que as Assembléas Provinciaes possam alterar as attribuições que estes empregados têm como geraes. Portanto, parece-me que se tem querido cavar tanto na materia, que resulta uma obscuridade, não della, mas do que dizem os nobres Senadores: o que elles acham muito claro é o que assento que é obscuro: e tanto isto não é claro, que um dos nobres Senadores que têm impugnado o artigo está com muito medo que as sentenças dos Juizes de Direito venham a ser julgadas em algum tempo nullas, porque o Governo entende que estes empregados são geraes, e as Provinciaes entendem que são provinciaes: logo, isto não é coerente. Outro nobre Senador, que tem feito interpretações muito além da lettra, como aquella a respeito da objecção do Regente, quando a lei dizia: —

todas as actas — e o nobre Senador disse que a palavra — todas — devia se entender por algumas — não quer agora nesta interpretação que se saia da letra, e diz que isto é reforma. Eu estava calado, porque, a fallar a verdade, não devera fallar mais neste negocio, por isso que não concordamos em principios, e eu não sei como é, por exemplo, que dous geometras, dos quaes um chama a uma coisa circulo e o outro chama a mesma coisa quadrado, podem disputar; em casos taes, o melhor é calar-se; mas, emfim, ainda o sentimento do dever obriga-me a fallar nesta materia, para ver se posso convencer aos nobres Senadores.

Por ora, combato esta especie de adiamento, que é contra o que vem expresso da Camara dos Deputados, e porque com taes circumstancias viriamos a ficar em peores circumstancias. Senhores, sobre estes empregos creados por lei geral, para exercer objectos geraes, as Assembléas Provinciaes só podem ter alguma acção quanto ao seu numero, e tambem podem dar-lhes attribuições que não alterem as que tenham por leis geraes; isto mesmo é conforme á linguagem antiga. Quando veio o Sr. D. João VI para o Brazil, a cada passo se estabeleciam alvarás, creando, por exemplo, um Juiz de Fóra para Macacú; e, pergunto eu, isto era alterar as attribuições que tinham os Juizes de Fóra? Não, senhores; era augmentar o seu numero, e é isto justamente o que poderão fazer as Assembléas Provinciaes: ellas cream uma nova Comarca, e cream então um Juiz de Direito para esta nova Comarca: mas o Juiz de Direito ha de exercer as attribuições que são estabelecidas por leis geraes.

Ora, eu tenho insistido ainda neste assumpto (comquanto reconheça que os nobres Senadores satisfazem o seu desejo que este acto seja adiado, porque elle realmente está adiado), porque entendo que, a não ser admittida esta doutrina, não poderemos marchar bem no resto da sessão, quando se discutirem algumas medidas que são exigidas pelo clamor publico; então se dirá que taes e taes medidas vão de encontro ao Acto Adicional. Porque, por exemplo, a Provincia da Bahia reclama que sejam os processos feitos desta e daquella sorte, indo a Assembléa Geral dar uma providencia para que os Juizes

de Direito façam isto, vêm logo os nobres Senadores e dizem: — Não pôde ser, porque isto offende o Acto Adicional. — Creio que, sem se tratar da interpretação do Acto Adicional, não poderemos dar um passo nas cousas mais urgentes.

Assento que o dever do legislador é não se limitar á letra da lei, não se inportando com o resultado, qualquer que seja, ainda que a acção do Governo haja de parar; Deus nos livre disso; o dever do legislador, quando trata de interpretar, é fazer por conciliar as cousas de maneira que possam haver melhores resultados. Se a letra produz absurdos, deve recorrer ao espirito e á mente de quem fez a lei; e tanto a letra do Acto Adicional produz absurdos, que os nobres Senadores têm dito que delle se seguem até monstruosidades. Se acaso essas monstruosidades puderem desaparecer, combinando-se a letra do Acto Adicional em seus diferentes artigos, com a Constituição primitiva, e com a lei que passou em ambas as Camaras para a sua reforma, será isto sahir das regras de interpretação? Creio que não, porque a interpretação não é só literal; o Acto Adicional diz que pertence á Assembléa Geral interpretar; e os nobres Senadores querem coarctar esta faculdade de interpretar, dizendo que a interpretação deve ser só literal; não posso concordar nisto, e concluo votando contra o requerimento.

O Sr. FERREIRA DE MELLO: — Sr. Presidente; pelo que acabo de ouvir ao nobre Senador que me precedeu, ainda mais convenci-me da necessidade de voltar o art. 2.^o á Commissão, para fazer a declaração que eu exijo. Antes, porém, de entrar na demonstração d'isto que avança, cumpre-me declarar ao nobre Senador a quem muito respeito, e a quem consagro veneração e particular amizade, que nunca me persuadi que o nobre Senador tivesse medo de combater os meus argumentos, como elle entendeu; se das minhas proposições isto se pôde colligir, desde já declaro que tal cousa não veio á minha imaginação; mas eu supponho que, quando fallei, exprimi-me de uma maneira que não se me podia attribuir isto, porque então apadrihei-me com autoridade de outros membros da Casa; então reconheci as luzes do nobre Senador, e sómente lamentei que elle me não

tivesse illustrado com seus raciocínios e argumentos; quem assim pensa de certo não suppôz temerariamente que o nobre Senador tivesse medo de responder aos meus argumentos; eu conheço a distância que ha da minha á sua intelligencia.

Quanto á força dos pulmões, eu fallo naturalmente, com o som de voz que a natureza me deu; e ao mesmo nobre Senador que acaba de allegar as suas enfermidades eu tenho ouvido, em algumas occasiões, erguer bastante a voz, o que muito estimo, porque elle annuncia quasi sempre verdades que aprecio.

O nobre Senador disse que da excepção marcada no art. 2º bem claro ficava quaes eram os empregados provinciaes, e quaes os empregados geraes; então mencionou entre esses empregados os parochos, e disse que os parochos não podiam ser considerados unicamente empregados provinciaes, porque tinham de obedecer tambem ás disposições canonicas e disciplina da Igreja. Por este artigo 2º creio eu que os parochos são destes empregados de quem não se sabe se são geraes ou provinciaes.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: — São empregados mixtos.

O SR. FERREIRA DE MELLO: — E' isto mesmo que eu desejo que seja explicitamente declarado pela Commissão, porque, se não, resultará confusão nas Assembléas Provinciaes, as quaes actualmente estão legislando sobre a creação de novas parochias, sobre ordenados ou congruas que se dão aos parochos, sobre os meios de haver rendas para estes pagamentos, etc.; e, entretanto, pelo art. 2º parece que são considerados como empregados geraes. Já não fallo no que diz respeito á disciplina e ás disposições dos canones e das constituições ecclesiasticas geralmente recebidas, que regulam a disciplina da Igreja, porque não tratamos agora deste objecto; perguntaria sómente ao nobre Senador se os parochos são puramente empregados geraes.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: — São geraes e provinciaes tambem.

O SR. FERREIRA DE MELLO: — Se é assim, qual é a razão por que se não declara isto mesmo, se não discute? Creio, Sr. Presidente, que o que se quer com este projecto (e é precisamente o que eu entendo descoberto em

todo elle) é fazer uma reforma revolucionaria, para haver mais um meio de patronato: os parochos são empregados geraes e provinciaes, mas as Provinciaes não de fazer todos os actos legislativos que são concernentes ás parochias, provar a sustentação dos parochos, lançar impostos para ter estes meios, e então são empregados provinciaes; quanto, porém, ao provimento, ficam empregados geraes, e tanto isto é assim que, em uma das sessões anteriores, quando se tratou da utilidade ou inutilidade do projecto, eu disse então que não votava por esta interpretação, que não explicava quaes eram os empregados geraes e provinciaes, e que os parochos não eram alli contemplados; e um dos nobres Senadores defensores do projecto, aquelle que mais a peito tem tomado que elle passe com seus pontos e virgulas, aquelle que, quando Ministro, o mandou, segundo consta, pôr em execução nas Provinciaes, disse daquelle lado: — São empregados geraes — e agora o nobre Senador diz que pelo art. 2º as Assembléas Provinciaes é que podem legislar sobre elles: é ou não é isto uma confusão?

Os Juizes de Direito estão no caso: as Assembléas Provinciaes não de legislar sobre o numero destes Juizes, e tambem sobre o pagamento dos seus ordenados, para o que imporão nas Provinciaes; mas a nomeação será do Governo Geral umas vezes, e outras dos Presidentes, conforme as occurrencias?!

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: — São do Governo Geral, porque isso está na Constituição, e o mais é abuso; e quando as Provinciaes não pagarem, pague o Governo Geral.

O SR. FERREIRA DE MELLO: — Pois nós havemos de fazer uma interpretação para deixar isto em um jogo continuo sem se decidir precisamente quem ha de nomear e quem ha de pagar a estes empregados?! Isto é verdadeiramente um projecto para encapar patronatos. O Governo nomeia aqui um Juiz de Direito, e quer-se que as Assembléas Provinciaes lancem impostos para o pagamento deste empregado! Ora, senhores, cada vez me persuado mais de que este projecto tem immensos inconvenientes, e não vai senão produzir males; pelo menos, quando apparecer este jogo de quem ha de pagar a estes empregados nas Provinciaes, elles ficarão por

muitos annos sem serem pagos. Já na minha Província estão em atrazo os pagamentos dos empregados publicos e alguns que querem ser pagos, para satisfazerem as necessidades da vida, fazem transacções com os pagadores e descontam os seus ordenados com grande rebate.

Ora, se isto já acontece, o que não acontecerá se ficar por se saber quem deve pagar a estes empregados? Até que a Assembléa Geral venha no conhecimento de que as Provincias não os querem pagar, e que se decida isto, o que ha de ser desses empregados? Senhores, a falta de prompto pagamento aos empregados publicos é justamente um dos males a que nós devemos attender: ha um proverbio antigo que diz: — Quando a necessidade bate á porta, salta pela janella a virtude. — E eu creio que, se a necessidade não bateu já á porta, ao menos já está com uma mão levantada sobre o ferrolho, e não sei quaes serão as consequencias quando as necessidades se aggravarem.

Julgo que, tendo o Acto Adicional justamente designado quaes eram os empregados geraes, nenhuma duvida pôde provir desse acto senão aquellas que acintemente se têm querido enxergar: que duvida ha que são empregados geraes só os declarados no Acto Adicional, e que todos os outros que estão fóra da regra são provinciaes e municipaes. A duvida que tem havido é justamente o Governo Geral querer chamar a si a faculdade de fazer todas as nomeações, querer offerrecer aos Brazileiros este grande commodo de um Juiz de Direito, de um parcho de um escrivão, por exemplo, das extremidades de Matto Grosso ou do Pará, vir á Côrte mendigar a sua nomeação, e depois voltar para a Província, a qual terá unicamente as attribuições de marcar os seus ordenados e de lançar impostos para se lhes fazer os pagamentos: resultará disto algum bem a União ou ao Brazil em geral? Não vejo outro se não aquelle que pôde resultar de quem estiver no Governo poder despachar a seus affilhados.

O Governo tem negocios de alta consideração com que se occupar: se elle desempenhasse todas as suas attribuições, não lhe faltaria que fazer; não é necessario que por este artigo venha até um escrivão de Juiz de

Paz, do Juiz de Orphãos e de Juiz Municipal buscar o seu provimento á Côrte, que é justamente o que ha de acontecer pela regra que se estabelece neste artigo 2º, porque diz elle: — A faculdade de crear e supprimir empregos municipaes e provinciaes, etc. (Lê). Estes empregados todos são empregados creados por leis geraes: ergo, tem que vir buscar á Côrte os seus provimentos; e será isto conservar os laços da união? Julgo que é o contrario, porque taes empregados, pouco a pouco se hão de ir enfadando com tão longas viagens, nas quaes farão grandes despezas; mas, quando isto se queira fazer, faça-se com franqueza, declare-se quaes são os empregados geraes sobre os quaes as Assembléas Provinciaes não podem legislar, dando-lhes attribuições; e declare-se quaes são aquelles que podem exercer conjunctamente attribuições geraes e provinciaes. Mas não se quer nada disto, quer-se uma reforma arbitraria e confusa, com a qual não posso concordar de maneira alguma, e muito menos pelas razões que se têm apresentado.

O nobre Senador a quem me refiro tambem disse que o argumento que eu trouxe da determinação do Ministro da Fazenda não era argumento valioso, porque, quando o Ministro da Fazenda determinasse cousas injustas, era elle responsavel pelos seus actos, e que se accusasse ao Ministro.

Ora, o nobre Senador sabe muito bem quanto é prudente que se não use facilmente desta arma da responsabilidade, que é mais para illudir do que para outra cousa; pois, se nós fossemos a accusar os Ministros cada vez que elles violam a lei, que grandes motivos não haveria para se tentarem, não digo uma, mas muitas accusações?

Eu não refiro cousas inventadas na minha imaginação, mas factos que se acham consignados nos papéis que circulam e que se têm remettido á Casa: nós vemos que se concedeu em 1837 um credito ao Ministro da Fazenda, applicado para certos e determinados fins, com a rigorosa obrigação de dar contas no começo da sessão seguinte; e o Ministro deu contas desse credito, apezar de se exigir? Não; vemos mais o Governo legislando e impondo penas afflictivas e infamantes; e a Assembléa Geral tentou alguma accusação, como talvez deveria tentar? Não; razões politicas

obstam a isso: vemos essa celebre portaria que mandava surrar homens em nome de Sua Majestade o Imperador; vemos estabelecimentos pios distraídos dos fins para que foram instituídos e applicados a outros; e o Corpo Legislativo procedeu a alguma accusação a tal respeito? Não; e eu creio que bem obrou, porque estaríamos até agora nos tramites dessa accusação; e quando ella proseguisse, viria por ultimo a compaixão, que é propria de corações brasileiros, e ficava tudo no mesmo estado.

Portanto, não vale o argumento apresentado pelo nobre Senador, de que os Ministros têm responsabilidade: é melhor que nós em uma lei expressa e positiva declaremos quaes são os empregados geraes que podem accumular conjunctamente attribuições geraes e provinciaes, do que esperarmos pelo julzo do Governo, que tem sido muito vacillante, e cuja coherencia a este respeito é não ter coherencia alguma: elle, por exemplo, reprova na Provincia do Maranhão o que approva na Provincia do Rio de Janeiro; reprova na Provincia de Minas o que está approvando em outras.

Ora, o nobre Senador, referindo-se á representação que foi dirigida ao Corpo Legislativo por alguns illustres cidadãos da Provincia da Bahia, sua Provincia natal, enxergou nella a necessidade da interpretação do Acto Adicional. Como são diversos os juizos dos homens!

Quando eu li essa representação tirei a conclusão de que esses illustres bahianos julgavam que o Corpo Legislativo devia, com preferencia, occupar-se dos Codigos Criminal e do Processo, e de outras leis de que se faz menção naquella representação: daqui tirava eu a conclusão de que os illustres bahianos não eram muito affeiçoados a esta interpretação ou reforma do Acto Adicional, porque, se o fossem, fallariam nella. Mas o meu nobre amigo achou na representação a necessidade desta reforma; e tanto isto é assim como eu digo, que aqui um dia, antes de começar a sessão, numa conversa particular, ficamos contentes com a leitura da representação, porque viamos nella a tacita reprovação de estarmos gastando tanto tempo na discussão da interpretação do Acto Adicional, e julgamos que isto era uma arma com que

podíamos debellar aos nossos adversarios; mas o nobre Senador achou o contrario! Eu peço que reflecta na representação, e veja que os bahianos, apontando as leis de que o Corpo Legislativo se devia occupar de preferencia, não fallou na interpretação do Acto Adicional: tratando elles de attender aos remedios convenientes, não haviam de se esquecer deste, se como tal o declarassem.

Disse tambem o nobre Senador que um dos mesmos que combatia a interpretação do Acto Adicional reconheceu que nelle existiam algumas monstruosidades; mas segue-se disto que possamos acautelar essas monstruosidades por via de uma interpretação? Não: então cousas estão na Constituição que não parecem muito logicas; porém, o muito respeito que se deve tributar á Constituição do Estado pede que não lhes toquemos senão pelos tramites marcados na mesma Constituição: se existem monstruosidades no Acto Adicional, obremos com franqueza, procure-se que a Constituição e o Acto Adicional sejam reformados, mas de uma maneira legal, como é determinado nella mesmo; encete-se esta discussão, talvez eu tenha de votar em muitos artigos com o nobre Senador.

Eu, Sr. Presidente, não vejo grandes males nem bem em que os Juizes de Direito sejam nomeados na Córte ou nas Provincias; presentemente quero que sejam nomeados pelas Provincias, porque estou persuadido que isto é attribuição das Provincias, segundo o Acto Adicional: o inconveniente unico que ha nisto é os Srs. Ministros não terem um meio mais de despacharem immediatamente os bachareis seus amigos.

Respeitemos o que está escripto no Pacto Fundamental do Estado: a Constituição é a arca da alliança que unicamente nos pôde salvar; mas, se dermos o exemplo de menos respeito e acatamento para com ella, ai do Brazil, e talvez ai de nós. Eu creio que sem a Constituição e o Throno do Sr. D. Pedro II que está garantido na mesma Constituição, não podemos ter liberdade nem ordem; e não nos illudamos com aquelles que, talvez por motivos de desaffeições de partidos, são pouco affectos ao Acto Adicional. Quando assim me exprimo, não avanço uma proposição que não possa ser demonstrada: o nobre Senador, como eu, tem ouvido nesta Casa de-

clarar-se que o Acto Adicional é nullo; que, sempre que houver occasião de se fazer esta declaração, ella se ha de fazer; e eu não censuro aos que assim obram, porque são francos, eu respeito sempre a franqueza que me indica nobreza d'alma. Se, pois, isto tem acontecido, e o nobre Senador o tem ouvido, veja o perigo em que está o Acto Adicional, muito principalmente se a todo o momento fór elle alterado sem o menor respeito; mas eu espero que isto não acontecerá, nós temos adoptado o Acto Adicional, jurámos a Constituição do Estado, da qual elle faz parte, e todos nós o havemos de defender dos seus inimigos; creio que elle passará ás futuras gerações para fazer a felicidade do Brazil.

O SR. VERGUEIRO: — Sr. Presidente; o espirito de laconismo tem reduzido este artigo 2º a uma formula tal que não satisfaz completamente os fins que se desejam. Entendo que as Assembléas Provinciaes não podem alterar as leis que tenham objecto geral: por exemplo, não podem alterar a ordem do processo, e eu creio que todas as Assembléas Provinciaes têm respeitado isto; não me consta que alguma tenha alterado a ordem do processo, e se ha alguma lei provincial que o tenha feito, peço ardentemente que ella seja apresentada, e vamos revogal-a. Mas, suppõe-se, finge-se uma hypothese que eu creio que não existe (ao menos não é conhecida por mim), de que as Assembléas Provinciaes tenham intervindo nisto; porém, se se ha de legislar para aclarar esta supposta duvida, dizendo-se: — As Assembléas Provinciaes não podem alterar as leis que tenham effeito geral; — se se ha de firmar este principio (que firmado remove todos os inconvenientes), não é isto que se faz, e só se procura um pretexto para se estabelecer outra cousa, e vai-se então tratar de magistrados provinciaes e magistrados geraes, o que não offerece complicação alguma, porque podem os Juizes de Direito ser ao mesmo tempo empregados provinciaes e executores de leis geraes.

Eu concedo que seja um máo systema dar a um poder a attribuição de crear esses empregos e dar a outro poder a attribuição de alterar certas attribuições de que elle está incumbido; isto não me parece systematico, e se não merece o nome de monstruosidade,

merece o de desharmonia de systema: reconheço isso, mas está estabelecido na Constituição. Ora, porque este artigo que se pretende reformar a titulo de interpretação não está em harmonia com os principios, convirá que vamos reformal-o sem poderes para isso? Parece que não.

O que se quer fazer por meio desta interpretação escapada? Suppõe-se que o artigo do Acto Adicional está escuro, e vai-se explicar, mas, a interpretação é porventura mais clara que o artigo? Eu entendo que é mais escura. No artigo não se faz distincção alguma de empregados geraes; diz-se sómente: — Todos os empregados que existem nas Provinciaes são empregados provinciaes, excepto taes: — Póde aqui haver alguma duvida? Creio que não, mas quer-se explicar este artigo: então, se se quer explicações, com razão se apresenta este requerimento; quer-se explicar uma cousa clara, então dê-se mais clareza.

Disse o nobre Senador que as especificações sempre causam duvidas. Eu tambem approvava, mas a generalidade do que as especificações: quando se enumeram cousas, escapa alguma, e a generalidade comprehende todas; mas agora que o nobre Senador acha duvida na generalidade deve querer a especificação: eu e os que se oppõe a esta reforma não achamos duvida neste artigo do Acto Adicional, e não sei mesmo como haja quem possa ter duvidas nisto. O artigo diz (lê). A excepção fica na regra em contrario; por exemplo, os que não forem Desembargadores, é visto que são empregados provinciaes; mas esta generalidade que está tão clara, não agrada, é disso que o artigo é escuro. Pois então que remedio ha de se tirar esta supposta obscuridade? E' a especificação.

Portanto, eu julgo que aquelles senhores que acham duvidas no Acto Adicional, e querem explicações, devem querer a especificação; porém querer tirar uma generalidade com outra generalidade, é não adiantar nada. Finge-se que ha uma duvida no artigo do Acto Adicional, o finge-se muito de proposito, pois que o trecho não offerece duvida alguma.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: — Offerece a letra.

O SR. VERGUEIRO: — A letra é o pensamento do legislador. Não será conforme ao systema que o nobre Senador tenha concebido, o que eu mesmo tenho concebido; mas, por não ser conforme ao systema que qualquer tenha concebido, segue-se dahi que seja escuro? Não se segue: é um systema que me não agrada, mas é um systema que o Acto Adicional adoptou; o Acto Adicional misturou os poderes provinciaes e geraes, não me agrada esta mistura, mas ella está feita...

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: — Porém, pôde-se conciliar...

O SR. VERGUEIRO: — Não se pôde senão pelo meio da reforma. (*Apoiados*). Ha muitas cousas no Acto Adicional que não me agradam: Si chegarmos ao ponto de tratar-se da reforma do Acto Adicional eu hei de votar por alguma reforma, mesmo neste artigo; mas estamos nós neste caso?

No que eu não posso convir de modo algum é que se ponham duvidas onde não as ha, e que se façam explicações ainda mais duvidosas: porém, acompanhando aos nobres Senadores que têm supposto esta duvida, onde a não ha, e que querem uma explicação, então digo eu que esta explicação seja mais clara que a duvida, e não seja peor que ella. Não se satisfazem com a generalidade, então abandonem a generalidade, e vamos ás especificações.

Sou, portanto, obrigado a sustentar o requerimento para que o negocio vá á Commissão, e ella especificadamente diga quaes são os empregados geraes e provinciaes. Já deu a hora, e eu tenho de responder á quadratura do circulo, e outras cousas mais que se trouxe para a discussão; e, não querendo tomar agora tempo ao Senado, reservo-me para outra occasião.

Vem á mesa e é apoiado este requerimento:

"Requeiro que o art. 2º do projecto de interpretação seja remetido á Commissão, para declarar explicitamente no mesmo quaes são os empregados geraes que podem exercer conjunctamente attribuições geraes e provinciaes. — *Ferreira de Mello.*"

Dada a hora fica a discussão adlada.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia a 1ª discussão dos projectos do Senado, deste anno, A K e A L, propondo medidas para o restabelecimento da ordem e tranquillidade publica, e depois trabalhos de Comissões.

Levanta-se a sessão ás duas horas da tarde.

96ª SESSÃO. EM 18 DE SETEMBRO
DE 1839

Expediente. — Discussão do projecto de lei estabelecendo medidas salvadoras

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE VALENÇA

Reunido numero sufficiente de Srs. Senadores abre-se a sessão; e, lida a acta da anterior, é approvada.

Expediente

O Sr. 1º Secretario lê um officio do 1º Secretario da Camara dos Srs. Deputados, participando que o Regente, em nome do Imperador, sancionou a resolução que declara no gozo dos direitos de cidadão brasileiro o padre José Antonio Caldas: Fica o Senado inteirado.

Ordem do dia

Entra em 1ª discussão o projecto de lei do Senado, A K, deste anno, estabelecendo medidas para o restabelecendo medidas para o restabelecimento da ordem e tranquillidade publica.

O SR. FERREIRA DE MELLO: — Sr. Presidente; pedi a palavra para expender algumas das razões que me induzem a votar contra a adopção do projecto que se discute, o qual me parece que, em lugar de produzir os effeitos que seus dignos autores tiveram em vista, pelo contrario irá aggravar ainda mais os males que ora affligem o Brazil.

E' verdade, Sr. Presidente, que algumas reformas precisamos fazer nos nossos Codigos do Processo e Criminal, e em algumas outras leis; mas tambem me persuado que taes reformas deviam ter a iniciativa no Governo que, administrando o Paiz, melhor conhecimento devia ter de quaes são os inconvenientes e obstaculos que se oppõem ao restabelecimento da paz, e quaes são as medidas adequadas para o conseguirmos. Mas, qual tem sido o procedimento do Governo a este respeito? Tem se conservado silencioso, nada nos tem dito sobre o estado em que se acha o Paiz.

Um nobre membro da Camara, aterrado com as noticias que chegaram do Maranhão, como elle mesmo confessou em uma das sessões passadas, fez uma indicação para que se nomeasse uma Commissão que fosse encarregada de apresentar medidas salvadoras. Eu não censuro, antes louvo o procedimento do nobre autor da indicação, comquanto eu quando elle a apresentou não me achando tão possuido como elle desse terror panico, votasse contra a nomeação de tal Commissão e expendesse então o meu modo de pensar a este respeito, que era que taes medidas deviam partir do Governo; e ainda hoje persisto nesta mesma idéa.

Sr. Presidente; os males do Brazil datam de bastante tempo, e têm sido ocasionados por diversas circumstancias, mas é innegavel que uma época houve em que elles se principiaram a aggravar mais e mais, até chegarmos ao estado em que ora nos achamos.

No meu modo de entender nossos males principiaram a aggravar-se extremamente do anno de 1886 em diante, quando uma opposição exagerada principiou a hostilizar o Governo Geral de uma maneira horrivel, desejando-lhe todos os meios para bem poder administrar o Paiz, fazendo até cahir leis annuaes determinadas pela Constituição, sem as quaes a administração não podia marchar; taes foram as leis de fixação do forças de terra e mar, que nessa época, pela primeira vez, cahiram na Camara dos Srs. Deputados: foram estes os meios com que a opposição anterior a de 19 de Setembro de 1837 encetou a sua carreira. Essa supposição, proseguindo em seus esforços, conseguiu o seu fim nesse fim nesse desgraçado dia 19 de Setem-

bro. Digo desgraçado, porque estou intimamente convencido de que nesse dia os males que já sentiamos, ocasionados por uma opposição desregrada, adquiriram incremento, apparecendo então outros muitos males que esse fatal dia nos trouxe, os quaes ainda hoje sentimos, e Deus sabe até quando os continuaremos a sentir.

Essa passada opposição, essa patriótica opposição (como então se chamava a si mesma) que nessa época se apoderou do Governo, qual foi o systema de administração que então adoptou? Nós todos o sabemos e creio que o Brazil todo o não ignora. Ella procedeu na administração em contradicção com todos os principios que tinha emittido e sustentado com affinco; exigio concessões extraordinarias, esquecida da linguagem que até então tinha empregado, pois que era ella quem dizia á administração a quem succedeu que com fé nas instituições, com as leis actuaes, com os recursos que o Governo tinha tanto na legislação como nas finanças, ella devia perder o receio de que os males progredissem.

Parece que essa opposição, tomando conta da administração, devia, com esses mesmos recursos, não ter receio de que os males progredissem. Porém, qual foi o seu procedimento? Contradictoria com os seus principios, immediatamente assim que empolgou o poder, o que é que ella fez? Em primeiro lugar, apresentou de si a triste idéa de que o seu principal pensamento era o seu interesse individual, o que se demonstrou por esse acto vergonhoso quando na primeira sessão da Camara Temporaria fez passar uma resolução que se achava adiada por manejos dessa mesma administração, quando opposição; resolução que concedia aos Ministros do Estado uma gratificação de dous contos e quatrocentos mil réis; resolução que essa opposição tinha combatido como desnecessaria, a qual não se devia adoptar emquanto se não dêsse uma nova organização ás Secretarias de Estado; e aquelles que assim procederam não podem por certo deixar de ser taxados de homens de pouco pejo, de contradictorios e de miseraveis ambiciosos.

E qual foi depois o comportamento desse mesmo Gabinete? Tomou como norma de sua administração alguns principios que des-

de então foram combatidos como prejudiciaes ao Paiz, princípios taes como o systema de terror, as leis excepçionaes, um arbitrio espantoso; e tudo isto se pôz em pratica pelo meio das transacções que se têm espalhado por todo o Imperio, com grave prejuizo da moralidade publica. E qual foi a marcha dessa administração, a quem todas as concessões foram feitas, e até mesmo além do que ella pedio? De então para cá todos os males se foram aggravando, apesar de a tal administração serem concedidas todas as leis de arbitrio, força e dinheiro; o estado da Provincia do Rio Grande do Sul, que já então se achava rebeliada (mas que havia bem fundadas esperanças de que com mais alguma moderação voltasse, como era de desejar, e como eu espero que ainda um dia volte á união do Imperio), aggravou-se muito mais, os negocios se tornaram mais desesperados, symptomas de novas rebeliões appareceram em outros pontos do Imperio: e uma prova do que avango é o que aconteceu na Provincia do Maranhão, cujos acontecimentos deram causa á indicação da qual resultou o projecto que ora se apresenta em discussão.

Vem conjunctamente para a discussão outro projecto de um digno membro desta Casa...

UMA VOZ: — Não está na Casa.

O SR. FERREIRA DE MELLO: — Mas este projecto faz parte das medidas que se pretendem tomar, e por isso posso fallar nelle.

VOZES: — Páde, póde.

O SR. FERREIRA DE MELLO: — Esse nobre e virtuoso cidadão, no dia 19 de Setembro, voluntaria e espontaneamente entregou a seus adversarios o leme da direcção da não do Estado, recolheu-se ao interior de sua Provincia, creio que verdadeira e não fingidamente enjoado dos negocios publicos, abandonou a politica; nem com os seus mais particulares amigos queria conversar a respeito della, nem mesmo o ver cartas nesse sentido; se alguém o queria chamar para o campo della, procurava a isso subtrahir-se, desviando a conversa para outros objectos particulares que não tinham relação alguma com a politica.

Ora, é natural que este cidadão desinteressado, assim apartado dos negocios publicos, vendo que tudo se tinha aggravado, que

os males cada vez iam augmentando, e não estando ao facto da marcha dos negocios politicos, nem dos acontecimentos que tinham tido lugar desde 19 de Setembro, não tivesse feito o exame circumspecto de todas as circumstancias que foram tendo lugar, porque, se tivesse feito, de certo reconheceria que não era com leis de terror, coarctando as liberdades garantidas no nosso Codigo Fundamental, que se poderia restabelecer a ordem, como a experiencia tinha mostrado, mas sim com a moderação e com a fiel execução das leis, abjurando-se o systema da corrupção, do terror e das malditas transacções, que desgraçadamente se tem propagado por todo o Imperio.

Os factos mostram que taes medidas que foram postas em pratica pela administração de 19 de Setembro, e que se acham continuadas nesse projecto, bem longe de remediarem os nossos males, nos têm posto no desgraçado estado em que nos achamos, o qual é certamente muito peor, como ninguem poderá negar, do que o anterior á época em que a administração de 19 de Setembro de 1837 tomou conta da direcção dos negocios publicos.

A' vista, pois, do que tenho dito, como poderei votar pelo projecto que se acha em discussão? Eu creio, Sr. Presidente, que o não devo fazer, e tantó menos quando elle teve uma origem como a que já demonstrei, e veio de um membro desta Casa que se achava possuido de terror panico, como o mesmo nobre Senador confessou.

Se este projecto tivesse sido apresentado pelo Governo; se elle nos dissesse francamente que precisava destas medidas; se elle nos fizesse uma exposição franca do estado em que se acha o Paiz, dos inconvenientes que têm encontrado na administração publica e dos meios que precisa para os remediar; então attendendo a semelhante exposição feita pelos Ministros, talvez que em algumas dessas medidas eu pudesse convir; mas, não partindo taes medidas da administração, não sabendo nós se ella as julga necessarias e indispensaveis, como approval-as? O actual Gabinete é composto de cidadãos brasileiros que me merecem respeito, tanto pelo seu character como pelos antecedentes de sua vida publica; não lhes posso, porém, prestar já a

minha confiança pelos seus actos como Ministros, porque não se dignaram ainda informar-nos de qual é o pensamento com que pretendem administrar o Paiz, e até não se dignaram dar resposta a uma interpegação feita por alguns membros da Casa sobre a sua solidariedade.

Eu desejo, pois, que os nobres Ministros apresentem as suas propostas, que declarem o seu pensamento, que nos indiquem as medidas que porventura julgam necessarias para o restabelecimento da ordem publica.

Eu, Sr. Presidente, attribuo todos os males ao Gabinete de 19 de Setembro, Gabinete que (como em outra occasião já disse e agora o repito) creio que terá de ser amaldiçoado pelas gerações futuras; e, ainda que por ora alguns possam estar de boa, persuadidos de que elle bem servio ao Paiz, eu penso o contrario, e digo que todos os males que ora soffremos foram mais aggravados desde essa época; é comtudo indubitavel que parte do systema desse Gabinete ainda existe e vai progredindo: e qual será a razão? Eu não a posso bem conceber. Se examinar a conducta dos actuaes Ministros anteriormente á sua entrada para o Gabinete, eu não acho senão motivos de esperanças, entretanto que por seus actos como Ministros parece que estão ligados a esse pensamento anterior que, no meu modo de entender, tem sido inteiramente contrario á prosperidade do Brazil. Parece, Sr. Presidente, que ha uma especie de cabeça de Medusa que torna immovais os Ministros! Observo que um Gabinete se retirou ha pouco da scena e outro entrou; mas o pensamento parece que é o mesmo em quasi todos os actos; creio que ha, como já disse, uma especie de cabeça de Medusa que petrifica os Ministros, e os inhabilita para elles praticarem aquelles actos que eram de esperar do seu character e antecedentes.

Por todas estas razões, voto contra os dous projectos, como prejudiciaes ao Brazil, e julgo que elles hão de aggravar muito mais os nossos males.

Não serei mais extenso, o que quiz foi explicitamente declarar o meu voto contra os dous projectos, os quaes julgo attentatorios das liberdades publicas e promotores de desgraças para o Paiz; talvez que melhor seria, seria mais franco que taes projectos fossem

substituidos por um só artigo, o qual fosse concebido nestes termos: — Fica suspensa ou anniquillada a Constituição do Imperio, e restabelecido o Governo Absoluto; — isto me parecia mais franco e não nos incommodaria tanto como nos ha de incommodar a discussão deste projecto, que nenhuma vantagem e, pelo contrario, tantas desgraças ha de trazer para o Paiz.

Tendo dado as razões do meu voto, procurarei fallar poucas vezes nesta materia; mas artigos ha que me fazem arrepiar os cabellos, e não poderei deixar de os combater quando vierem á discussão: por exemplo, aquelle que priva os Brazileiros do gozo de uma attribuição que lhes foi garantida pela Constituição do Imperio, qual é o juizo dos jurados. Que procurassemos, Sr. Presidente, modificar e restringir as qualificações dos jurados, nisso conviria eu; mas, querer-se attribuir todos os males dos julgamentos aos jurados e esquecer-nos do que anteriormente se passava com estes julgamentos, é o que eu acho muito injusto, além de inconstitucional, porque é certamente uma inconstitucionalidade privar os Brazileiros de uma garantia que está consagrada na Constituição e da qual elles se acham de posse. Ainda voto contra os projectos para que não passem á segunda discussão, porque os julgo perigosos, impoliticos e anti-constitucionaes.

O SR. MARQUEZ DE PARANAGUÁ: — Sr. Presidente; eu de certo não desejo nem nunca desejarei concorrer para que o Brazil soffra novas perturbações; e se porventura as disposições apresentadas pela Commissão podem para isso contribuir, desde já retirarei o meu voto do projecto; mas eu persuado-me que não se poderá demonstrar que este projecto tende a esse fim. O que se teve em vista não foi mais do que procurar-se os meios de destruir as causas dos males que assolam o Paiz, e não de nenhum modo concorrer para que elles augmentem; creio que não posso ser suspeito de taes desejos ter, quando não ha multos dias acabei de negar o meu voto a essa chamada interpretação do Acto Adicional, porque não queria que com ella fossemos concorrer para desgostar as Provincias.

Em consequencia de um requerimento de um nobre Senador que hoje se acha nomeado

Ministro de Estado, o Senado resolveu que se nomeasse uma Comissão Especial para o fim de apresentar medidas excepcionaes, porque as ordinarias existem nas leis; e para o desempenho deste fim a Comissão consultou as legislações de algumas Nações que se prezam de ter Governos livres, como os Estados Unidos, e tirou da lei marcial desse Paiz, assim como de outras que têm passado na Assembléa Geral nos annos de 36 a 37, aquellas disposições que julgou applicaveis ás actuaes circumstancias do Paiz.

Neste estado não pôde o projecto deixar de ser votado em primeira discussão, por isso que o Senado já reconheceu a necessidade d'elle: passe, portanto, á segunda discussão, e nella, se se entender que algumas das medidas que elle contém podem concorrer para augmentar as desordens publicas, eu serei o primeiro a votar contra ellas e em favor daquellas que preencham o fim que desejamos. Pedi a palavra unicamente para declarar que jámais concorrerei para que o Brazil soffra novas perturbações.

O SR. VERGUEIRO: — Nunca me vi em uma collisão tão forte, para fallar ou deixar de fallar sobre o projecto em discussão! De um lado, tenho em muita consideração o honrado membro que requereu a nomeação da Comissão de Segurança Publica, que offereceu o projecto que se discute; e em tal importancia pôde ser havido este serviço, que poucos dias depois foi nomeado Ministro de Estado. Tenho igualmente em muita consideração os conhecimentos de jurisprudencia, tanto deste illustre Senador como do illustre relator da Comissão; não metto em conta nesta occasião a consideração e estima que tributo ao outro membro da Comissão, muito respeitavel por suas luzes e patriotismo, porque, não sendo da profissão e reconhecendo elle, como eu reconheço, a necessidade de algumas medidas, era natural aceitar aquellas que dous tão distinctos juriconsultos lhe apresentassem, ao menos emquanto á sua fórma.

Ha ainda mais em favor dos trabalhos da Comissão o convencimento em que todos estão, em these geral, de que as nossas leis criminaes necessitam de correcções; e quando predomina uma idéa tal, toda a idéa de correcção que se apresenta nos parece adoptavel: assim nos assemelhamos ao doente que,

deitado para um lado, sentindo-se incommodado, vira-se para o outro, procurando allivio, ainda que peore. Vendo, porém, por outro lado que o projecto é inefficaz para o fim desejado, e que contraria o nosso systema criminal e a Constituição, sou obrigado a expôr as minhas reflexões a respeito.

Eu esperava que o nobre relator da Comissão nos descrevesse o estado politico do Paiz, para motivar as medidas apresentadas; porém, um silencio absoluto guardou a esse respeito, e ao projecto não precedeu relatorio algum, nada se apresenta que fundamente as medidas.

As medidas que se apresentam podem ser consideradas divididas em duas partes, no que toca á parte penal e no que toca á parte do processo. Na parte penal, a Comissão estabelece como principio uma definição de rebellião. E que definição é esta? Enumera uns poucos de artigos doCodigo que classificam certos delictos; e, posto que alguns delles delles possam ser commettidos por um só individuo, qualifica-os em rebellião, quando todo o mundo reconhece que rebellião quer dizer crime de multidão, e não de um só. E será possivel que a Constituição quizesse a suspensão de garantias pelo crime de um individuo? Bastaria só este absurdo para se rejeitar o principio, e, portanto, as consequencias que d'elle se derivam.

Não deixarei aqui de lamentar que se tenha arguido tanto o nossoCodigo Penal, creio que pela moda de se dizer mal das nossas cousas, moda herdada da Nação de que descendemos; mas parece-me que todo aquelle que ler, entender e meditar um pouco o nossoCodigo Penal, será forçado a fazer os elogios de que elle é digno, de que os escriptores estrangeiros o têm achado digno: é uma obra de que o Corpo Legislativo se deve gloriar. Elle é o primeiroCodigo Penal que existe na época actual; mas, entretanto, por infelicidade, somos nós os que queremos desacreditar uma obra que nos dá gloria. Ora, esses elogios que se lhe fazem, seguramente não são desmentidos nestes artigos que se querem alterar. Alguem neste mundo já concebeu que se trate como rebellião o crime de um só individuo? Certamente que ninguem: e, entretanto, é o que se vê no projecto.

O crime de rebellião, senhores, só é considerado tal quando é um crime commettido por um grande numero, e é assim que se define no Código; mas, quando os factos que fazem os objectos desse crime são commettidos por um individuo ou por individuos que não chegam ao numero que o Código exige para que haja rebellião, então esse delicto tem outro nome, mas a Comissão quiz que todos os crimes especificados nos artigos a que se refere o art. 1.º do projecto, embora commettidos por um só individuo, sejam considerados como crime de rebellião. Que terribes consequências daqui não resultam? O attentado contra o Regente por um só individuo, a provocação de guerra por um Ministro, ou um General, qualifica-se crime de rebellião; e, portanto, tem lugar a suspensão de garantias.

Eis as consequências de uma definição tão absurda e inadmissivel! Já não se poderá dizer que não se exige uma grande provocação para que se verifique o crime de rebellião. O Código exige vinte mil pessoas; se se julga que é muito, exija-se menos, mas eu não creio que seja muito, porque não se encontram vinte mil pessoas em armas; considera-se uma ou mais povoações que comprehendam vinte mil pessoas; mas, mesmo este numero, que susto pôde causar, para que se estabeleça o principio da suspensão das garantias? Portanto, parece-me que a Comissão não se dirigio bem, olhando para o objecto do crime, sem attender ao numero, embora rebaixasse o que está consignado no Código.

O que é que diz o projecto no seu art. 1.º? — Qualquer dos crimes especificados nos artigos 68, 69, 85, 87, 89, 91 e 92, do Código Criminal, constitue o crime de rebellião; e fica, portanto, derogado o art. 116 do mesmo Código. — Repare-se que muitos destes crimes podem ser tentados por uma só pessoa. O artigo 68 trata dos crimes contra a existencia politica do Imperio, etc. Não digo que não sejam graves estes crimes, são muito graves, e como taes o Código os fulmina; mas não podem ser considerados crimes de rebellião, quando praticados por uma só pessoa...

O Sr. Mello e Mattos: — Isso é na opinião de cada um.

O Sr. VERGUEIRO: — E' na opinião de todos, excepto na da Commissão.

O art. 69 do Código, a que se refere o art. 1.º do projecto, trata da provocação de guerra estrangeira ao Imperio. Supponhamos que qualquer individuo (isto pôde ser commettido por um individuo) provoque a uma Nação a declaração de guerra: poderá ser isto um crime de rebellião? De certo não: Dê-se, portanto, ás cousas o nome que têm. Se estes crimes que estão descriptos nos Códigos mencionados têm no Código uma pena pequena, leve-se a pena, mas não se diga aquillo que não é, não se amalgame cousas que são distinctas: se as penas são brandas aggravem-se; é esta a razão por que impugno o projecto, sem notar se as penas são graves ou brandas, do que a Commissão pôde occupar-se sem desnaturar os crimes; e parece-me que não meditou no que está estabelecido no Código, porque, se meditasse, não havia de cahir no absurdo de considerar que taes crimes, ainda quando individuaes, constituissem o crime de rebellião.

Ora, sendo vicioso o principio que o projecto estabelece, segue-se que viciosas são as disposições que dos seus principios se seguem, e por isso ellas não podem ser admittidas. Se a Commissão queria corrigir alguma definição do Código, não era esta seguramente a de qua se devia occupar, mas bem perto encontraria outra definição que podia convidar a sua attenção, e a definição de sedição, porque, não se dando o numero de pessoas consignadas no Código, não está estabelecida pena contra aquelle delicto, em alguns casos, o que não acontece nos delictos ora elevados á rebellião; é esta uma falta que se encontra no Código; mas a Commissão não se quiz dar ao exame da parte que precisava alguma alteração, e foi occupar-se daquella parte em que não era necessaria alteração alguma.

A outra parte do projecto trata do processo; e como é que ella quer que se faça o processo? Accumula a jurisdicção de Juiz de Direito com a de Chefe de Policia, para a formação da culpa. Eu não sei o que quer isto dizer! Estava persuadido que o Chefe de Policia não tinha mais que a acção administrativa. Eu espero que, quando o nobre relator da Commissão fallar, me esclareça a

este respeito. Eu julgo que não pôde admittir duvida que o Juizo dos Jurados é uma garantia constitucional; e se o é, como é que a Constituição vale para umas cousas e não para outras?

O SR. MELLO E MATOS: — Vale tanto para mim como para o nobre Senador.

O SR. VERGUEIRO: — A Constituição garante o Juizo dos Jurados na forma dos Codigos, e tendo os Codigos já determinado essa forma, como é que se podem privar os cidadãos brasileiros dessa garantia?

O SR. MELLO E MATOS: — O Corpo Legislativo pôde fazer as alterações que achar convenientes.

O SR. VERGUEIRO: — O Corpo Legislativo! O Corpo Legislativo pôde privar os cidadãos brasileiros de suas garantias! Admittindo este principio, tem o Corpo Legislativo a attribuição de fazer tudo quanto quizer! Mas eu não entendo assim, entendo que o Corpo Legislativo tem obrigação de fazer effectiva a Constituição, e me parece que ella deve ser religiosamente observada. Os mesmos clamores que se fazem hoje contra os jurados são aquelles que se faziam antigamente contra os magistrados, e não é preciso muita memoria para ter isso em lembrança; a differença que ha é que em outro tempo ficava esse julgamento mais caro, e hoje fica mais barato. Mas, porque tem havido muita impiedade nos jurados, devemos acabar com esta garantia constitucional? Creio que não; o que nós devemos fazer é corrigir os vicios de sua organização, melhorar essa instituição, e não saltar por cima della. Senhores, eu estou persuadido de que todos os grandes saltos são perigosos, por serem dados contra a ordem da natureza: mas, entretanto, que se diz que os jurados têm apresentado impiedade, não se procura remediar os defeitos de sua organização, quer-se ir para o antigo.

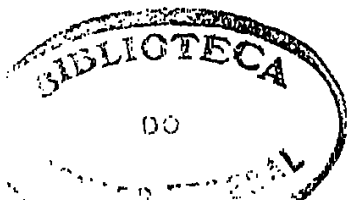
O que é engraçado é esta especie de drama para a formação do tribunal que tem de julgar os réos pronunciados pelos Juizes de Direito e Chefe de Policia; este tribunal ha de ser composto de 7 Desembargadores tirados á sorte pelo Governo, dentre os membros das Relações do Imperio, não entrando no sortelo os da Relação da Provincia onde o crime fôr commettido. Tem-se observado o mesmo reconhecido quanto o castigo appro-

veita quando é mais proximo ao delicto. Mas com que probaraços se não vai fazer este julgamento? É necessario o sorteamento dos membros das Relações do Imperio, dos quaes alguns pedirão dispensa da nomeação, outros allegarão molestias, o que fará, ou com que se dificulte a organização do tribunal, ou com que muito tarde elle venha a installar-se; e, além disto, ainda se dá outro inconveniente, o vazio que esses Desembargadores deixam nas Relações, o que causará muita demora nos julgamentos ordinarios: portanto, ainda accresce mais este transtorno, além do grande mal da demora na punição e do grande salto mortal, violando-se as garantias constitucionaes, proscrevendo-se o Juizo dos Jurados.

Ora, se esta base que se toma para o processo é tão viciosa, claro é que nada se pôde aproveitar do projecto; e quando ainda uma outra proposição pudesse ser admittida, estão tão deslocadas, que não podem convir, e por isso melhor é rejeitar-se o projecto, afim de que seja apresentado, e que traga o cunho da circumspecção e preencha os fins que se tem em vista.

Estou certo das boas intenções dos dous illustres Senadores, que são jurisconsultos, mas sinto que nada tenham querido dizer sobre a materia: um outro illustre membro da Commissão, e que não é da profissão, expendeu as suas boas intenções a respeito deste projecto, e eu estou muito certificado dellas; porém, tratando-se de um objecto de jurisprudencia, em negocio de tão grande ponderação, parece-me que apezar das boas intenções dos illustres membros da Commissão, não deviam subscrever a erros tão manifestos, que põem em inteira desharmonia o excellent systema do nosso Codigo Penal. Poderia fazer algumas observações sobre a pena de morte, pena hoje tão contestada em geral, e muito mais quando applicada aos crimes politicos; porém, julgo-as desnecessarias. Os vicios que aponte são sufficientes para a rejeição do projecto, contra o qual voto.

O SR. MELLO E MATOS: — Principiarei por declarar ao nobre Senador que o meu illustre collega membro da Commissão, com quem elle não quiz repartir o conhecimento, ainda mesmo o mais commum de jurisperden-



cia, teve grande parte neste projecto; não é de forma alguma estranho ás idéas que se acham expendidas e nem aceitou o que nós lhe offerecemos, como quiz inculcar o nobre Senador; teve, aliás, uma parte muito activa em todo elle; e nem os seus conhecimentos e suas luzes eram para desprezar-se, quando se tratava da organização de um projecto de tanta monta como o que está em discussão.

Tambem direi, agradecendo ao nobre Senador que acha o projecto inconstitucional, contrario ao bom senso, aos principios de jurisprudencia criminal, cheio de erros palmares, absurdos e todos os outros defectos que acabou de notar, que todos elles se teriam evitado e a Commissão teria apresentado uma obra digna do assenso e do *passo* do nobre Senador, se porventura elle tivesse tido a bondade de apparecer na Commissão, para nella regular os principios e o systema que se devia seguir. Se a isso se tivesse prestado, sem duvida não teriamos agora o dissabor de incorrerem em todos os anathemas com que acaba de brincar tão benignamente a Commissão!! Mas sempre lhe direi que esse espanto que acaba de manifestar pela violação da Constituição, pela offensa de garantias individuaes, são espantos unicamente seus e completamente imaginarios; porque, se elle se lembrasse da disposição do § 35 do art. 179 da Constituição, devia ter advertido que alli se permite em taes e taes casos o suspender as garantias, e que ao Corpo Legislativo, e ao Corpo Legislativo só, pertence fazel-o. Se tambem se tivesse recordado do titulo relativo ao Poder Judiciario, havia tambem de recordar-se que este poder é composto de juizes e jurados, os quaes terão lugar no civil e no crime nos casos e pelo modo que os Codigos determinarem; e assim deveria ter advertido que a Commissão, nas medidas que apresentou, em cousa alguma offendeu a Constituição nem os principios de direito criminal.

Quando se autorizou a Commissão para propôr medidas que pudessem evitar e reprimir as desordens que têm havido e continuam a haver no Imperio, conservando ao mesmo tempo a ordem e tranquillidade que por fortuna ainda existem em alguns pontos d'elle, entenderam os membros da Commis-

são que era myster alterar algumas disposições e augmentar outras que se não acham comprehendidas noCodigo Criminal.

Não duvido que oCodigo tenha sido objecto de tantos elogios como nos referio o nobre Senador, mas dir-lhe-hei que o considero em quasi todas as suas partes uma *peça sui generis*: é sem duvida excellente para o tempo em que foi feito; mas, quando as circumstancias variam, variam infallivelmente a legislação, e os nobres Senadores sabem muito bem que toda a legislação deve ser accommodada aos tempos em que ella tem de reger e regular. E' um principio consagrado e inalteravel em direito que qualquer legislação deve ser adequada ao tempo, ao lugar, aos costumes e caracter dos povos e a diversas outras influencias que um legislador sábio e cordato não deve perder de vista, e por isso as mesmas leis que em um tempo eram excellentes e produziam os melhores resultados, em outros já não podem produzir os mesmos bens: e é assim que pelo curso do tempo se tornam indispensaveis muitas e muitas alterações na legislação de cada Nação, de cada Paiz.

Sr. Presidente; o objecto de que a Commissão Especial foi encarregada não é objecto seu, é objecto de expectação publica: as Provincias, as Camaras, os povos, as folhas publicas, tudo, tudo pede medidas que salvem o Brazil do estado em que se acha: todos pedem a reforma das leis penaes estabelecidas noCodigo, porque em toda a parte o que se observa é o ameaço de uma dissolução geral: a anarchia, as desordens, a falta de segurança individual e real, o nembur respeito ás leis e ás autoridades constituídas fazem hoje a ordem do dia; e se pela sua parte o nobre Senador quer tambem evitar a continuação de tantos males, como é que censura, e tão acicamente, a Commissão, por apresentar algumas reformas aos Codigos do Processo e Criminal? O que quer a Commissão é que os delictos sejam punidos, e que a sorte do perverso, do assassino, do revolucionario, não seja incomparavelmente superior á do cidadão honesto e pacifico, que, obediente ás leis, não é capaz de commetter um só dos semelhantes delictos: o que vemos é que todas essas garantias por que tanto se propugna, que todos esses fóros e isenções de que

tanto se alardeia, são essencialmente proveitosos e favoráveis aos crimes e aos criminosos, porque para estes não ha inviolabilidade do asylo ao cidadão, quando o invadem para nos proprios lares o assassinar e roubarem; mas, quando a justiça ainda mesmo fraca os persegue e os pune, quer-se que faillem altamente em seu favor as garantias e as formulas: a propriedade, a vida e a honra são uma chimera, um nome vão para os perversos; e no entretanto, nada de medidas fortes, porque podem acarretar mais males que bens: e no meio de tal desordem, senhores, ha bem algum a esperar? Os rebeldes, os anarchistas e os assassinos entram em uma povoação, tudo é seu, refazem-se de tudo o que precisam, pertença a quem pertencer: tudo diante delles vai de roxo, e pobre daquelle que perdeu, que ainda se dá por bem pago se escapa com a vida; mas o Governo, quando quer obstar a estes e outros actos desregrados, grita-se-lhe ao encontro: — Olhai as garantias constitucionaes. — E se os quer perseguir e punir, têm de lutar com trinta mil obstaculos; tudo se lhe nega, e daqui resulta que aquelles que atacam de facto as garantias individuaes e constitucionaes, que alteram a ordem e a segurança publica, têm na realidade mais garantias que um cidadão pacifico, que aquelle que pugna pela sustentação da ordem publica. Lance-se uma vista de olhos por todo o Brazil, senhores, e desgraçadamente o que se encontra? A desgraça, a miséria, o incendio, a destruição, a viuvez e orphandade, o luto emfim por toda a parte! E pôde ser isto jámais o resultado da lei observada, do crime punido, da anarchia esmagada, da autoridade obedecida? Não, certamente; a causa todos a conhecem, e o remedio poucos desejam applical-o.

Destes principios é que partio a Commissão, e, olhando para o clamor geral, ella entendeu que alguma cousa devia fazer; seu trabalho foi pensado, e bem pensado. E não se entenda que ella apresente cousas inteiramente novas: a parte sobre que o nobre Senador faz tanta bulha, a suspensão das garantias, já em outras occasiões tem merecido o assenso do Corpo Legislativo; e se este já a têm por tantas vezes sancionado, por julgala indispensavel ás circumstancias que têm occorrido, como agora accusar-se a Com-

missão porque hoje propõe essa mesma medida? Accuse-se tambem o Corpo Legislativo que em muitas outras occasiões a tem concedido; e se tantas vezes tem ella passado, que muito é que ainda passe mais esta?

Eu não pretendia nem pretendo entrar agora na discussão e analyse de cada um dos artigos, porque isso é proprio da segunda discussão, onde o bom senso do Senado e a força dos argumentos do nobre Senador, assim como os seus conhecimentos profissionais na materia subministrarão os soccorros necessarios para o melhoramento deste projecto; e ahí verá elle a docilidade com que a Commissão se presta em adoptar tudo quanto elle disser e apresentar, uma vez que nos dá melhoramentos e artigos proprios a conseguir o fim a que nos propomos. Verá como agradecidos aceitamos os seus conselhos e direções. O que queremos unicamente é ver se damos remedio aos males que nos opprimem, que opprimem a tantos pais de familia, a tantos cidadãos prestantes honestos, perdidos e errantes, que seguramente acabarão desesperados, se não virem remediados tantos males, afim de com melhores esperanças encerrar para o futuro do Brazil.

Se o nobre Senador andasse (como me parece que tem andado) por diversas partes do Brazil, e, entrando em uma capital e villas, encontrasse arrastados da indigencia e da miséria, e mendigando o desgraçado pão, aquelles que outr'ora possuíam sobejos meios de subsistencia, talvez reconhecesse a necessidade de remedios, e remedios mais fortes...

O SR. VERGUEIRO: — Apoiado; e remedios pouco.

O SR. CASSIANO: — Então para que quer logo no principio da discussão anathematizar a Commissão que trabalhou de tão boa fé? Como diz que ella quer retalhar a Constituição, acabar com as garantias do cidadão brasileiro? Se de facto a Commissão é tal qual a apresenta o juizo que acabou de formar o nobre Senador, a fallar a verdade, é ella um complexo de crimes! E nesse caso deve ser lançada fóra do seio do Corpo Legislativo! Valha-nos Deus com a sua misericordia!

Toda esta diatribe do nobre Senador a que se reduzio? A proposições vagas e destacadas, avançadas a esmo, só para dizer que

desprezava o projecto em primeira discussão! Porque não fez observações?

O SR. VERGUEIRO: — Mas o nobre Senador não respondeu a coisa nenhuma.

O SR. CASSIANO: — Também o nobre Senador nada disse: achou muitas dificuldades no artigo 1º, e não concluiu contra elle coisa nenhuma; passou para a ordem do processo, e nada disse! Quando entra na analyse seguida e exacta, achará quem lhe responda: funde-se em principios, e não venha com seus argumentos tão estrondosos.

O SR. VERGUEIRO: — Faça o mesmo.

O SR. CASSIANO: — Perdoe-me; por ser mais velho não se segue que não deva ouvir os mais moços; ás vezes é preciso aprender nelles. Eu peço-lhe desculpa.

O nobre Senador limitou-se ao artigo 1º sobre o crime de rebellião: pois quando nós entrarmos em segunda discussão mostraremos em como a classificação está bem feita.

Se o nobre Senador crê que o projecto não deve passar á 2ª discussão, analyse os artigos: deu-se, porventura, a esse trabalho? Não: limitou-se ao artigo 1º, e depois á fórma do processo; e para dizer o que? Que se, agora se gritava contra os jurados, em outro tempo se gritava contra os magistrados, que, se os jurados custavam mais barato, dantes os magistrados custavam mais caro, etc.

Eu estimarei nunca entrar nessa polemica; e, quando me veja desgraçadamente obrigado a isso, responderei satisfactoriamente: contudo, peço-lhe que, quando argumentar comigo, argumente com principios e sobre principios, e não com proposições vagas e idéas destacadas que apenas confundem e nunca esclarecem a verdade. Quanto á observancia da Constituição e das leis, ao amor ao Paiz e ás instituições, esteja o nobre Senador seguro e descansado que muito fará se por esses objectos fizer tanto como eu, porque mais não lhe admitto, nem teve razão para isso; e o melhor é pôr sempre de banda semelhante fórma de argumentação. Todos amamos a Constituição e as liberdades publicas como ama o nobre Senador.

Disse o nobre Senador: — O que quer dizer autorisar os Juizes de Direito e o Chefe de Policia cumulativamente para formar a culpa? Quer dizer muitos. Pois quem está autorisado para fazer uma lei, para alterar os

principios estabelecidos nos Codigos, como nós, não poderá fazer uma alteração desta ordem? Que implicancia pôde haver em fazer uma accumulção de jurisdicção? O Chefe de Policia não é uma autoridade criminal? Não podemos, á semelhança do systema antigo, dar-lhe a faculdade da formação da culpa? Em que está aqui o erro? Em diminuir a jurisdicção a um e augmental-a a outro? Isto cabe nos limites dos poderes constitucionaes. A isto é que se limitou o nobre Senador, porque sobre os mais artigos nada disse.

O de que se trata é objecto da expectação publica, vamos a satisfazel-a: todos estão pedindo remedio aos males do Paiz; e, olhando para isso, acho que tambem não pôde deixar de entrar em 2ª discussão o projecto do Sr. Feijó; e então, discutindo-se artigo por artigo, o nobre Senador fará cair os que deviam cair, e substituil-os-ha por melhores.

Nada mais direi a este respeito: observarei sómente que a Commissão entendeu dever satisfazer o que o Senado lhe ordenou, em virtude de um requerimento do nobre Senador (o Sr. Lopes Gama). Organizou um projecto limitando-se aos pontos do requerimento. Entendeu o nobre Senador que as suas disposições não são permanentes, á excepção de um artigo, porque, todas as vezes que os cidadãos não alterarem a ordem publica, não terá lugar o projecto que se offerece: rege a Constituição (e sempre regerá), rege o Código do Processo Criminal, etc.

Quando houver rebellião, conspiração ou sedição, terá lugar este projecto, salvo um artigo unico. O systema seguido pela Commissão foi o seguinte: Tratando-se dos crimes, diz a Commissão: são estes, estes e estes: circumstancias aggravantes ou attenuantes são estas, estas e estas. — Depois, estabelece a punição. Depois de tratar disto o que devia fazer? Tratar da formação da culpa.

A Commissão pelo que se disse em diversos jornaes, pelo que se ouviu e viu escripto na outra Camara, etc., entendeu que um tribunal assim organizado seria o melhor para o julgamento dos réos de semelhantes crimes: se se achar que não é este o meio melhor, venha outro, e o nobre Senador que o apresenta. Pois censura os trabalhos dos outros, e não ha de offerecer um melhor fructo das suas luzes em um caso tão urgente?

Se é tão rígido censor, porque não adoga a censura com medidas suas, com o seu exemplo? Se tem meios de o fazer e não o faz, veja que mureba esse amor patriótico com que todos os dias nos está aqui afirmando, e veja que não cumpre com o seu dever, porque, como nós todos, tem também rigorosa obrigação de contribuir com tudo que puder para o bem do Estado, cumprindo assim o dever constitucional, de que todo o cidadão deve contribuir com seus haveres a favor do Estado.

Entendem, pois, a Comissão apresentar estas medidas nas actuaes circumstancias... Lembro-me mais. O crime pôde ser cometido por militares, ou por paisanos, e em cada um dos casos a Comissão estabeleceu o seu principio. A Comissão fez o que pôde: eu, pela minha parte, como não alcanço muito e desejo acompanhar as notabilidades para dellas aprender alguma coisa, e por isso que tanto insisto pela coadjuvação do nobre Senador. A Comissão encontrou no projecto do Sr. Feijó muito boas cousas...

O SR. COSTA FERREIRA:—Pessimas, vejo eu.

O SR. CASSIANO: — Pois eu vejo cousas boas. Não olhe o nobre Senador só para o lado máo. Enfim, Sr. Presidente, a nossa obrigação está desempenhada: o nosso pensamento é este: se a maioria do Senado julgar que este trabalho não serve, rejeite-se, faça-se outro. Nada mais direi, e venha agora o poder do mundo contra mim, que eu prometto um rigoroso silencio...

O SR. VIREGUEIRO: — Apoiado.

O SR. FERREIRA DE MELLO: — Não pretendi, Sr. Presidente, attribuir más intenções aos membros da Comissão: pelo contrario, louvei não só o seu patriotismo, como o do illustre autor da indicação, que fez apparecer o projecto em discussão. (Apoiados). Comquanto muito respeito aos nobres membros da Comissão, nem por isso me posso ligar ligeiramente aos seus pensamentos. (Apoiados). Sr. Presidente, quando principiê a fallar sobre este projecto, tive por fim principal combater um systema que me parece vir consagrado nelle, que é o pensamento da administração de 19 de Setembro. Não vendo eu, pois, senão a manifestação desse mesmo pensamento, de certo deveria combater e rejeitar as medidas propostas, firmado principi-

almente nos resultados que desgraçadamente produziu esse systema do Ministerio de 19 de Setembro. Quando o nobre autor da indicação a apresentou á Casa, um outro nobre Senador, que faz parte do Gabinete actual, combateu esta indicação, mostrando que do Governo é que devia partir essa medida, por ser o que tinha os dados para indicar os males e o remedio para cural-os: que, do contrario, seria fazer uma acre censura ao Governo, e talvez chamar sobre o Corpo Legislativo uma responsabilidade que não nos devia caber.

Ora, então sustentei esta opinião apresentada pelo actual e digno Ministro da Fazenda, e votei com elle. Como permaneci até hoje no mesmo modo de pensar, não julguei bem deste projecto, apesar da consideração em que tenho os seus autores, e com especialidade o illustre relator da Comissão.

Eu disse, Sr. Presidente, e o repito, que desgraçadamente parte do systema da administração de 19 de Setembro continúa da mesma fórma: e nem os actuaes membros do Gabinete têm dado motivos para pensar de outra maneira. Alguns principios adoptados pela administração passada supponho que foram abandonados, mas outros continuam a presidir ao systema do Ministerio actual.

Pela idéa que formo dos actuaes Ministros, não julgo que sigam o systema da corrupção adoptada pela administração antepassada; porém, no mais, parece que a actual caminha desgraçadamente do mesmo modo.

O nobre relator da Comissão nos citou os exemplos da França e dos Estados Unidos em circumstancias, segundo elle, identicas: mas, permita-me que lhe diga que elle o que deveria provar era que o Brazil se acha nas mesmas circumstancias dos Estados Unidos e da França, quando se tomaram essas medidas naquelles paizes, o que não lhe será facil demonstrar.

Se se acatelassem os males quando vão apparecendo, muito se poderia conseguir; mas é o que se não faz. Abandone-se o systema do terror, nomelem-se empregados habéis e probos e eu confio muito na indole dos Brazileiros para o melhoramento do nosso estado actual.

Já se mostron, Sr. Presidente, que um dos artigos deste projecto não pôde passar, e

é aquelle que priva os cidadãos brasileiros de uma garantia consagrada na Constituição, a qual é serem julgados por jurados. Parece-me que o nobre Senador que me precedeu suppõe que aquelles que se oppõem ao projecto não querem que se tomem medidas, e medidas reclamadas por todo o Brazil. Pela minha parte muito desejo que se tomem estas medidas, não as que estão neste projecto, porque supponho que ganharíamos até em tempo, se esperassemos que o Governo nos apresentasse uma proposta a este respeito; porém nunca se alcançará este fim com a discussão de um projecto que é inadmissivel na maior parte de seus artigos, e que sómente pôde produzir muitos males. Ha queixas geralmente contra os jurados! Bem disse o nobre Senador (o Sr. Vergueiro) que isso é moda do tempo, porque me lembro que em tempos não muito remotos era moda gritar contra os magistrados.

O SR. OLIVEIRA: — Com honrosas excepções.

O SR. FERREIRA DE MELLOs — Eu fallo em these geral e reconheço essas honrosas excepções; mas o nobre Senador não pôde querer uma excepção privativa para a classe dos magistrados, desconhecendo tambem as honrosas excepções de jurados tão respeitaveis como são negociantes, lavradores e outros que merecem a mesma consideração, muitos dos quaes têm tanta honra como os mais honrados magistrados. Porém, é facto que nessa época era moda declamar contra os magistrados, a quem se attribuia então todos os males da sociedade. Até me recordo agora de uma celebre correspondencia que, apparecendo impressa, fez muita bulha, e que se attribuiu a uma *alta personagem*; nessa correspondencia se dizia que, em quanto não se enforcasse um baco, nada tomaria caminho, e a justiça seria sempre postergada. Trouxe isto para mostrar a moda das épocas... Se muitos dos jurados têm apresentado julgamentos que desconsolam aos amantes da instituição, outros ha que não estão neste caso. Isto, Sr. Presidente, não é privativo dos jurados; nos outros julgamentos factos apparecem que é triste recordar, e que convirá não especificar. O que convinha é que se visse o meio de escolher melhores cidadãos para jurados, para que os mais instruidos e

em melhores circumstancias sejam os qualificados para tal magistratura.

Se por haver defeitos em uma instituição devemos acabar com ella, então devemos acabar com tudo, porque nenhuma dellas têm o cunho da perfeição, e jámais alguma houve em que não se commettesse algum abuso.

O meu fim, Sr. Presidente, foi satisfazer á Illustré Commissão, fazendo-lhe ver que, quando combati o projecto, não attribui más intenções aos membros della. Conheço os seus talentos, mas permittam que eu não os reputé infalliveis; e se presentemente emitti as minhas humildes reflexões, é por me parecer como a um nobre Senador necessario ouvir as opiniões de todos.

O SR. LOPES GAMA: — Sr. Presidente; posto que eu muito respeito os talentos do nobre Senador que me precedeu, e reconheço as suas boas intenções, não posso, todavia, deixar de combater a idéa que faz do projecto em discussão.

Não foi possuido de um mero terror panico, porém sim de mui sérias apprehensões, em nada indignas de um representante da Nação, que eu fui levado a apresentar o requerimento que deu lugar ao projecto que nos occupa.

Sr. Presidente, parece-me que eu não devia ser taxado de nimia timidez, por isso que vi com horror o estado calamitoso da nossa Patria. Quando algumas de nossas Provincias ardem na guerra civil, quando os assassinos e ladrões assaltam as vidas e propriedades dos cidadãos pacificos, não creio que seja censuravel quem reclama providencias para remediar males de tanta magnitude. Se nestes sentimentos não respondi á confiança que em mim depositaram os meus constituintes, se o meu zelo foi culpavel, o Senado foi meu cumplice, porque, abraçando as minhas idéas, nomeou a Commissão que apresentou este projecto; mas eu espero que a Nação fará justiça a este acto do Senado; honra lhe seja feita pelo seu procedimento na acção do meu requerimento.

Sr. Presidente; não foi com premeditação que eu apresentei este requerimento: eu o fiz ao pé do nobre Senador que faz parte da Commissão. As noticias dos deploraveis acontecimentos do Maranhão me assustaram e me consternaram profundamente: os gri-

tos das victimas do furor revolucionario que pereceram em Casias e em tantas outras povoações do Maranhão. os clamores das viúvas e dos orphãos não podiam deixar de commover-me, porque eu desconheço essa nobreza de sentimentos que alguns nobres Senadores querem que nós tenhamos, para contemplar com indifferença as calamidades do Paiz. Fiz o requerimento, para assim dizer, de repente: e pôde estar certo o nobre Senador que em nada contribuiu este passo para que eu fosse chamado ao Ministerio: eu peço ao nobre Senador que reflicta que se elle pôde ser ministro eu tambem o posso ser.

Sr. Presidente; eu não esperava que na primeira discussão deste projecto se tratasse já da doutrina dos seus differentes artigos, e que se pretendesse mostrar que nelle não se observam as regras e principios de jurisprudencia, e os dictames do bom senso; entendia que este exame, artigo por artigo, seria objecto da segunda discussão; pensava que o nobre Senador, vendo que a Casa tinha reconhecido a necessidade do projecto, reservaria as suas objecções para a segunda discussão, na qual lhe é dado discutir cada um dos artigos e substitui-los pelas suas idéas; finalmente, esperava que hoje mesmo, posto o projecto em 1.^a discussão, passasse immediatamente á 2.^a; mas o que vejo é que foi logo assaltado, e por que modo? Dizendo-se que dous dos membros da Commissão tinham prescindido de todos os principios e regras de jurisprudencia criminal, e até do bom senso, na organização do projecto: proposição esta que, não sendo demonstrada, parece que só tende a desacreditar o projecto para conseguir a sua rejeição. Espero, comtudo, que tal não aconteça: o Senado ha de querer ouvir as razões que os nobres Senadores têm para combater cada um dos artigos do projecto.

Sr. Presidente: como um nobre Senador se cansou em mostrar os abusos que resultavam da classificação do crime de rebellião, não posso deixar passar suas proposições sem as rebater. No projecto definiu-se o crime do rebellião, derogando-se o artigo 110 do Código Criminal, e substituindo-o por outros artigos do mesmo Código, a que esse mesmo artigo 110 se refere. O projecto considerou cada um desses crimes independente da con-

currencia com o crime de rebellião. Toda a questão se reduz a decidir se effectivamente constitue crime de rebellião tentar directamente destronisar o Imperante, impedir a reunião da Assembléa Geral, derribar a Constituição, etc.; crimes esses especificados no Código, e punidos pela mesma pena que tem o crime chamado rebellião.

Ora, que faz o Código Criminal? Depois de ter considerado cada um destes actos, como crime de rebellião, porque lhes impõe a mesma pena, declara que rebellião é o crime que só pôde ter lugar quando concorrem vinte mil ou mais pessoas, para perpetrarem algum ou alguns dos crimes mencionados nos artigos 68, 69, etc.

Veja o nobre Senador se o Código não é absurdo nessa classificação de crimes? O Código não impõe maior pena ao crime de rebellião do que ao de tentar directamente e por factos destruir a Constituição Política do Estado ou a fôrma do Governo estabelecido, em caso de consumar-se o crime. (Lé.)

Se o facto criminoso de que tratam esses artigos é o mesmo que rebellião; pois que a elles se refere o artigo 110; e se as penas são as mesmas, qual o motivo por que esses crimes não constituem rebellião.

Nos artigos 68, 69, 85, etc., do Código não se exige numero de pessoas, e no artigo 110 se determina o numero de pessoas e impõe-se a mesma pena! Eu não queria occupar-me deste objecto, que pertence á 2.^a discussão; mas, forçoso foi responder ao nobre Senador; entretanto, pouco mais direi sobre esse topico do seu discurso.

Sr. Presidente; como verificar a rebellião, se ella só pôde ser perpetrada por vinte mil pessoas? Que estatística temos nós, nós que não sabemos de que numero de almas se compõe a maior parte das povoações? Quando tem lugar taes commoções politicas as familias fogem, concorre maior numero de rebeldes, como aconteceu na Laguna; e quem vai contar as pessoas que lá estiveram?

Disse o nobre Senador que o nosso Código tem sido elogiado por escriptores estrangeiros, como uma obra prima: Sr. Presidente: o nosso Código Criminal é uma mania de retalhos...

VOZES: — Manta de retalhos!!

O Sr. LOPES GAMA: — Sim, manta de retalhos... A sua definição de tentativa foi il-

rada do Código Francez; os nossos legisladores, servindo-se dos juristas francezes que fizeram algumas observações e censuras á classificação dos crimes políticos, extremaram em o nosso Código a tentativa de conspiração da conspiração effectuada, e reconheceram que estes dous crimes não deviam ter a mesma pena: eis aqui o que fizeram os nossos legisladores; copiaram meramente as legislações dos paizes estranhos.

Eu bem sei que estas considerações deveriam ser feitas na 2ª discussão, nem eu vinha preparado para esta argumentação; mas não posso deixar de mostrar ao nobre Senador que está completamente enganado na idéa que tem da excellencia do nosso Código, pois da classificação dos crimes de rebellião se collige que é trabalho que não faz muita honra a seus autores, como já mostrei; isto é fallar com franqueza.

Sr. Presidente; o crime de rebellião, como nós o definimos actualmente e neste projecto consiste nisto: cada um dos artigos a que se refere o artigo 110 do Código Criminal não presuppõe a reunião daquelle numero de pessoas para commetter esses crimes, que são tão graves que a Assembléa Geral lhes deu o nome de rebellião; mas, quando o crime é contra um Juiz de Direito ou um Presidente, chama-se sedição: não ha outra differença. Se o nobre Senador se dresse ao estudo regular do Código, veria que esta é a maneira de qualificar e distinguir este crime, e que os autores do projecto não são tão inferiores ao nobre Senador, como elle parece presumir, quando chega a taxar o projecto de contrario ás regras do bom senso.

A' vista, pois, do exame que fiz dos citados artigos do Código e da necessidade de comprehendel-os numa unica disposição, julgo que o nobre Senador ha de reconhecer que fôra injusto em lançar uma especie de labéu (que não posso chamar-lhe de outro modo) sobre magistrados que, depois de maduro exame, propuzeram a emenda de uma das disposições mais imperfeitas do nosso Código Penal. Não julgue, porém, o nobre Senador que damos a nossa opinião por infallivel: o mais profundo exame não pôde ás vezes pre-munir contra o erro, quando se trata de assumptos desta ordem, que bem podem chamar-se a metaphysica politica, materia con-

troversa, materia sobre a qual ha muitas opiniões pró e contra. Se o nobre Senador se dignasse combater nossa opinião, fundado nestes principios, nós não poderíamos queixar-nos delle; mas, dizer que postergámos até as simples regras do bom senso, é faltar ás conveniencias parlamentares.

Tratemos da materia com aquelle sangue frio que é necessario; procuremos fazer bem ao Paiz, esperemos a segunda discussão, para examinar cada um dos artigos do projecto.

Tenho mostrado ao nobre Senador que os principios que me guiaram neste projecto, e mostrarei ainda que um nobre Senador se enganou completamente quando disse que a criação de alçadas era contraria á Constituição do Estado, que exige que os julgamentos sejam feitos pelos jurados: o nobre Senador não teve presente a Constituição quando avançou tal proposição; e vou ler a Constituição. (Lê): "O Poder Judiciario é independente, e será composto de juizes e jurados, os quaes terão lugar assim no civil como no crime nos casos..." — Note bem o nobre Senador... — "Nos casos e pelo modo que o Código determinar."

Logo, compete ao legislador marcar os casos em que ha de haver jurados. Mas, pergunto, o Código é a Constituição? Nós não fizemos o Código? Se nos compete marcar os casos, claro é que, exercitando essa attribuição, estamos dentro da lei.

Agora, resta demonstrar a razão e conveniencia do projecto a bem dos mesmos rebeldes, desses facciosos que, na actual ordem de cousas, têm de ser julgados por seus proprios inimigos: se o nobre Senador tivesse tal desgraça, quereria os seus vencedores por seus juizes? Vejam-se os males que têm provindo de não ter a Assembléa Geral tomado medidas promptas acerca do Pará, dando este devido lugar a fazerem os prisioneiros a bordo de um navio 4 ou 5 annos sem serem julgados, sendo certo que elles não desejam ter por juizes homens que têm affrontas a vingar.

Por consequencia, a Commissão até nisto foi muito humana; attendeu á sorte dos mesmos rebeldes, confiou o seu julgamento a magistrados muito independentes, porque eu penso que, segundo a nossa fórma de Governo, um magistrado é muito independente, en-

tretanto que sob os Governos absolutos a espada de Damocles pende sobre a cabeça dos magistrados, porque a sua sorte pôde ser mudada por um simples capricho do Monarcha; entre nós, não se dá esse receio, o magistrado apresenta todas as garantias. Eu mesmo já resisti ao poder, já fui suspenso, sujeitai-me a tudo, antes do que a dar uma sentença contra individuos que foram pelo poder considerados como réos. Lembrando este facto, Sr. Presidente, a ninguém pretendo recriminar: mas apenas digo que eu e meus collegas tínhamos entendido a lei de um modo muito diverso, e fomos victimas de uma accusação infundada: o Supremo Tribunal de Justiça teve bastante independencia para nos absolver.

Sr. Presidente; por este lado o projecto ha de ser sustentado victoriosamente. Reprovou-se a applicação da pena de morte nos casos em que o projecto a comminou: concordo em que se faça uso della rarissimas vezes; mas observo que todos os paizes bem constituídos a adoptaram; os que por algum tempo a excluíram, pouco depois reconheceram a necessidade de adoptal-a novamente. O nobre Senador entendem que esta pena seria talvez imposta pelo projecto a todos os réos, sem excepção; mas não é assim: note que o projecto se refere ao Código para a gradação das penas correspondentes ás circumstancias aggravantes do delicto. Acha o nobre Senador que o rebelde que commette o crime de homicídio pôde deixar de ser processado por esse crime? ou que os cabeças dos rebeldes que attentarem contra a honra das familias poderão alegar que não estavam presentes, que não assistiram a semelhantes crimes? Não hão de ser punidos por elles? Eu assim o julgo: não terão a pena ultima; para isso temos as dos grãos médios e mínimos.

Com o que tenho dito não pense o nobre Senador que rejeito o Código Criminal; elle é tirado da legislação de paizes muito mais adiantados que o nosso: portanto, não digo que o Código não preste para nada; tem muitos defeitos que têm sido notados nesses Códigos donde tira a sua origem. A definição de tentativa não está boa: foi copiada *ipsis verbis* do Código Francez. Consulte o nobre Senador as obras de Bavoux e de outros ju-

riscosultos de França, e veja as censuras que fazem ao Código Francez nesta parte.

A' vista do que acabo de expender, parece-me, Sr. Presidente, que o projecto não pôde deixar de passar á 2ª discussão.

O SR. COSTA FERREIRA: — Não sei a razão por que o nobre Senador que acaba de fallar (o Sr. Lopes Gama) não assignou este projecto; parece-me que sendo elle membro da actual administração, deveria, quanto antes, com seus collegas a quem pertence informar-me acerca das circumstancias do Brazil; devera, digo, pedir medidas de salvação publica; mas querer o Ministerio tornar-se pupillo da Assembléa Geral, não é um descredito para elle? Que quer dizer estarem os Ministros calados, com os braços cruzados? Pôde-se o Brazil está nas circumstancias em que os nobres Senadores acabam de represental-o, como é que os membros da administração dormem a somno solto?

O SR. LOPES GAMA: — Hoje mesmo o Governo apresenta uma proposta a respeito, na Camara temporaria.

O SR. C. FERREIRA: — Como é que o Senado quer carregar com esta responsabilidade? Como querem marchar estes Ministros? Eu creio que seria prudente dar tempo, afim de que os Ministros acordem e nos venham informar sobre o estado do Brazil, e indicar-nos o remedio da salvação publica. Ora, têm feito isto os Ministros? Não: qual foi a origem deste projecto? Um nobre Senador assustou-me com a tomada de Caxias e fez um requerimento, donde se originou este projecto. Sr. Presidente, se fôra um nobre Senador que estivesse em menor contacto com a administração, com razão poderia admirar-se de que fosse tomada a cidade de Caxias, cidade que não tinha tropas, que não tinha fortificações. Isto motivou a apparição deste projecto. Quando a Bahia toda esteve em armas não houve um Ministro que se lembrasse de um projecto tal; só a tomada de Caxias deu occasião a taes medidas.

Sr. Presidente; não foram dous dos nobres Senadores, autores deste projecto, que nos pintaram o Brazil com bellas côres, quando se tratou da Resposta á Falla do Throno? Que sobrevello de mais? Quem é que não estava a espera da tomada de Caxias? Eu creio que todos quantos sabiam as circumstancias

de Caxias esperavam por esse funesto acontecimento, bem como pela tomada da Laguna. Que culpa temos nós de que os Ministros que aqui veem, apresentem ao Corpo Legislativo pílulas douradas, que não digam francamente qual é o estado em que se acha o Brazil?

Os Ministros dormem (torna a dizel-o), não têm apresentado propostas para a salvação do Brazil, querem que o Corpo Legislativo seja seu mentor e dê providencias, a despeito do desercdito da administração, porque eu creio que isto nada mais faz que desacreditar os membros do Ministerio, porque dahi se pôde colligir que elles não olham para o Paiz, não attendem ás suas circumstancias.

Eu entendo que não podemos tomar medidas algumas, sem que venham propostas pelos Ministros. Quando o official Mariath foi despedir-se de mim em minha casa, recebeu elle bem esse acontecimento da Laguna, e nesse mesmo dia veio a noticia da tomada dessa povoação: portanto quem não esperava este acontecimento, bem como o de Caxias? Estes acontecimentos foram devidos á incuria dos homens desleixados e imprevidentes. Agora se pretende remediar o mal por meio deste projecto.

Quando se tratou da Resposta á Falla do Throno, os membros desta Commissão, ou pelo menos um delles, não queria que se fallasse acerca do infeliz estado em que o Brazil se achava, porque, disse elle, isto seria animar os desordeiros; poucos dias têm mediado, e apparece este projecto!!

Pergunta-se se nossas circumstancias não são melancolicas. Digo que são; mas este projecto remedia estes males? Esta é a questão, e as medidas do projecto podem ser concebidas em taes termos, conter taes idéas, que não possam ser admittidas sem serem muito e muito emendadas na 2ª discussão: portanto, vamos ver se o projecto em si preenche este fim: para isso, devemos olhar geralmente para elle.

Já o nobre Senador mostrou que os illustres membros da Commissão transtornaram as idéas peticionarias, dando definições que não se acham em criminalista algum. Eu não sei porque os nobres membros da Commissão excluíram os artigos 85 e 86.

Os SRS. LOPES GAMA E CASSIANO:—Quando se tirou a cópia.

O SR. C. FERREIRA — Ora, eu creio que a Commissão o que devia fazer era apontar os males principaes do Brazil, a causa delles e o remedio que remove essa causa; mas, o que fez? Apresentou-nos esse projecto (lé), de forma que todos os réus serão julgados militarmente. E' o mesmo que dizer: — Não haja jurados; nas comarcas que estiverem socegadas, porém, que tenham tropas, estarão todas as pessoas sujeitas a leis militares, serão julgados militarmente: e poderá isto vingar?

Eu creio que as causas dos nossos males são duas: mudança de systemas e delirios do Governo. Perguntarei ao nobre Senador porque não deu remedio contra aquelles homens que concorreram armados contra os povos, praticando mil arbitrariedades, pisando a Constituição aos pés, no Maranhão? Não se viu que estes homens foram premiados pelo Governo, em vez de serem castigados? Já se conheceu das causas que deram motivo a uma representação de Alcantara, sobre uma queixa que aqui veio, e que foi remetida para que o Governo dêsse medidas áquellas autoridades? Já o nobre Ministro daria alguma providencia, ou estará dormindo á espera de que haja suspensão de garantias, e que os maranhenses sejam julgados pelo poder militar? Tomara que o nobre Ministro me informasse.

E' necessario que o povo se persuada que o Governo quer observar a Constituição, que quer castigar aquelles homens que quebrantam a Constituição; os desordeiros servem-se desta arma, tire-se ella da mão dos anarchistas. O que vejo, pois, é que estes homens fizeram passar a lei dos Prefeitos, que fizeram que se nomeassem muitos dos que estavam indigitados como assassinos de um dos cidadãos mais probos da Provincia: um destes maiores desordeiros tinha em torno de si uma cohorte de assassinos, os quaes tiraram a vida a outro cidadão probo, lavrador rico; e depois que aconteceu? Zombaram, porque, depois de presos, diziam: — Não fui eu, foi fulano que aconselhou.

Os desordeiros entrando em Caxias, exigiram que lhes fossem entregues certos individuos; designaram outros como suspeitos e

decretaram a sua prisão: daqui nasceu que muitos receiaram virem a ser victimas, e uniram-se com os desordeiros para vingar a morte daquelle cidadão; até a mulher deste cidadão me escreveu uma carta, pintando-me seu estado doloroso, perguntando-me se podia vir á Côrte pedir justiça: respondi-lhe que cuidasse da sua casa. E porventura seriam estes homens castigados? E o foram também os que recrutavam procuradores de 40 e tantos annos, porque defendiam uma pobre viuva? Foi necessario que sua irmã se apresentasse e dissesse que tinha 80 mil cruzados, que viria á Côrte se seu irmão não fosse solto.

Senhores, o primeiro dever do Governo é fazer com que se observe a Constituição; enquanto isto não se praticar, desengane-mos-nos, não ha segurança.

Nota no projecto da nobre Comissão que o Presidente, ou commandante militar, não dará conta de seus actos na primeira reunião da Assembléa; que ha de ter lugar depois que a Provincia estiver em paz, quando a Constituição manda que, logo que haja suspensão de garantias, disto se dê conta na primeira reunião da Assembléa; de fórma que pelo projecto esse Presidente, ou commandante militar, pôde dividir toda uma Provincia em districtos militares, e governal-os militarmente; e será assim, Sr. Presidente, que havemos de acabar com a anarchia? Eu quizera que os nobres Senadores me demonstrassem se algumas dessas medidas contidas no projecto abafariam as desordens no Maranhão.

Disse-se que o nosso Codigo é uma mania de farrapos: não estou por isso; terá defeitos de obra humana, mas estou capacitado que é um dos melhores Codigos que existem.

Sr. Presidente; não olhemos com indiferença para os males do Brazil, é preciso que se olhe para esses homens que têm causado a desordem, e que se tem deixado impunes, tendo sido alguns delles até premiados, enquanto a anarchia lavra na minha Provincia, estragando os bens dos pacíficos lavradores.

Fallo contra o projecto, porque entendo que não pôde trazer beneficio; estou bem persuadido da fé dos nobres Senadores da

Comissão; mas, creio que este projecto azeda nossos males; irrita-os mais: se passar o projecto como está, não é senão uma arma que se vai dar aos anarchistas.

Disse-se que as penas são brandas. Sr. Presidente; eu creio que não ha mais obediencia em um Governo severo, do que em um brando; este é conforme á razão; aquelle, por ser repugnante, é muito mais precario.

As leis brandas são observadas em certos paizes como as leis severas em outros, porque não é a aspereza das leis que faz o socogo dos povos, é sim a pontual execução dellas; ora, entre nós, quem são os que têm soffrido a imposição dessas mesmas penas brandas, dessas penas suaves? Para se impedir que se arrancassem homens da Costa á Africa; dizia-se que, se as leis prohibitivas desse trafico fossem mais severas, bem depressa acabaria o contrabando; e qual é o resultado? Talvez que de algum dos Ministros nacesse nos contrabandistas a confiança que os animou a emprehender negociações desta ordem; protegidos desta sorte, elles superam todas as difficuldades que encontram. As penas desse crime não deixam de ser fortes; e porventura a lei foi observada? Não. Não digo que o contrabando possa destruir-se absolutamente, mas tamanho desca-ramento nasce de não se executar a lei.

Entretanto, Sr. Presidente, o projecto não pôde passar, e quando passe, espero que na 2.^a discussão a nobre Comissão lhe dê uma nova fórma, para que eu possa votar por elle; eu o estimarei muito; estou persuadido que a nobre Comissão quer a salvação do Paiz; mas eu creio que não é por esta maneira que se alcançará.

Perguntarei ao nobre Ministro: que numero de praças existem no Rio Grande do Sul? São oito mil, como aqui se nos disse? Pessoa me informa que teremos lá cinco mil; entretanto, estes homens que andam com estes equivocos são castigados? Como havemos assim de salvar o Paiz?

O Pará foi assolado; hoje em dia, perto de duas mil praças alli se acham; parece que algumas têm ido para o Maranhão; estes homens não foram pagos por espaço de vinte mezes; e de que se sustentavam estes homens? Estes soldados necessariamente haviam de vexar os povos; e porque não se examinou esta falta de pagamento daquelle

tropa? Seria para desejar que os nobres Senadores da Comissão propuzessem, na 2ª discussão, um artigo para que se castigassem estes homens que têm dado causa a essas desordens, que têm quebrantado a Constituição como por acinte, cearneo ou interesse.

O Sr. LOPES GAMA: — Sr. Presidente; é tal a nossa desgraça, que hoje não nos devemos admirar de que uma cidade como Caxias, que tinha vinte mil almas, fosse sitiada, saqueada, e que se commettessem nella assassínios horrorosos. Disse o nobre Senador que este facto não devia ser estranhado por quem já sabia das circumstancias de Caxias: o saque desta cidade se devia esperar; de fórma que, todas as vezes que uma cidade não estiver fortificada, não tiver tropas, devem os legisladores considerar a sua tomada como uma cousa ordinaria, que nada vale, e por conseguinte não devem curar da salvação das outras Provincias, que ainda não chegaram a este estado.

Note o nobre Senador que o Brazil se acha agitado desde sua revolução de 1831; note que a guerra civil, o roubo, o assassínio e todos os mais crimes que têm sua data desde 1830 para cá: tivemos uma revolução em 1824 em Pernambuco, proveniente da dissolução da Constituinte; mas esta revolução não teve character pronunciado e foi abafada facilmente. Sr. Presidente, devemos ter em vista o que diz um celebre escriptor, quando avança que, se num Paiz occorrem frequentes revoluções desta natureza, importa examinar as instituições, porque necessariamente ha nellas vicios que é preciso remover: não é só com meios materiaes que o Governo garante a ordem no Brazil. Sr. Presidente, o Código Críminal e o do Processo, essa obra prima, como lhe chama um nobre Senador, ensta-nos muitos milhares de contos. Eu faço justiça aos autores dos Códigos levados de idéas liberaes, sem attender ás circumstancias de um Paiz que, havia pouco, tinha saudido o jugo colonial, abraçaram aquillo que julgaram mais conveniente; elles não admittiram todas as formalidades que exige o Código Francez, mitigaram o rigor das penas, na supposição do que era o melhor meio de garantir a segurança do Paiz; a experiencia, porém, tem mostrado que esta legislação criminal é inadequada ás

nossas circumstancias; a repressão e o castigo dos delictos não poderão ser effectivos, enquanto algumas das disposições dos Códigos subsistam. Se o nobre Senador fecha os olhos á evidencia dos factos, ninguem poderá convencel-o por meio de argumentos.

Sr. Presidente: a Comissão, quando tratou de organizar este projecto, teve em vista as instituições das Nações mais adiantadas na civilisação; consultou a legislação dos Estados Unidos, e parece que não se podia recorrer a uma Nação cujas instituições sejam mais liberaes: mas o que vemos nellas? Achamos a lei marcial para o crime de rebellião, e o general autorizado para fazer processar em juizo militar, e mandar executar todos os habitantes do territorio onde teve lugar a rebellião, e até aquelles que contrariassem as suas ordens: mas a Comissão não copiou essa legislação; pelo contrario, ella a modificou no sentido da moderação.

Entretanto, os nobres Senadores julgam que a Comissão teve o intuito de exacerbar as penas. Se tal fosse o intuito da Comissão, accetaria o parecer de um nobre Senador, que goza na Casa de grande credito pelos seus sentimentos liberaes e que foi quem subministrou á Comissão a lei marcial dos Estados Unidos. A Comissão, Sr. Presidente, guardou toda a equidade, consultou o estado de nossa legislação, o estado de nossos povos; reconheceu que de uma legislação tão fraca não podíamos passar de salto á legislação dos Estados Unidos, que, ainda que boa, todavia não está em harmonia com nossos costumes e legislação do Código Críminal.

Sr. Presidente: eu sou o primeiro a reconhecer que a respeito de crimes politicos é preciso que tanto o legislador como o Governo procedam com muito cuidado: não quero que se derrame muito sangue na punição destes crimes; mas resulta disto que não se deve impôr penas mais severas? De-po's que as rebelliões cessam, o Chefe do Estado pôde agradecer aquelles que o mereçam por circumstancias attendiveis; isto se pratica na Inglaterra; e na Franca acabamos de ter um exemplo do exercicio desta salutar prerogativa: o Rei acaba de commutar a pena de morte imposta a um dos réos em

outra menos rigorosa, e isto contra o voto de seu Conselho. Entretanto, ninguém disse que do Código seja eliminada aquella pena; é preciso que subsista para conter os desordeiros, para que os amotinadores não conspirarem contra as autoridades e as instituições.

Disse o nobre Senador que parece que o Governo está de braços cruzados, que espera que o Senado se ocupe das medidas de salvação publica; o nobre Senador está enganado, hoje mesmo o Governo vai apresentar á Camara Temporaria uma proposta a tal respeito. Mas a Comissão do Senado não está ligada com o Governo, esta Comissão foi nomeada pelo voto do Senado, elle quiz que esta Comissão apresentasse a sua obra; os Ministros de então concorreram para esse fim: a Comissão desempenhou a sua missão, segundo as suas forças permitiram, e vem, correspondendo á confiança que nella depositou o Senado, apresentar hoje os seus trabalhos; o Governo, por outra parte, apresentará os seus na Camara dos Deputados.

Denmais, o nobre Senador não sabe se as propostas que deve apresentar o Governo contém mais ou menos que isto que a Comissão apresenta: entretanto, que perde o Senado em discutir este projecto? Que grandes materias tem a discutir com preferencia? Ha melhor projecto que este? Offerece o nobre Senador materia mais urgente, para que deixemos de parte um projecto de tanta importancia?

O SR. COSTA FERREIRA: — O projecto das eleições.

O SR. LOPES GAMA: — E' uma das medidas necessarias, mas soffre demora: as eleições hão de fazer-se depois da sessão que se seguir. As revoluções, porém, não têm demora, vão continuando; e nós não sabemos de eleição empatado, um voto mais ia decidir mais: é, pois, da nossa obrigação legislar, acudir com medidas adequadas, e não só com a de mandar tropas e dinheiro, como estamos mandando; é preciso que os rebeldes contem com a sua punição, é preciso que aquelles que não entraram na rebellião salbam a sorte que os esperam, se nella não entraram.

E' assim, Sr. Presidente, que se deve proceder, e não fazendo leis fracas, que não

servem senão para acorçoar os rebeldes, augmentar os males do Paiz e fazer despender enormes quantias.

A meu ver, o nobre Senador, que acabou de fallar, não apresentou um unico argumento pelo qual possa persuadir ao Senado que este projecto não deve passar á 2ª discussão, e que não é fundado nos melhores principios de justiça.

O SR. COSTA FERREIRA: — Achou o nobre Senador cousa extraordinaria ter eu dito que não admirava a tomada de Caxias a quem conhecia as circumstancias daquella Provincia. A mim me pareceu que, como o nobre Senador estava em contacto com o Ministerio, era provavel que não desconhecesse a origem dos males do Maranhão, do estado de Caxias, desse partido que justificou a morte desse cidadão que tinha sido atrozmente assassinado: portanto, disse eu que o Governo, sabendo de todas estas circumstancias, não devia estranhar a tomada de Caxias. Disse o nobre Senador que eu não produzi argumento algum: pergunto ao nobre Senador quaes são os males que a fraqueza de nossas leis tem produzido? Quem é o homem a quem, por ter quebrantado estas leis, se têm applicado essas penas brandas? Pois se não têm sido applicadas as penas brandas, como é possível applicar as asperas? Ordinariamente penas rigorosas acanham os juizes, excitando-os á compaixão; contudo, reconheço que algumas penas podem ser mais severas.

Disse tambem o nobre Senador, que um nobre collega nosso queria que admittissemos a lei marcial dos Estados Unidos: pergunto ao nobre Senador se se póde affirmar que o procedimento dos Ministros na America Unida é o mesmo que os do Brazil. Se me disser que é o mesmo, então calo-me. Já vio algum cidadão pai de familia ser açoitado, arrancado do seio de sua familia, e mandar-se-lhe assentar praça, ficando impune um crime tal?

E' lá, Sr. Presidente, que um cidadão foi perseguido por um modo realmente horrível; foi pronunciado, julgado e absolvido pelo Jury: era official da Guarda Nacional; e no dia em que foi absolvido, foi mettido a bordo de uma embarcação, veio para aqui, donde immediatamente sahio para o Rio Grande do Sul.

Bis aqui os factos que no Maranhão deram causa a que os desordeiros pegassem em armas. A tolerancia de muitos para com os despotismos dos chamados Prefeitos, e de outros para com os anarchistas, levou aquelle triste povo ao deploravel estado em que se acha. Castiguem-se asperamente os anarchistas, mas castiguem-se tambem os que deram causa á anarchia; de um destes sei eu que ainda foi premiado com dous officios, pois não se contentaram em dar-lhe um.

Julgo, Sr. Presidente, que os maiores desordeiros são os chamados governantes. Não apoio os desordeiros, sempre me tenho opposto a elles; mas fallo como devo fallar, digo a verdade. Apresentei ha pouco um facto sobre a perseguição que se fez no Maranhão a um procurador; e porventura já foram castigados os seus perseguidores? Não.

O SR. LOPES GAMA: — O actual Ministerio não é responsavel por esse facto.

O SR. C. FERREIRA: — Que não seja, embora: cumpre-lhe indagar a veracidade ou falsidade desses factos; mas, quando se apontam verdades, desgraçadamente, Sr. Presidente, os nossos Ministros, hoje em dia, parece que têm perdido aquelle temor que no tempo do Sr. D. Pedro I tinham: então, quando nas Camaras se fallava num Ministro, asustavam-se; hoje em dia, estão familiarisados com as censuras.

O SR. LOPES GAMA: — E' pelo abuso.

O SR. C. FERREIRA: — A qualquer interpellação diz-se: — Ha um anarchista—quando os que acabrunham os povos é que o são.

Os principios das transacções, esses malvados principios é que nos puzeram nesse estado. Torno a dizel-o, não apoio os desordeiros; mas aponte o nobre Senador a quem se applicarão essas penas brandas de nossas Leis.

UMA VOZ: — Por falta do Juizes, os réos são absolvidos.

O SR. COSTA FERREIRA: — São absolvidos... e em outro tempo que havia um homem com sentença para as Pedras Negras (talvez o Nobre Senador pela minha Provincia se lembrasse desse delinquente que estava na cadeia), quem o soltou? Foi o Jury? Era um grande facinoroso, e isso já esquece? Como, Senhores, nós, em vez de fazer que se observem as Leis, queremos desacreditar

as Instituições? Fallou-se em mandar dinheiro: eu desejava saber como é que no Maranhão se deu cabo de cerca de mil contos em dous mezes. Será isto procedido das nomeações do Ministro da Fazenda. Nomearam-se homens que não sabiam ler; tenho documentos disso.

O SR. FERREIRA DE MELLO: — São os que servem hoje.

O SR. COSTA FERREIRA: — Um Thesoureiro da Thesouraria do Maranhão que o Nobre Senador conhece bem, noutro tempo não pôde conseguir que se confirmasse uma patente de Alferes; esse homem foi demittido por desobediencia; esse homem estava com uma divida na Fazenda, não fez exame: no entanto nomea-se Thesoureiro. Ora, Senhores, como é que assim se fazem as cousas? Eu, quando o Ministro vier aqui pedir nove mil contos, hei de lhe perguntar: — Aquelle sujeito que noutro tempo batia cedulas fraccionadas, será agora Thesoureiro? — Se me disser que sim, responderei: — Não dou nada, etc. — Quem quer ter dinheiro, deve estabelecer uma boa arrecadação; mas esta não se pôde pôr em pratica estando certos individuos nas Repartições: mudemos de vida, façamos todos o acto de contricção, dos desperdícios da nossa parte e da do Governo; nós não sabemos nem castigar nem premiar, e enquanto assim continuarmos, nada valem estas medidas, a experiencia n'ello mostrará.

O SR. VERGUEIRO: — Decerto a Nobre Commissão devia esperar muitas das razões ponderadas pelo Ilustre Senador que acaba de fallar. Se fossemos examinar a fonte dos males, havia de achar-se principalmente no Governo: é o Governo que deve dar o primeiro exemplo de ordem, castigando os prevaricadores: isto não apparece, ou seja por fraqueza, ou seja pelas transacções. Não sei se temos melhorado depois do Governo que os professava, porque eu vejo que nada se tem reparado, que se continúa no mesmo systema de deixar os Presidentes fazerem aquillo que quizerem. Tenho solicitado do Governo o despacho de um requerimento contra um Presidente que em um só facto violou umas poucas de Leis; este requerimento foi apresentado ao Governo de 19 de Setembro, mandou-se informar: entrou depois outro Ministerio; nada se decidiu, ape-

zar de ter solicitado isto muitas vezes, perdendo só justiça e não favor.

O Sr. LOPES GAMA: — Solicitou agora?

O Sr. VERGUEIRO: — Agora não solicitei-o; mas, porventura, já o Governo tratou desse negocio?

O Sr. LOPES GAMA: — Não se pôde ver tudo em doze dias.

O Sr. VERGUEIRO: — Ha de ver-se tanto como se viu nos Ministerios transactos...

O Sr. LOPES GAMA: — Ha de ver-se tanto como se viu no seu tempo.

O Sr. VERGUEIRO: — Não se justifique com os meus defeitos. O caso é que o negocio até hoje não se decidiu. Esse mesmo ex-Presidente declarou-se (e isto está provado por documentos authenticos) protector de uma edição feita por assassinos de autoridades; elle não tem sido molestado, nem ao menos teve uma advertencia. Ora, parece que o Governo deve vigiar muito especialmente sobre a conducta destes primeiros empregados; porém, despreza inteiramente esse dever, por maiores que sejam suas malditorias. Quando alguma parte se queixa, procura-se palliar o mal, não se decide cousa nenhuma; e é assim que se quer que se observem as Leis? Decerto que não pôde tal acontecer. E' necessario que se deixe dessas vergonhosas trasacções que se fizeram para eleições: não se quer tocar nestes individuos; e eis ahí de onde nazeem muitas das desordens das nossas Provincias. A Commissão não nos apresentou o motivo dessas desordens, o que convinha fazer...

O Sr. LOPES GAMA: — Foi procurar a sua origem.

O Sr. VERGUEIRO: — Eu tive a infelicidade de dizer que as bases do projecto feriam a Constituição, o Systema Criminal; choveu sobre mim uma multidão de improperios.

O Sr. LOPES GAMA: — Improperios?!

O Sr. VERGUEIRO: — Porém, felizmente não appareceram razões, meus argumentos não foram respondidos, foram dieterios que choveram sobre mim, e até se me deprimio por ter sido Ministro. Disse o Nobre Ministro que, tendo-o eu sido tambem, elle o podia ser. Ninguem lh'o disputa, nem é grande gloria ser Ministro, porque eu o fui, eu conheci que não tinha sufficiencia para o ser e accetei porque não havia ninguem que o

quizesse ser. Ora, porque houve um individuo que foi Ministro por não haver quem quizesse sel-o, pôde isto servir de termo de comparação para o Nobre Ministro se gloriar?

O Nobre Senador tem grandes motivos de preferencia, e já os tem indicado. Não sei por que se indignou; não lhe disputo a sua gloria e pôde deprimir-me quanto quizer.

O Sr. LOPES GAMA: — Não sou capaz; o Nobre Senador é que vem com malignidades.

O Sr. VERGUEIRO: — Pois, achar defeitos em este Projecto é motivo para indignação? Não sei onde está então a liberdade parlamentar. Responda-me, provando-me que não existem esses defeitos.

Eu disse que o Projecto tinha duas partes, criminal e judiciaria, e notei os defeitos que encontrava em cada uma das bases de cada uma das partes; e parece que o mostrei com muita clareza; mas o que se respondeu? Divagou-se e fulminaram-se improperios.

Disse eu que se fallava contra o Codigo porque era moda fallar mal de nossas cousas, e o Nobre Ministro combateu isto dizendo que o Codigo era uma manta de retalhos. Eu não esperava ouvir semelhante cousa de um distincto juriseconsulto; admirei-me, maravilhei-me; pois um Codigo é uma manta de retalhos?! Um Codigo que desde o seu principio é subordinado a um systema, deve ser assim tratado, porque contém disposições que se encontram em outros Codigos? Onde é possível fazer legislação nova? Onde está a excellencia do nosso Codigo é no systema, porque quanto ás disposições, necessariamente se hão de encontrar muitas empregadas em outras legislações, e isto não só no Codigo, mas em todos os outros objectos de nossa legislação.

Sr. Presidente. Disse-se que as Leis puaes são fracas; pois que experiencia temos nós para sabermos se o são? Não confundamos clamores vagos; é justo que pessoas illustradas observem, façam a separação devida desses clamores que se confundem: nas Leis do processo é onde está toda a desordem, não é nas Leis penaes; nós não temos experiencia porque ellas não se executam, e sem se executarem não se pôde attribuir-lhes o mal. Nem sei como o Nobre Ministro

se anima a attribuir todos os nossos males ao Código Penal, asseverando que desde a sua promulgação se tem multiplicado as desordens; é contra a falta de execução que se levantam todos os clamores, e muita gente confunde isto com as Leis penaes; é necessario examinar e vêr que não é das Leis fracas que tem resultado esse mal, é sim da falta de execução dessas Leis.

Portanto, todas as nossas vistas se devem dirigir a fazer executar as Leis: executem-se ellas taes quaes, e então nós veremos que reina a ordem. Por melhores Leis que se façam uma vez que não se executam, é trabalho baldado a reforma de nossas Leis penaes; o Código que as contém é excellente, apesar de ligeiros defeitos; execute-se, não se lance a carga a quem não compete. A hora está dada, estou incommodado, e espero poder continuar na sessão seguinte.

Fica a discussão adiada pela hora.
Levanta-se a sessão.

ACTA DA REUNIÃO DOS SRS. SENADORES EM 20 DE SETEMBRO DE 1839

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE VALENÇA

A's onze horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes 25 Srs. Senadores, faltando: Por impedidos, os Srs. Araujo Lima, Alves Branco, Conde de Lages e Lopes Gama; com causa participada: os Srs. Marquez de Barbacena, Visconde do Rio Vermelho, Visconde da Pedra Branca, Mayrinck, Barão de Itapoan, Feijó, Marquez de Baependy, Ferreira de Mello, Vasconcellos, Marquez de Paranaguá, Marquez de S. João da Palma, Paula Souza, Cunha Vasconcellos e Costa Carvalho; e sem causa, os Srs. D. Nuno, Mello e Souza, Almeida e Silva, Almeida Albuquerque, e Paes de Andrade.

O Sr. Presidente declara não haver Casa e convida os Srs. Senadores presentes a occuparem-se em trabalhos de Comissões.

98ª SESSÃO, EM 23 DE SETEMBRO DE 1839

Expediente. — *Discussão das medidas para o restabelecimento da ordem*

PRESIDENCIA DO SR. DIOGO ANTONIO FEIJÓ

Reunido numero sufficiente de Srs. Senadores, abre-se a sessão; e, lidas as Actas de 18 e 20 do corrente, são approvadas.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

Expediente

Um officio do 1º Secretario da Camara dos Srs. Deputados, participando que a mesma Camara adoptou, e vai dirigir á Sanção, as propostas do Governo, com as emendas approvadas, que regulam as forças de terra e mar para o futuro anno financeiro: Fica o Senado inteirado.

Outro officio do mesmo 1º Secretario, acompanhando a proposição da referida Camara, em que se concedem loterias para as obras das matrizes das freguezias do Sacramento desta cidade, da Ilha do Governador, de Santiago de Inhaúma, de S. João Baptista da Lagôa de Rodrigo de Freitas, e para o hospital de Caridade de S. João d'El-Rei: A' Commissão de Fazenda.

O Sr. Paraiso participa que os Srs. Senadores Paula Albuquerque e Ferreira de Mello não comparecem por incommodados: Fica o Senado inteirado.

O Sr. Conde de Lages declara que no dia 20 do corrente havia comparecido para a sessão, porém, que tinha chegado depois da chamada, em razão de suas occupações.

Ordem do Dia

Continúa a 1ª discussão, adiada pela hora, em 18 do corrente, do Projecto de Lei do Senado — A K —

deste anno, estabelecendo medidas para o restabelecimento da ordem e tranquillidade publica.

O Sr. ALENCAR: — Sr. Presidente. Darei algumas razões para motivar o voto que tenho de dar contra este Projecto. Voto contra elle, em primeiro lugar, porque me parece muito rigoroso.

Elle apresenta nove casos em que applica a pena de morte em crimes politicos. Não será necessario, para contrariar a idéa de tanta applicação de pena de morte em crimes politicos, ir buscar a opinião de alguns autores; basta reflectir no character da Nação e na historia contemporanea. Os Brasileiros são muito inimigos de impôr penas e especialmente de morte; e as razões que tenho para o dizer é o que se passa todos os dias: qual é o motivo por que não se applicam essas mesmas penas que o Codigo estabelece, e que se dizem brandas? Todos os dias se clama contra o Codigo, mas as penas que elle estabelece não se applicam! Logo, deve-se concluir que as penas do Codigo ainda parecem rigorosas. Depois, Sr. Presidente, quem vê o que tem succedido no nosso Paiz, em tempos bem remotos, se convence de que se não deve impôr a pena de morte no crime de opinião; se, porventura, ella tivesse sempre applicada, não estaríamos hoje privados das luzes e patriotismo de varios membros das duas Camaras? E em consequencia della alguma vez ser applicada, não nos vemos nós precisados de alguns cidadãos respeitaveis, que uma febre revolucionaria fez desaparecer da sociedade brasileira? A não ser a pena de morte, qual o motivo por que não estariam hoje no recinto da Representação Nacional um Padre João Rebelro, um Miguel Joaquim e varios outros cidadãos virtuosos? Não voto, pois, pela pena de morte em crimes politicos, de fôrma alguma, e em nenhum caso.

Tambem voto contra o Projecto, porque estou convencido que elle em nada remedeia os males que ora affligem a Nação.

Eu considero que a primeira cousa que nos falta é quem nos governe bem: quando digo isto, não me refiro sómente ao Governo Central, ao Ministerio, e menos ao Ministerio actual: refiro-me sim a todos os individuos que têm a seu cargo a gerencia dos ne-

gocios publicos, desde o primeiro ólo da cadeia social até o ultimo. O defeito não está tanto nas instituições como nas pessoas que dirigem os negocios publicos: se nós tivéssemos mais capacidade para fazer effectiva a execução das instituições, não appareceriam tantos crimes.

Já muitas vezes se tem notado que as mesmas penas que se acham no Codigo não se applicam. Ora, isto será uma razão para crer que as que o Projecto estabelece serão applicadas? Eu estou persuadido que ellas serão ainda menos executadas por isso que são mais rigorosas.

Além disto, necessitamos de remedio ao apuro de fianças em que nos achamos, necessitamos de forças para bater os rebeldes, que estão com as armas na mão; de nada disto trata o Projecto: logo, elle não satisfaz o fim que se teve em vista, quando se creou a Nobre Commissão. Quanto ás medidas de prevenção de que elle se occupa, por essas não votarei eu de fôrma alguma; e tremo diante de taes medidas em tempos em que tudo se avalia pelo prisma dos partidos, porque sobre os suspeitos de que ellas recahirão: e quem são agora os reputados suspeitos? Quanto ás outras Provincias, não sei bem, mas, quanto á minha, digo que infelizmente sou eu e aquelles que seguem opiniões iguaes ás minhas. Sim, nós somos hoje os suspeitos, e se essas medidas passarem, cahirão sobre mim e sobre aquelles que me ajudaram quando estive na presidencia da Provincia trabalhando muito de boa fé para conter a anarchia; e fazer com que as Leis vigorassem e se castigassem os assassinos de que a Provincia estava inundada: mas hoje sou tido por suspeito, assim como aquelles que me coadjuvaram para isso conseguir; e portanto não hei de votar por medidas de prevenção, que terão de cahir sobre mim e sobre aquelles que pensam como eu. Nisto não quero inerepar a ninguém, e só sim digo que é cousa propria dos tempos desgraçados em que vivemos, e em que só se escuta o partido a que se tem affeição: na Côte, mesmo, tenho a prova do que acabo de dizer.

Da deputação da minha Provincia, seis Deputados fallam uniformes acerca dos negocios da Provincia; mas não são acredita-

dos, entretanto que um só Deputado, que falla em sentido opposto a estes seis, obtém todo o credito: os negocios daquelle Provincia são considerados aqui pela maneira que os apresenta um Deputado que representa os sentimentos de um pequeno partido daquelle Provincia. Sabe-se que, no systema representativo, o canal legitimo por onde se possa conhecer o voto do Paiz é a maioria dos representantes do povo; no entretanto, acerca do Ceará, a Assembléa Provincial, na sua quasi totalidade, e a deputação geral, com excepção de um só Deputado, estão de um lado; mas só se dá attenção ao lado que é representado por esse unico Deputado! O que é isto senão força de partido? E será em um tempo de tanta parcialidade que votarei por medidas de prevenção? Não, de certo, que não quero armar laços contra mim mesmo e muitos cidadãos innocentes.

Tambem vejo que o Projecto, tendo em vista o fazer immediato o castigo ao delicto, o não faz, porque elle estabelece a maior morosidade nos julgamentos, em consequencia da organização do Tribunal a quem são confiados os julgamentos.

Já se notou que, quando se realizar a reunião do Tribunal composto de magistrados tirados á sorte nas Relações do Imperio, com exclusão daquelle do districto da culpa, ha de ser tarde e a más horas, se é que alguma vez elle se reunir.

Voto ainda contra o Projecto, porque o considero anti-constitucional. Eu entendo que a Constituição não permite Tribunaes especiaes para o julgamento dos crimes, como se deprehende do § 17 do Art. 179, da Constituição, que diz: — A' excepção das causas que, por sua natureza, pertencem a Juizes particulares, na conformidade das Leis não haverá fóro privilegiado nem Comissões especiaes nas causas civis ou crimes. — No Projecto eu vejo dous Tribunaes especiaes, e um é um Conselho de Guerra, Tribunal que eu considero peor que as Comissões Militares, pelas attribuições de que elle fica revestido, podendo julgar todas as pessoas que estiverem dentro do districto occupado tanto pelos rebeldes como pelas tropas da legalidade que se acharem em operações contra elles, o que considero ser a cousa mais horrivel que se pôde dar; e não

sel como se entende que isto possa ser praticado no Brazil. E note-se que as sentenças que forem proferidas serão executadas sem mais appello nem agravo. Já disse que entendendo que a Constituição não permite a criação de taes Tribunaes especiaes, e quer que todas as causas sejam julgadas nos Juizes ordinarios. No § 35 do mesmo artigo é verdade que se permite que, nos casos de rebellião ou invasão de inimigos, se dispensem por tempo determinado algumas das formalidades que garantem a liberdade individual; mas daqui não se pôde inferir que a Constituição permita a criação de Tribunaes especiaes, e sim sómente algumas prisões sem as formalidades e outras medidas de prevenção, como se collige da letra da ultima parte do mesmo § 35; mas o julgamento dos crimes deve sempre ser feito nos Tribunaes ordinarios.

Disse um Nobre Senador que por toda a parte se exigiam reformas na nossa legislação. Isto é mania do tempo: a todos os males que se sentem dá-se como causa a legislação. Mas, se as Leis não se executam, como se pôde saber que ellas são más? Supponhamos contudo, que uma reforma na legislação é necessaria. Porventura, serão as medidas apresentadas neste Projecto que farão essa reforma que se reclama? Remediarão ellas os males da Nação? A criação de Tribunaes especiaes ha de tornar mais effeetiva a applicação das penas, mais facil a punição dos delictos?

Disse-se que os facinorosos entram pelas casas dos cidadãos pacíficos, commettem roubos e assassinios, e que os facinorosos têm mais garantias que os cidadãos a quem elles offendem. Mas os Codigos não apresentam meios para elles serem presos e punidos? Quando estive encarregado da presidencia do Ceará, no principio de minha administração, tive de lutar contra um grande numero de assassinos que assolavam aquella Provincia, e foi com esse mesmo Código que existe que se enforcaram quatro: foi um para as prisões do Rio Negro, era prepotente; dous morreram em resistencia; um existe na casa de correção da cidade, e aprendeu o officio de tartarugueiro; outros estiveram presos algum tempo, e, posto que depois foram soltos por bonhomia dos jurados, contudo sempre sof-

freram algum castigo e ficaram quietos; e, enfim, os outros largaram a Provincia.

O SR. MELLO E MATROS: — Foram para outras.

O SR. ALENCAR: — ... mas, se lá se praticasse do mesmo modo, se se empregassem os mesmos meios, elles haviam de sahir para fóra do Brazil. Não é, portanto, por falta de legislação que ha impunidade; a falta que ha é de execução da Lei: comquanto haja boas Leis, não havendo executores, ellas de nada servem.

Disse mais o Nobre Senador (para persuadir que todos os males que soffremos provêm doCodigo) que todos elles datavam de 1830 para cá. Mas o Nobre Senador esqueceu-se das desordens que tiveram lugar anteriormente a essa data; não se recorda que desordens horribilissimas, e mesmo revoluções, tiveram lugar no tempo em que regia a Ordenação do livro 5º: em 1817 teve lugar a revolução de Pernambuco; em Minas e Bahia houve tentativas de revoluções, que occasionaram processos horriveis na fórma dessa Ordenação. E que desordens não appareceram entre os annos de 23 e 30, e quando ainda não havia oCodigo Criminal? Talvez o Nobre Senador se não lembre dellas, porque nada soffreu nesses tempos.

Disse-se tambem, que ha muita necessidade no processo. Eu observar-lhe-hei que no tempo em que existia em vigor a Ordenação do livro 5º, tempo em que o Nobre Senador suppõe que o processo tinha prompto andamento, eu me achei preso na Bahia, durante o espaço de quatro annos, bem como outros companheiros; e quem impedia que fossemos julgados com essa rapidez que o Nobre Senador entende ter havido nesse tempo? Será este Projecto que ha de fazer com que os réos sejam julgados com brevidade, com que a punição seja immediata ao crime? Eu creio que não.

O que eu observo é que hoje é moda fallar-se mal das nossas instituições, e aqui se póde applicar o rifão de que em terra de pouco pão todos ralham e nenhum tem razão: mas dizem que os males provêm doCodigo, outros que vêm dos Juizes não darem ás Leis aquella execução que devem; uns entendem que nossos males datam de 1830 para cá, outros que de 1822, outros que da-

tam da dissolução da Constituinte; outros entendem que tiveram começo em 19 de Setembro de 1837; são tantas as causas a que se attribuem os males que soffremos, que se não póde dar com a verdadeira origem delles. O que se póde colligir, é que a principal causa de nossos males provém da immoralidade que se tem diffundindo em todas as classes do povo e dos máos exemplos que têm dado os primeiros Poderes do Estado, o quaes se vão ramificando por toda a cadeia social. Nós lustinamos os nossos males; sim, elles existem, porém sabe Deus como tambem vão as outras Nações: o que é certo é que cada um se não contenta com a sua sorte; quem está em Buenos Aires talvez deseje e inveje estar no Brazil, e entretanto nós julgamos que estamos o peor possível: outros Paizes tambem soffrem, a França e Portugal irão muito bem? E ahí tambem se julgará que tudo é causado pela legislação do Paiz? Eu creio, pois, que tantos queixumes são mania do tempo.

Suspira-se pelo tempo da Ordenação, como se nesse tempo as cousas fossem melhor do que hoje: eu não o entendo assim, e a unica differença que eu acho é que nesse tempo sentiam-se os males e todos se calavam, soffria-se e não se dizia palavra; e como hoje cada um diz o seu pensamento, por isso se acham tantos defeitos nas Leis. Não julgo, portanto, que haja tantos defeitos em nossas instituições, e entendo que todo o mal provém dellas se não executarem, e de todos os dias se estarem fazendo alterações.

Organisou-se oCodigo em 1830, e em 1832 já se queria reformar. Quando então se entrou na sua analyse, observou-se que não tinha esses defeitos, que se tinham notado, e todas as alterações que então se quiseram fazer foram rejeitadas no Senado.

Em 1832 appareceu oCodigo do Processo, o qual offerece muitos recursos para que se faça effectiva a prisão e punição dos delinquentes; tem-se gritado e grita-se porque elle não dá remedio nos males que soffremos: eu entendo que isso não provém das suas disposições, e sim da falta de execução.

Estou, pois, persuadido que o Projecto apresentado pela Commissão não dá remedio algum aos males que soffremos na crise em que nos achamos; elle não apresenta a

reforma que se julga necessaria, por elle não se consegue obter força e dinheiro para acudir ás necessidades publicas; elle é inconstitucional, porque estabelece Tribunaes especiaes, o que não é permittido pela Constituição; é, além disso, horribilissimo no estabelecimento de Comissões Militares permanentes, as quaes não só devem julgar os militares comprehendidos na rebellão, mas tambem a todos os individuos que morarem no territorio occupado pelas forças da legalidade, embora não sejam envolvidas na rebellão e demittam sómente os contraventores dos regulamentos e ordens do chefe militar. Por todas estas razões, voto que o Projecto seja rejeitado na 1ª discussão.

O Sr. SATURNINO: — Sempre que tenho de dar a razão do meu voto em materias em que me faltam conhecimentos profissionaes, eu o faço a medo, recejando perder tempo, raciocinando sobre principios falsos: todavia, para não cahir neste inconveniente, eu só me servirei dos que tenho ouvido aos nobres Senadores Jurisconsultos, applicando-lhes minha razão e pondo todo o possível cuidado em que meus raciocinios sejam exactos e fundados nas regras de logica em que todos convimos. Não me occuparei em provar a utilidade deste Projecto para poder passar á 2ª discussão, porque esta utilidade me parece evidente, embora na 2ª discussão se emende alguns de seus artigos; basta o seu objecto para se reconhecer a necessidade de legislar sobre elle: meu fim, e para o que tomei a palavra foi para mostrar que os argumentos que ouvi contra não poderão tirar-me da opinião em que estava e, ainda estou de votar para que passe á 2ª discussão.

Um nobre Senador, que reprova este Projecto, encara-o debaixo de dous pontos de vista: 1º, pela classificação dos delictos para que elle estabelece penas; 2º, pela qualidade dos Juizes que têm de julgar os réos incurso nos mesmos delictos. Eu seguirei a mesma divisão. Quanto á classificação, o Nobre Senador a reputa absurda e consequentemente inadmissivel. E porque? Porque considera o crime de rebellão como só perpetravel pela multidão, emtanto que o Projecto considera nesta classe os delictos que até podem ser commettidos por um só individuo. Se tomarmos por este crime aquelle que o

Codigo define como tal, é, sem duvida, que absurdo será classificar como tal todo o crime de revolta que não fór praticado como pela multidão, e multidão que não póde ser a de 19.999 cidadãos, porque o Codigo põe como condição de 20.000. E será exacta esta definição de rebellão dada no Codigo? Poderia esta denominação dar-se convencionalmente a um delicto?

Não farei este exame servindo-me da analyse da mesma definição, ou partindo della, porque cahiria em uma petição de principio, procurando dar demonstrações por uma proposição que se pretende demonstrar por ella mesma. E onde irei buscar principios para fundar meus raciocinios? Na Constituição que todos seguimos, e cujas proposições todos temos como verdades sabidas. Quando a Constituição emprega um termo em alguns de seus preceitos, e que o não define, isto é, que não declara em que accepção o quer tomar, como faz sobre o Imperio do Brazil, cidadãos brazileiros, etc., é para mim claro que este termo não é definido, deve ser tomado como seria no tempo em que a Constituição foi feita, e não como uma accepção nova, definida posteriormente: por exemplo, a Constituição no § 3º art. 63. priva do direito de elegibilidade os pronuncados em querela ou devassa: ser-nos-ha licito crear um novo modo de processar e dar-lhe o nome de querela ou devassa, ou mesmo dar esta denominação a um outro processo já creado, e por esta definição excluir de ser eleito um cidadão por uma tal pronuncia? Estou bem convencido de que não, não só porque cahiriamos no erro de hermeneutica, dando ás palavras um sentido differente do que lhe deu o seu autor, mas porque por uma Lei ordinaria atacavamos os limites dos direitos politicos dos cidadãos, restringindo o numero de pessoas elegiveis, o que é verdadeiramente inconstitucional, como expressamente declara a Constituição no artigo 178.

Façamos agora applicação desses principios ao objecto que nos occupa. Diz a Constituição no art. 179 § 35, que, nos casos de rebellão ou invasão, poderá o Corpo Legislativo suspender algumas das garantias, ou o Poder Executivo, se aquelle não estiver reunido; eu appello para os Nobres Senadores para que me digam se alguem no tempo em

que se promulgou a Constituição, ou antes, chamou rebellião a revolta só praticada por 20.000 pessoas e nada menos. (Algumas vozes: Não). Bem: logo, o Código não podia definir rebellião deste modo, porque a Constituição não define este termo, e só podia tomar-se como então se entendia.

Além de que uma tal definição dada no Código, que é uma Lei ordinária, restringe os poderes políticos da Assembléa Geral e do Poder Executivo, porque fica reduzido a poder suspender as garantias em muito menos casos do que a Constituição lhe concede, não para bem dos mesmos Poderes, mas para o bem publico, que é o fim de taes concessões; e por isso que, como disse, o Código é uma Lei ordinária, não se podia allidar uma tal definição, porque a Constituição expressamente o prohiibe.

Creio, portanto, que posso concluir que a definição da rebellião dada no Código é inconstitucional, e que, portanto, deve ser revogada: é o que fez este Projecto. Não sei agora como se possa chamar absurda a disposição, que se discute por não ir de accôrdo com o Código, que se trata de emendar nesta parte!

Parece-me mais que posso escusar-me de fallar nos mais argumentos produzidos do, para mim, supposto absurdo: cahida esta disposição, tudo o mais vai á terra com ella. Vamos á segunda parte: os Juizes letrados, os Desembargadores são incompetentes para julgarem dos crimes de que se occupa o Projecto em discussão: e por que? Porque (dizem os Nobres Senadores que combatem o Projecto) a Constituição manda que haja Juizes e Jurados. Manda, é verdade, mas acrescenta que os haverá nos casos e pelo modo que os Codigos o determinarem: note-se bem que a Constituição não disse que os haverá em todos os casos, mas nos casos que os Codigos o determinarem. Verdade é que o Código em vigor diz que os Jurados julguem de facto em todos os casos crimes; mas este Código é irrevogavel? Creio que não.

Razões que pareceram de conveniencia, e não porque a Constituição o determina, moveram o Corpo Legislativo a estabelecer os Jurados para todos os casos crimes; e quem pôde prohibir-nos que de novo examinemos

estas razões de conveniencia, que podiam ser talvez boas no tempo em que o Código se promulgou, e não o serem agora? Porque se não ha de fazer exame, ou, o que é equivalente, porque não ha de passar este Projecto á 2ª discussão?

Não será prudencia quando se trata de averiguar as causas dos males que soffremos, examinarmos esta instituição, e ver se de sua geral applicação nasce algum dos flagellos que opprimem a nossa Patria? Sr. Presidente, eu não entro em detalhe algum das disposições que o Projecto faz em seus diversos paragraphos, isso é objecto da 2ª discussão; mas por ora parece-me de maior utilidade que elle seja approved em primeira, depois se emendará ou cahirá todo, se assim o Senado o decidir; mas por ora esta rejeição, antes de um maduro e detalhado exame, antes de se ver se tem alguma cousa a aproveitar, não me parece da prudencia que deve caracterisar-nos, e que devemos ter adquirido com as cans que cobrem nossas cabeças.

Voto para que o Projecto passe á 2ª discussão.

O SR. FEIJÓ: — Cumpre primeiro declarar que sou naturalmente descoroçoado, que desde 1831, á vista dos acontecimentos que tem tido lugar no Brazil, conjecturei que pouco tempo durariamos reunidos em sociedade; hoje, porém, depois de prolongada enfermidade, acho-me tão abatido, que grande é o meu desanimo; portanto, dê o Senado o desconto que lhe parecer ás minhas expressões.

Sr. Presidente, que este Projecto seja util ou necessario, é o que não me atrevo a affirmar; mas que o Brazil soffre gravissimos males, e que é de necessidade que a Assembléa applique os remedios convenientes, é isso indubitavel. Basta isto para eu votar a que o Projecto passe para a 2ª discussão; então cada um o emendará como entender, e eu desde já declaro que votarei contra quasi todos os artigos, porque os acho inuteis ou perigosos, e alguns prejudiciaes.

Sr. Presidente, o meu fim é justificar o meu Projecto, e mostrar que não fui contradictorio nem tenho mudado de opinião, posto que não julgo injurioso a ninguem que, mudadas as circumstancias, ou melhor instruido pense diversamente; mas eu ainda penso

como antes. Tres annos fazem que mui solemnemente declarei á Assembléa que a falta de respeito e obediência era a origem da geral anarchia, e que a impunidade era a gangrena que mais atacava o corpo social. (Lê a Falla de abertura da sessão de 1836). Eu então disse sobre a guerra do Rio Grande do Sul que poria em movimento todos os recursos do Estado para defender a integridade do Imperio, sujeitar os rebeldes á obediência e evitar com esse exemplo a continuação de novas desordens; mas o Brazil sabe como foi respondida esta Falla, e as providências que deu a Assembléa. Se então eu fosse ouvido, que de dinheiro e dividas não se teria poupado? Quantas rebelliões teriam abortado!

Senhores, quando offereci o meu Projecto, eu disse claramente que não esperava ainda assim fazer parar os males do Brazil. Ainda penso que elle só servirá para as Provincias onde a anarchia não se tem furiosamente desenvolvido, que nas Provincias revoltadas só melhores armas, e em maior numero, é que podem trazer a ordem. Eu repetto que o meu Projecto será inutil, se as autoridades todas não se rennirem para fazel-o executar: se o Governo não tiver melhor escolha em seus Delegados, deixando de mandar para as Provincias homens sem consideração social, que para terem apoio vêm-se na necessidade de bandearem-se com o partido humilhado dellas, e que por falta de merito não tinham até então podido figurar na scena politica; digo por falta de merito, porque no actual systema está a porta dos empregos aberta ao merecimento, que é attendido ou pelo Governo, ou nas eleições populares.

Talvez, Senhores, fosse este systema de deslizar a presidencia para o partido desprezado o que motivasse a rebellião do Rio Grande, excitando a indignação daquelles que com justo titulo influam na Provincia, e que não eram desprezados pelo Presidente. Seja o que fôr, o certo é que, se o Governo não melhorar os Presidentes, não podemos esperar melhora alguma no estado desgraçado do Brazil.

Outra necessidade que eu outr'ora apontei é a responsabilidade effectiva dos empregados: nisto repousa todo o systema con-

stitucional; mas o que observamos até agora é que, se o Jurado condemna (raramente), o Governo perdôa; se este o não faz, a Assembléa amnistia, e se não, diga-se quem tem sido punido em todas sedições e rebelliões que têm havido. Pelo contrario, eu vejo que o Governo sympathisa com essa gente, e lança mão delles para elevados empregos, com preferencia a cidadãos honestos. Não é com semelhante exemplo nem com semelhante modo que se acabará com as desordens no Brazil.

Ora, eu no meu Projecto abandono os Jurados, passo-me para os magistrados, não porque estes não fizessem julgamentos tão escandalosos como os Jurados (verdade é que em menos numero, mas porque são responsáveis); mas, se a responsabilidade não tiver lugar, como até agora, então não resta a esperança. Me lembro ainda que, sendo Ministro, mandei ao Tribunal Supremo responsabilisar a muitos Desembargadores; nunca tive a fortuna de o conseguir; e de muitos Juizes de Direito que mandei á Relação, apenas me lembro de um, que teve um ou dous annos de suspensão. De quantos Presidentes não têm havido sérias queixas, mas qual foi o responsabilisado? Quantos Ministros não têm sido arguidos de prevaricações, mas quantos têm sido punidos? Se a Assembléa continúa a dar esse exemplo, e pouco caso dos crimes dos Ministros, como poderá esperar que os subalternos obrem de outra maneira? Eis por que descoroção, e não descubro remedio a nossos males. Se passar o Projecto, eu immediatamente apresentarei outro para declarar o Tribunal em que deve responder o Supremo por suas negligencias e prevaricações, para tirar ao Governo a desculpa; mas qual será esse Tribunal? Sem duvida uma das duas Camaras; mas responsabilisar ellas a esse Tribunal? Tenho razão para duvidar disto; e se assim acontecer, onde iremos buscar o remedio?

Sr. Presidente, passe o Projecto para a 2ª discussão: então cada um emende-o como quizer; mas não deixemos de fazer alguma cousa.

O SR. LOPES GAMA: — Não ouvi os diversos argumentos com que se abriu a discussão de hoje sobre o Projecto da Commissão; por isso, não me occuparei de com-

bater senão aquelles que foram produzidos depois da minha chegada á Casa: mas, antes disso tenho de responder a alguns dos argumentos que na ultima sessão foram apresentados para contestar algumas das minhas proposições.

Disse eu que a definição de tentativa, dada pelo nosso Código Criminal, era a mesma que se achava no Código Penal de França: um illustre Senador disse que eu estava enganado, que havia muita differença...

O Sr. VERGUEIRO: — Não foi isso o que eu disse, e, se dá licença, repito.

O Sr. LOPES GAMA: — Aceito a explicação.

O Sr. VERGUEIRO: — Disse que era differente a legislação do nosso Código da do Código Francez sobre a tentativa, e darei a razão: é porque o Código Francez applica á tentativa a mesma pena que á perpetração, e no nosso Código applica-se a aquella a terça parte da pena.

O Sr. LOPES GAMA: — Muito bem. Estremeciu o nobre Senador, por eu chamar manta de retalhos ao Código, reprehendeu esta minha expressão, e disse que o nosso Código era reconhecido pelos Jurisconsultos estrangeiros como obra prima, e como tal elogiada pelos Francezes. Eu estou obrigado a mostrar que o Código é, como eu observei, uma manta de retalhos, e não tenho noticia que elogios lhe fossem prodigalisados pelos Jurisconsultos da Europa; não me consta que elle fosse elogiado senão em alguns jornaes francezes, em um artigo cujo autor creio que não tem a reputação de Jurisconsulto. Para que esse artigo do *Jornal des Debates* merecesse a consideração que se deve dar ao juizo dos sabios Jurisconsultos francezes, era preciso que nós conhecessemos se foi redigido por um Jurisconsulto, e quem foi esse jurisconsulto, pois que fazer apparecer em um jornal estrangeiro um artigo qualquer em elogio ao nosso Código é a cousa mais facil, e todos nós sabemos que isso se tem feito em outras occasiões. Mas, Sr. Presidente, se acaso o autor desse artigo tivesse feito o elogio do Projecto do Código do Cantão de Genebra, teria feito o elogio do Código Criminal do Brazil. Os autores desse Código nada mais fizeram do que servir-se da legislação franceza: della extrahi-

ram muitas disposições sobre crimes politicos, e outras foram tiradas do Projecto Penal de Bentham; essas mesmas e outras disposições foram adoptadas para o nosso Código: e sendo assim, far-lhe-hei grande injustiça em lhe chamar manta de retalhos? Para um Código ser bem organizado, é necessario que se atenda á religião do Estado, ao character, ás localidades, aos costumes, á moralidade ou immoralidade do povo a que elle é applicado, etc.; e poderá um legislador que ignora estas circumstancias formar um Código adequado a uma Nação estranha?

Sr. Presidente, sustentou-se, ha alguns annos, na Allemanha, entre dous celebres Jurisconsultos, uma grande questão. Um sustentava que convinha dar a todos os Estados da Allemanha um Código geral e uniforme, outro dizia que isso não era conveniente, que cada Estado devia ter um Código adequado ás suas circumstancias, e esta opinião teve a seu favor a maioria dos Jurisconsultos. Ora, se dentro de uma mesma Nação se reconheceu que as diversas circumstancias dos Estados de que ella se compunha, reclamavam diversos Códigos, como é que nós podemos fazer applicação para nós, de disposições penaes estrangeiras concebidas por um legislador que não tinha conhecimento das circumstancias do Brazil? Com a adopção dessa legislação, o que aconteceu foi não se conservar a graduação devida na applicação das penas dos crimes; por esse Código adoptado, alguns crimes de injurias soffrem uma leve pena, quando, pela nossa legislação anterior, uma pena grave lhes era imposta.

Outras observações podia fazer para mostrar que o Código Criminal não foi bem concebido, embora se adoptasse o systema de circumstancias aggravantes e attenuantes etc., porque, como todas as circumstancias são casuísticas, era preciso que todas ellas viessem especificadas; e não o sendo, o que cumpre aos nossos Julzes é attender á natureza da acção, a qual vem a ser indeterminada, para applicar a pena em maior ou menor gráo.

Outro absurdo se nota no Código: é a classificação das penas. Ha artigo em que a pena só é imposta no gráo maximo e minimo: sendo de 2 a 8 annos, por exemplo,

neste caso fica aos Juizes applicar a pena no gráo médio; e quando o têm de fazer, vêem-se entre dous extremos, ou hão de applicar uma proporção arithmetica ou geometrica; nesta fórmula a pena é de 4 annos, e naquella é de cinco; no Codigo Francez, porém, não se deixa este arbitrio ao Jury.

Ora, um Codigo que tem as faltas que eu acabo de notar, poderá ser considerado como uma obra prima? Além destes defeitos que tenho apontado, ha outros muitos cuja analyse levaria muito tempo.

Disse um illustre Senador que as penas do Projecto são excessivas em relação ao crime de rebellião, mas, se o illustre Senador lesse com attenção o Projecto, não acharia esse excesso, porque é reconhecido que a pena de rebellião não deve ser toda uma, mas sim mais ou menos grave, segundo as circumstancias della. Aquelle que, além de commetter o crime de rebellião invade a casa do cidadão, assassina, commette crime contra a honra e segurança, rouba e incendia, poderá soffrer a mesma pena imposta a aquelle que simplesmente commetteu o crime politico de rebellião? O nobre Senador achará razoavel que um e outro delinquente soffram o mesmo castigo? Creio que não. Eu tenho lido alguns escriptores que tratam da pena de morte, e elles não a reprovam intiramente, até mesmo nos crimes politicos quando elles são revestidos de semelhantes circumstancias.

Agora mesmo na França serve de exemplo o que aconteceu com o réo Barbes: esse criminoso realmente merecia o perdão do Rei dos Francezes; e se eu fosse de seu Conselho, votaria por elle, pela nobreza de sentimentos que mostrou quando, declarando que preparou e dirigio a rebellião, e sabendo que não lhe seria imposta maior pena pela morte do Capitão do que pelo crime politico, omtudo procurou justificar-se do crime de morte, e mostrar que de maneira alguma tinha concorrido para o assassinato: isto bastava para fazer ver que era homem de bem, e que por illusão, ou pelas inspiraões bebidas em algum club, fôra levado a praticar tal excesso. Foi, por consequencia com razão que o Rei dos Francezes lhe perdoou, porque não se deu a complicação aggravante do crime de assassinato.

E' mais accusado o Projecto de estabelecer um Tribunal especial que o nobre Senador reputa contrario á Constituição do Estado. Outro nobre Senador já muito bem mostrou que não era contrario á Constituição o estabelecer estes Juizos, porque ella diz que haverá Jurados para julgarem nos casos que a Lei determinar: isto já foi muito bem demonstrado na ultima sessão.

Um illustre Senador que combate o Projecto sustentou que este Tribunal é verdadeiramente um Tribunal especial; mas é preciso que o nobre Senador note que este Tribunal não tem o caracter de Juizo especial, é preciso que attenda ao que antigamente se praticava, porque em outro tempo se mandava uma algada quando apparecia um crime de lesa-majestade, e se lhe dava certas instrucções para os julgamentos; o que se não dá no Projecto, porque a fórmula dos julgamentos já se acha preestabelecida, e a unica differença que nelle ha da fórmula actual de julgar, é ser confiado o julgamento a uma classe de cidadãos que offerece aos réos maior garantia, tanto pela qualidade dessa mesma classe a que pertencem, como pela organização do Tribunal, composto de membros das Relações do Imperio, sorteados pelo Governo, e com exclusão dos membros de Relação da Provincia onde taes crimes se commetterem, porque poderia haver algum que sympathisasse com os rebeldes, ou que, tendo soffrido seus attentados, se achasse possuido da vingança. Eis aqui porque a Relação do lugar onde se commetter o crime foi excluida; e isso tende a dar toda a garantia ao réo, garantia que o illustre Senador não quererá recusar-lhe.

Emfim, não ha Paiz que se contente com o Jury ordinario para crimes de semelhante ordem, entre outras razões, pela de ser este Jury necessariamente composto ou de inimigos ou de cúmplices dos réos; e quererá o nobre Senador, se tivesse a desgraça de ter incorrido nesses crimes, ser julgado por seus perseguidores? Veja com que cuidado a Commissão excluiu a Relação dos districtos onde o crime se commettesse, para evitar que entre esses magistrados houvesse algum que sympathisasse com a causa dos rebeldes, conservando assim outra garantia para o Estado, a qual tambem o illustre Senador não

póde desconhecer, porque este Jury especial tirado dentre os magistrados das Relações, de certo não deve ter sombra de suspeita e de parcialidade. E note-se que estes magistrados são muito independentes. Os magistrados de hoje não devem ser confundidos com os do regimen absoluto: no systema que nos rege, elles não podem perder o lugar senão por uma sentença: logo, por que motivo hão de elles julgar contra sua consciencia e Leis do Paiz? Não está o illustre Senador clamando e reconhecendo que o Jury não satisfaz, não cumpre com os seus deveres, por isso que não impõe essas penas brandas do Codigo? Como, pois, quer que se commetta ao Jury o julgamento de crimes desta ordem?

Julgo, portanto, que não é procedente razão alguma das que foram expendidas contra cada um dos artigos do Projecto: na 2ª discussão hei de mostrar que a Commissão se comportou com a circumspecção devida, e que attendeu não sómente a prevenir taes crimes, como tambem a presumir os réos contra julgamentos iníquos e pareiaes.

Por esta occasião direi que no Projecto offerecido pelo nobre Senador Feijó, artigos ha certamente dignos da approvação do Senado, não admitto, porém, as idéas deste Projecto em toda a sua generalidade.

O Sr. HOLLANDA CAVALCANTE: — As medidas propostas pela Commissão nomeada pelo Senado para occorrer á segurança publica e aos males do Paiz, podem ser sustentaveis com boas razões; mas eu, antes de fallar destas medidas, peço licença para tratar de uma questão preliminar.

O Senado, Senhores, na minha opinião, talvez errada, não é quem deve apresentar taes medidas (*apoiados*); ellas devem partir sem duvida daquelles que estão mais ao facto dos males do Paiz, isto é, do Poder Executivo. Na verdade, o Senado presentemente conta no seu seio grande maioria dos membros da administração; mas, comquanto reconheça essa vantagem do Senado, todas as medidas propostas pelos membros, nesta Casa, devem trazer consigo os caracteres que possam mostrar que ellas são exequiveis. Sem duvida, Senhores, se essas medidas são filhas da experiencia, dos conhecimentos que tem adquirido a administração sobre o estado do Paiz, á Camara dos Deputados com-

pete discutil-as préviamente, pois pela Constituição a iniciativa do Poder Executivo deve-se verificar na Camara temporaria: desta maneira se poderiam evitar os inconvenientes dos ciúmes de prerogativas, entretanto que medidas propostas pelo Senado difficilmente passarão na Camara temporaria. Eu sei que a illustre Commissão lutou com mil difficuldades na organização deste Projecto, porque ella teve de desempenhar a sua missão durante a transição de um Ministerio a outro: a deliberação do Senado foi que a Commissão para melhor acertar na escolha das medidas, ouvisse a este respeito os Ministros da Justiça e da Guerra; e tendo sobrevido uma mudança de Ministerio durante os trabalhos da Commissão, ella se achou numa posição cheia de embaraços.

Comquanto, pois, reconheça boas intenções na nobre Commissão, e ache, como já disse, que as suas proposições contêm algumas idéas uteis, sou todavia forçado, pelo estudo que tenho feito da materia, a declarar que hei de votar contra o Projecto. No meu entender, Sr. Presidente, supposto algumas destas medidas se pudessem aproveitar nas circumstancias actuaes, todavia ellas se acham de tal maneira emmaranhadas com outras inadmissiveis, que não poderiam passar na presente sessão. Para que um só destes artigos seja approvedo ou rejeitado, tendo nós que tratar de objectos importantes, taes como a Lei do Orçamento, como poderemos discutir e votar sobre um Projecto que, ainda que tenha algumas medidas boas, não póde ser, por falta de tempo, convenientemente discutido e emendado? Por isso parece que o melhor será rejeitar um Projecto que, nas circumstancias actuaes, nenhum effeito produzirá, não obstante as boas intenções da Commissão: nós todos o que queremos é fazer alguma cousa em prol do Paiz, e não perder o tempo em discussões inuteis.

Além das razões ponderadas, vejo que, apesar da sua sabedoria, a Commissão não apresentou aquellas medidas que julgo mais interessantes ao Paiz. Sr. Presidente, é necessario que o diga, o Projecto contêm duas partes que me parecem essenciaes: a primeira é a modificação do nosso Codigo Criminal, e nella se inclui tambem parte do processo dos crimes, que é igualmente modificada ou alterada pelo presente Projecto; a

segunda consiste em algumas disposições que estatuem acerca de varias Leis. E' a estes dous Projectos que eu chamo essenciaes, que se resume todo o Projecto. Ora, para mim é defeito querer accumular cousas que acho muito distinctas. Peço perdão; não sou da profissão; o Senado relevará os erros que eu possa commetter. Na minha fraca opinião, comquanto o nosso Codigo Criminal não seja um Codigo modelo, contudo não se lhe devem attribuir os males que pesam sobre o Paiz: a Commissão parece que teve em vista emendar o Codigo no que diz respeito á brandura das penas e á omissão de alguns delictos; mas eu pergunto se estas penas, por isso mesmo que são tão leves, não deviam ser de mais facil applicação? Será da gravidade das penas que virá a facilidade de se executarem? Entendo que não; entendo que, quanto mais leves forem, mais facilidade haverá em as applicar; entretanto, vejo que os crimes a que se referem as medidas propostas têm tido lugar no Brazil, e que a Lei que os castiga não tem sido executada! Qual é, pois, a causa dos males, o Codigo ou os executores?

Os nobres Senadores, autores do Projecto, dizem que se proponha uma reforma; permittam-me que lhes diga que, se houvera de fazer-se alguma modificação, não seria pela maneira proposta nem com as medidas que se apresentam, nem deveria essa reforma ter relação com as circumstancias extraordinarias em que nos achamos.

Eu conheço, com effeito, grandes defectos que têm havido no processo, digamos mesmo, abusos que ha a tal respeito no nosso Paiz; mas, perguntarei aos nobres Senadores se, estabelecendo-se de repente uma instituição desta ordem, se podia esperar que fosse posta no pé mais perfeito. Antes de se crear essa instituição dos Jurados, poder-se-hia attender com mais attenção ás circumstancias do Paiz, para harmonisal-a com o nosso estado; mas, depois de feita, não se póde destruir.

Os Jurados, dizem os nobres Senadores, não são respeitaveis; eu digo que oxalá que os outros empregados fossem tão respeitaveis como elles, porque ninguém soffre mais na sociedade que os pobres Jurados: se elles um dia absolvem um scelerado, no outro sua

casa está exposta aos attentados deste malfeitor; e as pessimas consequencias dessa indulgencia vêm recahir sobre sua pobre familia: portanto, sua responsabilidade não é tão nulla como se pensa; e estou persuadido que, se os Jurados no nosso Paiz continuarem como têm feito, em breve sentirão os effeitos de sua indifferença e de sua condescendencia. Nas mãos delles está corrigir esse defeito.

Haveria ainda um meio de aperfeiçoar a instituição dos Jurados, não por medidas extraordinarias, mas na maneira de fazer a lista dos Jurados, fazendo entrar nella homens respeitaveis por seus conhecimentos, e não se excluindo algumas classes de cidadãos como ora acontece. Sr. Presidente, quem está no Rio de Janeiro vê a maneira por que um numero consideravel de homens são dispensados do Jury, e ha alguns que, para não serem Jurados, empregam toda a sorte de expedientes, como mudança de municipio, etc., e até se deixam pronunciar. Por que, pois, se não ha de fazer com que o numero de Jurados envolva o maior numero de cidadãos respeitaveis? Por que mesmo não se ha de restringir esse numero de Jurados? Eis o objecto que julgo digno de alguma reforma.

Sou obrigado a trazer á discussão um dos factos que, sem duvida, muito influiram sobre a Commissão: quero fallar dessa representação da Bahia, assignada por cidadãos, sem duvida, respeitaveis. Sr. Presidente, nessa representação se censuram, se accusam os empregados em geral, até mesmo as Camaras; mas alguns desses cidadãos não olham para si. Eu perguntei, em occasião opportuna, quem era que fallava daquella fórma, e respondeu-se-me que o primeiro assignado é um nosso collega ausente, que diz que não sahirão as Camaras daqui sem terem satisfeito ás necessidades do Estado; depois vem outro respeitavel cidadão, que foi nomeado Deputado e que cá não veio, e assim outros.

Ora, por que razão fallam elles em cabalas para as eleições? Que querem que se faça nas eleições? Querem que se presuma melhor dos homens por sua presumpção? Não querem que o candidato bata á porta do eleitor?

Sr. Presidente, permitta-se-me que reprove isto. Porque esses respeitaveis cidadãos, esses proprietarios não se constituem candidatos, não vêm representar o seu Paiz? Porque delegam a outros o lugar e depois vêm censurar? São sem duvida criminosos por tal indifferença: na mão delles está o remedio; as eleições estão a fazer-se para o anno, lancem fóra do recinto da representação aquelles que não correspondem ás suas vistas.

Falla-se do Jury: que tem elle feito? Por que os mesmos cidadãos respeitaveis fogem delle? A grande maioria da Bahia deseja a ordem; mas para ter a ordem, é preciso zelar a observancia e o cumprimento dos deveres impostos ao cidadão; e esses males nascem da indifferença dos proprios signatarios: não consintam elles que pessoas insignificantes venham perturbar a ordem, para depois não virem fazer semelhante representação, que, sem duvida, não será attendida debaixo das vistas e sentimentos do nobre relator da Commissão. Eu partilho a sua opinião, nossos males não são do Codigo Criminal e das Leis, nosso mal está na indifferença, na pouca experiencia que nós temos do nosso systema, está essencialmente na indifferença dos homens mais condecorados e de maiores conhecimentos; o systema que rege o Brazil não é o systema da indifferença; aquelle que tem a perder deve ser o mais interessado, deve partilhar os encargos e desempenhar as attribuições que lhe são commettidas pela nossa Constituição; se elles o não fizerem, ai delles.

Reflicta-se, pois, de onde vêm nossos males. Note-se que o Jury da Bahia absolveu grande numero de accusados; todavia, persuado-me que não absolveram todos; nas commoções politicas, nos crimes das massas, não pôde estender-se o rigor da Lei a todos os cabeças, não podem ser muitos os que devem ser punidos.

Um dos membros da nobre Commissão, que é hoje Ministro dos Estrangeiros, disse que não se podia applicar os Jurados ao julgamento dos crimes politicos, porque elles ou haviam de ser cúmplices ou inimigos. Eu digo que os mais proprios são os mesmos Jurados. Na Inglaterra... oxalá que os nobres membros da Commissão lançassem as suas

vistas para a legislação ingleza a este respeito! O systema dos Jurados é o mais accomodado ao Paiz. Permittam os nobres membros da Commissão que eu, não sendo magistrado, metta a mão na seara alheia. Ha uma grande regra em jurisprudencia, e é que antes sejam absolvidos cem criminosos do que punido um innocente.

Se os Jurados são as primeiras pessoas que têm que perder com a impunidade dos criminosos, se pelo menos são jurados os cidadãos mais respeitaveis, os que têm propriedades e que por seus costumes merecem a primazia entre os outros, como hão de abandonar uma causa em que são os primeiros interessados? Se elles são inclinados á indulgencia, que grande mal resulta disto? Para que são as amnistias?

E demais, para que queremos nesta questão comprometter a uma classe que por sua essencia deve conciliar o respeito de todos os cidadãos? Eu fallo da classe dos magistrados, desses homens que exercem um verdadeiro sacerdocio politico, e repiro: para que queremos compromettel-os nestas circumstancias? Eu não sou magistrado; mas eu peço aos que o são que reflectam neste excesso, que vejam quanto perderiam os magistrados em tal julgamento, sem o auxilio dos Jurados.

Mas eu vou, Sr. Presidente, dar a hypothese que se figurou, e é de serem os Jurados inimigos... Ah! Sr. Presidente, se da parte dos executores das nossas Leis houvesse melhor intenção de as fazer executar, os nossos males não seriam tão grandes! Que importa que os Jurados imponham penas fóra da proporção dos delictos? Se fóra a de morte, não pôde ter execução sem recurso ao Governo; e se fóra outra qualquer, dá tempo a ser modificada pelo Poder Moderador.

Desconhecem os nobres Senadores o nosso systema de organização judiciaria? Haverá, porventura o perigo, o inconveniente de que nas commoções os Jurados sejam demasiadamente severos, quando da parte do Poder Moderador está o conciliar os delictos com as penas? Eu não vejo inconveniente, e não o vejo por mais que o procure.

Eu não vejo que na posição actual do Brazil se precise de medidas que destruam o julgamento por Jurados, para substituil-os

pelo dos magistrados. E' preciso notar que eu faço distincção do crime depois de acalmada a sedição ou rebellião, e dos delictos dos réos no momento em que a rebellião se acha no seu maior auge e os inimigos estão com as armas na mão. Vou apresentar o que sinto a este respeito, apesar de não ser novo, porque já o tenho expressado aqui. Senhores, estou persuadido que, quando os cidadãos se armam contra as instituições do Paiz e se apresentam hostilizando-as, não ha outro recurso, não ha outra Constituição ou outra Lei senão a força.

O Sr. VERGUEIRO: — Apoiado.

O Sr. HOLLANDA: — E quem dirige a força, e quaes são as Leis que a regulam? O arbitrio; então, o general é investido de attribuições para poder obrar, enquanto o inimigo se apresenta hostil; e no momento em que a desordem expira, em que o inimigo tem largado as armas e fugido, cessou o despotismo da força militar, e as Leis ordinarias principiam a imperar. Mas, querer que, depois de passada a desordem (nesta palavra comprehendendo a sedição, a rebellião), se creou julgamentos fóra daquillo que está prescripto nas nossas instituições, é turvar e transtornar tudo!

Eis um motivo de mais para que eu diga que o Projecto não deve passar á segunda discussão, e porque, não podendo passar na presente sessão, tem disposições que podem excitar muita odiosidade ao nosso Governo, e essa odiosidade é tanto mais perigosa, quanto vemos o estado em que está o Paiz. Eu não sei que haja outro meio de responder a quem está com as armas na mão senão com a força; assim o fazem todos os Governos do mundo, sem excepção de um só. A palavra — força — exclue a idéa de garantia; quando as armas retinem, as Leis se calam.

Eu chamo a attenção da Camara para o estado em que está o nosso exercito, não por falta de Leis, mas pelos defeitos dos que as devem executar, e sobretudo para esse grande principio de amplidão nas *transacções*, que se têm espalhado desde o Corpo Legislativo até... até a mais pequena patrulha do exercito. As nossas Leis militares não são tão anarchicas como se tem querido pintar, e o Corpo Legislativo perderá o seu tempo em fazer Leis para não se executarem, e para se-

rem submettidas ao arbitrio dos Ministros, quando tiverem de ser postas em execução.

Para que essas medidas fossem de alguma utilidade, seria necessario que o Governo as quizesse; e nesse caso, as devia propôr na Camara dos Deputados, e devia ser o primeiro a mostrar aquillo que deseja.

Quanto a esta idéa exprimida no art. 19 do Projecto, de serem os Vice-Presidentes nomeados pelo Governo, confesso que a desprezo completamente. Foi preciso apresentar alguma cousa... Ora, ponha-se o nobre Senador (olhando para o Sr. Vergueiro) nas circumstancias da Commissão, e veja que medida propria. Não tinha tenção de fallar nisto, mas alguma cousa direi. Confesso que não sympathizo muito com eleições populares para empregos do Governo, porque os delegados do Poder Executivo devem exercer as suas attribuições com independencia. Os Presidentes devem ser pessoas respeitaveis, devem occupar-se continuamente das necessidades das Provincias; mas hoje prevalece outro systema, nomeam-se para as Presidencias membros da Assembléa Geral, que estão metade do tempo nas Provincias e metade cá. Ora, sendo assim, quaes hão de ser os Vice-Presidentes? Se os mais votados não agradarem, tem o Governo o remedio na sua mão, tenha Presidentes effectivos, e não terá que se queixar dos Vice-Presidentes.

Os males do nosso Paiz são grandes, por falta de execução das nossas Leis e da impunidade dos empregados publicos, porque, entre nós, de certo tempo para cá os empregados podem fazer o que querem; nós todos estamos na bemaventurança, não ha cousa tão commoda como ser empregado publico! Querem-o ser por merecimento, e depois querem fazer transacções com os dinheiros publicos! Eu fallo tambem do Corpo Legislativo, não fallo só do Executivo, que mostra tão grandes desejos de dispôr desses dinheiros: — do pão do nosso compadre, grande fatia aos nossos affilhados; — e não nos lembramos do mais, e depois ahí vem os frios e as afflicções. Então querem medidas extraordinarias! Eu estou admirado de não se terem lembrado de fazer o Senado Juiz nas causas publicas! Era melhor do que isto que se apresenta. Senhores, não nos lembramos dos nossos mules e dos meios que temos ap-

plicado para pormos as cousas neste estado? Que necessidade temos disto? E' necessario termos coragem; examinemos com sangue frio as causas das calamidades publicas.

Um nobre Senador diz que essas causas são os rebeldes, são os desordeiros, etc. Pois eu lhe digo que são mais do que isso; a causa de nossos males é a de não termos credito, não termos dinheiro. Isto querla eu que se tivesse proposto, mas não compete ao Senado. Não ha tres ou quatro mezes que estavamos muito contentes; mas, depois que se tem conhecido o estado das nossas fianças, depois que a nossa incur'a e as dissipações do Governo nos tem lançado neste estado, é que trememos de medo. Senhores, todos os males se remediariam facilmente, comtanto que houvesse dinheiro. A medida salvadora a que o Governo devia recorrer era o *dinheiro*.

Ha pouco tempo se dizia que se poria o Thesouro no estado normal, que as despesas se fariam com as rendas, e agora pedem-se nove mil contos! Els, Senhores, o grande rebelde que nós temos, eis a medida que se requer.

Conheço bellamente as intenções da Commissão; mas me parece que o seu Projecto não deve passar para a segunda discussão. E tendo eu já dito que se fosse para ella nomeado, não sabia o que havia de fazer, como hei de censural-a por apresentar uma proposição que não serve de nada? O mal não é do Codigo Criminal; provém de empregados publicos, de facilidade com que certas cousas se fazem, olhando só para nossos interesses individuaes.

O SR. CASSIANO: — Ainda bem que isto não é da Commissão!

O SR. HOLLANDA:—Permita-me, Sr. Presidente, que eu diga que esperanças podemos ter de melhoras, quando o Corpo Legislativo reserva todas as medidas e todas as transacções para uma Lei que elle chama de orçamento, na qual se agglomeram todas as cousas, e tudo se leva de salto, e em que espera-se que o Senado não tome parte?! Ha-verá disto exemplo em algum Governo Representativo? Não é isto procurar uma dissolução?

O Governo e o Ministerio julgam todos os dias que não devem dar contas das suas occurrencias, e assim se vai todos os annos

compromettendo e pondo as cousas no estado em que estão!

Eu não direi mais nada; as minhas palavras talvez não tenham exprimido os meus pensamentos. E' preciso que tenhamos alguma mudança nas nossas cousas. Vimos na presente sessão, um Ministerio que tinha tido a maioria das Camaras, demittir-se. E qual seria a razão dessa demissão? Não se conhece; mas eu não posso certamente attribuir aos membros desse Ministerio que se demittissem sem a convicção de que não tinham o apoio das Camaras, e que se retiraram. Suppôr o contrario seria attribuir-lhes sentimentos muito indignos. Apresenta-se outro Ministerio, pergunta-se-lhe o seu programma politico. Qual é a resposta? Os nossos actos, respondem, o farão conhecer; de maneira que, quando o Corpo Legislativo esperava pela manifestação da politica do novo Gabinete, nada apparece, nenhuma communição se lhe faz, e ficamos sem bussola para poder marchar em harmonia com o Executivo. Desappareceu uma grande maioria que sustentava o Ministerio transacto; apresenta-se outro, e nós diz: — Nós appellamos para os factos! — Ora, primeiro que o Corpo Legislativo possa conhecer o estado de organização do Poder Executivo, deve suspender seu juizo e esperar pelos actos do Gabinete. E quando nos achamos nas circumstancias que a Commissão diz, ella nos apresenta este Projecto: vendo eu desprezadas todas estas molas sobre que joga o grande systema de nossas instituições, o que devo suppôr? Ou que as nossas cousas não são boas, ou que ha desejo de outro systema e de votar contra este! Não posso considerar como vão estas cousas! Cada um se abaixa para o seu canto.

O SR. BARBACENA: — Apoiado.

O SR. HOLLANDA: — E' ninguém se quer entender.

Embalde o Corpo Legislativo tome medidas elle não obstará a que o Paiz se precipite. Eu já o digo, pôde ser que a crise esteja proxima, e que nessa occasião nós occidemos; mas, por ora, dormimos.

Falla-se muito, Senhores, contra um réo de opinião politica que não foi punido; mas estudemos essa velha Inglaterra: o que se pratica nella? Contra os immensos disturbios de uma população devassa propôz a In-

glaterra alguma medida destas? Eu sei que a Inglaterra está bem constituída, tanto que nessas occasiões apparece sempre uma força respeitavel que acaba com as desordens; mas esta força não consiste nas Relações tiradas á sorte, nem nas alterações do Código do Processo, nem em militares que discutem as ordens dos seus superiores, e que obedecem quando querem e lhes parece. Essa não é a força; depois dos motins acabados, na Inglaterra, os processos continuam; veja-se essa Lei marcial, enfim veja-se o que se pratica alli.

Não ha muito que na Irlanda o Rei foi insultado no theatro e atiraram-lhe com uma garrafa; o réo foi visto e preso, o Jury disse: Não tem criminalidade; — e não se quiz reformar o Jury. Senhores, é necessario extremar as cousas: rebeldes com armas na mão devem repellir-se com a força; uma vez que as armas cahiram, a força não deve ser empregada.

Parece-me, pois, que tenho dito bastante para rejeitar este Projecto; não acho mesmo nenhuma conveniencia em que passe á segunda discussão.

O SR. COSTA FERREIRA (*pela ordem*): — Sr. Presidente, levanto-me não para combater o Projecto, porque, se fóra essa a minha tarefa, eu mostraria ao nobre Ministro que a Inglaterra, longe de tirar o Jury ao homem que tem conspirado contra o Estado e até contra a vida do Rei, pelo contrario apadrinha-o, dá-lhe maiores cautelas, permite-lhe que recuse peremptoriamente, não a vinte Jurados, como qualquer criminoso, mas a trinta e cinco; poderia mostrar mais ao nobre Ministro que esse criminoso é lá tão favorecido, que prescreve dentro em tres annos; poderia mostrar-lhe que, neste caso, dez dias antes do réo ser julgado, dá-se-lhe cópia do processo, e que nessa cópia se apontam as testemunhas que têm de depôr contra elle, a rua em que moram, os empregos que occupam, etc.; eu lhe mostraria que, além disto, o Jury faz com que as testemunhas que o réo quer chamar em seu favor sejam conduzidas á custa do Estado: mas, enfim, não se trata agora de debater o Projecto, Projecto que, no meu entender, não tem outro fim senão abolir os Jurados, essa cida-della sem a qual não pôde haver liberdade

no Paiz, para se dar este poder aos Desembargadores. Não é, pois, para combater o Projecto que levanto a minha voz, e sim para mandar á Mesa um requerimento de adiamento, porque eu entendo que este Projecto não pôde ser proficuo á Nação, e que toda a Lei deste jaez só poderá produzir effeito se fór elaborada no Conselho dos Ministros. O meu requerimento é este. (Lê). E' muito provavel que, estando o Paiz em circumstancias tão pouco lisonjeiras, os Srs. Ministros apresentaram propostas á outra Camara; e quando ellas aqui vierem, então tratemos deste objecto.

E' apoiado e entra em discussão o seguinte requerimento do Sr. Costa Ferreira:

"Requeiro o adiamento do Projecto, até que seja presente ao Senado, e discutida, a proposta do Governo, tendente á materia em questão."

O SR. CASSIANO: — Princípiamos com o *Kirie eleison* dos adiamentos. (*Apoiados*). Até agora tenho estado impassivel, vendo os adiamentos da interpretação do Acto Adicional; e até não sei como é que o Regimento possa admittir adiamentos sobre adiamentos, commissões sobre commissões, pareceres sobre pareceres, etc. E' este o modo extraordinario de se atrapalhar as discussões dos Projectos que se apresentam na Casa, e é justamente isto que vem agora surgindo a respeito da materia em discussão, materia de tanta magnitude, da qual até aqui se tem tratado muito sériamente (graças á Providencia): e já vem á mistura um adiamento! Parece que isto se faz de proposito para se achincalhar todas as medidas que se propõem em qualquer das Camaras a bem da ordem publica. Não voto por semelhante adiamento, e muito menos á vista da razão apresentada no requerimento.

Sr. Presidente, a discussão, desde o seu começo, tem sido encetada debaixo deste principio, de que o Senado não tem direito de propôr medidas; e o nobre Senador que fallou ultimamente neste objecto disse que o Senado não tinha direito a propôr estas medidas, porque a administração estava mais ao facto dos negocios publicos, e é ella que devia ter apresentado propostas á outra Ca-

mara para serem primeiramente allí discutidas.

Admirei-me de ouvir estas expressões ao nobre Senador, que por muitas vezes se tem mostrado tão zeloso dos direitos do Senado, e que ás vezes tem dito até demais, a respeito de usurpações que a Camara dos Deputados pretendia fazer das attribuições do Senado.

Recorro á Constituição, e vejo que ella diz no titulo 4º que são attribuições do Poder Legislativo fazer Leis, interpretal-as, suspender-as e revogar-as, velar na guarda da Constituição e promover o bem geral da Nação. Pergunto se ha neste Projecto alguma cousa que possa servir de tropeço a esta faculdade das duas Camaras, que não esteja determinada nos capitulos 2º e 3º da Constituição. No capitulo 2º não se diz o que pertence exclusivamente á Camara dos Deputados, e no capitulo 3º não se diz o que pertence ao Senado. Como se quer aqui argumentar com propostas do Governo, e que, sem o Governo as apresentar, o Senado não deve obrar? Pois o Senado está privado de apresentar as medidas que julgar necessarias á salvação do Paiz, quando ellas não estão designadas nesses capitulos?

Porventura, quando se trata no capitulo seguinte da proposição, discussão, sancção, promulgação das Leis, não diz a Constituição que o Governo póde intervir na factura das Leis, e os meios por que póde ter essa interferencia? Se o nobre Senador olhar para o modo por que são concedidas essas disposições, ha de reconhecer o que nellas se diz é que pertence á Camara dos Deputados a iniciativa sobre impostos, sobre recrutamento e sobre a escolha de nova dynastia, no caso de extincção do Imperante: quanto ao mais, isto é, o exame da administração passada, a reforma dos abusos nella introduzidos, e a discussão das propostas feitas pelo Poder Executivo, é uma iniciativa de segunda ordem que não inibe a que o Governo, fazendo as suas propostas, as apresenta aqui ou allí.

Sejamos claros, Senhores, deduzamos da Constituição os principios que nos devem regular no estado de ordem. Como é que, depois de se ter aqui proposto um Projecto desta natureza, offercido por uma Commissão nomeada para com toda a urgencia apre-

sentar estas medidas, se quer que o Senado caia nesta contradicção de adiar a discussão deste Projecto, só porque o Governo apresentou as suas propostas á Camara dos Deputados? Senhores, deixemos vir essas propostas da outra Camara; o Senado, á vista dellas, e pela discussão que tiverem na Camara dos Deputados, decidirá se deve ceder do seu Projecto para approvar essas propostas, ou amalgamar uma ou outra cousa, escolhendo o melhor: essa é a occasião propria do Senado obrar; porém, adiar o Projecto para apparecer semelhante contradicção, não me parece conveniente: até julgo que nem o nobre Senador devia requerer semelhante cousa; mas, emfim, isto não admira, porque es adiamentos estão na ordem do dia.

Sr. Presidente, eu tinha muito que dizer, tomei apontamentos para responder ao nobre Senador; porém, como não sei sahir fóra do objecto da questão, limito-me a observar que, se o Senado admittir semelhante adiamento, cahe em uma contradicção: é verdade que esta discussão ha de ficar adiada para amanhã, depois requerer-se-ha que seja remettida a uma Commissão *ad hoc*; emfim, a estrada de adiamentos, para atrapalhar as discussões, está bem trilhada. Espero, pois, da sabedoria do Senado que não approvará semelhante adiamento; creio mesmo que nem elle vale a pena de ser discutido: por ora limito-me a isto, e depois responderei então ao discurso do nobre Senador que acabou de fallar sobre a materia.

O SR. COSTA FERREIRA: — Sr. Presidente, é natural que um pai sensibilise-se...

O SR. CASSIANO: — Qual pai nem meio pai.

O SR. COSTA FERREIRA: — ... pelas aggressões feitas ao filho. Eu quizera dar, Sr. Presidente, com o meu adiamento uma morte lethargica a este Projecto, para que elle não dêsse ao Brazil uma morte convulsiva e violenta.

Entendo que o nobre Senador não podia estar ao facto de todas as circunstancias do Brazil; e, se estivesse, sem duvida devia expôr no preambulo do Projecto esse estado, indicando qual a causa dos males e qual o remedio, ou outro qualquer, respondeu á pergunta que fiz, isto é, se as Leis são brandas,

qual a pessoa em que ellas foram empregadas? E' a isto que elle devera responder.

Sr. Presidente, para motivar o adiamento, força é dizer alguma coisa sobre este Projecto. Pergunto eu: d'onde nascem os males do Brazil, qual o remedio que devemos applicar a esses males, como é que devemos por uma comporta a esses desordeiros que tanto transtornam a ordem publica? Exorbitando as penas? Eu digo ao nobre Senador o que entendo: quer as Leis sejam brandas, quer sejam rigorosas, isso nada ha de influir para o socco do Paiz, se não forem castigados os desordeiros, se elles não tiverem a certeza de que a pena lhes ha de ser applicada infallivelmente. Eis aqui os remedios que os nobres Senadores deviam dar, isto é, fazer com que se arrancasse aos desordeiros a esperanza de ficarem impunes. Apontam, porventura, os nobres Senadores estas medidas?

Sr. Presidente, eu estou persuadido que da formula pela qual se verifica o crime e se conhece o criminoso é que vem todo o mal; é para ahí, Senhores, que nós devemos applicar toda a nossa attenção: quando um innocente acintemente é sacrificado debaixo de uma formula judicial, é isso um attentado juridico, um attentado horroroso, que pôde acarretar mil males á sociedade; neste sentido, é exacta e tem toda a amplidão a maxima citada pelo nobre Senador, porque na realidade o assassinato juridico é um caso horroroso. Mas, se acontecer que qualquer innocente, não acintemente, mas por erro, seja sacrificado, seguindo-se aquellas formulas que se devem estabelecer, já para garantir a innocencia do homem não culpado, já para alliviar a sociedade de um facinoroso; se, com effeito, acontecer (observando-se essas formulas) que um innocente seja sacrificado, nesse caso, digo eu, Senhores, que, comquanto isto seja horroroso, não pôde produzir funestas consequencias á moral publica e á moral particular, antes talvez isto seja proficuo, porque dá occasião a se emendarem muitos erros nesse sentido; é necessario observarmos que, todas as vezes que só se attende a que o innocente seja salvo, e se não prestam os meios convenientes para que não fique impune o criminoso, essa maxima é terrivel.

Não se entenda, Senhores, que eu quero sacrificar os innocentes, longe de mim esta intenção: o que eu digo é que devemos ser muito rigidos na formula do processo, devemos franquear ao accusado todos os meios pelos quaes elle possa provar a sua innocencia; mas devemos, sobretudo, não perder um só dos meios por falta do qual possa escapar o criminoso.

E' para o nosso Codigo do Processo que eu desejo chamar a attenção dos nobres Senadores; mas não se caminha para ahí! Não sabemos nós que a causa de todos os nossos males é impunidade? E este Projecto aponta algum meio para evitar isto? Eu não o vejo; o que elle faz é dar uma nova definição muito vaga do que é rebellião: e que coisa ha mais terrivel do que uma definição vaga de rebellião? Lembro-me do que diz Montesquieu, que não ha coisa mais apta para mudar um Governo legal em um Governo despotico de que uma definição obscura do que seja rebellião: e não é bastante vaga a definição do Projecto? Ninguem duvidará d'isso; e o que mais faz elle? Acaba com o Jury, com esse *palladium* da liberdade adoptado no Paiz classico das instituições livres, qual é a Inglaterra, *palladium* que deve ser muito respeitado entre nós; entrega as vidas dos cidadãos á espada militar, e por muito favor em occasiões mais acomodadas, a tres Descambargadores: quem é que pederá estar seguro no Paiz, passando semelhante Projecto? Como é que poderemos emendar isto? Sr. Presidente, muitas commoções e desordens têm apparecido na Inglaterra, nesse Paiz classico de liberdade; e tem a Inglaterra abolido a instituição do Jury? Não. Já disse ao nobre Ministro que, longe da Inglaterra abolir o Jury, pelo contrario dá mais privilegios, toma maiores cautelas a respeito do homem que conspira contra o Estado e a vida do Rei do que a respeito do homem que commette outros crimes: todos nós sabemos que na Inglaterra o réo, quando vai ao Jury, tem o direito de recusar peremptoriamente a 20 Jurados, sem dar motivos, ou a cada um desses Jurados, dizendo: — *Recuso propter honores*, — o Sr. é Lord, eu não sou da classe dos nobres, não quero, por consequencia que o Sr. Lord seja meu Juiz. — Se o Lord não é Juiz neste processo, o réo pôde

recusar *propter affectum*, porque o Jurado não tem aquellas condições que a Lei exige, isto é, marca, porque é parente de quem accusa, até por pertencer a uma corporação; e, além destes, muitos outros privilegios mais tem o cidadão accusado de crime menos grave.

Agora, pergunto eu, quaes as medidas que são tomadas quando um homem qualquer conspira contra a vida do Rei ou contra a sociedade? Fica elle excluído de ser sentenciado pelo Jury? Não. Senhores: dá-se-lhe maiores privilegios; e porque isto? Porque, em commoções politicas, o Legislador temeu muito que o homem fosse sacrificado ao espirito de partido, e, de mais a mais, a poderosos accusadores.

Attenda a isto o nobre Senador; não se acabe com o Jury como quer este Projecto, e não se chame primeiramente a espada militar, de maneira que, sendo meia duzia de homens accusados de tramar contra o Estado, e fazendo logo o Presidente a sua divisão militar, possam estes homens ser mortos militarmente... Não é isto acabar com as liberdades do Brazil? Por misericórdia de Deus, leva-se isto a um Jury desembargatorio! Eu perguntarei ao nobre Ministro como se acha hoje essa desgraçada classe de Desembargadores. Poderá o nobre Ministro dizer-me que defendeu a sua dignidade, é verdade; mas ha muitos homens carregados de familia que foram mudados de um para outros lugares a bel prazer dos Ministros, de maneira que isto é um brinco: desgraçadamente a nossa Relação não é independente. E' assim que a Inglaterra tem o Poder Judiciario? Não sabemos nós que no Brazil um Ministro zombou da Nação, dando a essa Relação mais Desembargadores do que tem a Inglaterra para julgar a Nação toda? E é assim que nós queremos apoiar a disposição desse homem? Não se quer Jury; então proclame-se antes com franqueza que se deve acabar com a Constituição e reger-se o Paiz pelo Livro 5º das Ordenações!

O que faz mais este Projecto? Elle tem mais um artigo, para mim, muito celebre, que é este que diz: — Exceptuam-se das penas estabelecidas nesta Lei os autores ou cúmplices dos crimes de rebelião ou sedição que concorrem para que ellas se extingam, etc.,

etc. — Ora, Senhores, é confessar a fraqueza da Lei convidar para o seu seio aquelles que quebrantaram a mesma Lei: não seria prudente ao menos que não apparecesse este artigo? Será necessario que a Lei aqui já premeie aos desordeiros, dizendo: — Vocês podem fazer quantas desordens e roubos quizerem, e depois, querendo sacrificar aos vossos consócios, contaí com a protecção da lei, ella vos perdôa?! Quanto a mim, isto é muito triste, e abre a porta á anarchia.

Eu desejara saber como é que nós podemos emendar uma Lei desta natureza; é por esta razão que eu queria dar uma morte lethargica a este respeito, ao menos até que apparecesse no Senado a proposta do Governo: e agoniza-se o nobre Senador, dizendo que o meu requerimento é um achincalho!

Em materia desta ordem não costumamos achincalhar: todo o mundo sabe o estado em que se acha o Maranhão, sabe-se que se lá tenho bons, parentes e amigos; desejo remediar os nossos males, e não exacerbal-os. A quem achincalhar são aquelles que são sempre da cavadeira dos Governos; trato ao nobre Senador com muito respeito, por isso não quero avançar a mais.

Perguntarei ainda ao nobre Senador se os nossos males têm vindo dos Vice-Presidentes; o que se quer hoje em dia é que os Vice-Presidentes, que occupam os lugares por dous dias, sirvam de capa para o systema de transacções: pois, Senhores, no tempo dos capitães-generaes não existiam homens marcados pela Lei para os substituirem? e quantas vezes esses homens os substituiram nos Governos das Provincias? Bem poucos; não se andava nesse corruptio em que se anda por esse systema malvado de transacções. Rogo encarecidamente ao nobre Ministro que olhe com attenção para sua Patria.

O SR. LOPES GAMA: — Isso peço eu.

O SR. COSTA FERREIRA: — ... que se persuada que os nossos males não têm nascido senão da impunidade e de não se ter observado a lei, e quando o nobre Senador vir absolvidos certos homens, cujos crimes são salientes, não zombe disso; lembre-se que a execução da Lei e a moralidade do povo inglez é que têm sustentado aquelle Paiz: quando se observa homens carregados de honras e de crimes apparecerem em brillhan-

tes salões, quando se vê a virtude espezinhada e o vício premiado, por força havemos de chegar ao estado em que nos achamos. Desenganemo-nos disso: reforme-se o processo, é para ahí que devemos applicar toda nossa attenção, e depois de emendado o processo o nobre Ministro sabe melhor do que eu o modo como se pôde induzir o povo a bater a estrada da virtude; não haja condescendências com esses militares que todos os dias enganam ao Governo e ao Corpo Legislativo, dizendo: Em tal ponto existem tantos mil homens — e no outro dia existe só a metade desse numero; era necessario que esses homens fossem asperamente castigados.

Peço ao nobre Ministro que me diga a quem já foi applicada esta pena branda que não produzisse proficuos effeitos; e poderia nunca o Legislador lembrar-se que em casos de commoções politicas se sacrificassem as vidas de cidadãos brasileiros?

Senhores, se, desgragadamente, tenho ouvido dizer, os nossos males nascem dos Corpos Legislativos, eu digo que peor nos acharemos sem elles; e se, com effeito, não queremos Constituição, então sejamos claros, proclamemo-nos já o Sr. D. Pedro II, diga-se: Nós até agora temos tido um menino sem força, não temos sabido guardar as Leis, nada presta de tudo quanto temos feito; venha, pois, Sua Magestade governar-nos absolutamente. Elle tem o exemplo de seus avós, siga o trilho que seguiu Pedro III, chamado Pedro Cruel; chame os Ministros que não marcharem em regra e degoile-os. Assim fazia esse Monarcha; esta é a linguagem que eu hei de ter em resposta a quem diz que a nossa Constituição não presta. A esses despotas que surram os brasileiros, que os arrancam do seio de suas esposas, e os mandam para o Rio Grande do Sul, contra as Leis, castigue Vossa Magestade rigorosamente; não estejamos com pannos quentes: seja este o premio de quem não quer a Constituição.

Eis aquí como devemos salvar a Nação, emendando os nossos erros, deixando essas clientelas: até agora temos, como bem disse um nobre Senador, repartido os bens da Nação a esmo; e é possível marchar assim? Desenganemo-nos que os nossos males vêm da falta da execução das Leis, e essa execução muito e muito depende do Governo; é

elle quem deve vigiar sobre isto: despreze-se esse malvado systema de transacções, procure-se seguir a estrada da virtude, e não me venha aquí o nobre Senador dizer que eu quero empatar a discussão: a isto muito podia responder; mas, enfim, limito-me a dizer que o meu requerimento deve ser approvado.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Eu não fallaria sobre o adiamento se não fosse obrigado a explicar-me á vista do que ouvi a um nobre Senador que fallou contra elle: tenho pois o direito de repetir o que disse, afim de que o nobre Senador faça melhor juizo das minhas opiniões; mas, antes de entrar na questão, peço licença a V. Ex. e ao Senado para observar que o nosso Regimento prohibe suppôr-se más intenções aos oradores. Qualquer que seja a posição do nobre Senador, não pôde nunca attribuir isto aos seus collegas.

Senhores, o estado e as questões actuaes requerem em nós muita prudencia e sangue frio; as paixões são pessimas conselheiras, e o nobre Senador parece que fallou um pouco apaixonado: como eu tambem tenho esse defeito de me apaixonar nas discussões, por isso peço aos nobres Senadores que me façam a mesma advertencia quando deixar de tratar com circumspecção e sangue frio os negocios publicos.

Vejo, segundo a minha fraca maneira de olhar para as discussões da Camara, que é impossivel que se possa discutir este Projecto, e que elle contém medidas que são bastante prejudiciaes. Hei de votar contra o adiamento proposto, elle tem o mesmo effeito que se o Projecto passar á 2ª discussão, porque, afinal, o Projecto ha de ficar adiado, e eu quero que elle seja rejeltado.

Eu não disse que estas medidas estavam fóra da iniciativa do Senado: peço ao nobre Senador que dê mais attenção á discussão para combater os argumentos que se apresentam; assim se evita que as materias se baralhem. O nobre Senador não presta attenção á discussão, quer fallar, crêa castellos para os combater, e depois quer que se vote sem se discutir. Senhores, o nosso Regimento manda haver discussão; portanto, não espere o nobre Senador que o Senado vote a esmo sem discutir: é pela discussão

que apparece a verdade e eu mesmo só me dei ao trabalho de discutir este Projecto, foi por conhecer que elle merecia ser tratado com muita circumspecção e meditação; mas não digo que o que avango seja exacto: emitti a minha opinião, espero ouvir a do nobre Senador; talvez mesmo que, á vista do que expuzer, eu mude de parecer, porque, para eu conhecer que estou em erro, preciso ser combatido: de outra maneira não teríamos Governo Representativo.

Eu, pois, não disse que o Senado não podia propôr semelhantes medidas, e sim que medidas extraordinarias não deviam ser propostas pelo Senado; até disse que as medidas propostas pela Commissão podiam ser sustentadas com muito boas razões, mas asentava e sustento ainda que não deviam ser apresentadas per esta Camara (ainda que estejam dentro das suas attribuições), porque presumo que o Executivo é quem conhece bem o estado em que nos achamos, e quem deve tomar maior interesse em que a legislatura satisfaça ás necessidades do Paiz.

Observou o nobre Senador, que nesta Casa existia grande maioria dos membros do Ministerio, e que por isso a Casa podia apresentar estas medidas; mas responder-lhe-hei que isto pôde chocar a maioria da Camara dos Deputados...

O Sr. LOPES GAMA: — Peço a palavra.

O Sr. HOLLANDA CAVALCANTI: — ... porque é da prerogativa daquella Camara que as propostas dos Ministros tenham lá a iniciativa da discussão, e eu não concordo com o nobre Senador que disse que os Ministros podem apresentar as suas propostas aqui ou na outra Camara; pelo contrario, vejo que a Constituição manda apresental-as na Camara dos Deputados...

O Sr. CASSIANO: — Manda que principem lá as discussões.

O Sr. HOLLANDA CAVALCANTI: — Pois pôde uma proposta do Executivo ser apresentada no Senado, e iniciada a sua discussão na Camara dos Deputados? Eu não entendo isto. Senhores, as medidas propostas no Projecto são da attribuição do Senado, mas não convém que elle as proponha.

Ora, eu disse tambem que o Senado não podia propôr certas medidas, porque disse claramente que uma medida, essencial era

o dinheiro, e isto não pertencera ao Senado. Portanto, tudo quanto trouxe o nobre Senador a este respeito foram castellos inventados na sua imaginação para os combater.

Até disse o nobre Senador que eu por muitas vezes censurara a Camara dos Deputados por querer tirar as prerogativas do Senado, e estranhou que agora me mostrasse tão defensor das prerogativas daquella Camara.

Senhores, assim como eu zelo as garantias e prerogativas do Senado, não poderia nunca deixar de zelar as da outra Camara; reconheço que os Deputados, conservando as suas prerogativas, dará uma garantia á Nação, e o mesmo a respeito do Senado: nem me recordo que algum dia atacasse a Camara dos Deputados acerca de suas prerogativas; só observei o Senado a sua nimia tolerancia e condescendencia em muitas innovações da Camara dos Deputados.

E' natural que cada uma das Camaras queira ampliar as suas attribuições, e eu não acho nenhuma conveniencia nisso: dizendo eu que o Senado não deve prescindir das suas prerogativas, não quereci nunca que elle as amplie, muito menos com prejuizos das prerogativas do outro ramo do Poder Legislativo.

Mostrei tambem a desvantagem que havia na agglomeração e confusão de medidas: leia o nobre Senador o seu discurso quando se publicou, compare-o com o que eu pronunciei, e então ha de reconhecer que não teve razão alguma em pôr na minha boca o que eu não disse.

Uma das razões de desconveniencia que eu apresentei foi que, podendo estas medidas parecer propostas pelo Governo, por isso que tres Ministros são membros desta Casa e não ha nenhum que seja membro da outra Camara, isto talvez despertaria um pouco de ciúme naquella Camara, e prejudicaria a adopção destas medidas, porque de certa maneira haveria offensa das suas prerogativas, não porque o Senado as proponha, mas pela circumstancia especial em que nos achamos.

Torno a dizel-o, não se afflija o nobre Senador com as discussões, porque allás não quer o systema representativo: é necessario que as materias sejam discutidas; e eu, longe de achar nisto um mal, acho um bem.

Pego, pois, ao nobre Senador que tenha mais sangue frio, e que não supponha más intenções nos seus collegas.

O SR. CASSIANO: — Sr. Presidente, deu a hora, eu cedo a palavra para se votar, e só quero fazer uma pequena explicação. Eu não sou capaz de attribuir más intenções ao nobre Senador ou a outra qualquer pessoa, nem me irrito com as discussões da Casa, antes julgo-as necessarias, porque ellas servem para patentear a verdade; o que eu acho extraordinario é os tuos adiamentos uns sobre os outros. Por ultimo, digo ao nobre Senador que a sua proposição foi tal qual eu enunciei. Quando nós emittimos proposições, e depois as vemos combatidas, tratamos de as modificar, como fez agora o nobre Senador. Eu tambem entendo as prerogativas da mesma maneira que o nobre Senador: disse elle que este Projecto de medidas proposto pelo Senado vai atacar as prerogativas da Camara dos Deputados, e por isso suppóz haver ciume naquella Camara. Senhores, o resultado de certas discussões é sempre este: — O Governo não me merece confiança alguma, e por conseguinte, nada de medidas. — Quanto aos mais argumentos que se expenderam, amanhã responderei, porque agora já a hora está adiantada.

Vem á Mesa e é apoiado o seguinte requerimento:

"Requeiro o adiamento do Projecto até que seja presente ao Senado e discutida a proposta do Governo tendente á materia em questão. — C. F."

Dada a hora fica adiada a discussão.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia:

1ª discussão do Parecer da Commissão de Legislação sobre a representação dos cidadãos da Bahia, a respeito do estado da Provincia.

1ª e 2ª discussão das Resoluções desonerando do pagamento da terça parte do officio de escriptão de orphãos da Côte, mandando pagar a Antonio Ferreira Souto a quantia em que foi condemnada a Fazenda Nacional, e approvando a pensão concedida a Manoel Teixeira da Silva.

1ª discussão do Parecer da Commissão de Commercio sobre o melhoramento do porto do Ceará.

1ª e 2ª discussão da Resolução de 1838, concedendo privilegio para a construção de um caminho que communique a rua da União com a do Imperador, em S. Christovão; o Parecer da Commissão de Commercio, deste anno, que lhe diz respeito; e depois do meio dia, a continuação da discussão adiada hoje.

Levanta-se a sessão ás duas horas.

99ª SESSÃO, EM 24 DE SETEMBRO DE 1839

Expediente. — *Discussão sobre a representação de varios cidadãos da Bahia.* — *Discussão das Resoluções relativas a A. C. da Cruz e a A. F. Couto.* — *Discussão das medidas para o restabelecimento da ordem.*

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE VALENÇA

Reunido numero sufficiente de Srs. Senadores, abre-se a sessão; e, lida a acta da anterior, é approvada.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

Expediente

Um officio do 1º Secretario da Camara dos Deputados, acompanhando a proposição que autorisa o Governo para alterar o contracto celebrado, em data de 31 de Março de 1837, com a Companhia Brasileira dos Paquetes de Vapor: A' Commissão de Fazenda.

Um officio do Presidente da Provincia do Rio de Janeiro, remetendo a collecção das Leis da Assembléa da mesma Provincia, pertencentes á ultima sessão da 2ª legislatura: A' Commissão de Assembléas Provinciaes.

E' lido e fica sobre a Mesa um Parecer da Commissão de Marinha e

Guerra, no qual é de opinião que entre em discussão, para ser approvada, a Resolução da Camara dos Deputados, acerca da tença, concedida ao Coronel Carlos José de Mello.

Primeira parte da ordem do dia

E' approvado em 1ª discussão, afim de passar á 2ª, o Parecer da Commissão de Legislação, sobre a representação de varios cidadãos da Bahia, reclamando providencias que possam garantir as instituições e a paz publica da mesma Provincia.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: — Pedi a palavra para dizer sómente que o Parecer, em sua conclusão, está de alguma sorte prevenido por algum dos trabalhos de que o Senado se occupa actualmente, porque já se julgou conveniente que entrassem já em discussão algumas medidas que preenchem o voto dos cidadãos que assignaram a representação.

Esqueceu dizer-se no Parecer, que o voto dos cidadãos da Bahia era o éco de todo o Brazil, porque de toda a parte se reclamam algumas providencias; ao menos eu estou persuadido disso, e todos estão persuadidos de que os males do Brazil nascem, não só da acção do Governo, como aqui se tem dito, mas tambem das Leis defeituosas que reclamam um prompto melhoramento. Portanto, como o Senado, já de algum modo, tem ouvido a uma tão grave exigencia, e se acha occupado com a discussão de um Projecto relativo ás medidas reclamadas, julgo que se deve approvar o Parecer.

Alguns nobres Senadores atacaram, ainda que levemente, os signatarios da petição, por terem empregado termos um pouco positivos. A Commissão, em seu Parecer, disse que a petição dos respectivos cidadãos da Bahia era, por assim dizer, a expressão da afflicção e desesperação pelos males que soffrem, e do receio de passarem por novas calamidades. Todos nós sabemos o que têm soffrido muitas Provincias do Brazil, e com especialidade as Provincias do Rio Grande, Bahia e Pará. A Bahia soffreu males de nova especie, como o incendio de muitas propriedades; e assim não é muito que esses cidadãos que allí perderam seus parentes, seus amigos e seus bens, se exprimam com mais

vehemencia, temendo que se renovem tão deploraveis acontecimentos.

Attribuem-se os males que nós sentimos aos defeitos de algumas Leis; talvez haja nisto alguma exaggeração, porque semelhantes phenomenos, quando apparecem, não têm uma só causa, são effeitos de muitas causas, e julga-se que uma dessas causas é a imperfeição de muitas de nossas Leis, as quaes nos cumpre melhorar.

A respeito daquelles que notam na petição expressões menos commedidas, lembro-me de um exemplo que nós encontramos nos livros sagrados, onde se vê que o patriarcha Job usou de uma linguagem que foi censurada por seus amigos por tratar a Deus com pouca reverencia. Deus, porém, não se deu por offendido, e o recompensou com novos bens, etc. Portanto, podemos tambem comparar o procedimento de algumas Provincias com o do patriarcha Job: não duvido que no excesso de sua amargura, se exprimam de um modo menos respeitoso; mas a Assembléa Geral lhes deve relevar essa falta e fazer-lhes justiça, como espero lhes será feita.

O SR. FERREIRA DE MELLO: — Tendo de votar pelo Parecer da Commissão, não pediria a palavra se o nobre Senador que acaba de fallar se não referisse a alguns nobres Senadores que julgam todos os males que soffre o Brazil provém da acção do Governo; e como algumas vezes eu me tenho enunciado neste sentido, mas não tão absolutamente como julgou o nobre Senador...

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: — Não me referi ao nobre Senador.

O SR. FERREIRA DE MELLO: — Eu não digo que o nobre Senador se referisse a mim; mas, como me tenho enunciado algumas vezes nesse sentido, é do meu dever expender melhor as minhas idéas a este respeito.

Eu disse que a acção do Governo tem cooperado principalmente para os males que soffre o Paiz.

Nestas minhas observações não me refiro ao actual Governo, porque não tenho nenhum facto pelo qual possa ter conhecimento do seu pensamento politico sobre a administração do Paiz.

Quando eu, em outras occasiões, tenho julgado que tem sido principalmente a acção do Governo que tem dado causa aos males

do Brazil, não avancei um paradoxo, mas uma proposição verdadeira e provada com factos. Quaes são os males que têm affligido e continuam ainda a affligir o Brazil? São, em primeiro lugar, as sedições, e depois os desperdícios dos dinheiros publicos, que têm occasionado a crise financeira em que nos achamos.

Vejamos se é ou não o Governo quem tem occasionado as sedições que têm havido no Brazil: mostrarei que elle tem sido a causa dellas, e principiarei pela do Pará.

Quando para esta Provincia foi mandado o Presidente que foi victima da sedição que allí houve, todos temeram muito pela sorte do Presidente e pela Provincia: os factos justificaram tal receio e desgraçadamente nós sabemos o fim do Sr. Lobo de Souza e as calamidades por que passou aquella Provincia, durante essa terrível sedição que servio como de norma a todas as outras. Lá tiveram lugar os incendios e os mais desastres que depois occorreram na Bahia; e outras Provincias tambem foram ameaçadas de passar por essas calamidades que soffreram a Bahia e o Pará; e se tacs scenas felizmente não tiveram lugar nellas isso foi devido ás patrioticas medidas tomadas pelas autoridades das Provincias.

Na sedição de 22 de Março de 1833, que teve lugar na Provincia de Minas Geraes, os sediciosos, em um dos artigos de uma capitulação que offereceram ao general da legalidade, declararam que, se não fossem accedidas as condições que elles propunham, incendiariam os edificios publicos de que estavam de posse, que eram a Inspectoria, a Cadeia, o Palacio do Governo, etc.; mas, isto não teve lugar, o que foi devido ás providencias adequadas e justas que foram tomadas pelo Presidente da Provincia e bem executadas pelo general do exercito da legalidade.

Ora, este mesmo facto da Provincia de Minas Geraes mostra que o Governo em parte tinha sido o principal causador da continuação das sedições, porque os que figuraram nessa sedição e foram chefes della, se acham hoje empregados pelo Governo, e são os que desgraçadamente estão dirigindo os destinos da Provincia de Minas Geraes.

Em a Provincia de S. Paulo teve lugar a horrorosa sedição da Franca, onde foram depostas as autoridades e assassinados vinte e tantos cidadãos, pais de familia e grandes proprietarios, apesar de estar essa villa proxima da Capital da Provincia, pelo que poderla facilmente ser chamada á ordem; mas o Governo e seus delegados consentiram que as autoridades intrusas allí estivessem em exercicio, até ha poucos dias que foram substituidas pelas autoridades legaes.

Ora, á vista destes e outros factos, parece que alguma razão tive para avançar que me parece que o principal agente das sedições tem sido o Governo, pelo seu comportamento ou pela sua nimia tolerancia com os sediciosos, ou, como outros dizem, pela concivencia que tem com elles. Não ha, portanto, paradoxo no que eu disse acerca do Governo: o nobre Senador ha de concordar conmigo a este respeito; e, no caso contrario, espero que conteste as minhas proposições e os factos que eu expuz, factos conhecidos por muitos dos nobres Senadores que estão na Casa.

Quanto á necessidade de se reverem e emendarem as nossas Leis, e principalmente os Codigos do Processo e Penal, estou de accordo e convencido de que é esse o voto do Brazil; mas com prudencia e circumspecção é que se conseguirá esse fim, e não com medidas precipitadamente adoptadas, as quaes, em vez de minorarem os males que se soffrem, os irão aggravar. Concluo votando pelo Parecer da Commissão.

Dá-se por discutido o Parecer, e posto a votos, fica approvedo.

2ª Parte da Ordem do Dia

E' approveda em 1ª e 2ª discussão, para passar á 3ª, a Resolução que exonera a Antonio Caetano da Cruz de pagar á Fazenda Publica a terça parte do rendimento annual do officio de escrivão de orphãos.

3ª Parte da Ordem do Dia

Entra em primeira discussão a Resolução autorisando o Governo a pagar a Antonio Ferrelra Souto a quantia de 1:950\$000, conforme a

sentença que obteve a seu favor contra a Fazenda Nacional.

Sem debate é approvada, para passar á 2ª discussão, na qual entra immediatamente.

O Sr. Mello e Mattos exige ser informado se esse pagamento é relativo á ultima desordem da Bahia, ou ao tempo da Independencia.

O Sr. 1º Secretario informa que é relativo ao tempo da Independencia.

O Sr. COSTA FERREIRA: — Desejava que os nobres Senadores que votarem a favor da Resolução mandassem uma emenda á Mesa, afim de ficar revogado um artigo da Lei, que prohibe que taes pagamentos de dividas se façam depois de esgotados os meios judiciaes, afim de se evitar que o Corpo Legislativo se esteja occupando de objectos individuaes. Tome-se uma medida geral, e com isso se evitará que as partes andem pelas casas dos nobres Senadores incommodando-os e tomndo-lhes o tempo.

O Sr. SATURNINO: — Tendo de votar pela Resolução, quero dar a razão do meu voto. Se este negocio vem ao conhecimento da Assembléa Geral, não é como um recurso de que se lança mão depois de esgotados os meios ordinarios, mas sim para que ella vote a quantia necessaria para o seu pagamento, sem a qual deliberação o Governo não pôde fazer tal pagamento. O negocio já se acha decidido pelos Tribunaes; se elles não cumpriam com o seu dever, tome-se alguma providencia a tal respeito, mas não se ponha em duvida um pagamento que por uma sentença está decidido que a Nação deve fazer, sentença esta que não pôde ser emendada pelo Corpo Legislativo, porque isso seria uma invasão no Poder Judiciario, o qual, pela Constituição, é independente: se se entende que elle não deve ser independente, então emende-se a Constituição; mas enquanto isso não se fizer, as suas sentenças devem ser pontualmente executadas.

Entendo, pois, que a Assembléa Geral deve autorisar o Governo para fazer esse pagamento; poderia não votar por ora esta quantia, visto que as circumstancias não são muito favoraveis, mas não julga prudente que um tão diminuto pagamento deixe de se fazer.

O Sr. COSTA FERREIRA: — Entendo que a Nação não deve pagar ou deixar de pagar porque uma quantia porque é grande ou pequena; deve pagar a todos com igualdade porque pagar a uns deixando de pagar a outros, não é proprio da sua honra e dignidade: o que cumpre é procurar meios, fazer todos os sacrificios para pagar-se a quem se deve.

Quando se alcança qualquer sentença contra a Nação por algum dinheiro de que seja devedora, cumpre ao Ministro respectivo pedir a quantia necessaria para o seu pagamento; e se se não seguir esta regra sobre o objecto em questão, é porque no anno de 31 ou 32, na Lei do Orçamento, se prohibio que dividas desta ordem fossem pagas sem prévia autorisação para isso, afim de se evitar as trapaceas e o dolo que em taes casos appareciam.

O Sr. SATURNINO: — Sr. Presidente, quando no Corpo Legislativo passa uma Lei ou uma Resolução, como nellas se não expendem as razões que as motivaram, os membros que votaram por essa Lei nem sempre se lembram das referidas razões. Nota que, quando se creou a Caixa da Amortisação, o que se fez por esse acto foi mandar consolidar as dividas anteriores a certa época, e outro sim que, não se pagando, se emittissem apolices para se pagar os juros della; para este fim o Corpo Legislativo votou certa quantia, afim de pagar-se os juros das dividas consolidadas; quantia que hoje não é sufficiente para se pagar o respectivo juro, por cuja razão é necessario sahirem supprimentos do Theouro: e quando o Ministro da Fazenda faz o seu orçamento, pede, para o supprimento, á Caixa da Amortisação uma certa quantia, e é necessario que o Corpo Legislativo para votar a tenha conhecimento das dividas que se têm feito inscrever, e é por esse motivo que toda e qualquer quantia que se tenha de pagar, deve ser autorisada previamente pelo Corpo Legislativo, porque pôde ser que o Theouro se não ache em circumstancias de augmentar a dotação da Caixa; e neste caso, tal quantia se não pôde pagar, porque, onde não ha ha El-Rei perde: por esta razão entendo que se deve mandar inscrever esta divida; e quando não haja meios de ella não ser paga pela dotação da Caixa da Amorti-

sação, o que resta é pedir-se emprestado: ao Corpo Legislativo não compete examinar a legalidade da dívida, mas sim se as circunstâncias da Nação permitem que ella seja paga.

Conformo-me de que a idéa de tanta justiça tem para ser pago aquelle a quem se deve muito, como aquelle a quem se deve pouco; estou persuadido de que quando a Nação puder, ha de pagar igualmente a todos; mas não acho conveniente por modo algum dizer-se ao Governo que pague, quando elle para isso não tem meios: estou, porém convencido de que para se fazer o pagamento desta quantia ainda haverá meios, e mal do Estado se elle se achasse em tão criticas circumstancias; se, porém, para o futuro apparecerem exigencias do pagamento de maiores quantias, então cumpre tomarem-se as providencias convenientes para que o credito da Nação não soffra. Voto, pois, pela Resolução.

O SR. COSTA FERREIRA: — Desejo saber qual é a razão de se pagarem umas dividas por uma maneira e outras por outra. Pergunto, se por exemplo, tendo feito o Presidente da Provincia da Bahia uma compra de animaes, na importância de cem ou duzentos contos, por occasião da restauração, seria necessario que houvesse uma Resolução da Assembléa Geral para que essa quantia fosse paga?

O SR. SATURNINO: — Não.

O SR. COSTA FERREIRA: — Então, qual o motivo da differença? A differença proveio de que, por occasião da Independencia se exigio o pagamento de dividas que não existiam, e por isso entendeu-se conveniente que ellas não fossem pagas sem que o Corpo Legislativo tomasse disso conhecimento; e foi por essa razão que se entendeu ser necessaria uma disposição geral a este respeito: ora, ella é injusta, e deve derogar-se, para que fique em vigor o que as Leis têm determinado a este respeito, que era o inscrever-se a dívida. De tudo isto o que se segue é que aquelles que têm padrinhos conseguem o pagamento, e aquelles que os não têm ficam desacorçoados. Entendo que a Lei deve ser igual para todos, uma vez que se acham nas mesmas circumstancias.

O SR. SATURNINO: — Sr. Presidente, a minha opinião é que se pague a todos que estiverem nas mesmas circumstancias; e, quando na Casa se apresentar uma Resolução identica, ha de votar por ella. Quanto á observação feita pelo nobre Senador sobre a dívida que contrahisse o Presidente da Bahia, declaro que ella não está no mesmo caso que as dividas contrahidas até certa época, as quaes devem ser inscriptas na Caixa da Amortisação, e para isso ter lugar é necessario autorisação do Corpo Legislativo; é esta a razão da differença, e se nisto ha injustiça, ella não é só praticada no Brazil, todas as Nações que instituíram a Caixa da Amortisação fixaram uma época, antes da qual todas as dividas que se haviam contrahido foram inscriptas no livro da dívida publica, pagando-se sómente os seus juros.

O SR. MARQUEZ DE BARBACENA: — Sr. Presidente, observo que a respeito destas dividas antigas existe uma disposição em uma Lei do Orçamento, em a qual se determina que taes dividas não serão pagas sem virem primeiro ao conhecimento da Assembléa Geral; e o que deu causa a esta disposição foi o mostrar-se na outra Camara que se havia feito pagamentos de dividas em Londres, em consequencia de maior patronato: porém, se se quizesse entrar no conhecimento destas razões, não se poderia conseguir, porque ás Leis não precedem cabedalho que apresente os motivos que as occasionam. Mas, existindo a disposição da Lei, como é que o Ministro ha de pagar á parte? Deverá pedir o pagamento antes da parte se achar habilitada para o exigir? Não é possível: a parte já empregou os meios necessarios, recorreu á Assembléa Geral, e o negocio acha-se dependente da deliberação do Senado; e neste caso que fazer-se? Revogar o artigo da Lei? Póde ser, mas para isso é preciso seguir-se a marcha ordinaria, apresentar-se uma indicação, dar as razões que a justifiquem, o que não se póde fazer no momento actual, porque ninguem para isso está preparado, o que cumpre fazer é não demorar a discussão da Resolução.

O SR. FERREIRA DE MELLO: — Sr. Presidente, deve-se suspender o pagamento de dividas, todas as vezes que uma Nação não póde fazel-o por se achar em circumstancias

extraordinarias; entendo que são essas circumstancias que actualmente se dão, como se vê do Relatorio do nobre Ministro da Fazenda, apresentado á outra Camara, e no qual se pede um credito de nove mil contos. Estando as finanças neste estado, não julgo prudente que se mande fazer este pagamento, havendo outros credores nas mesmas circumstancias. A justiça distributiva aconselha que então se façam os pagamentos *pro rata*, mas, como não tenho conhecimento da igualdade de circumstancias de todos os credores, julgo que talvez fosse melhor encarregar-se uma Commissão desse exame. para depois se adoptarem os meios necessarios para que todos fossem contemplados com igualdade em seus pagamentos; mas, não me atrevendo a apresentar uma medida para se conseguir este fim, mando á Mesa um requerimento pedindo o adiamento desta Resolução, até que se acabe de discutir o credito pedido pelo Governo, podendo neste intervallo apparecer outros concurrentes que virão depois a ser todos attendidos com igualdade.

E' lido e apoiado o seguinte requerimento:

"Requeiro o adiamento até se ultimar a discussão do credito pedido pelo Governo. — *Ferreira de Mello.*"

Dando meio dia, o Sr. Presidente declara a materia adiada.

3ª Parte da Ordem do Dia

Continuação da discussão

O SR. PARAISO: — Sr. Presidente, sendo evidente a necessidade de algumas emendas no Código do Processo, e não cabendo serem feitas estas emendas com a circumspecção que cumpre no espaço de tempo que resta de sessão, admirei-me de que este Projecto que tem por fim remediar alguns defeitos mais salientes, encontrasse tão grande opposição, logo na primeira discussão, e que até se pedisse o adiamento d'elle, até que o Governo apresente uma proposta neste sentido! Eu não sei quando esta proposta se fará, nem se o Governo tenciona fazel-a; e julgando necessario o Projecto em discussão, por maneira alguma posso votar pelo adiamento do Projecto, equivalente á rejeição do mesmo.

Eu julgo o Projecto necessario, porque me parece evidente a necessidade de se emendarem os Codigos.

Por isso, eu não serei exagerado se disser que quasi se dissolveram os vinculos sociais, que a desobediencia se tornou familiar e que as agitações succederam ás agitações, até que se firmou a independencia do Imperio. Ainda depois dessa época, não foi facil a direcção dos negocios publicos, porque o Chefe do Poder, apesar de ser um Principe rodeado de todos os prestigios, e de haver proclamado a independencia do Imperio, se viu constantemente tão combatido pelas diversas opiniões, que com difficuldade ia mantendo a tranquillidade publica. Appareceu, porém, o 7 de Abril, e então os cidadãos escolhidos para o governo supremo do Estado se viram ainda em maiores embarços, e a ponto tal que um delles preferio demittir-se do alto emprego que occupava.

E donde vem, Senhores, tamanha difficuldade? Tudo o que tem occorrido entre nós, além de ser effeito natural e filho da difficil e rapida transição de um para outro tão diverso systema, é devido aos effeitos das Leis dictadas pelo enthusiasmo do nosso patriotismo.

Parecia mais prudente que, á proporção que o povo se fosse civilisundo, instruindo, e conhecendo o que mais lhe convinha, é que se devia ir desenvolvendo as leis regulamentares do systema Constitucional. Mas, compare-se a antiga policia com a estabelecida hoje pelo Código do Processo, attenda-se para a nossa legislação e veja-se com a qualificação dos jurados como temos, e com tantos recursos; se com a disposição do artigo 324 do Código do Processo, que restringio o fôro militar, unicamente para as causas meramente militares; com a disposição do artigo 4º da Lei de 13 de Outubro de 1827, que estabeleceu o recurso de revista nas causas militares; com a disposição do artigo 340 do Código do Processo, que manda conceder uma ordem de *habeas-corpus* a todo o cidadão que soffrer uma prisão legal nos termos de cada um dos paragraphos do artigo 353, o que tem dado lugar a que alguns Juizes tenham entendido extensiva esta disposição tambem aos militares, militarmente presos, segundo se colhe do aviso de 10 de

Fevereiro de 1834, se pôde a administração ter a necessaria acção.

O que eu digo não é gratuito. As Fallas do Throno dos annos anteriores já têm reclamado Leis mais adaptadas ás nossas circumstancias. Seja-me licito ter algumas passagens dellas. Na de 1836 lê-se: — Ha falta de respeito e obediencia ás autoridades; a impunidade excita universal clamor em todo o Imperio, é a gangrena que actualmente actualmente ataca o corpo social: dai ao Governo Leis adaptadas ás necessidades publicas, dai força com que possa fazer effectiva a vontade nacional; o vulcão da anarchia ameaça devorar o Imperio, applica a tempo o remedio. — A de 1837 diz: — Nas Provincias experimenta-se geralmente a falta de segurança individual, e não pôde afiançar-se a continuacão da tranquillidade publica, em quanto esta se não firmar nas bases de uma Legislação apropriada. — A de 1838 diz: — A tranquillidade publica e particular vos pedem illustrada e activa revisão das respectivas Leis Criminaes: o excesso das Assembléas Provinciaes com essas Leis de Prefeitos, da Guarda Nacional, é ainda uma outra prova do que digo, por isso que as Assembléas Provinciaes têm excedido ás suas attribuições, não tanto por ignorancia do limite das mesmas, e menos por quererem abusar, mas porque se convenceram de que as Leis actuaes não são sufficientes para garantir a tranquillidade publica e segurança individual.

Ainda posso produzir como prova a informação que o digno Presidente do Supremo Tribunal de Justiça (segundo ouvi) deu a uma das passadas administrações, na qual bem demonstra a necessidade de se reformarem muitas de nossas Leis Criminaes.

A representacão da Bahia, assignada por muitos habitantes, meus concidadãos, probos e amigos verdadeiros da Constitucão e do Throno do Sr. D. Pedro, e incapazes de por qualquer maneira contemporisarem com a desordem, é outra prova da necessidade da reforma das mesmas Leis. Direi, pois, que é indispensavel a necessidade de corrigirmos a legislação. E será esta reforma, que devê ser feita com toda a madureza, desempenhada no curto espaço de tempo que nos resta de sessão? Não sei, pois, para que se ha de obstar a este Projecto que vai tirar os defeitos

mais salientes e que mais parecem urgir por uma emenda.

Mas, sempre que se trata de emendar os defeitos dos Codigos, pretende-se que as desordens não venham dos defeitos da Lei, e sim dos agentes da administração, e censura-se acromente a esses agentes; e para que serão essas censuras? Para os punir? Bem que essa pena não se ache marcada pelos Codigos e Leis Criminaes, é ella summamento afflictiva para o homem probó, para o homem sensivel, para o homem de bem; antes uma formal accusação, porque, em verdade, é o crime quem impõe o ferrete da ignomia, e não a accusação, nem ainda a pena injustamente applicada.

Por mais de uma vez tenho ouvido nesta Casa que as revoluções acontecidas no Imperio são todas devidas aos Presidentes das Provincias. Senhores! eu não duvido que alguns delles tenham praticado actos que sejam menos conformes á Lei; mas dahi não se segue que seja exacta a proposição geral, de se rem as revoluções devidas aos Presidentes! Ao menos, eu não posso nem devo convir com essa proposição, pois que, segundo a minha consciencia, a revolução acontecida em Novembro de 1837, na Provincia da Bahia, não foi devida a actos da minha administração. Todos os que encararem com imparcialidade a historia dos acontecimentos entre nós conhecerão que as causas que predispuzeram a revolução da Bahia foram as mesmas que predispuzeram as do Pará, as do Rio Grande do Sul, e todos os outros acontecimentos de igual natureza que têm acontecido: conhecerão que todas ellas trazem a sua origem de espirito vertiginoso que infelizmente tem apparecido desde o começo do systema Constitucional; do desenvolvimento do principio democratico, desde 1831; do defeito das Leis, do excesso de alguns escriptores publicos, e até de algum excesso da opposição, ou da opposição extrema, que não pouco tem concorrido para enfraquecer o Governo, já por sua natureza fraco. Se estas são, em verdade, as causas das revoluções, como se querem attribuir ao procedimento dos agentes do Governo? Como se me poderia attribuir a revolução que infelizmente appareceu durante a minha administração, sem que se provasse que eu desprezei as Leis, que

menoscabei os direitos dos meus concidadãos, e que, guiado pelo patronato e pela tyrannia, havia exasperado a opinião publica?

Por mais de anno e meio administrei a Provincia da Bahia, conservando sempre o mesmo desejo com que havia principiado, isto é, de largar, quanto antes, tão pesado encargo, e se d'elle me incumbi, foi para que não fosse rejeitada, pela quarta vez, a nomeação que o Governo tinha seguidamente feito de Presidente para aquella Provincia, e acceitei unicamente pelo tempo que bastasse para ter successor, para o que fiz não poucas diligencias.

Em todo o tempo em que servi, ninguem me notará falta de urbanidade para com todos que perante mim requeriam ou representavam. Nunca dei deferimento, a não ser de tarefa, sem ouvir a opinião do Presidente da Relação, do Procurador da Corôa ou do Commandante das Armas, segundo a natureza da materia de que se tratava. Não tinha horas limitadas para o expediente, e por isso durava elle todo o tempo que exigia a occorrença dos negocios; não perdi o habito em que estava, como magistrado, de citar a Lei em que firmava o meu deferimento. As obras publicas principiadas continuaram todas; dei principio a um pharol interessante e util ao commercio e á navegação; preparava plantas e orçamentos de obras uteis, por meio de engenheiros estrangeiros, que haviam sido enajados para o serviço da Provincia; as construcções navaes continuaram com economia e actividade (louvores á intelligencia e boa direcção do digno Intendente da Marinha); não houve demissão de empregados, e nunca appareceu contra mim alguma queixa ou representação que fundada fosse. Fallaram, é verdade, contra mim algumas folhas publicas, mas note-se que dessa tarefa se encarregaram ellas logo no 4º ou 5º dia da minha administração; e o seu fim não era outro senão menoscabarem e tirarem a força moral da primeira autoridade da Provincia, o que iam conseguindo, por mercê da illimitada liberdade da imprensa, á proporção que os acontecimentos da Provincia do Rio Grande do Sul iam animando aos que tinham idéas desorganisadoras.

Appareceu sim a revolução, mas talvez assim não acontecesse, se a policia não fosse

na maior parte, ou quasi inteiramente, desempenhada pelos Juizes de Paz; e não progrediria a mesma revolução, se a tropa não faltasse ao seu dever: que immediatamente dei ordem por escripto para serem batidos os revoltosos.

Eu repetirei que não duvido que alguns Presidentes tenham praticado alguns factos que mereçam censura; mas dessa proposição não se segue que as desordens sejam devidas aos Presidentes.

Senhores, o art. 110 do Código diz: (Lê este artigo e o explica). A Commissão o que quer é reduzir o numero de vinte mil pessoas exigido pelo artigo 110 do Código Criminal para dar-se o crime de rebellão. Não digo que este Projecto não precise de emendas; mas, por isso, o havemos de desprezar? Não podemos na segunda discussão emendar as faltas que acharmos?

Quanto á outra parte, que estabelece o julgamento dos crimes politicos por meio da alçada de Desembargadores, etc., tambem julgo que necessitará de algumas emendas, porém, o meio adoptado para o julgamento me parece preferivel a todo outro qualquer. Mas, pergunta-se: já nos esquecemos do clamor que havia contra os Desembargadores, para novamente clamarem-se para os julgamentos crimes? Se esse clamor existia, maior clamor existe contra os Jurados, e, quando igual seja, certamente não temos tanto trabalho para es-larmos na mesma, pelo que cumpre que procuremos meio de melhorar actualmente no julgamento dos crimes politicos.

Portanto, esperando que o Projecto seja emendado em segunda discussão, votarei por elle, e contra o adiamento.

O SR. MARQUEZ DE BARBACENA: — Voto contra o requerimento, porque me parece que elle denuncia uma inconsistencia de opinião; e se uma tal inconsistencia é censuravel em qualquer individuo, muito mais o será na maioria do Senado.

Eu não vou defender o meu filho, na expressão do nobre Senador que está a meu lado, porque nem fui eu o Senador que fez o requerimento para a nomeação da Commissão, nem tambem estava na Casa quando se fez o requerimento para convidar-se a outra Camara a nomear identica Commissão; não estou, pois, no caso de suppôr-se-

me prevenido em favor do meu filho, mas considero que não pôde haver maior inconsistência do que haverá da nossa parte se adiarmos o Projecto sem passar á 2ª discussão, sem entrarmos no exame minucioso do seu merecimento para o corrigir ou também para o rejeitar. (*Apoiados.*)

Examinemos, Senhores, desapassionadamente o procedimento do Senado: chegaram noticias tristes de differentes Provincias a esta Casa; ainda não se desmentiram. sabe Deus quanta é a nossa afflicção pelo que terá acontecido; em consequencia disto um Senador pediu que se nomeasse uma Comissão Especial apresentando medidas salvadoras (tomarei esta expressão emprestada): creio que o que queria o nobre Senador eram medidas que obstassem aos progressos da anarchia, que embaraçassem o contagio pelo resto do Brazil (*Apoiados*). A isto chama-se medida de salvação publica, eu seguirei a mesma expressão. O Senado approvou este requerimento e nomeou uma Comissão Especial para propôr estas medidas, esta Comissão depois julgou, e eu não estava na Casa, dever-se convidar a outra Camara para nomear identica Comissão, requerimento que também foi approvedo pelo Senado.

A outra Camara julgou que não devia aceitar o convite, deu esta resposta, e então convinha ao Senado, bem reflectindo, ou abandonar seu primeiro Projecto, ou não fazendo caso daquella opinião da outra Camara, e continuando a Comissão em seus trabalhos. Em consequencia da fusão das Camaras, retardou a Comissão o seu Parecer, mas finalmente offereceu o Projecto de que nos occupamos.

Se a primeira discussão é para decidir da utilidade do Projecto (*apoiado*), já me parece que o Senado, para ser consistente, não devia nem um minuto duvidar da utilidade, não devia demorar nem um minuto a sua passagem para a 2ª discussão (*apoiados*), como se faz com os Projectos vindos da outra Camara; mas, longe disto, appareceram argumentos pró e contra alguns artigos do Parecer da Comissão, argumentos que, quanto a mim, seriam mais a proposito na 2ª discussão, que é a occasião mais apropriada de examinar as questões desta importancia (*apoiados*), tanto mais que tenho

ouvido proposições contradictorias, cada uma das quaes exige discussão pausada e dos homens da profissão. Por exemplo, duas proposições ouvi: uma, que o Codigo é organizado em systema perfeito, a cousa melhor que se encontra entre as Nações civilizadas; outra, que o Codigo é uma manta de retalhos que para nada presta.

Estas proposições são muito importantes, é necessario que sejam demonstradas a homens que, não sendo da profissão, como eu, dão contudo muita attenção para votar segundo o gráo de convicção que possa resultar de tal demonstração. Verdade é, Senhores, que a respeito deste Codigo tenho sempre observado a maior divergencia de opinião entre os Jurisconsultos. Quando os Codigos vieram a esta Casa para serem examinados por uma Comissão mixta, não sei por que circumstancia fui eu nomeado para um dos membros da Comissão. Tive então occasião de ouvir quasi o mesmo que hoje se repete nesta Casa, porque um nobre Senador de muitas luzes, que está presente dizia: "O Codigo é perfeito, deve ser adoptado", e outro nobre Senador, também de muitas luzes, que não está na Casa, por occupar altos empregos, dizia: "Se os Codigos são approvedos serei obrigado a deixar o Brazil, porque nelles se introduzirá a anarchia. (*Muitos apoiados*). Ninguém poderá viver em tranquillidade e segurança: será o Paiz das sedições e dos assassinios."

O SR. MARQUEZ DE PARANAGUÁ: — *Apoiado*; eu fui presente na occasião da sanção.

O SR. MARQUEZ DE BARRACENA: — Voltava-me para ambos os nobres Senadores porque ambos eram da profissão, e dizia-lhes: — Como, Senhores, decidir-me neste caso? Vós dizeis que este Codigo é perfeito, e vós dizeis que ninguem poderá habitar no Brazil se fôr approvedo, porque a anarchia se ha de introduzir em todos os pontos do Brazil! E o que temos nós visto? E' que a anarchia se tem introduzido. (*Apoiados.*)

Eu bem conheço que pôde haver factos contemporaneos sem que um seja causa do outro; mas, quando eu reflecto para a série dos acontecimentos e para as proposições ouvidas, propendo a crer que o mal não vem dos homens, e sim de outras causas. Tal é minha convicção, e porque me convenço disto?

Porque desde a nossa independência tenho constantemente lido e ouvido nos jornaes e na tribuna que todos os Ministros do fundador do Imperio foram máos, sem excepção de um só; ouvi depois que todos os Ministros da Regencia Trina foram peores; e, finalmente, que todos os que actualmente existem são pessimos; ouvi ainda mais a expressiva exclamação: — Deus permitta que elles continuem para que não venham outros peores!

Ora, quando eu reflecto que tantos homens, pelo menos um cento escolhidos entre as notabilidades do Paiz, no seio das Camaras, de todos os partidos, de todas as profissões, um só não houve que fosse bom Ministro: quando reflecto que a maior parte destes homens gozavam de muita reputação antes de entrar para o Ministerio, e que, deixando o Ministerio, continuaram a gozar da consideração de seus compatriotas e collegas; como alguns vejo nesta Casa, não posso deixar de perguntar a mim mesmo: como é possível que tantos homens de saber e de virtude, antes e depois, só fossem máos durante o Ministerio? Como é possível que os delegados de taes homens fossem todos máos? A minha resposta, a minha conclusão é que o mal não está nos homens.

Onde está, pois, a causa de nossos males? Na minha opinião está nas Leis que promovem de um modo mui positivo a anarchia, que embaraçam que o Poder possa fazer coisa alguma. (*Apoiados*). O principio de resistencia que está noCodigo não foi devidamente entendido, antes inoculado com sinistras intenções na massa do povo que se insurgio contra todas as autoridades. Ninguem mais é obedecido; os subditos á Lei melhor ou differentemente do que os seus superiores, e em cumprimento doCodigo não obedecem.

Além deste bello principio desorganizador, poderia citar muitas Leis que embaraçam o Governo de fazer coisa alguma boa; mas então a sessão se estenderia até amanhã. Contento-me em citar a Lei da Regencia, que alterou a forma do Governo, porque, privando o Executivo de uma de suas mais importantes prerogativas (dissolver a Camara dos Deputados), quebrou o equilibrio, a independencia de cada um dos tres ramos

do Poder Legislativo Manifestando-se, o que é possível, um espirito faccioso na Camara Temporaria, que recurso tem o Governo? Nenhum.

UMA VOZ: — O Senado.

O SR. MARQUEZ DE BARBACENA: — O Senado, desde a votação promiscua, perdeu sua independencia, seu *veto*. O Governo, sem poder dissolver a Camara nem recusar a sancção das Leis, quando os dous terços a exigirem, tambem perdeu sua independencia, seu *veto*. (*Apoiados*). A ordem, a belleza da nossa Constituição já não existe.

Logo, para que a desordem se acabe, para que os principios de obediencia e subordinação se estabeleçam, é preciso que a nossa Legislação seja emendada. Como, porém, taes emendas não passem em tempo, faça-se, ao menos, alguma coisa para os pontos do Imperio onde existe ou onde apparecer rebelião, sedição, etc., etc.

Parecendo-me que as medidas propostas pela Commissão poderão talvez preencher este fim, entendo que devem entrar em segunda discussão, e por isso rejeito o adiantamento.

Eu ouvi constantemente dizer-se aqui que não se cumpre a Lei porque o Governo não quer; ora, eu citarei um exemplo bem fresco que prova o contrario, isto é, que o Governo quer e não pôde fazer cumprir a Lei. O Governo reconheceu a malversação do consulado, suspendeu os empregados e mandou accusal-os. Que decidiu o Jury? Que todos eram innocentes. Onde está a culpa do Governo? A culpa está na pessima organização do Jury. (*Apoiados*.)

Se taes factos observamos na Capital do Imperio, onde ha mais homens de instrucção e riqueza, que deveremos esperar nas Villas e Cidades do interior? Que escandalo se não observa nesses lugares pequenos? E', portanto, natural que, se não melhorarmos a organização do Jury, muita gente suspire pelo antigo systema. Admitto que o Jury é o *paladium* da liberdade, mas que Jury? Será o nosso tal qual existe? Elle não pôde ser organizado em todos os pontos do Brazil da mesma maneira que é constituido na Europa. (*apoiados*), porque as distancias, a falta de população, a falta de instrucção, tudo concorre para que se não possa fazer a

mesma cousa em todas as partes do mundo. Por isso, Senhores, convenho que o direito está nas Leis, e que, por melior vontade que haja da parte do Governo, nem sempre conseguirá o que deseja.

Convindo de que estas Leis não se podem emendar nesta sessão, passe ao menos alguma cousa que mais facilmente puna o crime nas Províncias rebelladas ou dominadas por ladrões.

Na segunda discussão, com calma e sangue frio, seja cada um dos artigos examinado, corrigido ou rejeitado: tal é o nosso dever, e isso de nós espera todo o Brazil.

O SR. VERGUEIRO: — Não contrariarei os defeitos de que tem sido arguida a nossa Legislação, porque taes defeitos não pertencem á presente questão, nem eu os desconheço: peço, porém, para ser entendido, que não se confunda o Código do Processo com o Código Penal: se tenho feito alguns elogios a este, nelles não comprehendo aquelle.

Disse-se entre outras cousas, que a Lei do *habeas-corpus* tem estes e aquelles inconvenientes: eu os reconheço, e até já votei para se emendarem; mas tratamos nós agora d'isso? Não, e assim respondo a todas as outras arguições á nossa Legislação: Não vem ao caso do que trata.

Entre os defeitos do Código do Processo sobresahe, sem duvida, a má organização dos Jurados; mas por isso havemos de destruir o que está mal feito, acabar com a Constituição? Então não sei onde iríamos nós parar. Nós transferimos para os Jurados o Juízo dos Magistrados; porque nelle não havia confiança: se agora abolimos os Jurados, ficaremos sem Fóro algum para os crimes, ou restabelecemos o que havíamos rejeitado com o vicioso, ou queremos substituir o Fóro Militar? Nada disso o bom senso aconselha. Os Jurados estão mal organizados; mas é possível organisal-os bem? Parece-me que não; nem os Brazileiros são menos habéis para Juizes de Facto, que os habitantes da Serra Leoa, onde esta instituição prosperou muito bem: é necessario dar-lhe uma organização conveniente, é o que desejo que se faça, e bem assim que se emendem os outros defeitos da Legislação em geral, mas porventura, esta Lei que ora se apresenta, trata disso, ou ao menos do estado normal

da Povoação? Não; trata sómente de um caso extraordinario, vencido o qual, nem por isso ficaria restabelecida a boa ordem no Paiz.

Não se confunda, pois, a questão, misturando objectos estranhos com o caso especial da rebelião, de que trata o Projecto. E entrando neste assumpto, direi que, se pretendem comprimir e evitar rebellões á força de sangue, estão enganados. Veja-se o exemplo que apresenta o Rei dos Francezes: primeiro se perseguio seus assassinos com o rigor da Lei, e os assassinos se reproduziram, e vio-se na necessidade de pôr de parte esse rigor. Pois o systema de sangue é o que ha de restabelecer a paz e a ordem nas Nações? Não. Entretanto, é o que eu vejo que se quer...

O SR. L. GAMA: — Nego.

O SR. VERGUEIRO: — Fallo com o Projecto. Atribuiram-se nossos males ao Governo; respondeu-se que não: eu o que creio é que o culpado de todos os males que soffremos é o nosso estado actual. Não crimino esta ou aquella pessoa, o Governo é representante da ordem; sobre elle deve fazer carga a desordem, não porque elle possa evitar muitas vezes a desordem, mas elle é o representante do todo, e é por isso que se reputa o Governo culpado.

Não entrarei nesse desenvolvimento. Conhecem todos bem qual seja o nosso estado, nesta transição immensa de um systema a outro inteiramente opposto, e em que temos de andar apalpando por muito tempo sem acertar: aqui está a origem de todos os nossos males; havemos de soffrer necessariamente, e soffreríamos menos se os que estão á testa da administração tratassem de moralisar a Nação, principiando por moralisar a administração, escolhendo as pessoas mais probas para os empregos, e não reduzindo os que são probos á miséria, não obrigando grandes empregados de Fazenda a viver de mestres de meninos: se se fizesse isto, creio que caminhariam melhor as cousas, e mais facilmente chegaríamos ao fim desejado; porém em lugar disto, o que vemos é extenso patronato e dissipação dos dinheiros publicos, attestado pelo grande deficit que se nos apresenta, pois de certo não teríamos chegado ao estado em que nos achamos se tivéssemos arrecadado e economizado melhor as

rendas e as despesas; nem seria isto possível, porque a renda cresce todos os annos naturalmente, e, apesar disso, o *deficit* cresce ainda mais. Compare-se a renda de hoje com a de 10 annos antes, veja-se a differença, notando-se que a caixa geral se alliviou de gravissimas despesas, quaes as que se fazem pelas Assembléas Provinciaes; veja-se quanto tem augmentado, e quanto a despesa deveria estar abaixo.

Se nas Camaras houvesse maior economia, se no Governo houvesse melhor fiscalisação na arrecadação e economia na despesa, teriamos chegado a este estado? De certo que não; e não pôde duvidar-se que o máo estado das finanças é hoje o cancro que nos rôe as entranhas. (*Apoiados*). Aqui disse um nobre Senador que era o maior conspirador, e eu estou muito por essa opinião; ha de nos fazer maior damno que os rebeldes do Rio Grande e os sediciosos do Maranhão.

Apesar de que tenha sido muito impugnado o adiamento, eu me inclino a votar por elle, porque não é indefinido, é até que se apresente qualquer proposta do Governo: ora, como o Governo é quem deve melhor conhecer os moldes do Paiz, é quem deve conhecer melhor os remedios que lhe são mais apropriados; parece judicioso esperar por isso, e então faça-se uso do Projecto, combinando-o com a proposta do Governo, e escolha-se o melhor.

Nem eu devo impugnar o adiamento, entendendo que o Projecto não satisfaz e que deve ser rejeitado, porque, como mostrei, tendo elle por objecto pôr termo ás rebelliões, labora em dous vicios essenciaes, na parte Penal, emquanto dá uma idéa falsa da rebelião; e na parte do Processo, emquanto acaba com os Jurados nos crimes politicos: sou obrigado a voltar a este assumpto, porque já houve quem atacasse directamente meus argumentos.

Hontem um nobre Senador disse que a Constituição era anterior ao Código, e portanto, a definição de rebelião do Código não estava consignada na Constituição; é verdade, mas qual é a definição consignada na Constituição? Não se encontra nella, nem no liv. 5º da ord. vem crime algum com este

nome; encontra-se o crime de lesa-Majestade, de traição, mas de rebelião não vem.

Devemos, pois, recorrer ao sentido commum desta palavra, e então acharemos que rebelião quer dizer crime de multidão. Nunca se diz que em tal Paiz houve uma rebelião, porque um homem ou dous ou tres commetteram tal delicto, mas porque uma parte da população se revoltou, e é visivelmente neste sentido que a Constituição emprega esta palavra; nem é presumível que a Constituição autorisasse a suspensão de garantias pelo crime de individuos, quando falla de rebelião ou invasão de inimigos; creio que todo o mundo entenderá quando, uma parte do povo está revoltada, ou quando uma força consideravel de inimigos invadio o territorio, e não quando um ou outro individuo tentou contra algum dos Poderes Publicos, ou quando um outro inimigo entrou no territorio.

Ora, é visto que a Constituição entendem que rebelião era a revolta de uma parte da população. Eu não digo que se siga exactamente a revolta de 20 mil almas, como está no Código, o que digo é que, para definir esta multidão, é necessario fixar algum numero; se 20 mil almas parecer muito, diga-se 10 mil ou o que quizerem, mas exprimam sempre um numero de multidão, porque isto é que é rebelião, e não se vá definir pelo objecto, englobando o que no nosso Código tem especies e nomes particulares.

A este respeito, tive a fraqueza de dizer que o nosso Código era systematico, que fazia honra ao Corpo Legislativo, e que tinha merecido elogios dos estrangeiros; fui rebatido, dizendo-se a isto que o nosso Código era uma manta de retalhos; mas parece-me que não se mostrou que fosse manta de retalhos. Tambem eu não entrarei agora na analyse do Código, para sustentar o seu merecimento: não partilho a gloria desse Projecto, essa gloria pertence a outro nobre Senador. Não sei a quem elle consultou, é provavel que consultasse a Bentham, ao Código Francez, e ao da Luisiania; a este eu sei que consultou; mas será o nosso Código manta de retalhos porque tem idéas de Bentham, do Código Francez e de outros? Creio que isto não é bastante para se tirar daqui a conclusão de que é manta de retalhos; pois, Sepho-

res, como se ha de fazer um Código systematico sem que entre nesse Código o pensamento dos Jurisconsultos e a experiencia dos outros Codigos? Creio que quem fôr fazer um Código, ignorando o que dizem os Jurisconsultos, e os que têm legislado outras Nações, não fará um bom Código: é da somma desses conhecimentos que se ha de deduzir o systema e fazer a classificação do Código. Assim entendo eu que fez o autor do nosso; talvez preferiu, como me persuado, o pensamento de Bentham: o facto é que apresenta um systema completo.

Isto não quer dizer que o Código não tenha defeitos, eu encontro alguns, não esse que o nobre Senador notou, e em que se viu embaraçado como Juiz sobre a applicação de pena entre o grão mínimo de 4 e o maximo de 3; nisto não vejo eu duvida alguma, é o termo médio entre os dous extremos.

Mas ah! mesmo sobre a applicação das penas talvez se possa notar outro defeito defeito mais notavel, que é estabelecer precisamente os tres grãos de penas maximas, médio e mínimo; seria para desejar que se pudesse graduar nesse intermedio, isto é, que o Juiz de Direito, por exemplo, ficasse com a faculdade de graduar a pena, quando no grão maximo, entre o médio e o mínimo; e mesmo no grão mínimo, graduar ainda para menor.

Eu elogio o Código pelo seu systema, porque esses defeitos parciaes podem-se emendar facilmente. Por exemplo, as penas aos empregados temporarios são fracas, e algumas vezes nullas. O Código não teve em vista estes empregados, fallou só a respeito dos empregados perpetuos ou vitalicios; porém estes defeitos podem ser emendados. O que eu queria é que se não emendasse o que ha de bom no Código, como se faz no caso presente.

Determinou-se que o que tentar contra a integridade do Imperio, e o que tentar contra cada um dos Poderes Publicos, tenha tal pena; e depois acrescentou-se que, quando uma população de 20 mil almas praticar alguns destes delictos, commette o crime de rebelião, com a mesma pena em alguns casos. Foi este um absurdo que o nobre Ministro notou que havia no Código, de impôr a mesma pena: não tem a mesma pena em todos os casos; mas não se lembrou o nobre

Ministro que cahia no mesmo absurdo reunindo todos aquelles crimes em um só e impondo a pena de morte.

O Sr. LOPES GAMA: — Quando haja circumstancias aggravantes.

O Sr. VERGUEIRO: — Em cada um dos crimes que estão no Projecto a Commissão impõe a mesma pena, e eu pergunte se no Código não estão as circumstancias aggravantes.

O Sr. LOPES GAMA: — Não: é só para ser julgada a pena ultima.

O Sr. VERGUEIRO: — Eu tenho estudado o Código por outro modo, e entendo que elle estabelece quaes são as circumstancias aggravantes e quaes as attenuantes, não para estes ou aquelles delictos, mas para todos os delictos: isto se acha no Código. Entfim, todos nós lemos o Código, mas cada um o entende por differente modo; o que, porém, é uma verdade, é que, o Código estabelece circumstancias aggravantes e attenuantes para todos os delictos nelle comprehendidos, e o de rebelião não é exceptuado; e se não, eu creio que o Código não estabelece a pena de morte para este delicto, entretanto na Bahía se impoz esta pena a alguns, e porque? Porque concorreram outras circumstancias. Tambem a pena de galés perpetuas vem no Código, é no caso de concorrerem circumstancias aggravantes: elle impõe a pena no grão maximo quando concorrem circumstancias aggravantes, no grão mínimo quando concorrem circumstancias attenuantes, e grão médio quando as circumstancias não são aggravantes nem attenuantes.

Porém, notou-se que eu tivesse dito que o nosso Código tinha sido elogiado pelos estrangeiros; disse-se que só o *Jornal dos Debates* de Pariz é que fez o seu elogio, e que esse artigo podia ser escripto por qualquer: pois, Senhores, eu declaro que não vi esses elogios no *Jornal dos Debates*, nem em artigos de periodicos; os elogios que vi são feitos pelo traductor do Código, para incorporal-o na Legislação estrangeira em França. Mas, quando o nosso Código Penal não mereca consideração pelo systema no seu todo, devia merecer nesta parte, porque vê-se que nelle está muito bem definido este crime. O que é crime de rebelião? São todos os crimes contra a integridade e contra os Pode-

res Politicos; commettidos por muita gente; e quando são commettidos por um individuo, então não se eleva ao grão de rebellião.

Se se quer reformar o Codigo, reforme-se embora, mas sem se destruir o que nelle está bem feito. Se uma população menor de 20 mil pessoas causa susto para se suspenderem as garantias, reduza-se a menos, comtanto que a definição designe sempre crime commettido por uma multidão; designe-se o numero que se quizer...

O SR. CASSIANO: — Rebellião é quanto ao Projecto.

O SR. VERGUEIRO: — Senhores, os crimes especiaes estão defendidos pelos objectos; note-se as consequencias em que se iria cahir, veja-se se era possivel que a Constituição autorisasse a suspensão de garantias sómente pelo crime commettido por um individuo; se não se vê que ella entendeu, como entende todo o mundo, que o crime de rebellião é commettido por muitos.

O SR. L. GAMA: — Peço a palavra.

O SR. VERGUEIRO: — A moderação das penas é outro defeito que se argue ao Codigo: disse-se que elle tem duplicado os delictos pela moderação das penas. Ora, estes clamores assim misturados contra os Codigos não se sabe onde elles vão parar directamente; mas, quando se separa o Codigo Penal do do Processo, claramente se vê que todos esses clamores se dirigem contra o do Processo, porque as queixas que se fazem não são de se impôr penas muito brandas, sim da impunidade absoluta: portanto não se confunda uma cousa com outra; além de que, isto não está bem experimentado, se as penas deixam de cohibir por serem brandas, ou se porque não são executadas. Nem ellas são tão brandas, como parece á primeira vista, e alguém as censura de serem em alguns casos demasiadamente graves, porque note-se que, ainda que a pena pareça branda em cada delicto, ordinariamente esses delictos não apparecem sós, e o Codigo manda accumular as penas de todos: por esta razão, bastantes vezes tornam-se muito mais graves do que as penas desses outros Codigos que se acham fortes.

Mas, sejam ou não as penas brandas, eu creio que o que faz manter a ordem é a fiel execução das Leis Penaes; e como nós não

temos essa execução, não temos feito a experiencia se ellas são sufficientes: estou persuadido que não é este o defeito do Codigo; entendo que as penas nelle estabelecidas, sendo applicadas como devem ser, produzirão bom resultado, excepto, como já disse, a respeito dos empregados temporarios, para os quaes estabelece penas brandas demais.

Parece-me, pois, que tenho mostrado o vicio da definição que dá o Projecto, isto é, que a definição de rebellião que elle estabelece é falsa; e quanto á sedição, eu já disse que entãoahi havia um defeito, e, visto que se occuparam della, deverão emendal-o; não era necessario alterar a definição do Codigo, bastava que se acautelasse o caso em que um numero menor de pessoas tenta contra a autoridade.

O SR. CASSIANO: — Está no Projecto.

O SR. VERGUEIRO: — Não está; mas como eu reputo viciosa a base do systema que se estabelece, hei de votar contra o Projecto.

Tambem julgo viciosa a outra parte de acabar com os Jurados nos crimes politicos: não repetirei o que já tenho dito, que reduz-se a muito pouco. Reconheço que o systema de Jurados não está em sua perfeição, convém reformal-o, estou prompto para isso; mas porque o systema de Jurados mal organizado, não tem produzido os efeitos que se desejam, não quero que se crimine esse Juizo, que é uma garantia da Constituição. É verdade que a Constituição diz: — nos casos que o Codigo determinar. — Mas o Codigo já determinou que em todos os crimes houvesse Jurados; o povo Brasileiro está de posse desta garantia, e não ha razão alguma para o esbulhar della: reforme-se a instituição dos Jurados, mas não se prive o povo Brasileiro de uma garantia dada pela Constituição, e de que está de posse.

A' vista disso, eu devia votar contra o Projecto, porém não duvido approvar o adiamiento, principalmente concebido como está no requerimento, porque, achando-se presente este Projecto na occasião em que se discutir a proposta do Ministro, então ver-se-ha se se pôde aproveitar alguma cousa delle, apezar das suas bases viciosas; a não ser isto, eu votaria contra o Projecto desde já.

Por ultimo, devo dar desculpa de uma

censura muito grave e longa que me fez o nobre Relator da Comissão, de que eu não concorrera a auxiliar a Comissão para estes trabalhos. Admiro-me muito que o nobre Relator da Comissão fizesse esta censura, até porque acontece que, sendo convidado por outro illustre membro para ver este negocio e conferenciar sobre elle, eu annui e dispuz-me a isso, estando presente o nobre Relator da Comissão; dahi seguimos para a sala das Comissões, para occupar-mo-nos deste objecto: nesta occasião, foram chamar-nos, dizendo que faltava gente para haver Casa; vim com os membros da Comissão assistir á discussão, e depois não soube mais onde nem quando a Comissão tornou a reunir-se: e então, como havia eu de concorrer com o meu trabalho? Eu provei que estava prompto a concorrer com o meu fraco contingente, e, portanto, não merecia uma censura tão aere e repetida, de que não quizera coadjuvar a Comissão; voto, pois, em favor do adiamento, pelas razões que tenho expendido.

O Sr. COSTA FERREIRA: — Nunca pensei que o meu adiamento tivesse tão extensa discussão; e, antes de dizer algumas palavras sobre elle, peço ao tachygrapho que emende alguns erros que encontrei em um discurso meu, impresso no jornal da Casa, n. 437, pois é bom tomar muita attenção, porque eu não me embarço que os meus discursos sejam mais ou menos cerceados, porém, quero que não impute a um individuo o que não disse.

Tres são os erros que eu acho neste discurso, e que desejo que sejam emendados: o 1º é neste topico que diz: E' lá, Sr. Presidente, que um cidadão foi perseguido por um modo realmente horrivel; foi pronunciado, julgado e absolvido pelo Jury: era official da Guarda Nacional, etc. — Eu não disse que era official da Guarda Nacional, e sim que era official inferior da Guarda Nacional; falta aqui a palavra — inferior — e bom é que isto se reforme.

Outra correção que eu desejo que se faça é no fim do discurso, quando fallo no Thesoureiro da Thesouraria do Maranhão, e ahí se acham estas palavras: — Aquelle sujeito que noutro tempo rebatia cédulas fraccionadas será agora Thesoureiro? — Senhores, isto parece que dá a entender que eu imputava ao actual Thesoureiro do Maranhão o reba-

ter elle estas cédulas fraccionadas; cumpre que se diga que nunca imputei isto ao Thesoureiro nem fiz esta pergunta, e sim perguntei se um official que em meu tempo costumava ou tinha rebatido cédulas fraccionadas achava-se com effeito premiado, isto é, se estava hoje com algum emprego.

Por ultimo, desejo tambem que se corrija esta parte: — Fallou-se em mandar dinheiro eu desejara sober como é que no Maranhão se deu cabo de cerca de mil contos em 2 mezes. Será isto procedido das nomeações do Ministro da Fazenda? etc. — Não disse isso, e sim que, quando presidi o Maranhão tinha gasto com o Pará cerca de mil contos, e que depois que principiaram as desordens no Maranhão, tendo havido rugas por espaço de 2 mezes, a mim me disse o Ministro que o Thesouro daquella Provincia não tinha um real, e eu perguntei-lhe como é que no espaço de 2 mezes se havia gastado tanto dinheiro.

Vamos agora ao objecto em questão. Peço eu, porventura, que o Projecto seja adiado inteiramente, ou que haja uma grande demora? Não, de certo; o que peço é que o Projecto seja adiado até que appareça proposta do Governo tendente a este objecto; e pergunto eu: póde esse adiamento ser prolongado? Creio que não, porque eu não presumo que o Governo seja tão desleixoso que, correndo risco o Estado, durma e não faça proposta sobre a materia de que se trata.

Portanto, pelo adiamento não queria eu outra cousa senão que o Senado procedesse com madureza. Eu não sei, Senhores, que motivos ha para se não votar em favor do adiamento! Os nobres Senadores que fallaram contra o adiamento deviam mostrar em como elle era mui prolongado, deviam mostrar que o Governo disso não curava, porque, curando o Governo (como estou persuadido) dos males da Nação, ha de em breve tempo apresentar propostas tendentes á materia em questão.

Ora, se isto é assim, se o adiamento não é senão por um espaço conveniente para que o Senado proceda com madureza, por que se não votar a favor delle?

Todos nós sabemos, Senhores, como nasceu este Projecto: podemos dizer que elle foi filho do terror, bem ou mal concebido, que teve um dos nossos illustres collegas por

ocasião de apparecerem as noticias da Laguna e Maranhão. Tratava-se de derogar a Lei dos Prefeitos do Maranhão, era membro da Commissão que tinha dado o Parecer sobre essa Lei o Illustre Senador que deu causa a este Projecto; tinha elle mostrado que essa Lei era anti-Constitucional, e que abria a porta á anarchia. Discutindo-se este objecto, appareceram as noticias do Maranhão e Laguna: pediu elle logo o adiamento, e, mostrando-se muito assustado com essas noticias, disse que outras deviam ser as medidas de salvação; fez um requerimento neste sentido para que se nomeasse uma Commissão, e V. Ex. bem sabe como passou este requerimento: pediu-se a prorrogação da sessão, e havia uma tal aversão na Casa para se fallar, que o resultado foi votar-se precipitadamente e eleger-se a Commissão. No dia seguinte essa Commissão entendeu que devia proceder com mais madureza, propôz que se convocasse a Camara dos Deputados para que elegesse uma Commissão do seu seio, que, trabalhando conjunctamente, com a nossa, apresentasse medidas de salvação. Todos nós sabemos qual foi o debate que houve na Camara dos Deputados a este respeito: cahio o nosso convite, veio para aqui a decisão daquelle Camara, a nossa Commissão foi trabalhar só e apresentou este Projecto.

Mas, diz agora o nobre Senador que, tendo o Senado convidado a Commissão para que apontasse medidas convenientes, não devemos demorar-nos na primeira discussão deste Projecto, e sim devemos adoptal-o immediatamente para passar á segunda discussão. Ora, Senhores, porventura o Senado tinha determinado que fosse esta a medida apontada? Se fosse assim, seria então escusada a discussão: o Senado disse que se apontasse uma medida, a Commissão apontou esta; mas, pergunto eu, é esta a medida que o Senado quer?

UMA VOZ: — Isto é objecto de se tratar na segunda discussão.

O SR. COSTA FERREIRA: — Nós devemos tratar deste objecto na primeira discussão; é nesta discussão que devemos analysar todo o Projecto em geral. Se entendermos que o Projecto pôde ser util, devemos votar por elle para passar á segunda discussão; e se entendermos que elle não pôde ser emendado,

como se tem dito, devemos votar contra, mesmo na primeira discussão: como então quer o nobre Senador que se vote immediatamente sem que se falle sobre este Projecto? Isto não pôde ser. Eu não quero que se vote contra o Projecto, como disse o nobre Senador que acciarou não votar pelo adiamento, porque queria que se rejeitasse já um Projecto: eu não digo isto, digo só que se espere um pouco até que appareçam no Senado propostas do Governo a este respeito.

Torno a dizel-o: se as nossas circumstancias são perigosas, o Governo não ha de dormir, não ha de demorar-se, ha de fazer suas propostas, e nós então melhor instruidos decidiremos o que fôr conveniente, porque eu estou persuadido que Projectos deste jeiz, não podem ser proficuos á Nação sem que sejam elaborados no Conselho de Ministros; por isso quero o adiamento: venham as propostas do Governo, e á vista das suas informações nós procederemos; elle não se pôde demorar na apresentação de taes propostas, e se demorar, então digo eu que a Nação não está em perigo.

Eis aqui, Senhores, por que voto pelo adiamento: com isto respondo eu ao nobre Senador o Sr. Secretario, que disse que, sendo necessaria a reforma do Codigo, até quando esperaremos pelo Governo para a fazer? Eu não posso fazer este conceito do Governo: isto é dizer que o Governo nunca ha de cumprir com o seu dever, e devemos nós suppôr isto? Não; portanto a demora não pôde ser grande, se em verdade nos achamos em crise perigosa.

Tambem não sei a que vem esta comparação que fez o nobre Senador da policia antiga e da presente; não sei que policia desejará elle: mas o que sei é que o Projecto em discussão não remedia isso, não aponta a policia que convém: bom era que o nobre Senador mostrasse que penas brandas, quando applicadas, não podem produzir os mesmos effeitos que as penas graves; desejara que me mostrasse que na Turquia ha mais socego e paz do que na Inglaterra e na França.

E' necessario que se emendem os Codigos; ainda hontem repeti muitas vezes que toda a nossa rigidez seja sobre a Formula do Processo: se o Jury não é bom (já aqui se disse) podemos emendal-o.

Disse um nobre Senador que tinha observado que todos os Ministros que têm apparecido são máos: então, pergunto eu, quaes são os bons Ministros? Seriam os do tempo do Rei Nosso Senhor? Não haverá bons Ministros? Senhores, eu não digo que todos são máos. Se este Projecto acabasse com a anarchia, eu votaria por elle, mas este Projecto não emenda o Código do Processo, e até agora ninguém tem mostrado que as penas asperas podem pacificar a Nação.

Aqui tambem se disse que a causa dos nossos males é esse principio de resistencia que está consagrado nos nossos Codigos: o que eu posso dizer ao nobre Senador é que este principio de resistencia é um dos recursos principaes que têm salvado a Inglaterra: elle está consagrado no chamado *bill dos direitos*; alli pôde-se requerer com as armas na mão, ou por papel: ha homens que têm matado officiaes de Justiça, por occasião de lhes resistirem, até por não se achar na ordem da prisão o seu titulo.

Lembro-me deste caso: um homem chamado Henrique de tal, em uma ordem de prisão, era tratado por Cavalleiro, e elle era Barone; o resultado foi que um seu amigo ou criado (não estou agora bem certo) ao official de Justiça que levava a ordem e o matou; depois provou que tinha resistido legalmente, e foi absolvido.

Ora, porque é que esta doutrina é proficua na Inglaterra e entre nós não? E' porque lá tambem castiga-se asperamente a quem resiste illegalmente; o resultado é que nem a autoridade dá uma ordem illegal, nem o cidadão ousa resistir illegalmente.

Entre nós as autoridades dão ordens illegaes e não são castigadas, e os cidadãos resistem illegalmente sem serem castigados: mas donde nasce isto? Será da iraqueza das Leis? Creio que não, e sim da Formula do Processo: eu torno a repetir o que hontem disse, é justo que se não sacrifique um innocente; mas nas Formulas não se perca um só dos meios necessarios para convencer-se o criminoso do seu crime. Ora, pergunto eu, este Projecto apresenta alguma medida para reforma do Código do Processo? Ninguém o dirá; e até a aquelles Senhores que dizem que este Projecto não fere a Constituição, eu quero ler o paragrapho 35 do artigo 179, que

diz: — Nos casos de rebelião ou invasão de inimigos, pedindo a segurança do Estado que se dispensem por tempo determinado algumas das formalidades que garantem a liberdade individual, poder-se-ha fazer por acto especial do Poder Legislativo. — Aqui vem esta condição — pedindo a segurança do Estado. — E quem ousará dizer que a segurança do Estado pôde perigar porque um, dous ou tres individuos commettem o crime de rebelião?

Continúa ainda o mesmo paragrapho: Não se achando, porém, a esse tempo reunida a Assembléa, e correndo a Patria perigo imminente, poderá o Governo exercer esta mesma providencia. (Lê). Tal é a cautela com que a Constituição quer que se proceda: ella manda que só quando haja perigo imminente possa o Governo lançar mão destas medidas; e poderá alguém dizer que se dá o caso de perigo imminente, para se suspender as garantias, porque se rebellam 1, 2 ou 3 individuos? Creio que não; e então, como se diz que este Projecto não é contrario á Constituição?

Senhores, eu fallarei mais a este respeito, tomara já que se vote pró ou contra o adiamento: se se entende que o Projecto pôde ser emendado em 2ª discussão, passe embora; mas parece-me que não se poderá emendar, só se se quizer que elle seja refundido: votando-se já pelo adiamento ou contra elle, só assim teremos tempo de tratar deste negocio.

Se eu propuz este adiamento não foi pela razão que hontem disse um nobre Senador, do que me senti bastante, isto é, que a minha intenção era achincalhar a discussão. Longe de mim este intento: respeito muito ao Senado e a Commissão que propoz o Projecto; entendo que, se o Brazil está em grande perigo, é muito provavel (e é por esta razão que offereci o meu adiamento) que os Ministros quanto antes façam suas propostas, e que estas propostas venham ao Senado, o qual, combinando-as com o Projecto da Commissão, mais convenientemente pôde decidir, porque a nossa decisão nessa occasião terá o cunho da madureza e da prudencia. Eis aqui o que eu quiz com o meu adiamento.

O Sr. CASSIANO: — Muito folgo, Sr. Presidente, de ter ouvido ao nobre Senador ma-

nifestar os sentimentos que o moveram a propôr o adiamento, e desde já peço-lhe desculpa de algumas cousas que hontem disse, uma vez que o seu adiamento não está no systema ordinario desses outros adiamentos que se têm pedido, de certo tempo para cá; e se o nobre Senador tem desejos de acabar esta discussão, eu cedo da palavra para se votar.

O SR. FERREIRA DE MELLO: — Peço a palavra.

O SR. CASSIANO: — Então, Sr. Presidente, como ha mais quem pegue a palavra, eu continuo a fallar, oppondo-me a que passe tal adiamento, e espero em Deus que, tendo-se discutido a materia do adiamento, com a do Projecto, cessado o adiamento, tenha acabado tambem a primeira discussão do Projecto, e se decida se elle deve passar para a 2ª discussão ou se deve cair na primeira; o que me parece que não acontecerá assim, por isso que o Projecto tem fins tão uteis e religiosos que julgo que Deus não ha de permittir que elle não passe á 2ª discussão para ser refundido ou emendado, como se julgar conveniente, pois que o estado do Brazil pede medidas promptas.

Portanto, na esperança em que estou de que será desprezado o adiamento, que não tem sido discutido senão em virtude do Projecto, principiarei por dizer alguma coisa sobre o que disse um nobre Senador, que hontem deu começo á discussão, e como esse nobre Senador pelo seu character proprio de mansidão e prudencia, vai sempre ferir as cousas no ponto mais vital, para angariar opiniões a seu favor, eu vou fallar sobre o mesmo que elle trouxe.

Principiou o nobre Senador combatendo o Projecto e oppondo-se igualmente á pena de morte que nelle se apresentava, e tantas foram as penas de morte que achou neste Projecto, que me parece que todas as penas de morte do mundo inteiro estavam encerradas nelle; mas, emfim, foi pouco a pouco modificando a sua opinião, e por ultimo reconheceu que no Projecto não havia tanta pena de morte.

Disse elle que os Brasileiros, pelo seu character docil e bemfeizo, são muito inimigos de commetterem mortes. Sr. Presidente, o character dos Brasileiros é este, não ha du-

vida alguma; porém a immoralidade está de tal maneira plantada entre nós, a desobediencia ás Leis tem creado razões taes, que parecem improprios dos Brasileiros esses mesmos crimes que commettem.

Eu não vou com theorias abstractas, apresento factos, não é possivel que certos crimes que se pratica se possam castigar de outra fórma senão fazendo desaparecer da face da terra aquelles que os perpetram.

Se olharmos para a historia e para os factos que têm acontecido entre nós, de certo nos horrorisaremos de ver como principiam todas as revoltas. Por exemplo, como principiavam as desordens do Maranhão? Por assassínios, mortes e roubos, por crimes que parecia impossivel que acontecessem entre nós...

O SR. COSTA FERREIRA: — Nos primeiros dous mezes não appareceram esses horrores.

O SR. CASSIANO: — Se eu digo isto, reporto-me ao mesmo nobre Senador, que disse que a sua Provincia estava nadando em sangue, e eu não sei que uma Provincia possa nadar em sangue sem que se tenham commetido esses roubos, assassínios e mortes. Eu vi em 1831 praticarem-se immensos horrores; ouvi ha pouco tempo o facto praticado na Provincia de Minas, que bastante horrível a todo o homem de bem, de dous malvados entrarem em casa de uma Senhora, viuva honesta, que tinha negado a sua filha em casamento a um individuo, e, a titulo de pedirem esmolas, assassinarem esta viuva e maltrataram a sua infeliz filha. Olho para o Rio Grande e vejo na mão dos assassinos as orelhas de um homem, que elles com prazer haviam cortado...

O SR. COSTA FERREIRA: — E não ha Leis fortes para isso?

O SR. CASSIANO: — Quaes são ellas? Onde estão?

O SR. ALENCAR: — No Codigo.

O SR. CASSIANO: — No Codigo! Eu lá vou ter. Confundem os nobres Senadores a execução da Lei com a imposição de penas: executam-se as Leis todas as vezes que os Réos são chamados á Barra em virtude dellas, e não se executa a Lei quando não se impõe a pena applicada para os crimes.

O que tem observado os nobres Senadores? Não se executou porventura o Codigo,

quando na minha Provincia houve uma grande rebelião, arvorando-se uma bandeira anarchica na Fortaleza do Mar, que até os proprios estrangeiros notaram como cousa extraordinaria não achar-se criminalidade neste facto? E não andam os autores deste attentado horrendo passeando impunes pelas ruas daquella cidade, sem que ao menos tivessem uma pronuncia? — No Rio de Janeiro mesmo, não houve a revolta da Ilha das Cobras? e porventura deixou-se de executar a Lei? Quem tem a culpa dos criminosos ficarem impunes? Será o Governo? Pois o Governo é que é culpado de que os Jurados, por acinte, ou por outros motivos, não cumpram com a sua obrigação?!

Sr. Presidente, é dada a hora, e eu não sou amigo de guardar discursos de um dia para outro, acho mesmo que isto é contra o Regimento da Casa; mas se ninguem tem a palavra, eu a pedirei para amanhã.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente dá para a Ordem do Dia a primeira discussão da Resolução relativa a J. Luiz Ferreira Drummond; segunda discussão da Resolução a respeito de A. F. Souto. Primeira discussão das medidas para o restabelecimento da ordem.

Levanta-se a sessão.

100ª SESSÃO, EM 25 DE SETEMBRO DE 1839

Expediente. — 1ª discussão da Resolução relativa a J. Luiz Ferreira Drummond. — 2ª discussão da Resolução a respeito de A. F. Souto. — 1ª discussão das medidas para restabelecimento da ordem.

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE VALENÇA

Reunido numero sufficiente de Srs. Senadores, abre-se a sessão; e, lida a acta da anterior, é approvada.

1ª Parte da Ordem do Dia

Entra em 1ª discussão a Resolução de 1838, da Camara dos Srs. Depu-

tados, declarando a João Luiz Ferreira Drummond comprehendido na Lei de 22 de Novembro de 1830 e Decreto de 31 de Outubro de 1831, e como tal Tenente-Coronel graduado e Deputado Commissionario do extinto Commissariado.

O SR. VALLASQUE: — Como o voto em separado se refere ás informações do Governo, peço a V. Ex. (dirigindo-se ao Sr. Presidente) que tenha a bondade de as mandar ler pelo Sr. Secretario.

O Sr. 2º Secretario satisfaz a exigencia do nobre orador.

O SR. VALLASQUE: — Sr. Presidente, á vista do que expõe minuciosamente o Ministro, é evidente que o recorrente não tem direito algum e que elle se funda em uma patente que segundo as mesmas informações, foi obtida ob e subrepticamente, o que se prova pelo silencio por elle guardado no anno de 1819 a 1829. Além disto, cumpre notar que elle em 1817 foi, por um aviso, encarregado da distribuição das munições de boca do Exército commandado por Lutz do Rego; mas, por entrar nesse exercicio, não teve patente alguma; ora, se elle não tinha obtido patente na occasião em que se lhe deu aquelle emprego, como lhe podia ser concedida em 1829?

Não sou mais extenso porque, á vista das informações do Ministro e do silencio do recorrente durante dez annos, claro está que elle não tem direito ao que pretende, e por isso voto contra a Resolução.

O SR. MARQUEZ DE BARRACENA: — Eu não sei como o nobre Senador nos provará que a patente foi obtida ob e subrepticamente...

O SR. VALLASQUE: — E' pelos antecedentes.

O SR. MARQUEZ DE BARRACENA: — O que eu esperava do Ministro que den aquella informação é que revogassé o Decreto (*apoiados*): se o Ministro achou que o Decreto laborava em tantas nullidades, porque não o revogou?! Nós agora é que por este motivo não deveremos reconhecer o Decreto? Mas, para podermos formar um juizo certo a este respeito, seria necessario ouvirmos o Ministro que o referendou, porque elle poderia ter razões mui fortes para julgar este indi-

viduo incluído no numero dos empregados daquella repartição, e expedir esse decreto; mas, não competindo ás Comissões de Fazenda e Legislação entrar no exame desses motivos, ellas tomaram conhecimento só da natureza do titulo, o qual é legal, e por consequencia valldo.

O que eu vejo é que este individuo tem um inimigo muito activo, que não sei quem é: desde que estes papéis foram ás Comissões, não passou Semana em que não recibessemos cartas de denunciaes contra elle. Em um dos jornacs destes dias se espalhou um papel a este respeito, e agora mesmo se nos distribuiu outro debaixo do titulo — Do Pão do nosso Compadre, bõa fatia aos nossos afillhados! — Porém não sei o que devamos fazer á vista de um titulo legal que se nos apresenta.

O SR. SATURNINO: — Eu conformo-me com o Parecer da nobre Comissão, V. Ex. (dirigindo-se ao Sr. Presidente) deu hontem para Ordem do Dia esta materia, e de tarde em minha residencia me foi entregue este papel, em carta fechada, que me fez prestar a maior attenção a este negocio: reflectindo, porém, sobre o que se contém no impresso anonymo e comparando-o com os documentos annexos á Resolução, nada vejo que aclare mais o negocio: o primeiro aviso dirigido pelo Ministro da Guerra á Thesouraria das Tropas, mandando suspender o vencimento a este individuo, apenas diz que se lh'o não continue a abonar porque elle não é fundado em lei alguma: mas já nessa época existia o Decreto que o confirma no lugar de Commissario, cuja illegalidade o Ministro não accusa, nem do mesmo Decreto faz menção, o que me induz a crer que elle ignorava a sua existencia, o que não é de admirar, porque um Ministro não revê todo o archivo de sua Secretaria, quando entra para a Repartição. O Ministro subsequente accusa a existencia do Decreto, mas diz que não se julga autorizado para lhe dar execução por illegal; mas, onde está a illegalidade? Não foi elle assignado pelo Imperador, a quem a Constituição autorisa para nomear todos os empregados publicos? Não está referendado pelo Ministro de Estado da Repartição? Tudo aqui se acha, e todavia diz o Ministro que o Decreto é illegal.

Não duvido que o Ministro que referendou o Decreto, abusando do poder discricionario, despachasse este individuo, a quem faltasse o merito; que o mesmo Ministro, tendo já tenção de abolir o Commissariado, o despachasse tres dias antes, com o unico fim de o deixar com as vantagens que haviam de apparecer no Decreto de abolição? Tudo isto e ainda mais podia acontecer; mas, que é das provas desta prevaricação do Ministro, e ainda com ellas foi elle ouvido para as destruir, se forem susceptiveis disso? Senhores, este Ministro tinha assento na outra Camara quando esta Resolução ali passou; e esta accusação não devendo escapar á aquella o ex-Ministro devia dar sua defesa: e o que vejo é que a Resolução passou lá o veio para o Senado. Como, pois, se decide que o Decreto é illegal sómente pela possibilidade de que o Ministro que o referendou prevaricava neste acto de sua jurisdicção? Mas, disse-se que o Decreto confirma uma nomeação que nunca existio: não é isto que se vê dos documentos, mesmo do impresso anonymo que nos foi remettido: vê-se que elle foi nomeado pelo General Rego, que eu devo suppôr autorisado, por isso que o Decreto confirma a sua nomeação, e nem mesmo o Ministro da Guerra que ultimamente informou, diz que o Decreto é illegal por confirmar a quem não estava legalmente nomeado, mas que fôra passado o Decreto nas vespas da extincção do Commissariado; e esta razão poderá tornar o Decreto injusto, mas não illegal; e se o Ministro achou injusto, podia revogalo, mas não deixalo subsistindo e dizer que o não cumpria por illegal.

A Lei que mandou conservar os ordenados aos empregados do extinto Commissariado, estendeu este beneficio aos que fossem confirmados até por aviso; este é o presente Decreto e disse-se illegal! Só se se reputa que o aviso é um diploma de confirmação mais solenne, mais valioso que um Decreto assignado pelo punho Imperial; mas tal supposição é inadmissivel.

O SR. ALMEIDA E SILVA: — E' abuso de poder.

O SR. SATURNINO: — E' isso que eu não vejo provado, nem é a maneira de corrigir os abusos do Poder, annullando seus actos; é preciso que o Ministro seja accusado e ouvi-

do; e então fará parte da sentença que se proferir a annullação do acto, e até a reposição por sua fazenda do que se houver dispendido por este acto abusivo; tudo o mais é que eu enamo illegal, porque não é feito segundo as regras da Constituição, e da Lei de Responsabilidade dos Ministros. Nenhuma Lei coarctava o Ministro de despachar para o Commissariado homens, antes de sua extinção. O Corpo Legislativo, que havia suspenso os vencimentos de varios Conselheiros da Fazenda, por um Decreto semelhante a este, reconheceu depois talvez irreflectida a deliberação que tomara a tal respeito, e decretou sua reintegração, que effectivamente teve lugar: alguns destes não tinham tomado posse dos seus empregos, como talvez se diga a respeito deste; que se, pela proximidade entre a confirmação e a extinção, não chegasse então a servir, tinha effectivamente servido em Pernambuco, como consta dos papéis que aqui se acham, juntos á Resolução. Voto, portanto, que ella passe á segunda discussão.

O Sr. COSTA FERREIRA: — Sr. Presidente, eu não sei se este homem que nos tem apresentado estes documentos é inimigo do Pretendente; o que eu sei é que elle é amigo do Estado; e oxalá que todos nós possamos, impellido do mesmo desejo de fazer accusações publicas, porque eu entendo que é honroso fazel-as deste modo e deshonoroso intentadas occultamente: é uso nas Nações livres fazer accusações publicas.

Eu sinto bem não ter tido tempo para ler estes papéis, porque ao sahir de casa é que elles me foram entregues.

O recorrente foi empregado no Commissariado em Lisboa e demittido porque passou para o Brazil, e não se sabe se deu ou não deu contas. Achando-se na Bahia quando Luiz do Rego foi para Pernambuco, foi elle encarregado do fornecimento das tropas, por cujo encargo se lhe deu 35\$0000; depois disso Luiz do Rego elevou seu vencimento a 80\$, e pouco depois foi-lhe reduzido a 60\$000; afinal, sendo demittido pelo General, veio para o Rio de Janeiro, onde se empregou como contador da Camara Municipal, emprego que exerceu por algum tempo, sem que se lembrasse durante vinte annos de que se lhe devia a quantia de vinte e tantos contos. Eu

julgo que o homem tem razão: observou o estado das cousas e entendeu que, tendo de fazer-se a divisão dos bens do Brazil, tambem lhe devia tocar o seu bocado. Tres dias antes de se extinguir o Commissariado, foi elle despachado Tenente-Coronel, com vencimento de 80\$000 por mez, e dever-se-ha pagar taes vencimentos? Eu não sei se o diploma é legal ou não; a Commissão é quem devia ter feito este exame e ver se elle tinha sido passado conforme o que determina o artigo 1º do Regulamento do Commissariado.

Disse-se que não se deve entrar nesse exame, mas eu entendo que era esse o dever da Commissão, porque a elle não ser legal, de modo algum pôde haver jús a que se paguem taes vencimentos. Se os nobres Senadores entendem que tal quantia deve ser paga, mandem-a pagar, porque talvez seja esta a época dos desperdícios: se se acabar com esse pouco que tem o Brazil, acabe-se; mas, não ha de ser pelo meu voto.

O Sr. VERGUEIRO: — Sr. Presidente, a Independencia dos Poderes Politicos consiste em que um não possa revogar o acto do outro. Este caso pertencerá ao Poder Executivo ou ao Poder Legislativo? Trata-se de uma questão que é da attribuição do Poder Executivo, o qual já a resolveu e entende que não tem lugar a pretensão do Supplicante; ora, estando isto decidido por um Poder, como poderá o outro declarar o contrario, sem que haja quebra na independencia do Executivo?

A' vista disto não devemos tomar conhecimento deste objecto, pois que fazel-o seria intrometer-nos nas attribuições do Poder Executivo e nada menos do que isso seria revogar um de seus actos.

Querer-se-ha conceder uma nova graça? Se se quer isso, diga-se; porém, eu entendo que não é disto que trata a resolução. Ella trata de decidir um recurso interposto ao Poder Executivo, para o Poder Legislativo, o que eu acho inadmissivel.

Quanto á justiça da pretensão, julgo muito conveniente que alguns curiosos nos informem sobre ella.

Em que se funda o Parecer da Commissão? E' em um Decreto de tres dias posteriores á extinção do Commissariado: E' cer-

to que ha uma disposição da Lei que mandou conservar os vencimentos a esses empregados, enquanto não fossem admittidos a outros empregos: mas o Supplicante tomou porventura posse do seu emprego? Entrou no gozo das vantagens inherentes ao emprego de Commissario? Adquirio jús aos vencimentos de tal emprego? Não; porque a nomeação immediatamente succedeu á extinção; além disto, em virtude do Decreto que o nomeou se lhe deviam passar outros diplomas que elle não apresenta, e portanto, tal decreto não podia produzir o effeito que se deseja; mas ainda que elle fosse legal (já se provou que não o é) o Governo não tinha autoridade para expedil-o.

Para legalidade do acto, é necessario que concorram duas circumstancias: a autoridade de quem pratica o acto e a conformidade do acto com as disposições da Lei: se, pois, as disposições da Lei não foram observadas, claro está que o acto é illegal.

Portanto, á vista destas razões, voto contra a Resolução; em primeiro lugar, porque não quero que o Corpo Legislativo exerça uma attribuição que não tem, a de Tribunal de Recurso, opinião esta que tenho expendido em outras occasiões; em segundo lugar, porque estou convencido de que não havendo titulo legal não pôde mandar-se fazer tal pagamento.

Dá-se por discutida a Resolução, e posta a votos para passar á segunda discussão, não passa; não podendo por consequencia o Senado dar o seu consentimento.

Segunda Parte da Ordem do Dia

Continúa a discussão adiada do Requerimento do Sr. Ferreira de Mello, apoiado em 24 do corrente, pedindo o adiamento da discussão da Resolução que manda pagar a Antonio Ferreira Souto a quantia que lhe deve a Fazenda Nacional, e em que foi condemnada por sentença.

Discutido o Requerimento, é posto á votação e não se approva.

Continúa portanto a segunda discussão da referida Resolução a respeito de Antonio Ferreira Souto, e é

approvada para passar á terceira discussão.

Terceira Parte da Ordem do Dia

E' approvada em primeira e segunda discussão, affim de passar á terceira, a Resolução que approva a pensão de 200\$000, concedida a Manoel Pereira da Silva.

Quarta Parte da Ordem do Dia

Continúa a segunda discussão adiada pela hora na antecedente sessão, do Requerimento do Sr. Costa Ferreira, pedindo o adiamento do Projecto de Lei do Senado que estabelece medidas para o restabelecimento da ordem e tranquillidade publicas.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o Sr. Mello e Mattos.

O SR. MELLO E MATTOS: — Cedo para se votar.

O SR. FERREIRA DE MELLO: — Sr. Presidente, se eu não estivesse convencido de que este Projecto fere a Constituição, e que posterga direitos que os cidadãos Brazileiros gozam; se não estivesse convencido igualmente de que este Projecto, em lugar de fazer o bem que a illustre Commissão tem em vista, pelo contrario, irá aggravar mais os males que o Paiz soffre, de certo não fallaria sobre elle. Mas estando convencido de que acabo de dizer, forçoso é fazer algumas observações sobre os argumentos apresentados pelos nobres Senadores que sustentam o Projecto e votam contra o adlamento.

O SR. PRESIDENTE: — Lembro ao nobre Senador que o que está em discussão é o requerimento do Sr. Costa Ferreira, que pede o adiamento. (S. Ex. lê este requerimento.)

O SR. FERREIRA DE MELLO: — Pois bem; tenho de votar pelo adiamento; e quando pedi a palavra, foi para me pronunciar por elle; mas, para esse fim tenho de fazer algumas observações sobre argumentos que foram enunciadados para combatel-o; se, porém, me desviar do assumpto V. Ex. me chamará á questão, e promptamente obedecerel.

O Sr. Segundo Secretario (o Sr. Paraiso)

pretendeu mostrar necessidade de se mostrar já deste Projecto, apresentou diversos argumentos e entre elles se referie ás Fallas do Throno dos annos de 1836 e 1837. Não sei se o que o Throno disse em 1836 e 1837 poderá ser applicavel ao objecto que ora nos occupa. Creio que então as circumstancias eram diversas, porque nessa época o Governo estava destituido inteiramente de meios para prevenir e debellar sedições, por isso pediu ao Corpo Legislativo as providencias que lhe eram necessarias, e eis a materia das Fallas do Throno de 1836 e 1837: estas medidas lhe tinham sido negadas.

Mas, de então para cá, eu me persuado que todos os nobres Senadores estão convencidos de que diverso foi o comportamento do Corpo Legislativo para com o Governo; porque nos fins da sessão de 1837, um novo Ministerio se apresentou ao Corpo Legislativo, indicou as medidas que julgou necessarias para salvar o Brazil e estas lhe foram concedidas, dando-se-lhe mais ainda do que pedia. Na sessão de 1838, o Governo declarou carecer de mais meios e se lhe deram com muita generosidade.

Na sessão presente o que nos disse o Throno? O Throno nos apresentou o Imperio como possuido de espirito de ordem em todos os pontos. E' verdade que o Senado não encarou o estado do Brazil da mesma sorte que o Governo, não achou que o espirito de ordem tivess: a latitude que se dizia, e isso se acha consagrado na resposta do Senado á Falla do Throno.

Mas o nobre Senador (o Sr. Paraíso), tratando de enumerar as causas que affligem o Brazil, suppôz entre ellas que algumas provinham das Assembléas Provinciacs pelas Leis que tinham feito, e entre outras trouxe a dos Prefeitos. Creio que o nobre Senador não apresentará Lei alguma dessas Assembléas que occasionasse sedições ou desdem no Imperio; pelo menos, eu não tenho noticia de nenhuma; e muito estimaria que o nobre Senador apresentasse factos que comprovassom a sua proposição.

O Sr. PARAÍSO cita a Lei dos Prefeitos e dá algumas explicações.

O Sr. FERREIRA DE MELLO: — Mas, ainda ha alguma cousa a dizer ao nobre Senador sobre a Lei dos Prefeitos. Estas Leis, quanto

a mim, não têm feito mal algum; antes em algumas Provincias têm tido um bom resultado, porque, sendo os Prefeitos da immediata nomeação do Governo, e por isso de sua confiança, são por isso mais aptos para executarem as ordens do mesmo Governo e fiscalisar sua execução a cargo de outras autoridades, e de tudo informar ao Governo. Por essa razão penso que a Lei dos Prefeitos foi de certo muito favoravel á acção do Governo. Em S. Paulo essa Lei foi derogada, não por males que tivesse causado, mas por espirito de partido, e o Governo Provincial perdeu muito com a revogação dessa Lei, e a prova é que depois da revogação della é que entraram a apparecer desordens na Provincia. Em Pernambuco, decididamente provam os factos que essa Lei foi proficua, e que estava de accôrdo com as necessidades da Provincia, porque Pernambuco conserva uma ordem inalteravel, tem soccorrido a todas as Provincias onde têm apparecido sedições e serve como de modelo e de norma pelo seu amor á ordem e á união do Imperio.

Quanto ao Maranhão, permita o nobre Senador que eu não supponha que as desordens ultimamente allí occorridas fossem causadas pela Lei dos Prefeitos. — Creio que outras causas concorreram para isso; e se em parte essa Lei cooperou para isso, sem duvida foi talvez pela menos prudente escolha de alguns desses funcionarios.

O nobre Senador tambem deu como causa dos males as censuras feitas ao Governo, e pareceu desejoso de que se não censurasse o Governo, e porque isso não era conveniente.

Sr. Presidente, a se quizerem abolir as censuras em um Governo Representativo, melhor seria que mudassemos de fórma de Governo, porque a censura serve para orientar e dirigir com acerto a administração, quando ella está de boa fé, porque pôde muitas vezes não ter encarado um objecto debaixo do verdadeiro ponto de vista para o bem do Estado; mas, sendo advertida pelas censuras do Corpo Legislativo, recela e emenda a sua marcha.

Eu não julgo que as censuras feitas ao Governo sejam a causa dos males que nos opprimem, pelo contrario, talvez a causa seja

porque o Governo não tem ouvido, como lhe cumpria, as censuras e observações do Corpo Legislativo.

Tambem o nobre Senador defendeu alguns Presidentes de Provincia, e nessa occasião fez a apologia da sua administração na da Bahia. Eu não o censuro por essa propria apologia, porque aprecio as suas intenções, e nem contesto os seus serviços a prol da ordem.

Mas, quererá o nobre Senador que eu o compare com outros Presidentes que, por desgraça, ainda estão presidindo a Provincias consideraveis do Brazil? Certamente que não. Eu não lhe farei esta injustiça; reconheço no nobre Senador as qualidades necessarias para justificar a escolha, que delle fez o Governo. O nobre Senador tinha em seu favor honrosos precedentes. Magistrado probo, achava-se em um Tribunal Superior, e tambem sei que recusou o cargo da presidencia, e só accéitou a presidencia depois de muitas instancias.

Portanto, o nobre Senador não precisava de justificar-se para com pessoa alguma, e menos ainda para commigo, que não lhe farei a injuria de o comparar ou confundir com outros que foram levados a tão importante emprego sem que tivessem presumpção alguma a seu favor, sem prestigio, sem qualquer consideração, e sobre os quaes pesavam até increpações bem ou mal fundadas de se não haverem com fidelidade na gerencia de uma agencia de Correios; arguindo-se-lhes até a violação do segredo que os cidadãos, sob a promessa da Constituição, confiam á salvaguarda de uma fragil obreira; e ainda que faltas de qualidades administrativas, mantêm-se todavia no posto, pela obediencia cega que prestam ás insinuações daquelles que delles se servem para alcançarem seus fins, por meios que a decencia não pôde approvar.

Eu, pois, Sr. Presidente, quando fallo em máos Presidentes de Provincia, não me refiro áquelles que como o nobre Senador sabem servir ao Palz e têm a necessaria capacidade, independencia e dignidade para não prostituírem a autoridade de que os reveste o Poder Supremo Executivo; refiro-me, Senhores, áquelles que como de minha Provincia convertem a autoridade em instrumentos de baixas e torpes vinganças e sacrificam

principios de administração a calculos de utilidade propria e para que o Senado conheça que não fallo sem motivo, apresentarei um facto, e só elle basta para demonstrar a verdade do que digo.

Creou a Assembléa de minha Provincia duas comarcas, além das existentes, e estatuiu que os Juizes de Direito seriam nomeados dentre os substitutos, e dentre estes, os mais antigos; como, porém, entre estes o mais antigo é inimigo pessoal do Presidente, tem este procrastinado até agora as nomeações, levando o escandalo a ponto de nomear um substituto para uma das comarcas e mandal-o entrar em exercicio, deixando de nomear o proprietario! E não é isto uma violação manifesta da Lei? Se o Presidente, em virtude da mesma Lei, nomeia um substituto como a não cumpre nomeando o proprietario? Porém, Senhores, isto é tanto mais digno de censura, quando se observa que o mesmo homem em caso identico, e quando na Assembléa Provincial se discutio uma Lei que regulava a materia, apressou-se a nomear o Juiz de Direito da Comarca do Rio das Mortes, porque a nomeação recahia sobre um seu afilhado, e agora deixa de nomear Juiz para o Sapucahy, porque a nomeação vai recahir sobre um seu inimigo.

Eis, pois, Sr. Presidente, o inconveniente de se nomearem para empregos tão importantes homens que não têm um nome a sustentar ou uma reputação a perder, e que, não podendo manter-se nos empregos nem serem para elles lembrados, senão pelo patronato e afilhadagem, não recuam diante de melo algum, por mais deshonestos que seja, para garantirem-se o gozo do cargo que menos dignamente occupam. Sabe-se que o Presidente assim procede na esperanza de ser revogada a Lei pela Assembléa Provincial futura, e então já se apontam os individuos que merecerão a graça da nomeação.

Attribue o nobre Senador parte de nossos males á licença dos periodicos. Não sei eu, Sr. Presidente, quem conteste esta opinião; mas eu pergunto: a qual lado pertencem estes papéis, que nesta Côte, desde 1836, levaram o escandalo e a prostituição ao mais alto ponto? Por quem era dirigido o celebre *Parahybuna*, em minha Provincia? Por quem são sustentados, no Ceará, o *Dezc-*

scis de Dezembro; em S. Paulo, a *Phenix*; em Minas, o *Correio* e o *Unitario*; na Bahia, o *Mercantil*? Não se dizem elles os sustentadores da ordem? Não profanam a sagrada causa da Monarchia, que effectam sustentar, cuspidos sobre a face de cidadãos respeitáveis os convícios e as mais descaradas calumnias?

Senhores, em minha Provincia ha tambem periodicos da opposição; mas, que linguagem pôde ser a delles, quando os que se dizem collaborados pelo Presidente, mandados por elle repartir por seus apaniguados, e, o que é mais, sustentados pelos dinheiros publicos, apresentam a par dos actos do Governo que publicam, as mais torpes calumnias, as mais torpes injurias, contra tudo o que ha de mais respeitavel na Provincia? Se o Governo tem por principal dever moralisar a Nação, como offerece aos povos em suas folhas esse escandalo intoleravel?

Diz o nobre Senador que em sua administração nem uma demissão deu. Ainda bem que o nobre Senador reconhece que as demissões injustas são abusos do Poder, que só podem concorrer para alienarem da autoridade todos os servidores honrados, todas as almas generosas; pois saiba o nobre Senador que esse abuso, em minha Provincia, tem subido ao mais alto ponto; que a regra unica que tem seguido a esse respeito alguns Presidentes é consultarem as affeições do seu coração e a utilidade de sua pessoa, e disso temos exuberantes provas no Ceará, Minas e S. Paulo; e desta ultima Provincia queixas por essa causa tem sido presentes ao Governo, as quaes até agora nenhum deferimento tiveram.

Emfim, Sr. Presidente, toda a argumentação dos nobres Senadores que sustentam o Projecto repousa sobre uma base falsa, tal é a infundada supposição de que os que nos oppomos ao Projecto não queremos a reforma dos Codigos, que o Brazil reclama. Quem, Senhores, quem se oppõe a essa exigencia? Não queremos nós a reforma dos Codigos? E o Projecto em discussão é uma reforma? Se o é, é da Constituição e não de Codigos, porque elle fere os direitos que o pacto social deu aos cidadãos.

Não é uma reforma dos Codigos, Sr. Presidente, o que se quer, o que se propoz e o

que se discute; é uma Lei excepcional, e que, por isso que é excepcional, devera ser proposta pelo Governo, que nos deverá convencer de duas condições essenciaes e indispensaveis, para votarmos por uma Lei excepcional, que são — que o estado do Paiz a reclama, e que ella é propria para occorrer a essas necessidades extraordinarias. — E como pois nos querem convencer os nobres Senadores da necessidade dessa Lei excepcional? Argumentando-se com um homicidio feito em minha Provincia! Ora, Senhores, este argumento, quando muito, pôde provar que o Presidente não cuida da tranquillidade publica, da segurança individual dos cidadãos! Mas, como é que o nobre Senador, allás jurisconsulto, pede por um acaso ordinario uma Lei excepcional? E' o Jury o motivo dos assassinatos? Havia Jury, quando, nesta mesma cidade em que estamos, assassinatos se perpetraram horrorosos, até em o sexo fragil? Senhores, acontecimentos taes, não ha legislação que os previna; não nos illudamos, não comprometamos o futuro do Paiz com leis excepcionaes, que, por isso mesmo que se lhes quer dar o caracter de permanentes, deixam de ser a expressão das necessidades actuaes, e são uma verdadeira reforma da Constituição, em que nos cumpre tocar. Voto pelo adiamento.

O SR. MARQUEZ DE PARANAGUÁ: — Sr. Presidente, muito louvo e agradeço aos nobres Senadores que têm combatido este Projecto: elles cumprem um dever importantissimo contrariando-o, como igualmente aquelles que o sustentam; até fazem com isso um serviço á Commissão, e tanto eu lhes peço que continuem do mesmo modo, na 2ª discussão, no caso de que a ella passe o Projecto, como é de esperar, combatendo-o então artigo por artigo, e ainda com dobrado vigor, se fôr possível. Quando se apresenta um Projecto como este que contém medidas de rigor, medidas extraordinarias, não é para se estranhar, antes é para se desejar, como cousa de maior importancia e conveniencia para a causa publica, que appareça na Casa uma opposição energica e forte que o contrarie, affim de que, passando o Projecto depois de um grave e renhido combate, a Nação fique certa e capacitada de que a boa razão, a conveniencia publica e o bem do

Estado, tudo bem pesado e avallado como convinha nas circumstancias em que nos achamos, foi que fizeram com que afinal fosse approvado o Projecto; e não passando tambem ao menos os membros da Commissão a gloria de dizerem que foram vencidos com as armas nas mãos, e vencidos em uma boa causa, empenhando-se nella com o maior zelo e os melhores desejos de salvar o seu Paiz do abysmo fatal em que o querem lançar a anarchia e a rebellião.

Sr. Presidente, uma censura se faz á Commissão, a que ainda se não respondeu, segundo me parece, e a qual portanto cumpro-me responder como membro que sou da dita Commissão: consiste esta censura em que a Commissão, no seu Parecer, não fez uma exposição do estado actual do Brazil, e das causas desse estado, para assim justificar ao menos as medidas que propõe. Sr. Presidente, a Commissão não julgou necessario referir factos notorios a todo o mundo, e que estavam presentes ao Senado quando deferio ao requerimento do nobre Senador, ora Ministro dos Negocios Estrangeiros: o Senado não é tão leviano e indiscreto, que sem o conhecimento da existencia desses factos, e da necessidade de occorrer a elles com medidas extraordinarias, houvesse de nomear uma Commissão para propôr-lhe taes medidas. Não julgou tambem a Commissão ser conveniente tratar das causas que têm levado o Brazil ao estado actual: achou que seria impolitico entrar no exame e na exposição de taes causas, devendo, logo que algumas referisse, não occultar outras e talvez as principaes; com o que de certo desgostaria a muita gente: demais que algumas são irremoviveis e inevitaveis, consistindo no abuso que se tem feito do systema constitucional, e do direito e liberdade parlamentar.

Foi tambem censurada a Commissão de ter exorbitado do systema do Código Penal, não dando no Projecto a definição do crime de rebellião. Senhores, eu não sou juríconsulto, mas creio que não é preciso ser um grande doutor nesta sciencia para conhecer que a definição do Código está fóra de todas as regras de definir. Para se dar uma boa definição de qualquer coisa, cumpre defini-la por alguma qualidade ou attributo essencial, sem o qual essa coisa não possa

existir. O que faz que uma acção seja criminosa é a natureza da acção, e o fim para que ella se commette, e não o numero dos individuos que a commettem.

Eu bem sei que não se pôde dar o caso do crime de rebellião em que entre uma só pessoa; mas, porventura, para commetter-se este crime é absolutamente indispensavel que haja o concurso de vinte mil pessoas? Não poderá elle verificar-se com muito menor numero? Se se dissesse que, para julgar-se commettido crime de assassinio, é necessario que dous ou mais individuos assassinem outro, não existia o crime sendo um só o matador? Não pôde haver contrasenso semelhante! Por esta fórma, não é crime de rebellião o que se tem praticado em algumas Provincias do Imperio, como na Laguna, e mesmo no Rio Grande do Sul, pois que em nenhuma dellas o numero dos rebeldes chegou jámais a vinte mil, salvo se entre estes se quer tambem contar os habitantes innocentes, que vivem debaixo da força e do temor das armas daquelles. Mas, quem negará que seja crime de rebellião o que alli se tem feito? No dia 7 de Abril de 1831, quando nesta Côte se atacou a Constituição do Imperio, querendo privar-se o Imperador de sua autoridade constitucional, o que é um crime de rebellião, todos nós sabemos quão inferior numero foi o das pessoas que para esse feito concorreram; apezar disso, o crime consumou-se; o Imperador desceu do Throno e sahio do Brazil. Mas, diz-se-nos, marquemos ao menos no Projecto um numero menor: mas, para que marca-lo? E como depois veriffical-o? Senhores, deixemos o Código com as suas definições: ninguem ignora que idéas dominavam quando elle foi feito: ninguem ignora para que fim nelle se metteram certas disposições: não sei se é manta de retalhos ou não, nem se é cousa excellente; o que sei é que é obra dos homens, e o fructo daquelles tempos: é quanto me basta para formar delle o conceito que merece.

Mais outra censura se nos fez, de que queríamos atacar uma das garantias dos cidadãos, substituindo o julgamento por Jurados pelo julgamento por magistrados: a isto porém já responderam victoriosamente os meus nobres collegas, mostrando que, determinando a Constituição que haja Juizes e Jurados, assim no civil como no crime, nos ca-

sos e pelo modo que os Codigos determinam, deixou por consequente ás Legislaturas ordinarias o legislar a tal respeito; e portanto, estamos em nosso direito quando neste caso revogamos ou alteramos as disposições do Codigo.

Finalmente, outro nobre Senador chamou a alçada estabelecida no Projecto, como Comissão Especial, que está prohibida pela Constituição. Permitta-me o nobre Senador que eu diffira da sua opinião. Um Tribunal creado por uma Lei, e a quem uma Lei dá poderes e determina o modo por que ha de julgar taes ou taes cousas, nunca foi Comissão Especial. Comissão Especial, a que se refere a Constituição é, no meu entender, aquella que o Governo nomeasse, e a quem dêsse instrucções para por ella se regular a Comissão nos julgamentos a que procedesse. Aquelle Tribunal, pois, não é Comissão Especial. Nestes termos, Sr. Presidente, tenho respondido aos nobres Senadores: espero que o Projecto passe á 2ª discussão; espero, e mesmo rogo, que se apresentem então novos argumentos que se offereçam melhores medidas que preencham o fim que desejamos: eu serei facil em admittil-as, cedendo das que se acham neste Projecto. Senhores, o que a Comissão deseja, e todos nós, é salvar o Brazil da conflagração geral em que se vê. (*Apoíados*). E' isto, ao que a Commi'ssão se propôz: se o não pôde assim conseguir, se as medidas não são boas, se se podem curar males extraordinarios com remedios ordinarios e palliativos, rejolte-se o Projecto muito embora; muito embora se nos façam censuras; no meio dellas folgaremos com este nosso trabalho, feito com a melhor boa fé, com as melhores intenções e desejos de satisfazer ás ordens do Senado e á expectação do publico, que anhela ver salvo quanto antes o Imperio do Brazil, á custa mesmo dos maiores sacrificios.

O SR. A. ALBUQUERQUE: — Sr. Presidente, procurei cingir-me o mais possivel ao adlamente da discussão.

ALGUMAS VOZES: — Não, o adiamento já cahio.

O SR. A. ALBUQUERQUE: — Pois bem, então voto contra o Projecto e espero mesmo que elle não passe á 2ª discussão.

A primeira razão, é porque eu acho muito desnecessario. — Existo uma proposta do

Governo na Camara dos Deputados, proposta sobre a qual uma Comissão deu Parecer, e é muito provavel que entre em discussão, se julgar digna d'isso; facto este que nenhum nobre Senador pôde ignorar.

Existindo já essa proposta na Camara dos Deputados, appareceu um requerimento de um nobre Senador pedindo que se nomeasse uma Comissão para propôr medidas de salvação publica. Ora, eu desejo saber quaes são estas medidas offercidas no Projecto que se discute. A medida unica que vejo nelle é a que está no artigo 21, por certo desnecessaria, desde que na outra Camara foi apresentada e tem estado em discussão uma proposta do Governo pedindo nove mil contos. Demais, não se approvou o anno passado uma Resolução que autorisa o Governo para declarar o Paiz em estado de guerra? Se esta autorisação existe, e se o Governo pede nove mil contos, que medidas mais se querem?

Falla-se nos Codigos; e diz-se que um é uma manta de retalhos e o outro não sei o que seja. Senhores, o nosso Codigo Criminal é talvez o mais perfeito que tem apparecido; tem vicios, mas estes vicios podem ser corrigidos facilmente. Quanto ao do Processo, os nobres Senadores que estão presentes hão de se lembrar de que elle foi muito debatido na Camara dos Deputados e que eu lhe fiz grande opposição.

O SR. CASSIANO: — Passou por aclamação.

O SR. A. ALBUQUERQUE: — Não, Senhor; não passou por aclamação; antes foi muito debatido: as discussões deesse tempo existem impressas; e se os Jurados passaram no Codigo, não foi por minha culpa: então eu notei os defeitos do Jury, tal como se quiz organizar, e disse que não era possivel que se chamasse todo o mundo para ser Jurado: mostrei que os Jurados que havia, em virtude da liberdade da imprensa, eram os melhores: entretanto, os nobres Senadores sustentaram o contrario, e o Codigo passou: agora apresenta-se esse Projecto que se reduz (segundo se diz) a querer emendar o Codigo, no artigo em que trata de rebellião. Convenho em que esse artigo do Codigo precisa de uma reforma, porque, pelo nosso Codigo Criminal, rebellião não é cousa alguma, visto não ser possivel no Brazil que se ajuntem vinte mil pessoas para fazer uma rebel-

lião; mas este defeito pôde emendar-se facilmente, e não é a primeira vez que o Senado trata desta materia, sem ser necessaria a occorrença das circumstancias actuaes que todo o mundo sabe como ellas são.

O que faz agora o Projecto que se discute? Diz que tudo é rebellião; até agora nada era rebellião, mas agora pelo Projecto tudo é rebellião! Ora, pergunto eu, para quem se faz esta Lei? E' ella porventura para o juriconsulto estar no seu gabinete? Não é para os cidadãos; e o artigo 1.º do Projecto diz: — Qualquer dos crimes classificados nos artigos 68, 69, 85, 87, 88, 89, 91 e 92, do Código Criminal, constitue o crime de rebellião e fica, portanto, derogado o artigo 110, do mesmo Código. — Eu desejava que os nobres Senadores que fizeram este Projecto me dissessem de que trata, por exemplo, este artigo 91 do Código. Eu vou ver o que diz este artigo: — Oppôr-se a alguma directamete e por factos á prompta execução das cartas de convocação da Assembléa Geral, expedidas pelo Imperador ou pelo Senado, nos casos da Constituição, art. 47 §§ 3.º e 1.º. — Pois, Senhores, é assim que se fazem as Leis.

Note-se mais, que este Projecto no art. 1.º diz que tudo é rebellião, e depois esquece-se disto, e em outro artigo trata da sedição. Eu esperava, Sr. Presidente, duas cousas quando li este Projecto: a primeira é que a sua discussão devia ser em sessão secreta, á vista do que a Commissão diz no preambulo do seu Parecer (16). — A Commissão Especial encarregada de propôr algumas medidas que possam concorrer para segurança publica, e para prevenir a continuação dos males que affligem o Paiz, tem a honra de offercer, etc. Daqui eu inferi que havia alguma razão que não podia ser declarada no Projecto, caso este em que a sessão deveria ser secreta. Segunda, esperava tambem que fossem convidados os Ministros que foram chamados para esta Commissão, afim de assistirem á discussão do Projecto; mas, nada disto se fez, levou-se mais de quinze dias sem se fazer esta obra prima e apresenta-se aqui dizendo: Isto ha de passar!

Eu entendo que, se fôr approvedo este Projecto, a perturbação ha de ser muito maior do que actualmente.

Para definir que cousa é rebellião, eram escusados todos estes espalhafatos e demoras;

em duas palavras se dizia o que era, para isto tínhamos então um Projecto na Casa, do nobre Senador Sr. Vasconcellos, e era melhor dal-o para discussão.

Além disto a Commissão é de opinião que entre igualmente em discussão o outro parecer apresentado pelo nobre Senador o Sr. Feijó, que tambem disse o que lhe lembrou, mas, este modo de legislar me parece anarchico. A Constituição diz que o Poder Judiciario é independente, e será composto de Juizes e Jurados.

O Sr. LOPES GAMA: — Em certos casos.

O Sr. A. ALBUQUERQUE: — Não, Senhor; isso é querer interpretar a Constituição a seu gosto; aqui está o art. 151, que diz: — O Poder Judiciario é independente; e será composto de Juizes e Jurados, os quaes terão lugar, assim no civil como no crime, nos casos e pelo modo que os Codigos determinarem.

O nobre Senador quer figurar um caso em que não pôde ter lugar o Juizo dos Jurados. Depois faz a Commissão a sua alçada, e muito celebre alçada, determinando que o Governo tire á sorte, os Desembargadores que hão de julgar os réos da rebellião. Eu queria presenciar este sorteamento: ha de sahir um perfeitissimo Jury, a sorte ha de recahir infallivelmente naquellas pessoas que o Governo quizer, porque a sorte tambem faz milagres; ora, esta alçada vai trabalhar conjunctamente com o outro Tribunal, por isso que não se acaba com os Jurados. Resultando que tal crime será julgado alli, tal crime acolá, etc.

Sendo isto assim, como é que se quer que passe o Projecto á segunda discussão? Disse que isso é conveniente, para que o Publico veja os argumentos pró e contra; sim, Senhor, é bom que o Publico se desengane e reconheça que estas medidas não convém. Tem se fallado em Ministros e disse-se que todos eram mãos: tudo se acarreta para a discussão, ainda que a cousa seja muito alheia do que se trata.

A' vista disso a primeira cousa de que me lembrei foi que se podia propôr tambem a Lei do Marquez de Pombal, que dizia que o maior de todos os crimes era fallar mal dos Ministros; de maneira que até o Ministro encarregado da devassa podia sem dependencia do escrivão formar o processo e fazer tu-

do quanto quizesse; não sei como alguém não se tem lembrado de propôr também esta medida.

Portanto, Sr. Presidente, eu não vejo a conveniência de semelhante Projecto; e antes desejaria que o Projecto apresentado pelo Sr. Senador Vasconcellos se dêsse para Ordem do Dia, e passasse por aclamação, porque ao menos ha nelle alguma aproveitavel, apesar de não estar tão bem organizado como se poderia desejar.

No Projecto em discussão não ha nada aproveitavel senão o artigo 21, mas este mesmo artigo é desnecessario, porque já na Camara dos Deputados se está tratando dos meios pecuniarios.

deixei de pois votar contra este Projecto.

O SR. PRESIDENTE: — O Sr. Ferreira de Mello tinha pedido a palavra, mas eu não lh'a posso conceder, porque já fallou sobre a materia principal as vezes que o Regimento permite.

O SR. FERREIRA DE MELLO: — Pego a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra para fallar sobre a ordem.

O SR. FERREIRA DE MELLO: — Sr. Presidente, talvez houvesse alguma razão para ser desprezado o requerimento que acabou de cair, mas eu penso que será conveniente um requerimento que quero mandar á Mesa: elle tem por fim que volte o Projecto á Commissão, para que ella, examinando oCodigo do Processo, relativamente á organização do Jury, apresente uma medida que possa qualificar melhor a escolha dos Jurados, porque, em verdade, é dahi principalmente que eu supponho ter vindo males ao Brazil; é nisto que eu julgo haver uma maior necessidade de reforma: se conseguirmos essa reforma (o que será facil), nós obteremos melhores resultados do que por este Projecto, que, como bem se disse, vai ferir a Constituição do Estado.

Um Ilustre membro da Commissão, respondendo ás observações que se tinham feito, sobre nao declararem-se as razões por que se apresentava este Projecto, disse que as razões eram patentes ao Brazil, e então teve uns poucos de applaudos; mas, como eu não vejo acontecimentos novos, desejava ser bem illustrado a esse respeito.

Que o nosso estado é desagradavel, eu o

reconheço; que ha necessidade de reformar algumas das nossas Leis o com especialidade oCodigo do Processo, também o reconhecimento, e estou prompto a concorrer para isso; mas, que estamos com novas circumstancias extraordinarias, para suspendermos parte da Constituição por um Projecto que em alguns dos seus artigos contém até absurdos, não vejo esta necessidade, nem estes novos casos extraordinarios, porque os nossos males datam de muito remota época. Reflectamos em algumas das crises por que tem passado o Brazil, e das quaes se tem salvado até hoje com a observancia da Constituição, e com algumas das nossas Leis, mesmo defeituosas como são. Referirici umas poucas de que me posso lembrar agora, e principiarei pela do Pará: em 1835, se dizia em todos os circulos da Côte do Imperio que o Pará estava perdido para sempre, e se apresentavam razões tão especiaes que eu mesmo me cheguei a persuadir que talvez essa estrella seria arrancada para sempre do pavilhão Brazileiro, mas vi que a ordem foi alli restabelecida, mesmo com as Leis que tinhamos, e sem meios extraordinarios, porque até o Governo de então negaram-se as Leis ordinarias, determinadas na Constituição.

Houve também a dissolução da Constituinte, em consequencia do que appareceram os movimentos de Pernambuco e de outros lugares. Igualmente teve lugar a revolução do Rio Grande do Sul; mas, em que termos estava ella em 1837? Pelo menos, muitos estavam com sufficientes dados, bem esperanzados de que aquella revolta ia se terminar; entretanto de 1837 para cá, se aggravaram mais os males daquella Provincia com estas medidas de rigor e de excepções.

Teve também lugar uma sedição na Provincia de Minas; restabeceu-se allí a ordem, o Governo legal recuperou o posto que lhe tinham arrancado os sediciosos, e isto se conseguiu sem que houvessem estas Leis que agora se querem fazer. Houve a guerra de Panellas e Jacuhype, que bem ameaçou a paz naquella Provincia, e talvez em todo o Imperio; restabeceu-se allí a ordem, e não foi com estes meios. O mesmo aconteceu em Matto Grosso, e nesta mesma Capital grandes movimentos tiveram lugar, e felizmente todos foram reprimidos sem Leis excepçoes.

De certo, Sr. Presidente, eu me acanharia em fallar mais sobre este assumpto, se hoje não adquirisse novo alento com o discurso de um illustre membro da Commissão, que em lugar de suppôr más intenções, que é a arma com que se costuma debellar as intenções contrarias, pelo contrario, louvou os sentimentos daquelles que combatem este Projecto porque o julgam contrario aos interesses do Paiz.

Esse illustre e digno membro da Commissão julgou preciso que, por meio de um debate vigoroso se possa saber qual é o systema que se deve adoptar. Se, pois, o nobre Senador quer a discussão seja vigorosa em cada um dos artigos deste Projecto; pela mesma razão ha de permittir que aquelles que enxergam no Projecto absurdos, anti-constitucionalidades, e males ao Paiz, desde já forcejam por que não passe á segunda discussão.

Sr. Presidente, nenhum Governo do Brazil teve a pretensão de querer o que tem querido e obtido o Governo de certo tempo para cá; o Governo anterior ao 7 de Abril, nunca tanto pretendeu; e quanto a mim, considero que a abdicação teve lugar por muitas e diversas causas proximas e remotas.

Portanto, Senhores, eu não posso alcançar a razão por que só agora é que se necessita suspender em parte a Constituição, arrancar aos Brazileiros essa garantia que elles têm adquirido em virtude do pacto fundamental para entregal-os a Leis excepcionaes, a julgamentos que não hão de preencher os fins que a nobre Commissão tem em vista. Os seus nobres membros deviam recordar-se de quaes têm sido os resultados, depois que medidas de rigor têm sido adoptadas entre nós, e então reconheceriam que taes medidas só têm sido para aggravar os nossos males.

Ainda daria mais outras razões, mas em fim satisfago-me com estas, porque não tenho desejo de excitar susceptibilidades, antes sinto muito prazer em respeitar a todos e por isso deixo de produzir alguns argumentos que poderiam (ainda que não fossem estes os meus desejos) escandalisar a este ou aquelle membro da Casa. Descumprindo, pois, um dever que julgo sagrado em me oppôr a este Projecto por todos os meios

ao meu alcance, entendo fazer n'isto um serviço ao meu Paiz, e não posso de maneira alguma ser censurado, porque, torno a dizel-o, tenho já em meu favor o juizo de um illustre membro da Commissão. Desejara, Sr. Presidente, mandar á Mesa um requerimento para que esse Projecto voltasse á Commissão e que ella propuzesse os meios de uma nova organização do Jury, e nós deixassemos de um Projecto que, no meu modo de entender, vai ferir a Constituição do Estado e aggravar os nossos males; mas, enfim, cederei ao requerimento para que continuemos na discussão.

O SR. LOPES GAMA: — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — O nobre Senador já fallou as vezes que o Regimento lhe permittie.

O SR. MARQUEZ DE BARBACENA: — Mas, como membro da Commissão e Ministro, creio que pôde fallar outra vez.

O SR. CASSIANO: — Aqui não está como Ministro e sim como membro da Commissão e Senador.

O SR. W. CAVALCANTI: — Eu estou perturbado de que, quando um Ministro, tendo assento nesta Casa, pede a palavra, nunca se lh'a deve negar, mormente em questões desta natureza. Eu, pois, reclamo os direitos da Corôa: faça o Senado o que entender.

O SR. PRESIDENTE: — Sobre a materia principal, já o nobre Senador fallou as vezes que o Regimento lhe permittie, e eu não lhe posso dar a palavra, porque não veio á Mesa o novo requerimento que se queria fazer, para que o Projecto voltasse á Commissão.

O SR. LOPES GAMA: — Peço a palavra para uma explicação.

O SR. PRESIDENTE: — Se é para isso, tem a palavra.

O SR. LOPES GAMA: — Sr. Presidente, eu assento que toda esta discussão, em que alguns nobres Senadores se têm opposto ao presente Projecto, é extemporanea, era preciso que entrassemos no exame de cada um dos artigos, para que então se pudesse asseverar com algum fundamento que a nossa obra é contraria á Constituição do Imperio, segundo acaba de dizer um nobre Senador, ou mesmo que não preenche os fins que o Senado teve em vista, quando nomeou esta Commissão.

Permitta-se-me dizer que os nobres Se-

nadores impugnaram o Projecto com meras declamações; affirmam que não presta, sem provar esta asserção. Insistem em dizer que a Comissão não definiu bem o crime de rebellião, por isso que, derogando o artigo 110, deixou indeterminado o numero de pessoas que deviam concorrer para este crime, crime que siás poderia ser commettido por um só individuo.

Dirigindo a aquelles que acham que o Código tem preenchido bem as regras da jurisprudência, eu peço que me prestem attenção. No artigo 55, diz o Código: — Tentar directamente e por factos destruir a Constituição Política do Imperio, ou fórma de Governo estabelecida: penas de prisão com trabalho por 5 a 15 annos. — Se o crime se consummar: penas de prisão perpetua com trabalho no gráo maximo, etc. (Lê). — Se o crime se consummar! notem bem. Já neste artigo o Código presuppõe que se pôde commetter este crime com um numero indeterminado de pessoas, por exemplo, com 200, 300 ou 400. O que faz agora o artigo 110? Diz que, quando neste mesmo crime intervenham vinte mil pessoas, será julgado crime de rebellião: não é isto um absurdo perfeito? E' assim que eu queria que os nobres Senadores analysassem artigo por artigo as disposições do Código, e as confrontassem com o Projecto da Comissão: então é que se poderia dizer se a Comissão satisfaz ou não os juís que desejamos. Nós temos tido rebelliões com muito menos de vinte mil pessoas; por consequência, visto que o Código acha que se pôde consummar este crime independentemente da reunião das vinte mil pessoas, fez bem a Comissão em encerrar o crime de rebellião debaixo deste ponto de vista.

Ora, veja-se agora o que diz a Comissão: — Penas aos autores, morte no gráo maximo, etc. — (Lê o Projecto): Mas, apparece a pena de morte e por que? Porque, podendo-se dar circumstancias aggravantes neste crime, podendo haver, além do crime de rebellião, os de homicídio, de roubo, de assassinio, de incendio, era mister que além da punição do crime de rebellião, fossem tambem castigados os crimes desta natureza: ora, não é possível que se possa descobrir entre muitos que entram na rebellião, o individuo que perpetrar o crime de incendio, de roubo e de assassinio: quando, porém, uma

partida, por exemplo, de 100 homens, commandada por um chefe de rebeldes, invadio uma população, assassinou differentes individuos e incendiou diversas casas, pergunto eu: esse chefe de rebelliões, ainda que não praticasse taes crimes por suas mãos, não deve soffrer as penas impostas a cses mesmos crimes? Eis o caso de que trata o Projecto nas penas que comina aos cabeças: diz que aquelles que, além do crime de rebellião tiverem contribuido para outros, soffram a pena de morte. Pergunto eu: aos nobres Senadores que combatem o Projecto quererão que os individuos que não tenham commettido senão o crime de rebellião soffram a mesma pena que aquelles que, além do crime de rebellião, tiverem perpetrado outros?

Julgo ter demonstrado que a pena de morte não recache no crime de rebellião, e só tem lugar quando concorrem estas circumstancias aggravantes. Note-se que no Código não ha circumstancias aggravantes speciaes para o crime de rebellião, como entendeu o nobre Senador, porque o seu autor, seguindo doutrinas estrangeiras, fez uma legislação casuística, e apresentou em geral todas as circumstancias aggravantes e attenuantes, sem referencia a crime algum em particular.

Outra censura se fez á Comissão, e vem a ser que estabelece um Tribunal excepcional para este crime, por isso que o Juizo dos Jurados deve ser para todos os casos: isto é, o que eu não vejo mesmo na Constituição, e nós temos por exemplo os crimes de multos funcionarios publicos que a legislação ordinaria manda que sejam processados sem ser pelo Juizo dos Jurados. Ora, é preciso que o Senado esteja inteirado do motivo pelo qual a Comissão não commetteu o julgamento de crimes desta natureza aos Jurados. Na Inglaterra, onde o cidadão é julgado pelo Juizo dos Jurados, mesmo em crimes politicos, não sabem os nobres Senadores que neste caso o julgamento é feito por um Jury especial, escolhido pelo sheriff do condado?

Disse um nobre Senador que na Inglaterra o réo tem muitas garantias: é assim, mas ha de ser sempre julgado pelos Jurados escolhidos pelo sheriff, isto é, por um Juizo especial, porque não é o Jury commum que dá sentença nos crimes de lesa-Majestade, e outros desta natureza.

Na França, o que acontece? O Jury ali!

é escolhido pelos Prefeitos que apresentam ao Presidente dos *assises* uma lista de 60 Jurados: este Presidente elimina 30, ficam só 30; destes, o Procurador Geral do Rei pôde recusar 9 e o réo outros 9: restam 12 para o julgamento. Emfim, a legislação franceza, em varios crimes politicos, estabeleceu a Camara dos Pares como Tribunal especial.

Vamos ver o que se pratica nos Estados Unidos: não tem o nobre Senador noticia da Lei Marcial em crimes de rebelião?

O SR. H. CAVALCANTI: — Está enganado.

O SR. L. GAMA: — Então encaramos mal essa Lei.

Responderei agora, Sr. Presidente, ao que disse um nobre Senador, que, apesar de haver Leis vigorosas antes da Independência, e este estabelecimento doCodigo Criminal, houve revoluções no Brazil, e que não foi por causa doCodigo que ellas se manifestaram. Eu direi ao nobre Senador que as commoções que appareceram em consequência da dissolução da Assembléa Constituinte, e outras que tiveram lugar em varias occasiões, foram logo suffocadas: lembre-se que se crearam logo Commissões Militares *ad hoc*, com instrucções dadas pelo Governo.

Actualmente a administração, reconhecendo que não pôde crear taes Commissões, e querendo obter por meios legais, a pacificação das Provincias rebelladas, recorre ao Poder Legislativo.

O certo é que até 1821 olhava-se para o Brazil debaixo de outro ponto de vista, e parecia (quanto a mim) que havia mais segurança publica: promulgou-se oCodigo Criminal, e pôde-se dizer que de então para cá não houve ainda um dia de socego no Brazil; as rebellões, as sedições, os roubos e assassinios apparecem por toda a parte. Disse o nobre Senador que isto não provém só doCodigo Criminal: mas os homens são os mesmos, não é uma nova geração que existe; e, sendo assim, donde vem que tantos e tão variados crimes se tenham commettido de certos tempos a esta parte? Não podem deixar de emanar da legislação criminal e doCodigo do Processo. OCodigo Criminal Senhores, foi, como eu já disse, tirado parte de legislações conhecidas, parte das obras de Bentham. Todo o mundo sabe como esse juriconsulto era metaphysico em suas concepções; profundo como era, jucavelmente, e

um pouco além daquillo que a sciencia pratica do Governo pôde aconselhar aos legisladores. Bentham trabalhava no seu gabinete, e é de Bentham que se tiraram todas estas circumstancias aggravantes que se acham no nossoCodigo. Bentham não tinha a experiencia dos tempos em seu favor; o que não acontece com oCodigo Francez: não ha muito tempo que Mr. Thiers se dirigio á Camara dos Deputados pedindo uma definição da tentativa de conspiração.

Quanto aoCodigo do Processo, quando elle se apresentou na Camara temporaria, era eu Deputado e votei contra elle, demonstrando os seus defeitos: por consequencia, na minha opinião, tanto oCodigo Penal como o do Processo, têm concorrido para o estado de desordem em que nos achamos. O que deve fazer um Governo que quer estabelecer a ordem no Paiz, e que não quer substituir o arbitrário ao que é legal? Esperar que o Corpo Legislativo emende estes defeitos.

A Commissão, occupando-se especialmente dos crimes politicos, que são aquellos que mais nos assustam, o que fez? Apresentou um Projecto que pareceu preencher as vistas do Senado: o que restava, pois, aos nobres Senadores que têm combatido este Projecto? Aguardarem a 2ª discussão, e nella, visto que não estava bem definido o crime de rebelião, apresentarem as suas idéas a respeito; mas não se quer que o Projecto passe á 2ª discussão, e sim que as rejete desde já.

Disse um nobre Senador que as alçadas são contrarias á Constituição, que o systema do Jury deve organizar-se de outra fórma; e para este fim quer que o Projecto volte á Commissão: mas, porque o nobre Senador não se dá na 2ª discussão ao trabalho de apresentar uma emenda nesse sentido? Para isto é que são as discussões: mas não se quer isto, e sim que já na 1ª discussão, sem entrarmos na analyse de cada um dos seus artigos, seja o Projecto rejeitado! Eu, Sr. Presidente, assento que procederíamos com mais prudencia, esperando pela 2ª discussão: acho que isto é mais razoavel e até mais decoroso ao Senado, que, tendo reconhecido a utilidade deste Projecto, deve submettel-o á discussão: voto, pois, para que elle passe á 2ª discussão.

O SR. H. CAVALCANTI: — Sr. Presidente, a hora está a dar, e eu não quero abusar dos

meios que me poderia dar o Regimento, desejaria mesmo trazer da minha casa alguns documentos para mostrar ao nobre Senador que elle está enganado acerca da Lei Marcial dos Estados Unidos, e sustentar a minha opinião a este respeito.

O SR. LOPES GAMA: — Póde fazer na 2.^a discussão.

O SR. H. CAVALCANTI: — Mas se ninguem ainda respondeu aos argumentos que apresentei sobre o inconveniente de passar este Projecto á 2.^a discussão? Senhores, se ha tenção de se fazer alguma cousa, debaixo das regras que muito bem lembrou um nobre membro da Commissão, é melhor rejeitarmos este Projecto; mas, se se quer sómente parolar, então passe elle á 2.^a discussão. Portanto, pergunto a V. Ex. se me dá licença para fallar amanhã.

O SR. PRESIDENTE: — A hora ainda não está dada, e o nobre Senador póde fallar agora, se quizer.

O SR. H. CAVALCANTI: — Bem! Principarei dizendo que não me apresentaria a fallar ainda esta vez, se o meu discurso, que se acha impresso no *Despertador* de hoje, estivesse mais exacto. Nenhum, porém, dos meus discursos foi tão mal collido pelos tachygraphos como desta ultima vez que fallei. Sou, portanto, obrigado a repetir alguma cousa do que disse, porque, se fosse a fazer rectificações, seria necessario fazer um discurso novo. Peço aos nobres Senadores que assistiram a discussão em que proferi o discurso mencionado que leiam o jornal de hoje, e vejam se está exacto. Basta lembrar que se me attribue ter dito que na Irlanda o Rei foi insultado no theatro e aterroram-lhe com uma garrafa, quando eu não fallei em Rei e sim em Vice-Rei. Depois lê-se que eu não partilhava os sentimentos de um nobre Senador acerca da representação da Bahia, quando eu disse que partilhava.

Vamos, pois, á questão, Senhores. Eu tenho de declarar que não considero esta questão como a da interpretação do Acto Adicional, sobre a qual eu reconheço que todo o esforço que se fizer é pequeno, afim de evitar que se discuta na presente sessão; porém eu vejo o direito de legislar, e eu farei os esforços que me parecerem razoaveis para na discussão combater o Projecto.

Vamos ao que se passou: um nobre Se-

nador fez um requerimento ao Senado para que se nomeasse uma Commissão que, de accordo com os Ministros da Justiça e da Guerra que se achavam na Casa, houvesse de propor medidas para salvar o Paiz; creio que foi isto, pouco mais ou menos: mas note-se que os nobres Senadores presumem que estas medidas são as que estão no Projecto. Não foi esta a intenção do Senado; elle disse que se nomeasse uma Commissão que ouvisse aos Ministros da Justiça e da Guerra, e propuzesse as medidas convenientes na presente crise: eu não fallei nessa occasião, porque me achava fóra da Casa; mas no dia seguinte disse que, com um Ministerio tal, eu não tinha esperança de cousa alguma, e de algum modo pronunciei-me contra o Ministerio, e inculpei de alguma fórma que uma das medidas extraordinarias seria um Ministerio que pudesse melhor dirigir os negocios do Estado. O caso é que talvez o conhecimento das nossas circumstancias extraordinarias, fez com que se mudasse o Gabinete; no que, em verdade, alguma cousa já se fez. Entrou nesse novo Ministerio um membro da Commissão; e não seria isto um effeito da vontade do Senado? Na minha opinião, Sr. Presidente, isto só, uma mudança tal que inspirasse confiança ao publico, e que dêsse esperanças de harmonia entre os Poderes Politicos, seria uma medida salvadora: vejam, pois, como eu estou coerente.

Como é que a Commissão ha de ser interpretada da vontade do Senado?

O SR. CASSIANO: — Assim será, quando o Senado approvar o Projecto.

O SR. H. CAVALCANTI: — Então, sim; mas não se diga que o Senado mandou fazer este Projecto. O Senado disse que se ouvissem os Ministros da Guerra e da Justiça, e se propuzessem medidas.

O SR. CASSIANO: — A Commissão não podia propol-as senão em um Projecto.

O SR. H. CAVALCANTI: — Se a Commissão o entendeu assim, não diga que o Projecto é do Senado, e sim da Commissão. Eu pelo meu voto não queria que se fizesse semelhante Projecto, e entretanto, não me oppuz á deliberação de se proporem medidas extraordinarias.

O SR. CASSIANO: — Isto é metaphysico.

O SR. H. CAVALCANTI: — Eis ahí o meu defeito; mas eu desejo que o nobre Senador,

que é muito logico, destrua os meus argumentos.

Ora, o caso é que se mudou a administração; mas essa mudança não nos tem orientado sobre a politica do Gabinete, permitta-se-me dizel-o: entretanto, não duvido que os principios, mesmo os sentimentos, e, talvez, a energia dos nossos Ministros, satisfaçam as necessidades publicas, mas eu não sei nada a este respeito, nem os actuaes Ministros acharam conveniente dizer alguma coisa neste sentido ao Corpo Legislativo.

Eu torno a dizel-o: a causa do nosso maior mal, a causa das revoluções que têm havido entre nós, é a desharmonia entre os Poderes Politicos do Estado. Eu não sei como se possa mudar um Ministerio sem nenhuma attenção ao Corpo Legislativo, mormente em casos extraordinarios, porque, Senhores, o Corpo Legislativo ha de governar conjunctamente com o Executivo; elle constitue uma parte integrante do Governo do Paiz. Se não houver, pois, um contacto perfeito, uma harmonia entre os Poderes Politicos do Estado, seguramente é tudo baldado, nada se pôde fazer.

Para que haja essa harmonia, é necessario que o Corpo Legislativo saiba quaes são os principios da administração; é necessario que possa confiar nos individuos, que estão encarregados de executar aquellas medidas que elle tem de votar. Nada disto vejo eu: não exijo que os Ministros me declarem quaes são os seus principios, mas digo que não os conheço. Como individuos sei que são muito respeitaveis; porém, como administradores, ignero quaes são os seus principios, quaes os meios com que pretendem restabelecer a ordem no Paiz e restaurar a confiança publica.

Nesta duvida em que estou, permitta-se-me que desconfie dos actuaes Ministros, sem que, contudo, deixe de tributar muito e muito respeito a cada um delles em particular e uma fé... de carvoeiro (seja-me lícito usar desta expressão) para com alguns; mas, sem programma estabelecido, eu não vejo que se possam tomar medidas algumas.

Sr. Presidente, a hora está dada e tenho muito que dizer: se V. Ex. o permite, amanhã continuarei o meu discurso; então virei munido de alguns documentos, e espero mos-

trar ainda que todos os nossos males nascem da desharmonia entre os Poderes Politicos, da indifferença que se observa no modo de organizar os Ministerios, do desleixo e do esquecimento em que nós temos a sciencia de governar, e da apathia com que encaramos o exercito, primeira móla do Executivo.

Disse-se que uma revolução ou rebellião rebentara no dia 7 de Abril: farei por examinar esta proposição; mas isto não se pôde fazer em dois minutos. E' necessario que tambem, por minha vez, traga a historia do meu Paiz, sobre a qual tantas vezes se tem aqui fallado; mostrarei que a disciplina de um exercito deve ser tal como a dos Estados Unidos e como a de Inglaterra; e, se fór necessario direi mais, não duvidarei mesmo approvar a Lei Marcial da Inglaterra: aquelles Senhores que têm conhecimento della sabem que de horrores ella tem poupado. Impossivel é, porém, tratar disto em pouco tempo, mormente quando a Camara está fatigada. Amanhã continuarei.

A discussão fica adiada pela hora.
Levanta-se a sessão.

101ª SESSÃO, EM 26 DE SETEMBRO DE 1839

Expediente. — Requerimento. — O caminho de terra communicando a rua da União com a do Imperador. — As medidas para o restabelecimento da ordem.

PRESDENCIA DO SR. DIOGO ANTONIO FELIJO

Reunido numero sufficiente de Srs. Senadores, abre-se a sessão, e lida a acta da anterior, é approvada.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

Expediente

Um officio do Ministro do Imperio, remettendo o officio da Camara Municipal desta cidade, com o requerimento de Joaquim Francisco de Souza Navarro, offerecendo condições para a organização de uma Companhia que tome si o estabelecimento de um matadouro geral, onde se be-

nefite todo genero de gado destinado ao consumo publico: A' Commissão de Commercio.

Um officio do 1.^o Secretario da Camara dos Srs. Deputados, participando que o Regente, em nome do Imperador, sancionou a Resolução da Assembléa Geral, que approva a pensão concedida a D. Maria Rosaura Rodrigues de Gouvêa: Fica o Senado inteirado.

Duas representações, uma da Assembléa Provincial do Ceará, e outra da Camara Municipal da villa de São Bernardo, da mesma Provincia, pedindo a rejeição do Projecto que passou na Camara dos Srs. Deputados, interpretando o Acto Adicional.

Quatro representações das Camaras Municipaes das villas do Crato, Jardim, Lavras e S. João do Principe, na Provincia do Ceará, pedindo a criação de uma nova Provincia, cuja capital deverá ser a villa do Crato.

Ficam todas as representações sobre a Mesa.

O Sr. ALENCAR: — Já em outra occasião fallei acerca de algumas Leis da Assembléa Provincial do Ceará, que depois de estarem em execução, foram mandadas sustar por ordem do Presidente da Provincia, o que deu motivo a desgostos, e lugar a exacerbarem-se mais os partidos, porque um quer a execução daquellas Leis, e outro a não quer: á testa do primeiro está a Assembléa Provincial, que reclama pela execução de suas Leis; á testa do segundo está o Governo da Provincia, que mandou sustar as Leis e persevera em não as executar.

Uma destas Leis, e a mais essencial, é a que deu uma nova fórma de nomeação para os empregados judiciaes: o Presidente da Provincia a não quiz sancionar; voltou á Assembléa, e foi approvada por dous terços; e ainda assim, não a querendo sancionar o Presidente, foi, na conformidade do artigo 19 do Acto Adicional, mandada publicar pelo Presidente da mesma Assembléa. Então, o Presidente da Provincia mandou imprimir a Lei, e dar-lhe execução, o que de facto se executou em toda a Provincia no dia 8 de Dezembro do anno passado, entrando até em

exercício, em varios termos, os empregados em virtude della eicitos.

No dia 22 do mesmo mez, mandou o Presidente da Provincia sustar a execução da Lei, firmando-se em um aviso de 5 ou 6 de Novembro do anno passado, expedido pela Repartição dos Negocios do Imperio, o qual aviso não dizia respeito a esta Lei, e sim a outra: mas o Presidente, cuidou que por alguma illação que tirou do dito aviso para com esta Lei, mandou sustar a sua execução.

Segundo consta, o Ministerio que ha pouco se dissolveu tinha expedido uma ordem, ou aviso, em 6 de Junho proximo passado, para que continuassem a ser observadas as Leis da Assembléa Provincial que estavam em execução, emquanto pela Assembléa Geral não fossem revogadas. Esta ordem foi communicada ao Presidente do Ceará; porém, elle a não quiz cumprir; vê-se isto de um documento que tenho presente, que é um officio do Secretario do Governo, em resposta a outro do Secretario da Assembléa Provincial, em que a Assembléa exige saber quaes os motivos por que a Lei não tinha tido execução. (L3). Ora, uma vez que a Lei tinha sido julgada legal pelo Governo Provincial, que tinha mandado executar, parece que elle não podia mandar sustar a sua execução. Mas seja o que for, e que é facto é que o actual Presidente daquela Provincia não obedeceu á ordem do Governo Central, e representou a este respeito, entretanto que a execução daquella Lei continúa a estar suspensa contra a ordem do Governo Central.

Estando as cousas neste estado, parecia conveniente tomar uma decisão acerca deste negocio, para o que cumpre que sejamos informados de qual a decisão que se deu acerca da representação do Presidente contra a ordem do Governo, que mandou continuar em execução as Leis provinciaes. A Lei provincial a que eu alludo é, como já disse, sobre a nomeação dos empregados judiciaes; isto é, deu-lhes uma nova fórma de nomeação: e se acaso ella pôde ser julgada anti-constitucional (o que eu não presumo) porque, dando uma nova fórma de nomeação a esses empregados, differente daquella que está marcada no Codigo, altera de alguma maneira o mesmo Codigo, então mais inconstitucional se deve considerar aquella que ella deroga, a qual já primeiro já havia al-

terado a nomeação marcada no Código, e esta a que o Presidente conserva em vigor.

Não querendo, pois, o Presidente mandar dar execução á nova Lei, tem mandado fazer as eleições dos Juizes de Paz, que devem servir de Janeiro em diante, pela Lei anterior, como se vê da circular que elle dirigio ás autoridades, a qual eu lerei nesta impresso. (Lê). O motivo que o Presidente dá para mandar fazer as eleições dos Juizes de Paz, pela Lei antiga, e não segundo as disposições da Lei moderna, é porque diz que está dependente sua execução da decisão do Governo Central. Se a decisão do Governo Central fór que deve ter execução a nova Lei, parece seguir-se que as eleições feitas segundo as disposições da Lei antiga são nulas; e os actos praticados pelos magistrados que em virtude della estão servindo tambem têm de ser julgados nulos. Eis mais um motivo por que é mister tomar-se quanto antes uma deliberação, a não ter ella ainda sido dada pelo Governo Central; se é que elle a possa dar, sem que a Assembléa Geral tome conhecimento deste negocio; e para esse fim se conseguir, eu tenho de mandar á Mesa um requerimento.

Talvez pareça que eu sou importuno; mas, eu não tenho remedio senão sel-o, porque estas cousas que aqui parecem não ser de grande monta, o são naquella Provincia, onde não se pôde negar que os partidos estão exacerbados. Algumas Camaras têm representado ao Presidente, pedindo a execução da Lei; elle não tem annuído, euido que esperando nova decisão da Côrte, e isto em um tempo de partidos, quando até a rebelião do Maranhão e Piauhy bate á porta da Provincia, e pôde causar algum acto de resistencia, que trará consigo muitas desordens; mormente quando se vê que a favor da Lei está a autoridade da Assembléa, o mesmo assentimento do Governo Provincial que lhe mandou dar execução, e a ordem do Governo Central que a mandou continuar, e contra ella só a ordem do Presidente que a mandou sustar. Eu peço ao Senado que considere nesta circumstancia, e reflicta se isto não pôde dar motivos para se desobedecer ao Presidente, em um tempo que ha tanta tendencia para se desobedecer a ordens, ainda ás mais legaes, quanto mais a esta revestida das circumstancias que acabo de notar.

Torno a dizer, não se me tenha por importuno: em uma alluvião de cartas da Provincia, e de pessoas de reconhecida capacidade, se me pede que eu falle, rogue, inste para que se mande uma decisão sobre esta Lei, que allí se presume muito conveniente, e cuja suspensão ameaça desordens: eu sou representante daquella Provincia, devo punir por meus constituintes, e por isso faço estas observações. Se ellas não produzirem effeito, paciencia, ao menos tenho desencarregado a minha consciencia. Se apparecer alguma desordem, por motivo desta Lei, não se diga que se não pediram providencias em tempo.

O nobre orador conclue mandando á Mesa o seu requerimento:

"Requiro que se peçam esclarecimentos ao Governo, etc.

"Requiro que se peçam esclarecimentos acerca da execução da Lei Provincial do Ceará, n. 37, de 22 de Setembro do anno passado; mandada suspender pelo Presidente daquella Provincia, recommendando ao mesmo tempo ao Governo que dê alguma decisão com brevidade sobre este negocio."

E' apoiado e entra em discussão.

O SR. MARQUEZ DE BARRACENA: — Declaro que, quanto á primeira parte do requerimento, não tenho duvida alguma em votar por ella; quanto, porém, á conclusão do requerimento, alguma duvida tenho sobre o recommendar-se ao Governo, porque parece-me que não é isso da attribuição do Senado.

O SR. ALENCAR: — Esta tem sido sempre a pratica das Camaras: muitas vezes se tem recommendado ao Governo a execução de uma ou outra Lei; e Pareceres de Comissões neste sentido têm sido approvados na Camara temporaria. Um Representante da Nação nem sempre pôde procurar os Ministros da Corôa, para delles conseguir estas informações, porque têm mais occupaões que disso o inibem. Dos motivos que apresentei accrescento que as razões que o Presidente do Ceará dirigio ao Governo Central vieram ha muito tempo, quando ainda se achava no Ministerio o nobre Senador F. de Paula Almeida e Albuquerque; mas ainda não chegou áquella Provincia relação alguma sobre tal objecto.

O SR. PAULA ALBUQUERQUE: — No tempo da minha administração como Ministro do

Imperio, foi expedido um aviso geral a todos os Presidentes de Provincia insinuando-lhes que deviam fazer executar as Leis que, tendo sido postas em execução, não se achassem suspensas por revogação da Assembléa Geral; e isto teve lugar em virtude da representação do Presidente do Ceará, em que expedia algumas razões, pelas quaes elle entendia que não devia ter execução essa Lei da Assembléa Provincial; e sendo muito extenso esse officio, mandei extractar na Secretaria de Estado, afim de entrar no fundo das razões que allegava o Presidente; nesta occasião, porém, outros membros passaram a tomar conta da administração. E' o que posso informar a respeito.

O SR. CASSIANO: — Voto pela primeira, mas não pela segunda; e ainda que tenham havido exemplos de taes recommendações, e ellas possam ser feitas, nunca devem levar a clausula positiva de que o Governo decida com urgencia. Não me recordo de que tenha sido pratica no Senado fazerem-se taes recommendações.

O SR. OLIVEIRA: — Até certo tempo, o Senado nunca mandou ao Governo fazer cousa alguma; de certa época em diante é que parece que se quer introduzir no Senado este estylo; e quando algumas vezes se tenham feito recommendações á administração, nunca foram feitas em termos imperativos de superior para inferior, porque o Senado ou a Assembléa Geral não é superior ao Governo. Sendo tres os ramos do Poder Legislativo que faz as Leis, dous delles são as Camaras, e o terceiro é o Imperador: e como o Executivo não tem obrigação de obedecer a determinação alguma de um dos ramos do Poder Legislativo, porque não é Lei, uma só Camara não pôde mandar ao Governo que faça isto ou aquillo. Um nobre Senador já disse, e muito bem, que, quando o Ministro der as informações, então é que se poderá ter conhecimento das circumstancias em que está este objecto, e darem-se as providencias necessarias.

O SR. ALENCAR: — Já consegui o meu fim, que é despertar a attenção do Governo para que attenda a este negocio. No meu requerimento não se manda que o Governo faça alguma cousa, nem que obre deste ou d'aquelle modo; diz-se sómente que tome uma deliberação, como bem entender, recomen-

dando-se-lhe a brevidade: nisto não se exerce mando ou autoridade sobre o Poder Executivo.

O SR. MARQUEZ DE BARBACENA diz que sympathisa com a primeira parte do requerimento, porque o estado em que se acha a Provincia do Ceará exige promptissimas providencias, mas, havendo na Casa um dos membros do Governo, parece-lhe que não será preciso mais que a primeira parte do requerimento, porque o nobre Ministro da Corôa, orientado com a discussão, se entenderá com seus collegas sobre as medidas que se devem tomar acerca deste negocio.

Isto dito accrescentará, que tem muito medo de que se façam recommendações ao Governo, pois, que tem bem presente o que aconteceu com uma recommendação que se fez a respeito da villa de Caethé, na Provincia de Minas Geraes, ao que o nobre orador se oppôz, por receiar que o Senado se expunha a que o Ministro respondesse que, respeitando muito o Senado, não podia comtudo deferir a sua recommendação, porque o Governo entendia o contrario: e com effeito assim se verificou.

O SR. VERGUEIRO não vê na lettra do requerimento que se tem notado, mas julga que tudo se remediará, se o nobre autor do requerimento convier em que se diga que o Governo tome este negocio em consideração.

O Sr. Alencar pede licença para retirar o seu requerimento, e sendo-lhe concedida, offerece o seguinte:

“Requeiro que se diga ao Governo que, tomando em consideração o negocio da suspensão da Lei Provincial do Ceará, n. 37, de 22 de Setembro do anno passado, informa a esta Camara circumstanciadamente tudo quanto a tal respeito tiver occorrido.”

Sem debate é approvedo.

Primeira Parte da Ordem do Dia

Entra em 1.^a discussão a Resolução da Camara dos Senhores Deputados, do anno passado, que autorisa o Governo a conceder privilegio exclusivo á Companhia formada nesta Córte, para construir um caminho de terra, que communique a rua da União, no Sacco do Alferes, com a

do Imperador, em S. Christovão, atravessando o mar, conjunctamente com o Parecer da Commissão de Constituição.

O SR. OLIVEIRA: — Chegou a occasião de eu tambem propôr o meu adiamento sobre esta materia, porque entendo que não nos achamos em occasião opportuna para tratar-mos de obras desta magnitude: não me convém dizer mais nada, nem descrever o estado em que nos achamos: eu só achava uma razão de conveniencia para nos occuparmos deste negocio, que era para assim vermos se nos esquecíamos do estado em que estamos, e nos alimentavamos de alguma esperanza para o futuro...

UMA VOZ: — A Nação não dá nada.

O SR. OLIVEIRA: — ... Eu creio que sempre dá alguma cousa. Donde vem a renda do Governo? Não é da riqueza dos particulares? Eu vejo ahí um privilegio de cem annos, e outras anomalias semelhantes, quando nos devemos occupar de remediar o estado financeiro em que está a Nação, e de outras medidas mais importantes, das quaes depende talvez a pacificação das Provincias; mas quer-se que larguemos isso de mão, para irmos tratar de passadiços cubicos; eu propoño o adiamento, porque entendo que de preferencia nos devemos occupar de cousas mais urgentes, no estado actual em que nos achamos.

E' apoiado e entra em discussão o seguinte requerimento:

"Requeiro que fique adiado este Projecto para a seguinte sessão. — *Oliveira.*"

O SR. SATURNINO: — Conviria no adiamento, se elle fosse proposto para que se tratasse de outras materias urgentes, mas não pela razão que se apresentou do estado financeiro do Paiz, porque não sabe o que tem de commum a factura de uma empresa com o estado financeiro do Paiz. Se se consignassem fundos para uma tal obra, ainda essa razão podia prevalecer, mas é isso o de que a Resolução não trata. Nota que foi censurada a concessão do privilegio por cem annos; mas entende que, quando se empregam capitães em uma empresa desta ordem, é necessario que elles sejam indemnizados do em-pate que soffrem. Observa que algumas reflexões se podiam fazer sobre a materia, porém na 2ª discussão serão apresentadas mais op-

portunamente. Não vendo, pois, motivos para que tenha lugar o adiamento, vota contra elle, e observa que, tendo esta materia sido dada para Ordem do Dia, della se deve tratar, assim como se tratará das outras que são urgentes, em occasião competente.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS não vê razão alguma para que se adie este negocio: e as circumstancias urgentes do Paiz, ponderadas pelo nobre Senador que fallou em primeiro lugar, não procedem para o caso, pois o de que se trata é favorecer uma empresa particular, a qual pôde ser muito util ao Paiz, por nella se empregarem muitos trabalhadores, o que é muito conveniente quando o Paiz se acha em uma crise qualquer, e é praticado por muitas Nações, em circumstancias identicas.

Voto contra o adiamento.

O SR. OLIVEIRA observa que tambem se deu para Ordem do Dia o Projecto que o Senado encommendou a uma Commissão Especial, nomeada para esse fim; e o Senado occupando-se dessa materia, val conforme com o requerimento que approvou, para que fossem apresentadas medidas salvadoras. Antes de tudo, convém que se trate dessas medidas, e da interpretação do Acto Adicional, para que passem este anno, pois, do contrario, ellas ficarão adiadas, porque, logo que appareça na Casa a Lei do Orçamento, que está a ser remettida pela outra Camara, todos os mais trabalhos serão postos de parte.

O SR. SATURNINO está convencido de se acabar com as revoluções, mas entende que a approvação desta empresa é um meio indirecto de se acabar com desordens, pois que o emprego de braços vadios é um meio que obsta as desordens, e um objecto que tem por fim occupar tantos braços não é para desprezar.

O SR. OLIVEIRA: — Os escravos.

O SR. SATURNINO, declara que, se se receia que os escravos sejam empregados, e não os homens livres, então imponha-se essa condição aos empregarios.

O Sr. Presidente declara que a discussão fica adiada, para se passar á outra parte da Ordem do Dia.

Segunda Parte da Ordem do Dia

Continúa a primeira discussão do Projecto de Lei do Senado — A K —

deste anno, que estabelece medidas para o restabelecimento da ordem e tranquillidade publica.

O SR. HOLLANDA: — Sr. Presidente, eu disse hontem que o Projecto em discussão não é da Casa, porém sim da Comissão; ella propoz as medidas que julgou conveniente, sem contudo exprimir o pensamento do Senado. Tambem parece que o Projecto deve ser considerado como a declaração da politica da actual administração. Alguns dias depois da chegada das noticias do Maranhão um dos nobres Senadores propoz que se nomeasse uma Comissão em que entrassem os membros do Ministerio, que tinham assento na Casa, afim de proporem as medidas que a situação do Paiz reclamava instantemente. Esse mesmo nobre Senador, que fez o requerimento, foi nomeado para fazer parte da Comissão, porque em taes casos tal é o estylo dos Parlamantos para com aquelle de seus membros que propõe qualquer medida.

Durante os trabalhos da Comissão organisou-se um novo Ministerio, e então foi eliminado della, um nobre Senador, membro da administração passada.

O SR. CASSIANO: — Eliminado não.

O SR. HOLLANDA: — Talvez julgasse dever demittir-se por não se conformar com a opinião dos seus nobres collegas. Eu me refiro ao então Ministro da Justiça, que era membro da Comissão. Ficaram nella só tres, e o actual Sr. Ministro da Guerra, que succedeu a um membro da Casa, hoje Ministro da Fazenda. Achaudo-se assim nomeada, a Comissão não podia deixar de consultar aos Ministros sobre as medidas que tratava de propôr. Eu digo, Sr. Presidente, que a Comissão não podia deixar de consultar aos Ministros, porque muito convinha que elles a informassem sobre o estado do Paiz e acerca da politica que a administração pretendia adoptar nas circumstancias actuaes.

Supponhamos, porém, que não devesse a Comissão consultar aos nobres Ministros que está na Casa: ainda assim convinha que ella recorresse á sabedoria de tantos Representantes da Nação, que, sendo Ministros e tendo assento nesta Casa, podiam illustrar a Comissão, quando se tratava de propôr medidas tão importantes, as quaes deviam ter o cunho da prudencia; e quando não fos-

sem todos, ao menos o Sr. Ministro da Fazenda, deve ser ouvido pela Comissão.

Eu estou fallando como se as cousas assim se fizessem, e não devo suppor que os membros da Comissão praticassem, já não digo uma grosseria, mas um deslizando parlamentar em deixar de consultar aos nobres Ministros. Devo, portanto, crer que o nobre Ministro da Fazenda teve parte no Projecto, e observa a Casa que o proprio Ministro de Estrangeiros, que era membro da Comissão, e que devia perder o seu lugar, como manda o Regimento, tanto isso reconheceu que nem assignou o Parecer, e todavia na discussão tem sustentado á risca todas as proposições apresentadas pela Comissão.

Quem duvidará que o Ministerio está identificado com a Comissão, e que as proposições da Comissão devem ser consideradas como o programma dos principios do Ministerio? Não se queira apadrinhar as vistas da administração com o juizo do Senado; mas, cumpre repeti-lo, o Senado não tem nenhuma parte em semelhante Projecto; os membros da administração exclusivamente são os seus autores...

O SR. CONDE DE LAGES (*Ministro da Guerra*): — Nego.

O SR. HOLLANDA: — Estimo ouvir do nobre Senador Ministro da Guerra esta declaração...

O SR. CONDE DE LAGES: — Autor não.

O SR. HOLLANDA: — Foram ouvidos.

O SR. CONDE DE LAGES: — Ouvidos porque assim convinha.

O SR. HOLLANDA: — Um dos nobres Ministros têm apoiado fortemente estas medidas, e nenhum dos outros se têm pronunciado acerca dellas. E isto o que prova? Se os outros membros do Ministerio não concordassem haviam de declaral-o; mas elles guardam o silencio, e quem cala consente. Isto é da indole do systema representativo, e eu não posso deixar de pensar assim, emquanto os nobres Ministros não me digam que estou enganado. Quaes são, pois, as vistas da administração actual? Creio que ella quer a reforma doCodigo Criminal, a alteração de alguns artigos do do Processo, nas causas que, por sua natureza, não tenham juizos privilegiados. Aqui se disse que oCodigo Criminal é uma manta de retalhos: to-

dos os males do Paiz se attribuiram á nossa legislação; mas isto não é novo. De ha muito o principio funesto das mudanças, das reformas importunas é professado por muitos dos nossos homens de Estado.

Eu digo, Sr. Presidente, principio funesto, porque não conheço a utilidade que possa provir a uma Nação de serem as suas Leis todos os dias alteradas e modificadas. Em verdade, este principio não é novo, se seja-me permitido dizer que é um legado de muitas administrações.

Sr. Presidente, quando se falla sobre os males publicos, ordinariamente se traz o argumento: Tem-se chamado tantos homens, tantas capacidades, e nenhuma tem prestado.

Desde 1831 estes argumentos prevalecem: exaggerou-se a imperfeição da Lei Fundamental, conseguiu-se que ella fosse reformada; mas agora se entende que os males provêm precisamente da reforma. Não poucas vezes se tem attribuido esses males á organização judiciaria e aos mesmos Desembarçadores.

Emfim, é um espirito que não se alimenta senão com movimentos e alterações.

Os Srs. VERGUEIRO E CONGONHAS: — Apoiado, apoiado.

O SR. HOLLANDA: — Eis o mal do Paiz, Senhores; quando este desgraçado Brazil ha de ter uma administração conservadora? Até quando ha de ser sujeito a administrações revolucionarias? Onde e quando pararemos nós no vertice da desordem?

Senhores, hoje estou dizendo o que se dizia quando se fez o Código do Processo. Eu não sou novo no Parlamento, e sabe-se que não votei por nenhuma dessas Leis; mas, se fossemos a examinar a lista dos que votaram por estes Codigos, talvez achassemos os nomes de muitos que hoje querem a revogação ou alteração desses Codigos; e se disto se duvida, eu posso mostrar que muitos doutores de Coimbra, dessa Coimbra onde se diz que tanto se aprende, votaram por estes Codigos. Não foram, portanto, esses alumnos nos cursos juridicos do Brazil tão achincalhados actualmente. Os magistrados que estavam na outra Camara guardavam silencio. Por esta occasião permitta-se-me dizer que estas Leis têm sido encapotadas sempre com o interesse dessa classe, cuja independencia e bons ordenados eram o objecto de muitos

suffragios, e bem assim como o interesse dos empregados do Thesouro, quando os seus ordenados foram augmentados. (Apoiados.)

A brecha que se faz ao Código Criminal é na definição de rebellião. E' necessario advertir que eu me achava no Conselho do Governo quando se sancionou este Código, e achei-me na conferencia do Conselho de Estado quando se propôz esse negocio. Fallou-se na definição de rebellião. Esse é o cavallo de batalha, é esse o pretexto; mas o que fez essa definição? Com que fim foi dada?

Senhores, nós não somos estranhos á historia do nosso Paiz; a definição de rebellião foi motivada pelo muito que o Legislador de então receiava suspender as garantias em favor das quaes definiu a rebellião como está no Código.

O SR. CASSIANO: — Apoiado; muito bem.

O SR. HOLLANDA: — Muito obrigado. Nem por isso votei pelo artigo que tal definição contém.

Observe o nobre Senador que hoje está desprezado esse motivo, e que a Assembléa Geral, nessa reforma a que se tem querido dar tantas intelligencias, não quiz tocar nem levemente no artigo que dá ás Assembléas Provinciaes o direito de suspender as garantias, direito que ellas exercem livremente. Qual é, pois, o inconveniente que resulta do Código do Processo? Um membro da Commissão concorda em que a causa de muitos males garantias; mas eu mostrei que essa faculdade foi ampliada e é amplissima? Na Bahia a Assembléa Provincial ha pouco suspendeu as garantias; a restricção é só para o caso de rebellião...

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: — E' para um e outro caso.

O SR. CASSIANO: — E' para quando a Assembléa não esteja reunida, dando-lhe conta immediatamente que ella se reuna: tal é a disposição da Constituição, § 35 do artigo 178.

O SR. HOLLANDA: — Eu desejo saber se, quando a Assembléa Provincial da Bahia suspendeu as garantias, a rebellião estava acabada.

O SR. MARQUEZ DE PARANAGUÁ: — Quando as suspendeu havia rebellião...

O SR. HOLLANDA: — Eu devo declarar que os meus principios e a minha opinião são subordinados á minha posição. Eu me consti-

tuo Ministro do Executivo, examino e vejo o que me conviria. Se eu fosse Ministro, não adoptaria tal disposição, nem acharia essa necessidade de reformar o código.

O SR. CASSIANO: -- Quem sabe!

O SR. HOLLANDA: -- Quem sabe! Já fui Ministro duas vezes, e não desmenti o que tinha dito na tribuna...

O SR. MARQUEZ DE PARANAGUÁ: -- Apoiado.

O SR. CASSIANO: -- As circumstancias muitas vezes exigem o contrario...

O SR. HOLLANDA: -- Sem querer pôr embaraços ao Poder Executivo, mostrarei que os princípios da administração actual não podem merecer as sympathias daquelles que querem a ordem. Eu quero mostrar que as restricções do código sobre rebellião não têm nada que embaraça a forma e o andamento do processo, e que as medidas propostas, bem longe de facilitar a marcha dos julgamentos e os meios para se poderem evitar as desordens, não serviram senão para comprometter os magistrados e multiplicar mais os embaraços do Poder Judiciario. Já disse que as garantias podiam ser suspensas pela Assembléa Geral; e com effeito, ella tem investido o Poder Executivo de uns poucos de annos com esse direito, e na Camara dos Deputados ha uma proposta para que essa autorização seja prorogada.

Alguna cousa direi ácerca das disposições ou da época em que foi feito na Camara dos Deputados o código criminal, e devo aqui dar uma explicação. Montem, quando fallei, prometti dizer alguma cousa sobre a historia do meu Paiz; mas, depois que isto avancei, reflecti sobre este objecto e me convenci de que, como Senador, poderei faltar aos meus deveres, se quizer ser exacto neste assumpto... Se eu fizer hoje, na tribuna, a historia do meu Paiz, poderei comprometter-me para com os Representantes da Nação. Não é o meu objecto exacerbar paixões, por isso peço desculpa por não poder cumprir o que prometti. Direi sómente poucas cousas sobre as medidas legislativas de 1830, e pouco direi tambem ácerca de uma proposição que vi avançada aqui sobre a rebellião de 7 de Abril.

Senhores, o Brasil não pôde por motivo algum deixar de ser monarchico-constitucional, nem a opposição pôde ser avessa ao systema que nos rege, como já mais de uma

vez se tem dito no Senado: qualquer administração que cure da prosperidade do Paiz, poderá contar com o apoio dessa opposição.

O Corpo Legislativo de 1830, vendo os males do Paiz, já mais restricto na concessão dos meios pecuniarios, procurando assim chamar á ordem e regular as despesas publicas, eu partilhava sempre esta opinião e concorri para que passasse a Lei do Orçamento desse anno. Eu posso fallar nesta materia, porque aconteceu que eu fosse o executor dessa Lei. Confesso que todas as economias propostas foram exequíveis; o Thesouro achou meios para se manter: na minha primeira administração não tive difficuldades, e posso dizer. Sr. Presidente, que o Brazil então não precisou da tutela de nenhuma casa estrangeira. Os membros da opposição de então eram empregados publicos, e propuzeram algumas medidas para economia das suas repartições, medidas que foram cabalmente executadas. Já não existe um nobre Senador (o Sr. Teixeira de Gouvêa), para mostrar em como elle na Alfandega fez e tornou effectivas todas as economias. Já não existe o honrado Sr. Castro Alves, que no consulado tudo poz em ordem, e sem perseguição de ninguem, sem remoção de empregados.

Não se attribua, portanto, á Camara os males sobrevindos ao depois, e sim a esses homens que, por todos os meios, ainda sendo os mais dignos, querem por força subir ao Poder. E o que fizeram esses homens quando Ministros? Nada.

Um nobre Senador e que um dia fallou sobre o objecto, o respeitavel chronista da Provincia do Rio Grande do Sul, teve razão de se queixar da Camara dos Deputados sobre a paz feita com Buenos Aires. Examine bem a causa e verá que a Camara dos Deputados não teve parte nesse facto. Eu não via, Senhores, quer nos bancos da Representação Nacional, quer no Conselho do Sr. Dom Pedro 1º, e mesmo nesse príncipe, não via senão grande desejo de levar a effeito o systema proclamado. Eu confesso mesmo que me ilsonjeava de que na abertura das Camaras encontraria o apoio dos Representantes da Nação; mas illudi-me nesta esperança, e nem por isso mesmo desconfiar um só momento das intenções dos meus collegas. Teve então lugar a abdicação do Sr. D. Pedro 1º, e a

revolução de 7 de Abril, que não se deve attribuir ao comportamento do Corpo Legislativo, á qual não compete o nome de rebelião, a menos que para prefazer os vinte mil homens entrassem em linha de conta os emigrados portuguezes que vieram ao Brazil.

Eu não vi no Conselho falta de meios, vi porém muita irresolução.

O SR. PARANAGUÁ: — Apoiado.

O SR. HOLLANDA: — Via o Monarcha vacillante, via-o cercado e embaraçado com os negocios de Portugal. Foi o Monarcha a Minas, não por meu voto, para isso não concorrí; voltou, e, depois de ter chegado aqui, achou o Marquez de Loulé casado com sua irmã. Depois, os negocios de Portugal tanto se complicaram, que foi necessario lembrar ao Sr. D. Pedro 1º os negocios do Brazil. Então o Sr. D. Pedro 1º não fallava senão em negocios de Portugal; a esse respeito posso invocar o testemunho de um meu collega que está presente... Na 3ª conferencia, aconselhei que, depois de estar tanto tempo ausente, se dedicasse mais um momento aos negocios do Brazil.

Senhores, as garrafas de Margo não vieram da Camara dos Deputados, nem da opposição, nem da imprensa. Essas garrafas de Margo vallam mais alguma coisa que a imprensa, e não deixaram de abrir as chagas nos corações brasileiros. Nessas circumstancias, repito, vacillava tudo; predominava e apparecia a idéa de Portugal, nos movimentos despercebidos do principe...

Quero dizer, Senhores, alguma coisa acerca das pessoas que cercavam o Monarcha.

Em verdade, o Paço do Sr. D. Pedro 1º era um castello portuguez!!

Eu queria que os brasileiros de primeira classe e os maiores servidores do Estado fossem os que cercassem o Monarcha, e que não se menoscabassem com essa denominação de *criados*. Os que cercam o Monarcha são os primeiros servidores do Estado, os primeiros conselheiros da Corôa. Essa falta que nós, os brasileiros, temos; essa indisposição com esse titulo de *criados*, tem causado e ha de causar grande mal.

Outra causa dos nossos males tem sido a indifferença com que se olha para o Exército em um Governo constitucional... Todos nós sabemos que o nosso Exército teve uma

parte muito activa na dissolução da Constituinte. Se o Corpo Legislativo não attende ao estado do Exército, o Brasil não poderá conservar o systema que tem adoptado, e ha de ser dilacerado.

Nos conselhos do Monarcha via-se que se não podia contar com a tropa. O que não admite duvida é que constantemente se tem achado e conservado a Capital do Imperio cercada de tropa. O Sr. D. Pedro 1º jamais podia esquecer-se do lugar do seu nascimento e das glorias dos seus antecessores...

E quem em tudo isto foi o vencedor? Foi o partido portuguez.

Eu não os crimino por isto; a nós é que eu crimino. Quando elle abdicou houve, com effeito, um ajuntamento de tropa, e a tropa não se deve ajuntar nem fazer reclamações, porque é essencialmente obediente, e o deve ser; mas, se aquelle comportamento da parte da tropa se pôde chamar rebelião, então ha outros anteriores que merecem o mesmo nome, e o Governo nunca attendeu a isso. Talvez alguém tivesse preparado a tropa para um fim que era todo contra ella. Se o Sr. D. Pedro 1º não tivesse sido levado de um sentimento de nacionalidade, que o dominava naquella época, e quizesse ficar no Brazil, grande parte da tropa, mesmo no Rio de Janeiro havia de sustentalo no Throno. A população inteira do Rio de Janeiro lh'o pediria; esses ajuntamentos não eram certamente para uma abdicção. Eu fui testemunha, estive no campo depois deste acontecimento, e vi o sentimento que dominava o povo; todos viamos que, no meio disto tudo, essa cidade se conservava tranquilla. Mas, pergunto eu, que fizeram os Ministros?

O SR. CONDE DE LAGES: — E quem eram os Ministros?

O SR. MARQUEZ DE PARANAGUÁ: — Não existiam.

O SR. HOLLANDA: — Perdõe-me o nobre Senador, o Ministerio não abandonou o seu lugar por causa de reclamações. Quem quer ser Ministro, quem quer ser funcionario na alta classe é necessario ver primeiro se tem a coragem de guardar seu posto.

Mas, o que é verdade é que, se houve rebelião, é necessario provar que concorreram 20 mil homens para ella. O melhor é não fallar nisso. Mas não ha razão de queixa,

nem da população do Rio de Janeiro, nem da Camara dos Deputados, nem do Paiz, que sempre acatou o fundador do Imperio. Ha alguma queixa pelo estado de indisciplina na tropa, e podemos nós hoje contar com ella? Quaes são as vistas da administração? E' conservar a tropa no estado em que está hoje? E' com uma tropa sem disciplina que se ha de acabar a rebellião?

A administração contenta-se e esforça-se para augmentar o numero e augmentar as despesas. Mas se o numero e as despesas augmentassem, peor seria. Ou quererá ella ver um novo 7 de Abril? Sem uma força disciplinada, não pôde haver governo algum. Não é com o augmento de Desembargadores, não é alterando o código criminal, não é autorizando o Governo com dinheiros para despesas sem se saber donde sahe esse dinheiro, não é dando-lhe o direito de nomear os vice-presidentes, que se remediarão esses males.

A tropa está sem disciplina, e com isso ninguém se importa! Eu não sei como se querem 10, 12 e 16 mil homens para o Brazil, ainda que venham estrangeiros, contanto que haja numero, e se vote dinheiro para isso! Mas não se observa que o dinheiro pôde faltar, e que essa gente não serve, porque não é a quantidade, e sim a qualidade que nos deve guiar. Estou persuadido, Sr. Presidente, que em tempo de paz nós carecemos da mesma força, e eu não acho que se devia augmentar o numero; o que se deve fazer é disciplinada. Se continúa a indisciplina, hão de as rebelliões proseguir, e hão de as despesas chegar a um ponto tal, que enfim haremos de fazer a bancarrota, o Estado ha de se despedaçar, e a causa principal destas calamidades terá sido a indisciplina do Exército e a nenhuma fiscalização dos dinheiros que se dá para elle.

O SR. CONDE DE LAGES: — Peço a palavra.

O SR. HOLANDA: — Não é só hoje que digo nesta casa que não são as despesas e as lanças de Bento Gonçalves que ferem os corações dos brasileiros; quem nos fere, quem nos ataca são as despesas e letras do Rio Grande sobre o Thesouro do Brazil. Não; eu não temo a Bento Gonçalves, não temo rebeldes, mas sim o desleixo, a relaxação, o desprezo de tudo quanto é ordem na fiscalização dos dinheiros publicos.

Ora, tendo eu dito isto, bem vê o Senado que eu não acho nenhuma conveniencia nas alterações do código criminal, nem nas novas definições de rebellião, nem na reforma do processo, proposta no projecto; acho, sim, necessidade de algumas medidas sobre o Exército e acho essa necessidade. Sr. Presidente, talvez para não ouvir ao nobre Ministro da Guerra, que ha pouco pediu a palavra, sobre o estado em que elle se acha porque eu vi que o anno passado tinha-se pedido á Casa uma lei que autorisasse o Governo a poder declarar em estado de guerra a taes e taes Provincias; passou essa lei, ella está em pé, e eu desejaria saber o que entende o Executivo por esse estado de guerra; desejaria mesmo saber se já ha alguma Provincia declarada em estado de guerra. Segundo essas declarações, segundo a legislação que se suppuzesse vigente em taes casos, então poderla manifestar a minha opinião, então veria se ha necessidade de alguma alteração no Exército; mas bem vê o Senado que não conhecendo isso, não posso propor medidas, e nisto estou coherente com a minha opinião de que taes medidas devem partir da administração. As que a este respeito se acham iniciadas no projecto apresentado á outra Camara, permitta-se-me dizel-o, ainda têm os mesmos defectos dessa lei que passou na Casa sobre a declaração de guerra.

Quaesquer medidas que se fizessem adoptar (eu o repito), deviam ser isoladas, desembarçadas de outras que não empecessem a sua adopção: a Casa sabe o estado em que nos achamos, sobre o adiamento da sessão, sabe ainda que altos negocios ainda nos estão commettidos, e devem ser decididos no pequeno numero de dias que nos resta. Se a administração ou a Commissão quizesse certas medidas, devia as propor simplesmente; e eu achava que o que deveria passar era uma ou outra disposição militar isoladamente; e torno a dizer, o que hontem disse, que, em caso mesmo de grande necessidade, não duvidava, talvez, inclinar-me para a legislação horrivel acerca do Exército.

Eu disse que havia de trazer á Casa essa legislação, trago-a; e tambem disse, quando fallava um nobre Senador que é Ministro, sobre a lei marcial dos Estados Unidos, que elle estava enganado, e com effeito está.

Senhores, eu não faço nada em segredo; quando foi nomeada esta Comissão para propor medidas, o nobre Senador disse-me que desejava conhecer as minhas idéas acerca do Exército, e eu com muito gosto escrevi dois pequenos artigos, onde as apresentei; eu também lhe mandei os regulamentos militares dos Estados Unidos; o nobre Senador teve esses papeis, e depois restituí-l'os sem que eu os pedisse; e pelo que eu lhe ouvi, digo que elle nem os leu, porque aquillo que elle assevera da lei marcial dos Estados Unidos é uma prova de que não leu esses papeis.

Mas eu digo, Senhores, que não é a lei marcial dos Estados Unidos que tem de regular os nossos negocios actualmente, nem elles são negocios militares. Estou persuadido que o objecto é de alta jurisprudencia, e do direito das gentes, e da lei que regula o estado de guerra; estas leis são geraes: os juriscultos devem muito melhor conhecê-las que os militares ainda mais instruidos, e, portanto, nem o nobre Senador precisaria da lei marcial de uma e outra nação.

Para mostrar qual é a lei marcial dos Estados Unidos, acerca da disciplina do Exército, eu lerei uma traducção della, ainda que imperfeita.

"Art. 65. Qualquer official general, commandante de um exercito, ou coronel, que commandar uma repartição separada, pôde nomear um conselho de guerra geral quando for necessario. Porém, nenhuma sentença de conselho de guerra será posta em execução, sem que todo o processo seja levado ao conhecimento do official que mandou fazer o conselho, ou do official que nessa época commandar as tropas. As sentenças do conselho de guerra que se extenderem á perda de vida e á demissão de um official de patente, não serão executadas em tempo de paz, sem que o processo inteiro seja apresentado por via do Secretario da Guerra ao Presidente dos Estados Unidos para sua confirmação ou desapprovação, ou para dar as suas ordens a respeito do caso: o mesmo se praticará quer seja em tempo de paz, quer seja em tempo de guerra com as sentenças que disserem respeito a um official general. Todas as outras sentenças podem ser confirmadas e mandadas executar pelo official que convocou o conselho, ou pelo official encarregado

do commando naquella época, segundo o caso pedir."

Aquella marca os casos para o tempo de paz, e diz que só no tempo de guerra as sentenças que não disserem respeito a um official general podem ser confirmadas e mandadas executar pelo official que convocou o conselho, etc. Diz agora o artigo 80 da mesma lei: — "O official que tiver autoridade para mandar fazer um conselho geral, poderá também fazer perdoar ou modificar qualquer castigo determinado pelo conselho, excepto a sentença de morte e a demissão de algum official. Nos casos, porém, em que lhe compete mandar pôr em execução estas ultimas poderá suspendel-as até saber-se o que decidirá a respeito dellas o Presidente, a quem dará parte da suspensão, transmittindo-lhe cópia do processo. O coronel commandante do corpo ou guarnição onde se fizer algum conselho de guerra regimental, tem autoridade para perdoar ou modificar a pena imposta pelo mesmo conselho."

Este artigo, que acabo de ler, é para os casos militares, mas não com aquella amplitude de que fallou o nobre Senador. O nobre Senador commanda a minha proposição com os regulamentos militares dos Estados Unidos, o que tem muita differença.

Eu não disse que a lei marcial dos Estados Unidos envolve todo o mundo; nisto está muito enganado o nobre Senador; o que envolve essa lei é o que é do direito das gentes, isto é, o seguinte, que é o final do artigo 101: — "Em tempo de guerra, as pessoas que se encontrarem vigiando como espias, em roda ou junto de qualquer fortaleza, não sendo cidadãos dos Estados Unidos, serão julgadas em conselho de guerra e punidas de morte, segundo a lei e uso das nações." — Eis o que diz a lei marcial: mas é necessario observar que cidadãos rebeldes são inimigos, e obra-se com elles da mesma maneira que com os inimigos.

Senhores, tudo isto digo eu que não é de militar, são principios geraes do direito das gentes. Não se confundam os processos depois das rebelhões acalmadas, depois de desfeitos os grupos e ajuntamentos, com os meios que tem de empregar o Exército, a fim de compellir e chamar á ordem os sediciosos.

Eu vejo que tudo que digo é irrisorio.

para o nosso Ministro da Guerra, mas ha de me permittir que eu sustente a minha opinião.

Eu disse aqui uma vez que o general em operações tinha direito a incendiar uma cidade; o nobre Ministro da Guerra sahio logo a campo e disse: — Não, o general que está no Rio Grande não tem esse direito. — Eu não digo que o faça, nem que o deva fazer sempre; mas occasiões ha em que elle deve ter esse direito: esta é a minha opinião, e este principio é do direito das gentes. O general pôde ordenar que saiam todos os individuos daquelle lugar, pôde decretar a pena de morte contra os que encontrar como espiões; essas são as attribuições de um general. Já o disse, elle pôr fogo a um lugar, pôde dar todas as determinações que julgar necessarias para bater o inimigo, elle é o responsavel por qualquer abuso que se commetta.

Sr. Presidente, quando se tratam esses negocios de chalaça, confundem-se as garantias e direitos dos cidadãos obedientes á Lei, com as garantias e direitos que o Governo deve ter; confunde-se ainda mais o direito de resistencia, e até trouxe-se o exemplo da Inglaterra. Senhores, na Inglaterra, o direito de resistencia não o de se formarem grupos e conspirarem contra o Estado.

O SR. COSTA FERREIRA: — Nem eu disse isto.

O SR. HOLLANDA: — Não me refiro ao nobre Senador. Entre nós existe o direito de resistencia, e muito bem fundamentado; mas esse direito não é de conspirar contra a ordem publica. Sem duvida, o magistrado que receber uma ordem de um Presidente, invadindo suas attribuições (não obstante o Presidente ser seu superior), tem o direito de resistir a essa ordem; sem duvida o cidadão que fór occommettido na sua casa, fóra daquelles casos que a Constituição prescreve, tem o direito de resistir, e até de matar a quem o accommette: isto é que é direito de resistencia. (Apoiados.)

Não se confundam pois, Senhores, direitos sagrados, garantidos pela Constituição do Estado, com esses principios que tendem a subverter a ordem publica. Os principios por mim manifestados contra as rebellões e invasões de inimigos de nenhuma maneira compromettem o grande principio do direito das gentes.

Vamos fallar sobre a Inglaterra: o que faz a Inglaterra? Tem o seu direito de resistencia tão bem definido, como disse um nobre Senador que apresentou um exemplo a este respeito; mas, porventura (eu já não vou fallar no *meeting bill*, e sim na Lei de Jorge 1º, acerca da dissolução dos grupos), quando os sheriffs ou Juizes de Paz apresentam-se nos motins fazendo as admoestações, e vêm os sediciosos continuarem nos grupos, não mandam dissolver-os por todos os meios, cutillar e até matar?

ALGUMAS VOZES — Mandam.

O SR. HOLLANDA: — Isto é acto de Jorge 1º; mas o *meeting bill* é cousa muito diversa: os homens que têm consultado essas Leis horrorisam-se contra o *meeting bill*; só uma garantia ha contra o abuso, e vem a ser grande vigilância do Parlamento e o caracter respeitavel dos Ministros, incapazes de trahirer seus deveres. Eu não copiei tudo quanto escrevi do *meeting bill*, que é a Lei Marcial ingleza, e tem por titulo: — Lei para punir o motim e a deserção, e para assegurar o pagamento e aquartellamento das tropas. — Essa Lei ordena que "para punir o motim, a deserção, e para assegurar o pagamento e aquartellamento das tropas, todo o official ou soldado que provocasse ou participasse de qualquer motim ou revolta, ou sendo delle instruido, não o fizesse conhecer ao official commandante, que desertasse, ou se engajasse em outro regimento, que dormisse em seu posto ou o deixasse sem ser rendido, que tivesse uma correspondencia com os rebeldes ou com os inimigos, que ameaçasse ou usasse de violencia para com os seus officiaes superiores, que não obedecesse ás suas ordens legítimas, pudesse ser punido á discreção de um Tribunal marcial, com uma pena que fosse até a privação da vida."

E' necessario investir para sempre o Governo desta autoridade? Não, a legislatura pôde investil-o por um anno; mas a legislatura não pôde mesmo fazer isto sem attender ao estado do Exercito. Com um Exercito indisciplinado seria uma imprudencia commetter semelhante disposição ao Governo: sem conhecimento dos esforços do Governo neste sentido, seria (segundo presumo) muito arriscado confiar-lhe isto. Eis, pois, os artigos que eu apresentei ao nobre Senador que cuidou... Senhores, eu gosto muito de apren-

der onde supponho que possa conseguir isto; e mesmo, se tivesse occasião de vender o meu peixe, não desgostaria: mas neste objecto tenho apresentado uma opinião, conciliando o principio geral do direito das gentes, com o principio da disciplina do Exército e com o estado do Paiz; e apresentei algumas idéas nesses artigos que offereci muito conformes ao juizo que o legislador devia fazer do Executivo, e dahi é que o nobre Senador tirou a conclusão de que isto era a Lei Marcial dos Estados Unidos: enganou-se completamente. Os artigos que tinha escripto eram estes — no caso de guerra, rebellião ou sedição, etc. (Lã.)

O SR. CASSIANO: — E o que é que está escripto no Projecto?

O SR. H. CAVALCANTI: — Não está tal.

O SR. CASSIANO: — A substancia é a mesma.

O SR. H. CAVALCANTI: — Supponhamos que seja, mas veja o nobre Senador que estas disposições unicas são objectos de grande discussão; e como quer o nobre Senador que sem discussão passe um Projecto que de sua essencia e natureza não pôde passar no Senado? Que protecção é essa dada ao Governo pela Commissão? Eu desconfio dessa protecção...

O SR. CASSIANO: — Forte miseria!

O SR. H. CAVALCANTI: — E' assim, mas note o nobre Senador que as minhas miserias não me fizeram ainda apoiar todos os Governos.

O SR. CASSIANO: — Logo responderei a isso.

O SR. H. CAVALCANTI: — Tenho sustentado sempre as minhas opiniões.

O SR. CASSIANO: — E eu tambem sustentento as minhas.

O SR. H. CAVALCANTI: — Sim, não ter principio algum, é ter um principio.

Outro artigo que eu escrevi é tal como o da Commissão, e tem esta excepção dos officiaes generaes, a respeito de que um nobre Senador que fallou parecer fazer uma censura, e de passagem responderei a isto. Senhores, a causa da exclusão dos officiaes generaes é a rivalidade dos commandantes em chefe: todavia, torno a dizel-o, o objecto é muito importante, esta disposição occuparia longos dias de discussão, e ainda é duvidoso

se ella seria necessaria, porque eu estou persuadido que se definir o que é declaração de estado de guerra, se o Executivo apresentar um complexo de legislação existente e da maneira como elle a entende, poderemos então fazer um juizo seguro sobre as disposições que são necessarias para chamar o Exército á disciplina e poder contar com elle. Emquanto, porém, isto não apparecer, tudo ficará baldado, nada de bom se poderá fazer.

O nobre Ministro pediu a palavra; e eu lhe peço que, quando fallar, haja de dizer tambem quaes são as Provincias que estão declaradas em estado de guerra; é necessario sabermos disto.

Queixam-se muito dos nossos militares. Senhores, figure-se a posição de um militar que é mandado para uma commissão: a primeira que se lhe diz é: — Vá para lá, que eu lhe mandarei dizer o que ha de fazer. — Ora, não seria conveniente que o Governo marcasse bem as attribuições que são conferidas a esses militares que vão para taes commissões, ou, se as não pudesse marcar, que as pedisse ao Corpo Legislativo? Decerto, que sim, porque, no estado de duvida em que as cousas estão, com muita difficuldade se poderão achar homens capazes para desempenhar estas commissões.

Senhores, vejamos o que se pratica mesmo entre nós nas nossas circumstancias: vamos ao estado do Pará, vejamos o que fez esse general, a quem por vezes tenho dado tantos elogios. Como general, elle obrou disciplinariamente, as instrucções que lhe foram dadas mesmo pelo Governo não lhe davam tantas attribuições, e depois lá se arranjou um pretexto, e disse-se: — Não, na Provincia do Pará havia uma Junta de Justiça, e foi esta Junta que julgou. — E assim parece que ficaram os seus actos todos legaes. Pergunto eu agora: no Rio Grande e Santa Catharina ha tambem Juntas de Justiça? De que attribuições foi revestido esse general?

Senhores, eu sou o primeiro a patentear que reconheço nesse homem bravura e patriotismo; todavia, não lhe faltam rivaes no Brazil; não faltariam homens iguaes em tudo que se encarregassem de taes commissões, se se prescrevessem as regras por onde deviam marchar; tanta é a necessidade de que a Repartição da Guerra haja de tomar em

consideração o estado em que se acha o Exército.

Eu disse, em outra occasião que a Camara dos Deputados tinha tomado em consideração algumas propostas do Governo, e sobretudo a do dinheiro, que é essencial. Quando vierem ao Senado, o Senado se quizer as poderá emendar, e terá então mais meios de levar a effeito uma outra medida que julgue necessaria á administração; mas o Projecto actual, se é, como eu presumo, o programma da administração nenhum bem trará ao Paiz, elle ha de continuar no progresso das desordens; o que existe continuará se não ficar peor.

Emfim, Sr. Presidente, eu ainda confirmo tudo quanto disse a primeira vez que falei, mas com isto preciso fazer pequenas reclamações que espero que sejam attendidas pelo jornal da Casa. Uma reclamação que não julgo de pequena monta é o que diz o jornal que eu tratei de devassar a população da Inglaterra; isto é uma injuria que se me faz, e ninguém poderá dizer que me ouviu dizer semelhante proposição: creio que falei em populaça exaltada que pratica innumerous disturbios e desordens.

Se eu tiver tempo, ainda hei de corrigir esse meu discurso e fazel-o imprimir, porque eu não fallo aqui senão para que o Paiz saiba os esforços que pratico nestas e naquellas occasiões, oppondo-me a taes e taes medidas; e é necessario que a todo o tempo que eu possa sustentar as minhas opiniões e provar o que digo: oxalá que se recorresse aos esforços que eu fiz para não passarem certas Leis de que hoje tanto se falla; e talvez que aquelles que mais contribuíram para que taes Leis passassem sejam os mesmos que hoje mais concorrem para continuar a confusão e a desordem. O que se apresenta o que se propõe é a continuação desses movimentos.

Desgraçadamente para o Paiz, se o meu juizo é exacto; se as disposições deste Projecto são os principios da administração, eu digo que a administração é revolucionaria.

Eu concluo o meu discurso com uma unica reflexão: conheço as difficuldades da nossa posição, conheço que temos de nos servir com a prata da Casa, e que, taes quaes nós somos, quem quizer servir o Paiz com-nosco é que deve contar.

Emfim, ainda assento não ter dito muito sobre a nossa vida parlamentar; permitta-se-me só uma comparação: eu reconheço-me a mim e a todos nós como os páos de andaime de um grande edificio que se estabelece em roda do Imperio. Nós poderemos legar aos nossos filhos instituições solidas que tenham de fazer a sua felicidade; mas, poderemos ser victimas desse mesmo edificio, se tudo quizermos atropelar só pelas nossas vistas individuaes, só pelos nossos interesses. (Apoiados.)

E' tempo, Senhores, e é mais que tempo de se conciliarem os partidos: o estado do Paiz não pede nem reclama as divisões dos partidos; hoje era necessario que todos os representantes se entendessem sobre o estado do Paiz, era necessario que os Conselheiros da Corôa removessem de si desconfianças, desconfianças que podem trazer consigo a dissolução geral do Estado. Reflecta o Ministerio, reflectam os membros da Commissão sobre as intenções com que eu exponho as minhas opiniões. Eu não quizerel ser propheta sobre o caminho em que marcha o Ministerio: se acham que o Projecto deve passar á 2ª discussão, passe embora, mas attenda-se ao principio de um nobre membro da Commissão, que disse que é necessario que esta questão seja bem debatida; ponha-se em execução este principio, e vejam se as consequencias que podem resultar da approvação de semelhante Projecto.

O SR. CASSIANO: — Sinto, Sr. Presidente, ter pouco tempo para fallar sobre este objecto em resposta ao nobre Senador; e, não podendo marchar passo a passo pelo seu discurso (porque isto seria para mim uma empreza difficil), verei se me é possivel tocar em alguns dos principaes argumentos que pareceu estabelecer.

Principiarei pela verdade eterna com que elle acabou o seu discurso, isto é, que a maior origem dos nossos males era querermos ordinariamente marcar todos os passos dos outros por aquillo que nós unicamente julgavamos como justo, e só debaixo deste principio é que o nobre Senador pôde estar constantemente embirrando em que este Projecto não é outra cousa mais senão o programma do Governo, e que a Commissão que o apresentou é uma Commissão de protecção ao Governo; pôde o nobre Senador prodiga-

lisar como quizer á Commissão arguições desta ordem, ella é superior a tudo isto, e quem olhar para o Projecto que se discute com aquella circumspecção e sisudez que devem ter todos os homens que attentam o estado do Brazil, poderá colher delle aqui o que achar conveniente, e separar o que fôr desnecessario.

A Commissão não entendeu que trazia uma obra prima ao Senado: pelo contrario, ella cinco vezes elaborou o seu Projecto, cinco vezes o corrigio e emendou, e velo buscar a approvação do Senado; se o que elle contém não é o pensamento do Senado, tambem não são o pensamento do Senado as opiniões do nobre Senador, tambem o pensamento do Senado não é a importancia que elle quer dar a todas as suas idéas: o pensamento do Senado ha de ser aquillo que se vencer e passar como Lei: estes é que são os principios da Commissão: ella não sustenta que aquillo que está no Projecto é o que deve ser; não, ella entendeu que devia desenvolver o pensamento do Senado pela maneira que o fez. Se o Senado entender que isto não é bom, na 2ª discussão fará as suas emendas e corrigirá o Projecto.

Para que, pois, na 1ª discussão fazer longos discursos, divagar constantemente pela tenebrosa historia do Brazil, e lançar mão desses meos a que eu não quero dar o epitheto de estorvadores, mas pelos quaes, ao menos, o nobre Senador concorre para o retardamento das medidas de salvagão publica?

O primeiro argumento do nobre Senador, o que mais bulha tem feito, é esta pertinacia de se querer por força que o Ministerio apresente um programma ás Camaras: programma de que, Senhores? Da sua politica interna, da maneira por que ha de punir os rebeldes e do como ha de administrar a Justiça? Qual é o programma que o Governo póde apresentar ás Camaras, que não seja aquelle mesmo que eu, o nobre Senador e todos nós podemos apresentar? Querer o nobre Senador que venha um membro do Governo a esta Casa, e que diga: — Hei de proceder contra a Lei, desperdiçar os dinheiros publicos e violar a Constituição do Estado? O que se diria de um Ministerio desta natureza? Eu tenho dito e continuo a ter a honra de sustentar o Governo, pela convicção de que sem Governo não ha ordem: é

preciso que o nobre Senador respeite os principios alheios e que acredite que dimanam da mesma origem que dimanam os seus: portanto não se diga que não ter principios alguns é ter um principio.

Eu digo e direi sempre que os meus principios, no estado actual do Brazil, em que não conheço senão um espirito revolucionario, são sustentar o Governo, porque é preciso conservar um elemento de ordem e de força que possa abafar as idéas desregradas e destruidoras do bem-estar da sociedade, e este elemento de ordem e força eu não o conheço senão na acção do Governo, porque — Governo — não quer dizer senão — força e ordem — e por consequencia tenho trabalhado e trabalharei para a sustentação do Governo. O que é que temos visto nos Governos que se têm succedido de 31 para cá? Porventura algum tem obrado com força propriamente sua? Nenhum, Senhores, porque todos elles estão constantemente sujeitos a uma censura acre e forte, nunca são considerados e apresentados ao publico senão pelo lado de algum acto indiscreto, que tenham podido praticar alguma vez; porém, quando o Governo uma vez obra bem, quando marcha na senda da Lei e da Justiça, é necessario, no estado actual das cousas, que aquelles que o censuram tambem mostrem ao povo que nestes casos o Governo tem marchado em regra, para que o povo conheça isso, afim de fazer a justiça de que necessitar para sua propria conservação, e aquelles que assim não praticam não são amigos da ordem, antes querem transtornal-a.

E' debaixo destes principios que eu sustento sempre o Governo, e o hei de sustentar, porque antes quero soffrer uma vez um acto menos regular do Governo do que esperar quantos bens que me possam vir das desordens e revoluções.

Portanto, saiba o nobre Senador que, quando houver um Governo que não siga os principios da razão e da justiça, e, pelo contrario, pareça querer marchar no caminho da desordem, esse Governo não ha de achar o meu apoio. (*Apoiados*). Hei de concorrer para sua aniquillação.

O nobre Senador considerou o Projecto da Commissão como um pensamento do Governo, e disse que não era necessario que o Governo se vlesse apadrinhar com a Com-

missão para obter as medidas de que necessitava. Ora, Senhores, se o nobre Senador proclama todos os dias o principio de que o Governo deve procurar na maioria das Camaras o apoio necessario, e esta é a razão por que o nobre Senador em alguns dos seus Ministerios durou pouco tempo, porque lhe pareceu que não tinha a confiança das Camaras, como reprova agora este principio, e demais em um Governo que está estabelecido pela fórmula que se acha o nosso, em um Governo que não encontra em ambas as Camaras senão uma opposição forte de grande parte dos seus membros? De necessidade, o Governo concebendo propostas iguaes a aquellas que as Camaras discutem, deixa de as apresentar e sustenta a obra das Camaras.

Porventura, não têm assento nesta Casa dous ou tres Ministros da Corôa? Não vê o nobre Senador que um delles, como Ministro, sustenta aquillo mesmo que disse na Comissão? O que ha de extranhar em que o Governo adopte aquellas medidas que as Camaras propuzerem para a salvação da ordem publica? Porventura, é isto uma cousa tão medonha que se possa fazer sobre ella tantos escarceos, como fez o nobre Senador? De certo que não.

Disse o nobre Senador que não havia necessidade de se confundir a parte militar com a parte civil: pouco é necessario para responder-lhe e mostrar-lhe que está em um perfeito equívoco. Já lhe disse que a Comissão, desenvolvendo o pensamento que entendeu ser do Senado (e o Senado declarará com sua definitiva approvação se é assim ou não), assentou formar um projecto no qual combinasse as duas partes; e como poderia o projecto deixar de combinar estas duas partes essenciaes entre si mesmas? Como poderia deixar de adoptar medidas para os crimes militares e para os crimes civis?

Mas disse-se que isto é contra a Constituição. Senhores, onde estão no projecto estas commissões militares contrarias á Constituição? O § 10 do artigo 170 da Constituição diz muito bem: — "O que fica disposto acerca da prisão que não comprehende as ordenações militares estabelecidas como necessarias á disciplina", etc. (Lê) — Por consequencia aqui temos a Constituição estabelecendo um processo puramente militar.

Pelo que respelta ao processo civil, já

se tem mostrado que deve haver jurados, tanto no civil como no crime, nos casos que a lei determinar; e então, onde está a prohibição de que a Comissão não pudesse apresentar outro principio revogando aquelle que se acha determinado no código?

Disse-se que isto é uma commissão especial: pois, Senhores, estará a especialidade da Comissão em commetter-se o julgamento civil a um tribunal composto de magistrados tirados das Relações? Certamente que nisto não ha especialidade alguma. Mas, o nobre Senador, promettendo que não queria cansarnos com as chronicas do Brasil, trouxe a tenebroza historia de 7 de Abril por diante, e com o fim unicamente de censurar a qualificação que um illustre membro da Comissão (tão sómente por principio de demonstração), deu aos actos praticados nesse dia.

Quiz o illustre membro da Comissão demonstrar, e demonstrou muito bem, que as idéas apresentadas na discussão sobre rebelião não eram exactas, e que o projecto não tinha feito mais do que mudar a fórmula que o código determinava para qualificar-se o crime de rebelião. Então disse tambem que não se podia qualificar o acto de 7 de Abril como rebelião, porque não tinham concorrido para elle vinte mil pessoas: censurou-se isto fortemente; mas, porventura, não vimos nós depois de 1831, na Camara dos Deputados, ser objecto de uma renhida questão, se os factos praticados no dia 7 de Abril foram uma verdadeira e perfeita revolução?

Eu não sei se no Senado tambem se levantou essa idéa; mas, como Deputado, eu fui testemunha de que houve esta questão naquella Camara, e não me lembro agora se o nobre Senador, que então era Deputado, foi tambem desse parecer, mas recordo-me que, depois de muito debate, foram caracterizados como revolução os accatecimentos daquelle dia: logo, como pôde ser accusado o illustre membro da Comissão que trouxe isto por um exemplo.

Mas, Senhores, isto é trazido unicamente para que o projecto seja considerado pelo lado em que pôde ser ferido para não passar á 2ª discussão; a sabedoria da Camara é quem ha de decidir nestas circumstancias; e é preciso que diga que nem sempre estes argumentos aproveitam á causa que se pretende sustentar; elles ordinariamente são banaes, e

nada trazem de força para destruir a necessidade e evidencia das medidas propostas. Não vêm nada para o caso os factos de 7 de Abril, nem as garrafadas de Margo; era preciso que o nobre Senador se remontasse a todas as especies e a todas as occurencias, para dahi tirar a consequencia que quiz tirar: não basta só referir certos factos. Naquelle época o illustre fundador do Imperio era o que nós sabemos que se dizia delle; hoje (graças á Providencia), já se lhe vai dando o lugar que lhe compete na historia (*Apoiados*); hoje, mesmo em 1821, elle foi olhado por muitos como um heroe, e aí do Brazil se elle não tivesse deixado a palavra sagrada que deixou entre nós. (*Apoiados*.) Se elle não tivesse feito isto, estaríamos em peiores circumstancias do que estamos, estaríamos sujeitos ás mesmas alternativas a que têm estado sujeitos os nossos visinhos. Portanto, seria melhor correr um véu sobre tudo isto, que nada tem de commum com o objecto de que se trata.

O nobre Senador e outros fallaram sobre os despezas e finanças, querendo que este projecto fosse um compendio de todas as medidas... Não quero servir-me do epitheto de — salvação publica — que se tem dado; só direi, pois, de — medidas para o estabelecimento da ordem.

Senhores, as medidas administrativas e financeiras de que nós precisamos não hão de ser envolvidas neste projecto, nem era preciso que a Commissão tomasse isso a seu cargo; são ramos diversos e differentes, que devem ser recebidos em cada uma das legislações respectivas; porém, direi sempre que as circumstancias de hoje não são as mesmas de 1830; ainda que em 1830, o Ministro das Finanças de então se achasse em semelhantes apuros, e queira hoje alardear os seus serviços, devo dizer que elle teve o cofre das presas e outros mais de que lançou mão, como de uma medida necessaria em face dos apuros em que se achava o Thesouro. Eu não reproveo a medida, mas digo unicamente que, quando avançamos proposições desta natureza, devemos attender que estes acontecimentos estão ao alcance de todos, tanto mais quanto semelhante elogios são tecidos em proprio louvor.

Sr. Presidente, a hora deu, e eu sobre este argumento de ter o projecto relativo a finanças, ainda tinha a demonstrar que mesmo do

estado revolucionario do Palz é que dimanam os nosso males financeiros. Se não tivesse havido tantas sedições e rebelliões, não estaríamos nas circumstancias em que estamos; porém, eu tenho tido a infelicidade de principiar a fallar sempre em ultimo lugar, quando a hora está a dar; e como não quero fatigar a Casa, finalizo aqui, pedindo votos se não ha mais quem queira fallar.

O SR. PRESIDENTE: — A discussão fica adiada pela hora.

ALGUMAS VOZES: — Votos, votos.

O SR. PRESIDENTE: — O Sr. Conde de Lages ainda tem a palavra.

O SR. CONDE DE LAGES: — Para se votar, cedo a palavra; responderei a um nobre Senador em outra occasião.

O SR. PRESIDENTE: — O Sr. Souza de Mello tem a palavra.

O SR. SOUZA DE MELLO: — E não cedo.

O SR. CONDE DE LAGES: — Como não se vota, tambem não cedo.

O SR. PRESIDENTE: — Fica adiada a discussão.

O Sr. Presidente marca a hora do dia e levanta a sessão.

102ª SESSÃO EM 27 DE SETEMBRO DE 1839

Expediente — Caminho de terra comminucando a rua da União com a rua do Imperador — Medidas para o restabelecimento da ordem.

PRESIDENCIA DO SR. DIOGO ANTONIO FELJÓ

Reunido numero sufficiente de Srs. Senadores, abre-se a sessão, e lida a acta da sessão anterior, é approvada.

ONDEM DO DIA

Continúa a discussão adiada na anterior sessão, do requerimento do Sr. Oliveira, propondo o adiamento para a seguinte sessão, da resolução que concede privilegio exclusivo á companhia formada nesta Côrte para construir um caminho de terra que, atra-

vessando o mar, communique a rua da União, no Sacco do Alferes, com a do Imperador, em S. Christovão.

O SR. VERGUEIRO: — Não vejo motivo algum pelo qual se deva adiar este negocio, e estando que elle nada tem de commum com as circumstancias financeiras e politicas do Paiz, e se alguma relação elle pôde ter, o que disso resulta é a conclusão de que se não deve adiar este projecto, por isso que com essa Empreza o Estado não despêde cousa alguma; os empregarios é que se sujeitam a fazer uma despeza consideravel, sem outra recompensa mais do que, depois de concluida a obra, cobrarem uma certa taxa de quem transitar por aquelle caminho: segue-se, portanto, de uma tal empreza a vantagem de chamar o espirito publico aos interesses materiaes, desviando-se das machinações politicas que trazem as cabeças de muita gente transtornadas. Os emprehendedores podem sómente a concessão das marinhãs que não estejam dadas; e se é conveniente uma tal obra, é necessario que ella não se difficulte; e tanto mais julgo necessario o favorecel-a, quando talvez estes empregarios não tirem interesses da obra que emprehendem, por terem talvez calculado mal, como aconteceu com a companhia dos paquetes de vapor; e talvez que se adiar este negocio, daqui a algum tempo, reflectindo nelle, elles declarem que não lhes faz conta tal empreza. Por isso deve-se aproveitar a disposição dos emprehendedores.

O Sr. Oliveira insiste nas razões por elle apresentadas na sessão de hontem, para sustentar o adiamento.

Dá-se por discutido o requerimento do adiamento e, posto a votos, é rejeitado.

Continúa a primeira discussão da resolução, e, dando-se a materia por discutida, é approvada para passar á segunda discussão.

Entra, portanto, em discussão o artigo 1.º

O SR. MARQUEZ DE BARBACENA: — O primeiro artigo trata de autorizar o Governo a conceder á Companhia que se formar, para construir um caminho de terra que communique a rua da União, no Sacco do Alferes, com a do Imperador, em S. Christovão, o privilegio por cem annos...

O SR. OLIVEIRA: — Pediram cento e cincoenta.

O SR. MARQUEZ DE BARBACENA: — ... e é isto que eu acho que é muito. Nós, por via de regra, entramos nestes negocios sem estarmos sufficientemente habilitados; porque, qual é a pratica que se costuma seguir em objectos desta natureza? E' ser apresentada a planta da obra, e o orçamento da despeza que com ella se tem de fazer; e tambem o orçamento ao rendimento que depois ella poderá produzir. E' á vista destes dados que então se estabelece o tempo do privilegio, e a taxa que se deve pagar: porém, é de tudo isto que nós não temos conhecimento; e no entanto pôde ser que a Companhia tire de uma tal empreza grandes proventos; e tambem pôde acontecer, que em vez de lucrar perca muito: ella mesma não tem sufficientes dados para estabelecer seus calculos. Todavia, a concessão do prazo do privilegio me parece objecto de grande importancia, e talvez devesse ser limitado a cincoenta annos: findo este prazo, poderia o terreno e a obra feita reverter para o publico, ou renovar-se-hia o privilegio, quando houvessem razões para isso. Emfim, o embaraço que eu noto é de não termos dados para nos dirigirmos com conhecimento do negocio.

Dá-se por discutido o art. 1.º, e posto a votos, fica approvado, bem como o art. 2.º.

Entra em discussão o art. 3.º.

O SR. MARQUEZ DE BARBACENA: — Eu tenho idéa de ter lido o parecer de uma commissão de engenheiros, declarando que a largura da ponte não era sufficiente para dar vazão ás aguas. A Commissão tambem, parece, fez suas observações, e entende que se deve alterar nesta parte a resolução. Eu rogo ao Sr. Secretario queira ler o parecer.

O Sr. Segundo Secretario lê o parecer.

O SR. MARQUEZ DE BARBACENA: — Vê-se quantas observações ahí se acham e de grande importancia. Passando á resolução: como está, nada disto se comprehende. Parece que será necessario fazer-se alguma emenda.

O SR. VERGUEIRO: — A Commissão deu toda a consideração que devia dar ao exame feito pelos engenheiros; e como elles mostraram que a ponte era estreita, a Commissão

conveio que ella deve ter cincoenta palmos de vão, e que se exija outra do outro lado da ilha. A Commissão, conformando-se com o parecer dos engenheiros, todavia não fez emenda alguma em fórma; limitou-se a fazer suas reflexões para conhecimento do Senado, por observar que esta resolução não fixa o contracto com os emprezarios, e sim autoriza o Governo a contractar, o que, debaixo das condições expressas, deve fazel-o o mais vantajosamente que fôr possível; exigindo que a ponte tenha de vão em lugar de quarenta palmos, cincoenta; e que se construa outra que tenha trinta; e tudo o mais que fôr conveniente.

Para o Governo fazer estas exigencias, não é necessario especificação alguma. Esta foi a mente da Commissão, certa de que o Governo formaria o contracto com toda a circumspecção que é de esperar; mas se se entende necessario, irem taes especificações, pôde-se addicionar um artigo, em o qual se declare que o Governo fica autorizado, para modificar estas condições em beneficio do publico, não podendo conceder em beneficio do emprezario mais do que aquillo para que é autorizado; e das informações dadas pela Commissão Municipal se reconhece o direito que o Governo tem de fazer taes exigencias. A mente da Commissão foi que devia ser attendido o parecer dos engenheiros, assim como todas as condições que fossem em beneficio do publico.

O SR. SATURNINO: — Parece-me que o Governo não pôde alterar as bases que vão ser consignadas (*Apoiados*). Se na resolução que se approva se diz que a ponte terá quarenta palmos de vão, isto, uma vez approvedo pelo Corpo Legislativo, não pôde depois ser alterado pelo Governo. Disse-se que a administração pôde exigir mais condições do que as que vão expressas na resolução, mas não alterar as que ahí vão consignadas. Eu, porém, entendo que assim o negocio não fica tão claro como deve ser, porque um augmento na dimensão da ponte, e a construcção de um boeiro são objectos mais dispendiosos.

Demais, parece-me que com uma só ponte e tão estreita não se pôde dar passagem ás aguas, nem ainda mesmo com as duas pontes e boeiros, salvo se forem de uma dimensão desmarcada. No conhecimento destas ne-

cessidades é que eu acho embarços; e por isso parecia-me melhor que se dissesse em geral que a respeito do aterro, construcção de pontes, etc., ficasse o Governo autorizado a contractar de maneira que não causasse prejuizo á navegação.

Quanto ás dimensões, não nos devemos limitar ás informações dos engenheiros; comquanto eu tenha em muita consideração essas suas informações, parece que já se disse, a direcção que se deu ao caminho não era a melhor; e até mesmo que o canal não podia dar o esgoto, ou sahida necessaria á vasante da maré; todavia eu não sei de que pessoas se compõe a Companhia, nem se se fizeram exames; e se não se tiverem feito, o Governo poderá nomear uma nova commissão e depois, em virtude de seus exames, dar a melhor direcção e dimensão ao aterro, de maneira que não offenda nem ao transitto, nem á navegação. Portanto, á vista disso, parecia-me conveniente offerecer um artigo substitutivo á consideração do Senado, autorizando o Governo a celebrar com o emprezario o contracto, e marcando as dimensões do aterro e das pontes.

O nobre Senador manda á mesa o seguinte:

"Artigo substitutivo ao terceiro. O Governo marcará as condições do contracto que celebrar com os emprezarios, a largura que julgar necessaria, superior á mencionada no artigo antecedente para o transitto, assim como a das pontes, que devem construir-se para entrada das marés, e navegação dos barcos destinados ao transitto por mar até á Praia Formosa e Ponte do Boticario."

O SR. VENGUEIRO: — Este negocio não veio completamente informado, como a Commissão desejava; porém, é um dos negocios que se têm apresentado na Casa com mais illustração. Pela maior parte, as informações que se apresentam sobre negocios desta natureza são informações ou asserções vagas, e sobre ellas se tem tomado deliberações, como, por exemplo, sobre a navegação do Rio Doce. Que observações precederam a concessão do privilegio a essa grande empreza? Nenhunas; de maneira que o Corpo Legislativo não sou-

be o que concedeu, nem os comprehendedores ao que se sujeitaram: esta empresa é que tem apparecido com mais perfeição, porque é acompanhada da planta da obra. É claro que os emprehededores não entrariam nesta empresa se não reconhecessem que dahi lhes resultariam vantagens: elles põem toda a sua segurança na taxa; e se o transitio por esse caminho não offeresse alguma vantagem, de certo que ninguem quereria passar por elle; mas, elles que levam suas vistas no producto da taxa, estão certos do proveito que se ha de tirar do transitio por essa linha, que elles pretendem estabelecer.

O que a commissão desejava saber era o calculo approximado da despeza da obra, e quaes as vantagens que os emprezarios tirariam. A Commissão concede unicamente a taxa e os terrenos de marinhas desde a rua do Imperador, costeando o morro, dos Lazeros até á ponte dos mesmos. A Commissão desejava saber o valor que isto teria, e bem assim ter um calculo approximado do que renderia a taxa que se deve pagar no caminho que se tem a construir, e qual a despeza que com a sua construcção se tem de fazer; porém, sobre isto, o Governo não informou cousa alguma; e a Commissão de Engenheiros nomeada pelo Governo, só se fez cargo de examinar a influencia da corrente da maré, que fica cortada pelo aterrado, e concluiu que houvesse outra ponte do outro lado da Ilha, affim de que as aguas entrassem por um canal e sahissem por outro.

A Camara Municipal fez algumas observações a este respeito, as quaes a Commissão examinou e comparou com uma representação dos emprezarios, modificando as observações feitas pela Camara Municipal. Elles querem construir um caminho de 40 palmos: a Camara Municipal diz que, segundo as suas posturas, deve ter 60; elles respondem a isto dizendo, a largura de 40 palmos é sufficiente para o transitio publico, e que quando se houver de edificar, então a Camara fará o seu alinhamento. Isto parece mais razoavel, porque o caminho com 40 palmos é sufficiente para o transitio publico; logo que principie a edificação então terá lugar o que a Camara exige. Assim acontece a respeito de outras circumstancias.

A Commissão, pois, como já disse, entende que o Governo, fazendo o contracto, pôde exigir maiores vantagens em beneficio do publico, se para isso se considerar autorizado.

A emenda que o nobre Senador apresenta, de certo não está comprehendida nas reflexões que fez a Commissão, mas talvez seria melhor o exprimir-se mais genericamente, dizendo mesmo que o Governo poderá exigir quaesquer outras condições que entenda serem em beneficio do publico. Reservava-me mesmo para no fim da resolução fazer uma emenda neste sentido, por isso que ella seria conveniente, mas como acaba de ser apresentada uma semelhante, não terei duvida em votar por ella, se o nobre Senador a redigir no sentido em que me expreeei, porque em qualquer parte que ella vá, vai bem.

O Sr. SATURNINO: —Concordo com as idéas do nobre Senador, e pego licença para retirar por ora a minha emenda; pela discussão talvez se veja em que ella possa ser concebida no sentido em que fallou o nobre Senador.

O Senado convém em que o nobre Senador retire a sua emenda.

O Sr. MARQUEZ DE BARBACENA: — Eu entendo que o Governo deve ser amplamente autorizado a respnsabilizar a quem quer que falte a contracto deste genero. A especificação das pontes, que deve haver, parece-me indispensavel na resolução, porque do contrario, talvez se não possa obrigar os emprezarios a isso; cumpre, portanto, mandar uma emenda neste sentido a Commissão em cujo parecer me louvo.

O Sr. ALMEIDA E SILVA: — Tenho alguma conhecimento deste lugar, direi alguma coisa e julgo que se deve autorizar o Governo, para que imponha aos emprezarios todas as condições que tiverem por fim o bem do transitio publico. Eu julgo serem indispensaveis tres pontes: a primeira, é a ponte ao Boticario, que dê sahidas ás aguas do canal existente entre a sobredita ponte do Boticario e a Ilha dos Melões; a segunda é para dar esgote ás aguas dos lados de S. Christovão, que correm entre a Ilha e a terra firme; a terceira já passou por uma resolução, é aquella que deve dar entrada e sahida ás aguas do canal do aterrado, canal que deve vir ter ao fim

da Cidade Nova: votarei, pois, para que o Governo seja autorizado a exigir aos empresarios essas condições, e de modo que não fique prejudicada a navegação aos pequenos tarreos.

Continuação da Primeira Parte da Ordem do Dia

Segunda discussão da resolução relativa á empresa do caminho de terra que communica a rua da União com a do Imperador.

O Sr. H. CAVALCANTI: — Sr. Presidente, eu tenho uns poucos de motivos para não entrar nesta discussão. O 1º é o estado de minha saúde; o 2º, a alta consideração em que eu tenho os membros da Commission, e por isso estava quasi inclinado a louvar-me no seu parecer; e a 3ª razão é eu não ter estudado a materia. Tendo, porém, sido instado por um nobre Senador, em particular, para que dissesse alguma cousa, resolvi-me a fazel-o, quanto me pudesse reservar para a 2ª discussão, na qual pretendo tomar maior parte nesta materia.

Quando eu anhele um Ministro Conservador, não me refiro a um Ministro que não faça nada; quero que elle faça alguma cousa.

Eu chamo Ministro Conservador aquelle que, com fé nas instituições e com desejo de executar as nossa Leis, promove a felicidade publica; e um dos meios della se conseguir é este que se acha em discussão. Eu queria que nos entretivéssemos mais com estes objectos, mas vejo que se lhe não dá a importancia devida: todavia, reconheço que na pratica dos melhoramentos materiaes ha muitos embaraços.

Sr. Presidente, a empresa é de utilidade publica, e as pessoas que a projectam não parecem ser daquellas que especulam em concessões Legislativas para as venderem. Eu me explico melhor, pois talvez não seja bem entendido. (E?, é.) Entendem-me?... Eu posso apresentar factos de privilegios exigidos, não para se fazer trabalhar, mas para se especular com elles. Este não é dessa natureza.

Não approvo, porém, a marcha deste negocio: o melhor meio certamente de dar grande impulso a essas companhias, de facilitar o bom emprego dos capitães, de desenvolver o

espírito de industria e o amor do trabalho, é pôr as empresas ao alcance de todos. No caso actual, estes negociantes sem duvida já fizeram despezas, já se associaram, e por meio da planta da obra subministram dados para julgar da possibilidade de fazel-a.

Digo, pois, que, quando se exigem privilegios desta natureza, devem ser trazidos perante a Assembléa Geral os preparativos dellas, para determinar se a empresa é de utilidade publica. Ora, sendo de utilidade publica, podem ainda comprometter muitos interesses particulares, e temos uma escala muito extensa acerca das offensas do direito de propriedade. Uma empresa destas pôde trazer muitos embaraços na desappropriação; e é necessario attender á utilidade da obra, e compral-a com a desappropriação para julgar da sua conveniencia. Depois disto feito pelo Corpo Legislativo, que é a quem compete o desapropriar e dizer se o caso está ou não marcado nas Leis que regulam esse objecto, deve o mesmo Corpo Legislativo examinar se a proposta está nos termos da arte, e para isso deve não só ser auxiliado pelo Governo, mas até ouvir Comissões de peritos.

Uma vez, porém, que se reconheça que ha utilidade publica em uma obra, e que ella é comprehendida segundo a arte e o mais economicamente que é possível, o que deve fazer o Corpo Legislativo? Determinar por um acto seu que tal obra seja posta em hasta publica, a quem a fizer por menos, em taes e taes condições, reservando sempre o direito das despezas do emprehendedor que tiver feito o plano de orçamento da obra, isto é, aquelle que cobrir o lanço deve indemnizar a despeza que o emprehendedor tiver feito com o plano e planta da obra. Deste modo entendo eu que se abriria a porta a todo o mundo que quizesse emprehender qualquer obra, não se dariam privilegios a individuos e haviamos de conseguir ter muitas obras.

Estas idéas não são minhas, são tiradas do estudo desses objectos, e com ellas bons resultados se têm conseguido em paizes civilizados; são idéas que desejaría ver systematizadas entre nós: desejaría ver que o Executivo as apresentasse, as encaminhasse, porque ellas são subordinadas ao grande principio administrativo. Eu faço tenção de ainda

apresental-as nesta mesma questão, talvez na terceira discussão.

O objecto é tal e eu tenho tanta confiança nos homens que querem trabalhar, que não quero levar estas cousas á ponta de espada; e, vendo os desejos e a boa fé que ha em taes negocios, prescindir de muitas formalidades.

Tenho de me dar ao estudo desta materia; porém, não me sobra muito tempo para isso, porque tenho muito que estudar na Commissão de Fazenda, neste resto de sessão, o que faz com que seus membros não estejam muito a seu commodo. Um objecto está na mão della de muita consideração: é relativo aos paquetes de vapor; e o orçamento que ainda não veiu já nos está fazendo collica...

UMA VOZ: — Ha de passar.

O SR. H. CAVALCANTI: — Passará, mas eu tenho obrigação de dizer alguma coisa sobre elle.

Estas idéas que tenho apresentado tambem tenho obrigação de as applicar ao desmoronamento do morro do Castello. Ainda estou persuadido das boas intenções desses empresarios, da honradez do seu character e dos seus conhecimentos, e que conheço tambem as vantagens que podem vir de semelhante obra, não tendo elles o privilegio exclusivo, julgo que essa empreza deve ser posta em hasta publica, concedida a quem com melhores vantagens a fizer: assim consulta-se o publico e se consegue que as obras se façam com mais vantagem.

Eu peço licença para enunciar uma opinião acerca da materia que se discute, e vem a ser que, segundo a planta e orçamento da obra, o meio de se conseguir a construcção da ponte é mui gravoso; pôde-se fazer mais economicamente. Observo que a planta é tirada por um habil engenheiro; mas lembrome que uma ponte de ferro não só será mais economica, como de factura mais facil, tornando ao mesmo tempo menos embaraçado o transitto das pequenas embarcações.

Concluirei declarando que não desejo estorvar uma empreza que pôde ser mui util á Provincia do Rio de Janeiro e mui vantajosa ao Brazil, empreza dirigida por tres negociantes brasileiros muito respeitaveis. Voto pela resolução, e na terceira discussão

apresentarei ainda as minhas idéas a este respeito. Se os Brasileiros se occuparem destes negocios, poderemos ainda ver desenvolvida entre nós a industria e a riqueza, e della pôde provir a pacificação do Paiz.

A materia fica adiada para se passar a outra parte da ordem do dia.

Segunda parte da ordem do dia

Primeira discussão das medidas para o estabelecimento da ordem.

O SR. CONDE DE LAGE: (*Profundo silencio*): — Senhores, não me será possível seguir literalmente o longo discurso do nobre Senador que hontem fallou (o Sr. Hollanda Cavalcanti). Principliarei por mostrar que não foram logicos, como disse, os argumentos do nobre Senador, e que esteve enganado, quando no principio do seu discurso asseverou que o Ministro da Guerra e o da Justiça eram membros da Commissão nomeada pelo Senado para propor mudança na nossa Legislação. A Camara estará bem lembrada que se nomeou uma Commissão, e que o Senado ordenou que se ouvissem aquelles Ministros. Os Ministros foram ouvidos, e a Commissão apresentou o seu parecer; donde se conclue que, assignando os membros da Commissão e não apparecendo a assignatura dos Ministros, elles não fazem parte da mesma Commissão. Se o nobre Senador se desse ao trabalho de ler o regimento, veria que os Ministros não pôdem fazer parte das Comissões do Senado.

O nobre Senador, julgando o Ministro solidario, disse que o nobre Ministro dos Negocios Estrangeiros tem apoiado as idéas do projecto; e logo, querendo mostrar nesse Ministro contradicção com outro nobre Ministro, notou as idéas apresentadas aqui pelo nobre Ministro da Fazenda. Parece-me que ha muita distincção na adopção de um projecto em geral, pelo fim a que se destina, e na adopção de todas as suas partes. Quanto á solidariedade, ha de o nobre Senador concordar comigo que não chega a tanto, que obrigue os Ministros a descer aos mais pequenos detalhes... Mas o caso não é só este. Trata-se na primeira discussão de adoptar ou não um projecto, e na segunda discussão é que se pôde

dizer se o projecto é bom ou mau, analysando os seus artigos. Eu digo que elle deve passar á segunda discussão, porque na primeira não é possível que o Senado o deixe de adoptar, porque ordenou que a Comissão fizesse um projecto; e se elle é bom, a segunda discussão o dirá. Não ha aqui contradicção no modo de pensar do meu collega.

O nobre Senador, no seu longo discurso, disse que o Governo devia ser o primeiro em apresentar as medidas que julgasse necessarias ao bem do Paiz. Senhores, aceito a doutrina; mas veja-se que não é exclusiva. Apresentando o nobre Senador a historia do Brazil, persuado-me que está bem ao facto della. O nobre Senador é bastante versado nos detalhes administrativos; e então não tem elle, e mesmo outro qualquer, a mesma obrigação que tem o Governo? No systema de publicidade em que estamos, no conhecimento exacto que as Camaras têm da marcha administrativa, não está ao alcance do Representante da Nação propor as medidas convenientes? Senhores, se os Representantes da Nação infelizmente não reconhecessem o estado do Paiz, quaes as Leis que lhe convêm, deveriam trazer antes de dar o seu voto; mas isso é o que não acontece, e, portanto, todos, assim como o Governo, podem apresentar medidas adequadas ao estado do Paiz.

O nobre Senador tambem tem instado e positivamente exigido que se apresente o *programma da administração*. Sei que isso é um dos detalhes do systema Constitucional; mas, o nobre Senador tambem deve conhecer as modificações que soffrem esses detalhes, isto é, a vantagem ou insignificancia que resulta desse programma. O que resultará de sua apresentação? Chamará as maiorias das Camaras? Se assim fôr, bem. Mas não acontecendo assim, o Chefe do Estado ha de dissolver o Gabinete e organizar outro. Mas, isso está em reciprocidade de direitos, quando o Chefe do Estado pôde dissolver a Camara dos Deputados; porém, quando não o pôde fazer, será elle obrigado a dissolver o Ministerio. ás vezes por causa de uma maioria que pôde ser conscienciosa e patriótica, mas que tambem pôde se mostrar despettosa e caprichosa? O nobre Senador deve reconhecer que nesse principio deve haver modificação, attentas ás circumstancias.

O nobre Senador, repetidas vezes, por effeito, sem duvida, do seu patriotismo, tem clamado contra a indisciplina do Exercito. Altamente eu poderia pedir essas provas; mas, por outro lado, poderia apresentar quaes os motivos que, no meu parecer, são os essenciaes de algumas demonstrações parciaes com que o nobre Senador irroga uma pecha a todo o Exercito.

O Exercito foi desorganizado, reduzido em seu numero, e os Officiaes entregues a seu arbitrio, a todos os ramos e empregos de industria: daqui a falta de habitos militares e, portanto, incapacidade para a conservação da disciplina.

Se o nobre Senador conhece que o Exercito foi levado a este aniquilamento, se reconhece que, depois desse aniquilamento, foi o Exercito chamado para bater revoltas e preencher Comissões melhadrosas, como é que o nobre Senador, militar desde os primeiros annos, julga que em um momento pôde o Exercito voltar do aniquilamento a um estado de disciplina, que é tão necessario?

Mas, Senhores, devemos dizer que o Exercito é indisciplinado, quando a nossos ouvidos acaba de chegar a gloriosa acção dada pelas tropas Imperiaes contra os rebeldes no Icatú? Quando o Major Falcão, coberto de feridas, arrosta os maiores perigos e se cobre de gloria?...

O SR. COSTA FERREIRA: — Apoiado.

O SR. CONDE DE LAGES: — Quando as tropas do Piauh, organizadas pelo venerando Presidente daquela Provincia, em grande numero se preparam para atacar os rebeldes do Maranhão?! Quando as tropas do Pará, Pernambuco, Bahia, Alagôas, Parahyba, Rio Grande do Norte e Ceará, tomam parte na honrosa tarefa de restabelecer a paz na minha Provincia?! Quando na minha Capital do Maranhão se levanta uma força como por encanto, a favor da causa do Imperio Constitucional?! E' nestas circumstancias que se pôde dizer que o Exercito está desmoralizado e que não tem disciplina? Como! Como se ouvirão estas phrases debaixo dos trabalhos e fadigas de uma guerra? E por que causa? Pela causa mais nobre!

O SR. CASSIANO: — Apoiado.

O SR. HOLLANDA: — São palzanos.

O SR. CONDE DE LAGES: — Perdoe-me.

nobre Senador que lhe diga que tome informações exactas antes de apresentar essas asserções, com as quaes quer continuar no seu espirito de censura contra o Exército. Não são paizanos: ha lá tropas vindas do Pará, Pernambuco, Bahia, Alagoas, Ceará e outras Provincias, como já disse, e os que se bateram no Maranhão não são paizanos...

O SR. CASSIANO: — Apoiado.

O SR. CONDE DE LAGES: — O nobre Senador fallou em um dos nossos distinctos Generaes, e deseja que elle não seja tido por um aventureiro. Quer que peça instrucções a seu hei prazer? O nobre Senador não quer a indisciplina no Exército, mas quer que o General diga que *quer estas e outras instrucções!* Pois não; o Governo só diz aos Generaes: obedecel, vencei ou morrei, principalmente quando o Governo nomeia a um chefe experimentado e que já mereceu as sympathias do nobre Senador.

O SR. CASSIANO: — Apoiado.

O SR. HOLLANDA: — E ainda merece.

O SR. CONDE DE LAGES: — O nobre Senador sentio que eu dissesse que não approvava o systema de incendio de cidades, e veio com a doutrina geral da tomada das praças.

O general tem, em direito da guerra, o extermínio das forças inimigas, muito principalmente quando resistencias obstinadas affrontam forças muito superiores; mas já-mais o incendio das moradas dos cidadãos pacíficos pôde ser desculpado com a resistencia das armas, muito principalmente em guerra de principios e de individuos da mesma Nação.

Se o nobre Senador não acredita em taes principios, se o nobre Senador não sympathisa com os Ministros porque os possuem, prosiga na sua critica a respeito de taes Ministros, porque elles, firmes em suas consciencias, responderão á Nação com os seus feitos.

O nobre Senador, lamentando o estado do Paiz, tocou no dia 7 de Abril, e se mostrou sentido a respeito da marcha, garrafadas, esforços dos constitucionaes portuguezes, etc. Não chegou ainda o tempo de analysar taes acontecimentos. A historia mostrará como se preparou esse dia e como finalizou, a historia mostrará se esse dia foi

o fim ou o preludio de grandes acontecimentos. Tornemos á questão.

O nobre Senador podia attribuir os nossos males a causas ordinarias, podia attender ao estado de uma Nação durante a minoridade do Monarcha, podia reflectir que talvez não temos passado pelo que era natural que passassemos, podia enfim ponderar quanto se abalou o edificio social.

O mesmo nobre Senador, na questão que ficou adiada, acaba de manifestar a vontade de que a Nação e o Governo tratem de negocios que tragam a industria e a riqueza da Nação, que desprezemos a mesquinhez. Mas, infelizmente, tem-se introduzido o systema do individualismo. Por este tem-se ouvido dizer: — Um empregado ganha tanto, tem tanto que fazer, etc. — Haverá uma idéa mais mesquinha? Compare o nobre Senador esta idéa com essa que nos apresentou, para que se façam empresas em grande escala e se dê á Nação o esplendor e importancia que é preciso que tenha, e verá então na comparação se não esmorece.

O SR. HOLLANDA: — Não, a idéa não é mesquinha; o systema e o individualismo nos faz muito mal.

O SR. CONDE DE LAGES: — Diz que não é mesquinha? Eu então talvez casasse essa com as idéas do nobre Senador, de que todos somos *páos de andaimo*. Mas eu não me conheço assim, estou que o nobre Senador se enganou um pouco; eu repito essa idéa de páos de andaimo: somos obreiros de uma grande obra, ella deve ser digna do Brazil e de seus representantes. Resumindo a questão ao que é essencial, direi que me parece que o Senado deve decidir que a materia passe á 2ª discussão, e me parece que não pôde deixar de assim votar, porque elle mesmo ordenou que se fizesse este Projecto. Na 2ª discussão o rejeitará, emendará ou approvará.

O SR. MARQUEZ DE PARANAGUÁ (*pela ordem*) roga ao Sr. Presidente que se digne mandar observar o Regimento, não permitindo que se falle mais de duas vezes sobre a materia, para se não eternisar a discussão; e observa que hontem um nobre Senador fallou quatro vezes nesta discussão.

O SR. MELLO E SOUZA: — E' esta a primeira discussão do Projecto apresentado pela Commissão encarregada de propôr medidas de

segurança publica. Entre os argumentos expendidos para mostrar que o Projecto deve passar á segunda discussão, pretendeu-se que, tendo sido incumbida a Commissão de apresentar um Projecto de medidas de segurança publica, ella tinha desempenhado bem o seu encargo; e julga-se por isso que o Senado deve fazer passar o Projecto á segunda discussão.

Parece-me que o argumento não convence inteiramente, porque se trata, na primeira discussão de um Projecto, da utilidade ou conveniencia delle: embora se reconheça que não preenche os fins que o Senado se propunha, havemos por força de votar que tal Projecto passe á segunda discussão? Está visível que não. Senhores, quem examinar o Projecto em suas bases, vê que delle não podem resultar ao Brazil os bens que o Senado lhe deseja. Vem-se neste Projecto disposições definindo alguns crimes e marcando-lhes penas, e outras determinando o processo que se ha de seguir na execução e imposição das mesmas penas.

Quanto á disposição de direito ou á distincção dos crimes que diz o Projecto? Trata do crime de rebellião. E quaes são os males que de presente affligem o Brazil? Acaso será só o crime de rebellião? Parece que todos nós conhecemos o estado do Brazil e a causa dos seus males. Se temos a rebellião no Rio Grande, outros males soffre o Maranhão, que se não pôde dizer que são pequenos, e outros males soffrem as Provincias e soffre o Brazil com a instituição do Jury, por não ser accommodada ás circumstancias do Paiz. E podemos com isto dizer que a Commissão satisfaz ás vistas que teve o Senado quando a encarregou de propôr medidas de segurança publica? Creio que ninguém o poderá dizer. Fallou só da rebellião...

O Sr. CASSIANO: — E da conspiração e da sedição.

O Sr. MELLO E SOUZA: — Logo lá chegará; mas não tratou de outros males que nos vem de muitas outras cousas, taes como a multiplicitade de crimes, a sua impunidade, o desleixo e abusos dos agentes e executores das Leis. Logo, é claro que não pôde haver duvida de que o Projecto não corresponde ás vistas do Senado, e então parece que é necessario antes aproveitar o tempo com a

discussão de outro que preencha os fins que o Senado se propôz em sua deliberação.

Na primeira parte do Projecto se diz que os crimes de rebellião são os dos artigos taes e taes, eu leio o artigo 1.^o do Projecto:—Qualquer dos crimes especificados nos artigos 68, 69, 85, 87, 88, 89, 91 e 92, do Código Criminal, constitue o crime de rebellião, e fica, portanto, derogado o artigo 110 do mesmo Código, etc. — Esta é a unica providencia que se acha neste Projecto acerca do crime de rebellião: propondo esta disposição, o Projecto revoga o artigo 110 do Código Penal. (Lê outra vez.)

Quem examinar a Legislação, não digo só a nossa, mas todas, creio que não achará a definição de rebellião applicada ao numero de uma só pessoa, porque esse crime não pôde ser perpetrado senão por muitas. Na nossa Legislação antiga, este crime foi denominado — crime de traição, crime de lesa-Majestade; —mas, por mais estudo que eu faça da nossa Legislação, não vejo empregar — rebellião — senão em um sentido de synonymo de motim, de sedição.

Pela ordem do livro 5.^o, tit. 6.^o, § 5.^o, 6.^o denominado — conluio contra o impetrante ou

Por esta definição não se deve suppôr que esse crime possa ser perpetrado senão por muitos individuos; e sendo assim, ella comprehende a rebellião, posto que não fosse assim chamada. A mesma Constituição, quando permite suspender as garantias, diz que é só no caso de rebellião ou de invasão de forças estrangeiras. E daqui não se vê que expressamente declara a Constituição que a rebellião é crime que só pôde ser commettido por muitas pessoas congregadas contra o impetrante, ou contra o Governo, ou contra o Estado? De certo que sim.

Creio que o nobre Senador não mostrará uma só passagem da nossa Legislação em que se use do termo de rebellião applicado a um só individuo. O Código declara muy terminantemente o que é crime de rebellião, quando diz que não pôde ser commettido senão por 20.000 pessoas.

A Legislação antiga apresenta um exemplo definindo o crime de assolda, que, segundo essa definição, consiste no ajuntamento de individuos que perturbam a ordem publica e a paz das familias, crime este que

se não pôde dar sem que esses individuos sejam pelo menos 10, segundo a ordenação, e 15 conforme um alvará ou decreto para as ilhas de Cabo Verde.

Parece, portanto, fóra de toda duvida que a Commissão definiu o crime de rebellião e de um modo muito improprio e arbitrario; e essa definição bastaria para se não admittir essa parte do Projecto nella baseado, a qual de maneira alguma offerece as providencias que o estado do Paiz reclama.

O nobre Senador que tanto advogou o Projecto e até disse que o crime se devia definir pela sua qualidade e não pelo numero de pessoas que o perpetraram, parece que foi contradictorio consigo mesmo, porque, depois de ter estabelecido o principio de que os crimes se não devem designar senão pela sua qualidade, no mesmo Projecto apresenta o crime de sedição, qualificado pelo numero segundo o disposto na Lei de 1837. Creio que é no artigo 7.º, que passo a ler: — Art. 7.º Definido como está no artigo 2.º da Lei de 11 de Outubro de 1837, n. 40, será punido com as penas, prisão, etc.

Se, pois, o Projecto caracteriza o crime de sedição pelo numero dos individuos que o commettem, como quer a Commissão negar que o crime de rebellião possa ter lugar sem a condição essencial do numero multiplique dos que o perpetraram? Se o numero marcado pela Lei caracteriza o crime de sedição, por que motivo o numero que exige a Lei para o crime de rebellião não ha de ser preciso? Não pôde ser qualificado como crime de rebellião o crime commettido por um individuo, embora este intento de destruir o systema do Governo nacional, ou attente contra a vida do Monarcha, que é o Chefe inviolavel do Estado: é, portanto, inadmissivel o Projecto quando altera uma disposição do nosso Codigo, fundada na letra da Constituição. Não vejo por que se quiz dar esta determinação. Se fosse algum novo factio criminoso, não previsto pela Legislação, embora se lhe desse o nome que quizessem; mas, depois de o crime estar já qualificado, dar-lhe outra qualificação... Para que fim?

No mesmo Codigo está determinado o crime, tanto contra o Imperador como contra todos os maus funcionarios, que menciona o 1.º artigo do Projecto. Eu entendo, mas

não affirmo, que com essa definição do crime de rebellião, que contém o Projecto, se quiz facilitar e estender a applicação do artigo 8.º do mesmo Projecto. O que sei é que a definição é inexacta, e que não ha rebellião em gaunto o crime fôr commettido por um só individuo.

O Codigo o numero certo para se perpetrar a rebellião. Não duvido que seja muito exagerado, que deva ser restringido, e que, quando se chegue ao ponto de se verificar o numero de 20 mil pessoas rebelladas, os males causados sejam muito grandes; mas, pergunto eu, esse crime, para o qual se exige esse numero, poderá ser praticado por um só individuo? Póde-se dizer que uma Nação está em crise porque um individuo isolado tentou perpetrar um crime? De certo que não. Muito mal estará o Estado se não obstar ao crime; muito mal estará o Estado se, para obstar a pretensão de um individuo, lhe fôr preciso suspender os suas Leis ordinarias.

Parece-me, Senhores, que esta base do Projecto não pôde ser admittida.

A segunda parte é igualmente inadmissivel, quando propõe um processo inteiramente militar, e com o qual ficam todos os pacificos cidadãos sujeitos á discricção e ao rigor dos regulamentos militares. Muito mal estaremos quando chegarmos a esse ponto!

Determina-se que, no lugar onde houver rebellião e existam forças da legalidade, o Commandante em Chefe tenha o Supremo Governo, e seja, por assim dizer, o despota do lugar. Ficam os cidadãos privados de todas as garantias que lhes dá a Constituição e sujeitos ao Conselho de Guerra, cujas sentenças devem ter mul prompta execução. Muitas Nações se têm visto em grandes perigos, e Nações civilisadas, mas não sei que entre ellas houvesse alguma que adoptasse esta medida. Se grandes escriptores, no seculo passado, lamentavam que ainda houvesse na Europa e nessas Nações Leis derivadas da tyrannia dos Romanos, o que diremos nós hoje?

E porventura estas Leis produzirão o effeito que se deseja? Creio que ha de ser pelo contrario. Senhores, o processo estabelecido no Projecto é inteiramente contra a Constituição, porque ella diz que os cidadãos Bra-

zileiros não de ser julgados em conformidade das Leis e dos Jurados, nos casos e pelas fórmulas que os Codigos determinarem, e isto mostra que, para se alterar o que determina a Constituição, é preciso que haja circumstancias urgentes e necessarias para que ella se não observe.

E temos nós mesmo necessidade de alterar estas formalidades? Diz-se: — O Jury não corresponde aos fins da sua instituição, está absolvendo. — Pois então, porque o Jury não está bom, o remedio é abolil-o? Se não é bom, emende-se. De que procedem esses erros do Jury? Da escolha de quem faz a eleição do Jury? Tem porventura a Lei determinado todos os requisitos que devem concorrer para a eleição dos Jurados? O remedio é emendar a Lei da sua organização e não destruil-o.

Não fallarei dos mais defeitos da segunda parte do Projecto; vejo que ella attendeu sómente a uma parte de nossos males, que são as rebelliões, e não procurou remediar outros que nos affligem. Não é de esperar que tão defeituoso Projecto passe á segunda discussão: mas, quando assim acontecesse, eu requereria que a segunda parte d'elle fosse á Commissão. O Projecto não satisfaz os desejos do Senado; as suas bases não são admittiveis, e por isso não acho vantajoso que passe á segunda discussão, porque seria muito longa e o resultado nenhum. Os males do Brazil terão remedio quando os Jurados... Eu tenho medo, eu tenho medo...

O Sr. COSTA FERREIRA (*pela ordem*): — Ouvi dizer que tinha fallado quatro vezes sobre a materia; fallei uma, depois pedi a palavra para me explicar... O Sr. Secretario queira ver as notas.

O Sr. Alencar, depois de examinal-as, declara que, sobre a materia, o nobre Senador tem fallado uma só vez.

O Sr. PRESIDENTE: — Tem a palavra o Sr. Costa Ferreira, porque fallou só uma vez sobre o objecto.

(Entra o Sr. Lopes Gama, Ministro dos Estrangeiros.)

O Sr. COSTA FERREIRA (*levantando-se*): — Muito estimo que o Sr. Ministro dos Estrangeiros esteja na Casa... (Sae o Sr. Lopes

Gama)... Muito sinto que se retire o nobre Ministro: assim fazem outros nobres Senadores, e depois dizem que os nossos argumentos nada valem.

Eu não me animaria a fallar hoje, se um nobre membro da Commissão hontem nos não alentasse, declarando que desejaria que este objecto fosse bem discutido...

O Sr. VISCONDE DE CONGONHAS: — Na segunda discussão.

O Sr. COSTA FERREIRA: — Perdoe-me, que não é assim. Se na primeira discussão os objectos passam por aclamação, então a segunda é desnecessaria.

Senhores, não basta saber se se deve empregar uma medida qualquer no actual estado do Paiz; é preciso saber se a medida é conveniente e se pôde remediar os nossos males. Sr. Presidente, não sei se me engano; mas, desde o primeiro dia em que principiei a estudar este Projecto, depois de o ler e combinar com o § 25 do artigo 179, lembrei-me dos seguintes versos de Camões, que escrevi no cabeçalho deste Projecto:

Da feia tyrannia e da aspereza
Fazem direito e vã severidade:
Leis em favor do Rei se estabelecem.
As em favor do povo só perecem.

Eu pergunto, e desejava que me respondessem: quem é o Juiz que ha de dizer: — Esta Provincia está em estado de rebellião?

A quem dá a Constituição essa autoridade? A' Assembléa Geral quando esteja reunida.

O Sr. HOLLANDA: — Apoiado.

O Sr. COSTA FERREIRA: — E ao Governo, quando não o está. (O nobre Senador lê a Constituição). E' preciso saber que não basta sómente que haja uma rebellião, porque a nossa Constituição foi prudentissima, e porque se o nosso Codigo não tivesse definido a rebellião, dizendo que não podia ter lugar senão quando 20 mil homens fizessem algum movimento sedicioso, só a Assembléa o podia dizer, se entendesse que o Estado corria perigo. Estas são as cautelas da Constituição. (Lê o § 25 do artigo 179). E se ella quizesse que em todos os casos de rebellião se suspendessem as garantias não dizia: — Nos casos de rebellião ou invasão do inimigo

pedindo a segurança do Estado que se dispensem, por tempo determinado, algumas das formalidades. (Lê).

O que quer este Projecto, Senhores? Quer que o Commandante Militar e o Presidente, possam usar de poderes discricionarios sem dar conta disso, senão depois que a Provincia estiver em socego! Combinando a Constituição com este Projecto, o que dizemos nós? Não dizemos que se quer arrancar ao povo todas as suas garantias?! Eu desejo a nobre Commissão para que me aponte qual é a Nação que se possa chamar livre, onde, quando se arrancam ao cidadão as garantias necessarias, para que não seja sacrificado ao poder e ao espirito de partido? De certo não me apontará nenhuma.

Disse o nobre Ministro dos Negocios Estrangeiros que na Inglaterra havia um Jury especial: Grande Deus! Jury especial na Inglaterra, para julgar as causas daquelles que conspiram contra a pessoa do Rei e contra a segurança do Estado! De tal eu não sabia.

Disse elle que o Sheriff é que nomeava esse Jury. Sim, Senhores; mas, pergunto eu, esse mesmo Sheriff não nomeia o Jury para outros casos? Então não é especial; e ainda está em pé a regra que eu tinha estabelecido, que em casos semelhantes a Lei tomava muitas cautelas para que o homem accusado não fosse sacrificado ao poderio e ao espirito do partido. Eu perguntei ao nobre Ministro como é eleito esse Sheriff, se é uma autoridade nomeada a bel prazer do Rei. Ignorará o nobre Ministro que o Sheriff na Inglaterra é a segunda autoridade do Condado, que este cargo, longe de offerecer commodo ao cidadão offerece incommodos e despesas, e que é este o motivo por que só os homens ricos que desejam popularidade são os que procuram estes cargos? Ignorará o nobre Senador que o Sheriff muitas vezes elege até 100 homens para Juizes de Facto? Ignorará que na Inglaterra os accusados, ainda nos crimes ordinarios, têm a seu favor poderem recusar até 20 Jurados sem dar satisfação alguma e, além disso, poder dizer: — Não quero que este Lord seja meu Juiz, porque eu não sou da sua classe; este homem já levou uma sentença de tal e tal natureza, não quero que seja meu Juiz; este homem é parente do meu acensador, não

quero que seja meu Juiz; este homem não tem a renda sufficiente, não quero que seja meu Juiz; — e recusar peremptoriamente, como eu já disse, não 20, mas 35 Jurados; e tudo isto não são garantias?

Como é que no Brazil se querem arrancar todas estas garantias ao Povo? Como, pois, se diz que na Inglaterra ha um Jury especial? O que está no Projecto é que é um Juizo especial, porque destróe a garantia do Jury que a Lei dá aos cidadãos, e os põe á disposição da espada militar, ou de tres Desembargadores; e, porventura, poderá qualquer homem accusado julgar-se seguro sem poder recusar semelhantes Juizes? A classe dos Desembargadores, como eu já perguntei, acha-se sufficientemente garantida e independente? Não, então, como queremos entregar nas mãos desses homens a liberdade e até a Constituição? Aponte-se-me qual é a Nação onde se estabelece uma Lei igual a esta.

Senhores, attenda-se bem: o Sr. D. Pedro I. fundador do Imperio, despovularisou-se pelos boatos que correram de que elle queria reformar a Constituição em um sentido de regresso; e eu digo que, se os Ministros hoje declarassem que a disposição deste Projecto era conforme aos seus sentimentos, elles ficariam despovularisados.

Hontem um illustre membro da Commissão convidou a aquelles que debatiam o Projecto a que fallassem; este illustre Senador ao menos convidou-nos a isso, quando outros pelo contrario, não consentem que se falle sobre isto, querem que se jure na palavra do mestre.

Porventura, se acreditará que o Senado do Brazil se acha no estado em que outr'ora se achou o Senado Romano no tempo de Caligula, onde entrando Progenes, enviado de Caligula, que se achava fóra de Roma, e levantando-se o Senador Scribonius para o saudar, elle lhe disse: — Como! um inimigo do Imperador ousa cumprimentar-me! — Levantaram-se os Senadores e o mataram. Julgar-se-ha que o Senado do Brazil hoje em dia não ha de consentir que se discuta materia de tanta importancia? Graças a Deus que appareceu um illustre membro da Commissão que francamente disse: — Fallai, desejo ouvir as vossas razões, — quando outros não

queriam que se fallasse, e respondiam a argumentos com insultos.

Perguntou-se aqui: — Porque a nobre Commissão não nos expôz o estado do Brazil? — A isto respondeu hontem um nobre Senador, dizendo: — Não expôz, porque a todos é conhecido esse estado. — Mas eu perguntei ao nobre Senador como é conhecido o estado do Brazil? Não se lembra o nobre Senador do debate porfioso que houve aqui sobre o estado do Brazil? Não se recorda que dous dos membros desta Commissão, quando se tratou da resposta á Falla do Throno, nos affiançaram que todo o Brazil respirará socego e ordem? Como hoje não querem esses nobres Senadores dizer quaes os males do Brazil e qual o remedio que se deve dar? Todos sabem disto! Eu confesso ingenuamente que só sei algumas cousas, e outras não, e até das que eu sei parece que o Governo ignora. Sim, eu me persuadi que a Laguna seria tomada pelo estado de deleixo em que se achava aquelle ponto, e o Governo não vio isto para providenciar!

Eu olhava para o estado da minha Provincia com uma vista mui differente da do Governo; no entanto, um nobre Senador, que propôz medidas salvadoras, se espantou das desordens que tiveram lugar em uma cidade que não estava guarneecida, em uma cidade que se tirou o Commandante que lá estava, e mandou-se um homem desacreditado, um homem que em outra época, tendo ordem de marchar para o Pará, bastante se empenhou para não ir; e como vio que não podia deixar de cumprir essa Commissão, fingio-se doente, e foi necessario que eu, então Presidente do Maranhão, o obrigasse a ir para o hospital, para assim elle cumprir com os seus deveres: e por que motivo foi mandado para Caxias este homem tão mal acreditado? E depois que veio para o Maranhão, já passou por um Conselho de Guerra...

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — E' a prova da nossa indisciplina.

O SR. COSTA FERREIRA: — Muito estimel ouvir ao nobre Ministro da Guerra fazer o elogio da bravura e disciplina do Capitão Falcão...

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Bravura sim, e não disciplina.

O SR. COSTA FERREIRA: — Eu mostrarei em como esse cidadão é disciplinado. E' a esse homem, Sr. Presidente, é a esse honrado e bravo Capitão que eu applico o que disse Horacio:

Dulce et decorum est pro patria mori

E' doce e honroso morrer pela Patria. Eu estou persuadido que, quando o sangue de um bravo ensopa a terra, della brotam mil bravos.

Como o nobre Senador fallou em disciplina, eu devo dizer que o militar Falcão é muito bem disciplinado, e não é desses homens abjectos que se prostam aos pés das autoridades; tem muita honra e melindre, mas é obediente aos seus deveres; é a elle, Senhores, a quem se deve em grande parte a tranquillidade do Maranhão; fui eu que o elevei a Commandante do Corpo da Policia; e fui eu que elevei a esse outro bravo que morreu a Capitão de Policia. Eis aqui (mostrando um papel) uma prova da disciplina do Capitão Falcão. Já que se fallou nisto, consinta-se-me que eu leia este officio. O Capitão Falcão achava-se perto de Itapicuru com o Tenente-Coronel Junqueira; esperavam-se 3 a 4 mil homens que se dizia que a todos os instantes deviam marchar de Caxias sobre esta Villa: o Tenente-Coronel lhe disse: E' mister que eu vá defender a Cidade, ficai vós neste ponto. — Nesta occasião, ainda que elle se julgava como sacrificado, não olhou senão para o seu dever, e escreveu este officio ao Tenente-Coronel Junqueira:

"Ilm. Senhor — Tive a honra de receber a ordem do dia n. 5, pela qual V. S. se dignou nomear-me, e o batalhão do meu commando, para guarneecer esta Villa, enquanto V. S. com o 2º batalhão da brigada pacificadora, vai acudir a Capital da Provincia, por se achar ameaçada pelos facciosos que destroem esta rica porção do solo Brasileiro; depois de certificar a V. S. que á frente desses briosos militares que me honro de commandar, unicos que nesta infauستا luta têm sabido sustentar o decoro das Armas Brasileiras, e que em 15 de Abril, 28 e 29 de Junho, repelliram com mão armada esses mesmos facciosos, nem se quer me é lleito duvidar do bom exito da espinhosa empreza

que V. S. me commette, pelo que respeita a seu brio e valor; todavia, circumstancias ha que são de mister agora tratar, para que, na occasião em que o laço do perigo arrochar, não se diga que por falta de ponderação é que não se evitou um funesto resultado. Cumpre, pois, averiguar qual o systema de guerra adoptado pelos facciosos para renderem as povoações, qual o modo de o tornar util, que meios ha para isso. O systema da guerra é rigoroso assedio; os meios de o inutilisar; prover as povoações de mantimentos, não só que cheguem para a guarnição, como para os habitantes, e ter força disponível que combata e os vá buscar onde se possa; pelo que respeita a primeira parte, é incontroverso que, depois do retrocesso da brigada até esta Villa, os facciosos a venham scitar, talvez em menos de oito dias; e o encarregado da sub-prefeitura só affiança a existencia de mil alqueires de arroz por pilar, alguma farinha, e os bois que o acaso permitir que se conduzam dos campos de Anajatuba. A força com que fico é de 391 praças, inclusive doentes, em diligencia, em serviço diário, o que torna evidente a impossibilidade de guarnecer a Villa, e ir demandar os lugares de que se possam tirar provisões; e por consequencia o resultado será, ou uma entrega vergonhosa em cuja collisão mais grata é a morte ao militar que sabe presar o brio inherente á sua classe, ou uma evacuação através de todos os perigos; e como esteja resolvido a tomar esta ultima deliberação, e infallivelmente me faltarão os meios de transporte, para os officiaes e soldados doentes, para toda a munição de guerra que existe nesta Villa (que segundo presumo se pôde computar em 60 mil cartuchos) e para o armamento, depreco a V. S. que nos transportes em que vai o 2º batalhão se embarquem esses objectos, ficando unicamente 20 mil cartuchos; quanto ao mais as armas decidirão dos destinos desses Maranhenses com que fico, e faço votos aos Cêos para que concedam a V. S. e aos militares com que parte, não só prospera viagem, como occasiões em que possam desenvolver sua valentia nas ruas do Maranhão, visto que nos inhospitos lugares que até hoje pisaram a sorte lh'as não quiz permitir. — Deus Guarde a V. S. — Quartel do 1º bata-

lhão da brigada pacificadora. 26 de Julho de 1839. — Illm. Sr. Tenente-Coronel João Raymundo Carneiro Junqueira, commandante da brigada pacificadora. Assignado — Feliciano Antonio Palção, Major de commissão e commandante. — Conforme. — Feliciano Antonio Palção, Major de commissão e commandante."

Senhores, eu li este officio por se fallar no estado de indisciplina; espero que elle seja transcripto para gloria deste militar e para animar os bravos Maranhenses que têm batido os desordelros. E' este o Jury de Desembargadores que eu quero por occasiões de desordens; é deste modo que se rebatem desordeiros; mas, se se lançar mão destas medidas que se acham no Projecto, longe de se abafarem as desordens, ellas se exacerbirão.

Muito estimarei hoje, Senhores, ouvir da boca do nobre Ministro da Guerra o elogio deste official, porque eu sei que intrigas baixas, de quem nunca soube affrontar o perigo, se teciam contra este homem, dizendo-se que a cousa se podia fazer sem sangue, e que elle tinha sacrificado tudo, e eu vejo que na ordem do dia, elogiando-se as tropas, nem ao menos um mesquinho elogio se fez a este bravo militar que por espaço de 2 horas bateu os inimigos sem receber soccorro algum e ficou senhor da trincheira; o Capitão Palção é, no meu conceito, a bussola que deve regular os officiaes Maranhenses.

O SR. PRESIDENTE: — Peço ao nobre Senador que se restrinja o mais possível ao objecto da questão.

O SR. COSTA FERREIRA: — Agradeço muito a V. Ex. a advertencia que me faz, mas perdoe-me esta digressão, eu não pude deixar de render elogios a um militar moço, que tantos serviços tem feito á minha Provincia.

Já eu mostrei, Sr. Presidente, aos nobres Senadores que, na fórma da Constituição, é a Assembléa Geral, ou o Governo em sua ausencia, o Julz que declare se uma Provincia qualquer está ou não no estado de rebellião; mas propõe-se uma Lei que posterga este principio, deixando este juizo a um Commandante militar ou a um Presidente de Provincia, de maneira que se 4 ou 5 homens fizerem uma desordem em uma Provincia, pôde o Presidente dizer: — A Provincia achou-se em rebel-

lão; divide-se ella em districtos militares e os julgamentos sejam militares. — Isto é uma consequencia que se deduz do projecto; e poderá elle passar assim?

Torno a dizel-o, eu desejava que a noore Commissão me dissesse quem ha de decidir se uma Provincia está ou não em estado de rebellião. A Constituição diz que ha de ser a Assembléa Geral...

O SR. MARQUEZ DE PARANAGUÁ: — Isto é objecto para segunda discussão.

O SR. C. FERREIRA: — Mas é a base deste projecto, que ha de ser toda transtornada, e o resultado será fazer-se um projecto novo.

O SR. PRESIDENTE: — Devo ler ao nobre Senador o art. 75 do regimento, que diz que em primeira discussão os projectos sejam discentidos em globo. (Lé.)

O SR. COSTA FERREIRA: — Como é que se quer que eu discuta em globo? Será examinando se o Brazil precisa ou não de algumas medidas que reformem o Codigo, que possam salvar o Paiz dos perigos em que se acha? O Brazil, é certo, necessita de remedio aos seus males; mas o remedio apontado no projecto servirá para esse fim? Para se conhecer isto é necessario entrar no exame do projecto; do contrario desnecessario era haver a 1ª discussão, deveriamos entrar logo na 2ª.

O SR. PRESIDENTE: — O nobre Senador pôde discutir o projecto em globo, sem analysar tal ou tal artigo.

O SR. COSTA FERREIRA: — Bem, se a duvida está em citar artigos, eu não os citarei.

O 1º defeito que eu acho no projecto é dar uma definição singular de rebellião, definição que reduz a rebellião á unidade, o que se não acha em Codigo ou Criminalista algum. Quando a Constituição fallou em rebellião, sem duvida ligou a esta palavra as idéas que todos os Codigos e Jurisconsultos ligavam; mas, pergunto eu aos nobres Senadores: ha algum Criminalista ou algum Codigo que reduza o crime de rebellião á unidade? Diz o projecto que são autores de rebellião os que, debaixo de qualquer denominação, tomarem parte no Governo proclamado e adoptado pelos rebeldes. Eu não sei o que quer dizer isto, se são os porteiros, se são os Presidentes, ou se são tambem os Juizes de Direito; enfim, acho isto muito vago, e

sobre um objecto de tanta ponderação dar-se uma definição vaga é cousa perigosa.

Já aqui se tem trazido a autoridade de Montesquieu, que diz que não ha cousa que mais concorra para reduzir um Governo legal a um Governo despotico do que uma definição vaga de rebellião. Depois do projecto ter feito isto, dá a autoridade a um Commandante militar para dispor das vidas e liberdades dos cidadãos, de maneira que, se um Presidente quizer dizer: — Fulano e sicrano tentaram contra este ou aquelle ponto, são homens poderosos, vamos dividir a Provincia em districtos militares. — Assim ficam todos debaixo do poder da espada e são julgados militarmente; e quando escapam da espada militar, vão para os muito respeitaveis Desembargadores, sem que os accusados possam recusar um ou outro Juiz!

Ora, em que parte do mundo se vio isto? Nas Nações civilizadas dão-se fortes garantias aos que são accusados de crimes deste jaez, para que a innocencia não seia sacrificada; no Brazil, porém, tira-se esta garantia aos cidadãos, nomeiam-se sete Desembargadores, e não comparecendo todos, fica a vida dos cidadãos á disposição de 3 homens! E que homens, Senhores! Homens até agora, em tudo e por tudo, sujeitos ao arbitrio do Governo!

Não ha muitos dias que eu fui á casa de uma dessas victimas, onde vi um Desembargador aposentado, roçado de 9 filhos; hoje em dia, Senhores, os Ministros podem dizer: — O Desembargador fulano vá para tal Provincia. — O homem que não tem familia ainda pôde resistir, mas não acontece o mesmo com o que é carregado de familia; quando os males recahem sobre elle, revertem tambem sobre a sua familia, torna-se muito sensivel e fraqueia; são estes os homens a quem devemos entregar a sorte dos Brasileiros? É isto criver?

Eu não sei a que vem aqui o enxertado dos vice-Presidentes; recusa-se a informação das Assembléas Provincias sobre uma lista de seis homens, e quer-se que o Governo faça esta nomeação; qual é a vantagem que ha nisto? Não poderá acontecer que um intrigante, de cujo voto se não necessita, diga ao Governo: — Nomeie fulano e fulano para vice-Presidentes? Pois não é melhor que appareça uma informação de uma Assembléa Provin-

cial! Infeliz será o Governo se em uma lista de 6 indivíduos não achar um que o sustente. Depois, eu perguntarei: Queixa-se porventura o Brazil de alguns males produzidos por esses vice-Presidentes que têm vindo nas listas das Assembléas Provincias? Não me consta.

Senhores, muito mais poderia eu dizer a respeito deste projecto; mas como não posso ir lendo e analysando artigo por artigo, porque se diz que isto não cabe na 1ª discussão, aguardo-me para occasião opportuna: só peço, se algum dos nobres Membros da Commissão fallar, que me diga quem é o Juiz que ha de declarar se a Provincia, Cidade ou Villa está em estado de rebellião, porque a Lei, uma vez feita, deve-se exultar; e se com effeito o Presidente é Juiz, nesta materia, vai esta disposição de encontro á Constituição, que quer que o Juiz seja a Assembléa Geral, quando reunida. Tambem desejava saber se a Nação melhora com esta mudança de Juiz.

O Sr. A. ALBUQUERQUE: — Sr. Presidente, parecia-me ter demonstrado na sessão passada que este projecto não podia passar á segunda discussão, primeiramente por inutil, e depois porque não tem um só artigo que seja aproveitavel, e tem artigos que são verdadeiramente anarchicos, e hão de acarretar desordens. Aqui se tem dito que o estado perigoso em que estamos é que deu origem a este projecto: eu não o entendo assim, porque o que se disse no Senado, quando se requereu a nomeação de uma Commissão especial, foi que as circumstancias do Brazil exigiam medidas extraordinarias para o salvar, e depois que passou talvez esse tempo em que o Brazil esteve nessas circumstancias, depois de passados muitos dias, appareceu este projecto, que em nada absolutamente pôde satisfazer a expectativa do Senado.

O Sr. CASSIANO: — Ainda não se sabe disto, a votação é que ha de decidir.

O Sr. A. ALBUQUERQUE: — Sim, Senhor, o que sei é que se pediu que se nomeasse uma Commissão especial para tratar de medidas extraordinarias, e que se convidasse ao Ministro da Guerra e da Justiça para assistirem aos trabalhos desta Commissão; não se requereu que se convidasse ao Sr. Senador Conde de Lages e ao Sr. Senador Paula Albuquerque,

que, e sim, aos Ministros da Guerra e da Justiça, que são entidades mui distinctas.

Ora, sendo assim, que cousa mais natural e necessaria (tratando-se de um projecto para a confecção do qual se tinha convidado ao Sr. Conde de Lages, na qualidade de Ministro da Guerra, e o Sr. Paula Albuquerque, na qualidade de Ministro da Justiça), do que convidar-se ao actual Ministro da Justiça para assistir á discussão?

O Sr. MARQUEZ DE PARANAGÁ: — E porque não requereu isso?

O Sr. A. ALBUQUERQUE: — Porque já disse em outra sessão que o preambulo do projecto envolvia a idéa de alguma cousa que não devia ser tratada em publico, e por isso eu esperei que se requeresse sessão secreta; mas nada disso se fez, apresenta-se este projecto, trazem-se as causas dos nossos males, vem-se com os Codigos, diz-se que o Jury é mau: sim, Senhor, mas quem terá a culpa de que o Jury seja mau? Eu já citei as discussões que houve sobre o Codigo do Processo; veja-se por ellas quem tem a culpa da actual organização do Jury; além disso, não se vio no Rio de Janeiro excluir-se das litas dos jurados a eleitores que occupavam cargos mui distinctos na sociedade?

Portanto, Senhores, os males vêm de muito mais longo; houve estas exclusões, porque era preciso que não estivessem na lista dos jurados senão pessoas de um certo partido.

Demais, se os jurados são maus, a culpa tem tambem quem quiz introduzir todo o mundo como jurado; a culpa tem quem consentiu que no *Correio Official* se elogiasse o Jury que absolveu um individuo que tinha perpetrado um crime publico, e se disse que a respeito da sedição da Bahia se devia fazer o mesmo.

Senhores, vamos ao projecto. Eu já mostrei que elle era desnecessario, porque tendo havido uma proposta do Governo, que contém disposições a respeito de substituir o Jury, tendo havido um parecer de Commissão, que emendava esta proposta, era de obrigação rigorosa que se esperasse que esta proposta fosse aqui discutida, e que fosse convidado o actual Ministro da Justiça para ver se combinava com as idéas do seu antecessor e com as da Commissão; e então, que necessidade havia deste projecto?

O projecto principia apresentando uma definição confusa do que é rebellião: eu já mostrei que, pelo Código Criminal, não existe rebellião entre nós, porque no Brazil não pôde haver um ajuntamento de 20 mil homens: ora, agora o que faz este projecto? Reforma o Código e diz que tudo é rebellião; é isto modo de Legislar? Para quem fazemos nós a Lei? Não é para os cidadãos? De certo. Então, com se não quer que os cidadãos saibam de baixo de que Lei vivem? O projecto diz só que quem estiver comprehendido nos artigos taes e taes do Código Criminal tem commetido o crime de rebellião. E' assim que se Legisla?

O SR. MARQUEZ DE PARANAGUÁ: — Pois emendo.

O SR. A. DE ALBUQUERQUE: — Como é possível emendar isto?

Depois o projecto, quando classificar os cabeças de rebellião, faz uma classificação muito irregular: diz que são cabeças de rebellião os que, de baixo de qualquer denominação, tomaram parte no Governo proclamado e adoptado pelos rebeldes; de sorte que os que tomam parte no Governo proclamado pelos rebeldes é que são os cabeças, mas os rebeldes, que proclamaram e adoptaram esse Governo, não cabeças: pôde haver coisa mais singular do que isso? E assim continúa todo o projecto.

Passa depois a fazer outras muitas classificações de cabeças, cúmplices, circumstancias aggravantes, etc, e vai crear um Tribunal de excepção.

O SR. CASSIANO: — Nego.

O SR. A. DE ALBUQUERQUE: — E' todo elle de excepção, e concebido exquisitissimamente. ora, a quem é que se mette na cabeça que, havendo tantos Desembargadores espalhados no Brazil, o Governo mande buscar os nomes delles todos, e os metta em uma urna para tirar á sorte aquelles que devem compor este tribunal? Creio que quem ha de tirar a sorte ha de ser um Ministro de Estado; e como se fará isto? Supponha-se que um Desembargador que está, por exemplo, na Bahia, sahio na sorte: irá elle formar esse tribunal no Maranhão? Que de cousas não vão aqui! Senhores, isto são idéas novas.

Depois, o projecto pega nesse tribunal, o faz o tribunal de primeira instancia, e quando a Constituição diz que a Relação decide

as causas em ultima instancia, o projecto confunde tudo isto, e faz que o Tribunal Superior de Justiça seja um tribunal de segunda instancia! Pois pôde-se admittir um projecto desta natureza?

Assim continúa, e depois vem com o artigo dos vice-Presidentes: porventura, o Governo queixou-se já dos vice-Presidentes? Se o Governo suppõe que os vice-Presidentes são as causas dos nossos males, porque não nos vem manifestar isso com franqueza? Não se está vendo que isto é uma guerra declarada ás Assembléas Provinciaes, a quem está confiada a escolha dos vice-Presidentes? Veja-se daqui como se casam estas idéas com o que se pretende nessa chamada interpretação do acto adicional. As Assembléas Provinciaes fazem essas nomenclaturas, e agora se diz: — Não, Senhor, não queremos isso, o Governo é que deve nomear os vice-Presidentes. — E não se explica a razão desta alteração: pois, porventura, o Governo disse alguma vez que os negocios do Brazil não marchavam bem porque os vice-Presidentes não eram de sua nomeação? Só se proximamente houve alguma razão para se julgar que os vice-Presidentes tivessem posto o Brazil em conflagração, e então se propoz esta medida; mas porque o Governo não a propoz com franqueza?

A' vista disto, veja-se se ha alguma cousa neste projecto que não seja uma perfeitissima desordem. Se algum artigo ha nelle que não seja anarchico, é o artigo 21, que pede dinheiro: mas este artigo é desnecessario, porque já na outra Camara se trata de uma proposta a este respeito, e então para que passar este projecto á 2ª discussão? Tem-se mostrado a nenhuma necessidade d'elle, e ainda ninguém respondeu.

Na Camara dos Deputados ha propostas do Governo acerca deste objecto; as Comissões têm dado os seus pareceres, o Ministro actual não foi ainda convidado para assistir a essa discussão; elle pôde fazer emendas á proposta, como fez um nobre Senador (que não se acha agora presente), que emendou propostas do seu antecessor, ainda que eu não sei se isto é muito conveniente; porém, pôde fazel-o.

Emfim, o projecto é desnecessario e é uma perfeita anarchia: a Constituição já quasi está por terra, mas não basta: quer-se armar um

braço de ferro que lhe dê o ultimo golpe. Por exemplo, creado este tribunal, o que ha de acontecer? Esta lei não ha de ter effeito retroactivo, ha de regular daqui por diante: Bento Gonçalves, Bento Manoel e outros serão julgados pelo Jury, e os que se rebellarem depois da promulgação desta Lei hão de ser julgados por esta alçada.

O Sr. CASSIANO: — Esses rebeldes estão em acto.

O Sr. A. ALBUQUERQUE: — Supponha-se que estavam na cadeia.

Senhores, o que se pôde dizer é que nestas circumstancias são terriveis, que estamos á porta do abysmo; mas, não se pôde responder com facilidade aos meus argumentos.

Portanto, assento que não temos mais nada a tratar a este respeito, não temos mesmo de attender ao que disse um nobre Senador que notou ter-se dito que elle não assignou o Projecto, porque o Regimento da Casa não lh'o permite: não é por essa razão que elle não assignou, e sim porque os Ministros de Estado não fazem parte de Comissões da Casa, e os que foram convidados para trabalharem nessa Comissão, não o foram como Senadores, mas como Ministros de Estado.

Ora, além disto, a Comissão assentou que devia ser discutido tambem o Projecto do Sr. Feijó, e eu não sei a razão por que se não tem tratado conjunctamente da utilidade desse Projecto; ajunte-se tudo e vamos decidir esta miscellanea. Eu creio que não se pôde esperar que este Projecto passe este anno, mas o que se pretende é só o gostinho de se dizer que a Comissão venceu, que obteve que o seu Projecto fosse approved em 1ª discussão a interpretação do Acto Adicional; vençam muito embora, mas eu hei de dizer que este Projecto é anarchico, que não deve ter a approvação do Senado, e que devia ser junto a um Projecto sobre eleições, que foi offerecido por um nobre Senador membro da Comissão.

ALGUMAS VOZES: — Votos, votos.

O Sr. CASSIANO: — Eu tinha pedido a palavra, mas cedo para se votar, porque já a Comissão está tão obsequiada com tantos epithetos honrosos, que não pôde aspirar a outra gloria mais do que ver passar o seu Projecto.

O Sr. MEDEIROS DE BABROS: — Tambem cedo a palavra para se votar.

Julga-se a materia sufficientemente discutida, e approva-se o Projecto para passar á 2ª discussão.

O Sr. CASSIANO (*pela ordem*): — Pego a V. Ex. que não deixe a discussão deste Projecto em mortorio, para se não verificar o que disse o nobre Senador que ha pouco acabou de fallar.

O Sr. SATURNINO (*pela ordem*): — Este Projecto propõe algumas medidas que podem concorrer para a segurança publica, e eu peço urgencia para que entre amanhã em 2ª discussão.

E' apoiada e entra em discussão a urgencia pedida; e depois de breve debate, é approvada.

Levanta-se a sessão.

Segunda Parte da Ordem do Dia

Continúa a primeira discussão, adiada pela hora na passada sessão, do Projecto de Lei do Senado—A K—deste anno, que estabelece medidas para a ordem e tranquillidade publicas.

Discutida a materia, é approved o Projecto para passar á segunda discussão.

O Sr. Saturnino faz o seguinte requerimento:

"Requeiro a urgencia, para ter lugar a segunda discussão no dia 28 de Setembro. — Saturnino."

E' approved, e dando a hora, prorroga-se a sessão para se votar sobre o requerimento, que é approved.

O Sr. Presidente dá para ordem do Dia a continuação da discussão das materias dadas para hoje, e, depois do meio dia, a discussão do Projecto — A K — deste anno.

Levanta-se a sessão ás duas horas e quinze minutos da tarde.

103.^a SESSÃO, EM 28 DE SETEMBRO DE 1839

Expediente. — *Continuação da discussão do Projecto ligando a rua da União com a do Imperador.*

PRESIDENCIA DO SR. DIOGO ANTONIO FELJÓ

Reunido numero sufficiente de Srs. Senadores, abro-se a sessão, e, lida a acta da anterior, é approvada.

Expediente

O Sr. 1.^o Secretario lê um officio do Ministro do Imperio, participando haver-lhe communicado o Presidente da Provincia do Rio de Janeiro, ter creado a villa de S. João da Barra, cabeça do districto eleitoral: A' Commissão de Constituição.

O mesmo Sr. 1.^o Secretario participa que se vai officiar ao Governo, pedindo dia, hora e lugar para o recebimento da Deputação que tem de saber o dia, hora e lugar para o encerramento da Assembléa Geral.

Ordem do Dia

Continua a 2.^a discussão adiada de artigo 3.^o da Resolução que autorisa o Governo a conceder privilegio exclusivo á Companhia formada nesta Côrte, para construir um caminho de terra que atravessando o mar, communique a rua da União com a do Imperador, em S. Christovão; conjunctamente com a emenda do Sr. Saturnino, apoiada na passada sessão.

O Sr. SATURNINO (*pela ordem*) declara já ter dito que não duvidava subscrever ás idéas do nobre Senador (o Sr. Vergueiro), e por isso propôz o adiamento da sua emenda ao artigo 2.^o para que se discutia a Resolução. Observa que na folha da Casa se diz que o Senado conveio em que eu retrasse a minha emenda, o que se não conforma com o que diz a acta, assim como o que se passou

hontem a tal respeito, por que não teve lugar tal votação.

O Sr. PRESIDENTE declara que está em discussão sómente o artigo 3.^o, ficando a emenda para ser discutida em tempo competente.

Dá-se o artigo por discutido, e, posto a votos, fica approvado.

Os artigos 4.^o e 5.^o são approvados sem debate.

Entra em discussão o artigo 6.^o.

O Sr. SATURNINO: — Para ser este artigo discutido, é necessario que tenha lugar a leitura da tabella a que elle se refere; e como ella se ache em mão de um nobre Senador que não se acha presente, proponho que este artigo fique adiado para ser tratado em vista da dita tabella.

O Sr. PRESIDENTE declara que fica susitada a discussão deste artigo.

Discute-se o artigo 7.^o.

O Sr. SATURNINO: — Não entendo bem esta parte do artigo em que se diz que ficará garantida á Companhia a posse livre de trinta braças para o mar em toda a extensão da ilha dos Melões: poderá isto impedir a pescaria? Nos arredores desta ilha pesca-se muito camarão, e eu não sei se se poderá fazer essa concessão, a qual equivale á prohibição da pesca nessas trinta braças. O que até aqui tem-se passado não pôde causar mal; mas esta concessão entendo que pôde trazer alguns embarços...

O Sr. MARQUEZ DE PARANAGUÁ: — Será para fazer cães?

O Sr. SATURNINO: — ... mas eu desejava que isto fosse mais claro; se se entende para aterrar, ainda isso poderá ter lugar; mas como está no artigo, é muito vago, e poder-se-ha julgar a Companhia com a autoridade para embarçar a pesca.

O Sr. VERGUEIRO: — A Commissão entendeu que eram trinta braças as que deviam ser aterradas; e ainda que não venha expressa essa declaração, assim se entendeu. A Companhia para que queria o mar senão para fazer o aterro? Ella pede trinta braças ao longo do caminho que a Companhia construir, as quaes pede para as aterrar: mais adiante no mesmo artigo, quando faz igual exigencia, para não repetir, diz trinta bra-

cas para o mar em toda a extensão da ilha, mas é para ella aterrar, nem para outra cousa poderia fazer tal exigencia; antes que o mar se aterre todos estão no gozo delle.

O Sr. SATURNINO: — Que se conceda aos emprezarios o terreno necessario para construírem o caminho, entendo eu, mas não que se lhe conceda um terreno em roda de uma ilha que tem proprietario, porque isso vai embaraçar o livre accesso e communicação desse proprietario, e a Companhia depois exigirá delle que lhe pague tanto de passagem, em consequencia do aterro que a Companhia possa ter feito, sem que a estrada por ali passe, e que igualmente fique sujeito ao imposto. Quem se quizer communicar com elle, não querendo passar pelo novo caminho, podia deixar de pagar o imposto: até mesmo o dono da ilha, desembarcando em seus portos, será sujeito á taxa. Demais, este proprietario não val ficar privado de uma propriedade que lhe pertence, que são os seus portos, de estabelecer curraes de peixes em roda da ilha, além de que não é só elle quem ali pesca, mas toda a gente que quer pescar: eu tenho estas duvidas, e desejaria votar pelo artigo se elle fosse concebido com mais clareza.

O Sr. VERGUEIRO: — A duvida do nobre Senador a respeito do prejuizo que pôde ter o proprietario da ilha não tem lugar, uma vez que o negocio se effectue.

Esta Companhia não pôde conseguir o seu fim sem obter a propriedade da ilha, porque é della que ha de tirar o aterro para o caminho que pretende construir; e se João Damasceno não vender a ilha, a empresa não se pôde realisar, é impraticavel.

O Sr. SATURNINO: — Perdôe o nobre Senador se insisto tanto, mas não o faço com intenção de embaraçar que passe a Resolução. Perguntarei: poderão os emprezarios desapropriar a João Damasceno na fórma da Lei? Eu não sei se a Lei da desapropriação é applicavel a este caso; não se pôde, creio eu, disputar legalmente a desapropriação, e o proprietario pôde esusar a venda, ou pedir um preço tal que não faça conta á Companhia.

Disse-se que, não obtendo a ilha, não podem realisar a obra, porque é della que hão de tirar o aterro: não é só na ilha que se

pôde tirar o aterro, tem o morro de S. Diogo e suas immedições, onde o possam ir buscar; este motivo não pôde, portanto, ser objecto de questão. Se fosse impossivel verificar a obra sem a acquisição da ilha, então bem; mas do mappa vê-se que o caminho projectado passa por um lado da ilha (o nobre Senador observa a planta da obra); o caminho vai da ponta da praia Formosa (do lugar onde morou um official de policia) á ilha, borda da ilha, sahe para fóra, e depois vai dar á rua Nova do Imperador; portanto, é necessario que a Companhia seja senhora da ilha, mas por ora ainda o não é. Não sei pois para que lhe sirva a posse de trinta braças ao longo do mar, em toda a extensão da ilha, só se fór para aterrar e possuir maior espaço; por outro motivo não, por isso que o caminho só passa por um lado da ilha. Eu peço ao nobre Senador, membro da Commissão, que haja de reflectir sobre isto, e veja que não só se concedem trinta braças que são necessarias para a construcção do caminho ao lado da ilha, como em toda a extensão da ilha, em lugares onde o caminho não passa; disto o que pôde resultar é augmentar-se o ambito da ilha, e privar-se o publico de ir alli pescar: em um ou outro caso, não me parece conveniente o aterro.

O Sr. VERGUEIRO: — A' vista do mappa collige-se que o que elles pretendem é a concessão de trinta braças ao longo do caminho que se construir, o qual passa por um lado da ilha; querem a permissão de poderem em todo o comprimento da ilha aterrar 30 braças, mas não é á roda da ilha como suppõe o nobre Senador. Não se aterra no mar senão por necessidade de se edificar, mas pelo outro lado; e assim não é credivel que emprehendam um aterro tão dispendioso como seria aquelle que se fizesse pelo lado do mar: do lado de terra, sim, e é por isso que pedem as trinta braças. Eu entendo assim; mas, se se julgar necessario, pôde-se fazer uma emenda declarativa de que o aterro se não estenderá a toda a extensão da ilha.

O Sr. MARQUEZ DE PARANAGUÁ observa que o negocio não está bem claro, e, não desejando votar sem delle estar bem inteirado, tem a propôr o adiamento da materia, afim de que volte á Commissão para que ella, ou

vindo os emprezarios, marque no plano apresentado o espaço de terreno que lhe deve ser concedido.

O nobre orador manda á Mesa o seguinte requerimento:

“Requeiro que o Projecto volte á Commissão, para que, ouvindo os interessados na empresa, se marque no plano apresentado o espaço que pretendem.”

O SR. SATURNINO (*pela ordem*): — Creio que o requerimento não envolve o adiamento de todo o Projecto, e tão sómente no artigo 7º, e assim podemos progredir na discussão dos demais artigos do Projecto, podendo entrar em discussão o artigo 6º, em consequencia de se achar já na Mesa a tabella da taxa.

Posto a votos o requerimento, é aprovado.

Entra em discussão o artigo 6º, com a tabella a que o mesmo artigo se refere.

O SR. SATURNINO: — Eu não tenho nada a dizer sobre a tabella, porque me faltam os dados: para fazer a seu respeito algumas observações era preciso que eu soubesse qual é a despeza que se fará com a obra, e se ella poderia ser feita por menos, e qual o seu producto; porém, não temos disso conhecimento.

Farei, porém, uma observação a respeito das barreiras; eu não quero que aquelles que se não quiserem aproveitar do novo caminho fiquem sujeitos a algum onus; mas observe que a rua do Imperador vem desembocar no ponto denominado da Marquiza, e é na embocadura desta rua que tem de ser collocada uma barreira: assim, pois, quem vier para o porto e quizer embarcar para vir para o Sacco, ou para se dirigir para outra parte, terá de pagar a taxa, e isto é o que me parece que não pôde ser exigido de quem se não aproveita do novo caminho; portanto, julgo necessario haver uma declaração de que a serventia do porto fica desembaragada para quem quizer embarcar ou desembarcar, e para esse fim offerecer uma emenda.

Lê-se e é apoiada a seguinte emenda:

“Ao artigo 6º accrescente-se no fim: — assim como na rua Nova do Imperador, cuja

comunicação para o embarque deve ficar livre ao publico. — S. R. — Saturnino.”

O SR. VERGUEIRO: — A emenda nada prejudica a empresa, mas eu não julgo necessaria. Os emprezarios dizem (lê); logo que se diz: — Não poderá ser collocada na rua já existente — parece que já está salvo o receio que tem o nobre Senador. Elles, porém, onde pretendem pôr a barreira é na rua da União, onde pretendem fazer um cães até a ponta do Boticario; pelo que se lhes concedeu a faculdade de estabelecerem ahi a barreira; mas, acautelou-se que elles não pudessem estabelecer barreiras nas ruas já existentes; deste modo se salva que os moradores desses lugares não paguem nada: e como na rua Nova do Imperador não vão fazer obra alguma, não podem ahi pôr barreira, nem é necessaria a declaração porque não se lhe havia de consentir que fossem impedir uma serventia publica. Portanto, não julgo necessaria a emenda.

O SR. SATURNINO: — Se a emenda nada prejudica acho que sempre é bom que passe, porque da collocação da barreira pôde resultar o ficar o embarque embaragado, e suscitarem-se duvidas de que pague a taxa quem passa na barreira; por isso sempre é bom que vá esta clareza.

Dando-se por discutida a materia, approva-se tanto o artigo como a emenda.

Os artigos 8º, 9º e 10 são approvados sem observação alguma.

O SR. H. CAVALCANTI: — Lembro-me de que seria mais conveniente apresentar agora o artigo que tencionava offerecer na terceira discussão, porque assim ha mais tempo para se tomar conhecimento da sua materia; e evitar-se uma nova discussão, porque, sendo apresentado na terceira, teria de novo de ser discutido.

Eu confesso que confio na clareza do artigo; mas é materia para ser sujeita á discussão.

Eu achava mesmo que esta doutrina devia ser mais geral, devia ser applicada a todos os objectos desta natureza; mas não vejo que haja prejuizo algum em que ella se vá inculcando, quando occasiões appareçam. A idéa é a que já hontem enunciei.

Nestas empresas de utilidade publica não se pôde reconhecer que haja um direito exclusivo a ellas naquellas pessoas que se lembraram de emprender uma obra: quando qualquer individuo projecta uma obra, tira a planta della, orça a despeza, etc., etc., tem sim jús a ser indemnizado das despezas que fez quando a obra é arrematada por outro que offerece melhores vantagens, como já hontem fiz ver, e são estas as idéas que eu apresento em um artigo que redigi e vou mandar á Mesa: não me parece claro, mas ser-lhe-hão offercidas emendas que o esclarecerão. As difficuldades serão removidas, uma vez que o Governo tome sobre si a estipulação do contracto sob as condições mais vantajosas; mas estou persuadido que a empresa deste caminho não terá muitos concurrentes, nem esta disposição a prejudica, antes a legalisa e lhe dá um titulo mais valioso da sua propriedade.

Esta doutrina, convinha que fosse desenvolvida em um Projecto á parte, e muito deveria merecer a consideração da administração; palavra, que entre nós não se sabe o que é, porque os nossos principios de administração estão muito atrazados. Eu chamo a attenção do Governo sobre um objecto desta natureza, e mando á Mesa o meu artigo.

Vem á Mesa o seguinte artigo:

"O Governo não poderá effectuar este contracto sem preceder convite de concurrencia de qualquer associação que a elle se precisa propôr, fixando para este fim tempo e lugar, e dará preferéncia no contracto áquella associação ou companhia que mais vantagem offerecer ao bom desempenho da empresa. O empresario que contractar com o Governo indemnizará as despezas dos individuos que solicitarem a presente authorisação."

É' apoiado e fica sobre a Mesa por ter dado meio dia.

Entra em segunda discussão o Projecto de Lei do Senado — A K — deste anno, que estabelece medições para o restabelecimento da ordem e tranquillidade publicas. e começando-se pelo artigo 1º.

Entra em discussão o artigo 1º do Projecto.

O SR. CASSIANO, em nome da Commissão, manda á Mesa a seguinte emenda:

"Accrescente-se entre os artigos 85 e 87, o artigo 86. — *Mello e Mattos. — Marquez de Paranaguá.*"

O SR. ALENCAR: — Sr. Presidente, este primeiro artigo dá uma nova classificação ao crime de Rebelião. Parece-me que a nobre Commissão se propoz a isto por se dizer que exigindo o artigo 110 do Codigo 20 mil pessoas para se dar o crime de rebelião e sendo esse numero de pessoas excessivo, nunca poderia dar-se o caso em que tivesse lugar o castigo deste crime. Eu julgo, Sr. Presidente, que ha aqui um equívoco. O Codigo tem marcado penas para cada um dos crimes publicos designados nos artigos de que faz menção o Projecto; embora não lhes dê o nome de rebelião, contudo marca penas em cada um delles, ainda quando sejam commettidos por diminuto numero de pessoas; nenhum fica impune, ainda quando se não dá a reunião de vinte mil pessoas.

O artigo 110 do Codigo, exigindo esse numero de pessoas para qualificar-se o crime de rebelião, é sómente para o caso de suspensão de garantias, que lhe faz menção o § 25 do artigo 179, da Constituição. Como a Constituição permite neste paragrapho que os Poderes Politicos suspendam as garantias, no caso de rebelião, e não disse logo o que se deve entender por este crime, julgaram os legisladores necessario defini-lo no Codigo. Eis o que se fez no artigo 110. Decerto para se dar o caso de suspensão de garantias, exige-se o numero de vinte mil pessoas; mas, para se punir os crimes politicos, não se exige numero certo de pessoas, e serão sempre unidas com as penas marcadas nos artigos 68, 69, 85, 86, 87, 88, 89, 91 e 92, do mesmo Codigo, embora sejam commettidos por uma ou poucas pessoas.

Não se confunda, pois, a punição dos crimes politicos, com a suspensão das garantias, que o Codigo julgou que só devia ter lugar quando ellas abrangessem mais de vinte mil pessoas, porque então é que se pôde dar o perigo da segurança do Estado. Culdo que no Brazil, onde a população é pequena, e disseminada por um vasto territorio, poderá a segurança publica correr grande perigo, reunindo-se um numero ainda menor de vinte mil pessoas; mas a nobre Com-

missão, querendo remediar este inconveniente, caíam no extremo opposto. Se o Código foi excessivo, exigindo 20 mil pessoas para se dar o caso de suspensão de garantias, a nome Comissão também foi excessiva, em classificar o crime de rebellião de uma maneira que pôde ter lugar a suspensão de garantias no caso em que uma só pessoa ou muito poucas commetterem crimes publicos. Portanto, se apparecesse uma emenda ao artigo 110, do Código Criminal, restringindo o numero de pessoas nelle marcado para se dar o crime de rebellião, eu não teria duvida em votar por ella; porque reconheço que aquelle numero não deixa de ser excessivo; mas, pelo artigo da Comissão não voto porque esta qualifica o crime de rebellião de uma maneira que a cada instante se estarão suspendendo as garantias dos cidadãos e eu fulgo isto perigosissimo, mormente nestes tempos desgraçados em que só se obra por espirito de partido. Voto, pois, contra o artigo 1º deste Projecto.

O Sr. AUGUSTO MONTENHO: — Eu também entendo como a illustre Comissão que as circumstancias do Paiz exigem que se reforme o artigo 110, do Código Criminal, o qual, legislando sobre um crime, que é sempre acompanhado das mais graves consequencias, exige, pela sua definição, a existencia de circumstancias que difficilmente podem verificar-se, além de classificar o delinquente de um modo que não se compadece com o systema seguido pelos seus redactores em quasi todos os outros delictos. Quanto á definição exige o Código Criminal no art. 110 para haver rebellião que se reunam uma ou mais povoações, para perpetrar alguns dos crimes mencionados nos artigos 68, 69, 85, 86, 87, 89, 91 e 92, as quaes povoações comprehendam mais de vinte mil pessoas: ora, saltam á vista todas as difficuldades que na pratica podem occorrer para a punição de taes delictos; seguindo-se dahi a sua impunidade; porquanto prescindindo da exorbitancia do numero fixo de mais de 20.000 pessoas, como se poderá verificar a exactidão dessa quantidade, de uma maneira clara e concludente, que não soffra fortes opposições? Acresce que é necessario que se reúna para esse fim uma povoação tão sómente, porquanto havendo, no Brazil povoações distantes umas das outras, vinte, trinta

e quarenta leguas, ainda que nesses intervallos tão extensos se reunam vinte mil pessoas, proclamando a intenção de praticar algum ou alguns dos delictos mencionados nos sobreditos artigos, não se pôde com exactidão dizer que se acham verificadas as circumstancias do artigo 110, para considerar-se existir rebellião; note-se que, mesmo tendo lugar o delicto em uma povoação, e com o numero marcado, é de mister que toda a povoação tome parte no crime, porque se fór uma fracção della, ainda que em maioría, não se pôde dizer que a população se — reunio. — Mas, Senhores, quem ignora que todas essas rebelliões que têm abalado o Imperio, principiaram por um numero de individuos muito diminuto?

Em vista, pois, destas difficuldades, e sendo certo que em materias criminaes, devem ser cumpridas todas da Lei penal, como poderão ser punidos os criminosos? como se poderão saber quaes são elles? A segunda parte do artigo 110 trata dos cabeças, aos quaes se inflige o maximo da pena; mas, o que são cabeças? Não o define o Código em parte alguma, posto que applique esses termos nos artigos 111 e 113, seguindo-se ficaria ao arbitrio do Juiz o classificar como cabeças a quem lhe parece, como já tenho visto em alguns processos.

Ouvi arguir este primeiro artigo do Projecto da Comissão como desorganizador do systema do Código, porque o crime de rebellião só podia ser commettido por multidão, e que o Projecto o ampliava a crimes commettidos por individuos, ainda que na legislação anterior ao Código Criminal, eu não encontre definido o crime de rebellião, sendo os que lhe correspondem denominados lesa-Majestade e alta traição; mas admittindo-se que o crime de rebellião não pôde ser individual, não se segue que a Comissão classificasse arbitrariamente de rebellião cada um dos crimes mencionados neste primeiro artigo, porque, a excepção do crime, de que trata o artigo 69 do Código Criminal, nenhum dos outros poderá ser commettido por um unico individuo; antes, deveriam ter seus autores, sem duvida, muitos cumplices e socios, a não serem loucos furiosos, e sem imputação, e sujeitos a reclusão na Santa Casa: é, pois, que a Comissão classificou como rebellião a destruição

da independência e da integridade do Imperio, artigo 68 da Constituição, e forma de Governo estabelecida — 85 — de algum ou alguns artigos — 86 — da desthronisação do Imperador, etc., etc. e todos estes delictos não podem ter lugar sem a concurrencia de um consideravel numero de pessoas ou de multidão, é evidente que tal classificação é exacta, e fundada mesmo nos principios do nobre Senador que censurou. A Commissão, por consequencia, não só seguiu o systema do Codice, como harmonisou-o, fazendo puníveis autores e cúmplices; systema de que se afastaram os redactores do Codice Criminal, nesses artigos 110, 111 e 113; e que têm dado causa á opinião que voga entre varios juriconsultos respeitaveis; de que em taes crimes não são punidos os assassinos, ladrões, insurgentes, que nem ha cumplicidade, opinião, porém, que eu rejeito inteiramente. Tambem ouvi dizer, que muitas outras causas concorriam para o máo estado em que se acha o Paiz, sendo a principal a bancarrota, e que para as obviar seria preciso principalmente applicar todo o cuidado.

Sr. Presidente, é minha convicção que as successivas perturbações que têm apparecido no Brazil, depois de 1831, a que chamarei rebelliões com mais propriedade do que foi chamado nesta Casa, rebellião ao Projecto de interpretação do Acto Addicional, se devem todos os males que pesam sobre o Paiz, e que estorvam todos os melhoramentos de que é susceptivel.

Sirva de exemplo a Provincia do Rio Grande do Sul nos annos de 1831 e 1832; muitas pessoas de diversas Provincias e mesmo desta Côte emigraram para o Rio Grande; sua população, commercio e differentes industrias, cresceram de uma maneira tal, que vejo por acaso no *Despertador* de hoje que sua renda, de 1831 a 1835, foi de: 1.150:916\$611; e qual tem sido essa renda de 1835 por diante?

A Bahia teve receita de 1836 a 1837, 2.198:374\$676. e quanto renderia dahi por diante?

O Maranhão que na mesma época teve 903:447\$136, não terá este anno o necessario para sua despesa ordinaria, e assim em todas as Provincias que têm sido perturbadas.

Accumule-se a tão grandes diminuições

na renda pública a importancia das despesas necessarias para debellar a anarchia, e achar-se-ha como resultado, que as rebelliões que têm assolado e assolam o Brazil são a origem principal dos seus embaraços em Finanças, além dos males sem numero que têm soffrido seus habitantes.

Ainda que estou persuadido que a Commissão não foi arbitraria na sua definição no crime de rebellião, como tenho demonstrado, para remover alguma susceptibilidade, mandarei á Mesa uma emenda sobre este artigo 1º, assim como pretendo fazer opposição aos artigos em que se estabelece o systema de julgamento, pois persuado-me que em maior numero de casos de rebellião, os Jurados são mais aptos para não deixarem impunes os delictos, não tendo de ligar-se a provas, ao artigo 36. do Codice Criminal e a todas as formas prescriptas, senão tanto quanto lhes é necessario: não me parece, porém, exacto o dizer-se que a Commissão quer acabar com os Jurados, porque exclue unicamente do seu Juizo, neste Projecto, o crime de rebellião, excepção que em boa fé não se poderá taxar de inconstitucional, sendo permitido ao Corpo Legislativo alterar os Codigos como o bem do Estado o exigir: portanto, a não passar a minha emenda, votarei pelo artigo 1º do Projecto que se acha em discussão.

O Sr. CASSIANO: — Se a discussão continuar felizmente como começou, eu tenho que ser feliz. Eu dou os parabens a mim mesmo, por ter ouvido o nobre Senador que enectou a discussão, e que manifestou tão lealmente os sentimentos a respeito do modo por que encarou o artigo 1º do Projecto da Commissão! Póde o nobre Senador contar que com a mesma franqueza tambem direi o que penso, e espero que os nobres Senadores que têm igualmente de se oppôr ao Projecto sigam o mesmo exemplo, pondo de parte os epithetos com que na primeira discussão brindaram a Commissão. Estou que adoptando esta marcha obter-se-hia um resultado satisfactorio.

Disse o nobre Senador (o Sr. Alencar) que o artigo 7º não teve em vistas senão a classificação do crime de rebellião, no que diz respeito á suspensão das garantias. "Tanto o Codice (disse o nobre Senador) como o artigo do Projecto tiveram em vis-

tas caso em que devia ter lugar a suspensão de garantias”...

Queria saber se entendi bem?

O SR. ALENCAR: — Eu disse que foi o Código.

O SR. CASSIANO: — Se o Código teve isto em vista, ao menos não parece.

Já se disse, Senhores, que o Código, apesar de ter classificado os crimes de um modo claro e systemático, todavia no artigo 110 não tem o mesmo merito. A Comissão pretendeu reduzir este artigo ao systema do Código, e nisto julgo que desempenhou o encargo que o Senado lhe confiara. Agora, quanto á questão de saber se a Comissão exprimir o pensamento do Senado, elle o decidirá, pela rejeição, reforma ou emenda do Projecto. A Commissão entendeu que o Senado queria que ella propuzesse um Parecer, com os meios que julgasse conveniente para ao menos suavisar os nossos males, e nenhum meo lhe pareceu mais efficaz para este fim do que o de obstar o progresso das revoluções que assolam o Paiz. Este foi o objecto principal a que a Commissão se propôz no seu Projecto.

Não quero demonstrar em como os males que affligem o Paiz, datam talvez em grande parte da revolução de 7 de Abril, e têm progredido dahi em diante. Para tornar evidente esta proposição, bastaria expôr os factos.

Uma das causas principaes dos nossos males, é o *deficit* enorme a que, em algumas das nossas Provincias, dá lugar o decrescimento das nossas rendas. A guerra civil, os disturbios domesticos tolheram o desenvolvimento da industria e exigiram dispendios avultados.

A falta de harmonia entre os Poderes constituídos é outro grande flagello que nos tem perseguido. Senhores, se os Poderes felizmente se dêssem as mãos para salvarem o Brazil, sem duvida o terrivel prospecto que hoje se nos apresenta se tornaria em perspectiva alegre e lisongeira, e talvez que um ou duas Leis (eu o avanço) bastassem para restabelecer a ordem publica!

A immoralidade, eis a outra causa dos nossos males: entretanto, não admira que na actualidade seja tão difficil melhorar a condição moral de um povo, quando tantas circumstancias a pervertem. Mas, se as Re-

voluções cessassem, e os Poderes Politicos estivessem mais accordes, a corrupção não progrediria.

A' vista destas considerações, facil é ver qual foi o intuito da Commissão: ella procurou o mais possivel approximar-se ás disposições do Código, para ver se obtinha o resultado desejavel, adoptando o essencial da doutrina desse Código.

A classificação, Sr. Presidente, dos crimes em geral, não é de Direito Publico Universal; qualificar individualmente os delictos pertence particularmente ao Direito Publico Particular. Portanto, não têm razão os nobres Senadores que impugnam o Projecto, quando dizem que a Commissão commetteu um erro em seguir os principios da justiça criminal e universal.

Póde a materia do Projecto ser injusta a uma regra fixa e invariavel, como querem os nobres Senadores. Não é isto possivel: portanto, o legislador tem o arbitrio de qualificar individualmente (digo em materias criminaes) os delictos, em attenção ás circumstancias do Paiz para que legisla.

Applicando estes principios, é o que parece ter feito a Commissão; e entendendo ella que a maior parte dos males que affligem o Brazil provêm da tendencia directa para revoluções, da tendencia directa para a desobediencia á Lei e ás autoridades constituídas (em cuja parte eu estarei com alguma emenda, pelo Projecto do nosso digno Presidente), e não sendo encarregada de offerecer um Código Universal de Direito Criminal, devia dirigir-se unicamente ao ponto que julgasse mais conveniente e necessario, para d'elle tirar aquillo que o Senado teve em vista, quando a encarregou desses trabalhos. E' este o ponto a que a Commissão se dirigio, e por isso o pequeno systema que apresentou no seu Projecto não foi senão tendente a destruir, ou ao menos a evitar, quanto mais fosse possivel, a continuação de semelhantes crimes.

Portanto, como se vê, o Projecto da Commissão não é de punir os suspeitos de crimes, como quiz inculcar um nobre Senador. Todo o systema de legislação criminal, quanto á pena tem por fim, com um accessorio indispensavel, a prevenção do crime; mas o fim da Commissão não é só este, para se dizer que o seu Projecto é punir os sus-

peitos de crimes; a Comissão attendeu para os crimes realizados, ou para os crimes tentados; e como posso eu receiar que em tempo algum as penas dessa Lei recaham sobre mim, se eu não tiver a desgraça de estar comprehendido neste fatal delirio de revoluções? Se me acontecer (o que Deus não ha de permitir) entrar em alguma rebellião, hei de me sujeitar a essas penas.

Portanto, classificado o crime de rebellião da maneira que a Comissão fez, o Projecto não é outra cousa mais do que a reforma doCodigo Criminal, nesta parte. Vejo que o artigo 87 doCodigo diz: — Tentar directamente e por factos, desthronisar o Imperador, privar-o em todo ou em parte da sua autoridade constitucional, ou alterar a ordem legitima da successão: penas de prisão com trabalho por cinco a quinze annos. Se o crime se consumir, penas de prisão perpetua com trabalho, no grão maximo, por 20 annos no médio e dez no minimo. O que se pôde conseguir numa sociedade constituida como está a nossa, com semelhanteCodigo, com semelhante distincção de consumações e não consumações? Pois, Senhores, se a tentativa para desthronisar o Imperador e privar-o das suas attribuições constitucionaes, é punida com tantos annos de trabalho, se este crime se consumir o que acontece? Tem a revolução chegado a seu fim, e é da natureza revolucionaria, que aquelles que a manejam e a põem em campo expõem-se a duas alternativas: se levam avante o seu plano, são herões da Patria; e neste caso consumada a revolução, sendo elles reputados herões da Patria, como ha de ter lugar esta pena? Mas, se a revolução não se consumir só soffrem a pena de cinco a quinze annos de prisão; e ha nisto proporção alguma? De certo que não. Que proporção tem com a pena marcada um delicto desta natureza, que vai perturbar toda a ordem publica, sendo os perturbadores excitados a commettel-os pelas vantagens que esperam conseguir, vantagens, desgraçadamente tanto maiores, quanto nada tem que perder. Senhores, hoje os que se mettem em revoluções, são só aquelles que nada têm que perder e a ganhar, e comó deixará de fazer semelhantes tentativas, á vista de tão pequena pena? Logo, o primeiro vicio em

que labora oCodigo Criminal, nestes artigos de que trata a Comissão, é a nenhuma proporção entre a pena e o delicto; e esta proporção que a Comissão quiz estabelecer, quando graduou desta maneira o delicto, e lhe deu a definição de rebellião, é a mais conveniente.

Portanto, Sr. Presidente, sendo certo que este artigo, como todos os outros doCodigo Criminal, que acabei de citar, comprehendem todos, e cada um de per si, delictos e crimes que por sua natureza não podem ser perpetrados por uma só pessoa, de maneira alguma por ahi pecca a qualificação de rebellião, que faz o artigo 1º do Projecto da Comissão. Que a rebellião é lembrada e consagrada na Constituição do Estado, está demonstrado pelo § 35 do artigo 179, da mesma Constituição, que diz: — Nos casos de rebellião, ou invasão de inimigos, pedindo a segurança do Estado, que se dispensem por tempo determinado, algumas das formalidades que garantem a liberdade individual, poder-se-ha fazer, por acto especial do Poder Legislativo, etc. Ora, se a Constituição reconhece que o crime de rebellião se pôde consumir, e se ella diz em outro artigo que estas materias devem ser desenvolvidas em uma Lei ou umCodigo, crelo que a Comissão, quando, por este seu 1º artigo, alterou nesta parte a disposição doCodigo. A Comissão não apresentou uma Lei permanente em todos os tempos, nem apresentou umCodigo Criminal, e sim uma medida sobre crimes politicos, medida que deverá ter lugar quando taes crimes apparecerem, e Deus permitta que nunca seja necessario applical-a.

O SR. COSTA FERREIRA: — E quem é o Juiz que decide se o Paiz está em rebellião?

O SR. CASSIANO: — Quem é o Juiz? Pois, Senhores, quando, por exemplo, no Rio de Janeiro apparecer um tumulto, quando os que compuzerem este tumulto estiverem com armas na mão, e empecerem a acção ao Governo, não será neste caso o Juiz o proprio facto? O artigo 87 doCodigo diz muito bem: — Tentar directamente e por factos desthronisar o Imperador, privar-o em todo ou em parte, etc., etc. (Lê). E' autoridade constitucional do Imperador a livre escolha dos Ministros de Estado) ou não o é? Ninguém duvidará que isto é uma attribuição consti-

tucional que lhe pertence: se apparecer uma multidão armada, exigindo do Imperador que desista desta sua attribuição, que deixe de conservar os Ministros que tem, e que fulano e fulano não está isto decidido no Código, que é uma rebellião? O que precisa mais? A consumação do crime, para depois de consumado, desthronizado o Imperador, ou mudado o Ministerio, se impôr a pena ao delinquente?

O Código diz no artigo 110 o seguinte: — Julgar-se-ha commettido este crime (o de rebellião), reunindo-se uma ou mais povoações, que comprehendam todas mais de vinte mil pessoas, etc. (Lê). — Pergunta-se, quem é o Juiz neste caso, não será o proprio facto, a existencia do crime? De maneira que se houver um Juiz que se atreva a ir com a sua alçada entre os sediciosos, dizendo: — Alto lá Srs. Sediciosos, quero contar quantos se acham aqui — e encontrar 19.999, ou mesmo 20.000 homens, ha de julgar que não são bastantes revoltosos para se qualificar o crime de rebellião?

O Sr. COSTA FERREIRA: — Para a suspensão das garantias basta a existencia do crime.

O Sr. CASSIANO: — Se o nobre Senador entende que para se suspender as garantias, não é preciso haver um Juiz que diga que os sediciosos são mais de 20.000 homens, e que a publicidade do crime, qualifica a rebellião, permita que tambem neste caso seja a publicidade o Juiz, não para se suspenderem as garantias, mas para se applicar a espada da lei. Se para o caso de suspensão de garantias (que as mais das vezes fica em nome, porque os revoltosos, com fundamento, confiam com a impunidade, ainda que gritem muito quando tem lugar a suspensão) o nobre Senador concorda que o Juiz seja a publicidade do facto e a existencia do delicto, concorde tambem que essa mesma publicidade seja o Juiz para a applicação da pena, porque, quando os revoltosos tiverem sciencia de que a publicidade do delicto é o bastante para serem presos sem culpa formada, e ao mesmo tempo tiverem a certeza de que a pena lhes será imposta recuarão um pouco do seu intento, e não haverá tantas desordens: é este o fim que a Comissão tem em vista.

Portanto, Sr. Presidente, não querendo fazer extensa a discussão, porque muito haverá que dizer sobre os artigos do Projecto, limito-me a observar que o artigo 1º, em discussão, não tem sómente por fim a classificação e a qualificação do delicto para a suspensão de garantias; e que por isso mesmo que a classificação e a qualificação de delictos não está sujeita ás regras de Direito Publico Universal, e sim ao Direito Particular, o legislador tem o arbitrio de fazel-o, segundo as circumstancias do Paiz, o character dos Povos, o clima, a religião, etc. Estas são as duas bases, e bases que se não podem contestar, donde partio a Comissão para definir os crimes por esta fórma. E digo mais, Sr. Presidente: a Comissão está disposta (estes são os sentimentos dos meus honrados collegas) a receber toda e qualquer emenda que fór apresentada, até mesmo um novo Projecto, sendo melhor do que este; porém, discutir sómente por amor á discussão; reprovar, sómente por amor de reprovar, não me parece conveniente; pratique-se o que fez um nobre Senador, que disse: — isto não me parece bom, e eu offereço esta emenda. — De uma discussão que marche assim é que se poderá tirar proveito ao Paiz.

Quanto á emenda offerecida, eu hei de reflectir mais sobre ella, parece que o seu nobre autor concorda com a Comissão, mas, a emenda tem duas partes, e eu creio que a ultima parte depende da verificação de certas circumstancias, que talvez se não possa fazer convenientemente, porque, como é que em um momento de rebellião, em que se apresenta um grupo de homens armados, para commetterem qualquer dos crimes desinados no Código, ha de chegar a autoridade, e dizer: — Este grupo póde ou não ser destruido? — E' em razão das difficuldades da verificação destas circumstancias, que me parece que o artigo da Comissão preenche melhor os fins, e julgo deve ser approved.

O Sr. CARNEIRO DE CAMPOS: — Como eu, ainda que não concordo em todos os artigos deste Projecto, votei para que elle passe á segunda discussão, e o julguei interessante, por causa da qualificação que dá o artigo 1º, sou obrigado a apresentar a razão em que me fundo. Em geral, todos os crimes graves, sujeitos a penas severas, devem ser

mui bem definidos nos Codigos Criminaes. A rebellião (que é o crime de que agora se trata, é o correspondente ao que em todas as Nações se tem até agora chamado de lesa-majestade, ou alta traição, e portanto é por assim dizer o maximo dos crimes. Analyzada a idéa que se faz de rebellião, seguramente não é outra cousa senão o que antigamente se chamava alta traição ou lesa-majestade. Ora, depois que os publicistas modernos entraram a escrever, e se começou a cultivar a philosophia da jurisprudencia, appareceu a necessidade de se determinar bem a natureza deste crime, porque a sua pena era mui severa; sujeitar portanto os cidadãos a penas tão severas por crimes que tinham uma natureza mui differente destes de alta traição, ou lesa-majestade, seguramente era um acto de tyrannia.

Em materia eriminal não é absolutamente, como disse o nobre Senador, arbitrario ao legislador fazer esta ou aquella qualificação.

Em materia criminal, não é absolutamente, como disse o nobre Senador, arbitrario ao legislador fazer esta ou aquella qualificação.

O Sr. CASSIANO: — Como a materia é de importancia, peço ao nobre Senador para explicar-me. Eu disse que ha regras que dimanam do Direito Publico Universal, as quaes não podem ser alteradas; e quando fallei em arbitrio, foi quanto ao Direito Publico Particular, que é o que determina o legislador a obrar em attenção ao estado particular do paiz. Este arbitrio do legislador, é, pois, dependente das circumstancias e é a isto que eu chamei *Direito Publico Particular*. Creio que o nobre Senador concordará conmigo.

O Sr. CARNEIRO DE CAMPOS: — O nobre Senador parece que se enganou em dizer que havia arbitrariedade nesta parte. Eu não posso deixar de concordar que em geral, e em cada paiz em particular, poderá haver circumstancias que façam modificar a applicação dos principios de justiça universal, mas nunca com arbitrariedade.

O Sr. CASSIANO: — Eu fallei em arbitrio e não em arbitrariedade.

O Sr. CARNEIRO DE CAMPOS: — Isto nunca pôde ser arbitrio ao legislador: elle deve ter em vista o mal que o delicto causa á sociedade, e o meio de repressão, para poder evi-

tar que reapareça aquelle mal. Ora, seguido eu os meus principios, assento que estes delictos, pela sua natureza, exigem que fossem bem classificados, e isto é o que eu não acho bem classificado até agora; primeiro, não o acho bem classificado pelas leis velhas, que envolvem crimes que não mereciam essas penas tão graves; em segundo lugar, porque em outras nações civilizadas, tambem vejo que debaixo desta qualificação, se comprehendem crimes que não merecem penas tão graves. Ora, eis ahí portanto a grande necessidade de classificar e qualificar bem a natureza desses delictos, que eu considero o maximo, pois que põe em perigo a existencia e traz consigo a carnificina, o roubo, o incendio, etc.

Poder-se-hia dizer que não temos precisão de qualificação, porque já está qualificado; mas, eu acho que a qualificação que faz o Codigo não é boa, é mesmo anti-constitucional, e por isso é preciso reformal-a.

Olhando para a nossa Constituição, vejo que ella faz menção de rebellião, assim como a Constituição dos outros Estados, por exemplo, a dos Estados Unidos, quando diz: — "Este privilegio, etc. (Lé.) Creio que este artigo da Constituição Norte-Americana foi a fonte de onde se tirou o § 35 do art. 179 da nossa, que diz: — "No caso de rebellião ou invasão de inimigos, pedindo a segurança do Estado, que se dispensem por tempo determinado" etc. (Lé.) — Este paragrapho, não diz, que em todo o caso de rebellião a Assembléa Geral ou o Governo na falta della, dispensem por tempo determinado algumas das formalidades que garantem a liberdade individual; e assim que isto terá lugar em caso de rebellião, pedindo a segurança do Estado logo, a mesma Constituição suppoz o caso de rebellião sem grande perigo, contudo, da segurança publica; por consequencia já o Codigo, quando foi buscar essa base de vinte mil homens, legisou contra o espirito da Constituição.

Já não trato da quasi impossibilidade de se verificar aquella hypothese de se reunir 20.000 homens, mas, digo que o Codigo não seguiu a base que está estabelecida na Constituição, porque a Constituição concebe o caso de rebellião sem haver uma ameaça muito grande á tranquillidade publica, e no caso de haver essa ameaça, então é que ha de mandar suspender as garantias (*apoiados*). Logo, está

claro que poderá dar-se crime de rebellião, dando-se qualquer dos casos que apontou a Comissão, ainda sem haver um imminente perigo sobre a tranquillidade publica, e fez muito bem a Comissão em definir o crime, pela ausencia d'elle; porque, em que consiste o crime? Em atacar-se a Constituição do Estado, em se querer privar o Imperante de suas attribuições constitucionaes, em se querer privar tambem a Assembléa Geral das attribuições que lhe competem, etc. Isto é, conforme os tempos: na Inglaterra, vejo tambem que se admittiu como crime de lesa-majestade, o que, por exemplo, consiste em matar um juiz quando assentado no seu tribunal, o administrador de justiça e outros muitos casos; mas, emfim, não quero insistir nisso; o que digo é que, quando a Comissão definiu o crime por aquellas circumstancias que constituem o que elle é em si, independentemente das pessoas que o perpetram, não me pareceu que a Comissão obrasse muito mal, se seguiu o exemplo dos outros codigos.

Eu trago aqui o Codigo Francez, e se verá que nelle se definem crimes, que são seguramente mui importantes pelas suas circumstancias essenciaes. Assim, tratando dos attentados contra o Rei, o art. 86 diz: — Os attentados ou conspirações contra a vida e contra a pessoa do Rei é crime de lesa-majestade, e esse crime é punido como o do Parricidio, etc. — Temos outro artigo que, tratando dos crimes tendentes a perturbar o Estado pela Guerra Civil, pelo emprego illegal da força armada, etc., diz: — O attentado ou conspiração, cujo fim seja a guerra civil, excitando ou promovendo os habitantes a se armarem uns contra os outros, levando a devastação, a mortandade e a pilhagem a uma e muitas povoações, será punido com pena de morte. — Nestes, e em outros artigos exprime-se a essencia do crime, e não se diz que, para se julgar perpetrados, é necessario aquella reunião de gente, ou aquelle numero de perpetradores; naturalmente taes crimes hão de ser perpetrados por muitas pessoas, mas eu assento que a declaração expressa do numero não é precisa, tanto mais quando, o Codigo, fallando das circumstancias aggravantes, diz: — Ter precedido o ajuste de dous ou mais individuos, etc. — Logo se precedeu o ajuste

entre vinte mil individuos; muito maior é a aggravante do crime; esta legislação, pois, está no Codigo e não é preciso accrescental-a; poder-se-hia, quando muito, nestas circumstancias aggravantes, que aponta o projecto, redigir isto de um modo mais claro, dizendo, por exemplo: — Quando concorrer um grande numero de pessoas — ou no sentido da emenda que se acha na mesa — ou quando fôr uma reunião que não seja de facil dispersão.

Portanto, tenho mostrado que havia necessidade de se classificar melhor o crime de rebellião, do que se acha no nosso Codigo. Primeiramente, no Codigo, acha-se classificado contra a letra da Constituição, suppondo-se a existencia do delicto, só no caso de haver um perigo muito grande na sociedade civil, o que a Constituição não considerou; ella considerou um outro caso sem ser este; e só quando ha esta circumstancia aggravante, é que autorizou a Assembléa Geral ou o Governo, na ausencia d'ella, para então suspender as garantias. Em segundo lugar, era preciso tambem classificar isto melhor, porque eu preciso tambem alterar a pena. Eu sempre entendi o Codigo de maneira que os cumplices de rebellião devesses ter pena, porque isto existe prescripto no artigo 35: assento que, pelo systema do Codigo, os cumplices não eram livres de castigo, porque em um lugar, diz elle: — São criminosos como cumplices todos os mais, etc. (*Lé.*), e no artigo 35 diz que a cumplicidade será punida com as penas da tentativa, etc.

Ha outro lugar do Codigo em que, fallando dos crimes contra a liberdade de imprensa, diz que nestes crimes não ha cumplicidade. Logo, esta excepção explicita dá a entender que em todos os mais crimes ha cumplicidade; mas, como não obstante isso, eu ouvi a pessoas, que são notabilidades no Brazil, sustentar que no crime de rebellião não haverá cumplicidade (contra a lei expressa do Codigo), e vejo tambem que o Codigo tinha fallado em — cabeças —, sem definir o que são — cabeças —, assentel que a Comissão teve razão de classificar o delicto de rebellião da maneira que fez, porque afastando-se o Codigo da base que lhe offerencia a Constituição, e, em segundo lugar, usando de expressões equivocadas, sem as determinar, em materia tão

grave como esta, tinha feito um abuso, que era preciso remediar; portanto, creio que nós todos temos por evidente que havia necessidade grande de se qualificar, melhor do que se tinha qualificado, o crime de rebellião; e esta qualificação *a priori*, tornava-se muito mais clara, pela experiencia, porque se via que os juizes se achavam embaraçados no julgamento deste delicto, e que por outro lado era preciso alterar a pena tambem.

Quanto á qualificação do crime, creio que tenho demonstrado que é mais defeituosa a do Codigo, e que é preciso que elle seja reformado, segundo os principios de sciencia, e não de uma maneira arbitraria: agora, quanto á outra parte, isto é, a pena imposta pelo artigo do Codigo, digo que é para alterar a pena que lá está estabelecida...

ALGUMAS VOZES: — Isto pertence ao artigo 2º, que não está ainda em discussão.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: — Bem, eu quiz sómente apresentar as minhas reflexões; e limitando-me ao que está em discussão, digo que approvo o artigo da Commissão, porque seguiu o exemplo dos bons legisladores, que classificam os crimes pela sua essencia, sem recorrer ao maior ou menor numero de individuos que os perpetram; e a classificação que está no Codigo, sendo muito mal feita, deve ser reformada.

O SR. MARQUEZ DE PARANGUÁ: — Sr. Presidente, eu já disse, por occasião do mesmo projecto, que não sou juriconsulto; e, portanto, peço aos nobres Senadores, que são desta profissão, que me desculpem, se a intelligencia que dou aos artigos do Codigo Criminal, quando os combino, não é acertada, ou não é exacta; mas se ella é verdadeira, como parece, então o artigo 1º do projecto é como convém que seja, e por consequente, que deve ser approvedo.

O Codigo, Sr. Presidente, na parte segunda, tratando dos crimes publicos, classifica debaixo deste titulo todos os que se comprehendem nos artigos 68, 69, 85, 86, 87, 89, 91 e 92, além de outros; e no artigo 110, passa a denominar estes crimes, de rebellião, quando commettidos por mais de 20 mil pessoas. A quasi todos estes, porém, impõe as mesmas penas, quer sejam perpetrados no caso de 20 mil pessoas, quer sejam no caso de mais; e com effeito, tendo taes crimes a mesma na-

tureza e fim, em uma e outra hypothese, com toda a razão as penas impostas devem ser as mesmas. A' vista disso entendeu a Commissão dever classificar a todos, debaixo do nome que classificou de crime de rebellião, sem attender ao numero de pessoas. Mas, disse um nobre Senador que o Codigo, declarando crimes de rebellião a estes crimes, quando commettidos por mais de 20 mil pessoas, teve em vista a faculdade dada pela Constituição para a suspensão de garantias, nos casos de rebellião ou invasão de inimigos, e quiz assim limital-a, a fim de que não fossem ellas suspensas imprudentemente, todas as vezes que, quaesquer crimes se commettessem. Se este foi o fim, ou foram as vistas que teve o Codigo, não o posso dizer, pois que não tive parte na sua organização, nem o acho declarado em lugar algum delle. Mas, já a isto respondeu muito bem um nobre juriconsulto, membro da Casa: com effeito, não pôde haver um receio mais mal fundado! Pois Senhores, não é ao Corpo Legislativo, não é ás Assembléas Provinciaes a quem compete suspender as garantias? Ha de o Corpo Legislativo, ha de as Assembléas Provinciaes suspendel-as, se estes crimes forem commettidos por 6, 8 ou 10 individuos, ou em circumstancias do pouca monta?

Creio que nem a Assembléa Geral, nem as Assembléas Provinciaes são tão indiscretas, serão tão precipitadas, que por um crime que se possa suffocar, independente dessa faculdade, hajam de fazer uso dellas, decretando a suspensão de garantias. Mas, dir-se-ha que tambem o Governo, este Governo de quem tanto se desconfia, pôde suspendel-as no intervallo das sessões. Bem: e tem actualmente o Governo Regencial autoridade para o fazer? Não é só o Corpo Legislativo quem o pôde autorizar para isto, como já por vezes o tem autorizado? E mais é que o tem autorizado, sem se dar a circumstancia de haver mais de vinte mil pessoas: então, porque é que tanto se censura a Commissão de não ter se conformado com o artigo 110 do Codigo Criminal? Como se extranha tanto este artigo 1º do projecto, quando já nesta Casa, a 27 de Julho de 1832, uma outra Commissão, composta dos Senhores Senadores: João Antonio Rodrigues de Carvalho, Nicoláo Pereira de Campos Nogueira e Marquez de Barbacena, apresentou o seguinte

artigo, que peço licença para ler, de um projecto semelhante: — Artigo 1.º. Rebelião é a conspiração reduzida a acto; e fica para esta intelligencia revogado o art. 110 do Código Criminal. (*Haridade.*) — Não é este muito mais lato do que o artigo que se discute? Como o combate tanto o mesmo nobre Senador que assignou aquelle outro? Senhores, apresentem as razões que quizerem, e cada um é livre em pensar e decidir das cousas como muito bem entender; e entretanto eu não vejo que os argumentos apresentados na Casa sejam sufficientes para deixar passar o artigo primeiro do projecto em discussão.

O SR. LOPES GAMA: — Senhor Presidente, depois do que disseram os ultimos nobres Senadores que me precederam, pouco terei a acrescentar em defesa do artigo 1.º do projecto: apenas observarei que nelle nada mais se faz do que definir o crime de rebelião, tal qual se acha definido no Código Criminal, tirando o absurdo que se acha no artigo 110, como eu passo a demonstrar.

Nos artigos do Código a que se refere o artigo 1.º deste projecto, considera-se o crime de rebelião no estado de tentativa e no estado de consummação; impõem-se penas, e não se exige em nenhum desses artigos a concurrencia de determinado numero de pessoas. Ora, pergunto eu, o que faz o projecto offerecido á discussão? Chama da mesma maneira este crime, considera-o rebelião, tirando-lhe apenas a circumstancia da concurrencia de vinte mil pessoas, circumstancia, senão impossivel, ao menos muito difficil de se realizar no Brazil; porque se um réo, accusado do crime de rebelião, der a desculpa de que não concorreram para elle vinte mil pessoas, como é que ha de a autoridade convence-lo de que concorreram essas vinte mil pessoas? Como é mesmo que ha de contal-as? Não se vê daqui o absurdo deste artigo do Código?

Senhores, ha lugares no Brazil, ha Provincias, onde o crime de rebelião, onde qualquer dos crimes especificados nestes artigos do Código citados pela Commissião, se podem perpetrar e serem executados por 200 ou 300 pessoas. Cito, por exemplo, a Provincia de Goyaz; pois duzentos ou trezentos homens armados, não poderão ainda que temporariamente, consummar alguns destes crimes? Em Matto Grosso o mesmo não o poderão fazer?

Na Bahia, por exemplo, será preciso um numero maior de pessoas? Assim, determinar precisamente um certo numero de pessoas que devem entrar para a qualificação deste crime, é um absurdo, e já um nobre Senador demonstrou que no Código Francez e outros de nações civilizadas, não se trata do numero de pessoas para qualificar o crime, e sim da sua essencia. Por conseguinte, desde que o numero nada influe para o que crime se commetta, fez a Commissião muito bem em eliminar esta circumstancia.

Não tinha noticia de que nesta Casa já se havia apresentado um projecto, que ainda na sua definição, muito menos se cinge á definição do Código. Com effeito nelle se diz que a conspiração posta em acto constitue crime de rebelião, e o que é notavel, entre os autores desse projecto figura um nobre Senador, que mais tem impugnado o projecto em discussão...

O SR. VERGUEIRO: — Ainda me não contradisse.

O SR. LOPES GAMA: — Póde ser que não; mas, eu acho este projecto, que foi assignado pelo nobre Senador, em contradicção com o que tem dito o mesmo nobre Senador. Se a Commissião tivesse tirado daquelle projecto sua definição, de certo o nobre Senador, sem se lembrar que tinha concorrido para elle, muito mais se teria opposto a essa definição, do que ; do projecto que se discute, porque esta é menos ampla do que aquella.

Ora, agora, note-se a que ponto essa Commissião, de que fez parte o nobre Senador, confundiu o crime com a tentativa, porque a conspiração posta em acto póde ser ainda tentativa, quando se começa pôr em execução. Diz esse projecto: — Rebelião é a conspiração reduzida a acto, etc. — Aqui temos o nobre Senador, tomando a simples tentativa de rebelião como crime consummado, fazendo mais do que nós fazemos; e depois dirá que não ha contradicção?! Passou muito além do que a Commissião podia fazer a esse respeito.

Sr. Presidente, este artigo 1.º, que se discute, não póde de maneira alguma ser combatido pelo lado da definição que apresenta; e pelo que diz respeito ás penas, eu me reservo para a discussão do 2.º artigo.

Quanto á emenda que se acha na mesa, ella diz (*le*): parece-me que nada acrescenta ao que diz o 1.º artigo do projecto, porque,

como estes crimes estão definidos no Código Criminal, está claro que, se é no estado de tentativa de crime, ha de ser de qualquer numero de individuos, e se elle se chega a realisar, que nos importa a nós que elle seja por 10, 20 ou 40 individuos? Vemos, pois, que esta emenda está virtualmente comprehendida no artigo 1.º da Commissão, e por conseguinte, eu ainda insisto em que elle satisfaz perfeitamente as vistas do Senado.

São offerecidas estas emendas:

1.º Acrescente-se, entre os artigos 85 e 87, o artigo 86. — *Mello Mattos* — *Marquez de Paranaguá*.

2.º Substitutivo ao artigo 1.º. O crime de rebellião, definido no artigo 110, do Código Criminal, julgar-se-ha commettido, reunindo-se, para perpetrar algum dos crimes mencionados no dito artigo, um numero tal de individuos que não possa ser immediatamente, e presos os seus autores e cúmplices. — *Augusto Monteiro* — Salva a redacção.

São apoiadas, e fica a discussão adiada pela hora.

O Sr. Presidente designa para ordem do dia as materias de hoje, na mesma ordem.

Levanta-se a sessão ás 2 horas e 5 minutos.

104.ª SESSÃO EM 30 DE SETEMBRO DE 1839

Expediente — *Pareceres* — *Prorogação da Sessão* — *Continuação da discussão do projecto communicando a rua da União com a do Imperador* — *Medidas para o estabelecimento da ordem.*

PRESIDENCIA DO SR. DIOGO ANTONIO FELIZ

Reunido numero sufficiente de Srs. Senadores, abre-se a sessão; e, lida a acta da anterior, é approvada.

EXPEDIENTE

O Sr. 1.º Secretario lê um officio do Ministro do Imperio, remettendo a cópia do Decreto pelo qual o Regente, em nome do Imperador, ha por bem novamente prorogar a presente sessão

da Assembléa Geral, até o dia 23 de Outubro proximo futuro: fica o Senado inteirado.

Um requerimento de José de Souza Maia, pedindo ser admittido a desempenhar as obrigações de guarda portão desta augusta Camara, nas faltas do actual, afim de merecer a preferencia quando houver vaga: á Commissão da Mesa.

Lê-se e fica sobre a Mesa o seguinte parecer:

"A Commissão de Fazenda examinou a proposição da Camara dos Deputados, pela qual é o Governo autorizado a alterar o contracto celebrado, em data de 31 de Março de 1837, com a Companhia Brasileira dos Paquetes a Vapor, admittindo as condições que na mesma proposição se observam; e isto em virtude de modificações e alterações feitas pelo Poder Executivo, dependentes da approvação da Assembléa Geral; sobre requerimentos de directores da mencionada Companhia, e informações que sobre o mesmo objecto mandou proceder o Governo, e comquanto nas mesmas informações e motivos dos directores não se possa reconhecer direito algum a taes alterações, não pôde todavia a Commissão de Fazenda deixar de reconhecer a conveniencia de sua discussão, em apoio da facilidade de communicações entre as Províncias do Imperio.

"Paço do Senado, 27 de Setembro de 1839. — *Rollanda Cavalcanti*. — *Marquez de Paranaguá*. — *Mello e Souza*."

Primeira parte da Ordem do Dia

Entra em discussão a emenda do Sr. Saturnino, apoiada em 27 deste mez, a qual havia ficado adiada para se discutir no fim da discussão da resolução que concede privilegio á companhia organizada para construir um caminho de terra que, atravessando o mar, communique a rua da União com a do Imperador, em S. Christovão.

O Sr. SATURNINO: — Como o projecto, ou antes o artigo a que se refere a minha emenda, tem de ir á Commissão, requeiro que tambem a ella vá a minha emenda, porque, como a Commissão tem de entender-se com os emprezarios, pôde ser que elles deem alguma explicação que façam com que esta disposição se torne desnecessaria. O que eu desejo é que o Governo fique autorizado a marcar as dimensões das pontes e do numero destas, como julgar conveniente; e passando a disposição na Lei, não se vá entender que elle fica disso inhibido.

O nobre Senador manda á Mesa o seguinte requerimento:

“Requeiro que o artigo substitutivo ao 3º, que offereci em 27 de Setembro, vá á Commissão, para que, ouvindo os interessados, interponha o seu parecer sobre o mesmo artigo.”

É apoiado e posto em discussão, ficando sustada a do artigo substitutivo; e dando-se por dissentido o dito requerimento, é posto a votos e não passa.

Continua a discussão do artigo.

O Sr. SATURNINO (*pela ordem*): — Se o artigo passar como está concebido, vai apresentar uma contradicção, por isso que elle é substitutivo do artigo 3º do projecto; e sendo approvedo, fica em contradicção com o que se venceu no artigo 3º; será conveniente concebê-lo de outro modo, ou approva-lo, salva a redacção.

Dá-se por dissentido, e posto a votos, o artigo é rejeitado.

Entra em discussão o artigo additivo, offerecido na sessão anterior pelo Sr. Hollanda Cavalcanti.

O Sr. VERGUEIRO: — Este artigo, ainda que á primeira vista offereça grande vantagem, contudo é um pouco descoroçador do espirito de empresa. Se o emprehendedor faz uma despesa consideravel, soffre incommodos para fazer o seu plano, deverá com justiça outro aproveitar-se de seus trabalhos e idéa, simplesmente com a condição de o indemnizar da despesa que tiver feito? Não parece isto muito razoavel, porque o emprehendedor, além da despesa que faz para tirar a planta, se expõe a trabalhos que se não podem calcular na indemnização, por não poder ficar o seu valor ao

arbitrio de ninguém. Eu entendo que aquelle que tenta uma obra, soffrendo incommodos e fadigas para obter um bom plano, deve ter mais alguma recompensa de que a simples indemnização da despesa.

Eu sinto não estar presente o autor do projecto, para que, dignando-se attender ás minhas observações, visse se descobria algum remedio a isto. Até hoje, as despesas que são indispensaveis para se obter privilegio de uma empresa se reduzem ao preço da folha de papel em que se faz o requerimento; esta empresa é que se exceptou dessa regra geral, porque formou a planta da obra que apresenta para obter o privilegio, e com ella fizeram alguma despesa. Eu entendo que o Corpo Legislativo não deve continuar na marcha de conceder privilegios sem nenhum conhecimento de taes empresas. Ora, logo que se exijam os conhecimentos necessarios para verificar a possibilidade de uma empresa, é claro que os emprezarios se virão obrigados a fazer despesas consideraveis, bem como a gastar muito tempo; assim, parece que devem ter alguma indemnização do seu trabalho e do seu pensamento; mas, do modo por que está concebido o artigo, entendo que elle muito prejudica ao emprehendedor, e por isso não lhe posso dar meu voto.

O Sr. SATURNINO: — Parece-me que este artigo não é outra cousa mais que uma disposição da lei das empresas, na qual se determina que, quando o Governo tentar alguma obra, mande tirar a sua planta, formar o seu orçamento, e a ponha em praça, para ser concedida a obra a quem por melhores condições a fizer; mas, neste caso de que tratamos, entendendo que esta disposição não surte o effeito desejado. Quando o projecto da obra é do Governo, é elle quem manda tirar a planta, plano, etc., e então, aquelle que arrematasse a obra, poderia indemnizar o Governo da despesa que elle tivesse feito; mas, quando o projecto é de um particular, outros concorrentes podem comparecer, que apresentem seus planos particulares, acompanhados de plantas; mas, neste caso, aquelle que arrematar a obra será obrigado a pagar a despesa que todos os concorrentes fizeram com as plantas que mandaram tirar? Eu creio que isto não conviria, e por isso entendo que a disposição não pôde ter lugar, e voto contra ella.

O SR. VERGUEIRO: — Quer a obra seja empreendida pelo Governo, quer por particulares, sempre deve preceder o plano della, e haver a concorrência, porque, em todo o caso ella é util; e ainda quando a obra seja feita por empresa particular, póde uma outra Companhia apparecer, além da emprehedora, que não exija um exclusivo tão oneroso como o que pede a Companhia emprehedora; e por isso, a disposição da concorrência é vantajosa.

O nobre Senador ponderou muito bem que esta disposição pertencia mais á Lei das empresas ordinarias, e que não póde razoavelmente ser applicada a uma empresa especial, pela razão expendida por elle, de que, apparecendo muitos concurrentes para uma empresa, e tendo todos tirado a planta de modo differente, aquelle que levar a obra fica sobre-carregado com uma grande despesa, qual a de pagar os gastos que fizeram os outros concurrentes. Além disto, eu observarei que me parece um pouco duro ir impôr-se a esta Companhia uma condição que se não tem imposto ás outras a quem temos concedido privilegios. Entretanto, convenho em que a idéa é util; julgo, porém, que ella deve ser melhor desenvolvida, mais pensada; e por isso, apesar de achar nella fundo de utilidade, votarei contra ella por me parecer que não deve ir incluída nesta Resolução, e sim num additamento para a Lei que existe sobre empresas, a qual certamente precisa de ser emendada, e um dos melhoramentos que ella poderá receber será este, comtanto que o artigo esteja redigido de outro modo.

Dá-se por discutido o artigo, e posto a votos, é rejeitado.

O Sr. Presidente declara que se não póde dar por concluída a discussão, em consequencia de se achar um artigo da Resolução sujeito ao conhecimento da Comissão respectiva.

Entra em discussão um parecer da Comissão de Commercio sobre a representação de varios moradores da Provincia do Ceará, a respeito do melhoramento do porto da Capital da mesma Provincia.

E' approvada sem debate a seguinte emenda do Sr. Alencar:

"Reenviando-os a esta Camara, acompanhado das informações a respeito, e do orçamento da obra, para se tomar ulterior deliberação. Salva a redacção."

E' approvada em terceira discussão, affim de ser remettida á sanção, a Resolução que approva a pensão de 200\$000, concedida a Manoel Teixeira da Silva.

O SR. 1.^o SECRETARIO (*pela ordem*): — Antes que se passe a discutir outra materia, tenho de ler um officio da Camara dos Srs. Deputados, endereçando as medidas feitas e approvadas por aquella Camara, á proposta do Governo que fixa a despesa e receita do Imperio para o proximo futuro anno financeiro. (Lê.)

O SR. PRESIDENTE: — Vai á Comissão de Finanças.

O SR. MARQUEZ DE BARRACENA (*pela ordem*): — Mandou V. Ex. o orçamento á Comissão de Fazenda porque tal é o costume da Casa; mas, quer V. Ex., ou que espera o Senado que possa fazer a Comissão de Fazenda? Nada, absolutamente nada, pela falta de tempo. A obrigação da nossa Comissão, Senhores, seria examinar com o maior escrupulo o orçamento, comparalo com o relatorio de cada um dos Ministros, com o orçamento antecedente, com as Leis que posteriormente se houvessem publicado contendo o augmento ou diminuição da receita ou despesa; e feito um relatorio circumstanciado, offerecer á consideração do Senado as razões em que se funda para a approvação, emenda ou rejeição dos differentes artigos do orçamento. Quando, porém, nada disto se póde fazer, qual é a utilidade de mandar o orçamento á Comissão de Fazenda? Será retardar a discussão, que já não póde ser feita sem muita precipitação. Nós estamos condemnados a discutir a Lei do Orçamento como se tivéssemos o inimigo á vista, ou a rebelião em algum ponto da Provincia, porque os Srs. Deputados, surdos ás reclamações do Senado, já se não contentam de mandar a Lei no fim da sessão ordinaria, mandam-na no fim da prorogação. No anno passado veio a 12 de Setembro, neste vem a 30. Nós já temos um precedente, a interpretação do Acto Adicional, que entrou em discussão sem preceder o

Parecer de uma Comissão: faça-se o mesmo com a Lei do Orçamento: adianta-se a discussão; mas enfim, tendo feito estas observações, serei contente com o que V. Ex. resolver, que ha de ser sempre o melhor.

Não sei porque, Sr. Presidente, estou neste momento com alguma apprehensão de que talvez haja a repetição da mesma scena do anno passado: quero dizer que, depois de chegarmos a muito custo ao fim da segunda discussão, lá para 20 de Outubro, visto que tem de ser interrompida pela do crédito, que é mais urgente, então os nobres Ministros da Corôa (e por fortuna contamos agora tres nesta Casa) se apresentem, pedindo que o Senado retire suas emendas, que a Lei passe tal e qual veio da outra Camara, porque não ha mais Deputados. Eu fui um dos ultimos que cederam no anno passado ás requisições do nobre Ministro da Justiça, e cedi por muito boas razões: 1.^a, o facto de não haver Deputados era a primeira vez que se apresentava; 2.^a, não podia considerá-lo como filho de combinação ou plano de annullar o Senado; 3.^a, parecendo haver tendencia em algumas Provincias para separar-se da União, pelo menos durante a menoridade, a falta da Lei do Orçamento daria plausivel pretexto para desobedecer ao Governo Central. Entendi, pois, que em taes circumstancias a tranquillidade publica, e o acontecimento inesperado da retirada dos Srs. Deputados, exigiam do Senado o honroso sacrificio de suas emendas. Se, porém, houver repetição, é evidente que se torna em systema regular o que a maioria do Senado suppôz mero acaso no anno passado, e que a nossa nullificação está decretada, e pretende executar em toda a extensão. O Senado, espero eu, sustentará seu posto, suas prerogativas, sua dignidade, tomando a resolução que ha mais de quatro annos propuz, e que então não foi attendida. Decidiu-se que o Governo podia prorogar a sessão, mas não se reflectio que os Deputados tambem podiam retirar-se, apesar da prorrogação: é isto o que acontecerá. O Senado decidirá como bem entender.

O SR. PRESIDENTE (*pela ordem*): — Em vista das observações feitas pelo nobre Senador, vou pôr em execução o Regimento, o qual diz: (16); portanto, vai a imprimir.

O SR. VERGUEIRO: — Infallivelmente se

ha de mandar imprimir; e, entretanto, pôde ir á Comissão de Fazenda...

O SR. 1.^o SECRETARIO (*pela ordem*): — Talvez não seja isso necessario, por já se achar a impressão adiantada, e para isto se conseguir se deram alguns passos. O official maior da Casa escreveu ao da Secretaria da Camara dos Deputados, fazendo-lhe ver a necessidade e conveniencia de que de lá mesmo se mandasse imprimir a Lei do Orçamento, para assim se ganhar tempo. Consta que neste momento se está imprimindo, e vai se mandar ver se hoje se acabará a impressão..

O SR. VERGUEIRO: — Isto não obsta, mande-se imprimir; se a impressão estiver adiantada, melhor; mas, eu creio que o não estará; além de que, tem de se dar esta materia para Ordem do Dia; e, enquanto isto tem lugar, parece-me ser muito conveniente que vá á Comissão, para ella sempre fazer algum exame, se bem que, não pôde ser profundo por falta de tempo necessario, e porque muitos esclarecimentos são precisos para que ella forme o seu juizo; todavia, é conveniente que ella sempre nos apresente as observações que puder, e reflecta quanto lhe fôr possivel sobre tão grave assumpto.

Não vejo, portanto, razões para sahirmos fóra da marcha estabelecida. O precedente que foi allegado pelo nobre Senador não deixa de ter força. Os negocios de grande importancia (segundo o que temos observado praticar-se com uma materia dessa categoria) devem ser tratados no Senado sem proceder exame de Comissão alguma; porém, eu espero que se faça excepção especial a favor do orçamento; o Senado não continuará a tratar com menos reflexão negocios que são de grande importancia, como este.

Sobre a razão que o nobre Senador deu a respeito do que aconteceu no anno passado, de que as Provincias tendiam a querer separar-se do centro do Imperio, direi que eu não sei como o nobre Senador não teme pelo estado em que se acham algumas das Provincias; não sabemos nós, ignora o nobre Senador o que na Bahia acaba de ser propalado pela imprensa, em folhas semi-officiaes, publicadas por empregados do Governo?! Não nos deverá isso causar maior receio do que as noticias que no anno pas-

sado corriam, de que as Províncias pretendiam separar-se da União do Imperio? Então eram noticias, vozes vagas e boatos; hoje são folhas publicas, são os agentes do Governo que propalam as idéas revolucionarias, e ainda para um peor fim.

É constante que em uma folha da Bahia se publicou um Decreto que diz: — *O Soberano povo brasileiro, soffredor, cansado, desesperado de não obter beneficios reais de certas reuniões de homens, chamadas assembléas (risadas), tendo profundamente meditado, etc.; e diz mais que sejam dadas todas as casas onde se reúnem as Assembléas Legislativas, fechadas e trancadas, etc. (risadas.)*

Ora, quando isto se escreve em uma folha da redacção ou administração de um empregado publico, como não receiar os resultados de semelhantes tendencias? Eu creio que nunca a licenciosidade da imprensa chegou a um ponto tal! Portanto, em vista destes factos, cumpre que na Assembléa Geral os negocios de alta importancia sejam tratados com toda a gravidade e reflexão necessarias e por isso entendo que o orçamento deve ir á Commissão, embora ella não possa fazer um estudo aprofundado d'elle, porque o pouco que fizer sempre será util.

O SR. MARQUEZ DE BARBACENA: — Sr. Presidente, sempre fui e sou de opinião que não só os negocios de summa gravidade fossem submettidos ao exame de uma Commissão, mas que todos por via de regra fossem a isso sujeitos: este é o meu modo de pensar, e foi pratica constante do Senado, até que veio o Projecto de interpretação do Acto Adicional, a respeito do qual tal pratica não foi executada. O que eu quiz, porém, fazer sentir ao Senado foi que a Commissão actual de Fazenda se compunha de tres membros, e quando a Casa tem pouca gente, e que elles não podem retirar-se para irem trabalhar no Gabinete, era quasi certo que a Commissão ficaria muito aquém da expectação do Senado; ella teria de pedir esclarecimentos, descer a certos exames de circumstanciados, o que seria impossivel fazer em tão pouco tempo. Portanto, se o Senado, á vista d'isso, se contenta com o pouco ou quasi nada que a Commissão puder fazer, eu e meus collegas com muito gosto trabalharemos quanto couber nas nossas forças.

Agora direi ao nobre Senador que, se no anno passado o aspecto dos negocios publicos era pouco favoravel, ainda menos o é na actualidade, e não só num sentido, mas por qualquer lado que se encarem. A razão principal por que eu fallei da scena do anno passado, e dei a razão de ter votado para que se retirassem as emendas do Senado, foi porque amigos meus muito respeitaveis, e cujo conceito aprecio muito, haviam censurado este meu procedimento: eu aproveitei a occasião publica para que chegasse á noticia desses meus amigos qual foi a razão que me obrigou a mudar de opinião: hoje, porém, eu estou presuadido que o estado em que nos achamos nos deve merecer a maior attenção.

O SR. MELLO E MATOS: — Eu posso certificar ao nobre Senador que não votarei desta vez como na outra, em que cedi conscienciosamente a algumas razões que me pareceram plausiveis, de que a Lei do Orçamento devia passar antes de se fechar a sessão. Declaro que, pela minha parte, hei de contribuir para que o Senado faça o seu dever, afim de evitar que o orçamento lhe seja remettido pela outra Camara cada vez mais tarde, sem dar-nos tempo competente de ser discutido com a circumspecção devida para que não succeda o que teve lugar no anno passado; pois que então o Senado, rejeitando algumas emendas da outra Camara, affinal se viu na necessidade de convir nellas, do que não resultaram boas consequencias: e devendo nós procurar evitar taes resultados, cumpre remeter-se a Lei á Commissão, para que por ella seja examinado.

A comparação que fez o nobre Senador do que se praticou com a interpretação do Acto Adicional não pôde ter lugar, porque o caso não é identico: o orçamento é uma materia de facto de receita e despeza, sobre o que é necessario o exame de uma Commissão.

O que me moveu mais a pedir a palavra foi a observação, feita por um nobre Senador, de devermos este anno ter mais receios do que no anno passado. Eu estou convencido de que, emquanto as cousas marcharem como marcham, esses receios hão de duplicar. Emquanto ao aspecto hostil das opiniões na Provincia da Bahia, não deve dar-se-lhe tamanho vulto como se lhe deu, por-

que as pessoas de maior consideração e capacidade daquella Provincia desprezam taes idéas, que talvez sejam o estado de exaltação de alguns espiritos, em consequencia da crise terrivel por que acabaram de passar, e talvez porque observam que se não tomam providencias que obstem a novos males: mas não vejo por que se deva attribuir-se esse descontentamento, e as idéas que o denunciavam, á primeira autoridade da Provincia; eu devo declarar ao nobre Senador e ao Senado, que o digno Presidente da Bahia não é capaz de hostilisar o Governo representativo, nem assentir levemente a taes idéas; o tempo mostrará e elle fará justiça.

Os autores de taes doutrinas serão chamados aos Jurados, e se estes desempenharem os seus deveres, e não disserem o que costumam, que é não achar materia para criminalidade, então reconhecer-se-ha quem é o autor de tal doutrina. Desejarei que estas minhas observações se publiquem, porque estou sempre prompto a apparecer em campo, todas as vezes que se manchar a conducta publica do Presidente daquella Provincia...

O Sr. VERGUEIRO: — Eu não me referia ao Presidente da Provincia, referi-me sim a um empregado do Governo.

O Sr. MELLO E MATROS: — Eu não fallo com o nobre Senador; e, se alguma coisa disse foi porque sei que fóra da Casa se attribue isso que se publicou ao Presidente da Provincia, e muito estimei que o nobre Senador me desse occasião para fazer essa declaração. Se o nobre Senador pretende declarar que não se referio ao Presidente da Provincia, eu muito estimarei.

O Sr. VERGUEIRO: — Eu declaro que não me referi ao Presidente da Bahia, e sim a um empregado publico, cujo nome foi declarado na Camara dos Deputados, o qual é o redactor de uma folha, e não ouvi ainda a pessoa alguma attribuir este papel ao Presidente; ouvi, porém, attribuir-o a outra personagem, de não menos consideração, sem que, porém, eu me refira a essa personagem. O autor desse escripto é conhecido; elle não ha de apparecer no Jury, ha de escapar á responsabilidade legal, mas não á responsabilidade moral.

O orçamento remette-se á Commissão de Fazenda e vai a imprimir.

Entra em terceira discussão a Resolução que exonera Antonio Caetano da Cruz do pagamento da terça parte da renda annual do officio de escriptão dos orphãos da Côrte.

O Sr. COSTA FERREIRA declara que não acha motivo para que seja dispensado o requerente de pagar aquillo que a Lei tem estabelecido; e observa que, se a extensão do districto diminuiu, é contudo evidente que a sua população tem augmentado. Não sabe qual será o paradeiro de tantos desperdicios. Desejaria ouvir de alguns dos nobres membros da Commissão, as razões que dão lugar a esta dispensa, afim de poder votar conscienciosamente. A suppôr mesmo que deva ter lugar a aprovação da Resolução, julgaria prudente, attentas as circumstancias financeiras do Paiz, que a Resolução ficasse adiada para depois que passar o credito. Para esse fim mandará á Mesa uma emenda.

O Sr. MARQUEZ DE BAMBACENA observa que ainda que o nobre Senador suppõe que a razão da diminuição do Districto não deve prevalecer em consequencia de se dar o augmento da população, todavia o recorrente tem em seu favor a disposição da Carta de Lei de 11 de Outubro de 1827, em que se determina que, daquella data em diante, todos os officios que se concederem não levarão mais o onus de pagarem a terça parte. Esta missão teve para approvar a resolução vinda da outra Camara; dando tambem muito aprego á opinião do Procurador da Corôa que o nobre orador passa a ler. A' vista destas razões, a Commissão entendeu que a Resolução merecia ser approvada pelo Senado.

O Sr. Costa Ferreira fundamenta e manda á Mesa o seguinte requerimento:

"Requeiro o adiamento da Resolução até que seja discutida a Lei do Orçamento e proposta do Ministro sobre os 9.000 contos."

Dando meio dia fica adiada a discussão e continúa a 1.^a do artigo 1.^o do Projecto de Lei do Senado — AK deste anno, que estabelece medidas para o restabelecimento da ordem publica; conjunctamente com as emendas da Commissão especial e do Sr. Augusto Monteiro, apontadas na ultima sessão.

O SR. ALENCAR: — Não posso alcançar a necessidade de se qualificarem todos os crimes de que se faz menção neste artigo, como crime de rebellião. Parecia-me que o Código, nesta parte, tinha sido methodico. Elle estabeleceu na segunda parte todos os crimes publicos, e especificou todas as acções que podiam ser consideradas como taes, e cada uma marcou pena respectiva. Como, porém, como no caso de rebellião, a Constituição diz que se podem suspender as garantias, de necessidade o Código devia fixar os casos em que se devia dar o crime de rebellião, e então estabeleceu no artigo 110 que, quando as acções criminosas marcadas nos artigos de que faz menção o artigo 1º deste Projecto, fossem praticados por um numero de mais de vinte mil pessoas, e por conseguinte eis o caso em que pôde ter lugar a suspensão de garantias. Neste caso, o Código tambem estabeleceu que só fossem punidos os cabeças, não o permittindo a humanidade que um tão grande numero de pessoas soffresse castigo.

Agora, porém, a nobre Comissão estabeleceu que sejam considerados crimes de rebellião, todos os que se classificam como crimes publicos nos artigos do Código, a que se refere o artigo 1º do Projecto. Já disse que não descubro a razão de assim o fazer. se é para proporcionar melhor pena ao delicto, não lhe vejo a necessidade, porque cada um destes crimes, embora não sejam considerados como rebellião, têm cada um sua pena respectiva, marcada no Código. Será para que muitas vezes se dê o caso de que se possam suspender as garantias? Parece-me que não serão essas as intenções da nobre Comissão, porque os seus membros sendo tão amigos da liberdade publica, não deixarão de conhecer o quanto é perigoso usar muitas vezes deste recurso extraordinario. As garantias devem ser suspensas, o menor numero de vezes possível, e só no caso em que se não pôder sopitar a rebellião sem essa medida extraordinaria.

O nobre Senador disse que algumas vezes se deviam suspender as garantias para evitar revoltas. Perdoe-me o nobre Senador, a Constituição é clara nesta parte, e só o permite no caso de rebellião, pedindo a segurança do Estado. O que pôde prevenir a rebellião e outros crimes são as boas Leis

policiaes, e essas são as que se podem pôr em pratica sem perigo algum, mas nunca a suspensão de garantias, que só pôde ter lugar no ultimo caso, urgente, de rebellião; e essas só se podem considerar quando ha um grande numero de pessoas envolvidas em crimes publicos, porque só neste caso em que pôde correr perigo a segurança do Estado.

Seria, pois, cousa perigosa marcar como rebellião tantos crimes publicos, e que a cada passo pudese ter lugar a suspensão de garantias.

Aqui se disse que os crimes se deviam classificar pela sua natureza e essencia e não pelo numero das pessoas que o commettem.

E' isto mesmo o que fez o Código: classificou cada acção, que julgou dever considerar como crime publico, e segundo a maior ou menor gravidade delle marcou a pena que lhe deve corresponder.

O Código não seguiu o systema adoptado na legislação antiga: ahi se classificavam muitas acções criminosas, correspondentes ao que agora chamamos crimes publicos, com a unica denominação de crimes de lesa-majestade. O Código tambem podia denominar todos esses crimes com a unica denominação de crimes de rebellião; mas não fez isso; seguiu melhor systema classificando um por um todos os crimes publicos; e segundo sua maior ou menor gravidade, marcou-lhes a pena. Para que, pois, se desfazer esse systema que o Código seguiu? Já disse: Só se é para se darem muitas vezes o caso de se suspenderem as garantias.

Eu já disse que pôde considerar-se excessivo o numero de vinte mil pessoas, para se dar o crime de rebellião, attenta a pouca população que ha no Brazil; mas neste caso diminua-se este numero, emendando-se o artigo 110 do Código; é isto melhor do que reputar-se haver rebellião todas as vezes que apparecer um crime publico, ainda que praticado por uma ou poucas pessoas.

Ha crimes publicos que podem ser commetidos por uma só pessoa; e quem dirá que por isso o Governo pôde suspender as garantias? Este artigo 1º se torna, pois, perfeitamente desnecessario, porque não classifica melhor os crimes publicos do que o Código tem feito; e, além disso, por ser muito pernicioso á segurança e á innocencia dos cida-

dões, pelas muitas vezes que permite a suspensão das garantias.

Disse o nobre Senador membro da Comissão, que todos os males que nos affligem presentemente partem da tendencia para as revoltas, e que o fim dessa reforma é obstar essa tendencia. Mas eu não posso alcançar que esse artigo preencha esse fim; elle só faz augmentar os casos em que se podem suspender as garantias, e eu não creio que seja este o meio de acabar com essas tendencias ás revoltas, receio que elle a augmente, mormente quando as revoltas que mais se temem, como as do Maranhão, não podem ser classificadas como crimes publicos, que segundo este artigo se chamam rebellião, porque os revoltosos não dizem se se dirigem contra o Imperador e a Constituição; nem contra o Regente, ou a fórma de Governo estabelecida; elles gritam contra Prefeitos; e quando muito contra o Presidente da Provincia, e por isso apenas podem ser classificados no crime de sedição, e este, segundo o Projecto, não é dos crimes publicos, chamados rebellião, e não pôde occasinar a suspensão de garantias.

Se a Commissão, pois, teve em vistas prevenir os attentados e revoltas do Maranhão, por meio da suspensão de garantias, nem isto consegue com o artigo 1º do Projecto.

Tambem se disse que um dos defeitos do Codigo era a nenhuma proporção das penas. Quando chegarmos ao artigo 2º, onde estão marcadas as penas, disso trataremos. Por ora digo que se as penas do Codigo não estiverem em harmonia, façam-se as alterações que convierem, mas nunca se dê o nome de rebellião a tantos crimes publicos.

Disse-se tambem que pelo artigo 110 do Codigo, não havendo 20 mil pessoas, não se dava a rebellião. Eu já disse que se reduzisse o numero; mas ainda continuando esse numero, nem por isso ficam os crimes impunes. Quando fossem julgados os réos, se por falta de numero não pudesse ser classificado crime de rebellião, o seriam em alguns dos crimes publicos, e sempre soffriam a pena imposta a estes.

Emfim, eu espero que os nobres membros da Commissão nos digam qual é a necessidade que ha de classificar como rebellião todas as acções criminosas de que faz

menção no artigo 1º. Por ora, quando se tenta de dar uma nova qualificação ao crime de rebellião, antes votarei pela emenda que está na mesa, do que pelo artigo do Projecto, porque a emenda, posto que um pouco vaga, contudo sempre restringe mais as occasiões em que se pedem as suspensões de garantias, medida essa que eu julgo sempre muito perigosa, e por isso desejo que se lance mão della o menor numero de vezes que fôr possível. Voto ainda contra o artigo 1º, em discussão.

O Sr. CASSIANO: — E' para uma explicação. O Projecto não tem por fim conservar indeterminado os casos em que as garantias devem ser suspensas, e o nobre Senador deve reconhecer que o artigo 1º do Projecto é directamente feito para marcar os casos em que a suspensão dellas deve ter lugar. O nobre Senador que me precedeu, considera o artigo 1º destacadamente; cumpre, portanto, lembrar-lhe, que o Projecto consta de um systema uniforme e ligado nos seus principios. Se o nobre Senador quizer destacar o artigo 1º do Projecto, nunca ha de achar connexão em suas disposições.

Disse o nobre Senador que o artigo 1º não servia para a revolta do Maranhão; mas, se o nobre Senador tivesse em vista os tres objectos sobre que o Projecto versa, isto é, a rebellião, a conspiração e a sedição, reconheceria que a revolta do Maranhão está comprehendida nelles. E como quer o nobre Senador que este artigo contenha tudo o que está nos outros do Projecto? Examine, pois, esses artigos, compare-os, e nelles verá contidas disposições que não include o artigo censurado. Feita esta observação, devo declarar, Sr. Presidente, que nesta discussão vamos muito bem, continuando no exame e analyse do objecto della, e procurando acertar com a decisão mais conveniente aos negocios do Paiz, em cujo beneficio eu creio que o nobre Senador se desempenha por elucidar a questão sujeita, no que é guiado pelo mesmo desejo que anima a Commissão.

O Sr. FERRO: — Sr. Presidente, o fim da Lei Penal é descrever as acções e omissões criminosas, e impôr-lhes penas correspondentes que possam afastar o desejo de as praticar. Sem duvida ha crimes commettidos por um individuo e por muitos. O Codigo fez esta necessaria divisão; e, vendo que não é

possível que uma só pessoa se proponha, por exemplo, a alterar a fórmula do Governo, chamou rebellião a reunião de pessoas que tivessem fim semelhante. Senhores, a classificação de crimes individuais e de multidão é necessária; até por bem da humanidade.

Não é justo que sofra igual castigo o autor que aconselhou ou dirigio a multidão, ao que devem soffrer os cúmplices que nella foram instrumentos da vontade alheia; e a Commissão, sem assentir tambem pensou que a rebellião era o crime de muitos, porque nos artigos seguintes impõe pena aos autores e cúmplices. Enquanto a mim, a definição do Código é a melhor. Noto o Senado que elle não exige vinte mil homens armados, como se tem dito, mas somente que a povoação, onde tem lugar a rebellião, conste de vinte mil habitantes. Sem duvida este numero é indispensavel para que tal crime se realise. Vinte mil habitantes podem conter dez mil homens; tirando deste numero os velhos doentes e crianças, poderão pegar em armas quatro a cinco mil homens; ora, que homem se atreverá a alterar a fórmula do Governo estabelecido, a não contar pelo menos com este recurso? Se tal fizer, sem duvida é demente, e nada conseguirá.

Sr. Presidente, julgo, portanto, mais acertado conservar o artigo do Código; e querer suppôr que um só homem pôde fazer uma rebellião, é um contrasenso, é inverter o sentido natural do termo. Nem se diga que o artigo 110 do Código não applica penas aos cúmplices, nem define o que sejam cabeças. No mesmo Código ha um artigo que define não só o que é autor ou cabeça, que é synonymo, como declara quaes as penas que se devem impôr aos cúmplices, nos crimes, onde taes penas não são designadas.

Como desejo, porém, que não se imponham taes penas a todos que entrarem numa rebellião, proponho esta emenda. (Lê). Eu cinjo cincoenta pessoas; , não achando razão para que sejam antes cincoenta do que sessenta e mais, julguei que, designando certo numero, que demandasse quem os dirigisse, descobria autor e cúmplices; e parece-me que sem este numero, não haverá homem tão demente que emprenda uma rebellião. Pôde ser que ao primeiro grito não concorra o numero de 50, mas, em dous ou tres dias,

muito maior apparecerá, se com effeito existe tal rebellião.

Não concordo tambem com a emenda do Sr. Antonio Augusto: nella, o numero é vago e indeterminado, e a circumstancia de poder ser immediatamente abafado, e presos os réos, é relativo ao lugar e á força existente para combatel-a. Hoje, talvez nesta Côrte se não pudesse abafar promptamente 500 rebeldes, emretanto que, em outra occasião, nada seria tão facil.

O meu parecer é que se não altere o artigo do Código.

Vem á Mesa a seguinte emenda:

Substitutiva ao artigo 110. — "Julgar-se-ha commettido o crime de rebellião, reunindo-se, por um calculo provavel, cincoenta pessoas, armadas todas ou parte della, para o fim, etc. O mais como no artigo 110, do Código. — *Feijó.*"

O SR. SATURNINO: — Ainda não pude vencer-me de que o artigo da illustre Commissão deva ser supprido ou emendado, ao menos na fórmula que se acha indicada nas suas emendas, que vieram á Mesa: o que digo é que a palavra rebellião, sobre que tanto se tem aqui disputado, é equivooca, por isso que cada um dos nobres Senadores, juriscultos, lhe dá diverso sentido; mas, tambem não creio que o equivooco se possa tirar por uma definição arbitraria dada por um de nós: a Constituição usou d'elle e é necessario averiguar o sentido em que o legislador constitucional a tomou, porque é assim que a devemos interpretar: a Constituição marca como condição essencial para se poderem suspender as garantias (note-se bem que se não diz se suspendam, mas que se podem suspender), ao caso de perigar a segurança do Estado? Quando fôr atacada por inimigos externos ou internos, diz a Constituição, e chamou ao ataque dos inimigos externos invasão e ao outro rebellião: é isto o que immediatamente se deduz das palavras da Constituição, exaradas no § 35 do art. 179. (O nobre Senador lê o artigo). A definição, pois, que damos de rebellião, fundada no que acabo de ler, seria um ataque á segurança do Estado, praticado por inimigos internos; mas remanhar-se ha de quantos inimigos deve ser composto. deverá ser composto o numero de atacantes para se dizer que ha rebellião? Eu responderei, de

quantos forem capazes de fazer perigar a segurança do Estado; sendo juiz dessa capacidade a Assembléa Geral e o Governo, na sua falta, que é quem a Constituição para isso autoriza, como se vê do paragrapho que acabo de ler. O numero de 20 mil, mais ou menos, não pôde, pois, ser o caracter de rebellião, porque pôde haver e deixar de haver perigo independente desse numero. Quarenta fidalgos commetteram para Philippe III, de Castella, em 1640, uma verdadeira rebellião contra aquelle Governo: aventuraram-se a isso, é verdade, porque calculavam bem a tendencia dos Portuguezes, mas seriam aquelles fidalgos menos rebeldes se, sendo os mesmos quarenta, se enganassem os seus calculos e se achassem sós na revolta? Ninguem dirá que não. Martinho Lutherou rebelliou-se contra a igreja catholica, elle só; e tanto havia de ser condemnado por isso pela igreja se não tivesse sectario algum, como arrastando após si milhares de homens.

O Código, portanto, afastou-se, no meu fraco entender, do sentido em que o legislador constitucional tomou a palavra rebellião e coartou (como eu já disse em outra occasião), os limites dos Poderes Executivo e Legislativo, para suspender as garantias, nos casos em que essa suspensão é necessaria para a salvação do Estado, que fica exposto a perder-se quando não houver vinte mil homens rebeldes. Eu não chamo a esta intelligencia espirito da Constituição, porque a palavra espirito me parece muito metaphysica, e metaphorica em mui variados sentidos, e por consequencia muito equívoca. E' espirito, um ente incorporeo, é espirito a qualidade que torna um homem penetrante em suas idéas, é espirito a actividade de obrar: finalmente, até é espirito o alcool que contém certos liquidos que embriagam. Que será o espirito das leis? A definição que disso dá Montesquieu, deixa-me em muita confusão: não duvido que seja por me faltar o espirito juridico, a culpa não é minha. Vamos ás emendas: A primeira quer que a rebellião se dê quando os revoltosos não podem ser dispersos ou presos: quer dizer que o crime não depende da acção dos criminosos, mas da força dos offendidos. Não sei se isto se casa com os principios de Direito Criminal, em que eu confesso não ser versado; mas, á minha razão, tal qual me foi dada pelo Creator, é em verdade muito op-

posta: desejava ouvir alguma explicação que me tirasse do erro; porém, por ora, voto contra esta emenda.

A outra reduz o numero de 20.000 a 50: não posso tambem votar por ella, porque meus primeiros raciocinios tenderam todos a provar que a rebellião era independente do numero dos rebeldes, e seria inconsequente se admittisse os cincoenta, por cincoenta tambem de um numero. Concluo dizendo que voto pelo artigo da Commissão tal como está, ao menos enquanto não apparecer outra doutrina que melhor me satisfaça.

O Sr. COSTA FERREIRA: — Muito estimo que o calor da discussão arrefecesse, e que um nobre membro da Commissão se dignasse responder aos argumentos expendidos na discussão; praza a Deus que assim se continue, e que o nobre Senador nos illustre com as suas luzes. Sr. Presidente, talvez eu não me occupasse deste primeiro artigo se elle fôra destacado dos outros, se desse tão sómente uma definição do que seja rebellião, e augmentasse a gravidade das penas que devem ser impostas a este crime: se assim fosse, o mais que se poderia dizer era que a sua definição não se conformava com o pensamento de muitos publicistas e criminalistas, e os nobres membros da Commissão poderiam responder: — Eu dou esta definição, porque me parece a mais exacta. — Mas, é este o fim da nobre Commissão? Sem duvida que não. Um membro della acaba de dizer que este artigo não era destacado dos outros, que todo o projecto formava um systema; de maneira que não só dá uma definição nova do que é rebellião, abolindo a definição, quanto a mim, muito acertada no código criminal, mas exacerba a pena, e manda que immediatamente se possam suspender as garantias; neste sentido, entendo eu que o artigo em discussão vem a ser inteiramente anti-constitucional.

Senhores, a nossa Constituição foi muito providente quando, no § 35 do art. 179, deu as providencias necessarias para serem abafadas as rebelliões; ella diz: — Nos casos de rebellião ou invasão de inimigos, pedindo a segurança do Estado que se dispensem por tempo determinado algumas das formalidades que garantem a liberdade individual, poder-se-ha fazer por acto especial do Poder Legislativo. A condição é: — Pedindo-o e a segurança do Estado: — e o que fez o Código? Deu a defl-

nição de rebelião no espirito da lei fundamental. E poderão hoje em dia 20 mil pessoas, armadas, desarmadas, creanças, velhos e mesmo escravos, pôr em perigo o Estado? Quanto a mim, creio que deste numero de pessoas só se pôde tirar um exercito de dous mil homens, e supponho que mesmo para isto ainda seria necessario trabalhar muito.

Ora, se só houvesse no Brazil dous mil homens em armas, isto sem duvida não era bastante para ameaçar a segurança do Estado; e quando perigasse, o remedio seria suspender as garantias: mas quem será o juiz que o decide? Será feito isto por uma lei permanente? Não; semelhante disposição em uma lei permanente é contraria á Constituição, porque ella diz: — por ma lei especial. — O juiz é a Assembléa Geral que, pesando todas as circumstancias (porque pôde haver rebelião ou invasão de inimigos sem o estado perigar), faz um acto especial para este caso; e, portanto, o Codigo entendeu bem e deu uma boa definição quando disse, no artigo 110: — Julgar-se-ha commettido este crime reunindo-se uma ou mais povoações que comprehendam todas mais de 20 mil pessoas, etc.; (16); mas, quando queiram diminuir o numero desses homens, é facil fazel-o. Creio que todos concordam nisto: reduza-se, pois, a dez ou a cinco mil.

Ora, pôde haver rebeldes ou invasão de inimigo, e dar-se o caso de não se achar conveniente suspender as garantias dos cidadãos brasileiros; porque é muito perigosa a suspensão de garantias, e por isso a Constituição diz que a Assembléa Geral decida se a segurança do Estado pede ou não que se decreta a suspensão. Se a Assembléa entender que isso é necessario, poderá por um acto especial suspender as garantias e não por uma lei permanente, porque, passando este projecto com o caracter da lei permanente, qualquer Presidente poderá dizer que a sua Provincia se acha em estado de rebelião, porque 10. 12 ou 20 pessoas pegaram em armas.

O SR. CASSIANO: — Leia o artigo 13 do projecto, e verá que não diz isto.

O SR. COSTA FERREIRA: — O projecto ainda faz mais, porque logo no 2º artigo, dá a pena de morte.

O SR. CASSIANO: — Leia o artigo 18 se quizer, e veja se delle se pôde concluir que

o Presidente da Provincia pôde suspender as garantias á sua vontade.

O SR. COSTA FERREIRA: — A nobre Commissão dá uma nova definição (para mim bem original) do que seja rebelião: por exemplo: — tentar directamente e por factos, destruir a independencia ou a integridade do Imperio — é rebelião. Ora, se cinco ou seis pessoas tentarem fazer isto, dar-se-ha logo caso de rebelião, e, em consequencia, vem logo o artigo 8º do projecto que diz: — No caso de rebelião, todas as pessoas que se acharem dentro do territorio occupado pelos rebeldes, e pelas tropas em operações contra elles, serão sujeitas ás ordens e regulamentos do commandante em chefe, etc. (Lá.)

O SR. CASSIANO: — Onde está ahi o direito dos Presidentes suspenderem as garantias?

O SR. COSTA FERREIRA: — Logo que haja rebelião, todos são julgados militarmente, e isto pelo crime de 6, 8 e ainda mesmo 50 pessoas, como quer o nobre Senador que mandou uma emenda á Mesa! Qual é a nação do mundo civilizado que admittre semelhante legislação?! A nobre Commissão esqueceu-se do que manda a Constituição, isto é, de se fazer uma lei especial quando se derem estes casos, e fez não uma lei especial, mas uma lei geral, para quando apparecerem os casos apontados no artigo do projecto. Não fere isto claramente a Constituição? Não estando a Assembléa Geral reunida, quem o juiz que deve suspender as garantias? O Governo. Mas, em que circumstancias? Correndo a patria perigo imminente. E' o que determina a Constituição, e depois tem de dar conta, logo que a Assembléa Geral se reuna, das razões do seu proceder; e o projecto em discussão isto? Não; até quer que o commandante militar não dê satisfação alguma senão depois de pacificada a Provincia, e não no anno seguinte, quando se reunir a Assembléa Geral. Entretanto, pôde elle ir prendendo os cidadãos e sentenciando-os militarmente, sem dar explicação alguma do su proceder senão depois de restabelecida a paz! Não é isto contra a Constituição? Creio que sim. No meu modo de entender, este artigo transforma o systema do Codigo, systema que eu não digo que seja perfeito, porque emfim é obra de homens, mas digo que é um dos mais perfeitos.

Se se quer emendar, emende-se embora; se se quer applicar a pena de morte, applicue-

se embora, mas não pelo meu voto, porque eu estou persuadido de que a Sociedade só tem o direito de impor a pena de morte pelo principio unico de que é pelo cessão que o homem lhe fez do direito que tinha no estado natural tirar a vida ao aggressor, porquanto por outra maneira não podia conservar a sua vida. Portanto, Senhores, a Sociedade só pôde impor a pena de morte quando esteja em perigo a segurança politica, e a conservação da Paz e da tranquillidade geral; mas podendo lançar mão de outras medidas brandas, devesse fazer; porém, esta questão não pertence ao artigo que se discute e si ao artigo 2º, e eu não tocaria nella se não entendesse que o artigo 1º tem relação com todos os outros.

Disse-se que todos os nossos males, nascem das revoltas, rebeliões, etc., e affirm de prova-o citou-se o dia 7 de Abril. Ora, supponhamos, Sr. Presidente, que o numero de homens que se reuniram nesse dia na praça publica, não fossem sufficientes para organizar uma rebelião, ou mesmo supponhamos que o fosse; pergunto eu: E' daqui que nasceram os males que nos affligem? Estavam esses homens reunidos legal ou illegalmente? Não havia meio de dispersal-os? Creio que sim. Eu não quero saber se o dia 7 de Abril foi funesto ou util ao Brazil, porque sei que ha uma lei que diz que este dia é nacional; sei que das desordens e revoluções nascem muitos males ao Paiz; mas poderia o movimento de 7 de Abril deixar de effectuar-se, no caso de se cumprir o que manda este artigo? Não, porque se naquellas circumstancias tudo eram desordens, contudo havia meios para rebater aos desordeiros; e se não foram rebatidos, a culpa não foi por falta desta definição.

Senhores, acabaremos nós com as desordens e rebeliões, exacerbando as penas? Isto não tornará os homens mais barbaros? Eu não quero tocar ainda neste ponto; mas, pergunto: deixarão os homens de ser immoraes, de ser criminosos, dando-se a definição do projecto e revogando-se a que é dada no artigo 110 do Código? Creio que não.

O SR. MARQUEZ DE PARANAGUÁ: — Eu acho as penas do Código muito brandas para se conseguir a tranquillidade publica.

O SR. COSTA FERREIRA: — Já que o nobre Senador me faz este aparte, lembre-se que o

socego dos povos não nasce da brandura ou azedume das leis, e sim da sua propria execução. O nobre Senador é muito illustrado, e sabe que na historia antiga e moderna ha de achar, por exemplo, que no Egypto, segundo refere Herodoto, quando as penas foram brandas, quando a pena de morte só se applicava ao perjuro, os costumes eram mais puros; que em Roma, quando as leis eram mais asperas appareceram mais crimes do quando ellas prohibiam que o sangue dos povos fosse derramado; logo, não é do rigor das leis que resulta a moral dos povos, e sim da prompta e pontual execução dellas.

Eu mostrarei na discussão do artigo 2º, que as penas asperas, longe de moralizarem os homens, nada mais fazem do que exacerbar os animos e perverter os seus costumes.

Senhores, eu entendo que as penas marcadas no Código, para os crimes dos artigos 68, 69 e outros, de que trata o artigo em discussão, fossem impostas, os criminosos haviam de conter-se; mas, tem ellas sido impostas aos homens que têm commetido estes crimes? Não; e como espera o nobre Senador que, não tendo sido impostas estas penas brandas, sejam impostas as penas asperas? Só se esperam que os Srs. Desembargadores, com a espada militar, façam melhor esta applicação; mas, eu entendo que nós, o que deveramos fazer era reformar a organização dos jurados, e não neste projecto, que quanto a mim vai aggravar mais os nossos males.

O SR. CASSIANO: — Sr. Presidente, eu continuo a sustentar o artigo 1º, porque por ora não tenho ouvido outros argumentos que possam destruir os que foram apresentados em seu favor. Vou cingir-me o quanto fôr possível ao mesmo Código Criminal. E' preciso que se note, Senhores, que o artigo da Comissão não tem por fim senão derogar o artigo 110 do Código Criminal, que faz depender de vinte mil pessoas a existencia de rebelião. Eu convenho na idéa de um nobre Senador, de que o Código não quer indicar que essas vinte mil pessoas sejam todas armadas, e sim que as povoações concitadas se componham de vinte mil almas; mas, é sempre preciso este numero para se dar o crime de rebelião. O Código Criminal, em todos estes artigos, 68, 69, 85, etc., classifica delictos, delictos individuaes ou particulares e a cada um destes impõe uma pena. Ora, eis aqui a razão por-

que eu na sessão passada quiz primeiramente demonstrar o principio de que a classificação dos crimes e a gradação das penas era um principio meramente de direito publico particular, e que todo o poder legislativo qual-quer, deviam regular-se na organização das leis por um arbitrio marcado por diversas circumstancias; que sempre concorrem e co-operam para a boa classificação dos crimes e gradações das penas, de uma ou de outra maneira.

Ora, Sr. Presidente, o artigo 1º do projecto quiz considerar o crime quanto ao seu objecto, e disse: — E' crime de rebellião, qualquer delicto que se dirija contra a fórma de governo estabelecida, e, por consequencia, que tender para a desorganização social; tal é a materia dos artigos do Código, citados na Commissão, este foi o principio que a dirigio no seu trabalho. Observou tambem ella, que segundo os mesmos artigos, se podia de diversas fórmas concorrer para a desorganização social, commettendo cada um dos crimes alli especificados, com as penas correspondentes, particulares a cada um daquelles delictos; porém, entendeu que de todos esses delictos devia fazer o unico e singular de rebellião, e reduzir todos esses a um só, conforme a gradação que está no seu segundo artigo; poder-se-ha negar ao Poder Legislativo esta faculdade? Não; o mais que se pôde fazer é examinar, decidir sobre a conveniencia da medida. A Commissão alterou essa disposição do Código, primeiramente quanto ao numero de individuos, e em segundo lugar, observando que para cada um destes crimes se determinava uma pena no Código, entendeu que todos elles deviam ser punidos com uma só pena: é isto o que se deve mostrar se era ou não conveniente, e nada mais. Como entre os diversos crimes que atacam a segurança do Estado, alguns ha que menor influencia podem ter n'isso do que outros, tambem a Commissão entendeu que devia qualificar (como o Código Criminal qualificou), em sedição e em conspiração as tentativas do crime de rebellião, tanto assim que lhes dá uma pena menor. Portanto, o que importa, e para que marcar o numero de pessoas, como faz o nobre Senador na sua emenda que mandou á Mesa? Assim como elle entendeu que se devia o numero de 50 homens ar-

madados ou desarmados, que razão pôde dar para se não indicar o numero de 10, 20 ou 30? Demais, se a Commissão quizesse levar isto a um ponto de vista mais restricto, não lhe era impossivel apresentar o crime de rebellião commettido por um só individuo, e então com o mesmo Código Criminal, porque elle diz em um destes artigos que vem apontados, que será punido o que directamente e por factos tentar desthronizar o Imperador, e privar-o em tudo ou em parte de sua autoridade constitucional; e por ventura des-ignou quantos deviam concorrer para este crime? Não pôde um individuo tentar contra a vida do Imperador? Pôde, e por ventura não se ataca nisto a organização social? Ataca-se: supponhamos, Senhores, o roubo particular; a elle, porém, acompanham taes e taes circumstancias, e contudo não passa de um roubo, de um facto simples, etc.; mas, todas as considerações se mudam (por exemplo entre nós, que professamos a religião catholica), quando o roubo é commettido na igreja, porque então já vai acompanhado de outras circumstancias mais aggravantes, como o sacrilegio, etc.; e porventura, o ladrão que entra em uma igreja, que rouba as imagens, as alfaias, os vasos sagrados, enfim, que commette um crime desta ordem deve ser castigado da mesma maneira que um ladrão que entra em uma casa particular e rouba uma colher de prata, por exemplo, um cavallo ou outro qualquer objecto desta natureza? Certamente que não; e porque? Porque o ladrão que vai á igreja, viola um asylo sagrado e commette um sacrilegio, o que não se dá a respeito de um ladrão que vai a uma casa e commette um crime meramente privado. Portanto, já se vê, que a lei deve graduar a pena para o crime, da mesma maneira porque se considera o objecto do crime: foi isto o que fez a Commissão. Ella entendeu que estes crimes tendiam todos á desorganização da machina social, e foi seguindo Código que considerou estes crimes de uma importancia muito maior quando commettidos por 20 mil pessoas, e neste caso diz que serão punidos com uma pena mais grande do que aquellas com que se punem esses mesmos crimes, quando não concorrem 20 mil pessoas. A Commissão, porém, fez o contrario, entendeu que todos estes crimes

devem ser todos punidos com a mesma pena; e por isso mesmo que estes crimes, comprehendidos pelos artigos citados pela Comissão, são todos attentatorios contra a ordem publica, é que se lhe deu a definição conforme está no 1º artigo; e se o Senado não quizer estar por ella pôde deixar de a adoptar; mas, parece-me que a definição conforme com o que sedá no Código, com differença sómente de supprimir o numero das vinte mil pessoas, e do augmento da pena, conforme a gradação estabelecida no artigo 2º. O nobre Senador quiz mostrar um vicio no projecto, que é a respeito de marcar os casos da suspensão das garantias: eu lembrei-lhe que olhasse para o artigo 18, mas o nobre Senador não quiz attender a isto. Eu já disse, Senhores, que o projecto serviu-se da suspensão das garantias como se serve a Constituição, isto é, como um meio mais forte que a Constituição permittiu á Assembléa Geral, ou ao Governo, na sua ausencia, para obter aos perigos que o Estado corre no caso de rebellião ou invasão de inimigos: portanto, a suspensão das garantias não é um objecto destacado, e sim subordinado aos dous casos — rebellião ou invasão de inimigos. — E quem é o juiz pelo projecto?

O SR. COSTA FERREIRA: — E' o Presidente de Provincia.

O SR. CASSIANO: — Está enganado.

O SR. COSTA FERREIRA: — E' o que diz o artigo 18.

O SR. CASSIANO: — Não, senhor; o artigo 18, diz: — Nos casos sómente de rebellião e conspiração, ficam igualmente autorizados o Governo, na Côrte, e os Presidentes nas Provincias, etc. (*Id.*) Isto é rebellião ainda em tentativa, é nesse caso que o projecto estabelece essa fórma de julgar, porque é preciso inhibir quanto mais puder, que a revolução vá adiante; e quando se lê o artigo 18, bem se vê que não se dá ao Presidente de qualquer Provincia a autoridade de suspender as garantias, porque nesse artigo 18, se lê o seguinte: — O Governo fica autorizado a usar por todo o tempo que fôr necessario, nos casos da presente lei, a usar das faculdades concedidas nas leis, etc. (*Lé.*) Logo o Governo é que ha de mandar essa ordem, e não o Presidente. Portanto, para

não complicar a questão, não quero sahir do objecto do artigo 1º: é preciso entender-se que elle teve por fim qualificar o crime pelo seu objecto, e que a palavra rebellião não depende nada da designação de uma ou mais pessoas para commetter este crime. Senhores, nem no Código Francez, nem mesmo no Código Criminal da America Inglesa, se vê o crime de rebellião definido, como mais convém, e tanto assim que no Código Francez vem, debaixo dessa definição, objectos que, segundo nós, nenhuma relação parecem ter com o que chamamos rebellião; mas com o numero marcado de pessoas, só entre nós é que se vê isto. O crime de rebellião consiste, pois, no nosso projecto, no fim que têm em vista os que o perpetram; e por isso, embora tenha o nome de rebellião, elle pôde ser commettido por um só individuo. Já se mostrou que as leis antigas davam a estes crimes diferentes nomes, crime de lesa-majestade, alta traição, etc. O Código Criminal Francez, torno a dizer, serve-se da palavra rebellião, não para definir o que nós definimos no Código, mas para definir...

O SR. COSTA FERREIRA: — Isso é sabido de todos.

O SR. CASSIANO: — Então para que crimina a definição da Comissão? O homicidio pôde praticar-se por diferentes fórmas. Na Inglaterra, por exemplo, o pugilato, pôde muitas vezes produzir o homicidio; mas, pergunto eu, as leis inglezas serão tão severas em punir, por exemplo, o uso de faca de ponta, como nós o somos e devemos ser? Certamente não, pois donde se não conhece a existencia de um delicto desta ordem, é preciso que os legisladores vão despertar esta idéa nos povos? Portanto, se as nossas leis, se as leis Portuguezas, as leis Hespanholas, punem o uso da faca de ponta com uma pena forte, têm muita razão em o fazer, em attenção aos Paizes que ellas regem, e aos maus resultados que provêm sempre deste uso. Portanto, o fim do legislador é ir ao objecto que elle entende prevenir, e segundo este objecto graduar as penas que elle julga conveniente impor. Se se considera que o numero de pessoas é uma qualidade accidental para se commetter qualquer destes crimes, deve-se reformar o artigo do Código, porque pôde

acontecer um homem chegar a uma praça, levantar o grito de rebellião, e depois concorrer maior numero de pessoas que auxiliem este intento; e depois, pergunto eu, este homem não é que é o autor da rebellião? Certamente. Depois, Senhores, se em um lugar cincoenta pessoas são bastantes para perpetrarem este crime, em outro lugar não acontecerá assim; aqui na Côrte, por exemplo. Logo daqui se conclue que o crime de rebellião, tomado no sentido em que a Commissão o quer tomar, e no sentido em que o Código o tomou, é um crime que não pôde ser commetido por uma só pessoa; e, sendo assim, acho desnecessario e muito inconveniente a designação de cincoenta pessoas; e por isso me parece que, passando o artigo da Commissão da fórma por que está, teve satisfeito ao fim que ella teve em vista, fim que eu já expliquei.

O Sr. FELIZ: — Esquecia-me uma idéa que o nobre Senador me fez lembrar. Sr. Presidente, passando o artigo do projecto, tem lugar a suspensão de garantias quando um só homem offender a qualquer dos artigos alli mencionados; e haverá maior injustiça do que suspender as garantias, na Provincia de São Paulo, só porque alli um homem proclamou a Republica? Nem se diga, como um nobre Senador na sessão passada, que as garantias só serão suspensas pela Assembléa, e á vista das circumstancias. Leza-se o artigo 18 e nelle se verá, que em os casos marcados nesse projecto, ficam logo suspensas as garantias, e isso é muito perigoso.

Disse o nobre Senador que o Código Criminal nesta parte é inconstitucional. Não pude comprehender a razão, porque, podendo a Assembléa suspender as garantias só no caso de rebellião, e definindo o Código o caso de rebellião, é evidente que não embarça o exercicio da attribuição da Assembléa.

O nobre orador ainda repetio que o Código exige vinte mil homens armados; enganase: o que o Código requer é que uma povoação de vinte mil habitantes esteja contaminada do espirito de rebellião, para poder-se considerar existente semelhante crime.

A Commissão deve notar uma inconsequencia, e vem a ser, que denominou os cri-

mes mencionados nos artigos 69 e seguintes de rebellião; entretanto, não os revogou, o que devera fazer, pois que lhes deu outra denominação e outras penas.

Senhores, eu ainda sustento que o melhor é o que está definido no Código. Elle suppoz diferentes hypotheseas, a estas deu nomes diferentes, e applicou penas diversas. Não vejo inconveniente de elle subsistir como está.

O Sr. SATURNINO: — Sr. Presidente, apparece agora uma idéa nova para mim. Disse-me que, quando o Código marca o numero para poder haver rebellião, não se entende que deva haver vinte mil homens que se rebellem, bastando que a rebellião appareça em uma povoação que contenha mais de vinte mil almas. Eu não entendo assim. So para haver rebellião basta que este crime se perpetre em uma povoação onde se ackem vinte mil almas, enfão, o que será rebellião aqui, por exemplo, não o será em outro lugar! Isto não pôde ser.

Disse-se que um só homem não pôde tentar uma rebellião. O que não pôde, Senhores, é leva-la a effeito; mas, tentar, pôde. Nesta tentativa que eu apontei dos nobres em Portugal, não podiam elles estar illudidos? Podiam; fizeram o seu plano, acharam cumplices; mas elles já eram rebeldes, porque tentaram contra a fórma do Governo estabelecido; pois, Senhores, ha de se punir sómente um crime quando elle produzir o effeito que o criminoso desejava? Não, tão criminoso é elle se produzir o effeito como se o não produzir. O homem que tenta contra a segurança do Estado, embora elle se illuda, é sempre criminoso do mesmo modo. Quer proclame a republica, quer proclame o absolutismo, este homem não é rebelde? Disse-se que o seu crime só se verifica no caso delle achar consocios: isto é o que me parece que não tem lugar algum.

Eu não sei se esses são os principios de direito criminal; mas, eu não posso conceber que o homem que se rebella contra o Estado se torne mais criminoso se tiver mais cumplices. Pergunto eu, um homem que tentar uma rebellião é ou não é criminoso? Dir-me-hão que é; agora, agrava-se o crime deste homem, por haver outros que pensam do mesmo modo? Crelo que não.

O SR. COSTA FERREIRA: — Isto não é logica.

O SR. SATURNINO: — Não é logica!

O SR. CASSIANO: — E' até muito boa logica juridica.

O SR. SATURNINO: — O que eu sei é que é logica: agora, se é juridica não sei. Eu aprendi logica, tive muitos condiscipulos: outros aprenderam logica commigo, e nesta Casa ha alguns.

Voto ainda pelo artigo em discussão.

O SR. PRESIDENTE: — O Sr. Marquez de Paranaguá tem a palavra, mas, a hora está a dar, e por conseguinte, fica a discussão adiada.

O SR. MARQUEZ DE PARANAGUÁ: — Cedo para se votar.

O SR. H. CAVALCANTI: — Peço a palavra.

O SR. MARQUEZ DE PARANAGUÁ: — Eu cedia para se votar, porém, como não se vota, então não cedo.

O SR. PRESIDENTE: — Fica a discussão adiada pela hora.

Vem á Mesa a seguinte emenda:

“Substitutivo ao 1º — Julgar-se-ha committido o crime de rebellião reunindo-se por um calculo provavel 50 pessoas armadas, todas ou parte della, para o fim, etc. — O mais como no artigo 110, do Codigo Criminal. — *Feijó.*”

E' apoiada e fica a discussão adiada pela hora.

O Sr. Presidente dá para Ordem do Dia a 3ª discussão das Resoluções sobre Antonio Caetano da Cruz e Antonio Ferreira Souto; 1ª e 2ª discussão da Resolução sobre a tença do Coronel Carlos José de Mello; 1ª discussão do Projecto que crêa uma nova Provincia no Imperio, denominada Cariri Novo; e depois do meio dia, a continuação da 2ª discussão do Projecto de Lei — A. K — deste anno.

Levanta-se a sessão ás duas horas.

105ª SESSÃO, EM 1 DE OUTUBRO DE 1839

Expediente. — Resoluções. — Projecto creado a Provincia do Cariri Novo. — Medidas para o restabelecimento da ordem.

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE VALENÇA

Reunido numero sufficiente de Srs. Senadores abre-se a sessão; e, lida a acta da anterior, é approvada.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

Expediente

Um officio do Ministro da Fazenda, remettendo as informações que lhe foram pedidas em 17 do mez passado, a respeito da tenda geral arrecadada nas Provincias de São Paulo e Minas Geraes: Remettido a quem fez a requisição.

Outro do 1º Secretario da Camara dos Srs. Deputados, participando que o Regente, em nome do Imperador, sancionou o Decreto da Assembléa Geral, que regula as forças navaes do Imperio para o anno financeiro: Fica o Senado inteirado.

Outro do mesmo, acompanhando a proposição da referida Camara, que concede loterias á Santa Casa de Misericordia desta Côrte: A' Commissão de Fazenda, indo entretanto a imprimir, caso o não esteja.

Um requerimento dos proprietarios e arrendatarios dos trapiches nesta cidade, pedindo serem isentos de entrarem no cofre competente com o imposto estabelecido no artigo 197, do Regulamento de 30 de Maio de 1836, contado desde que principiou a ter execução aquelle Regulamento: A' Commissão de Fazenda.

Outro réquerimento dos thesoueiros e confessores da Capella Imperial, pedindo augmento de vencimentos: A' sobredita Commissão.

Lê-se e vai a imprimir o seguinte parecer:

"A Commssão de Fazenda examinou o requerimento do Marquez do Recife, em que allega ter sido remunerado, por Decreto de 20 de Agosto de 1825, com duas terças partes do rendimento do officio de sellador da Alfandega de Pernambuco, por espaço de dez annos; e que, tendo sido abolido esse officio antes de completar-se o tempo da mercê que lhe fôra feita, requer ser indemnizado do direito que lhe assiste ao cumprimento da mesma mercê: reconhecendo a Commisão a justiça de tal pretensão, é de parecer que seja o supplicante indemnizado pelos rendimentos da mesma Alfandega, arbitrando-se-lhe mensalmente, até o complemento da mercê, a quantia correspondente ao rendimento desse tempo, emquanto delle gozou; e assim propõe a seguinte

RESOLUÇÃO

"A Assembléa Geral Legislativa resolve:

"Artigo unico. Em compensação da mercê feita ao Marquez do Recife, por Decreto de 20 de Agosto de 1825; ser-lhe-ha concedida, pelas rendas da Alfandega da Provincia de Pernambuco, uma prestação mensal correspondente á que se verificar ter recebido ao tempo em que gozou o referido Marquez do Recife da mercê que lhe conferio as duas terças partes do officio de sellador da Alfandega de Pernambuco; e isto até que seja completo o tempo da referida mercê.

Paço do Senado, 27 de Setembro de 1839.
— *H. Cavalcanti*. — *Marquez de Barbacena*.
— *M. I. de Mello e Souza*."

Ordem do Dia

Não tendo sido apoiado o requerimento de adiamento do Sr. Costa Ferreira, feito hontem, entra em 3ª discussão a Resolução que exonera a Antonio Caetano da Cruz do pagamento da terça parte da renda do officio de escrívão dos orphãos do Municipio da Côrte.

Julgando-se discutida a Resolução, é approvada, para ser enviada á sancção.

E' igualmente approvada em 3ª discussão, para ser remetida á sancção, a Resolução que autorisa o Go-

verno a pagar a Antonio Ferreira Souto a quantia de 1:950\$000, em que foi por sentença condemnada a Fazenda Nacional.

Entra em 1ª discussão a Resolução da outra Camara, de 1837, que approva a tença de 220\$000, concedida ao Coronel Carlos José de Mello, com o parecer da Commisão de Marinha e Guerra.

O SR. FERREIRA DE MELLO: — Sr. Presidente, esta Resolução me parece estar na razão de outras que já na Casa têm sido desprezadas, por isso que o Coronel Carlos José de Mello é Coronel de segunda linha; se este exemplo passar, então teremos de despender não pequena somma com o pagamento das tenças concedidas a esses officiaes. Dir-se-ha que elle sahio da primeira linha; mas todos os officiaes que se acham na segunda linha, por via de regra, estão nessa razão, porque uns, sahindo do posto de officiaes inferiores, passaram para milicias em ajudantes, e outros, de posto mais elevado passaram para sargentos-môres, coronéis, etc. Ora, parece que, desde o momento em que sahio da primeira linha, a requerimento seu, ou por ordem do Governo, a cuja decisão se sujeitaram sem reclamação alguma, perdem o direito a essas tenças: além de que, ellas foram concedidas a officiaes de primeira linha, segundo o que tenho inferido das discussões, e da legislação a respeito. Não é portanto a pretensão deste official fundada em Lei, como entendem muitos: havia unicamente uma tabella do Conselho Ultramarino de Portugal, o qual está em pratica no Brazil, para não haver patronatos escandalosos, dando-se a um uma tença maior, e a outros uma menor; e essa tabella, não poderia ella ser considerada como uma disposição legislativa que dêsse direitos incontestaveis aos pretendentes. Portanto, a concessão das tenças a officiaes do Exercito é fundada em uma pratica regulada pela tabella que citei: isto, porém, é applicado tão sómente aos officiaes de primeira linha; donde se vê que fazel-a extensiva aos officiaes de segunda linha seria uma especie de *simocura*, porque taes favores só devem ser concedidos a officiaes em effectivo serviço; e se taes favores se generalissem

muito, fariamos com elles uma horrorosa despesa.

O Senado já desaprovou uma Resolução neste sentido; e nesta occasião o Exm. Sr. Ministro da Guerra actual, nosso collega, sustentou muito bem que uma tal concessão não devia ser feita, e mostrou o terrivel precedente que se ia estabelecer para o futuro, porque, de certo, causaria á Nação uma enormíssima despesa. Verdade é que esse nobre Senador então nos disse que os officiaes de primeira linha tinham a tença garantida por Lei; porém, não acontece o mesmo a respeito dos officiaes de segunda linha. O Senado, pois, reflecta bem no precedente que vai estabelecer, porque, approvada esta tença todos os outros officiaes farão igual exigencia, e nós nos havemos de achar na dura necessidade de approvar todas as tenças que se concederem a esses officiaes, que são em grande numero. Na minha Província (Minas Geraes) quasi todos os officiaes de primeira linha cuidaram em ir procurar o seu posto na segunda linha, afim de melhorarem a sua sorte, e não se enganaram, porque elles se acham hoje bem estabelecidos e no maior socego; mas nós não devemos estabelecer um tal precedente, em vista do qual teremos de approvar todas as tenças, ou, do contrario, de ser tidos por parciaes.

Se, em todas as épocas e occasiões, nós devemos zelar os dinheiros publicos, muito mais agora que estamos nos ultimos apuros, a ser exacto tudo quanto se tem dito para se obter esse credito, com o qual, em vez de se remediarem as nossas necessidades, pelo contrario, se tornaram mais imperiosas, e por isso exigiram de nós um maior credito que, pela regra de proporção, bem poderá chegar a 12, 16, 18, etc. Assim se conhecerá se reflectirmos nas cifras: da primeira vez pediram-nos um credito de 2.400 contos, muito convencidos de que elle chegaria para occorrer ás necessidades publicas; depois, pediram 4.000 contos, e chegaram a 5.000, com as addições que se lhe fizeram, e agora pedem 9.000 contos. Note o Senado como isto vai em progresso, o que todavia não admira, á vista desse fatal systema de empréstimos que se adoptou. Não é preciso ser grande financeiro para conhecer em quanto importam á Nação esses empréstimos concedidos, já pela diminuição da quantia que se recebe quando se

vão haver, já pelos juros, e mais dispendios que traz um tal systema. Estando, pois, nestas circumstancias, nestes apuros, não convém abriremos um tal exemplo: convém que sejamos economicos; e por isso voto contra a Resolução.

O SR. SATURNINO: — Principiarei por onde acabou o nobre Senador. Os apuros em que nos achamos devem fazer com que sejamos economicos, não desperdicemos os dinheiros publicos. Mas, examinemos quaes as causas que têm concorrido para que chegassemos a esses apuros. Sem duvida, a guerra que tem desolado as Provincias do Brazil é uma causa muito proxima; não digo que seja ella só, mas creio que tem concorrido para levar-nos ao estado em que nos vemos; e por que? Por não termos Exercito, porque muitos militares honrados se viram obrigados a empregar-se em outros serviços ordinarios da sociedade: é esta uma das causas que muito concorreram para chegarmos a estes apuros; e é um mal que se deve remover, para melhorar o nosso estado. Portanto, não me convenceram os argumentos do nobre Senador. Todo o mundo sabe que o Exercito Brasileiro chegou ao maior abatimento, e tal que, quando necessitamos d'elle, nos vimos forçados a chamar os Guarda Nacionaes para um serviço que, na Côte, é um vexame tão insupportavel que elles se vêm compellido a fecharem suas casas para montarem guarda. Se essa falta de Exercito tem concorrido em maxima parte para os apuros em que nos achamos, é necessario reorganisalo, e animarmos esta classe dos servidores do Estado.

Disse o nobre Senador que a tabella formada pelo Conselho de Ultramar não é Lei, no que eu concordo. Porém, essas tenças que se concedem são fundadas em Lei, porque ella manda que sejam remunerados os servidores militares, conformemente ao direito. A tabella do Conselho de Ultramar, que no Brazil foi adoptada, não serve senão para regular um quantitativo, que é o mais mesquinho possível. Não se diga, pois, que taes e taes tenças não são fundadas em Lei; são fundadas em Lei, ainda que mesquinhissimas...

O SR. OLIVEIRA: — São mesquinhas, mas a Nação é que com ellas carrega.

O SR. SATURNINO: — Não ha duvida al-

guma que são muito miseráveis de mais; e quando dá-se isto? Quando um militar tem encanecido no serviço, é que se lhe concede essa mesquinha tença. Compare-se o empregado militar com outro qualquer empregado publico; comparem-se as garantias de que gozam os outros empregados publicos com as de que gozam os militares. Estes, pôde-se dizer que não têm nenhuma. A do soldado é muito pequena, e apenas têm esta exigua tença quando chega a ser sargento-mór.

A Constituição diz que qualquer cidadão pôde retirar-se do Imperio quando bem quizer, mas o militar não o pôde fazer quando queira. A Constituição diz que todos têm direito a queixar-se dos seus superiores: os militares para representarem contra seus superiores, hão de pedir-lhes licença; emfim, até os passos dos militares são regulados a toque de caixa, e apenas têm de certo modo, comer e dormir a certas horas, caminhar para onde se lhes mandar, e não para onde quiserem ir, etc.

Disse-se que este official não está no caso de lhe ser concedida a tença, por ser miliciano, e que, se se conceder a este tambem se deve conceder a todos os outros, e (acrescenta-se) o contrario será proceder com parcialidade. Pois sim, convenho em que se dê a todos os que estiverem nas mesmas circumstancias.

A Commissão não pôde dar o seu Parecer logo que os papéis lhe foram apresentados, porque faltava folha corrida, assim como a certidão chamada negativa, donde consta que os serviços não foram remunerados, e é só á vista disso que a Commissão deu seu parecer. A fé do officio, diz: (Lê).

Diz o nobre Senador que este militar perdeu o direito que tinha a esta vantagem, porque passou para a segunda linha: eu não vejo isso; o fundamento da Resolução é a Carta Régia com força de Lei, dirigida a V. Magestade em que se concede aos officiaes de segunda linha o gozo de todos os privilegios e graças que eram inherentes aos officiaes de 1ª linha e isto porque os officiaes de 2ª linha no Brazil, serviam como se fossem officiaes de 1ª linha, o que se acha comprovado pela ultima guerra que teve lugar no Rio Grande: a qual foi feita com officiaes de 2ª linha. Não acho motivo algum para que se rejeite a Resolução.

O Sr. MARQUEZ DE PARANAGUÁ. — Sr. Presidente, eu requeiro que este negocio volte á Commissão, para que ella novamente examine estes papéis. Eu confesso a minha culpa e declaro que assignei este papel, contentando-me unicamente com o exame de dois titulos, em vista dos quaes me pareceu que a Resolução devia ser approvada; mas agora, recordando-me que este negocio já veio á Casa e que se fallou contra elle, e examinando novamente os papéis, descubro um que foi a causa do meu engano e me seduzio a assignar o Parecer, o qual é a cópia do Decreto do Governo concedendo esta tença. (Lê). Lendo a cópia deste Decreto, em que se fazia mercê desta tença ao Coronel de 1ª linha, não duvidei assignar o Parecer, porque a este militar competia a mencionada tença; mas, revendo os mais papéis que se seguem, vejo que a cópia do Decreto é falsa, ou que houve erro nessa concessão, porque o Ministro conferio a tença na hypothese de que o official de que se trata era coronel de 1ª linha, circumstancia que não se dá, por elle não estar mais empregado ao serviço da 1ª linha, na qual tinha a praça de major graduado; e, quando passou para a 2ª linha, subio a major effectivo; pelo que a tença que lhe pertence, quando muito, é a de major e não a de coronel.

Já em outra occasião se tratou de negocios desta natureza, e a tença que se concedeu foi relativa ao posto que taes officiaes tinham na 1ª linha ao passarem para a 2ª, e não em relação ao posto que depois chegaram na 2ª linha. Por conseguinte, para que o Senado seja conforme com suas decisões anteriores, e o Parecer fundado como deve ser, em documentos que estão presentes, requeiro que o negocio volte á Commissão, para que ella examinando-o novamente, interponha um Parecer conforme ao que esta Camara tem por vezes decidido.

Vem á Mesa o seguinte requerimento:

“Requeiro volte o Parecer á Commissão para examinar novamente os documentos que se annexaram á Resolução. — Marquez de Paranaguá.”

E' apoiado e posto em discussão, ficando sustada a da Resolução em junctamento com o parecer.

O Sr. FERREIRA DE MELLO: — Voto pelo requerimento offerecido pelo nobre Senador; mas aproveitarei a occasião para fazer algumas observações sobre os argumentos apresentados pelo nobre Senador que sustentava o parecer da Commissão, o qual attribuiu o nosso mau estado de finanças ao desprezo em que tem estado o Exército.

Permitta que lhe diga que me não conformo com a sua opinião, nem me parece bem fundada, a arguição contida em suas palavras sobre o desprezo em que tem estado o Exército. As causas do estado em que nos achamos foram muitas; e quando principiam a aggravar-se os nossos males, já nós tínhamos Exército e desde então para cá se poderá dizer com justiça que se tem desprezado essa honrosa corporação, que sustentava a dignidade nacional; tem-se augmentado os soldadas com gratificações todos os annos, e ainda neste se continuaram a dar as mesmas providencias, que bem mostram a consideração do Corpo Legislativo para com essa classe.

Se, porém, o nobre Senador entende que se não tem dado a essa classe toda a importância que merece, proponha qualquer medida que, para esse fim, julgue conveniente, porque estou certo que achará apoio no Corpo Legislativo. Mas, será o meio de se favorecer a classe militar o conceder terras aos poltrões e amigos do seu commodo que, deixando os trabalhos rigorosos de 1ª linha, vão procurar na 2ª, em que nada têm que fazer, os prazeres do soccego? Senhores, cumpre dar aos que se sujeitam a um trabalho effectivo e mui penoso aquillo que se quer conceder aos que se negam a tão fadigas.

O nobre Senador diz que essas terras são fundadas em lei; não contesto isso; mas o que eu disse foi que essa tabella não era lei, e sim apenas uma norma, pela qual se reputava o quantitativo de taes terras. Mas o nobre Senador levou ainda mais longe o seu principio e Deus nos livre de que elle passe: elle citou uma Certa Lei que faz extensivos aos officiaes de 2ª linha os gozos e direitos inherentes aos officiaes de 1ª linha: se isto assim fór, metade do rendimento do Thesouro será absorvido com o pagamento das terras que se houverem de conceder, pois

é de todos conhecido o extraordinario numero que ha de taes officiaes. Concluo votando para que o parecer volte á Commissão, affirmo de que ella, pensando melhor no negocio, nos desvie de um precedente que pôde ter funestas consequencias.

O Sr. AUGUSTO MONTEIRO: — Não me opponho ao requerimento, mas levanto-me, pedindo ao seu nobre autor que permitta declarar que não posso concordar com elle, quando se persuade que sómente por favor pôde ser considerado como major de 1ª linha. A' vista da Lei, se reconhece que elle deve ser consdrado m tal posto na 1ª linha; porquanto, sendo elle capitão graduado em major de 1ª linha, e passando para a 2ª, no posto de major effectivo, segue-se que é major de 1ª linha, uma vez que tenha passado para a 2ª linha, depois do Decreto de 1 de Dezembro de 1822, que manda considerar todos os officiaes que passam para a 2ª linha, como da 1ª. Portanto, não se lhe faz favor algum em o considerar major; é pois em relação a este posto que deee ser a tença que lhe fór concedida.

O Sr. MARQUEZ DE PARANAGUÁ: — Se não tivesse requerido que o negocio fosse á Commissão, tinha lugar a observação do nobre Senador; mas, quando requeri que o parecer voltasse á Commissão, não tinha presente o que o nobre Senador acaba de ponderar: a Commissão, pois, fará um novo exame deste assumpto; e se achar as circumstancias que o nobre Senador assignalou, sem a minima hesitação ha de reconhecer o direito deste militar.

O Sr. C. FERREIRA: — Eu peço á illustre Commissão que examine attentamente esse documento que se diz falso; assim como ella podia ser enganada, poderíamos igualmente sê-lo, e por isso devemos examinar se esse Decreto foi passado por malicia.

Dá-se por discutido o requerimento, e, posto a votos, é approvedo.

Entra em 1ª discussão o projecto de lei do Senado, deste anno, que creou uma nova Provincia no Imperio, denominada Cairiri Novo, conjunctamente com o seguinte parecer da Commissão de Estatística.

Parecer da Comissão de Estatística sobre o projecto do Sr. Alencar, a criação de uma nova Província denominada Cayriri Novo

Foram presentes à Comissão de Estatística o projecto A H, do corrente anno, apresentado pelo nobre Senador, o Sr. Alencar, no qual se propõe a criação de uma nova Província denominada — Cayriri Novo — desmembrando-se para este fim algumas povoações das Províncias do Ceará, de Pernambuco, da Parahyba e do Piahy, designadas no mesmo projecto; o parecer da nobre Comissão de Constituição, que, achando o mesmo projecto legal e conveniente, exigiu o parecer da Comissão de Estatística sobre a conveniência e proporções da regulação dos limites indicados, e uma representação da Camara Municipal da villa de S. Matheus, da mesma provincia, requerendo a dita criação e dando algumas informações a respeito.

A Comissão de Estatística, adherindo ao parecer da nobre Comissão de Constituição, reconhece que a bem entendida divisão do territorio é o canal seguro por onde sobe ao Governo o conhecimento dos recursos que tem de administrar, e o meio que tem o Governo de fazer descer aos povos as providencias e beneficios da sua administração, facilitar-lhes o uso de seus direitos politicos, affiançar-lhes a segurança individual e de suas propriedades, e fiscalizar mais convenientemente a arrecadação e applicação dos dinheiros com que elles concorrem para as despesas do interesse publico. Estas vantagens, que a menor experiencia e raciocínio mostram verdadeiras, não podem, contudo, algumas vezes, levar-se a effeito sem graves difficuldades, pois facilitar a cada um dos cidadãos, como convém, o recurso ás autoridades e o uso commodo de seus direitos, e facilitar á autoridade a acção prompta e efficaz para conseguir seus fins, combinando ao mesmo tempo estas considerações de primeira ordem com as que dizem respeito á economia publica, é um problema de solução difficil, mormente em um patz como o Brazil, onde as Províncias foram designadas e creadas, pela maior parte na beiramar, com fundos incertos para desconhecidos sertões, depois de abertos e penetrados por homens temerarios ou ambiciosos, e sem re-

gularidade, resultando que umas mais estendessem e circulassem outras, onde a povoação está tão pouco em harmonia com a extensão do territorio, onde as distancias são tão desiguas e as commuicações entre ellas, as mais das vezes difficilissimas; e sobretudo onde ha uma escassez lamentavel de dados estatísticos e topographicos.

Procurou a Comissão, com todo o cuidado, informar-se do estado e circumstancias da Província do Ceará e de suas limitrophes, em vista dos mappas, informações e escriptos existentes, e particularmente de uma memoria feita pelo Desembargador Velloso, em 1819, sobre a criação de bispados no Brazil, e á qual juntou mappas da população de todas as comarcas do Imperio, fundados em outros enviados pelos ouvidores ao Desembargo do Paço, em diferentes datas, e pelo exame feito se convenceu a Comissão da utilidade e necessidade da criação da Província do — Cayriri Novo — e deduziu as seguintes observações:

1^a — Que a Província do Ceará, depois de desmembrada a parte indicada, conserva a mesma extensão de mais de 80 leguas de L. a O., e de mais de 60 leguas de N. a S., com a população de 150.000 a 160.000 habitantes, e com pequena differença de renda, tanto geral, por consistir na maior parte nas rendas das Alfandegas da Fortaleza e Aracaty, por onde continuarão a passar os generos da importação e exportação da nova Província, como de renda provincial, porque, sendo sabido não avultar a dos lugares remotos da Capital, por falta de acção do Governo, qualquer pequena differença ficará compensada com a cessação da despeza provincial nesta parte desmembrada, e que talvez a exigisse maior para sustentação da ordem e tranquillidade publica.

2^a — Que a povoação e territorio de Piranhas se acham situados á quem da serra Rachada ou Hipiava, que divide a Província do Piahy da do Ceará, não é de consideravel população, para tornar sensivel essa pequena parte ao extenso territorio da Província do Piahy, de cuja capital dista cem leguas pouco mais ou menos, quando fica em distancia do Crato sómente cincoenta e quatro. Em semelhantes circumstancias se acham as duas villas do Rio do Peixe ou Nova Souza e a do

Piaucó, da Província da Parahyba, em distancia da Capital mais de cem leguas, quando para o Crato distam apenas 30 a 40 leguas; e da mesma sorte as de Flores e do antigo Julgado do Cabrobó, da Província de Pernambuco, pela conhecida extensão do seu territorio, por ser Província das de maior população e renda, accrescendo ficarem distantes de Pernambuco cem e duzentas leguas, e do Crato menos de cincoenta a oitenta leguas, e algumas, como a do Icó, dez leguas sómente.

3.^o — Que a nova Província do Cayriú Novo, creada com as povoações designadas no projecto, ficará limitada a uma extensão de 120 a 130 leguas de N. a S. e de 50 a 60 do L. a O., sufficiente para suas despesas, maiormente se a arrecadação das rendas se estabelecer com os officiaes necessarios para desempenhar uma escripturação simples e não apparatusa; e que, tendo interinamente por capital o Crato, fica o Governo na proximidade do centro da Província, e mais perto das povoações que se acham nas divisas das outras Províncias.

Por todas estas razões, e as mais que poderão em tempo apresentar-se, parece á Commissão que o projecto deve entrar em discussão ser approvedo.

Paço do Senado, 16 de Setembro de 1839. — *M. I. de Mello e Souza.* — *A. P. da Costa Ferrreira.* — *José Rodrigues Jardim.*

Representação a que se refere o parecer acima publicado

Augustos e Digníssimos Srs. Representantes da Nação.

A Camara Municipal da villa de S. Matheus, na Província do Ceará, certa da solicitude com que promovels a prosperidade geral dos povos de todo o Imperio, vem hoje perante o Corpo Legislativo supplicar uma providencia que trará a segurança, civilização e abundancia, do que necessitam os povos desses longínquos sertões. E' esta, Augustos e Digníssimos Senhores, a criação de uma nova Província, sendo sua Capital a villa do Crato, e annexando-se-lhe a comarca de Icó, desta mesma Província do Ceará, e que outr'ora se chamava Julgado de Cobrobó, da Província de Pernambuco. Esta Província, assim creada, ficará contendo em si mais de cem mil habitan-

tes, e poderá sua receita no estado actual montar a mais de oitenta contos de réis, logo que a séde do Governo, collocada no centro della, levar a influencia do mesmo Governo a todos os seus angulos. Não só esta criação fará a grandeza destes lugares, como a sua segurança e socego, fazendo desaparecer a falta de civilização e dureza de costumes, que tantas scenas sanguiinolentas tem motivado nestes centros, e abatendo a prepotencia de certos potentados, que de tempo em tempo apparecem para flagello da humanidade. Esta Província, Senhores, em nada póde offender os interesses e bem estar das outras Províncias, ao mesmo tempo que fará a fortuna dos habitantes destes longínquos sertões: ella depende só da vossa vontade, dessa vontade que só se deve estender vossos constituintes; e sendo este um dos maiores bens que vós podereis esperar desta Camara, e os povos que ella representa, receber esta graça, pela qual bemdirá constantemente o nome de cada um dos Dputados da Nação, que assim attendem aos votos e necessidades de uma grande população.

Paço da Camara Municipal da villa de S. Matheus, em sessão extraordinaria de 2 de Março de 1839. — *Claudio Bizerra da Silva,* presidente. — *Gonzalo Gomes de Souza.* — *Antonio Fernandes Moura.* — *Joaquim de Paula Vianna.* — *João Carlos de Saboia.*

Sem debate é approvedo, afim de passar á 2.^a discussão.

O SR. C. DE CAMPOS: — Sr. Presidente, creio que nos temos demorado demasiadamente com este artigo; e ainda que a materia é importante, o que se disse no primeiro dia da discussão, delle, podia ser sufficiente para sobre elle se ter votado.

Este crime, disse eu, a primeira vez que fallei, é correspondente ao crime a que nos antigos codigos se dava o nome de crime de lesa majestade e alta traição; a necessidade de o classificar bem é conhecida desde os antigos, achando-se comprehendido e detalhado na legislação daquelles tempos, segundo as idéas que então dominavam. Da mesma sorte, em legislações mui modernas e liberaes, fallo da legislação ou antes da Constituição dos Estados Unidos. Ahí se declarou, como nós o fizemos depois, na nossa, que o privile-

gio de *habeas-corpus*. só teria suspensão nos casos de rebelião ou invasão, se acaso a segurança publica assim o exigisse.

Isto mesmo é o que nós puzemos na nossa Constituição; mas os Americanos trataram de definir logo na mesma Constituição em que consistia esse crime de rebelião ou traição, dizendo que tinha lugar em tomar as armas contra os Estados Unidos, ou adherir aos seus inimigos, dando-lhes ajuda e favor; nós reservámos isso para o Código. Quanto á invasão, que é também um dos casos em que pôde ter lugar a suspensão de garantias, ninguém tem achado duvida, e todos se contentam, ou com as definições dos dicionarios, ou com as idéas mais correntes e triviaes do Direito das Gentes, que reguiam as relações com as nações extranhas. A respeito da rebelião, porém, foi isso mais difficil, porque é um crime praticado por nossos concidadãos, a que era preciso bem determinar a natureza e proporcionar a pena. Eu disse que, como estava, o artigo da Commissão poderia passar sem perigo; e quando muito, para capitular com as observações de mui nobres Senadores que pareceram mais escrupulosos, não teria duvida em concordar com a emenda que o nobre Senador, que hontem tinha fallado antes de mim, havia offercido, ou apresentaria eu hoje outra, redigida de diverso modo, para ver se acaso agradava.

Parce-me, como hontem já disse, que a classificação que fez o Código é anti-constitucional. A Constituição, Senhores, não quiz que os Poderes Nacionaes suspendessem as garantias, ainda em caso de rebelião, senão quando o exigisse a segurança do Estado: logo, ella previo outros casos de rebelião, em que não se desse o caso de perigar o Estado. Não é, porém, esta a disposição do Código, segundo o qual só haverá rebelião toda a vez que vinte mil almas se levantem para se perpetrarem os crimes especificados no artigo; e só então poderá dar-se o caso de suspensão de garantias.

Ora, isto é tornar quasi impossivel a faculdade que tem o Poder Legislativo Geral, e presentemente as Assembléas Provinciaes, de poderem levantar as garantias, e com isso suffocar as rebeliões, que muitas vezes principiam com menos gente.

Já se vê que a maneira porque no Código

se classificou esse delicto foi absurda, e fica inexequível muitas vezes a providencia; foi muito exagerado tal numero de que a fez deperente, porque difficilmente poderá verificar-se essa circumstancia essencial que o Código exige. Elle se afastou muito de todos os Codigos conhecidos, até da mais liberal Constituição que já apontei, dos Estados Unidos, que define estes crimes sómente pela sua essencia e não pelo numero de criminosos. Verdade é que taes crimes sempre exigem muitos cúmplices ou cooperadores; e, quando um ou outro homem possa apresentar-se só, é porque espera pelo mais; aliás, é facil conhecer-se que sómente um louco pôde tal praticar, e que então deve ser mandado para a casa de Orates. Sabe-se que alguns individuos freneticos, tem ousado commetter só crimes de traição, como as leis das nações então os classificavam: um homem deu com um pau em El-Rei D. José, outro deu uma pedrada no Rei, etc. Mas um homem que isto faz é um louco, e estes foram encarcerados.

Eu lembrei-me, para conciliar as opiniões dos nobres Senadores, de redigir assim este artigo. (*Lê a sua emenda.*)

Lê-se e é apolada a seguinte emenda: — "A rebelião consiste na perpetração de um ou mais crimes especificados nos arts. 68, 69, 85, 86, 88, 89, 91 e 92 do Código Criminal, ajuntando-se para esse fim os perpretadores, em reunião mais ou menos numerosa; e fica, portanto, revogado o art. 110, do mesmo Código. Salva a redacção. Paço do Senado, 1 de Outubro de 1839 — *Carneiro de Campos.*"

O SR. VERGUEIRO: — Se eu entendesse que leis severas, excepçionaes e anômalas podiam impedir as desordens do Paiz, não teria impugnado esta na primeira discussão, nem na deste artigo me importaria que se lançasse esse remendo grosso em panno fino e pouco usado, porque as desordens multiplicam-se e é necessario obstar-lhes.

A Bahia, deve principalmente, hoje, dar o maior cuidado, não só porque a alteração do Governo está já repartida para outros lugares, como porque se annuncia entrarem nelas pessoas de consideração. Folhas publicas

reclamam alli abertamente despotismo e insultam as Camaras Legislativas; e attribue-se não a pessoas taes como Raymundo Gomes, e outros miseraveis; e sim a pessoas que exercem empregos publicos. Desde que entre nós ha imprensa livre, que o principio foi licencioso, jamais se tem propalado e dito o que agora se vê, e eu não sei se haverá alguma ramificação desses projectos da Bahia. Que nessa Provincia se conspira e se fazem projectos contra a Constituição, a imprensa o denuncia: e é uma vantagem que se colhe da liberdade e licença da imprensa a manifestação de pensamentos e tramas, que sem ella se enunciariam em segredo ou vagamente de palavra.

Neste estado de cousas, convém que tomem as convenientes medidas, e entendo que não é com a definição de rebellião, nem com as leis de sangue, e fazendo excepções na legislação, que se ha de remediar o mal. Quando a rebellião apparece, o remedio são as armas. Que se importam os rebeldes com a lei? Não é certamente por este modo que se hão de acabar com as rebelliões.

Um illustre membro apresentou uma definição de rebellião, que se lê em um projecto de 32, assignado por mim, o nobre Ministro dos Negocios Estrangeiros, paraphraseou largamente este achado, notando-me contradicção: mostrarei que se enganou. A rebellião, diz esse projecto, é a conspiração reduzida a acto. Se o nobre Ministro reflectisse que para haver conspiração são necessarias vinte mil pessoas, e que para se reduzir a acto é natural que concorram muito mais, reconheceria nessa definição a qualidade de multidão que eu sustento, e acharia conformidade com tudo o que tenho dito nesta discussão, porque eu não affirmei que seja precisamente necessario o numero de vinte mil pessoas, que está no Código, sustento só a necessidade de conservar a idéa de multidão, embora reduzida a menor numero.

A definição lembrada, não é minha, mas, confesso que, á primeira vista, me pareceu boa, porque todas as vezes que ha um concerto de vinte pessoas ou mais, e passa a ser posto em execução, o caso é muito grave, e ainda hoje a adoptaria, se não reflectisse na difficuldade, e algumas vezes impossibili-

dade, de provar a existencia do delicto, dependendo da prova esse concerto anterior.

Accrescentou o nobre Ministro que essa definição não comprehende a tentativa. Tambem nisto se enganou. A tentativa é o acto incompleto, e a definição não exige que o acto seja completo, e por isso comprehende-a.

O nobre Ministro continúa a chamar ao Código Penal manta de retalhos, e eu só entendo que elle só merecerá esse nome, fazendo-se nelle alterações, taes como a deste projecto. Reflecta-se no systema do Código: — os crimes contra a Nação e contra os Supremos Poderes, ahí estão convenientemente classificados e definidos; se para qualquer delles concorre multidão, toma um caracter mais grave, e o crime delle revestido toma o nome de rebellião: o projecto é que lança um remendo grosseiro no Código Penal, inutilizando a qualidade de multidão que dá nova natureza ao delicto; e continuando-se a emendar assim, teremos effectivamente a manta de retalhos.

E não é só este o caso em que o Código qualifica crimes distinctos: lá está o de conjuração, que não existe sem o concurso de vinte pessoas; igualmente o de sedição, posto que neste caso possa haver outro crime, não concorrendo vinte pessoas: o mesmo acontece na insurreição. E será mau este systema? Parece-me que não; mas, se é mau, emende-se completamente, e não se lance um remendo parcial, tão mal alinhavado.

Disse eu que a definição de rebellião tem relação com a Constituição, que autoriza a suspensão de garantias e é um desenvolvimento della. Respondeu um illustre Senador que a Constituição nesta parte fôra tirada da dos Estados Unidos, na qual tambem se acha definida a rebellião, como devia ser. Eu concordo que a Constituição dos Estados Unidos foi mais providente; mas, havendo omissão na nossa, cumpre suppril-a de um modo analogo ao sentido da Constituição, que não se pôde suppor quizesse a suspensão das garantias, em razão do crime de um ou outro individuo, mas em razão de tantos, que causassem algum abalo na sociedade.

Tambem disse que a definição do Código é contra a Constituição, porque exige a reunião de uma ou mais populações que comprehendam vinte mil pessoas, porque, dizem,

póde a Patria achar-se em perigo e não podem suspender-se as garantias, por não chegar a reunião ao numero de vinte mil. O que mais se não dirá! E' certo, para engatarem este argumento dizem: virte mil homens em armas. Não é isso o que diz o Código: elle não falla nem em homens, nem em armas; falla em pessoas, ond se comprehendem mulheres e meninos. E será possível que uma população de vinte mil pessoas ponha em perigo e cause susto a uma população de quatro milhões? Tão valentes serão aquelles? E tão fracos estes? Não, não póde haver rebellião que metta medo, se a reunião é menor que a exigida pelo Código. Se alguém escrupuliza, achando muito avultado este numero, proponha a redução para menos: eu só insisto, para bem do systema, que se conserve na definição a idéa de multidão.

O illustre Relator da Commissão, reconhecendo a necessidade de entrar na definição da idéa de multidão, disse que todos os crimes a que a definição se refere só podem ser perpetrados por multidão, e nunca por um só individuo. Eu pego ao illustre Senhor que se recorde que já confessou que o crime do artigo 69 podia ser perpetrado por um só individuo, e isto basta para que a definição seja viciosa, e não será difficil mostrar que outros artigos podem ser violados por um individuo.

Desejo ver as emendas offerecidas.

O Sr. Presidente as remette, e o orador continúa.

A do Sr. Augusto Monteiro, além de pouco determinada, tem a inconstancia de não serem presos autores e cúmplices, o que facilmente póde acontecer, posto que a reunião seja de pouca monta. Na do Sr. Carneiro de Campos, parece-me diminuto o numero de 50 pessoas. Voto, pois, contra ellas.

Esquecia-me de fazer uma observação sobre a relação desta definição com a suspensão de garantias, relação que nos deve tornar mais circumspectos, porque, se nós admitirmos a suspensão de garantias quando a Constituição não admite, se definimos rebellião o que não é. Mas, a isto respondem: a Assembléa Geral não ha de abusar.

E é só a Assembléa Geral que póde suspender as garantias? Não, hoje têm tambem este poder as Assembléas Provincias; vejamos

agora se não é necessario ter muita cautela para que não e dê uma má definição: reflecta pois o Senado nas consequencias que ella póde ter.

Dizem a isto: — Não basta haver rebellião para se suspenderem as garantias, é necessario tambem que a Patria esteja em perigo; — mas, a declaração da Patria em perigo é tão indeterminada que com a maior facilidade do mundo se póde dizer que a Patria está em perigo, quando se quiser suspender as garantias; e pelo contrario, quando a definição de rebellião fór precisa e bem determinada, alguma vez póde evitar abusos.

Eis aqui, pois, as razões que eu tenho para não querer que se alterem as disposições do Código, sem que seja por uma substituição exacta, que explique a natureza do negocio, que o exprima com tal precisão que não possa admittir interpretações diversas. Voto, portanto, contra o artigo 1º do projecto e contra as emendas.

Disse-se que com este artigo revoga-se o 110 do Código Criminal, notou-se que o Código fallava em cabeças, etc. Parece-me que a questão não póde ser levada a esse objecto: eu tambem concordo que a expressão — cabeças — não é boa, e que conviria deixar as denominações e divisões geraes, que o Código faz de autores e cúmplices, mas eu não encontro grande defeito nisto e nas suas consequencias; ha, sim, desharmonia, e não grande defeito, posto não tire dahi a inferencia que todos os outros criminosos não ficam punidos; todos os outros criminosos são punidos, mas, por aquelles artigos do Código que elles atacarem; em alguns casos é com a mesma pena que se dá á rebellião, em outros é com menores; se não são castigados em virtude do artigo que impõe pena ao crime de rebellião, hão de se-lo em virtude daquelles que atacarem. Se se fizesse correção, de um lugar de — cabeças — se dissesse autores, eu conviria nisso para se conservar a mesma nomenclatura geral. Para não prolongar muito a discussão, deixarei de responder agora a algumas questões que se tem trazido, e que me parece não pertencerem ao artigo que se discute: limito-me á materia do artigo 1º, e, pelas razões que tenho expellido, voto contra elle.

O Sr. CASSIANO: — Sr. Presidente, principiou o nobre Senador declarando que, se

estivesse persuadido que leis de sangue eram bastantes para abafar revoluções, votaria pelo presente projecto, e acabou votando contra o artigo em discussão e contra todas as emendas: logo, o que se segue é que não quer med' da alguma a este respeito, isto é o que se deve concluir da sua proposição, chamando a este projecto remendo grosso em panno fino. Não sei qual é o panno fino a que se applica este remendo grosso; supponho que é o Código Criminal.

OS SRS. VERGUEIRO E COSTA FERREIRA: — Apoiado.

O SR. CASSIANO: — E' fino de mais, por isso que este grosso remendo...

O SR. VERGUEIRO: — E' tambem grosso de mais.

O SR. CASSIANO: — Sim, talvez seja bastante grosso para tão fino transparente.

Se o nobre Senador nos tivesse demonstrado o que eram leis de sangue, poderia muito bem applicar este epitheto ao projecto em discussão, mas elle não teve este trabalho; eu tomarei o trabalho de dizer o que entendo por leis de sangue, e farei ver que a este projecto não cabe semelhante denominação. Leis de sangue são aquellas cuja severidade excede a todos os principios de humanidade, a todos os principios de igualdade, e a todos os principios de relação que deve haver nas leis entre as penas e os delictos: v. g. quando a pena de morte; acompanhada de tormentos horrosos e de circumstancias infamantes, etc., etc., a isto é que em principio de Direito Criminal se pôde chamar lei de sangue; porém, em qual dos casos deste projecto encontra o nobre Senador esta circumstancia, para o caracterizar de lei de sangue? Não a encontra em nenhum. Hoje já se mostrou que pela legislação antiga de algumas nações, ainda existem essas leis, a que mais propriamente o nobre Senador podia dar o epitheto de leis de sangue: felizmente as luzes do tempo têm feito por quasi toda a parte desaparecer esses horrosos, com que de ordinario se ensanguentavam as leis; mas, chamar-se lei de sangue a um projecto que é todo conforme na applicação da pena com o panno fino do Código, não têm lugar algum.

Disse o nobre Senador que elle não tinha medo de revolução no Rio Grande, e que não tinha medo do que apparecia no Maranhão,

e mesmo outros lugares; mas, que tinha medo dos suspeitos, da demasiada licença da imprensa, do que appareceu escripto nos papeis da Bahia. Hontem, censurando os autores de artigos criminosos, limitou a sua proposição a um empregado, e eu não insisti para d'elle obter uma declaração deste respeito; mas hoje levou mais adiante as suas asserções, disse que aquelles periodicos são inspirados, protegidos por pessoas de alta importancia naquella Provincia. O nobre Senador, perdôe-me que lh'o diga, deve ser mais exacto quanto lançar anathemas sobre tanta gente que elle não conhece, e que aliás concorre, e tem concorrido sempre para a conservação da ordem naquella Provincia. E' preciso seguir as regras e os conselhos aqui tantas vezes apresentados pelo nobre Senador, quando se tratava de projecto de outra ordem. Elle disse nessa occasião que não é bom exacerbar os espiritos, quando elles não pensam em certas cousas. E para que exacerbal-os neste caso? Pois o nobre Senador não tem visto, em tantas e tão diversas épocas, como apparecem escriptos, despidos de razão, em um e outro sentido? Já se esqueceu do que appareceu na imprensa desta côrte? E porventura, poderiam-se attribuir taes escriptos a esta ou aquella pessoa, quando, pelo chamamento destas folhas ao Tribunal do Jury, se tinha reconhecido que a respeito dellas não existiam essas protecções que o nobre Senador quer inculcar? Porque razão o nobre Senador não ha de fazer justiça (emquanto não tiver motivos em contrario), a essas pessoas contra quem quer lançar este labéo, posto que não declare es seus nomes?

Senhores, é preciso lembrarmo-nos que disto e de outras cousas que têm apparecido aqui, como por exemplo, chamar-se ao Corpo Legislativo rebelde, porque quer interpretar a Constituição do Estado, podem resultar desagradaveis consequencias. Esses escriptos contra os quaes o nobre Senador falla não me mettem medo, eu devo dizer ao nobre Senador que não tenha receios: A Provincia da Bahia não quer alterações na fórma de Governo estabelecido, eu lh'o assevero.

Portanto, é melhor que o nobre Senador espere pela decisão dos Jurados, e então reconhecerá se falla com justiça ou sem ella; e o melhor de tudo é deixarmos estas

questões e remediar os males que affligem o Brazil.

Sr. Presidente, a minha obrigação é repellir essas idéas de suscitadas, por isso mesmo que são lançadas sobre pessoas que talvez tenham trabalhado muito para conservar a ordem e a tranquillidade publica naquella Provincia. Portanto, eu receio muito das desordens do Rio Grande, de Santa Catharina, de que apparece no Maranhão, e hei de continuar a ter receio do que fór apparecendo á imitação disto, porque estes são os maiores dos nossos males; para cujo remedio devemos empregar todos os esforços; e é justamente isto o que se pretende fazer por este Projecto.

Trei agora á materia. Não é com vistas de censura, e sim para algumas reflexões uteis, que me resolvo a tocar nesse mesmo Parecer de Commissão que não foi dictado, mas que foi assignado pelo nobre Senador; e que tendo-o tomado como opinião sua, vou com elle provar que o nobre Senador está nos principios do artigo em discussão.

Disse o nobre Senador: —Reconheço que para haver o crime de Rebelião, deve sempre haver multidão.—Pois, misto não vai conforme o Projecto que se discute? Disse elle que o Projecto faz este crime individual. Onde está isto no Projecto? Quando o nobre Senador mostrar que artigo do Projecto faz individual o crime de Rebelião, então, e só então nos convencerá; mas, emquanto se limitar á asserção de que o Projecto estabeleceu que o crime de Rebelião não pôde ser perpetrado por uma multidão, sem que o nobre Senador se digne a demonstrar a sua proposição, não terão força alguma os seus argumentos.

Disse o nobre Senador que, definida a conspiração, como está no Código, não pôde deixar de ser commettido este crime senão por uma multidão. Ora, se o nobre Senador reconhece isto, como pôde votar contra o artigo em discussão? Onde é que o artigo diz que este crime pôde ser perpetrado por um individuo? Não cita o Projecto os artigos do Código Criminal que fallam do crime de rebelião? Cita; então, como é que se pôde dar a individualidade neste artigo da Commissão? Os crimes de que tratam os artigos 68, 69, 85, 87, 88, 89, 91 e 92, do Código Criminal, são porventura crimes que

possam ser perpetrados por um só homem, salvo no caso de se apresentar, por exemplo, na praça publica um homem levantando gritos sediciosos e apparecendo logo sequazes que já estavam á espera daquillo, para sustentarem a sedição ou rebelião? Este mesmo exemplo mostraria que o homem não perpetró só o crime, seria o principal cabeça; mas para levar a effeito o seu plano ou fim era preciso uma multidão. Pois se isto está consagrado neste artigo que se acha em discussão, como pôde o nobre Senador delle deduzir o argumento de que o crime de Rebelião pôde ser perpetrado por um só individuo?

Ora, o que quer agora o artigo da Commissão? O mesmo que o nobre Senador quiz fazer, quando definiu o crime de rebelião em 1832, pelo Projecto que então assignou, Projecto que coartou o numero de pessoas que o Código Criminal julgou necessarias para haver crime de Rebelião, reduzindo este numero a vinte pessoas. Ora, se o nobre Senador reconhece que não pôde haver rebelião sem multidão, e reduz essa multidão a vinte pessoas, que razões pôde apresentar para dizer que 17 ou 16 tambem não poderão praticar o crime? Nenhuma. Portanto, parece que não se pôde demonstrar melhor que a Commissão não querendo fixar o numero algum, andou conforme a definição geralmente admitida do que é rebelião: por exemplo, cincoenta homens, em uma povoação qualquer, podem fazer uma rebelião, porque de rebelião entende-se todo o crime perpetrado para destruir a fórma de Governo estabelecido, e esta tentativa de cincoenta homens pôde ameaçar a ordem em certos lugares, ao passo que em outros nada faria recelar: logo, na definição de rebelião não se pôde admittir um numero certo e determinado.

Disse o nobre Senador que, rebellando-se uma povoação de vinte mil almas, não pôde isto pôr a Patria em perigo: sim, Senhor, conforme o lugar. Por exemplo, eu pergunto, se no Rio de Janeiro vinte mil homens não podem pôr a Patria em perigo, fazendo uma revolução. Ninguem duvidará, o numero de vinte mil almas no Rio não será bastante para concitar a população de toda esta Provincia; porém, semelhante acto praticado na Capital do Imperio, é o unico ca-

paz de conseguir a dissolução do Imperio. Já não acontece assim se vinte ou trinta mil pessoas se sublevarem em outras Proviacias, e, desgraçadamente, temos tido esse exemplo; temos visto que apesar de todos os esforços dos rebeldes em algumas Proviacias, ainda a Capital do Imperio e os leaes habitantes dessas Proviacias, que desejam a segurança publica e a conservação da ordem, têm sido mais que sufficientes para conservar a ordem ameaçada por este numero de sediciosos que se têm levantado; mas, se houver uma rebellião no Rio de Janeiro não ha de acontecer assim. Portanto, é preciso attender á qualidade da desordem e ao lugar do Imperio onde ella apparece, porque em um lugar não pôde prejudicar tanto como em outro.

Demais, o que se faz neste Projecto, que não se faça conforme as idéas que o mesmo nobre Senador apresentou? Se o nobre Senador sustentar que a rebellião reduzida a acto é rebellião, e se pelo Projecto que assignou dá a este crime as penas do artigo 192 do Código Criminal, que é morte, no grão maximo, galés perpetua, o médio, e prisão com trabalho por vinte annos, no minimo; penas em tudo iguaes ás que a Commissão apresenta no segundo artigo, para que se oppõe ao artigo em discussão? E' porque nada quer, é porque entende que o que está no Código é o melhor; mas, neste caso, não nos crimine tanto, não dê a este papel o epitheto de remendo grosso. Portanto parece-me que estando destruído o unico ponto em que o nobre Senador tanto se estribou, quando elle quiz persuadir (não digo demonstrar, porque elle ainda nada tem demonstrado) que a definição que este Projecto dá de rebellião não pôde ser admivel, por isso que sendo a rebellião um crime, que não pôde ser commettido senão por multidão, o Projecto reputa este crime individual, tem-se já demonstrado que isto não existe no Projecto, está elle conforme com as idéas do nobre Senador; e para este fim a Commissão supprimio o numero de pessoas que designa o artigo 110 do Código Criminal, o nobre Senador tambem concorda nesta suppressão.

A' vista disto, julgo perfectamente inutil entrar na discussão de outras objecções; ha uma comtudo que me parece digna de

refutação e vem a ser a seguinte: — se penas mais brandas não se têm podido até agora applicar, como se poderão applicar as que determina este Projecto que são bastante fortes? Senhores, nós em outra occasião já nos demos ao trabalho de demonstrar que uma cousa é imposição de penas, e outra cousa é execução de Lei; que as Leis se executam quando por ellas os criminosos são chamados á barra dos Tribunaes competentes; porém, que se não impõem as penas decretadas contra os criminosos, isto não é por falta de execução da Lei, e sim falta do cumprimento dos deveres daquelles que a executam; é justamente isto o que nós vemos todos os dias, e eu já demonstrei que os homens que querem commetter um crime, tendo certeza que as penas não lhe serão impostas, ou mesmo que lhe serão impostas, tendo a certeza que ellas serão tão brandas, não attenderão senão aos desejos de conseguirem o seu fim.

Tomemos por exemplo a pena de resistencia á Justiça: quem hesitará, por exemplo, em tirar das mãos da Justiça, a um irmão, a um homem poderoso que pelos seus crimes deva soffrer a pena de morte, quando por este attentado á Justiça, só tem que receiar uns pequenos soffrimentos de 4 a 5 annos de prisão, ou até espera pela impunidad, podendo muitas vezes contar com a protecção desse mesmo homem poderoso, que elle subtrahio á justa vingança da Lei? Disto tem havido muitos exemplos: por isso digo eu que a pena bem proporcionada ao delicto, rigorosa quanto deva ser, e applicada em tempo competente, é um grande freio para conter os criminosos; e senão, encaremos o que se passa no Brazil: é na Capital do Imperio que se goza de mais liberdade; mas quem pôde dizer que tem a vida segura, sahindo fóra da Capital, e viajando por esse interior, onde muitas vezes por uma falta de cortezia ou de saudação, é logo um homem assassinado; onde se encontram individuos que por dinheiro têm perpetrado trinta ou quarenta assassinios, individuos que por motivos frivolos assassinam viúvas inermes, e pais de familias no interior de suas proprias casas? Senhores, este Projecto não faz mais do que limpar a Sociedade desses scelerados que a estão dilacerando.

A respeito das emendas, eu já dei as razões por que não era mais conveniente approvar a primeira em preferencia ao artigo da Commissão, e peço licença ao nobre Senador que ultimamente apresentou uma emenda, para fazer a mesma reflexão sobre ella: quanto á sua primeira parte, é pouco mais ou menos o mesmo que está no artigo do Projecto; e quanto á segunda parte, pôde trazer obstaculos que o artigo não traz, porque principia-se logo pela difficuldade de se consultar se esses ajuntamentos são mais ou menos numerosos, e isto pôde trazer confusão: portanto, me parece, que é mais claro o que está no artigo. O fim da Commissão é reconhecer qual foi o pensamento do Senado; e como foram dirigidas contra nós as censuras, por não termos ido com este pensamento, estou anciosissimo (e por isso desejava que sobre este artigo se votasse quanto antes) para ver qual foi o pensamento do Senado, porque se tivermos a fortuna de que o artigo da Commissão seja approvedo, conhecer-se-ha que o pensamento do Senado está de accôrdo com o nosso.

O SR. VERGUEIRO: — Pego a palavra para uma explicação, Sr. Presidente. E' certo que eu disse que os meus receios augmentavam muito com a noticia da Bahia: disse que grande mal nos podia fazer a rebellião do Rio Grande, mas que julgava a Nação com bastante força para rebatel-a; que, se a sedição do Maranhão não fosse abafada, podia converter-se em rebellião; e accrescendo a tudo isto as idéas que se têm apresentado em algumas folhas da Bahia, eu entendia que, a realisarem-se essas idéas, estava o Imperio em grande perigo.

O SR. CASSIANO: — Disse que essas doutrinas eram sustentadas por muita gente.

O SR. VERGUEIRO: — Não alludi a pessoa alguma, repeti o que se dizia, que aquelles escriptos, publicados com o maior escandalo, o foram debaixo da protecção de pessoas poderosas: tenho ouvido dizer isto, e parece-me que o nobre Senador e toãos os outros têm ouvido o mesmo; não alludi a este ou aquelle individuo, e só sei o nome de um, que na Camara dos Deputados se disse ser um empregado publico, proprietario da folha em que taes idéas appareceram; mas, presumo que um attentado daquelles

não se pôde commetter sem grande protecção.

Portanto, parece que não merecia que o nobre Senador dissesse que eu estava fazendo aqui allusões, e, quando as fizesse, seguiria o procedimento de muitos Senhores da Bahia, que não se escondem para dizer o que sentem. Receio muito (torno a repetir) daquelle pensamento que se manifestou em uma das folhas da Bahia, e sem querer discutir qual seja o sentido limito-me a observar que muitas vezes se encaminham as accusas por um modo diverso daquelle que se enuncia: qualquer que seja o sentido daquelle pensamento, se elle se desenvolve no Imprio, necessariamente muitos males ha de causar ao Paiz; e se entendesse que este Projecto era um remedio que produzia bom effeito, votaria por elle.

O nobre Senador reconhece que o crime de rebellião só pôde ser commettido por multidão: pois então, porque não quer que vá essa idéa na definição? Disse que eu lhe mostrasse em como, por este artigo, o crime de rebellião pôde ser commettido por um só individuo: eu só olho para a definição, e não posso illustrar ao sabio e respeitavel nobre Senador; o que eu digo é que está em uma perfeita contradicção. Reconhece o meu principio, de que para haver crime de rebellião é necessaria a concurrencia de uma multidão; e se o nobre Senador reconhece isto, por que razão não quer admittir isto mesmo na definição.

O SR. CASSIANO: — Se o nobre Senador permite, eu me explico. Eu disse ao nobre Senador que convinha em que, para haver crime de rebellião, era necessaria uma multidão, no que o nobre Senador tambem concordou; mas disse eu que o artigo da Commissão não exprimia outra cousa, e pedi ao nobre Senador que se dêsse ao trabalho de apontar e provar qual é o artigo deste Projecto que indica que o crime de rebellião pôde ser perpetrado por um só individuo.

O SR. VERGUEIRO: — Eu creio que será muito facil demonstrar que, por cada um desses artigos, um individuo poderá commetter o crime de rebellião: citarei o caso da provocação de guerra estrangeira por um Embaixador nosso, caso que o nobre Senador mesmo já reconheceu, e basta esse caso para provar o que eu disse.

O crime de que trata o artigo 69 do Código Criminal não é crime de rebelião, porque não se pôde dar o concurso de uma povoação de vinte mil almas; mas, pelo artigo da Comissão, este crime torna-se crime de rebelião.

O SR. CASSIANO: — Pelo Código também é crime de rebelião.

O SR. VERGUEIRO: — Pois, se o Código diz que para haver crime de rebelião é necessária a concorrência de vinte mil almas, como é crime de rebelião este de que trata o artigo 69, que pôde ser perpetrado por um só individuo? Segundo o Código, não é crime de rebelião; mas nem por isso deixa de ser punido. Agora, pelo artigo da Comissão, é um crime de rebelião e dá-se a suspensão de garantias. O que o nobre Senador exigiu foi que eu lhe apontasse um caso em que algum destes crimes, de que tratam os artigos do Código Criminal, citados pela Comissão, pudesse ser commettido por um individuo; já lh'o apontei e até citei um caso em que fallou o mesmo nobre Senador: muitos outros lhe poderia apontar, por exemplo, o de homem que vai a uma praça e solta gritos sediciosos: pelo Código não ha nisto rebelião; mas, pelo artigo da Comissão, ha. Se o nobre Senador reconhece que o crime de rebelião só pôde ser commettido por multidão, por que razão não quer que isto vá na definição que dá o artigo da Comissão? Eu não sei.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: — Continúo a sustentar o artigo que se acha em discussão, e, por uma especie de capitulação, as emendas que foram á Mesa. Agora, pelo que acaba de dizer o nobre Senador, creio que seria bom supprimir o artigo 69 do Código, que se acha apontado no artigo da Comissão: com effeito, o nobre Senador fez uma observação que deve ser attendida.

Quanto á necessidade de se classificar de novo o crime de rebelião, está sufficientemente provada; porque, posto que em theoria parecesse que era exequível o artigo 110 do Código Criminal, comtudo, a experiencia foi mostrando o contrario. Eu já ponderei que elle tinha o defeito de não ser conforme a letra da Constituição, porque fazia o crime de rebelião um crime tal, que sempre a segurança do Estado pedia a suspensão de garantias. Da letra da Constituição não

se collige isto, porque nesse caso a Constituição o diria: — No crime de rebelião ou invasão de inimigos, o Corpo Legislativo suspenderá as garantias — e não accrescentaria a clausula — correndo perigo o Estado. — Na verdade vinte mil homens em armas põem em perigo a Nação, e é motivo bastante para se suspenderem as garantias naquelle ponto onde se acharem esses vinte mil homens, que é justamente o que se tem feito até agora; portanto, a redacção do Código não foi consentanea com o pensamento que está no paragrapho 35, do artigo 179, da nossa Constituição, o paragrapho que usa das mesmas palavras, pouco mais ou menos, que se acham na Constituição dos Estados Unidos.

Disse-se que vinte mil homens não podem pôr em perigo quatro milhões de homens, para se suspenderem as garantias. Ora, Senhores, lembremo-nos do caso de Napoleão, quando sahio da ilha d'Elba, e desembarcou em Fréjus, creio que Fréjus era uma villa de pouca ou quasi nenhuma importancia; pois, se os Francezes tivessem uma Lei tão explicita como esta, não fariam bem em suspender as garantias?

O SR. COSTA FERREIRA: — De que valia isto?

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: — De que valia! Este argumento do nobre Senador é que não tem valor algum. Nós sabemos muito bem que, se a rebeldia vai avante, não servem de nada as Leis, mas, quando a rebelião não vinga, os rebeldes ficam sujeitos ás penas da Lei: portanto, se a pena fôr demasiadamente branda, seguramente não será um meio capaz de obstar aos rebeldes. Ora, Senhores, desde que se promulgou o Código Criminal, temos sido ameaçados de rebeliões; para obstar a este mal, já em 1832 se apresentou aqui um Parecer da Comissão, em o qual se acha assignado o mesmo nobre Senador que agora combate este Projecto, Parecer de Comissão que diz que a conspiração reduzida a acto de rebelião.

Eu ainda me lembro de outro caso mais proprio, que é o caso de Lavelleja, quando entrou com 12 ou 18 pessoas. Pergunto eu: deste nucleo não se originou uma rebelião que fez separar a Provincia de Montevideo? Ninguem o negará. Se em algum ponto apparecer uma reunião qualquer, mas que es-

reja destinada a praticar cada um destes crimes dos artigos do Código, citados pela Comissão, deve isto assustar-nos muito. Agora, se acaso fôr tão pequena essa reunião que se veja que com providencias ordinarias pôde ser dissipada, o Corpo Legislativo não deverá usar de medidas extraordinarias. A base do Código Criminal devia ser tudo quanto fosse preciso para prevenir e punir o delicto, nada mais e nada menos; a experiencia tem mostrado que não tem sido bastantes as penas do Código, por isso que têm apparecido immensas desordens depois da sua promulgação, e seguramente... não digo causa, mas das concausas disto foi a demasiada brandura das penas.

Disse um nobre Senador que eile não via em como a disposição do artigo 110, do Código Criminal, diminuia ou coarctava os poderes da Assembléa Geral. Parece que coarctar, porquanto a Constituição diz: — Nos casos de rebelião, ou invasão de inimigos, pedindo a segurança do Estado que se dispensem por tempo determinado, algumas das formalidades que garantem a liberdade individual, poder-se-ha fazer por acto especial do Corpo Legislativo, etc.; — e dizendo o Código que o caso de rebelião é só quando se der a concurrencia de vinte mil almas, está claro que a Assembléa Geral ha de muitas vezes vacillar, querendo suspender as garantias, por não saber se para este crime têm concorrido as vinte mil almas: como isto é um numero fixo, logo que haja menos um, já não ha vinte mil. Por isso, eu me tenho declarado contra essa fixação de numero, que vem coarctar os poderes da Assembléa Geral, que muitas vezes se ha de achar em embaraços, e portanto não applicará a tempo um remedio que pôde prevenir desastres grandes ao Imperio. A minha emenda evita este inconveniente.

O nobre Senador quer que na definição de rebelião vá essa idéa de reunião: é justamente isto que se chama na minha emenda; e não se costuma chamar reunião por exemplo o ajuntamento de dous homens. Senhores, não é bom nas cousas moraes fazer applicação das mathematicas; isto tem sempre tido máos resultados, porque, se em tal lugar, e em taes circumstancias, dez homens não são para receiar, em outros lugares, e em outras circumstancias, metterão muito

medo; isto deve-se deixar ao apreciamento da Assembléa Geral, quando reunida, e ao do Governo, em sua ausencia.

Ora, o nobre Senador disse que não tinha medo algum de vinte mil almas em acção...

O SR. COSTA FERREIRA: — Não se fallou em acção.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: — E' verdade, mas eu entendo que, reunindo-se vinte mil almas para porem em execução qualquer dos delictos designados nos artigos do Código que a Comissão cita no seu Projecto, estão em acção: logo, quando o nobre Senador disse isso, eu entendi que elle estava em manifesta contradicção consigo mesmo, já porque em outra occasião se contentou com o numero de vinte mil pessoas, quando em 1832 assignou o Projecto neste sentido, querendo agora por força sustentar o numero de vinte pessoas; e já porque elle disse que presentemente tinha muito medo daquellas folhas impressas na Bahia, que o nobre Senador apontou. Pois, se o nobre Senador julga que não ha motivo para se suspender as garantias quando vinte mil homens estiverem em acção para commetterem este crime, como tem já tanto medo de duas folhas publicas?

Senhores, é certo que, á vista da liberdade indefinida que temos dado á imprensa, nenhum bem se pôde esperar: essa Lei precisa de alguma correcção; pelo menos, precisa se fazer effectiva a pena sobre aquelle que tiver abusado da liberdade da imprensa: por exemplo, naquelle caso que o nobre Senador apontou. Quando se tratou da liberdade da imprensa, eu disse que naquelles delictos tambem se admittisse cumplicidade: fui censurado nessa occasião, disseram-se então immensas cousas; mas, eu o que queria era fazer uma Lei repressiva, isto é, que na falta de quem tivesse escripto o artigo, fosse preso o editor; na falta deste, o que espalhou o impresso, etc.; e não queria que se apresentasse um miseravel testa de ferro, como acontece com as Leis actuaes, o que é uma verdadeira burla.

Portanto, á vista do que já se tem observado a respeito do abuso da liberdade de imprensa, creio que nos não deverá assustar isto que vem nas folhas da Bahia, e o nobre Senador foi contradictorio quando

disse que tinha medo do que dizem estas cousas; elle que tem presenciado tantos excessos desta natureza, como é que treme já porque 2 ou 3 insensatos fizeram aquelle artigo? Eu estou persuadido que aquelle não é o voto e a expressão dos homens principaes daquella Provincia. Creio, pois, que o nobre Senador, para ser coherente, deve ter mais medo de vinte mil homens, quando elles se apresentarem em acção, do que de taes gazetas da Bahia, porque aquillo em bem pouco tempo dá em papel sujo, de que ninguém faz caso.

Ora, sendo certo que o artigo do Codigo está reconhecidamente defeituoso, pelo que tem acontecido desde que elle appareceu, pois que já em 1832 se pretendeu emendar no sentido de um Projecto que aqui se leu, tendo sido isto uma materia lembrada em outros discursos, e tendo se repetido com tanto escandalo immensas rebelliões, que não sei como alguém possa contar com segurança pessoal, como é que deixaremos nós de fazer todos os esforços para corrigirmos os defeitos do Codigo?

Senhores, as rebelliões têm sido mui frequentes no Brazil, e a Legislatura sempre tem providenciado, ainda quando não foi instigada pelas representações do povo, ou Fallas do Throno. Ora, todas as vezes que se vê que um delicto é muito repetido, convém tomar medidas fortes. Quando nós vimos o crime de moeda falsa, muito repetido no Brazil, não tratamos de emendar o Codigo nessa parte? Tratamos: tambem quizemos emendar o artigo 110, mas isto não se pôde fazer, porque em 1832 havia partido, e partido forte, que servio de obstaculo; e como, pelo nosso Regimento a minoria pôde empatar as decisões da Casa, por isso que na segunda discussão de qualquer Projecto se pôde fallar tantas vezes quantas se quizer, não se pôde obter a passagem desta medida.

Ora, não sendo eu amigo do systema da rolha, todavia, quando se considera que as minorias têm o direito de demorar todas as medidas, deve-se querer a reforma desse artigo do Regimento. Creio, Sr. Presidente, que a hora é dada, e por isso finalizo aqui.

A discussão fica adiada pela hora.
Levanta-se a sessão.

106ª SESSÃO, EM 2 DE OUTUBRO DE 1839

Expediente. — *A Representação de varios cidadãos da Bahia, pedindo providencias acerca do estado actual da mesma Provincia.* — *As medidas para o restabelecimento da ordem.*

PRESIDENCIA DO SR. DIOGO ANTONIO FEIJÓ

Reunido numero sufficiente de Srs. Senadores abre-se a sessão; e, lida a acta da anterior, é approvada.

O Sr. 1º Secretario lê um officio do 1º Secretario da Camara dos Srs. Deputados, participando que o Regente, em nome do Imperador, sancionou o Decreto da Assembléa Geral que regula as forças de terra para o futuro anno financeiro: Fica o Senado inteirado.

Primeira Parte da Ordem do Dia

Entra em ultima discussão o Pa-recer da Commissão de Legislação sobre a representação de varios cidadãos da Bahia, pedindo providencias acerca do estado actual da mesma Provincia.

O SR. COSTA FERREIRA: — Sr. Presidente, como eu estou convencido de que, a mais funesta das armas, de que os desordeiros lançam mão para derribar o Governo, é o dizer-se que o Governo quer estabelecer o despotismo, entendo que todos os amantes da boa ordem devem por todos os meios repellir semelhante calumnia.

Sr. Presidente, V. Ex. sabe muito bem que o 1º Imperador do Brazil cahio porque se dizia que elle queria estabelecer o despotismo. V. Ex. sabe que a Provincia Cisplatina está separada, porque os anarchistas propalaram que se queria estabelecer o despotismo no Brazil; e porque houve um Governador indiscreto que mandou pedir essa fórma de Governo, exigencia que foi repellida pelo Governo Central; mas sempre foram condecorados os individuos que isso pediram: Fruto Rivera teve duas commendas e dinheiro para comprar gado, sem que por isso

deixasse de arrojear as commendas ao chão; e por fim separou-se a Cisplatina.

A propria experiencia me tem demonstrado que os desordeiros imputam aos governantes tendencia ao despotismo, ou mesmo actos arbitrarios, para melhor cohonestarem seus culpaveis desvarios. Ainda me lembro da guerra que se me fez, quando fui Presidente do Maranhão, tempo em que se dizia que eu queri estabelecer o despotismo.

A sedição que teve lugar em Minas com o pretexto de que o Vice-Presidente queria estabelecer a Republica, era em sentido despotico; e o seu resultado foi toda a população da Provincia pegar em armas para suplantá-la.

Na Bahia, agora publicamente se escreve no sentido do despotismo, concitando os povos a abraçarem esse terrivel regimen. Achando-nos nestas circumstancias, vem á Casa essa representação, e nella se nos diz que, acaso o Corpo Legislativo não der as providencias que na mesma representação se indicam, e se approximar uma crise como a que teve lugar em Novembro de 1837, então se lançarão mão de todos os meios de salvação...

O SR. OLIVEIRA: — Apoiado.

O SR. COSTA FERREIRA: — Sim, elles é que hão de julgar quando se approxime a crise. Elles hão de escolher as medidas de salvação publica! Tive a paciencia de examinar as assignaturas desta representação, e em folha e meia já deparei com as de 46 empregados publicos.

O SR. VELASQUES: — Tambem está assignado um grande numero de proprietarios e commerciantes.

O SR. COSTA FERREIRA: — Não duvide disso, mas, em folha e meia, já deparei com as de 46 empregados publicos, e ia continuando a tomar os seus nomes. Eu não quero repellar o direito de representação que elles têm; e oxalá que todos os Brasileiros quando tivessem motivo de queixa, empregassem esses meios legaes e não lançassem mão das armas.

A respeito destas medidas que pedem os peticionarios, já temos nós feito alguma cousa? ou haverá esperanza de que algumas providencias se dêem este anno a este respeito? Nada. A Commissão confessa que sympathisa com os sentimentos dos peticiona-

rios; mas, por ora, nada se tem feito, sobre eleições, nem sobre a reforma dos Codigos, medidas que os representantes pedem que sejam tomadas na presente sessão, e do contrario, declaram que, quando elles entendam que se approxime a crise, hão de lançar mão das medidas que autorizam a suprema lei publica: *Salus populi, suprema lex est.* E será justificavel um tal modo de exercer o direito de petição? Deve o Senado sympathisar com estes sentimentos, nas circumstancias em que se acha a Bahia? Não, de certo; todavia, não desejo que os cidadãos se proctrem perante o Corpo Legislativo; quero que todos fallem com a dignidade de cidadãos livres; mas, ao mesmo tempo, com o respeito necessario.

Quanto seria para desejar, Sr. Presidente, que o nosso collega que em primeiro lugar assignou a representação (o Sr. Visconde do Rio Vermelho) viesse coadjuvarnos em nossos trabalhos...

O SR. VELASQUES: — Ha muito tempo que está doente com um ataque de reumatismo, que o impossibilita de sahir de casa.

O SR. COSTA FERREIRA: — Pois bem, talvez que por enfermo elle não pudesse vir; mas, lá está outro nobre Senador, o Sr. Visconde da Pedra Branca, que muito nos poderia coadjuvar com as suas luzes nos nossos trabalhos; e se aqui se achasse, algumas informações nos poderia dar sobre o objecto em discussão. E é muito natural que o nobre Senador que fez os apartes, e que tem muita amizade com os nobres Senadores, tenha algumas instrucções a este respeito...

O SR. VELASQUES: — Não tenho instrucções, nem se trata disso.

O SR. COSTA FERREIRA: — Não existe em uma Commissão trabalho relativo ao Código do Processo? Como havemos de sahir daqui, sem tratar deste objecto?

Creio que são mais de quatrocentas as assignaturas, e em grande parte de proprietarios; mas ahí estão tambem assignados muitos empregados publicos; e se acaso elles fallassem assim ao Governo, elle já os teria mandado demittir: é necessario acabar com essas ameaças, falle-se a verdade; mas não se ameace.

Ainda ante-hontem nos leu um nobre Senador um Projecto, escarnecendo as Cama-

ras Legislativas e pugnando pelo absolutismo; e não foi isto publicado em um jornal da Bahia?

Senhores, concordemos em que semelhantes desrespeitos e tão graves recriminações feitas á Legislativa, só servem de alavanca aos anarchistas, para derribarem os Governos livres e legaes.

Eu estou certo de que hoje em dia o despotismo não pôde vingar no Brazil: e se me disserem que elle estava proclamado em algum ponto do Imperio, eu diria: aí do Brazil, porque amanhã haverá uma reaccção terribilíssima. Senhores, a taboa da nossa salvação, é a Constituição; e por isso devemos afastar do Governo que temos toda a suspeita de despotismo. Com o receio, ou com o pretexto do despotismo, separou-se a Cisplatina, e com esse mesmo manejo é que os rebeldes do Rio Grande do Sul têm dilacerado o Brazil; e se os nobres Senadores lançarem as suas vistas sobre a nossa historia, verão que tem sido esta a norma com que se tem atacado o Governo.

É ousei levantar a voz para mostrar os meus sentimentos ao Senado: se o Senado sympathisa com os sentimentos dos Representantes, faça o que entender; eu julgo que quatrocentas pessoas não se podem intitular povo soberano. É verdade que quatrocentas pessoas se intitulam povo soberano quando os beatos da Bahia deitaram o cemiterio publico abaixo.

O SR. MELLO E MATOS: — Foram as beatas?!

O SR. COSTA FERREIRA: — Pois não foram? Grandes sommas tinham sido empregadas nessa obra de civilização dos nossos dias, obra que hoje todos consideram como mui proficua á salubridade publica. Eu se fosse Presidente desta Provincia, mandaria nessa occasião fazer fogo sobre o povo soberano. Diria ás beatas: Ide rezar ás vossas casas; desordeiros, retirai-vos, então vou empregar a força contra vós!

É assim que se procede nos Paizes livres, onde as Leis estão em observancia.

Esse povo, Senhores, que inutilisou o cemiterio, foi chamado povo soberano; agora este que assigna a representação, talvez igualmente o seja; e será dado a taes homems julgar se a Assembléa tem dado as providencias? E o Senado ha de annuir a

taes desejos? Sympathise quem quizer com os peticionarios, eu não approvarei o seu proceder, nem o da Provincia inteira, se o limitasse, porquanto neste objecto, eu só reconheço attendivel uma opinião, a da grande maioria da Nação.

Concintrei. Senhores, declarando que pronunciei, sobre este objecto, de um modo tão explicito, porque assim costume, e porque não quero que jámais se me lance a pécha de partilhar os sentimentos dos peticionarios.

O SR. MELLO E MATOS: — Sr. Presidente, pedi a palavra, não para sustentar discussão com o nobre Senador, porque entendo que a Parecer não contém materia para debates, por isso que o discernimento e maduro exame que presidiu a sua confecção dispensam prolongadas controversias.

O SR. COSTA FERREIRA: — Então sympathisa.

O SR. MELLO E MATOS: — ... e o que nos disse o nobre Senador consiste em utopias e idéas, de que elle sempre se acha possuido.

Pedi, portanto, a palavra para dizer alguma coisa em abono de dous dos nossos collegas que se acham na Bahia, sobre os quaes o nobre Senador despejou a sua bilis; e já foram tambem aqui censurados em um dos dias passados. Seja-me, pois, licito observar que elles deviam ser tratados com mais urbanidade, ou quando assim se não praticasse, ao menos se lhes devia fazer mais justiça, porque o nobre Senador não ignora que na Casa existe a parte de doente de um desses nossos collegas: quanto ao outro deve o nobre Senador saber, que elle partiu para nos coadjuvar em nossos trabalhos, em uma barca a vapor; mas, infelizmente, depois de uma grande tempestade que fez quasi naufragar, teve que arribar á Bahia, onde chegou gravemente enfermo e assim tem continuado por muito tempo; e achando-se algum tanto restabelecido, quasi no fim da sessão, julgou que não devia expôr-se a novos perigos, faltando tão pouco tempo para que tivesse lugar o encerramento ordinario das Camaras, e vindo, além disso, inutilisar o seu tempo, assim como nós o temos inutilisado. Tanto esses dous nossos collegas, como os outros signatarios da re-

apresentação, são cidadãos muito pobres e abastados, amigos da ordem e do Imperador, os quaes têm feito e podem fazer muitos e muitos relevantes serviços ao Paiz, o que não se poderá conseguir com estes e outros discursos anarchicos que partem de desvairadas cabeças.

Pedi tão sómente a palavra para reivindicar a honra e a dignidade desses dous nobres Senadores, dos quaes um deu parte de dentro, e está a mais de dous mezes estendido em uma cama com um gravissimo ataque de reumatismo; e o outro soffre o incommodo que referi; o que o privou de comparecer em tempo, e julgou talvez conveniente não vir cá a fazer nada no fim da sessão, porque é aquillo mesmo que nós estamos fazendo. Nada mais direi, senão que voto pelo Parecer.

O SR. COSTA FERREIRA: — Eu fallei em geral, o nobre Senador que é da amizade desses nossos collegas é quem poderia ter recebido instrucções a respeito.

O SR. MELLO E MATOS: — E do Maranhão não lhe mandaram instrucções?

O SR. COSTA FERREIRA: — Não; mas espero que a anarchia do Maranhão em breve acaba; se com effeito forem alli empregados afim de baterem os desordeiros, militares da tempera de Falcão. Elles já levaram um golpe forte e tenho a esperanza de em breve vel-os derrotados.

Honra seja tributada aos bravos Maranhenses que tão corajosamente bateram os desordeiros. Não digo com isto que os demais Brazileiros não sejam bravos; observo tão sómente que um batalhão do Maranhão tão sómente foi o que entrou em fogo.

O SR. FERREIRA DE MELLO: — Sr. Presidente, como este Parecer se acha em ultima discussão, não quero deixar de fazer algumas considerações sobre o mesmo, porque não desejo que se supponha que estou de accordo com toda a redacção da representação que foi dirigida ao Senado por muitos cidadãos da Provincia da Bahia, e a respeito da qual a nobre Comissão só notou haverem algumas vozes descompassadas; mas, eu acho-lhe mais alguma cousa. Não posso deixar de lamentar a ausencia de dous dos nossos nobres collegas, que se acham na Bahia, porque se elles estivessem aqui nos co-

adjuviam em nossos trabalhos, e nos dariam as necessarias informações do estado em que se acha a Provincia da Bahia, que em verdade me parece bastante desagradavel e que alguns receios faz conceber pela sua tranquillidade.

Eu não posso sympathisar, Sr. Presidente, com a representação que envolve uma especie de ameaça ao Corpo Legislativo, dizendo que, se taes medidas se não tomarem os signatarios cuidarão de salvar-se, lançando mão das medidas necessarias, isto é, das medidas de salvação publica.

Ora, Sr. Presidente, quando todos nos nos mortificamos com o estado actual do Brazil, quando o Corpo Legislativo é o unico centro de união do Imperio, é que apparecem representações ameaçando o Corpo Legislativo, promettendo os representantes tomar providencias de *motu proprio*, se elles se não derem no tempo e pelo modo que elles entendem!

Eu não julgo conveniente que deixemos de manifestar que não approvamos sómente semelhante modo de representar. Se o Corpo Legislativo não tem o necessario prestigio para manter a ordem e a união do Imperio, então, quem terá esta força e esse prestigio? Pensarão os nossos concidadãos da Bahia que elles terão esse prestigio e força moral necessaria para conservarem a união do Imperio. Eu creio que elles se enganam redondamente; e conquanto faça muito bom conceito dos cidadãos que assignaram essa representação, contudo não posso julgar com força tal que seja superior áquella que tem a Representação Nacional. Essa representação deu um exemplo fatal ao Brazil! O que diremos nós quando nos forem endereçadas outras representações concebidas no mesmo sentido? Havemos de dizer que sympathisamos com ellas e que nellas só encontramos apenas algumas expressões descompassadas, como entendeu a nobre Comissão? Creio que não; porque este assentimento tacito do Corpo Legislativo a tal respeito indica, ou terror, ou uma consideração exagerada para com os representantes.

Todos os Brazileiros, Sr. Presidente, podem representar aos Poderes Supremos do Estado, expondo os males que soffrem; mas, sempre dentro dos limites da decencia e do justo; e jámais jogar ameaças, como se vê

nessa representação. Eu devo dizer com franqueza que, antes desta representação ser presente no Senado, já ouvia fallar sobre ella; dizia-se que ella se estava organisando e que o seu remate era justamente o pensamento que se contém nesse celebre projecto, inserido no *Correio Mercantil*, folha redigida por um empregado do Governo; mas, não pude acreditar que tal coisa tivesse lugar, e fiquei mais socegado quando ouvi ler no Senado, perquisito, posto que era ameador, não tinha expressões sobre a utilidade do truncamento do Corpo Legislativo; mas ainda entendo que o Senado não deve deixar de declarar que não sympathisa com certas proposições que se contém nessa representação.

Appareceu depois esse numero do "*Correio Mercantil*", com o celebre projecto do truncamento; nada mais dizia a respeito de outros boatos que correm, porque quero esperar pelos factos. Diz-se que se trabalha systematicamente para o fim de levar a effeito tão horrivel plano, que se reúnem armazens que ultimamente se fizeram recrutamentos em massa, que parte dos recrutados foram pegados a pólvora e a bala: eu não sei até que ponto isto possa ser exacto, e desejo que sejam infundadas taes noticias. Mas os precedentes são bem desagradaveis, porque supponho que alguma cousa ha a respeito, porque já appareceram estes dous factos, a representação e o projecto nessa folha, considerada semi-official; e no meio dos receios em que me acho, entendo que, se tal se verificar, terá tal acto mais funestas consequencias do que todos os outros que até aqui têm tido lugar; mas, eu espero que ellas serão evitadas, porque o Governo deve applicar todos os seus cuidados a este respeito, e prevenir emquanto é tempo os males que possam resultar de semelhante plano. Como tinha dito que receio mais este projecto do que dos outros, vou dar as razões do meu modo de pensar.

As sedições que até hoje têm apparecido, não tiveram ainda á sua testa um homem de prestigio e consideração, e por isso são baldadas, e o hão de ser sempre. A rebellião da Provincia do Pará foi debellada; e convém aqui notar que da falla do novo Presidente daquela Provincia, se reconhece que ella tem melhorado muito, do estado de agi-

tação em que se achava, depois que se principiaram a adoptar medidas de prudencia e moderação, desde que se procurou persuadir a população, que os desperdícios dos dinheiros publicos, e as oppressões deviam acabar. O mesmo Presidente declara na sua falla de abertura da Assemblia Provincial, que elle tem com este systema obtido grandes resultados, a bem da ordem, que espera ver restabelecida completamente.

Assim pensa o Presidente do Pará; o que prova que é erroneo o juizo daquelles que suppõem que não é possível ter-se paz, sem medidas de rigor e oppressão, e desperdicio dos dinheiros publicos, meios que desgraçadamente têm estado em pratica, ha tempos a esta parte; mas, felizmente, parece que se já vai reconhecendo que sem taes meios se pôde restabelecer a ordem.

Eu dizia que se na Bahia apparecessem desordens no sentido projectado, haviam de ter um resultado violento e fatal, pela razão de se verem assignados naquella representação muitos proprietarios e altos funcionarios publicos; se isso apparece, Sr. Presidente, agouro muito mal da união do Imperio; e parece-me que nunca estivemos em tanto perigo como presentemente nos achamos.

A Comissão devia exprimir os sentimentos de desapprovação do Senado sobre tal modo de representar, affim de evitar o exemplo, que pôde produzir uma semelhante petição. Deus queira que a Bahia seja salva, como eu desejo, e que ella não vá ainda ter muito que soffrer. Eu receio bastante de qualquer movimento que alli possa apparecer, e muito mais no sentido de trancar o Corpo Legislativo e entregar as chaves a alguém. Se o Sr. D. Pedro II estivesse em maioridade, o que eu ardentemente desejo, e ainda espero que a Providencia dará um meio de nesse momento se apressar; se elle estivesse no throno, de certo havia de rejectar tal presente, porque havia de ser fiel ao seu juramento, havia de ser fiel ás instituições do Paiz, havia de as sustentar; mas, como elle ainda, por desgraça do Brazil, está na sua menor idade, Deus sabe se haverá quem queira aceitar as chaves, depois de trancar o Corpo Legislativo; mas, esse miseravel ambicioso que approvasse semelhante plano, teria de pagar caro o seu attentado.

Eu sómente quiz mostrar que muito me tem maguado a representação dos cidadãos da Bahia, tanto mais quando ella partiu de uma Provincia que tem tantos titulos para merecer a consideração de todos os Brazileiros, assignada esta por um respeitavel membro desta Casa, que pela sua conduncta publica tem mostrado que muito se interessa pelo Brazil e conservação de nossas instituições. Mas, nós estamos em uma quadra tal e tão desgraçada que vejo que os nossos males todos os dias se aggravam, e sómente na Providencia posso esperar algum remedio.

Sr. Presidente, o nobre Senador (o Sr. 2.º Secretario), contestando algumas proposições que eu avancei, parece que entendeu que as dei como positivas.

O SR. PARAIZO: — Não senhor; affirmel sómente que tinha ouvido dizer.

O SR. FERREIRA DE MELLO: — Eu disse que eram boatos que corriam nesta Capital, e eram referidos por pessoas daquella Provincia, que devem merecer credito, pela sua posição social: não me enunciei positivamente; a que em parte me referi foi a factos, e estes factos são antecedentes confirmados pela representação e por essa folha.

O nobre Senador ha de permittir que lhe pergunte se pensa que o final da representação não contém em summa uma ameaça ao Corpo Legislativo. Eu creio que sim, porque ahi se encontram expressões, não só descompassadas, mas até ameaçadoras; e, além destas circumstancias, outros boatos correm, como já referi, a respeito de clubs e recrutamento, os quaes são contados por pessoas que muito conceito merecem. Não me admiro que o Governo ainda não saiba officialmente de taes occorrencias, porque é de presumir que os co-réus se não denunciem a si mesmos.

Tambem creio que o Governo não teve noticia ainda do recrutamento que se está fazendo no Ceará, a ferro e fogo, e de que noventa e tantas praças marcharam com o Secretario do Governo e um official commandante, os quaes cercaram o collegio do Crato, para obrigarem os eleitores a votar no sentido do Governo; mas isto não é para admirar, porque ha tempos a esta parte o systema das eleições tem sido sempre este; as eleições são feitas com dolo, empregando-se o systema da corrupção, e até arriscando

as liberdades publicas e a união do Imperio.

Alguem poderá contestar que o estado desgraçado a que se acha reduzida a Provincia do Rio Grande do Sul, é devido ao acontecimento desastroso de 30 de Abril, por occasião das eleições do Regente? Não foi por essas manobras eleitoraes que se poz em perigo a união do Imperio? Não foi por causa de trinta e tantos votos que se sacrificou uma columna do Exercito da legalidade, onde se perderam tantas vidas, bagagens, munições e, o que mais é, a força moral do Exercito da legalidade?

Não é este mesmo systema que se está praticando no Ceará? E o que agora acontece na Parahyba? O Governo não poderá saber disto, mas eu refiro estes factos para que elle, desempenhando a sua alta missão, que tem recebido, olhe para o bem do Imperio e faça cessar semelhante systema: eu assim o espero, e se o não fizer, e fôr continuando como até agora o mesmo systema, então pôde contar o Gabinete actual que ha de ser coberto de maldições, e ha de ver o Brazil soffrer ainda maiores males do que aquelles por que tem passado.

Tambem estou persuadido que o Governo actual ha de lançar suas vistas sobre os negocios financeiros, não só da Côte, como principalmente das Provincias, para nos não vir pedir no anno seguinte um credito talvez de 18.000:000\$000. Se o Governo se quizer guiar pelos orçamentos anteriores a 19 de Setembro, ha de reconhecer que um desperdicio e desleixo horroroso reina em todas as repartições de fazenda; e, segundo as mesmas peças officiaes dessas repartições, elle se achará habilitado para dar as providencias de que o Brazil tanto necessita: mas, se as cousas continuarem a ir como têm ido até agora, ai do Brazil!

Nós temos sobreavregado as gerações vindouras com uma divida enorme, que ha de ser paga com o suor dos honrados lavradores e negociantes, que allás se veem vexados com tributos e recrutamento horrorosos, enquanto que os governantes gozam de todas as commodidades, divertem-se nos bailes e funcções, e pouco se importam com os males que soffre o Paiz.

Disse o nobre orador que elle não temia

o absolutismo, e que se elle desaparecesse no Brazil, essa tentativa seria repellida.

Eu não estou de accôrdo com o nobre Senador até certo ponto, nunca temi o absolutismo no Brazil, jamais elle ha de imperar entre nós, e ai dos miseraveis que quizerem fazer essa tentativa: mas, ha um ponto de vista de baixo do qual temo esse criminoso projecto, e é a reacção que ha de haver quando elle apparecer. Não sei se os sinceros amigos da Constituição e do Throno poderão obstar aos males dessa reacção, e se ella não dará motivo a que os desordeiros proclamem o systema opposto, sem que possam ser supplantados pelos sinceros amigos do Throno e da Constituição. Não pense o nobre Senador que eu jamais me possa persuadir de que o despotismo, nem mesmo na Bahia, possa predominar, porque, se esse partido ahí apparecer, ha de ser logo suffocado; mas, esta mesma tentativa não trará funestas consequencias? Não dará motivo pelo menos a uma reacção violenta e anarchica? Receio que sim.

O nobre Senador teu como prova de não dever temer-se uma tal tentativa o estarem assignadas nessa representação pessoas da maior consideração, e as mais gradadas da Bahia: mas eu perguntar-lhe-hei se esses cidadãos respeitaveis não poderão ser illudidos, por momento, em consequencia dos males que soffreu e que affligem presentemente o Brazil, e levados a julgarem que nessa medida está a salvação da Provincia. Não podem elles ser illudidos e em muito boa fé? Certamente; e, ao menos, já observamos que elles se desviaram da senda do respeito e consideração que deviam ter, quando se dirigiram ao Corpo Legislativo: não é fazendo ameaças que se conseguem medidas convenientes.

Quanto á apologia que o nobre Senador faz ao nosso illustre collega que se acha assignado, para mim, desnecessario era fazel-a, porque eu fórmo delle o melhor conceito, e lamento que as suas circumstancias o impedissem de estar aqui collaborando connosco, e que den causa talvez a que a sua boa fé e patriotismo fossem illaqueados, e fossem causa de seu nome estar assignado nessa representação.

O SR. PARAISSO: — Sr. Presidente, eu observo que tem sido censurado o procedimento de uma grande parte de cidadãos da Bahia;

em entendo de meu dever não deixar passar de salto aquellas censuras: censuras trazidas por occasião do parecer dado pela nobre Commissão de Legislação sobre a representação dos muitos habitantes da Bahia.

O parecer da nobre Commissão, tomando em consideração o que se pede na representação, que é a reforma da lei das eleições, e dos Codigos Criminal e do Processo, diz que sympathisa com esse pedido e conclue opinando que, para nos mostrarmos sensiveis ao clamor dos nossos concidadãos da Bahia, devemos fazer todo o esforço e sacrificio para que quanto antes entrem em discussão, e se adoptem pelo menos algumas emendas propostas a artigos dos Codigos Criminal e do Processo, como as mais urgentes; materias que se acham nesta Camara e na dos Senhores Deputados. Entendo, pois, que a Commissão disse justamente o que devia dizer em circumstancias taes, uma vez que o Senado e a Camara dos Senhores Deputados têm reconhecido que defeitos existem nos dous Codigos; portanto, me parece que não ha razão alguma para que se censure a Commissão, quando tambem o reconhece, e quer que façam sacrificios, para se anuir ao pedido dos representantes.

Disse-se que a representação é pouco attentiosa, porque nella se diz que, se se avizinha uma crise tal como aquella em que se acharam os habitantes da Bahia em Novembro de 1837, lançarão mão de todos os meios para salvar a Provincia de novos males.

Senhores, eu conheço a maior parte dos signatarios desta representação, reconheço as suas boas qualidades e character, e sei que não são capazes de fazer a menor censura ao Corpo Legislativo, e menos, faltarem em cousa alguma á attenção devida, e justamente devida ao Corpo Legislativo; entendo essa phrase da representação de uma outra maneira. Entendo que elles figuraram uma outra hypothese, qual a da crise em que novamente se possam achar; e dada esta hypothese, é então que elles entendem necessario lançar mão dos meios que julgarem necessarios para conservarem a ordem e a união do Imperio e do systema Constitucional. Não duvido que a phrase devia ser mais bem meditada, não quero contestar isso, mas o pensamento consiste em declararem que farão sempre todas as diligencias para conservarem a ordem, a Constituição e a união

do Imperio. Eis aqui o sentido em que eu entendo a representação dos meus Provincianos.

Disse-se mais que, em caso de combinar a coincidência da representação com um communicado inserido em um dos numeros do *Correio Mercantil*, publicado na cidade da Bahia...

O Sr. COSTA FERREIRA: — Cujo redactor assignou a representação.

O Sr. PARAISO: — ... recээр-se-ha, com algum fundamento, que aquella Provincia queira proclamar o absolutismo, e que disso se têm ouvido alguns boatos. Eu declaro que tal ainda não ouvi de filho daquela Provincia, tenho muitas relações para a Bahia, e taes cousas ainda não cheparam ao meu conhecimento. Publicou-se esse artigo ou communicado em um periodico daquela cidade, mas disso não posso inferir que exista um partido que queira que seja preferido o governo absoluto ao Constitucional; mas se por fatalidade existir esse partido, em minha opinião elle é tão criminoso como um partido que quizesse proclamar a Republica (*apoiados*); tão criminoso eu considero um como outro, porque tanto um como outro tendem a offender a Constituição do Imperio, guiada por todos os Brasileiros, os quaes têm o maior interesse e a maior conveniencia em mantel-a. Não posso, portanto, convencer-me e tirar consequências para julgar que os homens de maior confiança e mais grados da Provincia sejam sectarios de um tal partido: estou bem certo de que elles o não de reprovar.

Senhores, os homens de influencia e grados da Provincia, por isso que gozam do conceito Publico e bens de fortuna, não se hão de querer sujeitar a perderem; por isso que são Senhores de grandes propriedades e cabedaes, chefes de familias, não hão de querer comprometter-se a si e a suas familias, representando o feio papel de criminosos, sujeitando-se a penas e outros padecimentos.

Eu estou persuadido de que as desordens publicas do Brazil, não vem dessa classe de cidadãos: mas, quando infelizmente apparecesse semelhante opinião, o que poderia alli conseguir esse partido? Poderia elle achar apoio na população da Bahia e do Brazil inteiro? Eu creio que não; estou persuadido que o povo que uma vez reconheceu as vantagens do Governo Constitucional, do Governo que olha com igualdade para todos os cidadãos, jamais

quererá um governo absoluto, que não repartese com uma pequena sociedade, ou com um pequeno numero de familias as vantagens e conveniencias desse governo, que por mais de trezentos annos acabrunhou o Brazil, e dando leis no mundo, por muitos annos, só cuidou em desagradar o ser moral e intelligente. Não é pois desse lado que eu receio que venham perturbações e desordens; não é isto o que me assusta, talvez que o outro extremo seja mais capaz de me assustar.

Disse-se que consta que na Bahia ha Clubs, que se ajuntaram armas, que se recruta a ferro e fogo, ou a polvora e bala; eu ignoro tudo isso; e como se acha presente um dos nobres Ministros da Corôa, eu lhe rogo, que se tem noticia desses factos, se são verdadeiros, queira declarar-nos isto, porque eu não acredito facilmente nos boatos que circulam.

Achando-se bem fundada a opinião da nobre Commissão, que propõe com urgencia nos occupemos das reformas dos Codigos, não posso deixar de votar pelo parecer.

O Sr. CONDE DE LAGES (*Ministro da Guerra*): — Pedi a palavra tão sómente para informar o Senado de que nenhuma noticia tenho de que se haja feito tal recrutamento; isso é uma idéa completamente nova.

O Sr. VERGUEIRO: — Se esta representação não coincidissem com certos factos, talvez me conformasse com o parecer da Commissão que só considerou as ameaças como vozes descompassadas. Que a representação contém ameaças, não ha duvida alguma; porém, quando ellas se acham por outra parte desenvolvidas e mais determinadas, como se reconhece pela relação que ha entre a representação e o mais que as folhas têm publicado, principalmente quando se vê que esta representação, segundo me consta, esteve exposta ao publico para ser assignada, e foi publicada no *Correio Mercantil*, no qual appareceu esse tal projecto de absolutismo, á vista de todas estas circumstancias, devemos ser pelo menos cautelosos: eu não quero affirmar (e mesmo ainda felizmente estou persuadido do contrario), que esta representação tenha alguma cousa de commum com os outros desatinos publicados nessa folha; mas, não posso deixar de observar que esteja assignada esta mesma representação pelo redactor da folha em que appareceram esses desatinos. A' vista disso, ainda não posso decidir-

me: estando inclinado a crer que a representação não tem relação com esse facto, mas persuadido ao mesmo tempo que ella não deixa de apresentar alguma cousa de suspeito, não sei o que deva pensar. Julgo melhor suspender o meu juizo, e que nada por ora se deve fazer, ficando adiado o parecer, afim de esperar-mos que o tempo nos esclareça.

Lê-se e é apoiado o seguinte requerimento:

"Requeiro que o parecer fique adiado até novos esclarecimentos. — *Verguciro.*

Dando meio dia, fica a discussão adiada.

Segunda Parte da Ordem do Dia

Continúa a segunda discussão adiada pela hora na ultima sessão, do artigo 1º, do projecto de Lei — A K — do Senado, deste anno, que propõe medidas para o restabelecimento da ordem e tranquillidade publicas, conjunctamente com as emendas da Comissão especial, e dos Srs. Augusto Monteiro Feijó, e Carneiro de Campos, apoiadas em anteriores sessões.

O SR. M. DE PARANAQUÁ: — Sr. President, eu não pretendia fallar mais nesta materia, tanto que já hontem, ou antes de hontem, cedi a palavra que tinha pedido e que V. Ex. me fez a graça de conceder. Como, porém, se tenha insistido ainda em combater o artigo, re-produzindo-se até os argumentos, forçoso é, apesar de me achar hoje bastante incommodado, voltar á questão, e repetir tambem algumas cousas já ditas em favor.

Sr. Presidente, o cavallo de batalha em toda esta luta, tem sido a suspensão de garantias, que a Constituição autoriza nos casos de rebellião ou invasão de inimigo: recefa-se que se abuse dessa faculdade quando se cometta algum desses crimes declarados nos artigos 68, 69, etc., do Código Criminal; e, por consequente, quer-se limital-a ao caso de ser perpetrado o crime, reunindo-se para esse effeito mais de vinte mil pessoas. A isto já respondeu soberbamente um nobre Senador; já se fez observar que a Constituição, quando permite que se suspendam as garantias, accrescenta a Constituição, se assim o pedir a segurança do Es-

tado, condição sem a qual eu me persuado de que não é licito decretar-se semelhante medida. Mas disse-se que isto é muito vago. Não duvido; esse vago vem da difficuldade da materia; será porém peor, e muito peor defini-lo. Demais, é restringir-se uma disposição constitucional, qual a do art. 179, paragrapho ultimo da Constituição, quando por uma lei ordinaria, o que se não pôde fazer, se veda a suspensão de garantias em algumas circumstancias daquellas, por se não dar a reunião de mais de vinte mil pessoas, embora o Estado não corra perigo.

Sr. Presidente, se a suspensão de garantias convém, é no meu entender, como medida preventiva: eu até quizera (se fosse possível), que ella se estendesse ao caso em que razões bem fundadas houvesse que fizessem acreditar a pretensão ao designio de se perpetrar um semelhante crime: é no *principiis obsta*, que está o valor ou consequencia de tal medida, no evitar que o mal prosiga e se estenda por todo o paiz: quando a rebellião tem engrossado, ou se tem consummado o crime, pouco ou nada vale fazer uso deste remedio; senão, que o diga a suspensão de garantias no Parahybo do Rio Grande do Sul.

Passarei agora a responder aos nobres Senadores que censuraram a severidade das penas. Disse um d'elles que os homens eram maus e perversos, se as penas eram duras e severas: permitta-me que lhe diga que a proposição inversa é a verdadeira: as penas são duras e severas, se os homens são maus e perversos; isto é natural, o delicto precede o castigo, bem como o mal precede o remedio. Senhores, confesso que não sei como curem males extraordinarios com remedios ordinarios e palliativos, commettem-se crimes atrozes e diz-se-nos: Nada da severidade dos legisladores antigos, sigamos a philantropia dos modernos. Quanto a mim, Sr. Presidente, mereço-me mais respeito a severidade daquelles, que a bonhomia destes. Se os legisladores antigos foram duros e severos na imposição das penas, era por serem mais virtuosos e terem por isso mais horror e odio ao crime. Quem não quer soffrer o rigor da lei, não faça por que o mereça. Que importa ao homem probo, ao homem honesto e pacifico, que as leis sejam duras, que o livro 5º Ordenação imponha pena de morte pelo roubo de um marco de

prata, se elle está certo e seguro em si de não commetter crimes semelhantes, de cumprir com os seus deveres! Demais, que bem tem vindo, no meio da geral corrupção dos costumes, e dos males que se veem por toda a parte, dessas legislações philanthropicas, desses legisladores liberaes? Não é necessario perguntar fóra: a resposta temol-a nós, mesmo dentro desta Casa. Deixemos, pois, Senhores, essas idéas exaltadas de philanthropia, e de um liberalismo desregrado; ellas só aproveitam em favor dos malvados: o mal se contém sómente pelo temor da pena e pena mui forte.

O Sr. COSTA FERREIRA: — Ainda hontem, Sr. Presidente, se disse que era preciso bem conhecer a opinião do Senado; e como se pôde isto alcançar sem que a materia seja bem discutida? E se o nobre Senador que me precedeu deseja que a votação se conforme com o sentimento do Senado, sem duvida elle ha de concorrer para que a materia seja bem ventilada.

Supponhamos que o nobre Senador é o administrador de um hospital onde existem doentes, e aos quaes os medicos applicam remedios brandos, porém aconselhados pela sciencia. Supponhamos que os enfermeiros que lhes applicam taes remedios, em consequencia do que os doentes peoram e morrem. Pergunto ao nobre Senador quaes os que, neste caso, devem ser despedidos: os medicos ou os enfermeiros? Os ultimos, sem duvida alguma; elles devem ser substituidos por outros mais doces e sensatos. E se poderá dizer que os remedios brandos, recitados, não produziram o effeito desejado, quando elles não foram applicados? Não; e nao se tendo feito isso, poderemos com razão pedir remedios mais energicos? Será isto logico? Porque os jurados não têm feito a verdadeira applicação da lei, dever-se-hia tratar de reformar o Jury, ou de fazer com que se applicuem as penas brandas. Mas não é isso o que se faz; pelo contrario, quer-se lançar mão de penas rigorosas.

Sr. Presidente, quando chegarmos ao segundo artigo, mostrarei ao nobre Senador que não é de agora que existem essas leis brandas, e mostrarei que, se a sociedade tem o direito de impor a pena de morte, é sómente em poucos casos: mostrarei então que seme-

lhante doutrina não foi sómente seguida pelas nações modernas. O Egypto e varios exemplos de nações de meia idade testificam o que avança, e que será comprovado por autores que os nobres Senadores bem conhecem. Tratarei deste objecto na discussão do segundo artigo, e mostrarei que a pena que deve infligir-se ao crime de que se trata é a de prisão com trabalho, porquanto della resultam vantagens ao Estado, entretanto que não provêm nenhuma da pena de morte.

Se fallei sobre este artigo, foi porque o nobre Senador, em desabono da philanthropia moderna, nos disse que em outro tempo havia menos crimes do que agora. Se o nobre Senador entende que aggravando-se as penas marcadas nos artigos 69, 85, 87, 88 e 90 resultarão muitos bens ao Paiz, porque não se faz isto, sem contudo chegar a comminar a pena de morte?

A suspensão de garantias e outro objecto dos desejos de alguns nobres Senadores; e como a Constituição quer que só no caso de rebellião, e "quando o exija a segurança do Paiz", possam ellas ser suspensas, os nobres Senadores desejam que uma nova disposição legislativa omitta essa condição. Se assim o conseguirem, ninguém estará seguro no Brazil.

Sr. Presidente, este artigo do projecto é uma armadilha terrivel, e tenho muito medo della, porque eu mesmo posso cair nos seus laços. Permitta-se-me compararmo-nos neste caso ao caçador que se fere ou mata com as suas proprias armas. De um funesto acontecimento eu sei que comprova esta asserção. Um joven de 16 annos, muito dado á caça, entendeu que a melhor maneira de caçar era pôr a espingarda em armadilha: indo elle ver se havia caça, a espingarda infelizmente disparou, e o resultado foi elle ser victima da sua imprudencia.

Oh, céus! Pois pôde haver suspensão de garantias quando 200, 10 ou 20 pessoas commettam um crime! E' crível isto? Não se poderá abusar desta disposição com muita facilidade?

Mas, eu ouvi dizer: — Se ha que reccar de todos os governos, não se peçam leis. — Não é assim. Diz Junius (e é isto uma verdade eterna), que as leis não devem conftar no que os homens hão de praticar; pelo con-

trario, devem fixar regras que regulem as suas acções e pôr cautelas que previnam o seu mau procedimento. E' este o fim principal das leis; é esta uma sentença que jamais devemos perder de vista. Eu já mostrei que se almeja pela suspensão de garantias, como se a Constituição não marcasse os casos em que isto deva ter lugar.

Os criminalistas e os codigos de muitas nações civilizadas, dizem que a rebellião é crime de multidão; mas os nobres Senadores que pugnam pelo projecto, querem que a rebellião possa ser commettida por um unico individuo? Emfim, ou bem ou mal, a Illustre Commissão podia dizer: — Eu usei desta palavra e assentei que havia rebellião todas as vezes que um ou outro individuo praticasse os crimes marcados nos artigos 66 e 69. se acaso a Lei fundamental não autorizasse o Governo a suspender as garantias no caso de não estarem as Camaras reunidas, dando-lhes parte desse acto logo que o estivessem. E como deixar isto ao arbitrio de um Presidente de uma Provincia depois de passar uma Lei permanente?!

A Constituição quiz que, estando reunida a Assembléa Geral, pudesse suspender as garantias por um acto especial, e assim procurou prevenir os abusos que o Governo poderia praticar no exercicio desta attribuição. O projecto, porém, dá neste artigo uma definição muito lata, em virtude da qual podem os Presidentes suspender as garantias. Deste modo, Senhores, acaba-se com a Constituição, e o resultado será a suspensão de garantias por qualquer cousa; serão os cidadãos todos julgados por commissão militar. E' assim que se ha de marchar em um palz constitucional?

Não sei bem o que quiz o nobre Senador quando disse que esta medida, preventiva devia ser, e para isso trouxe o Pará. E o que se havia de fazer no Pará, nas circumstancias em que estava algum tempo antes da rebellião? Todo o mundo dizia: — Está para arrebentar a revolução —; e nestas circumstancias haviam de suspender-se as garantias? E assim se evitaria a rebellião? A maneira de evitar rebelliões é fazendo com que os povos sejam bem governados, e procurando o seu melhoramento moral. Executem-se as leis e não se saia de sua orbita. Assim é que se faz

o bem e não com a força bruta e o arbitrio. Pergunto eu: essas leis chamadas brandas foram executadas? E se não o foram, se não se sabe que effeitos resultariam de sua applicação, para que lançar mão de meios rigorosos? Para que tanta pena de morte? A sociedade não tem o direito de impor a pena de morte senão áquelle que põe em perigo a segurança della: não existe o direito de tirar a vida senão quando é mister conservar a propria existencia.

Diz-se que que devemos tomar todas as medidas, afim de abafar a anarchia, e sustenta-se que o perigo da sociedade pôde nascer de uma só pessoa. Eu digo que sim; mas, é este o perigo de que falla a Constituição, esse perigo imminente?! E quem ha de apreciar este perigo? Os Presidentes, na fórma do artigo. Vinte homens estão armados, e eis as garantias suspensas, eis os commandantes militares podendo exercer arbitrariamente quaesquer actos de prepotencia!! Quaes serão as consequencias desta lei? Caxias foi tomada, e porque? Estavam os cidadãos reunidos, e com armas na mão, para bater os desordeiros; appareceu quem dissesse: — Fulano é suspeito, portanto, mate-se; um outro é connivente, persiga-se. — Eis, Senhores, como principiaram a progredir as intrigas, as mutuas recriminações e animosidades, e de tal modo, que quando parte dos habitantes de Caxias disseram: — Nós seremos victimas infallivelmente? — E até o Coronel Carneiro, que estava á testa do partido legal, quasi foi sacrificado. Esta desharmonia dos defensores da legalidade preparou o triumpho dos anarchistas.

Senhores, concordemos em que a execução das leis pôde salvar o Palz. Procuremos, portanto, que ella se torne effectiva. Emquanto assim não seja, fará senão assustar os povos, augmentar o numero dos desordeiros, e acabar com a Constituição. Não temo que os desordeiros estabeleçam o despotismo, temo que elles lancem mão desta terrivel arma de intriga, que nos tem sido tão funesta. Foi ella que do Imperio separou a Capitania, e ainda procura desmembrar da União Brasileira o Rio Grande do Sul e Santa Catharina.

O SR. CASSIANO (*pela ordem*): — Pedi a palavra para offerecer duas emendas ao artigo em discussão.

O nobre Senador aproveitou-se do que eu tinha dito, que um cidadão qualquer podia fazer com que uma nação estrangeira declarasse guerra ao Paiz.

Certamente este caso não é daquelles que a Commissão previo; como dá lugar á unica duvida razoavel dos nobres Senadores que combatem o artigo, a Commissão pretende removê-la, offerecendo uma emenda para esse fim.

Sr. Presidente, o maior esforço que alguns nobres Senadores têm feito para combater o artigo da Commissão, á excepção daquelles que não estão por cousa alguma, consiste em allegar que a Commissão não fallou no numero de individuos que houvessem de praticar o crime de rebellião, e que este crime não pôde ser commettido senão por multidão.

A Commissão, querendo mostrar que não tem pertinacia alguma em conservar o seu artigo tal e qual, e que a sua intenção foi designar que este crime não podia ser commettido senão por multidão, offerece esta emenda:

O nobre orador lê a seguinte emenda suppressiva: "No art. 1º, em discussão, supprima-se a designação de art. 69. — *Marquez de Paranaguá. — Mello e Mattos.*"

O SR. MELLO E MATTOS (*continuação*): — A outra emenda é a seguinte:

"Additiva. Depois da palavra — rebellião — acrescente-se: — seja qual fôr o numero de individuos que se reunir e perpetrar — e mais como está no artigo. — *Mello e Mattos, Marquez de Paranaguá.*"

A disposição do artigo, desta sorte modificada, determina que qualquer numero de individuos possa perpetrar uma rebellião, não podendo, porém, nunca ser perpetrada por um só. Se esta é a idéa dos nobres Senadores me parece que desta maneira vamos em harmonia; e senão, não se aceita. Se novas duvidas apparecerem a Commissão retirará a dita emenda e então não se fará mais nada.

O SR. ALMEIDA E ALBUQUERQUE: — Direi alguma cousa, ainda que julgue desnecessario entrar nesta discussão, porque na primeira mostrei a desnecessidade do projecto, e mesmo que nelle nada havia a aproveitar. Não posso dixer de relembrar ao Senado, que este projecto teve por causa as circumstancias melindrosas do Brazil, em consequencia das quaes julgaram alguns que era preciso pedir medidas salvadoras para o Paiz, e assentou-se neste projecto. Porém, estudando-o desde o principio até o fim, não vejo nelle uma só medida salvadora e nem mesmo cousa alguma que aproveitar. Não ha nada de novo aqui: quanto ao projecto tem sido aquillo, que por vezes anteriormente se tem pretendido.

Apresentou-se este projecto, e além dos precitados motivos, foi justificada a necessidade d'elle, por duas grandes razões; grandes, digo eu, na opinião de quem se servia dellas para justificar-o.

A primeira razão é a insufficiencia das leis e a sua brandura. E como com estas penas não se podem cohibir os cidadãos, é preciso uma vara de ferro, são precisas leis fortes, leis de sangue! E tanto melhores se julgam estas penas de sangue, quanto que na opinião de alguém, não ha cousa mais piedosa do que o levar um homem ao cadafalso; porque, quando se vai approximando d'elle, arrepende-se de seus peccados, e a sua alma vae para o céu.

Eis a razão mais forte, a outra razão dada nesta Casa é que o Código Criminal é tão defeituoso, que graduando as penas, embarçou a applicação dellas. Creio que seria melhor que o nobre Senador que sustentou esta opinião, opinião que foi apoiada por alguém, dissesse que a maior parte dos juizes de Direito são incapazes, e que não deviam ser admittidos em taes lugares, porque não sabem applicar uma pena! Diz-se, por exemplo, que o Código estabelece os graus maximo e minimo, entre os quaes está o termo médio: alguns Senhores, porém, não sabem achar esse termo médio, ou dizem que termo médio é aquelle que pôde estar mais ou menos approximado dos dous extremos! E isto se diz! Sim, e está escripto nos diarios desta Casa. E ha juizes que não sabem qual é o grau mé-

dio, de modo que o grau médio pôde ser e não ser, e pôde existir em um ou outro extremo! Estupidez imperdoavel de um juiz que, devendo applicar a pena, não sabe; quando um menino de escola, por uma simples noção de arithmetica, praticando uma operação, acha o termo médio! Portanto, o defeito não é do Codigo, é da estupidez dos julgadores!

Procurou-se justificar a necessidade de se alterar o Codigo, e eis a razao por que se apresentou este projecto. Vamos a ver o que se fez. Desejo fallar desta materia desapaixadamente, porque não quero que se tire ao Governo a força necessaria para governar e manter a paz e a segurança publica. Pelo contrario, quero que se dê força ao Governo e que se executem as leis.

Apresentou este Projecto, e diz o artigo 1º, que está em discussão. (Lê este artigo). Peço aos nobres Senadores autores deste Projecto que me definam o que é rebellião. Quer-se que qualquer dos crimes que aqui vêm seja rebellião? Para que usar agora de nomes diferentes? O crime está classificado no Codigo e com a pena correspondente. Pretende-se alterar as penas? Pois altere-se, e diga-se pena de morte, se se quizer, porém não se dê uma falsa idéa do que é rebellião. No Codigo ha uma definição que não presta para nada, porque no Brazil não se podem reunir 20 mil homens. Ha, portanto, irrisoria. A Commissão quiz definir crime de rebellião, e não definiu coisa alguma, não diz nada absolutamente, isto não é modo de legislar; o legislador que quer realmente fazer uma legislação sisuda não legisla assim.

O SR. CASSIANO: — Então, como legisla?

O SR. A. ALBUQUERQUE: — Legisla de outra maneira, definindo o que é rebellião, mas não é isto o que fez a Commissão; ella aponta artigos que estão no Codigo, que têm suas penas correspondentes, e diz que todos tratam de rebellião; logo, o que a Commissão devia fazer era supprimir o art. 110 do Codigo, e não fallar mais no crime de rebellião.

O SR. CASSIANO: — Isto seria melhor.

O SR. A. ALBUQUERQUE: — Sim, Senhor, era melhor; e eu desejo que os nobres Se-

nadores que são profissionaes na materia tomem a palavra e respondam ao que vou dizer.

Quando se fez a Constituição, e ainda sete annos depois, que cousa era rebellião entre nós? Mostrar-me-hão na nossa legislação antiga algum crime de rebellião definido? De certo que não; e se não se fizesse este Codigo Criminal, dizer-se-hia porventura que a Constituição tinha estupidamente fallado em rebellião, porque rebellião era cousa que não existia. A Constituição fallou em rebellião do mesmo modo que fallou em invasão de inimigos; e ha alguma Lei que diga o que é invasão de inimigos? Não ha, mas, ninguem ignora nem põe em duvida o que seja invasão de inimigos; do mesmo modo ninguem duvidou do que era rebellião. Não precisava que o Codigo dissesse que era a reunião de 20 mil homens: todo o mundo sabia o que era rebellião.

Eis aqui, pois, Sr. Presidente, que os nobres Senadores querem buscar uma cousa que elles mesmos não sabem explicar, uma cousa que elles mesmos não sabem o que é. Se querem que haja no nosso Codigo o crime particular de rebellião, vão procurar os caracteres que qualifiquem o que pretendem e então façam a sua definição; mas, nada disto se faz, só se faz o mais facil, que é apontar uns poucos de artigos do Codigo, e dizer-se: — Isto é crime de rebellião. — E não será crime de rebellião cousas mais insignificantes do que as que estão nestes artigos? No Codigo Francez, por exemplo, o que será rebellião? Será o ajuntamento de vinte mil homens? Não, alli ha crime de rebellião, até concorrendo só duas pessoas: mas, foram se buscar todos os crimes previstos por esses artigos todos do Codigo e aleunharam-se com o titulo de rebellião, e depois vêm-se com o grande apparatus de circumstancias aggravantes e não aggravantes!

Ora, já um nobre Senador mostrou, nesta discussão, que, pelo nosso Codigo, as circumstancias aggravantes augmentam muito as penas: os delictos particulares são punidos com penas proporcionadas. Por exemplo, o homem que perpetrou uma morte, tem no seu titulo competente a pena correspondente e se fizer a morte com taes circumstancias,

tem pena ultima. Portanto, Senhores, se um homem que commetteu qualquer destes crimes aqui apontados, perpetrar uma morte, isto é, se commetter mais de um delicto, ha de soffrer a pena correspondente a cada um delles: pois, se pelo Codigo os crimes individuaes têm penas proporcionadas e declaradas, o que pretendem mais os nobres Senadores? Eu não sei.

O crime de que trata o artigo 68 do Codigo tem a sua pena designada. Agora se, além deste crime, algum praticar o incendio, soffre tambem a pena do incendio; se praticar uma morte, soffre tambem a pena do crime de morte: isso está expresso no nosso Codigo. Quem commette muitos crimes, pelo nosso Codigo, soffre a pena de todos elles; se a de morte é a maxima, então deixa de soffrer as outras, mas, se não é, vai soffrer as outras.

Portanto, este artigo não faz cousa alguma de novo, senão appellidar de rebellião a qualquer destes casos de rebellião; e para que?

O nobre Senador que ha pouco acabou de fallar lembrou-se talvez que este seja o pensamento da Commissão, mas eu não posso me persuadir de tal, que era para se poder proclamar a suspensão de garantias: se assim fór, a Commissão atterrou-se de mais; para isto não é preciso este Projecto, a suspensão de garantias é decretada pela Assembléa Geral ou pelas Assembléas Provinciaes, ou mesmo pelo Governo. Ora, se na sua prudencia a Assembléa Geral entender que deve suspender as garantias, suspenda-as, e tambem, por menos prudente pôde suspendel-as; bem assim as Assembléas Provinciaes. Porventura, a Assembléa Provincial do Rio de Janeiro não suspendeu já as garantias, sem haver rebellião, sem haver reunião de vinte mil homens? Suspendeu-as, e porque? Porque disseram: — Ha de haver ajuntamentos de pretos aqui e acolá. — Emfim, inventaram estes ajuntamentos, e depois suspenderam as garantias.

Ora, qualquer outra Assembléa Provincial não poderá quando muito bem quizer, sem invasão de inimigos, e sem haver rebellião, suspender as garantias? Póde; daqui eu concluo que este não é o pensamento da Commissão; e uma de duas, se querem

por força que haja no nosso Codigo um título separado sobre o crime de rebellião, escogitem o que querem que seja rebellião, e deixem em paz os outros artigos do Codigo, que têm suas penas proporcionadas aos delictos que se praticarem.

Senhores, o que estou dizendo não é cousa que não exista na Lei, eu não venho aqui contar historias de minha avó, nem venho pregar sermões cruidos; eu tambem podia apresentar aqui brilhantes discursos escriptos em casa para encher os nossos diarios, mas eu cingo-me sempre ao objecto da discussão. Tem-se dito (segundo confissões feitas nesta Casa) que alguns dos nossos Juizes de Direito não sabem achar o meio termo entre dous termos dados, e daqui a conclusão é alterar-se o nosso Codigo! Senhores, não ha razão alguma para que seja approved este Projecto; não se apresentam razões de conveniencia politica, porque o artigo dos Vice-Presidentes, que se acha encaixado nelle não é idéa nova: as razões apresentadas não têm força alguma, porque todos estes crimes de que aqui se trata têm penas designadas no Codigo: quem commetter um crime pôde estar certo (se o Juiz fizer o seu dever) que ha de soffrer a pena correspondente que está no Codigo. Logo, este artigo é inteiramente ocioso. Ora, sendo assim, e vendo eu que a definição que o Codigo dá do que é rebellião, não pôde agradar, porque o ajuntamento de vinte mil homens é illusorio, e equivale perfeitamente a ludibriar o proximo, neste caso, o que convirá fazer?

Pergunto eu: estes crimes praticados na Bahia, em razão de que tantos homens foram sentenciados á morte, estes crimes, digo, foram de rebellião? Houve alli vinte mil homens armados? Não; e então, os criminosos não foram condemnados á morte? Foram, sem ser preciso que se lançasse mão do crime de rebellião; logo, é inteiramente desnecessario este artigo da Commissão. Senhores, pela nossa legislação antiga, por esse Livro 5.^o mesmo, tão cheio de barbaridades, não ha penas tão asperas, sem haver um só artigo que falle de rebellião. Ninguem o negará; portanto, quando a Constituição fallou em rebellião, não foi senão pela linguagem que todo o mundo conhecia,

e não pela extravagancia de alguém se lembrar que rebellião seria o ajuntamento de vinte mil homens; mas desgraçadamente, nós hoje não entendemos a linguagem da Constituição: daqui se conclue perfeitissimamente que, uma de duas, ou é preciso supprimir o artigo 110 do Código Criminal, porque não é necessario, ou então, se é necessario, para haver este pretexto de suspensão de garantias, explique-se de outro modo; mas, eu já disse que a suspensão de garantias pôde ser muito bem decretada, sem havér tal ajuntamento de vinte mil homens, e já apresentei o exemplo da Assembléa Provincial do Mo de Janeiro.

Eis aqui por que eu digo que este Projecto não tem cousa alguma aproveitavel senão o gostinho dos seus autores verem-o ser approvado: já tiveram o triumpho de passar elle em 1.^a discussão; tenham embora o triumpho de velo passar em 2.^a discussão: mas eu digo que as circumstancias actuaes do Brazil não exigem semelhante Projecto, porque as circumstancias actuaes não são novas, são antigas, e eu já aqui disse uma vez que, pelo preambulo do Parecer da Commissão, eu entendia que havia uma cousa que a Commissão não queria declarar francamente no seu Projecto, mas esperava que se nos communicasse particularmente; entretanto, não se fez isto.

Sr. Presidente, é muito natural que eu me dispense de fallar mais neste Projecto: passe embora este monumento de sabedoria do Senado; mas eu quero ficar no rol dos menos sabios, e por esta razão voto contra este artigo.

O Sr. H. CAVALCANTI: — Sr. Presidente, parece que por força querem que eu falle nesta questão. Eu vejo no *Despertador* de hoje, no fim da sessão de 30 de Setembro, dizer-se que o Sr. Marquez de Paranaguá, estando para dar a hora, cedeu da palavra para se votar, e que eu nessa occasião pedi a palavra, em consequencia do que ficou a discussão adiada. Ora, eu quero perguntar se á Mesa consta que eu pedi a palavra na segunda discussão deste Projecto: estou certo que a não pedi; entretanto, no jornal da Casa se diz que eu a pedi, podendo com isto se concluir que eu obstei assim a que o Senado votasse sobre este Projecto, ao

mesmo tempo que sobresahem os serviços do Sr. Marquez de Paranaguá: eu reputo ser isto um objecto importante, porque eu protestei não fallar nesta segunda discussão, tendo aliás muito que dizer em resposta ao nobre Ministro da Guerra; mas, assentei ser melhor não fallar nesta questão: ella é tão clara que eu não quero estorvar a sua conclusão. O jornal, porém, diz que eu pedi a palavra no fim da hora, impedindo assim que se não votasse, quando eu por vezes tenho pedido votos, quando eu quero já ver o triumpho deste Projecto.

Reclamo, pois, Sr. Presidente, que o jornal seja mais exacto: isto não é um objecto de pequena monta, porque eu faço grande esforço por não fallar nesta segunda discussão, afim de não estorval-a.

O Sr. Secretario recorre aos apontamentos da Mesa, e diz que na sessão quem pediu a palavra foi o Sr. Carneiro de Campos, e não o Sr. H. Cavalcanti.

O Sr. H. CAVALCANTI: — Bem, é o que eu desejava saber; o Sr. Hollanda não quer estorvar.

O Sr. FERREIRA DE MELLO: — Sr. Presidente, é com bastante acanhamento que eu recebo a palavra que tinha pedido, porque não quero tambem ser considerado como estorvador deste Projecto salvador, ou de restabelecimento da ordem; mas como estou infinitamente convencido que na sua execução em vez de produzir o restabelecimento da ordem e a salvação do Brazil, ha de aggravar mais os males que pesam sobre elle, não tenho remedio senão apresentar algumas reflexões que me occorrem.

Tanto maior é o meu acanhamento, quanto a materia é toda juridica, e eu necessariamente devo ser considerado como ignorante da logica juridica, e estranho a taes materias; mas enfim, vou com a minha razão, e não posso deixar de fazer algumas observações sobre os argumentos apresentados para persuadir que este Projecto deve verdadeiramente produzir o restabelecimento da ordem no Imperio.

Sr. Presidente, a principal questão deste 1.^o artigo é a definição de rebellião, e eu te-

mo observado que os Senhores que combatem o artigo acham que nelle não está bem definido o que seja rebellião, porque rebellião sempre foi considerado um crime perpetrado por muitos, e por este Projecto vem-se a julgar que a rebellião pôde ter lugar quando um unico individuo commette um crime desses designados nos artigos a que se refere o Projecto; já se apontaram alguns exemplos que isto provam; e, além desses, muitos outros podiam ser citados.

Ora, será conveniente que, quando um unico individuo commetta um crime desses, se julgue já o Estado em rebellião, e se suspendam as garantias? Creio que este artigo, assim como está, é verdadeiramente um alarme que se vai espalhar pelo Brazil, porque, desde que pela imprudencia de um individuo se pôde considerar o Paiz em rebellião, e suspender as garantias, eu não sei que possa haver mais paz e tranquillidade.

Um nobre Senador, a quem muito respeito, disse que a suspensão de garantias era uma medida que devia ser applicada como prevenção de crimes, e que só neste caso ella produziria melhor os desejados effeitos. Sr. Presidente, Deus nos livre que passe semelhante principio! Se a suspensão de garantias fosse considerada como uma disposição preventiva de crimes, então a sociedade estaria sempre em desconfiança, ninguém poderia contar com a sua segurança individual, ainda mesmo prescindindo da malvez de alguns Presidentes de Provincias, porque pôde-se bem dar o caso de que, quando elles sejam visionarios, estejam a cada momento a enxergarem rebelliões: e não temos na nossa historia tantas provas disto? Então, ou porque um perverso tenha commettido um destes crimes especificados nos artigos do Codigo, citados pelo Projecto; ou porque se dê o caso do Presidente da Provincia ser mal intencionado, ou mesmo porque seja um visionario, o que tambem é possível, não estarão logo todos os cidadãos pacíficos em um receio continuado, e sem contarem com a sua segurança? De certo.

Disse o mesmo nobre Senador, a que me refiro, que as nossas Leis brandas, Leis de uma philantropia exaggerada, nos tinham levado até o ponto em que nos achamos, isto é, que os nossos males têm vindo da bran-

dura das Leis. Eu, Sr. Presidente, supponho que elles vêm da não execução das mesmas Leis: não tratamos ainda da severidade ou brandura das penas, este objecto pertence ao 2º artigo do Projecto; e, quando chegar a occasião de se tratar d'elle, direi francamente a minha opinião.

Ha tempos a esta parte, julgou o Governo do Brazil que, adoptando o systema do terror, da corrupção e outras medidas desta natureza, se havia de restabelecer a ordem nas Provincias agitadas: mas, examinemos qual foi o fructo dessas medidas de terror e Leis excepcionaes. Porventura de então para cá minoraram-se os nossos males, ou se têm elles aggravado? Creio que ninguem deixará de reconhecer que elles se têm aggravado extraordinariamente: penso, pois, Sr. Presidente, que não é com estas medidas de rigor que a ordem e a paz se hão de restabelecer no Brazil; a paz e a ordem se hão de restabelecer quando a Constituição e as Leis forem religiosamente executadas, e quando não estejam as Leis e a Constituição servindo de ludibrio ás mesmas autoridades que tinham o dever de as respeitar e fazer respeitar: é dahi principalmente que partem os nossos males, e não das Leis brandas, porque a pratica tem mostrado que esse systema de terror e Leis excepcionaes não tem produzido bens ao Brazil; este systema e Leis que, mesmo nas Nações estrangeiras, nós temos exemplos de que vão sendo proscriptas. Não será fóra de proposito citar o ultimo procedimento do Governo da França: alli se attentou por muitas vezes contra a vida do Rei, apesar das medidas rigorosas que empregava, e por ultimo o Rei tem perdoado, tem lançado mão de medidas de clemencia.

Nós temos mesmo dentro do Imperio factos que nos mostram que as medidas contrarias a esse systema de terror vão produzindo alguns bens: eu já hontem citei o discurso que fez o Presidente do Pará, na abertura da Assembléa Provincial. Do seu discurso se collige que já se tem abandonado esse systema de terror e de deportações, e elle confessa que desse seu procedimento já vai colhendo algum fructo, e que espera que com isso a paz se restabelecerá alli.

Sr. Presidente, quando este Projecto foi

aqui apresentado, logo na 1ª discussão, eu me pronunciei contra elle, porque o julguei desnecessario, prejudicial e unicamente filho das apprehensões do terror de que se deixou possuir um nosso collega, sem duvida pelo seu decidido amor pelo Brazil; e suppenho que esse terror panico tambem se apoderou da parte dos illustres membros da Commissão, ainda que é bem de notar que o terror parece que logo se desvaneceu, porque muito tempo mediou entre a nomeação da nobre Commissão e o apparecimento deste Projecto, que na verdade (ha de me permitir a nobre Commissão que eu exprima o meu pensamento, sem querer fazer offensa a nenhum de seus illustres membros) penso que é uma verdadeira mania de retalhos, e não oCodigo Criminal, que, como bem se disse, é uma peça systematica, onde estão classificados todos os crimes, com as suas competentes penas.

Aqui na discussão se disse que peloCodigo Criminal só os cabeças são reputados criminosos, e que, a respeito dos mais, oCodigo não marca penas. Sr. Presidente, sem ser jurisconsulto, sem ter essa logica juridica, tenho lido oCodigo, e nelle acho as penas muito bem especificadas, para estes outros réos que não são cabeças, que são as penas impostas aos cumplices.

Disse um nobre Senador que oCodigo do Processo, assim como está, tinha posto os Srs. Jurisconsultos em grandes embaracos nos julgamentos dos crimes de rebellião. Eu creio que, se os Srs. Jurisconsultos se têm achado embaracados nesses julgamentos, não foi por falta de disposições expressas nos Codigos, seria por outras razões que não quero agora mencionar. É verdade que aqui se fallou nos acontecimentos dos dias 9 e 17 de Abril, dizendo-se que não teve lugar o julgamento dos réos porque não eram os cabeças. Mas, Senhores, eu penso que, se os que tinham de julgar tuos factos procurassem noCodigo as penas para aquellas que entraram nessas sedições, haviam de as encontrar: porquanto, não lancemos aoCodigo faltas que não são doCodigo, mas que provém de outras causas.

Um nobre Senador, hoje, sustentando o Projecto, disse que a emenda que offereceu, e que se acha sobre a Mesa, era para os que

a quizessem adoptar, e não para aquelles que não querem coisa alguma. O nobre Senador concebeu a idéa de que no Senado ha pessoas que não querem coisa alguma. É um juizo gratuito do nobre Senador. Quem disse ao nobre Senador que nós não queremos o que fôr justo? E porque não queremos este Projecto, que julgamos desnecessario e prejudicial, pôde concluir-se que nada queremos? Não. Senhores, pela minha parte eu quero que se faça o que é necessario, mas não approvo um Projecto desnecessario, como este, que teve uma má origem, porque foi filho de apprehensões, de um terror panico; e eu quero que não vai remediar coisa alguma.

Sr. Presidente, se o Senado quer dar algum remedio aos defeitos dos Codigos, então já um nobre Senador lembrou o Projecto apresentado pelo nobre Senador, o Sr. Vasconcellos; e porque não se dá esse Projecto para a discussão? Ao menos é elle um Projecto systematico, e não uma mania de retalhos como este, ou então (permitta-se-me a expressão) uma verdadeira rateeira, em que se hão de fazer cahir todos os Brasileiros que tiverem contra si esses Presidentes das Provincias, que por ali andam tratando unicamente de si, e de beneficiarem aos seus patronos, nos negocios que são inteiramente particulares.

Quando fallo assim dos Presidentes, salvo sempre as honrasas excepções, não me dirijo geralmente a todos, reconheço que muitos delles têm feito importantes serviços ao Brazil; mas, ha outros Senhores, ha outros... que eu não posso deixar de ter seião de baixo de um conceito desfavoravel: e não é isto declamação vaga, é julgar-os por seus actos. Quando eu os vejo perturbando o socco das Provincias, quando os vejo falsando o Governo Representativo, querendo que, em lugar de apparecerem Representantes da Nação, appareçam representantes de seus interesses particulares, a estes eu não posso ter seião na conta de miseraveis traficantes politicos, que estão servindo vergonhosamente, com prejuizo da causa publica.

Eu penso que, se os nobres membros da Commissão se considerassem existindo nas Provincias onde ha alguns destes Presidentes, de certo não haviam de ser tão facéis

em lhes dar meios semelhantes para que, quando elles quizerem, possam declarar a Província em estado de rebellião, e suspender as garantias; e isto para que? Para arrancar os cidadãos pacíficos do centro de suas familias, e deportal-os, só por espirito de vingança; de certo que, se os nobres Senadores attendessem a isto, não adoptariam este Projecto; mas, como o Municipio da Corte do Rio de Janeiro (e honra lhe seja feita) sempre goza de sosiego e tranquillidade, pela razão de nelle haver maior numero de Illustrações e proprietarios, por isso é que com facilidade se quer expôr os provincianos a ficarem á mercê de miseráveis Presidentes: como estão em um asylo seguro, pouco importa que os que habitam nas Províncias sejam entregues a aquelles que vão dirigidas com instruções para tudo atropelarem para satisfazerem vinganças particulares, e para...

Eu, Senhores, não acho que este Projecto seja admissivel, porque não vejo que as circumstancias do Brazil hoje sejam mais extraordinarias do que as em que o Brazil, ha bastante tempo a esta parte, se tem achado; e com Leis ordinarias, com a legislação existente, elle tem escapado á voragem da anarchia, ainda agora assim acontecerá, se da parte do actual Governo houver boa fé. Eu espero pelos seus actos até a futura sessão, mas, desde já, declaro que, se até então elle tiver continuado com o mesmo systema do passado, então, bem longe de o sustentar, hei de censural-o com a vehemencia que me for possível; hei de dizer ao Brazil: — O vosso Governo é um Governo que só se lembra de si e dos seus coniventes, e tem-se esquecido do Brazil e dos Brasileiros: longe de curar dos vossos males, só tem curado dos seus interesses particulares.

Foi por motivo semelhante, Senhores, que eu disse em sessão secreta (e hoje convém que diga em publico) que eu não achava outro remedio para salvar o Brazil senão na Familia Imperial, e disse então que talvez apresentasse um Projecto em sessão publica.

Ainda hoje, Sr. Presidente, torno a dilata-lo, as minhas esperanças estão na Familia Imperial: eu muito desejo a maioria de Sua Magestade o Imperador; supponho que só assim terminarão nossos males.

Creio que é este o unico caso em que se poderá verificar esta metaphysica do Chefe irresponsavel com Ministros responsaveis. O nosso Imperador é um joven americano, é um Brasileiro que a Providencia destinou para servir de symbolo da união de todos os Brasileiros, e para presidir e reger um Imperio colossal nesta grande parte do globo. Não tenho, pois, medo algum de ser taxado de imprudente, repetindo agora o que então disse: Até a proxima futura sessão, eu quero meditar e consultar os amigos sinceros do Brazil, os homens tementes a Deus e Illustrados, quero ver como as cousas marcham; e se eu me persuadir até então, como agora estou persuadido, da vantagem desta idéa, hei de apresental-a sem respeito algum a esses que querem fazer monopolio de sentimentos monarchicos no Brazil, a esses que querem dominar, com o pretexto de só elles serem os unicos amigos da Monarchia; quando elles só se lembram e cogitam de si, e de seus interesses, e muito secundariamente da Monarchia, que só lhes serve de capa para seus fins particulares.

Sr. Presidente, voltando á materia, digo que este Projecto não ha de produzir os bens que se pensa, antes aggravará mais nossos males; por isso, voto contra o artigo 1º.

O Sr. VERGUEIRO: — Eu não fallaria mais nesta discussão se não tivesse de dizer o que sinto a respeito das ultimas emendas que se apresentaram. Não duvidaria votar pela emenda substitutiva que foi offerecida pelo nobre Senador o Sr. Lopes Gama, se não visse que havia nella uma lacuna. Estou persuadido que toda a conspiração reduzida a acto deve-se considerar como rebellião; mas, o meu recelo é que possa apparecer muita gente em armas, para mudar a fórma de Governo estabelecido, e que se não possa provar a procedencia da conspiração; ainda que é de presumir que nunca appareça gente em armas, para destruir a fórma de Governo, sem que tenha precedido uma conspiração, contudo, pôde acontecer que se não possa provar esta conspiração que exige o concurso de vinte pessoas. Se o illustre autor da emenda dêsse algum remedio a isto, eu votaria por ella, mas, como a prova deste delicto fica dependente da prova de conspira-

ção, e a prova de conspiração alguma vez será difficil, eu não voto por ella tal como está, ainda que tenha a qualidade que eu exijo, qualidade que falta no Projecto offerecido pela nobre Commissão.

Outra emenda pede que se supprima a designação do artigo 69 do Código, que se acha no artigo da Commissão. A razão desta supressão, segundo expôz o illustre relator da Commissão, é por ser o crime de que trata este artigo 69 do Código um crime que pôde ser commettido por um só individuo: mas, pergunto eu, não pôde este crime ser commettido por muitos individuos? Parece-me que sim: a guerra estrangeira pôde ser provocada até por uma Província inteira: e ha de se dizer que não é rebellião?

Senhores, é muito facil cahir-se nestes enganos, quando se olha directamente a um objecto, sem se olhar para os lados; isto prova a circumspecção que deve haver quando se toca na legislação: encara-se um artigo, quer-se fazer a sua reforma, mas não se consideram ao mesmo tempo todas as relações que elle tem com outros! Olhado este crime pelo lado de que podia ser commettido por um só individuo, não se devia chamar crime de rebellião; mas, ao mesmo tempo, se se considera que pôde ser commettido por muitos individuos, e até por uma Província, não se ha de chamar a isto uma rebellião? Portanto, eu rejeito a emenda por este lado; e a rejeito tambem por esta razão que se deu, que só o crime de que trata este artigo é que podia ser commettido por um individuo: isto não é exacto, porque em todos os outros delictos de que tratam os mais artigos do Código, citados pela Commissão, pôde haver criminosos sem cúmplices. Não poderão levar ao cabo os seus intentos, mas, para serem criminosos, não é necessario isto: por exemplo, estes artigos do Código dizem: — Tentar directamente e por factos, contra isto, e contra aquillo, etc.

Ora, que duvida ha em que um homem só pôde tentar por factos? Não se pôde apresentar um individuo só a seduzir um corpo de tropa? Para este fim falla ao chefe, aos commandantes de companhias, por último

aos soldados; procura seduzir este corpo para tentar um destes crimes, ou para apoiar o Imperador da sua autoridade constitucional, ou contra a independencia e integridade do Imperio, etc.: parece-me que este homem commette um crime; e onde classifi- cam este crime? Creio que ha de ser classificado em um destes artigos do Código; agora, o que se segue é que poderá este crime ser considerado em tentativa, porque, se elle não o leva a effeito, é por factos que não dependem da sua vontade. Portanto, eis aqui um homem só commettendo um crime desta natureza; logo não é verdade que só o crime de que trata o artigo 69 do Código Criminal possa ser commettido por um individuo. A' vista destas razões sou obrigado a votar tambem contra esta emenda.

Temos outra emenda que diz: — Depois da palavra "rebellião", acrescente-se: — seja qual fôr o numero de individuos que se reunir para a perpetrar, e o mais como está no artigo. — Disse o nobre relator da Commissão que apresentava esta emenda para ir com a idéa que se tinha manifestado contra a definição offerecida no Projecto, pois que se exigia multidão para a perpetração deste crime: eu não sei como se aliado o nobre Senador, persuadindo-se que a emenda satisfaz esta condição.

Pois, se a emenda diz que não é necessario multidão, e diz — qualquer que seja o numero — o que vai fazer ella? Diz o nobre Senador que é para satisfazer aos que exigem a concurrencia de multidão para a perpetração deste crime, e ao mesmo tempo a emenda diz que não é necessario haver multidão, que basta um numero qualquer!! Ora, eu creio que esta emenda não pôde ser admissivel; e por estes esforços que faz a nobre Commissão mostra bem que ella já reconhece a necessidade de multidão para a perpetração do crime de rebellião, pois que apresentou as emendas, persuadida de que com ellas satisfazia a essa necessidade.

A' vista disto, parece-me que o illustre Commissário está já convencido de tudo em que labora o artigo em discussão.

O Sr. CASSIANO: — Não, Senhor, não está.

O Sr. VERGUEIRO: — Não está! Então são irrísórias as emendas que offereceu. Eu pensava que todas estas emendas eram apresentadas com seriedade, que todas eram filhas da convicção. Eu não supponho que se apresentem emendas na Mesa sem se estar convencido da conveniencia das idéas que ellas contêm. Ora, o fundamento dessa emenda, sobre a qual tenho fallado em ultimo lugar, é que é necessário que haja multidão para a perpetração do crime de rebellião. Agora, se outras são as vistas do nobre Senador, eu não posso comprehendê-las: devia persuadir-me que a illustre Commissão sinceramente chegasse já ao principio da necessidade de multidão para a perpetração do crime de rebellião.

Eu tenho que fazer ainda algumas observações a este respeito e parece-me que a illustre Commissão acabará de convencer-se assim como tambem tenho de responder ao mais que se disse sobre penas brandas e penas graves: porém, como deu a hora, e eu vejo que a Casa está deserta, reservo-me para fallar amanhã.

A discussão fica adiada.

Vem á Mesa as seguintes emendas:

"Substitutiva ao artigo 1.º — Rebellião é a conspiração reduzida a acto, e fica por esta intelligencia revogado o artigo 110 do Código Criminal. — *Lopes Gama*."

"Additiva — Depois da palavra — rebellião — acrescenta-se — seja qual for o numero de individuos que se reunir para a perpetrar, e o mais como está no artigo. — *Mello e Mattos*. — *Marquez de Paranaguá*."

"Suppressiva — No artigo 1.º em discussão, supprime-se a designação do artigo 69. — *Marquez de Paranaguá*. — *Mello e Mattos*."

Dada a hora, o Sr. Presidente dá para Ordem do Dia a materia de hoje, pela mesma ordem.

Levanta-se a sessão ás 2 horas e cinco minutos.

REUNIO, EM 3 DE OUTUBRO DE 1839

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE VALENÇA

Às 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes 21 Srs. Senadores, faltando, por impedidos, os Srs. Araujo, Alves Branco e Lopes Gama; com causa participada, os Srs. Marquez de Barbacena, Visconde do Rio Vermelho, Visconde da Pedra Branca, Carneiro de Campos, Vaiaques, Marquez de Baependy, Feijó, Mayrink, Barão de Itapoá, Paula Souza e Costa Carvalho; e sem causa os Srs. D. Nuno, Costa Barros, Alencar, Jardim, Ferreira de Mello, Vasconcellos, Almeida e Silva, Saturnino, Almeida Albuquerque, Hollanda Cavalcanti, Paula Albuquerque, Paes de Andrade e Cunha Vasconcellos.

O Sr. Presidente declara não haver Casa, e convida os Srs. Senadores presentes a occuparem-se em trabalhos de Commissões.

Levanta-se a sessão ás 11 horas.

107.ª SESSÃO, EM 4 DE OUTUBRO DE 1839

Expediente. — *Pareceres*. — *A representação da Bahia*. — *Medidas para o restabelecimento da ordem*.

PRESIDENCIA DO SR. DIOGO ANTONIO FEIJÓ

Reunido numero sufficiente de Srs. Senadores, abre-se a sessão; e, lidas as actas de 2 e 3 do corrente, são approvadas.

Expediente

O Sr. 1.º Secretario lê um officio do Ministro da Justiça, em resposta ao do Senado, de 2 do passado mez, dando as informações que lhe foram pedidas a respeito do pagamento feito aos Desembargadores que

não estavam em exercício: Remetido a quem fez a requisição.

O Sr. Oliveira participa que o Sr. Almeida e Silva se acha incommodado: Fica o Senado inteirado.

São lidos os seguintes Pareceres:

I — "A Comissão de Commercio confere com os empresarios do caminho do Saco do Aferec. á rua do Imperador, e por elles foi declarado que nenhuma pretensão tinham ás praias em volta da ilha dos Melões, mas tão sómente á que fica na beira do caminho projectado, por um lado da mesma ilha, devendo assim ser entendidas as palavras da sua proposta — em toda a extensão da sobredita ilha.

"A Comissão offerece esta declaração para se continuar a discussão.

"Paço do Senado, 4 de Outubro de 1839.
— *Nicolás Pereira de Campos Vergueiro.* —
Marquez de Maricá. — *Conde de Valença.*"

Fica sobre a Mesa.

II — "Joaquim Francisco de Souza Navarro propoz á Camara Municipal a formação de uma Companhia para o estabelecimento provisório de praças ou mercados publicos, onde exclusivamente e por tempo de quatro annos se vendam ao publico as carnes verdes nesta cidade e seus suburbios, obrigando-se a Companhia ás seguintes condições:

"1.^a — Apromptará o numero de casus que se convencionar com a Camara, com os aprestos necessarios ao dito fim, e a fiscalização da parte da Camara.

"2.^a — E' livre a qualquer pessoa a venda de carne verde nestas casus, preferindo os que a derem mais barata, e os boiadeiros aos marchantes, pagando todos commissão do Commercio, ou convencional que não exceda a 5 % de venda e arrecadação.

"3.^a — A Companhia não poderá comprar gado por sua conta, excepto quando os boiadeiros absolutamente não quizerem mandar matar-o pela sua; e para animar aos boiadeiros obriga-se a adiantar-lhes 1/5 do valor presumível.

"4.^a — A Companhia pagará á Camara Municipal, por cada cortador, o importe de uma licença por açougue; e, além disto, lhe emprestará gratuitamente vinte contos de réis para a factura do matadouro que ella

pretende edificar, para ser paga pelo rendimento do mesmo matadouro.

"5.^a — Sujeta-se á multa de 200\$000 por qualquer infração. O emprehendedor depois de fazer uma exposição circumstanciada dos abusos commettidos no commercio de carnes verdes, em prejuizo dos boiadeiros e consumidores e da saude publica, concive pedindo á Camara Municipal a acceitação do plano, ou que o leve á Assembléa Geral para sua approvação. A Camara Municipal reconheceu sua utilidade, como o meio mais effizaz de evitar os abusos praticados neste genero de commercio, com os quaes a mesma Camara vem inutilmente lutado, sem poder vencel-os; entendendo, porém, não caber nas suas attribuições a adopção do plano offerecido, dirigio á Assembléa Legislativa, por intermedio do Governo.

"A Comissão, não duvidando da utilidade do plano para cohibir a avidez dos atravessadores, e as fraudes que possa haver nas vendas por miúdo, em prejuizo dos consumidores, da saude publica e da boa arrecadação dos direitos, propõe a seguinte

Resolutivo

"A Assembléa Geral Legislativa resolve:

"E' autorizada a Camara Municipal da cidade do Rio de Janeiro para, com a approvação do Governo, propôr a venda das carnes verdes, com as condições que lhe foram propostas por Joaquim Francisco de Souza Navarro, ficando revogadas as Leis em contrario.

"Paço do Senado, 4 de Outubro de 1839.
— *Nicolás Pereira de Campos Vergueiro.* —
Marquez de Maricá. — *Conde de Valença.*"

A imprimir.

Próxima Parte da Ordem do Dia

Continua a discussão, adiada na ultima sessão, do requerimento do Sr. Vergueiro, propondo o adiamento da discussão do Parecer da Comissão de Legislação, acerca da Representação dos cidadãos da Bahia, pedindo providencias acerca do estado actual da dita Provincia.

O Sr. MELLO E MATOS: — Sr. Presidente, eu não sei que fim possa ter o adiamento apresentado; eu me oppoño a elle: 1.º, por que no seu mesmo contexto se vê que não é bem fundado; 2.º, porque o parecer da Commissão não fez mais do que referir-se ás medidas propostas ao Senado pela Commissão especial. Ora, se se faz este negocio dependente destas medidas, de que serve um adiamento até que venham novos esclarecimentos? Não me parece que elle possa ser fundado em razão alguma justificavel; e desnecessario é allegar sobre elle outros motivos, para reprová-lo, por isso que elle por sua natureza está reprovado.

A Commissão não propõe nada, não offerece medida alguma interpõe um pequeno parecer sobre a natureza da representação, na qual nada se pede que não sejam as medidas de segurança publica, que tão debatidas têm sido nesta Casa; e se o Senado approvar o adiamento proposto sobre esta representação; parece declarar que não se deve tratar mais das medidas que se acham em discussão, e é isso o que eu não julgo conveniente.

O Sr. FERREIRA DE MELLO: — Sr. Presidente, penso que o meio mais honesto de que podemos lançar mão, para o bem deste negocio, é sem duvida o adiamento d'elle. A Commissão diz que sympathiza com os sentimentos que exprime a representação; e ha de o Senado approvar este parecer da Commissão, em que ella declara que sympathiza com os sentimentos de uma representação que envolve ameaça ao Corpo Legislativo? Eu creio que não; e é preciso que o Senado note bem o precedente que fica estabelecido; porquanto, esta representação servirá de norma a outras muitas, que serão dirigidas ao Corpo Legislativo na mesma linguagem, ou ainda em outra mais subliane. Não é da dignidade do Senado dizer que sympathiza com a representação, em que apparecem ameaças ao Corpo Legislativo; portanto, voto pelo adiamento, porque assim não daremos um juizo definitivo sobre essa representação, e não se dirá que o Senado sympathiza com as idéas que nella se contém.

O Sr. COSTA FERREIRA: — Sr. Presidente, eu talvez vote pelo adiamento, ainda que antes desejaria que elle não passasse, e que o parecer voltasse á Commissão para ella, ao

menos, eliminasse a parte em que se diz que o Senado sympathiza com as ameaças que vêm na representação; neste sentido hei de offerrecer uma emenda, se porventura não passar o adiamento.

Isto dito, não posso deixar de fallar sobre este objecto e fazer algumas observações acerca do que se disse na sessão de 2 do corrente. Eu fiquei pasmado quando hoje li no *Despertador* o discurso de um nobre Senador que, dizendo que não queria responder, arrojou sobre mim as maiores aleivostas e descompasturas, disse que eu tinha lançado toda a minha billis sobre os dous nossos collegas que se acham na Bahia e altamente annunciou que o meu e outros discursos eram discursos anarchicos, que partiam de cabeças desvairadas. Agradeço a dignidade e a doçura com que fui tratado pelo nobre Senador; não esperava tanto da sua urbanidade!...

Eu disse, porventura, Sr. Presidente, que o Sr. Visconde da Pedra Branca, e outro nobre Senador que assignou esta representação, queriam o despotismo? Onde e quando disse eu tal coisa?!... Disse eu, porventura, que os grandes proprietarios da Bahia, que assignaram a representação, queriam o despotismo? Não, de certo; o que eu disse foi que jamais podia sympathizar com tal maneira de requerer, e que seria para desejar que estes nobres Senadores que se acham na Bahia, estivessem nesta Casa.

O nobre Senador disse que um delles estava doente; e porventura contestei o facto?

O Sr. MELLO E MATOS: — O nobre Senador bem sabia.

O Sr. COSTA FERREIRA: — Eu não posso ter conhecimento de todas as participações que se dirigem á Casa.

O Sr. Vallasques disse que esse nobre Senador estava doente, eu não o impugnei!...

Affirmei, porventura, que o Sr. V. da Pedra Branca não vinha porque não queria vir? Verdade é que eu disse que estes nobres Senadores poderiam ter mandado aos nobres membros da Casa, que são seus amigos, algumas instrucções a este respeito, ao que o Sr. Vallasques respondeu que não, e que não se tratava disso. Outro nobre Senador perguntou se do Maranhão me não tinham vindo instrucções; eu lhe respondi que as desejava ter, e alluda ha pouco tempo tratei de as ter

sobre a Lei dos Prefeitos, porque a revogação de tal lei poria termo ás desordens que alli têm tido lugar.

Em que ataque!, Senhores, eu a honra destes nobres collegas, e dos mais cidadãos probos que assignaram a representação?...

A que proposito, pois, se diz que os discursos anarchicos que partem de cabeças desvairadas nenhum serviço fazem ao Paiz? Ora, Senhores, é necessaria muita paciencia para soffrer destemperos desta jaez!... Se eu não conhecesse que a alma do nobre Senador se inflamma nimiamente, talvez diria que elle tem um coração perverso, e se eu não ignorasse quanto seu engenho é atilado, talvez o reputasse estolido.

Outro nobre Senador (o Sr. Paraiso), tambem se apresentou a defender seus patrios, combatendo alguns dos meus argumentos. Eu louvo muito o seu proceder, mas eu não sei em que pude offendel-os!

Eu desejo que elles não soffram novas desgraças, desejo que se dê remedio aos seus males: mas entendo que, comquanto eu reconheça que os proprietarios da Bahia têm o direito de representar, todavia julgo que elles não devem dizer-nos que, se uma crise sobrevier, lançarão mão dos meios que o direito de salvagão publica lhes permite empregar, reconhecendo a primeira das leis no exercicio desse direito.

Sr. Presidente, penso que esta linguagem não é digna dos proprietarios e demais cidadãos da Bahia, nem é dictada pelo acatamento que nos é devido. Não é o juizo de 300 ou 400 homens que deve decidir se estamos numa crise, e menos declarar que tomará medidas salvadoras: este juizo deve ser deixado á Assembléa Geral, a quem foi delegado o poder soberano da Nação.

Se a Assembléa Geral não é prudente e patriótica, sejam eleitos novos Deputados no tempo competente; se o Senado não cura do bem publico, seja reformado pelos meios legais; seja temporario, se tanto fôr preciso, mas não se ameace ao Senado, porque semelhante maneira de requerer é para mim altamente reprehensivel. Se não passar o adiantamento, offerecerei uma emenda ao parecer.

O Sr. MELLO E MATTOS: — Se o nobre Senador fosse mais reflectido nos seus desabafos, quando trata de uma questão qualquer,

não teria depois de que arrepende-se. Foi patente a maneira virulenta com que o nobre Senador tratou os signatarios da representação. Nunca tenho arguido a ninguém, sempre respondo ao que se me diz...

O Sr. COSTA FERREIRA: — O que disse eu?...

O Sr. MELLO E MATTOS: — Não só proferiu quanto quiz, contra os signatarios da representação, como quando...

O Sr. COSTA FERREIRA: — E' falso, é falso, é falso.

O Sr. MELLO E MATTOS: — Já acabou? Posso fallar?... Bem... Como quando se referiu a dous nossos collegas disse bem claro que melhor fôra que elles tivessem vindo a tratar dos seus deveres, o que deu lugar a que eu, não só na qualidade de seu collega, como para patentear a injustiça com que eram tratados (*apoiados*), deu lugar, digo, a que eu tomasse a parte que tomei na defesa, não da honradez de tão dignos Senadores, porque ella não soffre quebra, e muito meos quando atacada em taes discursos, mas do justo motivo porque faltaram á sessão; procurei, portanto, mostrar a sem razão com que eram atrozmente censurados por haverem assignado a representação. O nobre Senador não se deve maravilhar de eu me apresentar em campo, tomando a defesa dos meus patrios, por isso que o nobre Senador em outra occasião, com grande enthusiasmo, exclamou que tinha votação até pelos padres do Maranhão, apesar de não ser pedra; e como quer que eu não me vote pelos homens, sendo eu homem! Não se enfade, pois, tanto o nobre Senador com aquillo mesmo que diz: não pronuncie disparates, se depois os não quer ver escriptos e repetidos; e se quer evitar isso, pese bem o que diz. Arrepende-se antes de accusar injustamente, e não procure depois, quando impugnadas as asserções que avançou, reformal-as por esta maneira.

Sr. Presidente, tudo quanto eu disse foi em resposta ao nobre Senador; mas, não quero agradecer-lhe as expressões obsequiosas que me dirigio, porque eu não gosto desta modo de fallar, que é proprio da praça do mercado, e não desta Casa. E' mister que o nobre Senador seja mais comedido, tenha mais consideração para com os seus collegas, se desaja que igual respeito lhe seja tributado.

Sr. Presidente, sempre que se me offerece

ocasião, hei de sustentar os meus princípios, embora não agradem ao nobre Senador; portanto, direi mui francamente que muito convém não deixar-se que o nobre Senador tome um vóo tão desregrado, que depois, quando queira descer da altura a que se eleva, não possa conseguil-o. Tenho respondido.

O SR. VERGUEIRO: — Ainda não vi impugnado o meu adiamento, que foi proposto em consequencia dos factos que parecem ter uma relação qualquer com o negocio de que se trata: mas, sobre isto nada se disse. Que a representação contém ameaça é um facto que ninguem pôde negar, depois de tel-a lido. Eu declarei que tinha a disposição para não fazer caso della, se porventura se não achasse presentemente acompanhada de factos que parecem ter alguma relação com ella: eu não sei se a tem ou não, porque não estou ao facto do que se passa na Bahia.

O SR. MELLO E MATOS: — Bom era que o estivesse.

O SR. VERGUEIRO: — Mas o que dizem as folhas e muitas pessoas da Bahia? Sabe-se que, pelas folhas publicas, se tem propalado uma mudança de systema de Governo, um ataque directo á Constituição, a sua destruição! Estas folhas gozam de credito de semi-officiaes, não porque estejam debaixo da direcção do Governo, mas porque defendem os actos d'elle; é neste sentido que taes folhas são consideradas como semi-officiaes. Em folha desta natureza se fazem publicações as mais inauditas que tem apparecido em folhas publicas contra o systema que felizmente nos rege. Uma destas folhas se diz pertencer a um signatario desta representação, o qual é empregado publico; e nesta mesma folha foi publicada a representação de que se trata, representação que esteve exposta ao publico, sendo convidados os cidadãos a assignarem-na. Ora, parece que estes factos têm alguma relação entre si.

Um dos signatarios da representação é o editor da folha onde a mesma representação foi publicada, bem como o convite feito aos cidadãos para assignal-a: ultimamente, essa folha publica um plano de despotismo. Ora, todos estes factos coincidem com as ameaças que vêm na representação: ha finalmente o testemunho de muitas pessoas da Bahia, de pessoas mui respeitaveis. E' pois por

isto que nestas circumstancias eu não quero que o Senado enunciasse o seu juizo a respeito desta representação, esperando que os factos nos esclareçam, e que sejam desvanecidas essas apparencias de relações que ha entre a representação e o plano da subversão da Constituição, porque só neste caso poderemos formar um juizo desprevenido e bem fundado.

Mas, é quando se dá esta apparencia que nós queremos pronunciar o nosso juizo sobre esta representação, e dizemos que sympathizamos com os sentimentos dos signatarios de uma representação em que se nos faz uma ameaça? Eu não me atrevo a approvar, nem a reprovar tal representação, e digo que por ora não posso deixar de suspender o meu juizo; e parece-me que pedia a prudencia do Senado que suspendesse por algum tempo o seu juizo até que venham novas noticias que aclararem este negocio.

Este são os fundamentos porque propuz o adiamento.

A natureza do negocio me dá muito cuidado, porque é tão perigoso que a Constituição seja atacada por um partido extremo, como por outro; mas, quando se suspeita ou sabe que pessoas de grande consideração entram nisto, então é maior o meu receio, porque as desordens causadas por Raymundo Gomes fazem-nos grandes males, mas não receio que estes desordeiros afinal triumphem; porém, quando as facções são guiadas por pessoas de consideração, devem causar-nos maior susto.

Tenho expendido as razões que motivam o meu requerimento de adiamento: se o Senado as julga infundadas, desvanecam-se as duvidas que temos acerca da coincidencia dos factos que citei.

O SR. MELLO E MATOS: — Sr. Presidente, se o cuidado que a representação causa ao nobre Senador é mais devida á qualidade das pessoas que se vê nella assignadas, por essa mesma razão ella não deve ser desprezada e esquecida, como tem por fim este adiamento, pelo qual se quer que o parecer fique por discutir, até que venham informações; e quaes são as que espera o nobre Senador: Nenhuma.

Senhores, quer se encare uma mudança no nosso systema pelo lado do despotismo,

quer se observe pelo do republicanism, os sustos devem ser iguaes; mas, se olharmos, como cumpre, com attenção, para um e outro lado, creio que devemos recear menos daquelle partido que tende para o despotismo do que daquelle que tende para a anarchia, para a republica. Eu passo a demonstral-o.

E' preciso que os nobres Senadores attendam a uma cousa: qual é o homem que existe no Brazil capaz de estabelecer o systema absoluto, e collocar-se na frente d'elle? Nenhum. Para adoptar-se o absolutismo ou despotismo, é necessario dispor de mil recursos; e eu não vejo quem possa auxiliar o estabelecimento de um systema tal: entretanto que no systema republicano cada individuo espera no poder uma pequena parte e todos pretendem luerar; pelo que tem apparecido mais tendencias para este systema do que para o outro: ninguém tem mostrado sympathias para com o despotismo, entretanto que para o regimen republicano tem apparecido muitas.

Cumpre tambem ponderar que, por isso mesmo que cidadãos conspicuos estão assignados na representação, deve crer-se que não são capazes de attentar contra o systema estabelecido, porque podem prever os males e perigos que dahi resultariam. Bem se vê, pois, que a representação nasce do justo receio que se tem desses mesmos resultados que possam vir do triumpho da doutrina republicana, e não do desejo de estabelecer o despotismo, porque as tentativas que se fazem tendem a outro fim: muitas vezes se apresentam grandes objectos, medidas bellas, excellentes planos, porém sómente com o fim de concitar as paixões, subverter a ordem, e cada um conseguir o que deseja.

Sendo esta, pois a primeira vez que se apresenta uma representação daquelle Provincia, a primeira vez que se falla deste modo, não vejo motivo para que seja tão extranhado se na representação vêm expressões menos respeitôsas: declare-se que não se deve fallar assim em uma petição dirigida ao Corpo Legislativo, mas não sejam desprezadas as supplicas, porque são feitas por pessoas respeitaveis, que pedem auxilios afim de evitar novos males de que estão receosas, temendo que se renovem as scenas que já tiveram lugar na sua Provincia; por consequencia, é

da obrigação do Corpo Legislativo attender ás medidas que são reclamadas.

Quando uma Provincia inteira, representada pela maior parte de seus habitantes, pelas classes mais abastadas e illustradas, requer medida que a salvem da anarchia, os seus clamores não se devem desprezar.

Se o nobre Senador não tem informações exactas, estou certo de que ao menos ha de conhecer grande parte das pessoas que assignam a representação, e outras pelo nome; deve-lhes, portanto fazer justiça; ellas não pedem o despotismo, nem a mais leve idéa dissoahi apparece; ellas conhecem os resultados que traria uma tal imprudencia. Na actualidade, Senhores, uma mudança qualquer no systema que nos rege ha de trazer inculcaveis males, ha de ser reprovada, porque todos reconhecem quaes os funestos resultados que devem provir de uma mudança do systema actual para outro qualquer que elle seja. E' este o ponto de vista, debaixo do qual os nobres Senadores devem tomar este negocio.

Senhores, têm vindo á Casa uma immensidade de representações sobre diversos objectos: tem-se escripto sobre a republica, atacado as autoridades, procurado demonstrar a conveniencia e necessidade de se mudar de forma de Governo; a pessoa a mais sagrada da Nação tem sido menoscabada, e julgou-se que tudo ia bem, que tudo foi legal. Appareceu uma representação da Provincia da Bahia, e nella se vê uma tentativa de aggressão ao regimen adoptado, todos se levantam contra ella!

Eu já disse que, se a representação contém algumas palavras de menos acatamento, seja isso declarado, sem desattender os clamores de tão dignos cidadãos. Voto contra o adiamento, porque entendo que elle val dar uma prova de que desprezamos as vozes de cidadãos respeitaveis, e queremos procrastinar as medidas que na representação se exigem, e as quaes se acham recommendadas no parecer da Commissão de Legislação, medidas de que o Senado se occupa, e por isso nada de extraordinario propõe a Commissão; e adian-do-se este parecer se desapprova aquillo do que já se entendeu que nos deviamos occupar. O Senado tem mostrado que desapprova o modo por que se expressaram esses cidadãos; alguns membros d'elle têm prodigalizado as

suas censuras aos referidos cidadãos: neste estado deve o parecer ser approvedo.

O Sr. VERGAREJO: — Pedi a palavra para dar uma explicação. Quando eu fallo de pessoas de consideração, não me refiro aos assignantes desta representação. Disse que tinha mais receio daquillo que se tem propalado nas folhas da Bahia, porque se diz entrarem n'isso pessoas de representação; eu não tratei das pessoas que assignaram a representação; suspendo por ora o meu juizo a respeito da representação. Disse que receava dos planos publicados nos periodicos, porque se diz que pessoas respeitaveis da Bahia entram nesse plano de derribar a Constituição e proclamar o absolutismo.

O illustre Senador diz que receia mais do lado republicano do que do lado do absolutismo. Eu tanto receio de um como de outro. (Apoiados.) Nenhum delles merece as muitas sympathias; e se o nobre Senador acha mais tendencia, ou suppõe que haja mais elementos para o partido republicano, tambem eu posso suspellar que os haja para o outro lado: muitas vezes caminha-se por tabella, e pôde isso ter uma apparencia e dirigir-se a outro fim; mas seja o que fór, logo que se apresente um plano contra a ordem de cousas estabelecida, hei de declarar-me contra elle: temo tanto quando vem de um lado, como quando vem do outro; mas este meu amor cresce de ponto quando se affirma que bahianos de muita consideração se acham envolvidos nesse negocio.

Quanto aos individuos que se acham assignados na representação, torno a dizello, eu não alludo a elles, e conheço unicamente a um, o qual é nosso collega, e me merece o melhor conceito: tenho ouvido enunciar o nome de alguns outros, e dizem-me que são grandes proprietarios; mas tambem tenho observado que a maior parte dos signatarios são empregados publicos. Não me referi, pois, á representação; notei sómente essa coincidência, que lhe dava uma apparencia de relação com o plano publicado na folha semi-official daquella Provincia, e é por isso que eu queria que houvesse maior circumspecção nesse negocio.

O nobre Senador disse que se tem escripto muito no sentido da demagogia, e que tudo isso passava com indifferença; mas eu lhe direi que differente cousa é escrever-se

ou fazerem-se representações. Já os republicanos ou alguns outros nos fizeram uma representação com ameaças? Eu creio que não.

Note-se, porém, que não se diz qual é o sentido desta ameaça; os signatarios dizem sómente que hão de tomar medidas de salvação. O Corpo Legislativo nunca teve ante si taes ameaças; e, qualquer que seja o sentido a que se referam, nada tem com o que se escreve por fóra; isso é differente; esses negocios estão entregues á disposição da Lei, e oxalá que ella fosse mais forte a esse respeito. (Apoiados.) Não requeiro que se peçam informações, porque não ha razão para exigil-as; são insinuações que apparecem nas folhas, e, no meu entender, as mesmas folhas publicas as repellirão, desvanecendo assim essas más impressões. Espero mais algum tempo, para que a mesma imprensa esclareça a este respeito; é isto o que nos convém.

O Sr. RODRIGUES DE CARVALHO: — Fallando nesta materia, não posso ser suspeito, porque não sou representante pela Provincia da Bahia; mas devo muito respeito aos Bahianos, e sou amigo de muitas pessoas da Bahia; e muitas das que estão assignadas nesta representação reconheço que são homens muito honrados e incapazes de attentar contra a actual ordem de cousas. Alguns desses respeitaveis cidadãos soffreram muito na revolução de 7 de Novembro; por exemplo, o nosso collega, o Visconde do Rio Vermelho, perdeu mais de cincoenta mil cruzados; e nessa occasião, pon-do a sua familia em seguro asylo, foi para o Exercito bater os rebeldes, submettendo-se ás maiores privações. Depois de tantos soffrimentos, quanto não ha de elle recear novas desordens! Eu não extranharia mesmo que a representação fosse menos comedida.

Se eu ou outros do meu pensar redigissem a representação, talvez fallassem num estylo mais energico e mais franco.

Senhores, eu confesso que não vejo ameaça na petição de que se trata; é inutil disputarmos ácerca d'isto, perdendo o tempo que de veríamos consagrar ás medidas reclamadas.

O que os representantes dizem é que quando virem approximar-se uma crise como aquella por que passaram, procurarão neste caso salvar a Constituição, o Throno do Sr. D. Pedro II, as suas pessoas e propriedades, e isto por todos os meios que o direito de sal-

vação publica lhes permittir: são ameaçadores taes protestos?

Ha dous annos que na Bahia teve lugar uma revolução, e entretanto os réus ainda estão por castigar; o principal cabeça, condemnado á pena ultima, está para casar, ou já casou! Que tal o receio que elle tem de morrer!!... Ora, os habitantes de uma cidade que passaram por tantas calamidades, e vêem que tem decorrido dous annos sem se castigarem os cabeças da revolução, que não de dizer? Perder a paciencia, esperando novos males: o que dizem elles?...

UMA VOZ: — Mas propala-se o absolutismo!

O SR. RODRIGUES DE CARVALHO: — Isso vem em um papel a que se não deve dar credito: a voz desse grande numero de signatarios da representação, desses grandes proprietarios da respeitaveis cidadãos da Bahia, a voz da maioria da Provincia é esta (*lé*); salvar a Constituição, etc.: não é permitido dizer isto? Não, o que aqui ha é uma expressão mais forte, mas não ameaçadora: os signatarios não dizem que não de proclamar o governo absoluto, que o não de procurar como unico remedio a seus males; dizem que não de salvar a Constituição e o Throno, e que, quando se não dêem as providencias que elles julguem indispensaveis para salvar a Provincia dos males que a ameaçam, estão decididos a lançar mão de todos os meios que o direito da salvação lhes subministrar, reconhecendo nesse principio a primeira das leis. Com isto eu entendo que os signatarios não offendem o Senado, nem a Assembléa Geral.

Quanto a esse periodico que se diz que publicou um projecto relativo ao absolutismo, julgo que nada tem de commum com a representação. Esse periodico talvez seja semelhante ao *Vinagrista*, que se publicou no Porto, e neste caso não se lhe deve dar muita importancia, nem ainda mesmo quando fosse redigido por um empregado publico.

Um signatario destes em outro tempo talvez fosse absolutista, mas dahi não se segue que hoje o seja: e ainda que se achem consignadas nesse periodico taes idéas, não se lhes deve dar tanta consideração; nós temos visto cousas semelhantes em periodicos; não passam, porém, de serem idéas de um homem ou de um circulo.

Senhores, eu não creio em doutrinas pré-gadas em periodicos: a experiencia me mostrou que elles escondem as virtudes e apresentam os vicios dos homens, ou fazem o contrario, conforme lhes convém. Desde o tempo do defuncto Imperador, o Sr. D. Pedro I, o jornalismo tem procurado fascinar-nos, dando-nos idéas falsas dos homens e das cousas. Seria longo enumerar as falsidades por elle propaladas: basta, porém, lembrar que um periodico assoalhou que o Sr. D. Pedro era socio de Panaca: quem tal acreditaria? (*Signal de indignação.*) Quando isto li, Senhores, vinha para o Senado; e dizendo a um Senador que esta imputação odiosa tinha sido feita ao Monarcha, esse nobre Senador (que já é morto), me respondeu que não duvidava do que disse o jornalista!

Não me posso conformar com o adiamento, porque elle não tem por fim outra cousa mais que pôr em esquecimento este negocio: se o parecer diz pouco, é porque já em parte se acha satisfeita a exigencia dos representantes, por isso que o Senado se occupa da reforma do *Codlgo*.

O Parecer declara que devemos ser sensiveis aos males dos nossos concidadãos; não diz, porém, que approva a maneira por que é feita a representação.

Não ha, portanto, razão para que fique adiado, e mormente quando já o Senado se occupa de alguma das medidas de segurança publica que a representação requer.

Faço estas observações para que se não julgue que estão incluídas as idéas da representação nas idéas do periodico: o negocio tem-se baralhado de maneira que podem apparecer cousas que offendam aos honrados e probos cidadãos que assignaram a representação; porque, no meio da discussão, taes estranhezas apparecem que de certo evitaríamos se fallassemos com mais reflexão: O que se diz na Casa, escreve-se, publica-se, apparece na Bahia, em todos os pontos do Imperio, e até fóra delle; e se em alguns pontos do Imperio, a discussão deste assumpto não pôde offender a alguém, na Bahia pôde produzir desagradavel sensação.

Voto pelo Parecer da Commissão, porque elle é realmente um adiamento.

O SR. SATURNINO: — Eu não posso votar pelo adiamento porque entendo que elle equi-

vale a dizer que por ora não se tome em consideração a representação, cuja matéria é importante. Os argumentos do nobre Senador para sustentar o adiamento não me parecem concludentes: elles são fundados na coincidência de uma folha publica com a representação, e eu não acho nisso coincidência alguma.

Primeiramente direi, Sr. Presidente, que eu não dou grande peso a periodicos: essa folha é um papel desconnexo que trata de metter a ridiculo as nossas instituições, e eu não quero que se diga do Senado: *contra folium quod vento rapitur ostendit potentiam tuam?* Vamos ás coincidências: o Projecto publicado no *Correio Mercantil* diz que se devem fechar as Camaras e passar-se para o absolutismo: o que diz a representação? é o contrario: no periodico se faz um ataque á Constituição e ao Governo que nos rege; e a representação faz o contrario, o que se collige do que eu vejo aqui: Os representantes, apresentando ao nosso conhecimento os pontos cardeaes que julgam servir de incremento aos males que soffrem e perigos a que estão expostos, julgam ter cumprido seu dever, assim como motivos têm para esperarem que da vossa parte empregueis os meios de curar uns e prevenir outros." Eu estou em que os perigos por que temos passado e em que nos achamos são devidos ás causas que aqui apontam; opinião esta que em outras occasiões tenho expendido. Diz mais: "Elles não pretendem de vós Leis de sangue, nem excepçoes". Quem não quer excepções da Constituição quer que a Constituição seja garantida: "Querem, sim, Leis que protejam e assegurem as vantagens reaes que a Constituição lhes confere."

Qual é a coincidência que ha entre a representação e a folha publica? Essa folha publica quer uma cousa e os representantes outra: a folha publica quer que vá abaixo a Constituição, e os representantes pedem a sua manutenção. Portanto (dizem os representantes) um só espirito, uma só vontade vos conduza ao grande fim de salvardes, em quanto é tempo, a Constituição, o Throno, e, com estes sagrados objectos, a segurança individual e de propriedade dos cidadãos Brazileiros, e que resulta a prosperidade publica."

Isto é o contrario do que diz a folha. Em que consiste pois a coincidência? Mas, diz-se que o redactor da folha vem assignado na representação; e eu vejo que tambem nella vêm assignados dous nossos collegas; não é, pois, esta coincidência daquellas que os nobres Senadores julgam entrever, e nas quaes fundamentam o adiamento.

Nem se pôde dizer que a petição ou representação seja redigida pelo autor do artigo da folha, e o ter o redactor da folha assignado a representação não apresenta coincidência.

Disse-se mais que o que se publica nesse jornal pôde produzir terriveis effeitos: poderá ser que assim aconteça, mas eu não vejo motivo para esses recelos, nem estou possuido delles. Não temos nós lembrança do que se publicava na *Gazeta do Rio de Janeiro*: e que effeitos produziu isso? nenhum. Nessa folha se publicaram artigos em que se instava em que fosse a Assembléa abaixo; não se dizia claramente, mas era isso quasi perceptivel, ou era esse o seu pensamento.

"Se, porém, acontecer (continuam os representantes), o que longe estão os representantes de esperar, que este estado de cousas permaneça, sem que se appliquem remedios efficazes, para dentre nós arredar o perigo imminente que ameaça a conflagração dos Poderes Politicos, etc."

O que é que receiam? que appareça aquillo mesmo que diz essa folha. Qual é, pois, a coincidência entre as intencões do autor do periodico e as dos representantes? Eu o que vejo são idéas oppostas em um e outro caso; e se este é o motivo do adiamento, eu entendo que elle não pôde ter lugar, e que tal coincidência não apparece.

"Os representantes (dizem) procuram neste caso salvar a Constituição, o Throno, e só, suas familias e propriedades, por todos os meios que o direito de salvação publica lhes permite, reconhecendo nesse principio a primeira das Leis. "Este principio é reconhecido por todos nós. Se, porventura dissessem: — No caso de que vós não deis essas providencias que pedimos, nós vos atacaremos, convém acabar com a Assembléa Geral, etc. — que tomariam as armas, então, sim, dava-se uma ameaça; mas não vejo motivo para que a representação seja entre-

gue ao desprezo, e o adiamento não tem por fim outra cousa; e pôde-se dizer que a representação é da maior importância, porque o perigo ainda nos está ameaçando.

Nós estamos tratando de algumas medidas que requer a petição e a que se refere o Parecer; porém, approvando-se o adiamento, equivale isso a dizer-se que taes medidas se adiem, se ponham de parte; se as materias são urgentes, tal adiamento não pôde ter lugar, é mister tratar-se dellas, e a nobre Commissão não faz mais do que indicar que se continue na discussão de taes objectos que tendem a remover os males de que se queixam os tão respeitaveis cidadãos da Bahia; mas, adiar quer dizer não tratarmos, não tomemos conhecimento desses objectos de que a representação se occupa. (Não). Quer-se que fique parado um negocio de tanta gravidade, que não procuremos curar os males que affligem a Provincia.

O Sr. VERGUEIRO: — E sem a representação não nos podemos occupar disso.

O Sr. SATURNINO: — Mas então digamos que o Senado se occupa desse objecto. Quando apparecem representações que versam sobre objectos de que o Senado está tomando conhecimento, não se diz que fiquem adiadadas, diz-se que já se acham prejudicadas; adiar é deixar ficar para outra occasião. Se tal foi o motivo para se votar pelo adiamento, eu voto contra elle, pelos mesmos fundamentos

Segunda Parte da Ordem do Dia

Continúa a discussão do artigo 1.^o do Projecto de Lei do Senado — A K — deste anno, que estabelece medidas para o restabelecimento da ordem e da tranquillidade publica, conjunctamente com as emendas da Commissão Especial, e dos Srs. Augusto Monteiro, Feljó, Carneiro de Campos e Lopes Gama, apoiadas as anteriores sessões.

O Sr. CASSIANO em nome da Commissão Especial pede retirar as duas ultimas emendas que por ella foram apresentadas, o que elle é concedido.

O Sr. VERGUEIRO: — Tenho agora a satisfação de ver que a Commissão, retirando a emenda, concorda com o que eu tinha demonstrado; e o nobre relator da Commissão provou que era necessario, para se dar este crime, concorrer a multidão...

O Sr. CASSIANO: — Ha muito que a Commissão conveio nisso.

O Sr. VERGUEIRO: — Se, pois, convém nisso, deve convir tambem em que é necessario incluir a idéa de multidão na definição de rebellão, porque a definição deve comprehender as qualidades essenciaes do delicto. Nem elle pôde valer o dizer que cada um dos crimes mencionados no artigo só podem ser commettidos por multidão, tirando dahi a consequencia que não é necessario ir esta idéa na definição, porque se conheceu que o crime do artigo 69 pôde ser commettido por um só individuo; e pouca reflexão basta para conhecer que pôde haver crime de um só por violação de cada um dos artigos mencionados no Projecto, posto que não possa ser conseguido o resultado do crime sem o concurso de muitos.

Em general, por exemplo, expedio as suas ordens para se obrar contra qualquer dos ditos artigos, mas não se cumpriram: deixou de ser elle criminoso? Não, porque da parte delle o crime foi perpetrado; e o não achar quem executasse não o torna innocente.

E' claro que todos estes artigos que aqui se mencionam não designam rebellão, quando não accresce o concurso de muitos; e é este o lado porque eu tenho atacado a definição.

As emendas que se têm apresentado, conforme a minha idéa, não satisfazem completamente. Uma parece-me muito mesquinha, e é a que exige 50 pessoas sómente. Com effeito, é muito pouca gente para derribar a Constitução Política. Eu me inclinaria a votar por outra, que quer que haja rebellão todas as vezes que houver um numero que não possa ser logo dissolvido, se ella provasse aqui, mas ella accrescenta mais a clausula de não poderem ser presos os autores eumplices. Esta ultima circumstancia é sem duvida exaggerada, porque pôde ser o ajuntamento muito insignificante e facilmente dissolvido, e ao mesmo tempo ser classificado

de rebellião, só pela circumstancia de poder escapar-se algum dos autores ou cumpridos.

A emenda que qualifica rebellião a conspiração reduzida a acto teria a minha approvação, se não descobrisse nella um defeito muito grave em suas consequencias praticas, porque pôde dar-se o caso de verdadeira rebellião, sem se poder provar a conspiração de 20 pessoas, e por isso não se poder qualificar judicialmente a rebellião; e este receio não é vão, porque as conspirações são feitas em segredo.

A' vista disto, parece que a definição do Codigo é preferivel á do Projecto e ás das emendas que se têm apresentado. A definição do Codigo tem parecido má, pela razão de exigir 20.000 pessoas e entende-se, como alguns nobres Senadores têm expressado, 20.000 homens em armas. Não é assim; basta a reunião de uma população ou mais, que contenha esse numero. Talvez essa definição fosse mais clara designando, não a massa de população, mas as dos conspiradores em armas: pelo menos, removeria aquelle equivoco. Uma população de 20.000 pessoas o que poderá apresentar em armas? A decima parte? ainda acho muito, porque não resta quem cuide nos misteres ordinarios da vida, e apenas por um momento se poderiam ajuntar.

Disse-se que em uma povoação pequena basta uma porção pequena. E' certo que basta um pequeno numero para atemorizar essa população, mas não se trata desse crime. Se se tratasse de seducção, sim, porque podia-se dar o caso de seducção com um pequeno numero de pessoas; mas, de rebellião, em que ataca o todo da Nação, não pôde uma povoação pequena assustar a Nação inteira. Desce- jando eu melhor definição, apresentarei tam- bem uma emenda, e, em lugar de designar o numero das pessoas das povoações ou luga- res rebellados, designarei o numero dos ag- grossores. Porei o numero de 500 pessoas. Parece-me que mesmo este numero não pô- de assustar a Nação, nem mesmo mil ou duas mil; mas é necessario tomar numero mais baixo, e o de 500 me parece razoavel.

Queria fazer reflexões sobre a gravida- de das penas, mas reservo-me para o outro artigo.

Lê-se e é apolada a seguinte emen- da do Sr. Vergueiro:

"Julgar-se-ha commettido o crime de re- bellião concorrendo 500 pessoas armadas para se perpetrar algum dos crimes dos artigos 68, etc., do Codigo Criminal.—*Vergueiro*."

O SR. MARQUEZ DE PARANAGUÁ: — Qual é o numero, Sr. Presidente? 500 pessoas? En- tão, se forem 499, não estão no mesmo caso!...

O SR. VERGUEIRO: — Marcando a mesma emenda 500 pessoas, disse-se que então 499 não estão no mesmo caso, e reputou-se esse argumento valioso e decisivo; porém, com- parando-o com outras definições que a Com- missão faz a respeito, perde toda a sua valia. Parece-me que não é pequena redução de 20 mil a 500. Mas, diz o nobre Senador, se houver só 499 não ha rebellião. E que ad- mira? Se não ha rebellião ha outro crime punivel pelo Codigo. E como o nobre Sena- dor membro da Commissão nota isto aqui como defeito, e não o notou nas definições de conspiração e de sedição? Tambem nestes crimes se exige numero determinado de pes- soas, e faltando um não ha esse crime; e ha mais uma circumstancia particular na cons- piração, que é existir este crime concorren- do 20 pessoas, e não haver crime algum con- correndo 19. Mas a Commissão não reputou isso defeito: será só defeito na rebellião? Não posso conciliar incoherencia.

Dando-se por discutido o artigo 11 e posto a votos é approvedo, com a emenda da Commissão Especial, não passando as outras emendas.

Segue-se a discussão do artigo 2°.

"Art. 2.° Penas: Aos autores, morte, no gráo maximo; prisão perpetua com trabalho, no médio, e por 20 annos no minimo.—Aos cúmplices, prisão perpetua com trabalho no gráo maximo, 20 annos no médio, e 10 annos no minimo."

O SR. ALENCAR: — Sr. Presidente, quan- do se tratou deste Projecto na 1ª discussão, já pronunciei-me contra a pena de morte, que elle estabelece neste artigo 2°. Eu sei que a nobre Commissão, desejosa de remediar os males que affligem o Paiz, provenientes das desodens publicas, foi levada ao excesso de marcar tão grave pena para os crimes pu-

blicos. Mas eu cuido que, se a nobre Comissão pesar bem nossas circumstancias, reconhecerá que não é pela brandura das penas, mas sim por não serem ellas impostas aos criminosos que as desordens continuam. E se as penas mais brandas que estão no Código não se impõem, como se deve esperar que seja imposta a rigorosa pena de morte?

Quer-se attenuar a gravidade desta pena dizendo-se que só será applicada no caso de circumstancias aggravantes. Mas, quaes são essas circumstancias aggravantes? Não ha remedio senão fallar sobre o artigo 3º, onde ellas vêm. Aqui se diz que são circumstancias aggravantes a morte, o roubo, o incendio, os ferimentos, os ataques contra a honra, e a resistencia ás intimações das autoridades e ás forças empregadas contra a rebelião, etc. Logo, tudo quanto se pôde dar em uma revolução vem aqui como circumstancias aggravantes, e por consequente, pôde ter sempre lugar a pena de morte. Eu cuido, Sr. Presidente, que, quando os revolucionarios commettem assassinatos, devem ser olhados como assassinos, e em tal caso, lá tem a pena de morte, marcada no Código. Quanto ao roubo, será elle de mil réis ou de contos de réis? O incendio será de uma choupana ou de um palacio? Os ferimentos serão leves ou mortaes? Não se vê, Senhores, o vago destas palavras? Haverá caso em que, querendo o julgador não tenha motivo para achar circumstancias aggravantes, e impôr a pena de morte?

Não fallarei sobre a honra, porque isto é cousa sagrada, e por isso, deixarei de parte essa circumstancia aggravante, sem contra ella me pronunciar.

E' sim evidente que as circumstancias que o Projecto reputa aggravantes abrangem todos os casos em que a pena de morte pôde ser applicada. Não trarei os grandes argumentos e razões que autores bem conceituados têm produzido contra a pena de morte, em crimes de opinião; parece-me isto desnecessario, e até injurioso ao Senado; basta reflectir quando tal pena seria perigosa em um tempo em que tudo se avalia pelo prisma dos partidos. Bastará considerarmos que estamos na America, e no seculo XIX, para não adoptarmos semelhante rigorismo em casos politicos. Este rigor, na-

da remediando as desordens que nos affligem, porque uma tal pena só seria applicada quando a força de um partido a occasionasse, traria ao mesmo tempo sobre o Legislador Brasileiro a pecha de pouco humano e desconhecedor dos principios de justiça e equidade, sobre que se deve basear um Código Penal, segundo recommenda a nossa Constituição. Voto, pois, contra este artigo, e mandarei uma emenda á Mesa, para que a pena de morte que elle estabelece aos cabeças seja substituida pela marcada pelo artigo 110 do Código.

Lê-se e é apoiada a seguinte emenda:

"Supprimam-se as palavras — Aos autores, pena de morte — e em lugar desta pena ponha-se a marcada no artigo 110 do Código Criminal. — *Alencar.*"

O SR. AUGUSTO MONTEIRO: — Pedi a palavra só para fazer uma pequena observação a respeito da emenda. O seu nobre autor creio que teve em vista substituir a pena de morte pela pena que está no artigo 110 do Código Criminal; mas pelo modo que está escripta a emenda, envolve duas idéas, porque diz ella — Supprimam-se as palavras — aos autores, morte — e em lugar desta pena ponha-se a marcada no artigo 110 do Código Criminal. Ha nisto duas idéas: a primeira é a suppressão da palavra — autores — que são os principaes perpetradores do delicto; e a segunda é a suppressão da pena de morte, substituindo esta por outra pena; mas falta nella a substituição da idéa que representa a palavra — autores. — Se a emenda supprimisse só a palavra — morte — então ella era exacta; mas, supprimindo as duas palavras, é preciso apresentar outra idéa que substitua a palavra — autores.

O SR. CASSIANO: — Sr. Presidente, as penas em todos os Codigos Criminaes sempre são proporcionadas e graduadas conforme a natureza dos delictos; esta proporção e gradação está tambem na razão directa dos males que esses delictos acarretam sobre a sociedade, e da necessidade de se remediar estes males. Quando a experiencia mostra que penas mais brandas não podem produzir o effeito desejado, que é procurar afastar da sociedade os males que lhe causam os delinquentes de certa natureza, é preciso que

se applichem outras penas. Multos são os adversarios da pena de morte, e para a combater não trazem senão á conservação da sua vida, o bem mais precioso que a natureza lhe deu: estas theorias, sendo magnificamente desenvolvidas, produzem bello effeito quando não passam de theses e proposições absolutas; porém, nós temos observado que aquellos Paizes que professam sentimentos desta ordem têm reconhecido a necessidade absoluta de empregar a pena de morte, por isso que, sendo a grande maioridade dos homens em sociedade constantemente affligidos por um pequeno numero de individuos perpetradores de crimes atrozes, preciso é estirpar ou limpar a terra desse pequeno numero de homens, para o maior numero gozar dos bens que os levou a ajuntarem-se em sociedade: é isto justamente o que tem feito todos os Paizes civilizados, como a Inglaterra, os Estados Unidos, a França, etc. Esses Paizes não têm supprimido a pena de morte; pelo contrario, ella se acha estabelecida para certos crimes.

Em França vemos todos os dias os sediciosos serem punidos com esta pena, e ella é applicada por um Tribunal de primeira ordem, como é a Camara dos Pares.

Na Inglaterra, alguns dos sediciosos de Birmingham, como nos informa o jornal da Casa, foram condemnados á pena ultima; e sendo um Ministro da Corôa interpellado no Parlamento sobre os perigos que ameaçavam a ordem publica, elle respondeu que as medidas ultimamente decretadas eram bastantes para reprimir qualquer tentativa da parte dos agitadores; e pôde-se ver no mesmo jornal quaes são essas medidas.

E porventura, Senhores, o artigo em discussão applica indistincta a pena de morte em todos os casos de rebellião? Não: é só quando concorrem circumstancias aggravantes. Mas, disse o nobre Senador que por effeitos desta pena muitas vezes se priva a sociedade de homens uteis e necessarios: é verdade, porém, note-se que, quando o homem desvalrado tem a desgraça de commetter crimes desta natureza, e todavia o seu coração não é malfazejo, tendo mesmo anteriormente prestado serviços ao Palz, quem impõe esta pena nunca deixa de ter inconsideração, todas estas circumstancias, e por isso o Projecto deixa salva a faculdade de

se poder modificar muito esta pena, e até mesmo pôde haver perdão de amnistia concedida pelo Poder Moderador; mas, quando o homem é pertinaz, no delicto, quando já pela primeira, segunda e terceira vez que apparecem sedições elle se apresenta á testa dellas, este homem não quer que os seus semelhantes gozem de socego e tranquillidade; e porventura, não deve ser elle eliminado da sociedade que por tantas vezes tem perturbado? Ninguem, Sr. Presidente, deseja ver effusão de sangue: mesmo antigamente, quando se impunha esta pena, quantas vezes não appareceram uns e outros embargos para se salvar a vida de um desgraçado? Mas, quando se attende que é preciso salvar o socego e a vida do maior numero dos membros da sociedade, que periguem qualquer destes casos, é preciso lançar fóra da sociedade estes poucos membros que não servem senão para destruir o corpo todo. Não se deve olhar unicamente para a perda que se pôde dar no caso que lembrou o nobre Senador; porque não havemos de olhar tambem para a segurança de outros cidadãos, que tantas vezes são mandados por estes para melhor vida? Não vejo razão alguma para isto: e até deve-se applicar neste caso o antigo principio de justiça, que é a pena de Talião: primeiro que se puna a um semelhante homem, que na sociedade tem causado immensos horrores, quantas victimas não tem cahido de baixo de seus pés? Jesus Christo disse: — Quem com ferro fere, com ferro será ferido; — e em outras paginas de letras sagradas se diz que a pena de Talião é aquella que deve ser applicada para segurança de todos.

Senhores, quantas victimas desgraçadas têm perecido debaixo do punhal dos rebeldes do Rio Grande? Nós sabemos que elles nem com seus proprios companheiros tem tido contemplação alguma, porque aquellos que foram em deputação, não sei para onde, tiveram seus bens sequestrados; e se elles se atrevessem a reclamar seus direitos, ainda teriam outra paga, que é serem mandados para o outro mundo.

Sr. Presidente, não é só no Rio Grande que isto acontece: na Provincia do Maranhão, mesmo o nobre Senador por aquella Provincia tem visto quantas pessoas têm sido victimas do punhal dos assassinos: o ho-

mem que não tem em si os meios necessários para respeitar os bens e a vida dos seus semelhantes, deve ser estipulado da sociedade. Tudo quanto se tem dito contra a pena de morte em certos casos não passa de bellas theorias que têm sido mal achadas em alguns escriptores, principalmente em um que muito se tem occupado com a Legislação Penal; o nosso Código Criminal abraçou a maior parte das suas idéas; elle offereceu uma Constituição aos Estados Unidos que a não quizeram acceitar, e porque? Porque as suas idéas não passam de bellas theorias que na pratica não produzem effeito algum salutar.

Portanto, olhando para o resultado das cousas, digo eu que é preciso procurar meios de salvação para aquellos que, vivendo tranquillamente na sociedade, só esperam auxilio da Legislação; e eu me persuado que, no caso em que o Projecto applica a pena de morte, ella não pôde deixar de passar.

Quanto á emenda do nobre Senador, entendendo que ella pecca no principio e na fórma: pelo que observou um outro nobre Senador que fallou a seu respeito; e no principio, porque não estabelece pena média.

Disse o seu nobre autor que o incendio, que se acha no Projecto, como uma circumstancia aggravante, pôde ser feito em uma choupana ou em um palacio, em uma pequena povoação, em uma grande cidade, etc. Ora, eu não esperava que o nobre Senador, que tanto tem pugnado pelos principios de igualdade, fizesse semelhante differença entre uma choupana e um palacio, entre uma pequena povoação e uma grande cidade! Creio que tantas regalias deve ter o pobre que vive na choupana como o rico que vive em seu palacio, tão protegido deve ser o que habita em uma pequena povoação, como o que habita em uma grande cidade: o fim da Lei deve ser proteger tanto um como outro; e portanto, o incendio, que para mim é uma das cousas mais desastrosas do mundo inteiro, porque não respeita nem o sexo, nem a idade, nem as condições, e só depende do vento que sopra, deve ser considerado como uma circumstancia aggravante. Se o nobre Senador entrasse na minha Provincia, nas mesmas circumstancias em que eu entrei nella, e visse uma boa parte da cidade redu-

zida a cinzas, e o fumo clamando punição e vingança, certamente não poderia olhar o incendio como pequena cousa: eu posso dizer o que é um incendio, porque vi os seus effeitos: ao principio, quando se entrou a espalhar que os sediciosos de 7 de Setembro tentavam incendiar a cidade, eu vi as suas folhas clamarem contra isto; mas, quando o exercito libertador chegou á cidade, appareceram baldes cheios de gaz, brochas besuntadoras (dizei assim) desses principios de agua raz, archotes incendiarios; os sediciosos estavam munidos de tudo isto: e apenas avançou o exercito da legalidade, o incendio executou-se em differentes pontos, de maneira que, se a tropa da legalidade se demorasse alguma cousa, a cidade toda seria reduzida a cinzas, porque naquelles pontos onde não lavrou o incendio havia depositos de munições incendiarias.

Portanto, esta circumstancia, que o nobre Senador acha de pouca importancia, parece que é uma das mais essenciaes, porque Senhores, o assassinio, a morte, o homicidio, o roubo e os ferimentos, revertem só sobre um ou outro individuo, mas o incendio assola tudo, nada respeita: e serão tambem objecto de pouca monta para serem considerados como circumstancia aggravante, os crimes que se commettem contra a segurança da honra? De nada valerão estas offensas?

O SR. ALENCAR:—Eu passei por alto esta circumstancia

O SR. CASSIANO: — Pois eu não passo, porque reputo isto de muita importancia. Portanto, Senhores, se os que perpetrarem crimes desta natureza quizerem ter ainda a complacencia de respeitar a vida, propriedade e honra dos cidadãos pacificos, então a pena que o Projecto impõe não é tão grave; o fim da Commissão é equiparar a pena do delicto: o homem que com seu braço e punhal tira a vida a tantos membros da sociedade deve tambem entregar a sua vida ao braço da Justiça. São estes os meus principios, e os principios que levaram a Commissão a designar esta pena.

O SR. ALENCAR (*pela ordem*): — Reconheço que na minha primeira emenda não me expliquei bem; por isso, peço licença para a retirar, e substitui-a por esta outra:

"Em lugar das penas marcadas no artigo 2º para os cabeças, ponha-se: — No gráo maximo, prisão perpetua; no médio, 20 annos; e no minimo, 10. — Salva a redacção."

O Sr. Presidente consulta ao Senado se convém em que seja retirada a primeira emenda, e decide-se pela affirmativa.

E' apoiada e entra em discussão a nova emenda do Sr. Alencar.

O SR. A. ALBUQUERQUE: — Sr. Presidente, este Projecto foi declarado urgente, e eu não desejava estorvar a sua adopção. Approvou-se já o 1º artigo, bom é que se vão approvando todos os outros; mas, como um nobre Senador apresentou a idéa dessa legislação santa, de olho por olho, dente por dente, que cousa ha mais facil do que reduzirmos a nossa legislação penal a essa santa legislação?! Diga-se — Os crimes no Brazil são punidos com a pena de Talião! Assim tira-se-nos grande trabalho, em duas palavras um Codigo Penal! O que eu noto, Senhores, é que por este Projecto são punidos com as penas que elle marca, e que podia ser de Talião, os cabeças, os cumplices, etc., e só para os rebeldes não se marca pena alguma!

O SR. CASSIANO: — Pois emende!

O SR. A. ALBUQUERQUE: — Não quero emendar essa peça...

O SR. CASSIANO: — Soberba.

O SR. A. ALBUQUERQUE: — Sim, é uma soberba peça original, porque não marca pena alguma para os rebeldes, de maneira que é um excellente modo de legislar, mas, torno a dizel-o, se nós temos essa legislação santa que o nobre Senador inculca, e na qual se apoia, então tire-se-nos do trabalho de discutir este Projecto, façamos o nosso Codigo por esse modelo.

O SR. CASSIANO: — Quem dera que fosse a obra de Jesus Christo.

O SR. A. ALBUQUERQUE: — Deus queira que isto passe quanto antes.

O SR. ALENCAR: — Sr. Presidente, o nobre Senador que combateu a minha emenda fugio intelramente do argumento que eu tinha apresentado, e só tratou de horribilidades, como o incendio da Bahia e outros objectos horrosos, que nem eu nem ninguem

póde desculpar, nem desejar que fiquem impunes.

Senhores, o argumento é este. — As penas do Codigo têm sido impostas a quem tem commettido estes crimes? Não; logo, como saber que ellas não são bastantes?

Sr. Presidente, cada um lê pela sua cartilha, e segundo ella pensa. O que eu vejo é que as penas rigorosas em crimes politicos trazem consigo a reacção. Não irei buscar exemplos fóra, fallarei do que se tem passado mesmo entre nós.

Em 1817 houve uma revolução em Pernambuco, 13 pessoas foram levadas ao caa falso; e ao mesmo tempo houve uma tentativa de revolução em Lisboa, que custou tambem 13 vidas; e o que appareceu em 1820 para 1821? O triumpho dessas idéas que tantas pessoas illustres levaram ao cada-falso.

Em 1824 houve uma revolução no norte do Brazil; em Pernambuco houve execução na mesma Provincia 5 victimas foram imoladas, no Rio tambem o cadafalso trabalhou e o que succedeu em 1831? Um movimento politico quasi no sentido daquella revolução; e as penas de morte impostas nessas occasiões porque não obstaram as revoluções seguintes?

Demais, que necessidade ha de se estabelecer pena de morte em crime de rebellião, para com ella serem punidos assassinos? Não têm estes essa pena marcada no Codigo? Porventura, para se impôr a pena de morte a esses 40 assassinos que no Pará romperam a revolução em 7 de Janeiro de 1835, matando barbaramente ao Presidente, ao Commandante das Armas e outras autoridades, é necessario que haja essa pena marcada para o crime de rebellião? Ninguem o dirá; logo, para que vem ella aqui? Se se quer ou se póde punir essas horribilidades que pintou o nobre Senador, lá estão as penas marcadas no Codigo para ellas serem punidas: aquelle que assassina ao seu semelhante, ou seja no tempo de rebellião, ou em outro qualquer, é sempre um assassino, e como tal deve ser julgado.

O nobre Senador tambem achou que eu tinha dito um despropósito, quando fiz differença do incendio de uma choupana ao de um palacio; ao mesmo tempo, sem o querer,

concordou no meu pensamento, pois disse que, se eu tivesse visto o que se praticou na Bahia, onde ruas inteiras foram reduzidas a cinzas, etc., não havia de ter o incendio em pouca consideração: eis, pois, como o nobre Senador reconheceu que não era qualquer incendio que devia servir para se considerar circumstancia aggravante, e sim aquelle que prejudicasse mais ás riquezas publicas, mas isto é o que não faz o Projecto, pois, segundo elle, qualquer incendio é bastante para aggravar a pena, e é por isso que me disse que as circumstancias que o Projecto apresenta como aggravantes são muito vagas e abrangem todos os casos.

Portanto, Sr. Presidente, ficou sempre em pé o meu argumento: em primeiro lugar, porque, se as penas estabelecidas no Codigo não têm sido impostas aos que têm perpetrado taes crimes, e por conseguinte não se sabe se ellas são sufficientes, como se quer aggravar-as? Em segundo lugar, porque, para se dar a pena de morte a aquelles que forem considerados como criminosos, á imitação desses que no Pará assassinaram ao Presidente e Commandante de Armas, não é preciso este Projecto, por isso que o Codigo estabelece a pena de morte a quem mata. Tudo, pois, quanto o nobre Senador disse reduz-se ao que observou um outro nobre Senador, que fallou antes de mim, isto é, a pena de Talião; mas quando se quer estabelecer um Codigo fundado sobre as solidas bases da justiça e equidade, não se deve marchar como quer o nobre Senador. Depois eu só vejo tratar-se de meios para conter a multidão, mas não vejo estabelecer-se meios para conter aquelles que dirigem a multidão. Senhores, não é possível suppôr que a população do Brazil é tão immoral e perversa que só queira commetter attentados e revoltas, sem nenhuma provocação.

Eu não desculpo as revoltas, desejo vel-as punidas; mas tambem quizera que se averiguassem as verdadeiras causas que as motivam, e quando ellas partissem de provocações dos que dirigem os povos, fossem esses provocadores castigados. Tem-se visto as vezes Presidentes que acintosamente provocam os povos ás desordens e a anarchia por actos parciaes, injustos e vexatorios; vêm as queixas legalmente dirigidas á Côrte, responde-se:

é intriga; a nada se attende; e depois, quando rebenta uma desordem, não se trata mais de nada senão mandar ferro e fogo contra a Provincia rebellada.

Eu, Senhores, tenho muito medo de revoluções, tenho sido victima dellas, tenho soffrido muito, e o nobre Senador absolutamente nada tem soffrido, mas as revoluções devem se obstar, punindo-se tambem os máos administradores. Eu não me refiro a ninguém, fallo em geral, nem mesmo quero attribuir a culpa ao Governo, que muitas vezes fica em duvida á vista das differentes opiniões que sobre um mesmo Presidente apparecem a um tempo, o espirito de partido hoje em dia atrapalha tudo; mas é certo que ha alguns factos muito facéis de se conhecerem, o ponto está em que se queira olhar para elles com a mais pequena sombra de imparcialidade. Quando um Presidente segue só um partido, e ataca, afflige e persegue as pessoas do outro, os clamores dos perseguidos conhecem-se logo e podem ser remedidos antes que a desesperação conduza a desordens. Eu tenho ouvido dizer que a revolta do Rio Grande podia ter sido obstada, a do Maranhão tambem, e queira Deus que daqui a pouco não se diga o mesmo de alguma outra Provincia.

Eu não sei mesmo como um Senador possa deixar de ter interesse pela segurança publica e integridade do Imperio. Quem poderá deixar de querer ser Senador do Imperio para ser Senador de Raymundo Gomes? Ninguém, de certo: a differença está em que nós diversificamos nos meios; o nobre Senador cuida que o meio de obstar os males que pesam sobre o Brazil é aggravar as penas que o Codigo marca, e é tambem chamar á responsabilidade aquellas autoridades que attendem ás necessidades do Paiz e vexam os povos.

Cingindo-me ao ponto da questão, digo, Sr. Presidente, que as penas estabelecidas no Codigo não têm sido impostas aos perpetradores deste crime, e por conseguinte não se pôde dizer que ellas não bastam e que é necessario aggravar-as: procure o nobre Senador com o talento que lhe é proprio melhorar o processo, e fazer com que effectivamente sejam impostas as penas marcadas no Codigo, e verá que ellas serão bastantes. Im-

pôr, porém, pena de morte a crimes políticos é o que eu não julgo em harmonia com as luzes do seculo, nem com as idéas que temos adquirido de justiça e equidade, sobre o que deve bascar-se a nossa legislação penal.

Voto ainda contra o artigo em discussão.

O Sr. FERREIRA DE MELLO: — Sr. Presidente, eu pedi a palavra para motivar o meu voto contra este artigo 2º, que, como todos os outros do projecto, não respira senão um desejo de destruição de sangue; disposições ha em alguns dos artigos que são ainda mais barbaras que as velhas ordenações do livro 5º: naquella ordenação, prodiga da pena de morte, se mandava impor a mesma a aquelle que furtasse a quantia de um marco de prata; neste projecto, porém, se manda impor a mesma pena indistinctamente pelo roubo de qualquer quantia, de sorte que poderá ser condemnado á morte quem furtar, por exemplo, dez réis; e é desta fórma que se dispõe da vida dos Brasileiros no seculo XIX, e por opiniões políticas. Se disposições, Senhores, semelhantes ás que se contém neste projecto, ha mais tempo existissem, alguns membros desta Casa não estariam hoje aqui sentados, porque alguns em remotas épocas foram processados por opiniões políticas, e como rebeldes; e o que é ainda mais admiravel é que hoje um nobre membro da Commissão trouxe a autoridade do Divino Redemptor para apoiar a pena de morte, e citou o texto: — Quem com ferro fere, com ferro é ferido. — O nobre Senador sabe muito bem o sentido destas palavras, as quaes tinham por fim, não impor a mesma pena a quem ferisse, mas aconselhar para que tal acto se não praticasse, pois que o Divino Redemptor pregou constantemente a humildade e a mansidão, procurando desviar os crimes pelos meios da persuasão, e sempre com moderação.

Sr. Presidente, este artigo 2º prodigaliza de mais a pena de morte, que eu não desejava que fosse imposta em caso algum: outras muitas penas ha que podem ser impostas com muito mais vantagem da sociedade. Finalmente, este artigo, Sr. Presidente, e todo o projecto, deveriam ser rejeitados, porque tiveram uma origem má, que foi a do terror que se apoderou de um illustre membro desta Casa, como elle mesmo reconheceu; e esse terror

tambem se apoderou dos illustres membros da Commissão, o que fez apparecer esta manta de retalhos que, a passar, ha de ser ensanguentada com o sangue dos Brasileiros; e por isso, voto contra o artigo 2º.

O Sr. M. DE PARANAGUÁ: — Permitta o nobre Senador que me precedeu, e a quem respeito por muitas razões, que lhe diga que não foi o medo nem o terror que levou a Commissão a agravar por este projecto as penas do Código; foi o odio e o horror do crime, bem como o desejo de reprimir tanta desordem, que a isso a moveram; e deste odio, deste horror e deste desejo a Commissão muito se honra. Tambem ainda ninguem criminou ao nobre Senador, como elle suppoz, nem a algum outro, por emittir a sua opinião contra as medidas apresentadas: está tanto no seu direito quem vota contra ellas, porque entende que não são boas, como quem vota por ellas, porque as julga convenientes. Mas, Sr. Presidente, que estranheza, que espanto é este, de que a Commissão imponha a pena de morte em crimes desta qualidade? Não a impõe o nosso Código Criminal no caso de homicidio? Pois, se alli se impõe ao homicidio esta pena, como se não quer que seja imposta ao crime de rebellião, que é o complexo de todos os crimes? Não a admittem tambem as nações as mais civilizadas? Já um nobre Senador acabou ha pouco de ler um artigo do *Despertador*, de hontem, em que vem a noticia de haverem soffrido em Inglaterra a pena ultima varios individuos pelo crime de sedição: e accrescenta o mesmo artigo que esta punição provocou alli uma impressão salutar. Diz ainda mais (permitta-me V. Ex. que o torne a ler), que Lord Melbourne, sendo interpellado no parlamento sobre os perigos que ameaçam a ordem publica, respondeu que as medidas ultimamente decretadas bastavam para reprimir qualquer tentativa da parte dos agitadores. Ora, se a Inglaterra, que tem immensa força para reprimir e conter os perturbadores da ordem publica, que tem prisões seguissimas em que os metta, e de que não podem evadir-se; que tem colonias para onde os deserte e por onde os espalhe, limpando assim o paiz de semelhante flagello, recorre todavia a taes medidas, julga necessaria a imposição da pena capital, e não se deshonra de a impor, como se censura que no Brazil, que

não está naquellas circumstancias, se procure, por meio de medidas semelhantes, por meio do rigor das penas, livrar o Paiz de rebeldes e malfeteiros, que trabalham por despedaçal-o e destruil-o de todo?

Disse um nobre Senador que taes penas não produziam o effeito desejado, e trouxe para exemplo a rebellião de Portugal, e a de Pernambuco em 1817, ás quaes se seguiram novas rebelliões, apesar de terem sido então justificados com a pena ultima varios cidadãos por aquelle crime: e daqui quiz concluir a inutilidade da pena de morte para obstar a continuação de taes crimes. Se um tal argumento procede, então não haja mais pena alguma, e ainda muito menos as que forem brandas, porque, se as fortes não reprimem o crime, menos o reprimirão as que o não forem: acabe-se tambem com todos os codigos penaes, pois que os mesmos crimes continuam e continuarão enquanto houver homens, apesar das penas impostas nos ditos codigos, e de serem punidos por ellas os delinquentes. Será, porém, isto admissivel? Creio que ninguém o dirá.

Disse ainda o mesmo nobre Senador que, se os crimes continuam, não é por serem brandas as penas do Codigo, mas sim porque se não punem os réus... Então, porque tanto se assusta o nobre Senador com a dureza das penas do projecto? Se aquellas se não applicam, muito menos se applicarão estas; e, por conseguinte, pôde afeitamente votar pelo artigo.

Notou tambem o nobre Senador, entre as circumstancias aggravantes de que trata o projecto; que se refira como uma dellas o incendio, que pôde ser de um palacio, de uma choupana, de uma grande cidade, ou de uma pequena povoação, vindo por conseguinte a ser isto muito vago. Ora, o nobre Senador bem sabe que não é facil assignalar todas essas circumstancias em uma Lei, tornando-a, por assim dizer, toda casuistica; que não é mesmo possivel marcar em toda a escala todos os differentes graus de um crime: em taes casos é preciso deixar alguma cousa ao discernimento do juiz; e é por isso que se estabelecem penas no grau maximo, no médio e no mínimo. Demais, veja o nobre Senador o nosso Codigo Criminal, que tanto elogia; lá achará o seguinte: — Artigo 16 — São circumstan-

cias aggravantes: § 2.º Ter o delinqüente committido o crime com veneno, incendio, etc. — Não seria isto tambem vago? Emfim, Sr. Presidente, nada mais direi, decida o Senado, em sua sabedoria, como entender que é melhor: eu voto pelo artigo.

O Sr. Mello e Mattos, por parte da Comissão especial, pede retirar as emendas ultimamente apresentadas, o que lhe é concedido.

E' apoiada a seguinte emenda:

"Julgar-se-ha committido o crime de rebellião, concorrendo 500 pessoas armadas para perpetrar alguns dos crimes dos artigos 68, etc., do Codigo Criminal. — *Verguciro.*"

Discussida a materia, é approvedo o artigo 1.º, com a emenda da Comissão especial, não passando as outras emendas.

Segue-se a discussão do artigo 2.º

E' offercida e apoiada esta emenda:

"Supprimam-se as palavras — Aos autores, morte — e em lugar desta pena ponha-se a marcada no artigo 110 do Codigo Criminal. — *Alencar.*"

Sendo retirada por consentimento do Senado, é offercida em substituição esta outra emenda:

"Em lugar das penas marcadas no artigo 2.º para os cabeças, ponha-se: no grau maximo, prisão perpetua; no médio, 20 annos; e no mínimo, 10. — Salva a redacção. — *Alencar.*"

E' apoiada e fica a discussão apoiada pela hora.

O Sr. Presidente dá a ordem do dia: 1.ª e 2.ª discussão da Resolução sobre os paquetes de vapor; continuação da ultima discussão do parecer da Comissão de Legislação sobre a representação dos cidadãos da Bahia, a respeito do estado da dita Provincia; continuação da 2.ª discussão da Resolução sobre a empreza do caminho entre a rua da União e a do Imperador, e depois de meio dia a materia adlada.

Levanta-se a sessão ás 2 horas da tarde.

108ª SESSÃO EM 5 DE OUTUBRO DE 1839

Expediente — Pareceres — Discussão da resolução da outra Camara que autoriza o Governo para alterar o contracto com a Companhia Brasileira dos Paquetes a Vapor — A representação dos cidadãos da Bahia.

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE VALENÇA

Reunido numero sufficiente de Srs. Senadores, abre-se a sessão; e, lida a acta da anterior, é approvada.

São lidos os seguintes pareceres:

I

"A Commissão de Fazenda, a quem foi presente o projecto de resolução vindo da Camara dos Srs. Deputados, e pelo qual se concede á Casa da Misericordia desta cidade uma loteria annual, com privativa applicação para as despesas do hospital, que exige reforma consideravel de enfermarias, e assim mais se concedem duas extraordinarias, para o seu producto ser applicado ás obras do recolhimento das orphãs; persistindo no principio de que as loterias, por suas consequencias e natureza, não são meio adoptavel para occorrer ás despesas publicas, e ainda a pretexto de piedade e culto divino; considerando, porém, que, se a regra prohibitiva de loterias pôde ter excepção, é, sem duvida, a mais forte aquella cujo producto se applica para socorrer no estado de molestia os pobres e miseraveis, e maiormente quando o thesouro publico não pôde, pela escassez de renda para outros objectos, proporcionar estabelecimentos de tal natureza; por estas razões, e porque esta augusta Camara tem algumas vezes attendido semelhantes requerimentos e approvado taes propostas, é a Commissão de parecer que o projecto entre em discussão, e que em vista desta, o Senado resolva o mais justo."

"Paço do Senado, em 3 de Outubro de 1839. — M. J. de Mello e Souza. — M. de Barbacena."

"O beneficio que se espera da concessão das loterias propostas não compensa os males que resultam das mesmas loterias, e especialmente no momento em que tanto sobre-

sahe a desmoralização na sociedade. — H. Cavalcanti."

II

"A Commissão de Fazenda, a quem foi enviado o projecto de resolução, vindo da Camara dos Srs. Deputados, e pelo qual se concedem varias loterias em beneficio de obras pias, vio e examinou o mesmo projecto, com os documento que o acompanharam, e persistindo firme em seus principios, de que as loterias por sua immoralidade e consequencias, não são meio adoptavel para satisfazer as despezas de obras, deixa de os expender para evitar repetições do que muitas vezes se tem dito, e se poderão expor na discussão. Contudo, como por esta augusta Camara algumas vezes se tem attendido iguaes ou semelhantes requerimentos, não deixará a Commissão de expor as circumstancias de cada um dos pretendentes contemplados no projecto.

"A casa de Caridade ou da Misericordia da cidade de S. João d'El-Rey se propõe conceder uma só loteria para extrahir-se na Corte; e é constante ser um estabelecimento novo e de poucos annos, com diminuto fundo para socorrer os muitos pobres que concorrem á casa para curar-se, não só daquella comarca, mas ainda das limitophes.

"A Irmandade do Santissimo Sacramento da antiga Sé desta Capital se propõe conceder duas loterias annuaes, por espaço de seis annos, e de 120 contos cada uma. Juntou a Irmandade documentos, pelos quaes se mostra que já lhe foram concedidas seis, das quaes foram extrahidas quatro, e ainda restam duas a extrahir-se; consta da conta da receita e despeza ainda existir um pequeno saldo, mas ser muito diminuto, com o producto das duas que restam a extrahir-se para conclusão da obra, segundo o orçamento apresentado e assignado pelo que diz ser mestre da obra; contudo, esse saldo e producto das duas loterias concedidas talvez possa concluir a obra da Capella môr com decencia e economia; não sendo verosimil que os parochianos de uma populosa freguezia sejam tão miseraveis, que não possam concluir o corpo da Igreja, a que são obrigados por direito.

"A Irmandade de N. Sra. d'Ajuda e S. S. Sacramento da Ilha do Governador se propõe conceder uma loteria para com o producto se

reformatar a Igreja Matriz; e não se apresenta documento algum donde conste a qualidade e orçamento da pretendida reforma: igual ou semelhante falta se observa nos requerimentos da Irmandade do S. S. Sacramento da Freguezia de Inhaúma, e só um documento de exame feito na Igreja e parte da Capella mór, que ameaçam ruína. Outro tanto e mais se pôde affirmar da Igreja da Freguezia de São João Baptista da Lagôa de Rodrigo de Freitas, pois, tendo a Irmandade do S. S. Sacramento obtido do Governo alguns edificios, se diz no requerimento que ainda não principiou a obra, sem declaração de qual seja a que se pretende fazer, e com que meios, donde possa concluir-se o aproveitamento dos dinheiros obtidos pelas loterias propostas: é por isso a Comissão de parecer que o projecto entre em discussão.

"Paço do Senado, 3 de Outubro de 1839. — *M. J. de Mello e Sousa. — Marquez de Barbacena.*"

"Do relatorio da Comissão eu concluo que seja rejeitada a proposição. — *Holanda Cavalcanti.*"

III

"A Comissão de Fazenda, obedecendo ás determinações do Senado, vem offerecer á sua consideração as poucas observações que pôde fazer no curto espaço de 48 horas, e não duvida affirmar que, enquanto os orçamentos não forem feitos com sufficiente individualidade e clareza, qualquer que seja o tempo concedido para este exame, nunca se poderá bem conhecer a exactidão ou o excesso das differentes quantias pedidas para cada Ministerio.

Em verdade, Senhores, como conhecer e decidir (por exemplo), da quantia que é necessario despender com as Guardas Nacionaes, quando no orçamento do Exm. Ministro apenas se encontram as seguintes palavras: — Gratificação aos instructores, soldados e cornetas, clarins e tambores, compra de armamento e equipamento, 200:000\$000 rs. — sem designar o numero dos instructores, dos cornetas, clarins e tambores, nem tão pouco o numero das armas, que pretende comprar.

"Como decidir da quantia de 100:000\$000 rs., pedida para o Arsenal de Guerra, á vista destas unicas palavras: — Generos por grosso e miúdo, e materias primas para as officinas. 100:000\$000 rs.

"No Ministerio da Fazenda pede-se 50:000\$000 rs. para despezas eventuaes, sem a menor explicação; e desejando a Commissão algum esclarecimento, foi consultar o balanço de 36 para 37. Lá achou que o mesmo Ministerio da Fazenda, debaixo da mesma rubrica — Eventuaes — havia despendido 1.181:328\$779 rs.! Não é possível, com tal confusão e englobamento, achar meio seguro ou plausivel de avallar o orçamento da despeza. Contenta-se a Commissão com estes exemplos, para não fazer um relatorio tão longo como o mesmo orçamento, pois que em quasi todas as repartições se encontra falta de clareza ou precisão.

"Em taes circumstancias, a Commissão, achando-se impossibilitada de fazer o exame do orçamento da despeza, occupou-se unicamente de confrontar as emendas da Camara dos Srs. Deputados com os artigos respectivos, da proposta do Governo, considerando todos os outros, que não foram emendados, como dignos da approvação. A Commissão concorda na maior parte das emendas, mas em algumas encontra duvidas que se podem ser desfeitas pela resposta ou informação dos Exms. Ministros; e, como a exposição destas duvidas é mais util e mais facil na occasião da discussão, e na presença do respectivo Ministro, do que por escripto, tomou a Commissão o expediente de notar em papel separado cada um dos artigos e paragraphos que exige explicação, para ser pedida pelo relator da Commissão, ou pelos outros membros, segundo a opinião for unanime ou individual.

"A Commissão não faz menção de tres insignificantes erros de somma, porque esta pôde ser ainda muito alterada, se as emendas não forem todas approvadas pelo Senado.

"Sobre despezas, não se pôde dizer que a Camara dos Srs. Deputados foi mesquinha, pois concedeu mais 63:324\$323 rs., do que o Governo pedira em sua proposta. O excesso absoluto foi de 1.327:324\$323; mas, como nesta quantia entraram 669:000\$000 de supprimento ás Provincias para as quaes o Governo nada pediu, fica a favor do Governo justamente a quantia de 653:324\$323, como disse a Commissão.

"Trataremos agora da receita.

"Nesta parte a Commissão discrepa inteiramente da opinião da outra Camara, e rejeita a quantia orçada por excessiva. Parece de evidencia mathematica que, no estado actual do

Brazil, ainda que novas desordens não appareçam, antes diminuam as existentes; ainda que se acabe neste anno o flagello da guerra civil, nunca a receita seguinte de 40 a 41 poderá exceder a dos annos de 36 para 37, de 37 para 38, em que as desordens não abrangiam tantas Provincias, nem tantos pontos do Imperio. No balanço de 36 para 37, vê-se que a receita ordinaria arrecadada foi de 12.966:209\$922. e no de 37 para 38, não excedeu a 12.500:000\$, segundo referiu o nobre Ministro da Camara dos Srs. Deputados.

"A' vista destes factos, como elevar a receita de 40 para 41, á grande somma de 18.965:727\$755, que dá o art. 8º das emendas, ou admitir a outra de 16.500:000\$, que dá o art. 10 das mesmas emendas?

"A Comissão, não podendo comprehender esta contradicção da lei, que no art. 8º dá uma quantia e no 10 outra para receita do Imperio, suppõe que algum artigo ou palavras escaparam na cópia, tanto mais que sendo o art. 10 das emendas substitutivo do 10 da proposta em que o Governo pedia que a Camara indicasse o meio e modo de supprir o deficit, quando a receita arrecadada não igualasse a orçada, nem palavra se diz.

"A Comissão rejeita igualmente a quantia de 17.700:000\$000 que vem na proposta, por quanto, á vista dos balanços, e razões expendidas, não é permittido suppor que a receita ordinaria de 40 para 41 exceda a 12.000:000\$, e neste sentido offerecerá uma emenda, quando os dítos arts. 8º e 10 forem discutidos.

"Não pôde haver erro mais funesto, na organização das leis de orçamento, do que cortar a esmo o quantum da despesa, e augmentar do mesmo modo o quantum da receita, porque o resultado infallivel será haver um deficit constante, que crescendo de anno em anno, chegará a ponto que exija sacrificios muy grandes, e talvez impossiveis, como agora acontece com o deficit de 9.000:000\$000. E' principio incontestavel que a receita ordinaria deve pelo menos igual a despesa ordinaria, mas isto é um orçamento provavel, e bem combinado, e não por um calculo illusorio, como incontestavelmente é o que dá para receita do Imperio 18.965:727\$755. Sem duvida, temos em algarismos uma receita igual á despesa fixada na Lei, mas em realidade o Thesouro não satisfará suas obrigações, a divida

fluctuante irá em augmento, e o deficit do anno seguinte será muito maior.

"Quanto mais tarde o Corpo Legislativo se occupar deste objecto (igualar a receita ordinaria á despesa ordinaria), tanto peor para o Brazil.

"Resta fallar sobre as disposições geraes.

"Entende a Comissão que todos os artigos das disposições geraes merecem a approvação do Senado, á excepção dos ns. 11 e 12. O artigo 11 limita a 10 annos o pagamento da siza que, segundo a Lei existente, deve ser feito nos mesmos prazos do pagamento estipulado para o predio vendido. O tributo da siza sendo um daquelles que a sciencia mais condemna, porque assenta sobre os capitaes, e cuja conservação só é desculpavel pelos apuros do Thesouro, não deve tornar-se ainda mais pesado, encurtando o prazo do seu pagamento, muito aquem do que tiver sido concedido para pagamento da propriedade. O artigo parece que deve ser supprido, e igualmente o 12. O direito de 30 por cento sobre o chá estrangeiro é mais que sufficiente para animar o lavrador Brasileiro, que quizer occupar-se desta cultura.

A vantagem para o lavrador Brasileiro, não é só de 30 por cento, accresce ainda o frete, seguro e commissões que montarão talvez a 10 por cento, e se 40 por cento não bastam, signal é que não convém semelhante cultura.

"O resultado mais certo de tão alto direito (50 por cento), será promover o contrabando, e consequentemente maior concorrência contra o lavrador Brasileiro.

"Paço do Senado, 4 de Outubro de 1839. — *Marquez de Barbacena. — Hollanda Cavalcanti*, com restricções acerca do que é dito das disposições geraes. — *M. I. de Mello e Souza*."

Primeira Parte da Ordem do Dia

Entra em 1ª discussão a resolução da Camara dos Senhores Deputados, que autoriza o Governo para alterar o contracto celebrado com a Companhia Brasileira dos Paquetes a Vapor.

O SR. M. DE BARBACENA: — Até sabbado da semana passada tinha eu alguma duvida em approvar a resolução viada da outra Camara tal qual, porque me parecia um excess-

so muito grande, de passar-se a doze contos de quatro que o Governo pagava por viagem, porque, supposto que na resolução se declare que são dez, em realidade são doze, porque tem mais em seu favor a abolição do imposto que paga o carvão, porque, se me não engano, segundo os calculos da Companhia, esse imposto subia a dous contos de réis por viagem.

Mas, torno a dizel-o, estando em duvida sobre este objecto, sabbado de manhã tive noticia de que era entrada a barca a vapor que tinha sido expedida pelo Governo, havia 13 dias, e que neste breve tempo tinha o Governo conseguido engajar alguns marinheiros que lhe eram necessarios em Santa Catharina, e que essa mesma embarcação dous dias depois alli os conduziu. Esta vantagem é tamanha, que me obrigou a fechar os olhos a todas as considerações, e a approvar a resolução tal qual veio da outra Camara.

Se a Companhia tirar, como é provavel que tire, proveito e grande proveito deste ajuste, o tempo que elle tem de durar apenas é de cinco annos, findos os quaes está o Governo autorizado a examinar as vantagens que obtiverem tanto elle como a Companhia, a entrar em novos ajustes: se a Companhia lucrará muito (como desejo), a concorrência de outras companhias ha de proporcionar-nos communicações de vapor para todos os pontos do Imperio, como tanto nos convém: e praza a Deus que até a nossa marinha de guerra chegue a ser movida por vapor. idéa esta que para a Europa se julga realizavel e proficua; e se ella é util ás nações adiantadas, deve sel-o muito mais a um paiz como o nosso, cuja posição, extensa costa e outras muitas circumstancias exigem communicações mais promptas e seguras.

Observarei que eu achava um pouco impolitico, que na mesma occasião em que a Camara dos Srs. Deputados, elevava o direito sobre o chá para animar a cultura delle no paiz, se abolisse o direito sobre o carvão de pedra, ao mesmo tempo que se procura promover a sua extracção, por quanto, em um artigo que eu li nas disposições geraes da lei do orçamento, se concede ao Governo a quantia de quatro contos de réis para mandar explorar as minas de carvão de pedra, que consta haver na Provincia de Alagôas. Ora, se acharmos o carvão, dizia eu, devemos pôr termo a uma concorrência illimitada e franca do car-

vão estrangeiro, mas esta minha observação se desvaneceu, porque nos é permittido, logo que tivermos noticia de que estas minas produzem carvão em abundancia, impor o imposto que bem nos parecer sobre o carvão estrangeiro. Não vejo pois motivo para se deixar de approvar a resolução tal qual veio da outra Camara.

O Sr. OLIVEIRA: — Nada tenho que dizer contra a reconhecida utilidade da navegação por vapor, mas o que estranho, como Jurisconsulto, é ver que se queira alterar um contracto celebrado por homens do commercio, versados no calculo e nos principios economicos; contracto em que se exigia tão sómente que o Governo lhes pagasse quatro contos de réis por viagem, entretanto que agora dizem que se enganaram e pedem o triplo.

Eu, porém, não mudei de opinião, e quero encarar o negocio pelo seu lado opposto. Se fosse o Governo quem se offerecesse a um particular, ou a uma sociedade, para emprender essa navegação por um preço qualquer, e depois quizesse rescindir o contracto, o que não se diria! Clamará-se que o Governo não tinha fé, que era estouvado, que calculava mal, que não cumpria com o que prometia, e etc.: tem o feito muitas pessoas; mas, como não é o Governo, deixa-se passar tudo, visto que tantas cousas se tem deixado passar.

No que eu, porém, não posso convir é em se conceder a isenção dos direitos do carvão de pedra, porque é objecto que pôde causar muitos prejuizos á Nação.

Sr. Presidente, lembro-me de um Decreto pelo qual se concedeu a Lody, director do theatro de S. Carlos, em Lisboa, o poder introduzir, livre de direitos, tudo quanto fosse necessario para as decorações desse theatro: e quanto não rendeu este Decreto?! Aquelle estabelecimento fazia um emprego enorme de sedas, veludos, rendas de França, pipas de azeite, etc., etc., objectos em que Lody ganhou bastante dinheiro: tudo quanto havia e em extraordinarias proporções era necessario para o theatro.

Eu por fórma nenhuma, salvo se fôr vencido, convirei em que se faça essa isenção. Se agora se conceder á Companhia tudo quanto ella quizer, talvez que ainda isso se não julgue sufficiente, o que daqui a dous annos se nos venham pedir mais favores, que é provavel que sejam concedidos,

porque nós somos pobres mas prodigos. Con-venho, pois, em que o Governo restitua á Companhia esses dous contos, mas quero que ella continue a pagar o imposto do carvão; este é o meu voto, e neste sentido mandarei uma emenda á Mesa.

O SR. MARQUEZ DE BARBACENA: — Póde ser que não faça a emenda se ouvir a res-posta.

O SR. OLIVEIRA: — Póde ser.

O SR. SATURNINO: — Não fallo como Ju-risconsulto, porque o não sou; porém, sei que toda a vez que um contracto se acha estipulado nenhuma das partes contractan-tes têm o direito de obrigar a outra a res-cindir o contracto; mas, podem, porém, fa-zel-o de commum accôrdo e renova-lo, quan-do queiram convir nisso.

Os empregarios não se podem julgar com direito a exigirem mais favores da parte do Governo do que aquelles que até agora ti-nham? Podem sem duvida nenhuma.

E', pois, em virtude desse direito que esses empregarios propõem a alteração do contracto.

O SR. OLIVEIRA: — Se fosse na razão inversa o Governo havia de pagar.

O SR. SATURNINO: — O Governo não tem obrigação de accèitar as novas condições que propõe a Companhia, mas, póde ver se lhe convém ou não alterar o contracto que está feito.

O nobre Senador já mostrou a conveni-encia das alterações propostas, e eu estou bem certo de que, se estas alterações não forem concedidas, os paquetes a vapor acaba-rão. Talvez que a Companhia commettesse alguma falta; mas isto provém de não ter feito bem os seus calculos, nos quaes bem podiam enganar-se os empregarios.

Trata-se de ver se os paquetes a vapor são uteis ao Governo, e se elle póde conse-guil-os por um preço menor do que esse que a Companhia exige. Quando, porém, isto não seja possível, convenha-se embora nas alte-rações propostas.

O SR. OLIVEIRA: — Mas não em pagar a pena.

O SR. SATURNINO: — Mas, se a Compa-nhia pagar a pena, ficam existindo os pa-quetes, não havendo alterações? Não: o Go-verno póde insistir em que paguem a pena;

mas, pergunto, ha de lucrar nisso mais de que alterando o contracto estipulado? Não, certamente.

O SR. OLIVEIRA: — Talvez apparecesse Companhia.

O SR. SATURNINO: — E' impossivel, é um impossivel mathematico: os calculos mais exactos mostram que esta Companhia não póde existir, uma vez que se lhe não conce-dam mais favores; e, sendo necessario, para que este util estabelecimento de navegação continue, concederem-se-lhe alguns favores, voto pela Resolução.

O SR. MARQUEZ DE BARBACENA: — Não sei como me esqueceu, no meu primeiro dis-curso, fazer menção da idéa apresentada pelo nobre Senador que se oppõe á Resolu-ção, porque esse foi o primeiro objecto de que me occupei. O contracto deve ser obri-gatorio para ambas as partes: se a Com-panhia, dizia eu, alcançar o que pretende, ganhará muito, e o Governo não tem meios de subtrahir-se ao pagamento que a Com-panhia exige; portanto, ella deve ser obri-gada a cumprir o seu contracto.

Examinando, porém, o contracto, achei que algum embaraço havia neste negocio. Se o Ministro da Fazenda, quando fez o con-tracto; se o Corpo Legislativo, quando o ap-provou, tivessem prevenido este obstaculo, o negocio seria muito claro; porque lá está a pena de dez contos de réis que a Companhia depositou em apolices no Thesouro, como fiança do seu contracto: o Governo obrigou-se a dar quatro contos de réis por cada via-gem que fizessem os vapores, e a Companhia a fazer tantas viagens; e logo que a Com-panhia não satisfaz a esta condição, perde os dez contos de réis: mas, o que será me-lhor para o Governo, pergunto eu, receber esses dez contos e ficar sem comunicação com as Provincias do norte, tão precisa em todo o tempo, e muito mais agora, ou refor-mar o contracto? Sem duvida, é melhor este segundo arbitrio. Antigamente, quando se faziam contractos (e mesmo é permitido), podia o Ministro exigir que se dêsse uma fiança proporcional ao cumprimento do con-tracto; e quando se faltasse ás condições do contracto, perder-se a fiança...

O SR. OLIVEIRA: — Isso havia eu de exigir, se fosse Ministro.

O SR. MARQUEZ DE BARBACENA: — Mas não foi feita; se o tivesse sido, podia-se agora obrigar a Companhia a cumprir o contracto, e do contrario perder os dez contos.

Demais, se o Governo disser á Companhia que cumpra o contracto, a Companhia não puder, o que ha de fazer? Vender os seus paquetes, e por menos do que lhe custaram; e desta maneira sossobra de todo este meio tão vantajoso de communicações, pois temos exemplos do que aconteceu com embarcações magnificas, das quaes uma indo para o Rio Grande levou trinta dias, arribou á Ilha Grande e lá ficou um mez. O nobre Senador se bem reflectir nisto, ha de convir em que ainda que se gasta muito, é vantajoso que isto não seja por conta do Governo, e que um tão util meio de comunicação continue, *mutatis* se considerar que este contracto é só por cinco annos, findos os quaes elle pôde ser modificado.

Quanto á duvida que tem acerca dos direitos que o carvão paga, o nobre Senador não reflectio no artigo relativo a este negocio: esta disposição é uma das que vêm ao Senado de quando em quando; é uma disposição geral englobada com outros negocios particulares. A abolição dos direitos que o carvão paga não é só em favor da Companhia: é util á Nação inteira, de sorte que nella não se dá essa especulação que o nobre Senador attribuiu ao Lody, director do theatro de S. Carlos em Lisboa. E o desejaria supprimir estes artigos, porque julgo que a abolição de direitos deve ser objecto de uma Lei especial, e não de uma Resolução particular; sendo, porém, tantos exemplos que apparecem, tambem pôde passar mais este. Parece-me que tenho satisfeito ao nobre Senador.

O SR. C. FERREIRA: — Feliz a Nação que encontra individuos que affectem empresas taes, embora dellas tirem grandes lucros, porque elles revertem em proveito da Nação, quando provenientes da geral utilidade.

Do andamento desta empresa não só resulta o beneficio lembrado pelo nobre Senador, como tambem outros que é mui facil antever: e é por isso que eu tenho de votar por esta Resolução.

Senhores, a minha Provincia experimentou já os beneficios que esta empresa traz

consigo: logo que ali se manifestaram as desordens, chegou um reforço de tropas do Ceará; e, além disto, um outro e muito vantajoso beneficio nós recebemos, qual o de termos aqui noticias do Pará, entre ida e volta em menos tempo daquelle que é necessario para que o Presidente daquella Provincia possa obter noticias dos confins da mesma Provincia: ora, á vista de tantos beneficios, se as alterações exigidas não forem feitas no contracto, quaes serão as consequencias? Ficaremos privados das vantagens que já temos experimentado. Senhores, convencido, como estou, da necessidade de animar a Companhia, não posso deixar de votar em favor della.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Sr. Presidente, a Companhia não tem direito algum a taes indemnisações, como se acha declarado na terceira condição do seu contracto; mas, não sei se a Companhia, reconhecendo que não tem esse direito, deixa ao mesmo tempo de reconhecer o estado das nossas precisões, e se, conhecendo as nossas precisões, não deve deixar de contar com os nossos favores. Se este negocio fosse considerado como ordinariamente se consideram os contractos entre individuo e individuo, ninguém poderia dizer que se deviam fazer esses favores: mas, no estado presente, creio que é necessario, ou não conhecer a nossa posição, ou então transigir com essas pretensões.

Eu digo, Sr. Presidente, que esta collisão provém de um grande desmazello, não sei se nacional ou administrativo, porque sei que o Governo tem tido barcas a vapor, as quaes não poderão ser custeadas da mesma maneira que as da Companhia. Observo que o Governo tem necessidade de communicações facéis e frequentes; e, entretanto, vê-se compellido a commercial-as. Collocando-se em uma posição pouco vantajosa para realisar um contracto favoravel, de outro lado apparece uma Companhia que promove o mais possivel os seus interesses; e a outra parte contractante, o Governo, não tem outro remedio senão ceder as vantagens que lhe forem pela outra parte exigidas. Em tal ensejo, o Governo pôde agradecer á Companhia o contentar-se com tão pouco.

Apezar do que ouvi na Casa, não con-

sidero de grande vantagem as communicações marítimas por vapor: se podessemos estorval-as, creio que seria isso muito conveniente, porque as communicações por terra, por meio de vapor, seriam muito mais uteis para o Paiz.

As mesmas communicações, marítimas eu quereria que tivessem lugar, mas não por meio de vapor e sim por meio de braços humanos, o que é mais economico e vantajoso do que o emprego do vapor, motor excellentissimo, mas muito dispendioso. Nós ainda temos braços disponíveis que podiam ser empregados nas nossas embarcações; mas não digo que isto se possa executar hoje. Se, porém, esta idéa fosse aproveitada para as communicações por terra, seria isso o primeiro elemento da paz e da união do Imperio.

São as communicações que facilitam a produção e a circulação da riqueza nacional, e podem ao mesmo tempo apertar os vínculos da nacionalidade Brasileira, porque desgraçadamente nós nem somos Brasileiros; um diz: eu sou Pernambucano; outro eu sou Mineiro; outro eu sou Bahiano; e estamos tão remotos uns dos outros, que quasi fazemos Nações diversas. Os meios de communicação, de certo, hão de enlaçar-nos e contribuir para consolidar a nossa união.

Attendendo a estes graves interesses de estreitar a união da familia Brasileira, não devemos perder de vista a gerencia das administrações publicas: não deixemos que as barcas de vapor do Governo do Paiz sejam dirigidas mais anti-economicamente do que as dos particulares. Em verdade, o exemplo de uma barca de vapor, lembrado pelo nobre Senador; o exemplo digno, digo, dessa barca que ia para o Sul, é uma calamidade que muito desanima aos amigos de melhoramentos uteis.

Os mesmos antigos paquetes, que despezas não faziam? Muita gente que nelles embarcava, lembrada do que então passara, não se anima a embarcar nos novos transportes, porque teme que lhe aconteça o mesmo que nessas outras embarcações.

Não ha ninguem no Brazil que não saiba que esta Companhia lucra muito; ella pois não só conhece a nossa posição pela difficuldade que temos nas communicações de

terra, mas até julgo que previo que este negocio teria a mesma sorte que tem tido a maior parte dos negocios na Assembléa; ella sabia que nós, em cousas desta natureza, não entramos no devido exame e ponderação das suas circumstancias.

A Companhia, para fazer suas exigencias, dirigio-se ao Governo, o qual, com toda a circumspecção, consultou uma commissão de recommendaveis cidadãos, dous delles mui dignos empregados publicos, e outro um respeitavel negociante; e comquanto eu faça muito bom conceito delles, todavia confesso que não sympathizo muito com o seu exame, penso que não deram toda a attenção a um tal objecto. Eu reconheço a boa fé e intenções dos accionistas, e seus agentes, mas estou persuadido, segundo os princípios da arte, que é impossivel que as barcas a vapor gastem 18 toneladas de carvão de pedra por dia, como assevera a Companhia: conforme os calculos mais favoraveis, não se pôde gastar tanto.

A Commissão, pois, não se occupou desse exame. Senhores, permitta-se-me mencionar os dignos membros que a compuzeram: foram os Srs. Francisco Cordeiro da Silva Torres, Antonio Joaquim do Couto, intendente da marinha, e Domingos Carvalho de Sá. O segundo senhor devia ter conhecimento de qual o consumo do combustivel que deve fazer uma barca de vapor: mas, segundo os meus calculos, entendo que se não podem gastar mais que doze toneladas por dia. Poderia fazer algumas observações a respeito da isenção dos direitos do carvão, mas não nos occupamos agora desse paragrapho.

Eu tenho mais uma consideração a fazer, e é que nós podemos diminuir as nossas despezas, e em occasião opportuna fallarei a este respeito. Com a existencia das barcas a vapor nós podemos fazer muita economia nas despezas da marinha, porque ao menos, toda a quantidade de embarcações e tripulação que era applicada ás communicações, ha de dispensar-se, e essa despesa, comparada com os favores que se fazem á Companhia, é com effeito muito maior; e fazendo nós essa concessão hoje, podemos já contar com a subsequente economia. Achando-nos, pois, na necessidade

de termos esses meios de comunicação, que remedio temos senão annuir a essas pretenções?

A Companhia tambem teve a isenção dos direitos do carvão de pedra, mas esta isenção não foi feita a esta Companhia, porém, sim a todas as Companhias que o consomem, tanto nesta navegação de paquetes, como nas outras navegações; mas, como esta Companhia não pôde competir com as outras que têm privilegios consideraveis, como os portes das malas que conduzem consignações do Governo, etc.; e desejando as outras Companhias tambem terem um favor, e julgando-se necessario dar-lhes apoio para se melhorarem as comunicações, facil foi, na ocasião de se fazer esta concessão, amplial-a ás outras, e assim se veio contribuir com um par de contos de réis para aquellas que não tinham taes privilegios.

Além disto, outras considerações se tiveram em vista, porque o carvão não é só necessario para as barcas a vapor; a proporção que a industria progredir, ha de haver maior consumo delle; pois quem quer proteger a industria deve facilitar a aquisição da materia prima, e sem algum prejuizo não se pôde isso conseguir, mas, elle não ha de ser muito grande, tanto mais, como disse um nobre Senador, que, logo que se reconheça que temos esse producto no Palz, podemos impôr direitos sobre o carvão estrangeiro.

Tenho a observar tambem que, sendo a isenção do imposto mettida nesta Lei, e vindo a ser isso considerado como um privilegio, pelo espaço de 5 annos, não pôde tal privilegio ser abolido, salvo se indemnizarmos a Companhia da quantia equivalente ao consumo do carvão.

Não sei se me resta fazer mais alguma observação; mas o tempo urge, e ha outra circumstancia desfavoravel a respeito desta pretensão, que é ser apresentada em occasião que não ha tempo sufficiente para que ella se ventile: mas, como a causa principal que nos leva á sua approvação é a nossa necessidade, não ha remedio senão approvarmos a Resolução tal qual veio da outra Camara.

O SR. MELLO E MATOS: — Pouco mais tenho a dizer, á vista das razões apresenta-

das pelos nobres Senadores que tomaram parte na questão. Creio que ella não interessa meramente pela necessidade que nós temos de facilitar os meios de comunicação por vapor; não é só esta necessidade que justifica a alteração do contracto; é tambem a utilidade que ha de infallivelmente resultar-nos desta comunicação.

Cumpra, pois, reconhecer que ninguém se propõe a uma empresa desta ordem somente com o fim de obsequiar o Governo; esta empresa é uma daquellas em que é necessario empregar um fundo extraordinario de capitaes, o que não é forçado em nenhuma outra; eu não conheço empresa que, desde o seu principio, exija maior emprego de capitaes. E sendo assim, não se pôde contestar que uma tal empresa tenha direito para exigir alterações no contracto: se nós mal contractamos ao principio, não é culpa da Companhia; se ella hoje entende que, conforme está o contracto, não lhe pôde dar proveito, pôde rescindir esse contracto, porque ali está a pena convenconada, que é de perder os dez contos de réis que estão depositados.

A verdadeira questão é: convém ou não a existencia de comunicação por meio de barcas de vapor? Temos ou não necessidade dessa comunicação, e resulta utilidade da sua continuação? E' isso o que se verifica, e da nossa parte está melhorarmos o contracto. Se quizermos olhar para o futuro, olhemos, mas não se entenda que ficamos inhibidos de tomar qualquer providencia a respeito do carvão, augmentando-lhe o direito de importação, porque o privilegio de isenção não foi privativamente concedido á Companhia, é uma isenção geral, e sendo, não ficamos obrigados por cinco annos a estar por essa isenção a favor da Companhia; a meu ver, quando se julgue conveniente impôr direitos sobre o carvão, pôde isto fazer-se, sem que a Companhia possa reclamar contra essa imposição.

Um nobre Senador entende que se devia oppôr á comunicação por meio de barcas a vapor, unicamente com o fim de a conseguir por terra; mas eu não julgo que isso seja razão sufficiente para combater a pretensão da Companhia: para fazel-o com

justiça, força era que elle comparasse as difficuldades de uma e outra empresa.

Nós vemos e conhecemos como o nobre Senador que a empresa de estabelecer comunicação por vapor, em terra, é mais difficil e mais dispendiosa desde o seu principio, o que não succede com a navegação por meio do vapor, por isso que ninguem se propõe applicar o vapor aos vehiculos de communicações por terra; cumpre, portanto, favorecermos a navegação por vapor, e depois auxiliaremos as communicações por terra. Os privilegios que esta Companhia obteve, se acaso podem ser julgados superiores aos de outras Companhias, são comtudo justamente concedidos: essas Companhias tiram mais vantagens do que esta, que sem duvida cahirá, se lhe não forem concedidas as vantagens que espera da alteração que propõe no seu contracto. A sua queda, pois, seria mui prejudicial aos interesses do Paiz e o Governo a sentiria, porque desta navegação colhe as maiores vantagens; e se porventura tal empresa cahisse, o serviço publico com isso muito soffreria: é para evitarmos que esse momento chegue que devemos approvar a Resolução.

O Sr. Presidente convida o Sr. 1º Secretario a tomar a Presidencia.

O Sr. OLIVEIRA: — O nobre Senador deonstrou optimmente a necessidade e utilidade do Projecto, sobre as quaes eu não tinha duvida nenhuma: só lamentei, como Jurisconsulto, que o contracto bilateral, obrigatorio para as partes que contractam, agora sómente seja para com o pobre Governo.

Ainda ha pouco ouvi dizer que o Governo poderia durante os 5 annos rescindir o contracto, se quizesse; praza a Deus que tal não aconteça, pois, em tal caso, o pobre Governo, ainda que se mostrasse lesado e enganado teria de pagar as quotas respectivas; mas, os particulares que contam com o Governo não são obrigados a cousa alguma, não de ser em tudo atendidos. Senhores, eu me queixo de ver que se não exigem os dez contos de réis de pena em que incorreram os contractantes, porque isso serviria de lição a qualquer outra Companhia, para ser mais acutelada, fazendo seus contractos

com mais siseudeza; mas, como nos acham com a corda na garganta, tudo de nós se exige, e a tudo nos sujeitamos.

O que eu não posso levar em paciencia (e foi pelo que préviamente fallei) é que, estando nós a braços com necessidades tão urgentes, em tão triste conjuntura, sejamos generosos na dispensa do pagamento dos direitos de uma materia estrangeira; e por isso, apesar das reflexões do nobre Senador que primeiro fallou, eu mando á Mesa a minha emenda: talvez não passe, mas desta arte satisfaço a minha consciencia.

O nobre Senador manda á Mesa a seguinte emenda, que é lida e apolada:

"Requeiro que não se allivie de direitos o carvão estrangeiro, pagando todavia os dous contos que prefazem os doze que ora pede a Companhia, se assim passar o artigo."

Fica reservada para se discutir no lugar competente.

O Sr. A. ALBUQUERQUE julga que o contracto entre o Governo e a Companhia de paquetes a vapor pôde ser alterado, uma vez que nisso convenham as partes contractantes. Responde aos argumentos de alguns nobres Senadores: expende muitas razões em favor da Resolução, pela qual vota, sem o menor escrupulo de offender as regras de direito, nem o interesse da Nação.

Dando-se pr discutid § 1º do artigo 1º, é posto a votos e approvado.

Entra em discussão o § 2º.

O Sr. A. ALBUQUERQUE: — Este negocio é um dos mais urgentes, e que nos cumpre terminar.

O Sr. VERGUEIRO: — Votarei por este artigo.

Quanto á questão de direito, basta se apresentar e justificar a lesão enorme, para se alterar...

O Sr. OLIVEIRA: — Não houve.

O Sr. VERGUEIRO: — Houve, e por isso pôde-se alterar o contracto. Não me resta duvida nenhuma na questão de direito; e quanto ao mais, fizeram-se os exames necessarios, e assentou-se que era necessario

clevar essa quantia. Eu voto a favor do artigo.

O SR. HOLLANDA: — Nego que houvesse lesão enorme, como um nobre Senador (o Sr. Vergueiro) o asseverara; e por isso entendendo que o contracto devesse continuar a subsistir, e ser isso muito conveniente á Companhia, sendo as acções da Companhia de 700\$000; e tendo ella principiado ha dous annos, ter-se-ha entrado com menos de um terço do capital.

Sempre dei e darei meu voto para empresas taes como esta, porque dellas, e só dellas, espera o melhoramento material do Paiz; e creê que a Companhia está bem persuadida de que não se arrisca a perder, mormente porque ella sabe que no Brazil qualquer pequeno abalo faz um transtorno consideravel.

Não ha ninguem com quem melhor se contracte do que com a Fazenda Publica, porque o Governo é pai, e não pôde ser da sua natureza vexar e perseguir a um desgraçado.

Devo dizer ao nobre Senador que a Companhia não é estrangeira, e sim nacional; o privilegio foi concedido a estrangeiros, mas a Companhia foi organizada no Rio de Janeiro; tem grande numero de Brasileiros e mesmo alguns entraram nella sem interesse, por mero patriotismo, procurando tão sómente animar a Companhia. Não se deve, pois, suppôr que a Companhia foi lesada, tendo feito um contracto favoravel; e, finalmente, quaesquer que fôsses os seus calculos, não se pôde dizer que ella fosse lesada no contracto. Se, porém, se disser que se pretende alterar esse contracto, porque é conveniente auxiliar a dita empresa, eu serei dessa opinião, continuando a sustentar que, se a Companhia deve obter mais alguns favores, não é decerto porque tenha soffrido essa lesão de que se queixa.

O SR. MARQUEZ DE BARRACENA: — Como ouvi ao nobre Senador (o Sr. Hollanda) dizer que as acções são de 700\$000, quero advertir-lhe que se engana, e que o valor dessas apolices é de 160\$000 cada uma, e que os accionistas já pagaram 260\$000. Esta informação foi dada á Commissão, e o mesmo diz o agente da Companhia, de cuja veracidade não posso duvidar.

O SR. HOLLANDA: — Não ha um mez que por uma procuração comprei uma acção que dizia — 700\$000 — e eu paguei 230\$000.

Dando-se por discutido o § 2º, e posto a votos, é approvado.

Entra em discussão o § 3º.

O SR. ALENCAR entende que muito conviria que os paquetes tocassem na Parahyba, por isso que a facilidade das communicações é o fim dos emprezarios, sendo justo que as estabeleçam em uma Provincia que tem feito immensos serviços á causa do Imperio, e principalmente agora, que, pelos esforços do seu digno Presidente, tão effizamente ha soccorrido o Maranhão. O nobre Senador julga que os rebeldes não teriam recuado, e talvez estariam nos sertões da Bahia, a não ter lugar este prestante auxilio. A Parahyba, continúa o nobre Senador, está distante de Pernambuco 30 leguas, tem correios duas vezes por semana, e a Parahyba, que está na distancia de mais de 100 leguas da Capital, é que não ha de ter um paquete para fazer as suas communicações? Na Camara se mostrou essa necessidade, e não sei porque não passou uma medida que a satisfizesse: talvez fosse porque o Deputado dessa Provincia adoeceu, e não pôde advogar esta emenda. O Senado, pois, deve reconhecer que a correspondencia das Provincias com a Côrte, e em especial da Parahyba, cumpre ser mais frequente e mais activa.

Lê-se e approva-se a seguinte emenda do Sr. Alencar:

“Na condição 3ª accrescente-se — E tambem tocarão no porto da Parahyba. — Salva a redacção. — Alencar.”

O SR. OLIVEIRA expende algumas razões em abono da opinião do Sr. Alencar, e vota pela emenda, em caso de que o Projecto passe.

O SR. MARQUEZ DE BARRACENA: — Ha grandes inconvenientes nestas discussões, porque não se pôdem examinar bem as circumstancias sem um plano conhecido. Eu vejo que o nobre autor da emenda nos informa que na outra Camara appareceu uma emenda igual a esta, o que foi rejeitada: como pois, sem ter informações, hei de approvar esta emenda ou rejeital-a! O que o

nobre Senador pretende é justo e conveniente: bom seria que os paquetes tocassem mesmo em muitos outros pontos, mas nisto ha inconvenientes.

O Sr. OLIVEIRA admira-se de que esta emenda não passasse na outra Camara, e mostra quanto convém adoptal-a.

O Sr. ALENCAR ainda falla pela sua emenda, e julga que, se ella não passou na Camara temporaria não foi por descuido.

O Sr. VERGUEIRO julga evidentes razões que abonam a emenda e por isso se propõe a votar por ella.

O Sr. COSTA FERREIRA deseja votar pela emenda em discussão; porém teme que a escassez do tempo transtorne este negocio.

O Sr. MARQUEZ DE PARANAGUÁ vota igualmente a favor da emenda.

O Sr. F. DE MELLO diz que as razões expendidas em desfavor da emenda não o inclinam a votar contra ella. Julga que a distancia que se allega como difficuldade oposta ás communicações, é uma circumstancia que as deve tornar mais desejaveis.

A segunda razão que se deu (continúa o nobre orador) foi a brevidade com que este negocio deve terminar-se. Eu, Senhores, estou muito prevenido contra semelhantes pressas, e desejo que por esse modo não se tome em consideração nenhum objecto de importancia.

O nobre orador diz que muito interessantes lhe parecem as noticias das Provincias, especialmente agora que acerca das mais tranquillas convém saber, para nellas conservar a paz. Referindo-se á opinião de um nobre Senador, que tem conhecimentos praticos do local de que se trata, julga que se devia impôr aos paquetes a obrigação de tocar nos pontos designados pela emenda, o que não seria exigir de mais, visto que a Companhia obtve vantagens tão valiosas. Não quer que na Casa prevaleça o argumento de que é necessario approvar o que a Camara dos Deputados desapprova, porque, a dever fazel-o assim, melhor é que tudo se assigne de cruz.

O Sr. SATURNINO: — Não duvido da vantagem desta emenda, mas cumpre compara a utilidade della com o prejuizo que pôde haver se a medida não passar. A Companhia não foi ouvida para esta emenda, e eu vejo uma determinação analoga num ar-

tigo. (Lê o artigo). Quer dizer que isto fica dependendo da declaração da Companhia. Ella não se lembrou d'isto, e pôde dizer: peço 100 contos para subscrever, á condição.

Seria de sua utilidade tocar naquelle porto para levar passageiros, mas sabe-se que lá não os ha. Passe o artigo tal qual.

O Sr. F. DE MELLO: — Senhores, ainda que não passe este contracto, o outro já não está feito? Está: então como receia o nobre Senador que a medida não passe? Nem por isso se dá o caso de falta de communicação. Se o argumento da pressa prevalece, então, desde já approvemos o credito que vem, e o orçamento, como o anno passado já se fez; vamo-nos preparando para isso, e approvemos tudo quanto vier. Devemos examinar se é util e conveniente a emenda: se é approvemos, e se não, rejeite-se. No 1º caso, é de esperar que a Camara dos Deputados approve, a não ser caprichosa em reprovar o que é de reconhecida utilidade.

O Sr. HOLLANDA lembra que a Companhia pôde ter muitas vantagens tocando nesses lugares, porque pôde economisar carvão, empregando lenha. Pôde multiplicar o numero de passageiros, de encomendas e de cartas. Vejo todas as vantagens em que passe a emenda, e não lhe vejo inconveniente nenhum; e oxalá que os paquetes podessem tocar em todas as capitães das Provincias. Quizera que desaparecesse esse espirito de provincialismo que tanto mal nos faz, e que olhassemos o Brazil inteiro como é, como o nosso Paiz.

Estranhou-se a pressa com que se trata deste assumpto. Mas o nobre orador adverte que: em 1º lugar, o Senado tem mostrado que não quer demorar a discussão, e por isso já estamos na 2ª; em 2º lugar, o orador sabe que a Camara dos Deputados se interessa no objecto, e que, apparecendo lá, não como objecto novo, pede-se urgencia e vota-se

O Sr. OLIVEIRA (para uma explicação) declara que não ha demora no rio Canindé, o qual desagua na Parnahyba em distancia de menos de legua da villa do mesmo nome.

O Sr. COSTA FERREIRA: — Sr. Presidente, é necessario attendermos a isto: ou as noticias são de importancia, ou são ordinarias.

Se são ordinarias, todos os dias vão embarcações para o Maranhão; e se são importantes, como não ha dia certo da chegada do vapor, é mais commodo mandar-se uma embarcação de cabotagem da cidade do Piahy ao Maranhão, para levar estas noticias, do que estar uma embarcação estacionada, esperando que passe este paquete em o que se poderão gastar 5, 6 ou 8 dias: e este meio que eu proponho é tanto mais facil, que ha constantemente embarcações de cabotagem que partem para o Maranhão. Lembrem-se os Senhores, que se passar a emenda, ha de dar-se uma quantia qualquer, para se tripular uma lancha que sirva sempre de correio, e que esteja á espera até que passe o vapor; e, quanto custará isto ao Governo? Nós sabemos como estas cousas se fazem: uma lancha custa tanto, a tripulação tanto, etc.; a somma não andarás em pouco dinheiro.

O SR. MARQUEZ DE PARANAGUÁ sustenta ainda o artigo e impugna a emenda que se acha na Mesa.

O SR. ALENCAR: — O argumento que se produziu de que tendo cahido esta emenda na Camara dos Deputados, não deve ser aqui approvada, é para mim muito vago: parece que por esse principio nada reprovariamos daquillo que lá tivesse sido approvado; nem approvariamos o que lá tivesse sido reprovado: este argumento para mim não tem força. Senhores, o que se deve ver é se é util o que dispõe a emenda. Tem-se fallado muito aqui de que não é muito rapida a communicação do Piahy, porque a capital está no centro; mas, Senhores, é a capital do Piahy que constitue toda a Provincia do Piahy? A Parnahyba não pertence á Provincia do Piahy, e não é a principal villa dessa Provincia? Ninguem o negará: e então, porque não deve haver esta communicação, que é necessaria? Eu vejo, por exemplo, que a villa do Crato está a 110 leguas do centro da Provincia do Ceará: e, por esta barca de vapor que entrou ultimamente, eu tive noticias do Crato, datadas de 19 de Agosto; e porque succede isto? Porque do Crato para a capital do Ceará ha um correio duas vezes por mez, e então as communicações chegam muitas vezes em occasiões de partidas de vapor. Disse-se que não se sabe quando o vapor chega, e que

será necessario estar um pequeno correio a espera delle por alguns dias; sabe-se, sim, Senhor, porque sabe-se o tempo que o vapor se demora nesta ou naquella Provincia, e o tempo que gasta na viagem; com pouca differença sabe-se o dia em que o vapor deve chegar, e as cartas serão escriptas com alguma antecedencia, para aproveitarem a sahida do vapor. Ora, o vapor não é uma embarcação de guerra; e o Presidente do Piahy, tendo a certeza de que o vapor passa naquelle ponto, sabendo pouco mais ou menos o tempo desta passagem, irá preparando a sua correspondencia, e a mandará para sair no vapor.

Disse um nobre Senador que talvez a Companhia não se queira sujeitar a tocar naquelle porto; e porque não se ha de querer sujeitar a isto? Nós já não nos sujeitamos a alterar as condições do contracto? Depois, Senhores, já se mostrou a conveniencia que a Companhia tira desta medida: a passagem dos vapores, tocando nos portos das Provincias do norte, é muito vantajosa ás relações commerciaes e fará com que as pequenas praças daquellas costas augmentem o seu commercio.

Fallou um nobre Senador na despeza da canôa que deve esperar pelo vapor: eu supponho que essa despeza não será grande; e ainda mesmo que o seja, bom é que ella se faça, afim de facilitar as communicações, porque dali resultará muita conveniencia.

O outro argumento é este: — Porque não tocará tambem em todos os portos? Este argumento não deve prevalecer, e não é razão o dizer-se que não deve ir á Parahyba, porque não vai outra Provincia: é preciso que o nobre Senador reflecta nos pontos onde se acham essas Provincias. O negociante da Parnahyba que quer ir ao Maranhão, vai com muita facilidade; porém, acontece o contrario no voltar do Maranhão para cá; e se houvesse vapor do Maranhão para a Parahyba, já o negociante desta villa com mais facilidade iria ao Maranhão, contando voltar no vapor: o mesmo acontece de Pernambuco para o Ceará, e do Ceará para Pernambuco: a companhia ha de tirar muitas vantagens disto, porque ha de ter muitos passageiros, que com as facilidades dos vapores farão esta viagem. Portanto, eu não acho razão alguma para que a emenda seja rejeitada, antes a julgo muito conveniente.

Julga-se a materia sufficientemente discutida: approva-se o § 3º do artigo 1º, nao passando a emenda.

Sem debate é approvado o § 4º do artigo 1º.

Entra em discussão o § 5º, concebido nestes termos: — Os paquetes de vapor serão tripulados pela mesma maneira por que o são as embarcações nacionaes.

O Sr. OLIVEIRA diz que não sabe se as nossas embarcações já andam tripuladas com dous terços de marinheiros nacionaes; e se ainda não andam tripuladas assim, julga que melhor seria dizer, na condição que se discute, que os paquetes de vapor serão tripulados pela mesma maneira por que o devem ser as embarcações nacionaes, e não pela mesma maneira por que o são.

O Sr. H. CAVALCANTI nota que esta condição é um correctivo do contracto anterior. Observa que pelo contracto anterior a companhia podia tripular os paquetes como bem lhe parecesse; e diz que, indo a bordo de um desses paquetes, observou que ninguem sabia fallar o portuguez, e que a tripulação era toda estrangeira: a nova condição que se discute tira este privilegio que a companhia tinha, e obriga-a a tripular com nacionaes tambem.

Julga-se a materia sufficientemente discutida, e posto a votos, é approvado o § 5º do artigo 1º.

Entra em discussão e sem debate é approvado o art. 2º.

Segue-se a discussão do artigo 3º, com a seguinte emenda do Sr. Oliveira:

"Requeiro que não se allivie de direitos o carvão estrangeiro, pagando todavia os dous contos que prefazem os doze que ora pede a companhia, se assim passar o artigo."

O Sr. M. DE BARBACENA: — Sr. Presidente eu estou lembrado, ou que foi dito na Camara dos Srs. Deputados, ou em algum parecer separado, da parte do contador geral do Thesouro, que seria melhor restituir á companhia os direitos do carvão de seu consumo, do que abolir esses direitos; tenho lembrança disto; mas, depois, na discussão, reflectiu-se que, sen-

do este beneficio feito unicamente á Companhia do Rio de Janeiro, todas estas embarcações de vapor da Provincia da Bahia, e todas as que se foram buscar para Santos, não podendo competir com a do Rio de Janeiro, vinham a não gozar do mesmo beneficio. Ora, eu creio que taes foram as razões porque então se aboliram os direitos sobre o carvão em todo o Imperio; e se estas razões foram admittidas pelo Senado, parece que não pôde ser approvada a emenda do nobre Senador.

O Sr. OLIVEIRA: — Creio que essas razões, posto que fortes, não devem militar, porque o motivo em que eu me fundo consiste nas nossas necessidades, e eu creio que o consumo do carvão com estas companhias e paquetes que se vão introduzindo ha de ser grande; sendo grande o consumo, ha de avultar alguma cousa a renda dos seus direitos, e nós não podemos desperdiçar (necessitarei uma expressão antiga) pingos de cera. Ora, a companhia de que se trata, a quem se pagam os dous contos de réis, fica sendo uma companhia que vai tambem servir ao Governo, emquanto que as outras só servem a particulares, os quaes devem contribuir para as despezas do Estado. Emfim, com a minha emenda faço toda a diligencia para aproveitar esses pingos de cera; se não passar, paciencia.

O Sr. VERGUEIRO: — Eu, Sr. Presidente, deixo de querer aproveitar agora esses pingos de cera, porque entendo que se deve proteger a navegação por vapor; ella é muito interessante, tanto para o serviço publico, como para o particular, e este é o modo de protegê-la: assim como eu sou opposto a privilegios especiaes, sou sempre inclinado a aquelles favores que servem geralmente de proteger qualquer ramo de industria. O que não me parece bom é que esta proposição, que tem um objecto geral, seja encaixada em uma Lei particular: julgo que devia ir em Resolução separada, e parece que nós temos o exemplo de uma Resolução que veio da Camara dos Deputados, e aqui se separou em duas; o mesmo se devia fazer agora, para se desligar o negocio geral do particular: o negocio geral podia-se depois alterar quando conviesse. Mandou-se que se abrissem as minas do carvão de pedra do Brazil, e o meio de proteger esta produção nacional é augmentar os direitos na produção estrangeira; porém, indo este artigo como fa-

zendo parte das vantagens concedidas a esta companhia, não podemos alterar o que se fizer a este respeito: se é possível, eu proponho a separação.

Eu não reflecti bem no prazo de cinco annos, que passou; porém, na 3ª discussão farei sobre isto algumas observações: parece-me sufficiente o prazo de tres annos.

O SR. A. ALBUQUERQUE: — Ainda ha pouco declarou-se urgente a materia desta Resolução, e se se vai fazer agora esta separação, isto leva muito tempo; no emtanto, ficando esta disposição incluída na Resolução que se discute, em tres ou quatro dias pôde este negocio estar em movimento. Sem duvida era melhor que se fizesse uma Lei separada; mas, Senhores, nós já estamos na posse de fazermos estes enxertos, continuemos assim, até que Deus seja servido tomarmos outro expediente. O que me parecia é que esta razão dada, da protecção aos paquetes de vapor, talvez não se estenda só a estas Companhias: porventura, o carvão de pedra não tem outro uso senão aquelle das barcas de vapor? Têm muitos usos; por exemplo, serve aos ferreiros; e todo este carvão deverá ficar isento deste direito?!

Emfim, isto está feito, aproveitem-se deste beneficio, não só as Companhias de barcas de vapor, como outros particulares, e bom é que isto se verifique quanto antes, para que estas barcas naveguem o mais breve possível. Eu, portanto, não me inclino por ora a separação alguma.

Julga-se a materia sufficientemente discutida, approva-se o artigo, e é rejeitada a emenda.

Entram em discussão, e passam sem debate, os artigos 4º e 5º, e é approvada a Resolução, para passar á 3ª discussão.

Segunda Parte da Ordem do Dia

Continuação da discussão do Parecer da Comissão sobre a representação dos cidadãos da Bahia, com o requerimento do Sr. Vergueiro, propondo o adlamento.

O SR. COSTA FERREIRA (*pela ordem*):—Sr. Presidente, eu creio que hontem se deu para

Ordem do Dia que este Parecer devia ser discutido até o meio dia, e que, do meio dia em diante o Senado discutisse o Projecto de medidas salvadoras.

O SR. PRESIDENTE: — Sim, Senhor, foi esta a Ordem do Dia que eu dei, mas o Senado alterou-a hoje, para se tratar deste Projecto de barcos de vapor, por ser mais urgente; agora o que se segue é a discussão deste Parecer; e como mesmo está para dar a hora, creio que se não poderia tratar do Projecto de medidas para o restabelecimento da ordem. Tinha ficado com a palavra o Sr. Oliveira para fallar sobre a materia.

O SR. OLIVEIRA: — Sr. Presidente, quasi que devia ceder da palavra; mas, sempre direi que eu não vejo nessa representação cousa alguma que offenda o melindre da Assembléa Geral: nella se falla com muito respeito, e até isso a que se tem chamado ameaças, creio eu que é quando os signatarios dessa representação dizem que esperam que o Corpo Legislativo dê providencias para que cessem as afflicções e sustos em que estão aquelles povos; e que, se o Corpo Legislativo não as der, elles usarão do seu direito natural, para defender a Constituição e o Throno. Ora, como hão de defender a Constituição e o Throno? Será á turca? Creio que não, creio que ha de ser pelos meios legaes. Sendo isto assim, entendo que, em vez de mereccrem alguma censura, antes se devem votar louvores a quem fez semelhante representação.

O SR. A. MONTEIRO: — Sr. Presidente, sendo eu um dos que assignaram o Parecer da Comissão, não estando presente nenhum dos meus illustres companheiros, e de certo modo parecendo menoscabar-se os sentimentos daquelles que assignaram o Parecer, era de meu dever pedir a palavra para dizer alguma cousa sobre o objecto. Eu devo observar que, quando a Comissão deu o seu Parecer, não tinha ainda apparecido senão uma carta do *Lavrador do Reconcavo*. Dizem agora que por outro periodico se propagavam idéas subversivas da ordem; eu não li esse periodico, e o que sei a este respeito é por ouvil-o dizer aqui por alguns dos nobres Senadores.

Disse-se que, como um desses signatarios da representação é dono da typographia onde foram publicadas essas idéas anarchicas, da-hi se podia tirar ainda uma presumpção contra essa representação. Ora, Senhores, se se

forem tirando illações desta natureza, segue se tambem que os que assignaram o Parecer da Commissão, e que dizem que sympathisam com os sentimentos dos signatarios da representação, por algum modo têm parte nessas idéas propaladas por esses artigos da Bahia; mas eu, em meu nome e em nome dos meus illustres companheiros, repillo de nós semelhante imputação.

Ora, quaes são os topicos da representação, com os quaes a Commissão sympathisa? Ella não sympathisa com expressões donde se podem inferir alguns aberramentos, só sympathisa com os sentimentos dos signatarios. Tambem tem a Commissão sentimentos de pezar pelas causas que occasionaram esta representação. E quem não será pezaroso pelas desgraças que soffreu a Provincia da Bahia? Creio que ninguem.

Senhores, attenda-se a que a Commissão como já disse, não sympathisa com as expressões de que a representação se serviu. Disse-se que a Commissão devia servir-se de uma linguagem mais enérgica para desapprovar estas expressões. Ora, Senhores, quem redige um Parecer usa de uma phrase mais forte ou menos forte, conforme lhe parecer mais propria: o relator da Commissão, redigindo o seu, usou desta faculdade, e de maneira alguma pareceu aos outros illustres membros da Commissão que a phrase do Parecer fosse approvadora de todas as expressões de que se serviram os representantes.

Ora, vejamos quaes são essas expressões da representação que têm sido censuradas: consistem ellas em dizerem os representantes que, em caso de urgencia, lançariam mão de todos os meios a seu alcance para sustentarem a Constituição e o Throno. Pretendeuse deduzir daqui consequencias mui remotas e pouco provaveis, isto é, que os signatarios fariam o que quizessem, como se tivessem dito que o *Salus Populi* era a Lei suprema: eu creio que elles não disseram isto; dado mesmo que estas fossem as suas vistas, nós não devemos julgar-os senão pelo que está escripto, e por consequente não podemos concluir que elles aborreçam o systema representativo, nem que queiram o Governo despotico. Eu desejarei, em todas as circumstancias, que todas as pessoas dêem exemplo de não attribuirem más intenções aos outros, e eu estimarei sempre ser chamado á ordem, todas as

vezes que não tratar, como devo, não só ás Camaras e ao Governo, mas ainda mesmo a um outro individuo.

Muitas vezes o amor da Patria faz que o homem se esqueça daquella gravidade e respeito que deve ter para com as povoações, para com o Governo, e mesmo para com todos os individuos: eu não sustento que os signatarios fossem mui polidos na escolha das expressões; mas acho que isto se pôde de algum modo desculpar, até certo ponto, attentas as circumstancias. Emfim, Senhores, a Commissão censurou algumas expressões exageradas, mas sympathizou com os sentimentos que os levaram a assignar aquella representação.

O SR. COSTA FERREIRA: — Sr. Presidente, não se trata aqui de criminar os que assignaram esta representação, como homens propagadores do absolutismo, nem de saber se elles coadjuvam, ou não, esse plano ou idéas que têm apparecido nos periodicos da Bahia, idéas que menoscabam as Camaras Legislativas: o estado da questão é outro. Estes cidadãos que assignaram a representação disseram que era necessario que o Poder Legislativo tomasse certas providencias, e apontaram a Lei de eleições e a reforma do Código, concluindo desta maneira: Se, porém, acontecer o que longe estão os representantes de esperar, que este estado de cousas permaneça... Qual é este estado? E' se o Corpo Legislativo não tratar da Lei de eleições, e da reforma do Código; note-se bem isto.

Um nobre Senador pela Provincia da Bahia apresentou aqui um Projecto a respeito de eleições; todo o Senado concordou em que esse Projecto atacava de frente a Constituição; foi depois remettido á Commissão, e ainda lá está: tratou-se aqui tambem da reforma do Código do Processo, foi este negocio á Commissão, e ainda ella não apresentou o resultado dos seus trabalhos: não temos, pois, dado por ora providencia alguma acerca destes objectos, e eu creio que se não poderá dar este anno. Dizem agora estes cidadãos: — Se, porém, acontecer (o que longe estão os representantes de esperar) que este estado de cousas permaneça, etc. (Lê). Sinto bem, Sr. Presidente (olhando em roda de si), que não estejam na sala os membros da Commissão, cujo Parecer se acha em discussão; a retirada é uma maneira nova de

responder aos argumentos que se apresentam; assim... não sei como se poderá fazer cousa alguma.

(Continuando a ler). Dizem os signatarios, que, se permanecer este estado de cousas (eu já fiz ver qual era esse estado), e se approximarem os receios da crise... (é só por meros receios), lançarão mão de todos os meios para salvarem o Throno e a Constituição.

Pergunto eu: podem 400 homens dizer (ainda mesmo que fossem 4.000) que, se o Corpo Legislativo não deu providencias sobre este ou aquelle ponto, e se se approximarem os receios, elles providenciarão por si, como bem entenderem? Ninguém o affirmará; ha de se dizer que se sympathisa com este modo de requerer? Eu não o direi.

Diz-se que estes homens perderam muito com as desordens que occorreram. Estou certo disso, e me compadeço da sua sorte; mas, é requerendo desta maneira que se salva o Brasil? Senhores, observe-se que, se o Senado disser que sympathisa com este modo de requerer, dirão os signatarios: — Nós expuzemos o nosso estado, dissemos que, se se approximasse a crise, obrariamos por nós, como entendessemos e o Senado disse que sympathisava com os nossos sentimentos; o estado de cousas permanece, a crise se aproxima, vamos lançar mão das medidas que julgamos necessarias para salvar a Constituição e o Throno, já que o Senado não quiz tratar das Leis que apontamos. Assim é que se deixasse, logicamente, approvando-so os sentimentos destes cidadãos, poderiam elles fazer o que quizerem: e será isto justo e conveniente? Poderão 400 homens serem os juizes da Assembléa Geral? De certo que não. Eu não trato (torno a repetir) do despotismo ou não despotismo, nem digo que estes cidadãos trabalham na Bahia para o estabelecimento do despotismo; digo, sim, que esta maneira de requerer é muito funesta, e que a Commis-são devia dizer a este respeito alguma cousa, mas, dizer que sympathisa com taes sentimentos, parece-me que é um principio de anarchia: porque 400 homens dizem não, a crise está proxima, vamos lançar mão destas medidas. O mesmo poderão dizer os sabinos; desta mesma linguagem podem usar 400 farrroupilhas, ou 400 homens proprietarios, e eu receio muito mais quando esta linguagem vem

a ser de 400 proprietarios; sobre isto é que eu crimino; as mais questões, de se querer ou não estabelecer o systema do despotismo, não vem para o caso; trata-se só de se saber se a linguagem em que é concebida a representação é digna dos cidadãos que a assignaram, e se é digna desta Camara para a ouvir.

Se o Senado julga que estas expressões são dignas destes cidadãos e desta Casa, eu não me poderei oppôr a que passe semelhante deliberação; exprimo só os meus sentimentos: não posso sympathisar de maneira alguma com semelhante modo de requerer, não digo de 400 homens, mas ainda mesmo que fosse da Bahia toda. E nem ao menos sobre isto a Commis-são diz cousa alguma!!

Reflecta-se, Senhores, que, se estes homens dissessem que no momento da crise, lançariam mão dos meios ao seu alcance, bem, porque na crise sabemos nós que é obrigação de todos os cidadãos salvar o Throno, a Religião, a Constituição, etc.; mas, elles dizem: — approximando-se a crise. — O que eu muito desejo é que estes empregados publicos que estão aqui assignados, e todos os outros, na occasião da crise, peguem em armas, e se apresentem ao Presidente, dizendo: — Senhor, um dos preceitos da Constituição é o direito de propriedade; nós estamos promptos para o defender, assim como o Throno e a Constituição. — Este direito de propriedade é tão sagrado que o mesmo Napoleão, a quem se chamava despota, querendo edificar um palacio para seu filho, Rei de Roma, em um lugar em que havia uma pequena casa, quiz compral-a, e o seu proprietario pediu uma boa quantia por ella. Napoleão achou essa quantia exorbitante; e tentando de novo comprar a casa, o proprietario elevou o seu valor a um preço extraordinario. Napoleão podia lançar mão della, porém, não fez assim, e disse então: — Fique esta pequena choupana para exemplo de que Napoleão soube respeitar o direito de propriedade.

Outros casos destes eu poderia apontar, para mostrar qual é o respeito que devemos ter á propriedade alheia. Senhores, a crise existio na Bahia, certo numero de homens estavam com as armas na mão, era nesta occasião que estes cidadãos e outros deviam dizer: — Nós estamos promptos, quer-se quebrantar a Constituição e as Leis, vamos defendel-as;

— e não dizerem agora ao Corpo Legislativo: — Quando se approximarem os receios da crise, se não tiverdes feito cousa alguma, nós lançaremos mão das medidas que julgarmos convenientes. — E ha de se louvar esta linguagem? Louve-a quem quizer, eu não: se toda a Bahia estivesse assignada nesta representação, eu diria: — Esta vossa linguagem não é digna de vós, nem do Senado. — Com isto não diffamo aos meus collegas que estão fóra da Casa, e que se acham assignados na representação.

Dada a hora, fica adlada a discussão. O Sr. Presidente dá para Ordem do Dia: a continuação da discussão adlada; continuação da 2ª discussão da Resolução sobre a empreza do caminho entre a rua da União e a do Imperador; 2ª discussão do Projecto de Lei que crêa uma nova Provincia com o nome de Cariri Novo; 2ª discussão do Parecer da Comissão de Commercio sobre o melhoramento do porto da capital do Ceará; 1ª discussão da Resolução que manda indemnisar o Marquez de Recife; e sobrando tempo, a continuação da discussão do Projecto — A K — sobre o restabelecimento da ordem publica.

Levanta-se a sessão ás 2 horas e dez minutos.

109ª SESSÃO, EM 7 DE OUTUBRO DE 1839

A representação de varios cidadãos da Bahia.
— *Projecto de comunicação da rua da União com a do Imperador.* — *A nova Provincia.*

PRESIDENCIA DO SR. DIOGO ANTONIO FELTÓ

Reunido numero sufficiente de Srs. Senadores abre-se a sessão; e, lida a acta da anterior, é approvada.

Primeira Parte da Ordem do Dia

Continúa a discussão adlada pela hora na ultima sessão, do requerimento do Sr. Vergueiro, apoiado em 2 do corrente, propondo o adiamento

do Parecer da Comimissão de Legislação sobre a representação de varios cidadãos da Bahia, acerca do estado actual da mesma Provincia.

O SR. MARQUEZ DE BARBACENA: — Queria responder, quando pedi a palavra na sessão anterior ás censuras que ouvi fazer á Commissão que deu este Parecer; mas, o Senador que fez essa censura não está presente, e eu não gosto de responder na ausencia dos oradores cujas opiniões desejo combater; mas, como no jornal da Casa li as discussões que tiveram lugar, não estando eu presente, e nellas vejo que alguns outros nobres Senadores tambem fizeram censuras ao Parecer da Commissão, e forçoso é dizer alguma cousa pois estou persuadido que o Parecer é mui judicioso, mui conveniente, e merece ser approvado em tudo e por tudo.

Attribuir á Commissão que ella sympathisa com as expressões contidas na representação, a que os nobres Senadores chamam ameaçadoras, é sem duvida fazer-lhe uma imputação summariamente injusta; pôde-se dizer, um falso testemunho. A Commissão (eu peço licença ao Senado para ler uma parte do mesmo Parecer) a este respeito, exprime-se da maneira seguinte: "Não pôde a Commissão deixar de sympathisar cordealmente com os grandes soffrimentos dos nossos concidadãos da Provincia da Bahia."

Ora, nesta Casa, ou fóra della, a não serem os Vinagres e Raymundos, haverá quem deixe de sympathisar com os grandes soffrimentos dos nossos concidadãos da Bahia, de Caxias e de outras partes do Imperio, que se vejam expostos a serem victimas dos ladrões e assassinos? Haverá quem não deseje manifestar estes sentimentos de sympathia e compaixão pelos que soffrem? Eu creio que não. Nesta parte do Parecer creio eu que a Commissão exprime os sentimentos de que o Senado se acha possuido.

Vejamos o que diz o resto do periodo: "cujo excesso de afflicção se manifesta até por algumas vozes descompassadas, ou antes pelo accento agudo da desesperação". Chamar vozes descompassadas seria indicio de approvação e sympathia por taes expressões?

O SR. C. FERREIRA entra na sala.

O SR. MARQUEZ DE BARBACENA: — Muito

sinto que o nobre Senador não chegasse mais cedo. O adjectivo — descompassado — quer dizer — descommedido — excessivo; — e para todo homem de bem, e para quem sabe lingua, não envolve sympathia, mas uma grave reprimenda. E' verdade que a Commissão adogou um pouco essa sua reprimenda, attribuindo-a ao accento agudo da desesperação. E qual de nós, Senhores, deixa de attender sempre ás circumstancias que acompanharam qualquer factio ou expressão no momento da afflicção?

Não temos nós constantemente indulgencia com aquelle Senador que no calor da discussão emite palavras um pouco fortes ou violentas? Não desprezamos muitas vezes atrevidas accusações de gazeteiros? Como, pois, se mostra agora tanta susceptibilidade por duas palavras que, na minha opinião, nada tem de offensivas, e que foram proferidas por homens que passaram pela horrosa revolução de 7 de Novembro de 1837, e se acham ameaçados, de um dia para o outro, soffrer novas desgraças? Desgraças que elles attribuem á indifferença do Corpo Legislativo, que não se occupa de reformar os Codigos, a Lei dos Jurados e das eleições, sendo aliás tudo isto recommendado pelo Governo, e reclamado por todo o Brazil. Ah! Senhores, eu creio que os Bahianos têm razão.

Eu não quero trazer á memoria representações feitas pela Provincia de Minas Geraes para a expulsão de um digno representante da outra Camara: lá, decerto, havia expressões fortissimas.

Não fallarei tambem de um officio de um nobre Ministro que, se me não engano, continha expressões bem ameaçadoras... — Seis mil bayonetas pedem providencias promptas ao Corpo Legislativo. — Isto tudo foi desculpado, e o devia ser, attendendo-se ás circumstancias em que cada uma destas pessoas emittio semelhantes opiniões; e por isso indulgencia tambem deveria haver com a representação bahiana, se alguma expressão tivesse menos reflectida, ou mais forte; mas, analysemos as taes expressões que se chamam ameaçadoras.

Os Bahianos, depois de fazer menção dos males que têm soffrido e que temem; depois de apontarem as Leis a que attribuem todas as desordens que se observam em tantas Pro-

vincias, pedem ao Corpo Legislativo promptas providencias, e que se não retire sem deferir a sua supplica. Quando, porém, assim não aconteça, o que elles não esperam, e novas crises como a de Novembro se apresentem, elles lançarão mão de todos os meios ao seu alcance para salvar a si, a Constituição e ao Throno. Elles dizem que pretendem fazer aquillo que toda gente procura fazer em circumstancias iguaes, aquillo que cada um de nós fará, dada a occasião, e que ninguém reprova. O homem que se acha desamparado e exposto a perigo imminente lança mão de quanto pôde para salvar a vida e fazenda. Se a profissão de tal doutrina para ninguem é criminosa, como o será para os Bahianos, que têm diante de seus olhos os incendios, os roubos, os Sabinos, etc., etc.! que temem a repetição a cada momento?

Mas, diz o nobre Senador, elles não falam de perigo, de crise existente; dizem: — Quando se approximar o receio de alguma crise...

O SR. COSTA FERREIRA: — Apoiado.

O SR. MARQUEZ DE BARBACENA: — Pois então, o nobre Senador quer que elles se occupem de lançar mão de medidas depois que a crise apparecer?... Todo homem de juizo deve cuidar de prevenir o acontecimento, e nunca esperar a explosão da revolução, para então tomar medidas de a evitar. Não é depois de rebentar uma revolução que se deve tomar as medidas para a prevenir. Os Bahianos ainda receiam um novo 7 de Novembro. Aquelle não teria lugar, se medidas se tomassem quando houve receio de que se approximava a crise. Portanto, Senhores, se a Commissão não exprimio senão o voto, o pensamento do Senado, isto é, que nós sympathisamos, tomamos parte e dôr em todas as desgraças que apparecerem em qualquer ponto do Imperio; se a Commissão censura essas expressões da representação, que se chamam ameaçadoras, embora modifique, attribuindo-as ao accento agudo da dôr, parece-me que a Commissão tem feito o seu dever.

A Commissão propõe que, para nos mostrarmos sensiveis ao clamor dos nossos cidadãos da Bahia, devemos fazer todos os esforços e sacrificios para que quanto antes, entrem em discussão e se adoptem, pelo menos, as reformas do Codigo Criminal, etc.: isto é, propõe aquillo mesmo de que nos oc-

cupamos, e portanto, seu Parecer não pôde ser rejeitado. Também não admitto o adiamento, porque elle de algum modo pôde considerar-se como irrogando injurias aos cidadãos que assignaram a representação: se fosse simplesmente o adiamento, bem; mas, como para o sustentar, appareceram razões de coincidência entre a representação e uma chamada carta dos lavradores do Reconcavo, que appareceu em um periodico, então considero o adiamento como irrogando injuria.

Eu não conheço a todas as pessoas que assignaram a representação; mas declaro ao Senado que todos quantos homens de bem eu conheço na Bahia, respeitaveis por seus talentos, virtudes e riqueza, todos elles estão assignados na representação. Portanto, haja quantas coincidências houver, não concebo a possibilidade que taes homens tomem parte em revolução de qualidade alguma. (*Apoia-dos*). As suas expressões mais fortes são filhas do recelo de se verem outra vez expostos ás fúrias dos Sabinos e outros que taes, que poderão tomar medidas para novas desordens. Approvo, pois, o Parecer da Commis-são, e rejeito o adiamento.

O nobre Senador, a cujo lado tenho a honra de sentar-me, disse que o requerimento era assignado por 400 pessoas, e que ainda que elle assignado fóra por toda a Provincia, para elle era o mesmo: por pouco não se estendeu a todo o Imperio.

O SR. COSTA FERREIRA: — E o modo?

O SR. MARQUEZ DE BARRACENA: — O modo também; mas digo que, para mim não é indifferente quem requer, não é indifferente o numero. Voto pelo Parecer e contra o adiamento.

O SR. FERREIRA DE MELLO: — Eu não tinha mais que fallar sobre a materia, por isso que tem havido grande cuidado em defender a honra dos cidadãos da Bahia, honra que eu julgo ninguém ter offendido. Mas, depois que ouvi o nobre Senador que acaba de orar, tenho de fazer algumas observações, por isso que elle, no meu modo de pensar, foi injusto e contradictorio...

O SR. MARQUEZ DE BARRACENA: — Pôde ser.

O SR. FERREIRA DE MELLO: — O nobre Senador defendendo os respeitaveis cidadãos da

Bahia, a quem se não tem offendido, disse que era necessario attender ás circumstancias em que elles se achavam quando fizeram a representação; que esta razão devia ser attendida em todos os casos; que mesmo na Casa se toleravam expressões, as vezes ainda mais descommedidas; que escapavam no calor da discussão: mas o nobre Senador não fez a applicação que devia fazer deste seu principio que eu julgo verdadeiro, e deve sempre ser attendido.

Quanto á attenção que se deve dar ás circumstancias que provocaram essa representação, não sei qual foi o motivo porque o nobre Senador, abrazado do desejo de defender os Bahianos, trouxe á collecção a sua Provincia natal de Minas. Para que essa comparação fosse exactamente feita, era preciso que o nobre Senador comparasse uma com outra representação, para assim se ver se o seu juizo era imparcial e justo, ou se havia imparcialidade e injustiça, como parece haver.

Demais, não era necessario para justificar os assignatarios da representação da Bahia, ir procurar um facto ha muito acontecido na Provincia onde o nobre Senador vio a luz, facto que elle exaggerou.

Mas, o nobre Senador ainda se não contentou com isso, levou mais adiante a sua injustiça, e offereceu como desculpa das expressões da representação o haver um Ministro de Estado dirigido ao Corpo Legislativo um officio em que o ameaçava com tantos mil cidadãos. Mas o nobre Senador não quiz attender ás circumstancias em que se lançou mão deste meio: este officio foi feito no momento de uma crise que ameaçava toda a Capital do Imperio, quando uma conspiração havia rebentado, e estava em armas em um ponto da cidade; havia mais de 48 horas que os guardas nacionaes se achavam também em armas, expostos ao rigor do tempo: foi nesse momento que foi lavrado e dirigido á Camara dos Deputados esse officio, com cuja phrase eu me não conformei: mas muito grande injustiça acho em se trazer hoje como exemplo esse officio, o qual todavia produziu o desejado effeito do restabelecimento da ordem; mas, o nobre Senador compara-o com uma representação publicada em periodicos, e feita com toda a calma e

moderação, e não filha do momento, filha de uma apertada crise.

O nobre Senador, para defender os signatarios da representação, que não foram aggreddidos, foi atacar com muita injustiça uma Provincia, e atacou-a citando factos inexactos; e depois foi tambem atacar o procedimento de um Ministro de Estado, que no meu modo de pensar maiores serviços tem feito á causa publica (apolados) qua tudo quanto então se fez a prol da ordem. Esse passo do benemérito Ministro teve lugar em uma crise em que todos nós achavamos descoroçoados: e estarão os representantes da Bahia no mesmo caso? Creio que não.

Pedi a palavra sómente para fazer esta declaração: a Provincia de Minas tem dado até hoje provas constantes de seu amor á ordem e respeito ás leis; e se em alguma pequena circumstancia eila se tem deslizado dessa linha de conducta, é cousa tão diminuta, que não merece ser aggreddida: não julgo, portanto, que se deva fazer a defesa de uns á custa da representação dos outros.

O SR. M. DE BARBACENA: — Agradeço ao nobre Senador o ter me dado occasião para me explicar immediatamente: fico-lhe muito obrigado, torno a dizer, porque já posso desfazer enganos, ou impressões que elle recebeu contra minhas intenções. Eu sustentei o principio que se devia attender ás circumstancias em que se achava qualquer individuo, quando emittia certas proposições; sustentei este principio com a nossa pratica, e apontei o exemplo de representações fortes e ameaçadoras, como a dos electores de Minas, menos ainda ao nobre Ministro, porque ninguem mais amigo desse Ministro, ninguem sabe melhor avaliar os serviços que elle prestou ao paiz do que eu. Nem hoje, nem então, censurei o officio: quem viu o estado desta Capital nesses dias de afflicção e perigo só tem de louvar o Ministro. Se o nobre Senador admitte o meu principio, se tivemos indulgencia com tantas representações de Minas...

O SR. FERREIRA DE MELLO: — Não continham ameaças.

O SR. M. DE BARBACENA: — Mas continham expressões violentas; eu as ouvi a muitos electores, e combato com elles, não podendo admitir a pretensão de expulsar o Deputado, depois de eleito. Tudo isto foi para sustentar a

defesa dos Bahianos, e não para censurar aos electores que fizeram representações. Se esta explicação satisfaz ao nobre Senador, estou contente, se não, indique qualquer outra, porque não desejo offender. O nobre Senador parece ter indicado que prefiro a Bahia a Minas: está enganado, tenho por ambas igual affeição. Uma me deu o nascimento, a outra riqueza e meios de bem viver.

O SR. COSTA FERREIRA: — Eu creio que, se nós nos temos demorado tanto nesta materia, é porque os nobres Senadores que pugnam tanto pelo parecer da Commissão têm fugido do verdadeiro ponto da questão.

Eu sinto não chegar a tempo para ouvir o principio da discussão do nobre Senador a cujo lado tenho a honra de sentar-me, mas perguntar-lhe-hei quando disse eu que mereciam reprehensão os cidadãos que assignaram a representação da Bahia.

O SR. M. DE BARBACENA: — Eu o que disse foi que a Commissão fez uma reprimenda.

O SR. COSTA FERREIRA: — ... eu não exijo nada disso. Onde dei eu menos consideração aos rogos e supplicas destes cidadãos, do que ás de outro qualquer? Onde disse eu que elles mereciam menos attenção, e que se devia dar mais consideração ao dito de um outro qualquer individuo? Quando é que fallei em que não se devia dar importancia a aquillo que era assignado por collegas nossos? Eu fallei nisso? Eu o que disse foi que jamais approvaria uma representação feita por uma maneira tal: embora eila fosse assignada não só por 400 pessoas, mas por toda a Provincia da Bahia, ou ainda mesmo por mais Provincias, não havia de concordar em que se declarasse que o Senado sympathizava com taes expressões: façam-se mil representações ao Corpo Legislativo neste sentido, que eu jamais as approvarei. Eu não nego que esses cidadãos passaram por grandes calamidades; e muito louvo a generosidade com que elles se oppuzeram aos anarchistas; não nego que elles tenham receios de passar por novas calamidades. Eu não tenho dito nada disso. O que eu sim não quero é que os signatarios da representação se tornem juizes de nossas circumstancias, porque isso tem sido um principio feccundo de anarchia.

Eu, com o que me não conformo é com a maneira por que se enunciam os represen-

tantes: — Se não apparecerem estas e aquellas medidas, nós obraremos de tal modo. — Eu pergunto: — E appareceram essas medidas do Corpo Legislativo? Eu creio que não temos esperanças de que ellas appareçam, e os motivos disso todos os nobres Senadores os conhecem perfeitamente.

O Senado vai responder que sympathiza com as idéas da representação; neste caso elles dirão: — o Senado diz que sympathiza; e tomaram-se estas medidas? Não: mas como o Senado confessa que as nossas reclamações são justas e nada pôde fazer para satisfazê-las, o Estado está em perigo, a crise está a approximar-se, e portanto devemos tomar as providencias que se não deram; e foi por se não darem estas providencias em tempo que appareceu a desordem na Bahia.

Presente está quem era Presidente dessa Provincia, e é contra elle que devem arcar os representantes, elle é que era o juiz. Eu quero que seja juiz o Governo e não 400 pessoas que, quando entenderem, façam uma revolta, dizendo que o Governo não cuida em nada. Eis aqui por que eu entendo que é o Governo quem deve ser o juiz de quando se dá uma crise, e é mister salvar a Constituição e o Throno.

Eu não digo que se não deve sympathizar com o padecimento desses cidadãos; mas não se trata disso. Não me posso conformar com o medo por que elles exprimem os seus sentimentos, nem approvo que o Senado declare sympathizar com taes idéas, porque estou persuadido de que o Corpo Legislativo deve ser tratado com o maior respeito. Creio, Senhores, que, se possível fosse que os nobres Senadores apresentassem um requerimento semelhante, o Senado o desapprovaria.

Reconheço quanto é sagrado o direito de petição, quando exarado nos devidos termos.

Se o nobre Senador fôra Ministro, e trezentos ou quatrocentos empregados publicos dissessem: Se o Ministro não der estas e aquellas providencias, nós havemos de fazer isto, o que faria o nobre Ministro? Diria, em um caso de crise, os homens têm razão, eu soffrerei isto...

O SR. COSTA FERREIRA: — Eu não estou nesse principio: desejo fazer parar a anarchia; todos fallam em salvação publica, bem da patria, etc. Raymundo Gomes o está dizendo, e pedindo a revogação de uma lei sobre Prefel-

tos, que a respectiva Commissão do Senado, julgou que feria a Constituição, que abria a porta á anarchia; mas, porque os desordeiros pediam a revogação de uma Lei contra a Constituição, só porque se dizia isso, porque não havia representação alguma delles; veio o adiamento dessa revogação, e os mesmos senhores que tinham dito que ella feria a Constituição, convicram no seu adiamento, de maneira que para se não satisfazer as exigencias dos desordeiros do Maranhão, é necessario que uma Lei anti-constitucional não seja derogada: mas eu não admitto tal principio.

Se os nobres Senadores entendem bem o parecer, approve-se, mas, depois não se diga, quando se apresentarem taes representações, que estamos em anarchia.

Não basta ameaçar-nos com a approximação de uma crise: todos os homens o podem dizer: é necessario ver se é legal a maneira por que se quer proceder. Aqui não se trata de examinar se estes cidadãos querem estabelecer o despotismo, mas sim de examinar a maneira por que representaram; este é o verdadeiro ponto da questão: mostre-se que este modo de representar é muito legal, e eu votarei com os nobres Senadores.

Discutido o requerimento e posto a votos, não é approvado.

Progride por conseguinte a ultima discussão do sobredito parecer da Commissão de Legislação.

O SR. MELLO E MATOS: — O direito de representação não pôde ser contestado, porque é o direito que todo o cidadão tem, e se acha garantido pela Constituição. Sobre o que pôde haver duvida é acerca dos meios que nisso se empregam, se elles são razoaveis ou não: é, portanto, não sobre o direito, porém sim sobre o modo de exercel-o que tanto se tem questionado nesta Casa.

Diz-se que a Commissão sympathiza com a representação. Senhores, é preciso obscurecer a verdade, ou desnaturar o sentido do que está escripto, para avançar tal asserção. A Commissão é certo que sympathiza com a representação, mas em que ponto? Naquelle em que os representantes exprimem os grandes soffrimentos dos nossos concidadãos da Bahia, e não com isso que se qualifica de ameaças.

Pouco ha que dizer sobre o estado de cousas daquella Provincia, todos o conhecem:

mas, os objectos desta ordem desgraçadamente não se tratam considerando-os no seu verdadeiro ponto de vista, mas sim pelos respeitos de antipathia ou de amizade que tem cada um para com outros, segundo a posição em que se acha collocado. Para quem está prevenido deste modo, a opinião mais razoavel é loucura; mas eu não posso occultar a verdade.

Onde, em que lugar da representação se acham ameaças? Estão ellas contidas em dizer-se que, no caso de que os males se approximem, se realizem, se não se houverem dado providencias algumas...

O SR. COSTA FERREIRA: — Sim... quando se approximarem; os responsaveis hão de ser juizes da approximação...

O SR. MELLO E MATTOS: — E' esse o grande cavallo de batalha. A approximação de uma crise, de uma desordem entre nós, é cousa muito reconhecida; não se diz frequentemente dias, mezes e até annos, que em tal tempo haverá uma desordem? No Maranhão, o nobre Senador não esteve no meio dos que tramavam a desordem? Quando lhe foram offerecidos soccorros pelo nobre Presidente do Ceará, não disse o nobre Senador que não precisava delles, que tinha as sympathias dos seus concidadãos?...

O SR. COSTA FERREIRA: — Nego.

O SR. MELLO E MATTOS: — Recorde-se bem do estado do Maranhão, quando o nobre Presidente do Ceará lhe mandou offerecer auxilios, e o nobre Senador lhe respondeu que não precisava...

O SR. COSTA FERREIRA: — Para o Pará.

O SR. MELLO E MATTOS: — Não diga o contrario do que sente. A representação, pois, não tem ameaças: se acaso apparece alguma cousa digna de reparo, é uma expressão mais forte, mas não tanto quanto se quer que seja. E' necessario que quando se approxime a crise se tomem providencias, e se não se tomarem hão de ficar como ficaram, reduzidos quasi á ultima extremidade. E' demais, dado um caso de crise, quem prepara a reacção? Na Bahia, no Pará e outros pontos foi o Governo e seus agentes que promoveram a reacção? Não; foram os cidadãos, os proprios interessados na ordem que se oppuzeram a essas desordens, e que felizmente o puderam fazer.

O SR. C. FERREIRA: — Apoiado.

O SR. MELLO E MATTOS: — Então, como agora o reprova? E' ser contradictorio consigo

mesmo. Eu sou testemunha ocular do que se passou na Bahia: depois que a revolução rebentou, houve uma emigração espontanea; recursos nenhuns do Reconcavo; não havia uma peça de artilharia, uma bala, etc. E não foram 3 ou 4 pessoas que, tomando a peito a salvação da Provincia, promoveram a reacção? Como se extranha, pois, que 300 pessoas assignem a representação? Não se sabe que esse numero é mais que sufficiente para se conseguir esse fim; que não é com esse numero de gente que ordinariamente se prepara uma reacção para se salvar o Throno e a Nação? Isto é bem sabido.

Accusam-se de contradictorios aquelles que convieram no adiamento de um parecer da Comissão sobre uma lei provincial do Maranhão, que acabava com uma lei de Prefeitos.

Isto é vindicta! Como se adia aquelle negocio, agora adia-se tambem este. Quando as vindictas se tomam com prejuizo da causa publica, não sei qual é o resultado! Sejamos justos, comparemos uma cousa com a outra.

Querendo-se estigmatizar os autores da representação, fallou-se em Vinagre, Raymundo Gomes e outros desordeiros; estes, porventura, representaram alguma cousa, dizendo que haviam de tomar providencias? Diziam que queriam a Constituição, e Throno e a Religião, mas quando já se achavam com as armas nas mãos, roubando e matando. Como então comparar-se este procedimento com o dos cidadãos pacificos que, tendo por suas vidas e propriedades, dizem que, em caso de crise, e quando se não tenham dado as providencias necessarias, lançarão mão de medidas legaes para salvarem a Constituição, o Throno, suas vidas e propriedades?

E' necessario comparar as qualidades de uns com as dos outros; bem como as circumstancias em que uns obraram, e aquellas em que os outros obraram.

Aquelles, depois que tomaram as armas é que fizeram as declarações de que queriam sustentar essas idéas, e aquillo ao mesmo tempo que iam roubando e matando; mas os cidadãos da Bahia, só no caso de que appareçam ameaças evidentes de desordem é que procuram apagal-as, lançando mão de seus proprios recursos, e então tomarão as medidas; não dizem que as vão pôr em pratica antes de qualquer desordem, declaram que hão de to-

mar as precauções para que, no caso de que rebente alguma desordem, elles se possam defender, affim de que os não apanhem descuidados, como da outra vez; e se não fosse o auxilio da Providencia divina, e o estado em que tambem se achavam os rebeldes, viriam grandes males.

Se os que tentaram a primeira desordem tentarem segunda, hoje hão de prever muitas cousas; e se ainda da segunda se sahirem mal, e ficarem bem, tentarão terceira vez, porque a impunidade é o primeiro gulo de todas as revoluções; portanto, é mister que tambem do outro lado se cuide no mesmo, para que a reacção possa produzir bons resultados; mas, se os desordeiros forem continuando em seus planos, em proverem todos os inconvenientes, o resultado será que em alguma tentativa elles serão felizes.

Portanto, não tem lugar a comparação de um e outro partido.

Toda a opposição manifestada neste caso é contra as sympathias que tem a Commissão com os soffrimentos dos habitantes da Bahia: ella não era capaz de sympathizar com as expressões más da representação; e o que ella entende é que se deve cuidar das providencias que aquelles cidadãos julgam que devem ser tomadas, do que em parte o Senado se acha occupado; e por isso, julgo que o parecer deve ser approvedo: não digo mais nada sobre este objecto, embora venham as mais grossas nuvens de improperios, que ainda talvez se extendam sobre mim. Não tornarei mais a esta questão.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Sr. Presidente, posto que ainda não fallasse nessa questão, depois que ella se discute, todavia já tive occasião para dizer que sympathizava com as razões expendidas no parecer da Commissão, mas que me não podia conformar com a sua conclusão: vou pois dar as razões disso. O parecer conclue desta fórma: "A vista disto, é a Commissão de parecer que, para nos mostrarmos sensiveis ao clamor dos nossos concidadãos da Bahia, devemos fazer todo o esforço e sacrificio para que, quanto antes, entrem em discussão, es adoptem, pelo menos, as reformas propostas a alguns artigos dos códigos criminal e do processo, que a Commissão julga serem as mais urgentes, e que

provavelmente poderão ainda passar, no estado adiantado em que se acha a presente sessão."

Eis com o que eu não concordo; e peço aos nobres Senadores que reflectam no que a Commissão propõe, como deferimento ás pretensões dos representantes, a urgencia, da taes medidas. Supponha-se que o Senado approve este parecer tal qual, que as medidas se não discutam e não passem, e que assim o Senado falte á sua palavra; não se vai dar aos representantes um motivo para elles porem em pratica aquillo de que elles fazem menção em sua representação?

O SR. MELLO E MATROS: — Maior se dá rejeitando-se o parecer.

O SR. H. CAVALCANTI: — Eu não o quero rejeitar; mas peço ao Senado que reflecta no passo que dá, approvando a conclusão do parecer, comquanto muita sympathia me mereça o arazoado do parecer.

Sr. Presidente, eu não desejo tomar muito tempo á Casa com esta questão, e por isso refiro-me ao que outr'ora já disse. E' sem duvida patente que a Commissão attendeu ás justas queixas, e ao estado, á posição em que se achava esse grande numero de signatarios da representação; mas eu não posso deixar de fazer algumas censuras pelo modo que a representação foi feita. Sem duvida, o estado em que se acha a Bahia, o relatorio da Commissão feito por uma pessoa que tem muitas relações com aquella Provincia, tudo isto, bem considerado, não pôde deixar de fazer interessante o arazoado do parecer: elle fere quasi todos os topicos da representação, o trabalho é digno do Senado e do nobre relator da Commissão; mas, reflecta-se bem na conclusão do parecer e no compromettimento que delle pôde vir ao Senado, em consequencia delle se não poder occupar dessas medidas indicadas nelle; e se nós faltamos a essa promessa, não daremos razão para que os homens desconfiem de nós? Não estimularemos mesmo esses sentimentos excessivos que se notam nessa representação?

O SR. MELLO E MATROS: — O tempo nos justificará.

O SR. H. CAVALCANTI: — ... mas eu acho que é melhor que nós tomemos isto em consideração; e para isso conseguirmos, eu vou propor um meio de sahirnos deste embaraço.

Senhores, o direito de petição eu o considero importantíssimo e tão amplo, que entendo e admitto que qualquer cidadão possa representar sobre qualquer assumpto que seja: todavia, esse direito deve ser attendido por juizes competentes, e em occasião opportuna: mas o exercicio do direito de representação, não é tão illimitado como querem alguns nobres Senadores; e por eu reconhecer que elle é muito importante e muito amplo, não se segue daí que admitta que se façam insultos ás autoridades: seria até conveniente que o Corpo Legislativo fosse quanto antes mostran-do que tal meio de requerer não é permitido.

Aqui se trouxe para exemplo a representação que veiu de Pernambuco, e por essa occasião eu disse que reconhecia fraca a minha logica para achar ataques em uma tal representação, a qual não pôde ser tida como um arresto por falta de respeito e attenção para com as autoridades publicas: eu já disse mais vezes que nunca as mãos doem a ninguém para escreverem taes representações. Se eu quizesse entrar em reccios, para apoio da dignidade e respeito de tal representação, poderia chamar essa representação da Bahia, e mosirar que podia fazer o mesmo que se fez em Pernambuco; poderia dizer-lhe que foi dentro das reformas da Constituição, de nossas instituições, que o Governo Provincial de Pernambuco tomou algumas medidas para salvar e assegurar a propriedade e vida de seus cidadãos, no meio da desordem em que nos achamos. A Provincia da Bahia podia fazer outro tanto, sem que tivesse precisão de representar por este modo: mas a este respeito não me estenderei muito; contudo, sempre direi que os males que ha na Provincia da Bahia, tambem os havia em Pernambuco....

O Sr. MELLO E MATOS: — Esperemos pelos resultados.

O Sr. HOLLANDA CAVALCANTI: — Pelos resultados! E' necessario desenganarmo-nos; o Governo representativo não é o Governo das indifferenças; é necessario que os cidadãos mais instruidos e mais bem conceituados na sociedade tomem interesse nos negocios publicos. Eu já disse em outra occasião que seria melhor que os representantes dessa Provincia, para obterem o que reclamam, attendessem a isso na occasião das eleições; têm

elles nessa occasião um meio legitimo para usar da sua soberania, dessa soberania mal entendida por uns, e tão assustadora para outros, mas tão real e efficazmente reconhecida pelas nossas instituições.

Eu não entro nem na accusação nem na defesa dos representantes. Que se reunam pessoas para representarem sobre seus interesses, é isso commum, é uma marcha regular do nosso systema: se houve algum excesso, eu não quero entrar nessa questão, e o que posso confessar é que muito respeito e muita sympathia me merece o arrasoado da Commissão; mas eu peço licença para offerrecer uma emenda, afim de que, em lugar das palavras — á vista disto, é a Commissão de parecer, etc. — se diga — que o Senado tomará em consideração o allegado dos supplicantes, segundo a justiça e a equidade.

O nobre orador conclue mandando á Mesa a sua emenda, a qual é lida e apoiada.

O Sr. Presidente convida o Sr. Vice-Presidente a occupar a cadeira.

O Sr. COSTA FERREIRA: — Pedi a palavra para fazer uma explicação a um nobre Senador, e não para tratar da questão, que está muito debatida.

Disse o nobre Senador que era licito fazer preparos, que era do nosso dever cuidar de nossa existencia, etc.: é licito, sim, senhor, mas devemos procurar os meios licitos e legais. Estando eu na presidencia do Maranhão, a minha Provincia não tinha forças; mas, se necessario fosse, havia de pedil-as anticipadamente para obter o socego da Provincia: essa era a minha obrigação.

A respeito do Ceará, direi ao nobre Senador que quando appareceram as desordens do Pará, e quando tive essa noticia no Maranhão, não tinha um unico vaso capaz de pelear a não ser a pequena escuna *D. Francisca*, e sem dizer o que tencionava fazer da fragata *Imperatriz*, del ordem para que com toda a brevidade se preparasse para sahir; e nessa occasião, tendo vindo embarcação do Ceará, o nosso collega o Sr. Alencar me mandou dizer que era necessario mandar embarcações para o Pará, e que, se eu recejava alguma cousa, me mandaria tropa. Eu man-

deu esclarecer o negocio, e dizendo-lhe que não tinha mandado embarcações para o Pará, porque não tinha senão dous vasos.

Quanto á tropa para o socego do Maranhão, eu lhe agradecia, e dizia-lhe que não tinha necessidade della, porque, na realidade, quando eu entendesse que a minha força moral estivesse tão limitada que não pudesse manter o socego publico no Maranhão, então nesse momento eu pediria ao Governo que mandasse outro Presidente. Eu desejo que todos os que governam se sustentem mais pela força moral do que pelas armas; e quando eu governar, dei provas disso porque muitas vezes tirei as duas ordenanças que estavam em palacio, e as mandei para completar a força que devia sair para o Pará.

O nobre orador conclue declarando que não é por vingança que não approva o Parecer, mas pelos motivos já expellidos em seus anteriores discursos.

Dá-se por discutido o Parecer, e, posto a votos, é approvado, não passando a emenda do Sr. Hollanda.

2ª Parte da Ordem do Dia

Continúa a 2ª discussão, adiada em 30 do mez passado, do art. 7º da Resolução que autorisa o Governo para conceder privilegio á Companhia formada nesta Côrte, para construir um caminho de terra que, atravessando o mar, communique a rua da União, no Saeco do Alferes, com a do Imperador, em S. Christovão, conjunctamente com o Parecer da Comissão de Commercio.

O Sr. VERGUEIRO: — A Comissão perguntou ao empresario se estas 30 braças eram em roda da ilha, e elle declarou que não. Parece que pôde passar como está.

O Sr. AUGUSTO MONTEIRO: — Eu vi o mappa, e ouvi dizer que a intenção dos empresarios é que o caminho seja só da parte do mar na estrada que passa pela ilha; mas, nos termos em que está concebido o artigo, pôde-se entender de outra maneira. Mais 30 braças por mar em toda a extensão da ilha...

(É o artigo) assim, contando que os empresarios declarem que não é na ilha toda, e sim meramente na extensão da estrada.

O Sr. VERGUEIRO: — Está feita essa declaração.

Discutida a materia, é approvado o artigo 7º, sendo igualmente approvada a Resolução para passar á terceira discussão.

3ª Parte da Ordem do Dia

É' approvado em ultima discussão, com a emenda do Sr. Alencar, approvada em 1ª discussão, o Parecer da Comissão de Commercio sobre a representação dos moradores do Ceará, em que pedem providencias para o melhoramento do porto da Capital da mesma Provincia.

4ª Parte da Ordem do Dia

Entra em discussão o Projecto de Lei que crea uma nova Provincia denominada — Carri Novo — começando pelo artigo 1º.

O Sr. CUNHA VASCONCELLOS: — Parecia-me que se devia adiar o Projecto até que viessem informações e representações de Camaras. Farei um requerimento para esse fim.

Lê-se o seguinte requerimento, que é apollado:

"Requiro o adiamento da discussão até que o Governo mande informar os Presidentes das Provincias que vão ser divididas, ouvindo estes as Camaras Municipaes que não de ficar pertencendo á nova Provincia. — S. R. — Cunha Vasconcellos."

O Sr. ALENCAR: — Talvez que o motivo que o nobre Senador tenha para propôr este adiamento seja o paragrapho 2º do artigo 2º deste Projecto; mas parece-me que se pôde votar pelo 1º artigo, mormente quando é evidente que o Projecto não pôde passar nesta sessão, e por isso ha tempo para que venham as informações que deseja o nobre Senador. Já algumas representações de Camaras existem sobre a Mesa e proximaemente chegarão outras, pedindo a creação desta Provincia. Parecia-me que o nobre Senador

podia prescindir deste adiamento, e, quando muito, propô-lo quando se tratar do parographo 2º do artigo 2º, não obstando assim que se adiante a discussão sobre este Projecto, que é de certo de maior utilidade. Na marcha delle tem se observado uma ordem muito regular: foi á Commissão de Constituição, que deu o seu parecer, reconhecendo a sua conveniencia; e, como não tinha dados estatísticos, foi á Commissão de Estatística, e esta trabalhou com os dados que pôde obter, e talvez o Governo mesmo não tenha tantos como a Commissão pôde adquirir. O seu Parecer aqui está, e me parece que o devemos acreditar; e elle reconhece a conveniencia e possibilidade da creação desta nova Provincia.

O 1º artigo trata simplesmente da criação: a sua conveniencia está demonstrada, e, portanto, parece-me que não ha necessidade de se adiar o projecto para se pedirem informações ao Governo sobre o todo delle, mas, contudo, não me opporei a que se peçam acerca de duas villas que se tiram da Parahyba, e por isso convenho em que fique adiada esta parte, mas isso nada tem com o 1º artigo em discussão. Quando propuz que se annexassem aquellas duas villas, com seus municipios, á nova Provincia, foi por me persuadir que daqui resulta muita utilidade a seus habitantes, ficando de 30 a 40 leguas distantes da nova capital; quando para a Parahyba ficam distantes mais de cem leguas. Além disso, as relações mais naturaes daquelles povos são para o Cayriri, onde vão buscar os generos de primeira necessidade; e as outras relações commerciaes são para Pernambuco, e poucas tem com a Parahyba. Julgo, pois, que muito ganham ficando incluídas em a nova Provincia. Os povos do Pinhaco, principalmente, têm estreitas relações com os habitantes daquella parte do Cayriri, que ficam no districto da povoação dos Milagres; varias pessoas deste districto têm fazendas de criar gado no Pinhaco, e pessias deste municipio têm sitios de plantar, e até engenhocas de rapadura nos Milagres e Jardim. Estes povos todas as suas relações são, como já disse, ou para Pernambuco, ou para o Cayriri: nada tem com a Parahyba.

Agora, se o nobre Senador olhar para algumas razões politicas, reconhecerá quanto convém pôr a séde do governo provincial no

centro daquelles sertões, afim de adoçar os costumes e fazer a civilização daquelles povos. O nobre Senador não poderá deixar de reconhecer que naquelles centros, por falta de acção do Governo, que, posta a grande distancia, nada alli influe, apparecem sempre acontecimentos desagradaveis, e algumas vezes atrozes e horribilissimos. Agora mesmo apparece um parecer da Camara dos Deputados acerca de eleições, motivado pelas eleições do Pinhaco e Villa de Souza, e já acontecimentos identicos deram motivos a que o anno passado a Parahyba não tivesse representação na Camara dos Deputados; e isto ainda é o menos: o peor são as scenas sanguinolentas que alli se observam de tempos a tempos. O nobre Senador, que é representante pela Provincia da Parahyba, sabe muito bem que em nenhuma villa dessa Provincia se viu scena tão horrorosa como os cruéis assassinatos praticados em 2 de Junho ou Julho de 1832, dentro da Villa de Souza, nas pessoas do estimavel capitão-mór Francisco Antonio Corrêa de Sá e de varios membros da illustre familia da Calmam. Tambem não ignorará as scenas de horror e assuadas que, em 1819 ou 1820, tiveram lugar nos sertões do Pinhaco, praticadas por um celebre José de Barros, que, reunindo um sequito consideravel, perturbou por algum tempo aquelles sertões. Ha pouco ainda tiveram essas desordens occasionadas por um impostor que, reunindo muita gente em lugares desertos do Pinhaco, deu o nome de reino encantado a essa reunião, que para ser dissolvida foi preciso empregar-se a força e haver immensas mortes. E tudo isto porque succedera? Sem duvida porque a acção dos governos provinciaes, collocados á beira-mar, não chega a aquelles centros. Parece, pois, que o adiamento do nobre Senador não deve passar, e que o artigo primeiro deve ser approvado.

O SR. CUNHA VASCONCELLOS não duvida votar pelo que diz o Alencar; mas, como a decisão que se requer tem relação com outras Provincias, e como elle orador não é Senador de uma só Provincia, porém sim do Brasil inteiro, julga que os Interessados devem ser ouvidos e resolver-se a questão com mais conhecimento de causa.

Dando-se por discutido o requerimento, e posto a votos, não passa.

E' approvedo o art. 1º do projecto. Segue-se a discussão do artigo 2º.

O SR. M. DE BARRACENA (*tendo o artigo 2º*): — Não vejo aqui mencionada a villa de Piancó.

O SR. ALENCAR: — Um erro de imprensa lhe substituiu Pinheiro.

O SR. M. DE BARRACENA: — Eu, votando por todo este projecto, e concordando nas razões dadas pelo seu nobre autor, e parecer da Comissão, também dou muito peso ao requerimento feito pelo nobre Senador. Como elle pediu o adiamento de todo o projecto, eu votei contra; mas, enfim, acho que é indispensavel que se attenda ao seu requerimento neste artigo, porque, rejeitar o requerimento em que se pede informações ao Governo, com audiência das Camaras para uma mudança da Província, me parece uma injustiça, e contrario á pratica da Casa. Eu pedia ao nobre Senador que instaurasse o requerimento neste paragrapho, e isto mesmo pedia ao nobre autor do projecto.

O SR. ALENCAR: — Não me opponho a isso; convém que o nobre Senador o faça.

O SR. CUNHA VASCONCELLOS: — Farei um novo requerimento para se adiar...

O SR. PRESIDENTE: — Não o posso admitir, por contrario ao Regimento, visto já ter cahido o seu requerimento, em que pedia o adiamento de todo o projecto.

O SR. SATURNINO (*pela ordem, dirigindo-se ao Sr. M. de Barbacena*): — O nobre Senador pede adiamento do § 2º, e eu creio que deve ser o do artigo.

Pede-se um favor para a Província da Parahyba, e por que se não ha de fazer ás outras todas? odas ellas dão o seu contingente.

O SR. M. DE BARRACENA: — Não me parece haver razão para todo o artigo, porque o § 1º é relativo ao Ceará, que tem requerido. O que se deve adiar é o § 2º, que é relativo á Parahyba, e o 4º, relativo ao Piahy.

E' apollado e entra em discussão o seguinte:

"Requeiro o adiamento dos §§ 2º, 3º e 4º do artigo 2º, até que se re-

cebam informações do Governo, ouvindo aos presidentes da Parahyba, Pernambuco e Piahy, das quaes provincias se pretende uma parte para unir á nova Província do Cayriri. — *M. de Barbacena.*"

O SR. SATURNINO approva o requerimento porque, não havendo probabilidade, á vista do curto espaço que resta, de passar o projecto este anno em ambas as Camaras, é muito natural que no anno seguinte um ou outro Deputado apresente um requerimento identico, pedindo informações dos Presidentes destas Provincias; e então, se para o anno isto tem de acontecer, julga mais conveniente approvar-se agora este requerimento, progredindo a discussão dos outros artigos, podendo assim as informações vir a ser presentes ao Senado na sessão do anno seguinte.

O SR. ALENCAR concorda no requerimento, uma vez que se entenda que elle não envolve o adiamento do projecto todo; deseja porém que se diga ao Governo que mande buscar estas informações com a maior brevidade possível.

O SR. SATURNINO diz que, approvedo o requerimento, jamais se poderá entender que fica adiada a discussão do projecto todo, porque, pela approvação do 1º artigo, o Senado decidiu que se creasse uma nova Província. Agora, o que falta é ver qual é o territorio que esta provincia ha de abranger; e o que é relativo á administração não tem nada com o territorio.

Julga-se a materia sufficientemente discutida, approva-se o requerimento, e igualmente o § 1º do artigo 2º.

Entra em discussão e sem debate é approvedo o artigo. 3º.

Segue-se a discussão do seguinte artigo 4º: "Logo que esta Lei fór sancionada se tirará por sorte, na Camara dos Deputados e no Senado, dentre os oito Deputados e os quatro Senadores do Ceará, quatro Deputados e dous Senadores para representarem a nova Província."

O SR. SATURNINO: — Eu sou inimigo de sortes, principalmente em objecto desta or-

dem. Os representantes de uma Província, posto que sejam Senadores e Deputados do Imperio, todavia é de crer que são um pouco mais obrigados do que os outros a defender os interesses da Província que os elegeu, e é por esta razão que a Lei encarega as camaras municipaes de enviarem informações. Ora, a sorte pôde recahir em um Deputado ou Senador que não seja muito e muito interessado na prosperidade desta nova Província. Se se quer diminuir a representação da Província do Ceará, diminua-se embora, mas os representantes da nova Província sejam eidos na mesma Província. Quero pois que se dê uma outra qualquer providencia, que por ora não me occorre, mas não concordo nesta que se acha no artigo.

O Sr. M. DE BARRACENA: — Penso de differente fôrma: não acho melhor expediente do que o da sorte, porque, separando-se hoje do que é Província do Ceará uma grande parte para fazer a nova Província, de certo é bem lembrado que uma parte dos Senadores e Deputados pelo Ceará, venham pertencer á nova Província; e como fazer esta separação por um meio melhor que o da sorte? Pelo que disse o nobre Senador, parece que se deviam eleger para Deputados e Senadores os que fossem filhos ou residentes na mesma provincia; mas isto nem sempre acontece. Por exemplo, eu sou Senador pelas Alagôas, donde nunca fui, e não conheço nada dessa Província. Portanto, se estes homens são todos de Ceará, e não de conhecer a Província, como se pôde, na circumstancia actual, recorrer a outro expediente que não seja o da sorte? Acho que elle é o mais justo e conveniente, e por isso voto pelo artigo.

O Sr. SATURNINO: — E' verdade que não se atende ás localidades quando se elegem Deputados e Senadores, mas os eleitores escolhem sempre aquellos individuos de que têm mais conhecimento e em que depositam mais confiança. Eu tambem sou Senador por uma Província onde não fui domiciliario senão por pouco tempo, nem é aquella em que nasci; mas, enfim, os eleitores de Matto-Grosso tiveram algum conhecimento de mim e deram-me os seus votos. Nós, porém, estamos hoje no 2º anno desta legislatura, já para o anno deve-se proceder a novas eleições, esta Lei não poderá passar senão nesse

tempo, e então pôde-se mandar proceder tambem á eleição de Deputados e Senadores para esta nova Província. Ora, este meio da sorte, é facil, mas pôde não ser o melhor e, por isso, voto contra o artigo, tanto mais quanto estamos para ter eleições.

O Sr. ALENCAR: — Eu muito meditei sobre o melhor meio, e não pude achar outro senão o da sorte para remediar esta difficuldade.

Ha um intervalo entre esta lei (se passar) e as eleições geraes; e, enquanto não se faz esta eleição, é preciso saber quem representa a nova Província, porque neste intervalo pôde morrer um Senador, ou pôde um Deputado pelo Ceará ser nomeado Ministro de Estado. Nestes casos, entra em duvida qual é destas duas Provincias a que deve proceder á eleição. Sendo isto uma difficuldade, qual era o meio de que se deveria lançar mão para se saber della? Poder-se-hia dizer que a nova Província seria representada por aquelles que nella tivessem nascido; mas note-se, por exemplo, que, sendo quatro os Senadores pelo Ceará, só eu é que nasci nesta Província nova; os Deputados do Ceará enido que ha tres que são filhos della; e cinco não o são; e de todos os Deputados, ha um só que reside nella. Ora, de que meio se devia lançar mão para se dizer que fulano e sicrano hão de ficar como representantes da Província do Cayrii Novo, a não ser o da sorte? Que é de absoluta necessidade providenciar-se isto, não se pôde duvidar, porque, como já disse, podem-se dar os casos que apontei, no intervalo que decorrer entre a approvação desta lei e as eleições geraes. Portanto, julgo que o artigo deve ser approvedo.

O Sr. SATURNINO: — Eu vejo que o artigo diz: — Logo que esta lei fôr sancionada, se tirará por sorte, na Camara dos Deputados e no Senado, dentre os oito Deputados e quatro Senadores do Ceará, quatro Deputados e dois Senadores para representarem a nova Província. — Pergunto eu: a população do Ceará fica reduzida á metade? Creio que não; entretanto, o artigo diminue consideravelmente a sua representação nacional. Eu não posso bem fallar com conhecimento de causa, porque me faltam os dados estatísticos; mas, pelo artigo 2º, que foi approvedo, eu observo que esta nova Província se formará de sete

municípios da Província do Ceará e de mais alguns municípios de outras Províncias: pois estes municípios, que se tiram da província do Ceará, para fazerem parte da nova Província, serão aquelles cuja população corresponde a quatro Deputados e dous Senadores. para reduzir á metade a representação nacional da Província do Ceará? Creio que não. Eu deixaria ficar a representação do Ceará como está, porque devo suppor que a população dessa Província tem crescido, assim como tem crescido em outras Províncias. Desde que passou a lei das eleições até agora, e se estes municípios, que se tiram da Província do Ceará são uma pequena porção de território, devo concluir que ha neiles uma pequena porção de população, e então como reduzir-se á metade a representação do Ceará? Não posso convir nisto: neste caso, diria que se suppuzesse o art. 4.^o e se ordenasse que, depois de passada esta lei, se mandasse proceder immediatamente á eleição de Deputados e Senadores nesta nova Província.

Dir-me-hão: — Tirou-se uma pequena porção de território, mas não se tira uma pequena porção de população. — Eu devo suppor que a população é proporcionada á pequena porção de território; não é, portanto, justa a redução que se faz da metade da representação do Ceará. Voto, portanto, contra o artigo, porque vai prejudicar consideravelmente a Província do Ceará.

O Sr. CASSIANO: — Não é na razão do território que anda a população; ha territorios bem grandes que não têm população igual ou semelhante á de territorios pequenos; mas eu tambem acho que o artigo é incompleto, porque não basta dizer: — Serão tantos os Deputados e tantos os Senadores —; é preciso que o artigo diga quantos Deputados e Senadores deve dar a nova Província, em relação á sua população. Deve-se, pois, apresentar uma estatística mais ou menos exacta da nova Província, e então, á vista disto, determinar-se quantos Deputados e Senadores deve ella dar.

O Sr. ALENCAR: — Se nós esperarmos por uma informação exacta sobre a população das Províncias...

O Sr. CASSIANO: — Não digo exacta, digo approximada.

O Sr. ALENCAR: — ... nunca faremos nada. Segundo o conhecimento que tenho desses lugares, o que eu conclui é que esta Província nova, com o territorio que se tira das outras, fica maior do que a do Ceará; e por isso apresentei este artigo. Quando se fixou que o Ceará daria oito Deputados, eu achei esse numero grande em relação á população: hoje eu cuido que é pequeno; porém, como eu não tenho um dado positivo para dizer qual é a população, parece-me que, tirando do Ceará esta porção de territorio, ficava elle bem representado com quatro Deputados. A Província do Ceará tem 7 comarcas: tomam-se tres comarcas e meia para esta nova Província, e ficam tres e meia para o Ceará: nesta nova Província entra o lugar chamado paiz novo, que tem muita população do Cayriri tem crescido bastante. Portanto, parece-me que, se se quiser guardar a relação da população, a nova Província dará 6 Deputados. Eu tenho observado ás vezes que aqui se tem dito que taes e taes Províncias estão mal representadas, e decreta-se que deem mais um Deputado, só porque se suppeo que a sua população tem crescido. Depois, aqui ha duas idéas, e é preciso approvar uma dellas: a 1.^a é extremar quaes são os Deputados e Senadores que por ora devem representar a nova Província; e a outra, o numero de Deputados e Senadores que ella deverá dar, quando se proceder ás eleições geraes.

O Sr. VENEZUELO: — Se nós tivéssemos definido a base da representação nacional, creio que não podia passar este artigo; mas, como não temos essa base definida, e a representação nacional foi regulada a esmo, desde o seu principio, e assim continúa parece que o artigo deve ser approved. Se tivéssemos definido a base, haviamos de dizer: um Deputado é para tantas mil almas; e então era preciso entrar exactamente no calculo da população com que ficava cada uma dessas duas Províncias, para que cada uma desse os Deputados correspondentes á sua população; mas, não acontece assim; infelizmente, ainda não temos uma estatística para nos darmos a este trabalho. Eu já aqui requeri que o Governo nos desse o mappa de população, independente de mais cousa alguma, para sabermos o numero dos Brasileiros que havia em diferentes lugares; era isto para definir a base da representação nacional, mas

nada disto está feito; e como agora nos poderemos regular na organização desta Província a respeito da sua representação? Ha de ser a esmo. Pelas instrucções que se deram para a nomeação de Deputados ás Côrtes Constituintes de Lisboa, exigia-se 30 mil almas por cada Deputado; segundo esta base, dava o Brazil 72 Deputados; porém, creando-se a Assembléa Constituinte no Brazil, quiz-se elevar este numero a 100, e o que se fez? Foi-se acrescentando a esmo: — tal Província que lava tantos Deputados, dê agora tantos; — não se guardou uma rigorosa proporção; por exemplo, a Província do Rio de Janeiro dava cinco Deputados para as Côrtes de Lisboa, depois passou a dar oito para a Assembléa do Brazil; na de S. Paulo, na de Minas e em outras mais se augmentou a esmo a representação nacional; e agora havemos de proceder do mesmo modo porque não temos base alguma.

Eu ouço dizer que a Província do Ceará dá mais Deputados do que outras, em relação á sua população. Ora, se isto é verdade, tirando-se della esta porção do territorio para a nova Província, talvez que com quatro Deputados e dous Senadores fique em melhor proporção do que se diz estar. O nobre Senador, autor do projecto, deve ter as informações que se pôde ter a respeito da igualdade de uma e outra Província. Isto é, da do Ceará e da nova; a Commissão de Estatística tambem procurou os mappas da população, para combinal-os e o resultado do seu trabalho é este que se apresenta. Quando nós estabelecermos definitivamente a base da representação nacional, então é que poderemos fazer uma coisa acertada e justa; mas emquanto não tivermos esta base, não será possível haver exactidão a este respeito.

Ainda que nós tivéssemos exactamente o numero da população da Província do Ceará, e desses outros territorios que agora se annexam á nova Província; ainda quando tivéssemos, digo, uma relação exacta do numero dos habitantes, não estavamos habilitados para decidir, porque era necessario comparal-o com o numero dos fogos. Ora, á vista desta difficuldade, eu voto pelo artigo; creio que elle está calculado debaixo daquella probabilidade que se pôde dar.

O SR. CASSIANO: — O numero dos Deputados e Senadores que deve dar qualquer Província não está marcado tanto a esmo, como

quer inculcar o nobre Senador que acabou de fallar; elle mesmo reconhece que a unica base que ha são as instrucções dadas para as primeiras eleições que se fizeram, e ahi está a base das trinta mil almas; agora, que isto não se tenha executado, é outra cousa; porém, o que faz este projecto? Eu não digo que a Commissão recorresse a uma estatística certa e exacta do Brazil, porque não a temos, mas ao menos temos uma estatística approximada; porém ella não tomou base alguma para apresentar esse seu artigo, nem mesmo a base das trinta mil almas para cada um Deputado, e sessenta mil para um Senador, base que nós temos.

O SR. VERGUEIRO: — Não ha base alguma, está enganado.

O SR. CASSIANO: — Enganado está o nobre Senador: o que não temos é a fixação de uma estatística para a correspondencia exacta desta base de trinta mil almas; mas, nem sobre esta base mesmo a Commissão elaborou o seu projecto. Eu tenho votado pelos artigos, e nada tenho que reprovar, mas fallo para a boa ordem da Casa: sempre que temos de elaborar um projecto, ou de o approvarmos, não bastam só as informações de um ou outro Senador, é preciso haver uma base para se fazer isto, e a illustre Commissão podia obter esta base do Governo. Pergunto eu: o Senado julga conveniente que se trabalhe em um projecto, só porque um ou outro membro da Casa diz: — Isto é assim, como eu digo? — Creio que não.

O SR. ALENCAR: — A Commissão examinou o que havia a este respeito.

O SR. CASSIANO: — Mas não diz nada, e perdôe-me que diga que ella não fez o seu dever, porque ella devia ter dito (quanto ao numero de representantes que deve ter esta Província), que era preciso vir do Governo a base mais approximada que fosse possível, para sobre ella determinar quantos Deputados devem dar uma e outra Província. Creio que nisto tenho toda a razão e não escandalizo a Commissão; parece-me que ella não obrou bem, porque o Senado não deve trabalhar em um projecto de tanta importancia como é este, só pelas informações de um nobre Senador, ainda que elle lhe mereça, como merece o nobre autor do projecto, muita consideração e respeito.

O SR. MELLO E SOUZA: — Levanto-me,

Sr. Presidente, para dizer alguma coisa e informar ao nobre Senador que a Comissão, quando deu o seu parecer a respeito deste projecto, não tomou uma base arbitraria; se o nobre Senador se desse ao trabalho de ler o que ella diz, dahi podia ver o fundamento que ella teve para formar o seu parecer. No parecer é que se declarou com que população ficava provavelmente a Provincia do Ceará, e com que ficaria a nova Provincia, e ahi se explicou a Comissão, segundo as informações que pôde obter, não informações vocaes, mas escriptas.

Consultou-se não só a memoria do Desembargador Velloso sobre a criação de bispados no Brazil, como se attendeu aos mappas, informações e escriptos existentes sobre o estado e circumstancias das Provincias do Ceará e de suas limitrophes; e, além disto, aos mappas das populações de todas as comarcas do Imperio, fundados em outras memorias enviadas pelos ouvidores ao Desembargador do Paço, em diversas datas; e depois de todo este exame se convenceu a Comissão da utilidade e necessidade da criação desta nova Provincia.

A Comissão não se animou a dizer cousa alguma sobre a differença da representação que devia haver em uma e outra Provincia, porque o numero de representantes que se determinou que desse a Provincia do Ceará, em attenção ás instrucções de 26 de Março, não foi em relação á população que tinha: elle teve maior representação do que as Provincias de Pernambuco e Maranhão, que são muito mais populosas; logo, esta base da população não podia servir; e a Comissão o que fez? Suppondo que uma e outra Provincia ficavam com igual população, com pouca differença, e que seriam bem representadas pelo art. 4º, annuiu a elle.

Pego, pois, ao nobre Senador que faça mais alguma justiça aos seus collegas, que examine essas memorias, que veja o que dizem os mesmos geographos, quando tratam da população: a Comissão examinou tudo isto, examinou mesmo a geographia de Constant, e todos os papeis que havia na pasta concernentes a este objecto, e dahi deduziu o seu parecer.

Portanto, não foi arbitraria a base que tomou a Comissão; ella está, senão exacta, ao menos approximada, segundo as informações.

O SR. CASSIANO: — Eu respondo ao nobre Senador unicamente, e não á Comissão; mas, como elle tomou tanto em grosso o que eu ha pouco observei, devo dizer-lhe que, como membro da Comissão mesmo, não devia obrar como obrou, porque todos estes calculos, todas estas geographias, e tudo que disse que a Comissão consultou, não offerece exactidão alguma para o trabalho do Senado: devia ir á fonte authentica, porque devia saber que nenhuma lei deve sahir daqui senão de baixo de dados authenticos; e o nobre Senador sabe quaes são esses dados. O nobre Senador e a Comissão deviam pedir ao Governo este calculo de população; para então sobre esta base dizer: — Pela população approximada que ha, deve cada uma dessas provincias dar tantos Deputados e tantos Senadores. — Não disse pois cousa alguma que estimulasse ao nobre Senador, para elle se mostrar tão sentido.

O SR. VERGUEIRO: — Creio que a Comissão não podia ter nada mais que pedir ao Governo, porque a elle se pediu já tudo, e o que ha a este respeito existe na Comissão. Mas, eu tinha pedido a palavra para responder a um equívoco em que está o nobre Senador que disse que temos uma base de 30 mil almas: eu digo que está enganado a este respeito. Esta base de 30 mil almas existia nas instrucções que se deram para as eleições de Deputados ás Côrtes de Lisboa.

O SR. CASSIANO: — Logo temos essa base.

O SR. VERGUEIRO: — Sim, mas por ella o Brazil dava 72 Deputados; depois augmentou-se a esmo este numero, tanto assim que o Ceará, que dava cinco Deputados, agora dá oito. Este augmento foi feito sem base alguma.

O SR. CASSIANO: — Existia e ainda existe essa base de 30 mil almas; mas não se tem posto em execução.

O SR. VERGUEIRO: — Pois, Senhores, as instrucções para as eleições dos Deputados ás Côrtes Constituintes de Lisboa são, porventura uma lei que rege entre nós? Certamente que não. Nas eleições a que se procedeu depois, fez-se uma distribuição arbitraria; a necessidade das circumstancias assim o pediu: portanto, não temos base alguma, tudo foi feito a esmo, e agora devemos caminhar

do mesmo modo. A Comissão teve em seu poder todos os documentos estatísticos que se a esse respeito; calculou que a população, sem que fica cada uma das duas Proviscias, é a mesma, com pouca differença; e dahi concluiu que se dividisse em partes iguaes o numero de representantes que dá a Provincia do Ceará, sendo a metade para representar o Ceará, e a outra metade a nova Provincia. Ora, parece-me que é a cousa mais razoavel do mundo aquillo que está no artigo em discussão, visto não termos uma base exacta.

O Sr. MELLO E SOUZA: — Devo dizer ao nobre Senador pela Provincia da Bahia que tambem está enganado quando disse que as informações que se obtiveram não eram proprias para servir de base a este projecto, e que a Comissão devia pedir estas informações ao Governo; permitta que eu lhe diga que nem o Regimento da Casa, nem Lei alguma determina que as Comissões peçam informações ao Governo, quando nas diversas repartições não existem outras informações mais do que as que existem nas pastas das Comissões; neste caso, estas precidam das informações do Governo. Quanto ao modo porque me expliquei, cada um tem o seu modo particular, e eu não sou obrigado a cingir-me a este ou aquelle modo: o que eu não posso perdoar é que o nobre Senador esteja a arrojar a si a autoridade de mestre em todas, persuadindo-se de que só o que elle diz é exacto. Eu não desejo offender a ninguem, mas tambem não desejo ser offendido.

O Sr. CASSIANO: — Este argumento de autoridade de mestre é cousa tão insignificante que não vale a pena de ser respondido; e enquanto ao mais, é preciso entender o que eu disse: quando se trata de explicar cousas porque ha equivoocos, não se deve vir logo com estas bombas, que provam falta de argumentos. Eu não disse que havia lei que determinasse ou obrigasse as Comissões a exigir informações do Governo: o que disse e ainda digo é que nenhum trabalho das Camaras Legislativas deve fundar-se senão em bases authenticas: sejam quaes forem as informações que particularmente a Comissão tenha, em negocios desta natureza é preciso buscar uma informação authentica, e esta deve emanar do Governo: ao menos, estou persuadido disto.

O Sr. COSTA FERREIRA: — Desgragadamente, Sr. Presidente, na parte da estatistica, ouço dizer que não tem havido censo no Brazil, nem escripto com — s — nem com — e —. Porventura, tem o Governo procurado qual seja a população do Brazil? Ha entre nós alguma estatistica exacta? Eu digo que não: a Comissão de Estatistica não tem pedido por vezes ao Governo o que ha a este respeito? E o que tem vindo? Nada. Eu sou membro dessa Comissão, ha trabalhos nella a respeito dos quaes se não pôde dar um parecer sem estes elementos: entretanto, nada tem vindo do Governo.

Appareceu este projecto e foi remettido á Comissão: ella entende que o projecto é util, porque é desta maneira que se civilizam os povos: existem certos pachás em certas Provincias longinquoas, com quem ninguem pôde; a acção do Governo quando alli chega é morta, as rendas não se cobram como devem ser cobradas, e tudo mais é assim; como é, pois, que havemos de civilizar o Brazil? Por esta maneira, dando aos povos os recursos de que necessitam. Eis aqui uma das razões poderosas que impelliram a Comissão a entender que se devia repartir a Provincia do Ceará; procurou consultar os elementos que o Governo tem mandado, ainda que bem fracos: depois, não se contentou só com isto, procurou todas as memorias estranhas que havia a este respeito, estudou a geographia, consultou todos os papeis que relativamente a este objecto existem na pasta, e deu o seu parecer. O que mais queria o nobre Senador? Já se disse que os Deputados no principio foram eleitos a esmo, tanto que a minha Provincia, que é de primeira ordem, da cinco Deputados e a do Ceará, que é de segunda ordem, dá oito. Como marchar neste labryriatho, senão procedendo da maneira por que procedeu a Comissão? Parece-me que ella não pôde ser taxada de omissa.

Julga-se a materia sufficientemente discutida e approva-se o artigo.

Entra em discussão o seguinte:

"Art. 5.º Na primeira eleição geral que tiver lugar depois que esta lei fór sancionada, se elegerão mais dous Deputados e um Senador pela nova

Provincia, vindo ella desde então a ser representada na Assembléa Geral por seis Deputados e tres Senadores.”

O SR. VERGUEIRO: — Todas as vezes que aqui se tem apresentado projectos de augmento da Representação Nacional, eu declarei-me sempre contra, porque julgo que para se augmentar a Representação Nacional é que é necessario recorrer-se á base da população; eu não quero que se continue a fazer augmento a esmo na Representação Nacional. Diz-se: esta Provincia tem grande numero de população, deve dar mais um Deputado do que dá, porém não se faz a competente demonstração. Emquanto se trata de fazer a divisão da Representação, bem; havemos de caminhar a esmo, debaixo de probabiliidades, como foi estabelecido desde o seu principio; mas emquanto se trata de augmentar essa representação, eu não quero que haja augmento algum, sem recorrer á base da população. Portanto, como este artigo contém augmento, eu voto contra elle.

O SR. ALENCAR (*pela ordem*): — Creio que não se póde votar sobre este artigo; porque elle depende dos §§ 2º, 3º e 4º do artigo 2º, que ficaram adiados. Se acaso se approvar que entrem na organização da nova Provincia, estes territorios de que fallam os tres paragraphos, infallivelmente este artigo deve passar; mas, como não sabemos se serão approvados estes tres paragraphos, parece que não se póde votar sobre este artigo, e que deve ficar adiado. Neste sentido vou mandar á mesa um requerimento.

Depois de lido, é apoiado o seguinte requerimento do Sr. Alencar:

“Requeiro que fique adiado o artigo 5º até á discussão dos §§ 2º, 3º e 4º do artigo 2º, que ficaram adiados.”

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente dá para a ordem do dia a continuação da materia adiada, 3ª discussão da resolução sobre os paquetes de vapor, e em chegando o Ministro do Imperio, a discussão do orçamento.

Levanta-se a sessão.

110ª SESSÃO EM 8 DE OUTUBRO DE 1839

Expediente — Continuação da discussão do projecto de lei creando uma nova Provincia — Terceira discussão da resolução relativa á Companhia dos Paquetes de Vapor — Primeira e segunda discussão do orçamento do Imperio.

PRESIDENCIA DO SR. DIOGO ANTONIO FELIÓ

Reunido numero sufficiente de Srs. Senadores, abre-se a sessão; e, lida a acta da antecedente, é approvada.

EXPEDIENTE

Vem á mesa e é approvedo o seguinte requerimento:

“Requeiro que, para as informações que se exigem do Governo acerca do projecto para a criação de uma nova Provincia do Cayriri Novo, sejam ouvidas as Camaras daquelles municipios que se pretende tirar para a mesma nova Provincia, e que se peçam com urgencia, afim de que venham até o principio da sessão do anno seguinte.

“Paço do Senado, 8 de Outubro de 1839. — Alencar.”

São eleitos á sorte, para a deputação que tem de receber o Ministro do Imperio, os Srs. Oliveira, Brito Guerra e Paula Albuquerque.

Primeira parte da ordem do dia

E' approvedo o requerimento do Sr. Alencar, apoiado e adiado pela hora, na ultima sessão, propondo o adiamento do artigo 5º do projecto que crea uma Provincia com o titulo de Cayriri Novo — até á decisão dos §§ 2º, 3º e 4º do artigo 2º do mesmo projecto.

Progredindo a segunda discussão do sobredito projecto, são approvedos os artigos 6º e 7º.

Segunda Parte da Ordem do Dia

E' approvada em terceira discussão, affim de ser remetida á sancção, a Resolução que autoriza o Governo para alterar o contracto celebrado com a Companhia Brazileira dos Paquetes de Vapor.

Terceira Parte da Ordem do Dia

E' approvada em primeira discussão, affim de passar á segunda, a proposta do Governo com emendas da Camara dos Srs. Deputados, fixando a despesa e receita do Imperio para o anno financeiro de 1840-1841, conjunctamente com os pareceres das Commissões de Fazenda.

O Sr. Vice-Presidente occupa a cadeira, por convite do Sr. Presidente.

Achando-se na ante-camara o Sr. Ministro do Imperio, sahe á receber a deputação; e sendo introduzido com as formalidades do estylo, toma assento, e entra em segunda discussão a proposta do Governo, com as emendas da outra Camara, sobre o orçamento da despesa e receita do Imperio, para o anno de 1840-1841.

Entra em discussão o art. 1.º da proposta da outra Camara.

O SR. M. DE BARBACENA: — E' pratica ficar este 1.º artigo para se votar sobre elle no fim da discussão do orçamento, por isso que depende das quantias approvadas ou emendadas, o que no principio da discussão não se pôde ter em vista: no mesmo caso está o artigo 2.º, o qual, sendo o computo das quantias votadas para o Ministerio do Imperio, só pôde ser votado no fim da discussão do orçamento do mesmo Ministerio. Peço, portanto, que estes dous artigos fiquem adiaados.

Consultado a este respeito o Senador, annue ao requerimento do nobre Senador.

Segue a discussão do § 1.º do artigo 2.º da proposta e emenda respectiva da outra Camara.

“§ 1.º Com a dotação de S. M. o Imperador, 200:000\$000 rs.”

O SR. M. DE BARBACENA: — Sr. Presidente, a occasião mais propria de se pedirem esclarecimentos e informações ao nobre Ministro é sem duvida esta: bem reconheço que não posso pedir tudo quanto desejo, porque, de um lado, nós estamos obrigados a discentir com precipitação; e do outro lado temos a instabilidade do Ministerio, o que muito concorre para que nunca possamos haver as informações dos nobres Ministros, que quasi sempre são obrigados a guiarem-se pelo que acham nos archivos das secretarias. No principio da sessão, o Ministro do Imperio tinha apenas 15 dias de existencia; o actual tem 25 ou 27: comtudo, ha objectos de tal importancia, que me parece impossivel que S. Ex. desde o primeiro dia em que tomou conta do Ministerio, lhes não tenha dado a attenção devida.

O primeiro objecto sobre que desejo ouvir a sua opinião é sobre o collegio Pedro II.

No relatorio que nós recebemos, deu-se-nos a mais bella informação possivel acerca do estado do collegio; e eu tenho a dizer ao Senado que por mera curiosidade fui visitar este estabelecimento, o qual me pareceu um monumento da gloria do seu fundador; e desejaria que elle fosse um monumento perduravel, porque não só a mocidade desta Provincia, como de outras, se aproveitarão de uma tal instituição. Mas hoje estou informado de perto que da maior parte dos estudantes, uns foram expusos do collegio e outros sahiram voluntariamente: affirma-se que allí se apresenta um exemplo terrivel de immoralidade e desobediencia; que está perdido inteiramente tal estabelecimento. Ora, não é possivel que um tão grande mal tenha escapado á attenção do nobre Ministro; nem creio que S. Ex. queira abandonar uma instituição tão util.

Desejaria obter de S. Ex. algumas informações a este respeito, porque no orçamento não vejo artigo algum acerca do collegio; e entre os objectos que não estão contemplados no orçamento, este me parece de *summa* transcendencia.

O SR. GALVÃO (*Ministro do Imperio*): — Desejarei poder dar informações que satisfazam ao nobre Senador. Sinto dizer que o estado actual do collegio é mau; sinto co

firmar as notícias que o nobre Senador já teve a tal respeito. O espirito de insubordinação se introduziu nesse collegio: uma completa desordem nelle reina, sem que, apesar de muitas diligencias, tenha eu podido descobrir a causa do que alli infelizmente tem occorrido. A informação dos lentes e a voz publica divergem muito na explicação de semelhantes factos, aos se assignam motivos muito differentes. Mas, na carencia de informações exactas que me façam deparar com a causa verdadeira de taes desregramentos julguei não dever tomar medidas que poderiam ser estemporaneas, afim de não dar aso a que se dissesse que entre nós todas as instituições definham por falta de providencias, ou porque ellas são inadequadas aos seus fins.

Talvez que a admissão de alumnos de mais de 15 annos no estabelecimento, cuja disciplina se acha relaxada, seja uma das circumstancias que mais influem no deploravel estado do collegio.

Tambem me consta que algumas pessoas pretendiam nelle certos cargos, sendo provavel que isso contribuisse para fomentar rivalidades, sempre nocivas em taes instituições.

O vice-reitor viu-se obrigado a chamar o capellão, para ver se a sua presença restabelecia a ordem perturbada no refeitório, de tal sorte que, no meio de um tumulto extraordinario, os alumnos atiravam uns aos outros pedaços de pão, de que a sala estava coberta, chegando o desrespeito a um tal extremo, que os atiraram ao mesmo capellão.

Em consequencia deste desacato, os alumnos mais insubordinados foram finalmente expulsos.

O Sr. M. DE PARANAGUÁ diz que se occupará em fallar nas desordens que tem havido no collegio, porque ellas se podem evitar com boas providencias, sobretudo se os estatutos forem, como convém, sujeitos ao exame de uma Commissão. Não pôde, porém, deixar de notar o não terem ainda os estatutos desse estabelecimento vindo á approvação do Corpo Legislativo. Estou muito persuadido de que se não pôde estabelecer casa de instrucção nenhuma no Imperio sem que tenha precedido a approvação do Corpo Legis-

lativo, mormente quando se trata de ensinar doutrinas moraes.

O nobre orador deseja saber do nobre Ministro se acaso persiste na conservação desses estatutos; e se está persuadido que se pôde alterar o fim primitivo para que foi estabelecido aquelle collegio, pois que, no modo de entender do nobre orador, elle se acha desviado desse fim, que foi a fundação de um estabelecimento de piedade. Deseja tambem saber se o nobre Ministro tem mandado proceder ao exame dos compendios alli adoptados: muitos delles estão approvados pelo Governo; mas está informado que nestes alguns ha que com effeito não podem servir para instrucção da mocidade por que não quer desacreditar o seu autor; mas deve confessar que nunca viu tantos erros e disparates, e doutrinas tão falsas como as que se acham enunciadas nessa obra, que não só desacredita o seu autor, como deshonra a Nação Brasileira, aquelle estabelecimento e o Governo que a approvou.

O Sr. GALVÃO: — Não estou determinado, nem julgo conveniente submeter os estatutos á consideração do Corpo Legislativo, apesar de que o estabelecimento é protegido pela Nação. Todavia, parece-me conveniente que se submettam de novo estes estatutos ao exame de uma Commissão. Tambem me consta que ha nesse collegio um compendio tão imperfeito, pelo qual se ensina ainda que muito convém substitui-lo desde já por outro; mas, como a Commissão tem de examinar os estatutos relativos á disciplina interna do collegio, pôde nessa occasião dar o seu Parecer acerca dos compendios e do methodo de ensino.

O Sr. FERREIRA DE MELLO: — Pedi a palavra mais pela ordem do que para fallar sobre a materia, porque me parece que não é esta occasião propria de tratarmos deste objecto; e se o fóra, algumas observações teria a fazer: mas, eu entendo que, do que devemos occupar-nos, é da dotação de Sua Magestade o Imperador.

O Sr. MARQUEZ DE BARBACENA: — Não ha outra occasião.

O Sr. FERREIRA DE MELLO: — Ha lugar no orçamento, onde vem essa quantia consignada para a despeza desse estabelecimento, que é no municipio da Côrte; e pretendo ot-

ferecer uma emenda sobre essa quantia votada para tal estabelecimento.

Porém, como se tem feito observações acerca do Collegio de Pedro 2º, também direi alguma cousa.

Sr. Presidente, desejando achar-me sufficientemente habilitado para entrar na discussão do orçamento, pedi ao Governo algumas informações a este respeito; mas ainda até agora não vieram, talvez pela escassez do tempo ou affluencia de outros negocios; e só á vista dellas é que eu poderia ajuizar se o Governo bem obrou quando transformou o Seminario de S. Joaquim em Collegio Pedro 2º, no que, a meu ver, o Governo violou a Constituição; não posso, porém, ser mais extenso a tal respeito, porque me faltam os documentos necessarios, e por isso limitar-me-hei a fallar sobre o estado do Collegio.

S. Ex. acaba de nos dar informações sobre o estado infeliz em que se acha aquelle estabelecimento, o que eu já tinha ouvido a outras pessoas, sem contudo persuadir-me que a tal ponto tivesse chegado o espirito de insubordinação, que produzisse os males que S. Ex. acaba de referir. O espirito de insubordinação que alli se desenvolveu parece-me que teve origem, além de outras causas remotas, no exemplo de um fatal acto do Governo.

Desde que o Director daquelle Collegio, conhecendo que um alumno não tinha comportamento regular como devia ter, o lançou para fóra do Collegio; e que o Governo, sem ouvir o Director do mesmo Collegio, mandara, por uma portaria, admitir esse alumno. De então em diante começaram as desordens e a insubordinação que appareceram naquelle Collegio, e que, em verdade, tem chegado no ponto em que o nobre Ministro as descreveu.

Dixem mais que, em razão desse estado de anarchia em que se acha o Collegio, se despediram certos empregados, que parecem-se chamam inspectores; e, procurando-se cidadãos que quizessem servir estes empregos, não se achava ninguem que quizesse ir para um estabelecimento que está em tal desordem.

Não havendo pois quem servisse taes empregos de inspectores, recorreu-se ao es-

tabelecimento de colonisação estrangeira, e se engajaram alguns individuos para irem para alli. Não sei até que ponto isto seja exacto; mas, algumas das informações que tenho colhido, as vejo ora confirmadas por S. Ex., e por isso sou naturalmente levado a crer que talvez outros desaguisados tenham tido lugar.

Eu desejava fallar principalmente sobre a transformação do Seminario de S. Joaquim, porque creio que elle foi desviado do fim para que seus instituidores o destinaram, que era um fim justo e philantropico; e não sei em que se fundou o Governo, para que sem autorisação do Corpo Legislativo, se julgasse com autoridade para fazer tal mudança.

Tambem me persuado que os estatutos desse Collegio ha muito que deviam ser apresentados ao Corpo Legislativo, para terem a necessaria approvação, ou as concessões que fossem convenientes: mas, S. Ex., que ha pouco tempo se acha na administração, não terá podido providenciar a esse respeito. Limito-me a fazer estas reflexões, afim de que S. Ex. dedique toda a sua attenção á educação da mocidade, da qual unicamente devemos esperar que se consiga algum melhoramento do estado desgraçado em que se acha a Nação.

O SR. SATURNINO (*pe'a ordem*):—Creio que a discussão está fóra de ordem. O Sr. 2º Secretario leu, para entrar em discussão, o paragrapho que trata da dotação de Sua Magestade Imperial; O nobre Senador que encetou a discussão diz que, como não achava disposição relativa a este objecto, por isso fallava nelle; mas, no orçamento, ha um artigo relativo a este objecto, que é o artigo 20, debaixo da rubrica — Municipio da Corte — Se então se tratar do objecto, eu tambem fallarei sobre elle.

O SR. VASCONCELLOS:—Receando ser chamado á ordem, não posso mostrar ao nobre Ministro que está mal informado acerca do que se passa no Collegio Pedro II. Ainda me lembro que V. Ex. (dirigindo-se ao Sr. Presidente) me chamou á ordem, sem que eu tivesse transgredido as regras que o Regimento nos prescreve. Em outra occasião portanto fallarei sobre o actual estado do Collegio.

O Sr. MARQUEZ DE BARRACENA: — Não ha no orçamento um artigo expresso para o Collegio Pedro II, mas o que eu havia pedido era uma informação, porque o considerava debaixo da rubrica — Obras Publicas — Tanto importa continuar a tratar delle, ou esperar outra occasião mais propria, na qual direi o que entendo sobre esse Collegio, que considero como o estabelecimento mais importante e mais util que fundou o Gabinete de 19 de Setembro.

Neste paragrapho o Ministerio só pedio 200:000\$000, mas a Camara augmentou mais 40:000\$000. A Commissão entendeu que, tendo crescido as despesas do Imperador, até porque não se passa um anno sem que seja visitado por príncipes estrangeiros, era indispensavel esse augmento.

Dá-se por discutido o § 2.º

Sem debate se julgam discutidos os seguintes paragraphos:

§ 2.º Alimentos de Suas Altezas Imperiaes.....	16:800\$000
§ 3.º Dotação de Sua Magestade Imperial a Duqueza de Bragança	50:000\$000
§ 4.º Ordenado do tutor, mestres e despesas de Instrucção	18:064\$000
§ 5.º Regente	20:000\$000
§ 6.º Secretaria de Estado....	31:960\$000
§ 7.º Presidentes de Provincias e ajudas de custo.....	86:400\$000
Emenda da outra Camara: Em lugar de 86:400\$000, diga-se	76:400\$000

Entra em discussão o seguinte:

§ 8.º Camara dos Senadores e Secretaria	214:728\$000
Emenda da outra Camara: Em lugar de 214:728\$000, diga-se	211:128\$000

O Sr. MARQUEZ DE BARRACENA: — Neste paragrapho ha uma diminuição de mais de tres contos, quantia que corresponde ao subsídio de um Senador. Poderemos diminuir até mais, porque isto não prejudica, visto que o numero dos Senadores nunca está completo.

O Sr. SATURNINO: — Desejo que as despesas se extremem: não fará falta, por exemplo, o subsídio de um Senador, mas com isto não se confundam outras despesas, para que se não dêm embaraços como no anno passado.

O Sr. FERREIRA DE MELLO: — Eu vejo que se pôde dar o caso previsto pelo nobre Senador, supposto que não seja impossivel que venham todos os Senadores. Eu desejava que o orçamento feito para os membros do Corpo Legislativo não fosse nunca diminuido. E' verdade que a pratica nos tem feito ver que as Camaras se não completam, porque as molestias nos privam da presença de alguns dos nossos dignos collegas. O Governo tambem faz que as vezes falem porque assim lhe faz conta. No anno passado duas vagas tiveram lugar, e se conservaram até o fim da sessão, ao mesmo passo que dias depois se fechou a sessão por falta de membros... Até agora não se escolheu um Senador por Pernambuco; entretanto, julgo que ao Governo cumpria escolher immediatamente, não só porque deve ter interesse em que o Corpo Legislativo esteja completo, como porque é o seu dever preencher o numero de seus membros. Não vejo nenhum motivo que possa desculpar essa falta de execução de Lei, accrescendo que este anno já duas ou tres vezes deixou de haver sessão por falta de numero.

Tenho, porém, esperanças de que o Sr. Ministro ha de ser exacto no cumprimento da Lei, e que de certo não se demorará em satisfazer uma cousa de primeira necessidade, cumprindo assim o que a tal respeito manda a Constituição.

Antes, porém, de terminar as observações, farei uma breve reflexão sobre uma noticia que nos deu um nobre Senador, quando disse que o Ministerio provavelmente não ha de remover os Presidentes. Espero que o nobre Ministro ha de examinar se elles têm as qualidades necessarias para bem desempenharem os deveres do seu cargo, principalmente em Provincias onde ha bastantes aulas que devem estar debaixo de sua inspecção; devendo estes Presidentes presidir ao exame dos pretendentes ás cadeiras, etc. Se S. Ex., pelas informações que tiver, julgar que não estão nas circumstancias de preencher estes deveres, creio que não os ha

de conservar unicamente por serem afilhados de taes e taes, e para que sirvam para taes e taes fins. Nada mais direi por ora.

Continúa a discussão do paragra-pho 9º da proposta, consignando a quantia de 214:728\$000 para a Camara dos Senadores, conjuntamente com a emenda da outra Camara, reduzindo a dita quantia a réis 211:128\$000.

O Sr. OLIVEIRA: — Ainda que se diminuisse a importancia do subsidio de seis ou sete Senadores, não faria transtorno; quanto mais 3:600\$000. Nos annos anteriores não se diminuiu, mas enfim o dinheiro se gastou.

O Sr. H. CAVALCANTI: — A redução deve ser approvada. Sem entrar em outras questões, direi que presentemente convém muito que as nossas despezas se ponham em equilibrio com a receita. E se o Senado ha de fazer reduções, melhor é que se faça em uma cousa de que não pôde resultar o menor embaraço: esta disposição é tanto mais necessaria quanto que não vejo nesta Lei o que tem sido recommendado nas outras, que é poderem se applicar para um objecto as sobras de outros: por consequencia nós devemos fazer córtes taes que, mediante elles, se possa equilibrar a receita com a despesa; e não ha um lugar mais proprio para estes córtes do que naquellas despezas que se não effectuam totalmente, como acontece neste caso, pois é muito provavel que não se reuna o numero de Senadores previstos para a despesa que se fixou.

Neste artigo vago muita despesa desnecessaria, e eu peço que se compare a despesa orgada com a receita, e quero que, em lugar da suppressão de 3:000\$, se faça uma de 30:000\$000. Veja-se a despesa que no Senado se faz todos os annos, e se em algum se gastou 264 contos, apesar da despesa que se fez com as obras da Casa. Eu portanto dou 174 contos, quantia que me parece mais que sufficiente, porque, se bem me lembro, nunca se gastou somma igual.

O Sr. MARQUEZ DE BARBACENA: — De 1836 a 1837 se gastaram 152 contos.

Lê-se e é apoiada a emenda seguinte do Sr. Hollanda Cavalcanti.

"No § 8º do art. 2º da proposta, em lugar de 214:728\$000, diga-se 174:000\$000."

O Sr. MARQUEZ DE BARBACENA: — Não me posso conformar com a emenda, porque, referindo-me ao balanço de 1836 a 1837, sobre a despesa do Senado: (lê) não me lembrei da despesa da publicação de nossos trabalhos, nem do concerto da casa, nem de outras que agora não estou habilitado a tratar.

Em vista desse balanço, e na deficiencia de tempo para o exame do orçamento, entendeu a Commissão que certos artigos, approvados pela outra Camara, não precisavam de novo exame. Tambem se diminuiu o subsidio de um Senador (o ex-Regente) e não sei se haverá exemplo neste ponto.

O Sr. OLIVEIRA: — Tambem não posso convir na emenda, apesar do meu empenho de cooperar para a diminuição das despezas, e porque, além do que disse o nobre Senador (o Sr. Marquez de Barbacena) lembro-me de outra cousa.

Parece-me que vi no credito (que ainda não nos veio) uma redução consideravel do subsidio para as Camaras; ao menos, no do Senado diminuiram-se 18:000\$000. Ora, se nós agora fizermos alguma diminuição na quantia votada para a casa, teremos de reprovar a redução de que fallei. E' melhor portanto que sobre algum dinheiro, pois devo crer que neste caso S. Ex. ha de tirar de um para outro artigo. Isto não é prohibido; e finalmente o que sobrar ha de ficar. Eu não voto pela emenda.

O Sr. HOLLANDA: — O credito, Senhores, deve ser objecto de questão.

O Sr. OLIVEIRA: — Elle ha de vir.

O Sr. HOLLANDA: — Pois que venha. A questão é se o Senado tem gasto annualmente uma quantia approximada a 214:000\$ e se na occasião em que nos achamos, em que a receita orgada ficou muito abaixo da despesa fixada, ha de o Senado votar para semelhante Lei. Ha de annuir a todas as fixações de despezas, ou ha de reenviar a Lei á Camara dos Deputados, para propôr novos meios? Devemos calcular o Senado no

estado effectivo? No estado effectivo calcula-se com os annos anteriores, nos quaes nunca se gastou o que eu dou na emenda. E para que havemos de dar uma quantia maior do que a necessaria? e isto quando nós temos de equilibrar a receita com a despesa? Reflectam nisto os nobres Senadores.

Eu sou o primeiro para não dispensar o meu subsídio, e ainda espero em tempo competente propôr que se augmente, momentaneamente nas sessões extraordinarias. Eu não entendo, nem quero economias desta natureza. Vejo, porém, que o Senado com todas as suas obras nunca despendeu mais de 170 contos. O nobre Senador fallou sobre a despesa que se faz com o jornal da Casa. Eu synpathizo com esta despesa, e votaria por ella, ainda que maior fosse, apesar dos defeitos da publicação de nossos trabalhos, feita nesse jornal, e de uma tal ou qual desconfiança que tenho, de certo tempo para cá, de que os redactores alguma indisposição têm contra mim. Não sei qual o motivo de tal quizila, palavra de que eu nunca usei, e que elles puzeram na minha boca.

Mas, não é por isso que eu deixarei de approvar a despesa que se faz com publicação tão util, reconhecendo quanto convém ao Paiz que continuem o *Despertador* e o *Jornal do Commercio* a dar as sessões das Camaras. Tambem não me opponho aos ordenados dos empregados da Casa. Reprovo unicamente que se façam despesas sem meios de as fazer. Devemos, repito, equilibrar a receita com a despesa, e este é o fundamento da minha emenda.

O SR. SATURNINO: — Não vejo a necessidade de recorrer a outras razões, á vista dos factos que se apresentam. O nobre Senador é um dos que ha de saber das despesas do Senado. Diz elle que se deve abater 30 contos: e para que? (Lê o orçamento). Bem se vê para que se pede a quantia consignada. Todas estas despesas, á excepção de duas quantias, estão fixadas, ou por Leis, ou em consequencia de resoluções do Senado, que para estes objectos tem o mesmo valor. Deverá ter lugar a redução porque podem faltar 10 Senadores? Será isto provavel?

O SR. HOLLANDA: — E' o que tem acontecido sempre.

O SR. SATURNINO: — Qual é a razão por que na repartição da Guerra se calcula com

o estado completo? Porque se suppõe que se ha de trabalhar para que esse estado se dê; e no caso de não ser necessaria toda a quantia consignada, o Ministro applica as sobras para outros objectos. Com todas as outras Leis tem sido concedida esta quantia por inteiro, e agora é que devemos suppôr, desde já, que faltarão 10 Senadores? E' isto uma supposição enorme, é um máo agouro! Se se quer reduzir os ordenados, é outra cousa, mas deduzir-se 30 ou 40 contos; e em prejuizo de quem?! Diz-se que podem os Senadores não vir! Eu não parto dessa hypothese; supponho que hão de vir todos; e se acaso não vierem, é porque não poderão. Isto não é materia de hypotheses, é materia de facto; são cifras que não falham.

O SR. HOLLANDA: — A questão é mesmo de cifras. Veja-se o que tem acontecido desde que o Senado existe: duvido que se dê o caso de se apresentar completo o numero de Senadores; e basta que falem 8 para estarem comprehendidos nos 20 contos. Supponho que nunca houve mais de 43 Senadores; nós estamos no ultimo quartel da vida...

O SR. OLIVEIRA: — Morrem tres por anno, e eu não sei se irei este anno.

O SR. CASSIANO: — Já estiveram 45.

O SR. HOLLANDA: — Pois bem, para 51 faltam 6. Eu não quero tirar o ordenado a ninguem, não quero economia que corte as despesas necessarias. Trouxe o nobre Senador (o Sr. Saturnino) uma comparação a que eu vou responder, e foi acerca do exercito, que sempre se considera no estado completo. Occasiões ha de haver em que o não esteja; mas, quando se acreditam dinheiros para esse caso, é pela necessidade de ter aquelle numero: o Governo é autorizado a preencher-o, e é autorizado a recrutar. E para o Senado tem o Governo meios de recrutar, até pô-lo no seu estado completo? Podem-se comparar as despesas do Senado com as do estado do exercito? A Constituição exigio unicamente que houvesse metade e mais um, e quando esse um faltar, não ha Senado. Nenhuma paridade, pois, tem a despesa do Senado com a do exercito. Quando chegarmos a essa repartição, e á da Marinha, expenderei os motivos que tenho para fallar nas dissipações que se fazem nesses repartições; e não sou eu o unico que o digo; todo o Brazil reconhece que são estas

repartições o sorvedouro de todas as suas rendas. A seu tempo eu o mostrarei.

O SR. SATURNINO: — O nobre Senador recorreu aos factos; mas o Senado está em circumstancias differentes. Lembra-se o nobre Senador do tempo em que o exercito esteve completo no Brazil? Estou que não: examinem-se os orçamentos passados, e veja-se se alguma vez esteve completo. Disse-se que o Governo tem obrigação de conservar o exercito completo: também o Governo tem obrigação de conservar a representação nacional completa, e os Senadores têm obrigação de vir; e se não vêm, é porque não podem; mas, não ha de haver as mesmas faltas todos os annos. Eu entendo assim. Porque 4 ou 5 Senadores faltam, segue-se que não de faltar sempre? Julgo que não.

O SR. VERGUEIRO: — A emenda me parece admissivel, porque, á vista do que tem sempre acontecido, é muito provavel que continue a acontecer. E ainda que della resultasse um mal, não seria irremediavel. Nas circumstancias pecuniarias em que nos achamos, parece-me que não devemos ostentar despesas; e para que havemos de decretar quantias para eventualidades que talvez se não realizem?

O SR. OLIVEIRA: — Lembra-me um expediente, que me parece poderá ser approvado. Não seria melhor approvar a emenda e abater a quantia no credito, para assim ficar compensada uma cousa com outra?

O SR. SATURNINO: — Ouvi dizer ao nobre Senador (o Sr. Vergueiro) que não devemos fazer ostentação. Quando se trata de dar um credito, é para que chegue realmente para as despesas, e é para que estas se equilibrem com a receita. Diz-se que é provavel que não haja numero completo. Mas, se o houver? E demais, teremos Camara de Deputados para approvar a emenda? Eu digo que é provavel que não, e já hoje faltam muitos. Não ha necessidade de se fazer esta redução. Se os Senadores vierem, paga-se; e se não vierem não se paga.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Desejaria que se reflectisse sobre o que aconteceu o anno passado, quando veio a Lei do Orçamento á Casa. Declara que tínhamos então uma receita provavel, uma despesa fixada e

um balanço; finalmente, havia uma Lei de Orçamento, ainda que muito defeituosa.

Depois de desenvolver este topico, o nobre Senador procura mostrar que mui graves inconvenientes podem resultar de se discutir todos os annos um novo credito.

Conclue declarando que, se a redução de 30 contos parecer excessiva, pôde esta cifra ser diminuida; entende, porém, que a redução de 3.600\$000 é muito diminuta.

Dão-se por discutidos o paragrafo e a emenda.

Entra em discussão o § 9º:

“§ 9.º Camara dos Deputados: Secretaria, 275:328\$000.”

O SR. MARQUEZ DE BARBACENA: — Esta quantia é a mesma que foi pedida na proposta; e eu não estou habilitado para fazer nenhum côrte.

O SR. VERGUEIRO: — Eu creio que neste artigo de despesa, pôde-se fazer uma igual redução, e neste sentido vou mandar á Mesa uma emenda.

E' apoiada e entra em discussão a seguinte emenda:

“§ 9.º Diminua-se 18 contos. — Vergueiro.”

Sem mais debate, julga-se este paragrafo discutido.

Julga-se discutido o § 10, com a emenda respectiva da outra Camara.

“§ 10. Cursos juridicos, 91:660\$000.”

“Emenda da Camara dos Deputados: — No § 10, em lugar de 91:660\$000, diga-se 86:040\$000.”

Entram em discussão, e sem debate são julgados discutidos os seguintes:

“§ 11. Escolas de Medicina, 83:840\$000.

§ 12. Academia das Bellas-Artes, réis 9:421\$000.

§ 13. Museu, 4:024\$000.

Segue-se a discussão do seguinte:

“§ 14. Junta do commercio, 21:378\$000.”

O SR. H. CAVALCANTI: — Eu não queria que nos restringissemos só aos algarismos,

queria que se fallasse mesmo na utilidade que estas despesas dão ao Estado. Sr. Presidente, comquanto muito respeito a todos os membros do Tribunal da Junta do Commercio, por seu caracter e capacidade, todavia acho que esse Tribunal precisa de alguma reforma.

UMA VOZ: — Espere pelo Codigo do Commercio.

O Sr. CAVALCANTE: — Emquanto se espera por esse ou outro Codigo, vamos nós fazendo uma despesa extraordinaria para termos uma sinecura! Já o disse, muito respeito o caracter e capacidade dos differentes membros desse Tribunal; mas confesso que já não vejo a utilidade que este Tribunal presta. Vejo mesmo que o Governo (seja-me permitido narrar este facto), ha pouco tempo apresentou uma proposta acerca de um contracto com as Companhias de vapor; e o Governo, para ser informado sobre este objecto, teve necessidade de nomear uma Commissão Especial. Pergunto eu; e o que faz a Junta do Commercio? Não poderia o Governo ser informado por essa Junta? Não estará ella constituída por maneira tal que possa habilitar o Governo por informação de semelhante natureza.

Eu vejo que no orçamento se dá uma quantia de uns pares de contos de réis para a Junta do Commercio, e entretanto esta Junta nem para isto presta! Não seria possível a S. Ex. fazer alguma reforma neste Tribunal, talvez um novo regimento? Não seria isto praticavel? Esta Junta, como está, deve continuar? Essa despesa que se faz com ella é productiva? Eis as informações que peço a S. Ex. Eu estou persuadido que um Tribunal semelhante é de absoluta necessidade no Paiz; elle está em contacto com a industria e com todos os ramos da riqueza publica. Mas, eu vejo que não se pôde esperar bem algum do nosso Tribunal da Junta do Commercio, pela maneira por que está montado: eu confesso que, por mais que estude e que reflecta sobre um Tribunal desta natureza, nenhum proveito vejo que se possa tirar delle, sem que se faça uma reforma. Eu não quero tirar a ninguém os seus ordenados, nem me opponho á despesa que se faz, mas pediria a S. Ex. que houvesse de dizer se havia alguma esperanza de se tornar mais productiva esta despesa.

O Sr. R. DE CARVALHO observa que neste Tribunal muito pouco trabalho ha; que alli apparece um requerimento de 15 em 15 dias, e que os seus empregados por muitas vezes ficam absolutamente sem ter que fazer; mas, nota que nenhuma reforma se pôde encetar, sem que trate do Codigo do Commercio: diz que, no estado em que o negocio está, o Governo se vê com as mãos atadas, e nada pôde fazer a este respeito.

O Sr. COSTA FERREIRA: — Na verdade, tenho poucas informações sobre a Junta do Commercio, mas eu creio que nesse Tribunal muito se trabalha porque ainda o anno passado se mandou augmentar os ordenados dos officiaes da sua Secretaria; e como é que se diz que este Tribunal não trabalha? Pôde-se crer que se mandasse augmentar ordenados de homens que não trabalham? Eu não o creio; e a Nação não deve deixar estes homens que trabalham a espera de que sejam reformados, daqui a um, dous ou mais annos.

O Sr. ROBRIGUES DE CARVALHO: — A isto lhe responde a Assembléa Geral.

Julga-se discutido o paragrapho:
Entra em discussão o seguinte:

§ 15. Empregados de visitas de saude, nos portos marítimos, 20:000\$000.

Igualmente entra em discussão a seguinte emenda da Camara dos Deputados:

Em lugar de 20:000\$, diga-se 15:000\$000.

O Sr. MARQUEZ DE BARBACENA: — Neste paragrapho foi diminuida a quantia de réis 3:304\$600. A Commissão, combinando este orçamento com o balanço que tinha de 1836 para 1837, observou que estão, neste ramo do serviço publico, gastou-se unicamente a quantia de 13 contos e tantos mil réis; e como por esta emenda da Camara dos Deputados ainda se dá 16:695\$400 para esta despesa, parece-me que se pôde approvar a emenda.

O Sr. VERGUEIRO: — Como eu vejo que no projecto do credito se diminuiu mais quatro contos de réis nessa quantia que se acha

na emenda da outra Camara, vou offerecer á consideração do Senado uma emenda nesse sentido. Eu não estou no caso de a sustentar: offereço-a só porque já se fez essa mesma diminuição na outra Camara, na Lei do credito.

E' apolada e entra em discussão a seguinte emenda do Sr. Vergueiro:

"Ao art. 2º § 15 diminuem-se 4 contos de réis."

Sem mais debate julga-se discutido o paragrapho e as emendas.

Segue-se a discussão do seguinte:

"§ 16. Correio Geral e paquetes de vapor, 278:000\$000."

Emenda da Camara dos Deputados: -- "Em lugar de 278:000\$, diga-se 362:000\$000."

O SR. MARQUEZ DE BARRACENA: — Ha aqui um augmento de 84 contos de réis, que é justamente a quantia que, accresceu com a despeza dos paquetes de vapor, segundo o novo ajuste feito com as Companhias, porque 18 viagens a 10 contos são 180 contos de réis, que com mais 48 contos para os paquetes do Sul, fazem 228 contos: não vejo explicação alguma; porém, eu creio que é esta a razão do augmento; e como neste paragrapho ha duas cousas — Correio Geral e paquetes a vapor — eu aproveito a occasião para pedir a S. Ex. haja de dar alguma providencia sobre o Correio desta Capital, e mesmo que introduza algum melhoramento facil de se fazer. O nobre Ministro sabe muito bem que, em outras Nações civilisadas, antes de mandar-se entregar as cartas, soffrem ellas um carimbo que designa o dia que se vão entregar, e isto é muito importante ao commercio, não só para os seguros, como para outras transacções commerciaes, porque é mui facil negar o dia em que a carta foi lançada no Correio ou recebida delle: estou certo que o nobre Ministro attenderá a estas reflexões.

O SR. FERREIRA DE MELLO: — Sr. Presidente, aproveito a occasião para fazer tambem igual supplica a S. Ex. Na administração dos Correios da Provincia de Minas Geraes, pela qual sou Senador, o clamor é constante a respeito dos abusos que se commettem com as cartas: ha demora na entrega dellas, e algumas anteriormente têm si-

do abertas. Ha dous annos a esta parte que todos aquelles que têm negocios de importancia vêm-se obrigados a fazer despezas á sua custa, mandando proprios, se querem que as suas cartas cheguem ao seu destino, e isto porque existe uma desconfiança de que essas cartas sejam abertas ou subtraídas, desconfiança fundada no clamor que apparece e nos boatos que correm.

Eu estou persuadido que estes boatos são verdadeiros, mas não cançarei agora a Camara em fazer uma exposição dos factos que alli se têm praticado, tanto mais quando confio em que S. Ex. olhará para a melhor organização do Correio Geral, e com especialidade do da Provincia de Minas, onde os abusos são tão frequentes que não ha quasi ninguem que os não sinta.

Eu tambem noto que nas quantias destinadas para as despezas daquella Provincia, mencionando-se as gratificações dadas aos agentes ora existentes, e que são de uma criação antiga, vem supprimida ou fica omissa, a gratificação marcada ao agente do municipio de Pouso Alegre da mesma Provincia. Como eu estou muito prevenido a respeito dos abusos da administração daquella Provincia, quero mandar uma emenda, para que se addicione esta quantia, porque eu não me inclino a crer que esta omisão deixasse de haver malicia da parte de quem mandou o orçamento. Por agora, limito-me unicamente a mandar esta emenda, para que se mencione a agencia de Pouso Alegre, que é antiquissima. Se foi por engano que não contemplou a gratificação dada a esse agente, desfaz-se o engano; e se foi por malicia, acaba-se com ella. Mandarei a emenda á Mesa.

O SR. GALVÃO (*Ministro do Imperio*) se persuade que muitas pessoas estão prevenidas contra a administração dos Correios, sem, contudo, attenderem ás causas verdadeiras do seu máo estado.

Na Lei primitiva, pela qual se regulam os Correios, observa apenas certas disposições que têm ressaibos do antigo tempo de colonia, taes como fechar-se ás Ave-Maria, a porta do Correio, etc.: se, porém, olha para a Lei que alterou essas disposições, não acha nella melhor regulamento.

S. Ex. pondera outros multos defeitos da administração dos Correios, observando

que inutil foi dar ao administrador do Correio da Côrte a faculdade de inspecionar os Correios das Provincias, porque os administradores destes Correios, sabendo que tanta é a sua autoridade como a do administrador da Côrte, não se importam com as suas ordens.

O artigo 5º dessa Lei, sobre todos é o peor, porque determina que possam ir cartas fóra da mala do Correio, o que parece muito estranho a S. Ex., e lhe faz crer que nenhum Correio existe organizado desta fórma: esse artigo pois equivale a dizer que não haja Correio; e se se entende que por meio d'elle o Governo facilita as communicações, em virtude de uma obrigação inherente aos Governos Representativos, e igualmente no Corpo Legislativo, então deve declarar que nem o Corpo Legislativo nem o Governo têm considerado esta materia como deveram considerá-la.

O nobre Ministro estranha que, admittido o princípio de que o Correio é a alma do commercio e da sociedade, se legisle desse modo acerca d'elle, porque julga que o referido artigo tende a acabar com os Correios.

Observa que o Correio de terra está reduzido a pouco mais de nada, e que todo o rendimento do Correio maritimo provém das cartas que trazem os paquetes estrangeiros. Acresce que, de certo tempo a esta parte, a respeito dos Correios de terra, tem havido alguma desconfiança; mas, como o nobre orador tenha estado ausente, e não tenha achado quem o informe sobre as causas dessa desconfiança, não tem podido dar providencias a respeito.

O nobre Ministro ouviu a um illustre Senador que o segredo das cartas foi violado; mas, comquanto já tivesse noticias semelhantes, crê que são meros boatos infundados: ao menos, julga que ninguem tem provado estes abusos.

A administração dos Correios do Rio de Janeiro, continúa o nobre orador, não pôde nunca ser regular, porque, além de não ter casa sufficiente, nessa em que ora se acha não dorme um guarda unico, ainda que o Correio esteja aberto até ás 9 horas da noite. Quando chegar, por exemplo, uma embarcação de uma Provincia que esteja em guerra, o Governo não pôde ter as noticias immediatamente, nem se pôde dar provi-

dencias, porque não ha a quem se entregar as malas: os guardas estão em suas casas, o administrador mora na cidade de Nictheroy, um official em Paquetá, outro em cima da serra, etc.; e quando é preciso alguma providencia extraordinaria, não se sabe onde elles estão para abrirem o Correio e trabalharem: a repartição do Correio é muito trabalhosa, é aquella que exige sempre uma continuada presença de seus empregados; e quando falta a presença de seus empregados, porque tambem não é possível que um homem trabalhe um dia inteiro, deve-se augmentar o numero d'elles para se substituírem: mas nós não queremos fazer despezas: ha falta de gente, e até é preciso recrutar, e os ordenados que se dão são tão mesquinhos, que eu não sei como ha homens que se proponham a entregar cartas por 12\$000 annuaes, como dizem que se paga aos porta-malas em algumas Provincias do interior, numa das quaes o Presidente se viu obrigado a suspender os seus Correios. O Barão da Parnahyba diz que um destes homens tem 20\$000 e pede 45\$000; quando eu penso que elle merece 80\$ ou 100\$000. Ainda agora briga em Sabará o administrador daquella agencia com o administrador geral, porque esse administrador salvou o seu ordenado de empregado da repartição, e mettu na despeza da agencia, papel, tinta, lapis, etc.; e disse: — Onde está o artigo da Lei que determina semelhante despeza? — E o pobre homem teve de deduzir do seu ordenado essa despeza, que andava em 20\$000 de compra de lacre, papel, tinta, etc. Ora, isto não é manter a repartição do Correio.

Eu entrei para a administração em Setembro época em que se devia encerrar o Corpo Legislativo: o que podia eu fazer?

S. Ex. diz que não pôde dar providencia alguma, visto o limitado rendimento do Correio. Quiz mandar suspender os ordenados dos administradores, no ultimo trimestre, até elles darem conta, mas disseram-lhe que isso era inutil, que estes administradores dependem das agencias de cautela, e que estas agencias são occupadas por homens a quem se pede por favor para servirem.

Quando S. Ex. esteve no Rio Grande, não ha multos annos, não achou Correio senão para o Rio de Janeiro: em outras Provincias acontece o mesmo. Por isso responde ao

nobre Senador, que pediu que tomasse em consideração a administração do Correio que está impossibilitado de fazer melhoramentos, porque até, segundo lhe consta, nessas quantias que fizeram parte do crédito que se pediu para pagamento das despesas feitas, cortou-se esta, modo este de dar alívio que S. Ex. não approva.

O nobre Ministro fazia terção de dar das despezas eventuaes alguma cousa aos administradores do correio; mas, essas despezas eventuaes foram reduzidas a um terço, e esse mesmo terço destinou-se a despezas differentes. S. Ex. termina declarando que sem meios nada pôde fazer.

O Sr. FERREIRA DE MELLO: — Quando falei sobre este objecto, não tive em vista censurar a S. Ex., e sim mostrar os abusos que se praticam, a fim de S. Ex. dar providencias a respeito: entretanto, bom foi que eu me occupasse desse negocio, porque S. Ex. acaba de cortar as esperanças que eu podia ter de se melhorarem estas administrações, dizendo que elle não podia fazer reforma alguma, que não tinha meios para isso: bom é que fiquemos entendidos que a este respeito só devemos contar comnosco, e que, para mandarmos cartas com segurança, devemos pagar a proprios que as conduzam!

Ora, uma outra cousa não deixou de me fazer sensação, e foi que S. Ex., referindo-se ao facto que eu apontei, de violações do segredo das cartas, disse que eram boatos sem fundamento, que eram apprehensões que tinham tomado vulto sem motivo algum, e que se admirava que os prejudicados não apparecessem a accusar os que commettiam taes abusos, a não haver nisso muita caridade christã. Permitta-me S. Ex. que eu lhe diga que não é por caridade christã que não apparecem essas accusações, e sim por calculo e por outras considerações: por exemplo, achando eu uma carta violada, para proceder contra o que commetteu este abuso seria necessario formar um processo, apresentar testemunhas, emfim, entrar nesse *mare magnum* da chicana judiciaria. Qual seria o meio pratico de mostrar quem commetteu o abuso? S. Ex. podia com recommendações melhorar muito este ramo do serviço publico, podia cortar alguns abusos; porém, acaba de nos dizer que nada pôde fazer sobre este objecto!

Eu devo dizer a S. Ex. que, quando avancei que até algumas vezes se tinha violado o segredo das cartas, não foi sem que estivesse intimamente convencido da verdade da minha asserção, por factos praticados commigo mesmo, com alguns membros desta Casa, e com outros muitos cidadãos respeitaveis, que na Provincia de Minas têm experimentado a mesma sorte que eu: de certo, eu não apresentaria estes factos, de cuja existencia S. Ex. pareceu duvidar, se acaso elles não fossem verdadeiros.

O Sr. GALVÃO: — Eu não duvido.

O Sr. FERREIRA DE MELLO: — Se S. Ex. quizer, referirei os nomes das pessoas que por vezes receberam suas cartas violadas, e outras muitas desacaminhadas. Eu tambem poderia dizer a causa por que tal systema tem sido adoptado, e os fins para que; mas eu só quiz chamar a attenção de S. Ex. a este respeito: como porém elle diz que nada poderá fazer, eu flico disso inteirado. Emfim, votemos quantias enormes para a despeza da administração dos correios, e os Brazileiros que pagam para estas despezas não têm garantias para com segurança enviarem suas cartas; e quando quizerem que ellas se não desencaminhem, que paguem proprios para as levarem.

O Sr. II. CAVALCANTI: — Sr. Presidente, o que foi expellido nesta discussão, e a exposição que acabou de fazer o Sr. Ministro, convencem da necessidade que ha de se tomar alguma providencia; da minha parte, eu mandarei uma emenda para ser instaurado o director dos correios. Eu julgo, com effeito, essa administração uma das mais importantes em todos os Governos, e com especialidade em um Governo Representativo como é o nosso; e lastimo que S. Ex. esteja ha tão pouco tempo no Ministerio, que não tenha tido occasião de apresentar ao Corpo Legislativo as suas idéas a este respeito, já que desgraçadamente seus antecessores se contentaram em deixar essas cousas como as acharam, sem melhoramento algum. Em todos os paises, Sr. Presidente, a administração do correio não só é de necessidade absoluta, como um objecto que tem de concorrer para o perfeccionamento da industria e civilização, mas até constitue um ramo de renda publica;

e eu sinto que nós tenhamos tido essa repartição em tanto desprezo, que nem ao menos nos lembrámos ainda de casá-las com as nossas circumstancias: não devemos perder de vista que esta administração envolve a superintendencia nas vias de communicação e na entrega das cartas.

Não se pôde fazer uma declaração mais contra o Governo do Brazil, do que a que fez S. Ex., a respeito do estado em que se acha este estabelecimento: eu confesso também que não temos muita gente, mas o que digo é que isto depõe mais contra o Governo do Brazil, contra os homens que têm estado á testa da administração, do que contra os proprios Brasileiros.

Em quanto á escolha dos empregados, eu vejo uma regra, pela qual se conhece que nós temos muito onde escolher, e a prova é que não vaga lugar algum que não appareçam centenas de pretendentes.

Fallou o nobre Ministro em recrutamento: eu supponho que só se faz recrutamento no exercito; e isto talvez não se fizesse, se não houvesse a vontade de perseguir a um ou outro individuo, porque nós estamos no tempo da bemaventurança; o que se quer é passar bem, e perseguir aos antagonistas. Os empregos, Senhores, são muito desejados no Brazil, ainda que os ordenados são muito pequenos: se S. Ex. acha que o Senado pôde nesta Lei adoptar algumas idéas que tenha a respeito de melhoramentos na administração dos correios, diga quaes são; e se eu julgar que são convenientes, votarei por ellas, porque eu estou persuadido que é de grande necessidade o melhoramento dos nossos correios; mas isto deve estar identificado com as nossas circumstancias e com a attenção que se deve dar ás communicações publicas.

Emfim, eu não posso continuar no desenvolvimento destas idéas, porque não posso censurar ao nobre Ministro, que ainda hontem (por assim dizer), entrou para o Ministerio, mas estou persuadido que elle poderá fazer alguns melhoramentos. Quanto a esta circumstancia dos empregados dos morarem em lugares distantes dos seus empregos, eu estou certo que o nobre Ministro tem direito

a exigir desses empregados a que morem aqui na Capital.

O SR. VASCONCELLOS: — Elles têm as suas obrigações marcadas no regimento; uma vez que as preenchem, nada mais se pôde exigir.

O SR. H. CAVALCANTI: — E como podem elles preencher os seus deveres, morando em Paquetá, ou na Estrella? Eu não acho que para isso seja necessario o Governo ter autoridade em Lei, elle pôde obrigar os empregados a acharem-se á hora e no lugar, para que satisfaçam ás necessidades da administração.

O credito do Correio, Sr. Presidente, faz com que ninguem queira metter alli uma carta de importancia: ha uma grande desconfiança de que as cartas são abertas; a primeira cousa que se presume é que é o Governo quem autorisa isso; sabe-se que ha muita curiosidade de se ler o que contém uma carta, e esta curiosidade suppõe-se da parte do Governo, mórmente por occasião de eleições.

Eu entendo que seria muito conveniente que a administração das estradas estivesse ligada á dos Correios, e que se creasse mesmo uma nova repartição; achava isto muito plausivel, e até não duvidaria autorisar o Governo para fazer essa despeza. Emfim, eu vou mandar a emenda á Mesa, para que seja restabelecido o lugar de Director Geral: não sei que ordenado deva marcar na emenda.

O SR. VASCONCELLOS: — O administrador actual tem 2:400\$000; o director deve ter 4:000\$000!

O SR. H. CAVALCANTI: — Sim, Senhor, 4:000\$000 não seria muito.

O SR. MARQUEZ DE BARBACENA: — Os Senadores têm 3:600\$000.

O SR. H. CAVALCANTI: — Além do mais que percebem. Fixarei o ordenado do director em 3:200\$000; e se S. Ex. o Sr. Ministro tem mais alguma cousa a dizer, diga-o, para eu o aproveitar na minha emenda, se o julgar conveniente.

E' apoiada, e entra conjunctamente em discussão a seguinte emenda do Sr. Hollanda Cavalcanti:

"Addicione-se ao § 16: além da quantia designada na emenda da Camara dos Deputados, a quantia de 3:200\$000, para um director do Correio Geral, na fórma do regulamento que o creou."

O Sr. FERREIRA DE MELLO: — Eu hei de votar pela emenda que foi á Mesa, creando novamente o lugar de director geral dos Correios. Eu quizera que as Provincias, a não poderem ser completas, fossem ao menos bastante approximadas ás necessidades do Brazil; e como parece que S. Ex. já tem empregado algumas horas da sua attenção sobre esta administração, desejara que não se limitasse a sua fiscalisação unicamente a crear o director geral dos Correios, mas que S. Ex. fosse autorizado a reformar a administração geral dos Correios, e a pôr essa reforma em execução, sujeitando-a, para a sessão seguinte, á approvação do Corpo Legislativo: ao menos nisto, vou com a esperanza desse melhoramento, que eu culdo que ha de apparecer, porque estado peor do que aquelle em que nos achamos na administração dos Correios creio que não se pôde dar.

Como deu a hora, amanhã apresentarei o meu artigo additivo, no sentido em que fallei.

Dada a hora, retira-se o Ministro com as formalidades com que fôra introduzido; e passando-se a votar, são approvados os paragraphos, desde o 1º até o 15 do artigo 2º da proposta, conforme foram emendados, não passando as emendas dos Srs. Senadores.

O Sr. Presidente dá para Ordem do Dia: Primeira e segunda discussões da Resolução concedendo loterias á freguezia do Santissimo Sacramento e a outras freguezias, e á Santa Casa da Misericórdia da Côrte; primeira discussão das Resoluções, uma que manda indemnisar ao Marquez do Recife, e outra sobre os matadouros publicos; e em chegando o Ministro, a discussão do orçamento.

Levanta-se a sessão ás 2 horas e dez minutos.

111ª SESSÃO, EM 9 DE OUTUBRO DE 1839

Expediente. — Concessão de Loterias. — Discussão do orçamento

PRESIDENCIA DO SR. DIOGO ANTONIO FEIJÓ

Reunido numero sufficiente de Srs. Senadores, abre-se a sessão, e lida a acta, da anterior, é approvada.

Expediente

O Sr. 1º Secretario lê um officio do Ministro da Justiça, remettendo um dos authographos sancionados da Resolução da Assembléa Geral, exonerando a Antonio Cactano da Cruz, de pagar a terça parte do rendimento do officio do escrivão de orphãos do município da Côrte.

Fica o Senado inteirado, e manda-se participar á Camara dos Srs. Deputados.

Ordem do Dia

Entra em 1ª discussão a Resolução que concede loterias á Irmandade do Santissimo Sacramento, á Casa de Caridade de S. João d'El-Rei e ás freguezias da Ilha do Governador, Inhaúma e S. João Baptista da Lagôa.

Sem debate é approvada, para passar á 2ª discussão, na qual entra immediatamente, começando-se pelo artigo 1º:

Art. 1º Ficam concedidas á Irmandade do Santissimo Sacramento da antiga Sé desta cidade 2 loterias annuaes de 120:000\$000, por espaço de 6 annos, para a continuação e conclusão da obra da igreja.

O Sr. MARQUEZ DE BARRACENA observa que esta Irmandade não se contentou com ter ainda duas loterias por correr, quer mais doze; e não se cansará em fallar contra a concessão, por estar bem lembrado que, depois do Senado ter rejeitado a concessão de loterias para as duas fabricas de tecidos de

sedu e galões, e de papel, que se apresentava com tantos títulos; mas, apenas appareceram as loterias para a Irmandade do Santissimo Sacramento, foram concedidas; não tem, pois, esperança alguma de que ellas não passem; lembra sómente ao Senado que ha poucos dias negou esta concessão, e agora talvez irá fazel-a.

O SR. VALLASQUES não julga que possa ter applicação ao caso presente o facto de se terem negado loterias a duas fabricas, porque estas são de interesse particular, e quem tem interesse particular deve contar com a despeza necessaria para conseguir esse interesse; mas o fim a que se dedica o producto destas loterias é um fim religioso, o qual é de interesse publico. Observa haver-se dito que a Irmandade ainda tem duas loterias por extrahir, e que entretanto já exige novas concessões: mas a isto responderá que dos balanços apresentados se mostra que o producto das duas loterias que estão por extrahir não chega para a conclusão da obra da igreja matriz, para o que são necesarios cento e tantos contos de réis; e as escolas que poderiam ser percebidas talvez não cheguem ao decimo da quantia necessaria para a construcção da matriz. Isto certo, e tendo já a Assembléa Geral concedido loterias para se pôr aquelle templo no estado em que se acha, negar mais algumas loterias para se concluir a construcção da igreja é querer desfazer a sua obra: em vista destas razões, entende que não procedem os argumentos apresentados pelo nobre Senador, e vota pela Resolução, e por todas as loterias que tiverem a mesma applicação.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: — O nobre Senador que atacou a Resolução é coherente com os seus principios, porque tem sempre atacado essas concessões: porém, o Senado não tem adoptado o principio de immoralidade em que se funda a Commissão; e tem-se mostrado com toda a evidencia que não ha essa immoralidade. Quando muito, só se pôde considerar como uma especie de imposto, mas imposto para o qual concorrem aquelles que querem, e mui voluntariamente, e como tal não se pôde julgar um gravame.

A comparação que estabeleceu o nobre Senador entre a concessão destas loterias e a negação que se fez a outras para algumas

fabricas, não procede, como bem disse já um nobre Senador: aqui trata-se de dar um socorro para uma parochia, para o culto da religião do Estado, ao que a Nação é obrigada, porque a ella compete a construcção da capella-mór: que comparação pôde ter isto com fabricas de particulares? Isto é objecto de primeira necessidade; nem vejo que relação possa ter com objectos do culto divino da religião do Estado, cuja necessidade está consignada na Constituição.

Nós fazendo estas concessões, não fazemos mais que seguir exemplos de Nações illustradas. Na França o uso das loterias é frequente, e até ha impostos de outra ordem, como sobre as prostitutas e casas de jogo, os quaes impostos revertem em beneficio de estabelecimentos pios.

No estado de apuros em que se acha a Nação, parece razoavel que se lance mão deste meio voluntario para a conclusão de uma obra tão util como esta: voto pela Resolução.

O SR. MARQUEZ DE PARANAQUÁ diz que já por muitas vezes tem declarado quaes são os seus principios a respeito dessas concessões: não julga da maldade ou bondade das loterias senão em relação á applicação que tem o seu producto, e sempre que forem concedidas para um fim util e justo, ha de votar por ellas.

O SR. JOÃO EVANGELISTA a tudo quanto se tem dito em favor deste Projecto accrescenta que esta concessão não é um favor, mas sim o cumprimento de uma rigorosa obrigação da parte do Estado, que deve concorrer para manter o culto: os dizimos eram a fonte dos rendimentos necesarios para o culto externo da religião; e sendo a Nação quem hoje os percebe, deve contribuir por algum modo para que se possa preencher o fim para que os mesmos dizimos eram destinados: vota pela Resolução, e por todas aquellas que rendem ao mesmo fim.

Dá-se por discutido o artigo 1.º, e posto a votos é approved.

Entra em discussão o artigo 2.º

“Art. 2.º Ficam outrossim concedidas uma loteria á Santa Casa de Caridade de S. João d’El-Rei, que correrá nesta Córte; outra para a reedificação da igreja matriz da fre

guesia da Ilha do Governador, duas para a de Inhaúma, e quatro para a conclusão da de S. João Baptista da Lagôa de Rodrigo de Freitas."

O SR. MARQUEZ DE PARANAGUÁ não julga necessario este segundo artigo: a Casa de Caridade de que se trata pertence á Provincia de Minas Geraes, e por isso parece que tal concessão deveria ser feita pela Assembléa daquella Provincia: se o fim do artigo é para que se venda a loteria na Côte, não julga isso necessario, porque uma loteria estrangeira acaba de ser vendida nesta cidade, e uma de Nietheroy se acha agora exposta á venda; por isso, podia a Assembléa de Minas concedel-a, e extrahir-se aqui; contudo, como não pôde resultar inconveniente da disposição do artigo, votará por elle.

O SR. FERREIRA DE MELLO expende muitas razões a favor do artigo, e dá varias informações a respeito da Santa Casa de São João d'El-Rei.

Dá-se por discutido o artigo 2º, e posto a votos é approvedo.

Approva-se a Resolução, para passar á 3ª discussão.

Passando-se a nomear a deputação que tem de receber o Sr. Ministro do Imperio, são eleitos á sorte os Srs. Paula Albuquerque, Oliveira e Cunha Vasconcellos.

O SR. 1º SECRETARIO lê um officio que acaba de receber do 1º Secretario da Camara dos Srs. Deputados, acompanhando a proposta do Poder Executivo sobre o *deficit* e meios de o supprir, e igualmente as emendas feitas e approvedas pela dita Camara á referida proposta: A' Imprimir, e á Commissão de Fazenda com urgencia.

Achando-se na ante-camara o Sr. Ministro do Imperio, é introduzido com as formalidades do costume, e toma assento.

Continúa a 2ª discussão, adiada pela hora na sessão passada, do § 16 do art. 2º da proposta do Governo, fixando a receita e despesa do Imperio, para o anno financeiro de 1840 a 1841, conjunctamente com a emen-

da da Camara dos Srs. Deputados, e com a do Sr. Hollanda Cavalcanti, apoiada na sobredita sessão.

O SR. SATURNINO: — Eu havia hontem pedido a palavra para fallar sobre a emenda apresentada ultimamente, e pela qual se pretende instaurar na repartição do Correio o lugar de director geral, que uma Lei tem supprimido. O Sr. Ministro nos fez uma descripção do estado em que se acha esta repartição, que tem bastante de desagradavel, informando-nos de mais que, á vista da Legislação por que aquella estação se regula, impossivel lhe é tornal-a melhor, e remover os males que por allí se soffrem: e á vista de uma tal informação, appareceu esta emenda, com que seu illustre autor parece pretender remediar tudo.

O lugar de director geral dos Correios já existio, mas se, durante a sua existencia, as cousas iam melhor do que agora, eu ignoro, e talvez mesmo que S. Ex. nos não possa bem disso informar: mas eu quero suppôr que sim, quero suppôr que naquelle tempo não havia os males que o Sr. Ministro nos diz se encontram actualmente na repartição do Correio: ainda assim, poderá concluir-se que elles têm nascido da falta daquelle emprego? Eu crelo que não: *post hoc, ergo propter hoc*, não é maneira exacta de discorrer.

Vejamos, porém, que defeitos se notam na administração, segundo as informações de S. Ex., e se taes defeitos podem ser attribuidos á falta deste emprego, que se pretende fazer reviver. O rendimento dos Correios é insignificante, nem chega para as despezas da repartição, diz o Sr. Ministro. e de onde pôde isto provir? Primeiramente de haver effectivamente poucas correspondencias entre as Provincias interiores e as de beira-mar, o que faz que os portes das cartas avultem muito pouco. Já se vê que esta causa não pôde ser removida pelo director geral, que não tem em seu poder augmentar as correspondencias, quando não houver entre os particulares necessidade de as manter.

Se, porém, ha assaz de correspondencias e as cartas não são lançadas nas malas, mas enviadas por meios particulares e nasce dahi o pouco credito da repartição, tambem o

director geral o não pôde embarçar, porque a Lei ou decreto de 7 de Junho de 1831 permite o enviar cartas fóra das malas, e não obriga a pagar neste caso aos recebedores ou a quem as envia porte algum, e mesmo manda que os periodicos sejam conduzidos nas malas com isenção de porte algum, não só os nacionaes, como os estrangeiros, que forem dirigidos ás bibliothecas publicas, e destes só se levaria porte aos que vão para particulares: e poderá o director geral embarçar isto, para fazer crescer o credito do Commercio? Não, porque a Lei lh'o obsta.

Provirá finalmente a diminuição da renda de estravios de dinheiro cobrado das partes, ou da falta da cobrança effectiva dos que devem pagar? E' possível, posto que S. Ex. nos não informe de taes extravios; mas não vejo que, havendo no Correio um administrador geral nomeado pelo Governo, e por consequencia de sua confiança, mais em contacto com o detalhe das repartições subalternas, com residencia effectiva na repartição, possa ser menos capaz de fiscalisar a arrecadação que o director geral, só porque este tem outra denominação e maior vencimento, tendo aliás as mesmas attribuições e jurisdicção que este tinha, porque a Resolução de 7 de Junho de 1831 lh'as confere todas sem restricção alguma! Logo, tambem por este lado nenhuma precisão se apresenta desta entidade; e quanto á emenda do ordenado de 3:600\$000 isto é um ordenado equivalente aos maiores empregados do Imperio; é igual ao nosso subsidio.

Disse mais o Sr. Ministro que os empregados dos correios das Provincias não querem obedecer ao administrador geral da Côte.

O Sr. VASCONCELLOS: — Nem têm disso obrigação, perdôe-me o nobre Senador.

O Sr. SATURNINO: — Não têm obrigação? Têm, sim, Senhor, perdôe-me o nobre Senador. O regulamento de 5 de Março de 1829, approvedo pela resolução de 7 de Junho de 1831, diz no cap. 1.º, no fim: — Todos os administradores e agentes dos correios ficam subordinados ao director geral. — Ora, a mesma resolução de 1831 diz no artigo 3.º: — Ao administrador do correio geral do Rio de Janeiro, além das attribuições que lhe foram marcadas no referido regulamento, ficam tambem competindo as que tinha o extincto director

geral. — Esta disposição é muito positiva, e não admitte questão alguma. Mas, se o Governo, por causas que eu não sei, não pôde obrigar esses administradores provinciaes a obedecer ao administrador geral, que é seu legitimo superior, porque poderá fazer obedecer melhor ao outro superior, que não é mais legitimo, só porque tem outro nome e maior ordenado? Não posso ver porque! Logo, tambem para remover este mal, nada faz a falta do empregado que se quer fazer reviver.

Disse mais S. Ex. que nas Provincias se dão tão diminutas gratificações aos agentes dos correios e portadores das malas, que impossivel é achar quem disso se encarregue com efficacia, donde resultam retardamento do correios, e muitas vezes desappareição de malas inteiras. Perguntarei eu se o director geral estava autorizado para augmentar essas gratificações. Se o estava (o que eu não estou presente, porque não li ha pouco o regulamento), tambem o está o administrador, para quem, pela resolução que citei, passaram todas as attribuições do director geral. Logo, ainda para remover este mal apontado por S. Ex., é desnecessario o director geral.

Eu confesso, Sr. Presidente, que me não achava muito preparado para fallar na materia, porque não esperava que apparecesse esta emenda; mas, como a vi apresentar como remedio aos males que o Sr. Ministro nos fez conhecer, fui obrigado a assignar se taes males eram curaveis com o remedio que a emenda apresenta. Se ha ainda outros que S. Ex. não declarou ao Senado, pôde ser que o director geral os venha a curar; e se disso fôr convencido, votarei por esta instauração; por ora, porém, voto contra. E' uma despeza superflua, como me parece ter demonstrado, e por consequencia não deve fazer-se.

O Sr. M. DE BARBACENA: — Lembro-me de ter lido um discurso proferido na outra Camara por um seu membro, o qual foi Ministro de Estado, e nelle se fazia menção dos melhoramentos que tiveram os correios com a creação deste empregado: dizia-se que o rendimento do correio passara a crescer mais do dobro do que rendia, além da boa ordem no expediente; e que, supprimindo o lugar, tudo tornara ao estado anterior.

Salta aos olhos que uma repartição, tal como a do correio geral, precisa de um chefe

que possa estar em contacto com o nobre Ministro, porque é impossível que um Ministro de Estado tenha tempo para entrar em exames minuciosos de cada uma das estações publicas que estão a cargo do seu Ministerio; e mesmo com quanto seja grande o conceito que formo da capacidade do nobre Ministro, muito me admira que em tão pouco tempo elle se puzesse tanto ao facto dessa administração.

Assim, pois, quanto ao restabelecimento do emprego de director geral dos correios, não pôde haver duvida sobre a utilidade da sua criação; a quantia é que me parece alguma cousa excessiva: mas, enfim, o nobre Ministro melhor esclarecerá esta materia.

Aproveitarei esta occasião para perguntar a S. Ex. até quando nos acharemos privados de communicações com o Norte do Imperio, por meio dos barcos de vapor; pois, ha quarenta e tantos dias que sentimos essa privação. Desejaria saber se S. Ex. pretende dar algumas providencias a este respeito.

O SR. GALVÃO (*Ministro do Imperio*): — declara que, para se livrar de qualquer responsabilidade, julgou conveniente esperar a deliberação do Corpo Legislativo sobre as alterações que soffreu o contracto; e apenas observou que as alterações do contracto tinham em segunda discussão merecido a approvação da Camara dos Srs. Deputados, deu logo ordem para que o primeiro paquete de vapor sahisse sabbado, 12 do corrente.

O SR. SATURNINO: — Não duvido do facto que o nobre Senador allega, posto que pareça ser exagerado: o nobre Senador nem o sabe por ter feito o exame por si, mas diz que o leu em um discurso pronunciado por um Deputado na outra Camara; e estaria esse Deputado bem informado? E' a primeira vez que na outra Camara, ou nesta mesma, se allegam alguns factos menos exactos? Têm esses discursos toda a authenticidade em materia de facto? Mas, torno a dizer, nem quero duvidar do facto; quero suppor que com effeito o correio rendeu mais no tempo em que havia o director geral do que rende agora: porque attribuir essa diminuição á falta de um empregado cujas funções, em realidade estão preenchidas por outro? Não é mais obvio explicar esse facto por se diminuírem na mesma época as fontes do rendimento, permitindo-se a remessa de cartas por fóra das malas, e

tirando totalmente o porte das folhas juridicas e jornaes politicos? E isto avultava pouco? Eu ouvi a um redactor desses jornaes, nos annos em que principiou esta franqueza, a quem eu censurei em conversa sobre muitas falsidades que avançava; que, se no Rio de Janeiro se não dava credito á sua folha, poderia dar-se-lhe nas Provincias, para onde escrevia, e com cuja remessa nada tinha a despender' Isto era com effeito verdade, e nós todos o sabemos.

Demais, não pôde ainda attribuir-se a aptidão do individuo que occupou o emprego de director geral? Eu o conheci, e estou muito certo do seu zelo pelo serviço publico; busque o Governo para o lugar de administrador geral cidadãos tão zelosos como o foi Diogo José de Brito, que Deus haja, e appareçoão todos os resultados que dependem do zelo desse empregado. Mas, disse-se, é necessario uma autoridade que se entenda com o Ministro, que o informe das occurrencias que necessitam de providencias, porque o Ministro não pôde descer a detalhes miudos. Ora, Senhores, ha alguma autoridade intermedia entre o Ministro da Fazenda e o administrador do Consulado; na alfandega, entre o director, que é administrador do Arsenal de Guerra, e o Ministro ou inspector do Arsenal de Marinha? Já lembrou collocar essa autoridade intermedia nestas repartições, algumas das quaes são tambem de arrecadação, e muito mais complicadas e importantes que o correio? Ainda não estou convencido da utilidade da emenda; ainda voto contra ella.

O SR. FERREIRA DE MELLO: — Sr. Presidente, na sessão de hontem ouvi ao nobre Ministro do Imperio, ao dar algumas informações ao Senado, dizer-nos que falava com toda a franqueza; e em verdade, me parece que o nobre Ministro cumpriu a sua palavra, o que eu muito apreciei, porque sempre louvarei á franqueza, ainda que ella possa vir acompanhada de alguma expressão mais dura, porque é sem duvida mais nobre dizer-se o que se sente, ainda que se desagrade, do que procurar-se agradar, fallando-se com dobrez e deslealdade.

Usarei da mesma franqueza que o nobre Ministro, e alegro-me da certeza de não desagradar a S. Ex., porque preza, como eu, essa nobre qualidade.

S. Ex. hontem pareceu-me duvidar de que eu avancei a respeito de prevaricações commettidas pelas administrações dos correios, principalmente em minha Provincia, e então admittou-se da caridade christã que dirigia os prejudicados, porque elles deixavam de reclamar contra taes abusos, accusando os que os praticavam. Permitta-me, porém, S. Ex. que eu lhe note a impossibilidade que ha de se verificar qual a administração que commette o abuso, para accusai-a; pois que, quem recebe uma carta aberta não pôde verificar qual das administrações por que ella passou, é a responsavel; além disso, ninguem ignora quanta difficuldade se encontra em responsabilizar um empregado. Citarei, porém, alguns factos em que hontem me fundei para censurar a administração dos correios da minha Provincia.

Ignora o Sr. Ministro, talvez por ter estado fóra do Imperio, uma celebre invasão de ratos, que em 1837 acommetteu a caixa do correio geral em Ouro Preto. O proprio administrador geral officiou á Assembléa Provincial sobre essa invasão, e então se connecteu que os ratos tinham preferido as cartas que do Norte eram mandadas para o Sul, e do Sul para o Norte; e conheceu-se mais que a razão dessa invasão foi a influencia de uma reeleição, pois que sómente as cartas de certas pessoas foram preferidas pelos ratos; acrescento que um periodo dessas cartas, escripta pelo cidadão Olimpio ao Sr. Deputado Ottoni, havia sido um mez antes publicada pelas mesmas palavras em um dos jornaes do Governo; e isto sem que a carta houvesse encgado ao seu destino.

Neste mesmo anno, e na proximidade da abertura da Assembléa Provincial, recebeu o cidadão padre José Felicissimo uma carta do Deputado Sr. José Antonio Marinho, e essa carta, recebida em presença de muitas pessoas, e nominalmente do Sr. Senador Mello e Souza, que eu sinto não estar hoje na Casa, se reconheceu visivelmente que estava aberta. Outros muitos factos podera apresentar.

Consta que o director do *Despertador* dirigira, por diversas vezes, representações ao Governo Imperial, queixando-se de que, por omissões em diversas administrações de correios, ou por quaesquer outras causas ligadas com taes administrações, as folhas que

remetia não eram entregues aos subscriptores, e outros as recebiam muito demoradas. O Governo nada decidiu, nem providenciou, e aquelle director viu-se obrigado a ir em pessoa lançar as folhas no correio, perante testemunhas.

E' natural que V. Ex., por isso mesmo que não tem estado no paiz, procure saber a causa de taes desatinos, de taes immoralidades, e mais ainda o tempo e as circumstancias que lhes deram origem.

Eu vou citar a V. Ex. a época em que principiou a ter lugar o desenvolvimento dessa immoralidade nos correios; e o Senado me permittirá que eu recorde um facto horrivel da nossa historia: mas preciso é que S. Ex., que ha tanto tempo se acha fóra do Imperio, conheça o que nelle se ha passado, e se convença que uma administração que para ganhar alguns votos em uma fatal eleição fez derramar sem dó tanto sangue brasileiro, sacrificou a causa de uma Provincia, e eternizou assim a guerra que nos desola no Rio Grande, não podia recuar diante da inviolabilidade das cartas. Senhores, eu me refiro ao destroço das armas Imperiaes no Rio Pardo! Quem ignora hoje que o desejo de lucrar alguns votos para o candidato da administração occasionou essa horrorosa catastrophe; e o luto da viuva, os gemidos da orphandade, e, mais que tudo, o compromettimento da integridade do Imperio foram os preludios da inauguração do Regente do Imperio.

Sr. Presidente, uma eleição acompanhada de tão fatal agouro, horrificada do sangue dos Brasileiros, sustentada sobre os cadaveres de tantos briosos militares, entregues como ovelhas em sacrificio, não podia, não pôde ser sustentada senão com terror e com horror! No tempo dos antigos Romanos, tanto não era preciso para que elles desistissem de qualquer empreza, por mais grave que a julgassem; mas, a administração não acreditou em agouros, e o resultado nós os vamos vendo no mesmo Sul, Maranhão, Santa Catharina e talvez Ceará! Mas, eu espero que a Divina Providencia porá termo a tantos males.

Do que acabo de expor conhecerá o Sr. Ministro, que o vencimento nas eleições era o principal pensamento da administração de 10 de Setembro, e que, para o desenvolvimento desse pensamento, procuravam-se para ad-

ministradores de Provincias, não individuos que possuíssem as qualidades precisas para tão importante emprego, mas os que fossem aptos para desenvolverem as intrigas necessarias para o triumpho desse pensamento.

Agora, Sr. Presidente, direi alguma coisa sobre o orçamento. Eu hontem prometti mandar á Mesa uma emenda, autorizando o Governo para reformar os correios; mas, o resultado da votação de hontem me convenceu de que o Senado não quer approvar emenda alguma, e eu não quero dar novos motivos para que a malignidade de alguém diga que estamos representando aqui uma scena burlesca, apresentando emendas ao orçamento quando outra cousa não estamos fazendo mais senão approvar o que nos veiu da Camara Temporaria.

O SR. VASCONCELLOS: — Sr. Presidente, sinto em dar o meu voto á emenda que crea o lugar de director geral dos correios, porque mo parece que ha falta de empregados na administração geral do correio desta Capital para esse prompto expediente. Crear-se, pois, um director geral de correios, sem os necessarios empregados para o desempenho de suas funcções, me parece uma medida gravosa ao thesouro publico. Se o nobre Senador autorizasse o Governo a crear os empregados necessarios para que o director geral pudesse desempenhar suas funcções, não duvidaria votar pela emenda.

Têm-se pronunciado alguns nobres Senadores pela reforma dos correios, e entendem que seria muito facil o seu melhoramento.

Eu declaro que nas cidades mais populosas, onde ha mais commercio, poderia conseguir-se algum melhoramento; mas, em geral, nas pequenas povoações (ao menos no meu concelho), é debalde trabalhar-se em reforma.

Em pequenas povoações ha muitas vezes agentes que se encarregam gratuitamente do recebimento e distribuição das cartas, ou recebem uma gratificação que lhes não chega para pagarem o trabalho de um caixeiro: allí não ha casa regular; são entregues as cartas e os periodicos em uma casa de commercio, e não é de admirar que assim se extraviem muitas cartas e papéis.

Eu não quero alargar-me nesta materia, talvez outra me occupe por mais tempo.

Devo declarar que a administração de 19

de Setembro nunca apoiou a violação do segredo das cartas: o nobre Senador está enganado a este respeito.

Um redactor desta Côrte representou contra a administração do correio, querendo que a administração do correio do Rio de Janeiro lhe passasse recibo de todos os periodicos que elle mettesse no correio: a administração do correio da Capital entendeu que não podia desempenhar esta nova obrigação que lhe queria impor o redactor de um periodico. Existem na Secretaria de Estado todos os documentos que provam as diligencias que o Governo fez a este respeito; e o nobre Ministro, fazendo abrir estes papéis á sua presença, reconhecerá quanto a administração forcejou para verificar a existencia desses abusos: ella reconheceu que não estavam demonstrados, e talvez... enfim, isto pouco vale,

Quanto aos outros abusos, devo declarar que a administração de 19 de Setembro nenhuma parte teve nelles, e a este respeito nenhuma representação lhe foi dirigida, que não fosse promptamente attendida: não é, portanto, regular attribuir-se á administração o que é muitas vezes effeito de causas muito diversas, como o estado da população, etc.

Devo negar muito positivamente que o Governo mandasse occupar o Rio Pardo para favorecer a eleição do Regente do Imperio. Elle não expediu ordem alguma, nem necessitava de quatro ou cinco votos que de mais poderia obter nesse collegio.

Os eleitores que ali iam votar, muito natural é que residissem, ainda que temporariamente, em Porto Alegre e Rio Grande, ou em outro qualquer ponto occupado pela legalidade; e como pelas instrucções lhes era permitido votar em qualquer dos collegios, cujo territorio estivesse occupado pela legalidade, bem se vê que o Governo não tinha interesse algum em sacrificar tantas vidas para alcançar os votos que lhe poderia dar o collegio do Rio Pardo.

E' ao que limito as minhas observações sobre este artigo.

O SR. COSTA FERREIRA: — Não é só a nomeação do director geral dos correios o que ha de produzir os melhoramentos necessarios na administração do correio; mas, será uma medida geral, medida que devia ser

apresentada em Lei própria; e era desse modo que nós poderíamos discutir bem este negocio e então votaria pela medida.

E' incontestavel que tem havido muitos abusos nos correios, cartas são entregues abertas, outras extraviadas, e até malas chegam a ser roubadas; mas, como a emenda não remedei estes males, voto contra ella

Continúa a 2ª discussão do § 16 do art. 2º da proposta do Governo, fixando a despeza e receita do Imperio para o anno financeiro de 1840 a 1841. conjunctamente com a emenda da Camara dos Srs. Deputados, e com a do Sr. Hollanda Cavalcanti, apoiada na sobredita sessão.

"§ 16. Correio geral e paquetes a vapor, 278:000\$000.

"Emenda da outra Camara -- N.º § 16, em lugar de 278:000\$000, digase 362:000\$000.

"Emenda do Sr. Hollanda — Adicione-se ao § 16, além da quantia designada na emenda da Camara dos Deputados, a quantia de 3:200\$000 para um director do correio geral, na fórma do regulamento que o creou."

O SR. ALENCAR: — Eu voto pela emenda que está na mesa, crendo um Inspector geral dos correios, porque, concordando com as idéas do nobre Ministro, apresentadas na sessão de hontem, reconheço o mau estado em que se acha este ramo da administração publica, e cuido que um inspector positivamente encarregado della poderá remediar em parte os males que se experimentam. Aproveito tambem esta occasião, em que me levantei para sustentar a emenda, trazendo á consideração do nobre Ministro uma circumstancia que vai sendo prejudicial, e é a irregularidade que vai havendo no tempo da demora dos vapores nos differentes portos. Eu não sei bem o que se passa em outras partes; porém no Ceará sei que não tem havido regularidade alguma a este respeito. A's vezes o vapor chega e sahe no mesmo dia, outras vezes demora-se para o outro; mas, sempre sahe a horas incertas, e até alguma vez tem sahido como por uma especie de surpresa, de maneira que aquellas pessoas que não têm a fortuna de estar na intimidade com o Governo, ou com

o negociante que allí serve de agente da companhia, perdem a occasião de metter suas cartas na mala do correio: o vapor penultimo que chegou, e que passou no Ceará em 9 de Agosto, chegou e sahiu no mesmo dia, e muitas pessoas da cidade deixaram de mandar suas correspondencias, julgando que o vapor sahia no dia seguinte, como era de esperar. O vapor ultimamente chegado foi que trouxe a correspondencia que devia vir no vapor de Agosto. Isto, como já disse, é muito prejudicial, mormente no Ceará, cuja communicação para Pernambuco é difficilissima, sendo feita por terra ou em embarcações de vela, que sempre gastam quinze ou vinte dias naquelle praça.

Eu mesmo tenho soffrido por esta falta de regularidade na estada dos vapores no Ceará porque tenho lá minha propriedade e parentes. Succede ás vezes não receber cartas delles por um vapor, e no outro recebo-as, contando que perderam a occasião de as pôr na mala, pela sahida precipitada do vapor. O mesmo dizem muitas cartas de diversas pessoas. Tambem não sei se é muito regular que a mala do correio vá primeiro para a casa do negociante, agente da companhia, para dahi seguir para o vapor, como me dizem, do Ceará, que lá succede. Rogo, pois, a S. Ex. queira tomar em consideração estas minhas reflexões, se as julgar dignas della, dando as providencias que sua sabedoria julgar convenientes, afim de que as communicações e correspondencias dos cidadãos daquella Provincia não continuem a soffrer, como tem succedido até agora. Eu reconheço que os Presidentes podem alguma vez ter urgente necessidade de fazer sahir o correio mais cedo ou mais tarde do que está fixado no regulamento; mas, parece-me que para isso mesmo dever-se-ha seguir uma regra tal, que ao menos se não ignore a hora da sahida, e se não surpreenda a expectação publica, de maneira que se não dê tempo a lançarem-se as cartas na mala. Emfim, S. Ex. dará a este respeito as providencias que julgar acertadas.

O SR. MINISTRO: — Em todas as nações, os correios constituem um ramo da administração; entre nós, porém, assim não acontece.

Temos muitas difficuldades que vencer para melhorar este importante estabelecimento. Aboliu-se, sem conhecimento de causa, o

emprego de administrador geral dos correios. Se, porventura, esta criação tivesse produzido um mal, poderia desculpar-se essa medida; mas, quando comparo o estado anterior dessa repartição com o actual, vejo que muito peor estamos do que outr'ora, no que diz respeito ao regulamento dos correios.

Um nobre Senador apresentou factos: eu não os nego, e desejo mesmo não entrar no seu exame. O que só direi sobre esses factos é que, havendo um empregado que sirva de intermediário entre o povo e o Ministro, muitos abusos que se notam no correio, não terão mais lugar. Quantos males não se attribuirão aos agentes dos correios, provindo elles de se entregarem as cartas a particulares, que se incumbem de as lançarem nas agencias?

Por todas estas razões peço autorização para que o Governo possa reformar a administração geral dos correios, autorização que a não ser concedida, me exonera de responsabilizar-me pela exactidão dos Srs. administradores do correio.

O SR. CASSIANO: — Ao principio estava resolvido a votar contra a emenda, pelas razões que hontem ouvi ao nobre Ministro; porém, hoje, creio que S. Ex. está um pouco inclinado á nomeação de um administrador geral dos correios.

Eu entendo que o Sr. Ministro demonstrou bem que, no estado dos correios, não é sómente a nomeação do inspector que ha de curar esse mal. Eu desejo dar meios ao Governo para melhorar os correios; mas, será opportuno fazel-o em uma lei de orçamento? Não, S. Ex. tem tempo para fazer uma proposta sobre este objecto. Da minha parte hei de fazer todos os esforços para mellhorar os correios; e se me convencer da utilidade da emenda, hei de votar a favor della, mas não approvo que se peça uma autorização para a reforma dos correios em uma lei de orçamento, e de um modo tão vago. Eu entendo que a lei do orçamento, quanto mais se aparta dos seus fins, que são receita e despesa, tanto mais confusa e menos util pôde ser. Já no anno passado, e nos outros, houve enxertos taes que, daqui a pouco tempo, o orçamento será a unica lei do Estado.

O SR. SATURNINO: — O Sr. Ministro nada acrescenta ao que já disse, mais do que o exemplo das outras nações: mas, esses exem-

plos quadrarão entre nós? Devemos montar os nossos postos do mesmo modo que o estão onde as correspondencias reciprocas são incalculavelmente maiores do que as nossas, onde a facilidade das communicações não tem relação alguma com as nossas difficuldades? Eu sei que em alguns lugares até esta direcção faz parte do Ministerio; mas, que tem isso? E' só na existencia de um director geral que queremos imitar as outras nações? Porque se não faz um regulamento semelhante a esses regulamentos? Sr. Presidente, eu desejo que esta repartição se melhore, quanto se possa; mas isto que se quer não me parece melhoramento: e para mostrar meus desejos, eu mando á mesa um artigo additivo, para collocar nas disposições geraes, pelo qual fique o Governo autorizado a reformar a administração do correio, dando conta á Assembléa Geral, na futura sessão: ahí pôde o Governo, se julgar que esse empregado é necessario para execução do seu plano, introduzil-o, muito embora; mas, ficando o regulamento como está, esta entidade parece-me uma exerecencia; e com a continuação do estado actual, só com este acrescimo de um empregado, nada me tem até aqui movido.

O nobre orador manda á mesa a seguinte emenda:

"Additiva, para se collocar onde melhor convier. O Governo é autorizado, desde já, para dar nova organização ao correio geral, com as gratificações correspondentes, ficando dependente da approvação da Assembléa Geral, na proxima sessão."

O SR. HOLLANDA: — Sei que a discussão não deve ser muito longa...

O SR. OLIVEIRA: — Faltam só 12 dias.

O SR. HOLLANDA: — Mas, como parece que da minha parte ha contradicção votando a favor desta emenda, á vista do que tenho sustentado constantemente na tribuna, tenho que explicar o meu procedimento. Eu vejo que S. Ex. apresentou differentes argumentos, pelos quaes se vê que não poderá ter prestado aos correios toda a attenção que se lhes deve dar.

Eu entendo mesmo que, se esta repartição for bem administrada, ha de dar uma renda

consideravel; e nas diferentes razões que deu S. Ex., achei que aquella que se conciliava mais com a minha opinião era a da criação de um director geral dos correios. Porém, parece que isto não tem nada com o orçamento, nem é disposição nova, porque esse emprego foi creado já ao tempo em que se estabeleceu a administração actual, e até os regulamentos foram estabelecidos em harmonia com este emprego. Por uma Lei de orçamento supprimiu-se a despesa que com isto se fazia; mas eu julgo que essa economia fô nociva e que se deve crear de novo esse emprego. Não me animei a apresentar a emenda que propõe o nobre Senador, autorizando o Governo, porque para isso julgo não só proficua a Lei do orçamento, como muito prejudicial que o Corpo Legislativo dê essa autorização, porque a reforma radical sobre os correios não está só nisto.

Em uma Lei semelhante me parece que não saberia na alçada do Corpo Legislativo fazer-se essa alteração. Acresce uma razão de mais: estou persuadido que qualquer reforma que se faça nos correios, e quaesquer que sejam as mesmas medidas do Governo elle deverá antes de tudo estabelecer uma Comissão, e instituir um exame, para obter bases em que se fundem suas reformas. E que meios mais proprios para esse exame, que nomear uma pessoa habilitada nos regulamentos dos correios para entrar no conhecimento de toda a administração? Não desejo enxertos no orçamento, e devo declarar que, se a emenda augmenta e não diminue a despesa, não votarei por ella.

Dão-se por discutidos o § 16 e emendas respectivas.

Entra em discussão o seguinte:

“§ 17. Canaes, pontes e estradas geraes, 80:000\$000.

“Emenda da outra Camara. — O § 17 redija-se assim: — Canaes, pontes e estradas geraes, incluída a quantia de 20:000\$000, decretada na Lei para a obra de Matto Grosso e São Paulo, 50:000\$000.

O SR. BARBACENA: — A outra Camara supprimiu 30 contos neste paragrapho, e a Comissão, consultando unicamente a proposta do

Sr. Ministro do Imperio, encontra estas palavras (16). Não havendo por consequência explicação alguma, não pôde a Comissão conhecer se a diminuição dos 30 contos é ou não prejudicial ao serviço publico. Cumpre, pois, a S. Ex. dizer alguma cousa a tal respeito. O Ministerio pede 80:000\$000, debaixo da rubrica de canaes, pontes e estradas, e a outra Camara diminuiu esta quantia; mas, a Comissão não sabe se a suppressão é ou não justa.

Aproveitando esta occasião, direi a S. Ex. que, ácerca de estradas e canaes, muito mais se podia fazer do que tem feito. Conheço tambem que é da privativa competencia das Assembléas Provinciaes regular e tratar do que pertence ás suas estradas e canaes, mas nem por isso estarei inhibido de fallar de arrematações de estradas, sem nenhum beneficio da Nação, por quantias enormes. Aqui mesmo nesta Provincia se acaba de fazer uma arrematação desta natureza, quando é sabido que uma estrada horizontal e de pouca inclinação não pôde custar mais de 35 ou 40 contos.

Como não posso persuadir-me de que nisto haja o menor desejo de desemcaminhar ou desperdiçar os dinheiros publicos, e como o melhor meio de saber o que se pôde economizar neste ramo de serviço publico é um ensaio pratico, parecia-me que se S. Ex. quizesse podia fazer uma legua ou duas de estrada de ferro, como por um experimento. Temos, por exemplo, o do lado da Pavuna, ao pé da Serra, para o caminho do Guandú, onde ha bastantes madeiras e todas as proporções que se podem desejar para a factura de uma estrada. O que falta unicamente é a vontade de fazel-a; mas, ás vezes, não basta a vontade, porque S. Ex. pôde ter, mas estar persuadido que a despesa é excessiva. Creio mesmo que essa tem sido a opinião do Governo; porém, ha companhias que têm querido fazer essa estrada por sua conta.

Parece que S. Ex. estará lembrado do trabalho que eu tomei para organizar uma companhia que fizesse uma estrada de ferro para Minas; que esta companhia fez as suas proposições, e que eu (devo fallar com verdade e franqueza), fui de opinião que antes o Governo fizesse a estrada por sua conta, porque em 4 ou 5 annos estava salvo o capital, e uma só companhia não absorveria os

muitos lucros que esta empresa deveria produzir. Mandou o Governo consultar a Junta do Commercio, que, depois de um anno, deu o seu parecer. Até hoje de nada mais sei. O que eu peço a S. Ex. é que decida este negocio, a fim de que essa estrada se faça, ou por conta da companhia, ou por conta do Governo. Desejo que nos dê um exemplo pratico de uma ou duas leguas de estrada, porque este é o meio de convencer a Nação de que ha utilidade nessas obras. Além disto, consulte o Sr. Ministro as informações a respeito, que ha de achar nos archivos da Secretaria.

No relatorio vejo que já houve outra proposta de Cesar Cadolino para a construcção de uma estrada desde o Rio de Janeiro até S. João d'ElRey.

Vejo mais aqui nestas quatro linhas sobre o encanamento das aguas de Botafogo, que se gastou uma quantia em concertar e alcatroar a bica por onde passa a agua. S. Ex. que não ignora os males que disto podem resultar, dê as providencias necessarias... Alcatroada a bica por onde passa a agua que se bebe... Terrivel pôde ser o effeito de um processo semelhante.

O Sr. GALVÃO: — Não pôde concordar com o nobre Senador quando entende que se deve emprender uma estrada, para calcular a despeza e a utilidade que de outras podem resultar. Julga que isto de nada serve no Brazil. A unica estrada que conviria melhorar seria a do Rio de Janeiro a Minas; e ainda assim não passaria de uma picada, que se tornaria intransitavel com o volver dos annos, por isso que a vegetação é tão forte no paiz que em pouco tempo as estradas se inutilizam, quando se não despendem grandes sommas na sua conservação.

S. Ex. lembra que a Legislação Colonial mandava aos fazendeiros repararem as suas testadas; mas o regimen constitucional os desonerou desse dever, sobrecarregando o Governo com elle, sem dar-lhe os meios de o desempenhar.

O nobre Ministro faz outras muitas considerações, depois das quaes lembra que antigamente os chamados pedestres e ligeiros eram encarregados de abrir estradas e de fundar presídios, obrigação que em grande parte elles cumpriam; mas, se agora o Governo tomasse um tal expediente, acharia

mil resistencias a vencer, porquanto nada se quer fazer senão a força de dispendio de dinheiro.

Por estas e outras razões o nobre Ministro nada lembra, nada quer propôr para a abertura de novas communicações.

O Sr. HOLLANDA: — Eu tinha tenção de rallar contra a emenda da Camara dos Srs. Deputados acerca deste objecto. Não quero que se dê mais dinheiro; mas devo declarar que, a meu ver, se ha despezas precisas e indispensaveis, são aquellas que cumpre fazer em estradas e canaes.

Permitta-se-me que eu diga que acerca de estradas, Sr. Presidente, sou tão entusiasta como acerca de colonos. Tem-se fallado na horrorosa despeza que se fez com os colonos; e eu digo que esse pequeno lucro que se tirou, em virtude dessa despeza, de certo a paga com usura.

Eu quero apresentar uma reflexão á Casa, acerca das estradas: note-se que em uma estrada das que no Brazil ordinariamente se chamam boas, o homem com a sua força pôde conduzir 3 arrobas, e o aperfeçoamento de uma estrada faz o homem conduzir 40 arrobas: veja-se a differença que ha entre conduzir 3 arrobas e conduzir 40; diga-se se ha ou não utilidade em dar melhoramento ás estradas.

O nobre Senador que me precedeu, pessoa a quem muito respeito, e com quem tenho concordado em muitos pontos, fallou sobre as estradas, e eu tive pezar de que elle não entrasse em mais alguns detalhes e circumstancias acerca do preço dessas estradas: eu peço licença ao nobre Senador para perguntar-lhe se o plano da Companhia da serra da Estrella de Minas Geraes é do habil engenheiro Koeler. Creio que é; e eu que não sou homem que encareça de mais certas cousas, julgo que o plano deste engenheiro é summamente vantajoso, e com muito gosto lhe confiaria semelhante empresa. Com effeito, esse plano vem a amortisar o capital em menos de 6 annos, com o transporte, segundo o calculo e bases que elle tem das estações publicas, acerca das rendas que produzem os transportes. E isto para uma estrada, não é nada, Senhores, á vista da producção e augmento de riqueza que vai levar a todos os lugares por onde

passar essa estrada. Eu entrarei em algum detalhe acerca das estradas ou trilhos de ferro: quanto paga um homem, por exemplo, no transporte do café de Cantagallo para aqui? Isto é: quanto vem a importar a despesa que faz no transporte dos seus generos?

O SR. MARQUEZ DE BARBACENA: — Mais de 30 por cento.

O SR. H. CAVALCANTI: — Ora, se a despesa deste transporte fôr reduzida como se pôde reduzir por meio dos caminhos de ferro, que augmento de valor não se dará ás terras em que houver esses caminhos?

Digne-se o nobre Ministro reflectir sobre a materia, não se podem negar a S. Ex. muitos conhecimentos em certos ramos da sciencia; mas, neste mesmo ramo, eu estou persuadido que ha de vencer-se commigo que, se levar a effeito os trilhos de ferro, ha de trazer muitos bem ao Paiz: os melhoramentos das vias de comunicação estão muito ao alcance do Brazil, Senhores, aquelles que têm estudado a marcha dos habitantes da America do Norte; aquelles que têm visto e visitado este Paiz, e estado no Brazil, que digam se o territorio dos Estados Unidos é mais ameno, mais fertil e mais feliz de que o do Brazil, e se as povoações onde se fazem essas grandes estradas são maiores do que entre nós. Estabelecem-se grandes estradas para andarem vapores em desertos. Eu vou fallar do vapor: eu supponho que não se pôde fazer uma braça de trilho de ferro, para ser transitavel por vapor, por menos de 300\$000, mas eu não acho conveniente estabelecer-se por ora no Brazil essas estradas para vapores. No outro dia, o jornal da Casa disse que eu queria applicar vapores em terra, confundio vapores com trilhos de ferro: eu quero estradas de ferro, e estas estradas devem começar pela força humana. Um homem em um trilho de ferro empurra 40 arrobas; se applicarmos as bestas, a despesa será de 30 a 40 mil réis; e se quizermos ir ao motor do vapor, então ella subirá a 300\$000. Eu quero os ensaios. Senhores, estou certo que o dia em que se fizer um ensaio a este respeito será o dia precursor da multiplicidade destas communicações; e que melhor lugar, que lugar mais vantajoso do que da partida da Côte

até Santa Cruz, ou até Itaguahy, que são 11 leguas? Essa estrada pôde-se fazer com 200 contos de réis, e esses 200 contos de réis quantos 200 contos de réis não produzirão?

O SR. VASCONCELLOS: — E' mais barato do que as estradas ordinarias.

O SR. H. CAVALCANTI: — Sim, Senhor, é mais barato; e se o nobre Senador desejar, estou prompto a entrar nessa demonstração.

As estradas ordinarias, Sr. Presidente, custam regularmente 15\$000 a braça; mas nos rochedos, nos lugares escarpados custam 50\$ a 80\$000, reflecta-se tambem que é mais dispendioso manter e conservar as estradas ordinarias do que as de trilhos de ferro: a conservação destas é menos dispendiosa porque a sua construcção é a abrigo de humidade, não fica sujeita a essas pequenas ruínas que descuidadas podem causar grandes estragos como nas estradas ordinarias. Vejo que o Paiz ainda não se convenceu de que as estradas de trilho de ferro são mais economicas do que as ordinarias, e por isso estou convencido que, no dia que houver entre nós um ensaio a este respeito, a população ha de reconhecer a necessidade e utilidade desta medida. E quanto não seria vantajoso para a Provincia de Minas Geraes uma comunicação de um trilho de ferro para o Rio de Janeiro? Eu vou dizer mais ao nobre Senador: tenho mesmo feito já os meus pequenos calculos sobre uma comunicação de trilho de ferro entre Pernambuco e Rio de Janeiro, e digo que se pôde vir de Pernambuco por terra ao Rio de Janeiro, em 15 dias, e com menos despesas do que em paquetes de vapor. Veja-se o atrazo em que nos achamos, que ainda não nos temos occupado de estabelecer taes trilhos que tantas conveniencias trazem ao Paiz!

Quando eu perguntei hontem pela Junta do Commercio, tinha minhas razões para isso: de certo, nós temos esse Tribunal com quem gastamos não pequena quantia; entretanto, observa-se que é uma sinecura e que, com o dinheiro que se gasta com elle podia-se crear um estabelecimento de homens engenheiros! O que faz o Tribunal da Junta do Commercio? Senhores, eu vi consultas deste Tribunal bem celebres. Sem duvida, os seus membros são respeitaveis por muitos ti-

tulos; mas que importa, se elles não são conhecidos da materia? Eu vi uma consulta sobre a iluminação do Rio de Janeiro, por gaz, com fundamentos inexactos, e muitas outras eu podia citar.

Por fallar em iluminação, recommendo tambem ao Sr. Ministro haja de ter isto muito em vista: a iluminação por gaz era objecto de uma autorisação ao municipio para contrahir um emprestimo: com 500 contos de réis podemos ter a iluminação por gaz, e só a despeza ordinaria que actualmente se faz está orçada em 80 contos de réis; para a fazer melhor está orçada em 100 contos; e se a iluminação fosse por gaz em 5 annos amortisava-se o capital, e mesmo podia ella tornar-se um ramo de renda. Quando eu vejo tantas ninharias em objecto dessa ordem, e ao mesmo tempo grandes despezas nas repartições de Marinha e Guerra, não posso deixar de sensibilisar-me.

Lembro-me tambem da repartição da Justiça: nós temos uma casa chamada de correcção que, em lugar de produzir, só serve de consumir dinheiro: ha na casa de correcção uma riquissima pedreira, ha barro para fazer excellente tijolo, que podia ser applicado nas obras publicas; a cidade podia ser calçada com trabalho daquelles presos: mas, qual é o systema da casa de correcção? O systema é exigir-se que os escravos que para alli vão paguem meia pataca por dia, quando não se lembram que, não pagando nada, quadruplicaria o numero de braços que teria á sua disposição.

O Sr. VASCONCELLOS: — Não aconteceria assim.

O Sr. H. CAVALCANTI: — Não! Pois eu appello para todos os que têm escravos e não gostam de andar constantemente com o chicote na mão: o officio do carrasco não é agradável, e quando eu tenho a certeza que em uma casa se corrigirá o meu escravo, eu o mando para lá; mas, quando me exigem meia pataca, não quero mandal-o; e esses braços, digo eu, não podiam produzir muito? Eu sinto fallar neste objecto, porque o administrador da casa de correcção é um homem que merece todo o respeito; pelo menos a policia guarda no estabelecimento, e os desejos que elle mostra são dignos de elogios; mas é miseria, Senhores, que não se

veja alli senão carregar cestos á cabeça: não ha na casa de correcção uma cousa que inculque noticia dos aperfeiçoamentos nas vias industriaes: a pedreira dalli podia fornecer pedra para as calçadas da cidade.

O Sr. VASCONCELLOS: — Apenas para a construcção da casa.

O Sr. H. CAVALCANTI: — Consulte-se o Paiz onde ha taes estabelecimentos: refiro-me aos Estados Unidos. O trabalho dos presos nos Estados Unidos não só é sufficiente para construcção de taes obras, como mesmo dá um rendimento; e o homem dos Estados Unidos não é mais forte do que o homem do Brazil. Senhores, ha ausencia inteira dos melhoramentos materiaes do Paiz, tudo vem á politica, e não serve senão de desunir-nos; a cada momento queremos cortar cabeças, queremos achar rebelliões em todos os cantos; desconfiamos mesmo dos nossos amigos, mas, para aquillo que nos podia trazer paz e abundancia, tudo é esquecimento: como, Sr. Presidente, poderia eu ouvir o discurso do meu amigo o Sr. Ministro, sem ficar coberto de pezares?! E' ao Governo do meu Paiz a quem eu peço que encaminhe, que dirija os espiritos para os trabalhos industriaes; a facilidade nas vias de communicação é a verdadeira protecção que o Governo lhes deve dar, e não essas concessões de loterias e outros privilegios, a respeito dos quaes tantas vezes vejo apresentar resoluções no recinto da Assembléa Geral.

E o que se fez dos 16 mil homens que se dão para a repartição da Guerra? Taes homens não existem; só existe o prêt, como tenho dito em outras occasiões: mas, em qualquer Provincia, logo que apparece um movimento qualquer, chama-se a guarda nacional, á isto é discrição de um Presidente que, quando bem lhe parece, créa estas desordens, distrahe estes braços productores da guarda nacional, que devem ser occupados nos trabalhos industriaes do Paiz. Com tal systema, com o abandono que fazemos da dignidade dos Brasileiros, certamente não seremos Nação.

Voto, pois, contra a emenda da Camara dos Deputados: quero que se dê ao Governo quanto elle pedir para este ramo de despeza; e se mais pedisse, eu lhe daria.

Esquecia-me, Sr. Presidente, dizer ain-

da uma cousa, para provar como temos marchado erradamente acerca deste objecto de estradas, canaes, pontes, etc. Tem-se gasto no canal da Pavuna 500 contos de réis...

O Sr. VASCONCELLOS: — Perdoe-me, isto não é exacto: com esse canal tem-se gasto 126 contos, pouco mais ou menos.

O Sr. MARQUEZ DE BARBACENA: — Creio que chega a 200 contos.

O Sr. H. CAVALCANTI: — Bem. Supponhamos que sejam 200 contos; havemos de perder todo esse dinheiro que tem sido gasto com semelhante canal. A falta de conhecimento nos meios de comunicação tem feito com que nós tenhamos gastado esse dinheiro improduttivamente: eu supponho que esse dinheiro foi deitado ao mar, porque, para trazer o canal da Pavuna ao aperfeiçoamento que reclama uma obra daquella natureza, é necessario o dobro daquella natureza é necessario o dobro dessa quantia, e com o dobro dessa quantia podia-se fazer um trilho de ferro.

O Sr. MARQUEZ DE BARBACENA: — O Sr. Ministro acabou o seu discurso com estas palavras — quero que passe a Lei, e por isso não proponho cousa alguma, nem mais nem menos do que aqui está. — Foi justamente o que eu disse: eu não impugnei a Lei, nem disse: eu não impugnei a Lei, nem propuz cousa alguma em Lei, só chamei a attenção de S. Ex. para as estradas: Eu queria que S. Ex. fizesse alguma cousa neste ramo, e elle disse que em quasi todo o Brazil não ha povoação, nem commercio que possa sustentar as estradas, quando eu mostrei que na Provincia de Minas Geraes, ha commercio e povoação que forneçam mais do que é necessario para uma estrada: basta dizer ao nobre Ministro que eu ha poucos dias ouvi dizer a um desses engenheiros que as duas barreiras existentes já produzem mais dinheiro do que é necessario para o pagamento do juro do emprestimo mineiro. Ora, se temos esse exemplo nas Minas, se os factos nos provam que uma estrada de ferro assim mesmo já produz este beneficio, quanto não seria elle maior se a estrada fosse tal que se pudesse andar com mais rapidez do que actualmente? Quando, ha anno e tanto, vim de Minas, já havia um par de leguas de estradas perfeitamente feitas: ou ouço gabar

as estradas do Rio de Janeiro, estradas que não tem comparação alguma com a parte da estrada de Minas, que é feita no rigor da arte. Saiba S. Ex. que pelo menos transitam 120 mil bestas nesta estrada: quanto não podia isto produzir? Eu não quiz senão chamar a attenção de S. Ex. sobre este objecto.

Concordando com o nobre Senador que acabou de fallar, em tudo quanto disse quanto á utilidade dessas estradas de ferro, e não podendo concordar no pequeno preço em que elle as estima, eu não acho ser esta occasião opportuna para esta discussão, e por isso, deixo por agora o combate: mas, espero que o nobre Ministro nos dará um exemplo da conveniencia destas estradas, ainda que pequeno seja.

Julgam-se discutidos o paragraho 17 e a emenda respectiva.

Entra em discussão o seguinte:

“§ 18. Construcção do monumento, etc., 4:000\$000.”

Conjunctamente entra em discussão a emenda da Camara dos Srs. Deputados, que diz:

“O § 18 supprima-se.”

O Sr. MARQUEZ DE BARBACENA: — Parece-me que pôde passar a suppressão proposta pela Camara dos Deputados, porque, pelas informações que existem, esta obra não está começada; e como já nos annos anteriores se tem votado quantias para esta despeza, que se não tem feito, parece que este paragraho da propoosta pôde ser supprimido.

Julgam-se discutidos o paragraho 18 e a emenda.

Segue-se a discussão do seguinte:

“§ 19. Despezas eventuaes, 40:000\$000.”

Conjunctamente entra em discussão a emenda da outra Camara, que diz:

“No § 19, que passa a ser 18, em lugar de 40:000\$000, diga-se 12:000\$000.”

O Sr. MARQUEZ DE BARBACENA: — Temos aqui uma suppressão de 28:000\$000. Eu fui consultar o balanço ultimo, e nelle vejo que o Ministerio gastou, em despezas eventuaes, 34 contos e tantos mil réis: examinando cada um dos artigos dessas despezas, acho que são de natureza tal (salvo um ou outro ar-

tigo), que o nobre Ministro para o anno não deixará de fazer as mesmas despesas: por exemplo, ajuda de custo a Deputados e Senadores, decoração da sala do cortejo em Pernambuco e na Parahyba, aluguel do palacio do Presidente do Rio Grande do Norte, compra do retrato de Sua Majestade o Imperador, que a cada passo as Provincias exigem; enfim, cousas todas desta natureza. Eu não sei como o Governo poderá fazer todas estas despesas com tão pouco dinheiro, como o que dá a emenda da outra Camara: porém, S. Ex. dirá se se accomoda com a emenda.

O SR. GALVÃO: — As despesas eventuaes sempre foram consideradas necessarias; entretanto, na Camara dos Srs. Deputados cortaram-se 28:000\$000. De certo que estas despesas eventuaes, se se marcha assim, ficarão reduzidas a um conto de réis. Se eu olho para todas as administrações a respeito dos Ministros que excedem as despesas, não vejo que nenhum tenha sido chamado á responsabilidade: parece que serei attendido se marchar na mesma senda. Mas, se eu tiver algum escrupulo a este respeito, direi com franqueza a todas as requisições: — Indeferido; não tem lugar. — Se esta supressão é feita por acinte, não é sobre mim que recahe, recahe sobre o Paiz; e se é feita na hypothese de que as despesas anteriormente feitas são desnecessarias, eu poderia dizer alguma cousa a este respeito; mas como não ha tempo para que esta Lei volte á outra Camara, como uma emenda traria a fuzão, e eu mesmo não sei se haveria numero sufficiente de Deputados para fazer Casa, contentar-me-hei com 12 contos de réis, porque não ha outro meio.

São julgados discutidos o paragrafo e a emenda.

Entram em discussão, e sem debate são julgados discutidos os seguintes paragraphos:

"§ 20, que passa a ser 19 — Escolas menores de instrucção publica, 26:576\$000."

"§ 21, que passa a ser 20 — Bibliotheca Publica, 7:414\$000."

Segue-se a discussão do seguinte:

"§ 22 — Jardim Botânico, 14:292\$000."

"Emenda da outra Camara — No § 22, que passa a ser 21, em lugar de 14:292\$000, diga-se 11:798\$000."

O SR. MARQUEZ DE BARBACENA: — Houve neste artigo uma diminuição de 2:494\$000; e a Commissão, examinando o orçamento, julga que esta quantia é a que vem lá orçada para augmento de braços, o que não está verificado. No orçamento contava-se que houvesse um augmento de braços no Jardim Botânico; mas, como ainda o não houve, parece-me que póde passar a redução.

O SR. FELIZ: — Eu não pretendo dar conselhos a S. Ex. o Sr. Ministro do Imperio, a minha vaidade não chega a tanto; e se eu o pretendesse, estou certo que, se S. Ex. por sua bondade não as tratasse com desprezo, sem duvida os olharia com summa indifferença: menos pretendo eu ameaçar. Não estou autorizado para isso, nem nesta Casa se fazem accusações a Ministros; e, ainda quando isto tivesse lugar, S. Ex. tem experiencia do Brazil, e sabe quem, sejam quaes forem os abusos e as prevaricações do Governo, elle sempre fica impune. Nós temos ainda em lembrança o Ministro que a poucos mezes cahio, coberto de imputações; mas, elle não foi accusado, e ri-se de nós. Portanto, o que eu pretendo é unicamente offerecer a S. Ex. algumas reflexões, e elle lhes dará a consideração que quizer.

Todas as vezes que encontro esta parcella de despeza no orçamento me escandalizo. Qualquer lavrador, que tem experiencia do que é agricultura, não sabe como seja necessario, para custear o Jardim Botânico, 90 escravos, além de 6 trabalhadores, director, feitores e outros mais, e, além disto, 14:000\$. Sr. Presidente, com 10 ou 12 trabalhadores e uma enchada tirada por besta ou cavallo, fazia-se, e muito bem, todo o serviço do Jardim. Para que servem tantos escravos menores? Se ao menos se cultivassem o chá, para o que se paga a um Chinez diariamente 1\$200, seriam aproveitados para a colheita, no que fazem aqui igual serviço aos maiores; mas, a planta do chá que hoje alli existe está tão mal tratada, que duvido possa subministrar sómente aos que pedirem.

Se V. Ex. mandasse vir uma companhia de agricultores praticos, e lhes encarregasse do trato do Jardim, debaixo da inspecção do

director, concedendo-lhes algum terreno para a sua agricultura, creio que com menos despeza se conseguiria, tendo nós de mais uma escola normal de agricultura, de que tanto necessitamos.

Eu li, eu ouvi dizer, que esse Ministro que se arrogou o direito de crear estabelecimentos creara no Jardim uma escola normal de agricultores: não sei qual foi o resultado.

Por esta occasião, lembro a S. Ex. que em 1836 mandou o Governo a um Coronel, João Florencio Perêa, para aprender nos Estados Unidos e Havana o melhor methodo de fazer assucar, tratar de café, e observar tudo quanto interessasse a economia rural e domestica. Consta-me que esse cidadão veio e foi mandado vir; que trouxe alguns modelos de machinas, e memorias interessantes sobre os objectos de que foi incumbido. Despezas se fizeram com essas viagens, mas penso que o Governo não se encarregou de tratar com esse cidadão, e menos de dar publicidade aos seus trabalhos; rogo, pois, a S. Ex. que procure por elle, e faça que se não percam tantas despezas, e que se aproveite o seu trabalho e diligencia.

Agora tratarei das estradas. Diffiro da maior parte que pensa que a primeira necessidade do Brazil é estradas; eu julgo, pelo contrario, e digo, que o que mais necessitamos é de agricultura. Para que servem as estradas? Para por ellas conduzirem-se os productos da lavoura; para esse effeito já temos: cumpre augmentar os productos, e isso só se consegue com a introdução da agricultura. Eu fallo com a experiencia do meu Paiz. O assucar, café e algodão e pouco mais faz o fundo das nossas exportações; mas, note-se que o plantador destes generos já trabalha o mais que pôde, e até mais do que pôde, com as nossas machinas vivas; por este meio, mais se não pôde; logo, é necessario introduzir novos methodos para fazer a terra produzir mais. Dos Estados Unidos, povo agricola, como nós, podemos muito aprender, nem sei que Nação alguma esteja mais adiantada neste genero: ella se apodera de todos os inventos e os aperfeiçoa. As más estradas fazem sómente mais caras as conducções; segue-se sómente que o producto do lavrador se reparte com o con-

ductor, com o criador e vendedor de bestas: o individuo ganha menos, mas a fortuna publica não diminue. Portanto, lembro ao Sr. Ministro que grande serviço fará ao Brazil se estabelecer uma escola pratica de agricultura, onde os Brasileiros aprendam a tornar fertéis terras estereis; tendo assim abundancia necessaria dos generos de primeira necessidade; pois é uma miseria ver a maior parte dos que não possuem escravos soffrer falta do necessario, e só porque são estereis as suas terras. No Brazil exaurida a fertilidade do terreno, vai-se fugindo para o interior, atraz das mattas, para aproveitar a natureza, porque ignora-se inteiramente a arte de fazer fertéis as terras exauridas. Em agricultura, podemos dizer que estamos atraz dos tempos em que viveu Adão; pois se diz que já então se usava de arado, o que ainda é rarissimo entre nós.

O SR. M. DE BARRACENA: — Sr. Presidente, não ouvi o principio do discurso do meu nobre amigo, e por isso não o posso responder; mas, quando eu entrei na sala, ouvi-lhe dizer que era possível entreter o Jardim Botânico com 8 ou 10 pessoas: parece-me que o meu nobre amigo está enganado. Entreter as ruas do Jardim Botânico, na perfeição em que ellas se acham, e no asseio em que estão, não é negocio de se fazer com 10 pessoas: em minha casa emprego seis pessoas, para ter as ruas do meu jardim bem limpas, e não me é possível conseguir isso; e o meu jardim não é como o Jardim Botânico.

Quanto á escola normal de agricultura, eu julgo que era conveniente: o Governo estabeleceu o plano dessa escola; e se tivesse dinheiro, havia de polo em execução.

Mas, eu pedi a palavra, porque quero combater este principio do nobre Senador — facilitemos a agricultura e deixemos as estradas — : é o contrario. Quem quizer promover a industria deve começar por fazer estradas (*apoiados*) e esse mesmo povo, que o nobre Senador acaba de citar como exemplo de melhoramento da industria, segue agora o principio contrario do que disse o nobre Senador: primeiro fez estradas de ferro, onde os carros andam por vapor. Nós mesmos temos aqui o exemplo nos infelizes lavradores de Cantagallo: elles plantaram e tiveram alli

quanto care, mas infelizmente, porque o transporte é exorbitante, deixaram de o cultivar. Quem sabe que mesmo debaixo da Serra para cá, a despeza de conducção de generos é de mais de 20 %, como pôde esperar que se facilite a agricultura sem se fazerem as estradas? Creio, pois, que o nobre Senador não tem razão quando diz que facilitemos a agricultura e deixemos as estradas.

O SR. VASCONCELLOS: — Sr. Presidente, eu tinha feito tenção de conservar-me silencioso nesta sessão, até nem pretendia tomar parte na discussão sobre o collegio Pedro II; mas, um nobre Senador fallou ha pouco em prevaricadores não accusados, e não sei que mais, sobre uma escola de agricultura que o Ministerio a que tive a honra de pertencer, mandou crear no Jardim Botânico. Eu não sei se o nobre Senador pôde convencer a esse Ministerio de ter prevaricado: parece que o nobre Senador arguiu de algumas faltas esse Ministerio, porém, todas infundadas; e eu já disse em outra occasião que uma das faltas de que foi arguida essa administração tinha sido a negociação com a curia romana... (Ha um pequeno sussurro na sala, e o illustre orador pergunta:) Fui chamado á ordem? (Ri-sados.)

O SR. PRESIDENTE: — Não, senhor; pôde continuar.

O SR. VASCONCELLOS: — Uma das faltas arguidas a esse Ministerio foi a negociação com a curia romana, e eu demonstrei que não houve falta alguma; até parece-me que convenci ao nobre Senador de ter committido erro em Direito Canonico nessa discussão. Como o nobre Senador entende que esse Ministerio deve ser accusado, eu não comprehendo em que se possa fundar uma accusação contra elle. Disse-se que o Ministerio não podia crear uma escola de agricultura no Jardim Botânico. Não sei eu em que infrinja a Constituição ou as Leis esse decreto que estabeleceu essa escola, e que converteu o Passeio Publico em Jardim Botânico. Existe na Constituição a obrigação imposta ao Governo de promover a prosperidade publica; as Leis incumbem ao Ministro do Imperio promover a agricultura, as artes, a industria. Ora, se o nobre Senador entende que uma escola de agricultura podia produzir muitos benefícios ao Paiz, como jul-

ga que esse Ministerio exorbitou creando essa escola?

Verdade é que quiz até a este respeito aproveitar-se dos trabalhos feitos durante a administração de 12 de Outubro, e sentio muito não achar que aproveitar nos trabalhos dessa administração. Incumbiu-se um encarregado de negocios na Europa de procurar discipulos da escola de Fellemberg, que viessem aqui estabelecer escolas de agricultura, e aqui veio um. Ora, nem me parece que a recommendação foi feita de modo que pudessem aproveitar ao Paiz os homens que se ajuntassem para formar a escola de agricultura, nem havia dinheiro para tão exorbitante despeza; além de que, parece que no paiz havia algumas pessoas que tinham conhecimentos, tanto theoreticos como praticos, para o estabelecimento dessa escola.

Quando se tratava de organizar a escola de agricultura, o Governo aterrou-se com o orçamento da despeza que era preciso fazer: excedia o dobro do que era consignado para o Jardim Botânico. Eis a razão pela qual não foi immediatamente aberta essa escola. Era tambem necessario acudir ao mesmo tempo ao Jardim Botânico, que se devia annexar á escola de medicina. Eu já disse que se tinha convertido o Passeio Publico em Jardim Botânico, que, como estava mais proximo á escola de medicina, annexava-se a ella, para fazerem seus estudos nesse jardim os discipulos da aula de botanica, creada na escola de medicina: eu não comprehendo em que houvesse infracção de Lei na criação dessa escola de agricultura.

Disse o nobre Senador que houve bem Brasileiros incumbidos de estudar em paizes estrangeiros o methodo da agricultura de diversos generos nossos, e recommendou ao Sr. Ministro que examinasse o que elle tinha feito, accrescentando que parecia que não se tinha dado attenção aos seus trabalhos. Ora, eu creio que o nobre Senador não está informado do que ha a este respeito: o Governo procurou aproveitar a esse coronel, como lhe cumpria; teve-o até na casa de correção, incumbido de diversos trabalhos, nos quaes elle se considerava, e eu penso que estaria, muito instruido: não houve, pois, desleixo em aproveitar os esclarecimentos e a capacidade desse

encarregado; parece-me que o nobre Senador não está informado do que occorreu a este respeito.

Eu não direi cousa alguma sobre a opinião do nobre Senador, acerca da abertura de estradas: se se faz dependente a agricultura de estradas, e se se fazem dependentes as estradas da agricultura, então me parece que nunca haverá estradas: mas, eu não quero entrar nessa questão; já o nobre Senador que me precedeu mostrou que, se se abandonarem as estradas, a agricultura não lucrará. Eu só pedi a palavra porque me pareceu que não havia motivo algum para que o nobre Senador lamentasse não estar ainda accusado esse ministerio dos prevaricadores.

O SR. FERJÓ: — Sr. Presidente, em questões de experiencia, o gosto de argumentar com hypotheses. O que fará um plantador de canna, se tiver uma estrada de carros de vapor? Não pôde por isso trabalhar mais, porque já fez hoje mais do que pôde: só terá a vantagem de pagar mais barato a condução. Nos arredores de S. Paulo ha leguas de terras devolutas, porque são muito estreitas; entretanto, não falta nem mercado nem estradas; e porque, longe de as cultivar, se foge a procurar sertões, donde vêm os mantimentos para a cidade? Porque não se sabe agricultura; logo, de que necessitamos primeiro é dos meios de ter productos, e depois dos meios de os transportar.

Sobre o Jardim Botânico, que o illustre Senador, apoiado em factos, asseverou que era necessario grande numero de trabalhadores, e eu tambem argumentarei com a propria experiencia. Sou lavrador, tenho quarenta mil pés de chá, arvoredos e mais plantações necessarias para o uso da casa; entretanto faço tudo isto com 10 ou 12 trabalhadores; é verdade que sirvo-me de arados, de enxadas tiradas por animaes, que cada um faz o serviço de 20 ou 30 pessoas no dia; mas, faça-se isso, que hoje já não será tão difficil, e ver-se-ha se com muito pouca gente se não custela optimamente o Jardim.

Julga-se discutido este paragrapho.
Dão duas horas.

O SR. PRESIDENTE: — A discussão fica adiada pela hora.

O SR. CONDE DE LAGES (pela ordem): — Reclamo a observancia do regimento; a ses-

são começou hoje depois das dez horas e meia.

O SR. M. DE PARANAGUÁ: — Então requeiro a V. Ex. que se observe sempre o regimento; o contrario, acho que é uma pena que se impõe á hora que devem comparecer.

O SR. M. DE BARRACENA: — Falta-nos poucos artigos para concluirmos a discussão deste Ministerio; creio que a discussão deve continuar.

O SR. PRESIDENTE: — Continúa a discussão.

Sem debate, são julgados discutidos os seguintes:

§ 23, que passa a ser 22. — Passeio Publico, 2:400\$000.

“§ 24, que passa a ser 23. — Vacina, 1:250\$000.”

Entra em discussão o seguinte:

“§ 25. Illuminação, 90:579\$000.

Emenda. — No § 25, que passa a ser 24, em lugar de 90:579\$000 — diga-se 82:270\$000 rs.

O SR. M. DE BARRACENA: — Aqui ha uma diminuição de 8:309\$000 rs., e eu acho que foi muito bem diminuida essa quantia, porque, todos os annos se vai aumentando a despeza da illuminação; e como não é a municipalidade que faz a despeza, e sim a Nação, julgo que se deve approvar a emenda.

O SR. GALVÃO: — Se não houvesse inconveniente em supprimir a emenda da Camara dos Srs. Deputados, julgo que isto se deveria fazer. A questão não é se a municipalidade é que carrega ou não com a despeza; a questão - se a illuminação é ou não necessaria. Não se pôde pôr em duvida a necessidade da illuminação; e, para que ella seja soffrivel, não se pôde dispensar o numero de 1.600 lampeões: o meu antecessor assim calculou, e por isso pediu essa quantia. Além disto, tenho de observar outra cousa: entre nós, a illuminação é irregular; não se accendem os lampeões senão um quarto ou meia hora depois de escurecer, e eu desejaria que elles fossem accesos um quarto de hora antes de anoitecer, porque assim teriamos boa illuminação. Desejara mais que se mandassem accender os lampeões mesmo nos tres primeiros dias de lua; que não contassemos com essa illuminação natural, e disto viria um augmento de despeza, talvez

de mais de dez contos de réis: mas, como já disse, não proponho emenda alguma, pelo recuo que tenho de que, voltando esta lei á outra Camara, não haja alli numero sufficiente de membros para deliberar.

Julga-se o paragrapho discutido.

Segue-se a discussão do seguinte paragrapho, e emenda da Camara dos Deputados.

"§ 26. Obras publicas. 141:068\$000.

"Emenda — No § 26, que passa a ser 25, em lugar de 141:068\$000 rs. diga-se 90:500\$000."

O Sr. FERREIRA: — Neste artigo de obras publicas do municipio muita despeza superflua se encontra. Lembro-me, por exemplo, que noutros tempos achei pagando-se 800 rs. diarios a um homem, sómente por guardar a chave de um quarto; assim, dá-se a um homem a mesma somma, só para diariamente passar por algumas braças de aqueducto, e remover alguma palha ou ramos que encontre sobre a agua. Emfim se V. Ex. examinar esta repartição, ha de encontrar um exercito de empregados inuteis, e com fortes jornacs.

Agora tratarei do seminario de S. Joaquim. Sr. Presidente, é um escandalo que o Ministro arbitrariamente desviasse este seminario do destino que os particulares lhe dão, apoiados na Lei, e que creasse, além disso, empregados e ordenados, e que se nos venha pedir dinheiro para uma criação toda do Governo. A Lei pela qual se faz o orçamento determina que se lhe ajunte a Lei em que se funda; mas, note o Senado que nesta despeza não vem a Lei que a autoriza. Eu não proponho a emenda de suppressão dessa despeza, porque vindo englobada em outras, e estando já mui reduzida a somma total, pôde bem essa redução cahir sobre essa despeza. Eu rogo ao Sr. Ministro que, por honra desta Casa, e por dever seu, não consinta que pregrida esse seminario illegalmente creado, que lhe dê o seu verdadeiro destino. Senhores, não basta que não possamos accusar ao Ministro que arbitrariamente desmanchou obras feitas, dando nova fórma ao edificio, e o applicou a diverso fim daquelle para que foi creado, ainda havemos passar pela vergonha de approvar as despesas? Quem creou o estabelecimen-

to que o dote, e faça-lhe as despesas. A Assembléa não teve parte nisso.

O Sr. FERREIRA DE MELLO: — Sr. Presidente, eis aqui o systema das pressas nas discussões! Eu tinha tencionado fallar sobre este projecto, mas enfim, o systema das pressas fez com que hoje se quizesse pôr em pratica um artigo do regimento, ha muito em discussão. Se por acaso não se tocasse no collegio Pedro II, eu não diria cousa alguma a respeito deste artigo de despeza; mas, como se tocou nisto, ha de o Senado ter paciencia em me ouvir, e ultimamente madarei á mesa uma emenda de suppressão. Sei que ella não ha de ser approvada, mas eu cumpro com um dever meu em offerecel-a. Digo que ella não ha de ser approvada, porque já a votação de hontem sufficientemente mostrou que nós continuavamos na tarefa de assignar de chancellia os orçamentos da outra Camara, embora venham elles de maneira tal que muitas emendas necessitem, como mesmo S. Ex. o Sr. Ministro reconheceu, e que era natural que aqui se fizessem: mas, o Senado parece que está condemnado a passar em revista pelos olhos os orçamentos que vêm da outra Camara, e nada mais fazer.

Não se quer approvar emenda alguma, porque se diz que não haverá numero sufficiente de Deputados para deliberar! Com tal systema nós falseamos o Governo representativo, que quer que ambas as Camaras intervenham na confecção das Leis (*apoiados*), e muito mais desta, em que se tem exercitado muitos objectos que se julgam de necessidade; e a pratica tem justificado este procedimento: ainda mesmo hoje, S. Ex. disse que desejava que se approvasse o artigo para a criação do director geral dos correios; mas, enfim, vem-se com a pressa, allega-se falta de tempo, etc. E será o Senado a causa disso? Não, sem duvida. Quando a Camara temporaria nos envia o orçamento é sempre muito depois de ter passado o tempo marcado para a sessão ordinaria! Creio que o Senado não deve consentir em que o orçamento seja só feito pela Camara dos Srs. Deputados. Eu não pretendo tomar em consideração a falta de tempo, passo ou não passe o orçamento; nem mesmo julgo que o Governo fique impossibilitado de marchar por este motivo, porque, se o orçamento não fór approvado este anno, pôde ser em Maio

do anno que vem, e então ainda tem tempo de ser executado nas Provincias; mas se não chegar a tempo, não será o Senado o culpado. (*Apoiados.*)

Sr. Presidente, eu tinha pedido com bastante antecipação informações ao Governo sobre a origem do estabelecimento do collegio Pedro II, antigamente seminario de S. Joaquim. Pretendia com estes esclarecimentos mostrar que o Governo tinha violado a Constituição e as Leis, alterando os fins daquela instituição (*apoiados*); pretendia igualmente mostrar que o Governo tinha ferido a Constituição, creando empregos para aquelle collegio, e estabelecendo ordenados (*apoiados*); e o mais é que, além dessas violações da Constituição e das Leis, parece que se teve em vista o bem geral dos alumnos, e que o fim principal foi accomodar afilhados: a prova disto são as informações que hontem nos deu S. Ex.; e, se continuar o Sr. Ministro nessas indagações, conhecerá ter havido ainda maiores abusos. Ora, não tendo vindo as informações que eu pedi, tendo o Governo violado a Constituição na criação do collegio Pedro II, creio que tal despeza não ser autorizada, de maneira alguma pelo Corpo Legislativo, sob pena d'elle approvar directamente todos esses abusos: por consequencia, eu julgo que essa quantia deve ser supprimida.

Aproveitarei a occasião para fazer algumas reflexões sobre o que S. Ex. disse hontem a este respeito. S. Ex. disse que julgava que o Governo estava autorizado para organizar os estatutos do collegio Pedro II, sem que fosse necessario que o Corpo Legislativo os approvasse.

Eu discordo desta opinião: não é possível que o Governo esteja por si autorizado a formar estatutos que dirijam a instrução da mocidade brasileira. Além de me parecer que na Constituição isto se acha bem declarado, ha a posse constante em que está o Corpo Legislativo de discutir e approvar taes estatutos; e assim o tem feito com os estatutos das escolas de cursos juridicos de Olinda e São Paulo, como as de medicina do Rio de Janeiro e Bahia, com as academias militar e de marinha. Se isto assim é, com que privilegio o Governo, por si só, pôde fazer os estatutos do collegio Pedro II, e pol-os em execução, sem serem approvados pelo Corpo Legislativo?

Muito mais, Sr. Presidente, eu teria a dizer, a este respeito, mas, enfim, já um nobre Senador pediu a palavra, e eu espero que elle supprirá o que eu agora deixo de fazer.

Por essa mesma pressa que se exige é que depois se grita contra as Leis, é que se diz que as nossas Leis são feitas á pressa. Senhores, nós devemos contar que a Camara dos Deputados deve permanecer ao seu posto; mas, quando isto não aconteça, o Senado não será o culpado (*apoiados*), nem elle tem meios para fazer com que aquella Camara permaneça no seu posto: o Senado, o que tem a seu cuidado, e deve ter, é prestar toda a sua coadjuvação na confecção das Leis, meditar sobre ellas, e discutir com madureza e circumspecção; e não consentir que, com este pretexto de falta de membros na Camara dos Deputados, passem as leis por vapor. (*Apoiados.*) Se esta marcha continuar, então eu julgo que o Senado é um Corpo inutil, e como tal deve desaparecer da nossa forma de Governo: faça então a Camara dos Deputados, por si só, todas as Leis.

Eu vou mandar emenda de suppressão da quantia applicada ás despezas do collegio Pedro II, em consequencia do que tenho dito, porque palavras, sem ser acompanhadas com exemplos, não valem nada.

O Sr. CASSIANO (*pela ordem*) observa que, sempre que se tem tratado da Lei do orçamento, tem sido voto constante do Senado cumprir com o seu dever, concorrendo para a confecção dessa Lei, embora ella viesse tarde; e que, por se não ter approvado uma ou outra emenda, não se segue que a Lei do orçamento passará sem modificação: julga que as reflexões feitas a este respeito pelo nobre Senador que o precedeu são infundadas; e querer-se prevenir cousas que não se podem saber.

O Sr. F. DE MELLO, respondendo ao nobre Senador (o Sr. Cassiano), diz que não foi infundado o seu juizo a respeito da pressa que ha em fazer passar o orçamento; que, pelo contrario, foi fundado no dito expresso de muitos nobres Senadores, que asseveraram que o Senado não tinha mais tempo de discutir e fazer emendas a essa Lei, porque essas emendas deviam voltar á Camara dos Srs. Deputados, e que talvez nesta Camara não houvesse numero sufficiente de membros para delibe-

rarem; foi fundado na votação que teve lugar hontem no Senado, cahindo todas as emendas que pareciam ter obtido o assenso da Camara; e por ultimo, foi fundado nas expressões de S. Ex. o Sr. Ministro, quando disse que não exigia maiores quantias, para certos ramos de despezas, do que aquellas que a Camara dos Srs. Deputados tinha decretado, ainda que reconhecia que essas quantias eram mui limitadas; por receava que, voltando esta Lei á outra Camara, não houvesse nella numero legal de membros para discutirem as emendas do Senado.

O SR. M. DE PARANAGUÁ: — Sr. Presidente, o nobre Ministro, quando hontem me fez a honra de responder, fallou tão baixo, que me não foi possível ouvi-lo; porque, se tivesse ouvido o que hoje li no jornal da Casa, que elle dissera, de certo não aguardaria para agora dar-lhe a resposta, e lhe teria immediatamente respondido então. Disse o nobre Ministro que não está deliberado, nem julga conveniente, submeter os estatutos á consideração do Corpo Legislativo! E ha de o Corpo Legislativo ser a isto indifferente? Pois o Governo pôde, porventura, formar estabelecimento algum, como já muito bem ponderou um nobre Senador, creando empregos, marcando-lhes ordenados, dando-lhes estatutos, e até, de mais a mais, revogando por elles Leis em vigor, sem estar para isso autorizado, e sem ao menos vir depois pedir a approvação de taes actos ao Corpo Legislativo, a quem unicamente compete pela Constituição semelhantes attribuições? Ora, eu disse, Sr. Presidente, referindo-me a esses estatutos, que até por elles se revogam Leis: para que se veja que eu não fallo em vão, permita-me S. Ex. que eu leia alguns dos artigos dos mencionados estatutos.

"Art. 234. O alumno que houver feito os estudos declarados nestes estatutos obterá o diploma de bacharel em letras, quando em todas as materias ensinadas fôr approvado.

"Art. 235. O bacharel em letras não será obrigado a fazer exames de preparatorios para entrar nas academias do Imperio, bastando a apresentação do seu diploma."

Ora, á vista de tudo isto, como é possível negar-se ao Corpo Legislativo o conhecimento de tudo o que respeita a este estabelecimento, sem como o exame dos respectivos estatutos?

Ha de consentir que, sem a sua approvação, ou ao menos autorização, possa o Governo até revogar Leis? E' o que me resta ver, depois do mais que tenho visto.

Emfim, Sr. Presidente, faça o nobre Ministro a este respeito o que quizer: como eu tenho um direito de que posso fazer uso, qual é pedir informações sobre quaesquer actos do Governo, direito que me não pôde ser negado, como representante da nação, a quem cumpre examinar taes actos, e mesmo censural-os, requererei em tempo ao Senado, para que peça ao Governo informações sobre o estado do collegio, e os estatutos porque se elle rege, apesar de que um nobre senador acaba de dizer que já pedira tudo isto, e que ainda o Governo até o presente não se dignou de o enviar.

Em taes circumstancias, estou determinado a negar o meu voto para que continuem as despezas com este estabelecimento, enquanto se não examinar se convém isso, e se se pôde empregar aquella casa em outro fim diverso do primitivo para que foi instituida. Voto por conseguinte pela emenda que o nobre Senador que me precedeu mandou á mesa.

O SR. GALVÃO: — Não sei se fui hontem bem entendido, quando fallei a respeito dos estatutos do collegio Pedro II. Eu não disse que não estava disposto a mandar esses estatutos ao Corpo Legislativo, porém, sim, que não julgava conveniente fazello desde já; tambem declarei ao Senado que tinha nomeado uma comissão para examinar esses estatutos, e que, logo que a comissão terminasse este exame, eu daria o destino conveniente ao resultado dos seus trabalhos.

Depois de lida, é apoiada e entra em discussão a seguinte emenda do Sr. Ferreira de Mello:

"Supprima-se a quantia de 18:000\$ com o collegio Pedro II, que na sua fundação era collegio S. Joaquim.

Salva a redacção. — *F. de Mello.*"

O SR. GALVÃO: — Sinto discordar da opinião do nobre Senador, que pede a suppressão das quantias consignadas para o collegio Pedro II. Além da vantagem deste estabelecimento, além das despezas que já se acham feitas com as suas obras, porque aquelle edi-

ficio estava muito arruinado, accresce existirem dividas que se fizeram para esse collegio e que não se pagaram ainda: não sei como será possível, á vista destas considerações, approvar-se a emenda do nobre Senador.

O collegio Pedro II deve 7:200\$000 de materiaes comprados para aquellas obras: ora a emenda do nobre Senador prejudica muito a conclusão de taes obras, por isso que ellas se arruinarão, se agora se suspenderem. Quando vierem os estatutos a esta casa, poder-se-á discutir com opportuidade a conveniencia ou não conveniencia da continuação do collegio Pedro II, ou as alterações que se houverem de fazer na sua fórma para que melhor preencha os fins para que elle foi instituido. Devo porém declarar que os ordenados dos professores não são pagos pela nação, como se disse; são gratificações que sahem do que pagam os alumnos: o que alli se aproveitou foi o edificio tão sómente e o accrescentamento que se tem feito é que tem trazido essas despesas.

Não é, pois, conveniente supprimir um estabelecimento organizado, só porque se notou nelle cousas defeituosas, que se podem emendar: parece-me que vale a pena conservar aquelle estabelecimento, que vale a pena observar se veio algum damno á sociedade da amplitude que deu ao seu regulamento.

Talvez muitas pessoas tenham feito um juizo diverso das desordens, dos insultos que tiveram lugar nesse collegio; isto tem causas mais remotas, e que julgava acertado não tratarmos dellas; melhor é não avultar este mal, porque a denuncia destas pequenas cousas póde prejudicar a outras de importancia. Portanto, julgo que o collegio deve ser mantido, e melhorado o seu regimen, e que a emenda não se deve approvar.

O SR. M. DE BARRACENA: — Sr. Presidente, quando eu pedi que continuasse a discussão, para se acabar com o orçamento do Imperio, não me parecia que houvesse um tão caloroso debate sobre este artigo. Retirou-se já um nobre Senador (e não admira que o fizesse, porque elle soffre muito em sua saude), que tinha pedido hontem a palavra para fallar sobre o collegio Pedro II, e a palavra lhe foi negada nessa occasião, para que elle fallasse hoje, quando se tratasse deste artigo. E' por isso que eu queria requerer o adia-

mento até amanhã, quando elle estiver presente; mas o nobre Ministro deu razões taes, que me parece que nenhum de nós deixará de approvar a consignação desta quantia até para o anno; então veremos se é ou não conveniente que continue o collegio Pedro II como está, ou alterarmos os estatutos. Eu sentirei muito que essa instituição pereça.

O SR. FERREIRA DE MELLO: — Sr. Presidente, quando eu mandei a minha emenda, foi servindo-me do unico meio que estava ao meu alcance para reprovar o desvio que o Ministro de então tinha feito daquelle estabelecimento. Parece-me tambem que S. Ex. posto que já tenha dirigido as suas vistas para aquelle estabelecimento, ainda não está bem informado do que alli se passa.

S. Ex. disse que o edificio antigo estava bem arruinado e em abandono; mas eu devo observar a S. Ex. que as obras já estavam em andamento, havia um homem zeloso e caritativo, que era procurador desse seminario. Não sei se a Camara Municipal ou o Governo dava certa quantia para o andamento dessas obras, e esse benemerito cidadão, me consta que tambem algum dinheiro emprestou, para que ellas não parassem. O motivo por que o Governo mudou os fins daquelle estabelecimento não foi para aproveitar o edificio em abandono, foi para accomodar afilhados.

Lance S. Ex. suas vistas sobre uma especie de commissariado de compras e vendas que ha alli, e S. Ex. saberá a causa por que essa obra está tão onerada em dividas. Portanto, o edificio não estava em mau estado, em mau estado tem-se achado elle depois, que se mudou o fim primitivo do estabelecimento.

Muitas causas deram lugar a esse desvio: uma dellas foi para se dizer que o Ministerio de então estabeleceu um collegio, debaixo do titulo Pedro II, titulo apparatuso, para fascinar a população. O outro motivo e talvez o principal, era para accomodar afilhados. Felizmente, foi nomeado para director um cidadão benemerito, e por mais de um titulo respeitavel, qual é o Exm. Sr. Bispo de Anemuria; mas elle desgraçadamente não continuou a presidir a aquelle estabelecimento, porque elle não podia convir em que um alumno fosse lançado fóra do collegio por immoral, e o Governo mandasse, por uma portaria, tornar

a admittir a este estudante. Isto é o que tenho ouvido. O certo é que esse benemerito director demittiu-se.

Ora, este facto deve ser bastante util a S. Ex., para que S. Ex., pelo que se passa no collegio Pedro II, possa ajuizar de outros estabelecimentos do Imperio, e dos empregados que foram nomeados para elle; e então, não se verificará o que disse aqui um nobre Senador, que S. Ex. estava determinado a não fazer mudança nos Presidentes das Provincias; o que eu logo contestei, dizendo que S. Ex. havia de conservar os que deviam ser conservados e demittir aquelles que não podiam desempenhar tal emprego por carencia das necessarias habilitações, e só habeis em miseraveis intrigas e vergonhosos abusos que estavam praticando nas Provincias.

UMA VOZ: — A' ordem.

O SR. FERREIRA DE MELLO senta-se e diz: desejava saber se estou ou não na ordem.

O SR. OLIVEIRA: — Eu creio que quando se está fallando sobre o collegio Pedro II, trazer-se mudanças e não mudanças de Presidentes de Provincias, não é estar na ordem.

O SR. PRESIDENTE: — O nobre Senador pôde continuar o seu discurso.

O SR. FERREIRA DE MELLO: — Darei sempre uma satisfação á Casa. Eu creio que vinha muito a propósito, chamar a attenção de S. Ex. sobre diversos empregados, quando elle, nos empregados nomeados para aquelle estabelecimento, ia conhecendo abusos. Ainda ha pouco, nós vimos um nobre Senador voltar á questão de resposta á Falla do Throno, trazer o negocio do Bispo eleito, e então o nobre Senador esteve calado, nada observou, e só agora julga que eu não estou na ordem! Ora, é preciso por decencia da Casa, que não demos exemplo de tanta parcialidade. Eu continuo.

S. Ex., pelos abusos que se vão commettendo naquelle estabelecimento, certamente poderia ajuizar dos abusos que commetteram outros empregados nomeados pelo Governo de então. Ultimamente, quero dar uma prova da consideração que tenho para com a administração de S. Ex., e veremos como vão as cousas até ao anno futuro.

Eu espero que S. Ex. não ha de marchar na mesma senda das administrações antecedentes, elle conhecerá os abusos que ha na

repartição a seu cargo, e os irá corrigindo. Peço licença ao Senado para retirar a minha emenda.

O SR. VERGUEIRO: — Peço a palavra para fallar sobre o artigo e sobre a emenda de impressão.

O SR. PRESIDENTE: — A hora acha-se bastante adiantada, e, por consequencia fica a discussão adiada.

Vem á Mesa esta emenda:

"Aditivo, para se collocar onde melhor convier. O Governo é autorizado desde já para dar nova organização ao correio geral, com as gratificações correspondentes, ficando dependente da approvação da Assembléa Geral na proxima sessão. — *Saturnino.*"

E' apoiada e julgada discutida com a materia do § 16.

São julgados discutidos os paragraphos desde o 17 até o 25 do artigo 2º, da proposta do Governo, com as emendas da outra Camara.

Segue-se a discussão do § 26 da proposta, com a respectiva emenda da Camara dos Srs. Deputados, e é offerecida a seguinte emenda:

"Supprima-se a quantia de 18:000\$ com o collegio Pedro II, que na sua fundação era collegio de S. Joaquim. Salva a redacção. — *Ferreira de Mello.*"

E' apoiada e fica a discussão adiada pela hora.

Retirando-se o Sr. Ministro, com as formalidades com que fôra introduzido, e passando-se a votar, são approvados os paragraphos desde o 16 até o 25 da proposta, conforme foram emendados pela Camara dos Srs. Deputados, não passando as emendas do Senado ao § 16.

O Sr. Presidente declara que entrará na proxima sessão, em discussão, o Ministerio dos Negocios Estrangeiros, logo que se finde a do Ministerio do Imperio, e dá para ordem do dia a de hoje.

Levanta-se a sessão ás 3 horas da tarde.

112ª SESSÃO EM 10 DE OUTUBRO DE 1839

Expediente — Discussão das Loterias concedidas á Santa Casa da Misericórdia — Resolução sobre o Marquez do Recife — Resolução sobre carnes verdes — Orçamento do Imperio

PRESIDENCIA DO SR. DIOGO ANTONIO FEIJÓ

Reunido numero sufficiente de Srs. Senadores, abre-se a sessão; e, lida a acta da anterior, é approvada.

Expediente:

O Sr. 1º Secretario lê um officio do Ministro do Imperio, remettendo um dos autographos da Resolução sancionada da Assembléa Geral, que approvou a pensão concedida a Manoel Teixeira da Silva: Fica o Senado inteirado, e se partcipe á Camara dos Srs. Deputados.

São eleitos á sorte, para a deputação que tem de receber o Sr. Ministro do Imp-rio, os Srs. Monteiro de Barros, Rodrigues de Andrada e Marquez de Paranaguá.

Ordem do Dia

E' approvada em 1ª discussão a Resolução que concede uma loteria annual á Santa Casa da Misericórdia, applicada para as despesas do seu hospital; e mais duas extraordinarias a beneficio do Recolhimento das Orphãs. Entrando immediatamente em 2ª discussão a sobredita Resolução, são approvados sem debate os seus artigos.

Depois de approvado o artigo 2º da Resolução.

O SR. JARDIM: — Sr. Presidente, com bastante custo levanto pela primeira vez a minha debil voz neste augusto recinto, e uma cousa justa a isto me induz.

Eu vacillaria, duvidaria mesmo de obter um feliz resultado, se convencido não esti-

vesse dos sentimentos de piedade e de religiosidade dos nobres Senadores que se acham presentes.

Sr. Presidente, vou mandar á Mesa uma emenda additiva á Resolução de que a Casa se occupa: eu me persuado que a justiça da causa fará com que a minha emenda não seja rejeitada, e que obterei da Assembléa Geral Brazileira a permissão para extrahir nesta Capital uma unica loteria em beneficio da Cathedral de Sant'Anna e do hospital de caridade da Provincia de Goyaz.

Senhores, para justificar a minha pretensão, é preciso que em poucas palavras exponha o estado do primeiro templo da Provincia de Goyaz, e do unico hospital de Caridade que ha na mesma Provincia.

Sr. Presidente, sendo em Goyaz extraordinario o inverno em 1832, o grande e majestoso templo de Sant'Anna, por mal construido por ser de taipa, veio abaixo: o arco cruzeiro, formado de pedras de cantaria lavradas, gemeu, e tratando-se de o escorar, veio á terra, trazendo consigo a maior parte das paredes da capella-mór, e grande parte das do corpo da igreja, e quasi todo o tecto e sacristias, que de um e outro lado estão formadas. O estrago foi immenso.

O Conselho Administrativo da Provincia, reconhecendo a pequenez das forças dos habitantes para tão grande obra, fez medir o templo, examinar a ruina e orçar em quanto importaria a reedificação que, segundo a minha lembrança, foi avaliada em 20 contos: com estes documentos dirigio uma representação ao Governo Geral, supplicando um auxilio para reedificar o que se achava arruinado. Passaram-se os annos de 1832 e 1833, e em 1834 recebeu o Governo da Provincia a mesma representação, para a submeter á Assembléa Provincial, a quem, pelo Acto Adicional, ficava pertencendo providenciar sobre taes objectos. Ah! Sr. Presidente, qual foi o nosso pezar eu não posso bem exprimir. Bem haja o Exm. e Revm. Bispo que não esmoreceu, bem hajam os Goyanos que, reunidos ao seu pastor, metteram mãos á obra, e o templo foi reedificado; mas, como ficaram os habitantes de Goyaz que concorreram para tão grande obra? Cançados e preparando-se para levantar o frontespicio que, com o grande choque que soffreu, declinou e algumas fendas nelle se abriram.

Eis o templo reedificado, mas totalmente despido de alfaias e do ornato necessario para, com a devida decencia, nelle se celebrarem os augustos mysterios da nossa santa religião, religião santa, em que fomos creados, e que eu adoro e sigo. E' para cobrir estas faltas que eu hoje imploro a protecção da Assembléa Geral. Passemos ao Hospital da Caridade. Este pio estabelecimento foi fundado pelo nosso collega o Exm. Sr. Ministro dos Estrangeiros, a quem por tantos motivos os Goyanos tributam gratidão; mas, sendo muito diminutas as esmolas com que concorreram os povos para sua fundação, nenhum patrimonio se lhe pôde formar, e como por milagre, subsistio até 1832, em que a Assembléa Geral, bem informada das suas tristes circumstancias, o dotou com a quantia de 1:200\$000, pelo Decreto de 10 de Julho. Esta quantia, e os limitados lucros dos remedios que se vendem na sua botica, fazem a sua receita, que de nenhuma sorte basta para socorrer aos muitos enfermos indigentes que para alli correm a procurar remedio aos seus males; acrescentando, para maior desgraça, o prejuizo que soffreu com a inundação que alli teve lugar em 19 de Fevereiro, a qual, levando parte das drogas da botica e dos utensilios, deixou o edificio bastantemente arruinado, sendo indispensavel para o seu reparo desviar parte da sua dotação. E' a beneficio deste hospital que proponho se applique metade do producto da loteria que peço. Sr. Presidente, apesar da justiça da causa, algum receio eu conservava, o qual de todo se me desvaneceu quando vi o Senado votar quasi em totalidade a favor da loteria que justamente se concede á Casa de Caridade de S. João de El-Rei: e poderá a cidade de Goyaz comparar-se com a rica cidade de S. João de El-Rei? Certamente que não, sendo por isso mesmo mais digna da protecção da Assembléa Geral; e de nenhum embaraço deve servir a idéa de que não poderá passar a Resolução na Camara dos Srs. Deputados, por se não reunir numero sufficiente para fazer Casa.

Eu não posso concordar com semelhante idéa: os illustres Srs. Deputados têm patriotismo, não é crível que se retirem antes de se encerrar a presente sessão; e se por acaso algum por motivos urgentes se retirar, ficará numero sufficiente para fazer Casa, e

assim este receio não deve obstar a que se receba a minha emenda; e para que ella vá á Camara ha tempo de sobejo, principalmente se o Sr. Presidente e o Senado admittirem um requerimento de urgencia, que mandarei á Mesa.

Eu me recordo do que hontem nos expôz o honrado Marquez, o nobre Senador Sr. Paranaçuá: elle nos fez saber que nesta cidade se havia vendido sem licença bilhetes de uma loteria estrangeira; mas, Sr. Presidente, eu só desejo que as cousas se façam conformes com a Lei e em virtude de Lei, e é por isso que mando a minha emenda; e se a todas estas razões tão justas necessario é que ajunte as minhas supplicas, eu, em nome da gloriosa Sant'Anna, peço aos nobres Srs. Senadores queiram concorrer para que se adorne o seu templo, a Cathedral da Provincia de Goyaz, em nome dos infelizes e miseraveis enfermos de Goyaz, peço queiram concorrer para que de algum modo se minore o seu soffrimento.

Lê-se, é apoiada e posta em discussão a seguinte emenda additiva:

"Fica tambem concedida uma unica loteria, a qual se extrahirá nesta Córte, em beneficio da Cathedral de Sant'Anna e Hospital da Caridade de Goyaz. O producto desta loteria será entregue a José Antonio Moreira, negociante desta praga, de reconhecida probidade para o empregar de modo mais conveniente, metade em alfaias para a dita Cathedral, segundo as informações do Exm. e Revm. Bispo de Goyaz, e a outra metade em apolices da divida publica, para o referido Hospital de Caridade, afim de coadjuvar com os respectivos juro as suas despesas. — Salva a redacção. — *Jardim.*"

O SR. MARQUEZ DE BARRACENA: — Não pretendo fallar contra a emenda additiva, mas quero lembrar ao nobre Senador que ella poderia ser offerecida mais a proposito á outra Resolução que concede loterias a diferentes freguezias; e na terceira discussão pôde o nobre Senador fazel-a. Reflecta o nobre Senador que, offerecendo esta emenda a uma Resolução que só concede loterias á Misericórdia, poderá acontecer que a Resolução não passe este anno, e que a Misericórdia

não possa occorrer ás suas necessidades, e assim o nobre Senador não alcançar o beneficio que tanto deseja.

O SR. JARDIM: — Já disse que por ter observado que hontem passou a Resolução em favor de muitos templos, me animei a apresentar a minha emenda; e parece-me mais conveniente que ella seja offerecida a este Projecto, affim de assim passar na outra Camara, e não ser rejeitada: não me posso persuadir que a Resolução deixe de passar nesta sessão, porque os Srs. Deputados têm patriotismo, e não se hão de retirar emquanto não acabar a sessão; mas, se não puder conseguir que passe a Resolução neste anno, não fica por isso prejudicada a Misericórdia, porque logo no principio da sessão futura terá lugar a sua approvação.

Dá-se por discutida a emenda, e posta a votos é approvada, para passar á terceira discussão.

E' approvada em 1.^a discussão, para passar á 2.^a, a Resolução que concede ao Marquez do Recife uma prestação mensal correspondente á que verificou ter recebido ao tempo em que gozou da mercê das duas terças partes do officio de sellador da Alfandega de Pernambuco.

Entra em 1.^a discussão a Resolução que autorisa a Camara Municipal da cidade do Rio de Janeiro, para, com a approvação do Governo, prover a venda de carnes verdes, com as condições propostas por Joaquim Francisco de Souza Navarro.

O SR. VERQUEIRO: — A Commissão não se occupou em expôr as causas que mostram a utilidade, e mesmo a necessidade deste plano, contentou-se com a opinião da Camara, emitida a este respeito.

Sendo o plano apresentado á Camara, ella o reconheceu como uma medida util e como o unico meio de evitar os abusos com que tem lutado sempre, os quaes consistem no monopolio dos marchantes ou atravessadores do gado, por isso que os boiadeiros se vêem obrigados ou limitados a vender seus gados a um diminuto numero de atravessadores, os quaes se colligam para fixarem,

quando comprem gado, o preço que lhes parece; e o mesmo fazem quando vendem.

Se os boiadeiros intentam matar o gado por sua conta, os referidos marchantes lhes suscitam mil difficuldades, que faz que os primeiros se sujeitem a vendel-o a esses atravessadores. Demais, estando os açougues espalhados em muitos pontos da cidade, e sendo em grande numero, não pôde sobre elles haver a devida fiscalisação, o que não acontecerá se seu numero fór reduzido ao necessario, estabelecendo-se tantos em cada bairro, não só para que sejam bem fiscalizados, como tambem para se arrecadarem os direitos da carne com a exacção devida.

Pela representação que acompanha o plano se reconhece o quanto é facil o extravio dos direitos, porque qualquer que tem um açougue, por uma rez que mata e de que paga o imposto, tendo commodos, mata outras multas e as corta sem que pague o imposto; e sendo tantos os lugares de venda, e em tantos pontos diversos, não é possível evitarem-se os abusos senão com este plano, com o qual me conformo. O plano de nenhum modo tolhe a liberdade do commercio, esta Companhia não é senão um estabelecimento intermedio para o fim de facilitar a venda aos boiadeiros, os quaes, querendo matar seu gado, não ficam disso inhibidos; e quando o entreguem á Companhia para o vender, esta delle toma conta e lhes adianta quatro quintos do valor do gado, e paga o resto quando saldarem as contas. Nestes termos, entendeu a Commissão que o plano deve ser adoptado.

A principio, a Commissão duvidou se para isto seria necessaria uma Resolução, porque este objecto é puramente economico, e se acha a cargo da Camara Municipal; e como a Camara Municipal tinha estabelecido a praça do mercado para o peixe, parece-me que o poderia tambem estabelecer para a carne; mas, mostrem na Lei de 1.^o de Outubro um artigo que declara que a carne, depois de arrobada, seja vendida no lugar onde cada um quizer: como havia esta expressa disposição da Lei que serve de regulamento ás Camaras, a Commissão entendeu ser necessaria a Resolução, por isso que se designa o lugar para a venda da carne.

A Camara intentava estabelecer uma praça do mercado para este fim, bem como já principiou a fazel-o para o peixe; mas.

tendo muitos affazeres, não o tem podido effectuar. Esta Companhia, pois, o que fez é estabelecer esta praça provisoriamente; e se no fim de quatro annos a Camara estiver habilitada para fazer o estabelecimento á sua custa, receberá o rendimento, assim como actualmente recebe da praça do mercado do peixe. Portanto, julgo que a Resolução está nos termos de ser approvada.

O Sr. OLIVEIRA: — Os principios de economia politica dependem de muito estudo. Eu confesso que respeito muito a opinião do nobre Senador, porém, sobre este objecto, tudo quanto elle disse me parece opposto ao que a esse respeito a experiencia me tem mostrado por muitos annos.

Eu observo que um amante do bem publico, mas não só por elle, como com mais outros associados, pretende estabelecer poucos açougues; eu, porém, julgo que muitos hão de servir melhor ao publico do que poucos.

A Capital da Bahia tem sido sempre victima dos atravessadores, e por isso tem alli chegado a carne por muitas vezes a 240 réis a libra, quando observo que em uma capital como esta, onde ha tanta população, nunca excede de 120, e seu preço médio é de 100 réis; na carestia em que está tudo, e na desapreciação da moeda, este é o seu preço, o qual eu julgo muito rasoavel, e daqui concluo que o systema actual não é máo, e receio muito que peore. Se isto passar, segundo o que eu julgo, o resultado ha de se virmos a ter a carne por maior preço e o povo clamar, porque o pobre não pôde mandar de Botafogo, S. Christovão, etc., buscar carne á cidade, ao ponto onde se estabelecer a venda della. Senhores, penso que o actual systema é preferivel ao do monopollio, porque esse bemfeitor amante do bem publico, que quer adiantar o seu dinheiro aos boiadeiros, sempre ha de ter em vista algum lucro; já se acabou o tempo dos bemfeitores, hoje rara vez apparece um ou outro.

Eu vejo que esse bemfeitor adoça as suas pretensões, declarando que, faltando ás suas promessas, pagará uma multa. Disto já estamos fartos: ha pouco, se fez um contracto com a Companhia dos paquetes de vapor, a qual se obrigou a pagar a multa de dez contos de réis, se o contracto fosse por ella quebrantado: faltou ao contracto, e nada pagou

á Nação; e ainda assim, exige novas e maiores vantagens.

Julgo, portanto, que é muito melhor que nos conservemos no *statu quo*, no *laissez faire*, se quizermos ser bem servidos. Por esta e outras razões voto contra a Resolução.

Fica adiada a discussão pela chegada do Ministro do Imperio, o qual, sendo introduzido com as formalidades do estylo, toma assento.

Continúa a 2ª discussão, adiada pela hora na ultima sessão, do paragrapho 26 do artigo 2º da proposta do Governo, fixando a receita e despezas do Imperio para o anno financeiro de 1840 a 1841, com a emenda respectiva dos Srs. Deputados, e com a do Sr. Ferreira de Mello, apoiada na sobredita sessão.

O Sr. VERGUEIRO: — Não pretendia falar, visto achar-se na Mesa uma emenda que eu desejava approvar, para não faltar ao proposito em que estou de negar o meu voto sempre que se tratasse de auxiliar o Collegio Pedro II; mas, como vejo disposto o seu nobre autor a retirá-la, eu quero propô-la em meu nome, para satisfazer ao voto que acerca disto fiz.

Eu, sem desapprovar a instituição, tenho em outras occasiões manifestado a dôr que me causa ver que, para se procurar um bem, se fosse destruir um bem maior; e alterando-se uma instituição estabelecida pela caridade dos fiéis, destinando-a para um fim diverso, qual aquelle que tem hoje o Collegio Pedro II.

Todo o mundo sabe que aquelle estabelecimento, outr'ora chamado Seminario de São Joaquim, tinha por fim o amparo dos meninos orphãos, e foi estabelecido pela caridade dos fiéis. Depois da sua instituição, este Seminario soffreu muitos contratempos, e afinal recebeu um regulamento muito adequado aos seus fins: conforme a esse novo regulamento, deviam ensinar-se os officios e alguns estudos que servissem para illustração da mocidade applicada ás artes; e deste modo se conseguia perfeitamente o fim de seus instituidores. Achando-se, porém, o patrimonio em desarranjo, e o edificio em ruinas, alguns devotos tomaram sobre si o cuidado

do patrimonio, e a reconstrução deste edificio.

Achando-se já em estado de receber alguns meninos orphãos, annullou-se esta excellente instituição, e sobre as ruínas daquelle estabelecimento procurou-se firmar uma nova casa de educação, não para os pobres desvalidos, mas para os ricos e abastados.

Sem dizer que esta instituição é má, eu quizera que fosse estabelecida por outros meios, sem offensa do patrimonio e do fim dos seus instituidores. Em vista disso, não posso admitir que o Corpo Legislativo concorra para as despesas que se fazem com um estabelecimento fundado com o espolio de outro: portanto, sustento a emenda e voto por ella, fazendo-a minha.

O SR. PRESIDENTE: — O que está em discussão é o requerimento que fez o nobre Senador para retirar a sua emenda.

O SR. VERGUEIRO: — O que eu disse foi para declarar que a tomava sobre mim.

O SR. F. DE MELLO: — Hontem, quando ouvi as razões dadas por S. Ex., o Sr. Ministro, para mostrar que não deve supprimir-se esta quantia, e as promessas que fez de examinar cuidadosamente esta instituição julguei que estas razões eram tão ponderosas que me decidi a retirar a minha emenda. S. Ex. mostrou que devíamos esperar pelo resultado dos trabalhos da Comissão nomeada para examinar os estatutos do Collegio, exame que será presente á Casa na futura sessão legislativa: tambem notou que a Lei do Orçamento vai passando tal qual veio da outra Camara, onde reduções muito fortes se fizeram, que porão S. Ex. na necessidade de tirar dinheiros de umas rubricas para outras, para fazer certas despesas. A' vista, pois, de taes razões, persisto ainda em retirar a minha emenda; e julgo que S. Ex. se ha de ver em apuros taes que não terá dinheiro que applique a este Collegio.

O Senado convém em que o nobre Senador retire a sua emenda.

Sendo pelo Sr. Vergueiro offerecida a mesma emenda, é apoiada e posta em discussão.

O SR. VERGUEIRO: — Eu não tenho mais que dizer sobre a materia, e limitar-me-hei a

observar que o Sr. Ministro disse que tinha nomeado uma Comissão para examinar o estado daquelle Collegio: parece-me que seria conveniente que este exame fosse mais aprofundado, que se examinasse a origem da instituição e a diversão que se fez, tanto do estabelecimento como dos seus rendimentos, os quaes eram applicados para uma obra pia e não para uso dos ricos, porquanto estes é que devem socorrer aos pobres, e não *vice-versa*.

Porém, os acontecimentos notaveis que têm havido nesse Collegio ultimamente, attestam esse vicio. Lembra-me que em algumas fazendas, quando acontece a algum desgraças extraordinarias, quando têm prejuizos que arruinaram a sua fortuna, costuma-se dizer que os seus bens foram mal adquiridos: eu creio tambem que este novo Collegio vai tão mal porque foi mal adquirido: a Providencia muitas vezes mostra o castigo por meios indirectos.

Eu espero que o Sr. Ministro, nos exames a que mandar proceder, recomende aos que forem incumbidos de fazê-os que remontem á origem desse estabelecimento, e declarem se julgam que pertence aos ricos ou se aos pobres e desvalidos.

O SR. VASCONCELLOS: — Sr. Presidente, eu eston algum tanto inclinado a votar pela emenda que supprime a consignação, penso que para as obras do Collegio Pedro II; e nisto dou uma prova de não ser eterna a divergencia de opiniões entre mim e o nobre autor da emenda.

Ora, tendo de fallar sobre esta materia, devo declarar que muito sinto não ter penetrado o sentido de um apoiado que hontem deu um nobre Senador pela Provincia do Rio de Janeiro, quando eu declarava que pretendia só fallar sobre o Collegio Pedro II; sinto, repito, não ter podido penetrar a razão desse apoiado, porque não posso dar-lhe a cabal resposta.

Eu disse que não duvidava de votar pela emenda, porque o Collegio tem meios para se manter. Essa consignação poderia até considerar-se como um adiantamento para o Collegio, porque mais depressa poderia concluir as suas obras. Não precisa, pois, o Collegio, para a sua manutença e suas despesas ordinarias, da consignação do Corpo Legislativo: dispensa, portanto, essas graças do or-

camento; não precisa nem estar á porta do orçamento, pôde-se desviar delle sem se lembrar de seus favores porque tem muitos meios para viver independente.

Eu não expenderei todo o meu pensamento sobre a instrução publica, porque roubaria com isso muito tempo ao Senado. Não posso, porém, deixar de responder a algumas arguições que se têm feito, e que attribuo a informações inexactas, e a este desejo mui natural de censurar antes de reflectir, desejo que é commum á maior parte dos homens.

Tem-se dito que o Collegio vive á custa dos pobres, que a sua actual applicação é um desvio do fim primitivo da instituição do antigo Seminario de S. Joaquim, entendendo-se que por estas razões deve ser abolido: ao menos, das razões expendidas pelos nobres Senadores se infere que elle deve ser convertido de novo em Seminario de S. Joaquim.

Esse antigo Seminario teve sua origem nas doações de um mineiro, que tinha o intuito de fundar uma escola para a educação dos meninos pobres; elle teve, pois, um consideravel incremento pela piedade dos fieis, e, sobretudo, pelo zelo dos Bispos diocesanos, que se encarregaram de sua administração, deram estatutos a esse estabelecimento, e fizeram quanto cabia em suas forças para que elle florescesse.

Não citarei seus nomes, para não ser muito prolixo; mas, dos exames a que eu procedi, e de diversos documentos, colhi que a obrigação do Seminario era educar 29 meninos pobres. Desde já declaro ao Senado, e lhe assevero, que é esse o numero de meninos pobres que o actual Collegio de Pedro II educa gratuitamente.

Em 1819 o Bispo desta diocese fez renuncia do Seminario de S. Joaquim em beneficio da Corôa, e o Sr. Rei D. João VI, a quem não se pôde negar sentimentos muito religiosos, accitou a doação, ordenou que fossem os bens do Seminario incorporados á Corôa, e destinou aquelle estabelecimento para quartel de tropa de primeira linha; e com effeito consta que alli esteve aquartellado um dos batalhões de que se compunha o corpo de voluntarios reaes.

Em 1822, ou 23, o Sr. D. Pedro I, desejoso de propagar as luzes no Paiz, ouvio a diversas pessoas muito instruidas e zelosas

no serviço da igreja, e entre estas devo declarar que foram ouvidos os Srs. José da Silva Lisboa, Visconde de Cayrú, um dos ornamentos desta Casa, a quem se não pôde tambem negar sentimentos religiosos, o qual, como director geral dos estudos, foi de parecer que, pela renuncia feita pelo Bispo diocesano, estava o edificio do Seminario de S. Joaquim, com todos os seus rendimentos, á disposição da Corôa, e que podia empregar-o como bem lhe approuvesse: não podem ser suspeitas as razões em que se firma o voto daquelle celebre jurisconsulto brasileiro. Faço esta exposição para que o Senado fique inteirado do que a este respeito tem sido praticado pelo Governo, e para que se reconheça que o antigo Seminario de S. Joaquim não tem deixado de estar desviado por algum tempo do fim para que fôra a principio estabelecido.

Entretanto, o Sr. D. Pedro I restaurou o Seminario em parte, porquanto, nem elle removeu a doação do Bispo, nem as autoridades eram nomeadas segundo os estatutos.

O Ministro do Imperio, em 1831, certo de que podia empregar na educação da mocidade o edificio do antigo Seminario de S. Joaquim, e seus redditos, deu novos estatutos, pelos quaes mandava ensinar aos meninos a mathematica, e estabeleceu diversas officinas, como de marcenorio e outras, e o sujeitou á administração da Camara Municipal.

Os estatutos eram muito deffectuozos: podia, portanto, o Governo de 19 de Setembro reformal-os, e converter o Seminario (como teve em vista o Gabinete de 1831) em uma boa escola industrial: não se julgou o Governo inhibido de proceder desta maneira, não só pelas opiniões de celebres jurisconsultos, e pelos precedentes de anteriores Gabinetes, mas tambem pela acquiescencia das Camaras, que nunca manifestaram a menor duvida de que o Governo pudesse dar a aquelles bens o destino que melhor lhe pareceisse, comtanto que se attendesse á instrução da mocidade. Mas, o Gabinete de 19 de Setembro entendeu que seria mais util á instrução publica converter aquelle Seminario em uma escola de educação secundaria, de que conservar os mesmos estatutos, e desenvolver o pensamento do Ministro de 1831; resolveu pois estabelecer alli um collegio de instrução

secundaria, e dar-lhe o nome que melhor lhe cabia. Não julgo muito apropriado que ás oficinas de marceneiro, ferreiro, etc. se dêsse o nome de seminário. E como era o primeiro estabelecimento daquella ordem que possuía o Paiz, julguei que elle devia ser honrado com o nome do nosso príncipe, o Sr. D. Pedro II. Preferio o Governo de 19 de Setembro a instituição de um collegio de instrução secundaria ao estabelecimento de uma escola industrial, e nisso se firmou em muy solidas razões. E' um principio e verdade incontestavel que a industria, qualquer que ella seja, não pôde prosperar senão debaixo dos auspícios das sciencias superiores. A applicação das sciencias aos processos da industria torna-se facil; mas, para applical-as, é necessario possuil-as. Não ha exemplo em Nação alguma de que se tenha desenvolvido a industria sem que primeiro hajam prosperado as sciencias e as faculdades superiores.

Ora, no Brazil havia, ou ao menos assim entendem os homens que se reputam sabios nêssas materias, espaço immenso entre as escolas primarias e os estudos superiores, por isso que as faculdades intellectuaes dos meninos que sahem das escolas primarias ainda não estão de maneira tal formadas que possam aprofundar qualquer ramo de conhecimentos, ou como dizem, não sei se afrancezadamente, qualquer especialidade: é necessario dar força e vigor ás faculdades intellectuaes pelo meio da instrução secundaria.

Se, pois, a industria só pôde prosperar e' pois de cultivadas como devem ser as sciencias superiores, e se um dos melos para que ella prosperasse em nosso Paiz era o estabelecimento de estudos secundarios, parece-me evidente que o Governo fez um serviço ao Paiz creando o Collegio Pedro II.

Do que eu tenho expendido, entendo-me autorisado a concluir que o Governo podia, sem commetter nenhum desvio, converter o Seminario em collegio de instrução secundaria. Ora, bem que o Governo se julgasse desligado do onus de educar os meninos pobres, todavia julgou acertado continuar, não com um dever, que impuzeram os fundadores do Collegio, mas com um dever proprio de todos os Governos, que é auxiliar os talentos dos desvalidos e pobres; e por isso admittio

29 meninos pobres. Parece-me que em nenhum outro tempo o Collegio educou um tão consideravel numero de meninos; e note-se que agora não são tantas as suas rendas. Pelos novos estatutos, o Collegio pôde educar não só esse numero, mas ainda maior, se lhe derem melos para isso, ou se o Corpo Legislativo quizer habilital-o para ultimar o seu edificio.

Um nobre Senador asseverou que essa instituição era um transtorno de idéas, e que era vergonhoso ver que os ricos se alimentassem á custa dos pobres.

Se assim fosse muita razão tinha o nobre Senador para isso dizer; mas eu não posso conceber como o nobre Senador discorre dessa maneira! Os alumnos pagam uma retribuição de 400\$000 annuaes, retribuição que a maior parte das pessoas interessadas na instrução publica achava excessiva. E quem dá para educação de seu filho 400\$000 pôde dizer que vai sustentar-se á custa dos pobres? E se o Collegio educa 29 meninos pobres, não deve ser indemnizado com as retribuições dos ricos? Já em algum tempo constou que tantos educandos pobres alli houvesse?

Não tenho ouvido razão alguma que no meu espirito deixasse o menor escrupulo a respeito do Collegio Pedro II. Desejava que os nobres Senadores que se têm empenhado nesta discussão, me mostrassem quaes os erros e infracções que commetteu o Governo de 19 de Setembro creando este Collegio.

Realmente, para estabelecer este Collegio era necessario, primeiro que tudo, saber se elle poderia subsistir, e tinha os melos necessarios para isso. Os melos eram de certo insufficientes, e tanto que, o Corpo Legislativo applica para certas obras daquelle Collegio 18:000\$000. O nobre Senador sabe mesmo que o Ministro do Imperio despendeu grossas sommas para que o estabelecimento rivalisasse com os das Nações mais civilizadas: a mais consideravel despeza foi feita para se poder aproveitar o edificio, e entendo que foi aproveitado. Era insufficiente o rendimento do Collegio, porque tinha-se de fazer não só o que pertence ás obras, mas ainda se devia comprar tudo quanto era necessario para o ensino, para a casa, etc., etc. Hesitava nessa occasião o Governo em sancionar umas

loterias que tinham sido concedidas aos theatros desta cidade, e se bem que não sympathisasse com seu numero demasiado, contudo, como pedio com uma parte das rendas das loterias augmentar as rendas do Collegio, o Governo tornou-se mais favoravel a essas sociedades, que consentiram em dar a este estabelecimento uma parte do producto dessas loterias, crescendo assim o seu rendimento, o qual, com a retribuição dos alumnos, é hoje sufficiente para suas despezas ordinarias. Eis aqui uma succinta historia do estabelecimento do Collegio, e dos seus rendimentos; á vista disto, pôde ajuizar o Senado se tenho ou não razão para não ser indifferente á approvação ou rejeição da emenda. De 18:000\$000 que foram consignados o anno passado para obras, o Collegio apenas se aproveitou de 9, bem que augmentasse consideravelmente o seu edificio.

Alguns nobres Senadores dizem que os estatutos são defeituosos, e parece que tambem comparte esta opinião o nobre Ministro do Imperio; e um nobre Senador já attribuiu a castigo do céo a insubordinação que se diz ter lá havido nestes ultimos tempos. Não sou dos mais aferrados ás minhas idéas, talvez por ser sectario da sublime religião do regresso; não hesito em as abandonar, quando vejo que erro; e como tive uma pequena parte na organisação deste estabelecimento, devo dizer que consultei os estatutos do Collegio de Prussia, Alemanha e Hollanda, e o systema de educação adoptado por Napoleão em 1801, que me pareceu mais apropriado ás nossas circumstancias.

Uma das objecções que se têm feito aos estatutos do Collegio Pedro II foi taxal-os de fradescos. Eu até aqui entendia que Napoleão não tinha sido muito fradesco; mas, como se não desenvolveram os argumentos em que se firmava esta objecção, cujo autor é um digno representante do Brazil na Camara dos Deputados, me perdooará se lhe não dou resposta.

Não sei se no Collegio tem havido observancia dos estatutos; talvez o Governo tenha influido em algumas das suas medidas e disposições, e dahi provenha algum transtorno... Eu nada assevero, e declaro francamente que ignoro o que a esse respeito ha: mas um nobre Senador pela Provincia de Minas citou um facto que, a ser verdadeiro, só bastava para transtornar tudo. Disse

elle que, despedindo-se os inspectores do Collegio, foram chamados para os substituir colonos portuguezes. Ora, o inspector, segundo o regulamento do Collegio, é um mestre que observa a marcha do estudo do menino que lhe tira as duvidas que possa ter, manda decorar e repetir a lição; é um auxiliar do professor, e o substitue nos seus impedimentos. Ora, se este é o dever do inspector, creio que esses colonos não o terão podido desempenhar, mormente para com meninos que já tenham idéas de historia, geographia, arithmetica, grammatica da lingua nacional, francez, etc. Bastava este facto para transtornar toda a ordem do Collegio.

Porém, não me desanimo com estas e outras desordens que appareçam no Collegio. Durante o meu Ministerio não houve desordem, nem foi necessaria severidade para conter os meninos; e nem podem servir de argumento contra qualquer Ministerio as desordens que houver em um Collegio. Os mais bem administrados, e que vivem ha seculos, soffrem destes choques: a cousa está em saber atalhar o progresso dos males. Lembra-me que no Seminario de Coimbra houve uma insubordinação, e insubordinação tão séria que foi chamado o conservador dos estudantes para conter os desordeiros, e nem por isso se argumentou contra o Seminario e nem se entendeu que morria por ter soffrido esse dozar. Não reputo, como o nobre Senador, ser castigo do céo a insubordinação do Collegio, porque foi creado com o patrimonio dos pobres para se carregar com os ricos: será talvez privativo do regresso não abandonar uma idéa importante, por informações menos exactos, e sem a menor reflexão.

Não sei que artigo dos estatutos precise de reforma, e se o Senado não está cansado de me ouvir, direi succintamente quaes são as bases em que se fundam os estatutos, e ver-se-ha se razões existem para serem censurados. O Collegio Pedro II é um grande *internato* (peço licença para usar desta palavra, não sei se está nacionalisada, ou se ha outra que a substitua), é um collegio destinado a substituir a casa paterna, e é por isso que eu tambem o considerava como objecto de grande necessidade em uma Capital tão populosa como esta.

Em verdade, em tal cidade não é possi-

vel aos pais desvelarem-se quanto lhes cumpre na educação de seus filhos, sem abandonar grande parte de seus negócios. E' pois reconhecido como uma necessidade das sociedades modernas o estabelecimento de taes collegios. Como sou da opinião do regresso, fui examinar as instituições, as idéas, as circumstancias, as necessidades do Paiz; e depois desse exame, convenci-me de que se devia dar a fórma de *Internato* áquelle Collegio; e que os estatutos deviam cuidar em promover a educação physica, moral e intellectual da nossa mocidade.

Eu não particularizei as disposições consagradas nos estatutos, e fallarei em geral. Os estatutos são notaveis pela muita regularidade que estabelecem; o seu fim é fortalecer o corpo e as faculdades dos meninos; elles determinam que aprendam a nadar, a dançar, a musica vocal e ordenam outros recreios. Tinha eu ordenado ao vice-reitor do Collegio que comprasse um predio, onde pretendia estabelecer a gymnastica, segundo as idéas e os planos do Coronel Amaro. Fizeram-se esforços para se adquirir esse predio; mas havia difficuldade, porque os proprietarios exigiam alto preço, e não se pôde levar a effeito esse plano de um estabelecimento em que se fizessem exercicios, que, segundo as idéas modernas, muito convém á mocidade para o seu completo desenvolvimento physico.

Em quanto ao regimen moral, uma idéa dominou sempre em todas as disposições dos estatutos: — Que o alumno devia muito respeitar as autoridades internas; que devia considerar o Collegio como um mundo em pequeno, em que principiasse a mostrar as propensões da mocidade. Era, pois, conveniente que o alumno apreciasse em primeiro lugar a opinião do reitor e das mais autoridades internas, a opinião dos seus collegas, em uma palavra, de todas as pessoas que existiam no Collegio. — Para esse fim era necessario que todos os actos do alumno fossem publicos e expostos á censura de seus mestres e condiscipulos; era necessario que trabalhasse, comesse, se recreasse, e até dormisse á vista de todos. Em consequencia desse systema os dormitórios são espaçosos, os refeitórios vastos, e o menino era obrigado a assistir sempre aos recreios. Deste

modo se conseguia que o menino fosse vigiado de dia e de noite, sem que esta vigilancia o incommodasse ou vexasse.

O receio de desagradar ao reitor e mais autoridades do Collegio era para o alumno um dos maiores freios. A opinião, a censura, e principalmente a censura dos meninos a quem nada podia ser occulto, porque todos os seus actos eram publicissimos, coarctava muito os defeitos de que é achacada a mocidade. E com effeito, tem-se privado (ao menos assim o attestam os homens que muito tempo têm levado na educação da mocidade) que o castigo mais effectivo e mais apropriado para combater a vaidade e inspirar sentimentos nobres ao menino é a censura dos seus companheiros. Não me fiei só em minha opinião, firmei-me em opiniões de pessoas que entendiam da materia. Procurei que calasse nos alumnos o sentimento da amizade, que é um soccorro e uma consolidação de todas as idades, sentimento tanto mais puro, quanto não é apreciado na dissimulação das amizades politicas.

Fez, além disto, da religião o principal estudo do Collegio... (Não sei se por esta causa é que se disse que o Collegio era fradesco). Eu já emitti a minha opinião a este respeito, quando se tratava do Projecto de instrucção elemental, offerecido pelo nosso digno Presidente o Sr. Feijó. Determinei que em todos os annos houvesse sempre aulas de religião; e, em verdade, é materia muito grave, e que deve ser bem estudada.

Pelo que toca á instrucção intellectual, parece que, se os estatutos têm defeitos, serão o resultado do que eu li. — E' da essencia da instrucção elemental ganhar tanto na superficie quanto perde na profundidade. — São expressões de escriptores que eu já citei, quando tratei da instrucção secundaria. Esta instrucção consiste no estudo dos principios geraes dos conhecimentos humanos, ou das sciencias. Ella abraça sómente as idéas mais geraes, que só pelo estudo das especialidades podem ser analysados e fecundados. E' verdade incontestavel que as sciencias entre si têm uma tal intimidade, e de tal modo se auxiliam mutuamente, que uma não pôde progredir sem o auxilio e favor da outra.

Admitto, firme nestes principios, a simultaneidade dos estudos, e aqui cumpre-me

confessar que sacrificarei os meus preconceitos aos usos das Nações civilisadas, e aos escriptores que estudei. Prefiro, digo, a simultaneidade nos estudos, porque, primeiro, traz a vantagem de não causar tédio ou aversão aos estudos, em consequencia de uma continuada applicação ás mesmas materias. Em variar trabalho ha deleite, e mesmo descanso; e assim se fortalecem nos alumnos as diversas facultades intellectuaes, á proporção que ellas vão apparecendo e se vão desenvolvendo. Ha, finalmente, a grande utilidade de por este modo conhecer-se a inclinação e vocação do menino: com o estudo simultaneo não é possível que elle deixe de manifestar qual seja aquillo para que a natureza o destinou.

A organização dos estatutos pôde ter defeitos; e, para galvar a reputação dos sabios de quem eu copiei, eu devo declarar que o que se tem provado até o presente é que ha contra estes estatutos uma certa indisposição, talvez originada de motivos pouco louvaveis. E ha de se estrangular uma obra antes de ser levada a effeito, e, ao menos, sem se demonstrar que esses defeitos são capitaes e prejudiciaes, e perigosos para a educação physica, intellectual e moral?

Diz-se que os compendios são imperfeitos. Não me occupo dessa questão; e se assim é, esse defeito pode-se remediar. Eu direi ao Senado o que o Governo fez a esse respeito. Logo que se abriu o collegio, encarregou-se ao Ministro brasileiro em Paris para que enviasse os compendios mais acreditados em todos os collegios reaes, municipaes e particulares da França, organizados depois da ultima lei que regulou a universidade de Paris, nesta parte. Não chegaram ainda senão os compendios do collegio real de Henrique IV. Tinha mandado traduzir um compendio de historia, publicado em 1837, e que me parecia superior a quanto se tinha impresso a tal respeito. Não sei se depois da minha sahida do Ministerio chegaram os outros compendios encomendados.

Não direi cousa alguma sobre varias reflexões que se têm feito a respeito de empregados do collegio; mas, como se tocou em um facto alli praticado por um mestre, me parece que o nobre Ministro não deve deixar impune esse professor. Elle é professor publi-

co, e ensinava tambem no collegio Pedro II. Se elle é tão mal inclinado, tão depravado que corrumpo a mocidade de um collegio, cujas aulas devem ser vigiadas pelo reitor, vice-reitor e outros vigias, o que não fará elle quando em sua casa der lições á mocidade!

Concluirei declarando que sempre entendi que algumas disposições do collegio Pedro II haviam de ser approvadas pela Assemblia Geral: não todos os estatutos, como deu a entender um nobre Senador, que me precedeu, mas sómente parte delles, que não podia ser executada sem ter força de lei; e os mesmos estatutos lembram que taes e taes artigos serão submettidos ao Corpo Legislativo. Era minha intenção submeter ainda outras disposições á approvação das Camaras; mas, sujeitar-lhes todos os estatutos do collegio, é, no meu entender, até contra a Constituição do Imperio, porquanto, na Constituição encarrega-se ao Poder Executivo fazer os regulamentos apropriados para a boa execução das leis. (Apoiados.) E como sujeitar ao Corpo Legislativo a approvação de todos os estatutos? Devia trabalhar o Governo na ruina das suas proprias prerogativas?

Eis a razão porque entendo que os estatutos devem ser approvados pelo Corpo Legislativo, só na parte em que é indispensavel a intervenção da Lei. Não me pareceu conveniente apresentar logo propostas ao Corpo Legislativo a esse respeito, porque outros projectos mais importantes occupavam a minha attenção, e não queria apresentar projectos que não pudessem ser discutidos na mesma sessão. É uma maxima politica em mim — que os ministros devem iniciar todas as medidas, mas que se devem limitar áquellas que podem ser approvadas na mesma sessão. Se eu, como Ministro da Justiça, apresentasse todas as minhas idéas, como haveria o Corpo Legislativo de tomar conhecimento dellas, de as approvar, modificar ou emendar, em uma só sessão?

Não me teria limitado a tão pouco; ou, depois de dar o regulamento ao collegio, de dar ao estabelecimento uma norma, pretendia prohibir os collegios particulares sem authorização do Governo, e penso que esta minha opinião seria muito apolada pelo nobre Senador pelo Rio de Janeiro, que entende que se não podia estabelecer o collegio Pedro II

sem a autorização do Corpo Legislativo; porque, se elle julga que o Governo pôde nisto comprometter a instrucção, como não receará elle pela instrucção que se dá á mocidade nas escolas?

O Sr. M. DE PARANAGUÁ: — Tem razão, apoiado.

O Sr. VASCONCELLOS: — A este respeito seria necessaria a intervenção do Corpo Legislativo, porque a legislação da Assembléa Constituinte, e uma Lei das Côrtes de Lisboa, não permitem o estabelecimento de escolas sem nenhuma licença; era, pois, uma das grandes necessidades do paiz essa prohibição.

Sr. Presidente, tenho sido demasiado extenso, e indemnizarei o Senado do tempo que roubei, guardando silencio em muitos outros objectos.

O Sr. MINISTRO: — Como o nobre Senador se deu por offendido, julgando que eu lhe fiz uma censura, declaro novamente que não me servi da expressão — indifferença — referindo-me ao nobre Senador.

Não se pôde duvidar que admissão de alumnos de 20 annos, 18 e 15, é prejudicialíssima num collegio tal como o Pedro II. N'entanto, o vice-reitor parece que não er' exacto quando informava ao nobre Senador (o Sr. Vasconcellos) acerca do estado do collegio: servia-se da expressão — maior de 12 annos — da mesma maneira que os velhos que, quando queriam occultar a sua idade, diziam — maior de 50 annos.

O nobre Senador qualificou de *caprichosa*, ridicula, a medida tomada pelo Governo, de mandar rever os estatutos. Eu não sei se a expressão é muito parlamentar: caprichos ridiculos não foram certamente...

O Sr. VASCONCELLOS: — Não empreguei...

O Sr. MINISTRO (com *vehemencia*) — Empregou!... Disse ridiculos, caprichosos. Saiba porém, o nobre Senador que o Governo se não deixa dominar por sentimentos tão mesquinhos, e persuada-se igualmente que reconheço os seus talentos, e lhe consagro particular respeito. O meu desejo, portanto, não pareceu estar em harmonia com o espirito da instituição e as circumstaancias do Paiz.

O Sr. M. DE BARRACENA: — Eu já disse hontem que por minha curiosidade visitei o Collegio Pedro II, mas, quando? Nos seus bellos dias; a ordem e a decencia então reina-

vam nelle, mantidas pelo zelo dos empregados, em observancia das regras do instituto. Pelo que respeita á educação physica, notei apenas a falta dos exercicios de gymnastica, de cuja utilidade não se pôde duvidar, mas ao mesmo tempo se me disse que essa falta ia ser remedida pelo projecto de que o nobre Senador acaba de fallar.

Eu, Senhores, li (não citarei o autor), que todas e quaesquer providencias que em um estatuto se dessem para qualquer collegio, seriam baidadas se nelle não houvesse um bom reitor. Ora, quando eu fui ao Collegio Pedro II, achei tudo em boa ordem, como disse, porque nella havia um reitor muito respeitavel por todos os titulos, que fazia cumprir os estatutos em tudo e por tudo; esse digno empregado desapareceu, e desapareceu tambem outro, não menos excellente.

Senhores, eu creio que a regularidade no regimen desta instituição depende em grande parte das pessoas que S. Ex. collocar á testa della; e é tão verdade isto, que nos bellos dias do collegio, pareceu-me tão bem regido, que convidava os meus parentes e amigos a mandarem os seus filhos para elle, porque reconheci o merecimento dos que o dirigiam. Pelo lado dos costumes me pareceu louvavel; as accomodações grandes e decentes; e os alumnos nunca tinham um momento de ficarem sóz; eram sempre vigiados, ou por seus companheiros ou por seus directores.

O Sr. M. DE PARANAGUÁ: — Sr. Presidente, se os estatutos do collegio Pedro II tivessem sido já apresentados ás Camaras, como cumpria, pois que ha muito tempo que estão feitos, e creio que até em execução, apesar de não estarem ainda approvados pelo Corpo Legislativo, não nos occupariamos extemporaneamente agora de semelhante objecto, que em verdade tem feito retardar bastante o fim da discussão: todavia, eu, apesar disto, não posso prescindir de ainda prolongal-a, para não deixar sem resposta algumas cousas que tenho ouvido.

Sr. Presidente, eu nunca contestei a conveniencia de se estender e de se generalizar por todo o Imperio a instrucção secundaria; ainda mesmo não disse que um collegio que a ella se destinasse não era conveniente; posto que, acerca da educação e instrucção collegial, a minha opinião seja contraria, opi-

nião que, todavia, tem apoio na autoridade de sabios mui respeitaveis: veja-se a este respeito o ensaio acerca do ensino, por L. ... O que eu disse foi, primeiramente, que não se podia, sem injustiça e sem se praticar um acto de usurpação, desviar o collegio de São Joaquim do fim primitivo da sua instituição, dando-se-lhe outro destino, ainda que este seja bom e justo. A isto respondeu-se-me com a desistencia que o bispo diocesano fizera do edificio em favor do Governo, no tempo do Sr. D. João VI, e com a opinião do nosso fallecido collega, o illustre Visconde de Cayrá, quando ouvi a este respeito.

Com quanto eu tenha em muita consideração tão grandes autoridades (perdõe o nome Senador que as citou), nem a desistencia do bispo diocesano, que não podia ceder um estabelecimento que não era seu, e de que só tinha a administração e a direcção estabelecimento fundado pela piedade dos instituidores, em beneficio dos orphãos pobres; nem a opinião de um particular, posto que pessoa de mui distincto saber, pôde jamais justificar o procedimento do Governo; muito menos depois de haver o Senhor D. Pedro I reconhecido a usurpação, e de ter restituído o seminario ao seu primitivo fim. A decisão de um tal negocio competia a mais alto poder. Senhores, desde que eu vi, pela primeira vez, a luz do dia nesta cidade; desde que tive o uso da razão, sempre ouvi chamar aquelle estabelecimento, seminario de S. Joaquim; sempre se me disse que fóra instituido pela piedade dos seus fundadores, para os meninos orphãos pobres (*apoiados*): mas diz o nobre Senador que não se deixa de admitir no actual collegio (certamente por descargo de consciencia, signal de que se reconhece o principio que se contesta), o mesmo numero de 29 alumnos pobres (não declarou se todos orphãos), que dantes havia no seminario: eu vejo, porém, nos estatutos, se bem me recordo, e não estou enganado, que só onze alumnos pobres têm lugar dentro da casa, sendo externos os mais que faltam para completar o numero de 29 não sendo estes sustentados pelo estabelecimento.

Disse eu tambem, em segundo lugar, que o Governo não podia crear empregos para o collegio, estabelecendo-lhes ordenados, nem designar nos estatutos as materias do ensino

sem ter precedido ao menos autorização do Corpo Legislativo, pois que então seria muito facil ao Governo mandar ensinar á mocidade as doutrinas que muito bem quizesse, e melhor conviesses ao poder. A isto tive em resposta que, nesse caso, se deveria fazer o mesmo com os collegios particulares. O argumento não quadra: os collegios particulares não são sustentados nem pagos pela Nação; nem os estatutos que nelles se fazem dão habilitação legal para os empregos publicos, em que se requerem os estudos determinados pela Lei, e a apresentação dos respectivos titulos. Todavia, bom fóra que o Governo tivesse inspecção nesses collegios, e de certo ainda não vi nem sei que elle procurasse ao menos examinar e saber que materias alli se professam, afim de que se não ensinem doutrinas contrarias á religião, ou ao systema de governo que a Nação tem adoptado.

O mesmo nobre Senador, no meio dos seus argumentos, advertiu-nos, não sei a que proposito, de que os regulamentos que o Governo dá para a boa execução das Leis não carecem da approvação do Corpo Legislativo e que, por conseguinte, aquelle não tem obrigação de apresental-os ás Camaras. De certo, ainda aqui ninguém tal exigiu, nem se tem dito coisa alguma acerca de semelhantes regulamentos; sobre os estatutos, sim, tenho fallado, notando não terem sido submettidos á consideração do Corpo Legislativo: é verdade que nelles se contém varias disposições, que são verdadeiramente regulamentares, e que constitue um dos defectos que alli noto: isso, porém, não é razão para que não tenham vindo buscar a approvação das Camaras, no que for puramente Legislativo.

Outro nobre Senador, fallando das desordens acontecidas no dito collegio, affirmou que ellas procedem da falta de um bom reitor, unica coisa de que carece presentemente aquelle estabelecimento, que em tudo o mais elle julga muito bom. Concedo com o nobre Senador que muito importa para manter a ordem e a boa disciplina de um collegio o haver nelle um bom reitor: reflecta, porém, o nobre Senador, que não basta isto só para que o collegio marche bem; é necessario o concurso de outras cousas, como são bons estatutos, bons mestres e bons empregados subalternos. Não exerceram já alli este empre-

go dous varoes respeitaveis por seu saber e virtudes? Porque deixaram elles de continuar, e sahiram do collegio? Não seria provavelmente por não poderem evitar males que observavam, provenientes, sem duvida, de algum defeito na instituição?

Passarei agora, Sr. Presidente, a occupar, ainda por alguns momentos, a attenção da Camara com um objecto em que já não pretendia fallar mais: sou porém a elle chamado por uma correspondencia que acabo de ler hoje no *Jornal do Commercio*. Na sessão passada, tinha eu perguntado ao Sr. Ministro se havia mandado examinar os compendios adoptados no collegio Pedro II, pois que estava informado de que entre elles existiam alguns que não pareciam ser os melhores para a instrucção da mocidade, especialmente um, em que se notavam erros os mais crassos; então nem nomeei a materia de que esse compendio tratava, nem o nome do autor, que aliás se me diz ser pessoa de muito talento, e de quem muito se póde esperar; porque, em verdade, não era a elle que me dirigia nesta censura, mas, sim, ao Governo que tinha approvado semelhante obra, para uso dos alumnos daquelle collegio; sendo o meu intento chamar com isso a attenção do Sr. Ministro, afim de não consentir que se dêem á mocidade idéas falsas das cousas, habituando o espirite á inexactidão e ao erro. O autor, porém, da obra apparece hoje nesta correspondencia todo queixoso, tanto de mim como do Sr. Ministro, por não havermos formado della o melhor conceito: estranhou que eu me atrevesse a censurar o seu compendio, depois de ter sido revisto e approvado pelo sabio Governo (de então), e de lhe ter merecido elogios e louvores. Felizmente, Sr. Presidente, para que se não diga que eu fallo sem razão, o compendio por ahi corre impresso: elle dirá, a quem o ler, se a censura é ou não justa. Emfim, basta dizer, para dar-se da obra uma leve idéa que é um compendio em que, entre outras cousas semelhantes, se lê o seguinte. (Sinto não tel-o aqui presente.)

Os planetas (lê-se alli), descrevem ellipses regulares e pouco alongadas, movendo-se em uma direcção conhecida, da esquerda para a direita.

Chama-se ellipse uma figura geometrica, que se assemelha a um ovo: differe de circulo,

porque o diametro divide a esta em duas partes iguaes, o que não acontece na ellipse, cujos raios são desiguaes.

Linha vertical é aquella que desce de alto a baixo: horizontal aquella que se estende de um lado para outro, da esquerda para a direita ou vice-versa.

Emfim até na parte geographica se encontram erros notaveis: tratando desta Provincia, lê-se que a cidade de Angra dos Reis está situada em uma fertilissima ilha, que se acha em pouca distancia do littoral, ao Sul do Rio de Janeiro, e tem o nome de Ilha Grande.

Ora, á vista disto, que conceito se deve fazer de um tal compendio? Que mais é preciso desejar? Mas, basta; eu não desejo abusar da paciencia do Senado; sinto ter sido a isto mesmo obrigado.

O Sr. VASCONCELLOS: — Sinto que o nobre Ministro do Imperio não me tivesse comprehendido, ou que eu não me expressasse de maneira que fosse bem entendido. Eu disse que estimaria muito, ou que estava bem certo (não me recordo bem das palavras de que usei), que os estatutos não soffreriam pequenas reformas, por vinganças ou caprichos. Se o nobre Ministro entendeu que essas palavras lhe eram offensivas, eu declaro que nunca tive intenção de o offender.

Hontem foi o nobre Ministro mal informado, quando eu disse aqui, em voz baixa, que elle accusava. Disse o nobre Ministro: a consignação das despezas eventuaes não póde bastar para as necessidades que ha; mas, de duas uma: ou eu hei de fazer as despezas que fizeram os meus antecessores, ou hei de cingir-me á lei. Disse eu em voz baixa: aquillo é uma accusação; e de certo, declarar que os Ministros seus antecessores fizeram as despezas que quizeram, não me parece ser outra cousa senão uma accusação: eis o que eu ouvi: portanto, quem communicou ao nobre Ministro esse meu aparte não o fez com exactidão. Eu peço de novo ao nobre Ministro que não acredite que a minha intenção foi dirigir-lhe termos menos commedidos.

Disse o nobre Ministro que houve, de certo, benevolencia na admissão de alumnos maiores de 12 annos, no collegio Pedro II, por que esses meninos não rivalizam com os mais adiantados do collegio, que andavam com os meninos instruidos, que havia desejos de ad-

mittir no collegio a esses meninos. Parece-me que a maior parte dos meninos maiores de 12 annos eram os que mais se tinham distinguido no collegio, ao menos é o que consta dos seus exames, das informações que o collegio é obrigado a dar, dos premios que obtiveram: enfim, eram esses meninos os que gozavam de melhor conceito; mas, não tenho de que me queixar, nem de uns nem de outros, porque, durante o meu Ministerio, nenhum motivo me deram para desgostos.

Quanto ao que o nobre Ministro disse, que é necessario alterar o que se pratica a respeito de mudanças de roupa, isto não é dos estatutos. Em outro tempo, eu era em parte reitor, e nesta qualidade visitava o collegio: como era uma instituição nova, eu a visitava e revistava, e nunca encontrei esses abusos que o nobre Ministro aponta. A commissão de inspecção creada pelos estatutos poderou a necessidade de mais frequentes mudanças de roupa, e isto mesmo foi determinado.

Vendo eu que o collegio não podia receber, por falta de accommodações, a um grande numero de alumnos que affluia, já havia revogado essa parte dos estatutos, que permitte entrar para o collegio alumnos de 12 annos, não porque tivesse reconhecido inconvenientes nisso, mas porque deste modo fechava o collegio a um grande numero de alumnos que affluia.

Quanto á opinião do nobre Ministro, a respeito dos collegios, não me parece muito fundada. Eu não quero agora empenhar-me em uma discussão com o nobre Ministro, e com o nobre Senador pelo Rio de Janeiro, que mostra pouca sympathia com a educação collegial. O nobre Senador citou autoridades muito respeitaveis, e podia citar tambem outra autoridade não menos respeitavel, Cousin, que apoia muito a educação dos externatos; mas não me occuparei com isso, porque eu reputo que a instrucção e educação devem ser accommodadas ás circumstancias do Paiz; e é indispensavel dizer ao nobre Ministro que a este respeito tenho feito algum estudo; tenho lido as discussões das Camaras francezas, desde 1826, na parte relativa á instrucção publica, e tenho-as lido com muita attenção; nunca vi accusado o regimen dos collegios...

O SR. GALVÃO (*Ministro do Imperio*): — Não é isso o que eu disse.

O SR. VASCONCELLOS: — O nobre Ministro disse que o instituto theorico era optimo, mas o instituto pratico era pessimo.

O SR. GALVÃO (*Ministro do Imperio*): — Sim, Senhor.

O SR. VASCONCELLOS: — Dizla eu que nunca vi accusados estes institutos, nem na sua theoria, nem na sua pratica; apenas me lembra de ter lido a opinião de um deputado do movimento ou do progresso, do celebre Tracy, que accusava os collegios de derrancar os sentimentos nobres da mocidade: esta opinião elle a enunciou deixando entrever que tambem alguma immoralidade havia nos collegios, e foi refutado plenamente pelo celebre professor da universidade de Paris, Dubois. Eu não digo que uma casa como as que entre nós servem de collegio possa prestar para um estabelecimento desta natureza; mas, se ella fór de proposito construida para escola, ou julgo que nenhum desses defeitos se poderão dar no collegio, senão quando o reitor fór absolutamente desleixado, senão quando elle não tiver interesse algum pela instrucção da mocidade. Eu, pois, não considero como fóco de immoralidade um collegio; pelo contrario, estou convencido que em um collegio bem regulado se póde obter a educação a mais liberal e a mais moral que um pai póde desejar a seus filhos.

Ouvi que opiniões se manifestam contra os collegios; e eu quizera saber qual é a instituição que neste mundo não tenha sido considerada como damnosa... A sublime religião do regresso não foi ella mesma desconceituada?...

Têm sido muito atacado os collegios: se se quizer instituir um exame a respeito de collegios, eu aceito qualquer debate a este respeito, mas peço ao nobre Ministro, e ao nobre Senador pelo Rio de Janeiro, que se dignem particularizar.

O SR. M. DE PARANAGUÁ: — Quando vierem os estatutos á discussão.

O SR. VASCONCELLOS: — Que se dignem apontar os defeitos, e demonstrar que a natureza delles é tal que não podem ter algum remedio: se acaso me convencerem de que tal é a natureza dos collegios, eu serei o primeiro a pedir, não que se annulle o collegio Pedro II, mas que elle deixe de ser internato.

Eu citei já Cousin, que é uma autoridade muito respeitavel nesta materia: elle prefere os

externatos de Allmanha aos intrnatos de França; mas se firma em razões fortes: elle diz que os internatos consomem muitas pessoas capazes de bem dirigir a mocidade, gastam muitos talentos uteis em ninharias do governo interno de uma casa; e como não raro os homens capazes de tão altas funcções, entende elle que o systema francez é inferior ao systema allemão, que não desperdiça talentos em tal regimen: eis a razão plausivel que elle produz em apoio da sua opinião.

As outras idéas que eu tenho ouvido feitas a taes estabelecimentos me parecem filhas da observação de algum collegio mal montado. Já um nobre Senador declarou que no Collegio Pedro II os meninos não eram tão maltratados como disse o nobre Ministro, que os figurou com os cabellos compridos, mal calçados, etc.: eu tambem ia frequentemente a esse collegio e nunca vi semelhantes delictos.

O nobre Senador pelo Rio de Janeiro enxerga ainda na instituição do Collegio Pedro II, alteração do fim para que foi instituido o Seminario de S. Joaquim. Eu podia ter trazido aqui os esclarecimentos que tenho a este respeito, e pedir que fossem remettidos a uma commissão, para examinar se é ou não infundada a opinião desse desvio. O certo é que todos os governos toleraram esse desvio, desde que elle teve lugar, em 1819; que nas Camaras nunca se ouviu uma só voz contra elle; é só hoje, que se coverte o collegio em Pedro II, que ouço essa observação! Eu não sei porque razão se ha de censurar o collegio hoje, e não se censurou em outro tempo! Pelo exame dos documentos, pela renuncia que fez o bispo diocesano, os bens desse estabelecimento foram incorporados á Corôa: e foi instituido o Seminario, penso que pelo collegio episcopal, não assevero; mas o bispo, que era o administrador d'elle, o bispo, a quem pertencia o seminario, podendo dispensal-o em beneficio da Corôa, offereceu o Seminario Episcopal para substituir o outro, e foi o Seminario de S. Joaquim posteriormente estabelecido. Não era uma instituição para os meninos orphãos, era para os meninos orphãos e pobres que se destinassem ao estudo ecclesiastico. Ora, se apezar da renuncia do bispo, se apezar da substituição que elle fez desse seminario...

O SR. M. DE PARANAGUÁ: — Não podia fazer.

O SR. VASCONCELLOS: — Podia muito bem, ao menos pelas idéas que tenho do Concilio de Trento. Se esses bens, pela renuncia do bispo, passaram a fazer parte dos bens da Corôa (porque, bem que nella não fossem de facto incorporados, de direito o estão) como se pôde notar esse desvio? Como se pôde accusar o estabelecimento, de ter se desviado do fim para que foi destinado? Mas, quanto ás opiniões que eu tenho citado, não fossem fundadas, bastava, para annullar a censura, a consideração de que já elle estava desviado pelos governos anteriores, assim como pelo Corpo Legislativo, que jámais accusou esse desvio.

O SR. M. DE PARANAGUÁ: — Isso não justifica.

O SR. VASCONCELLOS: — ... porquanto, no anno de 1831, se determinou naquelle collegio se estabelecessem officinas de marcenaria e de outros officios semelhantes para alli os aprenderem meninos pobres. Ora, eu não sei se é um meio de encaminhar-se para o estado ecclesiastico o aprendizado de officios mechanicos; parece-me que não: parece-me que é mais apropriado, para formar perfeito theologo, o desenvolvimento das faculdades intellectuaes, por via da instrução secundaria do que trabalhando nas officinas. Se, pois, algum desvio ha, não é decreto do Governo de 19 de Setembro; antes elle se approximou mais do fundo da instituição, porque predispunha a mocidade para aprofundar a theologia alimentando seu espirito com as idéas geraes das sciencias.

Eu, Sr. Presidente, não puz em duvida, como pareceu entender o nobre Senador pelo Rio de Janeiro, se devia ou não o Governo inspecionar as escolas particulares; isso para mim não era objecto de duvida: eu queria mais alguma cousa, como o disse claramente; eu tratava de fixar as regras para que estas escolas se governassem segundo o pensamento do Governo. Demais, era tambem minha intenção prohibir o estabelecimento dos collegios particulares. Qualquer estrangeiro, qualquer pessoa desconhecida no palz, abre um collegio na Capital do Imperio ou em qualquer Provincia d'elle, sem ao menos participal-o á autoridade publica.

Quanto ás escolas de primeiras letras, eu me sentia algum tanto embaraçado, porque não me julguei autorizado para limitar esse grande arbitrio que hoje se observa em toda a parte do Imperio, no que diz respeito á instrucção primaria. Quanto, porém, aos collegios, eu entendia que o Governo podia determinar que se não pudessem estabelecer sem a sua autorização: era preciso que os mestres offercessem algumas garantias que se obrigasse a não abusar das altas funcções do magisterio, para não corromper a mocidade.

Disse o nobre Senador que no Collegio Pedro II se estabeleceram empregos, e que isto não pertencia ao Governo. Ora, se acaso no Collegio Pedro II se tivessem estabelecido empregos publicos, eu concordaria com o nobre Senador, então nenhuma duvida podia haver que nos estatutos do collegio tinha havido algum excesso da parte do Governo, mas esses artigos dos estatutos que tratam dos empregos do collegio não lhes conferiram qualidade de empregos publicos, senão depois que tivessem sido approvados pelo Corpo Legislativo, senão depois de taes estatutos considerados como lei, porque é expresso, na Constituição, da criação de empregos, é a attribuição do Corpo Legislativo: portanto, não havia a menor duvida de que esses empregos não podiam ser considerados como taes senão depois de approvados pelo Corpo Legislativo: mas, para o exercicio desse magisterio era necessaria a intervenção do Corpo Legislativo, quando o Thesouro nada paga a esses empregados? Parece-me que esta objecção do nobre Senador não pôde ter lugar no caso figurado, porque nunca taes empregos poderiam ser considerados publicos, senão depois da approvação do Corpo Legislativo.

Quanto ás outras observações que fez o nobre Senador, eu julgo que não se deve entrar agora na questão se os estudos secundarios são ou não indispensaveis: parece-me que o nobre Senador não os considerou como taes...

O SR. M. DE PARANAGUÁ: — Pelo contrario, eu disse que desejava vel-os espalhados por todo o Imperio.

O SR. VASCONCELLOS: — Eu repito, assim como o Governo de 19 de Setembro instituiu o Collegio Pedro II, pôde tambem outro Governo, ou o Poder Legislativo, dizer: — fica

nullo esse collegio. Eu estou convencido de que elle é de grande necessidade publica, e que o Governo se devia empenhar em utilizal-o com a maior perfeição possivel até para servir de modelo ás Provincias: não me poupei a trabalho algum para conseguir isto, mas uma obra nova, de tal delicadeza, e importancia, só pôde ser aperfeiçoada pelo tempo. Eis, pois, a minha opinião: tratando deste objecto, não tenho nenhum outro interesse que não seja o que anima a qualquer dos nobres Senadores, isto é, o bem da instituição publica.

O SR. PRESIDENTE: — Rogo aos nobres Senadores que se cijnjam o mais possivel ao objecto em questão.

O SR. COSTA FERREIRA: — Julgo muito justa a advertencia de V. Ex., até mesmo porque o nobre Senador que por ultimo fallou não respondeu ao que disse um outro nobre Senador pela Provincia do Rio de Janeiro, que mostrou que o compendio de geographia pelo qual se ensinava no Collegio Pedro II estava recheado de erros. Parece que o nobre Senador, nesta questão, se empregou mais em discorrer sobre materias ecclesiasticas e sobre o Concilio de Trento, do que responder a esse outro nobre Senador. Ora, o nobre Senador pelo Rio de Janeiro mostrou que esse compendio estava chelo de sandices e disparates, que o Governo approvou, e que Governo, Senhores! O das primeiras notabilidades do Brazil!!

Tem-se dito que o nobre ex-Ministro do Imperio é uma das primeiras notabilidades do Paiz, e que idéa não farão os estrangeiros dos mais Brasileiros, quando souberem de uma das nossas primeiras capacidades, que approvou sandices dessa natureza? Portanto, seria muito para desejar que o nosso ex-Ministro desse a razão por que admittiu esse ridiculo compendio; parece-me que esse devia ser o ponto principal do seu discurso; mas, nada, fugiu dahí e foi buscar a autoridade do Concilio de Trento, para provar o que? Que bens instituidos para orphãos pobres podem ser applicados para quartais de tropas, como foi o seminario de S. Joaquim!! Estudei um pouco o Direito Canonico e nunca vi lá esse principio estabelecido.

Eu, Sr. Presidente, na minha opinião, entendendo que nem o bispo diocesano podia dar aquelle edificio, nem o Sr. D. João VI podia aceitar, e se o fez, foi certamente illudido

pelos seus conselheiros; e muito bem fez o Sr. D. Pedro I em restituir esse edificio para servir de seminario de meninos (orphãos), fim para que elle fôra instituido.

O nobre Senador tambem se espraçou muito em mostrar que era necessaria a educação da nossa mocidade. Quem duvidou disto? Quem ignora o primeiro dos preceitos da educação. "Mens sana in corpore sano"? Se nós queremos ter uma população instruida é necessario formar um corpo robusto, e uma alma bem formada, porque, sem um corpo robusto e são, a alma sempre se resente da fraqueza phisica.

Não voltarei ainda, Sr. Presidente, pela emenda suppressiva, porque o nobre Ministro tem de mandar examinar os estatutos desse collegio; entendo que elle, olhando com toda a circumspecção para o objecto, sem duvida não ha de aberrar da carerira da justiça, quer seja em um sentido, quer em outro: desejo que a instituição progrida; porém, posso asseverar ao nobre Ministro que, se criados viajarem annos, jamais poderá ella ser feliz. Criados viajarem alumnos, e alumnos de 18 e 20 annos! Podem esses criados ser bons vigias? Creio que não. Lembra-me de um caso que me aconteceu quando estudante em Coimbra: o meu correspondente quiz indagar da minha conducta; e com quem se foi entender? Com o meu cabelleireiro: o bom do homem me contou isso, e perguntando eu que informações dera, elle me respondeu: — Veja o Senhor o que eu diria de mim proprio. — E, quando no dia seguinte fui receber uma certa quantia que me era necessaria, disse-me o correspondente:

— Tive hontem muito boas informações a seu respeito.

Ora, senhores, seja o reitor bom ou ruim, enquanto os criados seus annos, nunca haverá bom resultado; como se pôde esperar que em um salão onde estão reunidos 20 ou 30 e tantos rapazes, alguns de 20 annos, possam elles ser vigiados de noite por dous criados, um até uma hora, e outro da uma hora em diante? Eu fui educado em um seminario, e seminario regido, onde em cada corredor havia um padre que nos vigiava, e assim mesmo faziam-se dellas e dellas; quanto mais agora, sendo os estudantes vigiados por um criado de servir.

Pôde isso ter algum fim proficuo? Como é que se pôde ter bons inspectores de 200\$000 rs.? Senhores, eu estou persuadido de que se esses empregados que vigiarem os rapazes, quer de dia, quer de noite, não forem pessoas de prestigio, nada se conseguirá, e pessoas de prestigio se sujeitam a ganhar 200\$000? Alguns criados ganham mais do que isso.

Disse-se que o Collegio Pedro II hoje em dia está educando 29 orphãos pobres. Pergunto eu: esses 29 orphãos pobres serão mais felizes sabendo francez, latim e grego, do que sendo applicados ás artes, e tendo o conhecimento da sciencia que seja necessaria para o aperfeiçoamento dessas artes? Não é o mesmo nobre Senador que aqui tem clamado, porque todos querem ser homens sabios? Então como quer que appareçam mais esses sabios? O que lucra nisso?

Disse-se que as artes não podem florescer sem que as sciencias floresçam. Estou persuadido disso: sem duvida, as sciencias serão necessarias para que as artes possam se utilizar das leis do mundo physico; isto são principios geraes, mas esses orphãos pobres não podiam ser educados tendo tão sómente aquella quantidade de sciencia necessaria para aperfeiçoar as artes? Podiam, e para isso não era necessario que elles se entranhassem no conhecimento do grego, do francez e do latim, etc.; e serão estes individuos mais felizes só porque se quiz aproveitar estas palavras de: — bachareis em letras? Creio que não; o que se quiz foi sustentar que o collegio estava muito bom, e a torto e a direito admitiram homens de 15 e 20 annos! Uma pessoa mui respeitavel me disse que havia alguns rapazes cujos pais os metteram como em uma casa de correccão. Não é má essa. Rapazes de 20 annos, vigiados por um criado, para serem corrigidos em um collegio; é cousa nova para mim!

Emfim, eu sempre votarei contra a emenda, porque no estado em que está o collegio elle pôde ser util, dando-se-lhe uma boa direcção, quer em um sentido, quer em outro; e como eu confio muito no nobre Ministro, espero delle alguns melhoramentos ahi; estou mesmo inclinado a crer que o nobre Ministro ha de pôr este collegio no antigo pé. Desenganemo-nos, Senhores, o que faz mal á sociedade não são os sabios: são os meo sabios:

portanto, bom seria que estes individuos, em vez de terem o titulo fofo de bachareis em letras, fossem artifices: a sociedade lucraria mais com isto.

O Sr. FERRO: — Sr. Presidente, o Senado acaba de ouvir uma brilhante apologia dos estatutos do Collegio Pedro II: quero crer que seja um pensamento modelo, que seja mesmo a mais feliz producção do espirito humano neste genero, mas não é disso que vou tratar. Eu só perguntarei: quem creou esse collegio? O Governo. Pois, como se vem pedir dinheiro á Assembléa para um estabelecimento em que ella não teve parte alguma?

O nobre ex-Ministro procurou justificar-se desta usurpação de attribuição alheia, asseverando que o estabelecimento foi dado a El-Rei por D. João VI, pelo bispo então administrador do seminario de S. Joaquim. Admira que um juriconsulto profira um semelhante argumento, pois, o mesmo illustre Senador não acaba de confessar que o Seminario de S. Joaquim fôra instituido por um Mineiro, para a educação de meninos orphãos pobres? Como então podia o bispo, mero administrador desse legado, doar o que lhe não pertencia? Para salvar tão grande injuria a esse bispo, quero crer que elle entregasse ao Rei a administração do seminario; mas, quando assim fosse, o Imperador, o Sr. D. Pedro I, não o restituiu ao seu antigo destino? E o Governo em 31 não organizou estatutos nesse mesmo fim? Mas, diz o illustre ex-Ministro que nunca se censurou a esse ex-Ministro por dar semelhantes estatutos; e com razão, porquanto o Governo só pôde dirigir regulamentos para boa execução da Lei: suppondo que a instituição do seminario era legal, por ser autorizada por Lei, ao Governo competia decretar regulamentos para tornar praticavel o seminario; nisto em nada excedeu suas attribuições. Desde 31, estando arruinado o edificio, o Corpo Legislativo auxiliou annualmente com certa quantia para essa recdificação, e para que servisse para o seu primitivo destino.

Mas, continuou a justificar-se o illustre Ministro dizendo que, competindo ao Governo promover a instrucção publica, está por isso mesmo autorizado a creações semelhantes. Se tal principio passa, pôde bem o Exm. Ministro converter os cursos juridicos em universida-

des ou collegios de bellas-artes, se assim julgar mais conveniente á instrucção publica.

E' pois indubitavel que é illegitima a criação do collegio, não só por dar-lhe differente destino daquelle para que foi creado, como por crear empregos e ordenados. A isto respondeu o illustre ex-Ministro que são empregos publicos os creados pela Assembléa, e que alli só se dão gratificações e não ordenados, nova definição. Sempre entendi que os empregos eram publicos, segundo o objecto sobre que versavam, e por serem pagos pela Nação. Até por isso mesmo não deve tolerar-se a criação do collegio pelo Governo: pôde qualquer Ministro, julgar mau o collegio, e acabar com elle por um decreto, quando convém que tal estabelecimento se conserve e tenha estabilidade, o que só se conseguirá, se fôr fundado por lei.

Supponhamos, porém, que o Seminario de S. Joaquim é propriedade nacional, e até incorporado aos proprios nacionaes, como afirma o nobre ex-Ministro, poderá ainda assim o Governo a seu arbitrio dispôr dos bens nacionaes, dando-lhes o destino que bem lhe parecer? Ninguem o dirá.

Sr. Presidente, eu não offereci emenda porque, estando já bem reduzida a somma total, onde vem englobada esta despeza, podia muito bem o Sr. Ministro deixar de applicar para esta despeza illegal quantia alguma; é isto sómente a indispensavel para pagar dividas já contrahidas, e segurar o edificio para que se não arruine. Entretanto se S. Ex. julgar que melhor destino pôde dar-se ao Seminario de S. Joaquim, para o anno faça sua proposta, e nisso fará grande serviço á Nação.

Agora, peço licença ao Senado para fallar um pouco fóra da ordem. Passou desapercibido por mim o artigo em que eu desejava fallar. E' verdade que o Senado está cansado com tão longa discussão; mas, como não é uso convidar-se os Ministros para as terceiras discussões, e eu desejava fallar perante S. Ex., por isso eu, contando com a licença do Senado, vou dizer pouco: para nada servir, porém, é ao menos uma satisfação que tenho.

Sr. Presidente, enquanto houver sociedade humana, ha de haver divergencia em opiniões; e, se isto ás vezes é um mal, é tam-

bem a origem desta infinidade de producções do espirito humano. E' indubitavel, porém, que ha estas maximas e principios vitaes e de grande interesse ás sociedades, que muito convém propagar, afim de que se arraiguem ao menos no maior numero; e creio que o Governo que isto obtiver fará um grande serviço á sociedade, afim de que ella se não se dilacera em facções. Eu não remontarei a tempos remotos, encarearei o Brazil desde a época da abdicção.

E' innegavel que esta época foi a de maior perigo para o Brazil; basta lembrarmos de que sahimos de repente de um Governo a cuja testa estava um Monarcha rodeado de prestígios, e que passamos a ser governados por um Governo sahido da comunidade dos cidadãos, e composto de tres pessoas, o que bastava para sua fraqueza: pôde dizer-se que desapareceu o Governo e appareceu a anarchia em todo o Imperio. A sociedade sahio de seus elxos.

Nós o vimos, nós o experimentámos nesta Córte. Surgio então um partido, que se chamou — moderado — porque desejava reformas, mas prudentes e accommodadas ás circumstancias, que se oppôz aos desordeiros que pretendiam tudo confundir e atropellar. O Governo vio-se na necessidade de acabar com a tropa, que servia em toda a parte de facil instrumento para os desordeiros: em tal caso teve uma feliz lembrança: apolou-se nesse partido, e nomeou Presidentes, ou filhos das Provincias, quando nellas encontrou pessoas de capacidade, ou enviou para ellas pessoas notaveis. Com effeito, o resultado correspondeu aos desejos do Governo. Os Presidentes apolados no partido moderado a que pertenciam, auxiliado por seus amigos e parentes, suffocaram todas as commoções que appareceram. O partido cresceu rapidamente porque houve a justiça e a prudencia de chamar para elle todas as pessoas capazes do outro lado.

Sr. Presidente, emquanto as cousas assim foram, o Brazil achou-se tranquillo, mas, desde que deixou-se de seguir esta regra, tudo se transtornou. Vejamos se os factos abonam a minha asserção. Para o Rio Grande foi nomeado um filho da Provincia: não sei a que partido pertencia, mas o que é certo é que elle alli desprezou o partido do-

minante, protegeu a sociedade militar, e consentio que seu irmão em um periodico insultasse pessoas de influencia e consideração do outro lado: o resultado foi a rebellião que ainda hoje nos incommoda. Para o Pará mandou-se um Presidente que não era do partido moderado, e que tinha de habilitação para tão alto emprego o ter sido, penso, que escrivão: o que aconteceu é que, chegando alli, desprezou o partido dos homens de bem.

Ouvi dizer que tratou com pouca consideração ao Bispo, e que até ostentava de irreligioso. E' o costume ordinario dos homens, que se diz, sem principio. Sei que rebentou a revolução, onde elle foi massacrado e ninguem apoiou a sua causa, e a Provincia perdeu-se que foi necessario conquistal-a. Vejamos pelo lado opposto. Em Minas rebentou uma sedição, mas, como o Presidente era da Provincia, nella gozava de consideração, a Provincia toda armou-se em seu apoio, e a sedição não passou do recinto da cidade. O mesmo aconteceu na Bahia; rebentou a rebellião, mas, como o Presidente era da Provincia, homem de probidade e consideração, a Provincia armou-se, e a sedição não deu um passo fóra da Capital. O mesmo aconteceu em Pernambuco e outras Provincias, onde achavam-se Presidentes de prestígio. Sr. Presidente, desde o tempo de um Ministerio que ha pouco terminou, alterou-se essa marcha, e com razão. Ministros haviam que pertenceram a esse partido moderado; porém que, já bem conhecidos, não tinham mais sympathias desse lado: foi-lhes preciso lançar-se nos braços de um partido desprezível ou desprezado. Em S. Paulo governava um Presidente filho da Provincia, considerado por sua probidade, pelo seu posto de brigadeiro, por seus pais que alli occuparam grandes empregos, por sua fortuna, tendo aquella instrução que se obtem no Paiz; nenhuma queixa havia contra elle, mas foi demittido para dar lugar a um moço de fóra da Provincia, bacharel formado em França ou Italia, e que tinha por habilitação ter servido alguns mezes nesta Córte de Juiz de Orphãos interino, nomeado pela Camara Municipal. O que aconteceu foi que, sendo desconsiderado pelo partido a que elle não pertencia, lançou-se nos braços deste partido desprezível ou desprezado, fel-o levantar a cabeça, e re-

talhou assim a Provincia em partidos, que quasi iam desaparecendo de todo.

Outro tanto fez esse Governo com Minas: demittio o Presidente, filho da Provincia, magistrado honrado e illustrado, com quem a Provincia estava muito satisfeita, e collocou na presidencia um filho de fóra da Provincia, e que alli exercia o emprego de agente de um Coreio secundario. Ora, como, com que satisfação podia ser recebida esta nomeação da parte de Senadores, Deputados, ex-Presidentes, magistrados, e tantas patentes militares que tinham de sujeitar-se a um tal Presidente, despido de toda consideração social? A indignação foi grande, e o Presidente, para ter apoio, lançou mão de outro partido, desconsiderado como elle.

Em S. Paulo, por um rasgo de Providencia, foi nomeado esse Presidente, e substituido por um, com quem persuado-me estar constante a Provincia; mas o de Minas ainda continúa.

O mesmo aconteceu no Ceará. Alli achava-se um Senador, filho da Provincia, interessado na prosperidade da sua Patria, por cuja conservação pediram a Assembléa Provincial e varias Camaras Municipaes, mas foi substituido por um militar que, chegando na Provincia, pôz-se em hostilidade com a Assembléa, demittio empregados, e ladeou-se com o partido humilhado justamente pela Provincia e seu antecessor. O Ceará até hoje está dilacerado em partidos, e já não ha a tranquillidade que alli se observava.

Para o Rio Grande mandou-se um Presidente, que dalli a pouco tempo fóra removido pela representação de muitos: como era natural, não ligou-se com esse partido; formou-se grande desintelligencia entre os habitantes. O Governo tornou-se surdo a todos os clamores, o resultado foi soffrermos grande perda de vidas e dinheiro; e só depois que o Governo enviou um dos seus membros ao Sul é que se convenceu da necessidade de mudal-o; que de males, porém, se não evitaria, se esta mudança tivesse lugar logo!

S. Ex. o Sr. Ministro, terá notado de eu fallar sempre em Presidentes filhos das Provincias. Eu julgo muito prudente a pratica de nomear filhos das Provincias com preferencia, quando elles têm as qualidades necessarias. Elles têm mais conhecimentos e

relações, e necessariamente tomam mais interesse pela Patria. Ha excepções, eu as reconheço, mas nesses casos, convém mandar homens notaveis, e com alguma consideração social. Não pense o Governo que basta a sua nomeação para dar consideração ao sujeito. Esse é um attributo da divindade que no salmo tanto se exalta; pois só a Deus compete levantar do pó o pobre para o collocar com os principaes do seu povo. Este é um principio monarchico; pois, se o Presidente é um delegado do Monarcha, que se acha rodeado de prestigio, como mandar representar os homens que não gozam de consideração no lugar? Esse antigo Governo que tanto alardeava de monarchista, nisto se desmentia.

Offereço estas considerações ao Sr. Ministro para que dê providencias a que as Provincias não se dilacerem em partidos: eu temo que, se continuarem as cousas, appareça algum rompimento que será bem difficil aniquillar.

O Sr. VERGUEIRO: — Como a hora está adiantada, pouco direi.

Declaro, Sr. Presidente, que sustento a minha emenda, não porque julgue má a instituição do Collegio Pedro II; pelo contrario, julgo-a tão boa que desejava vel-a estabelecida em cada uma Provincia; mas, eu entendo que não se deve fazer o bem por meios illicitos, é por este principio que sustento a minha emenda. Não entro pois na questão sobre o bom ou máo estado do Collegio Pedro II; estes defeitos podiam ser emendados; mas, eu o queria ver estabelecido em casa propria, e não em uma casa usurpada aos pobres.

A historia que o nobre Senador, ex-Ministro, contou deste estabelecimento conflirma a minha opinião.

Disse o nobre Senador que elle foi fundado pelos fieis para a sustentação e educação de orphãos pobres; e depois accrescentou que era para serem ecclesiasticos: este argumento não vale nada. Depois, disse que o Bispo deu isto ao Governo. Pois o Bispo podia dar o que lhe não pertencia? E o Governo podia fazer-se proprietario daquelle estabelecimento? Não; porém, a forma de Governo de então abonava tudo: estavamos em Governo despótico, e dizia-se que tudo pertenc-

cia ao Governo; passou-se isto. Depois, o que aconteceu? Aconteceu que o Imperador teve remorsos da occupação que seu pai havia feito, e restituiu este edificio aos seus donos. Este era o estado em que se achava o negocio.

Estando os orphãos pobres no gozo da sua propriedade, em 1831, deu-se ao estabelecimento uma nova fórma: o edificio estava arruinado, as casas que pertenciam a esse estabelecimento estavam algumas cahindo e outras alugadas por pequenas quantias; homens chelos de caridade tomaram sobre si os arranjos deste estabelecimento, concertaram as casas, alugaram-as por maior prego, etc.; e deu-se então um regulamento conveniente, que era ensinar aos orphãos pobres primeiras letras, geometria applicada ás artes, algum officio mecanico; eu creio que isto é o melhor beneficio que se pôde fazer aos pobres. Mas quando a casa está arranjada, quando está ao estado de receber seus donos, é então que se fecha a porta a elles e se diz: — venham os ricos que podem pagar 400\$000! — E' por isto que eu digo que me parecem castigo da Providencia as desordens que têm tido lugar no Collegio Pedro II.

Disse-se que ainda agora se admittem alli orphãos pobres: mas, pergunto eu, não está esse patrimonio dos pobres repartido com os ricos? Disse-se que os ricos dão 400\$000: mais do que isto gasto eu com cada um dos meus filhos; não é a quantia que elles dão que chega para sustentação dos pobres: mas, chegue ou não chegue, o caso é que aquelle estabelecimento é dos pobres; e a educação que se dá a esses pobres que lá estão é educação de ricos, e não de pobres: a nossa Constituição garante com effeito a instrução primaria, mas não garante a educação que se dá naquelle estabelecimento que, segundo ouvi dizer, é uma educação secundaria.

Ora, abolir a educação primaria naquelle collegio, para estabelecer a educação secundaria, é querer beneficiar uma outra classe; porque, quem se lembra neste mundo de estabelecer um collegio de meninos pobres, para se lhe ensinar o que alli se ensina? Creio que ninguem se lembra disso. Não duvido que as sciencias sirvam para o desenvolvimento das artes, mas isto não é razão para

se tirar o seu a seu dono; e eu tambem entendo que, se as sciencias servem para o desenvolvimento das artes, as artes igualmente servem para o desenvolvimento das sciencias.

E como se faz isto sem autoridade do Corpo Legislativo? Como é que o Governo por sua autoridade propria ousa desviar as rendas deste Collegio dos fins da sua instituição, e dar-lhe um outro destino? Pôde isto ser feito sem autorisação do Corpo Legislativo? Creio que não; eu não sei como se possa sustentar que estes estatutos podem lá estar sem virem ao Corpo Legislativo. Disse-se que são bens da Corôa; concedamos que assim seja: pois, então, o Corpo Legislativo não deve olhar para os bens da Corôa? Finalmente, me não demoraria mais tempo por ser tarde; só pedi a palavra para expôr o meu pensamento: a razão por que voto contra todo o favor que se queira dar ao Collegio Pedro II, não é porque entenda que a instituição não convém, mas porque entendo que o bem não se deve conseguir por meios illicitos.

O SR. GALVÃO: — Não entro na questão da primitiva instituição do Collegio de São Joaquim, isto é, se foi uma casa destinada a meninos pobres. Toda a queixa do nobre Senador parece recahir simplesmente sobre o desvio do fim primitivo, e sobre a applicação das rendas a fins muito diversos: nada disto existe. Se se devem considerar como patrimonio a casa e as rendas, eu digo que na casa se recolhem 29 meninos pobres; e se os rendimentos bastavam para a sustentação de 29 meninos pobres esses mesmos meninos não são hoje sustentados? A quantia que se consigna para esse estabelecimento é para o acerescentamento do edificio e não para a sustentação do estabelecimento. Desviou-se, é verdade, o primitivo estabelecimento, isto é, mudou-se o nome, mas conservou-se a essencia do fim benefico da instituição. Qual é o fim benefico? Alliviar da miseria, libertar da pobreza a 29 meninos pobres. E faz-se isto? Faz-se, porque alli, como já disse, se dá educação a 29 meninos pobres, e os meninos ricos que são educados nesse Collegio pagam 100\$000.

Todavia, conformo-me com o nobre Senador, quando diz que seria conveniente apre-

sentarem-se ao Corpo Legislativo todas essas innovações que se fizeram; mas porque isto não se fez, eu não julgo que o nobre Senador obra muito bem querendo que seja approvada a sua emenda, porque o dinheiro dado por loterias, e este outro que aqui no orçamento se consigna, é para o engrandecimento do edificio.

O fito do nobre Senador é sustentar a classe dos meninos pobres; mas, isto se faz: naquelle Collegio são educados os meninos pobres. Portanto, eu peço ao nobre Senador que retire a sua emenda; ella não faz beneficio algum aos meninos pobres.

O SR. VERGUEIRO: — Não duvidaria concorrer com o meu voto em se dar 18 contos de réis para a instituição do Collegio Pedro II, estabelecendo-se em outra casa, e não na que está; mas, concorrer para que haja essa mistura iniqua, eu não o farei. Com muito engenho pretendeu mostrar a S. Ex. que naquelle Collegio se educavam pobres; mas, não se vê esse amalgame monstruoso de se dar aos pobres e os ricos a mesma instrução? Quero que se apresente um pobre instruido na geographia, na historia, no francez, no latim, etc.: sem ter officio algum, como ganhará elle a vida? Dahi o que ha de resultar é augmentar o enxame de pretendentes a empregos publicos. Na Europa educa-se tambem no trabalho; alli ensina-se tambem a trabalhar: ha muitas escolas na Europa, em que o menino tem o tempo repartido entre o estudo e o trabalho; mas, tratar de fazer o pobre sabio, sem o ensinar a trabalhar, é querer que elle seja desgraçado.

Demais, eu digo que, com a renda que aquelle estabelecimento tem, podia-se sustentar e educar a um maior numero de pobres, porque, logo que as officinas estivessem alli estabelecidas, e nellas se fizessem obras, disso mesmo se podia tirar alguma renda para se augmentar o numero dos alumnos pobres: accresce que a caridade dos fiéis havia de sustentar aquelle estabelecimento, se vissem que nelle se ensinava a pobreza a trabalhar, o que agora não acontecerá.

Portanto, estou ainda muito convencido da iniquidade da mudança que se fez.

Julga-se a materia sufficientemente discutida.

Entra em discussão, e sem debate é tambem julgado discutido:

§ 26, additivo.— Instituto Historico e Geographico Brasileiro — ficando a respectiva direcção obrigada a dar conta ao Governo do emprego desta quantia, 2:000\$000.

Concluida a 2ª discussão do orçamento da Repartição do Imperio, retira-se o Sr. Ministro com as formalidades do estylo, e procede-se ás votações, sendo approvados os paragraphos discutidos hoje, conforme as emendas da Camara dos Srs. Deputados, não passando a emenda do Sr. Vergueiro.

O Sr. Presidente dá para Ordem do Dia a continuação da primeira discussão da Resolução sobre os matadouros; 3ª discussão da Resolução sobre a empreza do caminho entre a rua da União e do Imperador; e, das 11 horas em diante, o orçamento dos Negocios Estrangeiros, e em seguimento o da Guerra.

Levantar-se a sessão ás 3 horas da tarde.

113ª SESSÃO, EM 11 DE OUTUBRO DE 1839

Discussão da Resolução sobre matadouros. — Orçamento dos Negocios Estrangeiros

PRESIDENCIA DO SR. DIOGO ANTONIO FELTÓ

Reunido numero sufficiente de Srs. Senadores, abre-se a sessão; e, lida a acta da anterior, é approvada.

Ordem do Dia

Continúa a primeira discussão da Resolução que autorisa a Camara Municipal da Côte para, com approvação do Governo, prover á venda das carnes verdes, com as condições propostas por Joaquim Francisco de Souza Navarro.

O SR. MARQUEZ DE BARBACENA diz que não está ao facto das boas razões que daria

a Camara Municipal em favor desta pretensão porque as Municipalidades favorecem este ramo de commercio.

Não ignora que no Senado existem alguns membros que têm conhecimento de quanto trabalho houve na Bahia para conseguir-se que o commercio das carnes verdes fosse livre e o quanto a Camara daquella cidade insistio em que elle continuasse a estar sujeito aos seus talhos.

Nota que nesta Capital, antes da liberdade do commercio, houve sempre muito má carne; entretanto que todos reconhecem que hoje em nenhuma parte do Brazil se come tão boa carne como actualmente nesta Capital, o que não é devido senão a liberdade que ha neste ramo de commercio.

A Resolução quer que a carne seja vendida em certos pontos, por conta dos empregados, fóra dos quaes ninguém a poderá vender: daqui resulta que a sociedade ou companhia que se forma está senhora do commercio, porque toda a carne ha de ser vendida em seus talhos, monopollio verdadeiro que se vai conceder á companhia.

O nobre Senador conclue dizendo que não vê razão plausivel em abono desta empreza.

O SR. ALMEIDA ALBUQUERQUE diz que é uma das cousas maravilhosas o apresentar-se um tal Projecto á approvação do Senado; um Projecto que tem por fim autorisar o monopollio das carnes verdes: julga que elle tende para o regresso, em lugar do progresso em que devem ir as cousas: considera esta empreza tão extravagante, que lhe parece que ella devera ser logo rejeitada, sem mais discussão.

Nota-se que hoje o publico é bem servido de carne, e isso é devido ao grande numero de casas onde ella se vende; julga, sim, que a fiscalisação é conveniente, para que não se introduzam certos abusos naquelle commercio.

O nobre orador observa que o monopollio de que se trata é acobertado com a grande fiscalisação que ha de haver, fiscalisação que nunca se ha de realisar (*apoiados*): o publico ha de ser sempre mal servido, e isto pelo preço que o empregario queira pôr á carne, como acontecia em 1819. Vota portanto contra a concessão.

O SR. VERGUEIRO diz que não pôde descobrir qual seja o monopollio que haja neste objecto, porque, a ter lugar, o nobre Senador rejeitaria tal medida, talvez, o pensar-se que ha tal monopollio, resulte de julgar-se que haverá tantos talhos quantos o empregador quizer, mas, não é assim, hão de ser quantos talhos a Camara quizer estabelecer; e, havendo esta intervenção da Camara, não se pôde dar monopollio, e muito menos elle se dá, quando é permitido a qualquer boiadeiro o ir vender a carne áquellas casas, o que faz com que se evite o monopollio que os marchantes fazem, comprando gado aos boiadeiros pelo preço que lhes querem dar, e vendendo depois a carne ao povo pelo preço que tambem lhes parece.

A opposição que se fez á Resolução é fundada em uma supposição gratuita de monopollio que não existe: vota, portanto, pela Resolução, porque ella vai evitar o monopollio que os marchantes hoje fazem para com os boiadeiros.

O SR. MARQUEZ DE MARICÁ declara ingenuamente que tem medo de tal proposta, porque, em geral, os homens não são movidos senão pelo interesse particular. (*Apoiados*). Reconhece-se que ha muitos abusos neste ramo de commercio; e nota a multiplicidade que ha de talhos, os quaes se põem em acção com pequenos cabedades, roubando-se nelles de ordinario no peso das carnes, o que talvez seja o maior abuso, além do preço deilias, e algumas vezes tambem a sua má qualidade. Diz que a Camara Municipal queixa-se de que ha grandes abusos, e que os não pôde evitar, e é nesta contingencia que se propõe este plano, que a Camara Municipal declara adoptar; porém, que não o podia executar sem o assenso do Corpo Legislativo. Nestes termos, a Commissão entendeu que se não devia embaraçar a Camara Municipal de dar as providencias que ella julgar proveitosas, por isso que é zeladora dos interesses publicos; e como tal compete-lhe vigiar sobre os abusos que se commettem neste objecto de alimento publico; e é ella mesma que deve reconhecer as vantagens ou desvantagens do methodo proposto. Elle reconhece que ha vantagens; e se ellas não se realisarem, e sim houver prejuizos, toda a censura cahirá sobre a mesma Camara. A

Commissão para que ha um outro juizo sobre este objecto, julgou conveniente que este novo systema fosse sujeito á approvação do Governo. A Commissão, a principio, pensou que a Camara queria desviar de si a responsabilidade dos resultados com o assenso da Assembléa, para lançar sobre ella o odio so que depois pudesse resultar e é para resalvar isto que a Commissão entende que o Governo deve ser ouvido.

Conclue observando que, sendo a proposta fundada no beneplacito da Camara Municipal, a qual é a zeladora dos interesses publicos, a Commissão não quiz embarçar sua execução. O nobre orador, porém, vacilla muito na opinião que deve ter sobre este objecto.

O SR. OLIVEIRA insiste nos seus argumentos, apresentados na sessão anterior e mostra o escandalo de alguns abusos praticados na Bahia pelos arrematantes.

Tendo dado onze horas, fica adia da a discussão e continúa a segunda discussão da proposta do Governo, com emendas da Camara dos Srs. Deputados; e começando-se pelo artigo 4º do Ministerio dos Negocios Estrangeiros, fica adiado este artigo, passa-se a discutir os seus paragraphos, e são approvados os 1º, 2º e 3º.

Entra em discussão o § 1º do artigo 4º do orçamento, relativo ao Ministerio dos Negocios Estrangeiros.

§ 1.º Secretaria de Estado, 28:348\$000.

O SR. MARQUEZ DE BARBACENA: — V. Ex. (dirigindo-se ao Sr. Presidente) pôz em discussão o § 1º, e, conforme os precedentes estabelecidos na discussão do Ministerio do Imperio, só poderemos fallar nas materias connexas com este paragrapho.

Ora, eu não vejo nos paragraphos do artigo materia alguma sobre a qual, fazendo-se observações, se possa tocar em negocios relativos a Montevidéo e ao Oyapock; e se V. Ex. não permite que se possa fazer algumas observações a este respeito, ficarei privado de fallar sobre uma materia acerca da qual tenho muito que dizer: pelo que pediria a V. Ex. que permittisse que, antes de se entrar na discussão do paragrapho, eu

pudesse chamar a attenção do nobre Ministro a este respeito. Se isto puder ter lugar, fallarei.

O SR. PRESIDENTE: — O nobre Senador pôde fazer as suas observações.

O SR. MARQUEZ DE BARBACENA: — Sr. Presidente, as gazetas têm annunciado a occupação de Montevidéo pelos marinheiros francezes, e a têm annunciado com tanta individuação, que parece impossivel que seja falsa. Comtudo, como nós temos um encarregado de negocios em Montevidéo, e nas mesmas gazetas se faz menção de que elle fez as necessarias reclamações contra aquelle desembarque dos Francezes, desejaría ouvir do nobre Ministro dos Negocios Estrangeiros (se S. Ex. julga que em dar essas informações não prejudica as negociações) se são verdadeiras estas noticias, e se teve participação official a tal respeito.

Em verdade, nós devemos ser hoje muito escrupulosos em seguir attentamente os movimentos dos Francezes nesta parte do mundo. (*Apoiados*). Eu vejo que de um lado o Brazil está occupado por forças francezas, para o fim de embarçar que se extenda ás possessões francezas o contagio da revolução do Pará, que já não existe. (*Muitos apoiados*). Creio que esse ponto não será desoccupado emquanto se não fizer a demarcação de limites, pelo menos, esta é a opinião do Gabinete Francez: desde que deram o primeiro passo para a occupação do nosso territorio, logo assentaram de não evacual-o em quanto não fosse feita a demarcação. Temos pois Francezes occupando o Oyapock no Pará, para evitar o contagio da revolução que já terminou; Francezes occupando a Ilha de Martín García, porque fazem a guerra a Buenos Aires; Francezes occupando Montevidéo porque defendem a Fructo Rivera contra Rosas! Onde isto irá parar não sei! O que sei é que os seus movimentos nesta parte da America devem merecer muita attenção do Brazil. (*Apoiados*). Eu espero do nobre Ministro que elle nos dará aquellas informações que em sua reconhecida prudencia entender que nos podem ser comunicadas.

O SR. LOPES GAMA (*Ministro dos Negocios Estrangeiros*): — Sr. Presidente, a respeito do que teve lugar em Montevidéo, o Governo nada mais sabe do que acaba de ser

enunciado pelo nobre Senador que fez a interpellação; nada mais sabemos do que o que consta das folhas publicas, porque ainda não foi recebida participação alguma official do encarregado de negocios do Brazil que alli se acha: todavia, posso assegurar ao nobre Senador que esse procedimento, apesar de ainda não ter havido a participação competente, tem merecido a mais séria attenção do Governo.

Quanto á occupação de Oyapock, como o nobre Senador tocou nesse objecto, tambem acerca delle direi alguma cousa. O Governo Imperial recebeu ultimamente despachos do nosso Ministro em Pariz, em que communica que o Gabinete das Tulherias insiste na pretensão de que a França não deve retirar as forças que tem nos postos do territorio brazileiro, no Pará. E' preciso que eu advirta ao Senado que já não é um só ponto que os Francezes têm occupado (*sensação*); e serve-se o Gabinete Francez da expressão *dou-ble poste*: acham-se, pois, occupando mais de um ponto; e consideram que a occupação não é senão um accessorio da questão, a qual, dizem elles, consiste essencialmente na demarcação dos limites; a questão da occupação vem a ser da parte do Governo Imperial, o qual, considerando aquelle territorio como seu, em virtude de tratados existentes, e de uma posse não interrompida de não poucos annos, está pedindo, com todo o direito, a desoccupação: os Francezes, porém, dizem que têm prescurtado os seus documentos, e procurado todas as informações; e á vista dellas, entendem que têm direito de occuparem o referido territorio.

O SR. OLIVEIRA: — Nunca!

O SR. LOPES GAMA: — Nem eu o digo...

O SR. OLIVEIRA: — Só pela força! (*Apoiados.*)

O SR. LOPES GAMA: — Não pôde o Governo Imperial neste momento dizer qual é a marcha que tem a seguir neste negocio: apenas posso expôr o estado em que elle se acha actualmente, nem julgo que o Senado queira exigir que eu declare como pretende o Gabinete conseguir a solução desta questão. (*Apoiados.*) Tenho respondido ao nobre Senador.

O SR. MARQUEZ DE BARBACENA: — Quanto aos negocios do Oyapock, não insisto, nem

mesmo me parece que elles possam convenientemente ser tratados em sessão publica.

Emquanto ás noticias de Montevideo, só poderá o nobre Ministro ficar tranquillo se tiver noticia de que o encarregado dos negocios do Brazil alli se achava enfermo, moribundo, incapaz de escrever: porque é com effeito um facto singular que um redactor de uma gazeta pudesse receber cartas de Montevideo, acompanhadas de cópias das relações que tiveram lugar entre o nosso Ministro com o consul francez, e não caber em tempo ao nosso encarregado official acerca disto, ao nobre Ministro dos Negocios Estrangeiros; é, porém, muito possivel que esse encarregado tenha adoecido.

O SR. LOPES GAMA: — Pôde muito bem acontecer que esta embarcação vinda de Montevideo sahisse com tanta pressa que o nosso encarregado não tivesse noticia da sahida, ou não conhecesse em tempo fazer a participação; e por isso não se pôde fazer tão máo conceito do procedimento daquelle empregado.

O SR. PRESIDENTE: — Os Senhores que dão por discutido o paragrapho queiram levantar-se.

O SR. LOPES GAMA: — Eu tinha que dar algumas explicações sobre este paragrapho.

O SR. PRESIDENTE: — Já se julgou discutido.

O SR. LOPES GAMA (*Ministro*): — Eu tenho que dar algumas explicações: pretendo fallar sobre a totalidade das sommas votadas para a minha repartição, porque me persuado de que ellas foram de tal modo reduzidas na Camara dos Deputados, que o Ministro actual talvez se veja embaraçado na distribuição da despeza que julga indispensavel fazer-se, não só para se manterem os agentes diplomaticos na Europa, como na America, onde o Brazil deve ser representado: tenho ao mesmo tempo de demonstrar quaes são as reduções que com effeito se podem fazer; por exemplo, lembrava-me que na Secretaria da Repartição, no anno financeiro de 40 a 41, se podia fazer a redução do ordenado de dous officiaes da Secretaria, que se acham em commissão na Europa; e assim parece que, sendo approved este paragrapho, se fica inhibido de poder fazer a redução. Se o Senado não quizer attender

ás razões em que me fundo para se fazerem estas reduções, talvez depois haja embaraço para se occorrer ás despesas necessarias.

O Sr. SATURNINO (*pela ordem*) observa que a votação sobre o paragrapho não foi terminada, porque, depois de se dar a materia por discutida, indo-se pôr á votação, o nobre Ministro pediu a palavra, e disse que tinha a fazer algumas observações; pôde-se neste caso abrir de novo a discussão, o que não é contra o Regimento.

O Sr. FERREIRA DE MELLO (*pela ordem*) declara que é exacto • que acaba de dizer o nobre Senador; e não se tendo verificado a votação, julga que não é necessario abrir-se novamente a discussão, porque aberta está ella; e por isso julga que o nobre Ministro pôde fallar e offerecer a sua emenda.

O Sr. LOPES GAMA (*Ministro*) diz que não proporia a emenda da suppressão do ordenado dos dous empregados que estão em commissão, se não julgasse de summa necessidade o fazer suppressões em uns artigos, para poder haver elevação em outros, visto a redução feita pela Camara dos Deputados, redução que muito prejudicaria á Repartição dos Negocios Estrangeiros; e por isso era preciso que apresentasse debaixo de um ponto de vista todas as despesas necessarias, e as reduções que se podem fazer em alguns artigos; e para isto conviria que pudesse fallar acerca deste artigo, não sendo possivel depois fazer emenda de suppressão a parte das cifras deste artigo. Se se entende, porém, que, approvando-se o artigo, podem as parcelas passar de uma para outra rubrica da despesa, então não insistir em apresentar agora a emenda.

O nobre Ministro declara que se deu ao trabalho de fazer as suppressões que julgou razoaveis, como na Secretaria e outras, que importam em 32 contos e oitocentos mil réis, mas não crê que possa ter lugar a redução feita pela Camara dos Deputados, a qual monta a 60 e tantos contos.

O Sr. H. CAVALCANTI diz que ao Sr. Presidente compete decidir esta questão de ordem; que a discussão estava encerrada e não pôde, segundo o nobre orador, ser objecto de duvida. Apesar de crer que o Sr. Ministro tem toda a razão, chama a attenção do Senador sobre o arresto que se vai estabelecer, arresto que pôde produzir a perturbação da

ordem e muito mais quando é apresentado em favor de um Ministro. Julga que o Sr. Ministro ainda tem occasião opportuna para apresentar a sua emenda, a qual terá lugar na terceira discussão; mas, depois de encerrada a discussão, não julga conveniente a permissão de se fallar; e sabe-se o quanto pôde influir nas discussões fallar-se ou deixar de se fallar. Recommenda ao Sr. Presidente a execução do Regimento; e entende que a duvida só pôde ser acerca da approvação do paragrapho, mas não sobre o estar a discussão encerrada.

O Sr. LOPES GAMA diz que julga que se pôde passar á discussão dos demais paragraphos; e quando se tratar do paragrapho dos diplomatas, poder-se-ha offerecer uma emenda geral.

O Sr. SATURNINO observa que se apresentam duas questões de ordem: a primeira sobre estar ou não encerrada a discussão: que esta é sua opinião; mas, pôde-se tambem abrir de novo, o que já se tem praticado em outras occasiões. Quanto á outra questão, julga que ella se pôde terminar pondo-se em discussão todos os 4 paragraphos do artigo, porque então ficam uns dependendo dos outros, e a emenda pôde ser offerecida. Pede que se ponha em discussão o artigo com todos os paragraphos.

Põe-se a votos o § 1º e é approvado.

Sem debate são approvados os seguintes paragraphos:

"§ 2.º Comissões mixtas na Córte, réis 8:966\$000."

"§ 3.º Dita na Serra Leão, ao par de 43 1½, 6:718\$000.

Entra em discussão o seguinte:

"§ 4.º Legações e consulados, ajudas de custo, cópia do archivo portuguez e despesas imprevistas, ao par de 43 15, 213:312\$000.

Emenda da outra Camara. — O § 4º re-dija-se assim:

"§ 4.º Legações, consulados, ajudas de custo, ao mesmo cambio, 139:466\$000.

"§ 5.º Cópia do archivo portuguez, réis 6:500\$000.

"§ 6.º, additivo. Diferença de cambio entre o par de 43 1½ em que estão calculadas as

sommas decretadas nos §§ 3.^o e 4.^o e o médio de 31, em que se farão as remessas de taes sommas, 58:945\$000.

O Sr. M. DE BARBACENA: — Neste paragra-pho, fez a Camara dos Deputados uma redu-ção de 67 contos trezentos e tantos mil réis.

A Commissão, apesar de querer fazer redu-ções e suppressões, nunca entendeu que esta fosse conveniente; mas, como o nobre Ministro está presente, elle poderá explicar ao Snado se é possivel desempenhar o serviço da sua reparti-ção com tal suppressão.

O Sr. LOPES GAMA: — A suppressão não só é excessiva, quanto á quantia, mas mesmo quanto ao modo por que se calculou a diffe-rença do cambio entre o par de 43 1/5 e o médio de 31, que é o que se calcula no orça-mento; mas, era preciso que nós tivéssemos toda a esperanza bem fundada de que o cam-bio não descesse muito mais. Se passar a me-dida do credito já concedido pela outra Cama-ra, e tiver lugar a emissão de notas, não é de suppor que o cambio desça abaixo de 31?! De certo. Sendo assim o que ha de acontecer? A cifra deste orçamento não fica sendo a mes-ma, e ha de ser prejudicada quando o cam-bio baixar, porque então o cambio médio não será 31, mas sim o preço do dia. Eis ahí uma differença enorme, com que o Governo deve contar; e não tendo meios para lhe fazer face, sobre quem ha de recahir essa falta? Sobre os empregados: isso seria pôr os nos-sos diplomatas em circumstancias bem trís-tes.

Eu não quero, nas circumstancias em que se acha o Brazil, sobrecarregal-o com despe-zas desnecessárias; approvo mesmo algumas reduções na minha repartição; naquellas despe-zas em que razoavelmente podem admittir-se, e submetto á consideração do Senado to-das aquellas reduções que julgo poderem ter lugar, em vista dos dados que para isso te-nho, as quaes fazem uma somma alguma cou-sa consideravel.

Eu passo a apresentar ao Senado os di-versos objectos de despeza que podem soffrer redução. Póde haver redução de 2:400\$000, provenientes do vencimento de dous officiaes d secretaria, que se acham em commissão na Europa, os quaes estão contemplados no or-çamento como em serviço na secretaria. Não

é presumivel que elles dentro de um anno se-jam retirados daquellas commissões; e quan-do isso acontecesse, das despezas eventuaes s lhes podia fazer o seu pagamento.

Podemos obter uma outra redução dos vencimentos dos dous commissarios, juiz e arbitro, da commissão da Serra Leão, porque não é possivel effectuar essa nomeação, visto que ninguem quer ir para tal commissão. Nós não nos podemos recusar á nomeação dessa commissão, por ser fundada em um tratado; mas, obrigar um cidadão a residir em um tal lugar, onde se contraem molestias que se tornam incuraveis, não está ao alcance do Go-verno; e não havendo quem queira aceitar a nomeação, o Governo póde applicar esta quan-tia para outras despezas, enquanto se não con-tractar de novo com o Governo Britannico, para que a commissão resida em um lugar me-nos insalubre. Aqui pois temos uma redução de quatro contos de réis.

Temos uma outra redução da quantia de dous contos de réis de ajuda de custo, dada a estes dous commissarios, para irem ao seu destino, assim como a quantia de trezentos mil réis de despezas do expediente.

Temos mais a quantia de dez contos de réis de um enviado para a Russia. Eu sou de opinião que conviria muito, não digo que alli tivéssemos um diplomata desta categoria, mas ao menos um encarregado de negocios, por-que a Russia o tem aqui; e parece que seria muito conveniente que, havendo relações com uma potencia daquella ordem, uma potencia cujo commercio tem sido tão vantajoso aos Estados Unidos, seria muito conveniente, digo, que alli tivéssemos um encarregado de nego-cios; mas, como o não temos tido, não ha uma urgencia tal de mandal-o, que nos obri-gue a isso no proximo futuro anno financeiro. Podemos, portanto, supprimir essa despeza, as-sim como a de um conto e seiscentos mil réis, para o addido que faz as vezes de secre-tario. Pela razão da suppressão do enviado, tem lugar igualmente a da quantia de cinco contos de réis de sua ajuda de custo, da de oitocentos mil réis para o secretario e quatro-centos mil réis de despeza de expediente.

Não temos encarregado de negocios na Hollanda, e a sua despeza, ajuda de custo, se-cretaria e expediente sobe a oito contos de réis; despeza que tambem póde ser supprimi-

da. Todas estas quantias fazem o total de trinta e dous contos e setecentos mil réis.

Esta redução poderá ser admissivel, porém não a de sessenta e seis contos e tanto, proposta pela Camara dos Srs. Deputados, a qual é extraordinaria: para que ella pudesse ter lugar seria necessario supprimir algumas legações, e não estabelecer outras em lugares onde são de absoluta precisão.

Se o Senado entende que estas considerações merecem algum peso, espero que elle attenderá a estas reduções, e não ás da Camara dos Deputados, que fazem um abatimento extraordinario, o que poderá pôr o Governo em mui sérios embarços, e muito principalmente se se der a differença de cambio.

E' lida e apoiada a seguinte emenda:

"Augmente-se a quantia de 34:000\$ á quantia orçada segundo as emendas da Camara dos Srs. Deputados. — *J. pes Gama.*"

O SR. M. DE BARBACENA: — O receio do nobre Ministro, quanto á differença do cambio não tem fundamento algum, porquanto, uma vez que na lei se acha marcado o cambio, quer elle desça, quer elle suba, o Ministro não está autorizado a pagar a quantia precisa segundo as oscillações do cambio, mas sim conforme aquella differença, correspondente ao cambio existente no momento do pagamento: se o cambio subir, não poderá gastar tanto; se descer, ha de gastar mais: não tenha, portanto, receio de ser comprometido.

Quanto ás suppressões de que o nobre Ministro faz menção, elle está mais habilitado do que eu a conhecer a necessidade ou desnecessidade dellas; mas, não acho muito razoavel o supprimir-se inteiramente a legação da Russia.

Que se não mande um Ministro de alta categoria, como o de que o orçamento falla, convenho nisso, porque igual o não tem junto a nós a Russia; juigo, porém, indispensavel mandar um encarregado de negocios, e sinto que isto se não tenha feito, ha mais tempo.

As relações com a Russia são mais importantes para o Brazil do que em geral se pôde pensar: em primeiro lugar, porque a influen-

cia do Imperador da Russia em toda a Europa é a maior possível, e porque elle consagra sempre uma decidida protecção aos seus amigos: e como não tem pontos de contacto conosco, nem no Oyapock, nem em Montevidéo, (*kypoiados*), nem tratados sobre o commercio da escravatura, devemos esperar ter com elle muito boas relações de amizade. Portanto, nesta parte discrepo da opinião do nobre Ministro que propõe a suppressão dessa despesa; convenho, porém, nas outras que propõe S. Ex.

O SR. M. DE PARANAGUÁ: — Sou de parecer que se dê a somma pedida pelo nobre Ministro; não concordo, porém, na redução que elle quer fazer na Secretaria de Estado, bem como na quantia destinada para os commissarios da Serra Leoa, porque não pôde ter certeza de que, dentro do anno, os officiaes da secretaria se recolham aos seus lugares, nem prever que appareça algum que queira aceitar a commissão da Serra Leoa; contudo, ainda que passem as reduções, S. Ex. poderá ter meios para occorrer a estas despezas, em consequencia de outras reduções que elle poderá fazer, porque não posso approvar que em muitos lugares do globo haja Ministros, quando podiamos ali ter encarregados de negocios, consules; porém, como eu entendo que, com a somma que o nobre Ministro pede, pôde fazer tudo isto, não entrarei em maiores desenvolvimentos, e votarei pela emenda, para que se dê mais esse augmento que o nobre Ministro julga indispensavel.

O SR. F. DE MELLO: — Eu não deveria talvez fallar nesta questão, porque já tenho observado que, sempre que se falla em augmento para despezas da repartição, ouço diversos apoiados: fico portanto receoso de que as minhas observações a este respeito sejam consideradas impertinentes, ou pelo menos desattendidas. Mas, não posso deixar de apresentar á consideração do Senado a minha opinião a este respeito.

Eu esperava que a illustre commissão que examinou este orçamento, tendo confrontado as despezas que se têm feito, desde muito tempo a esta parte, com esta repartição, tivesse em consideração o estado em que se acha reduzido o Brazil, pela defficiencia de meios para occorrer ás necessidades do momento. Mas a illustre Commissão parece-me que não fez esse exame, e approvou tudo, tal e qual

nos foi remettido da outra Camara, talvez por falta de tempo.

Eu não sei que nossas relações diplomaticas se achem em diversas circumstancias daquellas que se achavam nos annos anteriores, em que a despeza com esta repartição era muito menor; e entretanto, as nossas relações exteriores tambem marcharam muito bem, e acharam-se em muito melhores circumstancias, e honraram essas administrações; anno houve em que se votaram 90 e tantos contos unicamente para essa repartição, sem que a dignidade nacional soffresse quebra, nem nossos direitos fossem prejudicados: foram augmentada as despezas com novas legações; augmentou-se o numero dos empregados, e as nossas relações com nações estrangeiras foram-se tornando mais desagradaveis; e em alguns casos, a honra nacional tem sido menoscabada.

Ora, sendo isto certo, e sendo em verdade grande o apuro financeiro em que nos achamos, como votar uma quantia tão extraordinaria, e para que fim? Creio que unicamente para termos um numeroso corpo diplomatico, de cuja existencia eu não tenho visto resultado algum vantajoso para o Paiz. Eu vejo aqui, entre outras legações, a de Roma, e desejo não recordar o estado em que se acham as nossas relações com aquella Côrte.

Alli peoraram nossas relações, e diminuiu a nossa consideração, porque negocios que affectam a dignidade nacional e offendiam os direitos da Corôa do Brazil tiveram lugar, sendo estes direitos postergados de uma maneira tal que não pôde deixar de magoar aos que são sinceros amigos e zeladores da honra nacional.

Vemos o mesmo a respeito do negocio do Oyapok: quaes foram os serviços que a diplomacia fez ao paiz? Quaes os meios de que se serviu para reclamar os nossos direitos, ou ainda para, em tempo, nos annunciar os meios? Nós vemos invadido esse ponto; e, segundo hoje nos informou o nobre Ministro, já a occupação se não limita a esse ponto; outros pontos se acham invadidos; e muito receio que esta occupação se estenda muito mais...

O SR. M. DE BARBACENA: — E' a navegação do Amazonas.

O SR. FERREIRA DE MELLO: — Sim, e receio que o resultado será sempre em desfavor da dignidade nacional: os factos antecedentes

me fazem recear do futuro; mas quantas desgraças acontecerem a este respeito, só ao Governo devem ser imputadas, porque o Corpo Legislativo estará prompto a dar todos os meios para serem reivindicados os direitos nacionaes. (Apoiados.)

Vamos aos acontecimentos occorridos em Montevideo e Martim Garcia, o desembarque de forças francezas naquelle ponto. E que avisos tivemos da legação que nós alli temos? Entretanto, toda esta Capital fem noticia do que alli occorreu pelas folhas publicas, e isto muito minuciosamente. O diplomata que alli temos não teve occasião nem meios de nos communicar quanto havia occorrido, afim de que o Governo do Brazil pudesse tomar em consideração esse negocio, pois receios bem fortes devemos ter das consequencias de taes acontecimentos.

Eu vejo, Sr. Presidente, que temos um exercito de addidos ás legações, vencendo ordenados, entretanto que anteriormente as legações eram bem servidas sem tantos addidos: e eu receio muito que isto continue, para que se possam accomodar os afilhados para o fim de irem para a Europa passear e divertir-se á custa dos dinheiros publicos, entretanto que os nossos negocios internos e externos se acham em tão mau estado.

Se pois este é o resultado das legações, que nós temos nas nações estrangeiras; se é desgraçado o estado de nossas finanças, como nós todos reconhecemos, como é que votaremos taes despezas, com tamanha profusão? Por que não nos lembraremos dos tempos em que algumas economias se faziam nesta repartição, e em que se fez o serviço publico sem detrimento do Paiz?

Na Casa se acham nobres Senadores que estiveram á testa dessa repartição, e poderão dizer se isto é ou não é exacto.

Hoje mesmo, Sr. Presidente, eu acabo de ouvir ao nobre Ministro emittir uma proposição de reduções de algumas quantias que julga poderem ter lugar no orçamento: isto com effeito é para notar, porque é do interesse do Governo ter sempre quantias á sua disposição, para applical-as como julgar conveniente; mas, tanta é a força da verdade e da razão, que o nobre Ministro nos apontou umas poucas de quantias que elle julga desnecessarias, e sem as quaes pôde marchar

aquella repartição: e é no estado em que nos achamos que iremos votando estas quantias, aliás desnecessarias? Sr. Presidente, eu tremo de votar em favor de um credito que o Governo exige e sem o qual elle diz que não pôde marchar. O que eu penso, e o que devo lembrar, e me tem lembrado, é que a quantia pedida pelo Governo ha de ser paga pelos miseraveis lavradores brasileiros que hoje mais do que nunca são dignos de compaixão, porque são elles e suas futuras gerações que têm de pagar as grandes sommas com que nós temos onerado o Brazil, com empréstimos sobre empréstimos, e com escandalosos desperdícios, sem nos lembrarmos que os tributos que pagam os lavradores são amassados com o suor do seu rosto, e talvez arrancados a miserias familias.

Achando-nos neste estado, observo que não se trata de economias, e sim que se vão augmentando as despesas publicas, com augmento de ordenados, pensões, ás mais das vezes injustas, e com condescendencias pouco prudentes, quasi sempre em favor particular, e raras vezes por amor da causa publica; porque muitas dellas não são senão em favor desses que vão gozar em regalo desses ordenados em Paizes estrangeiros.

Eu não digo, Sr. Presidente, que não tenhamos Corpo Diplomatico em algumas Côrtes da Europa, mas sim que nos limitemos em dar esse grande numero de pingues ordenados. Em muitas destas Côrtes talvez nos bastasse um Consul Geral, encarregados de negocios para conservar as nossas relações.

Não é conveniente que, estando nós em tal estado de apuro, devendo nos considerar reduzidos á pobreza por nossos desperdícios, estejamos fazendo vãs ostentações que, a continuarem, darão lugar a uma catastrophe estrondosa, a da bancarrota, que muito nos ameaça.

Eu estou receioso que qualquer emenda de redução que eu mande não ha de ser approvada. Estamos em um estado admiravel e contradictorio, porque no mesmo momento em que lastimamos a falta de dinheiro para occorrer ás despesas publicas, approvamos tudo que se nos apresenta para augmentar despesas. Note V. Ex. já cahio aqui uma pensão, ordenado ou gratificação...

UMA VOZ: — Já cahio.

O SR. FERREIRA DE MELLO: — Disse o nome Senador que uma pensão cahira e eu lembro-me qual foi; mas, era tão insignificante, que a respeito della bem se podia dizer: — *Deminimis non curat pretor*.

Conheço tambem, Sr. Presidente, que devemos premiar os benemeritos, mas não os exigentes especuladores, que querem sem merito viver á custa dos dinheiros publicos. Estou resolvido pela minha parte a votar sempre contra taes exigencias, a carregar com toda a reprovação dos pretendentes, e mesmo a incorrer no desagrado desses senhores, não digo da Camara, que espero me fará justiça, mas desses, isto é, dos que não estão nos casos de obter tantas sinecuras. Vou mandar á Mesa uma emenda supprimindo ou reduzindo todas as quantias de consulados e legações, eu espero que se por acaso esta idéa pôde passar, o Governo ainda assim não se achará embaraçado. Elle pôde recolher alguns empregos que julgue necessarios; pôde, em lugar de Ministros Plenipotenciarios, ter consules geraes, encarregado de negocios, que devem ter ordenados mais limitados. A' vista de nossas circumstancias financeiras, creio que prudentemente se não poderá proceder de outro modo.

Pelo que disse julgo ter justificado as minhas boas intenções e por isso mandarei a emenda.

O SR. SATURNINO: — Esta Lei foi á Commissão e foi por ella examinada. Se, porém, é conveniente examinar quaes são as despesas desnecessarias e superfluas, todavia não se deve decidir que se supprimam sem dar os motivos dessa suppressão. Como se ha de supprimir uma Legação, por exemplo, em Serra Leão, que se diz não serve, se nós temos um tratado com Inglaterra que nos obriga a ter um agente em Serra Leão? Porque se diz que não ha quem para lá vá, poderemos deixar de cumprir com as nossas convenções?...

O SR. LOPES GAMA (*Ministro dos Estrangeiros*): — Peço a palavra.

O SR. SATURNINO: — Pôde-se dizer que se não mande mais ninguem? Semelhante declaração não equivale a dizer-se que o tratado não se cumpra? Demais, Senhores, o que vejo é que a emenda não declara qual á despesa em que deve recahir a redução.

Tambem não julgo conveniente que se remove a Legação em Roma, embora se conserve nessa Córte um empregado de character menos elevado, mas, que na Capital do Catholicismo o Brazil não tenha quem o represente, é sem duvida alguma uma falta reprehensivel da nossa parte.

O SR. FERREIRA DE MELLO: — O nobre Senador que acaba de assentar-se quiz combater algumas de minhas idéas, mas não respondeu a uma particularidade, e era que, com quantias menores (creio que 90:000\$000, ou 130:000\$000) se tinha feito melhor o serviço da diplomacia. Aqui dentro desta Casa se acham nobres Senadores que podem dizer se se fez este serviço com menor quantia, e não vi que nessa época houvesse occorrenças tão desagradáveis. Sobre estes argumentos não deu o nobre Senador uma palavra. Eu não quiz que se acabasse com as Legações e Consulados; quiz sómente que em circumstancias taes reduzissemos as despesas.

Tambem o nobre Senador achou que era preciso uma escola diplomatica, como são esses addidos, porque, supposto se despachassem pessoas instruidas, não tendo a necessaria pratica, não desempenhariam bem a sua missão, sendo immediatamente nomeados. Eu conheço a utilidade destes principios do nobre Senador; mas creio que se podem pôr em pratica com alguma economia. Pois, para haver esses addidos que vão se habilitando para depois exercerem esses empregos diplomaticos, carece que em cada um dos Estados existam addidos em tão grande numero? De certo que não. Supponho que nas principaes Córtes, por exemplo, na Inglaterra e na França, bom seria isso fazer; e quando o Governo tivesse participações de que vagava um lugar de diplomacia, então nomearia um dos candidatos habilitados.

Emfim, Sr. Presidente, as despesas devem ser sempre feitas, não sómente com muita attenção ás necessidades publicas, mas tambem com attenção ao nosso estado financeiro.

Ninguém objectou que o serviço feito anteriormente pela Repartição dos Negocios Estrangeiros quando se deu menor quantia. Eu ouvi, Sr. Presidente, quando fallei a primeira vez, um nobre Senador dizer que o que eu affirmava era verdade; e lamento que os nobres Senadores que reconhecem esta verdade

não me ajudem a diminuir alguma cousa nas despesas desta repartição!

Desejava que os nobres Senadores que têm servido de Ministros na Repartição de Estrangeiros me confessassem se não fizeram o serviço com quantia muito menor, e se, durante os seus Ministerios, se fizeram alguns males á Nação. Creio que não: antes, depois que se deu maior quantia é que factos desagradáveis, e muito prejudiciaes á dignidade da Nação vão tendo lugar. Com a minha emenda creio que não ponho o Governo em embaraços. Eu digo: distribuindo-se esta quantia como se julgar mais util ao serviço da Nação. O Governo assim poderá, nos lugares em que fór conveniente, supprimir as Legações e em outras poderá fazer mudanças, coarctar o seu numero, e reduzi-las como eu já disse, a consules geracs ou encarregados de negocios.

Tenho feito um esforço, Sr. Presidente, para apresentar estas razões, porque, bem previ que, sendo a nobre Commissão composta de membros tão illustrados em negocios estrangeiros, haveria quem pedisse a palavra para combater as razões em que fundamento a minha emenda. Mas, cumpro um dever de consciencia, creio desempenhar uma obrigação a que estou ligado como Representante da Nação, a qual vem a ser economisar os seus dinheiros, em épocas tão criticas como aquellas em que nos achamos.

O SR. SATURNINO: — Acho que somos tão obrigados a zelar os direitos pecuniaros como os direitos politicos. O nobre Senador disse que eu não lhe respondi: é porque me passou este topico. Disse que o serviço se tinha feito melhor com menos dinheiro; mas tambem as circumstancias mudaram, e em todas as repartições se augmentaram os ordenados.

Diz-se mais que uma Legação, por exemplo, no Chile, é inutil; mas, diga-se a razão por que o é.

O nobre Senador diz que é muito dinheiro, e não diz mais nada: é preciso que demonstre.

Lê-se e é apoiada a seguinte emenda:

“Com as legações e consulados, 130 contos de réis, ao cambio de 31, calculado no projecto das emendas da Camara dos Srs.

Deputados, podendo o Governo distribuir esta quantia, como melhor convir ao serviço nacional. — *Ferreira de Mello.*"

O Sr. MARQUEZ DE BARRACENA: — Sr. Presidente, a Comissão viu com todo o esmero o orçamento, e comparou-o com os antecedentes, e achou que com effeito agora se diminuiu. O engano em que labora o nobre Senador é que lhe faz acreditar que se cleva a quantia.

Disse o nobre Senador: — No anno de tal, o Ministro tal pediu 100:000000; este pede 200:000000; logo, pede o dobro. — Eis o engano. Quando se pedio 100:000000, era quando 3\$000 equivaliam a uma libra esterlina, e pedem-se 200:000000 quando uma libra é igual a 7\$200. O que faz a differença é o cambio nas diversas circumstancias. Antes que a Lei do systema monetario alterasse o padrão, o nosso par era de 66 1/2, e fazia-se a conta a 3\$000 por libra.

O nobre Senador por Minas está persuadido que ha gente de mais nas legações, e eu lhe perguntaria qual é a legação que se tem augmentado? Eu não a conheço. Qual é mesmo o luxo dessas legações? O luxo não existe de certo nas legações do Brazil: devemos persuadir-nos do contrario. Se ha algum addido de mais, de certo isto não é censuravel, porque sem escola não se pôde achar gente habilitada para os lugares da diplomacia. Talvez entre nós mesmos as cousas vão pessimamente, porque se dão os empregos a quem não está habilitado!

Ouvi a objecção de que esta emenda tinha sido aceita pelo nobre Ministro da repartição: é um facto, mas não foi pelo actual, foi pelo outro. E estaremos nós obrigados a concordar em tudo quanto os Ministros quizerem aceitar? Eu creio que não. A um Ministro que se contentasse com tudo que se lhe quizesse dar, eu preferia um Ministro que dissesse: — Desta maneira não posso, demitto-me, procurem homens que tenham a habilitação de tudo fazer com pouco dinheiro. — Mas, nenhum Ministro procede deste modo: chega o aperto, pede-se demissão, e lá se vai a causa publica!

O Sr. LOPES GAMA: — Quando fallei na despesa com a Serra Leão, não foi como artigo que devesse passar no orçamento; foram considerações que apresentei ao Senado, afim

de mostrar quaes as reduções que se poderiam fazer. A Comissão da Serra Leão ha muito tempo que está deserta pelos nossos Commissarios, e nenhum lá se tem demorado, de maneira que o Brazil está constantemente a fazer despesas de ajudas de custo de cá para lá. Alguns passos se tem dado para determinar o Governo Britannico a consentir em que se faça o julgamento em outro ponto, e agora mesmo diligencias se fazem neste sentido. Não se pense que não ha quem se offereça para ir á Serra Leão, porque a necessidade de empregos é tal, que ha pessoas que estão promptas a aceitar este lugar. São, porém, necessarios homens habéis; e homens habéis por 2:000\$000, para habitarem em um Paiz tão insalubre, é difficil encontrar-os. A experiencia mostra que todos aquelles que têm ido para lá logo se retiram. Eis aqui o motivo por que eu disse que por ora enquanto se não fixasse o estabelecimento em outro ponto, podia considerar-se vago este lugar durante o anno financeiro.

A respeito de ter um enviado junto á Russia, eu não disse que os Estados Unidos tinham tirado grandes vantagens das suas relações com a Russia, e que é este talvez o Paiz que mais vantagem nos offereça, porque apresenta 50 milhões de habitantes, e porque seu Governo exerce uma grande influencia na Europa, como poderia eu avançar que não nos convém estreitar com elle nossas relações diplomaticas? O nobre Senador é que percebeu mal.

Sobre a outra emenda que está na Mesa, feita pelo nobre Senador por Minas, direi que estou prompto a acceptal-a. O nobre Senador adoptou por base a despesa antiga; eu tambem não quero mais: accepto a sua emenda e retiro a minha. Quero a mesma quantia, salvo o cambio.

Sr. Presidente, a diplomacia Brasileira não faz despesas excessivas; os nossos representantes de todas as ordens não são pagos de maneira que possam entreter esse luxo de que falla o nobre Senador. Dá-se-lhe o meramente preciso para viverem nesses Paizes, e representarem com decencia o Brazil. Eu estou persuadido que uma Nação tem grandes interesses em se fazer representar nos outros Paizes cultos e civilisados; e se não queremos seguir a politica do Paraguay, para

que havemos de eliminar todas essas quantias?

O Senado sabe que muitas vezes negocios de grande importancia são bem decididos pela prudencia de um diplomata: e como chamar para isto um homem que não está versado na diplomacia? Poderá este homem ter muito talento, porém, para todas as profissões é preciso ter princípios; poderá muitas vezes ser victima uma Nação representada por um homem inexperiente, pela falta de cautela e desses meios que só se podem adquirir com a pratica. Por isso digo que é preciso conservar a nossa diplomacia, ao menos no estado em que está, e com a quantia que se pede.

O Sr. COSTA FERREIRA: — Fallou aqui o nobre Senador em escola diplomatica. Ha certos homens que, ainda que frequentem todos os dias as escolas, nada aprendem! Temos os nossos bachareis, se hão de andar quebrando as esquinas, appliquem-se a isto. O que não quero é que se empreguem rapazes, só porque são parentes deste ou daquello. Senhores, se na balança se pezassem os males e os bens que a diplomacia tem feito no Brazil, eu creio que penderia a concha em que os males se puzessem. Nós vemos o que acontece no Oyapoek e em outros lugares. Quando se pedem informações, logo se diz: — O caso pede segredo; a alta diplomacia assim o exige; não posso dizer senão uma palavra; porém, em breve, eu hei de explicar, etc.

Vemos que no Pará os inimigos do povo ganham terreno, e no entanto, nós estamos esperando uma coisa que mais tarde se nos ha de dizer, isto é, quando elles estiverem bem fortificados. Já no tempo do Sr. Andréa se dizia que elles ganhavam terreno, e, apertar disso, não se tomaram providencias, e continuamos na mesma politica da incuria.

Sr. Presidente, não sei se ficou no esquecimento a entrada hostil dos Ingleses no Pará, o insulto que o Commandante da estação naval britannica, nos mares das Antilhas, nos fez, sem que os nossos diplomatas pedissem satisfações de um tão grave desato; bem como quando se agarrou um Juiz de Paz, sem a menor cerimonia. O que fizeram os nossos diplomatas? Um dos actuaes Ministros (o Sr. Galvão), que diga a resposta que teve do Ministerio. Mandava-me dizer o Mi-

nistro que eu aconselhasse o Commandante que não fizesse aquillo, visto que o Ministro Inglez não fazia caso do nosso Ministro! Eu é que havia de aconselhar o Commandante!...

Bastaria termos consules, visto que os encarregados despendem mais dinheiro e pouco fazem em proveito nosso. Mas se se quer que o nosso corpo diplomatico seja bem completo, para que se não mande um enviado ao Vice-Rei do Egypto, paiz que actualmente figura tambem muito?

Mas, mandem quantos enviados quizerem, isto não pôde nos dar prestigio no exterior: e remes grandes, quando a Nação cuidar de si, e quando não se lançar continuamente nos braços dos estrangeiros. Portugal foi grande antes de se lançar nos braços dos estranhos.

Quando a Inglaterra podia tirar partido das relações de amizade que tinha com Portugal, então dizia: Portugal é nosso fiel, nosso antigo aliado. Quando, porém, esta ultima potencia necessitava do auxilio da Inglaterra, um lord dizia: Já estamos cansados de carregar corpos mortos!

Tornando ao nosso corpo diplomatico, Senhores, eu não fallarei dos addidos de 2ª classe, porque creio que esses não ganham nada; são moços que se querem divertir, e são recolhidos na legação como addidos.

Em Portugal, vejo um enviado extraordinario, Antonio de Menezes Vasconcellos de Drumond. Não sei se é a mesma pessoa de quem se fallou mal, no tempo em que estava na opposição o partido de 19 de Setembro: então, ouvi dizer que elle tinha atacado o chefe da religião, e depois disso foi despedido enviado extraordinario para Portugal: ignoro se houve alguma transacção, ou se teve lugar o regresso e arrendimento. Ora, não se tendo em vista senão as pessoas, e nada mais, como havemos de marchar bem?

O ex-Ministro dos Estrangeiros tinha accettato a emenda; creio que ninguem pôde negar que esse nobre ex-Ministro seja dotado de talento, e conhecedor dos estados da Europa: portanto, não se pôde dizer que elle, accitando a emenda, não podia satisfazer o seu dever.

Addidos de 1ª classe. Eu entendo que um só addido seria mais que sufficiente; porém, quer-se dous. Vejo que na Inglaterra se achava

um encarregado de negocios, na França um enviado extraordinario, na Russia, tambem, por um motivo especial, um enviado extraordinario e um ministro plenipotenciario e dous addidos de 1.^a classe! Tudo vai assim, e no entanto, fique o Brazil sem o Oyapok!

Sr. Presidente, se nos havemos com tanta indifferença invadido o nosso territorio, outras nações americanas têm a coragem de resistir a quem deseja espezinhal-as. Se os Francezes entrarem em Buenos Aires, espero que tenham a mesma sorte que teve a expedição de Berford.

Admira, Sr. Presidente, que o nosso encarregado de negocios que existe em Montevideo, não tivesse tempo de communicar-nos coisa alguma: será possível que aqui se saibam as noticias primeiramente pelos particulares do que por aquelles homens que têm o dever de communicar-as? Não é só nisto, é em outras cousas mais: tem até acontecido, a respeito dos negocios do Sul, que se sabiam primeiramente as noticias sem ser por aquelles que as deviam communicar.

Tambem fallou-se acerca do contrabando de Africanos: seria bom para desejar que o nobre Ministro nos dissesse o estado em que se acha este negocio. A Nação consignou uma garantia, não sei se de cem contos de réis, para que houvesse embarcações que obstassem ao trafico de carne humana. Quizera saber em que foram distrahidas estas embarcações; de maneira que é vergonha apparecerem os Inglezes aqui nas nossas praias para obstem a esse trafico, e os Brasileiros acham-se com os braços cruzados! Eis aqui porque elles nos lançam ao desprezo. E o Governo não se oppõe a esse infame trafico! Que vergonha para o Brazil que, depois de um tratado feito, tem consentido (não sei se agora se pratica o mesmo), que se vendessem publicamente esses Africanos!

E não queremos depois irritar as outras nações? Ellas hão de dizer: — Vós não fazcis caso de cumprir os vossos deveres; nós, como temos força, vol-os faremos cumprir. — E é com os nossos diplomatas aqui e alli que havemos de obstar a esses males? O que ha de fazer a Russia, Senhores, para se ter alli um enviado extraordinario e um ministro plenipotenciario? A Russia ha de influir com todo o empenho sobre um ponto, por exemplo,

de Constantinopla; mas aqui no Brazil não pôde influir nada.

Senhores, enganemo-nos; se não olharmos para a nossa casa, se esperarmos o remedio das nações estrangeiras, seremos fracos e desprezados. Qual é o motivo por que a Suecia figura? Que população tem ella? Como é que o Brazil não influe nos negocios do novo mundo, quando pela sua posição podia influir desde já, senão como a primeira, ao menos como a segunda nação americana? (E para o futuro, sem duvida, será a primeira, se tiver juizo.)

Qual é o motivo, Senhores, por que temos chegado a esse estado de abatimento? E' porque ha uma luta do Governo com os povos, e dos povos com o Governo; não se faz caso da Constituição e aquelles que se queixam são espezinhadados, e assim andaremos constantemente em desordem; nem outra cousa é de esperar, quando os que infringem a Constituição não são punidos como devem ser.

Tem-se dito que nas circumstancias presentes devemos perdoar, e assim continuaremos sempre! Enfim, Senhores, eu estou persuadido que o nobre Ministro, que conhece bem os nossos males, que conhece o estado das nossas rendas, e que conhece que não podemos ficar hoje em dia com estes diplomatas de alta categoria, ha de cercar dos seus ordenados aquillo que fôr justo: para representar o Brazil com dignidade, é desnecessario o luxo asiatico. Crêia o Sr. Ministro que, se mandar para a Europa, como encarregado um homem coberto de farda bordada, e que não tenha talentos, o Brazil não será respeitado; mas, se mandar um homem de conhecimentos, ainda que ande com um bordão na mão, e coberto com uma tunica, ha de ser muito respeitado; repare o nobre Ministro que, entre nós mesmos, os homens mais respeitados são aquelles de mais saber, e não os que andam com mais luxo; e o nobre Ministro sabe que a carreira da diplomacia não é uma carreira de tratantes: o melhor diplomata é o homem honrado e de saber.

Enfim, desejo que o nobre Ministro me informe alguma cousa sobre o trafico da carne humana, e sobre qual o peso que se tem dado de fazer com que esses regulos da costa da Africa nos franquem um local, onde se mandem os Africanos, como fazem nos Estados

Unidos, que na Liberia vão despejando esses miseráveis: é provavel que o Governo tenha tomado na consideração devida esse negocio, um dos mais essenciaes, no meu modo de entender, porque esses Africanos devem ser mandados para a sua terra...

O Sr. FERREIRA DE MELLO: — Não ha mais quem mandar, já morreram todos.

O Sr. COSTA FERREIRA: — Já morreram todos! Verdade é que já ouvi dizer que, a um homem que tirou 50 Africanos, no fim do 1º mez lhe morreram 20; mas, enfim, é preciso sabermos isto.

Quanto ao mais, eu estou certo que o nobre Ministro ha de olhar com muita attenção para os negocios do Oyapock.

Creio que devemos falar muito claro no gabinete francez, a este respeito. Buenos Aires não tem mais força do que nós, e eu torno a dizel-o, uma nação que não tem o pensamento de se reduzir a cinzas, quando necessario seja para salvar a sua dignidade, não é nação; é como estes homens para quem o viver é tudo, e o morrer com honra é nada; mas, o homem de bem julga que mais vale morrer, do que vier deshonrado.

O Sr. FERREIRA DE MELLO: — Sr. Presidente, V. EX. e a Casa terão reflectido na posição desagradavel em que eu me acho, por ter entrado nesta discussão; e, posto que tenho desejos de tomar parte nella, contudo reconhecendo a debilidade de seus conhecimentos sobre negocios financeiros, e calculos de cifras e cambios, estava resolvido a guardar silencio, apesar de me persuadir que algumas reduções se podiam fazer sem prejuizo do serviço publico. Com estas minhas reflexões Senhores, não tenho de maneira alguma em vista inhabilitar o Governo; pelo contrario, desejo dar-lhe todo os meios para que elle possa fazer ao Paiz o bem que puder, e que é de esperar que elle faça. Tambem não tenho em vista, Sr. Presidente, negar o justo premio ou paga aos bons servidores do Estado; o meu comportamento nesta casa a este respeito é constante a todos, desde muito tempo; creio que tenho feito sempre justiça a aquelles que bem têm servido ao Paiz, e só lamento que a alguns delles se não tenha feito a justiça que lhes é devida; mas já que me comprometti nesta discussão, cumpre que vá expendendo o que me occorre.

Pego, pois, indulgencia ao Senado, em quanto emitto algumas opiniões: e tanto mais necessario julgo pedir esta indulgencia, quando eu vejo que hoje ha um fastio em se ouvir as opiniões dos membros da Casa, e um desejo de notar, desejo que eu cuido que tem uma origem nobre, que é julgar-se que por este meio se consegue o bem; mas eu diffiro deste modo de pensar, eu creio que não devemos nos comportar como os membros dos tribunaes de penitencia, e portanto devemos emittir as nossas opiniões como julgarmos conveniente ao bem geral do Imperio.

Eu penso, Sr. Presidente, como os nobres Senadores, que é conveniente que alguns addidos nesse exercicio se habilitem, para poderem depois convenientemente passar a diplomatas; só combati o excessivo numero, pouco conforme com nossas apuradas circumstancias financeiras; mas, dois nobres Senadores me combateram, dizendo que eu apresentava argumentos vagos e reduções a esmo. Ha de me permittir o nobre Senador que me fez esta arguição, que eu lhe diga que elle é quem me respondeu com argumentos vagos, porque, quando se trata de negocios de cifras, cumpre mostrar que essas cifras não são exactas; mas, quando se suppõe que um Senador apresentou a esmo, e argumentos vagos, sem se mostrar a inexactidão dos seus argumentos, não tem de certo combatido as suas opiniões.

Sr. Presidente, os meus argumentos não foram tão vagos como se suppõe; eu tive uma base em que me fundei, que era os orgamentos anteriores; citei mesmo aquelles feitos, em tempos, em que membros desta Casa dirigiu a repartição dos negocios estrangeiros, orgamentos que elles sustentaram, e com os quaes bem desempenharam as altas funcções, que tinham recebido da Nação; mas, a isto se me não respondeu.

Era necessario que aquelles que acham que os meus argumentos são vagos, me dissessem: — Não, o orgamento do anno tal, foi de tal quantia, não de tal — e assim por diante; mas não fizeram isso, só disseram que eu apresentei argumentos vagos e cortes a esmo! Senhores, eu fundei os meus argumentos nos orgamentos anteriores; e se acaso não os trouxe todos, foi, como já disse no principio, porque não me julgava bem habilitado para entrar

nesta materia, e isto não é de admirar, porque eu vejo que as nações mais civilizadas não estão cabalmente conhecedoras dos negocios financeiros, quanto mais o Brazil, que é um paiz novo.

Sempre que apparece entre nós uma medida de finanças que exige calculos, eu temo della; pela experiencia dos factos, receio que seja um novo golpe mortal que se dá nas finanças da Nação, e por isso não é de admirar que eu tivesse apprehensão de tratar de taes materias; mas, os orçamentos que eu referi, dos membros da Casa, que já foram ministros da repartição de estrangeiros, são bem conhecidos; nunca alguns delles, mesmo com os competentes cambios, chegaram a essa quantia agora orçada; apenas podiam chegar e inclusive os cambios, a 200:000\$; entretanto, como já disse, fez-se o serviço publico, e fez-se bem; e então a nação não soffria tantos escarcenos das Nações estrangeiras, como ora está soffrendo, e como está ameaçada de soffrer ainda mais.

Tornou-se a combater o argumento que eu tinha apontado, sobre o grande numero de addidos, e foi com as mesmas razões já anteriormente expendidas, que era uma escola para alli se habilitarem os nossos concidadãos, a bem desempenharem depois as funcções diplomaticas; mas, eu já tinha respondido a isto, quando disse que não era necessario um exercito de addidos, que poderiam occasionar a suppor-se que nesse negocio não se tem tido em vista o bem da Nação, e sim o accommodamento dos afillhados. Mas o nobre Senador ainda quer me comprometter mais convidando-me a apresentar aqui uma relação desses agraciados! Pois eu assevero-lhe que são muitos, e que a esse respeito é tal o abuze que addidos existem nas legações, que não se acham mencionados no orçamento, e cujos nomes eu podia apresentar; mas, não o farei porque não o julgo necessario.

Eu só quiz reduzir a despesa afim de podermos salvar o Paiz do apuro em que se acha, relativamente ás finanças; por isso torno a dizel-o, eu creio que agora temos cidadãos habilitados para servirem na diplomacia; não era necessario esse grande numero de addidos: com quatro nas duas principaes legações, poder-se-hia fazer as substituições das vagas que apparecem nas legações, e então

preencher-se de novo, em lugar do addido, que fosse promovido a diplomata.

Disse o nobre Ministro que para todos os empregos era necessario um tirocinio, do contrario, homens de occupações inferiores, e afillhos dos negocios para os quaes iam ser empregados, em lugar de fazerem bons serviços, comprometiam a causa publica. Eu estou de accordo com o nobre Ministro; Deus queira que V. Ex. ponha em pratica este seu principio; se o fizer, se desempenhar esta tarefa, de não mandar para os empregos homens sem as necessarias qualificações, terá a satisfação de levantar esta carreira, que até agora não se tem seguido, porque em these geral salvas honrosas excepções, não se procura os homens com as qualificações necessarias para os empregos, attende-se aos afillhados, e a aquelles que têm habilidade para cousas que de nenhuma maneira serão conducentes para o bem publico, mas só podem servir para certas especulações partidarias, e para cousas pouco dignas: esta tem sido a marcha até aqui; mas como o nobre Ministro reconhece o principio da necessidade das qualificações, e até o tirocinio anterior para depois entrar nos empregos superiores, desde já dou-lhe os parabens por esta sua maxima, e espero que ella seja posta em pratica e não fique só em palavras. Ora, o nobre Ministro fez-me a honra de dizer que aceitava a minha emenda, e que se dava por satisfeito com ella: eu aceito tambem o voto do nobre Ministro e confio na realidade de sua promessa. Quando eu me referi ao cambio, foi justamente a aquelle que se achava especificado nas emendas da Camara dos Srs. Deputados.

O SR. LOPES GAMA: — Então já não aceito a sua emenda.

O SR. FERREIRA DE MELLO: — Pois qual é o cambio que o nobre Ministro póde calcular quando elle, ha muito tempo, é variavel entre nós? O que se procura fazer nesse caso é um calculo médio: isto é, o que fez uma commissão da Camara dos Srs. Deputados, composta de homens entendidos na materia e até empregados do Governo, como é o contador do Thesouro. Portanto, o calculo médio do cambio é de 31, e eu espero que S. Ex. aceitará a minha emenda, creio que assim mesmo poderá desempenhar as funcções do seu cargo, e fará uma grande economia á nação, o que, nas circumstancias em que nos achamos,

é um grande benefício. É verdade que na minha emenda não declarei o cambio, mas era desnecessário, porque é aquelle que está calculado no projecto em discussão; nem podia ser outra a minha intenção, porque eu havia de procurar um calculo para me guiar, e não tendo conhecimentos financeiros, como já disse, claro está que havia de procurar o apresentado por uma commissão de financeiros. Portanto, se Sua Excellencia permanecer na idéa de votar pela minha emenda fará grande serviço á Nação.

Ora, tambem argumentou aqui e foi o meu illustre amigo Sr. 4.º secretario, dizendo: — Queixam-se do augmento de vencimentos na repartição dos diplomatas, quando se augmentaram os ordenados aos empregados do Thesouro, e a outros mais! — A questão não é esta; é saber se, com o augmento que se fez aos empregados do Thesouro, melhorou-se ou não; eu tenho ouvido dizer que se peorou.

Mas Senhores, é tal a tendencia que ha em se gastar os dinheiros publicos com profusão, que sempre se acham razões para apoiar nesse systema! O nobre Senador referiu o augmento do Thesouro, com o qual de certo não melhorou alli o serviço, segundo se tem dito nesta casa; peço licença para lembrar á Casa que já novamente se quiz augmentar os ordenados dos empregados do Thesouro; Eis aqui o que se faz; augmenta-se os ordenados desses empregados, mas não se trata de fazer uma reforma radical naquella repartição! Portanto, nós estamos neste miseravel estado de contradicção; lamentamos os apuros das finanças, pedem-se creditos sobre creditos, emprestimos sobre emprestimos, e augmentamos as despesas extraordinariamente.

Um meu nobre amigo disse que eu ainda não tinha calculado sobre o cambio, e por isso tinha errado no calculo que fiz: eu creio que não estou tanto em erro, quando nos factos anteriores, a que me referi, e citando um orçamento de um illustre membro, que está na Casa, achei que, reduzida a moeda ao par e auxiliado o cambio, não chegou a despeza á quantia que agora se orça; mas, enfim, eu para o anno pretendo estudar mais esta materia de cifras e cambios, para poder fazer alguma cousa mais em beneficio da economia publica.

Sr. Presidente, esta discussão não é inutil, porque, ao menos, ella mostra, quando

passem as quantias consignadas, que ellas foram votadas porque a causa publica assim o exigiu, e não porque se quiz condescender com quem fez o orçamento. S. Ex. mesmo ficará satisfeito em não passar o negocio tão silenciosamente como ia passando, o que me não pareceu airoso á Casa: eis a razão por que fiz e motivei a emenda, pela qual ainda voto.

O SR. LOPES GAMA: — Sr. Presidente, o nobre Senador que antecedeu ao que acaba de sentar-se, fazendo a rezenha das differentes legações que viu na proposta do orçamento apresentou diversas observações: disse, por exemplo, que na Russia ha um enviado extraordinario, persuadido de que tudo quanto se acha na proposta está em execução. Na Russia, Senhores, até diplomata ha; foi mesmo em attenção ás despesas que pareceram extraordinarias, tomadas como ellas aqui estão, que eu fiz as reduções comparaveis com o serviço desta repartição. Ora, se o nobre Senador se der ao trabalho de ver quaes são as potencias onde nós temos encarregados de negocios, ou ministros plenipotenciarios, reconhecerá que não temos feito mais que satisfazer á reciprocidade, que é de costume haver; que temos tido tambem em consideração conservar agentes diplomaticos nas potencias onde temos relações de parentesco, e em algumas outras temos até reunido a representação de duas potencias em um só individuo: tudo isto são economias, e como, Senhores, retirar o encarregado da Belgica e o encarregado da Hespanha, paiz este com o qual tem hoje tantas relações o Brazil, principalmente as Provincias do Norte, que fazem um commercio consideravel com os portos de Barcelona e de Cadiz?

Disse o nobre Senador que admirava que o Brazil não fizesse, senão o primeiro, ao menos o segundo papel na America. As razões claras: se o Brazil tivesse sempre gozado de um estado de paz e de ordem, elle faria este papel; porém, as agitações continuadas, as rebellões a todo o momento, uma guerra civil (por assim dizer), quasi constante, fazem com que 14 mil contos já se tenham gasto com a guerra civil da Bahia, do Pará e do Rio Grande: esta guerra continua, precisamos ainda restabelecer a ordem em algumas Provincias, e de mais a mais apparece um deficit extrordinario! Se todas as sobras das nossas

rendas fossem empregadas na marinha e nos meios de desenvolver a nossa riqueza, seguramente fariamos este papel.

Assim, pois, o nobre Senador ha de convir que uma grande parte das nossas rendas são sacrificadas para manter a ordem publica, que a todos os instantes tem sido alterada aqui e alli. Deve tambem notar que os Estados Unidos (que é a nação que faz o primeiro papel entre as potencias da America, por sua população e riqueza), não tem abandonado a politica de enviar representantes a todas as Côrtes; pelo contrario, este é um dos seus primeiros cuidados: não ha uma Côrte na Europa, não ha um novo Estado na America aonde os Estados Unidos não mandem o seu representante. E' este um dos primeiros deveres de uma Nação que se quer fazer considerar pelas potencias estrangeiras.

Ora, se os Estados Unidos, com o grande commercio que têm, não se satisfazem com isto, e mandam seus representantes a todas as Côrtes da Europa e da America, como é que o Brazil, que apenas tem um commercio de cabotagem, não ha de mandar estes representantes? E depois, seria convenientê que o Brazil, sendo representado perante todas as nações da Europa ou da America, agora fizesse retirar estes seus representantes de algumas, como dizendo que só os devemos ter nas que nos mereçam consideração, isto é, na Inglaterra, França e Portugal, e que com todas as outras não precisavamos ter relações diplomaticas? E isto para poupar quanto? Uma ninharia, em comparação do muito que se gasta com outras repartições!

Sr. Presidente, ninguem mais do que eu desejava ver economias na repartição a meu cargo, e é por isto que apresentei essa redução. Eu poderia com muito boas razões sustentar este orçamento, calculado pelo meu antecessor, no qual inculcou a necessidade de 250 e tantos contos; mas não, apresentei uma redução. Se o meu antecessor estava convencido de que a mesma despeza se podia fazer com menos 66 contos, como é que pediu ao Corpo Legislativo esta quantia? O meu antecessor não teve em vista satisfazer esta despeza com este abatimento; elle se resignou a receber o que a Câmara lhe desse; mas, anuindo a esta redução, não entendeu que a mesma despeza se podia fazer com menos de

66 contos, porque, se entendesse isto, de certo teria pedido menos do que pediu.

Trouxe o nobre Senador a questão do Oyapock, e admirou-se de que ella já não estivesse decidida. O nobre Senador não pôde negar que a Inglaterra, além da sua illumina-da politica, tem tambem força, e deve saber que ha 55 annos que dura a questão sobre os limites entre o Canadá e os Estados Unidos. Como pois, admirar-se de que no Brazil semelhante questão já não esteja decidida dentro de quatro annos? E, depois, sabe o nobre Senador se todos os meios diplomaticos já estão esgotados? Eu inclino-me a crer que a França ha de por difficuldades a esta evacuação; porém, deve tambem estar certo de que o Governo do Brazil ha de fazer tudo quanto for possivel para sustentar a sua dignidade: já na Casa declarei estes sentimentos, e não foi debalde que então aventei uma idéa, que parece que se podia interpretar como de quem considera o Oyapock pertencendo ao Brazil.

Sr. Presidente, outra interpellação me foi igualmente feita pelo nobre Senador, sobre o trafico de escravatura. O que eu posso dizer a este respeito é que o Governo está inteiramente resolvido a sustentar o tratado que fez com a Inglaterra; e se não applica todas as medidas para evitar a introdução da escravatura, é porque, como já disse, o estado de convulsão em que se acha o Paiz absorve todos os meios que o Governo tem á sua disposição para fazer esses cruzeiros no mar. Em Santa Catharina, no Maranhão, no Rio Grande e em outras Provincias acham-se muitas embarcações, de maneira que a nossa esquadra está dividida pelos portos do Imperio, e igualmente no Rio da Prata, onde é preciso haver um vaso de guerra: como, com todas estas necessidades, pôde haver um cruzeiro para obstar ao trafico da escravatura, e em uma costa tão vasta como a nossa? Eis aqui a razão porque não nos podemos pôr a par dos cruzeiros da Inglaterra.

O nobre Senador pediu tambem que o informasse sobre o ponto da costa da Africa para onde deviam ser remettidos estes Africanos. Dizei que o nobre Senador, a este respeito, está tão inteirado como eu, de que não existe nenhum ponto; nem o Governo, nem a Assembléa Geral até hoje se occupou deste objecto. Quanto á Liberia, sabe o nobre Se-

nador como foi estabelecida esta colonia, e as vantagens não têm sido nenhuma para os Estados Unidos. Se o nobre Senador lê as obras de Tocqueville e Beaumont, sobre esta materia, verá que os Estados do Sul poucas vantagens têm obtido de enviar seus escravos para a Liberia: é um expediente inefficaz, fique certo disto o nobre Senador; basta a reprodução ordinaria dos escravos para inutilizar esse recurso.

Sr. Presidente, quando eu disse que acceitava a emenda do nobre Senador por Minas, foi porque elle tomou por base, para a apresentação, orçamentos de annos anteriores.

Ora, vendo eu que antigamente todos os orçamentos eram calculados ao cambio de 67, disse logo que tambem acceitava a emenda do nobre Senador; pois, se elle toma por base aquelles orçamentos, como não toma igualmente por base o cambio que alli existia? A ser como o cambio de 43 e 1/5, de certo não posso acceitar uma semelhante emenda.

O SR. M. DE BARBACENA: — Sr. Presidente, quasi que podia dispensar-me de fallar, depois do que disse o nobre Ministro; mas, como o nobre Senador (a cujo lado esquerdo tenho a honra de sentar-me), invectivou de algum modo o Corpo Diplomatico Brasileiro eu não posso deixar de responder-lhe. Disse elle: — O Corpo Diplomatico Brasileiro não tem feito senão males, não tem feito nenhum bem.

O SR. COSTA FERREIRA: — Perdê-me o nobre Senador, não me entendeu bem; se quizer, eu me explico. Eu disse que, pondo-se em uma concha da balança os males que têm vindo do Corpo Diplomatico, e noutra concha os bens nascidos d'elle, pesava mais a concha dos males.

O SR. M. DE BARBACENA: — Ora, entre fazer bens e fazer muitos males ha uma distancia infinita. Eu desejava ouvir do nobre Senador qual foi o mal que fez um diplomata brasileiro. O facto que o nobre Senador referiu foi unicamente o do Oyapock: pois, será possível que um diplomata consiga a desocupação do Oyapock? Não, isto não é obra de um diplomata, é preciso que os esforços de um diplomata nesta circumstancia sejam sustentados pela força do Paiz: quando o Brazil se acha no estado em que está, de rastos com a guerra civil, que força pôde dar o Governo? Que força pôde ter um diplomata? Os diplo-

matas, Senhores, ás vezes têm considerações pessoaes independentes das do seu Governo; quer dizer, o diplomatas de uma representação mui grande na Europa, de relações de familias, de riquezas extraordinarias etc.; esses ás vezes têm considerações pessoaes, e pôde-se dizer que farão mais beneficios do que outros, mas em geral os diplomatas têm a consideração que merece o seu Governo. Os diplomatas brasileiros fazem todo o bem que podem fazer; e de certo, todas essas communicações que se têm recebido de papel falso feito na França, na Inglaterra, etc., foram feitas por elles: quando o Brazil estiver consolidado, os diplomatas brasileiros terão grandes considerações e farão grandes servicos.

Disse o nobre Senador: — Nós não sabemos nada, os diplomatas não fazem os avisos em tempo. — Senhores, quando eu estranhei que o nobre Ministro não recebesse aviso do desembarque de tropas francezas em Montevideo, accrescentei logo que muitas circumstancias poderiam concorrer para que o nosso encarregado de negocios não tivesse culpas do retardamento dessas noticias; podia, por exemplo, estar doente, e mesmo ausente naquele momento: mas eu ainda direi ao nobre Senador que, na Europa mesmo, os Governos francez e inglez, muitas vezes, não recebem noticias, não digo já de qualquer acontecimento ordinario, mas de batalhas decisivas primeiro que a casa de Rotschild, porque este homem, que é o rei da moeda, 6.^a potencia da Europa, tem communicações muito latias em todas as partes do mundo.

Outro meu nobre amigo disse, por incidente, que o Thesouro Nacional estava peor depois da lei da sua organização.

O SR. FERREIRA DE MELLO — E' o que eu tenho ouvido dizer.

O SR. M. DE BARBACENA — O Thesouro não está em bom estado, é verdade, mas está muito melhor do que estava antes da lei.

O SR. COSTA FERREIRA: — E' só para uma observação que pedi a palavra. Eu não fallo em geral muito contra a diplomacia; digo que, attendendo ás nossas circumstancias, podíamos diminuir o numero dos nossos diplomatas, e havíamos de colher os mesmos effeitos.

Disse o nobre Ministro que ha muitos annos que a Inglaterra luta com os Estados

Unidos da America sobre limites ou divisões de terrenos. Sim, Senhores, é assim; mas, note-se que o caso não é este, o caso é a occupação do nosso territorio; se nós tratássemos sobre divisões de terrenos, bem; mas a questão é sobre entrarem destacamentos de Francezes com as armas na mão no nosso territorio: isto é muito differente.

Disse o nobre Senador pela Provincia de Minas, a quem muito respeito, que os diplomatas de nada servirão enquanto o Brazil estiver no estado em que está: se isto é assim, se elles não servem, então digo eu que, neste caso, devíamos acabar com elles até o Paiz enriquecer-se e tomar uma nova face.

Quanto á colonia de Liberia, que os Estados Unidos têm na costa da Africa, eu não sei se tem ou não prosperado. O caso é que a America do Norte vai para lá exportando Africanos, e eu não sei se o Brazil os pôde igualmente exportar: agora, se não ha dinheiro para isto, creio que era obrigação do nobre Ministro pedir o dinheiro necessario, porque é de Lei que se faça a remessa desses individuos africanos, e para execução de uma Lei elle podia pedir alguma quantia.

O Sr. VERGUEIRO: — Apezar de estar hoje muito inclinado ao systema chinéz, adoptado pelo Dr. Francia, fallarei da nossa diplomacia nas Nações da Europa, a qual mais tem servido para rebaixar a dignidade nacional do que para o nosso bem: comtudo, eu estou disposto a votar pelo orçamento tal qual veio, nem mesmo approvarei as reduções que o nobre Ministro se lembrou fazer; até mesmo não gostei de ouvir fallar em semelhantes reduções, principalmente pelo nobre Ministro; porque reduzir a despeza na commissão mixta da Serra Leôa é dizer que não deve existir essa commissão. Ora, que a não haja de facto, ahí não temos culpa alguma; mas a Lei nem o Governo não devem dizer que a não haja.

Tambem a redução a respeito da Russia não me parece razoavel: entendo que, se devemos ter na Europa diplomatas, deve ser na Russia. Pois nós havemos de ter diplomatas junto ao Governo que é o protector, e talvez o alliado nato dos caudilhos revolucionarios da America, e não havemos de ter um representante na Russia?! Porventura, devemos merecer mais consideração esse Governo do que o da Russia? Se havemos de entreter

relações com os nossos oppressores, parecia-me que mais deviamo-nos esforçar em as entretermos com Nações poderosas que podem, por sua influencia, favorecer-nos de alguma sorte. Portanto, não subscreverei de modo algum a semelhante redução.

O Sr. LOPES GAMA: — Eu já disse (penso que o nobre Senador não estava na sala quando fallei na Russia) que não tive por fim a suppressão dessa legação, mas que, julgando não ser necessario uma enviatura extraordinaria, devia-se reduzir isto a um encarregado de negocios, como a Russia tem entre nós: abatida essa differença, ficava uma somma tal que vinha servir para o meu calculo.

O Sr. VERGUEIRO: — Estou satisfeito.

O Sr. LOPES GAMA: — Agora, Sr. Presidente, desejaría que não apparecessem nas nossas discussões phrases que vão atacar os soberanos da Europa, e mesmo a Chefes de Estado da America; isto não nos aproveita nada, antes irrita, e então é uma irritação de pura perda que só pôde servir de aggravar os nossos males, porque os nossos discursos apparecem impressos; e tratar o Rei dos Francezes com menos consideração não é digno de nós nem é justo, tanto mais quando aquella Nação tem uma fórma de Governo Representativo como o nosso, em que a vontade do Rei nem sempre prevalece. Por consequencia, podíamos muito bem prescindir de tocar nas pessoas dos Soberanos e mesmo nas dos Chefes de Estados.

Julga-se sufficientemente discutido este paragrapho, e é approvada a emenda da Camara dos Srs. Deputados.

Entra em discussão, e sem debate é approvado o seguinte:

Julga-se concluída a 2.^a discussão do orçamento da Repartição dos Estrangeiros.

Segue-se a discussão do paragrapho 4.^o do dito artigo 4.^o da proposta, com a emenda respectiva da outra Camara, e são offerecidas estas emendas:

"1.^a — Augmenta-se a quantia de 34:000\$ á quantia orçada, segundo as emendas da Camara dos Srs. Deputados. — *Lopes Gama.*"

"2.^a — Com as legações e consulados, 120 contos de réis ao cambio de 31, calculado no

projecto das emendas da Camara dos Srs. Deputados, podendo o Governo distribuir esta quantia como melhor convier ao serviço nacional. — *Ferreira de Mello.*"

São apoladas, e discutida a materia, é approvedo o paragrapho 4º, conforme foi emendado pela Camara dos Srs. Deputados, e com a emenda do Sr. Lopes Gama, não passando a do Sr. Ferreira de Mello.

O paragrapho 6º, additivo das emendas da outra Camara é approvedo.

O Sr. Presidente dá para Ordem do Dia a materia dada para hoje, e depois das 11 horas a discussão do orçamento, começando-se pelo Ministerio da Guerra.

Levanta-se a sessão ás 2 horas e 10 minutos.

114ª SESSÃO, EM 12 DE OUTUBRO DE 1839

Continuação da discussão sobre matadouros. — O caminho de terra entre o Sacco do Alferezes e S. Christovão. — Orçamento da Guerra.

PRESIDENCIA DO SR. DIOGO ANTONIO FELGÓ

Reunido numero sufficiente de Srs. Senadores, abre-se a sessão; e, lida a acta da anterior, é approveda.

Ordem do Dia

Continúa a primeira discussão da Resolução que autorisa a Camara Municipal da Côte para, com a approvação do Governo, prover a venda das carnes verdes, com as condições propostas por Joaquim Francisco de Souza Navarro.

O Sr. FERREIRA DE MELLO diz que, se estivera persuadido de que a Resolução autorisava o monopolio, decerto a rejeitaria *in tímido*; mas, pelo contrario, entende que ella vai obstar a esse monopolio; talvez que mais algumas garantias se devessem consignar na Resolução, para que della não resulte abuso; mas elle deixa isso para a segunda discussão.

Observa que as razões principaes com que tem sido combatido o Projecto consistem no receio do monopolio, e o temor de que a carne venha a ser mais cara e má: na opinião do nobre orador, o melhoramento que a carne tem tido no mercado não provém de se terem evitado essas causas, mas de outras razões, como melhoramento da criação do gado na Provincia de Minas, e do grande augmento que tem havido de novas fazendas de criação, e mesmo das antigas.

Nota que na Capital do Imperio seus habitantes gozam destes melhoramentos, entretanto que os criadores de gado em Minas, donde vem a maior parte, vão soffrendo grandes prejuizos, em consequencia do monopolio que fazem poucos homens, que se empregam de commun accordo no negocio dos gados, obrigando deste modo aos boiadelros a venderem pelo preço que elles lhes offerecerem; e quando os boiadelros se não querem sujeitar ao diminuto preço que elles offerecem, procuram mandar matar o gado por sua conta e vendel-o; do que resultam abusos multiplicados, sabindo-lhes o gado por metade do preço que lhes davam os mesmos atravessadores: e daqui provém que muitos criadores de gado vão abandonando este ramo de industria, e que muitos quebram neste negocio.

Se um tal systema continuar, o resultado será a anniquilação desta industria. O nobre orador entende que estes males podem ser remedidos por esta Resolução, sendo modificada em parte: pretende, portanto, votar por ella.

Julgando-se discutida a Resolução e propondo o Sr. Presidente se passava á 2ª discussão não passou.

Tem lugar a 3ª discussão da Resolução autorisando o Governo a conceder carta de privilegio, por tempo de 100 annos, á Companhia formada na cidade do Rio de Janeiro, para construir um caminho de terra que communhe a rua da União do Sacco do Alferezes com a do Imperador em S. Christovão.

O Sr. HOLLANDA CAVALCANTI diz que ainda em terceira discussão insistirá na sua emenda, comquanto ella na segunda discussão fosse reprovada. Declara que na segunda dis-

cussão não teve tempo para dar toda a sua atenção á empreza projectada; mas, depois que vio todos os documentos que a instruem e uma tal ou qual opposição da Camara Municipal, tratou de informar-se melhor sobre tal empreza, e está convencido que ella não é de uma utilidade publica tal, que admitta semelhantes privilegios.

Está persuadido que era mais util, mais economico, e que se poderia fazer com mais facilidade uma estrada melhor, mais commoda e sem gravame dos passageiros no ser transito, a qual era continuar o aterrado que segue em direitura da rua de S. Pedro da Cidade Nova até a ponte que atravessa o mangue, e dahi partir uma linha pela pedreira de S. Diogo, com direcção aos Lazaros: deste modo, se obtinha uma linha de comunicação muito mais commoda para o publico, e ao mesmo tempo muito menos dispendiosa, não havendo necessidade de arrazar a pedreira desde já, para o que se lhe daria o desvio conveniente, porque, a continuar-se a tirar pedra da pedreira, em poucos annos se obteria a comunicação em linha recta, até a Imperial Quinta da Boa Vista.

Esta obra não exigindo grande despeza, a mesma Camara Municipal poderia ser incumbida della; não atacaria propriedade alguma, e concorreria muito para a belleza da cidade e sua regularidade, sem que houvesse imposto sobre quem por ella transitasse.

Nota que a Camara Municipal não disse tudo a este respeito; e lastima que a administração municipal não tome interesse mais directo sobre objectos desta natureza, que os abandone a tal ponto que este Projecto se acha em ultima instancia, em terceira discussão, na ultima Camara.

O nobre orador declara que não teve relação alguma com nenhum membro da administração municipal: as observações que faz são filhas do estudo deste objecto.

Insiste no seu principio, de que obras desta natureza devem ser feitas por conta da administração, afim de nellas serem empregados os braços livres, considerando-se as obras publicas como uma rubrica, afim de entrarem tambem no orçamento os pobres, assim como entram os altos funcionarios.

Diz que, se as obras publicas forem administradas por conta do Governo, serão attendidos os braços livres, e o Governo lucra

com isso, porque concorre para sua educação moral; todavia não quer dizer que a administração publica, depois de reconhecer a despeza necessaria para qualquer empreza, não possa parcialmente pô-la em arrematação, exigindo sempre a condição de não serem empregados senão braços livres. Não sabe se a Camara Municipal segue esta regra, todavia, entende que se deve dizer que a Camara Municipal emprega maior numero de braços livres de que um empresario particular, porque este vai lançar mão exclusivamente de escravos, tendo que este meio é mais economico: por este lado, pois, não vê grande proveito em um tal Projecto, porque vai excluir a parte da remuneração pecuniaria que a Nação deve dar ao publico, e vai exigir deste um tributo, quando passar por aquelle caminho.

Além destas considerações, acrescenta que esta empreza vai atacar a propriedade, porque os armazens e casas que alguns individuos têm á beira-mar, e que por isso têm um valor consideravel, ficando muito collocados no interior, diminuem no preço que tinham anteriormente.

Outro ataque se faz á propriedade, quando se consente o aterro de 30 braças de uma e outro lado do caminho, porque as marinhas, segundo a respectiva Lei, são da propriedade do possuidor em frente do mar; mas, o terreno da marinha não é só aquelle que está entre a pancada do mar na maré média, elle se estende um pouco mais. Se acaso pois se concederem á empreza os privilegios que ella quer, o direito de propriedade fica atacado, e a Assembléa Geral não deve fazer Leis que ataquem tal direito.

Não duvida que grande parte das marinhas sejam bens dos chamados de mão morta, os quaes se acham em abandono, e não ignora que ha terrenos desta especie que pertencem á Santa Casa da Misericordia, lastimando nesta parte o desleixo dos administradores da Santa Casa da Misericordia (entre parenthesis, mas é admiravel que não haja desleixo em impetrar loterias), e talvez que elle se manifeste no presente caso.

Duvida muito que terrenos dessa natureza ainda estejam por aforar, porque ninguém duvida quanto é vantajoso o possar-se de tal propriedade pela maneira que a Lei permittemas, sejam os terrenos de quem forem, dan-

do-se o consentimento a um empresario para alterar trinta braças, val-se offender a propriedade de terceiro; e uma tal offensa exigirá depois do Corpo Legislativo uma indemnisação.

Não vê que este empresario tenha o direito exclusivo de fazer esse contracto, só porque foi sua lembrança; porém, observará que, entre os papeis relativos a este negocio, vinha uma representação do engenheiro D. José Guasque, na qual dizia que tinha sido o inventor deste plano. O nobre orador julga ser isto mais uma parte razão para que a sua emenda seja approvada, segundo os principios que emittio em segunda discussão, affirmo que a obra seja concedida a aquelle que com melhores vantagens se proponha fazel-a, indemnizando os outros concurrentes das despesas que houverem feito com seus planos e plantas.

Reconhece que os empresarios são homens que merecem respeito, são laboriosos e amigos do Paiz, mas, dahi não se segue que não haja outros que tambem o sejam, nem que a obra não deva ser dada a quem com melhores condições a queira fazer, e não a aquelles sómente que se combinam com as Camaras Legislativas, prejudicando assim a outros, que não têm as relações necessarias da Camara para obterem o seu assenso.

O nobre orador declara que se refere a este objecto, mas a todos os outros, porque ordinariamente se concede a fulano e fulano taes privilegios, pelas diligencias que elles fazem no Corpo Legislativo; ora, semelhante modo de alcançar um privilegio é pouco digno da franqueza e do civismo de empresarios que devem empregar meios mui diversos, a bem das suas pretensões.

O nobre orador julga que, acerca de taes obras, a permissão de fazel-as se concede a quem melhores condições proponha.

Nota que ainda hoje cahio uma Resolução, contra a qual votou, approvando a maneira pela qual ella estava concebida; mas, votaria por ella, se porventura se dissesse que, quando a Camara julgasse conveniente tal estabelecimento, puzesse a obra em hasta publica, para ser feita por quem offerecesse melhores condições; mas, dizendo-se que a Camara contracte com fulano de tal...

O Sr. VENGUEIRO: — Não se dizia isso:

dizia-se com as condições que fulano de tal tinha offerecido.

O Sr. H. CAVALCANTI diz que o que se deveria dizer era que contractaria com quem melhores condições o fizesse. Conclue declarando que não querendo ficar com remorsos de não ter feito todas as diligencias em objecto desta ordem, pede ao Sr. Presidente que tenha a bondade de propôr á votação a sua emenda offerecida na segunda discussão.

Dada a hora fica adiada a discussão.

Continúa a 2ª discussão da proposta do Governo, com as emendas da outra Camara, fixando a receita e despeza do anno financeiro de 1840 a 1841, e passa-se a discutir o artigo 6º e seus paragraphos.

Entra em discussão o paragrapho 1º da proposta.

Entra em discussão o paragrapho 1º do artigo 6º.

“§ 1.º Secretaria de Estado, 28:714\$000.”

O Sr. HOLLANDA CAVALCANTI: — Eu supponho que, fallando sobre este paragrapho 1º, se pôde fallar sobre toda a materia de despeza desta repartição, porém, não o quero fazer sem licença de V. Ex. (dirigindo-se ao Sr. Presidente), e por isso desejo saber se ou posso fazer.

O Sr. PRESIDENTE: — Pôde fallar sobre o que tem relação com o paragrapho que está em discussão.

O Sr. HOLLANDA CAVALCANTI: — Eu peço licença para fallar sobre toda a materia de despeza da Repartição da Guerra, porque com este paragrapho tem relação muitos outros, e para economia de tempo é melhor este sistema; assim se evita o tomar-se muitas vezes a palavra.

Fallo sobre a materia porque a isso estou compromettido, porque eu estou um pouco desanimado... mas, tenho eu dito na Casa que a Repartição da Guerra é o sorvedouro dos dinheiros publicos e que havia de offerrecer emendas para algumas reduções: tendo fallado em geral sobre a indisciplina do exercito, e tendo deixado de responder a algumas explicações que tinha ouvido do nobre Ministro da Guerra, em outra occasião, sobre a minha opinião a respeito da disciplina, e reservando-me para fazer algumas observa-

eres a este respeito quando o orçamento entrasse em discussão, e tendo ella agora lugar, parece que, remetendo-me ao silencio, seria isso uma verdadeira retirada: reconhecimento que os meus esforços de certo modo serão baldados, mas eu nunca os considero baldados quando elles são apresentados em beneficio publico, embora a elles se não dê attenção. Para que se conhecesse que a terra se movia, foi preciso que alguém dissesse, que assim acontecia; eu chamei sempre a attenção dos Brazileiros sobre aquillo que entendo ser de seus interesses; e algum dia poderão minhas opiniões ser reputadas verdadeiras.

Além de todos estes embaraços, devo manifestar que tenho a cabeça muito occupada com outro objecto que pesa sobre a Commissão da Fazenda, que é o credito pedido pelo Governo; por isso, peço desculpa se ainda fallar mais confusamente do que costumo.

Principiarei com o paragrapho da despesa que se faz com a Secretaria de Estado, e direi que nesse mesmo objecto começam as dissipações da repartição. Eu digo que começam as dissipações pela Secretaria, não porque os empregados della dissipem dinheiro algum, mas pela desordem em que se acha a parte administrativa da Repartição da Guerra, no objecto da Secretaria. Nenhuma Repartição por certo é tão cheia de officiaes e de empregados em contabilidade e escripturação: nenhuma Repartição é tão provida de bons empregados (á excepção da de Fazenda) como a Repartição da Guerra.

Ella tem uma Secretaria de Estado, tem a Secretaria do Conselho Supremo Militar, tem o Supremo Conselho Militar, que é um grande auxilio da Repartição da Guerra, Tribunal que deve ser organizado e mantido para a estabilidade e regularidade que se requer nesta Repartição; e oxalá que o mesmo auxilio se pudesse prestar á Repartição de Marinha; quando eu fallo deste auxilio á Repartição de Marinha, refiro-me á creação de um verdadeiro Almirantado.

Além do Conselho Supremo Militar, tem mais a Repartição da Guerra um Arsenal de Guerra na Côrte, com a competente Secretaria, Repartição de Contabilidade; ha tambem um projecto de ordenança, sobre que não quero fallar: mas é certo que com todo esse

estado-maior de escripturação e contabilidade, eu não me posso entender com o Orçamento dessa Repartição, bem como com os meus balanços e contas.

Eu procuro, quer nos balanços e contas de despesa, quer no orçamento, onde se acha uma despesa que considero verdadeiramente o principal sorvedouro, digo a despesa dos guardas nacionaes tem serviço activo. Em verdade, Em verdade, conhecimento e o abuso que se possa fazer nessa despesa não depende muito do Ministerio da Guerra; porque cada Presidente de Provincia tem autorisação ampla para chamar a guarda nacional a serviço em consequencia de qualquer movimento.

Essa conservação traz consigo a paralyzação da industria, isto é, os homens destinados na sociedade á lavoura, ás artes e á producção abandonam os seus estabelecimentos e casas, e vão entrar no serviço do Exercito; e paralyzando-se o seu trabalho, sente falta a industria e a producção; ao mesmo tempo se augmenta o consumo, porque elles vão entrar no vencimento da etape e dos soldos.

Ha poucos dias ouvi que em S. Paulo, tendo havido alguma agitação, os guardas nacionaes se offereceram ao Presidente, que os fez marchar; e, sem poder ajuzar a verdadeira necessidade dessa medida, posso todavia asseverar que uma grande parte da população productora da Provincia de São Paulo tornou-se consumidora pela deliberação do Presidente.

No Ceará, no Rio Grande do Norte, na Parahyba, o mesmo acontece já não fallo do Pará, Rio Grande do Sul e Maranhão, porque ali a ordem publica tem sido quasi de todo transtornada; mas quando assim, se a cada Presidente de Provincia, tal arbitrio, que tanto pôde aggravar a despesa do Thesouro Publico, o que pôde ser elle senão um sorvedouro das rendas publicas pela Repartição da Guerra?

Eu estou certo que o Ministro dirá que não sabe de nada d'isto; o Presidente entendeu que era necessario chamar uma guarda nacional a serviço; a Lei a isso autorisa; e, segundo a natureza da cousa, essa despesa tem de ser paga: mas, quando haverá dinheiro que chegue para tal methodo de administração? Este factio, Sr. Presidente, não de-

monstra que a Repartição da Guerra é um sorvedouro das rendas publicas? Haverá rendas que cheguem para fazer face a taes despesas, e o Governo que possa ter credito com tal administração? Não, de certo. Alguem dirá, talvez, sem esses meios os rebeldes triumpharão, ou nunca serão batidos.

Sr. Presidente, eu confesso que muita sympathia tenho com as Guardas Nacionaes; e reconheço mesmo que as Guardas Nacionaes são a primeira garantia da ordem e do que ha de mais respeitavel entre todos os cidadãos. Já tenho dito que muito conto com a Guarda Nacional; acho o seu serviço importantissimo, mas a utilidade desse serviço só póde prevalecer no proprio Municipio, ou em lugares em que possam os cidadãos Guardas Nacionaes ir dormir em suas casas; mas, pretender da guarda nacional o mesmo serviço que o da tropa de linha, contar com a sua habilitação para isso, forçal-a a semelhantes funcções, é esperar impossiveis, é a ausencia de toda a experiencia que se possa ter a semelhante respeito.

Eu referi um factó commigo acontecido. Em 1824 achando-me na Provincia de Pernambuco, no momento em que as cousas alli vacillavam acerca dos negocios politicos do Brazil, fui eu um dos que, reconhecendo no Projecto de Constituição, então offerecido, a maior vantagem que se poderia obter, determinei-me de o proclamar, a despeito de resistencia: parte da tropa que se achava em Pernambuco partilhava estes mesmos sentimentos, e commigo collaborou para que se adoptasse e jurasse na Provincia a Constituição; as autoridades da Provincia, em consequencia das circumstancias em que então se achava o Paiz, resistiram a essa declaração, e foi necessario recorrer ás armas.

Uma grande parte da população sympathisava com a adopção e juramento da mesma Constituição. O primeiro rompimento, porém, que teve lugar na Capital foi logrado; e foram de accôrdo os nelle compromettidos de retirar-se da Cidade; ou as tropas mesmo são que abandonando a cidade, tomaram a direcção da villa do Cabo; ahi se lhe reuniram perto de 2.000 cidadãos, em cujo numero entraram 2 corpos de milicias, que tinham muito mais disciplina do que a nossa Guarda Nacional; e era a Guarda Nacional de então, digamol-o assim, porém, mais organi-

sada do que a de hoje, com maior disciplina, tinha habito do serviço militar. Uma reunião tão numerosa, não podendo sustentar-se na posição em que se tinha collocado, sem provocar a infusão de sangue que tanto se queria evitar, na esperanza que o tempo e a reflexão fariam reconhecer que a sua opinião nada tinha de hostile aos interesses do Paiz, foram assim obrigados a sahir daquelle districto, a procurar melhor posição e mesmo a coadjuvação da Provincia das Alagoas: eu me achava sempre nesta comitiva: mas, as milicias, Sr. Presidente, faziam desacoroçoar: sem mudar de sentimentos, essa tropa auxiliar, ora murmurava, ora lastimava o abandono de sua familia, ora se retirava e algumas vezes, levando consigo algum soldado de tropa de linha. A tropa de linha, que então tinha alguma disciplina, perdia muito desta, pelo contacto em que se achava com as milicias: havia todavia um corpo de dous mil homens armados; mas eu temia todos os dias de o ver reduzido a 200, ou a sua completa dissolução.

Não houve remedio senão ensinar aos Comandantes de tal tropa miliciana, para que dissessem aos seus soldados que se lhes agradecia os seus sentimentos, e que se esperava fossem para suas casas, contando-se que elles seriam promptos a auxiliar-nos quando fosse mais preciso; dado este passo, tive a fortuna de ver restituída a disciplina na tropa de linha, e a segurança de repellir qualquer aggressão, como por vezes aconteceu, não excedendo então de 300 o numero de praças com que nos achavamos. Além dos inconvenientes que referi, acerca dos embaraços que vi, por occasião do serviço militar nessas tropas de segunda linha, um de não pequena consideração era o das munições de boca requeridas para tão grande numero de tropas, com a ausencia de tal auxilio cessaram tambem esses embaraços; e o Brasil sabe o que depois aconteceu.

Triumphou esta causa: applico este caso de que fui testemunha para mostrar que as minhas opiniões são pouco fundadas na pratica, e não é por desejo de proteger os rebeldes que as emitto.

O que se pretende fazer hoje? Importa pouco a disciplina do exercito e não se reflecte no prejuizo que vem ao exercito da junção delle com a Guarda Nacional: per-

sumem-se que é do maior numero que ha de resultar o triumpho; e estou em que elle só se conseguirá por meio da disciplina.

Quando eu digo que o exercito não tem disciplina, quando eu reclamo por essa grande fonte de paz e principal garantia da tranquillidade publica, eu não tenho em vista atacar a ninguém, a nenhum antigo ou modernos camaradas, a nenhum dos officiaes dos exercitos do Brazil; e nem por sombra me lembrava de dizer que a falta de disciplina trouxesse consigo a falta de bravura: o que digo é que a bravura sem disciplina, torna-se inefficaz ao bravo e ao Estado; e que os bravos do exercito do Brazil acompanham-nos esforços para restaurar a disciplina do exercito, pois, sem esta, nem elles poderão fazer agora do Paiz, nem haver as honras e beneficeios que se tornaram credores dos seus distinctos serviços.

E', pois, em apoio desses bravos que eu reclamo a disciplina para o exercito, e não como o nobre Ministro da Guerra me quiz attribuir outr'ora, dizendo que se fallava assim para se desanimar e que minhas vezes na tribuna não seriam bem servidas por militares, que acabaram de se distinguir no Maranhão.

S. Ex. attribuo a isso malignas intenções; mas parece-me que esta sua opinião, quando chegar a noticia desses officiaes, será mais funesta a essa bravura e bom exito da causa em que actualmente se acha a tropa comprometida no Maranhão, do que as minhas reclamações.

Senhores, é necessario de que nos convençamos que, quando a tropa de linha se acha em contacto com Guarda Nacional, não pôde haver disciplina: a Guarda Nacional não é composta de paizanos, os quaes jámais podem ter o habito dos deveres e da obediencia para as autoridades e superiores, como tem a tropa de linha.

Para a prova, eu requero que lance-se os olhos para cada um dos pontos do territorio onde temos commoções, onde impera o fogo da rebellião, e com especialidade no Rio Grande do Sul.

E' essa a Provincia onde eu digo que mais se patenteia o effeito funesto da amalgama entre tropa de linha e Guarda Nacional, por isso que ali mais se manifesta a indisciplina do nosso exercito.

Eu não posso presumir que cada cidadão, por mais respeitavel que seja, por maiores serviços que tenha feito ao Paiz, seja de repente elevado ao grão de General, o chefe de legião, que equivale a aquelle posto, e que, como tal, possa commandar a tropa de linha.

O exercito está habituado a ver a superioridade por grãos e classes, e por serviços, na pratica da guerra, e não pôde tolerar o ser commandado por um homem que não esteve na Escola Militar, e que de paizano passou a ser General e a commandar tropa de linha.

Taes Generaes não podem ter os conhecimentos precisos para essas operações, porque a disciplina militar não se aprende na fantasia, e não é um paizano aquelle que pôde estar habilitado para mandar uma divisão nem dirigir operações: taes officiaes jámais podem ter o respeito de seus soldados.

Mas, senhores, dizendo isto, poderei eu deslumbrar a gloria desse Silva Tavares e outros, a quem me refiro; poderá presumir-se que eu nem de leve desejo deslumbrar o merito de taes cidadãos? Poderei eu negar que elles têm feito serviços, que têm bem merecido no Paiz?

Mais por que razão não commandam elles sómente a Guarda Nacional? Porque se não extrema nas operações o exercito de linha da Guarda Nacional? Em uma Provincia rebelada, Senhores, não ha Guarda Nacional, toda a povoação em taes circumstancias deve estar sujeita ás ordens do General, mas, este é quem organisa o exercito como melhor entender, sem que assim se possa achar comprometido com a organização dessa mesma Guarda.

Devo tambem declarar que naquella Provincia todo cidadão tem tal ou qual pratica de guerra; alli nascem ao som do tambor e do zunido da mosquetaria, ou tropel da cavallaria. Quem ler a historia daquella Provincia ha de reconhecer que alli ha educação toda militar; mas essa educação militar, esses habitos, são mui proprios de guerrilhar do que de um exercito regular; e taes habitos não podem nunca ser favoraveis á disciplina do exercito.

Servamo-nos do espirito da povoação e dos meios que ella pôde prestar-nos para a guerra, quer interna quer externa; mas, nun-

ca comprometamos o nosso exército, que deve ter uma disciplina regular, com os meios de que usamos paizanos na pratica de taes operações.

Se os habitantes do Rio Grande do Sul são os proprios para aquella guerra, então permitta-se-nos uma opinião: não mande para alli tropa de linha; ponha-se a tropa de linha em uma posição que ella não possa restaurar a disciplina e assim auxiliar qualquer ponto em que o seu auxilio seja preciso; e se esses cidadãos estão todos cividos (o que não admitto) do espirito da rebellião, então cumpre fazer a guerra; combater a rebeldia sem elles, e unicamente com a tropa regular.

Se o exército actual, Senhores, não fôr chamado a deposito, onde passe por uma nova fieira, e em quanto não conseguirmos ter disciplina no exército, digo que com elle não podemos contar, e que bem longe delle trazer a paz ao Paiz, não nos ha de trazer senão perturbações, e augmento de despeza tal que dahi resultará vermo-nos forçados a fazer a bancarrota, ainda que consigamos tranquillisar uma ou outra Provincia.

Não são, já o tenho dito por muitas vezes, as espadas dos rebeldes que nos fazem medo, que abrem feridas no Brazil, as feridas que ellas abrem é em nossas finanças, nas despezas que nós fazemos, e despezas impraticaveis que ainda temos a fazer, e das quaes não vemos, infelizmente, nenhuns resultados felizes.

S. Ex. o Sr. Ministro da Guerra tambem em outra occasião disse que um dos males que tinham concorrido para a indisciplina do exército era uma resolução do Corpo Legislativo, em que se autorizou aos militares para usarem de sua industria quando não fossem empregados em serviço; e que talvez eu não tivesse votado por essa resolução. Eu presumo que votei por ella; e, se não votei, votaria hoje a conservação dessa disposição, pois não vejo nenhum inconveniente de que um militar, que não é empregado em serviço, não seja forçado a viver do seu soldo, e no seio da ociosidade, e esteja exposto á miséria e desprezo publico, só porque não tem a liberdade de gozar da sua industria.

Disse-se que até alguns militares havia que eram taverneiros. Mas, eu digo que bem haja quem tal faz, e não é com isso que se perde a dignidade militar; porquanto, ven-

der e comprar não são acções vis; nem eu presumo que a industria de taverneiro seja de sua natureza vil, digo que não, e se é verdade o que se diz em alguns escriptos, de que os bravos de Marengo e Austerlitz, cobertos de cicatrizes, nunca deixaram de conservar o brio de que eram dotados, apczar de serem forçados a viver de cocheiros e cabriolets, e outras industrias semelhantes, com muito maior razão eu não poderia vedar a um ou outro militar desempregado usasse de outros meios para manter illesa sua reputação.

Não quero trazer para exemplo os Estados Unidos, onde a disciplina do exército não tem inferioridade á de Nação alguma, a ponto que dizem hoje os Inglezes que a disciplina Ingleza antiga; e a disciplina Ingleza de hoje está abaixo da antiga.

Alli nos Estados Unidos a maior parte dos militares, quando não são empregados, não ficam na ociosidade; elles põem suas estatagens, e ha até generaes que se dão a esse genero de industria: o trabalho alli é um meio de honra, nem o trabalho pôde servir de deshonra a ninguem; outros são os objectos que deshonram. É mais honroso que um militar esteja em uma taverna, de que estar empregado em espão; do que ande dando noticias intrigando os seus superiores, para ter um posto de accesso: isso e outras baixezas a que se tem querido obrigar alguns officiaes é que desacreditam, e muito, a um militar; enganam-se aquelles que presumem idéa de nobreza semelhantes ás que outr'ora se attribuiam á fidalguia: essa nobreza de caloteiros nunca foi verdadeira nobreza; a classe militar é a verdadeira origem da nobreza; se em si mesmo não é ella nobre.

O exército não passa hoje pelas instrucções que são pelos regulamentos exigidas. Os cidadãos alistados para entrarem nessa classe honrosa são tirados violentamente do seu domicilio, e apresentados no theatro da guerra: algumas vezes mesmo, depois de terem entrado em uma rebellião, são dahi tirados e chamados ao theatro da guerra, em frente ao inimigo.

S. Ex. quando outr'ora me respondeu acerca da indisciplina do exército referio-se ao procedimento do Major Falcão no Maranhão; eu quzeria antes ouvir de S. Ex. ter esse official sido promovido pelo seu com-

portamento; mas, se esse feito de bravura é prova de disciplina, o que provará a feito recente da fortaleza da Barra na Província de Santa Catharina? Vem nos jornaes que a força allí se achava era composta de soldados rebeldes da Bahia, que foram mandados para allí. Poderá S. Ex. dizer que eu não tenho razão de fallar na indisciplina do Exercito? Não poderia mesmo no Maranhão ir buscar provas que mostrassem a verdade do que tenho asseverado.

Como se ha de esperar que os officiaes trilhem o caminho da gloria, quando se manda para o theatro da guerra a soldados bisinhos ou rebeldes que ficaram impunes? Como posso eu esperar disciplina no Exercito, quando, ha pouco, vejo uma portaria do Ministro da Guerra para o Rio Grande, mandando pagar o armamento a todos os soldados rebeldes que se passarem para a legalidade? E', pois, um novo genero de negocio que se abriu no Rio Grande. Fogem os soldados com o armamento para os rebeldes, voltam para o nosso Exercito, vendem-n'os, as armas, e ainda assim ficam impunes! O Corpo Legislativo não poderá jámais approvar semelhante proceder; e nem é por essa fórma que o militar brioso poderá esperar adiantamento nem gloria no desempenho de seus deveres!

As mesmas desordens se notam nas despesas do Exercito. Já eu mostrei que, no pessoal, e nessa maneira de servir, a Guarda Nacional traz um contingente de despeza tã que não pôde habilitar o administrador a responder por todas as despesas. Agora tratarei do material. Pôde-se, porventura, conhecer quaes são as despesas do armamento, equipamento e forragens, que se fazem com um exercito preparado por esta fórma? Como são estas repartições não são montadas com certos regulamentos? Um corpo de tropas, quando marcha para um ponto, vai logo acompanhado de todos estes commissarios, quartel-mestre-general, etc., etc. E se com todas estas precauções, tantos abusos se commettam, como, pois, nessa leva repentina se fiscalisará sobre este objecto? Dir-se-ha que o orçamento o mostra; mas eu não vejo no balanco de 1836 a 1837 quaes sejam as quantias que se devam pagar, ou as que estejam pagas.

Nós temos obrigação de decretar uma quantia, além da despeza necessaria, para a

força do Exercito; mas nunca se sabe o numero effectivo dessa força, e nunca se ha de saber, enquanto não tenha lugar a bancarota. Sr. Presidente, quem estudar os balancos, quem ver todas as contas, e se der ao trabalho de comparal-as, não se vê na precisão senão de dizer ao Governo: — Gastai quanto arrecadardes. — Todos os annos se decretam tantos mil contos; temos creditos, etc. e tudo se gasta! — Com semelhante fórma de Governo poderá haver credito publico? Poderemos queixarmos da falta de credito? Poderemos queixar-nos da crise que nos ameaça? Qual será, pois, a verdadeira crise em que nos achamos? Falla-se em crise ministerial, reduccão do café, etc. — E não é crise que nós gastemos, sem saber em que, todos os annos as rendas todas; que demos creditos immensos, sem se conhecer em que se gastam?

Diz-se que a causa está perdida! Eu, porém, estou tranquillo. Eu não considero desgraçado o Brazil, e nem me parece que se possa tolerar que um representante da Nação diga que a causa do Brazil está perdida. Um tal representante, no momento em que dissesse que disto estava convencido, devia soffrer a rejeição do seu voto nos negocios publicos, porquanto esse representante, ainda que acreditasse que tudo estava perdido, não devia desalentar aos que são obrigados a sustentar a existencia e a dignidade da Nação.

Eu deixo, Sr. Presidente, todas as despesas votadas com o pessoal das Secretarias, porque entendo que se não poderia fazer economia nellas, sem uma reforma radical na organização da administração da Guerra. Tenho dado toda a attenção aos balanços, e confesso que não posso comprehendel-os.. Mandarei uma pequena emenda de reduccão nestas parcelas e espero que sejam tomadas em consideração quando fôr tempo.

A Lei da fixação das forças é uma autorisação que se dá ao Governo para poder recrutar, e a Lei das despesas é uma autorisação para pagar. Se uma destas Leis estiver em contradicção com a outra, prevalece aquella que fôr mais restrictiva. Se o Governo tiver autorisação para 15 mil homens, e não tiver meios senão para pagar 13 mil, não pôde ter mais do que 13 e reciprocamente.

Além de que, eu entendo que não é preciso muito dinheiro, nem muitas tropas, porque não é no numero de tropas que devemos ter esperança de bater os rebeldes, é na disciplina, e a disciplina deve começar por um pequeno numero. Quando, pois, eu veja começar essa disciplina, terei mais esperança de ver os rebeldes derrotados, do que pela continuação do emprego de uma força indisciplinada; e se me fôr permitido declarar todo o meu pensamento, Senhores, eu direi que espero que a rebellião desapareça, sem que o Governo empregue a força militar, porque o principio politico dos rebeldes, por sua natureza, se extingue: um pequeno momento de reflexão, a rixa que se promove entre elles, darão occasião a que a causa do Imperio sobrepugne.

Para justificar a minha esperança, bastam os exemplos das sedições do Paiz; vê-se o que acontece em Pernambuco com os cubanos; enquanto houve dinheiro a guerra continuava, acabado o dinheiro os homens immediatamente fugiram. Por isso, tenho muita esperança de que o Rio Grande torne ao seio da nossa união; e o que pôde apressar este resultado tão feliz é a economia e o desempenho das obrigações de cada um, especialmente do Governo. Eu quero a economia, porque vejo a necessidade de se contrahir o empréstimo: eu voto pelo crédito que pede o Governo, porque vejo que sem dinheiro o Governo não pôde marchar; mas, se eu approvo esse crédito, também proponho economias, porque a nossa ruína será certa se se votarem os orçamentos como se acham, e não se attender ao estado do Paiz.

Estou que não poderemos adquirir com fiança sem mostrar que somos dignos della, e para isso é preciso economia, não tal que roube o pão a quem se deve dar; mas aquella tão sómente que limita a despesa ao necessario, applicando meios que produzam o effeito desejado, e não prodigalizando os dinheiros publicos, sem ter em conta o resultado. Tal é o motivo por que não faço grande côrte nas despesas.

Em lugar de 2.762 contos, proponho 2.206 contos: economizo uma pequena quantia de 562 contos. Eu não proponho nada que não quizesse para mim, se Ministro fosse. Eu não sei como nesta tabella da fixação das forças o Ministro da Guerra não vai mais longe

no que exige para bater os rebeldes, e quem sabe se a sua (*não ouvimos*) é por não pagar a quem devia pagar. Por isso eu dizia que não se precisava mais do que dez mil homens. Eu trocava os 14 ou 13 mil que temos por 3 mil disciplinados.

UMA VOZ: — No Oyapock?

O SR. HOLLANDA: — Não; temos cousa mais visinha. Eu como não hei de ficar cheio não sei de que... quando vejo o meu Paiz ter os seus visinhos a braços, e nós com os braços encruzados, entretidos não sei com que... Nem ao menos nos apresentamos como medianeiros. Nem ao menos isso, Senhores! Não podemos interpor a nossa mediação entre os Estados visinhos nossos, que estão em guerra viva? Não podemos dizer-lhes: — O que quereis? Queremos conciliar-vos. — Não adquiriríamos certos direitos sobre elles? Eu hontem não disse uma só palavra sobre a politica dos negocios estrangeiros. É uma calamidade insupportavel que os nossos visinhos sempre tirem partido o Brazil, e que o Brazil não seja senão a victima! A segunda potencia da America faz um papel mesquinho, inferior ao dos Estados mais pequenos da mesma America!! Entretanto fallase na Lei das nossas despesas de 13 ou 14 mil homens! Esses Estados fazem um apparato immenso de força militar quando dizem que têm 4 mil homens, e nós nem ao menos como medianeiros podemos influir nas suas questões?

Eu creio, portanto, Senhores, que a despesa para 10 mil homens seria sufficiente para fazer a guerra, e fazer sentir aos estrangeiros a dignidade da Nação.

Agora tenho tambem outro objecto, que é o paragrapho seguinte, acerca dos artifices e aprendizes menores. Eu não posso deixar de dar uma satisfação pelo que já disse a tal respeito. Como é possível que eu possa propor emenda para coarctar a educação, e tirar o pão que é dado aos orphãos da Nação? Que maior protecção se pôde dar a uns orphãos do que proporcionar-lhes casa, subsistencia segura e pedagogos? Tratar de suas enfermidades, e ensinar-lhes um officio? O que é que acontece em particular? Um homem vai á casa de um mestre levar um menino, e o mestre não lhe dá mais do que comer, casa e educação. Pois, se um particular pôde

fazer isso, porque não o ha de fazer o Governo? Estes orphãos aprendem a ler para philosopho? Não; vão aprender um officio e trabalhar. E se elles aprendem um officio, eu digo que o producto de seu trabalho deve ser indemnizado nas despezas de sua educação. No Arsenal de Guerra ha officinas de carpinteiro, etc. Em que se aviltam homens que têm uma hora ou duas para ler o escrever, se por espaço de oito se applicarem a seus trabalhos? O trabalho não produz? Não se pagam os homens que fazem este serviço?

Não admitto em meus principios educação nenhuma de que o trabalho não faça parte. Aqui é que está o mal do Collegio Pedro II! Toda a desordem provém da ociosidade; porque, se os alumnos lá trabalhassem em officios mecanicos, não fariam os disturbios que têm feito. Semelhante systema de educação desejo para os meus proprios filhos, porque os não reputo melhores do que os orphãos da Nação. Pela adopção desta medida se vê que nos Paizes onde ha collegios que seguem este methodo, os educandos contribuem hoje com a quinta parte daquillo com que contribuíam outr'ora para primeira educação. São, portanto, 114 contos, e 148 na emenda da Camara...

O Sr. CONDE DE LAGES: — Acrescentou o numero dos...

O Sr. H. CAVALCANTI: — Ainda assim (lé) se V. Ex. quer que eu deduza essa quantia no artigo de fardamentos e munições de guerra dos soldados, poderei fazer a deducção. Não quero que os homens deixem de ser mantidos, mas o que eu digo é que o seu trabalho é productivo. — Em lugar de 148:000\$000, eu dou 100 contos.

Vejamos o paragrapho das despezas das forças fóra da linha. Sr. Presidente, é notavel que, pertencendo estas despezas ás Provincias, e passando a pertencer ao Governo Geral, o Governo nessa mudança fizesse novos regimentos, novas alterações e augmentasse os soldos; que fizesse uma organização diversa daquella que se fez, para o fim a que se propunha! Que necessidade havia deste augmento de despeza? Pois, nas circumstancias em que estamos é que podemos fazer um tal augmento? dar uma organização tão regular e não reclamada para esses corpos?

Na occasião da discussão do Ministerio do Imperio, o Sr. Ministro fallou-me que outr'ora eram esses militares applicados á conservação das estradas. Senhores, eu partilho essa opinião. Devo dizer que, onde eu militava, havia um serviço chamado de fachina. Aqui estão alguns nobres Senadores que podem attestar-lo. Este serviço em Pernambuco era feito de um modo regular. Havia tambem um laboratorio na edificio, para uma companhia de artilharia montada: nesse edificio se guardava o parque de artilharia, etc.; e tudo isso feito pelos soldados do corpo, mormente por aquelles condemnados a certas penas, pelos desertores, etc. Para o soldado não é deshonra o trabalhar; mas eu não quero por ora ir tão longe, e nem quero soldados para fazerem guardas nas cidades; os soldados devem, ou estar em operações, ou em marcha, ou nos depositos de instrucção. E não poderiam tambem estar occupados nas estradas tirando algum partido do seu serviço? Estou persuadido de que esta força poderia ser mui proficua, e que elles seriam mais felizes do que são.

Não posso, portanto, convir nas alterações que o Governo fez, augmentando as despezas. Nunca se despendeu 200:000\$000 nesse objecto.

Arsenaes (lé). Para que são estas materias primas? Para fardamento e equipamento do Exército? Mas estas quantias já estão dadas. Nos arsenaes tambem se podem fazer economias: em lugar de se comprar aos particulares armamento e munições, é mais economico fabricar objectos taes no arsenal. Mas, desgraçadamente, nós estamos no antigo habito colonial! Uma espingarda ha de se comprar ao estrangeiro, e tanto as que nos trazem, como as que não nos vêm: havemos de pagar 750 contos, que de nada nos servirão. Emfim, sobre esse paragrapho não mandarei emenda.

Altamente devo fallar sobre o artigo 18; em que vem uma emenda da Camara dos Srs. Deputados que dá 124 contos em lugar de 104, comprehendendo o soldo dos officiaes. (Lé.) Sr. Presidente, aqui vejo um abuso mui notavel! A Resolução mandou fornecer aos officiaes, mas não mandou pagar o soldo, emquanto estiverem fóra do serviço: entretanto, os Ministros foram accomodando os seus afilhados. Seria mais conveniente fazer-se que

os Ministros paguem a aquelles que o não têm sido. Eu bem sei que é isso mui difficil, mas todos sabem que a lei citada não manda que se pague a eses homens; manda-os reconhecer nos seus postos.

É necessario saber que eu estou fallando em objecto que diz respeito a pessoas de minha familia, das quaes muitas estão em Pernambuco. Mas, supponhamos que o Governo entendea dever fazel-o, porque se arrogou o direito de dar á lei a intelligencia que lhe parece e lhe convém; ainda nessa hypothese devmos dar toda essa quantia de uma vez e quando temos necessidade de contrahir um empréstimo? Não seria mais economico dar-se em prestações mensaes ou annuaes? Em lugar de 121 contos, eu digo 100. Senhores, tenho tomado immenso tempo á Casa: mas, eu espero indemnizal-a disto, guardando o silencio na discussão de outros artigos, ou fazendo sobre elles observações muito breves.

O SR. CONDE DE LAGES (*Ministro da Guerra*): — Lamento, como o nobre Senador (o Sr. Hollanda), tambem, as despezas que as nações fazem com a força armada. Em geral, é um mal da sociedade, porque tira braços á agricultura e ao commercio, motores da riqueza publica, e não poucas vezes tem sido o apoio de criminosas ambições; mas ha de confessar que, infelizmente para a sociedade, ha necessidade de pagar-se essa força, porque as nações sem ella arriscariam sua existencia. O nobre Senador não pôde desconhecer que isso é um mal, porém um mal necessario.

O nobre orador continúa a tratar o Exército de indisciplinado, e falla contra a cooperação da Guarda Nacional com o Exército de linha. Sempre, e em toda a parte, a Guarda Nacional, ou milicia, foi a força auxiliar do Exército. O Paiz tem-se visto em circumstancias extraordinarias, e para as quaes se não pôde dizer que estava preparado; e por isso se achou na necessidade de chamar a força auxiliar, e esta necessidade mais saliente se mostrou na Provincia do Rio Grande, para onde me pareceu que o nobre Senador dirigia particularmente seus argumentos.

O nobre Senador conhece que a guerra naquelle paiz é mais para a arma de cavallaria, e deve reconhecer commigo que ninguem é mais dextro no Brazil para esta arma do que os habitantes da mesma Provincia. E sen-

do assim, como seria possível deixar de chamar essa força auxiliar. O nobre Senador, contando-nos sua campanha da Barra, reconheceu e teve a bondade de apresentar um facto proprio, que é o maior argumento a favor da difficuldade de dar em pouco tempo á força auxiliar uma disciplina rigorosa, pois que julgou mais politico e facil despedir essa força auxiliar, que tinha debaixo do seu mando, do que emprehender a tarefa de disciplinal-a. Tomou esse expediente, e creio que foi o melhor, por assim o dever suppor, em vista de seus conhecimentos politicos e militares, que o levaram a reconhecer que não era muito facil dar disciplina em pouco tempo á força auxiliar!

Enquanto á pouca disciplina do Exército, o nobre Senador apontou ainda um facto. Eu queria que o nobre Senador fizesse em contrario, apontando outro facto. Isto é, o de serem batidos os rebeldes pelas tropas de Santa Catharina. Aqui um facto isolado parece dar força á sua opinião, mas eu lhe peço que diga tambem o que é a favor do Exército. O nobre Senador tambem conhece que, nesse exército que lutou em Austerlitz, houve acontecimentos de insubordinação, e nem por isso se disse em geral que o Exército era insubordinado.

Tambem satisfarei ao nobre Senador pelo que disse acerca do Maranhão. Eu o satisfago noticiando-lhe que o Governo considerou os serviços que fez o Capitão Faleão, nomeando-o major. Estará o nobre Senador satisfeito? Conceda o Senado que eu me distraia em responder ao nobre Senador, porque na materia em discussão pouco se tem fallado.

A portaria que o Governo mandou para se comprar o armamento aos rebeldes mereceu a censura ao nobre Senador. Eu lhe peço que traduza litteralmente esse aviso. Elle diz que é só aos desertores dos rebeldes, a quem se deve comprar o armamento, e não aos da legalidade, que ao depois se apresentaram; logo não está o aviso no caso que o nobre Senador figurou. Os nossos desertores são sempre considerados desertores da legalidade e que mal se antolha desta medida, quando ella é dirigida aos desertores dos rebeldes? Eu não o vejo. Se elles têm o beneficio da lei da amnistia, que mal vem de se lhes pagar o armamento? Queria que o armamento ficasse em propriedade de alguém, em uma Provincia

onde ha o espirito de revolta? E', portanto, a medida dobradamente politica, quando dá um incentivo á deserção do inimigo e põe o armamento na mão do poder legal.

O nobre Senador atacou quasi todos os paragraphos que hão de vir a ser discutidos. Parece-me que a questão é prematura e eu me reservo para quando qualquer delles entre em discussão. No que ora nos occupa me parece que não acha que se faça despeza alguma de mais: é a despeza do pessoal e nenhuma redução é possível fazer.

Reservo-me para responder aos seus argumentos em cada um dos paragraphos, e proporção que elles se forem apresentando...

O nobre Ministro senta-se.

O SR. CONDE DE LAGES: — Peço outra vez a palavra.

E' para explicar-me. Eu disse que me parecia que uma das cousas que tinha feito acabar com a disciplina do Exército era a Lei que facultou aos officiaes usarem de sua industria. Ainda estou no mesmo principio, mas devo explicar o meu pensamento. Não quiz dizer que os officiaes tinham abraçado industrias vis, nem que manchassem o seu character. Não quiz dizer então que as industrias mais honrosas que elles tivessem, e essas profissões exercitadas que tiveram por algum tempo, o desapegaram dos habitos militares, e os tornaram amigos dos commodos que offerecem taes industrias e dos recursos que ellas dão; os arredavam dessas privações e trabalhos a que estavam habituados e que são tão necessarios a um official do Exército. Eis aqui donde fiz partir a minha convicção da falta de disciplina. Não quiz dizer que tinham abraçado profissões vis, mas não se pôde negar que esses novos habitos adquiridos eram totalmente avessos aos habitos que são necessarios na profissão militar. Por isso devemos esperar pela obra do tempo. Já o nobre Senador confessou que houve tempo em que o Exército teve alguma disciplina. Elle ha de vir.

Julga-se discutido o § 1º e, posto a votos, é approvedo.

Sem debate é approvedo o § 2º.

Entra em discussão o seguinte:

“§ 3.º Commando d'Armas, réis 19:823\$000.”

“Emenda da outra Camara — No § 3º, em lugar de 19:823\$000, diga-se 18:824\$000.”

O SR. CONDE DE LAGES: — Se a minha memoria me não engana, na 2ª discussão da Camara dos Deputados passou essa quantia de 19 contos e tanto, que é o resultado do que vencem os commandantes das armas. Agora vejo uma redução, e julgo que será porque a Commissão daquella Camara não esteve pelo orçamento do Governo; emquanto ao preço das forras ens, e reduziu-o. Eu não direi ao Senado que nao instaure esta quantia aqui eliminada, porque, naturalmente, isto é economia feita a respeito dos generos cujos preços são ainda incertos. A lei manda que com effeito se faça a despeza dos generos e, se fôr necessario, mais: o Governo ha de o fazer, porque a lei o manda; e se menos o Governo puder gastar, economia será feita. Digo isto unicamente para que o Senado fique certo que não olhe differentemente para estes cortes.

O SR. H. CAVALCANTI: — Eu não quiz falar sobre a emenda da outra Camara, mas confesso, Sr. Presidente, que não comprehendo esta emenda do commando das armas com instabilidade. Se os commandos das armas devem ser augmentados, ou diminuidos, parece que o Governo devia ter o arbitrio de supprimir naquelles lugares onde não o julgasse conveniente. Eu confesso que não sympathizo com esta estabilidade ou localidade de commandante de armas. Que na Côrte haja um commando de armas, isto acho muito natural, porque a Côrte é, em geral, o foco de todas as operações, porque na Côrte sempre haverá uma porção do Exército; mas nas outras Provincias, não acho isso necessario. Tomemos por exemplo a Provincia de Pernambuco, que tem mandado sua tropa toda para fóra; e que talvez a possa dispensar, porque eu vejo essa Provincia tranquilla e seu espirito bem disposto; talvez se possa utilizar essa tropa em outro lugar. Nessa hypothese de se applicar essa tropa em outro lugar, pergunto eu que necessidade ha de ficar alli um Commando de Armas? Eu estou persuadido que, segundo a letra da Constituição, deve o Governo nomear commandantes de armas naquellas partes onde julgar necessarios, porque ao Governo compete applicar a força onde

ella é necessaria; o commandante de armas não é de uma autoridade inherente á Provincia: ligar as mãos ao Governo, para conservar commandantes de armas, em lugares onde possam ser dispensados, é faltar á economia que implica a organização da disciplina militar.

Talvez que a emenda de suppressão seja no sentido de que o Governo possa dispensar um ou outro commando de armas: ou não sei mesmo como poderá o Governo nomear um commandante de armas para a Provincia do Maranhão, que agora está em commoção: o Governo nomeia para alli um commandante de armas para entrar em operações contra os rebeldes; estes rebeldes podem se encaminhar para qualquer das Provincias limitrophes, e o commandante das armas ha de os ir seguindo para onde se encaminharem; se os rebeldes se encaminharem para o Pará, por exemplo como é que se podia dar no Pará, dous commandantes de armas? Dahi poderia resultar algum choque de attribuições. Não compartilho pois essa opinião de commandante de armas de Provincia; os commandantes de armas devem estar onde o Executivo determinar que o Exercito esteja; e assim vejo alguma contradicção a não entender-se como eu presumo. Se o Governo entender que o commandante das armas deve ser permanente em uma Provincia, sempre ha de haver choque de attribuições.

Eu quero estabelecer um exemplo: não entendo muito que cousa é o General Andréa em Santa Catharina, porque eu já tenho dito que não sei o que é um General Presidente; mas supponho que o General Andréa entrará em operações contra os rebeldes, ainda que não estejam na Provincia de Santa Catharina, de maneira que se o General Andréa tiver a fortuna de bater os rebeldes, o que eu espero, e de os lançar fóra da Laguna, ainda a cousa vai bem; mas se os rebeldes chegarem á fronteira de uma outra Provincia, o que fará o General? Ha de parar e respeitar a Provincia limitrophe?

UMA VOZ: — Elle é Presidente de Santa Catharina, recolhe-se á sua Provincia.

O SR. H. CAVALCANTI: — Aqui está o chatalanismo do que é General Presidente.

UMA VOZ: — Elle não é General Presidente.

O SR. H. CAVALCANTI: — Mas é Presidente General, está á testa da tropa em operações.

Eu peço ainda Senhores, com todo o respeito, que me digam que cousa é um General Presidente: já da outra vez perguntei a S. Ex. que me dissesse quaes eram as instrucções que tinha o General Andréa, ou o Presidente Andréa, em Santa Catharina, e S. Ex. não me respondeu nada.

O SR. CONDE DE LAGES (*Ministro da Guerra*): — Se quizer, dir-lh'o-hei em particular; mas não em publico.

O SR. H. CAVALCANTI: — A minha opinião é que o Governo deve nomear commandantes de armas onde quizer applicar a força; que esses commandantes não devem ser provinciaes, porque eu já tenho dito que o Exercito não é das Provincias, é da Nação; que essa emenda de redução da Camara dos Deputados talvez seja na hypothese de que o Governo possa supprimir algum commando de armas; é verdade que a redução é em um objecto em que eu não desejo reduzir; e se é essa a intelligencia, supponho que póde passar a emenda da Camara dos Deputados e a proposta do Governo.

Julga-se a materia sufficientemente discutida e approva-se a emenda da Camara dos Deputados.

Entra em discussão o seguinte:

“§ 4º. Officiaes generaes, réis 28:723\$000.”

O SR. COSTA FERREIRA: — Não sei se seria conveniente fazer aqui uma emenda; e se o nobre Senador que mandou algumas emendas á mesa tivesse feito uma no sentido em que vou fallar, talvez votasse por ella, mas, pelas que mandou, confesso que não estou muito disposto a votar. Eu olho aqui para esta tabella (a do orçamento) e vejo nella incluídos muitos officiaes rebeldes, outros mortos e outros em serviço no estrangeiro.

O SR. H. CAVALCANTI: — A este respeito temos muito que dizer.

O SR. COSTA FERREIRA: — Olhando só para a Provincia do Rio Grande do Sul, e com mais alguns outros officiaes, pelo meu calculo acho que se podia fazer uma emenda que supprimissemos 13:488\$000, porque alguns officiaes dos que estão nesta tabella estão mortos, outros estão com os rebeldes, e no entanto vejo aqui que todos estes estão alistados e ganhando soldo! Vejo no numero dos re-

beldes um Bonifácio Joaquim Chispim, e no entanto, é alferes do nosso Exército.

O SR. M. DE BARRACENA: — Por ora só se trata de officiaes generaes.

O SR. COSTA FERREIRA: — Eu fallo geralmente; sei que é fallecido o tenente general Pereira da Silva, e no orçamento vem para esse general consignada a quantia de 1:680\$000.

O SR. A. MONTEIRO: — E' porque o orçamento foi feito quando elle ainda não estava morto.

O SR. M. DE BARRACENA: — Este tenente general era reformado, não vem na lista que se discute.

O SR. COSTA FERREIRA: — Pois sim, eu estou fallando geralmente, digo que nesta tabella encontram-se muitos officiaes já mortos e outros com rebeldes; posso dizer os nomes delles, porque os tenho aqui escriptos em um papel, e tenho até sommadas as importancias dos soldos desses officiaes, que andam em 13 contos e tantos mil réis só na Provincia do Rio Grande do Sul, a qual quantia creio que se podia supprimir: por exemplo, o tenente coronel Domingos José Gomes, segundo me dizem, está feito coronel dos rebeldes, e o major José Placido de Castro é fallecido.

O SR. PRESIDENTE: — O paragrapho em questão só diz respeito aos officiaes generaes.

O SR. COSTA FERREIRA: — Sim, senhor, mas eu já apontei o tenente general Manuel Joaquim.

O SR. PRESIDENTE: — Esse tenente general não está debaixo da cifra que se discute; o paragrapho 14 é que trata dos reformados.

O SR. COSTA FERREIRA: — Então, guardame-hel para lá: fallo geralmente, digo que só na Provincia do Rio Grande do Sul podiamos economizar 13 contos e tanto, pelo exame que fiz dos officiaes mortos, e dos que se acham entre os rebeldes; e fazendo-se igual exame em todas as outras Provincias, talvez se pudessem economizar 30 contos de réis, ou mais ainda. Não estou disposto a mandar emenda alguma; aponto só o que encontrei no exame que fiz para quem quizer mandar uma emenda eliminando a quantia de 13 contos e tanto: eu votarei por ella.

O SR. CONDE DE LAGES: — O Governo tem procurado salvar o nome de todos os officiaes que estão entre os rebeldes, e tem organizado uma lista delles: pôde ser que tenham escapado alguns de patentes mais pequenas; mas,

posso asseverar ao nobre Senador que aquelles de que o Governo tem conhecimento não recebem nada pelo Imperio, nem mesmo aquelles que legalmente não apresentarem seus titulos. Quanto a essa economia que o nobre senador lembra de um official general reformado, que hoje está morto, e se acha na lista, talvez morresse este official depois de se fazer o orçamento, e outros estarão no mesmo caso; mas eu lembro ao nobre Senador que não é bom fazer esta redução, porque tambem hão de se fazer promoções para se preencher os postos vagos e o quadro do Exército; portanto, seriam um pouco accrescidos esses côrtes.

O SR. H. CAVALCANTI: — Lembrou-me uma cousa que é bom dizer sobre este quadro de officiaes generaes. O nobre Ministro disse que esses homens não estão na lista. Eu não quero fallar dos officiaes, nem dos tenentes, vamos aos principaes. Pergunto eu: Bento Manuel e Bento Gonçalves são ainda brigadeiros do nosso Exército? Eu não vejo; mas, pelo principio da amnistia (que tambem é outra cousa que a minha curta intelligencia não pôde entender, pela sua sublimidade), logo que vierem para nós elles serão immediatamente amnistiados, e considerados brigadeiros! Senhores, aqui nesta occasião eu não chamo só a terreiro ao nobre Ministro da Guerra, mas tambem ao nobre Ministro da Fazenda, porque, Sr. Presidente, esse Bento Gonçalves é pensionista do Estado.

O SR. VISCONDE DE S. LEOPOLDO: — Foi, hoje não recebe nada.

O SR. H. CAVALCANTI: — O ponto é esse; eu não sei como se pôde tirar uma pensão a um individuo, que não seja julgado. Senhores, vamos com a disciplina do Exército; um militar abandona as suas bandeiras, deserta, põe-se em rebellião; e diz-se que ainda é militar, e tem direito á sua pensão! Pelas minhas instrucções militares, (que eu supponho que são as do meu Paiz), um militar neste caso passa por um conselho de guerra, e é julgado como desertor; mas este militar já soffreu uma sentença? Quem sabe o que se passa no Thesouro? Quem sabe se o seu procurador não recebe essa pensão! Eu me recordo que a pensão de Bento Gonçalves passou pelo menos na Camara dos Deputados; e não me recordo se elle teve sentença por

onde ficasse privado della; por consequencia, o seu procurador a ha de ter recebido. O nobre Ministro da Fazenda poderá não saber desses detalhes; mas, eu peço que indague no Thesouro se com effeito existe tal pensão, e até quando elle a recebeu: o que é facto é que é uma prova da maior relaxação no Exército, que, quando militares têm taes comportamentos, ainda se esteja em duvida a respeito da sua qualidade no Exército; a duvida é tal, Sr. Presidente, que eu vi em jornaes semi-officiaes dizer que Bento Manuel é brigadeiro do Brazil, elogiando-se aquelle homem como o que nos podia dar grandes vantagens! Com tal maneira de administrar o Exército, com taes regulamentos contra leis expressas, não teremos nunca disciplina no Exército, e nem os bravos e dignos brazileiros pertencentes a elle hão de ter o premio de seus serviços e merecimentos. Eu desejava que S. Ex. o Sr. Ministro da Guerra me desse a razão por que esses officiaes não foram já processados na fórma da lei; que o Sr. Ministro da Fazenda me informasse se existe tal pensão, até quando foi ella paga; e, se não é paga, quaes os motivos.

O SR. A. BRANCO: — Eu não posso dizer se acaso Bento Gonçalves tem uma pensão: sei que o Governo em 1833 deu uma pensão a esse militar; creio, porém, que ella não foi approvada pelo Corpo Legislativo: o caso é que não está aqui comprehendida na lista das pensões; mas, mesmo no caso de ter sido approvada, eu estou persuadido que, ainda quando não houvesse sentença, logo que um pensionista do Estado fosse rebelde, não haveria duvida alguma em que um Ministro tomasse sobre si a responsabilidade de suspender a pensão. Bento Gonçalves não está na lista dos pensionistas; mas, ainda que estivesse, eu não teria duvida de tomar sobre mim a responsabilidade de a não pagar. Eis o que posso dizer ao nobre Senador.

Julgado discutido o § 4º e posto a votos, é approvado.

Entra em discussão e sem debate é approvado o seguinte:

“§ 5º. Officiaes engenheiros, réis 34:756\$000.”

Segue-se a discussão do seguinte:

“§ 6º. Officiaes de linha, réis 392:108\$000.”

O SR. M. DE BARRACENA: — Aqui, neste artigo, é provavel que estejam incluídos alguns dos officiaes que apontou o nobre Senador pelo Maranhão, mas, como disse o nobre Ministro, ter-se-ha de fazer promoções, e então julgo que deve passar o artigo. Se eu conhecesse algum dos individuos que apontou o nobre Senador, não tinha duvida de offerecer uma emenda eliminando-os.

O SR. COSTA FERREIRA: — Creio que nós temos officiaes de superabundancia; e mesmo quando assim não fosse, quem morre não deve estar aqui representado como vivo: e se eu só na Provincia do Rio Grande do Sul faço uma somma de 13 contos de réis, que pôde ser supprimida, o que seria em todo o Imperio? Creio que nesta parte podiamos poupar em todo o Imperio 30 contos de réis. Vejo que nesta lista se acham muitos officiaes, e de todas as patentes, que ou estão mortos, ou se acham entre os rebeldes do Rio Grande, e mesmo no serviço de Fructo. Até da 2ª linha, vejo que estão nesta lista um coronel que se acha entre os rebeldes, e o tenente-coronel José Maria Bueno, que é fallecido; enfim, muitos outros: eu creio que o nobre Ministro, como entrou ha pouco tempo para a Repartição, não se daria ao trabalho de examinar esta lista: se se desse a esse trabalho, sem duvida havia de achar o que eu achei — que só no Rio Grande se podem economizar 13 contos e tantos mil réis.

O SR. C. DE LAGES: — O nobre Senador reconhece que alguns officiaes que se acham nesta lista estão mortos, e outros entre os rebeldes; logo, não podem ser contados no quadro do Exército, e o Governo ha de se ver na obrigação de promover outros em substituição a estes.

O SR. C. FERREIRA: — E os reformados que estão mortos e se acham na lista?

O SR. C. DE LAGES: — Tambem o Governo é obrigado a augmentar o numero dos reformados pela lei que lhe manda fazer o quadro do Exército. Quanto aos officiaes de 2ª linha, já no credito vem um corte de nove contos de réis; a Camara dos Deputados julgou que haviam de morrer officiaes de 2ª linha cujos soldos andassem por nove contos de réis; por consequencia, julgo que se não deve fazer mais corte algum.

O SR. C. FERREIRA: — Creio que da quantia de 124 contos de réis, consignada para despezas eventuaes, é que se podia tirar para esses accrescimos de despezas. Mas o nobre Ministro não pôde negar que não é muito coherente pedir dinheiro para mortos, para rebeldes e para homens que estão servindo com Fructo. Se o nobre Ministro entende que deve pedir mais dinheiro para aquelles que tem de promover em substituição a esses mortos e rebeldes, peça, a não querer tirar das despezas eventuaes; mas não acho bem pedir dinheiro para homens que não existem no nosso Exercito.

O SR. C. DE LAGES: — Eu não sei como me hei de explicar para o nobre Senador me entender. Não é para os mortos nem para os rebeldes que se pede dinheiro, é para outros officiaes que se hão de fazer em lugar destes que estão mortos ou que são rebeldes: torno a dizel-o, não é para João Francisco que está morto, é para Pedro João que se ha de promover em lugar delle; e esta lei é para 1840 a 1841: assim, como o Governo promoveu ao major Falcão, deve pagar-lhe, e entretanto, esse major não está contemplado ahi na lista. Quanto á quantia para as despezas eventuaes, é sabido que não pôde ser applicada a esses outros accrescimos de despeza; ella tem seus fins: por exemplo, 20 contos de réis são para pagamento expressamente designado; restam 104 contos, que são para luges de quartéis, para accommodações e transportes de tropas, e principalmente quando ha necessidade de que ella seja mudada de um ponto para outro; enfim, para ser applicado em muitas outras cousas de serviço publico.

Julga-se discutido o § 6º e é approvedo.

Entra em discussão o seguinte:

§ 7º. Officiaes da extincta 2ª linha, que vencem soldo, \$1:173\$496.

O SR. COSTA FERREIRA: — Não sei, Sr Presidente, se aqui tambem millitará a mesma razão que deu o nobre Ministro. Vejo um coronel da 2ª linha entre os rebeldes, um tenente-coronel fallecido, tres capitães tambem fallecidos, e um ao serviço de Fructo, dous tenente entre os rebeldes e outro com Fructo: não sei se para esses homens, que são

officiaes da extincta 2ª linha, e cujos soldos, segundo o meu calculo, andam em 3:900\$000, tambem deve haver substituição.

O SR. CONDE DE LAGES (*Ministro da Guerra*): — O nobre Senador sabe que ha uma lei que manda remunerar serviços extraordinarios, podendo o Governo conferir graduações com soldos ou parte dos soldos; e o nobre Senador não vê no orçamento rubrica alguma que dê dinheiro para essa despeza, isto é, para aquelles individuos que tiverem em remuneração de serviços graduações com soldos; como o Governo fará esta despeza? Além disto, note-se que neste projecto de credito que vem da Camara dos Deputados, ha nesta parte uma suppressão de nove contos de réis, que é muito mais que os tres contos e tantos mil réis que aponta o nobre Senador.

O SR. VENGREMO. — Não duvido que o nobre Ministro tenha necessidade de dinheiro para outros objectos; e se tem essa necessidade, não nos deve fazer o engano de pedir dinheiro para cousas que não existem.

Aqui pede-se dinheiro para esses officiaes que estão na lista; mas, se alguns já não existem no nosso serviço, e se outros já morreram, como se pede dinheiro para elles? Diz-se que é necessario dinheiro para outras cousas; mas é um engano que eu creio que não pôde ser justificado o apresentar-se uma relação de mortos como vivos, e pedir-se dinheiro para estes: deve-se fallar com franqueza ao Corpo Legislativo; diga-se que o Governo tem de fazer promoções, e precisa de dinheiro para isto, e não se peça dinheiro para João quando elle é para Pedro.

O SR. CONDE DE LAGES: — Não tenho que defender-me a mim mesmo neste caso, mas defendo o Governo em geral. Esta lista de officiaes é mandada fazer pelo Governo, val ao Corpo Legislativo, manda-se imprimir; e pôde o Governo saber quantos morrem pelas Provincias, mormente nas que são distantes, depois de feita esta lista? Além disto não pôde tambem haver nas Provincias o descuido de não dar immediatamente parte daquelles officiaes que morrem nellas, e mesmo sem que para isso concorra a primeira autoridade das Provincias? Um official pôde morrer em um lugar distante da Capital da Provincia, o juiz de paz do districto não communica essa

morte ao Presidente della; e porventura pôde o Governo adivinhar que esse official é morto? Para que o Governo saiba que esse official morreu, em uma provincia, é necessario que a primeira autoridade da Provincia lhe communique; para que esta primeira autoridade o saiba, é preciso que uma autoridade secundaria lhe participe a morte desse; emfim, em tudo isto pôde haver demora, mesmo sem desejos de demorar. Portanto, não se pôde dizer que isto é enganar, e que se pede dinheiro para causas que são da mesma natureza da rubrica que se discute.

O Sr. H. CAVALCANTI: — Senhores, é notavel que eu me ache hoje ministerial, e o ministerio na opposição! Eu me explico: estas medidas propostas para redução de despesas, não são nada menos do que para acreditar o Governo que quer contrahir um emprestimo; quando se quer contrahir um emprestimo, é necessario que se mestre que o Governo é o primeiro que quer economias, mas nós vemos que a Lei do orçamento apresenta um deficit horrivel: eu faço todos os esforços para que não appareça este deficit, e o ministerio quer que appareça! Poderá elle, marchando assim, obter um emprestimo vantajoso? Ha pouco vimos que o Thesouro descontou bilhetes a 12 por cento e 1¼ de porcentagem; e com o risco de algo apparecer quem quizesse dar-lhe dinheiro! Quem quererá habilitar o Governo para contrahir um emprestimo vantajoso, aquelle que não quer que se apresente um grande deficit, ou aquelle que quer que elle appareça? Se os capitalistas virem que o Governo quer augmentar a despesa quer fazer crescer o deficit, não lhe darão dinheiro algum.

Agora permitta-me S. Ex. que eu entre na minha questão da indisciplina do Exercito, Disse S. Ex. que, para o Governo saber que um militar morreu, em tal ou tal lugar, de uma Provincia, é necessario que o juiz de paz do districto dê parte ao Presidente, e este ao Governo! Senhores eu estou persuadido que nenhum militar pôde estar em um lugar sem conhecimento da autoridade militar: um official, por exemplo, que reside em um lugar, é ou com licença ou em serviço: esse official recebe o seu soldo e não o pôde e feita por uma autoridade militar. Os comandantes de armas nas Provincias e o Exer-

cito em geral tem um assentamento de cada praça; no momento em que ella falta o individuo que faz o assentamento communica isto á autoridade competente: se não o communica, se as cousas estão em tal estado que cada militar vai para o lugar que lhe parece, sem que o Governo o saiba, então tire-se a consequencia de que não existe disciplina no Exercito.

Desgraçadamente, Senhores, é uma verdade o que disse S. Ex.: a administração não sabe onde estão os officiaes, não sabe quando elles desertam, quando correm, quando passam para os rebeldes, mas isto eu digo que nenhum Ministro da Guerra ainda o declarou perante a representação nacional, porque, quando assim fosse, o Ministro devia cuidar-se, e tratar de providenciar, de dar maior regularidade a estas cousas.

Eu vou referir um facto. Um official velho, official de gabinete, que fez muito bons serviços, era major, e acaba de ser reformado em tenente-coronel, com o seu tempo de praça, e esse official não tem meios de poder apresentar uma fé de officio, nem uma certidão! E' o tenente coronel Miguel Veloso da Silveira Nobrega: era major, foi reformado em tenente-coronel, quiz tirar a sua fé de officio, e nem na Provincia das Alagoas, nem mesmo na Secretaria de Estado poude haver uma certidão para mostrar a existencia da sua praça; de maneira que não se lhe paga, nem se lhe pôde dar fé de officio! Este facto existe no conselho militar: se S. Ex. quizer, pôde com facilidade examinar.

E' assim que se acha o nosso Exercito, e quando se diz isto, responde-se logo: não ha tal; o Exercito tem disciplina. — E é o mesmo nobre Ministro da Guerra que diz que espera que um juiz de paz lhe participe o que é feito de um ou outro official! Eu, Sr. Presidente, sempre entendi que nenhum official podia residir em qualquer ponto sem conhecimento da autoridade militar.

O Sr. CONDE DE LAGES (*Ministro da Guerra*): — O nobre Senador disse que era de estranhar que eu não soubesse se um ou outro official tinha morrido neste ou naquelle ponto. Perdô-me o nobre Senador, é um facto muito simples, e eu o vou explicar. Nós estamos tratando de officiaes da extincta 2ª

linha, que têm soldo; portanto, estes officiaes podem morar no município que escolherem; quando são chamados ao serviço, podem residir em uma distancia immensa da Capital das Provincias. Desejava que o nobre Senador me dissesse qual é o meio do Governo poder saber immediatamente de um official que mora a 200 leguas, por exemplo, de distancia da Capital? O meio é a primeira autoridade da Provincia, e esta primeira autoridade deve ser informada por uma autoridade secundaria. Como pôde dar-se o caso do Governo ignorar que um official destes morreu em uma distancia imensa, senão porque não vem a participação a tempo?

Note o nobre Senador que as classes estão extinctas, e, de mais a mais, para os corpos de 2ª linha não ha classes: os officiaes da extincta 2ª linha podem estar no município que lhes parecer: todas as autoridades têm ordem para participarem immediatamente, logo que no seu districto morra um militar; é assim que o Governo pôde estar informado. Ora, eu estou persuadido que quando os nobres Senadores arguem de apparecer estes nomes de officiaes mortos e rebeldes na lista, não presumem que o Governo de proposito fez isto (*apoiados*); e, sendo assim, devem convir commigo que ha uma grande desculpa de que essas faltas appareçam.

O Sr. VERGUEIRO: — Eu não quero censurar o Governo por não saber immediatamente quando morre um official, e até julgo mesmo muito desculpavel virem aqui na lista os nomes de alguns defuntos, porque estes officiaes podiam morrer depois do orçamento feito; mas, o que, no meu entender, não se pôde justificar, é pedir-se dinheiro para os mortos e applicar-se aos vivos. Reconhecido que um official já não existe, deve-se dar baixa, e não procurar o pretexto de que é necessario este dinheiro para outro objecto; isto então é uma falta de franqueza, é uma illusão que se faz ao Corpo Legislativo. Não censuro, torno a diz-lo, virem na lista os nomes de alguns mortos; eu conheci este tenente-general Manuel Joaquim; creio que esta lista já estava feita quando elle morreu e por isso elle ali apparece; mas, logo que se vem no conhecimento de que é morto, não se deve dar mais dinheiro para elle. Por-

tanto, não censuro certas faltas, umas porque são inevitaveis, e outras por não haver conhecimento; mas, o que não posso admitir é que, depois de se reconhecer que alguns desses officiaes falleceram, ou desertaram para o inimigo, ainda se insista em pedir o dinheiro, e se diga que esse dinheiro serve para outras cousas. Pois ha de se pedir dinheiro ao Corpo Legislativo para dividas fantasticas, para aquillo que não se pôde, nem é preciso gastar, só porque ha outras cousas em que se pôde applicar este dinheiro? E' illudir ao Corpo Legislativo, e é justamente contra isto que eu me declaro.

O Sr. CONDE DE LAGES: — Se o nobre Senador julgasse (não julga de certo) que o Governo tinha sciencia de que esses officiaes estavam mortos, e vinha pedir dinheiro para elles, então forte seria o seu argumento; mas, como o Governo não tinha essa sciencia, ha de convir que o seu argumento não pôde ter força alguma.

O que eu disse é que não me parecia prudente eliminar esta quantia, porque o Governo tem necessidade de applicar dinheiros a despesas que se acham debaixo da mesma rubrica: portanto, dizia eu: se isto está debaixo da mesma rubrica, para que se não de eliminar tres contos de réis, quando o Governo terá de despender talvez quatro ou cinco contos? Já se vê, pois, que não houve aquillo em que não pôde ser applicado, porque não houve sciencia da morte desses officiaes; nem tambem é pedido este dinheiro para outras cousas, e sim para objectos que estão debaixo da mesma rubrica.

O Sr. COSTA FERREIRA: — O nobre Ministro disse que podia haver desculpa em virem nesta lista os nomes de alguns officiaes que eu apontei. Permitta-me o nobre Ministro que lhe diga que não pôde haver desculpa alguma em se deixar de mandar proceder a conselho de guerra contra esse Presidente que estava no Rio Grande: porventura esse Presidente podia ignorar que muitos dos officiaes que eu apontei estavam entre os rebeldes, para não fazer as competentes communicações ao Governo? Pois, havendo necessidade de officiaes no Rio Grande, podia o Presidente ignorar que muitos destes estavam servindo, já aos desordeiros, e já ao Fructo? Como pois se admittem es-

tes nomes na lista? Eu já não fallo dos mortos, mas de homens que todo o mundo sabe que estão com as armas na mão batendo-se contra a legalidade: não acho desculpa alguma nisto, acho que o Governo devia mandar proceder contra esse Presidente. Se o nobre Ministro soubesse antes que estes homens tinham fallecido, pergunto eu, podia convir que elles fossem mettidos na lista? De certo que não; mas, logo que se conhece que estão mortos, deve concordar em que sejam eliminados.

O SR. VERGUEIRO: — Eu estou tambem certo que o Governo não introduziu na lista estes officiaes com sciencia de que estavam mortos ou desertores, para pedir diabheho para o seu pagamento; mas, verifica-se que este pedido é illusorio (este facto não é imputado ao nobre Ministro): o que se deve fazer? Eliminar esta despeza.

Ora, se não fosse illusorio, se com effeito estes homens estivessem vivos, e vencendo soldo, o nobre Ministro havia de gastar com o pagamento delles o dinheiro que aqui se consigna: e como havia de fazer a despeza desses outros officiaes que vai promover? Podia contar com uma sobra que ignorava se havia? Pois, o Governo havia de contar com a sua propria falta, para ter dinheiro para as outras despesas? Creio que não. Portanto, eu sustento ainda que não se pôde conservar um engano que é reconhecido, a pretexto de que o diabheho proveniente desse engano é necessario para outras despesas.

O SR. MARQUEZ DE BARBACENA: — Não são imputaveis ao nobre Ministro da Guerra, como todos os nobres Senadores têm reconhecido, e eu tambem reconheço, estes erros que se acham na lista dos officiaes, mas eu lembrarei ao Senado o que nos acontece aqui todos os annos. Apparece um Senador escrupuloso, ou que tem mais conhecimentos e relações nas Províncias; mostra o grande numero de officiaes mortos ou passados aos rebeldes, numero que vêm contemplado no orçamento; mostra os homens que estão na relação do Thesouro como pensionistas, e que não existem, donde resulta a consequencia de apparecerem estas grandes sommas que de necessidade se hão de gastar, com a faculdade que existe de poder applicar as sobras de uma rubrica para despesas de outras ru-

bricas: todos os annos fazem-se estas observações na Casa; mas, como se diz que não ha tempo de discutir o orçamento, ou o Senador que tem conhecimento desses factos não quer fazer emenda, ou o que a podia fazer não tem conhecimento delles, e tudo continúa no mesmo estado. Por consequencia, me parecia que isto era um caso de se tomar uma medida qualquer, porque este negocio é de importancia. Eu até ouvi dizer que no Thesouro se pagou uma pensão dez annos seguidos depois do pensionista morto, e isto pôde acontecer muitas vezes: uma medida a este respeito é muito necessaria.

Julga-se a materia discutida e approva-se o paragrapho.

Entra em discussão o seguinte:

“§ 8.º — Força de linha, 2.762:968\$000.”

“Emenda da outra Camara — em lugar de — 2.762:968\$000 — diga-se 2.789:136\$700.”

E' apoiada e entra conjunctamente em discussão a seguinte emenda do Sr. H. Cavalcanti:

“Em lugar de — 2.762:968\$000, diga-se — 2.200:000\$000.”

O SR. CONDE DE LAGES (*Ministro da Guerra*): — Entendo que o nobre Senador para fundamentar a sua emenda, devia fazer uma outra emenda, se pudesse, que alterasse a Lei da fixação das forças; só assim é que eu vejo que a sua emenda poderia ser admissivel.

Se o nobre Senador pudesse ainda hoje fazer uma emenda á Lei da fixação de forças, e pudesse reduzir 16 mil praças de pret, que essa Lei dá, a um menor numero, então dizia eu que o nobre Senador ia diminuir o quantitativo proporcionado á fixação da força que fez; mas, se o nobre Senador não pôde fazer esta redução no pessoal do Exercito, como é possivel que faça redução no quantitativo destinado para este pessoal? Ora, nos objectos que podem soffrer alguma alteração, como etape, forragens, etc., já a outra Camara fez uma grande alteração no orçamento do Governo: só se o pensamento do nobre Senador é reduzir ainda mais as etapas e forragens; mas, não apresentando um artigo em que se possa reduzir, sem se

reduzir o pessoal, eu voto contra a sua emenda.

O SR. H. CAVALCANTI: — O nobre Ministro tem esta duvida certamente porque não attendeu a que eu entrei na questão. Quando se fixa a força, não se dá dinheiro; o que se examina é o se o Paiz permite uma leva de gente para o Exército até certo numero; e assim, vendo que é possível determinar aquelle numero de tropas, dá-se autorização ao Governo para poder recrutar ou contratar, afim de poder haver esse numero de individuos; mas, a Lei do orçamento é quem determina as despesas; allí é a contribuição pessoal que é o recrutamento, aqui é a contribuição pecuniaria. Nós, na occasião de discutirmos os meios que temos para as despesas publicas, vemos que nos faltam esses meios, que não podemos ser tão prodigos; e eu estou convencido que, para dar muita força ao Governo, não é um grande numero de tropas que lhe hei de dar, porque, presumindo elle que um grande numero satisfaz as necessidades do Exército, eu, que entendo que a disciplina é a principal cousa, e que 10 mil homens disciplinados fazem mais que 30 mil indisciplinados, digo que se pôde diminuir o numero; e estou intimamente convencido que uma autorização ao Governo para poder pagar a 10 mil homens, que sejam disciplinados, é uma força sufficiente para as necessidades do Paiz, ainda além da pacificação das rebeliões que possa haver. Autorisando o Governo para ter 10 mil homens de tropa disciplinada, autoriso-o até para fazer a guerra a alguém. Perguntó eu: se a Lei de fixação de forças fixasse 13 mil homens, ficava o Corpo Legislativo inhibido de dar mais ou menos meios ao Governo para recrutar? Digo que não.

Quando eu fixei a força, não tive em vista senão os meios que o Governo poderia ter para chamar ao Exército um numero de individuos semelhante: então eu não attendi aos meios posteriores; e demais, ainda quando houvesse contradicção, Leis posteriores revogam anteriores, e nós não estamos inhibidos de revogar hoje a Lei que fizemos hontem: eu não sei como o nobre Ministro acha-me sem direito para isso.

O nobre Ministro pôde estar tranquillo, ha de ter uma votação unanime, mas a tranquillidade della ha de pagal-a com o futuro.

Senhores, quando eu discuto uma Lei, ponho-me na posição do exactor: se com 10 mil homens disciplinados eu entendo que me acharia habilitado para trazer os rebeldes á ordem, e manter a tranquillidade do meu Paiz digo que 10 mil homens é uma força sufficiente; pois, se eu estou convencido disso, porque razão não hei de votar pela redução? Acresce mais que todos estes esforços que faço é para termos credito. Eu considero que a bancarrota é um rebelde mais temivel do que os que estão no Brazil com as armas na mão, e o meu esforço é para debellar esse rebelde da bancarrota, que eu vejo muito mais perigoso do que quantos Bentos Manoéis e Bentos Gonçalves houver neste mundo. Sr. Presidente, eu o confesso, não era minha mão que assignaria bilhetes do Thesouro com o desconto de 12 por cento.

O SR. A. BRANCO (*Ministro da Fazenda*): — O que havia de fazer?

O SR. H. CAVALCANTI: — Sahiria antes da administração: bilhetes do Thesouro com o desconto de 12 por cento eu não assignava.

O SR. ALVES BRANCO (*Ministro da Fazenda*): — Peço a palavra.

O SR. H. CAVALCANTI: — Vejam, pois, se eu tenho ou não razão de estar um pouco temeroso. Acho muito indifferente ao nobre Ministro ter 9, 10 ou 12 mil homens: com 10 mil homens, supponho eu muito bem servido o Paiz; mas, não é, nem pôde ser muito bem servido o Paiz, quando o credito do Governo esteja muito abaixo do credito do particular: eu sei que no Rio de Janeiro ha capitalistas cujas firmas haviam de achar dinheiro a menos de 12 por cento; talvez (não o assevero) talvez que, no mesmo dia em que o Governo assignou bilhetes com 12 por cento de desconto, algum particular tomasse dinheiro a menos: talvez isso acontecesse.

O nobre Ministro da Guerra não deu attenção ao que eu disse. Eu considero que a fixação de forças é a habilitação para fazer a leva de gente para o Exército, fixação de despeza é habilitar o Governo para pagar o quantitativo. Eu posso autorisar o Governo para fazer uma leva de tal numero, e depois, fixando a despeza, dizer que não será necessario essa leva tão grande, e vice-versa. Senhores, o complexo, a harmonia dessas duas autorisações é que fazem a habilitação do Go-

verno; uma vez que o Governo não tiver essa harmonia entre o numero de tropas fixado e o dinheiro consignado para ella, prevalece sempre o menor, diminue-se a força: visto não tenho segredo algum: eu o que mostro é que com os nossos meios pecuniarios, no estado em que se acham as nossas finanças, não devemos ter grande numero de forças. Se tivéssemos meios pecuniarios, se as nossas finanças estivessem em bom estado, uma vez que o Governo está autorizado para fazer essa leva, eu daria o dinheiro necessario para ella; mas, como as circumstancias em que se acha o Brazil não permittem grandes despesas, julgo que a minha emenda deve passar.

O SR. CONDE DE LAGES: — Agora é que eu percebi ao nobre Senador. O nobre Senador dirige-se a annullar indirectamente a Lei da fixação das forças. Se este meio está de accôrdo com os principios do nobre Senador, é que eu não sei; mas, eu devo pensar que este meio está casado com os seus principios, e por isso o apresenta com toda a franqueza.

O SR. H. CAVALCANTI: — Sim, Senhor, pôde asseverar isso.

O SR. CONDE DE LAGES: — Supponhamos que a Lei da fixação das forças autorisa o Governo a ter 20 mil homens em armas, quando julgar necessario; em julgando o Governo que tinha chegado a necessidade de ter esses 20 mil homens em armas, embora o Corpo Legislativo abraçasse os principios do nobre Senador, havia de ter 20 mil homens; o que faria depois ora pedir um credito para salvar a differença entre o dinheiro dado e a força decretada de 20 mil homens: por consequencia, nem assim o nobre Senador ia aos seus fins.

Senhores, a necessidade da força deve ser sempre justificada por factos publicos, que não são de mero capricho. Portanto, sempre que viesse a occasião de ser justificada a necessidade de ter 16 mil homens, como podia o Governo deixar de ter essa força em armas, unicamente pela razão de que os principios do nobre Senador tinham sido estes, e na votação do dinheiro se tinha decretado para 10 mil? O Governo diria: Não me desates da primeira vez o dinheiro sufficiente para a força que decretastes; dai-m'o agora desta vez, porque eu tenho esta força em armas, conforme o vosso decreto.

O SR. SATURNINO: — Não estou pelo principio do nobre Senador que disse que a Lei de fixação de forças não autorisa o Governo a ter esse numero que ella fixa, e que a Lei do Orçamento tem por principio conhecer a necessidade da tropa para decretar o dinheiro. Não vou para ahi: é preciso ver o numero de tropas que se necessita para se decretar o dinheiro que deve servir para se lhes pagar. Ora, se o Corpo Legislativo já reconheceu que eram necessarios 16 mil homens, eu devo sujeitar-me a isso que passou e votar pelo dinheiro em relação a esse numero, embora eu reconheça que não era preciso um tão grande numero de tropas. Eu parto dos principios reconhecidos pela Lei; se já se reconheceu que eram necessarios 16 mil homens, como agora se diz que não são necessarios? Disse-se que o Governo é autorizado a recrutar até 16 mil homens. Não, Senhores, a Lei diz que é obrigado a recrutar 16 mil homens; e vem agora outra Lei e diz: — Nada; pague-se só a 10 mil homens! — Isto não é admissivel. Disse-se que Leis posteriores revogam anteriores, e que, passando agora esta emenda, o Governo é só obrigado a ter 10 mil homens: bem, mas, era preciso dizer — ficando revogada a Lei que eleva a força a 16 mil homens. — Fôra disso, não.

O SR. COSTA FERREIRA: — Eu não posso conceber como um nobre Senador quer reprimir as desordens do Brazil com 10 mil homens!

O SR. ALVES BRANCO: — Seria o exercito das Thermopillas.

O SR. COSTA FERREIRA: — Sympathizo muito com o nobre Senador, mas não posso conceber como isso seria possivel, porque nada se tem feito, e temos tido um maior numero de tropas do que esse, ou os Ministros nos têm enganado até agora. Um nobre ex-Ministro, que não está na Casa, fez aqui, em uma occasião, o calculo de que os rebeldes do Rio Grande tinham 5 mil homens em armas, e que eram necessarios 30 mil para vencer a esses homens: outro Ministro disse que no Rio Grande havia 8 mil e tantos homens; no Maranhão estão 2 mil e tantos; já aqui temos mais de 10 mil: e com que se reprimirão as desordens que ha nas mais Provincias. Os Francezes nos estão insultando no Norte e no Sul existem desordens em algumas Pro-

vincias do Imperio, e com 10 mil homens havemos de remediar tudo isto! Diz-se: se esses 10 mil homens fossem bem disciplinados! Eu não sei se elles tivessem disciplina de exercito se poderiam triumphar da tactica *sui generis* que têm os rebeldes do Rio Grande do Sul. Eu creio que vale mais essa tropa de guardas nacionaes, indisciplinada, para o Rio Grande do Sul, do que essas outras disciplinadas; e o exemplo tivemos nós nas tropas chamadas talaveras. Creio que essas guardas nacionaes é justamente aquillo que se precisa no Rio Grande do Sul, ou os ex-Ministros nos enganaram, porque um desses Ministros disse aqui que 8 mil e tantos homens existiam no Rio Grande do Sul, e, no entanto, não se podia dar um passo. Santa Catharina foi invadida pelos rebeldes, continha a invasão, e eu creio que hoje em Santa Catharina talvez sejam poucos 2 mil homens: o Maranhão está com 2 mil; temos já 4 mil, e com os que já estão no Rio Grande do Sul, já não fallo no Pará e nas mais partes, excede muito além das 10 mil praças. Eu desejava que o nobre Senador fizesse esta divisão de 10 mil praças pelo Brazil todo.

A bancarrota nos pôde vir. Sim, Senhor, mas, pensa o nobre Senador que virá disto? Não, outros são os buracos por onde se escoam as rendas do Estado; não é só o que se gasta com as tropas, é o que se furta nestas occasiões; para aqui é que eu desejava chamar a attenção do nobre Ministro; espero que elle olhe com muita circumspecção sobre esse ramo de negocio militarmente exercitado, desejo que os quartéis não se tornem em armazens de negociantes; isto pôde fazer muito mal.

Eu escrevi para o Maranhão a este respeito, pedi provas fortes; espero por ellas, e estou certo que o nobre Ministro ha de tomar este negocio em toda a consideração; não quero que os militares do Maranhão tornem os quartéis como praça de commercio: esta é a razão por que eu tenho aqui elogiado muitas vezes esse capitão que ora o nobre Ministro elevou a major; elle não é capaz de commetter essas indignidades, é um militar completo, novo, bravo e honrado.

Eu espero nessa mesma occasião lembrar tambem ao nobre Ministro que não se esqueça da familia do Capitão Aranha, deuse

militar que bateu os rebeldes em S. Miguel. E' necessario animar a esses novos e bravos militares. A victoria ordinariamente é como as meninas que não sympathisam muito com os cabellos brancos: gosta da mocidade.

O nobre Senador julga que o nosso exercito está indisciplinado, e diz que um exercito de 10 mil homens bem disciplinados é sufficiente para restabelecer a ordem naquelles pontos onde ella está alterada; mas, se elle mesmo confessa que o exercito está indisciplinado, como quer reduzir o seu numero? Ao menos, consinta que, emquanto não ha essa disciplina no Exercito, haja um maior numero de tropas para bater os rebeldes; consinta que suppra o numero á disciplina.

ALGUMAS VOZES: — Votos, votos.

O SR. PRESIDENTE: — Ha ainda alguns Senhores que têm pedido a palavra, e a hora acha-se adiantada.

O SR. H. CAVALCANTI (*pela ordem*):—Eu tinha pedido a palavra para responder ao que se tem dito; mas, como vejo que o Senado está indisposto com a minha emenda, peço licença para a retirar. O que eu desejo é fazer algumas economias; e como quero ter o direito de as fazer em outras cousas, retirarei a minha emenda.

Consultado o Senado para saber se o nobre Senador pôde retirar a sua emenda, decide-se pela affirmativa.

O SR. A. BRANCO (*pela ordem*): — Não pretendo mais nada senão responder a umas pequenas observações do nobre Senador; a primeira é a respeito da pensão de Bento Gonçalves. Em 1834, essa pensão entrou no orçamento apresentado pelo Governo, com a clausula de que devia ser approvada no anno seguinte, e de facto chegou-se a iniciar essa discussão.

Quanto ao nobre Senador dizer que elle não assignaria bilhetes do Thesouro a 12 por cento, eu declaro que nunca farei promessas e promessas lisonjeiras; mas o que posso asseverar ao nobre Senador é que, se elle naquella occasião não houvesse de assignar bilhetes do Thesouro a 12 por cento, então não tinha horror a esse grande rebelde da bancarrota de que aqui se fallou, porque, de certo, se não assignasse esses bilhetes na occasião em que eu os assignei, deixaria de

pagar 300 e tantos contos que de necessidade deviam ser pagos. Nada direi sobre os particulares acharem dinheiro por menos na praça, porque o nobre Senador não asseverou isto, disse — talvez — creio que nesse dia não se achava na praça dinheiro por menos.

Bando-se por discutido o paragrafo e emenda da Camara dos Srs. Deputados, é esta approvada.

O SR. LOPES GAMA (*pela ordem*): — Sr. Presidente, tendo eu hontem sido aqui interpellado sobre a occupação de Montevideo por forças francezas, e tendo dito que nenhuma participação recebera do nosso encarregado, cumpre-me agora inteirar o Senado de que,

logo depois da sessão, recebi participação de que com effeito desembarcaram 400 homens na Capital daquele Estado, indo ao seu encontro, para recebê-los as autoridades do Paiz.

Fica adiada a discussão pela hora.

O Sr. Presidente designa para Ordem do Dia 14 a discussão, adiada pela hora, sobre o caminho de terra, que atravessando o mar, communique a rua da União, no Sacco do Alferes, com a do Imperador, em S. Christovão, e sobre loterias; e depois das 11 horas discussão da Lei do Orçamento.

Levanta-se a sessão ás 2 horas e meia da tarde.